SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4340

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0080/2020

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0080/2020
O Município de Dom Cavati – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **FREITAS E FARIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ/CPF: 34.443.299/0002-51, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO. (SASC), capacidade de armazenagem 60m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Avenida Washington Luiz, n° 13, Bairro Serapião, no Município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°23'4" e Longitude 42°6'45", conforme processo administrativo nº 0454/0455/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0080/2020
[X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante
Validade desta licença 05(cinco anos), válida até 23/12/2030.

Dom Cavati, MG, 19 de dezembro de 2025.

JADSON NASCIMENTO BRAZ -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0454/0455/2020/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0454/0455/2020/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento que, durante a operação e vigência desse certificado de licenciamento ambiental, devem ser realizados os ensaios de estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na

Deliberação Normativa COPAM n° 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento junto com o Termo de Responsabilidade para conferência dos órgãos de controle ambiental. Por esse motivo fica condicionado ao empreendimento apresentar os ensaios/laudo de estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), em 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0454/0455/2020/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental, os seguintes Planos: Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Resposta a Incidentes; Programa de Treinamento de Pessoal.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0454/0455/2020/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo – SÃO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0454/0455/2020/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232, semestralmente, a partir da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:403E5A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 002/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo nº 002/2024 - Dispensa nº 001/2024. Torna público o extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, bem como assessorias nas áreas administrativas em licitações e contratos, contabilidade, tesouraria, pessoal, patrimônio e jurídica, disponibilizando para cada área um profissional, com duas visitas semanais, no mínimo 06(seis) horas diárias, conforme especificações constantes no Anexo IX-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 12.08.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:68874B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 502/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA**, portadora do CNPJ nº 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:534E5198

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 504/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.328,50 (dez mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:66AA2A87

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG –**

CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 629/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 13 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:667BF452

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 007/2026 – Pregão Eletrônico de nº 002/2026, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão da necessidade de adequação dos documentos habilitatórios e descritivos dos itens, bem como da revisão e análise complementar dos atos e procedimentos relacionados ao certame, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 14 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D68115A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 063/2026 – Pregão Eletrônico de nº 041/2026, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão da necessidade de adequação dos documentos habilitatórios e descritivos dos itens, bem como da revisão e análise complementar dos atos e procedimentos relacionados ao certame, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 14 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:78F73CBF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 047/2026 – Pregão Eletrônico de nº 029/2026, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MENSAGERIA DIGITAL VIA API OFICIAL DO WHATSAPP BUSINESS (WHATSAPP BUSINESS API), COMPREENDENDO: (I) HIGIENIZAÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA DA BASE DE DADOS DE CONTATOS DE CIDADÃOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; (II) IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM CANAL AUTENTICADO PERANTE A META PLATFORMS, INC. (SELO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL — GREEN BADGE); (III) GESTÃO DO CICLO COMPLETO DE CAMPANHAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, INCLUINDO DISPARO INICIAL MASSIVO DE CONVITE COM MECANISMO DE CONSENTIMENTO EXPRESSO (OPT-IN), GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO DE DESCADASTRAMENTO (OPT-OUT) E CAMPANHAS DE REENGAJAMENTO TRIMESTRAL; E (IV) SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REGISTROS AUDITÁVEIS DE TODA A ATIVIDADE REALIZADA NA PLATAFORMA, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão da necessidade de readequação de seu objeto, especialmente quanto aos descritivos da área técnica, para, desta forma, ampliar a competitividade do certame, por meio de um Edital mais adequado ao objeto pretendido, por prazo indeterminado, ficando suspensos todos os atos dele decorrentes.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 12 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BE4067E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Aprova a estimativa de receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP aprova a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2027:
Art. 1° - A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R$ 16.998.300,00 (dezesseis milhões novecentos e noventa e oito mil trezentos reais) para o exercício financeiro de 2027.
Art. 2° - A Receita do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	**16.998.300,00**
1.1. Taxas	361.182,12
1.3. Receita Patrimonial	120.000,00
1.6. Receita de Serviços	15.372.000,00
1.7. Transferências Correntes	1.145.117,88
2. Receitas de Capital	**00,00**
2.4. Transferências de Capital	00,00
Total da Receita Estimada	**16.998.300,00**

Art. 3 ° - A Despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP é fixada de acordo conforme a seguir:
I – Classificação Institucional:

01. CIMERP	
01.01. Contrato de Rateio	1.145.117,88
01.02. Outros Recursos	15.853.182,12
Total da Despesa Fixada	**16.998.300,00**

II – Classificação Funcional

04 – Administração	1.298.700,00
20 – Agricultura	15.699.600,00
Total da Despesa Fixada	**16.998.300,00**

III – Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	1.414.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	15.574.500,00
Soma	**16.989.300,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	9.000,00
Soma	**9.000,00**
Total da Despesa Fixada	**16.998.300,00**

Art. 4° - Na forma do art. 7°, I, da Lei Federal 4320/64 fica o Presidente do CIMERP autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, § 1° da referida Lei.
Parágrafo Único – Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027.

Muriaé – MG, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente CIMERP
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:F1F18D51

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de processo de licitação nº 011/2026 – na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 002/2026 visando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO* de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais. A sessão pública agendada para o dia 21/08/2026 as 10:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.bnc.org.br ou através do site: https://www.cimerp.mg.gov.br/.

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.
Pregoeira

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:01885015

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2026. Contratada: KPR COMERCIO E MANUTENCAO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.987.451/0001-41. Valor total do aditivo: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2026 – Dispensa Eletrônica nº 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 01/07/2026 a 10/03/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:AB255731

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2026. Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a inclusão de 02 (duas) caminhonetes Nissan Frontier S 4x4. Valor total do acréscimo do aditivo: R$ 3.082,02 (três mil e oitenta e dois reais e dois centavos). Fundamento: o Processo nº 79/2025 - Dispensa de Licitação nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, especificamente em seus arts. 107 (prorrogação de prazo), 124, I, "b" (acréscimo de valor) e 125, caput. Vigência: 10/08/2026 a 11/06/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:12E78EAB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 604/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Valor total do aditivo: RR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 124, II, "a". Vigência: 31/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:220EB733

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, CNPJ nº 02.498.874/0001-46. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 36 (trinta e seis) Exame de Videonasolaringoscopia, ao valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 22/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:2FEDF827

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 400,29 (quatrocentos reais e vinte e nove centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 3 (três) Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, ao valor de R$ 133,43 (cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 2.001,45 (dois mil, um real e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:66325C68

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 412/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001- 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.977,78 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 7 (sete) Exame de Bera SEM sedação, ao valor de R$ 282,54 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 10.453,98 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:48D9BBB2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001- 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 968,96 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 4 (quatro) Exame de Vectoeletronistagmografia, ao valor de R$ 242,24 (duzentos e quarenta e dois reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 5.329,28 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:76073CF4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 434/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto:

Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 4.116,50 (quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Análises Anatomopatológicas Laboratoriais de Colorações Especiais, ao valor de R$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 20.582,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:C89788AE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 472/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001- 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.311,25 (um mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame Audiometria tonal, ao valor de R$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 6.556,25 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:F438E20F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Análises Anatomopatológicas Laboratoriais de Biópsias Simples, ao valor de R$ 122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 30.695,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:A388D3CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 478/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 3 (três) Exame de OCTA, ao valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 23/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:881AD0A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 480/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 5.086,76 (cinco mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 28 (vinte e oito) Exame de Ecodoppler, ao valor de R$ 181,67 (cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 25.433,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:8CC115CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 549/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001- 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.040,96 (um mil, quarenta reais e noventa e seis centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 16 (dezesseis) Exame de Impedanciometria, ao valor de R$ 65,06 (sessenta e cinco reais e seis centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 5.204,80 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 10/08/2026 a 30/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:8A0A736D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 559/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 559/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Análises Anatomopatológicas Laboratoriais de Peças Cirúrgicas Adicionais, ao valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:15C0F09A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 75 (setenta e cinco) Consulta de Hematologia, ao valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: 22/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:0B862D9C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 06

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLÍNICA ENDOCRINOLOGICA RODRIGUES ROSA LTDA.
CNPJ: 25.101.388/0001-48
Endereço: Rua Dezesseis, n°1711, Sala 04, Setor Norte, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica
Data: 14/08/2026

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:E7D32C24

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e nove, n° 1351, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com cardiologista
Consulta com ortopedista (para todas as idades)
Consulta com otorrinolaringologista
Data do credenciamento: 14/08/2026

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:03773F6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESAS CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 19

A Comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
- Sessão de Atendimento Terapêutico via Musicoterapia. Utilização de recursos musicais, sonoros, vocais, instrumentais, rítmicos. corporais e rítmicos;

- Sessões de Fisioterapia. Os atendimentos compreenderão, conforme a necessidade clínica do paciente: Avaliação fisioterapêutica inicial; Elaboração e execução do plano terapêutico individualizado; Sessões de fisioterapia motora; Sessões de fisioterapia traumato ortopédica; Sessões de fisioterapia neurológica; Sessões de fisioterapia respiratória, quando compatível com a especialidade contratada; Técnicas de terapia manual; Cinesioterapia; Eletrotermofototerapia, quando indicada; Recursos terapêuticos complementares compatíveis com a prática fisioterapêutica; Reavaliações periódicas da evolução clínica; Registro da evolução em prontuário.
Data do credenciamento: 14/08/2026

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:ED71704D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2027 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, Sr. Jarbas Correa Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a autorização concedida pelos Municípios consorciados na Assembleia-Geral Extraordinária do CIMOG, ocorrida em 13 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima receita e fixa despesas do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal c/c art. 9º da Lei Federal nº 11.107/2005, compreendendo o seu orçamento fiscal.

Art.2º A receita está estimada em R$ 1.741.850,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art. 3º. As despesas estão fixadas no total de $ 1.741.850,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art.5º Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, mediante aprovação da Assembleia-Geral;
III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.6º Acompanharão a presente Resolução os anexos exigidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a realizar adequações no orçamento para fins do equilíbrio orçamentário, onde a receita orçada deve ter valor igual à despesa fixada, observando as suas vinculações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Guaxupé – MG, 13 de agosto de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente CIMOG
Prefeito Municipal de Guaxupé-MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:B47BCBF3

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Resolução CIMOG nº 07, de 15 de agosto de 2025.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a Resolução nº 07, de 15 de agosto de 2025 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial, no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) com as seguintes classificações:

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Manutenção da Administração Geral
Projeto 2.001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação DR 2501R$ 4.050,00
TOTAL R$ 4.050,00

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0003 – Manutenção das Atividades do SIM
Projeto 2.002 – MANUT. SERV. INSPEÇÃO REGIONAL
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação DR 2501R$ 3.200,00
TOTAL R$ 3.200,00

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0002 – Manutenção do Castramóvel
Projeto 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMÓVEL
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação DR 2501R$ 1.350,00
TOTAL R$ 1.350,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 13 de agosto de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CF6F6A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DECOOPERAÇÃO Nº001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC, PARA FINS DE ASSESSORIA, ESTUDOS E MODELAGEM PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (“ACORDO”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede administrativa à Avenida Silveira Brum, n.º 20, Centro, Patrocínio do Muriaé/MG, neste ato representado por **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI nº MG 611.738-0 PCMG e CPF nº 756.699.866-87, residente e domiciliado(a) à Rua Roque Avila, 193 - Apto 201, Bairro Santo Antônio, CEP 36.860-000, Patrocínio do Muriaé/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, **LUCAS VIEIRA LOPES**, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominada **AMM**; e

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O **MUNICÍPIO**, a **AMM** e o **IPGC** serão doravante denominados, em conjunto, **“PARCEIROS”** e, individualmente, **“PARCEIRO”**.
CONSIDERANDO:

a) A atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;

b) A Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;

c) A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;

d) A Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;

e) A Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);

f) A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;

g) O preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

h) A disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios, que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

i) A demanda do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;

j) O notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1 Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

1.1.1 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;

1.1.2 As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e

respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

1.1.3 As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;

1.1.4 Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO** estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-Financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

2.1.1 Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

2.1.2 Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

2.1.3 Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-Financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

3.2 Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

3.3 O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

3.3.1 A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

3.4 O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.

3.4.1 A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devido pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

3.5 Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

3.6 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.

3.7 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.

3.8 Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.

3.9 Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.

3.9.1 Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e

3.9.2 Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (*roadshows*), se houver.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.11 A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo.

4.2 A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.

4.3 O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

5.3 Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

5.4 O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

5.4.1 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

5.4.2 O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.

6.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.

6.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Sr.(a): Daniela Clemente Avila
E-mail: juridico@patrociniodomuriae.mg.gov.br | **Tel.:** (32) 99935-4157
Endereço: Rua Comendador Manoel Martins Lisboa, 35, Santo Antônio

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Sr.: Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | **Tel.:** (31) 2125-2421
Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC
Sr.: Leonardo Luiz dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br | **Tel.:** (31) 99823-1540
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

6.3.1 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

7.2 A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

8.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

8.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.2 No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

9.3 Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1 O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

10.2 Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.

10.3 A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em toda e qualquer ação promocional (*roadshow*, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.

11.2 Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.

11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico https://ipgc.com.br, mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:

12.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;

12.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

12.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;

12.1.4 Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.

12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.

12.3 O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.

12.4 Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.

12.5 Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

13.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

13.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.

13.2 A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.

13.3 Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.1.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Patrocínio do Muriaé, Minas Gerais, 11 de agosto de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
CPF: 756.699.866-87
Prefeito(a) Municipal de Patrocínio do Muriaé

LUCAS VIEIRA LOPES
CPF: 099.653.926-33
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 061.387.266-50

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2F3EB8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, Processo Administrativo nº 025/2026, cujo objeto é a prestação de internet via fibra óptica, com a empresa: **EI TELECOM LTDA** – CNPJ nº 26.606.865/0001-90 no valor total de: R$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) – Contrato nº 021/2026. Vigência será de 12/08/2026 à 12/08/2027.

Passos/MG, 14/08/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:39F60DE4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão do patrimônio imobiliário e disponibilização de solução tecnológica em ambiente de computação em nuvem (SaaS)."**
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:C6FD1A6A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará Credenciamento objetivando a **"Credenciamento de empresa especializada em assessoria ambiental e serviços de engenharia para atendimento aos municípios consorciados da AMEG."**
O credenciamento será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:93B6877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 37/2026
Inexigibilidade nº 21/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Júlio César Rodrigues, no curso "Modernização do Legislativo Municipal – adequação normativa a jurisprudência do STF" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 11 a 14 de agosto de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 14/08/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1BD2EA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** à empresa abaixo relacionada o objeto do PRC nº 16/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento e instalação de fechaduras com maçanetas, conserto e abertura de fechaduras, troca de segredo de fechaduras em geral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa **LEO CHAVEIRO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.564/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 721, Centro, Barão de Cocais/MG, foi homologada para a execução dos serviços.

O objeto contempla:

25 cópias de chaves simples, ao valor unitário de R$ 10,00, totalizando R$ 250,00;

01 fornecimento e troca de fechadura da porta de vidro principal, no valor de R$ 150,00;

06 fornecimentos e instalações de fechadura com maçaneta simples para porta, ao valor unitário de R$ 150,00, totalizando R$ 900,00.

Totalizando: R$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:4E03D83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 002/2026, Processo nº 009/2026. Empresa: **CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: **53.008.473/0001-00**. Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Objeto: Contratação de solução tecnológica proprietária baseada em inteligência artificial especializada em licitações e contratos administrativos, fornecida com exclusividade por seu desenvolvedor, com capacidade de fornecer respostas fundamentadas, gerar automaticamente os documentos exigidos na fase preparatória das contratações públicas, processar arquivos enviados pelo usuário, operando com arquitetura proprietária de geração aumentada por recuperação (RAG) com base de conhecimento mantida sob curadoria permanente por especialistas e dotada de ambiente integrado de capacitação continuada aos usuários. A solução é ofertada em modelo SaaS (Software as a Service), 100% web, sem instalação local, em ambiente de nuvem, com acesso simultâneo de múltiplos usuários e perfis diferenciados por atribuição funcional."**.**

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:705D9F98

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2026, Processo nº 010/2026. Empresa: **CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: **53.008.473/0001-00**. Valor: R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: "Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa destinados à condução integral do processo de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, bem como à regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, compreendendo diagnóstico institucional, revisão normativa, elaboração de projetos legislativos, capacitação dos agentes públicos, assessoramento técnico e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à modernização administrativa e ao fortalecimento da governança institucional. O escopo inclui a revisão da estrutura orgânica, do plano de cargos e carreira, dos servidores efetivos e dos cargos comissionados, das funções gratificadas e demais vantagens funcionais com a elaboração das respectivas minutas normativas, além das etapas de regulamentação da LGPD previstas na proposta técnica".

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:A877A94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães, empresa especializada em treinamento de pessoal, para participação dos vereadores Geldo Alves Ferreira e Danilo Botelho de Araújo no 33º Fórum de Gestão Pública a ser realizado na modalidade presencial pelo Instituto Ulysses Guimarães, no período de 18 a 21 de agosto de 2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:73D8A5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de gravação de áudio e vídeo, acessórios e itens correlatos destinados ao aprimoramento da comunicação institucional e da divulgação das atividades da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.
A Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **COMUNICA A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** referente ao Processo Administrativo nº 024/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026.
A prorrogação tem por finalidade **ampliar a oportunidade de participação dos fornecedores interessados**, tendo em vista que, até o momento, **não foram recebidas propostas para todos os itens que compõem o objeto da contratação**.
Dessa forma, fica **prorrogado, pela segunda vez, o prazo para envio das propostas até o dia 20 de agosto de 2026**, visando possibilitar que mais fornecedores do mercado apresentem propostas para os itens ainda não contemplados, contribuindo para a obtenção de propostas para a totalidade do objeto e para o regular prosseguimento da contratação.
Permanecem **inalteradas as demais condições e exigências** estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Caetanópolis/MG, 14 de agosto de 2026.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:59E9B3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 016/2026

Capitólio, 13 de agosto de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_020_2026
Dispensa Física de Licitação: 016/2026
Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à medicina do trabalho para realização de exames como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Hemogramas.

Ilmo. Sr.
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias

úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados no fornecimento dos itens.

Dessa forma, cabe informar que o fornecedor JACAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CPNJ nº 19.038.494/0001-21, foi o único que apresentou proposta para o LOTE 01 no valorde R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Para o LOTE02, o fornecedor LABORATÓRIO ANÁLISE CAPITÓLIO LTDA, inscrito no CPNJ nº 07.829.320/0001-06, foi o único que apresentou proposta no valor de R$75,00 (setenta e cinco reais). As propostas foram analisadas pela Equipe de Contratação e por estarem abaixo do preço referencial, foram consideradas vantajosas.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação dos fornecedores, concluindo que os mesmos estão habilitados para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 13/08/2026
[X] Autorizo o prosseguimento.
[] Não autorizo o prosseguimento.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:729E9A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 16/2026

Capitólio, 13 de agosto de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_020_2026
Dispensa Física de Licitação: 016/2026

Vencedores do Certame:
LOTE 01: JACAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 19.038.494/0001-21
LOTE 02: LABORATÓRIO ANÁLISE CAPITÓLIO LTDA - CPNJ: 07.829.320/0001-06

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à medicina do trabalho para realização de exames como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Hemogramas.

Ilmo. Sr.
Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Data: 13/08/2026
[X] Autorizo o prosseguimento.
[] Não autorizo o prosseguimento.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:C1630F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°:16/2026 , PROCESSO: Nº 29/2026. OBJETO: Contratação de 3 (três) inscrições para participação de agentes políticos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso Poder de Fiscalizar: obras públicas e contratos na mira do legislativo , a ser realizado no período de 18 a 21 de agosto de 2026, em Belo Horizonte/MG

Catas Altas, 14 de agosto de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E1FE4D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.020, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DE VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara; e

Considerando o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que a Administração Pública deverá promover o registro de todos os bens de caráter permanente com indicação dos elementos necessários para utilização e guarda e que o Setor de Contabilidade manterá os registros atualizados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para levantamento dos Inventários Físicos e Financeiros de Valores da Câmara Municipal de Curvelo para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Tatiane Aparecida Teixeira de Souza, Matrícula 138 - Presidente;
II – Graciana Ribeiro do Nascimento, Matrícula 301;
III – Fabíola Cristôfa da Silva, Matrícula 147.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
II – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais e Almoxarifado;
III – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;

IV – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e não Circulante;
V – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 4º Esta Comissão Especial será extinta após a conclusão dos trabalhos, com prazo máximo até 31 de março de 2027.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2467AE88

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.021, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO as atribuições da Presidência quanto à direção e organização dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 15/2026**, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE e disciplina aspectos relacionados ao regime jurídico e funcional desses profissionais;

CONSIDERANDO a relevância da matéria e a necessidade de análise de seus aspectos jurídicos e administrativos, especialmente diante da **aprovação da PEC nº 14/2021** e de seus possíveis reflexos sobre a proposta em tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo, **Grupo de Trabalho, de caráter administrativo e consultivo,** destinado à análise do Projeto de Lei Complementar nº 15/2026.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Vereadores:

I **– Douglas Veríssimo Gonçalves, indicado pelo Bloco Parlamentar Aliança Curvelo;**

II **– Danilo Santos Xavier Guimarães, indicado pelo Bloco Parlamentar Aliança Curvelo;**

III **– Humberto Freire Pereira, indicado pelo Bloco Parlamentar Democracia e Transparência.**

§ 1º Integrará o Grupo de Trabalho, na condição de membro técnico, a servidora **Isabela Alves Rodrigues, Procuradora da Câmara Municipal**, a quem caberá prestar assessoramento jurídico nas matérias relacionadas ao objeto dos trabalhos.

§ 2º O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico e administrativo do **Setor de Apoio Legislativo**, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho analisar os aspectos jurídicos, administrativos e institucionais do Projeto de Lei Complementar nº 15/2026, especialmente os reflexos decorrentes da aprovação da PEC nº 14/2021, podendo solicitar informações e apoio técnico necessários à realização dos trabalhos.

Art. 4º A atuação do Grupo de Trabalho possui caráter administrativo e consultivo, não substituindo as atribuições regimentais das Comissões Permanentes competentes para apreciação da matéria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será extinto com a conclusão da análise e apresentação de suas considerações à Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 14 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:2F653BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 - Processo Licitatório n.º 18/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

CONSTRUTORA M.H.M. LTDA - CNPJ 00.594.381/0001-84			
Item	**Quantidade**	**Valor Total**	**Valor Global**
01	01	R$ 110.400,00	R$ 110.400,00

Valor Global: R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais).

Curvelo/MG, 14 de agosto de 2026.

ÉRICA MARIA DA SILVA COURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F997814A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 05/2026 - Processo Licitatório n.º 17/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

OTTONCAR VEICULOS LTDA - CNPJ 05.016.945/0001-15			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
02	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
03	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00

Valor total registrado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Curvelo/MG, 12 de agosto de 2026.

ÉRICA MARIA DA SILVA COURA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:31FDFB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 068/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, incisos I e II, da Lei nº 9.504/1997, que veda aos agentes públicos a cessão ou uso de bens móveis pertencentes à administração pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem como o uso de materiais ou serviços custeados pelo Poder Legislativo que excedam as prerrogativas regimentais;

CONSIDERANDO a vedação contida no art. 302 da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), que tipifica como crime o transporte de eleitores no dia da eleição por veículos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preservar a finalidade estritamente institucional dos veículos oficiais desta Casa de Leis, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a responsabilidade objetiva prevista na legislação eleitoral e a consolidada jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que impõe o dever de fiscalização e controle rigoroso sobre o patrimônio público em anos eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal destinam-se exclusivamente ao atendimento de finalidades institucionais do Poder Legislativo, compreendendo a participação em sessões plenárias, reuniões de comissões permanentes ou temporárias, audiências públicas, diligências de fiscalização, missões oficiais devidamente autorizadas e demais atividades legislativas legítimas inerentes ao exercício do mandato.

Art. 2º O uso de veículo oficial por Vereador dependerá de requerimento prévio e formal dirigido à Presidência da Câmara, protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo obrigatoriamente:

I. Finalidade específica e detalhada do deslocamento;
II. Local exato de destino;
III. Data, horário previsto de saída e previsão de retorno;
IV. Itinerário a ser percorrido;
V. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que o uso solicitado não
possui qualquer finalidade eleitoral, partidária ou de promoção pessoal;
VI. Termo de ciência de que o uso irregular sujeita o requerente às sanções legais previstas na Lei nº 9.504/1997 e na Lei nº 14.230/2021, incluindo multa, cassação do registro ou do diploma, inelegibilidade e responsabilização por improbidade administrativa.

Art. 3º Fica terminantemente vedado o uso de veículo oficial:

I. Em benefício direto ou indireto de candidato, partido político ou coligação;
II. Para a gravação, produção ou divulgação de qualquer modalidade de propaganda eleitoral;
III. Para fins de promoção pessoal do Vereador ou de terceiros;
IV. Para o transporte de eleitores no dia da eleição, nos termos do art. 302 do Código Eleitoral;
V. Para fins particulares, comerciais, recreativos ou de campanha eleitoral de qualquer natureza.

Art. 4º A responsabilidade integral pela regularidade do uso do veículo é do Vereador requerente, que responde objetivamente pelas condutas vedadas descritas no art. 73 da Lei nº 9.504/1997, independentemente da autorização administrativa concedida ou de expedientes formais de controle, conforme diretrizes fixadas pela Justiça Eleitoral.

Art. 5º O uso dos veículos será rigorosamente controlado pelo setor responsável, mediante registro obrigatório de saída e retorno em mapa de controle, identificação do condutor, aferição da quilometragem inicial e final e conferência da destinação declarada, cabendo à Presidência a fiscalização permanente da regularidade destes atos.

Art. 6º Constatado qualquer indício de uso irregular ou desvio de finalidade, a Presidência da Câmara adotará as providências imediatas para a cessação do uso, comunicando o fato ao Ministério Público Eleitoral e à Justiça Eleitoral para as apurações cabíveis, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo interno para apuração de falta funcional ou ética.

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, sempre pautando-se pelo princípio da supremacia do interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de agosto de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:AD6CE01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
Proceso Administrativo: 18/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação em contratações públicas, destinado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaguara, a ser realizado presencialmente no dia 18 de agosto de 2026, na sede da Câmara Municipal, com carga horária de 8 (oito) horas de treinamento presencial, acrescida de 4 (quatro) horas de suporte técnico remoto.
Recurso Orçamentário: Câmara Municipal de Itaguara-MG
Organograma: 01.001
Projeto Atividade: 2090 - Manutenção das Atividade da Secretaria Geral

Máscara: 01.001.01.031.0030.2090.3.3.90.39.00
Valor Estimado: 6.964,00

Itaguara, 14 de Agosto de 2026

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:F6B4D056

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de homologação de processo licitatório
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores,resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
Nr. Processo: 18/2026
Nr. Licitação: 4/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data da Homologação: 14/08/2026
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação em contratações públicas, destinado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaguara, a ser realizado presencialmente no dia 18 de agosto de 2026, na sede da Câmara Municipal, com carga horária de 8 (oito) horas de treinamento presencial, acrescida de 4 (quatro) horas de suporte técnico remoto
Contratada: Centro de Estudos Públicos e Jurídicos CEPJUR Ltda – CNPJ: 42.782.972/0001-25
Valor: 6.964,00

Itaguara, 14/08/2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA -
Presidente

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:BD12425B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATERIA PARA A ORDEM DO DIA -REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/08/2026

1. ***REQUERIMENTO N.º 18/ 2026*** - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, que por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão competente, sejam prestadas as seguintes informações oficiais e documentadas acerca da suspensão do pagamento do adicional de insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o Transporte Fora do Município – TFM/TFD. Considerando que servidores que exercem a função de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde relataram a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade desde janeiro de 2026; Considerando que o Município possui legislação específica prevendo o pagamento de adicional de insalubridade, inclusive em percentual de 10% incidente sobre o salário-mínimo vigente, quando caracterizadas as condições insalubres; Considerando que a supressão de vantagem remuneratória vinculada às condições de trabalho exige fundamentação técnica e observância dos princípios da legalidade, publicidade, motivação, transparência e eficiência; Considerando que os motoristas do TFM/TFD realizam transporte frequente de pacientes para hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, centros de especialidades e outros estabelecimentos de saúde, permanecendo em contato com ambientes hospitalares e pacientes potencialmente portadores de doenças infectocontagiosas; Requer-se que o Poder Executivo informe: Qual foi o ato administrativo (portaria, decreto, ordem de serviço, parecer ou outro instrumento) que determinou a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o TFM/TFD? Encaminhar cópia integral. Qual empresa foi contratada para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade ou Laudo da NR-15 ou outro laudo técnico utilizado como fundamento para a supressão do adicional? Informar o número do contrato, o valor contratado, a data da contratação e o procedimento licitatório ou hipótese de contratação direta. Encaminhar cópia integral do Laudo Técnico de Insalubridade ou Laudo da NR-15 ou de qualquer outro laudo técnico que embasou a conclusão de inexistência ou redução do grau de insalubridade para os motoristas da saúde. Existe parecer jurídico da Procuradoria do Município ou manifestação da Secretaria Municipal de Administração ou Saúde recomendando a suspensão do adicional? Em caso positivo, encaminhar cópia. Há previsão de reavaliação das condições de trabalho dos motoristas do TFM/TFD, considerando o contato permanente com pacientes e ambientes hospitalares? Em caso positivo, informar prazo e responsáveis. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelos motoristas do TFM/TFD, o Poder Executivo pretende revisar a decisão administrativa e reavaliar a possibilidade de restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade? Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (10) dez dias úteis após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo. Nestes termos, Pede deferimento.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2026, *DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.* - Obs.: 2º turno. Autor: TONI JAPONÊS, Número de Protocolo: 109, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica,

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 2026, "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO SERTÃO DOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - Obs.: 2º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 124, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9C0D1F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 012/2026
Processo nº: 014/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de **empresa especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a coordenação, a operacionalização, a execução e a finalização de Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de pessoal para contratação temporária, por prazo determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, para o exercício de função temporária compatível com as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, tomado exclusivamente como parâmetro funcional, sem provimento de cargo efetivo, conforme autorizados pela Lei Complementar nº 2.126/26, Lei Complementar nº 2.127/26 e Lei Complementar nº 2.128/26", conforme especificações, quantitativos e condições abaixo."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 19 de agosto de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 14 de agosto de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:EECF0C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 056-2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO - DAVI J

PORTARIA Nº 56/2026

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026", bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026";
o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea a) do Inciso I do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público desta Casa, DAVI MARÇAL SILVA, Matrícula 202, o Adicional de Formação previsto na Alínea a) do Inciso I do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."
Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste Artigo será de 30 % (trinta por cento).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:AA949EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50.

CONTRATADA: INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada ao fornecimento e instalação de poltronas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina, especificadas na Ata de Registro de Preços n° 189/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (Órgão Gerenciador), conforme condições do Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 129.680,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0101 Processo Legislativo; 01 031 0101 3003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Ficha 003 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços n° 189/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 23208.006930/2025-11, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

SIGNATÁRIOS: Bernardo Junqueira e Renó Guedes, inscrito no CPF sob o nº xxx.544.896-xx, pela Contratante, e, Egeu Emilio Feix, inscrito no CPF nº ***.295.200-**, pela Contratada.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:35A95302

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 492-2026

RESOLUÇÃO Nº 492, DE 11 DE AGOSTO 2026.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor José Geraldo Corrêa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor José Geraldo Corrêa, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 11 de agosto de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:04072634

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 493-2026

RESOLUÇÃO Nº 493, DE 11 DE AGOSTO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Elisabeth Mello Franco Tenreiro Justen.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Elisabeth Mello Franco Tenreiro Justen, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 11 de agosto de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:187A7938

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº49-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº49-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa ou pessoa física especializada conforme especificações constantes neste aviso de chamamento e no termo de referência. Fica dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1. Objeto:
Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de lanche (salgados assados e fritos) destinado à visita dos alunos da APAE, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Era/MG, compreendendo o quantitativo total de 700 (setecentos) salgados, distribuídos conforme as especificações a seguir:
100 (cem) Coxinhas de frango;
100 (cem) Empadas de frango;
100 (cem) Pasteizinhos português de carne;
100 (cem) Pasteizinhos de milho verde;
100 (cem) Cigarretes;
100 (cem) Bolinhas de queijo;
100 (cem) Kibes.

2. Justificativa:
Considerando a visita dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) à Câmara Municipal, prevista para o dia 31 de agosto de 2026, conforme Ofício nº 16/2026 encaminhado a esta Casa Legislativa em comemoração à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, justifica-se o fornecimento de lanche aos alunos participantes. A referida visita representa uma importante oportunidade de aproximação entre o poder público e as pessoas com deficiência, contribuindo para o fortalecimento do diálogo, da inclusão social, da valorização da diversidade e do exercício da cidadania. A presença dos alunos da APAE na Câmara proporcionará uma experiência de participação e interação com o espaço público e com seus representantes, permitindo que conheçam de forma mais próxima o funcionamento do Poder Legislativo e reforçando a importância de sua participação na sociedade. Neste contexto, o fornecimento de um lanche aos alunos constitui uma medida de acolhimento e atenção aos visitantes, contribuindo para que a atividade seja realizada de forma adequada, humanizada e inclusiva, considerando o período de permanência dos alunos nas dependências da Câmara. Assim, o fornecimento do lanche mostra-se pertinente e compatível com a finalidade institucional da visita, especialmente por se tratar de uma ação voltada à inclusão, à cidadania, à integração social e à valorização das pessoas com deficiência, em consonância com o espírito da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

3. Recebimento das propostas:
As propostas deverão conter:
Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e total;
Prazo e condições de entrega (pontualidade para a data do evento);
Condições de pagamento;
Validade da proposta.

As propostas poderão ser encaminhadas:
Por e-mail para compras@cmne.mg.gov.br até às **23:59** do dia **20/08/2026**;
Presencialmente, em envelope lacrado, até às 16 horas do mesmo dia, no setor de compras, licitações e contratos da Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais.

4. Prazo e local de entrega:
O fornecimento e entrega dos produtos deverão ocorrer pontualmente no dia **31 de agosto de 2026**, até às **13h30min**, diretamente na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em embalagens adequadas que garantam a higiene, integridade e temperatura ideal para consumo.

5. Condições de pagamento:
O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a realização do evento, recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestada pelo setor competente.

6. Disposições gerais:
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas. O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de três dias úteis nos termos do artigo 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Era e no mural também da Câmara Municipal de Nova Era. A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:6C203688

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº50/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº50-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa especializada conforme especificações constantes neste aviso de chamamento e no termo de referência. Fica dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1-Objeto:
Prestação de serviços de encadernação de livros do acervo documental oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, no formato A4, em capa dura, com gravação em letras douradas na capa e na lombada, conforme quantitativos, especificações e padronização de cores a seguir:
01 (um) Livro de Atas Aprovadas (ano 2024) – aproximadamente 140 folhas | Cor da capa: Preta
01 (um) Livro de Atas Aprovadas (ano 2025) – aproximadamente 140 folhas | Cor da capa: Preta
01 (um) Livro de Leis (ano 2024) – aproximadamente 500 folhas | Cor da capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro de Leis (ano 2025) – aproximadamente 200 folhas | Cor da capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro da Lei do Orçamento (ano 2025) – aproximadamente 200 folhas | Cor da capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro da Lei do Orçamento (ano 2026) – aproximadamente 200 folhas | Cor da capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro de Portarias (ano 2024) – aproximadamente 500 folhas | Cor da capa: Verde
01 (um) Livro de Portarias (ano 2025) – aproximadamente 50 folhas | Cor da capa: Verde

2-Justificativa:
Justifica-se pela necessidade de preservar, organizar e manter adequadamente arquivados os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal de Nova Era, além de facilitar a consulta e o manuseio dos documentos.

3-Recebimento das propostas:
As propostas deverão conter:
Identificação do proponente (CNPJ);
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta;
Indicação de inclusão ou não do frete.
As propostas poderão ser encaminhadas:
Por e-mail para compras@cmne.mg.gov.br até às **23:59** do dia **20/08/2026**;
Presencialmente, em envelope lacrado, até às 16 horas do mesmo dia, no setor de compras, licitações e contratos da Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais.

4-Prazo de entrega:
O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5-Condições de pagamento:
O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6-Disposições gerais:
Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas. O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de três dias úteis nos termos do artigo 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Era e no mural também da Câmara Municipal de Nova Era. A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:D714A796

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº51/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº51/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa especializada conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1. Objeto:
Aquisição de 02 (dois) tapetes personalizados, com as seguintes especificações mínimas:
Dimensões: 1,20 m x 0,90 m;
Espessura: 6 mm;
Material: Superfície em nylon;
Cores e Detalhes: Fundo na cor marrom, bordas na cor preta, contendo a logomarca oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG e escritas na cor preta;
Finalidade: Substituição dos tapetes atualmente utilizados nas dependências desta Casa Legislativa.

ATENÇÃO / DESTAQUE AOS PROPONENTES:
1. A logomarca oficial deverá ser solicitada pelo fornecedor/proponente ao Setor de Compras no momento da cotação/elaboração da proposta.
2. A empresa vencedora/contratada deverá encaminhar a arte final do produto para aprovação prévia da Câmara Municipal antes da confecção.

2. Justificativa:
A presente solicitação justifica-se em razão do desgaste natural dos tapetes existentes, ocasionado pelo uso contínuo, comprometendo sua aparência, funcionalidade e a adequada apresentação dos ambientes de acesso ao público, conforme solicitação da Secretaria Geral. A substituição dos tapetes contribuirá para a preservação da limpeza interna das dependências da Câmara, auxiliando na retenção de sujeira e umidade trazidas pelos usuários, além de proporcionar melhor identificação institucional por meio da personalização com a logomarca oficial, reforçando a imagem e a organização da instituição.

3. Recebimento das propostas:
As propostas deverão conter: identificação do proponente (CPF ou CNPJ); descrição detalhada do objeto; valor unitário e total; prazo de entrega; condições de pagamento; validade da proposta; indicação de inclusão ou não do frete.

As propostas poderão ser encaminhadas:
Por e-mail para compras@cmne.mg.gov.br até às 23:59 do dia **20/08/2026**;
Presencialmente, em envelope lacrado, até às 16 horas do mesmo dia, no setor de compras, licitações e contratos da Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais.

4. Prazo de entrega:
O prazo de entrega será de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento da solicitação de fornecimento.

5. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6. Disposições gerais:
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas. O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de três dias úteis nos termos do artigo 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Era e no mural também da Câmara Municipal de Nova Era. A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:C537C31C

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº49-2026 DO AVISO DE CHAMAMENTO Nº49-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº49/2026

1. Objeto:
Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de lanche (salgados assados e fritos) destinado à visita dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) à Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. Justificativa da contratação:
Considerando a visita dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) à Câmara Municipal, prevista para o dia 31 de agosto de 2026, conforme Ofício nº 16/2026 encaminhado a esta Casa Legislativa em comemoração à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, justifica-se o fornecimento de lanche aos alunos participantes. A referida visita representa uma importante oportunidade de aproximação entre o poder público e as pessoas com deficiência, contribuindo para o fortalecimento do diálogo, da inclusão social, da valorização da diversidade e do exercício da cidadania. A presença dos alunos da APAE na Câmara proporcionará uma experiência de participação e interação com o espaço público e com seus representantes, permitindo que conheçam de forma mais próxima o funcionamento do Poder Legislativo e reforçando a importância de sua participação na sociedade. Neste contexto, o fornecimento de um lanche aos alunos constitui uma medida de acolhimento e atenção aos visitantes, contribuindo para que a atividade seja realizada de forma adequada, humanizada e inclusiva, considerando o período de permanência dos alunos nas dependências da Câmara. Assim, o fornecimento do lanche mostra-se pertinente e compatível com a finalidade institucional da visita, especialmente por se tratar de uma ação voltada à inclusão, à cidadania, à integração social e à valorização das pessoas com deficiência, em consonância com o espírito da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.
A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preço, conforme artigo 23 e artigo 72.

3. Especificações técnicas mínimas e quantitativos:
3.1. Quantidade e Itens: Fornecimento do total de 700 (setecentos) salgados, de tamanho padrão para recepções/eventos, sendo:
100 (cem) Coxinhas de frango;
100 (cem) Empadas de frango;
100 (cem) Pasteizinhos português de carne;
100 (cem) Pasteizinhos de milho verde;
100 (cem) Cigarretes;
100 (cem) Bolinhas de queijo;
100 (cem) Kibes.

3.2. Padrão de Qualidade e Acondicionamento: Os salgados deverão ser elaborados com ingredientes de primeira qualidade, higienicamente preparados, acondicionados e transportados em embalagens térmicas e/ou caixas apropriadas que preservem a higiene, a integridade física e a temperatura adequada para consumo imediato.
4. Prazo e local de entrega:
Os produtos deverão ser entregues pontualmente no dia 31 de agosto de 2026, até às 13h30min, diretamente na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG.
5. Critério de julgamento:
Menor preço global. Nos casos de proposta apresentada por pessoa física, será acrescido ao valor ofertado o percentual relativo ao INSS patronal (20%), nos termos da legislação vigente, a fim de equiparação e verificação do preço final real para a administração pública.
6. Condições de pagamento:
Em até cinco dias úteis após a realização do evento, recebimento definitivo e ateste do documento fiscal ou recibo (conforme enquadramento do contratado) pelo setor competente.
7. Obrigações da contratada:
Entregar os produtos no horário estipulado, garantindo o frescor e a qualidade dos itens; responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento; e refazer/substituir imediatamente itens que apresentem qualquer inconformidade com as especificações.
8. Fundamentação legal:
Artigo 75, inciso II, artigo 23 e artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Dotação orçamentária:
As despesas correrão por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era.
10. Participação dos proponentes:
10.1. Pessoa física, sujeita às retenções legais cabíveis (INSS, ISSQN e IRRF, quando aplicável);
10.2. Pessoa jurídica, devendo apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.
11. Apresentação das propostas:
Devem conter: identificação do proponente (CPF ou CNPJ), descrição detalhada do objeto, valor unitário e total, confirmação de atendimento do prazo/horário de entrega, condições de pagamento e validade da proposta.
12. Pesquisa de preços:
A estimativa será realizada previamente pela administração, com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE –
Setor De Compras, Licitações E Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA –
Presidente da Câmara Municipal de Nova Er**a,** Minas Gerais

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:9B5D4C77

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº50-2026 - AVISO DE CHAMAMENTO Nº50-2026

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 50/2026

1-Objeto:
Prestação de serviços de encadernação de livros do acervo documental oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2-Justificativa da contratação:
Justifica-se pela necessidade de preservar, organizar e manter adequadamente arquivados os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal de Nova Era, além de facilitar a consulta e o manuseio dos documentos.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preço, conforme artigo 23 e artigo 72.

3-Especificações técnicas mínimas:
3.1. Quantitativo e Descrição dos Itens:
01 (um) Livro de Atas Aprovadas (ano 2024) – aproximadamente 140 folhas | Capa: Preta
01 (um) Livro de Atas Aprovadas (ano 2025) – aproximadamente 140 folhas | Capa: Preta
01 (um) Livro de Leis (ano 2024) – aproximadamente 500 folhas | Capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro de Leis (ano 2025) – aproximadamente 200 folhas | Capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro da Lei do Orçamento (ano 2025) – aproximadamente 200 folhas | Capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro da Lei do Orçamento (ano 2026) – aproximadamente 200 folhas | Capa: Vermelho escuro
01 (um) Livro de Portarias (ano 2024) – aproximadamente 500 folhas | Capa: Verde
01 (um) Livro de Portarias (ano 2025) – aproximadamente 50 folhas | Capa: Verde

3.2. Padrão de Cores e Formato:
Formato: A4
Atas: Capa preta
Leis / Orçamento: Capa em tom vermelho escuro
Portarias: Capa verde

3.3. Acabamento e Gravação: Encadernação em capa dura, com costura/colagem de alta durabilidade e gravação dos títulos, anos e identificação oficial em letras douradas na capa e na lombada.

4-Prazo e local de entrega:
Entregue em até 15 (quinze) dias corridos na sede da Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5-Critério de julgamento:
Menor preço global.

6-Condições de pagamento:
Em até cinco dias úteis após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

7-Obrigações da contratada:
Executar conforme especificações, garantir qualidade, cumprir prazos, substituir itens defeituosos ou refazer serviços em desconformidade quando necessário.

8-Fundamentação legal:
Artigo 75, inciso II, artigo 23 e artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9-Dotação orçamentária:
As despesas correrão por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era.

10-Participação dos proponentes:
Pessoa jurídica, que deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11-Apresentação das propostas:

Devem conter: identificação do proponente (CNPJ), descrição detalhada do objeto, valores unitário e total, prazo de entrega, condições de pagamento, validade da proposta, frete incluso ou não.

Pesquisa de preços:
A estimativa será realizada previamente pela administração, com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE –
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA –
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:555EE9EF

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº51/2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº51/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº51/2026

1. Objeto:
Aquisição de 02 (dois) tapetes personalizados para a Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. Justificativa da contratação:
A presente solicitação justifica-se em razão do desgaste natural dos tapetes existentes, ocasionado pelo uso contínuo, comprometendo sua aparência, funcionalidade e a adequada apresentação dos ambientes de acesso ao público, conforme demanda apresentada pela Secretaria Geral. A substituição dos tapetes contribuirá para a preservação da limpeza interna das dependências da Câmara, auxiliando na retenção de sujeira e umidade trazidas pelos usuários, além de proporcionar melhor identificação institucional por meio da personalização com a logomarca oficial, reforçando a imagem e a organização da instituição.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preço, conforme artigo 23 e artigo 72.

3. Especificações técnicas mínimas:
3.1. Quantitativo: 02 (dois) tapetes.

3.2. Características mínimas:
Dimensões: 1,20 m x 0,90 m;
Espessura: 6 mm;
Material da superfície: Nylon;
Cores: Fundo na cor marrom, bordas na cor preta, escrita na cor preta;
Logomarca: Impressão/Aplicação da logomarca oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

3.3. Personalização e Aprovação:
A logomarca oficial deverá ser solicitada pelo fornecedor no momento da cotação/elaboração da proposta.

A empresa contratada deverá encaminhar obrigatoriamente a arte final/layout do produto para aprovação prévia do Setor de Compras antes do envio/confecção.

4. Prazo e local de entrega:
Entregue em até _ dias corridos na sede da Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais.

5. Critério de julgamento:
Menor preço global. Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. Condições de pagamento:
Em até cinco dias úteis após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

7. Obrigações da contratada:
Executar conforme especificações, garantir qualidade, cumprir prazos, substituir itens defeituosos quando necessário.

8. Fundamentação legal:
Artigo 75, inciso II, artigo 23 e artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Dotação orçamentária:
As despesas correrão por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era.

10. Participação dos proponentes:
10.1. Pessoa física, sujeita às retenções legais (INSS, ISSQN e IRRF quando aplicável).

10.2. Pessoa jurídica, deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11. Apresentação das propostas:
Devem conter: identificação do proponente (CPF/CNPJ), descrição do objeto, valores unitário e total, prazo de entrega, condições de pagamento, validade da proposta, frete incluso ou não.

12. Pesquisa de preços:
A estimativa será realizada previamente pela administração, com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE –
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA –
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:30F2499A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17/08/2026

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17/08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, COM PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL

PROJETO DE LEI N.º 3.707/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.709/2026
Autoria: Mesa Diretora
Resumo: Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito no ano de 2026, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2026
Autoria: Mesa Diretora
Resumo: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 036 DE 2026
Autoria: Todos Vereadores
Resumo: Revoga o Decreto Legislativo nº 001/2026.
VOTAÇÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2026 (SEGUNDO TURNO)
Autoria: Mesa Diretora
Resumo: Acrescenta o § 4º ao artigo 117-A da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG, para disciplinar a destinação de emendas parlamentares individuais destinadas às ações e serviços públicos de saúde a entidades hospitalares regionais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Institui o Programa Municipal de Cadastro, Monitoramento, Proteção e Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.576/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a obrigatoriedade de retorno seguro de cães trazidos por peregrinos de outros municípios que passarem pela cidade de Ouro Fino e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.680/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Institui o Programa 'Praça Inclusiva' no Município de Ouro Fino, destinado à criação e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência adaptados e acessíveis a todas as pessoas com deficiência, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.705/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Doença de Parkinson no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

PROJETO DE LEI N.º 3.706/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de contribuições sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 51.753,03, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2026
Autoria: Mesa Diretora
Resumo: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 030/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Denomina João Antônio Rodrigues a Rua n.º 02, localizada no Loteamento Jardim Europa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 031/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Cadan.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 032/2026
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final
Resumo: Acolhe o Veto Total aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 3.687/2026, que "Garante flexibilidade na grade de horários aos alunos que possuem Transtorno do Espectro Autista — TEA, no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 033/2026
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final
Resumo: Acolhe o Veto Total aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 3.685/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes de qualidade, transparência e isonomia nas obras de pavimentação asfáltica no Município de Ouro Fino e dá outras providências.

REQUERIMENTO N.º 002/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Requer ao Poder Executivo Municipal informações acerca das obras de ampliação da Escola Mariinha Favilla, localizada nas dependências da antiga rodoviária, incluindo as intervenções previstas, novas salas e vagas, valor contratado, empresa responsável, prazo de conclusão, percentual de execução física e financeira e eventual paralisação dos serviços, com seus respectivos motivos e previsão de retomada.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 089/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Manifesta aplausos ao Sr. Gabriel Batista Vilela, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Ouro Fino durante sua atuação à frente da área da Cultura, destacando sua dedicação, compromisso e contribuição para a valorização cultural do Município.

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO N.º 090/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Manifesta agradecimento ao Sr. Éder Fernandes de Almeida, Chefe de Gabinete do Município de Ouro Fino, em reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido, pela dedicação e pelo compromisso demonstrados no exercício de suas funções em benefício do Município de Ouro Fino e de sua população.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 091/2026
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva
Resumo: Manifesta aplausos aos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Jardim Centenário, em reconhecimento à dedicação, ao profissionalismo, à sensibilidade e ao compromisso demonstrados diante de uma situação de extrema vulnerabilidade social e de saúde.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 092/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Manifesta aplausos ao Sr. Francisco Lopes de Morais, em reconhecimento à sua trajetória de vida, à sua dedicação ao trabalho, à sua fé e, especialmente, pelos relevantes serviços prestados à comunidade ouro-finense ao longo de décadas.

MOÇÃO DE APELO N.º 093/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Apela ao Prof. Dr. Alessandro Antônio Costa Pereira, Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, para que sejam retomados e aprofundados os estudos e as tratativas visando à possibilidade de implantação de um campus, campus avançado ou unidade da UNIFAL-MG em Ouro Fino/MG, especialmente voltada à oferta de cursos na área da saúde, considerando o histórico de articulações institucionais existentes e a relevância regional do Município.

MOÇÃO DE APELO N.º 094/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Apela ao Sr. Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, para que sejam estudadas as possibilidades de implantação de um Centro Especializado em Reabilitação – CER II no Município de Ouro Fino/MG, com abrangência regional, de modo a ampliar e descentralizar o atendimento especializado às pessoas com deficiência e demais usuários que necessitam de serviços de reabilitação no extremo Sul de Minas Gerais.

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES N.º 095/2026
Autoria: Vers. Antônio Lino Filho, Carlos Augusto Honório, Cícero de Lima Braga, Clóvis Coldibeli, Fábio Tomazoli da Fonseca, Lívia Roberta Franceli, Marco Antônio da Silva, Nelson Lopes da Silva e Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Manifesta aplausos e congratulações ao Haras Zel, localizado na Fazenda Talismã, no Bairro dos Peitudos, em Ouro Fino/MG, em reconhecimento à excelência do trabalho desenvolvido na criação, seleção e preparação de animais da raça Mangalarga Marchador e, de maneira especial, pela expressiva trajetória de conquistas do cavalo Falcão do Zel, criado no Município e responsável por levar com destaque o nome de Ouro Fino a importantes competições e exposições da raça em âmbito nacional.

MOÇÃO DE APELO N.º 096/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Apela à EPR Sul de Minas, concessionária responsável pela administração de importantes rodovias do Sul de Minas, para que, dentro das possibilidades técnicas, operacionais e contratuais da concessionária, sejam implementadas melhorias relacionadas à segurança viária e à mobilidade nos acessos e trevos do Município, especialmente quanto à criação de área adequada de espera no acesso à cidade pelo Trevo do Bairro Jardim Aeroporto, próximo ao Bairro Serrinha; à implantação de solução que permita o retorno de veículos no trevo de entroncamento das rodovias MG-290 e MG-459, que dá acesso a Monte Sião ou Jacutinga; e à implantação de iluminação nos trechos rodoviários que margeiam o perímetro urbano de Ouro Fino, priorizando os pontos de maior circulação de veículos, acessos e estabelecimentos comerciais.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.708/2026
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Reconhece a relevância histórica, cultural, religiosa, social e turística de São Francisco de Paula para o Município de Ouro Fino/MG, estabelece referências à sua importância na formação histórica e cultural do Município e dispõe sobre ações de valorização cultural e turística relacionadas ao Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima.

PROJETO DE LEI N.º 3.710/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e de auxílios e a abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 77.902,96, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 034/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título "Honra ao Mérito Mirim" ao atleta Victor Henrique da Silva Leite.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 035/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Denomina Professor João Rodrigues a Rua nº 11, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

N.º 331 – Sugerindo a adoção de providências visando à revitalização da Academia ao Ar Livre localizada no Bairro São Judas, ao lado da quadra de esportes.

N.º 332 – Sugerindo a instalação de uma academia ao ar livre, de brinquedos infantis e também de um ponto de ônibus coberto na Praça dos Ypês, no Bairro Palomos.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERª. LÍVIA ROBERTA FRANCELI

N.º 316 – Sugerindo a realização de estudos e adoção de providências visando à implantação de câmeras de monitoramento no Bairro Pinhalzinho dos Lopes, integradas ao Sistema de Videomonitoramento do Município.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

N.º 313 – Sugerindo a realização de estudos e adoção de providências visando à instalação de placas, painéis ou outdoors ao longo do Caminho da Fé, com informações sobre os principais pontos turísticos de Ouro Fino.

N.º 314 – Sugerindo a disponibilização de agente de saúde para a atuação exclusiva no atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência (PCDs), com a devida capacitação e treinamento.

N.º 315 – Sugerindo a realização de estudos e adoção de providências visando à disponibilização de veículo exclusivo para o transporte da Pessoa com Deficiência (PCD) e seu respectivo acompanhante.

N.º 317 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal convide os chefes dos Poderes Executivos dos Municípios de Ouro Branco e Ouro Preto para a realização, em Ouro Fino, de reunião destinada a dar prosseguimento à irmandade "Os Ouros de Minas".

N.º 318 – Sugerindo que, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, seja atendida, com a maior brevidade possível, a emenda impositiva de autoria do signatário, destinada à aquisição de um veículo zero quilômetro para o Departamento Municipal de Fisioterapia.

N.º 319 – Sugerindo que, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, seja adquirido um veículo Chevrolet Spin, zero quilômetro, adaptado para o transporte de pessoas cadeirantes, mediante a utilização dos recursos oriundos da emenda impositiva destinada conjuntamente por todos os vereadores desta Casa Legislativa.

N.º 320 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal promova a capacitação de professores e professores de apoio da rede municipal de ensino que atuem diretamente com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio do curso PCMA – Professional Crises Management.

N.º 321 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal promova e estimule a capacitação continuada dos professores e professores de apoio da rede municipal de ensino que atuam diretamente com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), buscando, preferencialmente, cursos e formações gratuitas disponibilizadas por plataformas oficiais do Poder Público.

N.º 322 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal elabore e encaminhe para esta Casa Legislativa Projeto de Lei que estabeleça a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Ouro Fino para pessoas com deficiência (PCD), pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas que se enquadrem nas condições estabelecidas na legislação vigente.

N.º 323 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal promova a implantação de Ecopontos para a coleta de resíduos recicláveis em pontos estratégicos do Município de Ouro Fino.

N.º 324 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promova a realização de vacinação domiciliar para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando necessário e mediante avaliação da equipe de saúde.

N.º 325 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal realize o cadastramento do Município de Ouro Fino junto ao Ministério do Esporte, com o objetivo de viabilizar a implantação de um espaço esportivo comunitário no Município.

N.º 326 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal promova a ampliação do número de parcelas para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como aumente o percentual de desconto concedido para o pagamento do tributo à vista.

N.º 327 – Sugerindo a realização da limpeza do Ribeirão que atravessa o Município, nos pontos em que se fizer necessário, antes do período de chuvas.

N.º 328 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de instalação de um toldo ou de outra estrutura adequada no espaço existente na Policlínica de Ouro Fino, onde pacientes e acompanhantes costumam aguardar pelo atendimento, a fim de proporcionar maior proteção contra a chuva, o vento e demais intempéries.

N.º 329 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de realizar adequações na janela existente na sala de atendimento da Policlínica Municipal de Ouro Fino, com adoção de medidas de isolamento ou tratamento acústico, a fim de garantir maior privacidade e confidencialidade nas conversas entre os profissionais de saúde e os pacientes.

N.º 330 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de promover a reorganização dos espaços existentes na Policlínica Municipal de Ouro Fino, com a adequação e fechamento da área atualmente utilizada como lavanderia, bem como a avaliação da viabilidade de instalação da cozinha-café da Unidade neste local, de forma a possibilitar a liberação de uma sala para utilização por profissional ou serviço da área da saúde.

N.º 333 – Sugerindo a realização da limpeza do ribeirão que atravessa o Município, nos pontos em que se fizer necessário, antes do período de chuvas.

N.º 334 – Sugerindo a realização de estudos sobre a possibilidade de aumento do valor do benefício da cesta básica concedida aos servidores públicos municipais de Ouro Fino/MG.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA VERª. VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

N.º 311 – Sugerindo a realização de estudo técnico e adoção de providências para a reorganização do trânsito e a implantação e revitalização da sinalização viária no cruzamento localizado na Praça do Jardim Belo Horizonte.

N.º 312 – Sugerindo a realização de estudos e adoção de providências, visando à implantação de painel eletrônico de chamada no Pronto Atendimento Municipal.

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (Biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:10E1BA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MINUTA DE ARP

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, órgão inscrito no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua_____, Município _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 05/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.537/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender aos servidores do Departamento de Limpeza e Manutenção da Câmara Municipal de Pirapora*-MG, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A empresa adjudicatária foi vencedora dos seguintes lotes: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

XX XX XX XX XX XX

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA DIRETORIA DE CONTRATOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.5. A Diretoria de Contratos poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Termo de Referência.

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

3.8.A Diretoria de Contratos não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
3.10. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos produtos.
A contratada deverá entregar os produtos, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **20 (dias) corridos**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 14:00 horas.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar à Diretoria de Contratos os quantitativos das contratações.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA

6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Ata de Registro de Preços somente será objeto de reajuste, se prorrogada a vigência, após o interregno de 01 (um) ano.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer Aditivos de requilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que verificadas a ocorrência de Aléas extraordinárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.6. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do Fornecedor;
b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.– A Diretoria de Contratos comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado.

8.3.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela Diretoria de Contratos em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

8.4.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Contratos convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

8.10. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Contratos deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Contratos para negociar a majoração do preço registrado.

8.12. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

8.13.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido, de imediato, ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

8.14.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão procederá à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.15. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;

sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou
não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas.
por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;
a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou
se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
por ordem judicial.

8.16. Na hipótese de o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.17. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.18. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.19. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

8.20. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.21. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

10.4. A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Chefe de Departamento de Limpeza Conservação e Manutenção.
11.2. Todas as obrigações do Gestor da Contratação estão definidas no Termo de Referência, parte integrante desta ARP.
11.2. A execução da Contratação será fiscalizada pelo servidor, Alex Adjonhson Ribeiro de Jesus, especialmente designados no despacho de abertura dentre os elencados na Portaria nº 82/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.14– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas licitantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

14.3. Solicitar a CONTRATADA a substituição dos produtos que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

14.4. Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

14.7. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em Edital ou Termo de Referência;

14.8. Pagar a Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.2. Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

15.3.Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.

15.4. Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.

15.5.Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

15.6.Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.

15.7. Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, seus anexos, e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Pirapora-mg
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BCE9C355

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 015/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui /MG, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo Administrativo n.º 015/2026 - Dispensa Física 007/2026, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de pastas em percalux preto com silk prata para atender à demanda da administração interna da Câmara Municipal de Pitangui/MG, junto a empresa CAIO FELIPE MENDENÇA SILVA LIMA (ENCARTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 47.250.271/0001–69, com sede a Rua Vigario Paulino, n° 116, Centro, CEP:35.660-970, Pará de Minas/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:D4D3926B

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 – DISPENSA N° 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 – DISPENSA FÍSICA N° 007/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Aquisição de pastas em percalux preto com silk prata para atender à demanda da administração interna da Câmara Municipal de Pitangui/MG.. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:C39E0C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 48, DE 12.08.2026

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Estáveis, ratifica atos praticados anteriormente, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 14 da Resolução nº 19, de 10.06.2019;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores estáveis da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 54, de 10.12.2021, designou comissão para a realização das avaliações de desempenho dos servidores estáveis, tendo estabelecido períodos específicos de avaliação, sem previsão expressa de prazo de duração da comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar formalmente a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho, diante da continuidade das atribuições previstas na Resolução nº 19, de 10.06.2019;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservar a validade dos atos administrativos praticados pela Comissão no exercício de suas atribuições, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Claudio Antônio de Souza Coura, Claudiomiro Herneck Pires, Maria Juliana de Freitas Gomes e Edinei dos Santos** para integrarem, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara de Ponte Nova, nos termos do art. 50 e § 1º do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022**.
§ 1º Compete à Comissão realizar os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores, observados os critérios, períodos, procedimentos e demais disposições estabelecidas na legislação municipal e regulamentos próprios.
§ 2º Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, salvo a existência de norma superveniente, aplicam-se as disposições da Resolução nº 19, de 10.06.2019.
Art. 2º Na hipótese de impedimento ou suspeição do servidor **Claudio Antônio de Souza Coura** para o exercício da Presidência da Comissão, fica designado para substituí-lo na presidência o servidor **Claudiomiro Herneck Pires**.
Art. 3º Ficam **ratificados** para todos os fins de direitos, os procedimentos e os atos praticados pela Comissão de Avaliação de Desempenho anteriormente designada pela Portaria nº 54, de 10.12.2021, abrangendo os servidores e períodos de avaliação realizados até a data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. A ratificação prevista no *caput* compreende os atos, avaliações, relatórios, registros e demais procedimentos administrativos praticados pela Comissão no âmbito de sua competência.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 54, de 10.12.2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 12 de agosto de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:AA7353D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 49, DE 13.08.2026

Designa membros para compor a Comissão destinada à avaliação dos portfólios do concurso "Parlamento em Ação"

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público "Parlamento em Ação" realizado pela Câmara de Ponte Nova;
CONSIDERANDO que o Edital do Concurso - Edital nº 013/2025 prevê a designação de 2 (dois) servidores para avaliação dos portfólios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para correção dos portfólios do concurso "Parlamento em Ação", os servidores:
I - Mateus Dias Pires;
II - Rachel Monteiro Marinho Barroso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de agosto de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C2BC16BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 50, DE 13.08.2026

Decreta luto oficial na Câmara Municipal de Ponte Nova, em virtude de falecimento do Sr. Halaôr Xavier de Carvalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando a lamentável perda do honrado cidadão pontenovense e ex-vereador municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado luto oficial na Câmara Municipal de Ponte Nova nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026, em virtude do falecimento do Sr. Halaôr Xavier de Carvalho, ocorrido em 12.08.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de agosto de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:027CF112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 009/2026
► INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de **04 (quatro) participantes**, no curso cujo tema é **"LEGIS IA – MINAS GERAIS"**, a ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2026, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:9186BD13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 010/2026
► INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de **02 (dois) participantes** no evento **LICITA MG 2026**, promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 28 de agosto de 2026.

DATA: 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:4C4D0A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE INEXIGIBILIDADE emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 52.835.850/0001-03, ofertou a proposta de preço no valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) para o treinamento de três vereadores.

Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 14 de agosto de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:455E755D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, RÁDIO AM/FM E TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.
O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 26/08/2026.
Informações pelo fone (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:1223EA38

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 046/2026– P.E. SRP 023/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS DE FEIRA E TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 01: DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA– Valor Global: R$ 885.000,00. Empresa vencedora do lote 02: ACM LOCAÇÕES LTDA—Calor Global: R$ 2.799.999,30.

Montes Claros/MG, 13/08/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:C7772671

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 032/2026, Pregão Eletrônico n° 020/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/09/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250- 0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 14/08/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:836D7721

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 24/2026- INEXIGIBILIDADE 06/2026 – CREDENCIAMNETO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 24/2026- INEXIGIBILIDADE 06/2026 –
CREDENCIAMNETO Nº 01/2024
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M M Alto Rio Grande - CISMARG
Credenciado : SANITA PLENA LTDA CNPJ n° 61.627.922/0001-18

Objeto: prestação de exames especializados ultrassonografia , em conformidade com a tabela do CISMARG definida no ato normativo 04/2026 em que a CREDENCIADA se compromete a prestar serviços aos beneficiários/usuários, exames especializados de ultrassom .
Prazo: 12 meses a contar 14/08/2025 a 14/08/2027, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2024.
Dotação orçamentária – 05.005.001.10.1225.0020.2002. Manutenção consultas e exames especializados – 3.3.90.39-00 Ficha 11.
Valor estimado : 100,000,00 (cem mil reais)

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:2358337E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 78 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV
24º lugar DANIELLE ALINE RIBEIRO DOS SANTOS PINTO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 14 de Agosto de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:757622FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 20/2026
PREGÃO Nº. 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, como a vencedora do item 1; a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, como a vencedora dos itens 2 e 5 e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, como a vencedora dos itens 3 e 4. O objeto deste processo é a aquisição de colírios destinados ao atendimento das demandas assistenciais do CISMIV. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 14 de agosto de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:763D0C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026 - GERENCIADORA DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, autarquia intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 19.807.228/0001-16, com sede na Rua Samuel Moura, nº 265, Ap. 202, Bairro Nova Era, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000, torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos do art. 75, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 2026, às 08h00.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:25/08/2026, às 17h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@cisab.mg.gov.br

• DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de gasolina comum, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e/ou eletrônico, em rede de postos de combustíveis credenciados, para atendimento da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do

Sul de Minas – CISAB SUL, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. A contratação abrangerá exclusivamente o gerenciamento e o abastecimento de gasolina comum, não compreendendo serviços de manutenção preventiva ou corretiva, peças, pneus, baterias, lavagem, serviços mecânicos, elétricos, de guincho, borracharia ou qualquer outro produto ou serviço distinto do objeto definido.
1.3. O quantitativo e o valor estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor Unitário Referencial	Valor Total Estimado
01	Gerenciamento do abastecimento de gasolina comum, por meio de sistema informatizado e integrado e rede de postos credenciados	Litro	2.274,24	R$ 6,55	R$14.896,27

1.4. O quantitativo indicado possui natureza estimativa, não gerando obrigação de consumo integral pelo CISAB SUL.
1.5. Os abastecimentos serão realizados conforme a efetiva necessidade da frota oficial, durante o período de vigência da contratação.
1.6. O valor de R$ 6,55 por litro possui finalidade exclusivamente estimativa para o planejamento, definição do valor total, aferição da disponibilidade orçamentária e enquadramento da contratação direta, não constituindo preço fixo para a execução contratual.

• DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O presente Aviso tem por finalidade possibilitar a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. A divulgação deste Aviso não obriga o CISAB SUL a formalizar a contratação, podendo o procedimento ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, observada a legislação aplicável.

• DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas que:
a) desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação;
b) atendam integralmente às condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos;
c) possuam capacidade para disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e rede de postos credenciados; e
d) estejam regularmente constituídas e não possuam impedimento para contratar com a Administração Pública.
3.2. Não poderão participar:
a) empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CISAB SUL ou com a Administração Pública, conforme a abrangência da respectiva sanção;
b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
c) empresas que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que possuam vínculo capaz de comprometer a imparcialidade da contratação;
d) empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor, a reduzida complexidade e a ausência de necessidade técnica ou econômica de participação consorciada para a execução do objeto;
e) empresas que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A participação no procedimento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

• DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo seguinte e-mail: compras@cisab.mg.gov.br
4.1.1 A proposta deverá ser encaminhada até as 17h00 do dia 25/08/2026, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem na caixa de entrada do e-mail compras@cisab.mg.gov.br
4.1.2 Não serão consideradas propostas recebidas após o encerramento do prazo estabelecido, ainda que tenham sido enviadas anteriormente pelo interessado.
4.2. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo V e deverá conter, no mínimo:
a) razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
b) identificação do representante legal;
c) percentual de desconto ofertado;
d) percentual da taxa secundária eventualmente cobrada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada;
e) declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos;
f) declaração de capacidade para disponibilização da rede mínima de postos credenciados;
g) prazo de validade da proposta; e
h) assinatura do representante legal ou pessoa devidamente autorizada.
4.3. O percentual de desconto deverá ser informado com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
4.4. Será admitida proposta com percentual de desconto a partir de 0,00% (zero por cento).
4.5. Não será admitido percentual de desconto negativo.
4.6. O percentual de desconto ofertado deverá permanecer fixo durante toda a vigência inicial da contratação e incidirá sobre o preço à vista da gasolina comum praticado pelo estabelecimento credenciado para consumidores em geral no momento do abastecimento.
4.7. O percentual da taxa secundária não poderá ultrapassar 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento).
4.8. A taxa secundária não constitui critério de julgamento, sendo considerada condição máxima admitida para a execução da contratação.
4.9. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, sistema informatizado, cartões, cadastramento de veículos e usuários, treinamento, manutenção, suporte técnico e demais despesas incidentes.
4.10. Não será devido pelo CISAB SUL qualquer valor adicional a título de taxa de administração, mensalidade, implantação, emissão ou substituição de cartões, manutenção do sistema, suporte técnico, treinamento, credenciamento de estabelecimentos ou qualquer outra remuneração autônoma.
4.11. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
4.12. O encaminhamento da proposta representa declaração de que a empresa possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

• DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não haverá fase de lances. Os interessados deverão apresentar sua proposta comercial definitiva, contendo o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.
5.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se mais vantajosa aquela que apresentar o maior percentual de desconto.
5.3. O critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
5.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que:
a) atenda integralmente às condições deste Aviso e do Termo de Referência;
b) observe o limite máximo de 10,29% para a taxa secundária;
c) seja compatível com a execução do objeto; e
d) seja apresentada por empresa regularmente habilitada.
5.5. O percentual de desconto contratado será aplicado sobre o preço à vista da gasolina comum praticado pelo estabelecimento credenciado para consumidores em geral no momento do abastecimento.

5.6. O valor unitário líquido de cada abastecimento será apurado mediante a seguinte fórmula:
VL = PB × (1 – D/100)
Em que:
VL = valor unitário líquido a ser faturado;
PB = preço à vista da gasolina comum praticado pelo estabelecimento credenciado para consumidores em geral no momento do abastecimento; e
D = percentual de desconto contratado.
5.7. O preço à vista utilizado como base de cálculo deverá ser o mesmo normalmente praticado pelo estabelecimento credenciado para consumidores em geral, vedada sua majoração em razão da utilização do sistema de gerenciamento, do cartão, da taxa secundária ou da relação comercial entre a empresa e o estabelecimento.
5.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis à contratação direta. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, será realizado sorteio em ato público, mediante prévia comunicação às empresas empatadas e registro nos autos do processo administrativo.
5.9. Após a classificação das propostas, o CISAB SUL poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa inicialmente classificada.
5.10. A negociação será realizada por e-mail ou por outro meio formal que permita o registro e a comprovação das tratativas.
5.11. A eventual negociação não permitirá a redução do percentual de desconto originalmente ofertado nem a alteração das demais condições em prejuízo do CISAB SUL.

• DA ANÁLISE E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao percentual de desconto ofertado, ao limite da taxa secundária e às demais condições estabelecidas.
6.2. O CISAB SUL poderá solicitar esclarecimentos, correções de erros materiais, documentos complementares ou proposta ajustada ao último percentual de desconto resultante da negociação, desde que não seja alterada a substância da proposta nem concedido tratamento desigual aos participantes.
6.3. Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às condições estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;
b) apresentar percentual de desconto negativo;
c) indicar taxa secundária superior a 10,29%;
d) estabelecer cobrança adicional ao CISAB SUL;
e) apresentar condição incompatível com a metodologia de cálculo prevista;
f) contiver vício insanável;
g) não demonstrar capacidade de atendimento ao objeto, quando solicitada; ou
h) apresentar condição manifestamente inexequível, após oportunizada a demonstração de sua exequibilidade.
6.4. A apresentação de percentual de desconto elevado não implicará desclassificação automática, devendo eventual dúvida quanto à exequibilidade ser objeto de diligência.
6.5. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta aceitável.

• DA REDE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS

7.1. A empresa selecionada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual, no mínimo:
I – 2 (dois) postos de combustíveis credenciados no Município de Nepomuceno/MG;
II – 2 (dois) postos de combustíveis credenciados no Município de Boa Esperança/MG; e
III – 2 (dois) postos de combustíveis credenciados no Município de Três Pontas/MG.
7.2. A rede mínima deverá estar integralmente disponível até o término do prazo de implantação da solução, fixado em 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de início.
7.3. Não será exigida a apresentação da rede integralmente constituída juntamente com a proposta.
7.4. A empresa selecionada deverá declarar, no momento da apresentação da proposta, que possui capacidade para disponibilizar a rede mínima no prazo estabelecido.
7.5. Para comprovação da rede mínima, a Contratada deverá apresentar relação atualizada contendo, no mínimo:
a) razão social e nome fantasia do estabelecimento;
b) CNPJ;
c) endereço completo;
d) telefone ou outro meio de contato;
e) horário de funcionamento;
f) número ou comprovação da autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; e
g) indicação de que o estabelecimento está habilitado no sistema de gerenciamento da Contratada.
7.6. A exigência de rede mínima visa assegurar continuidade e alternativa de abastecimento em cada uma das localidades habitualmente utilizadas pela frota, especialmente em situações de indisponibilidade, falta de combustível, recusa de atendimento, suspensão das atividades ou descredenciamento de estabelecimento integrante da rede.
7.7. O CISAB SUL poderá solicitar o credenciamento adicional de estabelecimentos em outras localidades necessárias aos deslocamentos institucionais, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

• DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo CISAB SUL, os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou da consolidação correspondente;
c) documento de identificação do representante legal;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
g) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
i) demais documentos ou declarações exigidos no Termo de Referência e neste Aviso.
8.2. Os documentos poderão ser apresentados por meio de consultas a cadastros oficiais, quando disponíveis e admitidos pela legislação.
8.3. As certidões deverão estar válidas na data da verificação da habilitação.
8.4. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido pelo prazo previsto na regulamentação aplicável ou, na ausência de previsão, pelo período definido pelo CISAB SUL no instrumento de contratação.
8.5. O CISAB SUL poderá realizar consultas aos cadastros públicos de sanções e impedimentos para verificar a existência de restrições à contratação.
8.6. Caso a empresa inicialmente classificada não atenda às condições de habilitação, será analisada a documentação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

• DA IMPLANTAÇÃO E DA EXECUÇÃO

9.1. A implantação integral da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início.
9.2. A implantação compreenderá, no mínimo:
a) liberação de acesso ao sistema informatizado;
b) cadastramento dos veículos e usuários;
c) treinamento dos servidores indicados;
d) entrega dos cartões magnéticos e/ou eletrônicos ou de outros meios autorizados;

e) disponibilização da rede mínima de postos credenciados; e
f) disponibilização dos mecanismos de suporte e contingência.
9.3. O sistema deverá possibilitar controle por veículo e condutor, registro do hodômetro, definição de limites, bloqueio de operações incompatíveis, consulta das transações e emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhado no Termo de Referência.
9.4. A Contratada deverá manter plano de contingência que assegure o abastecimento autorizado em caso de indisponibilidade temporária do sistema, falha de comunicação, defeito do cartão ou outra ocorrência impeditiva.
9.5. Os abastecimentos ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade do CISAB SUL, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

• DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e registrados no sistema.
10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada de relatório analítico dos abastecimentos e dos respectivos cupons fiscais ou documentos fiscais equivalentes, de forma que seja possível identificar e conferir cada operação.
10.3. O relatório deverá conter, no mínimo:
a) identificação e placa do veículo;
b) identificação do condutor ou usuário autorizado;
c) estabelecimento credenciado;
d) data e horário do abastecimento;
e) tipo e quantidade de combustível;
f) hodômetro ou quilometragem;
g) preço à vista praticado pelo estabelecimento;
h) percentual e valor do desconto aplicado; e
i) valor unitário líquido e valor total da transação.
10.4. Não serão pagos abastecimentos não autorizados, não registrados, não comprovados ou incompatíveis com o veículo, tipo de combustível, capacidade do tanque, hodômetro ou limites cadastrados.
10.5. Operações com divergências poderão ser glosadas, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.
10.6. A Contratada será comunicada acerca da glosa e poderá apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.7. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da documentação exigida e do ateste da execução pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável ao CISAB SUL.

• DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, conforme minuta anexa.
11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, e sua eficácia ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
11.3. A empresa selecionada será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pelo CISAB SUL.
11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida e sujeitar a empresa às sanções legalmente cabíveis.

• DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
a) deixar de entregar documentação exigida;
b) não mantiver a proposta;
c) apresentar declaração ou documentação falsa;
d) fraudar o procedimento;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação; ou
g) descumprir as obrigações assumidas.

12.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os antecedentes da empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta contratual.

• DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DILIGÊNCIAS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo estabelecido.
13.2. O CISAB SUL poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para saneamento e atualização documental.
13.3. As comunicações, decisões, solicitações e resultados serão encaminhados aos participantes por e-mail e divulgados pelos meios oficiais utilizados pelo CISAB SUL, quando cabível.
13.4. É responsabilidade do participante acompanhar as comunicações e os atos divulgados durante o procedimento.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Aviso e seus anexos deverão ser interpretados em conjunto.
14.2. Em caso de divergência, deverão ser observadas as condições do Aviso, do Termo de Referência, dos demais anexos e da proposta aceita, adotando-se a interpretação que preserve a legalidade, a competitividade, a economicidade e o interesse público.
14.3. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.
14.4. Os prazos serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISAB SUL de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.
14.6. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Memória de Cálculo do Consumo Estimado;
ANEXO IV – Certidão de Pesquisa e Definição da Taxa Secundária;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo; e
ANEXO VII – Matriz de Riscos.
O Aviso e os anexos devem ser divulgados no site oficial do CISAB SUL e no meio utilizado para publicidade das contratações. O art. 75, §3º, prevê a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis. Lei nº 14.133/2021

Boa Esperança/MG, 14 de agosto de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:9CD275EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 009/2026, Pregão Eletrônico N° 002/2026. Objeto:

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento de diversos modelos, gravadores de vídeos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens necessários à integração dos municípios consorciados e dos não consorciados interessados ao sistema integrado de segurança pública vinculado ao Projeto Sentinela.". Data e hora de abertura: 31/08/2026 as 09:00 horas. Local: (https://licitar.digital/). Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:55DFB60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-140-2026 - CONVOCA ANA PAULA DOS SANTOS CUNHA PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO que a candidata **Samira Gomes Pereira de Freitas**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 132/2026, publicada em 07/08/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a candidata **Ana Paula dos Santos Cunha** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:
I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 14 de agosto de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:B8111D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026
PREGÃO Nº. 003/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 101290

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Data de Publicação: 20/05/2026 16:26:55

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/08/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 98.789.220,30

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101290

MAX VINICIUS REIS PEREIRA **-**
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:EC9A051A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDIANARIA DO CIMBAJE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, por intermédio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios de Jacinto, Santa Maria do Salto, Salto da Divisa, Santo Antônio do Jacinto, Rubim, Jequitinhonha, Bandeira, Jordânia, Felisburgo, Rio do Prado, Joaíma, Pedra Azul, Divisópolis, Palmopólis, Cachoeira de Pajeú, Almenara, Medina, Capim Branco e Mata Verde para participarem da **Assembleia Geral**, conforme pauta a seguir:
Orçamento 2027
Alternativas para destinação final dos resíduos sólidos e captação de ICMS ambiental.
Esclarecimentos sobre mudança de Projeto Água dos Vales para privatização do COPASA/COPANOR.
Hemodiálise e Hospital Deraldo Guimarães
Parceria CIMBAJE / Hospital Pleno
Licitações. Compartilhadas
Outros assuntos.
Local: NOVA AMBAJ
Endereço: Av. Carlyle Guimarães Cardoso- Almenara/MG
Data: 18 de Agosto de 2026 (Terça-feira).
Horário: 09:00 (nove horas).

A **Assembleia Geral** será instalada em primeira convocação às **9:00** e se necessário, em segunda convocação, meia hora depois.

Salientamos que a presença de todos os senhores Prefeitos Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia Geral são necessárias para que a Instituição possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade que se propõe, sempre dentro dos dispositivos legais.

Jacinto-MG, 13 de Agosto de 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:DE48713E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 14/08/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - **Objeto:** contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 066/2026** - **Fornecedor (res)**: **CLINICA MEDICA VS LTDA** - CNPJ: 08.669.316/0001-82. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG – 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:D5C8BC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE SRP 002/2025

PC 023/2025 PE SRP 002/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. Termo Aditivo a ATA SRP 010/2025, Cetraq Suprimentos E Equipamentos de Proteção Ltda, CNPJ 52.484.344/0001-17, ATA SRP 011/2025, Comercial J & C Comex Ltda, CNP46.687.136/0001-12, ATA SRP 012/2025, Dinâmica Equipamentos De Segurança Ltda, CNP 61.193.714/0001-58, ATA SRP 014/2025, Forte Sinal Equipamento Ltda, CNPJ 26.729.755/0001-15, ATA SRP 015/2025 e ATA 014/2026, Kaisen Equipamentos E Correlatos Ltda, CNPJ 40.566.461/0001-40, , ATA SRP 017/2025, Master Sul Equipamentos De Segurança Ltda**,** CNPJ 18.274.923/0001-05, ATA SRP 020/2025, Total Segurança Equipamentos De Proteção E Serviços Especializados Ltda-Me**,** CNPJ 13.851.726/0001-80, ATA SRP 016/2025, Velha Gráfica Ltda/Marcelo Simoni, CNPJ 04.664.811/0001- 48, reajuste por índice INPC de 4,1085% no valor total de R$ 19.072,80, Vigencia: 11/08/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C3F1DC7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 036/2025 PE 004/2025

PC 036/2025 PE 004/2025 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as empresas aéreas, para atender as necessidades do CODANORTE. 1 Aditivo a ATA SRP 021/2025, 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES-MEI, inscrita no CNPJ 50.706.162/0001-18. Vigência: 15/08/2027

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1DF5956A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA. Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA. Nº 011/2026
PC 033/2026 Dispensa 011/2026 Contratação de empresa especializada para a Produção de Vídeo Institucional que retrate as Potencialidades Turísticas das cidades, com duração entre 12 a 15 minutos, para atender os municípios consorciados e ao próprio Codanorte. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor da empresa Alvarengha Films Ltda-ME, CNPJ 38.211.763/0001-54-Contrato nº 031/2026. Assina: Everton Júnio Alvarenga Santos. Val. Total Est.: R$90.000,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Vig:13/08/26 á13/08/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0B48BB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 22/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, por meio do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em sistema digital pós-pago, com fornecimento de até 10 (dez) acessos móveis (linhas), destinados aos setores administrativos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, contemplando ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, serviço de roaming nacional para voz e dados, acesso à internet móvel e demais serviços inerentes à modalidade contratada.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 7.438,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: 19/08/2026 ás 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 20/08/2026 ás 09:00hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:96DF60E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
CONTRATO 004/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

EMPRESA CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 01.591.897/0001-38.
Valor Reajustado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REAJUSTADO
1	SULFATO ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRANULADO SACO DE 25 KGS1 - TEOR DE AL2O3 MINIMO DE 17 2 - TEOR DE FL2O3 MAXIMO DE 0,01 3 - ACIDEZ LIVRE (H2SO4) MAXIMO DE 0,5 4 - BASICIDADE (AL2O3) MAXIMO DE 0,4 5- SACOS DE 25 KG ESSE PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR N 15.784/2017 E A PORTARIA GM/MS N 888/2021.	R$163,75

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$99.050,00.
VALOR RESTANTE DO CONTRATO: R$ 61.958,40.
VALOR ACRESCÍDO DO REEQUILÍBRIO: R$75.592,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 14 de agosto 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:92810B36

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0033/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0035/2026, Dispensa de Licitação no 0033/2026, com o objetivo da **Aquisição/Contratação de empresa para venda de equipamentos para laboratório utilizados na Estação de Tratamento de Água no monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$6.400,00
LINECONTROL IND. COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA	R$20.381,23

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Agosto de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:DCB8EA5D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0034/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0036/2026, Dispensa de Licitação no 0034/2026, com o objetivo da **Aquisição/Contratação de empresa para venda de SUPRIMENTOS QUIMICOS (reagentes químicos e produtos químicos) de uso em laboratório para a Estação de Tratamento de Água para monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	R$1.240,00
LINECONTROL IND. COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA	R$2.952,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Agosto de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:B5E690EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 055/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de dragagem de lama e areia da captação de água bruta (EAB PACAS), inclusive fornecimento de todos os equipamentos inerentes à execução do serviço.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/08/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 055/2026.

João Monlevade, 14 de agosto de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:04F86B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA DISPENSA N.º 009/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Processo Administrativo n.º 0273/2026, Dispensa n.º 009/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação de 01 (um) Certificado Digital ICP-Brasil, do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 12 (doze) meses, incluindo a validação da identidade, emissão do certificado, suporte técnico para instalação e utilização, bem como seguro contra uso indevido, fraude, comprometimento da chave privada ou emissão indevida, conforme as políticas da Autoridade Certificadora, para atender às necessidades da Fundação Hospital Frei Gabriel.
Empresa: SOLUS Certificação Digital
CNPJ n.º 20.416.959/0001-10
Valor Global: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Frutal/MG, aos 14 de agosto de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:203F9B71

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Dispensa de Licitação n.º 007/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 0270/2026.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de substituição de vidro em janela de alumínio, compreendendo o fornecimento do vidro compatível com a esquadria existente, materiais acessórios de fixação e vedação, mão de obra especializada, remoção do vidro danificado, transporte e descarte dos resíduos gerados, instalação do novo vidro, realização dos ajustes necessários e entrega do conjunto em perfeito estado de funcionamento e segurança.
Empresa: ANNAS VIDROS LTDA
CNPJ n.º 63.799.777/0001-88
Valor Global: R$ 640,40 (Seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/06/2026 à 01/07/2026

Frutal/MG, aos 14 de agosto de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F9172309

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Dispensa de Licitação n.º 008/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 0271/2026.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental visando à elaboração dos estudos, projetos, relatórios, formulários e demais documentos necessários à instrução, protocolo, acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental do Hospital Municipal Frei Gabriel, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal/MG, incluindo emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), quando exigidas.
Empresa: JOTAAGRO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ n.º 44.061.528/0001-46
Valor Global: R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 19/06/2026 à 19/07/2026

Frutal/MG, aos 14 de agosto de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:C903529A

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 075/2026 – P.E. 055/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE PINÇAS CIRURGICAS (CME). Sessão dia 28/09/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:39C40E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

ORIGEM: PROCESSO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Perdizes IPREMP.
CONTRATADO: SGPREV Desenvolvimento de Sistemas Ltda
PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 04/08/2026 à termino de vigência de Contrato dia 04/08/2027, de acordo com o artigo 106, inciso I da Lei 14.133/21.

Perdizes MG, 30 de julho de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JUNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BA67315C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 248/2026, Pregão Eletrônico n° 070/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia28/08/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,14/08/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:60CAA97A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para prestação de serviços de apoio diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatológica.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 19/08/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:522F5A24

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 272/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 272/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100 % acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do VAF.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 18/08/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:AEC8B687

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026
LEI Nº 4196 DE 10/06/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL STUDIO A, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADO.

MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e da Carteira de Identidade nº 88.86.156, PCMG, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CULTURAL STUDIO A**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ nº 48.563.433/0001-81, com sede na cidade de Além Paraíba, Av. Dezoito de Julho, nº 120 – Praça da Bandeira, representado neste ato pela **Vanessa Cristina Mota Faria Lourenço Garcia**, portador do CPF nº 038.639.126-24 e Carteira de Identidade nº 11428311 SSPMG, denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, com fundamento na Lei nº 13.019/2024, mediante afastamento do chamamento público devidamente justificado nos autos, na forma dos arts. 30 e 31 da referida Lei, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do para a execução de melhorias estruturais e aquisição de equipamentos para qualificação do espaço contemplando, reparos no telhado, reforma do vestiário, continuidade da implantação de estúdio multiuso e aquisição de mobiliário, além da manutenção do asseio e limpeza da instituição com compra de material e acessórios de limpeza, conforme as especificações, as metas e o cronograma constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, e vincula as partes em todos os seus termos, metas, etapas, cronogramas e itens de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CELEBRAÇÃO, DOS PARECERES PRÉVIOS E DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A celebração deste Termo de Fomento somente se aperfeiçoa após a manifestação favorável da Administração Pública, formalizada por meio de parecer de órgão técnico e de parecer jurídico, nos termos do art.35, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014, que atestam, respectivamente, o mérito da proposta e a regularidade jurídica da parceria.

§ 1º A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do CONCEDENTE, na forma da Cláusula Décima Nona.

§ 2º A ausência de qualquer dos pareceres exigidos no caput impede a celebração e a execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública

a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e suas eventuais alterações;

b) repassar à OSC o valor de até R$ 20.000,00(vinte mil reais) observados o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira;

c) designar o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, na forma da Cláusula Décima Primeira;

d) monitorar e avaliar a execução do objeto, emitindo o relatório técnico de monitoramento e avaliação e o parecer técnico conclusivo da prestação de contas;

e) prestar à OSC as orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto e analisar tempestivamente as solicitações formuladas;

f) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

a) executar o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho, responsabilizando-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, nos termos do art. 44 da Lei nº 13,019/2014;

b) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, vedado o desvio de finalidade;

c) manter e movimentar os recursos na conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na forma da Cláusula Sétima;

d) efetuar os pagamentos por meio eletrônico rastreável, na forma da Cláusula Oitava;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem responsabilidade solidária da Administração Pública;

f) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

g) manter a escrituração contábil regularizada e conservar os comprovantes de despesa pelo prazo legal;

h)dar publicidade e transparência à parceria, na forma da Cláusula Décima Segunda;

i) prestar contas na forma e no prazo da Cláusula Décima Terceira;

j) devolver aos cofres públicos os recursos não aplicados, os saldos remanescentes e os rendimentos das aplicações financeiras, na forma da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

É vedado à OSC utilizar os recursos da parceria para:

a) pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de qualquer natureza, ressalvados os juros e a correção monetária das aplicações financeiras dos recursos da parceria;

b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria, ressalvadas a folha de pagamento, os encargos sociais e as faturas de água, luz e telefone correspondentes ao mês da celebração;

c) finalidade alheia ao objeto ou em desacordo com o Plano de Trabalho;

d)aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e itens congêneres.

Parágrafo único. São elegíveis as despesas vinculadas ao objeto e realizadas dentro da vigência da parceria, ainda que anteriores ao efetivo recebimento do repasse, desde que demonstrado o nexo da casualidade com o objeto e observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto, a Administração Pública repassará o valor de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), oriundo de recursos de investimento repassados pelo Tesouro Municipal , correndo a despesa por conta da dotação 2.01.00.04.422.030.2.0127.4.4.50.41 e 2.01.00.04.422.030.2.0127.3.3.50.41, sendo o valor supra dividido em 04(quatro) parcelas no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados e movimentados em conta corrente específica desta parceria,, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação dos recursos por qualquer outro meio.

§ 1º A abertura, a manutenção e a regularidade operacional da conta são de responsabilidade exclusiva da OSC, a quem incumbe adotar as providências necessárias junto à instituição financeira, inclusive para o reconhecimento da isenção tarifária prevista em Lei.

§ 2º A Administração Pública poderá indicar a instituição financeira pública; não havendo indicação, a OSC providenciará a abertura da conta em instituição financeira pública que atenda aos requisitos deste Termo ,comunicando previamente os respectivos dados à

Administração, sem que daí decorra transferência à Administração de responsabilidade pela regularidade da conta.

§ 3º Comprovada a impossibilidade de obtenção de conta isenta de tarifa em instituição financeira pública, as partes, mediante justificativa formal nos autos, definirão de comum acordo a instituição financeira a ser utilizada, preservada a não oneração dos recursos da parceria com o pagamento de tarifas.

§ 4º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando o prazo previsto para sua utilização for inferior a um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, na forma do parágrafo único do art.51 da Lei nº 13.019/2024.

§ 6º A ausência de aplicação financeira dos recursos ociosos, na forma do § 4º, sujeita a OSC à restituição ao erário do valor correspondente ao rendimento que deixou de ser auferido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada desde a data em que a aplicação deveria ter sido realizada até a efetiva restituição.

§ 7º A movimentação dos recursos fora da conta específica, o pagamento de tarifas bancárias com recursos da parceria e a não aplicação financeira dos valores ociosos constituem irregularidades passíveis de glosa e de restituição ao erário, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RASTREABILIDADE DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos realizados com recursos da parceria serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, de modo a assegurar a rastreabilidade das despesas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa na prestação de contas, admitir-se-á o pagamento por outro meio, quando comprovadamente inviável a transferência eletrônica, preservada a identificação do destinatário e a comprovação do nexo entre a despesa e o objeto.

CLÁUSULA NONA – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DOS BENS REMANESCENTES

Os recursos da parceria poderão custear a aquisição de material permanente e de equipamentos, desde que expressamente previstos e justificados no Plano de Trabalho e necessários à consecução do objeto, na forma admitida pela Lei nº 13.019/2014.

§1° Os bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto mas que a ele não se incorporam, constituem bens remanescentes, cuja titularidade, na data da conclusão ou extinção da parceria, será do Município de Além Paraíba,nos termos do art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014 .

§2° A critério da Administração e mediante justificativa de interesse social, a titularidade dos bens remanescentes poderá ser destinada `OSC ou a terceiros beneficiários da política pública, quando demonstrada sua utilidade para a continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS METAS

Constituem metas a serem atingidas pela OSC, na forma do Plano de Trabalho, a criação de um estúdio multifuncional aumentará o potencial produtivo e formativo do espaço, fomentando oportunidades para artistas locais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor formalmente designado pela Administração Pública e avaliada por comissão de monitoramento e avaliação, aos quais compete verificar o cumprimento das metas e a regular aplicação dos recursos, nos termos dos arts.58 a 61 da Lei nº 13.019/2014

Parágrafo único. A Administração Publica emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria, que subsidiará a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

As partes darão ampla transparência à parceria, divulgando em seus sítios eletrônicos oficiais as informações previstas no art.11 da Lei n] 13.019/2014, entre elas a descrição do objeto, os valores, o cronograma e a situação da prestação de contas.

§ 1º Toda divulgação do evento fará constar a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba , vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A divulgação do custeio e da execução do objeto poderá ser realizada nas redes sociais da instituição, observados os limites legais de informação e publicidade, notadamente o princípio da impessoalidade previsto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados pessoais protegidos e de conteúdo de natureza político-partidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC apresentará a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, com o detalhamento do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos.

A prestação de contas conterá, no mínimo:

I. relatório de execução do objeto, com a demonstração do alcance das metas;

II. formulário de prestação de contas, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;

III. extrato da conta corrente específica, com a movimentação desde o recebimento dos recursos até o último pagamento, e os demonstrativos das aplicações financeiras.

IV. comprovantes de despesa em primeira via ou cópia autenticada, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

§ 1º A prestação de contas será apresentada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com assinatura eletrônica, devendo a OSC providenciar previamente o seu credenciamento como usuária externa, observadas as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. A adoção do meio eletrônico assegura a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos documentos, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema, a prestação de contas poderá ser apresentada por outro meio idôneo, preservada a comprovação da autoria e da data de envio.

§ 3º A análise da prestação de contas será concluída com a emissão de parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria, submetido à decisão da autoridade competente, que aprovará as contas, aprovará com ressalvas ou as rejeitará, na forma da Lei 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Ao término ou na extinção do Convênio, a OSC devolverá aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os recursos não aplicados e os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, na forma do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Serão igualmente restituídos os recursos aplicados em desacordo com o objeto ou com as vedações deste Termo, bem como o rendimento não auferido em razão da ausência de aplicação financeira, na forma do § 6º da Cláusula Sétima.

§ 2º Os valores a serem restituídos serão atualizados pela taxa SELIC acumulada desde a data do repasse ou do fato gerador da restituição até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com a Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções :

Advertência

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Parágrafo único. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de restituição dos recursos ao erário nem a responsabilização civil e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública, e declaram a inexistência de vedações e impedimentos à celebração da parceria, na forma do art.39 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. No tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto, inclusive dados de saúde, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento às finalidades da parceria e adotando medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2027, período que compreende o repasse, a execução do objeto e os atos necessários ao seu encerramento.

§ 1º A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, devidamente justificado, desde que não haja mudança do objeto e que o pedido seja formalizado antes do término do prazo vigente.

§ 2º Os recursos não utilizados até o término da vigência serão devolvidos na forma da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia, e rescindido motivadamente nos casos de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, indisponibilidade de recursos, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou na destinação do equipamento, ou atrasos não justificados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública providenciará a publicação do extrato deste Termo no meio oficial de publicidade e no sítio eletrônico oficial do Município, condição de sua eficácia, na forma da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, observadas . as disposições da Lei nº 13019/2024 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Além Paraíba, 14 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

VANESSA CRISTINA MOTA FARIA LOURENÇO GARCIA
Associação Instituto Cultural Studio A

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:CA3F54CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Rua Dr Antônio Augusto Junqueira, nº 63, Porto Velho, Além Paraíba - MG, **entre os dias 13 a 19 de agosto de 2026, no horário compreendido das 12h às 17h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.

1.3 Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.1.1 O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal.

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 006/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NUTRICIONISTA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	200250003103	Gustavo Moreira Esteves

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
111º	200250001827	Isabela Oliveira Tempera Ferreira

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
3º	200250002127	Paulo Rogério de Souza Miguel

SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nº Inscrição	Nome
11º	200250002198	Alexandre Faria Gomide
12º	200250000117	Nayara Felício Alves De Souza

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 006/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() – Certidão de Nascimento ou Casamento;
() – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
() _ CPF dos dependentes ;
() – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
() – Carteira de Identidade;
() – Título de Eleitor;
() – Cartão do PIS/PASEP;
() – Cartão do CPF;
() – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
() – Duas fotos 3X4;
() – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
() – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
() – Atestado de bons antecedentes;
() – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
() – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
() – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
() _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
() _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:81BA28E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0083/2026
Pregão Eletrônico nº: 0031/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORRUGADOS EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, BEM COMO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 01/09/2026, Abertura das Propostas: 01/09/2026 as 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de agosto de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C416CE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a retificação do Edital de Licitação referente ao **Processo de Contratação nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E QUALIFICADA, COM ATUAÇÃO COMO INTERMEDIÁRIA, PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA, DESTINADO A VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, RECONDICIONAMENTOS E REVISÕES PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, ATRAVÉS DE EMPRESAS QUALIFICADAS, VINCULADAS E DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG**.Fica retificado o Edital, com alteração da Cláusula 8 – "Dos Documentos de Habilitação", bem como das especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.Em razão das alterações realizadas, a sessão de abertura fica remarcada para o dia 31/08/2026, às 09h00.As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3731-8530, das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Araçuaí, MG, 17 de agosto de 2026.

ANGEL LORRANE VERSIANI MEDEIROS-
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Angel Lorrane Versiani Medeiros
Código Identificador:6A75725C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2026, de pretensa formalização de parceria entre a Administração Pública e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí-AEFA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí-AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Execução do projeto "Ambiente Saudável, Seguro e Protegido – Fase VIII". **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí, CNPJ: 02.653.355/0001-05 **Valor global estimado:** R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais).

Araçuaí MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D306347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo Microônibus Novo - Zero Km - Mínimo 21 Lugares (Convênio de Saída 1261002153/2026/SEE).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 14 de agosto de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D1C39880

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 36/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 36/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**
DATA DA DESIGNAÇÃO: 18/08/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 19/08/2026
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30
MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO
Observações:
A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
• No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:45DC67BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 238/2026

RATIFICAÇÃO

PL 238/2026
Dispensa 063/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a aquisição de luminárias de LED destinadas à substituição de luminárias queimadas na rede de iluminação pública, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: COMERCIAL 2F
CNPJ: 54.574.382/0001-96
VALOR: R$39.000,00

Arcos/MG, 13 de agosto de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3D9078B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 244/2026

RATIFICAÇÃO

PL 244/2026
Dispensa 066/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a emplacamento de ônibus da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: TLD - TRANSPORTES LOCACOES E DESPACHOS
CNPJ: 33.039.816/0001-88
VALOR: R$1.360,00

Arcos/MG, 14 de agosto de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ABB04FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - .EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO Nº 08/2026

.Expediente Convocatório nº 08/2026

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião extraordinária que acontecerá no próximo dia 18 de agosto de 2026, às 13h:15 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Continuidade da discussão sobre a Lei Municipal de Segurança Alimentar;
4. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 14 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Vice- Presidente do COMSEAS- Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F10E312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL091/2026

AVISO DE EDITAL

PPROCESSO LICITATORIO Nº091/2026

INEXIGIBILIDADE Nº023/2026

CREDENCIAMENTO Nº006/2026

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

A documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, no horário de 12:00 às 18:00 horas. Ou enviada pelo email arcoslicita@arcos.mg.gov.br

O credenciamento ficará aberto, podendo as instituições solicitar o credenciamento neste período.
A instituição financeira ao protocolar os documentos no Departamento de licitações, este providenciará publicação de sessão pública para abertura dos envelopes da instituição.
A primeira sessão para apresentação de documentos será no dia 19/08/2026 as 13:30 horas

Arcos, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:039BEA8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 147/2026

EXTRATO

PROCESSO Nº 147/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

Objeto é Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito de Programas Federais, Estaduais e Municipais, com ênfase nas Políticas Nacionais PNHOSP e Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas (RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, RUE - Rede de Urgência e Emergência) de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.879, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, que altera a Resolução SES/MG nº 10.787, de 04 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Hospitais de Pequeno Porte (HPP), da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, também dentro da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, as regras de financiamento do módulo Opera Mais/Minas gerais, estão de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025 que aprova a alteração da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG, além de complementação de cirurgias e honorários médicos, incentivos financeiro para manutenção da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins, e manutenção de leitos de CTI, manutenção dos leitos SUS para internações clínicas e cirúrgicas. Outra contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito de Programas Federais, Estaduais e Municipais, está a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a estratégia de saúde de viabilização da estreia de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) e de Unidade Coronariana (UCO), vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências, onde a Santa Casa de Misericórdia de Arcos entra como UTI-adulto Tipo II e de acordo com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.627, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, que aprova o 7º aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.
VALOR **R$4.653.271,51 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**
CONTRATADO: SANTA CASA DE ARCOS,CNPJ sob o nº **16.968.547/0001-15.**
VIGçENCIA: 01/08/2026 A 31/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 147/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATO 106/2026

Objeto é Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito de Programas Federais, Estaduais e Municipais, com ênfase nas Políticas Nacionais PNHOSP e Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas (RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, RUE - Rede de Urgência e Emergência) de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.879, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, que altera a Resolução SES/MG nº 10.787, de 04 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Hospitais de Pequeno Porte (HPP), da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, também dentro da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, as regras de financiamento do módulo Opera Mais/Minas gerais, estão de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025 que aprova a alteração da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG, além de complementação de cirurgias e honorários médicos, incentivos financeiro para manutenção da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins, e manutenção de leitos de CTI, manutenção dos leitos SUS para internações clínicas e cirúrgicas. Outra contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito de Programas Federais, Estaduais e Municipais, está a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a estratégia de saúde de viabilização da estreia de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) e de Unidade Coronariana (UCO), vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências, onde a Santa Casa de Misericórdia de Arcos entra como UTI-adulto Tipo II e de acordo com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.627, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, que aprova o 7º aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

VALOR **R$4.653.271,51 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**
CONTRATADO: SANTA CASA DE ARCOS, CNPJ sob o nº **16.968.547/0001-15.**
VIGÊNCIA: 01/08/2026 A 31/10/2026.

ARCOS, 31 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3B17AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 196/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196 DE 2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050 DE 2026

Objeto: Aquisição de bobinas de plástico filme destinadas à embalagem do leite de soja produzido pelo Lactário e Padaria Municipal de Arcos/MG, conforme especificações:
Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando Aquisição de bobinas de plástico filme destinadas à embalagem do leite de soja produzido pelo Lactário e Padaria Municipal de Arcos/MG, conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e conforme lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 20/08/2026, por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 13 de agosto de 2026.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1D9A7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 226/2026

PROCESSO Nº 226/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é participação em Ata Estadual de registro de preços n°93/2026, Pregão 380/2025, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21 para aquisição de Medicamentos Básicos pela Farmácia de Minas ao valor global de R$ 12.619,81 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 12 de agosto de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3960951A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 227/2026

Processo licitatorio 228/2026, Dispensa 060/2026

1. OBJETO
Pagamento das taxas de inscrição das equipes do Município de Arcos/MG nas categorias Sub-20 e Adulto, para participação na Copa Minas Gerais de Futsal 2026, promovida pela Federação Mineira de Futsal

Favorecido: Federação Mineira de Futebol de Salão – FMFS
CNPJ: 16.696.502/0001-39

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F148F7F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual, resolve formalizar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO**, referente ao Contrato Administrativo nº 176/2025, celebrado com a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.888.489/0001-10, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

•
DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato Administrativo nº 176/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 264/2025 – Concorrência nº 004/2025, tem por objeto a execução de serviços de ampliação e reforma da Quadra Poliesportiva localizada no Distrito da Ilha, no Município de Arcos/MG, vinculados ao Convênio de Repasse nº 961610 – Siconv nº 10426/2024, conforme especificações, condições e demais documentos integrantes da contratação.

•
DA SITUAÇÃO FÁTICA

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço em 27 de março de 2026, autorizando o início da execução do objeto contratual;
Considerando que, após a emissão da Ordem de Serviço, não foi constatada a efetiva mobilização da contratada para execução do objeto, inexistindo instalação de canteiro de obras, disponibilização de equipamentos, deslocamento de equipes ou execução de serviços preliminares;
Considerando que foi expedida Notificação Extrajudicial em 23 de abril de 2026, concedendo prazo para regularização da situação e advertindo a empresa quanto às medidas administrativas cabíveis;
Considerando que a contratada apresentou manifestação alegando, entre outros fatores, reestruturação administrativa interna, dificuldades na contratação de empresa para perfuração de estacas, problemas de logística operacional e dificuldades de mobilização de equipes e recursos;
Considerando que, em caráter excepcional, a Administração concedeu prazo adicional para que a empresa promovesse o efetivo início dos

serviços, sem que, contudo, tenha ocorrido mobilização material capaz de demonstrar o início da execução contratual;
Considerando que, mesmo diante das sucessivas tratativas administrativas, contatos telefônicos, comunicações por aplicativo de mensagens, notificações e oportunidades de regularização, a contratada permaneceu sem promover o efetivo início da obra;
Considerando que não houve instalação de canteiro de obras, mobilização de equipe técnica, disponibilização de equipamentos, execução de serviços preliminares ou qualquer etapa física do objeto contratado;
Considerando que a situação caracteriza, conforme registrado pela Administração, inexecução contratual, diante da ausência de atos concretos destinados à execução do objeto após a emissão da Ordem de Serviço e o transcurso de prazo significativo;
Considerando a necessidade de preservar o interesse público, a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio de Repasse nº 961610 – Siconv nº 10426/2024, bem como evitar novos atrasos que possam comprometer a execução da política pública e a entrega do equipamento à população do Distrito da Ilha;
Considerando, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual, às hipóteses de extinção contratual e às infrações administrativas decorrentes da inexecução e do retardamento injustificado da execução do objeto;
FICA FORMALMENTE REGISTRADA E DETERMINADA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, permanecendo a contratação sem execução física até ulterior deliberação administrativa, em razão da situação de inexecução contratual constatada e da necessidade de adoção das providências administrativas pertinentes.

•
DA FINALIDADE DA SUSPENSÃO

A presente formalização possui natureza administrativa e tem por finalidade:
I – registrar formalmente a situação de ausência de execução física do objeto contratual;
II – preservar o interesse público e os recursos públicos vinculados ao Convênio de Repasse nº 961610 – Siconv nº 10426/2024;
III – documentar a situação contratual existente após a emissão da Ordem de Serviço;
IV – subsidiar as providências administrativas necessárias à continuidade da execução do objeto;
V – possibilitar a adequada instrução do processo administrativo relativo ao inadimplemento contratual;
VI – resguardar o Município quanto à apuração de responsabilidades, eventuais prejuízos e demais consequências decorrentes da inexecução contratual.

•
DAS DETERMINAÇÕES À CONTRATADA

A empresa contratada deverá:
I – abster-se de promover qualquer intervenção ou execução no objeto contratual sem prévia autorização da Administração;
II – preservar eventuais materiais, estruturas ou elementos vinculados ao objeto que se encontrem sob sua responsabilidade;
III – disponibilizar à fiscalização municipal as informações e documentos necessários à adequada instrução do processo administrativo;
IV – manter atualizados os canais de comunicação com a Administração;
V – atender às determinações formalmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual;
VI – adotar, caso existam materiais ou elementos sob sua responsabilidade no local da obra, as medidas necessárias para evitar sua deterioração, extravio ou dano.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não implica quitação contratual, recebimento do objeto, reconhecimento de adimplemento ou renúncia da Administração ao exercício das medidas administrativas, contratuais, sancionatórias, indenizatórias ou judiciais eventualmente cabíveis.
A formalização da suspensão não afasta a responsabilidade da contratada pelos atos ou omissões decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, tampouco impede a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração ou a adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
Registra-se que a Administração Municipal, diante da situação constatada, já adotou medidas destinadas à preservação do interesse público e à solução administrativa da situação contratual, inclusive mediante tentativas de composição consensual.
A Administração manifestou-se pela possibilidade de extinção consensual e amigável do Contrato Administrativo nº 176/2025, mediante formalização do instrumento próprio e observância das obrigações eventualmente remanescentes, sem reconhecimento de responsabilidade do Município pelo inadimplemento contratual.
O presente Termo deverá ser juntado aos autos do Processo Licitatório nº 264/2025, para fins de registro e instrução processual, com ciência da fiscalização contratual, da gestão do contrato e dos demais setores competentes.
O presente documento não prejudica a continuidade das providências administrativas destinadas à extinção consensual do contrato ou, caso não haja concordância da contratada, à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

Arcos/MG, 11 de agosto de 2026.

RODOLFO GERALDO DALARIVA SILVA
MASP 9344-0
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB173909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PORTARIA Nº 02/2026 - 14/08/2026

PORTARIA Nº 02/2026 - 14/08/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS MG, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.197, DE 29/05/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- O Decreto nº 6.197, de 29 de maio de 2022, que institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade de atualização da composição do Comitê em razão de substituição de membros e novos representantes;
- O disposto no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 6.197, que prevê a nomeação formal dos membros por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- A Nota Técnica nº 10/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2024, que orienta a manutenção de representantes das populações vulneráveis como ação obrigatória para o cofinanciamento estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, instituído pelo Decreto nº 6.197, de 29 de maio de 2022, conforme especificado a seguir:

I – Inclusão de Novos Membros:

•

Alex Júnio Garcia da Silva, CPF 114.674.516-81, designado como representante da População Negra;

•
Romilda Maria Ramos da Silva, CPF 904.147.306-82, designada como representante da População de Adolescente em Liberdade Assistida;

•
Fabrícia Garcia Oliveira, CPF 102.499.876-27, designada como representante da População de Adolescente em Liberdade Assistida;

•
Dalva Antônia Dassunção Fonseca, CPF 704.285.736-49, designada como representante da População Negra;

•
Maria Francisca Damasceno Marques, CPF 026.828.386-93, designada como representante da População Negra;

•
Lidiane Gabriela do Vale, CPF 050.941.066-94, designada como representante da População Atípica;

Parágrafo único: a inclusão de população atípica se dá em conformidade com o crescente número de diagnósticos de pessoas atípicas e a devida atenção do município às demandas;

•
Daniel José Teixeira, CPF 865.898.226-20, designado como representante da Sociedade Civil;

•
Kelli Aparecida Silva e Carvalho, CPF 079.463.426-59, designada como representante da Sociedade Civil;

•
Vanderlei Sebastião de Carvalho, CPF 841.036.476-04, designado como representante da Sociedade Civil;

•
Alberto Amauri Fonseca, CPF 547.587.506-53, designado como representante da Sociedade Civil;

II – Recondução dos membros por mais 2 anos:

•
Bruno César Morais Lopes, MASP 9528/1, redesignado como coordenador do comitê;

•
Aline Maria Alves, MASP 9398/0, redesignada como representante da Secretaria de Saúde;

•
Carlos David Borges, CPF 030.876.336-07, redesignado como representante da População LGBT.

§ 1º A alteração ora realizada mantém a obrigatoriedade de participação da sociedade civil e a representatividade das populações específicas previstas no artigo 2º do Decreto nº 6.197, conforme exigência do Indicator nº 04 do cofinanciamento estadual.
§ 2º Caso a substituição ou inclusão envolva populações específicas não contempladas anteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá justificar a adequação ao diagnóstico situacional do município.

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria terão mandato de 2 anos, contado a partir da data de publicação deste ato, permitida a recondução, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 6.197.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá atualizar o registro dos membros do Comitê e dar publicidade às alterações em suas atas e relatórios oficiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 14 de Agosto de 2026.

ALINE MARIA CORREIA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EBA66885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 095-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9544/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026
DATA: 14/08/2026
OBJETO: Contratação da Banda Só Parênt, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa 32.276.076 RAIANE NERY TALMA, inscrita no CNPJ nº 32.276.076/0001-30, para realização de apresentação artística musical no dia 15 de agosto de 2026, às 20h, com duração estimada de 1h45min a 2h, integrando a programação oficial do 2º Festival Gastronômico – Circuito das Cachaças Mineiras de Argirita/MG, a ser realizado no Restaurante da Cooperativa, localizado no Parque de Exposições do Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: *32.276.076 RAIANE NERY TALMA,* pessoa jurídica de direito privado, com sede na R MARIANO PROCOPIO, nº 1406 Bairro MARIANO PROCOPIO, na cidade de JUIZ DE FORA, CEP: 36.080-010, inscrita no CNPJ 32.276.076/0001-30 .

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: Da data de assinatura do contrato até 30 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AA8D571E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 105-2023

EXTRATO DO REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº10525/2023

Processo: 105/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste contratual de 4,443020%, com base na variação do IPCA/IBGE, referente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026. O valor mensal do contrato passa de R$ 9.022,09 para R$ 9.422,94. Trata-se do terceiro reajuste contratual.
Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,13 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3BBDD017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 095/2026

Processo n° 095/2026 Inexigibilidade n° 041/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SÓ PARÊNT, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, A EMPRESA 32.276.076 RAIANE NERY TALMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.276.076/0001-30, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 20H, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 1H45MIN A 2H, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO – CIRCUITO DAS CACHAÇAS MINEIRAS DE ARGIRITA/MG, A SER REALIZADO NO RESTAURANTE DA COOPERATIVA, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. 32.276.076 RAIANE NERY TALMA - CNPJ: 32.276.076/0001-30 Valor Total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

ARGIRITA, 14 de Agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:39B109A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 095-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 32.276.076 RAIANE NERY TALMA, inscrita no CNPJ nº 32.276.076/0001-30, representante exclusiva da Banda Só Parênt, para realização de apresentação artística integrante da programação do 2º Festival Gastronômico – Circuito das Cachaças Mineiras de Argirita/MG, no dia 15 de agosto de 2026.

Do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Banda Só Parênt, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa 32.276.076 RAIANE NERY TALMA, inscrita no CNPJ nº 32.276.076/0001-30, para realização de apresentação artística musical no dia 15 de agosto de 2026, às 20h, com duração estimada de 1h45min a 2h, integrando a programação oficial do 2º Festival Gastronômico – Circuito das Cachaças Mineiras de Argirita/MG, a ser realizado no Restaurante da Cooperativa, localizado no Parque de Exposições do Município de Argirita/MG.	Serviço	01	R$8.200,00	R$8.200,00
				TOTAL	R$8.200,00

Da empresa contratada
32.276.076 RAIANE NERY TALMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R MARIANO PROCOPIO, nº 1406 Bairro MARIANO PROCOPIO, na cidade de JUIZ DE FORA, CEP: 36.080-010, inscrita no CNPJ 32.276.076/0001-30 .
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita/MG, 14 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8840BFE8

GABINETE
PORTARIA 064-2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO DECRETO 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei orgânica municipal e demais legislações pertinentes:
RESOLVE:
Art 1º Nomear a servidora Ciciliana Aparecida Rezende de Oliceira a Gratificação de 35%
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 03 de agosto de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4279ED08

GABINETE
PORTARIA 065-2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 065/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor CARLOS AUGUSTO CUNHA CASTRO do cargo em comissao de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 12 DE AGOSTO DE 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 12 DE AGOSTO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E5ABD5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 034/2025 do Pregão Presencial nº 025/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 por mais 12 (dose) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 034/2025 - PMBMA/PREMAX LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 03/08/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4FE08FC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 035/2025 do Pregão Presencial nº 025/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 12 (dose) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 035/2025 - PMBMA/ JN PRE-MOLDADOS LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 03/08/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:961E8E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - PROCESSO 98/2026

Errata
Processo: 098/2026 – Inexigibilidade: 016/2026

Referente ao Contrato 080/2026, Processo 098/2026, Inexigibilidade/2026

Onde se lê:
- CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA
4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrendo-se em 09/08/2026.

Leia-se:
- CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA
4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 19/08/2026.
Referente ao Contrato nº 080/2026 e ao Extrato do Contrato do mesmo
Onde se lê:
-Vigência: 09/08/2026

Leia -se:
-Vigência: 19/08/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1E7ECCA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO Nº 0174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 EDITAL Nº 077/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Pregão Eletrônica, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 07/08/2026, referente ao Processo Licitatório nº 0174/2026 Pregão Eletrônico 061/2026, Edição 4334.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de leite pasteurizado integral para complementar as refeições servidas nas unidades escolares municipal, na Casa de Passagem Lar Feliz, nos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde.

Inclui-se:

XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.5- Habilitação Pessoa Física:
- CPF ou CNH
- RG ou CNH
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão Trabalhista;
- Comprovante de residência;

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 14 de Agosto de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B3036601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2026 PREGÃO Nº 061/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 077/2026 Processo nº 0174/2026 Pregão Eletrônico nº 061/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de leite pasteurizado integral para complementar as refeições servidas nas unidades escolares municipal, na Casa de Passagem Lar Feliz, nos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde.**

Abertura: 28/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:56D1EEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 0182/2026 ADESÃO 032/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA

- PREGÃO 280/2023, contrato com vigência de três anos (25/05/2024 a 24/05/2027) a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à ata, possibilita a compra de insumos - tiras reagentes e glicosímetros, para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23

Vigência do contrato: 25/05/2024 à 24/05/2027
Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
DATA DA ADESÃO: 14/08/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:592B65CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2026 PREGÃO Nº 064/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 081/2026 Processo nº 0181/2026 Pregão Eletrônico nº 064/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos básicos da Lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), da Lista REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), da Lista de medicamentos de Ordem Judicial, e da Lista do Programa Melhor em Casa (Serviço de Atenção Domiciliar) para abastecimento da farmácia municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 27/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F98D3FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
DECRETO 050/2026

DECLARA EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA CONFORME COBRADE 14120.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERIZAL**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Berizal - COORDEC DE BERIZAL, que relata a ocorrência da seca no Município e a situação de emergência;

CONSIDERANDO que ocorreu uma redução severa de chuvas no âmbito do território do Município de Berizal/MG, por um período superior a 120 (cento e vinte) dias, provocando, danos Humanos, Materiais e Ambientais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SIUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas na Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que fica anexo no presente decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COORDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Berizal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COORDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa covil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação:
Il - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, para assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade admirativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global as populações.

Art. 5° Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° Revoga as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berizal/MG, 12 de agosto de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talyane Alves Pereira
Código Identificador:9BE39738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°195/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 195/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e a empresa CONSTRUTORA VIAMINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.748.406/0001-92. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS. **Valor Total:** R$ 969.900,00(novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública nº 11/2026. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

EDUARDO LIMA REZENDE -
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6DF61433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 075/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - CREDENCIMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviço funerário completo e ornamentação, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG.

FASE: Torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: agentedecontratacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3833-1222.

DATA INICIAL PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 14 de agosto de 2026 as 17h00min, horário de Brasília.

SITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: www.licitardigital.com.br.

VIGÊNCIA DO EDITAL: O edital terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2026 a 13/08/2027.

Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:47CD87CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (14/08/2026) e **HOMOLOGA** (14/08/2026) o Processo Licitatório nº 066/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para transportar, coletar, efetuar tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos ”A”, ”B” e “E”, provenientes de suas operações produtivas normais e classificatória de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RCD 222/2018 no município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 10.869.525/0001-11, estabelecida na Rua Marinheiro, nº 400, bairro: Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-676, com o valor global de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais);
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108166
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-30-2026/1000100

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:2C415AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo de Bom Jesus do Amparo/MG, compreendendo análise, avaliação, mensuração e atualização dos registros patrimoniais e contábeis, visando ao saneamento, à conformidade e à fidedignidade do Balanço Patrimonial. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 13/08/2026. **Contratada: SAGP SOLUCÕES ADMINISTRATIVAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.897.229/0001-18. Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 13/08/2026 até 12/02/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AA831F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo de Bom Jesus do Amparo/MG, compreendendo análise, avaliação, mensuração e atualização dos registros patrimoniais e contábeis, visando ao saneamento, à conformidade e à fidedignidade do Balanço Patrimonial. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 13/08/2026. **Contratada: SAGP SOLUCÕES ADMINISTRATIVAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.897.229/0001-18. Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 13/08/2026. Vigência: 13/08/2026 até 12/02/2027. Fiscal do Contrato: Maria Regina Pinto.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:8B4303CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ETERMO ADITIVO A ARP Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000010/26- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0021/2026. Pregão Presencial nº 10/2025. *RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA* Valor: 378,00 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
Dotação Orçamentária:
0058 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
0253 02.05.03.12.361.0004.2.017.339030
0295 02.05.03.12.365.0005.2.023.339030
0395 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
0433 02.06.01.10.301.0011.2.051.339030
0497 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
– Assinatura: 05/08/2026 - Vigência: 23/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:52BDD9BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000159/25- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *ANDREI BRANDAO DA SILVA* Valor: 586,20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultur. Dotação Orçamentária:
Ficha: 0248 – 02.05.12.361.0004.2.017.339030

Ficha: 0289 – 02.05.12.365.0005.2023.339030
Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.33903
Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
Ficha: 0329 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030
Ficha: 0330 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030
Ficha: 0331 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030
Ficha: 0332 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030
Ficha: 0335 – 02.05.03.12.361.0008.2.033.339030
Ficha: 0338 – 02.05.03.12.364.0008.2.033.339030

– Assinatura: 02/07/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:97DA3ECA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000159/25- 00005/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *ANDREI BRANDAO DA SILVA* Valor: 904,00 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultur. Dotação Orçamentária:
Ficha: 0248 – 02.05.12.361.0004.2.017.339030
Ficha: 0289 – 02.05.12.365.0005.2023.339030
Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.33903
Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
Ficha: 0329 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030
Ficha: 0330 – 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030
Ficha: 0331 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030
Ficha: 0332 – 02.05.03.12.367.0006.2.035.339030
Ficha: 0335 – 02.05.03.12.361.0008.2.033.339030
Ficha: 0338 – 02.05.03.12.364.0008.2.033.339030

– Assinatura: 14/08/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B87A0C70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO A ARPNº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000007/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 011/2026. Pregão Presencial nº 10/2025. *JOAO CARLOS DA SILVA* Valor: 144,50. Objeto: RP AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. Dotação Orçamentária: -
Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 -
Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 –
Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 –
Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 –
Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 –
Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0331 –02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 –
Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 –
Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 –
Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 –
Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 –
Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 –
Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 -
Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
– Assinatura: 13/08/2026 - Vigência: 05/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D8857B9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE ADITIVO A ARP Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000037/26- 4º Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0018/26. Pregão Presencial nº 10/2025. **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**.Valor: 440,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de ex. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – ADM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 - PM
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – ENSFUN
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0250 – PDDE
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0252 – QESE
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0293 – ENINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 – SAUDE
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 – FNAS
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0476 – IGD SUAS
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0495 – FMASOC

– Assinatura: 12/08/2026 - Vigência: 20/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3DA2A36D

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 01682/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 01682/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Fixa, por estimativa, ISSQN de contribuinte e dá outras providências".

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 do Código Tributário Nacional – Lei n° 5.177/1966;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Código Tributário Municipal, criado pela Lei n° 292/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 16 do art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 932/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, por estimativa, o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pela contribuinte INOVA SOLUÇÕES E MARQKETING LTDA, CNPJ 44.097.674/0001-21, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A481619B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 01683/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 01683/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Fixa, por estimativa, ISSQN de contribuinte e dá outras providências".

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 do Código Tributário Nacional – Lei n° 5.177/1966;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Código Tributário Municipal, criado pela Lei n° 292/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 16 do art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 932/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, por estimativa, o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pela contribuinte SUPERA MARQKETING PERFORMANCE LTDA, CNPJ 50.158.883/0004-83, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:9A4CC85A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1677/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 1677/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera servidora relacionado do cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº 974 de 01 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo político de **"SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 974/2022, de 01 de abril de 2022, com lotação na Secretaria de Educação, **RENÊ GONÇALVES DA SILVA,** portadora da CI nº MG – 11.421.254 SSPMG e CPF/MF nº 948.966.316-68.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:AA9B6A72

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1678/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 1678/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Faz designação de servidora municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 974/2022, de 01 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo político de **"SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 974/2022, de 01 de abril de 2022, com lotação na Secretaria de Educação, **FABIOLA APARECIDA BRANDÃO**, portadora da CI nº MG – 16.399.864 SSPMG e CPF/MF nº 089.403.706-43.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:7437C474

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1192/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 1192/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Bom Repouso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Bom Repouso como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I e Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará:

I – a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
II – a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
III – a alfabetização em Língua Portuguesa, compreendida como a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
IV – o letramento em Língua Portuguesa, compreendido como o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V – a alfabetização em Matemática, compreendida como o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
VI – a compreensão da alfabetização e do letramento como processos indissociáveis;
VII – a formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
VIII – a integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
IX – o monitoramento e a avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II – adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III – implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV – valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V – adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VI – aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização da escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VII – valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
VIII – valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que as crianças, desde a pré-escola (turmas de Pré I e Pré II), tenham garantidos o acesso à criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina escolar, bem como a ampliação de suas experiências com a linguagem escrita, promovendo reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II – assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
III – implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV – fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
V – selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VI – participar, anualmente, das avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar e implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II – incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I e Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
III – estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
IV – valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem;
V – promoção de estudos nas unidades educacionais destinados aos professores alfabetizadores, realizados pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e pelos formadores das equipes de orientadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
VI – fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudos, mentorias e ações formativas;
VII – fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos e formadores), mediante participação em palestras, congressos, simpósios e eventos relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII – elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos e formadores) da Secretaria Municipal de Educação, destinados a subsidiar o planejamento dos professores da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores;
IX – fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I – crianças matriculadas na Educação Infantil, nas turmas de Pré I e Pré II;
II – estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem níveis aquém do esperado no processo de alfabetização;
IV – estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
V – estudantes das comunidades escolares quilombolas.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II – professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV – diretores escolares das unidades que atendem turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
V – demais profissionais que atuam nas unidades educacionais que atendem turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VI – equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos e formadores) da Secretaria Municipal de Educação;

VII – comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I e Pré II) e para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II – formação de professores da Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I e Pré II) e das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e o letramento;

III – ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II e de professores das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V – formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para utilização desses materiais;

VII – produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII – difusão de recursos educacionais para o ensino e a aprendizagem da leitura, da escrita e da Matemática;

IX – recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X – documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de plano de apoio pedagógico;

XI – incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII – elaboração, organização e aplicação de avaliações internas e participação em avaliações externas de larga escala nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental das unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos programas e das ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, mediante instrumentos de acompanhamento pedagógico realizados pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos e formadores) da Secretaria Municipal de Educação;

III – acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV – análise dos resultados das avaliações internas e externas, incentivando sua utilização no aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

V – desenvolvimento de indicadores municipais destinados a avaliar a eficácia da alfabetização, priorizando a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em Matemática;

VI – incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas destinadas à avaliação dos programas e ações decorrentes desta Política.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política pública.

Art. 12. Fica autorizada a instituição da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e aos estudantes em idade de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto, podendo disciplinar os procedimentos, critérios técnicos, instrumentos, programas, mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como os demais aspectos administrativos, pedagógicos e operacionais necessários à sua fiel execução.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A44C9052

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1193/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 1193/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Ampliação de Matriculas em Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral no Municipio de Bom Repouso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no município de Bom Repouso, visando à promoção do aprendizado de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação em Tempo Integral aquela que oferece atividades educativas, culturais e esportivas além da carga horária regular, proporcionando um ambiente de aprendizado enriquecido.

Art. 3º. O poder executivo deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.

II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.

III – Adequar as estruturas físicas das unidades escolares para que tenham capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.

IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.

V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 5°. O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal de educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.
Art. 6°. Fica o chefe do poder executivo autorizado a nomear a equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede:
I- 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1(um) membro da direção do CEMEI Maria José Brandão – Dona Zita;
III- 1 (um) membro da direção da Escola M Basileu Candido Crispim;
IV- 1 (um) membro da direção da Escola M Prefeito Atílio da Silva Brandão;
V- 1 (um) coordenador/ ou supervisor da rede municipal;
VI- 1 (um) membro do Conselho Municipal da Educação;
VII- 1 (um) membro do FUNDEB;
VIII- 1 (um) membro sociedade civil organizada.
Art. 7º. Compete a Equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede:
I- Elaborar o plano de expansão da educação integral, garantindo que a transição de tempo parcial para integral seja gradual e sem retrocesso;
II- Alocar e distribuir matrículas garantindo eficiência e equidade, com prioridade para comunidades em maior vulnerabilidade social;
III- Executar e acompanhar os recursos financeiros repassados a educação, garantindo a melhoria da infraestrutura e aquisição de insumos;
IV- Orientar as equipes gestoras das escolas, diretores e professores na adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
V- Analisar indicadores e resultados, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento;
VI- Registrar e comprovar a criação de vagas, assegurando o cumprimento das metas do PNE.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A7C28336

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua B, nº 80, Loteamento Eldorado, Bairro Santa Barbara, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por seu Presidente, **EDVALDO JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.239.696-87, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a transferência pelo MUNICIPIO a ENTIDADE de valores repassados pelo Governo Federal, via Fundo Municipal Assistência Social, para custeio, tendo como objeto promover apoio as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares, bem como promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem

prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
V – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VI – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VIII – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
X – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XI – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIII – manter cadastro dos usuários excepcionais, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XIV – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVI - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XVIII - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XIX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XX - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXI - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O valor da presente transferência é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.242.0013.0.2061.3350.43.612.
4.2. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.3. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.4. - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES
5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da

administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES
8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 - DO FORO
14.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
15.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE
Prefeito Municipal	***EDVALDO JOSÉ DE MELO***
	Presidente

Testemunhas:

1-
RG-
CPF-

2-
RG-
CPF-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4BB0BBA1

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF

n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua B, nº 80, Loteamento Eldorado, Bairro Santa Barbara, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por seu Presidente, **EDVALDO JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.239.696-87, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a transferência pelo MUNICIPIO a ENTIDADE de valores repassados pelo Governo Federal, via Fundo Municipal Assistência Social, para custeio, tendo como objeto promover apoio as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares, bem como promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.

VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.

VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.

XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;

XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.

XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsídiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.

VI – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.

VII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto do convênio;

quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VIII – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.

X – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;

XI – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;

XII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

XIII – manter cadastro dos usuários excepcionais, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.

XIV – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

XVI - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.

XVII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.

XVIII - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.

XIX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.

XX - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

XXI - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O valor da presente transferência é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.242.0013.0.2061.3350.43.612.

4.2. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.3. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4.4. - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.

6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do

administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 - DO FORO
14.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
15.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE
	EDVALDO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1-
RG-

2-
RG-
CPF-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4A4DB9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 06/07/2026. Edição 4310. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 327.484,76. **Leia-se: 330.568,52**

Brasilândia de Minas MG, 06/07/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3D972757

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 029/2026 ART. 75 XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 029/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.
DISPENSA Nº 029/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 087/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 029/2026, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, **Objeto**: Celebração de Convenio com a Associação dos Municipios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR) visando a cessão de uso remunerado de maquinas (motoniveladora)/Equipamentos, para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras. **Valor global estimado R$ 70.010,00 (sessenta mil e dez centavos)**, repasses mensais no valor da hora produtiva de **R$ 140,02 (cento e quarenta reais e dois centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C0798DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS e PROJETIS PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 89/2026; OBJETO: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de serviços destinados a construção da ponte mista de 24 metros, sobre o rio Curimataí, localizada no Município de Buenópolis - MG; licitação tipo menor preço global; com recurso proveniente do Contrato de Repasse - nº 947051/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº 01089177-68; LICITACAO: Concorrência 2 / 2026. Valor Global: R$ 718.258,87, Vigência:29/07/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:5798CEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 10/2026

Visando à contratação temporária para o cargo de: Agente comunitário de saúde. As inscrições deverão ser relizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 17 á 19 de agosto. No dia 20 de agosto de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente às 08h, localizada à praça salgado filho n° 34, bairro centro,para a abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:4A075E0E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a aquisição de compactadores de solo de percussão tipo sapinho e compactador de placa vibratória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**.** Com abertura prevista para o dia 21/08/2026, a partir das 08h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis – MG, 14 de agosto de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CAB9BCAD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026

Processo Licitatório Nº 075/2026. Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Contratada: MARCIO SOARES CARNEIRO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, Linha nº 89. Valor global R$ 31.072,60 (trinta e um mil, setenta e dois reais e sessenta centavos), sendo pago mensalmente conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 03/08/2026 a 23/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9264145D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 095/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **03 DE SETEMBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG e das Secretarias Municipais vinculadas.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9907667B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 064/2026 – Credenciamento n° 005/2026. Objeto: **Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficina de Karatê, remunerados por hora-aula, destinados aos alunos participantes do Programa Escola em Tempo Integral da rede municipal de ensino do Município de Cabeceira Grande/MG, visando ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e socioeducativas, à promoção da disciplina, integração social, bem-estar e qualidade de vida dos estudantes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação;** Empresa: **JOSÉ ALZEMIR OLIVEIRA DIAS – CPF: 996.933.991-53.** Credenciado no dia 14/08/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C3E22039

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão da van RENAULT MASTER, placa UFH3C76, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretraria Municipal da Educação.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 1.930,00** (Um mil, noveentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cabeceira Grande/MG, 14 de agosto de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E0C37008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO PREGÃO 026/2026 PRC 143/2026 - AQUISIÇÃO MASSA ASFALTICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 143/2026, Pregão Eletrônico n° 017/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia27/08/2026 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,13/08/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4DB79AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 020 2026 PROCESSO Nº 121 2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 022 2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº022/2026, **Ata de Reg. Preço nº 020/2026**. Contratado:FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 22.579.314/0001-23 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 84.017,50 (oitenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348 **Vigência**:A validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2026 A 12/08/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C21531A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 021 2026 PROCESSO Nº 121 2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 022 2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº022/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 021/2026**. Contratado:JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 01.999.236/0001-46 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 01 20 90 2 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348. **Vigência**:A validade da Ata 12/08/2026 a 12/0/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D685A191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 022 2026 PROCESSO Nº 121 2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 022 2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº022/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 022/2026**. Contratado(a):PAPELARIA LUANA LTDA, CNPJ nº 19.450.147/0001-01 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 67.170,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta reais). Dotação Orçamentária:01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348. **Vigência**:A validade da Ata 12/08/2026 A 12/082027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:56DE38B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 023 2026 PREOCESSO Nº 121 2026
PREGÃO ELETRONICO Nº022 2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº022/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 023/2026**. Contratado:TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.103.510/0001-98 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 336.925,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348 **Vigência**:A validade da Ata 12/08/2026 a 12/08/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7ACAE4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 034/2025 PROCESSO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (doze meses) de 31/07/2026 a 31/07/2027.
ATA DE REGISTROD PREÇOSATA 034/2025
PROCESSO.....: Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG

CONTRATADA.....: DEPOSITO AVELINO LTDA
VALOR.....: R$ 522.144,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL D ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E0B378F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 124/2021**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CELSO CARLOS MOREIRA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de veículos destinados ao transporte de alunos, dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021.
Vigência: 25/07/2026 a 24/07/2027.

Cachoeira de Minas, 24 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B1B760DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato Administrativo n.º 165/2026**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **VIEIRA & FARIA LTDA***
Objeto: Prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos.
Processo Licitatório n.º 126/2026 – Pregão Eletrônico n.º 021/2026.
Vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027.
Valor total registrado: R$ 69.944,90 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Cachoeira de Minas, 06 de agosto de 2026.

FELIPE COSTA ROCHA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:20EE821C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato Administrativo n.º 167/2026**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA***
Objeto: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre destinados à instalação no Bairro Alto das Cruzes, no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 148/2026 – Licitação Compartilhada através do Processo de Licitação n.º 21/2024 – Pregão Eletrônico n.º 19/2024, Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, realizado pela Associação dos Munícipios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Vigência: 12/08/2026 a 11/11/2026.
Valor total registrado: R$ 34.748,28 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de agosto de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:BBD49CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014).
INSTRUMENTO: Termo de Fomento.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 04.346.743/0001-79).
OBJETO: Desenvolvimento de ações voltadas às políticas de apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FONTE DE RECURSO: Recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por meio da Resolução SES/MG, nº 10.630, de 10 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
JUSTIFICATIVA: Dispensa de chamamento em razão das atividades serem voltadas aos serviços de saúde, executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (SES/MG), em estrita observância à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) nº 10.630/2025.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Cachoeira de Minas, 14 de julho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D6EB01AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014).
INSTRUMENTO: Termo de Colaboração.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 04.346.743/0001-79).
OBJETO: Promoção da segurança alimentar e nutricional aos estudantes atendidos pela APAE, por meio da oferta regular de alimentação escolar de qualidade, atendendo às necessidades nutricionais durante o período letivo, conforme as normas de FNDE e do PNAE, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
VALOR TOTAL: R$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: Proveniente de recursos financeiros federais do PNAE destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
JUSTIFICATIVA: Dispensa de chamamento em razão das atividades serem voltadas aos serviços de educação, executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (FNDE/PNAE), em estrita observância à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Cachoeira de Minas, 14 de julho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4B7B7FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO BANDA A VOLTAGEM

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **ALEXANDRE ALVES DA SILVA inscrita no CNPJ: 10.657.271/0001-78**, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário do município de Cachoeira Dourada-MG pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **ALEXANDRE ALVES DA SILVAinscrita no CNPJ: 10.657.271/0001-78**, para a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de Agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:52833BA2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.055.231/0001-04**, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário do município de Cachoeira Dourada-MG pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.055.231/0001-04**, para a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de Agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:70B75179

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 27 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C2D712EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 17/08/2026

PAUTA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 17/08/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2026	DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 42 E AO § 2º DO ART. 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2026	CACHOEIRA DOURADA, PARA ELIMINAR O VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSAGRANDO A PUBLICIDADE PLENA DAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, MEDIANTE VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 22/2026 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2026	DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 9º A 22 DO ART. 146 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ADEQUAR AS NORMAS SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO REGIME FIXADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024, PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DA ADPF Nº 854 E DAS ADIS NºS 6670, 7493 E 7869, E PELA DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA ADI Nº 1.0000.25.502387-1/000, ATUALIZANDO OS PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, ESTABELECENDO EXIGÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, RASTREABILIDADE, CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, REGISTROS CONTÁBEIS E VEDAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE.

Cachoeira Dourada-MG, em 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:145CB72E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI 1007/2026

Ofício nº 090/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 13 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 22/2026, sendo o Projeto de Lei que ***"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Câmara Municipal de Vereadores
Cachoeira Dourada/MG
MENSAGEM Nº 22/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.**

A presente proposição representa um importante avanço para a educação municipal ao estabelecer, em caráter permanente, diretrizes, objetivos, estratégias e mecanismos de monitoramento destinados à garantia do direito à alfabetização, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O Projeto de Lei foi elaborado a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, bem como os desafios relacionados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à formação continuada dos profissionais da educação e ao fortalecimento da gestão educacional.

A proposta busca consolidar uma política pública permanente, baseada em evidências, planejamento, monitoramento e avaliação contínua, fortalecendo a cooperação entre gestores, professores, especialistas, estudantes, famílias e comunidade escolar.

Também contempla ações voltadas à valorização dos profissionais da educação, à educação inclusiva, à ampliação dos ambientes alfabetizadores, ao incentivo à leitura, ao fortalecimento da Educação Infantil e à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Cumpre destacar que a presente iniciativa está alinhada às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelos Governos Federal e Estadual, favorecendo a cooperação técnica e institucional, bem como ampliando as possibilidades de participação do Município em programas, ações e iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da educação pública municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cachoeira Dourada – MG, 13 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 1007/2026

"INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cachoeira Dourada/MG, compreendida como política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização das crianças, jovens, adultos e idosos, por meio da implementação de diretrizes, objetivos, estratégias, ações e mecanismos de monitoramento voltados à melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação pública municipal.

Art. 2ºA Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:
I– garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais e estaduais;
II– promover a recomposição das aprendizagens e a correção do fluxo escolar dos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem;
III– ampliar as oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos, por meio de ações específicas da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e
IV– promover a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3ºCompete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, promovendo as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias previstas nesta Lei.

Parágrafo único.As ações desenvolvidas deverão assegurar o atendimento integral aos estudantes, em articulação com suas famílias e com a comunidade escolar, garantindo condições para o pleno desenvolvimento das aprendizagens e a efetivação do direito à alfabetização.

Art. 4ºA Política Municipal de Alfabetização assegurará a consolidação dos processos de alfabetização, letramento e letramento matemático das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento contínuo da aprendizagem mediante avaliações diagnósticas periódicas, cujos resultados subsidiarão o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação, a definição das intervenções pedagógicas e a seleção de materiais didáticos.

Art. 5ºA Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes, princípios e objetivos estabelecidos:
I– na Constituição da República Federativa do Brasil;
II– na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III– no Plano Nacional de Educação;
IV– nas políticas nacionais e estaduais voltadas à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação básica;
V– na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VI– no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG);
VII– no Plano Municipal de Educação vigente e nos demais instrumentos de planejamento educacional do Município;
VIII– nas normas e diretrizes da educação inclusiva; e
IX– nas demais legislações e orientações educacionais aplicáveis.

Art. 6ºSão princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I– a garantia do direito à alfabetização como dever do Estado e direito de todos;
II– a equidade educacional, respeitando as especificidades dos estudantes e dos territórios;
III– a gestão democrática e participativa;
IV– a valorização dos profissionais da educação, com incentivo à formação continuada;
V– a integração intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas;
VI– o planejamento e a tomada de decisões baseados em evidências e indicadores educacionais;
VII– o respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG);
VIII– a promoção da educação inclusiva, assegurando condições de aprendizagem a todos os estudantes; e
IX– o acompanhamento sistemático da aprendizagem, com vistas à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 7ºSão objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I– assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino;
II– promover a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as metas estabelecidas nesta Lei e nas políticas públicas educacionais vigentes;
III– promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem;
IV– ampliar o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Educação Infantil;
V– fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil, valorizando as interações, as brincadeiras, o desenvolvimento da oralidade, da consciência fonológica, da linguagem escrita e do letramento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular;
VI– ampliar as oportunidades de alfabetização de jovens, adultos e idosos por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VII– promover a valorização dos profissionais da educação, assegurando formação continuada e acompanhamento pedagógico permanente;
VIII– monitorar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, buscando elevar os resultados das avaliações internas e externas; e
IX– reduzir as taxas de reprovação, abandono, evasão e distorção idade-ano, promovendo a correção do fluxo escolar.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8ºA Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I– Governança e Gestão;
II– Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
III– Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;
IV– Avaliação e Monitoramento;
V– Boas Práticas e Reconhecimento; e
VI– Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 9ºNo âmbito da Governança e Gestão, a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá as seguintes estratégias:
I– instituir, por Portaria, a Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
II– constituir equipe técnica responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação da política;
III– apoiar técnica e administrativamente o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
IV– realizar monitoramento periódico da aprendizagem, com base em avaliações internas e externas;
V– promover reuniões periódicas com gestores escolares, professores, especialistas e famílias para acompanhamento dos resultados educacionais;
VI– acompanhar a execução das ações de recomposição das aprendizagens, propondo adequações sempre que necessário;
VII– utilizar indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões; e
VIII– assegurar autonomia pedagógica às unidades escolares e aos profissionais da educação na definição das metodologias de alfabetização, observadas as evidências científicas, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 10.A formação continuada dos profissionais da educação observará as seguintes diretrizes:
I– implementação do Programa Municipal de Formação Continuada para professores alfabetizadores;
II– realização de cursos, oficinas, seminários e grupos de estudos voltados às práticas de alfabetização e letramento;
III– fortalecimento da formação em serviço, articulada ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e às políticas públicas de formação continuada;
IV– incentivo à participação dos profissionais da educação em programas de formação promovidos pelos Governos Federal e Estadual, especialmente aqueles vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V– acompanhamento pedagógico sistemático das práticas docentes, visando ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem; e
VI– promoção da integração entre teoria e prática, considerando os resultados das avaliações diagnósticas e os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 11.Constituem estratégias relativas à infraestrutura e aos recursos pedagógicos:
I– implantação e manutenção de espaços permanentes de leitura nas unidades escolares da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II– aquisição, atualização e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos adequados às diferentes etapas da alfabetização;
III– ampliação do acesso a recursos tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem;
IV– adequação dos ambientes escolares para favorecer práticas pedagógicas inclusivas e alfabetizadoras; e
V– incentivo ao uso de materiais pedagógicos diversificados, observando as especificidades dos estudantes e das diferentes etapas da educação básica.

CAPÍTULO VII
DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12.Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I– as crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente nas turmas de 1º e 2º Períodos;
II– os estudantes matriculados no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental;
III– os estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização e letramento;
IV– os jovens, adultos e idosos atendidos pela Educação de Jovens e Adultos (EJA); e
V– os estudantes público da educação especial, observadas as diretrizes da educação inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único.Terá atendimento prioritário as crianças matriculadas na Educação Infantil e no ciclo de alfabetização, sem prejuízo das ações destinadas aos demais públicos contemplados nesta Lei.

Art. 13.São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I– a Secretaria Municipal de Educação;
II– os gestores escolares;
III– os professores da Educação Infantil;
IV– os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V– os especialistas em educação, coordenadores pedagógicos e supervisores escolares;
VI– os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VII– os demais profissionais da educação que atuem na Rede Municipal de Ensino;
VIII– as famílias dos estudantes;
IX– os Conselhos Municipais relacionados à educação; e
X– a comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 14.A avaliação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderão:

I– aplicação periódica de avaliações diagnósticas internas;
II– utilização dos resultados das avaliações externas promovidas pelos Governos Federal e Estadual;
III– elaboração de diagnósticos pedagógicos para subsidiar intervenções e estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV– acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
V– elaboração de relatórios periódicos de monitoramento; e
VI– avaliação anual da execução das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS BOAS PRÁTICAS E DO RECONHECIMENTO

Art. 15.Com a finalidade de incentivar a melhoria contínua da alfabetização, o Município poderá desenvolver as seguintes ações:

I– participação em programas, premiações e certificações promovidos pelos Governos Federal e Estadual, relacionados à alfabetização;
II– instituição do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, mediante regulamentação própria;
III– identificação, valorização e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
IV– promoção de seminários, mostras pedagógicas e encontros de socialização de práticas exitosas; e
V– incentivo à produção e divulgação de materiais pedagógicos elaborados pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO X
DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Art. 16.A Política Municipal de Alfabetização contemplará ações específicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino e da legislação federal aplicável.

Parágrafo único.As ações previstas neste artigo buscarão assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 17.Constituem estratégias para o fortalecimento da alfabetização de jovens, adultos e idosos:

I– ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), observadas as normas vigentes;
II– desenvolver ações voltadas à permanência e à conclusão dos estudos;
III– estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico, pedagógico e formativo;
IV– promover ações de busca ativa para identificação e atendimento da população não alfabetizada;
V– incentivar a utilização de metodologias adequadas às características dos estudantes da EJA; e
VI– acompanhar os resultados obtidos, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO XI
DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO, DAS METAS E DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS.

Art. 18.A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará planejamento contínuo, monitoramento permanente e avaliação sistemática, visando ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19.Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I– garantir formação continuada aos profissionais da educação que atuam na alfabetização;
II– assegurar a realização periódica de avaliações diagnósticas da aprendizagem;
III– fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;
IV– ampliar o acesso a materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais;
V– promover ambientes alfabetizadores e espaços permanentes de incentivo à leitura;
VI– fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
VII– desenvolver ações de inclusão e equidade para estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e demais necessidades educacionais específicas;
VIII– incentivar a cooperação técnica com a União, o Estado de Minas Gerais, instituições de ensino superior e demais entidades parceiras; e
IX– promover ações voltadas à melhoria dos indicadores de aprendizagem e da qualidade da educação pública municipal.

Art. 20.Para o cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano Anual de Ação da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

I– objetivos específicos para cada exercício;
II– metas anuais;
III– indicadores de acompanhamento;
IV– cronograma de execução;
V– responsáveis pela implementação das ações; e
VI– critérios para monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 21.As ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização compreenderão, entre outras:
I– manutenção e ampliação do atendimento de reforço escolar e recomposição das aprendizagens, preferencialmente no contra turno escolar;

II– aquisição e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização;
III– implantação e fortalecimento de espaços permanentes de leitura nas unidades escolares;
IV– realização de formações continuadas para professores, gestores escolares e especialistas da educação;
V– promoção de encontros pedagógicos para análise dos resultados das avaliações e planejamento das intervenções;
VI– desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre a importância da alfabetização e da participação das famílias no processo educativo;
VII– fortalecimento das ações de educação inclusiva, garantindo atendimento educacional especializado e estratégias pedagógicas adequadas aos estudantes que necessitem de apoio específico;
VIII– estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico, científico e pedagógico; e
IX– incentivo à inovação, à pesquisa e à disseminação de práticas exitosas no processo de alfabetização.

Art. 22.As metas da Política Municipal de Alfabetização serão definidas de forma compatível com:
I– o Plano Nacional de Educação;
II– o Plano Estadual de Educação;
III– o Plano Municipal de Educação;
IV– o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V– os indicadores oficiais de aprendizagem; e
VI– a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23.Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, técnico e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1ºA composição, as competências e o funcionamento da Comissão serão definidos em regulamento próprio.

§ 2ºA Comissão será instituída por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 24.Compete à Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I– acompanhar a execução desta Lei;
II– monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
III– analisar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
IV– propor ajustes, aperfeiçoamentos e novas estratégias para a Política Municipal de Alfabetização;
V– elaborar relatórios anuais de acompanhamento; e
VI– emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25.A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, relatório contendo os resultados obtidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, garantindo transparência, publicidade e controle social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26.A execução da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática do ensino público.

Art. 27.A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, podendo ser celebrados convênios, termos de cooperação, acordos de parceria e demais instrumentos previstos na legislação vigente com órgãos públicos, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.

Art. 28.A Política Municipal de Alfabetização será executada em consonância com:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – o Plano Estadual de Educação;
V – o Plano Municipal de Educação;
VI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VII – o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;
VIII – a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IX – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
X – as demais normas aplicáveis à educação pública.

Art. 29. As ações decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização serão custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, podendo contar com recursos provenientes de transferências voluntárias, programas e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, bem como de outras fontes previstas na legislação vigente.

Parágrafo único.A execução das ações previstas nesta Lei observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 30.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 31.A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação permanente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo suas estratégias, metas e instrumentos de gestão serem aperfeiçoados periodicamente, respeitados os princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 32.Esta Lei integra as políticas públicas permanentes da educação do Município de Cachoeira Dourada/MG e deverá orientar o planejamento das ações voltadas à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 33.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A31E3436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Adjudicação

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento realizado por meio do Convênio nº 1261002263/2026 – Plano de Trabalho nº 000080/2025.

Empresa adjudicatária: DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 23.762.552/0003-02
Marca/Modelo: IVECO – BUS 10-
Quantidade: 01 (um)
Valor total adjudicado: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Data da adjudicação: 12 de agosto de 2026.

Cajuri/MG, 12 de agosto de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:21168D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Homologação

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002263/2026 – Plano de Trabalho nº 000080/2025.

Empresa vencedora: DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Valor total: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Homologação: 12 de agosto de 2026.

Cajuri/MG, 12 de agosto de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E124E571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026 - PROCESS Nº 103/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00281/2026 – Processo nº 00103/2026 – Inexigibilidade nº 0035/2026 – Contratada: NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 28.110.495/0001-20 com valor total de R$ 185.000,00 - **Objeto: contratação da Banda Barão Vermelho**, no evento Festival Encontros, no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira).

Campanha/MG, 14 de Agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6432E9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 74/2025
Inexigibilidade nº 16/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
FRANCA E BORGES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.118.070/0004-08, localizada na Rua Coronel Frederico Franco, nº 362, bairro Centro, cep: 38.970-000, na cidade de Campos Altos - MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Senhor Euripedes Marcelo Borges, CPF: xx1.2xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de credenciamento de pessoa juridica, realização de exames laboratoriais sendo: bioquímicos, hematológicos/hemostasia, sorológicos/imunológicos, colpológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou monitoração terapêutica, microbiológicos, exames de outros líquidos biológicos e imunohematológicos, conforme tabela sus, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos – MG., de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:FFC36BFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 029/2026 - PROCESSO 084/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 084/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 029/2026.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, ENFEITES E*

MONTAGEM DE CARROS ALEGÓRICOS PARA O DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPOS ALTOS.

Vencedor: *EDILEUSA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CNPJ de n°. 62.213.148/0001-61.*

Campos Altos – MG, 14 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:46EB45A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 98/2026 - INEXIGIBILIDADE 26//2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO N.º 098/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026. O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, torna público o Termo de Ratificação referente ao Processo n.º 098/2026, Inexigibilidade n.º 026/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação da empresa WILLIAM CANDIDO REIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.368.550/0001-06, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA 100% CAIPIRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), PREVISTO PARA APRESENTAÇÃO APÓS O DESFILE CÍVICO E MILITAR, NO DIA 07/09/2026 (SEGUNDA-FEIRA), pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ratificação: 13/08/2026.

Campos Altos/MG, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:C1564F9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 99/2026 - INEXIGIBILIDADE 27/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO N.º 099/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026. O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG torna público o Termo de Ratificação referente ao Processo n.º 099/2026, Inexigibilidade n.º 027/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação da empresa DELMIR E DELMON E BANDA QUEBRA TOPETE, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.904.756/0001-99, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA DUPLA DELMIR E DELMON E BANDA QUEBRA TOPETE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H00MIN (TRÊS HORAS), PREVISTO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13/09/2026 (DOMINGO), DURANTE O ENCONTRO DE CARREIROS E DESFILE DE CARROS DE BOI – 2ª EDIÇÃO, NO DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO DOS POÇÕES, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ratificação: 13/08/2026.

Campos Altos/MG, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:EC32A53A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 011/2026

TERMO DE FOMENTO N° 011/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA– PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-X.XX3-XX6 CPF nº 2XX.7XX.XXX-X5, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA**, inscrita no CNPJ nº 24.951.512/0001-00, estabelecida na FAZ PA SANTA CECILIA, nº SN, Bairro ZONA RURAL, neste Município, neste ato representada por seu Presidente **Aldair José Ribeiro,** portador do RG MG- X—XX9.9XX, CPF nº 8XX.XX7.6XX-0X, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.248/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que promove ações e projetos sociais de produção agropecuária voltada para geração de renda e consequente melhoria de vida para famílias assentadas no assentamento, bem como doação de alimentos as entidades assistencialistas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme designação através do Decreto Municipal nº **698/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme
à Emenda Impositiva nº 065, constante no orçamento de 2025 exercício 2026, de autoria do Vereador Willer Borges.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.540-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como

entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2027.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº: SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND 02.35.01. E COMERCI 20.608.0068.2100 Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

315.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 10 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Gestor da Parceria

ALDAIR JOSÉ RIBEIRO
Associação Dos Produtores e Agricultores Rurais Esperança Andorinhas Assentamento Santa Cecilia
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que promove ações e projetos sociais de produção agropecuária voltada para geração de renda e consequente melhoria de vida para famílias assentadas no assentamento, bem como doação de alimentos as entidades assistencialistas do município

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do MG-X.XX3-XX6 CPF nº 2XX.7XX.XXX-X5.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA, inscrita no CNPJ nº 24.951.512/0001-00, estabelecida na FAZ PA SANTA CECILIA, nº SN, Bairro ZONA RURAL, neste Município, neste ato representada por seu Presidente **Aldair José Ribeiro,** portador do RG X—XX9.9XX, CPF nº 8XX.XX7.6XX-0X

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1.248/2026.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.248/2026- Prevê e autoriza o repasse de valores a associação para pagamento da emenda impositiva n°065.
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar promovendo ações e projetos sociais de produção agropecuária voltada para geração de renda e consequente melhoria de vida para famílias assentadas no assentamento, bem como doação de alimentos as entidades assistencialistas do município.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos-MG, 11 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:BE420D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1078/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1078/2026 – **Concorrência nº** 011/2026. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Carangola/MG, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, licenças, sinalização, medidas de segurança, controle tecnológico, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, visando à melhoria e à ampliação da infraestrutura de abastecimento de água do Município de Carangola/MG, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 968198/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carangola/MG, no âmbito do Novo PAC. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 10/09/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 10/09/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 14/08/2026 –

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:CD9744C7

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 1029/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO**do **edital de licitação referente ao processo 1029/2026**, pelas razões que se seguem:

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo do Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **09h29min** DO DIA 26**/08/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h30min** DO DIA **26/08/2026**

LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM

LEIA-SE:

Preâmbulo do Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **09h29min** DO DIA 28**/08/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h30min** DO DIA **28/08/2026**

LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14133/21.

Carangola/MG, 14 de Agosto de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:13749D01

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1056/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo van 7 lugares, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 033/2025, realizada pelo Consórcio Interfederativo CIMINAS, nos termos do Processo Administrativo n.º 038/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025.

CONTRATADA: GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.798.469/0012-64.

VALOR DO CONTRATO: R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

PRAZO: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 14 de agosto de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:9646DDE7

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1029/2026 – **Pregão Eletrônico** nº047/2026. Contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos infláveis, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 26/08/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 26/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 13/08/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1029/2026 – **Pregão Eletrônico** nº047/2026. Contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos infláveis, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 28/08/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 28/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 13/08/2026 – Ana Camila Pacheco de Moura, Agente de Contratação.

Carangola/MG, 14 de Aagosto de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:6B303602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PROCESSOS 63_64_65_66_67_69_70_71

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L 63/2026- P. E**. Nº 23/2026, **Objeto** : Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG. **Data: 27/08/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L 64/2026- P. E**. Nº 24/2026, **Objeto** : Registro de Preços para futura e eventual recarga de gás GLP, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Carbonita/MG.. **Data: 28/08/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L 65/2026- P. E**. Nº 25/2026, **Objeto** : registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, destinados ao atendimento da secretaria municipal de transportes de carbonita/mg.. **Data: 31/08/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do P.**A.L 66/2026-** P. E. Nº 26/2026, Objeto : REGISTRO DE preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, com vistas a suprir as necessidades da secretaria municipal de transporte do município de Carbonita/MG. Data: **01/09/2026**, as 09:00h.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna público o edital do **P.A.L 67/2026** - CREDENCIAMENTO Nº .04/2026 INEX.14/2026, Objeto : Credenciamento de Leiloeiros para o município de Carbonita/MG. Apartir de **18/08/2026.** Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o **P.A.L 69/2026**- CREDENCIAMENTO Nº **006/2026** INEX.**16/2026, Objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG. Apartir de **18/08/2026,** Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L 70/2026- P. E**. Nº **027/2026**, **Objeto** : Aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetro, categoria trail ou on/off-road, novas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG, **Data: 04/09/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna publico o edital do **P.A.L 071/2026**, Pregão Eletrônico nº **028/2026, Objeto** : Aquisição de ônibus escolar zero quilômetro, com capacidade mínima de 45 lugares, e van escolar zero quilômetro, com capacidade mínima de 15 lugares, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Carbonita/MG, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes neste termo de referência e nos parâmetros definidos pelo Convênio nº 126100147/2026/SEE – SEE/MG. Data: **08/09/2026**, as **09:00h.** Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B5638841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO PRC 101.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 07/2026, Processo Licitatório **Nº. 101/2026 –** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA - Objetivo: "Adesão a ata de registro de preços nº 006.2025 oriunda do processo licitatório nº 006.2025, pregão eletrônico nº006.2025 do

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV, que tem como objeto "Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos e manutenção de estradas vicinais contemplando roçada e limpeza das margens, desobstrução de bueiros e valetas, nivelamento do leito carroçável, manutenção de dispositivos de drenagem, sinalização e segurança, reparos emergenciais, correção de erosões, buracos e deformações pequenas no pavimento e fornecimento de hora máquina.". Ata nº 06/2025 -LM Empreendimentos e Consultoria Ltda.

Carlos Chagas (MG), 14 de agosto de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:562559E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 036/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 036/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de curso homologado pelo DETRAN de atualização de condutor de veículo de emergência atendendo as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 20/08/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 21/08/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D4EB8EE7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 037/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação –PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 037/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 037/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de plotagem de veículos, atendendo as atividades da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 20/08/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 21/08/2026, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4622BF7D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.963, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 2.874, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Carmo da Mata.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998, instituiu o Conselho Municipal de Educação de Carmo da Mata e estabeleceu sua composição, competências e regras gerais de funcionamento;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.874, de 26 de fevereiro de 2025, promoveu a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que alguns dos membros inicialmente designados não mais integram os órgãos, entidades ou instituições que representavam;
CONSIDERANDO que alguns dos membros anteriormente designados solicitaram seu desligamento do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Educação de Carmo da Mata, de modo a assegurar a continuidade de suas atividades e a adequada representação dos segmentos previstos na legislação municipal;
CONSIDERANDO que a atual Secretária Municipal de Educação exerce, na estrutura administrativa vigente, as atribuições correspondentes ao dirigente do órgão municipal de educação referido na Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998;
CONSIDERANDO que, na atual organização da rede particular de ensino existente no Município, não há oferta correspondente à educação pré-escolar prevista na redação original do art. 3º, inciso II, alínea "f", da Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998, restando materialmente inviabilizada a indicação de representante de pais de alunos desse segmento;
CONSIDERANDO que, apesar das diligências realizadas para a recomposição do Conselho Municipal de Educação, não foi obtida indicação de representante de pais de alunos correspondente ao segundo grau, permanecendo a respectiva representação temporariamente vaga até que seja possível seu regular preenchimento;
CONSIDERANDO, por fim, que a impossibilidade momentânea de preenchimento de determinadas representações não deve impedir a recomposição e o regular funcionamento do Conselho, sem prejuízo de posterior nomeação dos respectivos representantes quando viabilizada sua indicação;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.874, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação de Carmo da Mata os seguintes membros:
§ 1º Membros natos:
I - Mônica Borges de Sousa, Prefeita Municipal de Carmo da Mata, na condição de Presidente de Honra;
II - Tânia Aparecida Lobato Dias, Secretária Municipal de Educação.
§ 2º Membros designados:
I - representante dos professores:
a) titular: Vânia Aparecida Lobato Silveira;
b) suplente: Maria Aparecida Cândido da Silveira;
II - representante da escola particular:
a) titular: Gislaine Auxiliadora de Jesus Jorge;
b) suplente: Giovânia Fernandes;
III - representante do Colegiado de Diretores das Escolas Municipais:
a) titular: Cleusa de Rezende Ferreira;
b) suplente: Quitéria Aparecida Fernandes do Nascimento;
IV - representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Magda Aparecida da Silva Ribeiro;
b) suplente: Fanides Maria de Assis;
V - representante dos Inspetores Escolares:
a) titular: William Barros Pardini;
b) suplente: Custódio Luis Alves;
VI - representante de pais de alunos da escola particular correspondente ao segmento atualmente passível de representação (curso de primeiro grau):
a) titular: Adriana Cristina Piassi do Nascimento;
b) suplente: Anna Carolina Rodrigues Costa;
VII - representante dos sindicatos dos trabalhadores não ligados à educação:
a) titular: Raul Ribeiro Silveira;
b) suplente: Valéria Romualda de Resende;
VIII - representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Carolina Zeringota Amador de Oliveira;
b) suplente: Maria José de Castro Ferreira."
§3º Permanecem temporariamente vagas, para fins de composição do Conselho Municipal de Educação, as seguintes representações previstas no art. 3º, inciso II, alínea "f", da Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998:
I - representação de pais de alunos correspondente à educação pré-escolar, em razão da inexistência atual dessa oferta na escola particular existente no Município;
II - representação de pais de alunos correspondente ao segundo grau, em razão da ausência de indicação de representante, apesar das diligências realizadas para seu preenchimento.
§4º A representação de que trata o inciso II do § 3º poderá ser preenchida posteriormente, mediante indicação do respectivo segmento e nomeação por ato do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998.
§5º A inexistência atual do segmento referido no inciso I do § 3º e a vacância temporária prevista no inciso II do mesmo parágrafo deverão ser registradas nos assentamentos e atas do Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo das providências destinadas à futura regularização da composição quando cessarem as circunstâncias que impossibilitam seu preenchimento."
Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções pelo período remanescente correspondente à composição instituída pelo Decreto Municipal nº 2.874, de 26 de fevereiro de 2025, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998.
Art. 3º As entidades, órgãos e segmentos representados deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventual desligamento, perda da condição de representação, impedimento ou necessidade de substituição de seus representantes, para adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação deverá proceder aos atos internos necessários à continuidade de seu funcionamento, inclusive quanto à organização de sua Diretoria, Câmaras e demais funções previstas na Lei Municipal nº 1.012, de 13 de outubro de 1998, e em seu Regimento Geral.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.874, de 26 de fevereiro de 2025, que não conflitarem com o presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 13 de agosto de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:C552C731

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CLEYTON EDUARDO MOREIRA 05827484610,** CNPJ Nº 28.488.595/0001-95. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) 13 KG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 14/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F46DACFF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **NEYLO JOSÉ SILVÉRIO**, nº 00.634.678/0001-26. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS. DATA: 14/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D4B94BDF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA Nº 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG, e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as disposições

do protocolo adotado, bem como as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A realização dos procedimentos previstos nesta Portaria fica condicionada à capacitação específica do profissional, devidamente comprovada por certificação emitida por instituição reconhecida ou por treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS AO MÉTODO

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá de forma organizada e integrada à Rede Municipal de Saúde, mediante:
I - procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II - encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional de saúde;
III - identificação da necessidade durante consultas médicas ou de enfermagem, atendimentos de pré-natal, puerpério ou demais atendimentos realizados na Rede Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências ocorridas durante os procedimentos de inserção ou retirada do implante deverão ser prontamente avaliadas pelo enfermeiro responsável, com adoção das medidas assistenciais pertinentes e devido registro em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, tais como dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem sinais de gravidade, a usuária deverá ser assistida na própria unidade de saúde, conforme os protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Na ocorrência de situação de urgência ou emergência que ultrapasse a capacidade de atendimento da unidade, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou ao serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDAMENTE INSERIDO

Art. 8º A retirada do implante subdérmico deverá ser interrompida quando houver dificuldade técnica que impeça a realização segura do procedimento, especialmente nas seguintes situações:
I - implante não palpável;
II - implante profundamente inserido;
III - suspeita ou confirmação de migração do implante;
IV - proximidade ou envolvimento de estruturas vasculares ou nervosas;
V - insucesso na tentativa de retirada em ambiente ambulatorial.
Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, a usuária deverá ser encaminhada para avaliação especializada, conforme o fluxo de referência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º O encaminhamento para avaliação especializada será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, conforme a disponibilidade e a organização da Rede de Atenção à Saúde.
§1º A marcação da consulta ou procedimento especializado será realizada pela unidade de saúde responsável pelo atendimento, junto aos serviços da rede municipal ou, quando necessário, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento em serviço de referência regional.
§2º Quando clinicamente indicado, poderá ser solicitado exame de imagem para auxiliar na localização do dispositivo, conforme avaliação do profissional responsável e protocolo assistencial vigente.
§3º A retirada de implante profundamente inserido, não palpável ou localizado em situação que ofereça risco de lesão a estruturas vasculares ou nervosas deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, em ambiente assistencial adequado e conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - promover e/ou garantir a capacitação dos profissionais envolvidos na assistência às usuárias do método;
II - disponibilizar os insumos, materiais e equipamentos necessários à realização segura dos procedimentos;
III - estabelecer, organizar e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências e situações que demandem avaliação especializada;
IV - acompanhar e monitorar os indicadores relacionados à utilização do método no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria cumprir integralmente as recomendações e orientações estabelecidas no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG, bem como as demais normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Rede Municipal de Saúde realizará os procedimentos de inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) enquanto houver fornecimento dos respectivos implantes pelo Ministério da Saúde, não sendo o Município responsável pela continuidade dos procedimentos caso o referido implante não seja fornecido pelo órgão competente.

Art. 13. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas vigentes.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ZERINGOTA AMADOR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:032D402A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 53/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 14 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN **–**
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:934B848D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho, e considerando a necessidade de retificar o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 01/2026, publicado em 12 de agosto de 2026, **RETIFICA**, nos termos deste Edital, a relação de candidatos convocados constante no Anexo I do referido edital.
1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. No Anexo I do Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 01/2026, referente ao **CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde constou a classificação:

"3º MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO TOLEDO
4º ADÃO MIGUEL DA SILVA"

Passa a constar a correta classificação:

"3º MAICON RODRIGO DOS SANTOS TORROGROSA
4º JOÃO REINALDO COVIZZI DA SILVA"

1.2. Permanecem inalterados os demais itens, cláusulas e condições do Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 01/2026.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carneirinho, 14 de agosto de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins
Código Identificador:747641AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
"AQUISIÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA (CAPACETE PARA REMODELAÇÃO CRANIANA) DESTINADA PARA PACIENTE DIAGNOSTICADO COM ASSIMETRIA CRANIANA DO TIPO PLAGIOCEFALIA (CID Q67.3), CONFORME RELATÓRIOS MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO EMITIDOS POR PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 069/2026.** Objeto: **'"AQUISIÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA (CAPACETE PARA REMODELAÇÃO CRANIANA) DESTINADA PARA PACIENTE DIAGNOSTICADO COM ASSIMETRIA CRANIANA DO TIPO PLAGIOCEFALIA (CID Q67.3), CONFORME RELATÓRIOS MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO EMITIDOS POR PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE",**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 19/08/2026 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 14 de Agosto de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:315587B1

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 104/26 – PREGAO ELETRÔNICO 024/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que, pelas razões expostas na solicitação do secretário municipal de saúde e tendo em vista os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) acerca de irregularidades no certame, fica REVOGADO E CANCELADO todos os atos administrativos realizados no Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: "Aquisição de Móveis, Equipamentos hospitalares e de informática pelo prazo de 12 meses".

Cássia/MG, 10 de AGOSTO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:592D501C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Eu, **Saulo Morais de Castro**, Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação da empresa **INGRID LEONARA ALCÂNTARA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **65.641.628/0001-11**, para realização de apresentação artística durante a **VI Festa do Produtor Rural** do Município de Catas Altas.
A apresentação ocorrerá no dia **30 de agosto de 2026**, com início previsto para aproximadamente às **16h00**, com duração mínima de 02 (duas) horas, na área interna localizada na **Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG**, pelo valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a devida instrução processual, comprovação dos requisitos legais e demais documentos necessários à formalização do procedimento.

Catas Altas/MG, 05 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3FBB6948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública/Credenciamento nº 028/2026, Processo autuado nº 075/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de **vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais quanto ao transporte de alunos, professores, servidores em serviço, munícipes acometidos de doenças, locomoção de atletas para participação em competições esportivas, além de eventos culturais e demais deslocamentos de servidores e munícipes para participação em eventos, cursos, capacitações e demais atividades institucionais cuja locomoção se fizer necessária, conforme especificações e demais anexos que integram este instrumento editalício**,** Início: 24/08/2026 às 08:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140.

Catas Altas, 14/08/2026.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7BBC9E20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 073/2026

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação da empresa INGRID LEONARA ALCÂNTARA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 65.641.628/0001-11, para realização de apresentação artística durante a VI Festa do Produtor Rural do Município de Catas Altas. A apresentação ocorrerá no dia 30 de agosto de 2026, **com início previsto para aproximadamente às 16h00**, com duração mínima de 02 (duas) horas, na área interna localizada na Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG, conforme especificações constantes da **Requisição**, do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, do **Termo de Referência** e da **Proposta Comercial**, documentos que integram este contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
CONTRATO: **091/2026**
Empresa: **INGRID LEONARA ALCÂNTARA DE SOUZA**
O valor: **R$5.000,00 (cinco mil reais)**
Data da assinatura: 14/08/2026
Vigerá até: 30/09/2026

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2026

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FC2B93EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Permissão gratuita de uso de espaço público e de barracas disponibilizadas pela Administração Municipal para a comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos permitidos durante a realização da **VI Festa do Produtor Rural**.
Data de assinatura: 12/08/2026.
Vigência: Durante o período de realização da Festa do Produtor Rural, abrangendo o prazo necessário para montagem, funcionamento e desmontagem das barracas, conforme definido pela Administração Municipal.
Termos de Permissão nº 24 a 46/2026:
Termo de Permissão nº 24/2026 – Aparecida Júlia C. F. Pedro
Termo de Permissão nº 25/2026 – Noel A. Pedro
Termo de Permissão nº 26/2026 – AARCA – Assoc. Artesões Reunidos de Catas Altas
Termo de Permissão nº 27/2026 – Maria da Conceição C. Viegas
Termo de Permissão nº 28/2026 – Maria A. Arantes
Termo de Permissão nº 29/2026 – Geralda H. M. Viegas
Termo de Permissão nº 30/2026 – Antônio M. Lopes
Termo de Permissão nº 31/2026 – Célia M. L. de Souza
Termo de Permissão nº 32/2026 – Ailton A. da Paixão
Termo de Permissão nº 33/2026 – Ítalo D. do Amaral
Termo de Permissão nº 34/2026 – Vanirdes G. Francisco
Termo de Permissão nº 35/2026 – Sandra M. R. Dias
Termo de Permissão nº 36/2026 – Luzia M. Batista
Termo de Permissão nº 37/2026 – Maria Aparecida L. Muniz
Termo de Permissão nº 38/2026 – Assoc. Prod. Vinhos, Agric. Familiares e Prod. Artesanais – Catas Altas/MG
Termo de Permissão nº 39/2026 – Patricia D. A. Ribeiro
Termo de Permissão nº 40/2026 – Elcon de Paula
Termo de Permissão nº 41/2026 – Josieni C. de Aguilar
Termo de Permissão nº 42/2026 – Sílvio F. Pedro
Termo de Permissão nº 43/2026 – Assoc. Apicultores e Meliponicultores de Catas Altas
Termo de Permissão nº 44/2026 – Assoc. Prod. Queijo Minas Artesanal Entre Serras – Piedade/Caraça
Termo de Permissão nº 45/2026 – Cervejaria Floresta Élfica LTDA
Termo de Permissão nº 46/2026 – Assoc. Prod. Gastr. e Prod. Típ. Artes. do Morro D'água Quente
Gestores: Ronaldo Bento Martins e Elcia Elena de Paula.

Catas Altas/MG, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F37170FC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 934/2026

LEI Nº 934/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 466/2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º – Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 466/2014, passando a ter a seguinte redação:
Art. 3º A concessão do auxílio saúde corresponderá a valor único mensal integral para custeio de plano de saúde para o servidor e agente político, na condição de titular/beneficiário/dependente do plano de saúde individual/familiar ou coletivo, mediante a apresentação, pelo servidor ou agente político, do comprovante do valor efetivamente pago à operadora ou entidade responsável pelo plano ou serviço de saúde contratado.
§ 1º O valor referente ao auxílio-saúde tem caráter indenizatório e deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte.
§ 2º O valor mensal para custeio do auxílio saúde concedido para o servidor e agente político terá o limite máximo fixado, por faixa etária de idade, de acordo com a tabela discriminatória abaixo:

FAIXA ETÁRIA DE IDADE	VALOR LIMITE
18 a 28	R$ 591,65

29 a 37	R$ 789,26
38 a 48	R$ 1.062,03
49 a 58	R$ 1.665,06
59 a 99	R$ 2.595,83

Art. 2º – Fica revogada a tabela de faixa etária e valores de pagamento constante do Anexo I da Lei Municipal nº 466/2014.
Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 466/2014.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 12 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2A58BFF3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 780/2026

PORTARIA Nº 780/2026

NOMEIA ORDENADOR DE DESPESA E LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a vedação de acúmulo nos estágios de despesa, conforme artigo 3º do decreto Municipal nº 024/2018, dos Secretários Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, com fulcro no art. 63 da lei Federal 4.320/64, como sendo estes os responsáveis pela Ordenação, liquidação e assinatura das despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ORDENADOR DE DESPESA: Wendell Lopes Pereira
LIQUIDANTE DE DESPESA: Dayene Cristina Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/08/2026, e revogando a portaria nº 499/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 14 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4522B17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: CHAMAMENTO MANIFESTA O INTERESSE EM RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO PLACA IVECO PLACA RNG7D47, FROTA 4018 PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 19/08/2026 às 16:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .

Centralina, 13 de agosto de 2026

Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0DFF1BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO 043/2026

AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº 043/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DO NORTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA". DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2026 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 13 de agosto de 2026

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:D5086AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 087/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de termo aditivo de contrato referente Processo Licitatório nº 061/2025 – Adesão nº 005/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 ADESÃO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 087/2025
ADITIVO: 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.
NOVA VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 13 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:BB4156B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REABERTUTA DE PROCESSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 176/2025, torna público a REABERTURA do Processo Licitatório nº 040/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 - Credenciamento nº 004/2025 que tem como objeto credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em pediatria, em caráter ambulatorial, visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Chapada do Norte/MG. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 01 de janeiro de 2026, até o dia 31 de Dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:D9D4EE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº 040/2025 - Inexigibilidade nº 024/2025 – Credenciamento 004/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: HELESON FERREIRA HEALTH CARE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 49.929.192/0001-04.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, EM CARÁTER AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG.
PRAZO ADITIVADO: 6 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 04 de junho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:4FEE907A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2026-TREMG - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2026-TREMG (SEI Nº. 0000054-12.2026.6.13.8011) – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA/MG EM CONJUNTO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TRE/MG, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO AO TRE/MG, EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA "SEU VOTO IMPORTA" – ELEIÇÕES DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS) – VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O PLEITO.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CFD1C776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 100/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para **a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **02/09/2.026 –** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado.

CÓPIA DO EDITAL encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luísa Freitas Fereiras, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUÍSA FREITAS FEREIRAS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:435AF18C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 104/2026- PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Data de abertura: **08/09/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luísa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUÍSA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D4E5064A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 150 2026 - CRED 022 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 150/2026, autuado em 10/08/2026, Credenciamento nº. 022/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na confecção, montagem, manutenção e execução de materiais cênicos, cenográficos, alegóricos e decorativos destinados a espetáculos teatrais, apresentações de dança, desfiles temáticos, eventos culturais, festivais e demais ações promovidas pela Administração Municipal. A realizar-se no dia 14/08/2026 às 08:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 13 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6495DFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 152 2026 - PE 043 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 152/2026, autuado em 07/08/2026, Pregão nº. 043/2026 - Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em concreto, ferragens, estruturas metálicas, esquadrarias, portas, janelas, pintura, fixação, hidráulicos e diversos, visando atender às demandas operacionais e estruturais das diversas Secretarias, Assessorias e Departamentos da Administração Municipal. A realizar-se no dia 03/09/206 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FA9D6A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO E AVISO DE LICITAÇÃO PRC 140 2026 - PE 039 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - SUSPENSÃO/AVISO DE LICITAÇÃO - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 140/2026, Pregão Eletrônico nº. 039/2026. Objeto: Permissão administrativa de uso de bem público, de forma onerosa e a título precário, destinada à exploração comercial do espaço físico da Lanchonete da Quadra do Distrito de Monsenhor João Alexandre, pertencente ao Município de Cláudio. O pregão que iria ocorrer no dia 12/08/2026, será realizado no dia 14/09/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:574B7A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 108 2025 - PRC 185 2025 - AD 013 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025, ADESÃO N° 013/2025.** Objeto: locação de estações de trabalho e workstation, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudio. **CONTRATO N° 108/2026**, **EMC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.261.093/0001-40**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 15 de agosto de 2027.

Cláudio, **14** de **agosto** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:137DA332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 163 2026 - PRC 240 2025 - PE 055 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025.** Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da prefeitura municipal de Cláudio. **CONTRATO N° 163/2026**, **MF EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.783.659/0001-00**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 12.735,00 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais); Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 1.327.335,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Cláudio, **14** de **agosto** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2C33A338

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 348/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento FHL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , inscrito sob o CNPJ 55.447.110/0001-98, localizado na rua Múcio Guimarães Tolentino, n°150, bairro Distrito Monsenhor João Alexandre, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°21’48.78”S e Longitude 40°41’14.39”W no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, conforme a legislação vigente, para a atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 13 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:B9EC737F

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 477/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede a GARRA DISTRIBUIDORA DE FUNDIDOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 17.809.714/0001-48, localizado na rua: Avenida Bandeirantes, n°1112, Bairro: Parque Industrial Marcelino Corradi, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’13.09”S e Longitude 44º46’39.15”O no município de Cláudio-MG, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO), conforme a legislação vigente, para as atividades: B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura e B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 14 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:5F9F7958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 037/2026
Licitação Dispensada nº. 004/2026
Contratada: CONSÓRCIO INFRA-NORTE, inscrita no CNPJ sob nº. 56.304.655/0001-08
Objeto: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.01.01.15.451.0022.3035 Construção de Praças, Pavimentação de Vias e Outras Obras e Infraestrutura Urbana – Elemento/Item: 44905100 Obras e Instalações – Fonte: 2720000000 Transferências da União Referentes – Ficha: 0741.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7759D599

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 027/2026
Dispensa de Licitação nº. 013/2026
Objeto: Aquisição de scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF), destinado à digitalização, organização e gestão de documentos administrativos no âmbito da administração municipal de Cônego Marinho/MG.
Contratada: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.785.473/0001-80
Valor estimado: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.3006 Investimento nas Ações da Secretaria de Planejamento, Administração Geral e Finanças - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0093.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D38214BC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, publicado no dia 02/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informando que: ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório nº. 024/2022 - Pregão Eletrônico nº. 031/2022. LEIA-SE: Processo Licitatório nº. 031/2022 - Pregão Eletrônico nº. 024/2022.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C9C80606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 526/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVA O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS – AMIMG, AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1. Fica ratificado o Contrato, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para todos os efeitos como Contrato de Consórcio Público, bem como os respectivos anexos que também se tornam parte integrante desta lei.

Art. 2. São entidades integrantes desta lei:

I. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99;

II. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS – AMIMG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.056.560/0001-75;

III. O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.492/0001-39, com sede no Paço Municipal, na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Bairro Centro, Cidade de Cônego Marinho-MG, estado de Minas Gerais.

Art. 3. Esta lei ratifica o ingresso do Município de Cônego Marinho-MG, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP 39.489-000, Cônego Marinho-MG, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.

Art. 4. A participação do Município no **CIMINAS** e na **AMIMG**, bem como a execução dos atos decorrentes desta Lei, subordinam-se estritamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e buscarão permanentemente a eficácia operacional, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a economicidade nas contratações e aquisições.

Art. 5. Para os fins desta Lei, as relações jurídicas e as atividades desenvolvidas no âmbito do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS reger-se-ão pelos seguintes conceitos:

I. Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
II. Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
III. Regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, além da fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
IV. Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V. Prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
VI. Remuneração do Consórcio: Consiste em todos os pagamentos realizados ao CIMINAS pelo Município em contraprestação às atividades derivadas desta lei, em conformidade à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, poderão ter duas naturezas:
a. As consistentes em Preços Públicos, sendo as consideradas como remuneração as contraprestações pela execução direta ou indireta de serviços, obras e fornecimento de insumos; e,
b. As Taxas de Rateio mensais para manutenção do vínculo consorcial e custeio das despesas do consórcio.

Art. 6. As licitações realizadas e os contratos celebrados pelo **CIMINAS** para atender às demandas do Município, bem como a execução de compras compartilhadas e a coordenação de centrais de compras unificadas, observarão estritamente os princípios previstos na legislação nacional de licitações e contratos administrativos.

Art. 7. As contratações realizadas pelo **CIMINAS**, para o atendimento das finalidades e relações jurídicas estabelecidas nesta Lei, observarão obrigatoriamente:
I. A legislação federal de regência dos consórcios públicos, em especial a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
II. As normas gerais de licitações e contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
III. A legislação específica de concessão e permissão de serviços públicos, bem como o regime de parcerias público-privadas (PPP), quando for o caso;
IV. As normas de direito financeiro, contabilidade pública e responsabilidade fiscal;
V. As demais normas de Direito Administrativo aplicáveis à administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. A observância à legislação mencionada neste artigo aplica-se tanto aos procedimentos licitatórios próprios do consórcio quanto às dispensas, inexigibilidades, adesões a atas de registro de preços e contratos de programa celebrados para a execução de serviços em regime de gestão associada.

TÍTULO II. DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A RELAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES

Art. 8. O objeto da adesão do Município de Cônego Marinho-MG ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:
I. Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e

gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II. Realizar e organizar eventos esportivos, com fins sociais;
III. Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
IV. Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
V. Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
VI. Elaborar projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VII. Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;
VIII. Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
IX. Integrar níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;
X. Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII. Planejar, fiscalizar e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XII. Aquirir e administrar de bens e serviços para compartilhamento;
XIII. Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIV. Prestar gestão associada de serviços públicos;
XV. Prestar serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
XVI. Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
XVII. Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII. Compartilhar ou usar em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal
XIX. Exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XX. Gerir e a proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXI. Criar e manter do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
XXII. Implantar o gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
XXIII. Implantar sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
XXIV. Prestar serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
XXV. Assessorar, com consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
XXVI. Prestar serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
XXVII. Coordenar central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
XXVIII. Prestar serviços de Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.
XXIX. Implementar e operar de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
XXX. Implantar aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;
XXXI. Instalar, manter e modernizar de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
XXXII. Realizar de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
XXXIII. Desenvolver projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
XXXIV. Planejar e executar projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;
XXXV. Planejar e implementar ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
XXXVI. Planejar e executar serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;
XXXVII. Conservar e revitalizar praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
XXXVIII. Executar obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
XXXIX. Conceder serviços públicos de interesse dos consorciados;
XL. Realizar de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
XLI. Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
XLII. Auxiliar no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;

§1º. O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais serviços sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral.
§2º. As decisões relativas à execução dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.
§3º. Para viabilizar a consecução dos fins descritos neste artigo e todos aqueles que se constituírem como necessidades e utilidades ao Município durante a vigência desta lei, o CIMINAS fica expressamente autorizado nos termos do Contrato de Programa a prestar serviços, executar obras e fornecer insumos ao Município de forma direta ou indireta.
I. No caso da prestação, execução ou fornecimento de forma indireta esta será mediada pelo devido processo licitatório ou ainda por meio de compra direta, nos casos autorizados em lei;
II. O CIMINAS nesta hipótese ficará responsável pela entrega do objeto descrito no contrato de programa,
III. Não haverá relação direta ou responsabilidade do Município em relação aos terceiros exequente dos contratos de programa.

Art. 9. Fica o **CIMINAS** autorizado a contratar, em nome do Município de Cônego Marinho-MG, todos os bens, serviços (inclusive de engenharia), obras, produtos e atividades previstos na legislação nacional de licitações e contratos administrativos, desde que vinculados às finalidades descritas nesta Lei.
§ 1º A contratação dar-se-á mediante a utilização de instrumentos de licitação, licitação compartilhada, registro de preços, ou contratação direta, quando cabível, visando a obtenção de condições mais

vantajosas através da economia de escala e da padronização de objetos.
§ 2º Para os fins deste artigo, o Município poderá delegar ao consórcio a prática de atos de planejamento, instrução processual, julgamento de certames e a gestão de atas de registro de preços, servindo o consórcio como órgão gerenciador das demandas municipais.
§ 3º A execução financeira das contratações mencionadas no caput poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante o repasse de recursos ao consórcio através de Contrato de Rateio ou Contrato de Programa, conforme definido no instrumento de convocação ou adesão.

Art. 10. O Município poderá contratar diretamente o **CIMINAS** para a execução das finalidades previstas nesta Lei, hipótese em que o Consórcio atuará como intermediário e gestor da relação com agentes privados.
§ 1º A contratação direta mencionada no caput autoriza o Consórcio a realizar todos os procedimentos necessários para a seleção e contratação de terceiros (particulares) que prestarão serviços, fornecerão produtos, executarão obras ou realizarão outras atividades de interesse municipal.
§ 2º O Município poderá valer-se da estrutura técnica e dos instrumentos licitatórios do Consórcio para que este firme, em nome próprio ou em benefício do ente consorciado, os contratos com os particulares, transferindo-se ao Consórcio a responsabilidade pela condução do relacionamento administrativo e contratual com os fornecedores e prestadores.
§ 3º A relação entre o Município e o particular contratado via Consórcio será regida pelas cláusulas do edital e do contrato de programa, garantindo-se ao Município o aproveitamento direto do objeto contratado, seja ele um bem, serviço ou obra pública.
§ 4º O repasse de recursos do Município ao Consórcio para o pagamento dos agentes privados contratados observará as normas de direito financeiro e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de adesão, contrato de programa e contrato de rateio.
§ 5º O **CIMINAS** realizará, em estrita observância à legislação nacional, o credenciamento, a pré-qualificação ou qualquer outro instrumento convocatório apto a formar, selecionar e disponibilizar um cadastro de fornecedores de bens, produtos, serviços, obras e demais objetos previstos na Lei de Licitações.
§ 6º Este procedimento visa garantir ao Município o acesso a uma rede qualificada de parceiros privados previamente validados técnica e juridicamente pelo Consórcio.
§ 7º No procedimento em que o Consórcio assume a contratação direta ou a gestão da relação com os particulares, deverá ser respeitada, no que couber, a Lei Brasileira de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando que a seleção dos fornecedores e a execução dos ajustes observem os padrões de legalidade, competitividade e transparência exigidos para a administração pública municipal.
§ 8º O Município poderá se aproveitar diretamente do sistema de credenciamento e seleção de fornecedores instituído pelo CIMINAS, hipótese em que, mediante a celebração de contrato de programa ou termo de adesão específico, o Consórcio estabelecerá e gerenciará a relação contratual com o agente privado selecionado.
§9º Nessa modalidade prevista no parágrafo anterior, o Consórcio atua como o ente contratante perante o particular, garantindo ao Município a fruição imediata do objeto licitado ou contratado, seja ele a prestação de serviços, o fornecimento de bens ou a execução de obras públicas.

Art. 11. A execução das atividades, o repasse de recursos, a contratação direta do consórcio e a prestação de serviços previstos nesta Lei serão formalizados e regrados pelos seguintes instrumentos jurídicos, observada a legislação federal:
I. Termo de Adesão;
II. Contrato de Rateio;
III. Contrato de Programa.

Art. 12. A contratação do **CIMINAS** pelo Município, para a prestação de serviços, execução de obras ou aquisição de bens em regime de gestão associada, fundamenta-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas na legislação nacional de regência.
§ 1º Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de consórcio público, observados os limites e condições estabelecidos para a cooperação interfederativa e a gestão associada de serviços públicos.
§ 2º A dispensa de licitação prevista no caput estende-se aos contratos de programa celebrados para a execução dos objetivos previstos nesta Lei, desde que a remuneração dos serviços e a transferência de recursos estejam devidamente disciplinadas em contrato de rateio ou instrumento equivalente.
3º A utilização da dispensa de licitação para a contratação do Consórcio não exime o Município e o **CIMINAS** do dever de observar a economicidade, a modicidade tarifária e a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O período de vigência da adesão do Município Cônego Marinho-MG ao **CIMINAS** será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.
Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS e da associação AMIMG com a participação comprovada do Chefe do poder Executivo do Município de Conego Marinho-MG.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Cônego Marinho-MG nos atos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo **CIMINAS**.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.
§1º. A entrega de recursos financeiros ao CIMINAS, à título de rateio, deverá observar os dispositivos do art. 8º, da Lei Federal 11.107/05, do art. 13 e seguintes. do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como as resoluções e as portarias do órgão que regulamentam a cobrança de rateio.
§2º. Fica autorizado o pagamento de mensalidade à Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO** e a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de Decreto.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Cônego Marinho-MG, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada a abertura de crédito especial para despesas de manutenção do Consórcio e a contratação de eventuais serviços prestados pelo órgão, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizada a editar decreto regulamentador desta lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cônego Marinho-MG, 02 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5DA12E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 527/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de Cônego Marinho, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua localizada na Comunidade de Santa Luzia Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, de **José Lopes da Rocha**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cônego Marinho-MG, 02 de junho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D0892F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 528/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cônego Marinho relativo ao exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - disposições sobre a dívida pública;
XIV - disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - das disposições gerais e finais.

SEÇÃO I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 2 - O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011.

Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;
II - documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimentodo ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2027 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2027, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SUBSEÇÃO ÚNICA
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

SEÇÃO III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V - com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.
VI - resultantes das transferencias da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

SEÇÃO IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:
a) - A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) - Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) - Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:
a) - Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) - Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, prioritariamente nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio

estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".
Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único - As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2027 ou em seus créditos adicionais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

SEÇÃO IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

SEÇÃO X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

SEÇÃO XI
Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SEÇÃO XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado Siafic único para o município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3º do art. 165 da Constituiçãoe o§ 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o SIAFIC ficará disponível até:
I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II - vinte e cinco de janeiro de 2028, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2027, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2028, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de

2027 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos sos gastos com inativos.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2027.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) - pessoal e encargos sociais;
b) - serviço da dívida;
c) - dotações financiadas com recursos vinculados;
d) - dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 06 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:28022910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 529/2026 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 460, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ESTABELECE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG** aprova e eu, Clorisvan Lima Madureira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº460, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Cônego Marinho, observará o disposto nesta Lei e na legislação federal pertinente.

I – Para os fins desta Lei, consideram-se **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** aquelas assim definidas e enquadradas na forma da **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

II – A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à **comprovação do enquadramento** como ME ou EPP, mediante apresentação de documento hábil, como o comprovante de situação cadastral no Simples Nacional ou outro equivalente aceito pela legislação federal, devendo tal condição ser válida, no mínimo, na data da habilitação e mantida até a assinatura do contrato.

III – O **Microempreendedor Individual (MEI)** poderá ser admitido como beneficiário do tratamento diferenciado, desde que o objeto da contratação seja compatível com sua capacidade operacional e com as exigências de qualificação técnica e econômica estabelecidas no edital.

IV – O **desenquadramento** do porte empresarial, para fins de fruição dos benefícios desta Lei, observará o seguinte:

a) Ocorrendo antes da contratação, impedirá a fruição dos benefícios previstos;

b) Ocorrendo após a assinatura do contrato, não alterará as condições contratuais em vigor, mas impedirá a concessão de novos benefícios ou a renovação do contrato sob as condições de ME/EPP, sem prejuízo de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

V – Não será admitida a fruição dos benefícios desta Lei quando constatados indícios **desimulação, interposição fraudulenta** ou atuação coordenada que caracterize **grupo econômico** com o objetivo de obter tratamento favorecido, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados." (NR)

Art. 2º - A Lei Municipal nº 460, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 2º-A:

"Art. 2º-A. O estabelecimento de critérios territoriais, como raio de distância ou localização geográfica, não integra a definição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para os fins desta Lei.

§ 1º Tais critérios somente poderão ser exigidos como requisitos operacionais em contratações específicas, desde que devidamente motivados em Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, e comprovadamente vinculados à natureza do objeto, à necessidade de desempenho (como tempo de resposta ou logística específica) e à eficiência da contratação.

§ 2º A exigência de critérios territoriais não poderá configurar restrição indevida à competitividade ou favorecimento injustificado, devendo ser aplicada de forma excepcional e justificada." (NR)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 13 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6673B37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 046, DE 02 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **Procurador Jurídico**, de livre nomeação e exoneração, o servidor abaixo relacionado:
I – CLAUDIONOR MOURA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.384.276, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.854.556-86.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4E3A831C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 047, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, AGNESIO GUEDES DE ALMEIDA inscrito no CPF 031.319.256-12, matrícula: nº 50501, do cargo efetivo de O.T/MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FA18252D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 048, DE 02 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

II – ELISA DIAS MARQUES DE DEUS – Portador do CPF nº 071.003.426-19 – **Coordenadora de Vigilância Socioassistencial.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:58E585C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 052, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, CLEONICE PEREIRA DA MOTA**, inscrita no CPF 768.890.686-53, matrícula: nº 55131, do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A235C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 053, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contratos celebrado com a respectivas Secretarias Municipais, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.
I – FISCAL TITULAR: **Rosilaine Vieira Santos Silva** - Cargo: Coordenador de Divisão, Matrícula: 211891 – CPF: 119.753.806-22;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social
I – FISCAL TITULAR: **Fernanda Nascimento Pereira** - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 211822 – CPF: 161.972.226-71;

c) Secretario Municipal de Meio Ambiente
I – FISCAL TITULAR: **Nayara Corrêa Barbosa** - Cargo: Técnico em Meio Ambiente, Matrícula: 211534 – CPF: 178.566.216-30;

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
I – FISCAL TITULAR: **Sthefane Rodrigues dos Santos Xavier** - Cargo: Coordenador De Seção, Matrícula: 211537 – CPF: 141.231.366-05;

e) Secretaria Municipal de Obras e Transporte Públicos
I – FISCAL TITULAR: **Robson Costa Araújo** - Cargo: Coordenador de Divisão, Matrícula: 211639 – CPF: 127.118.346-38;

f) Secretaria Municipal de Saúde
I – FISCAL TITULAR: **Fernando dias Almeida** - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 211588 – CPF: 075.297.456-46;

g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
I – FISCAL TITULAR: **Robson Costa Araújo** - Cargo: Coordenador de Divisão, Matrícula: 211639 – CPF: 127.118.346-38;

h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
I – FISCAL TITULAR: **Gilvan Da Mota Pereira** - Cargo: O.S.P/ Pintor, Matrícula: 49531 – CPF: 063.690.266-89;

i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
I – FISCAL TITULAR: **Patrícia Aparecida Brito Macedo** - Cargo: Coordenadora de Seção, Matrícula: 211546 – CPF: 420.948.778-33;

j) Secretaria Municipal De Educação
I – FISCAL TITULAR: **José dos Santos Silva** - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 48621 – CPF: 059.865.306-67

Art. 2º - Compete aos servidores designados, no âmbito desta Secretaria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º – Da Responsabilização
I - A responsabilização pela correta execução do objeto contratual estará vinculada ao servidor que efetivamente acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a entrega do bem ou a prestação do serviço, no limite de sua atuação.
§ 1º - O servidor que realizar o recebimento do objeto e assinar termo de recebimento, relatório, medição, atesto de nota fiscal ou documento equivalente responderá pela conformidade do produto ou serviço com as especificações contratuais.
§ 2º - A mera designação formal como Fiscal de Contrato não implica responsabilização automática por falhas na execução quando comprovado que o servidor não acompanhou diretamente a entrega ou a prestação do serviço, nem realizou o respectivo atesto.
§ 3º - Quando o acompanhamento, o recebimento ou o atesto forem realizados por servidor de outro setor, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre aquele que praticar o ato, ainda que não seja o fiscal formalmente designado.
§ 4º - O Fiscal de Contrato responderá apenas pelos atos ou omissões decorrentes de sua atuação efetiva, observados os limites de suas atribuições legais e funcionais.

Art. 4º - O Fiscal designado deverá ser entregue pelo Departamento de Gestão de Contratos e Licitação, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D9299211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 054, DE 03 DE JULHO DE 2026.

EXONERA E NOMEA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR dos respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

I – CRISTIANO DE JESUS ALVES PEREIRA - Portador da cédula de identidade nº 29.521.138/SSP-SP e CPF nº 196.508.118-50 - cargo de **Diretor do Departamento Administrativo**;

II – MAILDE ALVES DE FREITAS SILVA - Documento de identidade tipo RG nº MG-11.072.539/PC-MG, CPF nº 054.731.656-99 - cargo de **Coordenador Escolar**.

Art. 2º - Fica **NOMEADOS** para os respectivos cargos, os servidores públicos relacionados a seguir

I – CRISTIANO DE JESUS ALVES PEREIRA - Portador da cédula de identidade nº 29.521.138/SSP-SP e CPF nº 196.508.118-50 - cargo de **Coordenador de Vigilância Socioassistencial**;

II – MAILDE ALVES DE FREITAS SILVA - Documento de identidade tipo RG nº MG-11.072.539/PC-MG, CPF nº 054.731.656-99 - cargo de **Diretor do Departamento Administrativo**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:51D4583F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 057, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – GGM-LPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Grupo Gestor Municipal do Programa Leite para a Primeira Infância – GGM-LPI**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e apoiar a execução local da ação, atuando de forma integrada com o Grupo Gestor Estadual (GGE-LPI) e os órgãos estaduais competentes.

Art. 2º O GGM-LPI será composto por representantes dos seguintes setores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;

IV. Secretaria Municipal de Educação;
V. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (ou setor correspondente).

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o GGM-LPI:

ASSISTENCIA SOCIAL - Ana Cláudia Lisboa David - CPF:119.425.446-26

SAÚDE - Cristielly Alves Araújo - CPF: 162.482.786-10

AGRICULTURA FAMILIAR - Ireni Araújo Xavier Nascimento - CPF: 057.987.426-52

EDUCAÇÃO - Suely Lopes de Oliveira - CPF: 111.341.736-60

SEGURANÇA ALIMENTAR - Cristiano de Jesus Alves Pereira – CPF: 196.508.118-50

Art. 4º A coordenação do GGM-LPI será exercida pelo Sr. **Cristiano de Jesus Alves Pereira**, designado como Gestor Municipal do Programa Leite para a Primeira Infância.

Art. 5º O grupo reunir-se-á mensalmente, com possibilidade de reuniões extraordinárias quando necessário. De cada sessão será lavrada ata, que deverá ser encaminhada aos órgãos gestores estaduais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 6º São atribuições do GGM-LPI:

I. Elaborar planos de ação locais integrados às políticas municipais;
II. Promover a articulação intersetorial entre saúde, educação alimentar e agricultura familiar;
III. Elaborar relatórios periódicos com indicadores de desempenho e cobertura da ação no município;
IV. Adotar mecanismos de gestão de riscos e planos de contingência para a distribuição;
V. Zelar pela transparência, eficiência e cumprimento das normas de segurança sanitária;
VI. Registrar e comunicar oficialmente qualquer irregularidade ao órgão gestor estadual;
VII. Manter atualizado o Sistema de Gestão da Ação dentro dos prazos regulamentares.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:CC5D8B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 058, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **04/08/2026**, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 076 de 13 de agosto de 2024, ao servidor **SDINEY MAGALHÃES FARIAS**, Matrícula n° 182431, inscrito no CPF sob nº. 294.757.778-73, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUC. BASICA II PEB II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 03 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9786A656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 059, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **EVAY VILELLA LISBOA COSTA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº MG-17.247.987, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.552.286-73, **que exercia o cargo em caráter interino.**

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. **EDER JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 015.738.126-92, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C371D8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 88, de 15 de junho de 2026, que institui, no âmbito do Município de Cônego Marinho/MG, o modelo municipal de cofinanciamento e incentivo adicional por desempenho da Atenção Primária à Saúde, em consonância com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 5º da Lei Complementar nº 88/2026, que determina a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária à Saúde, responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, validação dos resultados obtidos pelas equipes, proposição de critérios

complementares de avaliação e garantia da transparência na aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho/MG, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores de desempenho das equipes da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 88/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária à Saúde os seguintes membros:

I – **MARYANE ARAÚJO PINHEIRO** – Presidente;
II – **RODRIGO RIBEIRO FRANCO** – Membro;
III – **TAYNARA LOPES LACERDA** – Membro;
IV – **MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA** – Membro;
V – **RONALDO JESUS DA MOTA** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar os indicadores de desempenho das equipes da Atenção Primária à Saúde;
II – validar os resultados obtidos pelas equipes;
III – propor critérios complementares de avaliação, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
IV – garantir a transparência na aplicação dos recursos financeiros vinculados ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde;
V – elaborar atas, relatórios e demais documentos decorrentes de suas atividades;
VI – emitir pareceres técnicos quando necessários ao processo de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário ao acompanhamento dos ciclos de avaliação e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º - As deliberações da Comissão serão registradas em ata e ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º - O exercício das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:673B569A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, e demais disposições da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Educação, o servidor público abaixo relacionado:

I – JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA, portador do documento de identidade (RG) nº MG-10.094.835, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96.

Parágrafo único - A nomeação de que trata este artigo não afasta o exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, para o qual o servidor foi nomeado por meio da **Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2025**, permanecendo como seu titular e respondendo cumulativamente, de forma interina, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de julho de 2026.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:45ED9C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 051, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, e demais disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise, instrução e reconhecimento de dívidas decorrentes de obrigações assumidas pelo Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Análise e Reconhecimento de Dívidas do Município de Cônego Marinho/MG.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **JOÃO WHELLLINGTON DE SOUZA** – CPF nº 034.411.556-96;
II – **CRISTIANE APARECIDA LISBOA** – CPF nº 081.508.846-96;
III – **FLÁVIA SANTOS MOTA** – CPF nº 108.091.656-35.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – analisar os processos administrativos referentes às despesas e obrigações financeiras pendentes do Município;
II – verificar a existência de documentação comprobatória da prestação dos serviços, entrega de bens ou execução do objeto contratado;
III – avaliar a regularidade das despesas sob os aspectos legal, contábil e administrativo;
IV – emitir parecer conclusivo quanto ao reconhecimento ou não das dívidas analisadas;
V – solicitar documentos e informações complementares às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração sempre que necessário;
VI – elaborar relatórios e encaminhá-los ao Chefe do Poder Executivo para deliberação e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º - O reconhecimento das dívidas dependerá de análise individualizada de cada processo, observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0A334ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional a servidora do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: ACAREN CHRISLEN FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 144651
CPF: 101.448.656-45
Nível: II
Grau: E

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9518C521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2026 - ADESÃO Nº 0014/2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DA LINHA LEVE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Órgão Gerenciador**: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. **Fornecedores Registrados**: **TITONELI VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ n° 11.448.734/0001-54.** Com valor do contrato de R$ 589.780,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Congonhal, 13 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C53E7FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4904/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência ao Secretário Municipal de Educação para a gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos da Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa prevista no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa para conferir maior eficiência à execução das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 94, de 01 de fevereiro de 2017, que autoriza a delegação de competências aos Secretários Municipais como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 185/2025, que altera a Lei Complementar nº 011/2010 de 26 de novembro de 2010, que "dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação básica do município de conquista;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização da gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente para atendimento às exigências operacionais de instituições financeiras e órgãos concedentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a competência para praticar os atos administrativos necessários à gestão dos recursos financeiros destinados à Educação Municipal, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º A delegação compreende, dentre outras atribuições correlatas:

I – gerir os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – administrar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III – administrar recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV – administrar recursos provenientes de convênios, termos de compromisso, transferências voluntárias, programas federais, estaduais ou de outros fundos destinados à educação;
V – autorizar movimentações financeiras das contas bancárias vinculadas aos recursos de competência da Secretaria Municipal de Educação e demais Fundos Municipais vinculados;
VI – assinar documentos bancários, ordens de pagamento, solicitações cadastrais, contratos bancários, autorizações eletrônicas e demais documentos necessários à movimentação das respectivas contas;
VII – acompanhar a execução financeira dos programas educacionais;
VIII – praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos recursos vinculados à educação;
IX – representar o Município perante instituições financeiras, órgãos federais, estaduais e demais entidades gestoras dos programas educacionais, para fins de cadastramento, habilitação, atualização de dados, abertura, manutenção, encerramento e movimentação de contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos recursos da educação.

Art. 3º A delegação prevista neste Decreto não afasta:

I – a competência constitucional e legal do Prefeito Municipal;
II – as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças relativas à contabilidade, tesouraria, controle financeiro e execução orçamentária;
III – as competências da Controladoria Geral do Município quanto ao controle interno;
IV – a fiscalização dos órgãos de controle externo.

Art. 4º Sempre que exigido pela legislação ou por normas específicas do respectivo programa, os atos serão praticados em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal.

Art. 5º O Secretário Municipal de Educação responderá pelos atos praticados no exercício das competências delegadas, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário, contábil e de responsabilidade fiscal.

Art. 6º A presente delegação não importa em transferência da titularidade da competência administrativa, podendo o Prefeito:

I – avocar, a qualquer tempo, o exercício das competências ora delegadas;
II – revisar ou revogar os atos praticados, quando cabível;
III – alterar ou revogar esta delegação por ato próprio.

Art. 7º Este Decreto destina-se, inclusive, ao atendimento das exigências de cadastramento perante instituições financeiras, órgãos federais, estaduais e demais entidades responsáveis pela operacionalização de recursos vinculados à educação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, data que a mesma assumiu a pasta.

Prefeitura Municipal de Conquista- MG, 14 de agosto de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:944D499C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 127/2026

Processo de Licitação nº 093/2026

Concorrência nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **67.943.368 LUNAY POSSE FACIOLLI**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, **a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE, DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO, CONFORME TABELA**:

1.2- A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o horário de funcionamento das 08:00h (oito horas) às 22:00h (vinte e duas horas) de terça-feira a domingo.

VALOR: O valor da Concessão referente ao uso do bem público será de **R$ 520,30 (quinhentos e vinte reais e trinta centavos)** mensais e **R$ 6.243,60 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo que o pagamento deverá ser feito mensalmente, até o 05º dia útil do mês subsequente, através de Guia de Arrecadação.

O valor da Concessão referente ao uso do bem público será proposto pelo licitante, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas previstas neste Edital.

O valor proposto deverá ser recolhido, mensalmente, junto ao Setor de Arrecadação, conforme especificado acima;

O valor da Concessão será corrigido de conformidade com subitem 7.1 deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo da Concessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo, de acordo com o interesse de ambas as partes, ser rescindido a qualquer momento ou prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

CONQUISTA/MG,14 DE AGOSTO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:534793A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4896 DE 31 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº 4896, 31 de julho de 2026.

"Cancela Empenhos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício 2025"

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam cancelado nesta data, o empenho abaixo relacionados referentes a Restos a Pagar Não Processado no exercício de 2025 da Câmara Municipal de Conquista MG:

Fornecedor	Nota de Empenho	Ano	Saldo Não Utilizado (R$)	Justificativa
BRM SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA LTDA ME	316	2025	10.000,00	Saldo não utilizado no exercício
	TOTAL	*****	**10.000,00**	**********

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista MG, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:4C02DB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
LEI Nº 3.003/2026

LEI Nº 3.003/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COQUEIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Coqueiral, destinada a orientar as ações pedagógicas e administrativas voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças e estudantes da rede municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Alfabetização em Língua Portuguesa: processo de aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, permitindo ao estudante ler com fluência e compreensão, bem como produzir textos escritos com autonomia;
II – Letramento em Língua Portuguesa: utilização da linguagem escrita nas diversas práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, atribuindo significado e função social ao processo de alfabetização;
III – Alfabetização em Matemática: processo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionados ao raciocínio lógico-matemático, à resolução de problemas e à utilização da matemática em diferentes contextos e práticas sociais;
IV – Alfabetização inclusiva: conjunto de práticas pedagógicas destinadas a assegurar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial, observadas suas especificidades.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantia do direito à educação de qualidade, inclusiva e equitativa, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
II – Articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo pedagógico;
III – integração e cooperação entre os entes federativos, observado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Município para o fortalecimento das políticas de alfabetização;
IV – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fortaleçam o Currículo da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes nacionais;
V – Implantação de programas e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e baseadas em evidências;
VI – Valorização e formação continuada dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação;
VII – adoção da concepção interacionista da linguagem, compreendendo a língua como instrumento de interação social, produção de sentidos e construção do conhecimento;
VIII – reconhecimento da alfabetização e do letramento como processos indissociáveis, assegurando a aprendizagem da leitura e da escrita em sua dimensão social;
IX – Valorização da alfabetização matemática como instrumento para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da compreensão do mundo;
X – Integração das políticas públicas municipais voltadas à infância, fortalecendo a atuação intersetorial;
XI – monitoramento e avaliação permanentes dos processos de ensino e aprendizagem, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações pedagógicas.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar às crianças da Pré-escola o acesso a práticas pedagógicas que promovam a leitura, a escrita, a oralidade e o letramento, ampliando suas experiências com a linguagem em ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades da infância e favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem no Ensino Fundamental;
II - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
III - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
V - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VI - Participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas da Pré-escola, e mantidas nos demais anos escolares;
III - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
IV - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
V - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
VII - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII - Elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (coordenadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
IX - Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas da Pré-escola;
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III - Estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas da Pré-escola;
II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
IV - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VI - Equipe técnico-pedagógica (Supervisor e coordenador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII - Comunidade escolar.

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas da Pré-escola) e para as turmas de 1º e 2º Anos do Ensino fundamental;
II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas da Pré-escola) e de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas da Pré-escola, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - Incentivo à participação em processos de certificação reconhecidos pelo MEC;
V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas da Pré-escola, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo; X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (supervisor e coordenador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;
III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano Municipal Anual de Alfabetização, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. O Poder Executivo poderá instituir comissão intersetorial destinada ao acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 04 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EAF612A3

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 183/2026

PORTARIA N.º 183/2026

DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COQUEIRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.003, de 04 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Coqueiral;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 3.003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico e pedagógico das ações, programas e estratégias destinados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão de Apoio ao Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Coqueiral, com a finalidade de prestar apoio técnico e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento e monitoramento das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2.º Compete à Comissão:

I – auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento das ações e programas relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
II – contribuir para o monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização e ao letramento;
III – acompanhar os resultados dos instrumentos de avaliação e diagnóstico utilizados pela Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – contribuir para a identificação de necessidades pedagógicas e para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
VI – propor, no âmbito de sua atuação, medidas e ações que contribuam para o cumprimento dos objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 3.003/2026;
VII – apoiar as ações de formação, acompanhamento e orientação dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização; e
VIII – elaborar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relatórios, registros e demais documentos relacionados ao acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A atuação da Comissão não afasta nem substitui as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Educação pelo art. 11 da Lei Municipal nº 3.003/2026.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Josiane Aparecida de Oliveira – Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
II – Mariana Marques Rodrigues Ferreira – Representante dos Supervisores e Orientadores Escolares;

III – Nayara Marques Lima Alves – Representante dos Professores da Educação Infantil;
IV – Milza Rodileia Pereira de Oliveira – Representante dos Professores do Ensino Fundamental; e
V – Maria Berveliz Inocêncio da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer procedimentos, cronograma de reuniões e demais medidas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.003/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 206/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4C4B7D9F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Processo Licitatório nº 073/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026.
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.317.111/0001-79.
Objeto: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 098/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 200 (duzentos) monitores de glicemia capilar (glicosímetros), destinados às unidades da rede assistencial municipal de saúde do Município de Coqueiral/MG.
Valor original do contrato: R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais).
Fundamento: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 098/2026.
Motivo: Impossibilidade de fornecimento comunicada formalmente pela contratada, com pedido de desobrigação, acolhido pela Administração para fins de extinção consensual do ajuste.
Data da extinção: 13/08/2026.

Coqueiral/MG, 13 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DADD2E69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 091/2022
MODALIDADE: DISPENSA 027/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 036/2022
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG (SAAE) torna público que, conforme os atos administrativos abaixo relacionados, foram celebrados termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 036/2022, cujos detalhes estão descritos a seguir:

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2022
Objetivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2022 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2022
Objetivo: Reajuste dos valores do contrato, em decorrência da alteração nos valores de aquisição do seguro automotivo para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE de Coqueiral/MG, passando o valor global estimado do contrato para R$ 3.732,38 (três mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Coqueiral/MG, 14 de agosto de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:4CBC9E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 127/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO SÃO VICENTE DE PAULO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: Nº 57.931.721/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 27/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 27/07/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:19E8D855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 15º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedora: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia 22 de agosto de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C9506ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PL 70/2026

EXTRATO DE DECISÃO DEFINITIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução do Projeto Municipal de Formação Esportiva em Futebol, Futsal e Society.
O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 070/2026 – Pregão Presencial nº 036/2026, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente decorrente da redefinição da forma de execução do objeto, que será realizada mediante a continuidade de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC. Registra-se que foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação dos interessados, em observância ao contraditório e à ampla defesa, **não tendo sido apresentada qualquer manifestação, recurso ou oposição no prazo estabelecido**. Dessa forma, fica definitivamente revogado o certame, determinando-se o encerramento do procedimento e seu posterior arquivamento.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de agosto de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2AFBF531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO".

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO,** Matrícula 66, ocupante do cargo comissionado de Assessora Legislativa, 10 (dez) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026, a serem gozadas no período de 18 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no §1º do art. 87 da Lei Municipal 550/92.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara
.

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:47B2CF97

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 DISPENSA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Dispensa nº 010/26, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de conjuntos de livros destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Córrego Danta/MG. Edital disponível no site https://www.corregodanta.mg.gov.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 20/08/2026, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 14 de agosto de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2876E92C

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48. Contratada: TORREE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 59.148.755/0001-80. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da obra de cobertura das arquibancadas do Estádio Municipal Padre Dante Maria Pozzi, no Município de Córrego Danta/MG, conforme Plano de Trabalho nº 003460/2026 e Instrumento nº 1481004428/2026. Valor: R$ 294.996,59. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação: 02.06.02 – 27.812.0019.1025 – 1.710.000.3210 – 257 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Licitatório nº 038/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Córrego Danta/MG, 14 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:887B47B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2026. Período de inscrições: de 19/08/2026 a 24/08/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD76BD03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 19/2026. Período de inscrições: de 19/08/2026 a 24/08/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F30503C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.748, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 482/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adelma Pereira de Freitas, pelo período de 28 (vinte e oito) dias (16/07/2026 a 11/08/2026);

II – Ademir de Jesus Soares, pelo período de 13 (treze) dias (01/07/2026 a 10/07/2026 e de 13/07/2026 a 15/07/2026);

III – Adriana Marques Evangelista, pelo período de 07 (sete) dias (28/07/2026 a 03/08/2026);

IV – Aguida Maria da Silva Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (09/07/2026 a 23/07/2026);

V – Alana Cristina Lorde, pelo período de 03 (três) dias (01/07/2026 a 03/07/2026);

VI – Alexia Gomes Trindade, pelo período de 05 (cinco) dias (27/07/2026 a 31/07/2026);

VII – Aline Teotônio Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (16/07/2026 a 20/07/2026);

VIII – Ana Cláudia dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

IX – Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 10 (dez) dias (14/07/2026 a 23/07/2026);

X – Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 05 (cinco) dias (06/07/2026 a 10/07/2026);

XI – Ana Luiza de Oliveira Alves, pelo período de 03 (três) dias (01/07/2026 a 03/07/2026);

XII – Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 03 (três) dias (20/07/2026 a 22/07/2026);

XIII – Anderson Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (29/06/2026 a 05/07/2026);

XIV – André Alves Ulhoa, pelo período de 06 (seis) dias (08/07/2026 a 10/07/2026 e de 14/07/2026 a 16/07/2026);

XV – Andréa Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 04 (quatro) dias (16/07/2026 a 19/07/2026);

XVI – Andressa Cristina da Silva Matoso, pelo período de 08 (oito) dias (01/07/2026 a 08/07/2026);

XVII – Augusto Mendes Gonçalves Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) dias (29/06/2026 a 02/07/2026);

XVIII – Beatriz Rocha da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (24/06/2026 a 03/07/2026);

XIX – Bianca Silva Costa, pelo período de 03 (três) dias (01/07/2026 a 03/07/2026);

XX – Bruna Rosa de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (29/07/2026 a 31/07/2026);

XXI – Bruno Augusto Silveira Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

XXII – Camila Mariane da Silva Rocha, pelo período de 15 (quinze) dias (27/07/2026 a 10/08/2026);

XXIII – Cássio Magela Vaz da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (20/07/2026 a 24/07/2026);

XXIV – Cinthia Najara de Oliveira Miranda, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

XXV – Cláudia Raimunda Gomes de Jesus, pelo período de 08 (oito) dias (10/07/2026 a 17/07/2026);

XXVI – Claudiléia Pereira Emídio, pelo período de 03 (três) dias (13/07/2026 a 15/07/2026);

XXVII – Cléa Geralda da Silva Fiúza, pelo período de 08 (oito) dias (29/06/2026 a 01/07/2026 e de 20/07/2026 a 24/07/2026);

XXVIII – Cleonice Henrique da Silva Esteves, pelo período de 13 (treze) dias (13/07/2026 a 25/07/2026);

XXIX – Cleusa Maria Gonçalves Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

XXX – Dalton Araújo Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (18/07/2026 a 22/07/2026);

XXXI – Daniel Oliveira de Araújo, pelo período de 05 (cinco) dias (20/07/2026 a 24/07/2026);

XXXII – Danielle Moreira Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (08/07/2026, 10/07/2026 e 11/07/2026);

XXXIII – Dirlene da Costa Lima, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2026 a 25/06/2026);

XXXIV – Elaine Maria da Silva Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (08/07/2026 a 10/07/2026);

XXXV – Elenice de Fátima Gomes da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (13/07/2026 a 17/07/2026);

XXXVI – Elisângela Maria Costa Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (14/07/2026 a 16/07/2026);

XXXVII – Érica França de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (07/07/2026 a 10/07/2026);

XXXVIII – Fernando Marques do Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (27/07/2026 a 29/07/2026);

XXXIX – Filipe Francisco Ferreira, pelo período de 04 (quatro) dias (21/07/2026 a 24/07/2026);

XL – Flaviane Aparecida Marques de Almeida, pelo período de 13 (treze) dias (01/07/2026 a 03/07/2026, 06/07/2026 a 08/07/2026 e de 27/07/2026 a 02/08/2026);

XLI – Gabriela Cristina de Assis Carvalho, pelo período de 07 (sete) dias (29/06/2026 a 05/07/2026);

XLII – Geisielle Rodrigues dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (22/07/2026 a 24/07/2026);

XLIII – Geraldo Afonso de Araújo, pelo período de 08 (oito) dias (10/07/2026 a 17/07/2026);

XLIV – Giovana Rodrigues Lima Manini, pelo período de 04 (quatro) dias (21/07/2026 a 24/07/2026);

XLV – Gisele Chaves Pinto, pelo período de 05 (cinco) dias (10/07/2026 a 14/07/2026);

XLVI – Gisele Cristina Silva Gomes, pelo período de 04 (quatro) dias (14/07/2026 a 17/07/2026);

XLVII – Guilherme Soares Simões, pelo período de 04 (quatro) dias (14/07/2026 a 17/07/2026);

XLVIII – Helen Matos de Oliveira Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (17/07/2026 a 20/07/2026);

XLIX – Humberto Marcony Ribeiro Mota, pelo período de 04 (quatro) dias (27/07/2026 a 30/07/2026);

L – Iramila Soares dos Santos, pelo período de 14 (quatorze) dias (26/06/2026 a 09/07/2026);

LI – Isabela de Paula Drumond, pelo período de 10 (dez) dias (09/07/2026 a 18/07/2026);

LII – Ivagner de Camargo Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (01/07/2026 a 03/07/2026);

LIII – Jacqueline de Almeida Nogueira Matoso, pelo período de 09 (nove) dias (09/07/2026 a 17/07/2026);

LIV – Jean Rodrigues Pinto de Faria, pelo período de 08 (oito) dias (03/07/2026 a 10/07/2026);

LV – Jerusa Gonçalves de Sá, pelo período de 03 (três) dias (12/07/2026 a 14/07/2026);

LVI – Jéssica Matoso Guedes, pelo período de 05 (cinco) dias (13/07/2026 a 17/07/2026);

LVII – Jordana Correa da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (14/07/2026 a 17/07/2026);

LVIII – Josiane Rafaela Marques Batista, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

LIX – Juliana Santos Gonçalves, pelo período de 04 (quatro) dias (14/07/2026 a 17/07/2026);

LX – Júlio César Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (27/07/2026 a 05/08/2026);

LXI – Kaique Pereira de Carvalho, pelo período de 05 (cinco) dias (20/07/2026 a 24/07/2026);

LXII – Karine da Costa Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (03/07/2026 a 05/07/2026);

LXIII – Karla Maria Alves, pelo período de 03 (três) dias (12/07/2026 a 14/07/2026);

LXIV – Katia Aparecida Matoso Mariz, pelo período de 05 (cinco) dias (29/06/2026 a 03/07/2026);

LXV – Katia Maria Trindade de Assis, pelo período de 06 (seis) dias (25/06/2026 a 30/06/2026);

LXVI – Keliane Aparecida Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (17/06/2026 a 01/07/2026);

LXVII – Laryssa Nascimento Santos, pelo período de 07 (sete) dias (01/07/2026 a 03/07/2026 e de 07/07/2026 a 10/07/2026);

LXVIII – Leidiene de Almeida Pires, pelo período de 07 (sete) dias (29/06/2026 a 05/07/2026);

LXIX – Lediane Ramos da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (07/07/2026 a 21/07/2026);

LXX – Leila Pereira de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/07/2026 a 29/07/2026);

LXXI – Lidiana Rodrigues Braziolli, pelo período de 07 (sete) dias (22/07/2026 a 28/07/2026);

LXXII – Lilian Aline da Silva, pelo período de 03 (três) dias (07/07/2026 a 09/07/2026);

LXXIII – Lílian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 03 (três) dias (01/07/2026 a 03/07/2026);

LXXIV – Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (07/07/2026 a 09/07/2026);

LXXV – Luciana Pedro Miranda Vieira, pelo período de 14 (catorze) dias (06/07/2026 a 19/07/2026);

LXXVI – Luciana Pereira Campos de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (15/07/2026 a 29/07/2026);

LXXVII – Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 10 (dez) dias (09/07/2026 a 18/07/2026);

LXXVIII – Lucimery Chaves, pelo período de 10 (dez) dias (07/07/2026 a 16/07/2026);

LXXIX – Luiza de Almeida Dornas, pelo período de 04 (quatro) dias (28/07/2026 a 31/07/2026);

LXXX – Luziane Marques Fonseca, pelo período de 13 (treze) dias (30/07/2026 a 11/08/2026);

LXXXI – Magda Ferreira da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (24/06/2026 a 28/06/2026);

LXXXII – Magson Clayton Miranda Pinto, pelo período de 03 (três) dias (09/07/2026 a 11/07/2026);

LXXXIII – Márcia Santos Silva, pelo período de 07 (sete) dias (01/07/2026 a 07/07/2026);

LXXXIV – Maria Clara Ferreira Almeida, pelo período de 04 (quatro) dias (03/07/2026 a 06/07/2026);

LXXXV – Maria José Pinto Malaquias, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

LXXXVI – Mariane Roberta Caetano Lopes, pelo período de 10 (dez) dias (09/07/2026 a 18/07/2026);

LXXXVII – Marielle Borges Pereira, pelo período de 03 (três) dias (29/06/2026 a 01/07/2026);

LXXXVIII – Marina Clemente Barreto de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (20/07/2026 a 26/07/2026);

LXXXIX – Marlene Lima, pelo período de 03 (três) dias (29/06/2026 a 01/07/2026);

XC – Marlete Vieira da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (13/07/2026 a 17/07/2026);

XCI – Maurílio Coelho de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (06/07/2026 a 12/07/2026);

XCII – Michelle Geralda Fernandes Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (13/07/2026 a 15/07/2026);

XCIII – Miliane Dênia dos Passos, pelo período de 03 (três) dias (22/07/2026 a 24/07/2026);

XCIV – Mirlane Esteves Campos, pelo período de 14 (catorze) dias (22/07/2026 a 04/08/2026);

XCV – Morgana Silva Paulino, pelo período de 04 (quatro) dias (31/07/2026 a 03/08/2026);

XCVI – Natália Aparecida de Araújo Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (16/07/2026 a 20/07/2026);

XCVII – Nathália de Almeida Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

XCVIII – Nawhana Lessa Magre Silva, pelo período de 13 (treze) dias (10/07/2026 a 22/07/2026);

XCIX – Norma Nascimento Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

C – Otelino de Oliveira Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (27/06/2026 a 01/07/2026);

CI – Rafael de Lima Silva Magalhães, pelo período de 05 (cinco) dias (06/07/2026 a 10/07/2026);

CII – Rafael Marques de Araújo, pelo período de 15 (quinze) dias (26/06/2026 a 10/07/2026);

CIII – Renata Paula Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (13/07/2026 a 15/07/2026);

CIV – Renato Sérgio Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

CV – Roberta Rocha Ramos Barboza, pelo período de 03 (três) dias (01/07/2026 a 03/07/2026);

CVI – Ronaldo Tomaz da Cruz, pelo período de 03 (três) dias (27/07/2026 a 29/07/2026);

CVII – Rosimeire Rodrigues da Cruz, pelo período de 03 (três) dias (14/07/2026 a 16/07/2026);

CVIII – Selma Aparecida Mapeli Veríssimo, pelo período de 12 (doze) dias (29/06/2026 a 10/07/2026);

CIX – Sérgio Mendes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

CX – Sheila Alves Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (28/07/2026 a 11/08/2026);

CXI – Simone Matoso, pelo período de 13 (treze) dias (06/07/2026 a 10/07/2026 e de 13/07/2026 a 20/07/2026);

CXII – Stephanie Rocha Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (08/07/2026 a 10/07/2026);

CXIII – Tamara Mendes Lucena Rodrigues, pelo período de 08 (oito) dias (22/07/2026 a 29/07/2026);

CXIV – Tânia Mara de Azevedo Santos Silva, pelo período de 11 (onze) dias (14/07/2026 a 24/07/2026);

CXV – Thaís Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (29/07/2026 a 02/08/2026);

CXVI – Thais Tamara de Souza Mariz, pelo período de 04 (quatro) dias (14/07/2026 a 17/07/2026);

CXVII – Thays Barbosa Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

CXVIII – Valdênia de Sá Costa, pelo período de 03 (três) dias (15/07/2026 a 17/07/2026);

CXIX – Valdênia Rodrigues Figueiredo, pelo período de 03 (três) dias (07/07/2026 a 09/07/2026);

CXX – Vanda de Sá Menezes Veiga, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

CXXI – Viviane Maciel Silva França, pelo período de 14 (catorze) dias (06/07/2026 a 19/07/2026).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Aline Caetano da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (27/06/2026 a 30/06/2026);

II – Graziele Alves de Oliveira Leite, pelo período de 03 (três) dias (29/06/2026 a 01/07/2026);

III – Isabela de Paula Drumond, pelo período de 09 (nove) dias (21/07/2026 a 29/07/2026);

IV – Marcela Guimarães Caires, pelo período de 10 (dez) dias (01/07/2026 a 10/07/2026);

V – Marta Lúcia Magalhães, pelo período de 13 (treze) dias (24/06/2026 a 02/07/2026 e 06/07/2026, 07/07/2026 e 09/07/2026);

VI – Ronésia da Silva Moreira, pelo período de 03 (três) dias (12/07/2026 a 14/07/2026);

VII – Taynara Dias dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (30/06/2026 a 03/07/2026);

VIII – Yuri Araújo Souza, pelo período de 09 (nove) dias (20/06/2026 a 28/06/2026).

Art. 3º Conceder licença-maternidade às seguintes servidoras:

I – Ana Luiza de Oliveira Alves, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (21/07/2026 a 16/01/2027);

II – Andressa Cristina da Silva Matoso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (07/07/2026 a 02/01/2027);

III – Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (13/07/2026 a 08/01/2027).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0BCE2109

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.749, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

APOSENTA, POR IDADE, WANDER LUIS VIANA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS, NÍVEL I, PADRÃO M.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu ao servidor municipal Wander Luis Viana Moreira o benefício de nº 236.601.619-5, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Servente de Obras;

Considerando o Memorando nº 499/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, o servidor municipal Wander Luis Viana Moreira, com inscrição no CPF sob nº 819.xxx.xxx-00, no cargo público efetivo de Servente de Obras, Nível I, Padrão M, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-01, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Curvelo, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0B07CF6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.750, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, DAIANE ROCHA GONÇALVES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 498/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daiane Rocha Gonçalves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-96, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão A, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026

Curvelo, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6CD05935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/08/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.835,67

Curvelo, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D719D9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026**

Contratação de empresa para disponibilização de infraestrutura de rede óptica para conexão de 23 (vinte e três) pontos, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento de materiais e equipamentos, a elaboração de projeto de implantação da solução, a implantação da rede e a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, ativação, operação assistida e suporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **RZ NET LTDA - CNPJ: 02.592.925/0001-02**, no(s) item(s): 01, com valor total de R$ 219.600,00; Em 14/08/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CA8C30C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 253/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços no 21/2024, referente ao Processo Licitatório no 21/2024, Pregão Eletrônico no 19/2024, oriundo da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), onde a empresa detentora da ata é a Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda, que tem por objeto o "registro de preços" para aquisição de equipamentos esportivos de condicionamento que visa atender à necessidade de implantação de espaços para a prática de atividades físicas e de lazer para jovens, adultos e idosos no distrito de Maria Nunes de Diamantina/MG, promovendo o desenvolvimento social, recreativo e inclusivo da população local.**, c**om o valor global de R$ 29.858,75 (vinte nove mil oitocentos e cinquenta oito reais e setenta e cinco centavos).

Diamantina 14 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:45ED5E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 123/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2026. SEI nº. 26.1.000010485-6. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes nos distritos e localidades rurais do município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente procedimento por solicitação da Secretaria Requerente para realizar a revisão dos lotes/itens.

Diamantina, 14 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:763E7D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA**

Análise de Impacto Regulatório – AIR

1. Abertura e Verificação de Quórum
Aos 23 de junho de 2026, as 9 horas na sala de reuniões 3° andar do CEAD, o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE) declarou aberta a primeira reunião ordinária do Comitê de Governança Regulatória, destinada à implantação do sistema de Análise de Impacto Regulatório (AIR) no Município de Divinópolis. Procedeu-se à chamada nominal para verificação de quórum, com o seguinte resultado:
Registro de Presenças e Ausências:
• Secretaria de Governo (SEGOV): Ausente.
• Controladoria-Geral do Município: Ausente.
• Procuradoria-Geral do Município: Presente – Dr. Leandro Luiz Mendes
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE): Presente – Ewerton Carlos da Silva.
• Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG): Presente – Caio Monteiro.
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC): Presente – Fernanda Clainer Drumond Grossi.
• Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização (SEPLAN): Presente – Secretário Marco Túlio Silva Santos.
Constatada a presença de 5 (cinco) membros, restou configurado o quórum mínimo necessário para a regular instalação e condução dos trabalhos, nos termos do regimento aplicável.
2. Contextualização da Análise de Impacto Regulatório (AIR)
O representante da SEMDE realizou apresentação conceitual sobre a Análise de Impacto Regulatório, abordando os seguintes aspectos:
• A AIR constitui requisito exigido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, integrando o arcabouço normativo da Lei de Liberdade Econômica nas esferas nacional, estadual e municipal.
• Sua implementação foi condicionante para o avanço do Município no programa estadual "Minas Livre para Crescer".
• Com a adoção da metodologia, Divinópolis tornou-se a primeira cidade do Estado e do Brasil a alcançar tal patamar de conformidade regulatória, conquista reconhecida publicamente pelo Governador do Estado em cerimônia realizada em 13 de junho do corrente ano.
• A AIR consiste em procedimento sistematizado aplicado à elaboração de novas normativas, orientado a identificar e delimitar o problema regulatório, levantar e avaliar alternativas de solução, estimar os custos e benefícios de cada opção e fundamentar a decisão sobre a pertinência ou não da regulamentação. O processo guarda analogia funcional com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) adotado em licitações, transposto ao plano legislativo e normativo.
• O Decreto Municipal nº 17.150/2026 disciplina igualmente a Análise de Resultado Regulatório (ARR), mecanismo de avaliação ex post a ser realizado pelo órgão competente no prazo de 12 (doze) meses após a entrada em vigor da norma, com o objetivo de verificar se as premissas da AIR se confirmaram, se o problema regulatório persiste e se há conveniência em manter, alterar ou revogar o ato normativo.

3. Obrigatoriedade e Hipóteses de Dispensa da AIR
Foram apresentadas as diretrizes normativas quanto à obrigatoriedade e às hipóteses de dispensa da AIR, conforme o Decreto Municipal nº 17.150/2026:
A AIR é obrigatória nos seguintes casos:
• Atos normativos que afetem o exercício de atividades econômicas;
• Normas que disciplinem licenciamentos, autorizações, fiscalizações ou registros;

• Criação de novos procedimentos administrativos com impacto externo;
• Imposição de novas exigências documentais;
• Estabelecimento de critérios para sanções administrativas;
• Normas com potencial de geração de custos significativos aos administrados;
• Temas prioritários definidos pelo Comitê de Governança Regulatória, dentre outros, na forma do Decreto regulamentador.

A AIR é dispensada nos seguintes casos:
• Atos de organização interna, tais como portarias de natureza administrativa;
• Atos de natureza orçamentária ou financeira;
• Atos de urgência ou emergência, desde que acompanhados de justificativa formal;
• Cumprimento de determinações judiciais;
• Atos de caráter meramente informativo;
• Normas de menor impacto, na forma definida pelo Decreto.

Ressaltou-se que toda dispensa deverá ser devidamente formalizada, fundamentada e submetida à aprovação da Secretaria de Governo.

4. Pauta da Reunião e Fases de Implantação

A pauta da reunião contemplou os seguintes itens estruturantes, apresentados com vistas a proporcionar aos membros um panorama geral de cada tópico:
1. Abertura e verificação de quórum;
2. Instalação formal do Comitê;
3. Apresentação do Decreto Municipal nº 17.150/2026;
4. Apreciação e aprovação do Regimento Interno;
5. Plano de trabalho e manuais operacionais;
6. Plano de capacitação dos membros;
7. Definição de temas prioritários e projetos-piloto;
8. Portal de comunicação e consulta pública;
9. Encaminhamentos finais e encerramento.

As fases do processo de implantação foram sintetizadas da seguinte forma:
• Estruturação (fase em curso): publicação dos decretos regulamentadores, nomeação e instalação formal do Comitê;
• Elaboração: redação e aprovação do regimento interno, plano de trabalho, manuais e formulários padronizados;
• Capacitação: treinamento das equipes do Comitê e execução de dois ou três projetos-piloto de AIR.

Foi levantada, ainda, a proposta de adotar como projeto-piloto a atualização da legislação municipal de parcelamento do solo urbano, em razão de seu expressivo impacto sobre a cidade e do potencial de geração de custos para os administrados.

5. Discussões e Intervenções dos Membros

5.1 Participação de Entidades Externas

Os membros Marco Túlio e Caio Monteiro questionaram se órgãos e entidades parceiras teriam direito a voto nas deliberações do Comitê. Esclareceu-se que tais entidades participarão na qualidade de convidadas, sem direito a voto, podendo, contudo, integrar ativamente os núcleos temáticos e grupos de estudo. O regimento interno contempla a possibilidade de parcerias com universidades e outras instituições de ensino e pesquisa.

5.2 Portal de Comunicação e Consulta Pública

Foi apresentado esboço do portal de comunicação do Comitê, previsto para integração ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, cujo modelo fora encaminhado à SEPLAG na semana anterior. A plataforma disponibilizará os documentos institucionais principais, informações explicativas sobre os processos de AIR e ARR, cronogramas de trabalho e um espaço dedicado à consulta pública. As consultas permanecerão abertas por prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento de sugestões e contribuições da sociedade. Registrou-se que as contribuições não têm caráter vinculante, podendo ser acolhidas ou desconsideradas mediante justificativa fundamentada.

5.3 Consolidação Normativa e Análise de Conflito entre Leis

A membra Fernanda Clainer (SEMAC) sugeriu a inclusão, no rito de elaboração de novos decretos e leis, de etapa específica de análise dos impactos normativos sobre a legislação vigente, com identificação de conflitos, revogações implícitas e necessidade de alterações. Destacou que a ausência de tal mecanismo tem gerado insegurança jurídica, exemplificando com caso recente em que, após meses de elaboração de proposta voltada à compensação pecuniária por supressão de árvores, identificou-se a existência de norma municipal anterior com previsão idêntica, desconhecida pelos técnicos responsáveis.

5.4 Dificuldades Práticas pela Falta de Consolidação das Leis

Os membros Marco Túlio e outros participantes relataram dificuldades recorrentes decorrentes da falta de consolidação e sistematização da legislação municipal. Foram citados dois casos ilustrativos: (i) procedimento fiscal em que a defesa do contribuinte se fundamentou em norma desatualizada relativa à Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM); e (ii) processo de regulamentação do comércio de food trucks, para o qual se realizou estudo técnico de meses, sem que se tivesse ciência de que norma regulamentadora já existia desde 2017.

5.5 Uso de Inteligência Artificial no Levantamento Normativo

Foi sugerida a utilização de ferramentas de inteligência artificial como suporte ao levantamento exaustivo de legislações correlatas nas esferas municipal, estadual e federal, de modo a garantir que as novas normas não incidam em inconstitucionalidade ou incompatibilidade com o ordenamento vigente. A membra Fernanda Clainer informou ter realizado levantamento técnico nesse formato no âmbito de sua secretaria e se colocou à disposição para compartilhar o modelo de planilha utilizado.

5.6 Abrangência da AIR aos Projetos de Lei do Executivo

Confirmou-se que os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que produzam impactos regulatórios também se sujeitam à análise prévia de AIR, não se restringindo o procedimento aos atos normativos infralegais.

6. Encaminhamentos

• Cada secretaria membro realizará o levantamento das normativas pertinentes à sua respectiva área de atuação, com vistas a subsidiar a elaboração do plano de trabalho e facilitar as futuras análises de impacto regulatório.
• Os documentos institucionais elaborados e sujeitos à apreciação e aprovação do Comitê – regimento interno, plano de trabalho, manuais, checklist, modelos e demais instrumentos correlatos – serão encaminhados a todos os membros por meio da plataforma Conecta, para leitura, pontuações e solicitações de esclarecimento antes da deliberação na próxima reunião ordinária.
• Ficou definido que, na presente fase de implantação, as reuniões ordinárias serão realizadas com intervalos mais reduzidos do que o padrão trimestral previsto no decreto, de modo a assegurar o cumprimento do cronograma de implantação. Após a aprovação dos documentos estruturantes, adotar-se-á a periodicidade ordinária trimestral.
• Foi sugerida a elaboração de calendário anual de reuniões, a ser disponibilizado previamente aos membros para fins de organização da agenda.

Nada mais havendo a tratar, o representante da SEMDE declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, após aprovada pelos membros presentes, deverá ser assinada por todos e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis/MG, junho de 2026.

DR. LEANDRO LUIZ MENDES
Procuradoria-Geral do Município

EWERTON CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE)

CAIO MONTEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG)

FERNANDA CLAINER DRUMOND GROSSI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC)

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização (SEPLAN)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6329592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 01/2026 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, às 15h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translados de Atletas e Equipes, composta pelos senhores Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos, Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva e Gilberto José da Silveira. Registra-se a ausência do presidente Thiago Alvarenga do Amaral, em razão de trabalhos inerentes ao seu cargo a serem executados prioritariamente nesta data. A reunião teve por finalidade proceder à análise documental das solicitações de viagens apresentadas no âmbito do chamamento público vigente e dos demais instrumentos normativos aplicáveis. Dando início aos trabalhos, foi apresentada solicitação encaminhada pela equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha, visando à alteração da data concessão de transporte para participação no Campeonato Metropolitano de Futsal, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. Procedeu-se então minuciosa análise da documentação apresentada, compreendendo a documentação institucional da associação, certidões, plano de viagem, orçamentos, material de divulgação do campeonato, documentação dos atletas, responsáveis legais e demais declarações exigidas. Concluída a análise, a Comissão procedeu à votação, deliberando, por unanimidade, pela aprovação da solicitação, alterando a data do dia 13/08/2026, para o dia 19/08/2026. Assim ficou aprovado o fornecimento do transporte por meio da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com viagem prevista para o dia 19 de agosto de 2026 e retorno na mesma data. Na sequência, observou que fora autorizado outra viagem a ser realizada no dia 30/08/2026, no mesmo instrumento jurídico publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 13/08/2026, Edição 4338, Código Identificador: 43824005; o qual supera o montante de 60 (sessenta) UPFMD, estabelecido pela Lei Municipal nº 9.110/2022, restando esta última data cancelada por votação unânime dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário, que a redigi, e pelos demais presentes.

Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva
Vogal: Gilberto José da Silveira

Divinópolis, agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80EC44A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 01/2026 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, às 15h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translados de Atletas e Equipes, composta pelos senhores Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos, Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva e Gilberto José da Silveira. Registra-se a ausência do presidente Thiago Alvarenga do Amaral, em razão de trabalhos inerentes ao seu cargo a serem executados prioritariamente nesta data. A reunião teve por finalidade proceder à análise documental das solicitações de viagens apresentadas no âmbito do chamamento público vigente e dos demais instrumentos normativos aplicáveis. Dando início aos trabalhos, foi apresentada solicitação encaminhada pela equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha, visando à alteração da data concessão de transporte para participação no Campeonato Metropolitano de Futsal, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. Procedeu-se então minuciosa análise da documentação apresentada, compreendendo a documentação institucional da associação, certidões, plano de viagem, orçamentos, material de divulgação do campeonato, documentação dos atletas, responsáveis legais e demais declarações exigidas. Concluída a análise, a Comissão procedeu à votação, deliberando, por unanimidade, pela aprovação da solicitação, alterando a data do dia 13/08/2026, para o dia 19/08/2026. Assim ficou aprovado o fornecimento do transporte por meio da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com viagem prevista para o dia 19 de agosto de 2026 e retorno na mesma data. Na sequência, observou que fora autorizado outra viagem a ser realizada no dia 30/08/2026, no mesmo instrumento jurídico publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 13/08/2026, Edição 4338, Código Identificador: 43824005; o qual supera o montante de 60 (sessenta) UPFMD, estabelecido pela Lei Municipal nº 9.110/2022, restando esta última data cancelada por votação unânime dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário, que a redigi, e pelos demais presentes.

Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva
Vogal: Gilberto José da Silveira

Divinópolis, agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2473050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 10 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 11h14min, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Viagens e Translados de Atletas e Equipes, composta pelos membros Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos, Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva e Gilberto José da Silveira. Registra-se a ausência do Presidente, Thiago Alvarenga do Amaral, em razão de licença médica. Aberta a reunião pelo Secretário da Comissão, Alex de Oliveira, passou-se à apreciação da prestação de contas referente à viagem da equipe **AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha**, programada para o município de Sabará/MG, no dia 09 de julho de 2026, a qual não foi realizada, conforme informado anteriormente pela entidade, em razão de luxação no ombro esquerdo sofrida pelo treinador e responsável pela viagem, Professor Guilherme Aparecido Nunes Ferreira. Para análise, foram encaminhados por e-mail a declaração assinada pelo representante da equipe AELM e pelo responsável pela empresa de transporte, conforme documento constante nos autos, bem como a nota de esclarecimentos acerca da não realização da viagem. Na declaração apresentada, as partes informaram que optaram, de forma voluntária, pelo não recebimento do valor referente à viagem, considerando a quilometragem percorrida de 9,4 km, não havendo, portanto, qualquer pagamento a ser efetuado em razão da prestação do serviço. Após a conferência da documentação apresentada, a Comissão constatou que a prestação de contas atende aos requisitos estabelecidos pela regulamentação vigente. Dessa forma, por unanimidade, deliberou pela **aprovação da prestação de contas referente à viagem não realizada ao município de Sabará/MG**. Na sequência, a Comissão retomou as deliberações constantes da Ata nº 01/2026 – Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Viagens e Translados de Atletas e Equipes, referentes às viagens da equipe AELM. Considerando o limite de 60 (sessenta) UPFMD estabelecido pela Lei Municipal nº 9.110/2022, conforme já registrado na referida ata, foi cancelada a viagem prevista para o município de Itabirito/MG, no dia 30/08/2026. Em razão do cancelamento da referida viagem, será realizada a **retificação do Termo de Acordo nº 008/2026**, a fim de adequá-lo à deliberação registrada na ata mencionada. Em seguida, a Comissão procedeu à análise da documentação de prestação de contas apresentada pela **Associação Esportiva e Cultural Diviminas**,

referente à viagem realizada ao município de Pompéu/MG, nos dias 30 e 31 de maio de 2026, para participação no Campeonato Interestadual de Vôlei. Foram apresentados, para análise, os relatórios e registros fotográficos referentes à viagem e à participação da equipe no evento. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão, por unanimidade, **aprovou a prestação de contas** referente à referida viagem. Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário da Comissão, que a redigiu, e pelos demais membros presentes.

Divinópolis/MG, 14 de agosto de 2026.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário

Vogal: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Gilberto José da Silveira

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49D0B260

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 74/2026

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de lanches, com fornecimento contínuo, por contrato, para atendimento aos serviços de saúde mental e às campanhas de ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme condições e quantitativos do Termo de referência e Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04/09/2026. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E40C3520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
102º	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
114º	JOSELAINE MARTINS MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66DD8748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
163º	ÁLEFE BARBOSA CANGUSSU	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2688E435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1091-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ADRIELI MARIA DA SILVEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 17/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:563F80DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1092-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA APARECIDA DE LUCA ANDRADE** – Lotação: **EM BENJAMIN CONSTANT**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A PAULA STEFANY FERREIRA, MATRÍCULA 99043746/2 EM LICENÇA MATERNIDADE **Período: 17/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EA3574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1093-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARILENE ALVES OTAVIANO BOTELHO** – Lotação: **EM SÃO JOSÉ**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 17/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E68AB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1094-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ANA PAULA CHAGAS** – Lotação: **EM RAIO DE SOL**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JURASSIARA FONSECA DE SÁ, MATRÍCULA 99028353 EM LAUDO MÉDICO **Período: 17/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C02580C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1095-2026 – SEMED

- Contratado(a) **VALQUIRIA APARECIDA FERREIRA** – Lotação: **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ROSA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A ADARENE MACHADO DE ANDRADE, MATRÍCULA 99021179 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 17/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F1B9DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1096-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ADRIANA ASSIS ARANTES** – Lotação: **EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTIRUIÇÃO DE ELAINE MIRANDA PEREIRA, Mat.99017149 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 17/08/2026 a 02/09/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41D8CCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/09/2026 – Término: 28/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
164º	GABRIELY MARTINS COUTINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE7DD473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.525/26

Abre na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$ 13.500.438,29 (treze milhões, quinhentos mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.739/26,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.739, de 13 de agosto de 2026, abre na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$ 13.500.438,29 (treze milhões, quinhentos mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.09.02.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2501 - Obras e instalações…..……..R$ 1.400.000,00

02.09.03.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2501 - Obras e instalações.....R$ 5.350.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2.710.010 - Obras e instalações……..R$ 300.438,29

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2706 - Obras e instalações…….R$ 5.990.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2710 - Obras e instalações……....R$ 460.000,00

Total…….R$ 13.500.438,29

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D936A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.527/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Valter Murilo Chaves, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Tecnologia de Informação, da SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17.08.2026.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4B8C17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.528/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Valter Murilo Chaves para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Tecnologia de Informação – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18.08.2026.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3747EA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 08/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
15.260	OQR6F70	13/08/2026	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA , 745 – DOM PEDRO II

Divinópolis, 14 de AGOSTO de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0F0B024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Valor da Penalidade*
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PAULINO	*176/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.998,00*
ITO IMOVEIS LTDA	*159/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.798,08*
FIRMA INDIVIDUAL RAYMUNDO DE PAULA DIAS	*174/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.197,92*
FIRMA INDIVIDUAL NELSON FONCECA	*190/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.998,00*
LUIZ CARLOS HAUCK	*164/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.914,30*
EDUARDO TARCÍSIO OLIVEIRA DO AMARAL	*211/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.997,60*

TULIO RIBEIRO SANTOS	*203/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 6.018,42*
SUPER MIL AUTO POSTO LTDA	*224/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.998,00*
JAIME DANIEL OLIVEIRA COSTA	*195/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 6.247,68*
SOLON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	*150/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 77.385,00*
GRAN VIVER URBANISMO S/A	*178/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 3.248,79*
RINALDO MACHADO DE ALMEIDA	*163/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 9.579,50*

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:914C0B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES Nº 48/2026 (VERSÃO RETIFICADA — ADEQUAÇÃO AO PARECER JURÍDICO DIVERSO Nº 1.462/2026 – PGM)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS NO EVENTO "TARDEZINHA COM JESUS"

1 – PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS NO EVENTO "TARDEZINHA COM JESUS", com inscrições abertas entre os dias 10 a 24 de agosto de 2026 às 17h, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria, observadas as adequações constantes do Parecer Jurídico Diverso nº 1.462/2026 da Procuradoria-Geral do Município.
2 – OBJETO
2.1. O objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL para uso de espaço público no evento "Tardezinha com Jesus", evento cultural de temática gospel voltado ao público jovem, promovido pela Prefeitura de Divinópolis, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, e exploração para fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. As entidades e instituições credenciadas serão dispensadas da cobrança de taxa de licença para montagem das barracas conforme art. 108, §1º, da Lei Municipal nº 6.907/2008, condicionada tal dispensa à comprovação do reconhecimento de utilidade pública ou enquadramento como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do item 5.3 deste edital.
2.3. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para o evento. O referido quantitativo decorre de justificativa técnica objetiva, fundada na capacidade física do espaço destinado à instalação das estruturas na Praça do Santuário, consideradas as dimensões das barracas e food trucks (item 3.2), a necessidade de preservação das áreas de circulação, acessibilidade e rotas de fuga (itens 3.15 e Anexo II), bem como a natureza do evento, de duração única — 05/09/2026, das 15h às 22h —, circunstância que inviabiliza a adoção de sistema de rotatividade de turnos, nos termos do art. 79, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O evento "Tardezinha com Jesus" será realizado no dia 05/09/2026, das 15h às 22h, na Praça do Santuário, contando com atrações como espaço kids, contação de história e apresentações musicais.
2.5. As barracas poderão comercializar produtos que não conflitem com os já disponibilizados na Praça, exceto quanto às bebidas; como exemplo de alimentos que poderão ser comercializados estão caldos, tropeiro, macarrão na chapa, esfirras, etc.
2.6. A limitação de vagas fixada no item 2.3 não afasta a isonomia entre os interessados, sendo assegurada a participação de todos os habilitados no processo de seleção disciplinado no item 5.5, vedado o descredenciamento de interessados aptos por critério diverso dos ali estabelecidos.
3 – DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
3.2. As barracas terão dimensões de 3,00m x 3,00m ou de 4,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizado, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.
3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, locação de equipamentos e barracas, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado.
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.6. É proibida a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores do evento por ocasião de sua realização.
3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o evento objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente se derivados de descaminho ou contrabando.
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca.
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme Anexo II.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da Vigilância Sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme Anexo I.
3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.15. É vedado o uso de mesas e cadeiras, devendo o participante se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, medida que visa a melhorar o fluxo de pessoas, a segurança e a manutenção da desobstrução das áreas de fuga.
3.16. O participante assumirá responsabilidade por qualquer dano material ou moral causado a terceiros no exercício das atividades autorizadas por este credenciamento, nas esferas cível, administrativa ou criminal, sem prejuízo do direito de regresso da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, na hipótese de esta vir a ser responsabilizada por ato do credenciado.
3.17. Os brinquedos como pula-pula, brinquedos infláveis e multipark não serão permitidos, além dos que já possuem licença de atuação na Praça do Santuário.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 / 3229-8125 e 3229-8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar os anexos deste edital junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso específica.

5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO entidades e instituições de cunho social que satisfaçam as condições deste edital e anexos.

5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 14 a 28 de agosto de 2026, até as 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link https://forms.gle/cGk1fXDqyiSNiZm26, contendo os seguintes documentos:

5.3.1. Cartão CNPJ da entidade ou instituição;

5.3.2. Cópia do RG e CPF, ou CNH, do responsável pela entidade ou instituição;

5.3.3. Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição;

5.3.4. Relação de produtos a serem comercializados;

5.3.5. Estatuto social da entidade ou instituição, devidamente registrado em cartório ou órgão competente;

5.3.6. Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada;

5.3.7. Declaração ou certidão de reconhecimento de utilidade pública (municipal, estadual ou federal) ou comprovação de enquadramento como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, documento indispensável para a comprovação do cunho social exigido no item 2.1 e condição necessária para a fruição da isenção da taxa de licença prevista no item 2.2, em atendimento ao art. 108, § 1º, da Lei Municipal nº 6.907/2008.

5.4. As entidades ou instituições poderão se credenciar para os espaços de barracas ou food trucks, observado o limite de vagas deste edital.

5.5. Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas, todas as entidades ou instituições habilitadas concorrerão em igualdade de condições, sendo o critério de desempate exclusivamente o SORTEIO PÚBLICO, observado o seguinte procedimento:

5.5.1. O sorteio será realizado em sessão pública, presencial e/ou transmitida ao vivo por meio eletrônico, em data, horário e local a serem divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da sua realização;

5.5.2. Todos os interessados habilitados serão previamente convocados por meio de comunicação que comprove o recebimento, para, querendo, acompanhar o ato;

5.5.3. Do sorteio será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos servidores responsáveis e, se presentes, pelos representantes das entidades interessadas, a qual será disponibilizada aos participantes e juntada aos autos do processo administrativo.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, food trucks ou barracas, até o número de 05 (cinco) vagas, atendendo-se às exigências deste edital e, se for o caso, observado o resultado do sorteio disciplinado no item 5.5.

6.2. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE, emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedida em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.

7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do credenciado ou de seu representante.

7.3. A permissão, nos termos deste edital, se limita ao período de realização do evento.

7.4. A Licença de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.

7.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

7.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.

7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como sua utilização para fim diverso do ora estipulado.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

9.1.1. Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza à forma e aos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;

9.1.2. Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

9.1.3. Cumprir o horário estabelecido para realização do evento;

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade da documentação comprobatória do cunho social e do reconhecimento de utilidade pública ou do enquadramento como OSC, exigidos no item 5.3, sob pena de descredenciamento.

9.2. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

9.2.1. Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;

9.2.2. Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange ao armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ele adjudicada, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrados, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, mediante petição fundamentada dirigida à SEMDE, por meio do e-mail editaissemdes@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final para as inscrições, devendo a Administração decidir a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Da decisão que indeferir a habilitação do interessado, bem como do resultado do sorteio de desempate previsto no item 5.5, caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da respectiva comunicação ou publicação, dirigido à SEMDE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá no mesmo prazo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os recursos e impugnações serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, atribuir-lhes tal efeito.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão

somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento, a permissionária será automaticamente descredenciada.
14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto à formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
14.9. Constituem parte integrante deste edital os seus Anexos I e II.
Divinópolis, agosto de 2026.
Igor Silva Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
INFORME TÉCNICO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente Informe Técnico, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 216/2004, RDC nº 656/2022, e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei Complementar nº 30/1996.
Manipuladores:
Manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, e não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros.
Usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, uniformes apropriados, conservados e limpos e calçados fechados.
Evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir.
Estar livres de afecções cutâneas e em condição de saúde compatível com a atividade desenvolvida, a fim de não comprometer a qualidade do alimento.
Guardar roupas e objetos pessoais em local adequado e reservado para esse fim.
Ambiente / Materiais / Equipamentos:
O ambiente de manipulação dos alimentos deve ser devidamente higienizado, incluindo as superfícies e os utensílios que entram em contato com os alimentos.
As superfícies que entram em contato direto com o alimento devem ser de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em estabelecimentos da área de alimentos.
Os equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc.) devem ser de material impermeável (inoxidável ou plástico) e mantidos em bom estado de conservação e higiene (não podem apresentar oxidação ou rachaduras).
Manter áreas internas e próximas às instalações e aos serviços relacionados à manipulação de alimentos sem acúmulo de objetos em desuso ou estranhos à atividade.
Os resíduos devem ser coletados e estocados em lixeiras providas de saco plástico com tampas sem acionamento manual, mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso.
Medidas preventivas devem ser adotadas para evitar a presença de vetores e pragas no local de manipulação de alimentos.
As instalações devem dispor de fonte de água corrente, potável e encanada, e de equipamento e estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema para secagem das mãos.
Quando forem usados reservatórios para armazenamento de água potável, estes devem ser de material adequado, estar em bom estado de conservação, ser higienizados, tampados e continuamente abastecidos.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas (pratos, copos e talheres) devem ser descartáveis, sendo proibida sua reutilização.
Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:
As matérias-primas e os insumos devem estar dentro do prazo de validade e suas embalagens devem estar íntegras.
As matérias-primas e os insumos devem ser conservados conforme temperatura indicada nas embalagens de acordo com o fabricante.
As matérias-primas e os ingredientes devem ser fracionados e expostos à temperatura ambiente somente nas porções que serão completamente utilizadas.
As matérias-primas e os insumos utilizados para o preparo dos alimentos devem ser de origem comprovada.
Alimentos prontos devem ser armazenados separadamente dos alimentos semiprontos e crus.
Óleos e gorduras devem ser substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente de suas características.
Alimentos pré-preparados e preparados armazenados sob refrigeração ou congelamento devem estar providos de tampa, protegidos e identificados com denominação, data de preparo e prazo de validade.
Frutas, legumes e vegetais a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização.
Alimentos preparados fornecidos por terceiros devem possuir identificação completa, incluindo denominação, produtor, endereço, data e hora de preparo e temperatura de conservação.
Os equipamentos de exposição e distribuição de alimentos sob temperatura controlada devem estar em bom estado de higiene, conservação e funcionamento.
Utensílios de consumo devem estar limpos, em bom estado de conservação e armazenados em local protegido.
As bebidas não devem ser armazenadas junto a alimentos ou em contato direto com o piso.
Atenção:
Os alimentos prontos, matérias-primas e ingredientes devem ser mantidos protegidos contra sol, poeira e insetos.
Molhos e condimentos (maionese, ketchup, mostarda etc.) devem ser oferecidos apenas em sachês, sendo proibido seu fracionamento.
Os funcionários responsáveis pelo recebimento de dinheiro, cartões e outros meios de pagamento devem higienizar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos.
O gelo utilizado deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
O descongelamento dos alimentos deve ser realizado sob refrigeração, não podendo ser recongelados, salvo orientação do fabricante.
Não é permitida a reutilização de restos e sobras de alimentos durante os eventos.

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:
Deverá dispor de extintor de incêndio nas proximidades, com capacidade mínima de 2A, 20BC.
Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;

Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.
Quanto à utilização de GLP:
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
Proibida sua utilização em locais sem ventilação;
Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
Proibido o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
Proibido nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBF3CFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 47/ 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO DIVINO INVERNO 2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, em ação conjunta e com apoio institucional da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a operação, organização, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas do evento "Divino Inverno 2026", observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoa jurídica interessada em assumir a organização, operação, gestão e exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas durante toda a programação do Divino Inverno 2026.
1.2. A credenciada será responsável pela disponibilização, operação e gestão dos pontos de alimentação e bebidas necessários ao atendimento do público, participantes, atração artística e equipe organizadora durante todos os dias do evento.
1.3. A exploração comercial compreenderá a seleção, contratação, coordenação e fiscalização dos operadores de alimentação e bebidas, incluindo food trucks, trailers, tendas gastronômicas, barracas e demais estruturas necessárias ao atendimento do evento.
1.4. O credenciamento objeto deste edital não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou contratual entre o Município de Divinópolis e os operadores eventualmente contratados pela credenciada.

2. DO EVENTO E CRONOGRAMA

2.1. O evento "Divino Inverno 2026" será realizado na Praça do Santuário, ao longo de 03 (três) dias consecutivos, conforme o seguinte cronograma e horários de funcionamento:
21 de Agosto de 2026 (Sexta-feira): das 19h00 às 23h00
22 de Agosto de 2026 (Sábado): das 10h00 às 23h00
23 de Agosto de 2026 (Domingo): das 08h00 às 20h00
2.2. O evento "Divino Inverno 2026" configura ação integrada de desenvolvimento econômico, turismo e fomento à cultura local, justificando a cooperação intersecretarial entre a SEMDE e a Secretaria Municipal de Cultura para a realização e destinação das contrapartidas do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Constituem obrigações mínimas da credenciada:
I – Disponibilizar, durante todos os dias de funcionamento do evento (21, 22 e 23 de agosto de 2026) na Praça do Santuário, quantidade suficiente e diversificada de food trucks, tendas gastronômicas, barracas e pontos de comercialização de bebidas para atendimento adequado ao público estimado, observando as orientações da Comissão Organizadora e a capacidade operacional do evento;
II – Garantir a diversidade dos produtos comercializados (gastronomia variada, opções de alimentação e bebidas em geral) e a adequada distribuição dos pontos de venda no espaço do evento;
III – Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos food trucks, tendas, trailers, equipamentos, mobiliários, instalações elétricas e demais estruturas necessárias ao funcionamento das operações de alimentação e bebidas;
IV – Responsabilizar-se pela contratação, gestão e fiscalização dos operadores participantes;
V – Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, tributárias, consumeristas e de segurança aplicáveis;
VI – Manter responsável técnico e operacional disponível durante todo o período de funcionamento das atividades;
VII – Garantir o pleno funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas durante todo o horário oficial do evento;
VIII – Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, ao evento ou a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas;
IX – Observar integralmente as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos fiscalizadores competentes.

4. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Em razão da concessão do direito de exploração comercial exclusiva dos serviços de alimentação e bebidas durante o Divino Inverno 2026, os interessados deverão apresentar proposta de contrapartida financeira destinada ao fortalecimento e custeio das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.
4.2. A contrapartida financeira mínima para participação no presente Chamamento Público será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo admitidas propostas em valor superior.
4.3. A proposta de contrapartida deverá ser apresentada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
4.4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de contrapartida financeira ao Município, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as exigências previstas neste Edital.
4.5. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior experiência comprovada na operação de praças de alimentação, festivais gastronômicos ou eventos de grande porte;
II – empresa sediada no Município de Divinópolis;
III – maior tempo de constituição da empresa;
IV – sorteio público.
4.6. O valor da contrapartida financeira da proposta vencedora será destinado à Secretaria Municipal de Cultura, devendo o recolhimento ser efetuado mediante Guia de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta bancária oficial indicada pela referida pasta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final.
4.7. A comprovação da quitação e do recolhimento da contrapartida em favor da Secretaria Municipal de Cultura constitui condição prévia e indispensável para a assinatura do Termo de Autorização de Exploração Comercial e início das atividades no evento.
4.8. O não pagamento da contrapartida no prazo estipulado no item 4.6 implicará a desclassificação imediata da proponente e a convocação da segunda colocada, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do Município, por meio da Comissão Organizadora, da SEMDE e da Secretaria Municipal de Cultura:
I – Disponibilizar o espaço delimitado na Praça do Santuário destinado às operações de alimentação e bebidas;
II – Fornecer as orientações operacionais e o layout do espaço para a execução das atividades;
III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
IV – Emitir e fornecer as orientações para recolhimento da contrapartida financeira em favor da Secretaria Municipal de Cultura;
V – Disponibilizar apoio institucional para integração das operações de alimentação e bebidas à programação artística e cultural do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 14/08/2026 até o dia 18/08/2026.
6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado através do link : https://forms.gle/xoik2x7zFTatMhhi9

6.3. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:
I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
II – documento de identificação do representante legal;
III – comprovante de endereço atualizado;
IV – contrato social ou ato constitutivo da empresa e suas alterações;
V – documentação comprobatória da experiência na realização ou gestão de eventos, festivais gastronômicos, praças de alimentação ou atividades similares;
VI – proposta contendo o valor da contrapartida ofertada (igual ou superior a R$ 8.000,00);
VII – demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão Organizadora.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1. A análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas será realizada por Comissão de Análise designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
7.2. A Comissão de Análise será composta pelos seguintes servidores:
Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Diniz Borges – Gerente de Turismo;
Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo.
7.3. Compete à Comissão verificar a regularidade da documentação apresentada, promover diligências quando necessárias, analisar as propostas e elaborar a relação final das empresas habilitadas.
7.4. Caso seja constatada a ausência ou irregularidade de algum documento, a empresa poderá ser notificada para regularização no prazo de até 01 (um) dia útil.

8. DA FORMALIZAÇÃO, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do instrumento jurídico competente e comprovação do recolhimento da contrapartida financeira.
8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, revogação da autorização concedida, impedimento de participação em futuras ações promovidas pelo Município e demais penalidades cabíveis.
8.3. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das disposições deste edital.
8.4. O Município de Divinópolis poderá revogar ou anular o presente edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou legalidade, sem que disso decorra direito à indenização.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Divino Inverno 2026 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.

Divinópolis, agosto de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67894E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.738, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes que menciona, localizados no lugar denominado "Catalão".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído aos lotes 200 e 400, quadra 40, zona 9, situados na Rua Pernambuco, no lugar denominado Catalão, neste município, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona Corredor 3 (ZCO3), nos termos da Lei nº 9.330/2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 2º Fica atribuído ao lote 300, quadra 39, e ao lote 600, quadra 40, ambos da zona 9, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), nos termos da Lei nº 9.330/2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 3º Fica atribuído ao lote 600, quadra 30, zona 9, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2), nos termos da Lei nº 9.330/2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC177A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.739, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$ 13.500.438,29 (treze milhões, quinhentos mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$ 13.500.438,29 (treze milhões, quinhentos mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.09.02.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2501 - Obras e instalações…..R$ 1.400.000,00

02.09.03.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2501 - Obras e instalações.....R$ 5.350.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2.710.010 - Obras e instalações……..R$ 300.438,29
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2706 - Obras e instalações…...R$ 5.990.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2710 - Obras e instalações……....R$ 460.000,00
Total…….R$ 13.500.438,29

Parágrafo único. Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o caput, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, anexo III do TCEMG.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC42E144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 035, DE AGOSTO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000034/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Evanda Miranda Pereira no cargo de Secretária Escolar em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Evanda Miranda Pereira, matrícula nº 99014650, ocupante do cargo de origem PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Escolar, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 2º A readaptação aplicada à servidora possui caráter temporário, conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial, e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, devendo, ao final desse prazo, ser submetida a nova avaliação obrigatória para averiguação de sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 011/2026.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54CA6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 036, DE AGOSTO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000036/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Geani Guimarães no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Geani Guimarães, matrícula nº 99020840, no cargo em que está investido, qual seja o de PAEIAIEF – Professor Em Atuação Na Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora carregar peso superior a 20 kg, subir ou descer escadas de maneira contínua e realizar agachamentos abaixo de 90 graus, devendo as atividades laborativas ser realizadas com alternância postural, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas a servidora possuem caráter temporário conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 014/2026.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E3AD4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 037, DE AGOSTO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº01170.044.000000003/2026

Determina a readaptação temporária do servidor Juliano Fernandes Barbosa no cargo de Arquivista com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente o servidor Juliano Fernandes Barbosa, matrícula nº 99034966, no cargo de Arquivista, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado ao servidor a realização de atividades de alta demanda física, a atuação em situações de estresse ocupacional extremo e o desempenho de funções que envolvam exposição direta ou recorrente a situações relacionadas à morte, devendo ser mantida sua atual função administrativa, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas ao servidor possuem caráter temporário conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
§ 2º É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 009/2026.

Divinópolis, agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94FE3137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 038, DE AGOSTO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000043/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Maria Vicentina Machado de Oliveira no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Maria Vicentina Machado de Oliveira, matrícula nº 99015437, no cargo em que está investido, qual seja o de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora manipular ou transportar objetos com peso superior a 10 kg, bem como realizar atividades que demandem esforço físico intenso, sendo igualmente vedada a permanência em posição ortostática por período superior a 30 minutos consecutivos, devendo alternar entre as posições sentada e ortostática, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas a servidora possuem caráter temporário conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial, e terá a duração de 60 (sessenta) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 008/2026.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C0C505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 039, DE AGOSTO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000010/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Nadia Gontijo de Oliveira no cargo de Secretária Escolar em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Nadia Gontijo de Oliveira, matrícula nº 99024580, ocupante do cargo de origem PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Escolar, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 2º A readaptação aplicada à servidora possui caráter temporário, conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial, e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 25 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 017/2026.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03805963

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 910/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000038351/2026, solicitado em 27/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **THAUANY FARIA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99044791/1, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 10/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F673CAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 911/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041904/2026, solicitado em 11/08/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **TALISSA SILVA SOUZA**, matriculada sob o nº 99024395/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 11/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44587DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041815/2026, solicitado em 11/08/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CAMILA BENVINDO PINHEIRO**, matriculada sob o nº 99044014/2, detentora do cargo efetivo de Psicologo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 11/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:338B9EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 913/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041914/2026, solicitado em 11/08/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **ADRIEL LUIZ VIEIRA SILVA**, matriculado sob o nº 99044127/1, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 11/08/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D24596D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2365/2025

– Contratado (a): SUELE LAMOUNIER TAVARES. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 17/08/2026. Ass. 13/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09DE640B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - PORTARIA Nº 168/2026, AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação constante na Tarefa OFIC-36675-2026, que solicita o cancelamento da gratificação do Secretário da Secretária, em razão da impossibilidade de acumulação com a gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a gratificação de 40% (quarenta por cento), prevista no Anexo VII - "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, concedida em razão do exercício da função de Secretário da Secretária Municipal de Agronegócios, pelo servidor **PEDRO AUGUSTO DIAS ANDRADE**, matriculado sob o nº 99044058/2, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º/07/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2326930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 145/2026 – PL 163/2026 – INEXIGIBILIDADE 24/2026.

Contratado: AB COMUNICAÇÃO E ARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 34.805.706/0001-42. Objeto: Prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical, a ser realizada no dia 22/08/2026, na Avenida 21 de Abril, Centro, Divinópolis/MG (Praça do Santuário), apresentação pública do cantor "TONI GARRIDO" durante o evento "DIVINO INVERNO". Prazo: 60 dias. Valor: R$ 180.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha – 160, 02.003.002.13.392.2030.2.165.3.3.90.39.00 Ficha 168. Ass: 14/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5492B89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 119/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Daniela Aparecida da Silva, CPF xxx.818.xxx-61. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 14/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06AE213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/2026 – CV 17/2026

– Caixa Escolar João Gontijo da Fonseca. Objeto: Acréscimo de R$ 2.880,00 do item 4.1. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C8DCC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO " EX OFFICIO" - TERMO DE FOMENTO: 122/2025

– Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC. Objeto: Prorrogação de vigência de parceria por atraso de na liberação de recursos até 20/08/2026. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0892C001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026– CONTRATADA: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O NO 21.988.592/0001-71.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:466F629F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 34.351.642/0001-57

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A866760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – CONTRATADA: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 25.897.729/0001-33

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 236/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.125/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2025**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C7794B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026– CONTRATADA: BMAC COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 29.753.710/0001-74.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 017/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E81ABF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 165/2017

– Dispensa de Licitação Nº 056/2017 – Contrato/SEMUSA Nº 019/2017 - **Contratada: ORLANDO MIGUEL JACINTO. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,0980%.

Divinópolis, 14 de Agosto de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:303525E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 878/2026 – CRISTIANE ALVES TEIXEIRA, UNA, NUTRIÇÃO

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 17/08/2026 até o dia 07/10/2026. Ass: 13/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8372386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 467/2026 – SEMED

CONTRATADO: MARCIA CORDEIRO DE SOUZA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 467/2026, a alteração do prazo contratual de 18/02/2026 a 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI RAFAEL NUNES para o(a) EM PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS a partir do dia 18/08/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A VANILDA NOGUEIRA MARRA, MATRÍCULA 99044264/1 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64EF57D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 520/2026 – SEMED

CONTRATADO: LUCIENE APARECIDA SOUZA BORGES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 520/2026, a alteração do prazo contratual de 18/02/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI RAFAEL NUNES, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA MAT 99035221/2 EM FÉRIAS, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD10B43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 534/2026 – SEMED

CONTRATADO: MARIANA MYLLAN CRYS GONÇALVES BATISTA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 534/2026, a alteração do prazo contratual de 18/02/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI RAFAEL NUNES, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIELY CAROLINE DE AZEVEDO MAT 99043807/2 – EM FÉRIAS, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE0F26E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.485/26, publicado aos 23/07/2026, **LOHAINE HELLEN RODRIGUES SILVA,** CPF **100.XXX.XXX-76,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Arquiteto**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LOHAINE HELLEN RODRIGUES SILVA
Arquiteto

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D3616DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-BRUNA PEREIRA

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.485/26, publicado aos 23/07/2026, **BRUNA PEREIRA,** CPF **097.XXX.XXX-08,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Assistente Social da Educação**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
BRUNA PEREIRA
Assistente Social da Educação

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3EB4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JOSÉ SOARES FILHO

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26, publicado aos 23/07/2026, **JOSÉ SOARES FILHO,** CPF **549.XXX.XXX-04,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Oficial de Serviços Pintor**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
JOSÉ SOARES FILHO
Oficial de Serviços Pintor

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:994E0785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-KARHEN ESTER COSTA SILVA

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26 publicado aos 23/07/2026, **KARHEN ESTER COSTA SILVA**, **CPF 019.XXX.XXX-32**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Técnico de Enfermagem**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
KARHEN ESTER COSTA SILVA
Técnico de Enfermagem

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.
(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36623C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-KEROULAYNE FERNANDA RIBEIRO

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **KEROULAYNE FERNANDA RIBEIRO,** CPF **125.XXX.XXX-97,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
KEROULAYNE FERNANDA RIBEIRO
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ADFD06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-RAYSSA CAROLINE DE CAMARGOS COSTA

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **RAYSSA CAROLINE DE CAMARGOS COSTA,** CPF **130.XXX.XXX-90,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI,

de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
RAYSSA CAROLINE DE CAMARGOS COSTA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F6671AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-STELLA VARGAS DE PAULA

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26, publicado aos 23/07/2026, **STELLA VARGAS DE PAULA,** CPF **084.XXX.XXX-48,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Técnico de Laboratório**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS
Técnico de Laboratório

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E6B34C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-SUELE LAMOUNIER TAVARES

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26 publicado aos 23/07/2026, **SUELE LAMOUNIER TAVARES**, **CPF 095.XXX.XXX-69**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Psicólogo**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SUELE LAMOUNIER TAVARES
Psicólogo

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F121C671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-VITÓRIA DE OLIVEIRA LOURENÇO

Em 13/08/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26 publicado aos 23/07/2026, **VITÓRIA DE OLIVEIRA LOURENÇO**, **CPF 018.XXX.XXX-52**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Técnico de Laboratório**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **18/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade,

bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
VITÓRIA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Técnico de Laboratório

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F1AE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2026

Processo Licitatório 079/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, modernização, ampliação e expansão do sistema de iluminação pública do município de Dom Bosco/mg, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, caminhão equipado com cesto aéreo e operador, disponibilização de eletricistas qualificados, execução de serviços de poda de árvores para desobstrução da rede de iluminação pública, bem como o fornecimento de luminárias públicas, lâmpadas, relés, braços, conectores, cabos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. EMPRESA CONTRATADA: **LV CONSTRUTORA E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.891.464/0001-45, valor global: de R$640.225,00 (seiscentos e quarenta mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,14/08/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:11EB8297

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°132/2025
CREDENCIAMENTO N°019/2025

Processo Licitatório 132/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: credenciamento de Artistas e/ou Dj para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. EMPRESA CREDENCIADA: **46.060.066 LUCAS DURAES DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 46.060.066/0001-78, valor global: de R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 14/08/2026 a 14/10/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 14/08/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CB8F009B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 135/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 135/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **AILTON FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 411.666.206-20 E CI 3.424.771 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA LEVINO P. DE FREITAS, Nº 384, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Jardineiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Jardineiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe; município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 14/08/2026 e encerrando-se 13/02/2027, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil - Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2153 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil - Fundeb/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 14 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4F4CC6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, seguindo o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de **Pavimentação de Vias Públicas em bloco intertravado de concreto sextavado,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 18 de agosto de 2026, às 09:00 do dia 1º de setembro de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 1º de setembro de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo

endereço eletrônico: https://donaeuzebia.mg.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, 14 de agosto de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1DDC225C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de **Numeração de Pregão Eletrônico**, **Numeração de Registro de Preços**, **Data** e **Horário** da realização do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Onde se Lê:
(...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 do dia 28 de agosto de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 28 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
(...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10:15 do dia 14 de agosto de 2026, às 10:15 do dia 28 de junho de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10:16 do dia 28 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 14 de agosto de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3B9F28F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n. º 013/2026, Processo Licitatório n. º 082/2026, Chamada Pública Presencial nº 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna público o Resultado da Chamada Pública nº 002/2026 e Extrato dos Contratos n°: 091/2026 - CELSO RODRIGUES VIEIRA, no valor R$ 8.101,00 (oito mil cento e um reais); 092/2026 - JAIRO CAETANO DE PAULA, no valor de R$ 18.087,40 (dezoito mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos); 093/2026 - JOSÉ ANTÔNIO EVANGELISTA, no valor de R$ 2.537,50 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 094/2026 - MILLER SOUSA CAETANO DE PAULA, no valor de R$ 25.645,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); 095/2026 - SINVAL PEREIRA SOBRINHO, no valor de R$ 6.202,75 (seis mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos); 096/2026 - COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO, no valor de R$ 50.583,42 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos); e 097/2026 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR, no valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:2C4AB01E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 076/2026, Pregão Eletrônico n. º 029/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS ENTIDADES "VILA VICENTINA" ("DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ") E "FAEDI" ("FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 312320520230002. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extratos de Contratos N°: 079, 080 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ N: 66.084.148/0001-60, no valor de R$ 4.417,98 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e

oito centavos); AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N: 65.912.505/0001-78, no valor de R$ 15.457,90 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); ALCANCE VIBE LTDA - CNPJ N: 20.819.329/0001-96, no valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais); ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ N: 58.543.909/0001-76, no valor de R$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais); DORAMEL LTDA - CNPJ N: 17.932.562/0001-76, no valor de R$ 4.151,30 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos); É TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ N: 37.165.739/0002-44, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); GOMIDE SOLUTIONS LTDA - CNPJ N: 58.988.976/0001-02, no valor de R$ 9.055,00 (nove mil e cinquenta e cinco reais); INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ N: 20.795.155/0001-79, no valor de R$ 4.277,34 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); JOSE SOARES RAIMUNDO ME - CNPJ N: 02.640.254/0001-08, no valor de R$ 5.438,53 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ N: 24.912.303/0001-49, no valor de R$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais); MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ N: 03.961.467/0001-96, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ N: 14.323.297/0001-30, no valor de R$ 8.091,90 (oito mil e noventa e um reais e noventa centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3C677F24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 123/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 025/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE PRIVADA DE CARÁTER FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MODO COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo ao Contrato nº 114/2025, no Lote 06 – Custeio Estadual (Módulo Opera Mais, Minas Gerais), no valor de R$ 6.520,21, destinado a comportar a antecipação do 2º quadrimestre de 2026 do co-financiamento estadual da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.084/2025. Em razão deste aditamento, o valor anual do Lote 06 passa de R$ 8.849,00 para R$ 15.369,21 (quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), e o valor global atualizado do Contrato nº 114/2025 passa de R$ 5.672.373,66 para R$ 5.678.893,87 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:2D86A866

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 123/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 025/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE PRIVADA DE CARÁTER FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MODO COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão do item 01 do Lote 08 – Custeio Municipal (ultrassonografia, 100 exames ao valor unitário de R$ 250,00, totalizando R$ 25.000,00), cujo objeto passa a ser integralmente contemplado no Lote 13 ora incluído. Em razão da supressão, o valor total anual do Lote 08 passa de R$ 212.738,00 para R$ 187.738,00. E, o acréscimo do Lote 13 – Custeio Federal (Emenda Parlamentar – Incremento MAC – Ultrassonografia), destinado ao custeio de 230 (duzentos e trinta) exames de ultrassonografia ao valor unitário de R$ 186,00, perfazendo o valor total de R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AEE29493

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 078/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 007/2026, Inexigibilidade n. º 007/2026. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 078/2026 e Extrato do Termo de Credenciamento nº 032/2026, tendo como credenciada a empresa COIMBRA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 65.178.403/0001-70.

Dores do Indaiá-MG, em 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:83EB3A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 005-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 001/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, gerenciada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG** objetivando o presente termo a aquisição de contratação de empresa para estrutura para V Festa do Produtor Rural com a seguinte empresa: **EBLX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.898.332/0001-39 no valor de R$160.188,18.

Estrela Dalva em 14/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:8727E83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 85/2026, ADESÃO 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 08/2026, Processo Licitatório 85/2026, Pregão Presencial 08/2026, cujo objeto é **aquisição de 2 (dois) veículos automotores de 7 (sete) lugares, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG N° 11.028 de 16 de abril de 2026, através da adesão à Ata de Registro de Preços 035/2025, Processo Administrativo 061/2025, Pregão Eletrônico 028/2025 - SRP do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMANS**, firmado com a pessoa jurídica **Líder Veículos S.A** , inscrita no **CNPJ 02.789.552/002-37,** localizada na à Av. Dulce Sarmento, 525, Bairro São José, Montes Claros/MG – CEP 39.401-330**,** no valor de **R$ 301.052,00 (trezentos e um mil e cinquenta e dois reais)**. Contrato assinado em 13/08/2026 com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5713A970

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2026 - Processo Licitatório 82/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG, n° 11.167 de 18 de maio de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.** Firmado com a empresa: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ**:**08.380.296/0001-25, Rua Caconde, 968 CASA, Bairro**:** Renascença, Cidade / UF**:** Belo Horizonte / MG, CEP**:** 31130-510, no valor de R$: 23.860,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais)**.** Contrato assinado em 11/08/2026 com vigência até 31/12/2026.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CB01FF3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 46/2025 – Credenciamento 06/2025. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **Gonçalves Figueiredo Centro de Saúde LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº** 09.585.102/0001-90, residente/situada à RUA Guararapes, Nº 96 Casa, Bairro Ipiranga , na cidade de Três Marias/MG, no valor global de **R$ 35.611,20 (trinta e cinco mil seiscentos e onze reais e vinte centavos)**, com vigencia de 07/08/2026 até 07/08/2027. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4FB4A21E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO E ACRÉSCIMOS DE ITENS realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 37/2026 – Concorrência 02/2026. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma do piso interno da Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado**, firmado com a pessoa jurídica; CONSTRUTORA MHM LTDA, inscrita no CNPJ 00.594.381/0001-84, no percentual de 22,24% (vinte e dois virgula vinte e quatro por cento), perfazendo o valor de **R$ 31.135,01** (trinta e um mil, cento e trinta e quatro por cento). Assinado em 06/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:78162CDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, SUPRESSÃO E ACRESCIMO DE ITENS, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Contrato n° 112/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 53/2024 –Concorrência Eletrônica nº 07/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhoramento e pavimentação da AMG-930, trecho compreendido entre o entroncamento da BR-040 e o Distrito de São José do Buriti, com 24,32 km de extensão, nos moldes do Convênios DER - 30.077/2024 – DER MG / Felixlândia / Seinfra e Convênio de Saída n° 1301000906/2024 – Seinfra (...),** firmado com o **Consórcio TLM Corporação,** inscrito no **CNPJ sob o nº 56.952.660/0001-27**, da seguinte forma: Aumento quantitativo e acréscimo de itens no percentual de 16,24% (vinte e dois virgula vinte e quatro por cento), perfazendo o valor de **R$ 9.693.913,56** (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) e supressão no percentual de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), perfazendo o valor de **R$ 588,386,20** (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), firmados em 22/07/2026.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4464EAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 006/2026

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 006/2026

Torna-se público a errata do item 7.2 do certame.

Onde se lê:
7.2 - A realização das provas para as funções será no dia **13/09/2026** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

Leia se:
7.2 - A realização das provas para as funções será no dia **20/09/2026** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

Formiga (MG), 14 de agosto de 2026

COMISSÃO RESPONSÁVEL
Nomeada Pela Portaria Nº 6.544/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9AA2A83C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 102/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 163/2025 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 102/2025.Processo Licitatório n°. 163/2025 – Concorrência nº. 002/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**EDO Projetos e Execuções Ltda – C.N.P.J.: 58.289.135/0001-07.**Do Acréscimo**:Fica acrescida ao contrato original a quantia de R$25.026,89 (vinte e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 8,35622536% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 833/864 do processo licitatório e fundamentando-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c art. 125 e 126, da Lei Federal nº: 14.133/2021.O valor total do contrato passa de R$330.025,64 (trezentos e trinta mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R$355.052,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**:13/08/2026.**Data de Assinatura:**14/08/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B55D718E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026

SAAE / Formiga / MG - EXTRATO DE ERRATA – Pregão Eletrônico Nº 023/2026 – Processo Licitatório Nº 0032/2026 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga/MG torna público que, na **Minuta de Contrato** constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Licitatório nº 0032/2026, foi incluída a seguinte cláusula adicional: "**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Reajuste** "O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será aplicado sobre o valor vigente do contrato, observando-se a legislação aplicável, em especial o disposto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não exclui o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021." - Fica esclarecido que a presente alteração **não modifica o objeto da licitação, nem o critério de julgamento, nem o valor estimado**, tratando-se apenas de adequação da minuta contratual às disposições da Lei nº 14.133/2021. **A data de abertura da sessão pública permanece inalterada, 18/08/2026 as 08:00h**, conforme já divulgado no Edital Convocatório.

Formiga/MG, 14 de agosto de 2026.

SAAE - FORMIGA/MG /
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4C5A574D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 166/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 166/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de produtos panificados e afins visando atender as necessidades das secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 28/08/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:82634AE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0035/2026**. Pregão Eletrônico Nº **025/2026**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **bombas dosadoras, bombas centrífugas** e acessórios**. NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão será às **08h00min,** do dia: **27/08/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FE28331A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) - PROCESSO (PAS) Nº 0003/2026

EXTRATO/SAAE/DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)

PROCESSO (PAS) Nº 0003/2026
ASSUNTO:Apuração de infração contratual no Contrato nº 048/2026 (Pregão Eletrônico nº 024/2026).
INTERESSADO:SAAE Formiga
LICITANTE: CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA. (CNPJ nº 46.133.433/0001-16)
1. RELATÓRIO DO FISCAL

Acolho integralmente o Relatório de Acompanhamento de Fiscalização datado de 11 de agosto de 2026, emitido pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, o qual noticia a reiterada recusa da empresa contratada em proceder à pesagem obrigatória de caminhões pós-descarregamento (aferição de tara), inviabilizando a fiscalização quantitativa do CBUQ fornecido, conduta agravada pela existência de notificação prévia de advertência expedida em 08/08/2026.

2. DA MEDIDA CAUTELAR

Diante da gravidade dos fatos narrados e do risco iminente de dano ao erário — considerando que o critério de pagamento se dá por tonelada —, com fulcro nas prerrogativas da Administração Pública e no Poder Geral de Cautela, **DETERMINO**, em caráter preventivo e acautelatório:

* A **SUSPENSÃO CAUTELAR** imediata da execução dos serviços e de novos fornecimentos de CBUQ pela empresa contratada;

* A **RETENÇÃO PREVENTIVA** de todo e qualquer pagamento pendente ou futuro devido à CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, até a conclusão definitiva deste procedimento administrativo.

3. DA INSTAURAÇÃO E DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RESOLVO**:

a) DETERMINAR A ABERTURA de Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em face da empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA., para fins de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

b) NOTIFICAR a empresa contratada, encaminhando cópia deste despacho e dos relatórios de fiscalização, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia.

c) ENCAMINHAR os autos à Comissão Processante para o processamento dos atos processuais e trâmites de estilo.

Cumpra-se com regime de urgência.

Formiga/MG, 12 de agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6C04F375

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

NOTIFICAÇÃO - ARLINDO DE MELO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG **Secretaria Municipal de Fazenda** **Departamento de Arrecadação e Fiscalização** Notificação Fiscal e Intimação	**NOTIFICAÇÃO FISCAL: POR EDITAL** **PROCESSO: Nº 9866/2025**
CONTRIBUINTE: ARLINDO DE MELO FILHO	
CNPJ/CPF: 426.***.***-87	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***

NOTIFICAÇÃO

Senhor Contribuinte,

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 9866/2025 que **JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.

Salientando-se ainda que, caso queira, poderá a contribuinte interpor recurso **Voluntário Administrativo** na **2ª Instancia Administrativa**, ao Prefeito Municipal, **no prazo de 15 dias** contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

Formiga, 14 de agosto de 2026

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F619F386

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e combate à produção, ao transporte e à comercialização clandestina de produtos de origem animal no Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Formiga/MG.

Parágrafo único. O Programa aplica-se às atividades de fiscalização, orientação, monitoramento e controle relacionadas à obtenção de matéria-prima, produção, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

Art. 2º O Programa de Combate à Clandestinidade tem por finalidade prevenir, identificar e coibir atividades relacionadas à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal sem inspeção oficial, sem registro ou sem identificação que permita comprovar sua origem, procedência ou responsabilidade pelo produto.

Art. 3º Para execução do Programa, o Serviço de Inspeção Municipal deverá elaborar cronograma anual de atividades, contemplando ações de fiscalização, monitoramento, orientação e educação sanitária.

Art. 4º O Serviço de Inspeção Municipal realizará a apuração das denúncias relacionadas à produção, ao transporte ou à comercialização clandestina de produtos de origem animal recebidas por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

§ 1º As denúncias deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do local, da atividade desenvolvida e dos fatos denunciados.

§ 2º Os canais oficiais de denúncia deverão ser monitorados regularmente por servidor designado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º Após o recebimento e análise preliminar da denúncia, o SIM deverá realizar ação fiscalizatória no local indicado, isoladamente ou em conjunto com o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou demais órgãos competentes, com o objetivo de verificar a procedência das informações.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal deverá realizar ações de fiscalização em estabelecimentos que possuam registro cancelado, suspenso, paralisado ou vencido, com o objetivo de verificar a continuidade irregular das atividades de produção ou comercialização de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento, suspensão ou paralisação do registro do estabelecimento junto ao SIM, deverá ser emitido termo formal comunicando a impossibilidade de continuidade das atividades sujeitas à inspeção, bem como promover, quando necessário, a apreensão dos rótulos, embalagens ou demais materiais que contenham o carimbo oficial do SIM e que possam induzir o consumidor a erro quanto à regularidade do estabelecimento.

Art. 6º As ações de combate à clandestinidade poderão ser realizadas em conjunto com órgãos e entidades públicas competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, o IMA, órgãos de segurança pública, Ministério Público e demais instituições envolvidas na fiscalização e defesa da saúde pública.

Art. 7º Constituem ações complementares do Programa de Combate à Clandestinidade:

I – realização de reuniões e atividades de orientação com produtores rurais, visando conscientizá-los sobre a importância da regularização dos estabelecimentos e produtos;

II – realização de visitas e vistorias em estabelecimentos comerciais para verificação da regularidade dos produtos de origem animal expostos à venda, em parceria ou não com a Vigilância Sanitária;

III – promoção de reuniões e atividades educativas com comerciantes, açougueiros e demais agentes da cadeia produtiva, orientando-os quanto à obrigatoriedade de aquisição e comercialização de produtos provenientes de estabelecimentos regularizados;

IV – realização de palestras e campanhas educativas em instituições de ensino e demais espaços públicos, visando conscientizar a

população sobre os riscos do consumo de produtos sem inspeção oficial ou sem procedência comprovada;
V – realização de fiscalizações no comércio local para identificação de estabelecimentos que produzam, manipulem ou comercializem produtos de origem animal em desacordo com a legislação vigente;
VI – execução de operações conjuntas com o IMA e demais órgãos competentes para fiscalização do trânsito, transporte, abate, produção e comercialização de produtos de origem animal.
Art. 8º Os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Combate à Clandestinidade deverão ser registrados e arquivados pelo Serviço de Inspeção Municipal para fins de acompanhamento, controle e elaboração de relatórios gerenciais.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 009, de 03 de junho de 2024.

Formiga, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AF0B128B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JULHO DE 2026

Estabelece o Programa de Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,por meio desta Portaria, considerando a necessidade do combate à fraude em produtos de origem animal no município,
RESOLVE:
Art. 1ºFica instituído o Programa de Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com as seguintes diretrizes:
I – DOS OBJETIVOS
Estabelecer procedimentos operacionais padronizados destinados à prevenção, detecção e combate à fraude em produtos de origem animal, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fiscalizados.
II – DA APLICAÇÃO
O disposto nesta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal que envolvam, direta ou indiretamente, a produção, processamento e comercialização de produtos de origem animal.
III – DA DEFINIÇÃO DE FRAUDE ALIMENTAR
Considera-se fraude alimentar toda ação deliberada de falsificação ou adulteração de alimentos com a finalidade de obtenção de vantagem econômica, em desacordo com os regulamentos técnicos de identidade e qualidade e das demais legislações vigentes.
Compete aos estabelecimentos registrados assegurar a qualidade de seus produtos, mediante implantação, manutenção e monitoramento de programas de autocontrole.
IV – DAS ANÁLISES DE COMBATE À FRAUDE
As análises destinadas à detecção de fraude em produtos de origem animal serão realizadas a partir de amostras coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal e encaminhadas a laboratórios credenciados, conforme cronograma estabelecido no anexo I.
As coletas serão realizadas mensais, em um estabelecimento por vez, selecionado de forma aleatória, através de sorteio, dentre aqueles regularmente registrados no S.I.M.
No âmbito do controle e combate à fraude em produtos de origem animal, o Serviço de Inspeção Municipal realizará as seguintes análises:
Análise de mistura de amido em queijos:
Pesquisa de teor de amido em queijo acima do limite aceito pela legislação, o que é considerado fraude.
Essa fraude normalmente é realizada com a finalidade de aumentar o volume e o peso do produto, camuflar a adição excessiva de água e mascarar a baixa qualidade do leite.
Pesquisa de desglaciamento em pescado:
Determinação do percentual de água absorvida no glaciamento de pescados, conforme limites legais dispostos em normas complementares.
Pesquisa de absorção de água em carcaça de aves:
Determinação do percentual de água absorvido durante o pré-resfriamento e resfriamento por imersão das carcaças de aves, conforme limites legais dispostos em normas complementares.
Pesquisa de lactose em derivados lácteos:
Avaliação do teor de lactose em produtos destinados a dietas restritivas.
Pesquisa de conservantes em derivados lácteos:
Verificação da presença de conservantes em manteiga, doce de leite e queijo ralado, conforme limites legais dispostos em normas complementares.
Detecção de material estranho em carne moída:
Avaliação da presença de material estranho ao produto (como ossos, aponevroses, cartilagens e tendões), ausência de conservantes não autorizados (como parabenos, ácido sórbico/sorbatos, ácido benzóico/benzoatos, natamicina e nisina A) e teor de gordura permitido.
Detecção de fraudes em mel:
Pesquisa de açúcares redutores com a finalidade de verificar a adição de açúcares em mel.
Avaliação de nitrito e nitrato em produtos cárneos:
Verificação dos limites legais permitidos dos conservantes nitrito e nitrato.
Detecção de amido em embutidos:
O amido é um ingrediente comum em embutidos como salsichas e mortadelas, mas a sua utilização é regulamentada pelo MAPA.
A legislação brasileira permite a utilização de amido em salsichas até 2% e em mortadelas até 5%. No entanto, a utilização de amido em linguiças coloniais não é permitida.
Aferição de peso em ovos
Coleta de 36 (trinta e seis) ovos em estabelecimentos classificados como granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados, após a etapa de classificação, a fim de verificar se os ovos coletados possuem peso compatível com a classificação imposta pelo estabelecimento. Os estabelecimentos serão escolhidos aleatoriamente.
O registro da aferição de peso será realizado através do preenchimento da planilha de Controle de Aferição de Peso em Ovos (anexo II).
V – OUTROS MÉTODOS DE COMBATE À FRAUDE
Além das análises citadas, o S.I.M. também irá realizar verificações durante as inspeções de rotina, através da avaliação dos programas de autocontrole do estabelecimento, bem como a avaliação da rotulagem.
Avaliação da rotulagem:
Os estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão submeter à prévia aprovação os processos de fabricação de seus produtos, juntamente, com a rotulagem.
Não serão aprovados rótulos que induzam o consumidor ao erro ou engano, nem tampouco formulações que não atendam aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Verificações em inspeções de rotina
Nas inspeções de rotina realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, serão verificadas as condições higiênico-sanitárias, tecnológicas e documentais dos estabelecimentos registrados, com ênfase na avaliação dos programas de autocontrole relacionados ao controle de formulação de produtos e combate à fraude, bem como rastreabilidade.
Também será realizada a conferência dos croquis dos rótulos utilizados, a fim de verificar sua conformidade com os modelos previamente aprovados pelo S.I.M., bem como a avaliação da matéria-prima empregada, das condições de validade, conservação, identificação e integridade dos produtos elaborados, armazenados ou comercializados.
Essas verificações serão aplicadas em todos os estabelecimentos submetidos às vistorias, conforme o planejamento e a rotina de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.
VI – DAS SANSÕES
Em consonância com as previsões da Lei Complementar nº 251, de 2023, ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência formal, notificando o infrator da irregularidade quando este for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor Previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 251, de 2023, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º Quando detectado alguma não conformidade, o Serviço de Inspeção terá por obrigação notificar o estabelecimento para correção. Em caso de persistência, o estabelecimento será advertido formalmente. Após advertência, caso a não conformidade não tenha sido solucionada, desencadeará em multa, suspensão de registro e em caso de persistência, cancelamento.
§ 2º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 06 de 07 de maio de 2026.

Formiga/MG, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO I
CRONOGRAMA DE COMBATE À FRAUDE

MÊS	CATEGORIA DE PRODUTO	ATIVIDADE
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

ANEXO II
CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO EM OVOS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:135B0CE4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 013, DE 11 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos para habilitação ou desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para habilitação ou desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA,
RESOLVE:
Art. 1°. A adesão ao SISBI é voluntária e os estabelecimentos que tenham intenção de aderi-lo, devem cumprir os requisitos, conforme determina a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) nº 17 de 06 de março 03 de 2020.
Parágrafo único. A solicitação de adesão ao SISBI-POA deverá ser formalizada pelo estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal, mediante o encaminhamento de requerimento específico de adesão.
Art. 2º. Para que seja realizada a adesão, é necessário que estabelecimento apresente alguns pré-requisitos para realizar esta solicitação, sendo eles:
I - existência do Programa de Autocontrole descrito e efetivamente implantado;
II – cumprimento de todas as exigências descritas no Decreto Municipal nº 11.101 de 2026, em relação às obrigações, funcionamento e higiene dos estabelecimentos; e
III – possuir cadastro ativo na plataforma do e-SISBI/SGE, com o devido lançamento dos seus dados e todos os produtos registrados.
Art. 3º. Para verificar o cumprimento dos pré-requisitos descritos do art. 3º, após solicitação de adesão, o(a) Diretor(a) do Serviço de Inspeção irá ao local para realizar vistoria no estabelecimento pleiteante, podendo gerar um relatório de não conformidades, onde serão apontadas as não conformidades observadas.
Art. 4º. Em resposta, caberá à empresa a elaboração e envio de Plano de Ação com objetivo de correção das não conformidades e devidos prazos, o qual será acompanhado pelo SIM, sendo o estabelecimento submetido a nova vistoria, para conferência das correções e cumprimento do plano de ação.
Parágrafo único. Após a completa execução do plano de ação e correção das não conformidades, será realizada a adesão do estabelecimento ao SISBI, pelo SIM.
Art. 5º. Os rótulos deverão ser atualizados conforme as instruções disponíveis no manual de identidade visual da marca SISBI no site do Ministério da Agricultura, e deverão ser enviados via e-mail para avaliação da equipe técnica do SIM.
Art. 6º. A desabilitação de empresas no SISBI-POA poderá ocorrer a partir de pedido da administrada, mediante documento formal ou devido a ocorrência das seguintes diligências:
I - não cumprimento das normas sanitárias e de qualidade;
II - não entrega de documentos ou irregularidades nos registros;
III - não conformidade com os padrões estabelecidos pelo MAPA;
IV – não cumprimento com os prazos estipulados pelo SIM;
V - recusa ou obstrução à inspeção;
VI - fraude ou falsificação de documentos ou produtos;
VII - reincidência em infrações graves.
Art. 7º. A desabilitação poderá ser temporária ou definitiva, a depender do grau de não observância dos critérios elencados anteriormente, do grau de risco ao produto e se, o estabelecimento possui reincidiva no critério não cumprido.
Art. 8º. Dentro do sistema SGSI, no cadastro da empresa, na aba escopo, o status da empresa deverá ser alterado para SUSPENSO.
Art. 9º. Após suspensão do estabelecimento no SISBI, o mesmo ficará proibido de realizar a comercialização nacional dos seus produtos.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 029 de 17 de março de 2025.

Formiga, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EEEB0BB1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 015, DE 11 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para registro, aprovação, alteração, atualização e cancelamento de rótulos de produtos de origem animal produzidos por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, por meio desta Portaria, considerando a necessidade do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Toda e qualquer rotulagem de produtos de origem animal deve atender ao disposto nas RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022, Portaria INMETRO n° 249, de 09 de junho de 2021, RDCnº 429, de 8 de outubro de 2020, IN nº 75, de 8 de outubro de 2020, bem como demais normas complementares.

Art. 2º. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colocada sobre a embalagem ou contentores do produto deorigem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 3°. O rótulo só poderá ser utilizado no produto registrado a que corresponda, devendo nele constar o número de registro do produto no SIM.

Art. 4°. Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - denominação de venda do produto;

II - nome empresarial e endereço de estabelecimento produtor;

III - classificação do estabelecimento;

IV - carimbo oficial do SIM;

V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

VI - marca comercial do produto, quando houver;

VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VIII - lista de ingredientes e aditivos, quando houver;

IX - expressão "REGISTRO NO SIM SOB Nº xxx"; logo abaixo do selo, em fonte tipo Arial e em caixa alta;

X - número de registro do estabelecimento, a sigla "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO" dentro do selo;

XI – informação "Indústria Brasileira";

XII – informação nutricional e informação sobre a presença de glúten;

XIII – determinação sobre alérgenos, quando couber;

XIV – informação sobre peso líquido e peso da embalagem;

XV – informação sobre as condições de armazenamento e refrigeração; e

XVI – incluir o QR code, fornecido pelo serviço de inspeção, o qual direcionará ao aplicativo App Formiga.

Art. 5º. A identificação de origem do produto, sem prejuízo do preconizado em legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:

I - Razão social do estabelecimento produtor, atentando para as seguintes situações:

a) Quando os produtos forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro estabelecimento, no rótulo deve constar além dos dados de identificação do estabelecimento produtor, os dados de identificação do estabelecimento responsável pelas operações de embalagem e/ou distribuição;

b) Nesse caso, no rótulo devem ser utilizadas, além da expressão "Fabricado em...", as expressões "Embalado por..." e/ou "Distribuído por...", conforme cada situação;

c) Quando o produto for fabricado e embalado pelo mesmo estabelecimento e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento produtor. Quando for fabricado por um estabelecimento e embalado e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento que embalou.

II - Endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado;

III - Classificação do estabelecimento produtor de acordo com o disposto no RIISPOA Decreto 9013 de 29 de março de 2017 e suas atualizações.

IV - Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição Estadual), no caso de pessoa jurídica;

V - Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IEPR (Inscrição Estadual de Produtor Rural), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado na propriedade rural;

VI - A especificação INDÚSTRIA BRASILEIRA;

VII - Carimbo oficial da inspeção municipal obedecendo às especificações e aos modelos.

Art. 6º. Todo produto elaborado por estabelecimento registrado no SIM somente poderá ser comercializado após aprovação prévia do registro do produto pelo Serviço de inspeção.

§ 1º Para fins de registro do produto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Formulário de Cadastro de Produto, devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I dessa Portaria; e

II – Croqui do rótulo a ser utilizado, em uma via, colorido, em papel, contendo suas dimensões, representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres e forma do rótulo.

§ 2º Qualquer alteração na formulação, no processo de fabricação, na composição, na denominação de venda ou no rótulo do produto deverá ser previamente comunicada ao SIM e submetida à atualização do respectivo registro, vedada sua implementação antes da devida aprovação.

Art. 7º. Os produtos de origem animal regulamentados devem atender a todos os requisitos descritos em Regulamentos técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) específicos e produtos não regulamentados devem atender às Diretrizes do MAPA, os quais são consultados pelo servidor do S.I.M. no momento de correção da ficha de cadastro de produto e seus respectivos rótulos.

Art. 8º. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1° Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2° Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

Art. 9º. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 10. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 11. Os rótulos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 12. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 13. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 14. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 15. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 16. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve contar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 17. Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único.

§ 1° Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quantos àqueles que produza para serem comercializados.

§ 2° O rótulo deve possuir a frase "REGISTRO NO S.I.M. SOB N° XXX/XXXX" de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela empresa.

Art. 18. Os rótulos registrados no S.I.M. devem conter um QR code, fornecido pelo serviço de inspeção, o qual direcionará ao aplicativo App Formiga, constando os produtos registrados do referido

estabelecimento, assim como a data de validade do registro do mesmo.
Art. 19. Nos casos de certificado de registro vencido, suspenso, cancelado ou de estabelecimento com atividades paralisadas, o SIM deverá determinar o recolhimento dos rótulos, embalagens e demais materiais de identificação que contenham o carimbo oficial do SIM.
Parágrafo único. É vedada a utilização do carimbo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos que se encontrem nas situações previstas no caput deste artigo.
Art. 20. O descumprimento dos termos desta Portaria constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.
Art. 22° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 005 de 25 de março de 2024.

Formiga, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO I
CADASTRO DO PRODUTO (utilizar uma cópia desta para cada produto).

Nome do produto: _____
Número do rótulo: _____
Marca: _____
Apresentação do Produto: _____
Classificação do Produto: _____
Cuidados de Conservação: _____

Data de fabricação, data de validade e lote: _____

Característica da embalagem (primária e secundária): _____

Processo de fabricação (descrever de forma detalhada): _____

Matéria-prima (colocar quantidade em Kg ou L): _____

Ingredientes (colocar quantidade em Kg ou L):

Aromatizantes, conservantes e corantes (quando tiver):

Formiga, ____de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1FC08973

PORTARIAS
PORTARIA Nº 016, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos de protocolo, tramitação, controle interno e arquivamento de documentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG.

A **SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de recebimento, protocolo, tramitação, controle interno e arquivamento de documentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG,
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para recebimento, protocolo, tramitação, controle interno e arquivamento dos documentos relacionados às atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG.
Art. 2º Os documentos destinados ao Serviço de Inspeção Municipal deverão ser encaminhados por meio dos canais oficiais de comunicação, incluindo correio eletrônico institucional, aplicativo de mensagens oficialmente disponibilizado pelo SIM ou entrega presencial na sede do SIM.
Art. 3º Todo documento recebido ou expedido pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser protocolado e registrado em sistema ou livro de protocolo específico, antes de sua tramitação interna.
§ 1º O protocolo deverá seguir numeração sequencial e contínua, observada a ordem cronológica de recebimento ou expedição.
§ 2º Após o protocolo, o documento será encaminhado ao servidor responsável para análise, conferência ou adoção das providências cabíveis.
Art. 4º O Livro de Protocolo de Documentos Recebidos e Expedidos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – número do protocolo;
II – data do protocolo;
III – identificação do estabelecimento interessado, quando aplicável;
IV – assunto ou natureza do documento;
V – identificação da pasta onde o documento será arquivado;
VI – identificação do servidor responsável pelo protocolo.
Art. 5º Para fins de controle da tramitação interna dos documentos recebidos, deverá ser mantida planilha ou sistema de acompanhamento contendo, no mínimo:
I – data de recebimento do documento;
II – natureza da documentação;
III – identificação do estabelecimento interessado, quando aplicável;
IV – servidor responsável pela análise ou conferência;
V – data da conclusão da análise ou conferência;
VI – destino ou providência adotada em relação ao documento.
Art. 6º Os documentos protocolados deverão ser arquivados em pasta própria do respectivo estabelecimento.
§ 1º Cada estabelecimento registrado no SIM receberá um número de identificação próprio para fins de organização e arquivamento documental.
§ 2º Todos os documentos relacionados ao estabelecimento deverão permanecer vinculados à respectiva pasta durante todo o período de sua guarda.
Art. 7º Cada estabelecimento registrado no SIM deverá possuir pastas específicas para organização e arquivamento dos documentos relacionados às suas atividades, observando-se a seguinte estrutura:
I – Pasta de Registro do Estabelecimento;
II – Pasta de Programas de Autocontrole;
III – Pasta de Registro de Produtos e Rotulagem, de acordo com a numeração de cada produto;
IV – Pasta de Fiscalizações, contendo termos de vistoria, checklists, certificados e demais documentos de inspeção;
V – Pasta de Documentos Administrativos, contendo notificações, ofícios, processos administrativos e correspondências oficiais;
VI – Pasta de Documentos Obsoletos, destinada ao arquivamento de documentos substituídos, cancelados ou sem vigência.
Parágrafo único. As pastas deverão permanecer organizadas, atualizadas e disponíveis para consulta.
Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal manterá arquivos próprios destinados à guarda de documentos administrativos, normativos, fiscais e demais registros institucionais que não estejam vinculados a estabelecimentos específicos.
Parágrafo único. Os documentos referidos no caput deverão permanecer organizados em local apropriado, de acesso restrito aos servidores autorizados e em condições que garantam sua conservação e integridade.
Art. 9º Os documentos recebidos e expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior estabelecido em legislação específica.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de guarda, a destinação dos documentos observará a legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal.
Art. 10. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico, digital ou ambos, desde que sejam asseguradas sua autenticidade,

integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade para consulta.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EE79A1A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o regime de pessoal, a organização administrativa, as atribuições dos cargos, os direitos, deveres, vedações e o regime disciplinar aplicáveis aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, considerando a necessidade de disciplinar a organização administrativa e o funcionamento interno do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG,
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas relativas ao regime de pessoal, à organização administrativa, às atribuições dos cargos, aos direitos, deveres, vedações e ao regime disciplinar aplicáveis aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG.
§ 1º Os empregados públicos lotados no SIM submetem-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação municipal vigente e desta Portaria.
§ 2º Aplicam-se aos empregados públicos as normas constitucionais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
§ 3º São assegurados aos empregados públicos todos os direitos previstos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho, na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis.
Art. 2º O quadro de pessoal do SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, é composto pelos seguintes cargos, aos quais competem as atribuições previstas nesta Portaria:
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
a) assessorar o Prefeito Municipal nas matérias relacionadas à política municipal de desenvolvimento econômico e rural;
b) dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
c) definir as diretrizes, políticas públicas, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural e ao Serviço de Inspeção Municipal;
d) administrar os recursos humanos, financeiros, orçamentários e patrimoniais da Secretaria;
e) ordenar despesas e praticar os atos administrativos inerentes à gestão da Secretaria, na forma da legislação vigente;
f) celebrar convênios, contratos e demais instrumentos administrativos de sua competência;
g) acompanhar, avaliar e deliberar sobre a execução dos programas, projetos e ações vinculados ao Plano Plurianual e aos demais instrumentos de planejamento governamental;
h) coordenar e distribuir as atividades dos servidores vinculados à Secretaria;
i) promover a articulação institucional com conselhos municipais, associações, sindicatos, órgãos públicos e entidades da sociedade civil relacionadas ao desenvolvimento rural;
j) incentivar estudos, pesquisas e projetos destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias, agroindustriais, econômicas e turísticas do Município;
k) fomentar ações voltadas ao fortalecimento das micro e pequenas agroindústrias, ao desenvolvimento econômico e à agregação de valor à produção rural;
l) promover a integração entre o Poder Público Municipal e o setor produtivo, buscando ampliar oportunidades de investimento, financiamento, capacitação e comercialização dos produtos locais;
m) exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem regularmente delegadas.
II – Subsecretário Municipal de Políticas Rurais:
a) assessorar o Secretário Municipal na formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;
b) coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria;
c) acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas sob sua responsabilidade;
d) colaborar na elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos e ações relacionados ao desenvolvimento rural;
e) orientar e distribuir as atividades dos servidores vinculados à Subsecretaria;
f) promover a articulação entre a Administração Pública, produtores rurais, entidades representativas e demais instituições relacionadas ao setor;
g) acompanhar a execução de convênios, contratos e parcerias firmados pela Secretaria;
h) incentivar estudos, pesquisas e ações destinadas ao fortalecimento da produção rural e da agroindústria;
i) colaborar na implementação de estratégias voltadas à agregação de valor aos produtos rurais e à ampliação de mercados consumidores;
j) substituir o Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos, quando designado;
k) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.
III – Diretor de Inspeção Sanitária:
a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal;
b) planejar, distribuir e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica do SIM;
c) supervisionar as ações de inspeção e fiscalização realizadas nos estabelecimentos registrados;
d) analisar e aprovar processos de registro de estabelecimentos, produtos, rótulos, programas de autocontrole, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;
e) acompanhar os processos de adesão e manutenção dos estabelecimentos junto ao SISBI-POA e de concessão do Selo ARTE;
f) supervisionar a execução dos programas oficiais de inspeção, fiscalização e controle sanitário;
g) promover treinamentos, cursos, palestras e ações de educação sanitária destinados aos servidores, responsáveis técnicos e produtores;
h) elaborar normas técnicas, procedimentos operacionais e demais atos administrativos relacionados às atividades do SIM;
i) representar o Serviço de Inspeção Municipal perante órgãos públicos e privados, quando designado;
j) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.

IV – Agente Sanitário Fiscal:
a) executar atividades de inspeção e fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal;
b) realizar inspeções ante mortem e post mortem, quando aplicável;
c) fiscalizar estabelecimentos registrados ou sujeitos à inspeção do SIM;
d) verificar o cumprimento da legislação sanitária, dos programas de autocontrole e das normas técnicas vigentes;
e) lavrar notificações, autos de infração, termos fiscais e demais documentos decorrentes das ações de fiscalização;
f) executar medidas de interdição, apreensão, inutilização, condenação e demais ações fiscais previstas na legislação;
g) participar de auditorias, supervisões e ações de fiscalização conjunta;
h) orientar responsáveis pelos estabelecimentos quanto ao cumprimento da legislação vigente;
i) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.
V – Coordenador de Processos:
a) coordenar a análise dos processos administrativos vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal;
b) supervisionar a conferência da documentação técnica apresentada pelos estabelecimentos;
c) prestar assessoramento técnico aos proprietários e responsáveis técnicos quanto às exigências documentais;
d) elaborar e gerenciar cronogramas de inspeções e fiscalizações;

e) propor medidas destinadas à padronização, melhoria e modernização dos procedimentos administrativos do SIM;
f) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.

VI – Auxiliar Administrativo:
a) executar atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal;
b) realizar o protocolo, controle, organização e arquivamento de documentos físicos e digitais;
c) elaborar expedientes administrativos, ofícios, memorandos, declarações, certidões e demais documentos;
d) manter atualizados os cadastros, registros e sistemas informatizados utilizados pelo SIM;
e) prestar apoio administrativo às atividades de inspeção, fiscalização e atendimento ao público;
f) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 3º. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do SIM:
I – possuir nacionalidade brasileira ou outra admitida pela legislação vigente;
II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando aplicável;
IV – comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego público, mediante documentação hábil;
V – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante avaliação médica oficial;
VI – ser aprovado e classificado no processo seletivo ou concurso público, conforme a forma de provimento prevista na legislação vigente.

Art. 4º. Os empregados públicos lotados SIM cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, observado o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal.
§ 1º A jornada de trabalho poderá ser ajustada em razão da necessidade do serviço, mediante determinação da chefia imediata, observada a legislação trabalhista vigente.
§ 2º O controle de frequência será realizado por meio do sistema oficial adotado pela Administração Municipal, sendo obrigatórios o registro dos horários de entrada, saída e intervalos intrajornada, a partir do preenchimento da folha de ponto.
§ 3º As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da chefia imediata, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da legislação municipal.
§ 4º O intervalo para repouso e alimentação será de 1 (uma) hora, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

Art. 5º. Os empregados públicos terão direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Parágrafo único. A programação das férias será organizada de forma a assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 6º Poderão ser concedidas aos empregados públicos as licenças e os afastamentos previstos na legislação trabalhista e municipal aplicável, especialmente:
I – licença para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, na forma da legislação vigente;
II – licença-maternidade e licença-paternidade, nos prazos previstos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação municipal;
III – licença em razão de casamento, pelo período previsto na legislação trabalhista;
IV – licença em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, netos, menor sob guarda ou tutela e irmãos, pelo período previsto na legislação trabalhista.
Parágrafo único. A concessão das licenças e afastamentos dependerá da apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

Art. 7º. O Município poderá realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.
§ 1º A contratação temporária poderá ocorrer, entre outras hipóteses:
I – para suprir vacância temporária de cargo ou emprego público;
II – durante o afastamento de empregado público em razão de férias, licenças ou outros afastamentos legalmente previstos;
III – para atender ao aumento temporário da demanda de serviços;
IV – para execução de programas, projetos ou atividades de caráter temporário.
§ 2º As contratações temporárias observarão os requisitos, prazos e procedimentos previstos na legislação específica.

Art. 8º. Os empregados públicos do Serviço de Inspeção Municipal deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas relativas à proteção de dados, ao sigilo funcional e à segurança da informação.
§ 1º É dever do empregado público preservar a confidencialidade das informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos administrativos, informações comerciais e demais elementos aos quais tenha acesso em razão do exercício de suas atribuições.
§ 2º O dever de sigilo permanecerá mesmo após o desligamento do empregado público do Serviço de Inspeção Municipal, ressalvadas as hipóteses de divulgação autorizadas por lei ou por determinação judicial.
§ 3º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades disciplinares previstas nesta Portaria.

Art. 9º. Constituem deveres dos empregados públicos lotados no Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação trabalhista e nas demais normas aplicáveis:
I – exercer as atribuições do cargo com zelo, responsabilidade, eficiência, imparcialidade e observância da legislação vigente;
II – cumprir a jornada de trabalho, observando os horários estabelecidos, bem como registrar corretamente a frequência na folha de ponto;
III – cumprir as determinações emanadas dos superiores hierárquicos, desde que legais e compatíveis com as atribuições do cargo;
IV – desempenhar suas funções com honestidade, urbanidade, ética, comprometimento e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
V – manter conduta compatível com o exercício da função pública, tratando com respeito, cortesia e profissionalismo os demais servidores, autoridades, responsáveis pelos estabelecimentos registrados, responsáveis técnicos e o público em geral;
VI – apresentar-se ao trabalho utilizando vestimenta adequada ao exercício das atividades e, quando exigido, uniforme e equipamentos de proteção individual;
VII – preservar o sigilo das informações, documentos, processos, dados e demais elementos de que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições, observado o disposto na legislação vigente;
VIII – comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer irregularidade, fato relevante ou situação que possa comprometer a legalidade, a eficiência ou a continuidade das atividades do SIM;
IX – zelar pela conservação e correta utilização dos bens públicos, equipamentos, veículos, materiais, instrumentos e demais recursos colocados à sua disposição, respondendo pelos danos decorrentes de dolo ou culpa, na forma da legislação aplicável;
X – manter o ambiente de trabalho organizado, limpo e adequado ao desempenho das atividades;
XI – colaborar para o aperfeiçoamento contínuo das atividades do SIM, apresentando sugestões e contribuindo para a melhoria dos procedimentos administrativos e técnicos;
XII – manter-se atualizado quanto às normas técnicas, sanitárias e administrativas relacionadas às atividades do SIM;
XIII – participar das capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais atividades institucionais promovidas pelo SIM, quando convocado;
XIV – comunicar à chefia imediata qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade no exercício de suas funções;
XV – utilizar os sistemas informatizados, equipamentos eletrônicos e meios oficiais de comunicação exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais, observadas as normas internas;
XVI – exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi designado, bem como executar outras atividades compatíveis com sua função, quando determinadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os empregados públicos deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e responsabilidade nas atividades de inspeção e fiscalização sanitária, fundamentando suas decisões na legislação vigente, em critérios técnicos e nas evidências verificadas durante o exercício de suas atribuições.

Art. 10. É vedado aos empregados públicos lotados no Serviço de Inspeção Municipal:

I – descumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às atividades do Serviço de Inspeção Municipal;

II – tratar com desrespeito, ofensa, discriminação ou qualquer forma de constrangimento superiores hierárquicos, colegas de trabalho, responsáveis pelos estabelecimentos registrados, responsáveis técnicos ou qualquer cidadão no exercício de suas funções;

III – promover, nas dependências do SIM ou durante o exercício das atividades funcionais, manifestações de natureza político-partidária, religiosa, sindical ou de caráter pessoal que comprometam a imparcialidade da Administração Pública, ressalvado o exercício dos direitos constitucionalmente assegurados;

IV – solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, vantagem, presente, comissão, gratificação, favor ou qualquer benefício em razão do exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses autorizadas em lei;

V – divulgar, fornecer ou utilizar informações, documentos, imagens, processos administrativos ou dados obtidos em razão do exercício da função, sem autorização ou em desacordo com a legislação vigente;

VI – executar, durante o expediente, atividades estranhas às atribuições do cargo, salvo quando previamente autorizadas pela autoridade competente;

VII – ausentar-se do local de trabalho durante o expediente sem autorização da chefia imediata, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

VIII – utilizar veículos oficiais, equipamentos, materiais, sistemas informatizados, recursos tecnológicos ou quaisquer bens públicos para finalidade diversa do interesse público ou para obtenção de vantagem particular;

IX – exercer atividades particulares, remuneradas ou não, que configurem conflito de interesses com as atribuições desempenhadas no SIM;

X – prestar consultoria, assistência técnica ou qualquer outro serviço, remunerado ou gratuito, aos estabelecimentos registrados ou sujeitos à fiscalização do SIM, quando essa atuação puder comprometer sua imparcialidade ou caracterizar conflito de interesses;

XI – adulterar, omitir, destruir, inutilizar ou alterar documentos, registros, laudos, processos administrativos ou informações oficiais;

XII – utilizar indevidamente o nome, a identidade visual, os documentos oficiais ou a condição de agente público do SIM para obtenção de vantagem pessoal ou de terceiros;

XIII – publicar, compartilhar ou divulgar, por qualquer meio físico ou eletrônico, informações, imagens, vídeos ou manifestações que comprometam o sigilo funcional, a credibilidade institucional do SIM ou a dignidade dos estabelecimentos registrados, ressalvadas as informações cuja divulgação seja autorizada pela Administração ou determinada por lei.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Portaria, bem como das demais normas aplicáveis ao SIM, sujeitará o empregado público às penalidades disciplinares cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria não afasta a responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa eventualmente decorrente da conduta praticada.

§ 2º Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração Pública ou a terceiros;

III – a existência de dolo ou culpa;

IV – os antecedentes funcionais do empregado;

V – as circunstâncias agravantes e atenuantes do caso concreto.

Art. 12. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada, considerando-se a gravidade da conduta, os antecedentes funcionais do empregado e os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Inspeção Sanitária, em conjunto com o Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural, observadas a legislação vigente e as normas expedidas pela Administração Municipal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A82A3770

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4476 DE 14/08/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a aquisição de materiais para a implementação de viveiro de espécies nativas para o SAAE Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ANDRESS RAFAEL CLAVIJO**, Coordenador de Controle de Preservação Ambiental, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F90243C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4477 DE 14/08/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de tubos PVC-O e conexões DEFOFO destinados à manutenção, substituição, ampliação e aperfeiçoamento das redes de distribuição de água no município de Formiga/MG, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9585287D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.555, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio de Memorando – Conecta nº. 8323/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cristiane Lopes da Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo de locação de imóvel destinado a ampliação do Arquivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BB40505F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.556, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio de Memorando – Conecta nº. 8336/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela elaboração do edital de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - PEB II, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa:

Raquel Aparecida de Oliveira;
Liliane Magda Melo Costa;
Iago Dias Lopes;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:292ADC21

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.557, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio de Memorando – Conecta nº. 8335/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela elaboração do edital de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB I, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Ciências - PEB II, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Educação Física - PEB II, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Geografia - PEB II, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - História - PEB II, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Inglês - PEB II, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Matemática - PEB II e Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental - Português - PEB II:

Raquel Aparecida de Oliveira;
Drielli Paula Nascimento;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9BFF708F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.558, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 8339/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jean Gustavo dos Santos, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 250162/D, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção e estabilização de taludes, mediante a construção de muro de gabião, na margem do Rio Formiga, junto à Avenida José Arantes, no Centro do Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7FD7CF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026. OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil destinados à implantação de sistema de drenagem pluvial no Cemitério Municipal de Formoso/MG, visando captar, conduzir e promover o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e movimentação de terra, em cumprimento às obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0093.15.000088-8, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Formoso/MG. UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 33.838.450 Breno Silva Andrade – CNPJ: 33.838.450/0010-07. VALOR DO CONTRATO: R$ 118.270,00 (cento e dezoito mil e duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.122.0027.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00452; Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026.

Formoso/MG, 14 de agosto de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:610831A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 001 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026-RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 001/2026-Pregão Eletrônico 001/2026-Aquisição de tablets, Res. SES/MG nº 6.895/2019-Fica rescindido em todos os seus termos, de forma unilateral, do Contrato 031/2026, pelo descumprimento de clausulas contratuais como preveem o inciso I do artigo 137 e inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021-Data de Rescisão: 12/08/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0C15DB52

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 063 ADESÃO A ATA SRP 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 063/2026, ADESÃO A ATA SRP 014/2026-CIMAMS-Contratação de empresa para fornecimento de 02(duas) pás carregadeiras, em atendimento as demandas do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002854/2026-SEAPA-Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA E HOMOLOGA a favor de XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10-Vlr: R$594.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- Proc. 063/2026, ADESÃO A ATA SRP 014/2026-CIMAMS-Contratação de empresa para fornecimento de 02(duas) pás carregadeiras, em atendimento as demandas do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002854/2026-SEAPA-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10-CTR 044/2026. Valor: R$594.000,00. Vigência: 31/12/2026 na forma do art. 105 da Lei 14133/21-Assina p/Contratada: Tian Dong.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1AACB14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO 039/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026
EDITAL Nº 43/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2026, do tipo menor preço global, com modo de disputa aberto, destinada à contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de plataforma educacional digital, em ambiente web, destinada à implementação das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor total estimado: R$ 55.490,28 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Data da sessão pública: 31 de agosto de 2026, às 08h00, horário de Brasília.

Critério de julgamento: Menor preço global.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma AMM Licita / Licitar Digital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Guaraciaba/MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:581DFE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PROCESSO Nº 064/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.768.912/0001-86.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação doprazo de vigência e a retificação do fundamento legal da prorrogação do prazo de vigência e a retificação do fundamento legal da prorrogação do Contrato Administrativo nº 091/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software GovPlan, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela GovPlan Sistemas Inteligentes LTDA., incluindo suporte técnico, treinamento e acesso à plataforma para 04 (quatro) usuários, para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133/2021, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.", conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA ÚNICA
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de **LICENÇA DO SOFTWARE GOVPLAN,** desenvolvido e comercializado exclusivamente pela GovPlan Sistemas Inteligentes LTDA, para elaboração do Plano Anual de Contratações, conforme Lei Federal nº 14.133/2021	**Serviço**	**01**	**R$ 27.629,29**

5.1. Em razão da retificação do fundamento legal da prorrogação contratual promovida por este Termo Aditivo, a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 091/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação
2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Assinatura: 14/08/2026
Vigencia : 13/08/2027

Guaraciaba/MG, 14 de agosto de 2026

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:5F9C3A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079|2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos visando à recuperação, compensação e operacionalização de créditos previdenciários por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, em atendimento ao Município de Guarani/MG.

I – DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do reexame de legalidade do Processo Licitatório nº 079/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, e do Contrato Administrativo nº 053/2026, celebrado com a empresa **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados para recuperação e operacionalização de créditos previdenciários junto ao Sistema COMPREV.

Em consonância com a análise técnica constante do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, restaram devidamente comprovados vícios insanáveis de legalidade que contaminam a contratação desde a sua origem:

• **Ausência de Singularidade e Inviabilidade de Competição (Art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021):** A operacionalização do COMPREV possui natureza de atividade rotineira, padronizada e finalística dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme orientação técnica vinculante fixada pelo órgão regulador federal (Recomendações CNRPPS/ME nº 01/2021 e CNRPPS/MPS nº 03/2024), inviabilizando a caracterização da inexigibilidade de licitação.

• **Ilegalidade do Custeio por Honorários de Êxito (*Ad Exitum* / Contrato de Resultado):** O contrato estabelece remuneração na razão de 20% sobre o benefício econômico auferido, violando expressamente a vedação contida no art. 15, § 2º, da Portaria MPS nº 402/2008 e no art. 84, § 3º, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

• **Destinação Legal Exclusiva das Verbas de Compensação Previdenciária:** Nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.188/2019, os recursos oriundos do COMPREV integram fonte de receita exclusiva do RPPS destinada ao pagamento de benefícios previdenciários, sendo vedado seu uso para custeio de honorários contratuais de terceiros.

No exercício do dever de autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF, art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública deve declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, operando com efeitos retroativos (*ex tunc*).

II – DA DECISÃO

Diante do exposto e ACOLHENDO INTEGRALMENTE as conclusões do Parecer Jurídico exarado nos autos, na qualidade de autoridade competente, **DECIDO E DETERMINO:**

1. A ANULAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA do Processo Licitatório nº 079/2026, da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 e do Contrato Administrativo nº 053/2026, com efeitos retroativos (*ex tunc*), por vício insanável de legalidade, nos termos dos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021;

2. A NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA (Monteiro e Monteiro Advogados Associados) acerca do presente ato decisório de anulação, assinalando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, exercer o contraditório e a ampla defesa em sede de pedido de reconsideração/recurso administrativo, na forma do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;

3. A NOTIFICAÇÃO DA UNIDADE FINANCEIRA E DO FISCAL DO CONTRATO para a imediata interrupção de quaisquer pagamentos e para que certifiquem nos autos eventual apuração de valores devidos exclusivamente a título de ressarcimento por serviços comprovadamente executados de boa-fé até a presente data, vedado o pagamento de lucros cessantes ou honorários sobre resultados futuros;

4. A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos.

Cumpra-se e publique-se.

Guarani-MG, 14 de agosto de 2026

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7C99B8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.
CNPJ: 20.242.450/0001-06.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **16/08/2026 até 16/08/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a variação acumulada de aproximadamente 4,33% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada nos últimos 12 (doze) meses, fica atualizado o valor da contratação, que passa a corresponder ao montante total de **R$ 27.653,04 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 2.304,42 (dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 036/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BD37BB63

JURÍDICO
PORTARIA Nº 68 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI OS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PAV RFB NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG ".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos responsáveis pelo Posto de Atendimento Virtual;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros responsáveis pelo Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, no município de Guarani, os seguintes servidores:
- Deniziene Aparecida Ramos Xavier – Supervisão
- Eguel Borges – Agente de atendimento
- Jesus José Pinheiro Júnior – Agente de atendimento

Art. 2º. O Servidor receberá sua remuneração salarial de acordo com o quadro de pessoal, sem nenhuma gratificação extra.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 11 de agosto de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3CD223F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 68/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 68/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	29º lugar	GABRIELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;

() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
() - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7F42C121

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 217/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 217/2025, originado do Credenciamento nº 011/2025, firmado com a empresa **DENTAL LIFE - GUAXUPE LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão do Contrato nº 217/2025, que tinha como objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 14/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6D68EA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **CENTRO MEDICO VILLAS BOAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição de quantitativo dos itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 100.850,50. **Fundamento legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E444BA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 014/2023, firmado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores no percentual de 4,1085%, de acordo com Índice INPC acumulado entre agosto de 2025 e julho de 2026, do contrato que tem por objeto a contratação de Serviços de Dosimetria para monitoração individual externa da dose absorvida durante a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Diagnostico Enfermeiro Pio Damião, ocupacionalmente expostos à radiação ionizante na realização de exames radiológicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 67,22. **Fundamento legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 14/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:97B8EF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022, originado do Pregão Presencial nº 052/2022, firmado com a empresa **I2 TELECOM LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste pelo índice INPC de 4,108460% do valor do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, reparos, instalação de cabeamento estruturado para comunicação de rede de dados, circuito fechado de TV, telefonia fixa análoga e/ou telefonia fixa voz sobre IP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 07/08/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:D1CBC272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 173/2026, originado da Concorrência nº 006/2026, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Continuação da Construção de Escola Municipal de Educação Infantil, no bairro Jardim Imperial em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.792.747,64.

Guaxupé, MG, 13/08/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:BEB8912A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 174/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **APTOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto:** Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 100.850,50.

Guaxupé, MG, 14/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1AB6ECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 017/2026 – PORTARIA Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 017/2026 – Portaria nº 017/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna público o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 017/2026**, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49**,** referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 108/2025.

Guaxupé/MG, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
Portaria nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CDCB22D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
10/2026	André Silva Pinto	1.360,00	14/08/2026 a 30/09/2026

Guaxupé, 14 de agosto de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:D81AE4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 036/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 036/2026 que tem por objeto contratação de solução integrada para manutenção de serviços administrativos do município de Ibiá-MG em conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD), e aquisição de solução tecnológica de gestão de documentos e processos, incluindo software de assinatura digital e eletrônica, workflow, gestão de guarda física e demais funcionalidades, configuração, habilitação, personalização da solução e disponibilização da mesma em pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, que será realizado no dia 02/09/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:03E6A454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 037/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de Ibiá-MG, que será realizado no dia 01/09/26 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E835D239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo administrativo sancionatório, designa comissão processante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, que assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que o contrato administrativo objeto da presente apuração permanece submetido ao regime jurídico da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive quanto às consequências decorrentes de eventual inexecução contratual;

Considerando o disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, os quais disciplinam as consequências decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos administrativos, assegurada a prévia defesa;

Considerando a existência de elementos colhidos em apuração preliminar realizada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca de possível descumprimento das condições estabelecidas para a execução de plantão médico contratado pelo Município;

Considerando que, no âmbito da apuração preliminar, foi oportunizada manifestação ao contratado, tendo sido apresentados esclarecimentos acerca dos fatos;

Considerando que os esclarecimentos apresentados não afastaram a necessidade de prosseguimento da apuração quanto à possível inexecução parcial das obrigações contratuais;

Considerando a necessidade de formalização de processo administrativo próprio para a adequada apuração dos fatos e de eventual responsabilidade contratual, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionatório – PAS, destinado à apuração de possível inexecução parcial de obrigações decorrentes de contrato administrativo de prestação de serviços médicos celebrado pelo Município de Indianópolis/MG, conforme fatos e documentos constantes dos respectivos autos.

Parágrafo único. A instauração do presente processo possui natureza apuratória e não importa reconhecimento antecipado da prática de infração, de responsabilidade do contratado ou definição prévia de penalidade.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante:
I- Fernanda Raquel Borges, Presidente;
II- Margareth Mendes de Aquino, Membro;
III- Luciano Borges da Silva, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover a instalação, a instrução e a condução do Processo Administrativo Sancionatório, assegurando ao interessado o contraditório e a ampla defesa, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos e, ao término dos trabalhos, elaborar relatório conclusivo a ser submetido à autoridade competente.

Art. 4º Na condução do processo serão observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993, as cláusulas do instrumento contratual, os princípios constitucionais e gerais do processo administrativo e, diante da ausência de disciplina municipal específica, serão adotados subsidiariamente, no que forem compatíveis, os parâmetros procedimentais estabelecidos pela Lei Estadual de Minas Gerais nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 5º A Comissão deverá assegurar ao interessado ciência dos fatos que lhe são imputados, acesso aos autos, oportunidade para apresentação de defesa e produção de provas, bem como as demais garantias inerentes ao devido processo administrativo.

Art. 6º A Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da instalação dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade instauradora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:C2E2030E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 103/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DE EUCALIPTO, CORTES, ALINHAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 165/2026** à empresa JOSÉ CARLOS INOCÊNCIO, inscrito no CPF: sob nº 753.349.256-00, pelo valor total de R$ 6.080,00 (SEIS MIL E OITENTA REAIS).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D3103E8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 95/2026 – PROCESSO Nº 150/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pelo valor total de R$ 1.789,15 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:8D681BA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 105/2026 – PROCESSO Nº 167/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA O MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: JOSÉ CARLOS FERREIRA, pelo valor total de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FF33E98F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 107/2026 – PROCESSO Nº 169/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BAIXO IMPACTO REFERENTE AO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DO ANO DE 2026 NA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: **MAPA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ: 34.845.408/0001-86**,** pelo valor total de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:709D5608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e POUSADA DO ACONCHEGO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM BELO HORIZONTE.; LICITACAO: Dispensa 71 / 2026 - Valor Global: R$ 61.650,00 - Vigência: 04/08/2026 Até: 04/02/2027

ITACARAMBI, Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C5006CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026; PREGÃO N° 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato das Atas de Registro de Preços do **Processo Licitatório n°** 110/2026; **Pregão n°** 41/2026. **Ata de Registro de Preços nº** 287/2026, **Contratada**: 39.903.544 LUDIMILA FERNANDES DA SILVA, **Valor**: R$4.719,44. **Ata de Registro de Preços nº** 288/2026, **Contratada**: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor**: R$11.220,06. **Ata de Registro de Preços nº** 289/2026, **Contratada**: MAISANMEL COMERCIO LTDA, **Valor**: R$18.490,00. **Ata de Registro de Preços nº** 290/2026, **Contratada**: PABLO LUIS MARTINS, **Valor**: R$1.046,18. **Ata de Registro de Preços nº** 291/2026, **Contratada**: TEM SUPERMERCADO LTDA, **Valor**: R$137.010,70. **Ata de Registro de Preços nº** 292/2026, **Contratada**: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor**: R$43.830,30. **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcela de produtos e materiais de limpeza/higienização e descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguara. **Vigência**: 14/08/2026 a 13/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 14/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:03CB818C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2025. **Contratado**: IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução da Ampliação de Meta da obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, Município de Itaguara/MG, conforme Termo Aditivo ao Convênio de Saída nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. **Aditivo de prazo.** **Vigência**: 15/08/2026 a 14/09/2026. **Processo** nº 149/2025; **Concorrência:** 10/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 14/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F8E3F7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09/2026 CHAMADA PÚBLICA 09/2026 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Administrativo 09/2026. Chamada Pública 09/2026. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Brigadista Florestal (pessoa física ou pessoa jurídica) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 04/09/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 14/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:867F652A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 103/2026 Pregão Eletrônico SRP 37/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 02/2026 (UASG: 984643) - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA valor: R$18.232,20; LAB COMPRAS LTDA valor: R$23.052,45; LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA valor: R$197,88. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$41.482,53. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9C945649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 123/2026 Pregão Eletrônico 49/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão Eletrônico nº 20/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de kits escolares montados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG em comemoração à Semana das Crianças, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 31/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:887DA573

PROCURADORIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS II

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Itaguara-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e , especialmente, aos proprietários da Matricula: 1359, Dinorá Gonçalves da Silva, todas no cartório de registro de imóveis da comarca de Itaguara-MG, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 7 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Dias II, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 553974.898 N: 7746031.773), com uma distância de 8.29 m confrontando com RUA JOÃO PAULINO com azimute de 187º45'12.60" até o vértice 2 com coordenada (E: 553973.779 N: 7746023.557), com uma distância de 9.75 m confrontando com RUA JOÃO PAULINO com azimute de 153º12'30.24" até o vértice 3 com coordenada (E: 553978.175 N: 7746014.852), com uma distância de 32.79 m confrontando com RUA JOÃO PAULINO com azimute de 119º55'31.44" até o vértice 4 com coordenada (E: 554006.598 N: 7745998.492), com uma distância de 60.71 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 54º46'50.16" até o vértice 5 com coordenada (E: 554056.198 N: 7746033.506), com uma distância de 78.33 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 49º4'30.72" até o vértice 6 com coordenada (E: 554115.381 N: 7746084.817), com uma distância de 143.51 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 50º35'17.88" até o vértice 7 com coordenada (E: 554226.254 N: 7746175.927), com uma distância de 71.97 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 41º27'0.72" até o vértice 8 com coordenada (E: 554273.895 N: 7746229.869), com uma distância de 140.18 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 43º31'6.24" até o vértice 9 com coordenada (E: 554370.422 N: 7746331.522), com uma distância de 108.98 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 42º30'16.20" até o vértice 10 com coordenada (E: 554444.054 N: 7746411.865), com uma distância de 20.05 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 59º0'48.60" até o vértice 11 com coordenada (E: 554461.244 N: 7746422.188), com uma distância de 38.63 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 39º39'47.52" até o vértice 12 com coordenada (E: 554485.902 N: 7746451.928), com uma distância de 114.43 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 44º22'59.52" até o vértice 13 com coordenada (E: 554565.940 N: 7746533.708), com uma distância de 3.61 m confrontando com RODOVIA FERNÃO DIAS com azimute de 326º35'46.32" até o vértice 14 com coordenada (E: 554563.950 N: 7746536.725), com uma distância de 22.11 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 309º25'11.64" até o vértice 15 com coordenada (E: 554546.870 N: 7746550.764), com uma distância de 1.68 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 309º25'12.00" até o vértice 16 com coordenada (E: 554545.571 N: 7746551.832), com uma distância de 25.16 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 46º8'22.56" até o vértice 17 com coordenada (E: 554563.709 N: 7746569.262), com uma distância de 58.02 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 36º30'37.44" até o vértice 18 com coordenada (E: 554598.229 N: 7746615.896), com uma distância de 68.07 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 38º41'7.80" até o vértice 19 com coordenada (E: 554640.776 N: 7746669.031), com uma distância de 49.46 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 53º4'30.00" até o vértice 20 com coordenada (E: 554680.313 N: 7746698.743), com uma distância de 31.01 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 59º5'0.24" até o vértice 21 com coordenada (E: 554706.915 N: 7746714.675), com uma distância de 66.00 m 193.787,69 Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/P9AL5-UBRTT-A8BTV-LVKCV. confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 42º49'13.44" até o vértice 22 com coordenada (E: 554751.776 N: 7746763.085), com uma distância de 51.16 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 31º8'56.04" até o vértice 23 com coordenada (E: 554778.236 N: 7746806.865), com uma distância de 68.12 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 42º45'21.60" até o vértice 24 com coordenada (E: 554824.481 N: 7746856.882), com uma distância de 13.83 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 144º58'1.56" até o vértice 25 com coordenada (E: 554832.423 N: 7746845.554), com uma distância de 54.13 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 46º39'12.60" até o vértice 26 com coordenada (E: 554871.789 N: 7746882.712), com uma distância de 11.84 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 354º45'24.48" até o vértice 27 com coordenada (E: 554870.708 N: 7746894.498), com uma distância de 20.03 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 319º53'51.00" até o vértice 28 com coordenada (E: 554857.803 N: 7746909.821), com uma distância de 32.69 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 351º29'42.36" até o vértice 29 com coordenada (E: 554852.969 N: 7746942.148), com uma distância de 7.92 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 15º10'25.68" até o vértice 30 com coordenada (E: 554855.042 N: 7746949.791), com uma distância de 8.45 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 355º6'29.16" até o vértice 31 com coordenada (E: 554854.322 N: 7746958.207), com uma distância de 15.17 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 351º47'44.52" até o vértice 32 com coordenada (E: 554852.157 N: 7746973.219), com uma distância de 5.73 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 353º49'47.64" até o vértice 33 com coordenada (E: 554851.542 N: 7746978.915), com uma distância de 1.72 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 206º7'37.56" até o vértice 34 com coordenada (E: 554850.786 N: 7746977.374), com uma distância de 6.12 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 276º16'41.88" até o vértice 35 com coordenada (E: 554844.706 N: 7746978.043), com uma distância de 6.91 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 5º40'13.80" até o vértice 36 com coordenada (E: 554845.388 N: 7746984.916), com uma distância de 0.81 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 272º10'36.12" até o vértice 37 com coordenada (E: 554844.581 N: 7746984.947), com uma distância de 4.11 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 1º52'12.00" até o vértice 38 com coordenada (E: 554844.715 N: 7746989.057), com uma distância de 7.85 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 95º45'27.72" até o vértice 39 com coordenada (E: 554852.524 N: 7746988.270), com uma distância de 8.36 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 358º36'41.04" até o vértice 40 com coordenada (E: 554852.322 N: 7746996.627), com uma distância de 14.62 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 352º48'22.32" até o vértice 41 com coordenada (E: 554850.491 N: 7747011.129), com uma distância de 4.92 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 352º29'24.36" até o vértice 42 com coordenada (E: 554849.848 N: 7747016.006), com uma distância de 14.69 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 359º2'59.64" até o vértice 43 com coordenada (E: 554849.605 N: 7747030.696), com uma distância de 16.13 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 301º48'42.84" até o vértice 44 com coordenada (E: 554835.899 N: 7747039.197), com uma distância de 10.09 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 28º0'42.48" até o vértice 45 com coordenada (E: 554840.640 N: 7747048.109), com uma distância de 18.14 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 37º50'52.80" até o vértice 46 com coordenada (E: 554851.770 N: 7747062.434), com uma distância de 6.90 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 52º17'18.60" até o vértice 47 com coordenada (E: 554857.228 N: 7747066.654), com uma distância de 4.87 m Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/P9AL5-UBRTT-A8BTV-

LVKCV. confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 67º4'37.92" até o vértice 48 com coordenada (E: 554861.717 N: 7747068.552), com uma distância de 26.54 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 88º54'51.12" até o vértice 49 com coordenada (E: 554888.252 N: 7747069.055), com uma distância de 9.06 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 355º59'36.96" até o vértice 50 com coordenada (E: 554887.620 N: 7747078.090), com uma distância de 29.26 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 356º46'19.20" até o vértice 51 com coordenada (E: 554885.972 N: 7747107.303), com uma distância de 43.22 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 269º41'42.72" até o vértice 52 com coordenada (E: 554842.754 N: 7747107.073), com uma distância de 23.86 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 248º52'48.00" até o vértice 53 com coordenada (E: 554820.498 N: 7747098.476), com uma distância de 24.78 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 323º59'45.60" até o vértice 54 com coordenada (E: 554805.934 N: 7747118.519), com uma distância de 28.05 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 215º36'7.92" até o vértice 55 com coordenada (E: 554789.604 N: 7747095.711), com uma distância de 20.82 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 186º47'33.00" até o vértice 56 com coordenada (E: 554787.142 N: 7747075.039), com uma distância de 14.57 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 179º39'59.40" até o vértice 57 com coordenada (E: 554787.227 N: 7747060.474), com uma distância de 24.72 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 179º39'59.40" até o vértice 58 com coordenada (E: 554787.371 N: 7747035.753), com uma distância de 12.08 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 182º5'51.00" até o vértice 59 com coordenada (E: 554786.929 N: 7747023.680), com uma distância de 3.42 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 100º46'37.20" até o vértice 60 com coordenada (E: 554790.290 N: 7747023.040), com uma distância de 13.31 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 167º15'58.68" até o vértice 61 com coordenada (E: 554793.225 N: 7747010.053), com uma distância de 6.39 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 183º35'43.80" até o vértice 62 com coordenada (E: 554792.824 N: 7747003.675), com uma distância de 6.55 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 183º35'43.80" até o vértice 63 com coordenada (E: 554792.413 N: 7746997.138), com uma distância de 7.96 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 171º51'12.60" até o vértice 64 com coordenada (E: 554793.542 N: 7746989.258), com uma distância de 12.45 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 178º6'50.40" até o vértice 65 com coordenada (E: 554793.951 N: 7746976.819), com uma distância de 10.23 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 182º16'22.08" até o vértice 66 com coordenada (E: 554793.545 N: 7746966.596), com uma distância de 2.89 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 103º24'38.88" até o vértice 67 com coordenada (E: 554796.354 N: 7746965.927), com uma distância de 11.13 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 193º27'47.52" até o vértice 68 com coordenada (E: 554793.764 N: 7746955.106), com uma distância de 8.75 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 199º38'48.48" até o vértice 69 com coordenada (E: 554790.823 N: 7746946.869), com uma distância de 10.47 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 198º37'38.28" até o vértice 70 com coordenada (E: 554787.478 N: 7746936.944), com uma distância de 3.51 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 198º37'38.28" até o vértice 71 com coordenada (E: 554786.357 N: 7746933.619), com uma distância de 10.98 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 185º10'14.16" até o vértice 72 com coordenada (E: 554785.367 N: 7746922.680), com uma distância de 10.88 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 278º30'18.72" até o vértice 73 com coordenada (E: 554774.606 N: 7746924.289), com uma distância de 9.16 m Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/P9AL5-UBRTT-A8BTV-

LVKCV. confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 178º8'15.72" até o vértice 74 com coordenada (E: 554774.904 N: 7746915.131), com uma distância de 3.11 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 88º9'51.12" até o vértice 75 com coordenada (E: 554778.017 N: 7746915.231), com uma distância de 26.70 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 183º32'8.52" até o vértice 76 com coordenada (E: 554776.370 N: 7746888.578), com uma distância de 42.83 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 86º32'26.16" até o vértice 77 com coordenada (E: 554819.124 N: 7746891.162), com uma distância de 23.43 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 172º59'15.00" até o vértice 78 com coordenada (E: 554821.984 N: 7746867.912), com uma distância de 51.37 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 224º9'8.28" até o vértice 79 com coordenada (E: 554786.199 N: 7746831.052), com uma distância de 36.17 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 315º41'17.16" até o vértice 80 com coordenada (E: 554760.931 N: 7746856.935), com uma distância de 63.77 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 219º19'23.52" até o vértice 81 com coordenada (E: 554720.521 N: 7746807.605), com uma distância de 13.58 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 215º52'58.08" até o vértice 82 com coordenada (E: 554712.562 N: 7746796.602), com uma distância de 32.75 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 214º37'17.76" até o vértice 83 com coordenada (E: 554693.955 N: 7746769.652), com uma distância de 35.76 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 283º45'23.40" até o vértice 84 com coordenada (E: 554659.218 N: 7746778.156), com uma distância de 10.60 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 196º54'3.24" até o vértice 85 com coordenada (E: 554656.138 N: 7746768.019), com uma distância de 26.16 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 212º47'53.52" até o vértice 86 com coordenada (E: 554641.967 N: 7746746.029), com uma distância de 24.36 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 146º5'16.44" até o vértice 87 com coordenada (E: 554655.558 N: 7746725.814), com uma distância de 3.51 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 156º3'47.16" até o vértice 88 com coordenada (E: 554656.982 N: 7746722.604), com uma distância de 54.95 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 267º54'15.12" até o vértice 89 com coordenada (E: 554602.069 N: 7746720.595), com uma distância de 29.26 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 151º56'38.04" até o vértice 90 com coordenada (E: 554615.830 N: 7746694.774), com uma distância de 14.86 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 227º28'53.40" até o vértice 91 com coordenada (E: 554604.881 N: 7746684.735), com uma distância de 38.54 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 321º47'20.76" até o vértice 92 com coordenada (E: 554581.041 N: 7746715.017), com uma distância de 7.59 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 235º56'12.12" até o vértice 93 com coordenada (E: 554574.753 N: 7746710.766), com uma distância de 33.30 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 217º35'10.68" até o vértice 94 com coordenada (E: 554554.440 N: 7746684.376), com uma distância de 65.50 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 217º35'10.32" até o vértice 95 com coordenada (E: 554514.488 N: 7746632.472), com uma distância de 12.27 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 332º53'30.84" até o vértice 96 com coordenada (E: 554508.895 N: 7746643.397), com uma distância de 43.61 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 256º44'46.68" até o vértice 97 com coordenada (E: 554466.450 N: 7746633.400), com uma distância de 12.67 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 329º10'21.36" até o vértice 98 com coordenada (E: 554459.959 N: 7746644.277), com uma distância de 41.13 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 244º41'22.20" até o vértice 99 com coordenada (E: 554422.776 N: 7746626.693), com uma distância de 35.17 m Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/P9AL5-UBRTT-A8BTV-

LVKCV. confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 279º28'45.84" até o vértice 100 com coordenada (E: 554388.083 N: 7746632.486), com uma distância de 15.77 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 310º49'14.88" até o vértice 101 com coordenada (E: 554376.149 N: 7746642.795), com uma distância de 23.86 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 247º50'20.76" até o vértice 102 com coordenada (E: 554354.054 N: 7746633.796), com uma distância de 57.06 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 161º37'33.60" até o vértice 103 com coordenada (E: 554372.040 N: 7746579.646), com uma distância de 23.56 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 238º6'50.04" até o vértice 104 com coordenada (E: 554352.031 N: 7746567.199), com uma distância de 30.48 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 165º17'42.36" até o vértice 105 com coordenada (E: 554359.770 N: 7746537.712), com uma distância de 8.12 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 252º28'2.64" até o vértice 106 com coordenada (E: 554352.031 N: 7746535.267), com uma distância de 26.66 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 247º23'27.60" até o vértice 107 com coordenada (E: 554327.424 N: 7746525.020), com uma distância de 6.36 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 2º39'3.60" até o vértice 108 com coordenada (E: 554327.718 N: 7746531.371), com uma distância de 3.68 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 255º45'5.76" até o vértice 109 com coordenada (E: 554324.152 N: 7746530.466), com uma distância de 11.57 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 262º17'5.28" até o vértice 110 com coordenada (E: 554312.690 N: 7746528.913), com uma distância de 31.31 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 261º38'8.16" até o vértice 111 com coordenada (E: 554281.717 N: 7746524.359), com uma distância de 24.94 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 213º5'51.36" até o vértice 112 com coordenada (E: 554268.097 N: 7746503.464), com uma distância de 23.95 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 354º6'45.36" até o vértice 113 com coordenada (E: 554265.640 N: 7746527.289), com uma distância de 8.68 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 268º38'30.48" até o vértice 114 com coordenada (E: 554256.966 N: 7746527.083), com uma distância de 10.33 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 274º30'34.20" até o vértice 115 com coordenada (E: 554246.665 N: 7746527.896), com uma distância de 17.06 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 328º45'58.32" até o vértice 116 com coordenada (E: 554237.820 N: 7746542.480), com uma distância de 39.53 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 224º45'30.96" até o vértice 117 com coordenada (E: 554209.987 N: 7746514.411), com uma distância de 22.54 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 322º20'44.88" até o vértice 118 com coordenada (E: 554196.216 N: 7746532.259), com uma distância de 11.70 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 243º39'52.92" até o vértice 119 com coordenada (E: 554185.726 N: 7746527.066), com uma distância de 100.29 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 232º9'54.00" até o vértice 120 com coordenada (E: 554106.517 N: 7746465.548), com uma distância de 9.51 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 234º30'35.64" até o vértice 121 com coordenada (E: 554098.776 N: 7746460.028), com uma distância de 30.83 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 144º4'32.52" até o vértice 122 com coordenada (E: 554116.867 N: 7746435.060), com uma distância de 47.44 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 243º8'37.32" até o vértice 123 com coordenada (E: 554074.540 N: 7746413.627), com uma distância de 72.60 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 182º38'43.08" até o vértice 124 com coordenada (E: 554071.189 N: 7746341.102), com uma distância de 87.85 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 188º53'12.12" até o vértice 125 com coordenada (E: 554057.618 N: 7746254.307), com uma distância de 27.26 m Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/P9AL5-UBRTT-A8BTV-LVKCV. confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 308º33'45.72" até o vértice 126 com coordenada (E: 554036.305 N: 7746271.298), com uma distância de 26.89 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 215º32'55.32" até o vértice 127 com coordenada (E: 554020.670 N: 7746249.419), com uma distância de 9.14 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 114º25'47.28" até o vértice 128 com coordenada (E: 554028.991 N: 7746245.639), com uma distância de 18.37 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 209º10'46.56" até o vértice 129 com coordenada (E: 554020.033 N: 7746229.598), com uma distância de 4.91 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 124º42'8.28" até o vértice 130 com coordenada (E: 554024.068 N: 7746226.803), com uma distância de 14.23 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 212º16'13.44" até o vértice 131 com coordenada (E: 554016.471 N: 7746214.773), com uma distância de 13.55 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 212º16'13.08" até o vértice 132 com coordenada (E: 554009.238 N: 7746203.319), com uma distância de 10.59 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 212º16'13.08" até o vértice 133 com coordenada (E: 554003.587 N: 7746194.368), com uma distância de 6.44 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 212º16'13.08" até o vértice 134 com coordenada (E: 554000.146 N: 7746188.919), com uma distância de 11.53 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 212º16'13.08" até o vértice 135 com coordenada (E: 553993.989 N: 7746179.169), com uma distância de 10.20 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 204º30'50.04" até o vértice 136 com coordenada (E: 553989.758 N: 7746169.891), com uma distância de 15.71 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 204º30'50.04" até o vértice 137 com coordenada (E: 553983.241 N: 7746155.599), com uma distância de 25.94 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 204º30'50.04" até o vértice 138 com coordenada (E: 553972.478 N: 7746131.997), com uma distância de 6.72 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 184º21'37.08" até o vértice 139 com coordenada (E: 553971.967 N: 7746125.297), com uma distância de 25.00 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 184º21'37.08" até o vértice 140 com coordenada (E: 553970.066 N: 7746100.373), com uma distância de 6.58 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 172º27'15.12" até o vértice 141 com coordenada (E: 553970.930 N: 7746093.853), com uma distância de 20.32 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 172º27'15.12" até o vértice 142 com coordenada (E: 553973.599 N: 7746073.705), com uma distância de 28.79 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 172º6'47.16" até o vértice 143 com coordenada (E: 553977.550 N: 7746045.184), com uma distância de 5.78 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 184º22'47.28" até o vértice 144 com coordenada (E: 553977.109 N: 7746039.424), com uma distância de 7.96 m confrontando com MUNICÍPIO DE ITAGUARA com azimute de 196º7'3.72" até o vértice 1 com coordenada (E: 553974.898 N: 7746031.773). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 23K, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que, caso o notificado se sinta prejudicado de alguma forma e não apresente discordância perante o Município de Itaguara- MG, localizado na Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro, Itaguara MG, em **30(trinta)** dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura, e no diário AMM- Associação Mineira Dos Municípios.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:634DD848

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG - EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. Luan Brenner Gonçalves de Morais, DD. Prefeito do Município de Itaguara/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Público do Município de Itaguara/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Formação Introdutória Básica de 40 horas, de caráter eliminatório, para contratação das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP: (www.ibgpconcursos.com.br), no período entre **09h do dia 19 de outubro de 2026 a 16h do dia 09 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Itaguara, 17 de agosto de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:22FBE896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2026). Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02). Valor: R$ 185.850,00; MARIA MEDEIROS DA SILVA ME (CNPJ: 62.715.452/0001-07). Valor: R$ 185.850,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/08/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EE62C587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2026). Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem. Adjudicatária 1: CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02) – Valor: Valor: R$ 185.850,00; Adjudicatária 2: MARIA MEDEIROS DA SILVA ME (CNPJ: 62.715.452/0001-07) – Valor: R$ 185.850,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/08/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D7906F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 061/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 01/09/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 01/09/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/08/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7CA4D639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCEAMENTO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 059/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em veterinária junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 17/08/2026 até as 8:00 horas do dia 27/08/2026. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos

credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/08/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E17A18E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCEAMENTO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados de pediatria para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 17/08/2026 até as 8:00 horas do dia 28/08/2026. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/08/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D00E5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026 – Processo Administrativo nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2026). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02). Valor: R$ 185.850,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 14/08/2026 a 13/08/2027.

Itanhomi-MG, 14/08/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD483972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026 – Processo Administrativo nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2026). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARIA MEDEIROS DA SILVA ME (CNPJ: 62.715.452/0001-07). Valor: R$ 185.850,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 14/08/2026 a 13/08/2027.

Itanhomi-MG, 14/08/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B26E012D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.

CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: CLEVERSON PIRES VIEIRA ME (CNPJ: 46.293.567/0001-02)
1º lugar: MARIA MEDEIROS DA SILVA ME (CNPJ: 62.715.452/0001-07)

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12 de agosto de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:48AA44B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 02/2026. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaço público no Mercado Municipal "Mineirinho", para fins de exploração comercial no ramo de alimentação e afins. Recebimento de propostas até às 12h59 do dia 09/09/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:B0693E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 - TREMG

PARTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA À COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG AO TRE-MG, EM ATIVIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2026.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 31/12/2026.
FORO: POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO §1º DO ART. 92, § 1º DA LEI Nº 14.133/21, O FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES RESULTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:625F9D88

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 531/2023. Processo administrativo nº 306/2023 - processo licitatório nº 306/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 240/2023 para registro de preços**.** Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Bruno Henrique Santos Lara Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.356/0001-20. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 10/07/2027**.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:848B0AB1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 479/2023. Processo administrativo nº 77/2023 - processo licitatório nº 77/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 52/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Bruno Henrique Santos Lara Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.356/0001-20. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/06/2027**.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:77CD70A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 426/2023. Processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão presencial nº 09/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de segurança desarmada e brigadista, **para ampla concorrência**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência) ". **Valor acrescido ao contrato é de R$123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais). Vigência a partir de 29/07/2026**.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:10AAFC38

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2026.

Processo administrativo nº 106/2025 - processo licitatório nº 106/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.072/2025 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 467/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Premium Artigos Personalizados Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.645.154/0001-73. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de troféus e medalhas, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36)** e **com itens destinados à ampla concorrência (04, 07 e 25)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 14/07/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2BB0A531

SECRETARIA DE CULTURA
XTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 478/2023. Processo administrativo nº 77/2023 - processo licitatório nº 77/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 52/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/06/2026**.

Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1FA6CAAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE SESSÃO DE AMOSTRAS
DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 5/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**
Processo administrativo nº 239/2026 – processo licitatório nº 239/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 205/2026, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 14/08/2026 ás 10h:00min, a licitante **INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 09.446.755/0001-99,** compareceu à sessão de amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BACBB8E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 - UASG Nº 984673.

ERRATA Nº 1
COMPRA Nº 20/2026 (NOVO DC)

Processo administrativo nº 273/2026 - processo licitatório nº 273/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 239/2026.
Onde se lê:
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
Leia-se:
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.
Ressalta-se que o modo de disputa indicado nesta errata (ABERTO/FECHADO) corresponde ao efetivamente adotado e previamente definido por este órgão por ocasião do cadastramento deste certame no sistema Comprasnet.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:705050D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Considerando que a empresa **MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, deixou de cumprir as obrigações assumidas, não executando os serviços objeto das Autorizações de Fornecimento nº 2327/2026 e nº 2394/2026;

Considerando que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia e permaneceu inerte, tendo sido instaurado Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, o qual seguirá seu regular trâmite para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que concluiu pela viabilidade da convocação do licitante remanescente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços e resguardar o interesse público;

DETERMINO a convocação do licitante remanescente classificado no **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, observada a ordem de classificação do certame, para que manifeste interesse em assumir o objeto registrado e, em caso de aceite, comprove a manutenção das condições de habilitação e apresente proposta nas mesmas condições do licitante vencedor ou nas condições mais vantajosas para a Administração, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Após, retornem os autos para as demais providências administrativas cabíveis.

Jacuí/MG, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:87A9EA22

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
O Município de Jacuí/MG, por intermédio da Prefeita Municipal, **RATIFICA** o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a Contratação da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, visando à execução das intervenções necessárias para implantação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica em local onde há ocupação consolidada decorrente de parcelamento de solo irregular ocorrido ao longo dos anos.
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUICAO S.A– CNPJ nº **06.981.180/0001-16**
VALOR GLOBAL: R$ 12.142,96 (doze mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), a ser pago em parcela única, mediante boleto bancário.
VIGÊNCIA: O prazo para conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da quitação da participação financeira, mediante pagamento em boleto único, conforme estabelecido no Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição, firmado entre a CEMIG e o Município de Jacuí/MG, conforme Nota de Referência nº 4268962539/NS 1251700358.

Jacuí/MG, 14 de Agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:0B832C3F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 67/2026, referente à Adesão ao Processo n° 13/2026, Pregão Eletrônico n° 05/2026, CONTRATADA: **LOPES E GONÇALVES LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.652.021/0001-30. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas e caminhões para atender aos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal da baixa mogiana - CIMOG. **Vigência**: 13/08/2026 a 13/08/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E3AC101E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 68/2026, referente à Adesão ao Processo n° 13/2026, Pregão Eletrônico n° 05/2026, CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM JACUÍ LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 14.860.881/0001-25. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas e caminhões para atender aos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal da baixa mogiana - CIMOG. **Vigência**: 14/08/2026 a 14/08/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9F22D1E2

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO 2898 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por meio da Prefeita Municipal, torna pública a presente **ERRATA POR ERRO MATERIAL**, referente ao **Decreto Municipal nº 2.898/2026**, publicado anteriormente, para fins de correção e regularização da publicação.

Em razão de **erro material**, fica **republicado integralmente** o Decreto Municipal nº 2.898/2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições e produzindo o ato os efeitos jurídicos correspondentes, na forma da legislação aplicável.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal em favor da Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, para a realização do 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável,
CONSIDERANDO que compete ao Município administrar seus bens e promover ações de interesse público voltadas ao desenvolvimento econômico, turístico, cultural, esportivo e social da comunidade;
CONSIDERANDO que o 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí constitui evento de interesse público destinado ao fortalecimento do turismo, do comércio, da economia local, da cultura, do esporte, do agronegócio e da integração regional;
CONSIDERANDO que o Município de Jacuí/MG e a Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube pretendem celebrar Plano de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem transferência de recursos financeiros públicos do Município para a Organização da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que Plano de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades de cada partícipe para a execução do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir instrumento jurídico adequado à utilização temporária de espaço público municipal destinado à realização do 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí;
CONSIDERANDO que a permissão de uso, em caráter precário e gratuito, atende ao interesse público relacionado à realização do evento, observadas as competências administrativas do Município e a legislação aplicável;
CONSIDERANDO que a utilização do espaço público não implica transferência de recursos financeiros públicos à Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida, em caráter **precário e gratuito**, a utilização do espaço público municipal destinado à realização do **1º Festival Vale do Ouro de Jacuí**, conforme delimitação e identificação constantes do Anexo Único deste Decreto, em favor da **Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube**, inscrita no CNPJ nº 2.6.729.055/0001-20, com sede na Rua Ovidio Bandeira, nº 30, Bairro Santo Antônio, Jacuí/MG, CEP 37.965-000.
Parágrafo único. A presente permissão de uso não transfere a propriedade, a posse ou qualquer direito real sobre o bem público, constituindo instrumento administrativo de utilização temporária e precária do espaço para a finalidade específica prevista neste Decreto.
Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto tem por finalidade exclusiva viabilizar a realização do **1º Festival Vale do Ouro de Jacuí**, previsto para o dia **15 de novembro de 2026**, incluindo, entre suas atividades:
I – o 1º Trilhão Vale do Ouro de Jacuí;
II – praça de alimentação, serviço de bar e comercialização de bebidas;
III – atividades culturais e esportivas;
IV – feira, exposição e comercialização de produtos e serviços;
V – atividades de integração e divulgação turística;
VI – montagem de estandes e estruturas;
VII – áreas destinadas aos patrocinadores e apoiadores privados;
VIII – demais atividades previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Cooperação.
Art. 3º A permissão de uso vigorará durante o período necessário à preparação, organização, realização, avaliação e encerramento das atividades relacionadas ao evento, observado o período de vigência da parceria, de **03 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**.
§ 1º A utilização física do espaço público deverá ocorrer somente nos períodos e condições necessários à montagem, realização e desmontagem das estruturas, conforme planejamento aprovado pela Administração Municipal.
§ 2º A permissão é outorgada em caráter precário e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral e motivado da Administração Pública, quando presente interesse público devidamente justificado ou quando houver descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, no Plano de Trabalho, no Plano de Cooperação ou na legislação aplicável.
§ 3º A revogação da permissão não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de danos causados ao patrimônio público ou do descumprimento das obrigações assumidas.
Art. 4º Constituem obrigações do Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, na qualidade de permissionário:
I – utilizar o espaço público exclusivamente para as finalidades previstas no art. 2º deste Decreto e no Plano de Trabalho e de Cooperação;
II – poderá explorar, diretamente ou por meio de contratação de terceiros sob sua exclusiva responsabilidade, o serviço de bar e a comercialização de bebidas durante o evento, desde que observadas as condições estabelecidas neste Decreto, no Plano de Trabalho, no Plano de Cooperação no Regulamento Oficial do Evento e na legislação aplicável;
III – administrar exclusivamente as receitas privadas provenientes da exploração do bar, da comercialização de bebidas, das inscrições, dos patrocínios, da publicidade, da comercialização de espaços, da praça de alimentação e das demais atividades privadas sob sua responsabilidade;
IV – utilizar os recursos privados arrecadados para custear as despesas relacionadas às atividades de responsabilidade da Associação no âmbito do Festival, inclusive contratação de seguro, premiações, camisetas, materiais, serviços, equipes de apoio, estrutura operacional e demais despesas previstas no Plano de Trabalho;
V – observar a tabela de preços e as regras de comercialização aprovadas ou previamente autorizadas pelo Município, quando

exigido pelo instrumento de parceria ou pela legislação aplicável, assegurando transparência, isonomia e critérios objetivos;
VI – manter registros contábeis e documentais das receitas e despesas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, preservando os documentos pelo prazo legal e disponibilizando-os ao Município e aos órgãos de controle quando formalmente solicitado;
VII – responsabilizar-se integralmente pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários à comercialização de alimentos e bebidas, quando aplicáveis;
VIII – observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor, tributárias, de posturas municipais e demais normas aplicáveis à comercialização de bebidas e à exploração do bar;
IX – zelar pela conservação do espaço público, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público durante o período de utilização;
X – cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à realização do evento;
XI – apresentar relatório circunstanciado de execução das atividades e, quando solicitado ou previsto no Plano de Trabalho, informações consolidadas sobre as receitas privadas arrecadadas e despesas realizadas no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do Festival.
§ 1º As receitas decorrentes da exploração do bar e da comercialização de bebidas constituem receitas privadas da Associação, não se caracterizando como recursos públicos municipais ou como transferência de recursos financeiros pelo Município.
§ 2º A exploração do bar e a comercialização de bebidas somente poderão ocorrer durante o período autorizado para realização do evento e dentro dos espaços expressamente destinados a essa finalidade.
§ 3º A Associação responderá integralmente pelas obrigações civis, comerciais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e administrativas decorrentes da exploração do bar e da comercialização de bebidas, não recaindo sobre o Município responsabilidade pelas relações jurídicas mantidas pela Associação com fornecedores, empregados, prestadores de serviços ou terceiros.
§ 4º Eventual saldo financeiro remanescente das receitas privadas arrecadadas pela Associação, após o custeio das despesas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, permanecerá de titularidade da própria Associação, desde que constituído exclusivamente por recursos privados, podendo ser destinado a finalidades compatíveis com seu objeto social e com as disposições do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Constituem obrigações da **Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube**, na qualidade de permissionária:
I – utilizar o espaço público exclusivamente para as finalidades previstas neste Decreto, no Acordo de Cooperação, no Plano de Trabalho e no Plano de Cooperação;
II – zelar pela conservação, limpeza, organização e adequada utilização do espaço público durante o período de ocupação;
III – responsabilizar-se pelos danos que causar diretamente ao patrimônio público em decorrência de sua atuação ou da atuação de empresas, profissionais ou prestadores de serviços por ela contratados;
IV – observar as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis às atividades realizadas no espaço público;
V – cumprir as exigências relativas à segurança, vigilância sanitária, posturas municipais, proteção ao consumidor, meio ambiente, controle de ruídos e demais normas aplicáveis às atividades do evento;
VI – organizar e administrar, sob sua responsabilidade, as inscrições, os espaços comerciais, a praça de alimentação, os patrocinadores, os apoiadores e as demais atividades privadas que lhe forem atribuídas;
VII – observar a Tabela Oficial de Preços e as regras de comercialização previamente aprovadas pelo Município, quando exigidas pelo Acordo de Cooperação ou pelo Plano de Trabalho;
VIII – assegurar transparência, isonomia e critérios objetivos na comercialização dos espaços sob sua responsabilidade, observada a prioridade aos comerciantes e empreendedores do Município de Jacuí quando prevista nos instrumentos da parceria;
IX – administrar exclusivamente as receitas privadas provenientes de inscrições, patrocínios, publicidade, comercialização de espaços, praça de alimentação, apoios privados, doações e outras receitas legalmente permitidas;
X – utilizar os recursos privados arrecadados para o custeio das atividades de sua responsabilidade, observadas suas finalidades estatutárias e a legislação aplicável;
XI – providenciar, às suas expensas e exclusivamente com recursos próprios ou recursos privados regularmente arrecadados, a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para os participantes regularmente inscritos no 1º Trilhão Vale do Ouro de Jacuí;
XII – contratar o seguro previsto no inciso anterior antes da realização do Trilhão, observadas as condições, coberturas, limites, exclusões, vigência e demais disposições constantes da respectiva apólice;
XIII – informar aos participantes, no procedimento de inscrição, sobre a existência do seguro contratado e disponibilizar as informações pertinentes à cobertura securitária;
XIV – manter arquivados a proposta, a apólice, os comprovantes de contratação e pagamento e os demais documentos relativos ao seguro, disponibilizando-os ao Município ou aos órgãos de controle competentes quando formalmente solicitados;
XV – assegurar que a contratação do seguro não seja apresentada como eliminação dos riscos próprios da atividade esportiva, permanecendo os participantes obrigados a observar o Regulamento Oficial do Evento e as normas de segurança aplicáveis;
XVI – contratar, quando necessário, empresas especializadas, prestadores de serviços, profissionais autônomos ou equipes de apoio para execução das atividades sob sua responsabilidade;
XVII – responsabilizar-se integralmente pelas contratações privadas realizadas, inclusive pelos respectivos pagamentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e contratuais;
XVIII – assegurar que empresas, profissionais e trabalhadores contratados pela Associação não sejam utilizados para o desempenho de atribuições próprias ou permanentes dos servidores públicos municipais;
XIX – manter arquivados os contratos, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos relacionados às contratações realizadas para execução das atividades sob sua responsabilidade;
XX – elaborar, divulgar e cumprir o Regulamento Oficial do Evento, submetendo-o previamente à aprovação do Município antes da abertura das inscrições;
XXI – apresentar ao Município, no prazo estabelecido no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho, relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados alcançados;
XXII – disponibilizar, quando formalmente solicitado, documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução das atividades sob sua responsabilidade.
Art. 6º As receitas privadas arrecadadas pela Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube em razão das atividades relacionadas ao evento serão de sua exclusiva administração, não constituindo recursos públicos municipais.
§ 1º As receitas poderão ser provenientes de:
I – inscrições;
II – patrocínios;
III – publicidade;
IV – comercialização de espaços;
V – praça de alimentação;
VI – apoios privados;
VII – doações;
VIII – outras receitas legalmente permitidas.
§ 2º Os recursos privados arrecadados serão destinados ao custeio das atividades e despesas de responsabilidade da Associação, observadas suas finalidades estatutárias e a legislação aplicável.
§ 3º Eventual saldo financeiro remanescente constituído exclusivamente por recursos privados permanecerá sob titularidade da Associação, não caracterizando recurso público e não implicando obrigação de repasse ou restituição ao Município.
§ 4º O eventual saldo poderá ser destinado pela Associação a finalidades compatíveis com seu objeto social e com as finalidades relacionadas ao evento, inclusive à organização de futuras edições do Festival e ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turísticas e de integração comunitária, observadas as disposições estatutárias e a legislação aplicável.
Art. 7º A comercialização das cotas de patrocínio, espaços destinados à feira, praça de alimentação, publicidade e demais áreas exploradas comercialmente durante o evento será realizada pela Associação

Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, observadas as disposições do Plano de Cooperação, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.
§ 1º Os valores de comercialização serão definidos por meio de Tabela Oficial de Preços elaborada pela Associação e submetida previamente à aprovação do Município, quando assim estabelecido nos instrumentos da parceria.
§ 2º A Tabela Oficial de Preços deverá observar critérios objetivos, razoabilidade, transparência e isonomia, assegurando-se, quando previsto no planejamento da parceria, prioridade aos comerciantes e empreendedores do Município de Jacuí.
§ 3º É vedada a cobrança de valores diversos daqueles constantes da Tabela Oficial aprovada pelo Município, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.
§ 4º A comercialização dos espaços não poderá resultar em cobrança de valores, taxas ou encargos em nome do Município, salvo aqueles expressamente previstos em lei ou em ato administrativo próprio.
Art. 8º A Associação poderá promover premiações destinadas aos participantes do 1º Trilhão Vale do Ouro de Jacuí, inclusive em dinheiro, troféus, medalhas, brindes ou outros bens, desde que custeadas exclusivamente com recursos privados.
§ 1º Os critérios de participação, categorias, classificação, valores, condições de recebimento e demais regras relativas às premiações deverão constar previamente do Regulamento Oficial do Evento.
§ 2º Compete exclusivamente à Associação instituir, administrar, divulgar, pagar e documentar as premiações.
§ 3º O Município não assumirá responsabilidade pelo custeio, pagamento ou obrigações decorrentes das premiações concedidas pela Associação.
Art. 9º A Associação deverá assegurar que o espaço público seja utilizado de forma compatível com sua finalidade e com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.
Parágrafo único. É vedada a utilização do espaço público para atividades estranhas ao objeto do evento ou para publicidade de conteúdo político-partidário, eleitoral, discriminatório, ilícito ou incompatível com o interesse público.
Art. 10 A permissão de uso é outorgada **intuito personae**, sendo vedada a transferência ou cessão da própria permissão a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.
Parágrafo único. A contratação, pela Associação, de empresas, profissionais, prestadores de serviços ou equipes de apoio para execução das atividades de sua responsabilidade não será considerada transferência ou cessão da permissão de uso, desde que realizada nos limites deste Decreto, do Plano de Trabalho e do Plano de Cooperação.
Art. 11 O Município realizará o acompanhamento da utilização do espaço público e da execução das atividades previstas na parceria por meio dos setores municipais competentes, podendo realizar visitas técnicas, reuniões, diligências e solicitar informações ou documentos necessários à fiscalização.
§ 1º A fiscalização municipal terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e dos compromissos assumidos nos instrumentos da parceria.
§ 2º O acompanhamento realizado pelo Município não implicará assunção das responsabilidades operacionais ou privadas atribuídas à Associação.
Art. 12 Ao término das atividades, a Associação deverá restituir o espaço público nas condições adequadas de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular e autorizado.
Parágrafo único. Eventuais danos causados ao patrimônio público pela Associação, por seus contratados ou por terceiros sob sua responsabilidade deverão ser reparados pela própria Associação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.
Art. 13 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, no Plano de Trabalho, no Plano de Cooperação ou na legislação aplicável poderá ensejar a revogação da permissão de uso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
Art. 14 O presente Decreto deverá ser interpretado em conjunto com o **Plano de Trabalho**, o **Plano de Cooperação** e o **Regulamento Oficial do Evento**, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
Parágrafo único. Em caso de divergência entre as disposições dos instrumentos mencionados no caput, deverão ser observadas as competências legais de cada partícipe e as normas hierarquicamente superiores, promovendo-se, quando necessário, a adequação formal dos instrumentos para preservar sua coerência.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jacuí/MG, 03 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:48341953

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EXECUTIVO EM COMISSÃO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais; tendo em vista o que lhe foi requerido na Lei Municipal nº 2.117 de 29/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **THAIS PINATI DE OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA TECNICA** a partir de 13/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 13 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:49A955CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 03 de setembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às competições, campeonatos, torneios, festivais, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de agosto de 2026

AMANDA CAROLINE SOARES
Setor de Licitações

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:B7101E0C

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 08 de setembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de mata-burros pré-fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do município de Japaraíba/MG, de acordo com as necessidades do departamento municipal de obras". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de agosto de 2026

AMANDA CAROLINE SOARES
Setor de Licitações

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:3776DE53

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2026 "ALTERA OS ARTIGOS E 6º E 10 DA LEI Nº 751, DE 27 DE MAIO DE 2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO".

O Povo de Japaraíba, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O art. 6º da Lei municipal nº 751/2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º. O Conselho Municipal será composto por seis (6) membros, sendo três (3) do Poder Público e três (3) da Sociedade Civil: DO PODER PÚBLICO I – Um (1) representante da Secretaria Municipal de Administração; II – um (1) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais; III – Um (1) representante da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos. DA SOCIEDADE CIVIL IV – Um (1) representante de entidades de profissionais de engenharia ou arquitetura, devidamente inscrito no Conselho Profissional; V – dois (2) representante das entidades ou associações com atuação no município". Art. 2º. O art. 10 da Lei municipal nº 751/2008 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. As reuniões do Conselho ocorrerão sempre que necessárias, desde que com a convocação prévia de quarenta e oito (48) horas." Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, (MG), 5 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A91BF88F

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.330/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E O CONTROLE DA EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA PARA ESTABELEBER PERCENTUAIS MÍNIMOS PARA AS ÁREAS VERDE E INSTITUCIONAL NOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL".

O povo do município de Japaraíba, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 10 e acrescentado o §1º ao texto da Lei Municipal nº 1.022, de 2017, com a seguinte redação: "Art. 10. Nos parcelamentos de interesse social, de exclusiva iniciativa e responsabilidade da Prefeitura, as áreas: I – destinadas às praças e áreas verdes deverão ocupar, no mínimo, cinco por cento (5%) da área total do loteamento; II destinadas à implantação de equipamentos urbano e comunitário, deverão ocupar, no mínimo, três por cento (3%) da área total do loteamento. §1º - Nas hipóteses em que o empreendimento estiver localizado a uma distância inferior a quinhentos (500) metros de equipamento urbano e comunitário ou área verde já existente, fica desobrigado do cumprimento do disposto no caput deste artigo." 2º -" Art. 2º - O parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 1.022, de 2017, fica renumerado para §2º, mantendo-se a mesma redação. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 5 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:F2303798

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.331/2026 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE JAPARAÍBA/MG, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕS ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO – POMTUR CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei regula no Município de Japaraíba e, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do município, a Política Municipal de Turismo, doravante designada POMTUR, tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio da atividade turística.

Art. 2o – Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3o – Caberá ao município estabelecer a Política Municipal de Turismo – POMTUR, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito municipal, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos Básicos

Art. 4º – Para fins de cumprimento do estabelecido na Política Municipal de Turismo – POMTUR, devem ser observados os seguintes conceitos básicos:

– Turismo - atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

– Oferta Turística – conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e receber um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

– Demanda Turística – número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

– Produto Turístico – atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

– Segmentação Turística – forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

– Cadeia Produtiva do Turismo – conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização; e

– Região Turística – território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção;

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 5º – A Política Municipal de Turismo – POMTUR tem como principal objetivo fomentar a atividade turística no Município de Japaraíba, de forma planejada e organizada, visando o seu desenvolvimento, consolidação e continuidade, e compreende todas as iniciativas ligadas ao turismo, sejam originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si. Ainda:

– facilitar e promover o turismo local e regional, priorizando ações, planos, programas e projetos que fomentem o potencial turístico, estimulem o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável, e que contribuam para a geração de emprego e renda para a população local;

– articular, apoiar e estabelecer parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação, com órgãos e entidades sem fins lucrativos e iniciativa privada, que atuem no campo da cadeia produtiva do turismo, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de turismo;

– reunir recursos públicos e privados, para investimentos na cadeia produtiva do turismo, adotando mecanismos de acompanhamento, execução e controle dos programas, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

– elaborar o calendário oficial de eventos turísticos do município, propiciando o suporte e o apoio para a organização e realização de festivais, feiras, exposições, congressos e eventos nacionais e internacionais;

– implantar e apoiar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no município;

– propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

– incentivar, promover e valorizar a cultura, atuando no desenvolvimento e na gestão de projetos, programas e ações que possibilitem a democratização e universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

– preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

– prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

– desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

– propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico, de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

– incentivar e auxiliar na busca pelas linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;

– promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

– propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

– estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

– promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

– implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no País, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico brasileiro;

– democratizar e propiciar o acesso da população local e dos visitantes ao turismo no município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

– estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e serviços turísticos locais e regionais, visando à ampliação do fluxo turístico, do tempo de permanência e do gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

– reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem municipal, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

– orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município;

– desconcentrar poderes e democratizar os procedimentos e processos decisórios referentes aos programas executados e apoiados pelo executivo municipal, criando mecanismos que promovam a participação popular;

– implementar ações estruturadoras do turismo regional de acordo com as diretrizes preconizadas pelas instâncias de governança regional, estadual e federal, além de atender às normas pertinentes as legislações vigentes;

– atender às diretrizes preconizadas pela Lei Estadual nº.: 18.030/2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios e suas resoluções e decretos regulamentadores; e

– implantar um programa de conscientização e sensibilização turística com questões ligadas à economia do turismo local e suas relações diretas com o meio ambiente; com o patrimônio cultural e seus impactos sociais.

CAPÍTULO IV
Dos Princípios

Art. 6º - A Política Municipal de Turismo – POMTUR orienta-se pelos seguintes princípios:

– Visão Sistêmica – multidisciplinaridade – promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

– Sustentabilidade – buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

– Parcerias – promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

– Qualidade – desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

– Inclusão Social – possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

– Competitividade – promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

– Mobilização – articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns; e

– Inovação – buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

CAPÍTULO V
Dos Instrumentos

Art. 7º – São instrumentos da Política Municipal de Turismo – POMTUR:

– as normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

– os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

– os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;

– as pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

– a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade;

– os pareceres, as recomendações e as deliberações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

– o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

– o Inventário da Oferta Turística – INVTUR; e

– o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

CAPÍTULO VI
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão do Turismo

Art. 8º – O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro.

CAPÍTULO VII
Das Áreas e dos Locais de Interesse Turístico

Art. 9º – Consideram-se as Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico, assim como os bens de valor cultural e natural, protegidos por legislação específica:

– os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico;

– as reservas e estações ecológicas;

– as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis;

– as manifestações culturais ou etnológicas e os locais onde ocorram;

– as paisagens notáveis;

– as localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer;

– as fontes hidrominerais aproveitáveis;

– as localidades que apresentem condições climáticas especiais;

– outros que venham a ser definidos.

Art. 10º – Poderão ser instituídos, na forma e para os fins da presente Lei:

– Áreas Especiais de Interesse Turístico;

– Locais de Interesse Turístico;

Art. 11 – Áreas Especiais de Interesse Turístico são trechos contínuos do território municipal, inclusive suas águas territoriais, a serem

preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.

Art. 12 – Locais de Interesse Turístico são trechos do território municipal, compreendidos ou não em Áreas especiais, destinados por sua adequação ao desenvolvimento de atividades turísticas, e à realização de projetos específicos, e que compreendam:

– bens não sujeitos a regime específico de proteção;

– os respectivos entornos de proteção e ambientação.
§ 1º – Entorno de proteção é o espaço físico necessário ao acesso do público ao Local de Interesse Turístico e à sua conservação, manutenção e valorização.
§ 2º – Entorno de ambientação é o espaço físico necessário à harmonização do local de Interesse Turístico com a paisagem em que se situar.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo atuará em estreita colaboração com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a definição das Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico do município e dos atos normativos decorrentes.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo promoverá pesquisas com órgãos e entidades, com o objetivo de se definirem os bens culturais e naturais protegidos, que possam ter utilização turística, e os usos turísticos compatíveis com os mesmos bens.

§ 2º – Os órgãos e entidades enviarão à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para fins de documentação e informação, cópia de todos os elementos necessários à identificação dos bens culturais e naturais sob sua proteção, que possam ter uso turístico.

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, após aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, realizar as pesquisas, estudos e levantamentos necessários à declaração de Área Especial ou Local de Interesse Turístico.

§ 1º – Em qualquer caso, compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo determinar o espaço físico a analisar.

§ 2º – Nos casos em que o espaço físico a analisar contenha, no todo ou em parte, bens ou áreas sujeitos a regime específico de proteção, os órgãos ou entidades nele diretamente interessados participarão obrigatoriamente das pesquisas, estudos e levantamentos a que se refere este artigo.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo notificará os proprietários para, em até noventa (90) dias, manifestar sobre os bens compreendidos no espaço físico, estudos e levantamentos.

§ 1º – Os proprietários dos bens referidos neste artigo ficarão, desde a notificação, responsáveis pela sua integridade, ressalvando-se:

– a responsabilidade estabelecida por força da legislação federal específica de proteção do patrimônio natural e cultural;
– as obras necessárias à segurança, higiene e conservação dos bens, exigidas pelas autoridades competentes.

§ 2º – As notificações a que se refere o presente artigo serão feitas:
– diretamente aos proprietários, quando conhecidos;
– diretamente aos órgãos e entidades, na pessoa de seus dirigentes.

§ 3º – Das notificações a que se refere este artigo, constarão diretrizes gerais provisórias para uso e ocupação do espaço físico, durante o período das pesquisas, estudos e levantamentos.

Art. 16 – As Áreas Especiais de Interesse Turístico serão instituídas por Lei municipal, aprovada pela Câmara, mediante proposta do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para fins de elaboração e execução de planos e programas destinados a:

– promover o desenvolvimento turístico;
– assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;
– estabelecer normas de uso e ocupação do solo;
– orientar a alocação de recursos e incentivos necessários a atender aos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Turismo – POMTUR.

Art. 17 – Os Locais de Interesse Turístico serão instituídos por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR e parecer técnico da Secretaria Municipal competente.
Parágrafo único. A instituição deverá observar a legislação urbanística, ambiental, cultural e de proteção ao patrimônio.
Art. 18 – O decreto que instituir o Local de Interesse Turístico indicará:
— sua denominação e delimitação;
— as características que justifiquem o interesse turístico;
— as medidas necessárias à sua proteção, conservação e valorização; e
— as diretrizes de uso e ocupação, observada a legislação municipal vigente.
Parágrafo único. O COMTUR poderá acompanhar a execução das medidas e propor ao Poder Executivo a revisão do decreto.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo fica autorizada a firmar convênios que se fizerem necessários para a elaboração de planos, programas e atos normativos decorrentes da definição das Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico do município.

CAPÍTULO VIII
Do Apoio

Art. 20 – O Município poderá conceder apoio a projetos turísticos mediante programa instituído em lei ou regulamento, prévia seleção pública, disponibilidade orçamentária, critérios objetivos, plano de trabalho e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
Do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos

Art. 21 – Os prestadores de serviços turísticos observarão as obrigações de cadastro previstas na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e em sua regulamentação, cabendo ao Município colaborar com os órgãos competentes e fiscalizar exclusivamente as matérias de sua competência, especialmente licenciamento, posturas, uso do solo, vigilância sanitária, meio ambiente e tributação municipal.

Art. 22 – Consideram-se prestadores de serviços turísticos, entre outros:

– restaurantes, cafeterias, bares e similares;

– centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

– parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e
lazer;

– marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

– casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

– organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos*;*

– locadoras de veículos para turistas; e

– prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 23 – São direitos dos prestadores de serviços turísticos:

– o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios;

– a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para as quais contribuam financeiramente; e

– a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo contribua técnica ou financeiramente.

Art. 24 – São deveres dos prestadores de serviços turísticos:

– mencionarem e utilizarem, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

– apresentar, na forma e no prazo estabelecido, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos.

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento da Política Municipal de Turismo - POMTUR, por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir em erro quanto ao real objeto de suas atividades ofertadas.

Art. 26 – Os serviços a serem prestados, o seu funcionamento, a fiscalização das respectivas atividades turísticas, bem como a aplicação de multas e sanções serão regidos pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e pelo seu regulamento.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO – SISTUR

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 27 – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de turismo, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os diversos setores da sociedade civil. É regido por um conjunto de normas e diretrizes que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações voltadas ao planejamento e ordenamento do setor.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 28 – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR tem como objetivo planejar, implantar e fomentar políticas públicas de turismo, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico.

Parágrafo primeiro. São objetivos específicos:

– estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área do turismo;

– articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do turismo com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;

– estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de desenvolvimento do turismo;

– estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

– incentivar à regionalização do turismo, mediante à integração ao Circuito Turístico mais próximo de sua sede;

– promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no município;

– atingir as metas do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

– implantar a Política Municipal de Turismo – POMTUR.

Parágrafo segundo. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo – SISTUR, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

– definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;

– promover os levantamentos necessários ao Inventário da Oferta Turística – INVTUR e ao estudo de demanda turística, nacional e internacional, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

– proceder a estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

– articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

– promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo;

– propor o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico;

– propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de grande beleza cênica e interesse turístico; e

– implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 29 – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR é composto pelo:

– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
– Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
– Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM;
– Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT.

§ 1o – Poderá, ainda, integrar o Sistema Municipal de Turismo – SISTUR a instância de governança regional ou outros órgãos, para colaborar com o fornecimento de dados, a elaboração e o desenvolvimento de ações, planos, programas e projetos voltados para o turismo no município e para a melhoria contínua da Política Municipal de Turismo – POMTUR.

§ 2o – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, órgão central do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR, no âmbito de sua atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais componentes.

§ 3o – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da cultura, da educação, do esporte, do meio ambiente, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, as instituições a ela vinculadas e outras que venham a ser constituídas.

Art. 31 – São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

– Instituir o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
– Instituir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
– Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR, executando as políticas e as ações definidas;
– Realizar o Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM;
– Promover o Inventário da Oferta Turística – INVTUR;
– Instituir o Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT;

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 32 – O Conselho Municipal de Turismo, doravante designado COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, normativo, e órgão superior de assessoramento e integração da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 33 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como principal atribuição atuar na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de turismo, consolidadas no Plano Municipal de Turismo - PLAMTUR, concedendo apoio à sua execução, com vistas à consolidação e continuidade do desenvolvimento do turismo.

Art. 34 – Ainda, são objetivos do COMTUR:

– atuar em estreita articulação com os entes públicos do turismo e entidades da iniciativa privada;

– propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação e implementação da Política Municipal de Turismo – POMTUR;

– assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo na avaliação da Política Municipal de Turismo – POMTUR e no planejamento e na execução de ações, planos, programas e projetos, deliberando sobre sua importância para definir prioridades;

– zelar pelo desenvolvimento da atividade turística no município, sob a defesa da égide da sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política, propondo normas que contribuam com a produção, adequação e aplicação da legislação turística, tendo por objetivo a qualidade no turismo municipal;

– fornecer, quando solicitado, auxílio, informações, pareceres e recomendações ao Poder Público e à comunidade, sobre ações, planos, programas e projetos que visem à melhoria da prática da atividade turística no município;

– propor ações objetivando a democratização das atividades turísticas para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades;

– propor ações que visem o desenvolvimento do turismo e o incremento do fluxo de turistas para o município;

– propor normas que contribuam para a adequação da legislação turística à defesa do consumidor e ao ordenamento jurídico da atividade turística;

– buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor;

– manifestar-se sobre questões relacionadas ao turismo, objeto de consultas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e de entidades públicas e privadas;

– atuar em estreita articulação com os entes públicos do turismo e entidades da iniciativa privada;

– representar os diversos segmentos integrantes da cadeia produtiva do turismo;

– elaborar e apoiar a realização de ações, planos, programas e projetos de interesse do município;

– propor o estabelecimento de parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem à captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
– desenvolver ações que visem a preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural e a conscientização sobre a importância do turismo no município;

– desenvolver ações que visem a melhoria da infraestrutura dos atrativos turísticos, tais como: sinalização turística, comunicação, saúde, transporte público e segurança.

– contribuir para a promoção e a divulgação do turismo em âmbito local, regional, nacional e internacional;

– contribuir para a formação e a capacitação de profissionais que atuem na área de turismo visando à qualidade e produtividade;

– fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

– examinar, julgar, emitir pareceres e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes às atividades promovidas;

– orientar e fiscalizar o gerenciamento do investimento na atividade turística;

– acompanhar a gestão de recursos públicos voltados para a prática do turismo, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho do programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento;

– colaborar com as demais normas preconizadas pelo Sistema Municipal de Turismo – SISTUR;

– aprovar o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 35 - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 6 (seis) membros efetivos, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e organizações da sociedade civil.

Art. 36 - A representação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituída por membros efetivos e respectivos suplentes, das seguintes áreas:
– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
– Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
– Meios de Hospedagem e similares;
– Bares, Restaurantes e Similares;
– Comércio e Produção Associada ao Turismo.

CAPÍTULO IV
Do Período e do Funcionamento

Art. 37 - Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período e serão nomeados por Portaria do Poder Executivo, não sendo

remunerados por sua atuação, que será considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou maioria de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 39 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR contará com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo, e contará com uma Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, composta por um gestor e dois conselheiros fiscais.

Parágrafo primeiro. Todos serão eleitos entre seus membros, por voto nominal ou oral, por maioria simples.

Parágrafo segundo. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é detentor do voto de desempate.

Art. 40 – Os representantes do Poder Executivo terão mandatos dois (2) anos.

Parágrafo primeiro. Os membros indicados pelo Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer
tempo.

Art. 41 – Os membros do COMTUR que obtiverem no mínimo três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas nas reuniões agendadas serão excluídos ou substituídos.

Art. 42 – Imediatamente, após a posse dos membros do COMTUR, deverá ser criada uma comissão com no mínimo três e o no máximo cinco representantes para a elaboração do Regimento Interno.

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de sessenta dias após a posse para apresentar, ao Conselho, o trabalho concluído, quando então será promovida a votação para aprovação do mesmo.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 43 – O FUMTUR é fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal competente pela política de turismo."
Parágrafo primeiro. Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no Plano Municipal de Turismo.

Parágrafo segundo. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de turismo no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações turísticas implementadas de forma descentralizada.

Parágrafo terceiro. O Fundo Municipal destina-se ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população, além da melhoria da infraestrutura, promoção de eventos turísticos e manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo.

Art. 44 – A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será deliberada pela Diretoria de Gestão, a ser instituída pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO II
Da Constituição

Art. 45 - Os recursos recebidos serão depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, preferencialmente sob a denominação "Fundo Municipal de Turismo" ou "Fumtur".

Parágrafo único. O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 46 - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por receitas provenientes de:

– transferências oriundas de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– créditos especiais, repasses, devoluções, saldos de exercícios anteriores, subvenções, reembolsos, convênios e rendas e juros provenientes da aplicação financeira;

– parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

– doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

– contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo;

– recursos provenientes da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente ao município;

– rendas provenientes da cobrança pela cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios e da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

– arrecadação de taxas que o município vier a criar;

– produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo poder público;

– Outras receitas eventuais legalmente incorporáveis.

Art. 47 – As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO IV
Da Destinação dos Recursos

Art. 48 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Turismo desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Turismo ou órgãos conveniados;

– pagamento pela prestação de serviços a pessoas físicas e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Turismo;

– despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso;

– auxílio financeiro a estudantes – bolsas concedidas a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica com ênfase no turismo, realizadas por pessoa física na condição de estudante, observada a legislação pertinente;

– auxílio financeiro a pesquisadores – apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas com ênfase no turismo, observada a legislação pertinente;

– aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;

– obras e instalações, construção, reforma, restauração, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de turismo;

– premiações turísticas, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras e despesa com o pagamento de prêmios em dinheiro ou espécie, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos, ou de estímulo ao turismo em geral;

– trabalhos de comunicação e divulgação e material promocional dos atrativos do município e material de distribuição gratuita, tais como folders, revistas, jornais e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente;

– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo, inclusive treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;

– serviços de consultoria e serviços especializados (pessoa física, jurídica ou organismo internacional) – despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas e serviços especializados, ou assemelhadas;

– outros serviços de terceiros – pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; atividades de produção de fotografias; inventários turísticos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física;

– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes; serviços de consultoria, preparação de documentos, serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; software; atividades de produção de fotografias; inventários turísticos e outros congêneres;

– atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico – serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes às demandas de negócios, cultura e lazer;

– no fornecimento de meios para a participação em feiras, salões, congressos e outros eventos turísticos que possam contribuir para a divulgação do município; e

– manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no município e nos demais programas, projetos e ações aprovadas no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 49 - As disponibilidades financeiras do FUMTUR serão depositadas e aplicadas de acordo com as normas de tesouraria, contabilidade e finanças públicas aplicáveis ao Município, em instituições financeiras autorizadas e observados os critérios de segurança, liquidez e rentabilidade.”

Art. 50 - Na aplicação dos recursos do FUMTUR observar-se-á as especificações definidas em orçamento próprio e os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Art. 51 – O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e pelo COMTUR.

TÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO – PLAMTUR

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR formularão e implementarão, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR, executando as políticas e as ações turísticas definidas.

Art. 53 – O Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR tem duração quadrienal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Turismo – POMTUR, na perspectiva do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR.

Art. 54 – O Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR deve conter:
– Diagnóstico;

– Prognóstico;
– Programas e Projetos;
– Avaliação.

Art. 55 – O Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

TÍTULO VI
DO SISTEMA SETORIAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES TURÍSTICOS – SIT

Art. 56 – Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo desenvolver o Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos, doravante designado SIT, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade turística local, com cadastro de indicadores turísticos construídos a partir de dados coletados pelo município.

Parágrafo único. O Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT é constituído de banco de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas e projetos concernentes à cadeia produtiva do turismo.

Art. 57 - O Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT tem como objetivos:

– coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade turística, que permitam a formulação, gestão e avaliação das políticas públicas de turismo, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

– disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta turística, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade no turismo, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo do turismo, dando apoio aos gestores públicos e privados, no âmbito do município;

Art. 58 - O Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT fará levantamentos para realização do Inventário da Oferta Turística – INVTUR e estabelecerá parcerias para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor turístico, com o objetivo de elaborar indicadores turísticos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO VII
DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA – INVTUR

Art. 59 – O Inventário da Oferta Turística, doravante designado INVTUR consiste no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo como instrumento base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística, possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Art. 60 – Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo promover o Inventário da Oferta Turística – INVTUR, obedecendo as diretrizes preconizadas pelo Ministério do Turismo e pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

TÍTULO VIII
DO FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO – FÓRUM

Art. 61 – O Fórum Municipal de Turismo, doravante designado FÓRUM constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações turísticas e segmentos afins, para analisar a conjuntura da área turística no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Turismo, que comporão o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR.

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade do Fórum Municipal de Turismo analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR e às suas respectivas revisões ou adequações.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo convocar e coordenar o Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM, que se reunirá ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da Secretaria.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 – O Município de Japaraíba deverá se integrar ao Circuito Turístico mais próximo de sua sede, por meio da assinatura da Carta de Intenção e Termo de Adesão, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo do Estado de Minas Gerais e Plano Nacional de Turismo.

Art. 63 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 64 – Revogam-se as disposições em contrário.

JAPARAÍBA – MG, 14 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
AssessorJurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5E522E4C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 106 DE 10 DE AGOSTO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LAURO VIEIRA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.011.740, inscrito no CPF nº 094.036.996-63, do cargo comissionado de **CHFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Japaraíba, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 64/2026**, de 09 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 10 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:94566275

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 107 DE 12 DE AGOSTO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA."

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CAROLINA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.552.156 e inscrita no CPF sob o nº 116.295.216-47, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo anterior exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 12 de agosto de 2026**.**

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:75574E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026 - PREGÃO ELETRONICO 19/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 78/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* **3 Poderes Comércio LTDA ME, BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CICCI DISTRIBUIDORA LTDA, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, MARCELO MAGALHAES LTDA, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME,** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 14 de agosto de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3FA73AAC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas físicas interessadas em espaço para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Festival do Folclore e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a credenciar pessoas físicas prestadoras de serviços para atender demanda do Município, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto visa à participação de pessoas físicas com a finalidade de suprir as necessidades da Administração, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Credenciamento se destina a disponibilização de espaço (barracas) para a comercialização de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante o Festival do Folclore do ano de 2026.

Art. 2º O Departamento de Licitações fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, convocando prestadores de serviços, abrindo inscrições.

Parágrafo único. Todos interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I – estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida;
II – ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";
III – possui plena habilitação fiscal, tributária e trabalhista.

Art. 4° As pessoas físicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para a utilização do espaço no Festival do Folclore.

Art. 5º O valor para a concessão do espaço uma barraca será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – elaborar minuta de Edital de Chamamento Público;
III – publicar o Chamamento Público;
IV – receber e analisar os documentos;
V – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
VI – decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Assessoria Jurídica que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 9º Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:97C3D68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 59/2026 – GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

– Objeto*: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO "TAPA BURACO"",* decorrente da Concorrência nº 04/2026, suspenso nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 - **Data**: 06/08/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5665C53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI JOÃO MONLEVADE/MG ATA DE JULGAMENTO - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

Convocada de forma regular e com a necessária antecedência, a 1ª Junta reuniu-se remotamente, por meio da plataforma Microsoft Teams, no dia 13 de agosto de 2026, nesta cidade, no horário das 17h20 às 18h30, para realização de sua 2ª Sessão Ordinária de 2026. Em conformidade com o Regimento Interno desta Junta, os trabalhos transcorreram conforme a seguinte ordem:

I – Abertura dos trabalhos pelo Presidente da JARI, presente à Sessão, **S.r. Adriano Soares Pereira**;

II – Comprovação de quórum, com a presença do Sr**. Alair Carvalho da Silva Júnior** e da Sra. **Marcela Bastos Miranda**, membros titulares da JARI/João Monlevade, nomeados pelo Decreto Municipal nº 95/2026;

III – Constaram da pauta do dia os seguintes processos: S.r. Adriano Soares Pereira, 17 (dezessete); Sra. Marcela Bastos Miranda, 7 (sete); e Sr. Alair Carvalho da Silva Júnio, 7 (sete). No total, foram apreciados 31 (trinta e um) processos, que receberam as seguintes decisões:

AUTOS DE INFRAÇÕES INDEFERIDOS: PM00004051; PM00004634; PM00003702; PM00004053; JM00007356; PM00003971; PM00004547; PM00004548; PM00004549; PM00004550; PM00005199; PM00005354; JM00009137; PM00003854; JM00007450; PM00003858; PM00003857; PM00006244; PM00003655; PM00002513; PM00003855.

AUTOS DE INFRAÇÕES DEFERIDOS: PM00004052; PM00004635; JM00008125; JM00008070; PM00003351; PM00003856; PM00003656; PM00004722.

AUTOS DE INFRAÇÕES COM PEDIDO DE VISTAS: PM00003657.

AUTOS DE INFRAÇÕES COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA: JM00007901.
Para constar, eu, Adriano Soares Pereira, presidente da JARI/João Monlevade, redigi a presente Ata nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, sendo esta lavrada e, após lida e achada conforme, assinada por todos os membros efetivos da JARI/João Monlevade, nomeados pelo Decreto Municipal nº 95/2026, presentes na 2ª Sessão Ordinária de 2026. A presente decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e/ou no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Reunião online da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em João Monlevade, aos 08 dias de junho de 2026.

ADRIANO SOARES PEREIRA
Membro Titular -Presidente
JARI / João Monlevade

MARCELA BASTOS MIRANDA
Membro Titular
JARI / João Monlevade

ALAIR CARVALHO DA SILVA JÚNIOR
Membro Titular
JARI / João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:430F81C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EMENDA Nº: 15/2026 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

EMENDA nº: 15/2026 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

Altera o §1º do art. 155-A e acrescenta o §8º ao mesmo artigo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pinheiro- Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O §1º do art. 155-A da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art.155-A. (...)
§1º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que no mínimo a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 155-A o §8º com a seguinte redação:

§8º - A execução financeira das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo deverá ocorrer, obrigatoriamente até o final do primeiro semestre do exercício financeiro correspondente, ressalvados os casos de impedimento técnico devidamente justificados, nos termos do §3º deste artigo.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir do orçamento municipal para o exercício de 2027.

Câmara Municipal de João Pinheiro, 13 de julho de 2026.

UALISSON BATISTA DA SILVA
Presidente

UANDERSON GUIMARÃES DE ALMEIDA
Vice-Presidente

GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
Secretário.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:5EFAE6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 215/2026

PORTARIA N. 215/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **NAIANI SILVEIRA MOREIRA,** titular da matrícula funcional n. 14263, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 01/08/2016 a 30/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NAIANI SILVEIRA MOREIRA**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/09/2026 até 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4A8C49EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 216/2026

PORTARIA N. 216/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **CARLA MILANI DE SOUZA,** titular da matrícula funcional n. 9890, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, conta com período aquisitivo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 03/08/2011 a 15/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CARLA MILANI DE SOUZA**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, seis meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1CE28CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 217/2026

PORTARIA N. 217/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **LADISLENE GOMES MOTA,** titular da matrícula funcional n. 4391, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Operário), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 02/05/2007 a 30/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LADISLENE GOMES MOTA,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/09/2026 até 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:645E66FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 218/2026

PORTARIA N. 218/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **EVILANE CORREA PEREIRA ALVES,** titular da matrícula funcional n. 13717, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Faxineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 03/08/2015 a 31/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **EVILANE CORREA PEREIRA ALVES,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5A31F717

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 219/2026

PORTARIA N. 219/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **MARIA HELENA SOUZA SILVEIRA,** titular da matrícula funcional n. 9043, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Gari), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 30/04/2016 a 28/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA HELENA SOUZA SILVEIRA,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7012920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 220/2026

PORTARIA N. 220/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **BARBARA MACIEL GUIMARÃES,** titular da matrícula funcional n. 14617, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico PNIII, conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 06/02/2017 a 04/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **BARBARA MACIEL GUIMARÃES,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 09/09/2026 até 07/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7A2D06CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 221/2026

PORTARIA N. 221/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** titular da matrícula funcional n. 4181, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Cantineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 27/06/2020 a 25/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5A75B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 222/2026

PORTARIA N. 222/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **MARIA DIVINA GOMES VENANCIO,** titular da matrícula funcional n. 15105, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Operário), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 18/08/2017 a 16/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DIVINA GOMES VENANCIO,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:97222E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 223/2026

PORTARIA N. 223/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **AMANDA DE FÁTIMA ALVES,** titular da matrícula funcional n. 13503, ocupante do cargo efetivo de Apoio Técnico Pedagógico (Supervisor Pedagógico), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 08/04/2015 a 05/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **AMANDA DE FÁTIMA ALVES,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FCFB0F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 224/2026

PORTARIA N. 224/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **MARCIA GONÇALVES FERREIRA,** titular da matrícula funcional n. 4409, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico PNII, conta com período aquisitivo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 18/05/2007 a 15/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARCIA GONÇALVES FERREIRA,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, seis meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 27/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6E8308CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 225/2026

PORTARIA N. 225/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **JOANA DE DEUS LOPES LELES,** titular da matrícula funcional n. 5004, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 04/05/2013 a 02/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JOANA DE DEUS LOPES LELES,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F848E060

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 226/2026

PORTARIA N. 226/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS,** titular da matrícula funcional n. 4734, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 01/10/2007 a 28/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:21C8AFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 227/2026

PORTARIA N. 227/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **EDMA NEVES JONES,** titular da matrícula funcional n. 11729, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 03/06/2013 a 01/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDMA NEVES JONES,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/08/2026 até 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:980B5E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 228/2026

PORTARIA N. 228/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMAR ANTÔNIA DE OLIVEIRA SOUSA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público (Função Cantineira), matricula nº 11728, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 01/06/2018, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CAF0CA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 229/2026

PORTARIA N. 229/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA APARECIDA MATIAS DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, matricula nº 4963, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 31/03/2013 a 29/03/2018, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EAD49016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 230/2026

PORTARIA N. 230/2026

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 292/2025, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a servidora **TATIELEN PEREIRA DE SALES**, matrícula nº 16970, Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7EABA9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 231/2026

PORTARIA N. 231/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **GIOVANA SALDANHA BATISTA FRANCO**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:58B7D578

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
A autoridade competente do MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO-JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026, Processo Administrativo nº 083/2026 finalizado quinta-feira, 13 de agosto de 2026 às 11:28, objeto: Registro de preços pra contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MCM LOCACOES EIRELI (17533095000101) com o lote 4 LOCAÇÃO DE 05(cinco) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - TIPO A, no valor mensal de R$34.114,00, valor total em 12 meses de R$ 409.368,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais) e MUVE LOCADORA LTDA (25308164000101) com o lote 1 a locação de 10(dez) VEÍCULOS DE PASSEIO, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros no valor mensal de R$34.900,00, valor em 12 meses de R$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) e lote 2 locação de 05(cinco) VEÍCULOS DE PASSEIO, capacidade mínima de 07 (sete) passageiros no valor mensal de R$ 36.600,00, valor em 12 meses de R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais) e JRM LOCADORA DE VEICULOS LTDA (44262415000109) com o lote 3 locação de (02)dois VEÍCULOS TIPO PICK - UP, CABINE DUPLA, modelo de referência Fiat Strada ou similar capacidade mínima de 05(cinco) passageiros no valor mensal de R$9.790,00 valor em 12 meses de R$ 117.480,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais) e MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA (38651247000140) com o lote 5 locação de 02 (dois) veiculos no valor mensal de R$ 34.800,00 e valor em 12 meses de R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais),

João Pinheiro 14 de agosto de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7F2F99AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026, Processo Administrativo nº 103/2026 finalizado sexta-feira, 14 de agosto de 2026 às 13:13, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL**(11021593000199) com o lote 16 no valor de R$ 4.899,93 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) e**VELHA GRAFICA LTDA**(04664811000148) com o lote 1 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 7 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 9 no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) e lote 20 no valor de R$ 889,80 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e**DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**(55358183000103) com o lote 3 no valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) e**MEINERZ DO BRASIL LTDA**(49128590000121) com o lote 6 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e**N. FARIAS CONFECCOES LTDA**(64336743000110) com o lote 14 no valor de R$ 36.890,00 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais) e**BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA**(45802500000185) com o lote 8 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e lote 11 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e**EURICO JOÃO COELHO ME**(22526058000106) com o lote 5 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), lote 10 no valor de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais) e lote 13 no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.**(11088993000111) com o lote 15 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 17 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e lote 18 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e**PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**(39685763000159) com o lote 2 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e lote 4 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e**DURVALINA ALVES GONCALVES - EPP**(28898386000110) com o lote 21 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 22 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 23 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), lote 24 no valor de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), lote 25 no valor de R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais), lote 27 no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais), lote 28 no valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), lote 29 no valor de R$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 30 no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e lote 31 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Os itens 12, 19, 26, 33 ficaram fracassados e os itens 32, 34 e 35 ficaram desertos.

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 14 de agosto de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:2A058A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

- Misael Oliveira Da Silva
- Claudia Maria De Morais

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14 de agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:645A8E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Pauliane Da Silva Mesquita
- Vania Aparecida Da Silva
- Valdirene Aparecida Delfino

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C63C095E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2026

DECRETO Nº 197/2026

Altera o Decreto nº 182/2026, que Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 2º do Decreto nº 182, de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

XIII – Os eventos relativos à folha de pagamento de dezembro e ao Pessoal deverão, impreterivelmente, ser encaminhados ao Departamento de Pessoal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.
XIV – 14/12/2026: prazo para o Setor de Pessoal efetuar o fechamento da segunda parcela do 13º salário dos servidores.
XV – 15/12/2026: prazo para o Setor de Pessoal encaminhar à Contadoria Municipal a guia para pagamento do INSS incidente sobre o 13º salário.
XVI – 18/12/2026: prazo para pagamento da guia de INSS referente ao 13º salário dos servidores.
XVII – 06/11/2026: caso haja avaliação de desempenho, esta deverá ser entregue ao Setor de Pessoal até a referida data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4773821B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA No 174/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a SRA. PATRICIA ALVES DE CARVALHO do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, a partir de 12 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E59CDDD7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA No 175/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a SRA. PATRICIA ALVES DE CARVALHO para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 13 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0BCAC8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026, PROCESSO Nº 051/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO ELÉTRICA DA E.M DR. JACINTO CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo à empresa:

SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA -23.342.609/0001-44

E vem por meio deste, homologar esse procedimento licitatório à empresas vencedora.

Lagoa da Prata, 14 de Agosto de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:34AD8AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 307/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS PARA RETORNO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA-PR, APÓS TRATAMENTO DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO AO CUMPRIMENTO À PORTARIA MS/SAS N°. 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

DATA DE ABERTURA: 21/08/2026 ÀS 08H30
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:164E1FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **Associação Mineira de Munícipios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01,**visando acontratação de **Curso online: Dívida ativa – Inscrição, Gestão e as novas diretrizes de cobrança. Impacto nos Municípios com Tema 1.184 do STF e Res. 547 do CNJ para o Chefe de Setor André Marcelo Gonçalves,** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme PROCESSO n°: 308/2026.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:FE1951C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **Associação Mineira de Munícipios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01,**visando acontratação de **Curso presencial: Reforma tributária para Gestores Públicos– Conhecimento e estratégias Essenciais para uma grande Gestão, para os servidores Alessandro Resende Oliveira, André Marcelo Gonçalves, Marcus Monteiro Machado e Sérgio Aparecido dos Santos,** no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme PROCESSO n°: 309/2026.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:E945A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **130/2026**, nos termos do **Artigo 79, III, F** da Lei 14.133/2021, junto à empresa**META CURSOS E TREINAMENTOS – CNPJ11.517.150/0001-93,** visando **A contratação de curso de capacitação presencial de Gestão do eSocial na Administração Pública,** no valor de R$ R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos), conforme PROCESSO n°: **299/2026**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 130/2026**

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:46197FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de

Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

67.874.627 HUDSON ARTHENIO PEREIRA RAMOS inscrita no CNPJ de N° **67.874.627/0001-42,** neste ato representada por Hudson Arthenio Pereira Ramos, inscrito no CPF nº ***995.946**, sedeada na Avenida Lagoa dos Patos, N°141 – São Francisco, São João da Lagoa/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 12 de agosto de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2026: **67.874.627 HUDSON ARTHENIO PEREIRA RAMOS** inscrita no CNPJ de N° **67.874.627/0001-42,** neste ato representada por Hudson Arthenio Pereira Ramos, inscrito no CPF nº ***995.946**, sedeada na Avenida Lagoa dos Patos, N°141 – São Francisco, São João da Lagoa/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 12 de agosto de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BE00CEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA ORAL

A **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026**, no uso de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pelos candidatos no período de inscrição e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, torna pública a **relação preliminar dos candidatos aptos a participar das etapas de Prova Escrita e Prova Oral**, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e de suas respectivas retificações.

A participação nas etapas subsequentes está condicionada à habilitação do candidato nas fases anteriores, conforme estabelecido no item **12.1** do Edital.

1. DA PROVA OBJETIVA-
Os candidatos constantes da relação abaixo, considerados aptos para esta etapa, deverão comparecer para realização da **Prova Escrita**, conforme data, horário e local estabelecidos no cronograma vigente do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

A Prova Objetiva será composta por **10 (dez) questões de múltipla escolha**, contendo 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, totalizando **25 (vinte e cinco) pontos**, com duração de **02 (duas) horas**.

Será eliminado o candidato que obtiver **nota zero na Prova Objetiva**, além das demais hipóteses de eliminação previstas no Edital.

2. DA PROVA ORAL
Os candidatos habilitados para a Prova Oral deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no cronograma vigente.

A **Prova Oral possui caráter classificatório** e tem por objetivo avaliar os conhecimentos técnicos, as habilidades profissionais e as competências relacionadas ao exercício das atribuições do cargo. A entrevista será realizada **individualmente**, mediante roteiro padronizado previamente elaborado pela Comissão.

A Prova Oral terá pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no item 14.4 do Edital.

O candidato que deixar de comparecer no horário previamente estabelecido será eliminado, conforme item 14.9 do Edital.

3. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

CARGO: PSCÓLOGO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA
CAMILA CRISTINA SOARES SANTOS CARVALHO	ESCRITA 18/08/2026 AS 14:00H ORAL: 19:08:2026 AS 9:00H

CARGO: PSCÓLOGO - Projeto de trabalho social

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA
REGIANE DE JESUS FONSECA DIAS	ESCRITA 18/08/2026 AS 14:00H ORAL: 19:08:2026 AS 9:00H

CARGO: ODONTOLÓGO – DENTISTA

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA
EMANUELE AGUIAR RABELO	ESCRITA 18/08/2026 AS 14:00H ORAL: 19:08:2026 AS 9:00H
STEPHANIE GOMES CORDEIRO	ESCRITA 18/08/2026 AS 14:00H ORAL: 19:08:2026 AS 9:00H
GABRIELA MARIA RIBEIRO ELEUTÉRIO	ESCRITA 18/08/2026 AS 14:00H ORAL: 19:08:2026 AS 9:00H

Observação: A relação acima apresenta os candidatos considerados aptos após a análise da documentação apresentada no período de inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes às demais etapas do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações, resultados e demais comunicados, conforme estabelecido no Edital.

Os resultados e demais atos oficiais do Processo Seletivo serão publicados no **Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos** e, quando exigido, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Lagoa dos Patos/MG, **14 de agosto de 2026**.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:94C9302F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 044/2026

Errata do Pregão Eletrônico RP nº 044/2026, abertura será mantida no dia 19/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, cupim, roedores, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de aves e desratização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:EE2C0AC9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 no dia 03/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção do campo de futebol do complexo esportivo do bairro Amadeus, no endereço à Rua Madre Teresa, N° 351, Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes de Contrato de Repasse OGU nº 985258/2025 e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante neste projeto básico. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:BFB2408A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, no dia 08/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de reforma do Iate Clube - Fase 2: impermeabilização das lajes, no endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 4.615 - Joá, Lagoa Santa/MG, com parte dos recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 983783/2025/MTUR/CAIXA e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:507595C6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, no dia 09/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma dos banheiros da Escola Dr. Lund, no endereço à Praça Doutor Lund, n° 33, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:C4590849

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, no dia 02/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma do bloco existente da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas - Fase 1, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:CECAC6CB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 014/2026

Processo Administrativo nº 152/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 65/2025 - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Objeto: aquisição de kits enxoval para gestantes, destinados à execução do projeto transitório filhos de minas, mediante contratação decorrente da ata de registro de preços nº 65/2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, da qual o município de Lagoa Santa/MG participa na condição de órgão participante.

Empresa: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. CNPJ: 79.788.766/0027-71

Valor total: R$ 18.059,44 (dezoito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 14 de agosto de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:0C55F964

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.634 DE 31 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR B, ocupado por **JOSE HENRIQUE PANICALI DE OLIVEIRA,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2BD23FE8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.635 DE 31 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA II, ocupado por **JOSE CARLOS DE MELO,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2FF63C65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.636 DE 31 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de SERVENTE ESCOLAR, ocupado por **EDINEA MOREIRA VITORIA DO NASCIMENTO,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:74AE512D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.637 DE 31 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, ocupado por **MARIA XAVIER DE CARVALHO,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:6B51E05D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.638 DE 31 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, FERNANDA BOREL ALVES** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A5CF0A08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.639 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado por **CARLOS ALBERTO LINHARES,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:20693738

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.640 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERABARBHARA FERNANDEZ ZSCHABER** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.**NOMEIABARBHARA FERNANDEZ ZSCHABER** para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:E28956E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.641 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DISPENSAANA PAULA LAGE VEIGA** da FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:00932533

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.642 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAANNE KAROLINE RODRIGUES MIGUEL** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **interinamente,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Tecnologia da Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:FFD883F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.643 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIACAMILA STEPHANY SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL, interinamente,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Inovação e Soluções Tecnológicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:02E3F002

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.644 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**PRORROGAo período da NOMEAÇÃO DE ADALBERTO BATISTA DE PAULA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I, interinamente**, passando para o período de 22 de abril de 2026 a 31 de agosto de 2026, com lotação no Gabinete do Prefeito.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.]

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D970A759

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.645 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAKARINE MARCELLE FERREIRA COELHO DO REGO BARROS** do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:FDE13F43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.646 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0E48D727

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.647 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, LUCIANA RENATA PEREIRA PINTO** do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C43404B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.648 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ocupado por **MÁRCIA FAUSTINO,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:38321914

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.649 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAWANESSA ALVES FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de **REFERÊNCIA TÉCNICA.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4ED01EFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.650 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA**

PEDIDO, NATHÁLIA CHITARRA DINIZ FÉLIX do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 07 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C609BC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.147, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 6.142, de 04 de agosto de 2026, que dispõe sobre as medidas administrativas, de segurança, ordenamento urbano e utilização de espaços públicos durante a realização da Festa de Agosto de 2026 e do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 6.142, de 04 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 2º** (...).*

(...)

***I - Polo I:** toda extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo da C. Viana, na Avenida Júlio Clóvis Lacerda, esquina com Rua José Viana de Matos e na Arena Multiuso (Poliesportivo);*

(...)."

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 6.142, de 04 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º** Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto.*

***Parágrafo único.** Os comerciantes eventuais, cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio do Edital nº 02/2026 - SMDETC, selecionados pelo Poder Público municipal, de acordo com todos os requisitos previstos, poderão comercializar alimentos/bebidas na área do evento, no Polo I, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.142, de 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D8ED659F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR** LTDA – CNPJ: 08.380.296/0001-25 **–** Ata de Registro de Preços Nº 0178/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1618/2026.** Em **14/08/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:61BC6010

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: **02.520.829/0001-40 –** Ata de Registro de Preços Nº 013/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1317/2026.** Em **14/08/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:B32DAA06

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **00.874.929/0001-40 –** Ata de Registro de Preços Nº 023/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1320/2026.** Em **14/08/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:662BBF0C

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**– CNPJ: **25.279.552/0001-01 –** Ata de Registro de Preços Nº 014/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1319/2026.** Em **14/08/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:852CB6BA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** – CNPJ: **75.014.167/0001-00 –** Ata de Registro de Preços Nº 029/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1297/2026.** Em **14/08/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:A3310645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) itens que foram classificados como **FRACASSADOS** no processo licitatório nº 035/2026 – pregão eletrônico nº 017/2026, visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 31/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 14 de agosto de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:52B2401F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 006/2026, Processo Licitatório Nº 044/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor – Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de equipamentos para substituição dos sistemas de sirenes escolares tradicionais por sistemas de sinalização sonora musical/humanizada e/ou visual, destinados a atender o Centro Educacional Municipal Norberto Berno, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 25.261/2025 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 5.398,00 (cinco mil reais trezentos e noventa reais)

DATA DA PUBLICAÇÃO:
13/08/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
18/08/2026 – 08:00:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E675FDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR, COM FULCRO NO ART. 75, IV, II, alínea "a", DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 06 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

RAFAEL LACERDA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura,pecuária e Abastecimento em Exercício

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4C84AFAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 05 de maio de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 13 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

FUNÇÃO: CIRURGIÃO- DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	MARINA S. CASAGRANDE	60

• Convocação em razão da desistência de Luana Nogueira,

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0F400B19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário

Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	VALERIA R. BADARÓ ALVES	10

***Convocação em razão da desistência de Paulino C. L. de Souza.**

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:2E2A300B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 005/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	DATA E HORA
JÉSSICA APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	17/08/2026 ÀS 14:00H
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	17/08/2026 ÀS 14:30H
MATHEUS ANTONIETO MORAES	17/08/2026 ÀS 15:00H
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	17/08/2026 ÀS 15:30H
LUANA MACIEL DE AGUIAR	17/08/2026 ÀS 16:00H

Técnico de Nível Superior – Assistente Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
BRUNA BRUM DE TOLEDO	18/08/2026 ÀS 09:00H
ROBERTA COELHO SANT'ANNA	18/08/2026 ÀS 09:30H
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	18/08/2026 ÀS 10:00H
PATRÍCIA GARCIA SOUZA	18/08/2026 ÀS 10:30H
MARIELLY MARTINS COSTA	18/08/2026 ÀS 11:00H
LAYS LADEIRA DA SILVA	18/08/2026 ÀS 11:30H
ROSIANE SILVA	18/08/2026 ÀS 13:30H
DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES	18/08/2026 ÀS 14:00H
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA BAGANHA	18/08/2026 ÀS 14:30H
GLACY SILVA LEITE	18/08/2026 ÀS 15:00H
BEATRIZ CERQUEIRA DE SOUZA	18/08/2026 ÀS 15:30H
ROGÉRIO SANTOS DA ROCHA	18/08/2026 ÀS 16:00H

Leopoldina, 14 de agosto de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:32C918F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA - PRC Nº 86/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para uma retroescavadeira case construction 280ns2 hd 4x4, para Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 130/2026 – SOMPO SEGUROS S.A/CNPJ: 61.383.493/0001-80/Valor Total: 4.371,41
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo haver prorrogação de acordo com o decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 23/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E11652A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 10211
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Nova Aliança Transformações Veicular Ltda– CNPJ: 31.736164/0001-05
Objeto: Prestação de serviços para reforma de baú da ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 17/08/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 14 de agosto de 2026
Processo Licitatório – PRC 157/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Nova Aliança Transformações Veicular Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E1B93174

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 30/2026 (UNILATERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2025 - Processo Licitatório nº 245/2025
Partes: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, unilateralmente, a partir da presente da data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art. 137, I, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura: 06/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2026
PREGÃO N° 17/2026 - Processo Licitatório nº 31/2026
Partes: EMPRESA WC EXTINTORES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$600,00(seiscentos e sessenta reais),com a inclusão de 11 recargas de extintores do tipo ABC 6kg, conforme solicitação e justificativa do Chefe do Terminal Rodoviário do Município de Leopoldina (memorando n° 11/26) em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR 6KG ABC	11	R$60,00	R$660,00

Data de assinatura: 07/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Cosme Adriano Fernandes de Souza

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ECA5897C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 0114/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gerador de energia, com quadro de transferência automático, mão de obra e assistência técnica, visando garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos utilizados no armazenamento de vacinas, medicamentos e insumos, nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Empresa Vencedora:
ANDRA VOLT SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA/CNPJ: 30.217.1891/0001-73/Valor Total: R$ 30.000,00
Recursos: ESTSUS
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 21/07/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC nº 014/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gerador de energia, com quadro de transferência automático, mão de obra e assistência técnica, visando garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos utilizados no armazenamento de vacinas, medicamentos e insumos, nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 150/2026 - ANDRA VOLT SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA/CNPJ: 30.217.1891/0001-73/Valor Total: R$ 30.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Data da Assinatura: 03/08/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6D503711

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 34/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA

CNPJ: 21.285.077/0001-25

Objeto da parceria: Realização da "36ª Edição da Feira da Paz – Feira do Artesanato" de Leopoldina, a ser realizada nos dias 3 a 7 de setembro de 2026, no Parque de Exposições do Município de Leopoldina/MG.

Valor Total do Repasse: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 4.977 de 05 de agosto de 2026.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA - APIL**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.977 de 05 de agosto de 2026, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/09/2026 a 07/09/2026.

Leopoldina, 14 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:FA95718D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI N.º 4.981 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Cria a função de confiança de Chefe do Posto de Identificação Civil no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, a função de
confiança denominada Chefe do Posto de Identificação Civil, destinada ao exercício de atividades administrativas e operacionais relacionadas ao funcionamento do Posto de Identificação Civil instalado nas dependências do Poder Legislativo Municipal, em decorrência de convênio ou instrumento congênere celebrado com o órgão competente.

Art. 2º A função de confiança de Chefe do Posto de Identificação Civil será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leopoldina, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º Compete ao servidor designado para a função de confiança de Chefe do Posto de Identificação Civil:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas no Posto de Identificação Civil;
II – organizar e distribuir as atividades entre os servidores que atuem no Posto, observadas as normas e orientações do órgão responsável pela identificação civil;
III – zelar pelo cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos para o funcionamento do Posto de Identificação Civil;
IV – acompanhar e realizar a execução das atividades de atendimento ao público, digitação, coleta de dados, captura biométrica e fotográfica, coleta datiloscópica e demais procedimentos inerentes aos serviços de identificação civil, conforme as atribuições autorizadas pelo convênio;
V – manter interlocução com os órgãos e entidades responsáveis pela execução e fiscalização das atividades de identificação civil;
VI – comunicar à Presidência da Câmara eventuais irregularidades, dificuldades operacionais ou necessidades relacionadas ao funcionamento do Posto;

VII – zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais, documentos e demais recursos disponibilizados para o funcionamento do Posto;
VIII – acompanhar o cumprimento das normas relativas à segurança, ao sigilo e à proteção dos dados pessoais tratados no exercício das atividades;
IX – exercer outras atribuições correlatas à função, compatíveis com sua natureza e com as disposições do convênio ou instrumento congênere.

Art. 4º A nomeação para o exercício da função de confiança de Chefe do Posto de Identificação Civil será efetuada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º A função de confiança de Chefe do Posto de Identificação Civil existirá enquanto estiver vigente o convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere que assegure o funcionamento do Posto de Identificação Civil no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina.

Parágrafo único. Extinto, rescindido ou encerrado o convênio ou instrumento congênere referido no caput, ficará automaticamente extinta a função de confiança criada por esta Lei, cessando, conseqüentemente, a respectiva designação.

Art. 6º O servidor designado para o exercício da função de confiança de Chefe do Posto de Identificação Civil fará jus à gratificação pelo exercício de função de confiança, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento de seu vencimento básico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:9D1FE583

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PRC 147/2026, Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-100/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **concessão de uso de espaço público não mobiliado**, a título **oneroso**, com a finalidade de **instalação e exploração** de **03 (três) guichês**, localizados no **Terminal Rodoviário Jairo Salgado Gama**, destinados ao **aluguel** para **empresas de transporte coletivo de passageiros**. **Dia da Licitação: 04/09/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0609B1D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, PRC 149/2026, Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-102/2026.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de 01 (um) veículo 0 km com capacidade para 7 (sete) lugares, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Leopoldina, com foco nas atividades da Patrulha Escolar Cidadã, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. RETIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO ANEXO I. **Dia da Licitação: 28/08/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação.

Leopoldina, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EA7C43F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 186, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 3372/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. INGLID NETO GUARDA, no período de 04/12/2026 a 01/02/2027.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:F1039997

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 11/08/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 3369/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. MARILDA LIMA COUTINHO, do cargo Auxiliar de secretaria lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 14/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A9068855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS DIVERSAS SALAS DA UBS FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até as 15h59min do dia 19 de agosto de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 14 de agosto de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:40314BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: MATHEUS BORGES CARNEIRO SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99 (Um mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão **/ SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83** (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora **/ ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES: R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos) por KM.

PRAZO: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 05 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:B48BA4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: FABIO ROGERIO GONÇALVES 06470142621.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SOFTWARES E REDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 27.075,00 (Vinte e sete mil, setenta cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:B0999E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AMM
A Agente de Contratação de Luz/MG, Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, torna público aos interessados que promoveu a seguinte RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: **PRC Nº 1450/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

COMUNS, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO POLIESPORTIVO GUGLIELMO NECCI, LOCALIZADO NA PRAÇA DONA CAROLINA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.".
Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 às 08:00 horas.
Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 08:00 horas.

Luz/MG, 14.08.2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:11D8DD6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO N° 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n° 003/2026
Dispensa de Licitação n°: 002/2026
Como Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - MG, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no Parecer Jurídico, de xx de xx de 2026, da Assessoria jurídica do SAAE de Luz, **RATIFICO** a contratação para:
"Execução de via em pavimento poliédrico, em estrada que liga o Bairro Zita Chaves à estação de tratamento de esgoto de Luz - MG"
Autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:
Empresa Contratada: Rodrigo Xavier Engenharia e Construtora Ltda
CNPJ: 50.299.803/0001-67
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global : R$ 53.853,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Publique-se.

Luz - MG, 14 de Agosto de 2026.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Diretora Presidente Interina do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D0BE5A61

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TARCISIO MARQUES DUARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Cadastro e Fiscalização; notifica o Sr. TARCISIO MARQUES DUARTE situado na Rua ABAETÉ s/nº. Bairro NAÇÕES, pela notificação e guia emitida no dia 30/07/2026 encaminhado para caixa postal nº03, referente à LIMPEZA DE IMOVEL. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "caixa postal inexistente".
Edital elaborado em 14 de agosto de 2026, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6071CCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 107/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 107/2026 Pregão Presencial n° 026/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R$ 316.110,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e dez reais) COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 237.312,50 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) DES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.390.579/0001-63 Valor Total de R$ 96.722,50 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 44.784.805/0001-49 Valor Total de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) HMINFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 Valor Total de R$ 407.100,00 (quatrocentos e sete mil e cem reais) JWR MOVEIS LTDA - CNPJ: 63.531.583/0001-05 Valor Total de R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) NT COMÉRCIO ONLINE LTDA - CNPJ: 24.708.774/0001-30 Valor Total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais) ULTRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 60.733.530/0001-70 Valor Total de R$ 74.410,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 12 de Agosto de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5879396A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 106/2026
DISPENSA N° 030/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 106/2026 Dispensa n° 030/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e ferramentas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Mar de Espanha/MG, incluindo, mas não se limitando a roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama e demais equipamentos similares. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: JWP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 25.725.730/0001-80 Valor Total de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Agosto de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:21A07E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 051/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - II – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**,.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700 Distrito Industrial Alfenas/MG, CEP 37.135-516.Valor: **R$4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**Prazo: 19.06.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:686BEE04

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 053/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - II – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.454.600/0001-93, com sede à Rua Maranhão, nº1334 Lote 6 Jardim Iguaçu em Nova Iguaçu/RJ CEP 26.282-180.Valor: **R$916,00 (novecentos e dezesseis reais).**Prazo: 14.08. 2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8485D565

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 057/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - XVI – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado **SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.668/0001-27, com sede à Rua Maria Martins, nº11 Bairro Juliana em Belo Horizonte/MG CEP 31.744-590.Valor: **R$24.601,80 (vinte e quatro mil seiscentos e um reais e oitenta centavos).**Prazo: 14.08 .2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BAA71D17

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 067/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - XXII – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.864.942/0001-13 com sede à Av. Otávio Borim, Nº18 Cobilândia em Vila Velha/Es CEP 29.111-205.Valor: **R$1.259,40 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**Prazo: 14.08.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:44C4F36D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 068/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços 323/2025 - XVII – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº241/2025**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado**: SIRIO PHARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.495.759/0001-16, com sede à Rua Carlos Soares da Rocha, nº11 Lourdes Visconde do Rio Branco/MG CEP 36.520-000 Valor: **R$12.938,03 (doze mil novecentos e trinta e oito reais e três centavos).**Prazo: 14.08.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:ADE811B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 038/2026
Dispensa de Licitação n.º 018/2026
Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada para a realização do Festival de Cultura Popular de Mendes Pimentel/MG – Edição 2026 (Vozes do Saber), compreendendo apresentações culturais, show artístico, organização e montagem de Exposição de Artesanato, estruturação do espaço de Comidas Típicas e serviços de Sonorização e estrutura técnica de áudio.
Considerando a requisição da Secretaria Municipal de Cultura, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a documentação de habilitação e qualificação, bem como as manifestações técnica, contábil, financeira e jurídica constantes dos autos;
Considerando que a **ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES**, inscrita no CNPJ n.º **41.041.388/0001-56**, apresentou o menor valor global na pesquisa realizada, no montante de R$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais);
Considerando que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis;
Considerando que a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da contratada encontra-se encartada aos autos;
Considerando, ainda, que o **Despacho da Autoridade Competente contemplou expressamente a justificativa e a autorização para a não divulgação do aviso de contratação direta**, nos termos da regulamentação municipal aplicável;
AUTORIZO, com fundamento nos arts. **72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, da **ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES**, CNPJ n.º **41.041.388/0001-56**, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de **R$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais)**.
DETERMINO ao Departamento de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias à formalização da contratação, inclusive elaboração e assinatura do instrumento contratual, publicação dos atos exigidos e demais medidas previstas na legislação vigente.

Mendes Pimentel (MG), 12 de agosto de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:09BB8747

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026. Processo Administrativo n.º 038/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a **ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES**, inscrita no CNPJ n.º 41.041.388/0001-56. **Objeto:** Contratação de entidade especializada para a realização do Festival de Cultura Popular de Mendes Pimentel/MG – Edição 2026 (Vozes do Saber), compreendendo a realização e apresentação de Dança de Roda, Canto Coral, Reisado, Dança de Batuque, Show Artístico, organização e montagem de Exposição de Artesanato, organização e estruturação do espaço de Comidas Típicas e prestação de serviços de Sonorização e estrutura técnica de áudio, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada. **Base legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor do contrato:** R$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais). **Vigência:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, ficando a execução efetiva condicionada às datas, horários, local e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura. **Dotação orçamentária:** 2610.13.0392.0012.2104.3.3.90.39.00.00 – Ficha 0082 – Fonte 1.719.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante, e o Sr. Adalberto de Sousa Silva, Primeiro Diretor Administrativo da Associação Coral Belas Artes, pela Contratada. **Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.**

Mendes Pimentel (MG), 14 de agosto de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A2FAD7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **105/2026**, Pregão eletronico nº **042/2026** com vistas a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027 .**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **28/08/2026**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:F8C3C92B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 124/2025

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 245/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE MINAS NOVA. CONTRATADO(S): JÚLIO CÉSAR LIMA DOS SANTOS – ME. CNPJ Nº 49.266.163/0001-00VALOR TERMO ADITIVO: R$ 7.312,50. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O REFERIDO CONTRATO, LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 13/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:7E655809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **241/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70). Objeto:**Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na continuação da Avenida Rodrigues Rabelo, deste município Mirabela/MG, de acordo com suas especificações. Conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico e projeto básico, dentre outros.** Iniciando tal prorrogação em 16/08/2026 pelo período de 02 meses (até 15/10/2026).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7E3BD4D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº 080/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **RRS Clínica e Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.415.606/0001-51. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **26 de julho de 2026 pelo período de 12 (doze) meses (até 25/07/2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D7F5F94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contrato nº 004/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO com inscrição no CNPJ sob o n. º 26.142.406/0001-00 e JOSÉ EDSON DE FARIA, inscrita no CNPJ nº 11.010.614/0001-70. – Objeto do contrato: Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em fardos com 12 garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, destinada ao atendimento das necessidades da unidade, bem como ao fornecimento para servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões, eventos e atividades institucionais. - Vigência: 31 de dezembro de 2026. – Valor Contratual: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). – Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.

Por:
EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5699B979

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 031/2026

"Concede Férias Regulamentares à Servidora que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 01/08/2021 a 31/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **ANA PAULA LACERDA TOSTES,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 1, CPF nº ***.776.766 -**, no período de 19/08/2026 a 17/09/2026.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 14 de agosto de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:EB9C2F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Criação da Unidade Básica de Saúde Paulo Moisés da Mata"

Cloves da Silva Botelho*, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...*

Considerando *a necessidade da Administração Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica criado na estrutura administrativa do Município de Miradouro a "*Unidade Básica de Saúde Paulo Moisés da Mata*" que funcionará no imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Vereador Porfiro de Matos, s/n, Bairro do Cruzeiro, Miradouro-MG.*

Art. 2º *- A* Unidade Básica de Saúde Paulo Moisés da Mata *será responsável pelos atendimentos da atenção primária.*

Art. 3º *- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 10 de agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:33B07F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2026. Pregão Eletrônico N.º 026/2026. EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA -** Valor R$600.000,00(seiscentos mil reais) -Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Éticos com maior desconto sobre a tabela CMED/PF. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:00C8EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/09/2026 a 25/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F46C06CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049 /2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 003/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/09/2026 a 25/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3E51E2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 86/2026

DECRETO N.º 86/2026

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE POR ACIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em estrita observância ao art. 37, § 14, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Moema/MG, anteriormente ocupado pela servidora KEILA FERNANDES FERREIRA, em virtude de sua aposentadoria por incapacidade permanente por acidente concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

Art. 2º – Diante da natureza da aposentadoria por incapacidade permanente acidentária, fica assegurado à servidora o direito à reversão ao serviço ativo caso a perícia médica oficial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) constate, superadas as condições de invalidez, a recuperação de sua capacidade laboral.

Parágrafo único: O retorno às atividades dar-se-á no mesmo cargo anteriormente ocupado ou, na impossibilidade, em cargo de atribuições análogas e de igual vencimento, mediante requerimento escrito e comprovação documental da cessação do benefício previdenciário pela interessada.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 13 de agosto de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:36017F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2026

DECRETO Nº 87/2026

"EXONERA A SRA. KATIANE APARECIDA SILVA DA FUNÇÃO DE RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE."

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. KATIANE APARECIDA SILVA da função de responder, interinamente, pelo cargo de Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para a qual foi nomeada durante o período de afastamento do Diretor Executivo do SAAE, Sr. Ângelo Luiz Soares, compreendendo o período de 1o de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Com a exoneração, fica encerrada a substituição interina exercida pela servidora no cargo de Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, ao 14 dia do mês de agosto de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:26E4D5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.374, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14374, de 6 de agosto de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.33390390000000000000.25000000099	122.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25000000099	122.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 6 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F3FAC3A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.391, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00

Adiciona: 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023.0695.0011 - EXPANSÃO DO TURISMO
0023.0695.0011.2647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00

Reduz: 50.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste Decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91917183

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **17/08/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;

j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 14 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 17/08/2026 - HORÁRIO: 13h

ASSISTENTE SOCIAL

AMPLA CONCORRENCIA

11	JOZIANEA SOARES DE FARIA
12	GIOVANA GOMES PROCÓPIO
13	SORAYA CRISTINA RODRIGUES DAVID
14	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

01	ALINE APARECIDA DE FREITAS

PSICÓLOGO

15	VITORIA ALVARENGA SCHETTINO
16	NAISA DE OLIVEIRA PERCINIO
17	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA CRUZ

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6E949C64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo de n.º 7044/2026

Organização da Sociedade Civil: AMA ASSOCIACÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS

Objeto: Repasse financeiro, oriundo de emendas parlamentares individuais impositivas números 109/2025, 164/2025, 180/2025 e 193/2025, para a execução de "Projetos Socioassistenciais AMA – Fortalecimento da Inclusão Social, da Autonomia e dos Vínculos Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783/2024.

Justificativa: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no fato de que os recursos destinados à celebração da parceria são provenientes de emendas parlamentares impositivas, com indicação expressa do destinatário

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Muriaé.

Muriaé, 14 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FC4D0F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.722 / 2026

Institui a Política Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento dos Acidentes com Animais Peçonhentos no Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento dos Acidentes com Animais Peçonhentos no Município de Muriaé.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal:

I – promover ações educativas sobre prevenção de acidentes envolvendo animais peçonhentos;

II – divulgar orientações à população acerca dos procedimentos adequados em caso de acidentes;

III – estimular a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde para identificação e encaminhamento dos casos;

IV – fomentar ações de vigilância ambiental voltadas à redução dos fatores que favoreçam a proliferação de animais peçonhentos;

V – promover campanhas de conscientização junto à comunidade escolar, associações comunitárias e demais segmentos da sociedade.

Art. 3º- Para fins de proteção da saúde pública e redução dos agravos decorrentes de acidentes com animais peçonhentos, o Poder Executivo poderá, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos do Ministério da Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

I – promover a articulação com os órgãos estaduais e federais competentes para assegurar o acesso da população aos soros antivenenos, inclusive antiescorpiônico, antibotrópico, anticrotálico e demais soros indicados para o tratamento de acidentes com animais peçonhentos;

II – definir, em conjunto com a rede regional de saúde, unidades de referência para atendimento e aplicação de soroterapia, observadas as normas técnicas vigentes;

III – adotar medidas de apoio logístico, cooperação institucional e monitoramento destinadas a ampliar a efetividade do atendimento aos pacientes vítimas de acidentes por animais peçonhentos;

IV – divulgar à população informações sobre os locais de referência para atendimento e tratamento dos casos de envenenamento por animais peçonhentos.

V– promover campanhas educativas em meios físicos e digitais;

VI – celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos públicos, universidades e instituições de pesquisa;

VII – desenvolver materiais informativos sobre prevenção e primeiros socorros; criar mecanismo de informações dos locais em disponibilidade dos respectivos soros do inciso I deste artigo.

VIII – incentivar programas de capacitação e atualização dos profissionais da área da saúde.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo terão caráter complementar às políticas e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pelos órgãos de vigilância em saúde competentes.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei observarão as competências do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos do Ministério da Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:80FD67B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.733 /2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.626/2023 para instituir o procedimento de escolha suplementar indireta de membros do Conselho Tutelar em situações de vacância ou recomposição de suplência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 27-A na Lei nº 6.626/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27-A. Fica instituída a escolha suplementar de Conselheiros Tutelares por meio de eleição indireta promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com a fiscalização pelo Ministério Público em todas as fases relevantes, na forma do presente artigo.

§ 1° - Havendo necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, seja para o preenchimento de vagas de titulares ou para a recomposição do quadro de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o realizará de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha, nos termos do artigo 16, §3º da Resolução 231/2022 do CONANDA.

§ 2º - O processo do caput visa atender excepcionalmente a necessidade de suplementar composição do Conselho Tutelar, devendo respeitar obrigatoriamente os princípios constitucionais e não se aplicando, em nenhuma hipótese, ao processo ordinário de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em data unificada, o qual permanece regido pela legislação específica vigente.

§3º Permanecem integralmente aplicáveis ao processo de escolha suplementar previsto nesta Lei as disposições constantes da legislação municipal vigente, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e das demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, naquilo que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas nesta Lei.

§ 4º - O processo de escolha suplementar destinado à recomposição do quadro de suplentes será realizado quando houver 3 (três) ou menos Conselheiros Tutelares suplentes disponíveis para convocação.

§5º - Poderá se candidatar ao processo de escolha suplementar indireta qualquer cidadão que comprove atender todos os requisitos de elegibilidade exigidos para o processo de escolha regular,

previstos no artigo 133 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigo 17 desta Lei.

§6º - O CMDCA, por meio de Comissão Organizadora designada para esse fim por meio de Resolução, dará ampla publicidade a todas as etapas do processo.

§7º O procedimento de escolha será regulamentado por Edital específico, que disponha de forma detalhada as etapas do processo, o cronograma, e a documentação exigida.

§8º Os interessados deverão se inscrever no prazo de 07 (sete) dias úteis, na forma do edital.

I- Terminado o período de inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias úteis publicará a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, cabendo recurso ao candidato inabilitado, dirigido à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação.

II- Passado o prazo previsto no inciso I, a Comissão Organizadora publicará Resolução informando o nome dos candidatos habilitados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

III- Será garantida a possibilidade de impugnação de candidatos por qualquer cidadão, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da resolução prevista inciso II, devendo a Comissão Organizadora publicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do referido prazo, a relação dos candidatos que tiveram impugnação apresentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV- Havendo impugnação a qualquer candidato, após encerrado o período, será facultado ao candidato impugnado o direito de recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação que trata o inciso III deste artigo.

V- Sem prejuízo da análise da Comissão Organizadora, é facultado ao Ministério Público o acesso aos requerimentos de inscrição para eventual impugnação administrativa.

VII- Vencido o prazo recursal, a Comissão Organizadora publicará em 02 (dois) dias úteis a lista dos candidatos aptos a participar da entrevista, sob sua condução.

VIII- Das decisões da Comissão Organizadora, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o inciso VII.

§9º A entrevista mencionada no inciso VII do parágrafo 8º deste artigo terá como objetivo aferir o conhecimento do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Rede de Proteção Local, mediante perguntas padronizadas sobre:

I - Atribuições legais do Conselho Tutelar;

II - Medidas de proteção e procedimentos administrativos;

III - Capacidade de articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

IV - Demais assuntos pertinentes às funções do cargo e situações-problema que se fizerem necessários.

§10º Os membros titulares do CMDCA realizarão votação direta, nominal e secreta dos candidatos entrevistados que forem considerados aptos, exigindo-se um quórum de maioria absoluta para instalação da sessão de escolha, sendo o candidato escolhido aquele que obtiver a anuência da maioria absoluta do colegiado.

I- O membro suplente do CMDCA somente poderá participar da votação quando estiver formalmente substituindo membro titular ausente ou impedido.

II- Fica impedido de participar da condução dos trabalhos, da análise de documentos, da realização de entrevistas, das deliberações e da votação referentes a determinado candidato o membro do CMDCA que:

a) seja o próprio candidato;

b) possua vínculo de parentesco com o candidato, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) mantenha ou tenha mantido relação conjugal, união estável ou vínculo análogo com o candidato;

d) possua relação de subordinação hierárquica direta com o candidato ou dele seja subordinado;

e) tenha interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado do processo de escolha suplementar indireta.

III- O impedimento que trata inciso II deverá ser declarado pelo próprio membro tão logo identificada a situação que o enseje, sendo consignado em ata, podendo também ser suscitado por qualquer candidato ou membro do CMDCA mediante manifestação fundamentada, cabendo ao colegiado deliberar sobre a questão sem a participação do membro cuja imparcialidade esteja sendo questionada, ficando este, uma vez reconhecido o impedimento, vedado de participar de qualquer ato relacionado ao candidato em questão, inclusive discussões, deliberações e votação.

§ 11º O resultado da entrevista será publicado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de avaliação.

I- caberá recurso contra o resultado da entrevista, dirigido à Comissão Recursal designada para este fim por meio de Resolução, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, que publicará resultado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Decorrido o prazo do inciso I, o CMDCA homologará a lista de candidatos aprovados na entrevista, sendo escolhido aquele que obtiver a maior classificação.

III- Havendo empate na classificação, será considerado escolhido aquele com mais idade.

§12º A nomeação e posse seguirá o rito do §5º do Artigo 27 desta Lei.

I- A posse dos membros do Conselho Tutelar escolhidos por meio deste procedimento ocorrerá no primeiro dia útil ao mês subsequente à divulgação final dos resultados.

II- O mandato dos membros escolhidos por meio deste procedimento terá caráter complementar, extinguindo-se concomitantemente ao mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício.

§13º A realização do processo de escolha suplementar previsto nesta Lei não afasta nem prejudica a convocação imediata dos Conselheiros Tutelares suplentes já existentes, a qual deverá observar rigorosamente a ordem de classificação obtida no processo ordinário de escolha vigente.

§14º Os candidatos escolhidos por meio do processo de escolha suplementar indireta serão inseridos ao final da lista de suplentes em vigor, observada a ordem de classificação resultante do respectivo processo suplementar.

15º Aos Conselheiros Tutelares escolhidos por meio do procedimento que trata o caput deste artigo é permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91178EE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.734 /2026

Dá denominação de Quadra de Areia Francisco Soares Sobrinho à quadra de areia localizada no Distrito de Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada e denominada, por força desta Lei, de Quadra de Areia Francisco Soares Sobrinho a quadra de areia localizada no Distrito de Bom Jesus, às coordenadas 21°15'37.3"S 42°24'12.7"W.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 12 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A4F46C47

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.735 / 2026

Altera a Lei Municipal nº 5.577, de 29 de novembro de 2017, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes no âmbito do Município de Muriaé, para adequá-la às diretrizes da Lei Federal nº 15.439, de 26 de junho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 5.577, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º:

"Art. 1º (...)

§ 3º As ações da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes observarão as diretrizes da Lei Federal nº 15.439, de 26 de junho de 2026, especialmente quanto à conscientização sobre o diabetes mellitus tipo 1, suas particularidades, complicações e os direitos assegurados às pessoas com a doença.

§ 4º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas atividades educativas, informativas e de orientação voltadas à comunidade escolar, aos profissionais de saúde, às famílias e à população em geral, em articulação com os órgãos municipais competentes e entidades parceiras.

§ 5º As ações previstas nesta Lei terão caráter de promoção da saúde, prevenção, conscientização e inclusão social, sem prejuízo da aplicação das normas federais e estaduais relativas aos direitos das pessoas com diabetes mellitus tipo 1."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 5.577/2017 passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A programação anual da Semana Municipal deverá contemplar, sempre que possível, ações de divulgação dos direitos previstos na legislação federal aplicável às pessoas com diabetes mellitus tipo 1."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:52AC98B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.736 / 2026

"Dispõe sobre a manutenção de ao menos um cardápio físico impresso pelos estabelecimentos comerciais que optarem pela utilização de cardápio digital no Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Os bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas, hotéis e estabelecimentos congêneres que optarem por disponibilizar cardápios digitais por meio de QRCodeou tecnologia similar, deverão manter à disposição dos consumidores, em sua sede, ao menos uma via de cardápio físico, no formato impresso.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se cardápio o material que contenha a relação de produtos e serviços ofertados pelo estabelecimento, com a respectiva descrição e valores, usualmente disponibilizado aos consumidores.

Art. 2º: O cardápio físico impresso deverá conter informações claras, precisas e atualizadas, em observância ao direito à informação previsto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:617E45F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.739 / 2026

Denomina "Estrada Municipal João Baptista Gravina" a via pública municipal localizada na região da Pedra Santa Maria, na Zona Rural do Município de Muriaé/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Municipal João Baptista Gravina" a via pública municipal localizada na região conhecida como Pedra Santa Maria, na Zona Rural do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, cuja extensão se encontra em fase final de execução de obra de concretagem e melhoria da infraestrutura viária, conforme localização geográfica indicada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput aplica-se à estrada municipal que atende à região onde se encontram, entre outras propriedades e estabelecimentos, o Clube de Tiro, o Ki Beleza Bar, a Marcenaria do Fabiano e demais propriedades rurais, constituindo importante via de acesso e circulação para moradores, proprietários, trabalhadores e usuários da localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação oficial da via, bem como promoverá as comunicações e alterações necessárias nos cadastros, mapas e registros oficiais do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA GRAVINA

A via pública objeto da presente denominação está localizada na região conhecida como Pedra Santa Maria, Zona Rural do Município de Muriaé/MG, nas proximidades do Clube de Tiro, do Ki Beleza Bar, da Marcenaria do Fabiano e de demais propriedades rurais existentes na localidade. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude: 21°07'45.2"S
Longitude: 42°19'48.1"W

Localização de referência: Estrada da Pedra Santa Maria – Zona Rural – Muriaé/MG.

Link de localização geográfica: https://maps.app.goo.gl/NWzT6WPEgZK3DR3w6

Observação: A delimitação exata da extensão da via deverá observar os cadastros, mapas e registros oficiais do Município, devendo o Poder Executivo proceder à identificação e sinalização da estrada conforme a denominação estabelecida nesta Lei.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54FF665C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.742 / 2026

"Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, a Medalha Legislativa Voz da Inclusão "Carlos Augusto de Oliveira (Cacá da Cadeira)", destinada ao reconhecimento de pessoas físicas, pessoas com deficiência, entidades, instituições, empresas e organizações que contribuam para a promoção da dignidade, cidadania, participação social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, a Medalha Legislativa Voz da Inclusão "Carlos Augusto de Oliveira (Cacá da Cadeira)", destinada a homenagear pessoas físicas, pessoas com deficiência, entidades, instituições, empresas e organizações que tenham prestado relevantes serviços à promoção da dignidade, cidadania, inclusão, acessibilidade, participação social, autonomia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º. A Medalha Legislativa Voz da Inclusão "Carlos Augusto de Oliveira (Cacá da Cadeira)" tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade a iniciativas, trajetórias e contribuições que promovam:

I – a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

II – a dignidade, autonomia, cidadania e igualdade de oportunidades;

III – a inclusão social, educacional, profissional, cultural, esportiva, política e comunitária;

IV – a acessibilidade em suas diversas dimensões, incluindo a acessibilidade arquitetônica, comunicacional, digital, social e atitudinal;

V – o protagonismo e a participação ativa da pessoa com deficiência na sociedade;

VI – o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;

VII – o combate ao preconceito, à discriminação, à exclusão e às barreiras sociais;

VIII – a atuação de pessoas, entidades, empresas e instituições comprometidas com uma sociedade mais justa, humana, acessível e inclusiva.

Art. 3º. Poderão ser agraciados com a honraria:

I – pessoas com deficiência que se destacam em sua atuação social, profissional, comunitária, política, cultural, esportiva, educacional ou em outras áreas de relevância pública;

II – pessoas que atuam na defesa, proteção, promoção ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

III – familiares, cuidadores, profissionais, voluntários, lideranças comunitárias e ativistas com atuação relevante na causa da pessoa com deficiência;

IV – entidades, associações, organizações da sociedade civil, conselhos, movimentos sociais e instituições que desenvolvam trabalhos voltados à promoção da dignidade, inclusão e cidadania da pessoa com deficiência;

V – empresas e instituições públicas ou privadas que adotem práticas inclusivas, acessíveis e comprometidas com a valorização da pessoa com deficiência;

VI – pessoas físicas ou jurídicas que, por meio de ações concretas, contribuam para a construção de uma Muriaé mais inclusiva, acessível, participativa e respeitosa.

Art. 4º. A concessão da Medalha ocorrerá bianualmente, preferencialmente durante as atividades oficiais da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, especialmente em alusão ao dia 21 de setembro, data em que se celebra o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Serão concedidas, a cada edição, até 05 (cinco) Medalhas Legislativas Voz da Inclusão "Carlos Augusto de Oliveira (Cacá da Cadeira)".

Art. 6º. As indicações dos homenageados ocorrerão da seguinte forma:

I – 01 (uma) indicação da Presidência da Câmara Municipal de Muriaé;

II – 01 (uma) indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – 03 (três) indicações dos vereadores integrantes da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara Municipal de Muriaé.

Parágrafo único. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa escrita, contendo breve histórico do indicado e a demonstração de sua contribuição para a promoção da dignidade, cidadania, inclusão, acessibilidade, participação social ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 7º. A escolha dos agraciados deverá observar critérios de relevância social, atuação comprovada, contribuição para a coletividade, compromisso com a causa da pessoa com deficiência e impacto positivo no Município de Muriaé.

Art. 8º. A entrega da Medalha será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Muriaé, podendo integrar a programação oficial da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º. A honraria consistirá na entrega de medalha, diploma ou certificado de reconhecimento, nos quais deverão constar o nome do homenageado, a identificação da honraria, a data de sua concessão e a assinatura da autoridade competente.

Art. 10. A concessão da Medalha Legislativa Voz da Inclusão "Carlos Augusto de Oliveira (Cacá da Cadeira)" não gerará qualquer direito de natureza pecuniária, funcional, administrativa ou vantagem de qualquer espécie aos agraciados.

Art. 11. Os nomes dos agraciados serão registrados nos anais da Câmara Municipal de Muriaé, como forma de preservação da memória institucional e valorização pública das ações em defesa da pessoa com deficiência.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:030DE1D0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA RECALQUE DE ESGOTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de conjuntos motobombas centrífugas submersíveis para recalque de esgoto bruto, a serem utilizadas nas Estações Elevatórias de Esgoto do Município de Muriaé, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

O DEMSUR torna público a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 041/2026 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 10/08/2026 às 16h e 40min e 16h e 53min.

QUESTIONAMENTO:

Solicitado Prazo: Prezado Pregoeiro, para os lote 01 e 03, foi estabelecido prazo de entrega de 30 dias. Contudo, solicitamos a prorrogação deste prazo para 60 (sessenta) dias, considerando a complexidade técnica envolvida na fabricação dos equipamentos especificados.Os equipamentos objeto deste fornecimento demandam etapas de engenharia, planejamento produtivo, aquisição de componentes, fabricação, montagem, inspeções de qualidade, ensaios de desempenho e preparação logística para expedição. Além disso, diversos componentes empregados nesse tipo de equipamento possuem cadeia de suprimentos sujeita a prazos específicos de fornecimento, o que impacta diretamente o cronograma de produção.Adicionalmente, entendemos que a ampliação do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias não acarretará prejuízos ao atendimento da necessidade da Administração e contribuirá para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fabricantes com capacidade técnica para atendimento integral das especificações exigidas.Sendo assim, solicitamos a gentileza de informar se será aceita a alteração do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias para atendimento dos lotes em questão.

Solicitado Prazo: Prezado Pregoeiro, Para os lotes 04 e 05 é solicitado entrega em 30 dias. Solicitamos prorrogação do prazo de entrega desses itens, em virtude de os equipamentos solicitados não serem seriados, o que demanda um tempo maior em engenharia, compras, produção, entrega além disso, esses equipamentos em questão são importados e possuem propulsor com diâmetro e liga específica para essa aplicação e por essa razão terá que ser considerado um frete marítimo e um maior tempo de produção. Nesse sentido, infelizmente não será possível fabricar o equipamento, realizar pré-teste, transportar via marítimo, receber os equipamentos em nossa unidade no Brasil, e entregar dentro do prazo solicitado. Sendo assim, será aceito a alteração do prazo de entrega para 110 (cento e dez) dias para os lotes em questão?

Prezado Pregoeiro em análise às especificações técnicas do Lote 03, Item 03, verificamos a exigência de motor com 04 polos (1.750 rpm).Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar se será aceita a oferta de equipamento com motor de 02 polos (3.470 rpm), desde que sejam integralmente atendidos os requisitos de vazão, altura

manométrica e desempenho especificados para a aplicação. Adicionalmente, destacamos que a rotação do motor não compromete o atendimento da aplicação quando o equipamento é devidamente dimensionado para o ponto de operação requerido. Nesse sentido, motores de 02 polos podem proporcionar desempenho hidráulico equivalente, mantendo a confiabilidade e eficiência operacional exigidas. Sendo assim, solicitamos a confirmação da aceitabilidade desta alternativa técnica para atendimento ao Lote 03, Item 03.

ESCLARECIMENTO:

Conforme resposta do Setor Técnico, DEMSUR torna público os seguintes esclarecimentos aos questionamentos feitos:

Os prazos de entrega serão mantidos conforme especificado no edital.

Emrelação ao questionamento do Lote 03, Item 03, será mantida a especificação de rotação de**1.750 rpm**.

A especificação foi definida considerando que o equipamento a ser adquirido será utilizado como**reserva da motobomba atualmente instalada**, que possui rotação de 1.750 rpm, buscando manter a padronização e compatibilidade operacional dos equipamentos.

Entendemos que existem equipamentos com outras rotações que podem atender ao ponto de operação solicitado. No entanto, para este processo, será mantida a especificação atual.

A possibilidade de utilização de equipamentos com outras rotações poderá ser avaliada nos próximos processos, considerando as alternativas disponíveis no mercado e as condições de operação do sistema.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 13 de agosto de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:40FB00DA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 029/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE AVISOS, EDITAIS, CONVOCAÇÕES, EXTRATOS E SIMILARES DA FUNDARTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MOTIVO DO ADITIVO: EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21 - CONTRATADA: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA – PERÍODO: 12/08/2026 A 12/08/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:75FC8AB2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA ARTUR E GABRIEL NO DIA 22/08/2026 NA 31ª EXPO AGRO NO DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: REPIQUE DA VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – VALOR: R$ 10.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/08/2026 E ENCERRA-SE EM 21/09/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04 23.0695.0011.2.647 3390.39.00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E2361A6D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SINTA LIGA NO DIA 21/08/2026 NA 31ª EXPO AGRO NO DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA – VALOR: R$ 5.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/08/2026 E ENCERRA-SE EM 20/09/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04 23.0695.0011.2.647 3390.39.00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8FD0F00D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – PREGÃO DISPENSA Nº 006/2025 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA BERISCALL SERVIÇOS LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos,

portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***BERSICALL SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 14.698.664/0001-0, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, bairro Dornelas, Muriaé-MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Carla da Cunha, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei 14.133/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula quinta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será da data de 11.08.2026 à 10.08.2027”.

CLÁUSULA SEGUNDA –RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato objeto de prestação de serviço de limpeza, conservação, serviço de opa e higienização das dependências do Muriaé-Prev firmado em 06.08.2025.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

Bersical Serviços LTDA
FERNANDA CARLA DA CUNHA

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C68746E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos, Hortifruti, produtos de padaria, carnes e derivados, em atendimento as Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: MERCADO E CASA DE CARNES MARTINS EIRELI, CNPJ: 19.368.295/0001-81 – Valor Global: R$ 2.959.694,00; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 – Valor Global: R$1.004.249,50; TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 41.583.896/0001-66 – Valor Global: R$ 75.920,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 14/07/2026.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:89E40821

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO ADESÃO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – ADESÃO nº 014/2026. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, nova (zero quilômetro), devidamente adaptada e equipada em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19- Valor Global: R$ 340.122,88. Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 14/07/2026.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:557C77DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 030/2026. OBJETO: contratação de profissional especialista em Karatê Shotokan JKA para ministrar seminário: curso de atualização técnica destinada a crianças e adolescentes participantes do Projeto Municipal de Karatê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: OFUJI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.897.835/0001-38 - Valor Global: R$ 7.000,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 24/07/2026.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2145A392

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 027/2026, do tipo Menor Preço Por Item/Lote. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, bem como das demais Secretarias Municipais, para utilização em projetos esportivos, atividades escolares, competições, campeonatos, eventos, programas sociais e ações de promoção do esporte e do lazer. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 01/09/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 01/09/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:055518B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026, Credenciamento nº 011/2026, Inexigibilidades nº 018/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: ITEM 01 (CONFECÇÃO BANNER 1 X 150 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR: R$ 4.200,00; ITEM 02 (CONFECÇÃO BANNER 80 X 120 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR R$ 3.150,00; ITEM 3 (CONFECÇÃO BANNER 200 X 100 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR R$ 5.425,00; ITEM 4 (CONFECÇÃO BANNER 1,20 X 0,90 LONA IMPRESSA 440 GR) - VALOR R$ 3.324,65; ITEM 5 (CONFECÇÃO FAIXA 1 X 3 LONA IMPRESSA 440 GR) - VALOR R$ 3.720,00; ITEM 6 (CONFECÇÃO FAIXA 1 X 4 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR 4.350,00; ITEM 7 (CONFECÇÃO FAIXA 1 X 2 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR R$ 4.212,50; ITEM 11 (IMPRESSÃO PROJETOS A1 PRETO) – VALOR R$ 450,00; ITEM 12 (ADESIVO IMPRESSO 2X1,25) VALOR R$ 3.000,00; ITEM 13 (ADESIVO IMPRESSO 15X30) – VALOR R$ 178,15; ITEM 14 (IMPRESSÃO DE ADESIVO 10X8) – VALOR R$ 50,40; ITEM 15 (IMPRESSÃO DE ADESIVO VINIL METRO QUADRADO) – VALOR R$ 2.358,30; ITEM 16 (IMPRESSÃO DE ADESIVO DE VEÍCULOS) – VALOR R$ 10.780,00; ITEM 17 (CONFECÇÃO DE LONA COM ILHÓS 3X2) - VALOR R$ 5.950,00; ITEM 18 (CONFECÇÃO DE LONA COM ILHÓS 3X9) – VALOR R$ 28.000,00; ITEM 35 (PLACAS COM CHAPA PVC 1MM E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO) – VALOR R$ 8.184,00; ITEM 36 (PLACAS COM CHAPA PVC 2MM E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO) – VALOR R$ 5.895,00; ITEM 37 (PLACA EM CHAPA PS 2MM EM POLIESTIRENO E ADESIVO IMPRESSO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO) – VALOR R$ 4.933,40; ITEM 38 (PLACAS DE PATRIMÔNIO ALUMÍNIO COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, FITA DUPLA FACE, IMPRESSÃO UV, 40X20MM) – VALOR R$ 731,50; ITEM 39 (PLACAS INDICAÇÃO PORTAS ACRÍLICO 10X25CM PERSONALIZADA CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO A LASER UV, TAMANHO: 10X25CM, MATERIAL: ACRÍLICO 2MM, FÁCIL APLICAÇÃO, TINTA QUE NÃO DESBOTA) – VALOR R$ 2.011,60; ITEM 40 (PLACAS INDICAÇÃO ACM 40X25CM PERSONALIZADA - CARACTERÍSTICAS:, IMPRESSÃO A LASER UV, TAMANHO: 40X25CM, MATERIAL: ACRÍLICO 2MM, FÁCIL APLICAÇÃO, TINTA QUE NÃO DESBOTA) - VALOR R$ 3.046,00; ITEM 41 (PLACA DE OBRA EM PERFIL METÁLICO METALON GALVANIZADO, CHAPA GALVANIZADA 26, FIXADA COM ARREBITES DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE DIZERES EM VINIL ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL) - VALOR R$ 5.616,70, 15.844.322 VANOR PIRES MACIEL, CNPJ nº 15.844.322/0001-94 – VALOR GLOBAL: R$ 109.567,20. Objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9DAE85EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026, Credenciamento nº 011/2026, Inexigibilidades nº 018/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: ITEM 19 (CADERNO PERSONALIZADO – CAPA DURA REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, PAPEL LAMINADO OU MATERIAL SINTÉTICO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. MIOLO COM 96 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56G/M² OU 75G/M², COM PÁGINAS PAUTADAS, QUADRICULADAS. FORMATO A4 (210X297MM). MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 1.563,90; ITEM 21 (PASTA PERSONALIZADA, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 230G, TAMANHO: 30X40 CM (TAMANHO ABERTO/FECHADO, A SER ESPECIFICADO), COM 1 DOBRA, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0 CORES), ACABAMENTO INCLUSO) – VALOR R$ 3.015,00; ITEM 22 (PASTAS EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR COM LAMINAÇÃO,4X0, BOLSA INTERNA, MEDIDAS DE 22X30CM. - PASTAS EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR COM LAMINAÇÃO,4X0, BOLSA INTERNA, MEDIDAS DE 22X30CM) – VALOR R$ 4.644,00; ITEM 23 (CARIMBO AUTOMÁTICO **Nº 10** – PERSONALIZADO CONFORME NECESSIDADE, AUTO ENTINTADO, PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA INTERNA, EMBUTIDA COM TINTA RECARREGÁVEL) – VALOR R$ 211,65; ITEM 24 (CARIMBO AUTOMÁTICO **Nº 20** - PERSONALIZADO CONFORME NECESSIDADE, AUTO ENTINTADO, PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA INTERNA, EMBUTIDA COM TINTA RECARREGÁVEL) – VALOR R$ 218,35; ITEM 25 (CARIMBO AUTOMÁTICO **Nº 30** - PERSONALIZADO CONFORME NECESSIDADE, AUTO ENTINTADO, PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA INTERNA, EMBUTIDA COM TINTA RECARREGÁVEL) – VALOR R$ 235,80; ITEM 26 (CARIMBO AUTOMÁTICO **Nº 40** - PERSONALIZADO CONFORME NECESSIDADE, AUTO ENTINTADO, PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA INTERNA, EMBUTIDA COM TINTA RECARREGÁVEL) – VALOR R$ 279,95; ITEM 27 (CARIMBO AUTOMÁTICO **Nº 50** - PERSONALIZADO CONFORME NECESSIDADE, AUTO ENTINTADO, PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA INTERNA, EMBUTIDA COM TINTA RECARREGÁVEL) – VALOR R$ 308,35; ITEM 28 (CARIMBO AUTOMÁTICO **Nº 55** - PERSONALIZADO CONFORME NECESSIDADE, AUTO ENTINTADO, PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA INTERNA, EMBUTIDA COM TINTA RECARREGÁVEL) – VALOR R$ 379,90; ITEM 30 (CONFECÇÃO DE PANFLETO - FRENTE E VERSO, 4/0 CORES, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ. GRAMATURA: 115G/M. MEDIDAS: 15X21CM) – VALOR R$ 522,00; ITEM 42 (PLACA INAUGURAÇÃO AÇO INOX GRAVADA 80X60 CM - PLACA DE INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM PINTURA AUTOMOTIVA (MONOCROMÁTICA OU

COLORIDA) DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. O TEXTO OU IMAGEM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, INCLUINDO LETRAS, NÚMEROS, SÍMBOLO, LOGO, BRASÃO) – VALOR R$ 7.641,06; ITEM 44 (ATESTADO DE BRUCELOSE TAMANHO: 15X21 50X02 CARBONADO IMPRESSO 01) – VALOR R$ 1.260,00; ITEM 45 (RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – 50X2 – F18 – AUTO COPIATIVO) – VALOR R$ 5.964,00; ITEM 46 (CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA, COM 20 FOLHAS - IMPRESSÃO, EM TAMANHO 294X179 MM, 4X4 COLORIDA, EM PAPEL 180 G/M², COM DOBRA) – VALOR R$ 2.654,00; ITEM 81 (CAPA E CONTRACAPA DE PROCESSO – CAPA TIMBRADA COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, E CONTRACAPA BRANCA. GRAMATURA: CARTÃO 75 G/M, MEDIDAS: OFICIO (240MM X 340MM) – VALOR R$ 5.664,00; ITEM 82 (PAPEL TIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA A4 (210MMX297MM) – VALOR R$ 12.600,00, **TIPOGRAFIA E PAPELARIA BETANIA LTDA, CNPJ nº 18.866.608/0001-69 – VALOR GLOBAL: R$ 47.161,96.** Objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1507AECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 083/2026, Credenciamento nº 013/2026, Inexigibilidades nº 020/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: ITEM 01 (Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação na cidade de Belo Horizonte/MG. Aos pacientes e acompanhantes usuários do sistema único de saúde - SUS, encaminhados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. - Os serviços deverão atender pessoas de todas idades, que estejam em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios – alas separadas - com roupa de cama (lençol, travesseiro e coberto), toalha e banheiro, em bom estado de conservação e higienizados, ter boa localização e arejado. - Deverá fornecer no mínimo 04 (quatro) refeições diárias, sendo: * Café da manhã composto de, no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão ou biscoito. * Almoço composto de, no mínimo: arroz, feijão, 01 tipo de carne e 02 tipos de legumes e/ou salada. * Café da tarde composto de, no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão ou biscoito. * jantar composto de, no mínimo: arroz, feijão, 01 tipo de carne e 02 tipos de legumes e/ou salada. - A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. - Possui acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou idosos - Área para refeições e lanches, sala de TV. SEM NUMERO PRIVADO DE ACOLHIMENTO) – VALOR R$ 27.650,00 - 14.915.006 MARIA APARECIDA SILVA, CNPJ nº 14.915.006/0001-01 – VALOR GLOBAL: R$ 27.650,00. Objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem especializada, com fornecimento de alimentação, para acolhimento de pacientes e acompanhantes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo município de Natalândia/MG para atendimento e/ou tratamento de saúde na cidade de Belo Horizonte/MG.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7BC27AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 035/2026
Art. 74, IX da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 087/2026.
DISPENSA Nº 035/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 087/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, IX da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda, Termo de Referência e Justificativa de Escolha de Fornecedor, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 035/2026, em favor da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, **Objeto**: Prestação de serviços de modificação em rede trifásica de distribuição urbana, contendo construção e extensão de redes elétricas, para atender as solicitações de ligações novas do Município de Natalândia/MG.
Valor global: R$ 101.947,60 (cento e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:82A1F117

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do Município de Natalândia/MG, abrangendo a Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos, com disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line integrado ao Portal Leis.org, contemplando a legislação municipal, estadual e federal correlata.

Contratado: LEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:544F4BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 011/2026**. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **Objeto credenciamento de empresa para prestação de serviços de despachante veicular para regularização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Natalândia/MG**. LEIA – SE (...) ObjetoCredenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F7A4334A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA N°034/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°034/2026,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2026. Edição 4338. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **CENECTE-SE BRASIL CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA,** LEIA – SE (...) **CONECTE-SE BRASIL CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**.

Natalândia/MG, 14 de agosto de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0B5A4455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0154/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AMR CONSTRUCOES LTDA, 32.923.421/0001-80
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CARINE SIQUEIRA CARVALHO MOREIRA", LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0005/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000064/26
VIGÊNCIA:13/08/2026 À 12/08/2027
VALOR: 2.415.999,98

NATERCIA - MG - DATA 13/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:68F65483

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0153/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, 065.132.226-05
OBJETO - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que Comprovem Capacidade Técnica Para a Realização de Leilões Oficiais de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Natércia (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0022/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000070/26
VIGÊNCIA:11/08/2026 À 11/11/2026

NATERCIA - MG - DATA 11/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C444EFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2026.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 31 de agosto de 2026, às 09:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo setor de odontologia do Município de Nova Ponte/MG. As demais condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:5828B6D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 160/2026. ADESÃO N. º 011/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG. Objeto: Aquisição de 01 veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG. Contratada: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA. Valor: R$ 496.790,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setessentos e noventa reais). Vigência: 22/07/2026 a 21/07/2027
EXTRATO DO CONTRATO N. º 161/2026. DISPENSA N. ° 013/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em motor de caminhão basculante Mercedes-Benz, incluindo o fornecimento de insumos e mão-de-obra necessário a execução do objeto. Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 117.232,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais). Vigência: 23/07/2026 a 22/09/2026.
EXTRATO DO CONTRATO N. ° 162/2026. CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE N. º 001/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG. Objeto: prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. Contratada: M H SAUDE E TRANSPORTES LTDA. Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 27/07/2026 a 31/12/2026.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 07/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N. º 032/2026, a empresa: RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 163/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e adequação de casas pertencentes ao município de Nova Ponte/MG. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES LTDA. Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Vigência: 07/08/2026 a 07/10/2026.
EXTRATO DO CONTRATO N. ° 164/2026. CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE N. º 001/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG. Objeto: prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. Contratada: MARCO ANTONIO FREIRE MENDES LTDA. Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 11/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N. º 035/2026, a empresa: ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 165/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de computadores de mesa, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Nova Ponte. Contratada: ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 144.394,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais). Vigência: 11/08/2026 a 11/02/2027.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 12/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N. º 034/2026, a empresa: 57.222.346 ALISSON EDUARDO JUNIOR MARQUES VIEIRA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 166/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em serralheria para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Ponte. Contratada: 57.222.346 ALISSON EDUARDO JUNIOR MARQUES VIEIRA. Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027.
EXTRATO DO CONTRATO N. º 167/2026. DISPENSA N. ° 014/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um conjunto semafórico. Contratada: SSEMA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA LTDA. Valor: R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 12/08/2026 a 11/10/2026.

Contrato n. ° 245/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n. ° 004/2025. Foi firmado em 11.06.2026, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 10 de junho de 2027. Contratada: GERALDO JULIO SOBRINHO LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:0AE00B1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2025
OBJETO: Fornecimento de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis.
SEGUNDO TERMO ADITIVO: Firmado em 15 de julho de 2026, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 296/2025, celebrado com a empresa UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA., bem como a concessão de reajuste dos preços contratados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.
DO ADITAMENTO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 296/2025 até **31 de dezembro de 2026**.
Fica, ainda, concedido reajuste de **4,3270% (quatro vírgula três dois sete por cento)**, correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, apurada no período de julho de 2025 a junho de 2026, a ser aplicado sobre as parcelas futuras de pagamento.
VALOR DO REAJUSTE: R$ **36.860,52** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha integrante do Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Presencial nº 049/2025.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Ponte
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 079/2025
CONTRATO N. ° 280/2025

OBJETO: Extinção Consensual do Contrato nº 280/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG.
CONTRATADO: ELIENE APARECIDA DA CUNHA LEANDRO
FUNDAMENTO LEGAL: A extinção consensual fundamenta-se no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 05/08/2026.

1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N. ° 143/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Ponte
CONTRATADO: ASSEVAF ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Reajuste dos preços do Contrato nº 143/2025, no percentual de **3,7688%**, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre abril de 2025 a março de 2026, sendo que os valores reajustados serão aplicados somente às parcelas futuras de pagamento. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para acompanhamento administrativo e contábil da apuração dos índices do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
PROCESSO: Processo nº 048/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE: Município de Nova Ponte.
CONTRATADA: PARREIRA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração da planilha relativa ao instrumento de origem, conforme planilha anexa, com acréscimo quantitativo no valor de R$ 146.355,86 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente aproximadamente a 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento) do valor total do contrato.
FUNDAMENTO: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO DE ORIGEM: Processo Licitatório nº 022/2026, Concorrência Pública nº 001/2026.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N. ° 097/2026
FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório nº 037/2026, modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículo na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme especificação abaixo:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi/Placa	Franquia	Prêmio
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 FURGÃO L.T.A. DIESEL	2025/2026	TZL-8E11 / 8AC907645TE269097	R$ 2.500,00	R$ 1.230,53

VALOR: Em virtude deste aditamento, será devida a importância de R$ 1.230,53 (mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) à CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.
DATA: 28/05/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 097/2026
FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório nº 037/2026, modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme especificações abaixo:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi/Placa	Franquia	Prêmio
IVECO-FIAT	DAILY MINIBUS 45-160 FRETAM. (DIESEL)	2026/2027	93ZK61LFZV8721206	R$ 2.500,00	R$ 1.748,84
TOYOTA	HILUX CHASSI 4X4 2.8 TDI DIESEL MEC.	2026/2026	8AJDA8CB9T8105599	R$ 2.500,00	R$ 1.121,75

VALOR: Em virtude deste aditamento, será devida a importância de R$ 2.870,59 (dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) à CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.
DATA: 08/06/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 097/2026
FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório nº 037/2026, modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. º 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículo na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme especificação abaixo:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi/Placa	Franquia	Prêmio
GENERAL MOTORS	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	2026/2027	9BGJC7520VB113386	R$ 2.500,00	R$ 831,20

VALOR: Em virtude deste aditamento, será devida a importância de R$ 831,20 (oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) à CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.
DATA: 17/06/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 097/2026
FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Processo Licitatório nº 037/2026, modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme especificações abaixo:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi/Placa	Franquia	Prêmio
GENERAL MOTORS	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	2026/2027	9BGJC7520VB111422	R$ 2.500,00	R$ 686,00
GENERAL MOTORS	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	2026/2027	9BGJC7520VB114991	R$ 2.500,00	R$ 686,00
FIAT	ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX AUT.	2025/2026	9BD358AGBTYR20244	R$ 2.500,00	R$ 520,06

VALOR: Em virtude deste aditamento, será devida a importância de R$ 1.892,06 (mil oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos) à CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.
DATA: 07/07/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:590E2913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/327, DE 30 DE JULHO DE 2026 NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS I

PORTARIA PMOB/327, de 30 de julho de 2026

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025, Lucileile Leliz Dias Vieira para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços I, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV001, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 30 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:86D7A773

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/327, DE 30 DE JULHO DE 2026NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025, Lucileile Leliz Dias Vieira para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços I, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV001, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 30 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FA9CA80C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/328, DE 30 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS NO EXERCÍCIO DAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025, Adriano Servulo Madalena para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços I, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV001, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Exonerar Adriano Servulo Madalena, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, do cargo em comissão de Assessor de Serviços I.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos, funcionais e financeiros praticados pelo servidor Adriano Servulo Madalena no período compreendido entre 17 de novembro de 2025 e 1 de julho de 2026, no exercício das atribuições do cargo de Assessor de Serviços I, inclusive quanto ao exercício das funções e à percepção da remuneração correspondente, reconhecendo-se a boa-fé do agente e a inexistência de prejuízo ao erário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos na forma dos arts. 1º e 2º.

Ouro Branco, 30 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C3B60679

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/329, DE 30 DE JULHO DE 2026 NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025, Isabela Vitoria Alfenas Almeida para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 30 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EAEE6BFE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/330, DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA PMOB/330, de 30 de julho de 2026

NOMEIA ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2025, Jessica Paula Campos de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 30 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:49C48CBE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REAJUSTE CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO REFERENTE AO CONTRATO PMOB 111/2023, FIRMADO COM A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 – PRC Nº 109/2023. O objeto do termo foi reajustar os valores presentes em contrato pelo índice INPC de 4,327080%. Após reajuste o valor atualizado do contrato pros próximos 12 meses será o de R$ 5.852,50 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D45B2EB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PRC Nº 091/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PRC Nº 091/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 41.138,49** (Quarenta e um mil, cento trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Data da ratificação: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D9E67BCD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 – PRC Nº 087/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 – PRC Nº 087/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DO ARTISTA JOÃO ORMOND DURANTE A SEMANA DO PATRIMONIO HISTORICO NO 15 DE 08 DE 2026, EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reis). Data da ratificação: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AA993972

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – PRC Nº 089/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – PRC Nº 089/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA GASTÃO JOSÉ DE P. OLIVEIRA LTDA, REPRESENTANTE DA BANDA MAGOZEN, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "11º FESTIVAL TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA" NO DIA 22/08/2026, ÀS 20H30, NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, OURO BRANCO - MG.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 7.000,00** (Sete mil reis). Data da ratificação: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6327365E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 – PRC Nº 090/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 – PRC Nº 090/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA JOÃO DE BARRO, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "11º FESTIVAL TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA" NO DIA 23/08/2026, ÁS 16H00, NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, OURO BRANCO - MG.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 2.600,00** (Dois mil e setecentos reais). Data da ratificação: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:434BD975

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 – PRC Nº 092/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 – PRC Nº 092/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA VANDEIR ANTUNES COMUNICAÇÃOES E PRODUÇÕES DURANTE A SEMANA DO PATRIMONIO DE OURO BRANCO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 DE AGOSTO DE 2026.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais). Data da ratificação: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:69175DFC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 075/2026, FIRMADO COM A EMPRESA RAFAEL DOS SANTOS CABELLO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 075/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **RAFAEL DOS SANTOS CABELLO**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 – PRC Nº 087/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DO ARTISTA JOÃO ORMOND DURANTE A SEMANA DO PATRIMONIO HISTORICO NO 15 DE 08 DE 2026, EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**. Valor da contratação: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reis). Vigência: **60 dias** de sua publicação. Data de assinatura: **11/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B82A5F8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 076/2026, FIRMADO COM A EMPRESA GESTÃO JOSÉ DE P. OLIVEIRA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 076/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **GESTÃO JOSÉ DE P. OLIVEIRA LTDA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – PRC Nº 089/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA GASTÃO JOSÉ DE P. OLIVEIRA LTDA, REPRESENTANTE DA BANDA MAGOZEN, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "11º FESTIVAL TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA" NO DIA 22/08/2026, ÁS 20H30, NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, OURO BRANCO - MG**. Valor da contratação: **R$ 7.000,00** (Sete mil reis). Vigência: **60 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **12/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F5364576

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 077/2026, FIRMADO COM A EMPRESA VANDER ANTUNES COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 077/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **VANDER ANTUNES COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 – PRC Nº 092/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA VANDEIR ANTUNES COMUNICAÇÃOES E PRODUÇÕES DURANTE A SEMANA DO PATRIMONIO DE OURO BRANCO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 DE AGOSTO DE 2026**. Valor da contratação: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais). Vigência: **60 dias** de sua publicação. Data de assinatura: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4A168DB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 078/2026, FIRMADO COM A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 078/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PRC Nº 091/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA**. Valor da contratação: **R$ 110.104,80** (Cento e dez mil, cento e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: **12 meses** de sua publicação. Data de assinatura: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BBDA9055

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 079/2026, FIRMADO COM A EMPRESA P M FERNANDES DROGARIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 079/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **P M FERNANDES DROGARIA LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PRC Nº 091/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA**. Valor da contratação: **R$ 31.908,45** (Trinta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: **12 meses** de sua publicação. Data de assinatura: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4CBD9F55

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 080/2026, FIRMADO COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 080/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PRC Nº 091/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA**. Valor da contratação: **R$ 56.854,70** (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: **12 meses** de sua publicação. Data de assinatura: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:05325997

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 081/2026, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 081/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PRC Nº 091/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA**. Valor da contratação: **R$ 202.270,54** (Duzentos e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: **12 meses** de sua publicação. Data de assinatura: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5E20E7CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 082/2026, FIRMADO COM A EMPRESA 19.164.552 FELIPPE NUNO BEATA DE ALMEIDA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 082/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **19.164.552 FELIPPE NUNO BEATA DE ALMEIDA LTDA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 – PRC Nº 090/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA JOÃO DE BARRO, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "11º FESTIVAL TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA" NO DIA 23/08/2026, ÁS 16H00, NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, OURO BRANCO - MG**. Valor da contratação: **R$ 2.600,00** (Dois mil e setecentos reais). Vigência: **60 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **13/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6AF6B0F8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 99/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 99/2021**, FIRMADO COM A EMPRESA **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PRC Nº 114/2021.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de **3** (Três) **meses**, vigorando entre **19/08/2026** a **20/10/2026**. Valor da renovação contratual: **R$ 4.770,00** (Quatro mil. setecentos e setenta reais). Data de assinatura: **14/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:49860B56

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO REFERENTE AO CONTRATO PMOB 123/2023, FIRMADO COM A EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO** REFERENTE AO CONTRATO **PMOB 123/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS**, ORIUNDO DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PRC Nº 131/2023.** O objeto do termo foi reajustar os valores presentes em contrato pelo índice IPCA de 4,44%. Após reajuste o valor atualizado do contrato pros próximos 12 meses será o de R$ 219.642,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:00367074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 183/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024 - Registro de Preços nº 057/2024 – Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - Signatário: **CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro aos valores dos itens:

Item	Produto	Valor unitário atual	Valor Unitário com reequilíbrio
10	Óleo 5w30 Sint.G e Diesel.	R$ 28,00	R$ 50,00
14	Óleo Hidraul 68	R$ 309,00	R$ 548,00

Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 17/07/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:00F94107

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 161/2025. Pregão nº 090/2025. Ata de Registro de Preço nº 215/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira de Eucalipto Cerne Vermelho, destinada a atender demandas de obras públicas no município de Ouro Fino, atendendo às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. - Contratado: empresa RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO DOS SANTOS ME CNPJ Nº 09.943.164/0001-27. Data assinatura: 12/08/2026. Vigência: 12/08/2026 à 12/08/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:895A59A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.501/2026

DECRETO 4.501/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335, de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Água			
3390 30 – Material de Consumo	*2.501*	*63*	*80.000,00*
TOTAL			*80.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5.004 – Aquisição de veículos, máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*2.501*	*59*	*50.000,00*
05.05.02.17.512.0003.5.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*2.501*	*60*	*300,00*
05.05.02.17.512.0003.6.007 – Manutenção da Estação de Tratamento de Água			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*2.501*	*61*	*29.700,00*
TOTAL			*80.000,00*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B95D7707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 56/2025
PROCESSO: 116/2025
CONTRATANTE.....:Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....:Fraga Marques Engenharia LTDA
CNPJ.....:21.762.193/0001-98
OBJETO.....: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/11/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência), a partir de 28/06/2026 até 31/10/2026 com base no fundamento no art. 111, caput, c/c o art. 136 e, por analogia, o art. 115, § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Orientação Normativa AGU nº 92/2024 e no Parecer Jurídico/CJ/PMP nº 2026.062.3146404.
DATA DE ASSINATURA.....:14/08/2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:FD153C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 2810/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO REAL SOCIEDADE ESPORTE CLUBE**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO REAL SOCIEDADE ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ nº: 20.209.185/0001-56, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 13 de Agosto de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:14D8BC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU-MG.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, o Sr. **CAIO SILVA QUIRINO**, e Sindicato dos produtores rurais de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 20.207.205/0001-50, com sede em Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Pitter Francis Freisleben, , resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a Sindicato dos produtores rurais de Paracatu-MG. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014, e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no **art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e no **art. 11, §10, do Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023**, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do Município de Paracatu/MG. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº172/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 12 de agosto de 2026. Assinaturas: Pitter Francis Freisleben, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E89EBEA8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14-2026

4° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica nº 12/2026 – Processo de Compra nº 63/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 12/2026**, anteriormente marcada para o dia **18 de agosto de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA para o** dia **01/10/2026** (horário de Brasília-DF) no portal: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 14 de agosto de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:51C77ECD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 1679/2025

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 1679/2025.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 13/08/2026. VENCIMENTO: 14/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 111 da Lei Federal 14133 de 2021. **ASSINATURAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AC1E3DE7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 166/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 9.418/2022)

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - **PROCESSO Nº:** 9.418/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E OSMOSE DUPLO PASSO LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG. - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 17/08/2026 **– VIGÊNCIA:** 16/08/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e LEANDRO NOGUEIRA ARANTES**,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EE2DFCF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 175/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 8105/2026

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 175/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FEIJÃO DO CERRADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 8105/2026.** OBJETO**: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO NETO, Nº 237, SANTANA, PARACATU/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR GENTE PEQUENA. DATA: 14/08/2026. VENCIMENTO: 16/08/2029. VALOR MENSAL**: **R$ 4.000,00. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pelo locatário e **FEIJÃO DO CERRADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pelo locador.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:21B7D881

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 206/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12210/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 206/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESPOLIO DE MARIA ISABEL ROCHA ROQUETE**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TEMISTOCLES ROCHA, N° 55, BAIRRO CENTRO, CEP: 38600-270, PARACATU/MG DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).** Rescisão Contratual. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 138, §2°, da Lei Federal n° 14.133/2021, nas disposições aplicáveis da Lei Federal no 8.245/1991, **DATA: 13/08/2026. ASSINATURAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** pela contratante e **ESPOLIO DE MARIA ISABEL ROCHA ROQUETE** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E834FB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 088/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2026 INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. CONTRATO 088/2026 EMPRESA: JOSE GUEDES DOS SANTOS CNPJ: 64.463.994/0001-65, Valor Total de R$ R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:470FE40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 091/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia civil, arquitetura e assessoria técnica consultiva, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, fiscalização técnica, planejamento físico-financeiro e elaboração de orçamentos de obras públicas, com o escopo de suprir as demandas estruturais e habitacionais de interesse social do Município de Paula Cândido/MG. CONTRATO 091/2026 EMPRESA: FONSILE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 10.725.603/0001-04, Valor Total de 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:2373DC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 119/2026, Pregão Eletrônico n° 053/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção e execução da Corrida da Saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2026, em alusão à campanha Outubro Rosa, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo serviços de cronometragem eletrônica e gerenciamento de inscrições, estrutura e logística do evento, disponibilização e montagem de pórtico de largada e chegada, sinalização, pódio, tapete de chegada, premiação, medalhas e troféus personalizados, elaboração do regulamento oficial, cobertura fotográfica profissional, assistência técnica e demais serviços necessários à adequada realização do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 01/09/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 14 de agosto de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão Eletrônico n° 052/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, itens personalizados, bebidas, suplementos alimentares e brindes destinados à composição dos kits dos participantes da Corrida da Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2026, em alusão à campanha Outubro Rosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 26/08/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 14 de agosto de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:81DFFA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, a intenção de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024; gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados, conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:59A83E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2024, PROCESSO Nº. 023/2024, PREGÃO Nº 003/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MF EVENTOS LTDA., -** CNPJ nº 07.783.659/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação, gradil, fechamento metálico, gerador de energia, painel de LED, estruturas, tendas e sanitários químicos, destinados ao atendimento dos diversos eventos promovidos pelo Município de Pedra do Indaiá, por intermédio de suas Secretarias Municipais;

Termo Aditivo referente prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, vencimento em 15/08/2027.

Pedra do Indaiá, 14 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:88B16D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 090/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - EPP**
CNPJ:	**27.088.431/0001-08**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 12/08/2026 ATÉ 12/08/2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA FROTA DA PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**
PROCESSO Nº:	**046/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**090/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**12/08/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BBCB93D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 066-2026 - BPLAN CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº00043/2026, Concorrência Eletrônica nº:0004/2026. OBJETO: Contratação de empresa para coNSTRUÇÃO de 20 (vinte) unidades Habitacionais no Loteamento São Geraldo, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. Contrato n° 0066/2026. Em favor da empresa: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 43.933.220/0001-80**, Valor global de R$ 2.263.391,20 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavo). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8661D4FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°0072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº00056/2026, Inexigibilidade nº:00022/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOSÉ GUIOMAR DOS SANTOS, Nº 254, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE DE MORAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Contrato n° 00072/2026**. Em favor de: **MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS – PAROQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - CNPJ: 20.169.827/0022-65**. Valor global de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AEE2F416

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00057/2026, Inexigibilidade n°: 00023/2026, Credenciamento nº: 00005/2026. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br.

Perdigão/MG, 14 de agosto de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C051E898

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00056/2026, Inexigibilidade nº: 00022/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOSÉ GUIOMAR DOS SANTOS, Nº 254, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE DE MORAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Em favor de: **MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS – PAROQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - CNPJ: 20.169.827/0022-65**. Valor global de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7B3B6B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4264/2026

DECRETO Nº 4264
DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e contém outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para o ano de 2026, **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE, AMANDA CRISTINA DUARTE e EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA.**

Parágrafo único: O laudo de avaliação emitido pela comissão deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE**.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Perdizes/MG, emitindo Parecer/laudo sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1° - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2° - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal o Laudo de Avaliação, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 4.121/2026.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Perdizes/MG, 13 de agosto de 2.026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:2AF4FBF1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.265/2026

DECRETO Nº 4.265,
DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **ROMILDA CARLA DA SILVA,** matrícula nº 571, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 261/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/08/2026.

Perdizes/MG, 14 de agosto de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:92CD9DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 141 E 142/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras, freezers e caixas térmicas e fornecimento de gelo para atendimento dos setores e secretarias do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: SILVEIRA FESTAS LTDA, o preço global do contrato é de R$ 98.613,00 (noventa e oito mil, seiscentos e treze reais) GELOMANIA FABRICACAO E COMERCIO DE GELO LTDA, o preço global do contrato é de R$ 68.433,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta ATA terá vigência de 01 (um) ano Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 14 de julho de 2026.

SR. MILTON ROSA DOS REIS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3703256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 093/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 093/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e AURELIANO DA SILVA RESENDE-ME, em data de 03 de setembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: AURELIANO DA SILVA RESENDE-ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do mencionado contrato de 03 de setembro de 2026 até 03 de setembro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 11 de agosto de 2026

SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6C2415F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024. AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, referente à Aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Perdões.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.
Contratado: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.

Objeto: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2024.

Valor global: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: de 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.

Câmara Municipal de Perdões, 14 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:F4C22BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 28/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO 28/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa, para repasse de recursos financeiros destinados a despesas com aquisição de equipamentos agrícolas e compra de maquinário, especificamente a aquisição de carreta agrícola basculante, além da manutenção e ampliação dos serviços oferecidos pela associação.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.016.356/0001-62, com sede na Comunidade da Lagoa (Zona rural), Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente Valdemir Aparecido Pereira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se

destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade como único serviço de apoio a agricultores familiares na comunidade da Lagoa.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

• A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa promove ações destinadas ao fomento das atividades dos agricultores familiares da comunidade;
• Trata-se de entidade tradicional e singular no município no desenvolvimento de iniciativas voltadas ao auxílio aos agricultores familiares.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$38.298,06 (trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e seis centavos) com a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:01C53573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 27/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO 27/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho, para repasse de recursos financeiros destinados a despesas com aquisição de equipamentos agrícolas e compra de maquinário, além da manutenção e ampliação dos serviços oferecidos pela associação.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.886.537/0001-87, com sede na Comunidade do Custodinho (Zona rural), Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade como único serviço de apoio a agricultores familiares na comunidade do Custodinho.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

• A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho promove ações destinadas ao fomento das atividades dos agricultores familiares da comunidade;
• Trata-se de entidade tradicional e singular no município no desenvolvimento de iniciativas voltadas ao auxílio aos agricultores familiares.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 3.000 (três mil reais) com a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:759BB300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL - ASEM - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 26/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO 26/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e Associação Solidária de Educação Musical - ASEM, para repasse de recursos financeiros destinados a despesas com insumos musicais e instrumentos, material de escritório, serviços de contabilidade, água, energia e internet, dentre outras despesas necessárias para o andamento da instituição.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação Solidária de Educação Musical - ASEM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.981.104/0001- 41, com sede Rua Joaquim Augusto Pereira nº 174,Bairro João XXIII, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente Clessius Lázaro da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade como serviço de apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através de aulas de música.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

• A Associação Solidária de Educação Musical - ASEM promove ações destinadas a formação de seres humanos dignos e conscientes através da música;
• Trata-se de entidade tradicional e singular no município no desenvolvimento de iniciativas voltadas à inserção de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social através da música, circunstância que inviabiliza a realização de chamamento público concorrencial.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais) com a Associação Solidária de Educação Musical - ASEM.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:210FF7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.581 DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - AUTORIZA A PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA PARA MONTAGENS DE BARRACAS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA (...)

DECRETO 5.581 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA PARA MONTAGENS DE BARRACAS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial, em seus artigos 70 e 71, V, VIII e considerando:

CONSIDERANDO que no 15 de agosto de 2026 acontecerá na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga a tradicional Festa de São Sebastião;

CONSIDERANDO que tal evento é comum a venda de alimentos, bebidas, de forma beneficente;

CONSIDERANDO a relevância dos valores arrecadados pela Paróquia Bom Jesus dos Perdões, por meio de suas festividades, eventos e demais atividades, os quais contribuem para a manutenção de suas ações religiosas, sociais e comunitárias, bem como para o custeio de projetos e iniciativas desenvolvidos em benefício da população local;

DECRETA:

Art. 1º. A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas, bem como todas as estruturas necessárias para a realização do envento, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, será de responsabilidade exclusiva da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes.

Art. 3º. A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões, poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Este decreto não atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F57D8B4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.582 DE 14 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5.034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DEFINE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 5.582 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5.034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DEFINE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a lotação do servidor CHARLITON ANTONIO OLIVEIRA, ocupante da função de Motorista, constante do art. 1º do Decreto nº 5.034, de 16 de novembro de 2023, passando da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.034, de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E47D3758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA - DECRETO Nº 5.579 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ERRATA - DECRETO Nº 5.579 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

> Para corrigir erro material no DECRETO MUNICIPAL Nº 5.579, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de agosto de 2026, Edição nº 4339, que "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Perdões, publica a presente ERRATA referente ao Decreto Municipal nº 5.579 DE 13 DE AGOSTO DE 2026, , publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de agosto de 2026, Edição nº 4339, conforme segue:

Fica RETIFICADO o art. 1º inciso II do Decreto Municipal nº 5.579/2026.

Onde se lê:

"Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugenio Antonio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Thiago Castro Lutfala, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI"

Leia-se:

"Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III – Thiago Castro Lutfala, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI"

Proceda-se à retificação acima descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.579, de 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:B39516E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026.

PARTÍCIPES: Município de Perdões/MG e Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Município de Perdões/MG e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões para execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado, destinado à aquisição, instalação, montagem, configuração e demais despesas diretamente vinculadas aos equipamentos permanentes previstos no Plano de Trabalho, visando ao atendimento de finalidade de relevante interesse público na área da saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores; Lei Orgânica do Município; Lei Orçamentária Anual nº 3.657, de 30 de dezembro de 2025; Lei Municipal nº 3.694, de 25 de junho de 2026; e Dispensa de Chamamento Público nº 011/2026.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar impositiva. O repasse será realizado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e as demais 06 (seis) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da respectiva emenda parlamentar impositiva.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Aderlei José Freire – Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B002E60E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.192 DE 14 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXÍLIO A ATIVIDADES JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11.192 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

> DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXÍLIO A ATIVIDADES JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 117, de 05 de abril de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 160, de 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a legislação municipal prevê, no âmbito da Assessoria Jurídica Municipal, a Função Gratificada de Auxílio a Atividades Jurídicas, destinada a servidor público efetivo com formação em nível superior em Direito e aprovação no Exame de Ordem da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

CONSIDERANDO que o servidor WILGNNER DIAS DA GAMA, matrícula nº 4738, é servidor público efetivo municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, possui formação em nível superior em Direito e aprovação no Exame de Ordem da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

CONSIDERANDO a indicação do Assessor Jurídico Municipal para o exercício da referida função gratificada, nos termos da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo WILGNNER DIAS DA GAMA, matrícula nº 4738, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o exercício da Função Gratificada de Auxílio a Atividades Jurídicas, prevista no § 4º, inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 05 de abril de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 160, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º. No exercício da função gratificada, compete ao servidor exercer atividades supervisionadas pelo Assessor Jurídico Municipal na elaboração de minutas de pareceres jurídicos, minutas de contratos, minutas de projetos de leis, minutas de ofícios, requerimentos e outras peças administrativas, minutas de peças processuais de interesse do ente público municipal, podendo atuar como preposto do Município de Perdões em ações processuais, nos exatos termos da legislação municipal.

Art. 3º. A designação prevista nesta Portaria fica homologada pelo Prefeito Municipal, para os fins exigidos pelo § 4º, inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 05 de abril de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 160, de 26 de maio de 2026.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata esta Portaria, o servidor fará jus à gratificação correspondente, nos termos e valores estabelecidos na Lei Complementar nº 117, de 05 de abril de 2023 e suas alterações.

Art. 5º. A presente designação não altera o cargo efetivo, a lotação ou o vínculo funcional originário do servidor, nem prejudica as demais atribuições que lhe tenham sido regularmente conferidas por ato administrativo próprio, observada a compatibilidade entre as atividades desempenhadas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4C43D9ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº39/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG torna público que ADJUDICOU E HOMOLOGOU o Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº **39/2026**, cujo objeto é a **aquisição de veículos escolares destinados ao transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perdões/MG, por meio dos recursos provenientes do Convênio nº 1261001316/2026, celebrado no âmbito do Programa Fortalecimento**.

Vencedores:

ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA – **Item 01:** 04 (quatro) Ônibus Escolares Rurais, 45 lugares, no valor unitário de **R$ 533.000,00**, totalizando **R$ 2.132.000,00**.

SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – **Item 02:** 03 (três) Micro-ônibus Rurais Escolares, 21 lugares, no valor unitário de **R$ 445.000,00**, totalizando **R$ 1.335.000,00**; e **Item 03:** 02 (duas) Vans, 16 lugares (15+1), no valor unitário de **R$ 300.000,00**, totalizando **R$ 600.000,00**, perfazendo o valor total de **R$ 1.935.000,00** para a empresa.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 4.067.000,00 (quatro milhões e sessenta e sete mil reais).

Perdões/MG, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:5B9913BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 139/2026 – Edital nº 046/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS E ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**.

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar suas propostas por meio do sistema eletrônico, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O edital encontra-se disponível no site oficial do Município e no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

A sessão pública será realizada no dia **27 de agosto de 2026, às 09h00min**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@perdoes.mg.gov.br**.

Perdões, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:EEF7639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 73/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 73/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 18/08//26 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola José Norberto de Andrade	Tarde	19/08/26 A 31/08/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 17 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:4450E009

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026 CONVOCA PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA: MARIANA AUXILIADORA PEREIRA DE ALVARENGA E NICOLLE INAYE DELFINO GARCIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar os(as) candidatos(as) abaixo aprovados(as) no processo seletivo edital 001/2026 para o seguinte cargo de Estagiários de Graduação em Engenharia Civil e Arquitetura:
MARIANA AUXILIADORA PEREIRA DE ALVARENGA
NICOLLE INAYE DELFINO GARCIA
Os(As) candidatos(as) acima, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:70A6D605

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.194 /26 DE 13 DE AGOSTO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE BÁRBARA DE REZENDE LOPES MATUCK.

PORTARIA Nº 11.194 /26 de 13 de agosto de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora pública municipal **BÁRBARA DE REZENDE LOPES MATUCK** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 07/08/2023 através da Portaria nº 9.495/2023, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:6793477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.195 /26, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE LEANDRO APARECIDO FRANCO.

PORTARIA Nº 11.195 /26, de 13 de agosto de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora pública municipal **LEANDRO APARECIDO FRANCO** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 01/08/2023 através da Portaria nº 9.467/2023, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:B9F179C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 64.635.613/0001-88.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 3.661,20 (três mil seiscentos e sessenta e um reis e vinte centavos).
A vigência é até o dia 12 de agosto de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 20.649.395/0001-65.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 595,60 (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
A vigência é até o dia 12 de agosto de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 57.996.807/0001-43.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 38.120,00 (trinta e oito mil e cento e vinte reais).
A vigência é até o dia 12 de agosto de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:DF8675BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 112/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: 32.408.199 CARLOS HENRIQUE ROSALINO - 32.408.199/0001-88 no valor total de R$ 136.367,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 14/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:39B08E5B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 118/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90037/2026, Registro de Preços N°. 020/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. Contratadas: COMERCIAL HERZOG LTDA - 02.048.610/0002-71, Valor Total de R$ 10.295,70 (dez mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51, Valor Total de R$ 33.099,86 (trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 12/08/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A539B4D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 136/2026. Credenciamento nº. 010/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratadas: ALINE COSTA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - CNPJ: 59.624.868/0001-05, Valor Total de R$ 62.555,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); BSS EDUCACAO E SAUDE LTDA - CNPJ: 26.058.952/0001-50, Valor Total de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais); CLINICA MEDICA PISSOLATI LTDA - CNPJ: 51.024.936/0001-93, Valor Total de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais); CLINICA SENA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 66.505.360/0001-53, Valor Total de R$ 84.380,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais); DENIZE MARIA CUSTODIO PALMIERI - CNPJ: 61.428.234/0001-29, Valor Total de R$ 11.000,00 (onze mil reais); PGL MEDICINA LTDA - CNPJ: 32.491.199/0001-94, Valor Total de R$ 94.520,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais); SERVICOS MEDICOS KADAR LTDA - CNPJ: 14.159.706/0001-05, Valor Total de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 06/08/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E63904E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 112/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: 32.408.199 CARLOS HENRIQUE ROSALINO - 32.408.199/0001-88 no valor total de R$ 136.367,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 14/08/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:33C79286

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 049/2026 – Dispensa nº 010/2026. Contrato de Programa nº 0176/2026. Objeto do contrato: contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, mediante assinatura de contrato de programa para delegação de serviços públicos e transferência de encargos referentes à gestão e à administração dos serviços de iluminação pública do Município. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83. Objeto do aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da necessidade de inclusão de 30 (trinta) luminárias adicionais no serviço variável, mediante acréscimo de R$ 18.704,70 (dezoito mil setecentos e quatro reais e setenta centavos) ao valor de transferência, passando o valor global do contrato de R$ 428.308,76 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos) para R$ 447.013,46 (quatrocentos e quarenta e sete mil treze reais e quarenta e seis centavos). Fundamentação: cláusulas 12.1, 12.4 e 12.4.1 do contrato e arts. 104 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Piranga/MG, 13 de agosto de 2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5.370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3BB235B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS..

PROCESSO Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga,* e;

CONTRATADA: Sr.(a) SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº MG 21.427.139, SSP/MG, CPF. Nº 728.437.647-34, residente e domiciliado na RUA JARBAS PAULA GUEDES, Nº 139 A, BAIRRO COLINA DO SOL, PIRAPETINGA – MG.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 058/2026, referente ao Processo Nº nº013/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando que motivada por acordo entre as partes, não será aplicação quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Pirapetinga, 07 de AGOSTO de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga

Credenciada
SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS
CPF. Nº 728.437.647-34

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A7D59C61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2026
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 037/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa.
CREDENCIADA: Sra. LEIDIANI DA SILVA MOTA, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16.720.949 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 131.484.407-57, residente e domiciliada na Rua Norma Amélia Pires, s/n, Recanto das Garças, Santo Antônio de Pádua - RJ.
O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG**, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 138, inciso I, c/c o art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e na **Cláusula Oitava, item 8.1 e item 8.2, alínea "c", do Contrato nº 037/2026**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Credenciamento nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento nº 037/2026, cujo objeto consistia no fornecimento de mão de obra para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de necessidade especial na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG. 1.2. A presente rescisão é motivada pelo pedido de **desistência voluntária** apresentado formalmente pela CREDENCIADA em **14 de maio de 2026**, em virtude do recebimento de nova proposta de emprego.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS RETROATIVOS
2.1. A presente rescisão produz **efeitos retroativos a 14 de maio de 2026**, data na qual a CREDENCIADA manifestou expressamente sua desistência e descontinuou a prestação dos serviços objeto da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DE VALORES
3.1. A Administração Pública Municipal atesta que os pagamentos devidos à CREDENCIADA referem-se estritamente às horas/dias de serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação até a data de 14 de maio de 2026. 3.2. Declara-se a inexistência de quaisquer saldos remanescentes a pagar, indenizações ou obrigações financeiras decorrentes do referido contrato a partir do marco temporal estabelecido na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida transparência e eficácia ao ato administrativo.

Pirapetinga, 13 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga
Credenciante

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BAE46C99

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026 MODALIDADE: DISPENSA 019/2026 CONTRATO Nº 103/2026 DATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para realização, coordenação e organização da Copa Dois Estados de Motocross de Pirapetinga, a realizar-se no dia 07 de junho de 2026, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: GUDIM EVENTOS E PROMOCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.478.382/0001-58, sediado(a) na Rua Gerson de Oliveira Santos, 53, Rodagem, Miracema/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Renato Gonçalves Cozendey, portador(a) do CPF nº 001.160.287-26.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 01 Mês
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041 - 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6ABFFEBF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 INEXIGIBILIDADE 31/2026 CONTRATO Nº 110/2026 DATA: 06 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da **Cantora Thifany**, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 25/07/26.
CONTRATADO: THIFANY PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.043.911/0001-50, com endereço na Avenida Jose de Oliveira Borges, nº 330 – Lia Marcia, no município de Bom Jesus do Itabapoama/RJ, neste ato representado por Thifany Simoes Boleli , inscrito sob o CPF nº 129.801.447-62, brasileira, empresária
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:7949C80C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2026 INEXIGIBILIDADE 32/2026 CONTRATO Nº 111/2026 DATA: 07 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da **Banda Ira!** (formato: **Acústico 20 anos**), para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 24/07/26.
CONTRATADO: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.395/0001-78, com endereço na Alameda Nhambiquaras, nº 129 – Alphaville, no município de Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por Airton Valadão Ridolfi Junior, inscrito sob o CPF nº 059.365.898-11, brasileiro, empresário.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:38D4AAF3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2026 INEXIGIBILIDADE 33/2026 CONTRATO Nº 112/2026 DATA: 26 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação do Grupo Só Pra Contrariar, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 24/07/26.
CONTRATADO: MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.494.845/0001-49, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 79 – Vigilato Pereira, no município de Uberlândia/MG, neste ato representado por Fernando Pires do Nascimento, inscrito sob o CPF nº 910.690.256-15, brasileiro, empresário, casado.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:AC42B89F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 INEXIGIBILIDADE 34/2026 CONTRATO Nº 115/2026 DATA: 30 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da cantora Aline Brasil, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 26/07/26.
CONTRATADO: AB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: **37.316.740/0001-41**, com endereço na **Av José Alves de Azevedo, nº 723 casa 50 – Parque Rosario**, no município de **Campos dos Goytacazes**, neste ato representado por Aline Tarouquela Vieira Brasil, inscrito sob o CPF nº 077.072.287-31, brasileira, empresária, casada.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:8AFD95E9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 INEXIGIBILIDADE 35/2026 CONTRATO Nº 116/2026 DATA: 30 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da dupla **João Bosco & Gabriel**, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 26/07/26.
CONTRATADO: WIJG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.055.689/0001-57, com endereço na Avenida E, nº 1470 Quadra B 29 A Ed. JK New Concept sala 502-D– JD Goiás, no município de Goiânia/GO, neste ato representado por Ivany Aguilar Godinho, inscrito sob o CPF nº 519.021.926-72, brasileira, empresária, casada.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F0DB64DF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026 INEXIGIBILIDADE 36/2026 CONTRATO Nº 117/2026 DATA: 02 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação do artista REISAN, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 25/07/26.
CONTRATADO: REISAN MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 59.191.728/0001-90, com endereço na Rua Monte Carmelo, nº 479 – Alto do Ipiranga, no município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado por Daniel Tessari Ferreira Santiago, inscrito sob o CPF nº 191.640.788-92, brasileiro, empresário.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B8AA57D3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2026 INEXIGIBILIDADE 37/2026 CONTRATO Nº 118/2026 DATA: 02 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação do cantor Alemão do Forró, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da Festa de Santana do Município, no dia 23/07/26.
CONTRATADO: WA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.799.303/0001-23, com endereço na Rua dos Tucanos, nº 1077 – Bairro Boa Vista, no município de Linhares/ES, neste ato representado por Werner Niero, inscrito sob o CPF nº 123.059.547-35, brasileiro, musico.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:09B51183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura torna público que o edital do pregão referenciado foi RETIFICADO. A sessão fica reagendada para o dia **28/08/2026** às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 14/08/2026.

POLIANA A. A. MARTINS.
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4BDC8059

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° **85/2022** – Dispensa n° **19/2022** - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº **125/2025**– Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador:* **NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEL LTDA**– *CPF: 16.769.168.0001/04. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de* **R$ 6.585,01 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**, *com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEL LTDA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:23CA5C53

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 2.479/2021, artigo 3º, inciso V, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS,** para atuação em escolas e creches da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1-O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, referendada pelo Prefeito Municipal de Pirapora/MG,
1.2- A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, https://www.pirapora.mg.gov.br/ .
1.3- A ficha de inscrição e documentos exigidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no (anexo I)** do presente Edital;
1.4- O processo de seleção de candidatos para contratação **dos AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - ASG,** será em caráter temporário e emergencial para substituição de servidores efetivos afastados para tratamento de saúde que atuam em creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG;
1.5- O processo seletivo: será composto por três fases a saber: a inscrição, análise da documentação e classificação do candidato, chamada para o exercício de suas atribuições.
1.6- A habilitação exigida, salário dos Auxiliares de Serviços Gerais contratados temporariamente para atender as Unidades Escolares constam no quadro abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS -ASG	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R$1.672,85
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
NECESSIDADE	20

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.
2.1- São atribuições do cargo de Auxiliares de Serviços Gerais- ASG, em conformidade com a Lei Municipal 2258/2015:
Promover campanhas educativas, fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados à execução de sua atividade; executar atividades de vigilância à saúde; serviços de limpeza, copa e cozinha; executar serviços de limpeza e higiene das

repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservar e controlar materiais e equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

3 - DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Realizar tarefas manuais que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza das salas de aulas, sala de professor, banheiros, pátios e outras dependências das creches ou escolas , limpeza e remoção de móveis, equipamentos e máquinas de uso da unidade, realizar a lavagem de toalhas, uniformes, cortinas de uso na creche, realizar reparos relacionados à manutenção do prédio escolar (troca de lâmpadas, limpeza de caixa de gordura, limpeza de ralos, troca de torneiras, e outros afins), realizar serviços relativos ao cuidado com jardins, canteiros e espaços externos, manutenção e revisão dos telhados das unidades, realizar transporte, carregamento e descarregamento de materiais na Unidade escolar, desempenhar outras atividades correlatas às atribuições do cargo.

4 - DOS RECURSOS
4.1- Os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, **conforme formulário próprio (anexo III)** na Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, das 9h às 13h e 00min nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**anexo II).**
4.2- Os recursos a que se refere o item 4 serão analisados e julgados pela **Comissão do Processo Seletivo** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.3- A decisão será expedida por escrito pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e caberá ao candidato procurar a Secretaria Municipal de Educação, para receber o resultado da análise do recurso, no período indicado no anexo II.

5 - DAS INSCRIÇÕES:
5.1- As inscrições serão feitas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, nº 548, no Bairro Santo Antônio, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h**, no período de 18 a 28 de agosto de 2026,** conforme o cronograma constante no **anexo II.**
5.2- Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
5.3- É de inteira responsabilidade do candidato ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital que rege o Processo Seletivo Temporário para Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.
5.4- As cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o Formulário de Inscrição do candidato, devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital, **Anexo I.**
5.5- O candidato deverá indicar o cargo pleiteado no formulário de inscrição.
5.6- O candidato é responsável pelas informações prestadas. Em caso de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado.
5.7- São requisitos para inscrição dos candidatos ao cargo de Auxiliares de Serviços Gerais:

• ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;

• ter na data do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;

• não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;

• estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

• possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital;

f- possuir disponibilidade de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sendo 04(quatro) horas no turno matutino e 04(quatro) horas no turno vespertino;
f-preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

• estar apto a exercer as funções do cargo, conforme relatório médico.

5.8- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado.

• cópia do comprovante de escolaridade;

• currículo;

• comprovante de experiência na função de Auxiliar de Serviços Gerais (certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos público ou privado, cópia da carteira de trabalho, cópia de registros de contratos de trabalho no setor público ou privado);

• cópia de certificados de cursos de qualificação profissional na área de higienização, limpeza, jardinagem, manutenção de equipamentos, conservação de alimentos e manutenção predial (hidráulica e elétrica) para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

• certidão negativa de antecedentes criminais.

5.9 - Não será permitido anexar ou retirar documentos após o período de inscrição.
5.10 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
5.11- O requerimento de inscrição consta no **anexo I** desse edital.
5.12 - Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

6 - DAS VAGAS TEMPORÁRIAS:
6.1- O candidato será encaminhado às escolas, creches ou CEMEIs onde houver a vaga disponível para a ASG, de acordo com o cargo pleiteado. Será obedecida a ordem de apresentação do mesmo, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
6.2- Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.
6.3- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a deficiência não impeça o exercício das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o cargo e as funções compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999.
6.4- Os candidatos deverão indicar no formulário de inscrição a opção Pessoa com Deficiência, com vistas a concorrerem às vagas reservadas às pessoas dentro dessa condição.
6.5- Os candidatos que possuem deficiência e que não declararem no ato da inscrição, **não poderão interpor recurso em favor de sua situação.**
6.6- O candidato que declarar-se pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico contendo o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
6.7- Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.
6.8- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO.**

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1- O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais seguirá as seguintes etapas:

• Entrega de ficha de inscrição, currículo, certificado de escolaridade, documentação comprobatória de experiência e cursos nas área afins, conforme item 5.8, letra d.

• análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do currículo e da documentação comprobatória de cursos e experiência;

• divulgação da classificação preliminar na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG - https://www.pirapora.mg.gov.br/.

• interposição de recursos;

• resposta aos recursos;

• divulgação do resultado final na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.

• chamada para encaminhamento às unidades onde exercerão suas funções, em conformidade com a necessidade de substituição temporária.

7.2- A não comprovação da escolaridade MÍNIMA exigida para o cargo acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo para Agente de Serviços Gerais.
7.3- A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço, e aos pontos obtidos em cursos de aperfeiçoamento profissional, conforme item 7.8, letras d.
7.4- A classificação dos candidatos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

• DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1- Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem os requisitos definidos no item 5.7.
8.2- A Pontuação será atribuída somente ao tempo de serviço (experiência) e aos cursos de aperfeiçoamento profissional.

EXPERIÊNCIA (TEMPO DE SERVIÇO)	**MÁXIMO DE PONTOS**
Para cada mês de serviços prestados na função pleiteada será atribuído 1 ponto. Sendo considerado o total máximo para pontuação 5 anos.	60 pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	
Curso de aperfeiçoamento em áreas afins à função pleiteada. Para cada curso, dentro das áreas afins, será atribuído 10 pontos.	
SOMA	

8.3- Para efeito de pontuação, será considerada somente a experiência profissional na função de Auxiliar de Serviços Gerais, e quando devidamente comprovada nos termos deste Edital.
8.4- Não haverá limite para apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, desde que os cursos sejam afins à função pleiteada.

• DO DESEMPATE

9.1- Em situações onde houver o empate entre candidatos será considerado para critério de desempate o maior número de pontos no tempo de serviço, seja na administração pública ou em empresa privada.
9.2- Persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade.

• DA CHAMADA:

10.1-A lista dos candidatos aprovados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora e na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
10.2- A chamada será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos Central, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da publicação, ficando o candidato obrigado a apresentar-se em no máximo **10 dias corridos**.
10.3- Ao fornecer as informações relativas ao endereço o candidato deverá preenchê-lo corretamente, considerando: **rua, nº da casa, bairro/conjunto habitacional e CEP.**
10.4- Caso o candidato aprovado não se apresente dentro do período estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
11.1- A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional contratado e Prefeitura Municipal de Pirapora.
11.2- No ato da contratação o candidato deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

• cópia da carteira de identidade;

• cópia do CPF;

• cópia do PIS/PASEP

• Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

• Carteira de Trabalho e Previdêncvia Social - CTPS

• Certificado de reservista (sexo masculino);

• 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

• Comprovante de residência atualizado;

• Comprovante de Escolaridade;

• Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

• Declaração de matrícula dos filhos menores de 14 anos.

j) Declaração de vacinas de filhos até 7 anos atualizada.

• DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
12.2- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

• interesse da administração pública municipal de Pirapora- Minas Gerais.

• a pedido do contratado;

• quando o contratado incorrer em falta disciplinar; conforme previsto na Lei 2258/2015;

• por insuficiência de desempenho profissional, constatado por registros formais efetuados pela direção da Unidade Escolar;

• por retorno do servidor efetivo ao cargo.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Pública.
13.2- Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
13.3- A avaliação de desempenho dos Auxiliares de Serviços Gerais, referida no item anterior é de responsabilidade da chefia imediata da Unidade Escolar, e será submetida à análise final do Secretária Municipal de Educação.
13.4- O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O Auxiliar de Serviços Gerais que

apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, poderá ter o contrato cessado.
13.5- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Pirapora.
13.6- Os candidatos contratados por este processo seletivo terão assegurado os seus direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.
13.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a comarca de Pirapora/MG, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
13.8- Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.
13.9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito.
13.10 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e convocações referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
13.11 – Este Processo Seletivo Simplificado, poderá ser ssupenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tyempo, por motivo de força maior, conveniência administrativa ou decisão judicial, sem que isso fgere direito a indenização ou recurso de qualquer natureza aos candidatos.
13.12 – Fazem parte dste Edital os Anexos: I-Ficha de Inscrição; II-Cronograma; III-Formulário para recuso

Pirapora-MG, 13 de agosto de 2026.

JACQUELINE AGUILAR
Secretária Municipal de Educação

MARCOS DORIVAL VIEIRA
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

EDITAL 004/2026 ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO			**Nº**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. EDITAL Nº. 004 / 2026			
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA : SIM () NÃO ()			
TELEFONES DE CONTATOS: ()		**()**	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ENDEREÇO: RUA: _____ **Nº** **CEP:**_____**BAIRRO:**_____**CIDADE**_____**:UF:** ___			
DATA DE NASCIMENTO: ____/___/_____IDENTIDADE:_____ CPF:_____ESCOLARIDADE:_____ DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE: () cópia de documentos pessoais; () cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento; () cópia do comprovante de escolaridade; () declaração ou cópia de comprovante de experiência (tempo de serviço na rede privada ou pública) ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA:			
RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO.			
OBS: Fornecer uma cópia do Formulário ao candidato.			

EDITAL 004/2026 ANEXO II- CRONOGRAMA	
ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17 / 08 / 2026
Recurso Edital	18 / 08 / 2026
Período de inscrições no Processo Seletivo Simplificado	18/08 a 28/08/2026.
Análise de documentação apresentada.	08/09 a 11/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	15/09/2026
Prazo para Recurso (01 dia)	16/09/2026
Resposta para recurso do candidato	21/09/2026
Homologação e divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	22/09/2026
Período de chamada	A partir do dia 01/10/2026

EDITAL 004/2026 ANEXO III- FORMULÁRIO PARA RECURSO
RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. EDITAL Nº 004 / 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO PLEITEADO:
TELEFONES DE CONTATOS:
Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA DO RECURSO: _____/_____/2026 CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO: DATA DA RESPOSTA: _____/_____/2026

ASSINATURA DOS AVALIADORES:

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6DF03D78

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 279/2026

Portaria N° 279/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 243/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 279/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)

• MARIANA DOURADO ALENCAR

PSICOLOGO (ES)

• PAULA DE DEUS FERREIRA

MOTORISTA (OSP)

• GLEUDIOMAR FERREIRA ALVES

MÉDICO – ESF (M-ESF)

• BRUNO ROSSI BARBOSA

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)

• LEONARDO MENDES ANDRADE

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF (TSB-ESF)

• DAIANE SEIXAS DE OLIVEIRA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)

• ANA CLARA DE SOUZA GOMES

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8A484419

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2026

Portaria Nº 265/2026

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 237/2026 em 13/7/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

Pirapora, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:83685214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 63.326,10.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:D168799B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 59.275,60.
VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:0207391D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: ALMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.839/0001-21.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 193.300,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:1920C3C9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.510,50.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:B088BB68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.705,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:06DB0208

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 59.282,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:80F32EFD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Minas Saúde e conforto Dist Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.510/0001-41.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.120,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:510039CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.536,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:AFA3CDE3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 387,00.
VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:EFAF195C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: L L Produtos para Saude LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.143.167/0001-72.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 400,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:A33CC82B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.821,50.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:0B897496

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.200,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:7923DAB1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Oxi Quimica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.150,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:7342F9D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Med mais materiais médicos e hospitalares ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.948.457/0001-70.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.000,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:9806E361

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.565.187/0001-01.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.400,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:39198EC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.156.070/0001-50.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.360,00.
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:4602EFA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.820,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:666CFDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 93/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica N° 01/2026, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO, NA FORMA INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Aos treze dias do mês de agosto de 2026, às 13h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação juntamente com o Departamento de Engenharia para dar andamento ao processo acima. Passando para a empresa colocada em terceira posição, sendo a empresa INFRATOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 65.112.193/00001-18, foi conferida toda a documentação apresentada e a Comissão declarou que ela foi habilitada na fase da documentaçao e que apresentou quantitativo mínimo de 50% do previsto no edital, conforme Cláusula 7, VI do Edital, onde diz: "***b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional***

de nível superior (engenheiro, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de UNIDADES HABITACIONAIS, no quantitativo mínimo de 50% do previsto no edital, sendo aceito o somatório de atestados". Foi solicitado à empresa Infratop Engenharia Ltda que manifestasse interesse em contratar com o mesmo valor final da fase de lances , cujo foi ofertado pela empresa que estava em primeira colocação, sendo o valor global de R$ 2.368.000,00. A Comissão resolveu suspender a sessão e retornar amanhã, dia 14 de agosto de 2026, às 13:30 horas para aguardar a manifestação/aceite da empresa Infratop Engenharia Ltda. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 131, de 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F04F8F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 93/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica N° 01/2026, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO, NA FORMA INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Aos catorze dias do mês de agosto de 2026, às 13h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação para dar andamento ao processo acima. A empresa colocada em terceira posição, sendo a empresa INFRATOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 65.112.193/00001-18, manifestou contrariamente à solicitação de aceite em ofertar o valor global do primeiro colocado. Analisamos o valor final dos lances ofertado pela sua empresa e, com o objetivo de negociar o melhor valor, perguntamos ainda se não haveria nenhuma possibilidade de ofertar mais desconto. A empresa recusou a oferta de apresentar mais desconto. Deixando documentado, quando há fracasso na negociação de descontos, a lei permite negociar um preço melhor ou aceitar a proposta da empresa se estiver dentro do valor global orçado, respeitando o limite do orçamento. Sendo assim, após análise dos preços, a Comissão de Contratação decidiu finalizar a negociação com o valor global que a empresa havia ofertado na fase de lances, cujo valor global é de R$ 2.678.499,50 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Esta empresa foi habilitada na fase de documentação. Após a classificação da referida empresa, foi aberta a oportunidade para as demais empresas manifestarem intenção de recurso. A empresa C.G. Plan Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Civis Eletromecanicos Ltda manifestou interesse em interpor recurso, dentro do prazo estabelecido na lei, ficando assegurado o regular processamento do recurso, com a abertura do respectivo prazo para apresentação de razões e contrarrazões pelas licitantes. Diante disso, fica aberto o período de Recursos, com início em 17/08/2026, às 00:00, e término em 19/08/2026, às 23h59 e o período de Contrarrazões com início em 20/08/2026, às 00h00, encerrando-se em 24/08/2026, às 23h59. Os licitantes deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação das respectivas manifestações. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 131, de 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8DD41C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/26
PREGÃO ELETRÔNICO N°94/26
CONTRATANTE: Município de Poço Fundo - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosiel de Lima.
OBJETO: Constitui Objeto deste a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CASA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
749 02040813392200320290000339030001710000
748 02040813392200320290000449052001710000
Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Poço Fundo-MG, 13 de agosto de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0B224D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000159/26 - CREDENCIAMENTO n° 0016/26
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Funilaria para restauração de veículos da frota municipal, conforme especificado no edital.
Contratado: EDUARDO TAVARES MIO 05538423662, CNPJ n° 43.133.136/0001-82. Valor global estimado de R$ 210.000,00. Data da assinatura: 11/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 11 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F44
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020306182200120050000339039001.500.000 F76
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02040612361200220140000339039001.500.000 F210
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02050510122200420190000339039001.500.000 F386

02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02060125752200920230000339039001.751.000 F463
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339039001.500.000 F603

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9CF897A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 105-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 165/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 105/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 01 de setembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F1A45565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.438, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicados Interno DAA/SMPS nº 112/2026, DAA/SMPS nº 113/2026 e DAA/SMPS nº 1120/2026 da Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenhos 4211/2024, 8978/2024, 549/2024 e 556/2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 4211/2024 – CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, no valor de R$ 33,00
Empenho: 8978/2024 – DIMIPEL LIMITADA, no valor de R$ 2.479,00
Empenho: 549/2024 – COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, no valor de R$ 8.325,88
Empenho: 556/2024 – COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, no valor de R$ 8.137,92

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:233693F6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 – SDE-260/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA
CNPJ nº 84.951.854/0001-43

CONSIDERANDO que a empresa **AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.951.854/0001-43 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 11 de agosto de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 19/2026 emitido em 13 de agosto de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-259/2026 emitido em 12 de agosto de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA.**

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:371CFB42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações na execução do Contrato Administrativo nº 527/2025, celebrado com a empresa ENGEPRES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., e designa Comissão Processante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, de 5 de junho de 1990, e o artigo 1º, inciso XII, da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório para apurar possíveis infrações relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 527/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 56/2025 e do Contrato Administrativo nº 521/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025, ambos celebrados com a empresa ENGEPRES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.966/0001-76;

CONSIDERANDO os documentos, relatórios, registros e demais elementos de informação constantes dos autos, dos quais se extraem, em juízo preliminar, indícios de inconformidades, descumprimentos e divergências quanto à execução das obrigações assumidas pela contratada;

CONSIDERANDO os indícios de ausência de apresentação, pela contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme a natureza dos serviços, a atribuição profissional envolvida e as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis aos objetos dos Contratos Administrativos nº 527/2025 e nº 521/2025;

CONSIDERANDO os indícios de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato Administrativo nº 527/2025, em possível desconformidade com o cronograma físico-financeiro e com os prazos contratualmente estabelecidos;

CONSIDERANDO os indícios de paralisação injustificada e possível abandono da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 527/2025, circunstâncias que, caso confirmadas no curso da instrução processual, poderão caracterizar inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO a ausência de início da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 521/2025, apesar da formalização do ajuste e das obrigações assumidas pela contratada, circunstância que, caso não amparada por justificativa legítima ou fato superveniente devidamente comprovado, poderá caracterizar descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que os fatos ora relatados, caso confirmados no curso da instrução processual, poderão, em tese, enquadrar-se nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e/ou de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, previstas nos incisos I, III e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras hipóteses legal ou contratualmente previstas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados, bem como disciplinam o processo de responsabilização para a aplicação das sanções previstas na legislação;

CONSIDERANDO que a eventual aplicação de sanção deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração individualizada da conduta da contratada, da materialidade dos fatos, do nexo de causalidade, da extensão de eventuais prejuízos causados à Administração e da existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, mediante regular instrução processual;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à contratada a oportunidade de apresentar defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir e exercer os demais direitos que lhe são assegurados pela legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa ENGEPRES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.966/0001-76, com a finalidade de apurar possíveis infrações decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 527/2025, celebrado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 56/2025 e do Contrato Administrativo nº 521/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025.

Parágrafo único. O processo terá por objeto apurar, em tese, a ocorrência das infrações previstas no art. 155, incisos I, III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à possível inexecução total ou parcial e ao retardamento injustificado das obrigações assumidas pela contratada nos Contratos Administrativos nº 527/2025 e nº 521/2025, especialmente quanto às inconformidades na execução, à eventual ausência de ART, RRT ou TRT, ao atraso do cronograma físico-financeiro, à possível paralisação ou abandono da obra e à ausência de início da execução contratual, sem prejuízo da apuração de fatos conexos identificados no curso da instrução.

Art. 2º Para conduzir o Processo Administrativo Sancionatório, fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Presidente: Vinícius Afonso Ramos Hiraici, matrícula funcional nº 23.241-1, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria-Geral do Município;

II – Membro: Maria Teresa Carvalhaes, matrícula funcional nº 21.161-9, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – Membro: Camila Thaís Pereira, matrícula funcional nº 17.631-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art. 4° Designar, o servidor Jefferson Regis Gonçalves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:DFE7DD9E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMDCA DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação no dia 05 de agosto de 2026;

Considerando o disposto nos artigos n° 34, 35 e 36 da lei supracitada, que dispõem sobre a composição e eleição da Mesa Diretora do diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a composição da sua mesa diretora, definida após votação do colegiado em Reunião Ordinária do dia 05 de agosto de 2026. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

- **Presidente**: Danila Cristine Mira da Silva – Representante PROSSAN
- **Vice Presidente**: Maria Tereza Carvalhaes – Representante Sec. Municipal de Educação
- **Secretária**: Edmara Beraldo – Representante Sec. Mun. Finanças

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 05 de agosto de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:FDCA3911

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2026/CMDCA DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da Comissão de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o disposto no artigo Nº 32 e no inciso II da lei supracitada; e
Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, sendo:

Representantes da Sociedade Civil:
Vitória Camargo – representante da Shine;
Randolfo Guerra Rebello – representante do Educandário Nossa Senhora de Lourdes.

Representantes do Executivo:
Bruna Shayane Iwata P. Bonafé – representante da Sec. Mun. Com. Social, Lazer e Turismo;
Luzia de Fátima Gusmão de Godoi – representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 05 de agosto de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:E688F576

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CMDCA, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão para Estudo e Proposição de Alteração da Lei Municipal que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564, de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789, de 11 de abril de 2023;
Considerando a necessidade de atualização e adequação da legislação municipal que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando as transformações e novas demandas relacionadas à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às normas federais, estaduais e às diretrizes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de participação social, organização, funcionamento, competências e atribuições do CMDCA, bem como adequar suas disposições às atuais necessidades do Município de Pouso Alegre;
Considerando a importância de realizar estudo técnico e legislativo da legislação vigente, identificando dispositivos que necessitem de atualização, complementação, adequação ou revogação;
Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a **Comissão para Estudo e Proposição de Alteração da Lei Municipal que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG**, com a finalidade de analisar a legislação vigente e elaborar proposta de atualização da norma municipal, considerando as atuais demandas e necessidades do Município.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Edmara Beraldo;
II – Maria Tereza Carvalhaes;
III – Danila Cristine Mira da Silva;
IV – Ana Luiza Silva Pinto.

Art. 3º – A proposta de alteração da legislação elaborada pela Comissão terá caráter técnico e propositivo, devendo ser submetida à apreciação, discussão e deliberação do Plenário do CMDCA antes de qualquer encaminhamento aos órgãos competentes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 05 de agosto de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:52945FCA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 34/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação Pestalozzi de Sumaré, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita neste Conselho, sob o nº 47, CNPJ: 57.501.611/0001-30 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 17 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação Pestalozzi de Sumaré, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução n° 09/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 47

A Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita neste Conselho, sob o nº 47, CNPJ: 57.501.611/0001-30 com sede na Rua Professor Geraldo Camargo, 1625 – Ipiranga/Chácara São Francisco, no município de Pouso Alegre/MG.

Executando por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
() Programas
() Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 47

Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva

Este é executado pela organização Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita neste Conselho, sob o nº 47, CNPJ: 57.501.611/0001-30 com sede na Rua Professor Geraldo Camargo, 1625 – Ipiranga/Chácara São Francisco, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:8CC96FE8

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 10 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Retificação do Resultado de Homologação dos cadastros de votantes e candidaturas do EDITAL Nº 04/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS (CPCP-PA).

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Retificar a Portaria DPC/SECULT nº 08, de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2026, Edição 4338.

Onde se lê: FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO
Leia-se: MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Onde se lê: LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
Leia-se: PHE LIPE LUIZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 14 de agosto de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B92DD71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4515 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº DECRETO Nº4293 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG"

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado na sua integralidade a redação do Art. 01º do **Nº4293 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**, passando a vigorar da seguinte forma:

•

Áreas de Servidão;

1.1 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DO EMISSÁRIO UTR-ETA DA COPASA, LOCALIZADO EM PRATA/MG.
PROPRIETÁRIO: LEONARDO ANDRADE CAMARGOS E LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RODOVIA BR 153, ESTÂNCIA RAIOS DO SOL, PRATA MG
GLEBA: 02
ÁREA: 1.319,10m² (Hum mil trezentos e dezenove metros e dez centímetros quadrados)
UTILIZAÇÃO: FAIXA DE SERVIDAO
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
MATRÍCULA: 20031

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.863.667,54m e E 720.023,91m; deste segue, com azimute de 26°40'41" por uma distância de 54,66m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 7.863.716,38m e E 720.048,45m; deste segue, com azimute 93°00'01" por uma distância de 30,32m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 7.863.714,80m e E 720.078,73M; deste segue, com azimute de 102º23'02" por uma distância de 28,68m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 7.863.708,65m e E 720.106,74m; deste segue, com azimute de 108º54'50" por uma distância de 42,50m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 7.863.694,87m e E 720.146,94m; deste segue, com azimute de 104º23'54" por uma distância de 73,06m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 7.863.676,70m e E 720.217,71m; deste segue, com azimute de 106º28'22" por uma distância de 89,71 até o vértice -V-0007, de coordenadas N 7.863.651,27m e E 720.303,74m; deste segue, com azimute de 113º32'56" por uma distância de 40,85m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 7.863.634,95m e E 720.341,18m; deste segue, com azimute de 190º13'44" por uma distância de 25,55m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 7.863.609,80m e E 720.336,64m; deste segue, com azimute de 175º19'23" por uma distância de 29,65m até o vértice -V-0010, de coordenadas N 7.863.580,24m e E 720.339,06m; deste segue, com azimute de 158º04'36" por uma distância de 24,72m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 7.863.557,31m e E 720.348,29m; deste segue, com azimute 288º46'08" por uma distância de 342,60m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 782,30m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-0001, V-0002, V-0003, V-0004, V-0005, V-0006, V 0007, V-0008, V-0009, V-0010 e V-0011, confronta-se:
- Pelo vértice V-0001 - confrontando com COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA;
- Pelos Vértices V-0002, V-0003, V-0004, V-0005, V-0006, V-0007, V-0008, V-0009, V-0010 pelas laterais da faixa – confrontando com a área remanescente dos proprietários LEONARDO ANDRADE CAMARGOS E LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS;
- Pelo Vértice V-0011 – confrontando com a área remanescente dos proprietários LEONARDO ANDRADE CAMARGOS E LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS;

•

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DO EMISSÁRIO UTR-ETA DA COPASA, LOCALIZADO EM PRATA/MG.

PROPRIETÁRIO: LEONARDO ANDRADE CAMARGOS E LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RODOVIA BR 153, ESTÂNCIA RAIOS DO SOL, PRATA MG
GLEBA: 01
ÁREA: 1.293,82m² (Hum mil, duzentos e noventa e três e oitenta e dois metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: FAIXA DE SERVIDAO
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
MATRÍCULA: 20031

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.863.666,54m e E 720.026,77m; deste segue, com azimute de 26°40'41" por uma distância de 52,31m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 7.863.713,29m e E 720.050,25m; deste segue, com azimute 93°00'01" por uma distância de 28,11m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 7.863.711,81m e E 720.078,33m; deste segue, com azimute de 102º23'02" por uma distância de 28,26m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 7.863.705,75m e E 720.105,93m; deste segue, com azimute de 108º54'50" por uma distância de 42,45m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 7.863.691,99m e E 720.146,08m; deste segue, com azimute de 104º23'54" por uma distância de 73,13m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 7.863.673,81m e E 720.216,91m; deste segue, com azimute de 106º28'22" por uma distância de 89,47 até o vértice -V-0007, de coordenadas N 7.863.648,44m e E 720.302,71m; deste segue, com azimute de 113º32'56" por uma distância de 38,29m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 7.863.633,14m e E 720.337,81m; deste segue, com azimute de 190º13'44" por uma distância de 23,57m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 7.863.609,94m e E 720.333,62m; deste segue, com azimute de 175º19'23" por uma distância de 30,50m até o vértice -V-0010, de coordenadas N 7.863.579,54m e E 720.336,11m; deste segue, com azimute de 158º04'36" por uma distância de 25,18m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 7.863.556,19m e E 720.345,51m; deste segue, com azimute 289º05'46" por uma distância de 337,31m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 868,57m e comprimento de 431,27m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-0001, V-0002, V-0003, V-0004, V-0005, V-0006, V 0007, V-0008, V-0009, V-0010 e V-0011, confronta-se:
- Pelo vértice V-0001 - confrontando com COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA;
- Pelos Vértices V-0002, V-0003, V-0004, V-0005, V-0006, V-0007, V-0008, V-0009, V-0010 pelas laterais da faixa – confrontando com a área remanescente dos proprietários LEONARDO ANDRADE CAMARGOS E LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS;
- Pelo Vértice V-0011 – confrontando com a área remanescente dos proprietários LEONARDO ANDRADE CAMARGOS E LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de agosto de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:1C461E4B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4516 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e considerando;
I. *O* longo período de estiagem registrado nos últimos meses no município de Prata-MG;
II. A redução na vazão do Córrego Sidnei principal fonte de abastecimento de água da cidade;
III. a redução na capacidade operacional da concessionária em garantir o abastecimento normal de água potável para a população em razão da escassez hídrica vivenciada pelo Município.
IV. Que a falta de chuvas também tem favorecido a ocorrência de desastres relacionados à incêndios florestais no município;
V. A Comunicação da COPASA a respeito da redução considerável da vazão do Córrego Sidnei;
VI. O parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a situação critica e sendo favorável a declaração de anormalidade;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Prata - MG registrados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE: 1.4.1.2.0), conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta a seca, e abastecimento de água aos Munícipes
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

•
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

•
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, Artigo 75, inciso VII e sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, " é dispensável a licitação nos casos
de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos " .
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 dias a partir de sua publicação.

Prata-MG, 14 de agosto de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FF3DE71B

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

No **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 04 de agosto de 2026, Ano XVIII/Nº 4331, página 200, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2026 – PROCESSO 202/2026**".

LEIA-SE:
"**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2026 – PROCESSO 254/2026**"

Prata-MG, 14 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6FA1438C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190 /2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 100/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 029/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Mr. Gyn", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, no Parque Municipal do Jatobá "Natan Prado Mantelli", localizado na Rua Tenente Reis, n° 701, Bairro Edna, no município do Prata/MG, com início às 21h00 e duração de 1 hora e 30 minutos, nas festividades do "Prata 153 anos", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **PROFECIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o **nº 50.316.425/0001-82**
Valor Total Global: **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 12/08/2026.
Data da Assinatura: 13/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E3C58009

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 097/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026.
Objeto: Contratação de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, em regime de monopólio natural e com prestação regulada, para fins de fornecimento contínuo de energia elétrica à unidade do Hospital Municipal de Prata, compreendendo a formalização, manutenção e execução dos instrumentos contratuais aplicáveis ao atendimento da unidade consumidora junto à concessionária competente, notadamente o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e o Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, com vistas a assegurar a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento

indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde. Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 06.981.180/0001-16**.
Valor Total Global: **R$1.081.098,74 (um milhão oitenta e um mil noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 11/08/2026.
Data da Assinatura: 13/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F819A88E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
28/07/2026.

Processo Licitatório nº 070/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 022/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios, para atender as necessidades do município do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** vencedora para os itens de **n° 13, 17, 18, 39, 42 e 43,** perfazendo o valor total de **R$ 286.507,80 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 06, 09, 11, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 64, 65 e 66** perfazendo o valor total de **R$ 724.082,30 (setecentos e vinte e quatro mil oitenta e dois reais e trinta centavos); FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.243.318/0001-92,** vencedora para os itens de **n° 41 e 55,** perfazendo o valor total de **R$ 102.540,00 (cento e dois mil quinhentos e quarenta reais); HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 36.447.719/0001-12**, vencedora para o item de **n° 03**, perfazendo o valor total de **R$ 3.427,00 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais); M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 15.433.052/0001-29,** vencedora para os itens de **n° 12, 27, 28, 30, 32, 38, 40, 48, 51, 54, 56, 57 e 63**, perfazendo o valor total de **R$ 502.634,60 (quinhentos e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38**, vencedora para o item de **n° 16**, perfazendo o valor total de **R$ 5.392,00 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais); MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.240.575/0001-56**, vencedora para o item de **n° 05**, perfazendo o valor total de **R$ 268.590,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.811.487/0001-71**, vencedora para os itens de **n° 58 e 59**, perfazendo o valor total de **R$ 4.039,20 (quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos); NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.015.846/0001-11**, vencedora para os itens de **n° 10 e 19**, perfazendo o valor total de **R$ 43.512,32 (quarenta e três mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos); SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 41.818.239/0001-50**, vencedora para os itens de **n° 21 e 52**, perfazendo o valor total de **R$ 306.840,00 (trezentos e seis mil oitocentos e quarenta reais); UBERCOM COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.850.682/0001-85,** vencedora para os itens de **n° 04, 07, 08 e 20,** perfazendo o valor total de **R$ 169.866,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)** e **WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.840.655/0001-73,** vencedora para o item de **n° 60,** perfazendo o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Perfazendo o valor total global de **R$ 2.423.431,22 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 31, 36, 61 e 62.** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3E9557D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2026.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 085/2026 – Modalidade: Credenciamento n° 003/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de Agosto de 2026, Ano XVIII Nº 4339, páginas 204 e 205.

Onde se lê: Contratada: **"SOUZA E SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS PRATA LTDA EPP"**
Leia-se: Contratada: **"PORTO E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA"**

Prata-MG, em 14 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:628A80FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE ALTERAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. PROCESSO Nº055/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Aviso de alteração no pregão eletrônico nº 023/2026. processo nº055/2026.objeto: aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades do departamento de turismo, esporte e lazer do município de pratinha-mg, retificação do edital para juntada da planilha com o descritivo correto o certame com início acolhimento das propostas comerciais: dia 04/08/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).• limite acolhimento das propostas comerciais: dia 17/08/2026 às 09h00min (nove horas).• abertura das propostas comerciais: dia 17/08/2026 às 09h00min (nove horas). Tem sua data remarcada para o dia 03/09/2026 as às 09h00min (nove horas), site para realização do pregão: www.licitanet.com.br .observação: declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. O edital de retificação em inteiro teor estará à disposição dos interessados no setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à Pedro Paulo dos santos nº45 – centro – cep: 38.960-000 – pratinha-mg, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/, www.licitanet.com.br e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 2120-0601.

pratinha-mg, 02 maios 2025,

WELLINGTON JOSE CARNEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B2F3B651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.
PROCESSO Nº056/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Aviso de licitação, pregão eletrônico nº 024/2026. processo nº056/2026.Pregão eletrônico nº 024/2026.objeto: Registro de preço para aquisição de itens de papelaria e material de escritório para os departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg.• início acolhimento das propostas comerciais: dia 17/08/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).• limite acolhimento das propostas comerciais: dia 28/08/2026 às 09h00min (nove horas).• abertura das propostas comerciais: dia 28/08/2026 às 09h00min (nove horas).site para realização do pregão: www.licitanet.com.br .observação: declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à Pedro Paulo dos santos nº45 – centro – cep: 38.960-000 – pratinha-mg, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 2120-0601.

pratinha-mg, 02 maios 2025,

WELLINGTON JOSE CARNEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:16CD10BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2026
PROCESSO LICITATÓRIO CIMINAS Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO CIMINAS Nº 056/2025
ADESÃO A ATA N° 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 01/07/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA.
CNPJ N° 00.207.500/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 368.996,05 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

Pratinha- MG, 14 de agosto de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:706C50AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 251/2026– Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 47/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de Retificação do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, conforme termo de referência. Nova data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 01/09/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 14/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:07416E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1508/2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre a inscrição de restos a pagar;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2026, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.
Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.
Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.
Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2026/2029, que será apresentado para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.
Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.
Art. 17 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
III – Associações microrregionais;
IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 21 A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.
Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
§ 6º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.
§ 7º A criação de elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade de um mesmo programa, poderá ser feita mediante abertura de crédito adicional, tipo suplementar.
§ 8º O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.
Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do período de janeiro a junho de 2025, acrescida da estimativa proporcional ao período de julho a dezembro de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.
Art. 27 No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 29 No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do responsável de cada Órgão ou Unidade Administrativa.

Art. 30 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
§ 1º Na estimativa de que trata o *caput*, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.
§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.
§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.
Art. 32 As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único - As dotações mencionadas no *caput* somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.
Art. 33 Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Tesouraria do Município as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

•

•

Art. 34 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

•

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.
Art. 42 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis e imóveis sem utilidade para o Município, mediante realização de processo licitatório, na modalidade concorrência ou leilão.
Art. 43 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 44 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 1º O ato de que trata o *caput* conterá cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2º O ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.
Art. 45 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 47 Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 48 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 49 A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.
Art. 50 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 51 Considera despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 52 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 53 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 23 de outubro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3651B2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 220, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 004/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 004/2026.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 004/2026, objetivando a contratação de Médico Clínico do PSF, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

	Médico Clínico do PSF				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Sérgio Fonseca de Almeida	12 anos, 04 meses e 01 dia	20/02/1951	235.150.586-72	Aprovado
2º	Joana Sampaio Fialho Miranda do Bem	05 anos, 01 mês e 09 dias	25/05/1991	098.781.006-50	Reprovado conforme item VI.a) do Edital
3º	Arnon Francisco Rocha Vasconcelos	02 anos, 10 meses e 20 dias	15/01/1995	113.232.046-10	Reprovado
4º	Joana Evangelista Amaral		05/09/1997	123.072.986-06	Reprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B7F98CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 030/2026, cujo objeto é a Contratação do artista: "Banda BAMBALADA DA BAHIA O MORAL" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa ADRIEL JABES LOPES SILVA, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:58D4BF12

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 029/2026, cujo objeto é a Contratação do artista Rodrigo Silva por meio de seu empresário exclusivo, a empresa RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:651355B2

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026, cujo objeto é a Contratação do artista: "Banda Ser

Samba" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa Gouveia Promoções e Eventos Ltda, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:DEEFA9BA

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO D ETERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 048/2025 referente ao Processo Licitatório n° 034/2025, Inexigibilidade 011/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica em Direito Público, com atuação nas esferas administrativa e judicial, destinada ao atendimento das demandas do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações constantes do termo de referência. CONTRATADA: GILSON LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.067.696/0001-55
Vigência Final: 29/07/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BEDBBBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2026

Institui a Unidade Executora Local – UEL, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para coordenação das ações integradas de planejamento urbano, infraestrutura, urbanização e desenvolvimento territorial da comunidade Vila Hortinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Executora Local – UEL, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, responsável pela coordenação, gerenciamento, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações integradas de planejamento urbano, infraestrutura, urbanização, desenvolvimento territorial e demais intervenções incidentes sobre a comunidade Vila Hortinha.

Art. 2º A Unidade Executora Local – UEL constitui a instância de governança local do Programa PAC Periferia Viva – Vila Hortinha, vinculado ao Termo de Compromisso nº 966246, competindo-lhe promover a articulação institucional necessária à execução das ações previstas para o território da Vila Hortinha.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições de governança, a UEL atuará como instância responsável pela articulação e integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituições parceiras, representantes da comunidade e demais atores envolvidos na implementação das ações preparatórias, projetos, obras, trabalho social e demais intervenções previstas no âmbito do Programa PAC Periferia Viva.

Art. 3º A Unidade Executora Local – UEL ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR, que prestará o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º Compete à Unidade Executora Local – UEL:

I – coordenar e articular a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos nas ações relacionadas à comunidade Vila Hortinha;

II – promover a interlocução institucional entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;

III – acompanhar o desenvolvimento das ações urbanísticas, sociais, ambientais, administrativas e de infraestrutura relacionadas ao território;

IV – acompanhar o andamento físico e operacional das ações desenvolvidas;

V – promover o compartilhamento de informações técnicas e administrativas entre os órgãos participantes;

VI – definir prioridades, responsabilidades e estratégias integradas para execução das ações;

VII – acompanhar processos administrativos, estudos técnicos, projetos, levantamentos, obras e demais providências relacionadas às intervenções no território;

VIII – propor medidas corretivas e encaminhamentos necessários ao adequado desenvolvimento das ações;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, a Unidade Executora Local – UEL será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) Coordenador(a) Geral, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR;

II – 1 (um) Coordenador(a) Social, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III – 1 (um) Coordenador(a) de Infraestrutura, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR;

IV – 1 (um) Coordenador(a) de Obras, indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

V – 1 (um) Assessor Executivo, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR;

VI – 1 (um) Assessor Social, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Cada membro titular possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão de origem.

Art. 6º Compete aos membros da Unidade Executora Local – UEL:
I – Coordenação Geral:

a) coordenar institucionalmente a Unidade Executora Local – UEL;

b) promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos;

c) acompanhar o desenvolvimento geral das ações, metas e cronogramas;

d) consolidar as informações produzidas pelas demais coordenações;

e) representar institucionalmente a UEL perante órgãos internos e externos;

f) convocar e presidir as reuniões da Unidade Executora Local.

II – Coordenação de Assistência Social:

a) acompanhar as ações sociais relacionadas à comunidade Vila Hortinha;

b) apresentar informações relativas às demandas sociais e atendimentos realizados no território;

c) subsidiar tecnicamente as decisões relacionadas aos impactos sociais das intervenções;

d) acompanhar ações de mobilização e interlocução comunitária.

III – Coordenação de Infraestrutura:

a) acompanhar e apresentar o andamento das ações relacionadas ao planejamento urbano, infraestrutura urbana e intervenções territoriais;

b) fornecer suporte técnico quanto às soluções de infraestrutura necessárias;

c) acompanhar estudos, levantamentos e análises técnicas vinculadas ao território;

d) articular informações técnicas junto aos setores competentes da SEMPLUR.

IV – Coordenação de Obras:

a) acompanhar e apresentar o andamento das obras, intervenções físicas e serviços de engenharia relacionados à comunidade Vila Hortinha;

b) fornecer informações técnicas relativas à execução, fiscalização e cronogramas das obras;

c) articular junto à Secretaria Municipal de Obras as providências necessárias à adequada execução das intervenções.

V – Assessor Executivo:

a) assessorar administrativamente a Coordenação Geral;

b) acompanhar a execução das deliberações da Unidade Executora Local;

c) organizar pautas, atas, cronogramas e documentação administrativa;

d) monitorar o cumprimento das responsabilidades atribuídas aos órgãos participantes;

e) apoiar a comunicação institucional entre os membros da UEL.

VI – Assessor Social:

a) acompanhar o planejamento e execução das ações de caráter social relacionadas ao território;

b) apoiar tecnicamente a Coordenação de Assistência Social e a Coordenação Geral;

c) acompanhar processos de mobilização social e participação popular;

d) produzir subsídios técnicos relacionados aos impactos sociais das ações desenvolvidas.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) acompanhar e aconselhar tecnicamente a Unidade Executora Local quanto às questões ambientais, licenciamento, sustentabilidade e demais matérias correlatas.

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) acompanhar e aconselhar tecnicamente a Unidade Executora Local quanto às matérias orçamentárias, financeiras, tributárias e patrimoniais relacionadas às ações desenvolvidas.

IX– Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) acompanhar e aconselhar tecnicamente a Unidade Executora Local quanto aos procedimentos administrativos, gestão institucional e demais assuntos correlatos.

Parágrafo único. Os coordenadores terão como atribuição permanente trazer à Unidade Executora Local informações atualizadas acerca do andamento das respectivas áreas sob sua responsabilidade, subsidiando tecnicamente o acompanhamento e a tomada de decisões do colegiado.

Art. 7º A Unidade Executora Local – UEL realizará reuniões ordinárias mensais destinadas ao acompanhamento do andamento das ações, compartilhamento de informações técnicas, deliberação sobre providências necessárias e monitoramento das atividades desenvolvidas.

§1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade técnica, administrativa, operacional ou institucional, mediante convocação da Coordenação Geral.

§2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou em formato híbrido.

§3º Das reuniões serão lavradas atas contendo as deliberações, encaminhamentos, responsabilidades assumidas e demais registros pertinentes.

Art. 8º A Unidade Executora Local – UEL terá suas atividades encerradas após a conclusão de todas as metas, produtos, projetos, obras e demais obrigações decorrentes do Termo de Compromisso nº 966246, bem como após a finalização dos procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos para o programa.

Art. 9º Os membros da Unidade Executora Local – UEL serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação formal dos órgãos responsáveis.

Art. 10. A Unidade Executora Local – UEL poderá solicitar apoio técnico e institucional de outras Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, concessionárias, instituições públicas ou privadas e demais entidades parceiras, conforme a necessidade das ações desenvolvidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D9EE962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 083/2026

Designa servidor para gestão do Termo de Colaboração n° 01/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - a Lei Federal nº 13.019/2014;

II - o Decreto Municipal n° 021, de 22 de fevereiro de 2019;

III - a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando SMDSC-GAD n° 300/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Vinícius Pereira Silva, inscrito na matrícula nº 29.940, lotado na Casa dos Conselhos, para gestão da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 01/2026, firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE., inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.181/0001-51, através do Processo Físico n° 3839/2025 - SEI n°456.333.009271/2025-58.

Art. 2º Compete ao Gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo ao final da parceria para análise da prestação de contas, baseando-se no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026, permanecendo vigente até o término da vigência do Termo de Colaboração e, quando aplicável, da respectiva garantia.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F02757CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 084/2026

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria/Gab. nº 002, de 12 de janeiro de 2026 que *"Nomeia membros para compor Comissão Especial destinada à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação de eventual dano ao erário, no âmbito dos Processos nº 3072/2022 e 3073/2022 - Associação Bandeirantes de Desenvolvimento Social (ABBA)".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando SMDSC-SUPLANGE n° 038/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/07/2026, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 002, de 12 de janeiro de 2026, para a Comissão concluir os trabalhos destinados a apurar possíveis irregularidades e eventual dano ao erário no âmbito dos Processos nº 3072/2022 e 3073/2022 - Associação Bandeirantes de Desenvolvimento Social (ABBA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF4AFB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1168/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CAMILA DA SILVA ANDRADE**, no cargo de CHEFE DE GABINETE I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/09/2026 A 05/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3F62B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1169/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **WANDERSON MATIAS COSTA**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) no(a) GABINETE VICE PREFEITO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **31/08/2026 A 06/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46C3434B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1170/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA**, no cargo de VICE PREFEITO, lotado(a) no(a) GABINETE VICE PREFEITO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **31/08/2026 A 06/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD38366A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 051/2026

Processo Administrativo: Nº. 11986/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA POR MEIO DE TESTES E OUTROS INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS PERTINENTES, EXIGIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO.

Empresa vencedora: **AMAI - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA – 53.074.545/0001-09, com lote único perfazendo o valor total de R$33.038,29(Trinta e três mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos).**

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 14 de Agosto de 2026

DENISE ALVES ALBERTO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6D946FC1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 077/2026 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 077/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 24 (Vinte E Quatro) Coletes Balísticos De Proteção Nível Ii-A, destinados aos agentes de trânsito do Município de Ribeirão Das Neves, para atendimento da Emenda Parlamentar Nº 270-C/2025. A nova data para realização da sessão será dia 04/09/2026 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EA13BD3B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 164/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 164/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0083ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHL1B37	14/08/2026	21/01/2025	RJ-3021/2025	AG08833255	INDEFERIDO
HJR1A46	14/08/2026	06/01/2025	RJ-3025/2025	AG08836661	INDEFERIDO
QUS0G19	14/08/2026	20/12/2024	RJ-3026/2025	AG08829381	INDEFERIDO
OXA4H41	14/08/2026	27/12/2024	RJ-3027/2025	AG08835459	INDEFERIDO
PXG5F26	14/08/2026	03/11/2024	RJ-3033/2025	R100149821	INDEFERIDO
OOM8H06	14/08/2026	02/01/2025	RJ-3034/2025	AG08830991	INDEFERIDO
QNG8G13	14/08/2026	07/12/2024	RJ-3036/2025	R100158206	INDEFERIDO
SIK5B36	14/08/2026	03/12/2024	RJ-3037/2025	R100157506	INDEFERIDO
QPK0058	14/08/2026	03/12/2024	RJ-3038/2025	R100157390	INDEFERIDO
PVG0718	14/08/2026	19/12/2024	RJ-3088/2025	AG08834234	INDEFERIDO
SHO0C75	14/08/2026	14/12/2024	RJ-3091/2025	R100160716	INDEFERIDO
HNQ0H61	14/08/2026	10/12/2024	RJ-3092/2025	R100159541	INDEFERIDO
GVF2771	14/08/2026	10/12/2024	RJ-3093/2025	R100159517	INDEFERIDO
KZZ9E30	14/08/2026	26/12/2024	RJ-3096/2025	R100164174	INDEFERIDO
RNW6C87	14/08/2026	25/12/2024	RJ-3110/2025	R100163595	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari

Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:7E58557B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 061/2024 no Processo Nº 024/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito e Transportes e **VELOX CONTACT CENTER LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 14 de agosto de 2026 e término 13 de agosto de 2027, bem reajustar no percentual de 3,35747% o valor do contrato, passando o valor total anual para R$ 232.555,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Data da assinatura do aditivo: 13 de agosto de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82502D60

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 083° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 14/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2596	4045	739	14/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2597	4045	740	14/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:9EEE8D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 20 de Agosto de 2026, às 08:30h** .

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VITOR VIEIRA	516 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	6º

Ribeirão das Neves 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:275FE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
13º Ampla	Alcione Aparecida Gomes de Carvalho	18/08/2026	08:30
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
23º Ampla	Débora Cristina Ferreira Rodrigues	18/08/2026	09:30
24º Ampla	Maria Aparecida Simões		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:336ECB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 11ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
12º Ampla	Cláudia Maria de Souza	14/08/2026	08:30	**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
22º Ampla	Adriana Flávia Barbosa de Assis Guilherme	14/08/2026	10:30	**Não compareceu à convocação.**
2º PCD	Tatiane dos Santos			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D104DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 168/2023 no Processo Nº 185/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania e **APARECIDA DONIZETE PIO** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com início em 25 de agosto de 2026 e Termino em 25 de agosto de 2028, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 69.505,68 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 11 de agosto de 2026.

VANUSA PEREIRA/
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:454DC189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456.333.013818/2025-91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista os documentos constantes do **Processo Administrativo nº 456.333.013818/2025-91,**

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 193/2023, celebrado com a empresa anteriormente denominada **ALEXANDRE CÉSAR GOMES.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da qualificação da contratada, em razão da alteração de sua razão social, passando a constar:

Onde se lê:
Alexandre César Gomes.
CNPJ: 42.455.316/0001-18

Leia-se:
PLAY KIDS PARQUE LTDA.
CNPJ: 42.455.316/0001-18

A alteração decorre da **Alteração do Instrumento de Inscrição, registro sob o n° 31218229092 em 14/07/2026,** apresentada pela empresa, permanecendo inalterados o número de inscrição no CNPJ da matriz, sua personalidade jurídica, quadro societário responsável perante o contrato e todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Apostilamento fundamento legal no artigo 136, inciso III, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de alteração meramente cadastral da contratada, que não implica modificação do objeto contratado, das obrigações assumidas, dos valores pactuados ou das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026** e de seus aditivos, não modificadas pelo presente Apostilamento.

Ribeirão das Neves, 13 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EA160A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 055/2024 – AQUISIÇAO DE REGISTRO DE PREÇO DE PLACAS E AFINS. – ATA Nº 90/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.122.0101.2845 - (Manut. Atividades Sup. Apoio Logística e Patrimônio) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5018EBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 163/2023 do Processo Administrativo n.º 174/2023 – ARQUIVO MÉDICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 10/08/2026 a 09/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 7.437,22** (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.009.10.305.0105.2407 - 3.3.90.36 - Ficha: 756 - Fonte: 1.621.000.0000 - Resolução SES/MG Nº 10.388/2025.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BD790D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 148/2023 do Processo Administrativo n.º 154/2023 – ESF. do Bairro Tropical.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 11/08/2026 a 10/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 1.820,90** (mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de Agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4322B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 177/2023 do Processo Administrativo n.º 140/2023 – ESF. SEVILHA BII.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 29/09/2026 a 28/09/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 2.853,89** (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:281560DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 145/2023 do Processo Administrativo n.º 071/2023– ESF. Santa Martinha I.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA**

GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 03/08/2026 a 02/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 4.906,71** (quatro mil novecentos e seis reais e setenta e um centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.105.2398- MANUT. ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de Agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30AEA2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 030/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria em processos de contratações públicas, assegurando apoio e suporte técnico continuados ao setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Rodeiro, contemplando as diversas atividades previstas em Termo de Referência e conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no mesmo documento.
O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 à:

CONTRATADA: C&C SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº: 53.350.097/0001-29
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Rodeiro/MG, 31 de julho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:1073941F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

RELATÓRIO
Tratam-se de 02 (duas) impugnações ao Edital do processo em epígrafe apresentada pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, alegando em síntese:
Na primeira impugnação, referente ao item 181 do certame, a empresa questiona a especificação técnica adotada para o fornecimento de quadro branco.
Sustenta que a descrição do Termo de Referência permitiria o fornecimento de produtos confeccionados em chapa de fibra de madeira com pintura branca ou UV, os quais, segundo sua argumentação, apresentariam desempenho inferior ao laminado melamínico de alta pressão – HPL, também referido como fórmica branca.
Alega que a ausência de requisitos mínimos de desempenho possibilitaria a participação de produtos com diferentes padrões de durabilidade, resistência ao desgaste, facilidade de limpeza, apagabilidade e vida útil.
Alega ainda que a especificação técnica adotada teria reflexos diretos sobre a formação do orçamento estimado, pois a eventual utilização de produtos de menor custo e desempenho poderia resultar em preço de referência inferior aos valores praticados para produtos confeccionados com materiais que, em seu entendimento, seriam mais adequados ao uso institucional contínuo.

Ao final, requer, a retificação da especificação técnica para contemplar laminado melamínico de alta pressão ou outro material de desempenho equivalente ou superior, bem como a realização de nova pesquisa de preços baseada em produtos que, segundo a Impugnante, apresentem identidade técnica com a solução por ela defendida.
Na segunda impugnação, a empresa questiona a ausência de exigência de Atestado de Capacidade Técnica entre os documentos de habilitação.
Argumenta que a inexistência de requisito destinado à comprovação de experiência anterior permitiria a participação de empresas sem histórico comprovado de fornecimento de objetos semelhantes, aumentando, segundo seu entendimento, os riscos de inadimplemento contratual e de fornecimento inadequado dos bens.
Requereu a retificação do Edital para inclusão de cláusula exigindo a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, destinado a comprovar experiência no fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado.

FUNDAMENTOS
Em que pese os argumentos apresentados pela empresa os mesmos não devem prosperar.
Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui discricionariedade para definir os requisitos e condições necessárias à adequada execução do objeto licitado, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.
A definição do objeto a ser contratado constitui etapa essencial do planejamento da contratação e decorre, primordialmente, da identificação da necessidade administrativa que se pretende satisfazer.
É à Administração Pública, por intermédio do setor técnico e da secretaria demandante, que compete estabelecer as características,

funcionalidades e requisitos que os bens ou serviços deverão possuir para atender adequadamente ao interesse público.
A Lei nº 14.133/2021 não transfere ao particular interessado na contratação o poder de definir qual solução técnica deverá ser adotada pela Administração.
Ao contrário, a fase preparatória da contratação pressupõe que o Poder Público identifique sua necessidade e estabeleça as especificações necessárias e suficientes para o seu atendimento, observando-se, simultaneamente, os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso.
No caso concreto, a Secretaria Municipal demandante, responsável pela identificação da necessidade administrativa, entendeu que a especificação constante do Termo de Referência é suficiente e adequada à finalidade pretendida, não tendo identificado necessidade de restringir a solução construtiva do produto exclusivamente ao laminado melamínico de alta pressão ou de exigir padrão específico de superfície diverso daquele já admitido no instrumento convocatório.
O fato de existir no mercado produto com características técnicas diversas, maior durabilidade ou padrão construtivo diferenciado não significa, por si só, que a Administração esteja obrigada a adotar essa solução.
A Administração não está obrigada a adquirir o produto de maior desempenho disponível no mercado, mas sim aquele cujas características sejam compatíveis e suficientes para atender à necessidade pública identificada, considerando, o interesse administrativo, a economicidade e a realidade da contratação.
Portanto, a existência de solução tecnicamente distinta ou potencialmente mais sofisticada não evidencia, isoladamente, ilegalidade na especificação adotada.
Quanto a alegação de que a especificação inadequada teria contaminado a pesquisa de preços, tal conclusão parte, necessariamente, da premissa de que a Administração deveria contratar objeto com especificação diversa daquela efetivamente definida no Termo de Referência.
A pesquisa de preços deve guardar correspondência com o objeto pretendido pela Administração.
Assim, não se mostra adequado exigir que a pesquisa de preços seja realizada exclusivamente com base em produtos de padrão técnico superior àquele que a Administração deliberadamente definiu como suficiente para atender à sua necessidade.
Também não é possível, nesta fase anterior à realização do certame, concluir que os valores estimados tornarão inviável a apresentação de propostas.
A adequação dos preços de referência será aferida à luz da dinâmica competitiva do procedimento e da análise das propostas eventualmente apresentadas.
Caso os valores estimados não sejam compatíveis com a realidade do mercado, o próprio procedimento poderá evidenciar essa circunstância, seja pela ausência de propostas, seja pela apresentação de preços inexequíveis.
Por outro lado, caso existam fornecedores aptos a atender às especificações previstas no Edital pelos valores praticados no certame, não haverá fundamento para afirmar, previamente, que o orçamento estimado é inexequível ou incompatível com o mercado.
Inexistindo demonstração concreta de irregularidade na metodologia utilizada ou de desconformidade entre os produtos pesquisados e o objeto licitado, não há fundamento para determinar a realização de nova pesquisa de preços.
Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.
Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.
Portanto, não se pode declarar preço inexequível, sem o certame ter sido realizado, pois não é da alçada do Município fazer este juízo de valor.
Por fim, quanto ao atestado de capacidade técnica temos que para fornecimento de bens não é cabível.
Exigir **atestado de capacidade técnica** para a simples aquisição de **bens comuns** carece de respaldo legal e lógico, sendo restrito pela Lei nº 14.133/2021, apenas a obras e serviços, salvo em contratações complexas devidamente justificadas, o que não se adequa ao presente caso.
Transformar todo e qualquer fornecimento de bens comuns em contratação dependente de comprovação de experiência anterior poderia, inclusive, criar barreira de entrada para novos fornecedores, sem demonstração concreta de que essa restrição seja indispensável à segurança da contratação.
Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade de alteração do edital, estabelecendo-se os requisitos que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação de acordo com as necessidades e interesse público.
Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 14 de agosto de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5D775775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 CONTRATO Nº 077/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023
Contrato nº 077/2023
Processo Licitatório nº 083/2023
Pregão Presencial nº 049/2023
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 16/08/2026 a 16/08/2027.
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 70.207,87 (setenta mil, duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 14/08/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e João Paulo de Oliveira Maciel
PRAD SERVICOS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA - Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CB49287B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5838/2026

PORTARIA Nº 5938/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Maria Eduarda Rodrigues Castadel,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 11/08/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B1DDE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5935/2026

PORTARIA Nº 5935/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Luma Sthefany de Oliveira Vieira**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1C561D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5936/2026

PORTARIA Nº 5936/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Luma Sthefany de Oliveira Vieira,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 11/08/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E416FF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5937/2026

PORTARIA Nº 5937/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Maria Eduarda Rodrigues Castadel**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5035E027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5939/2026

PORTARIA Nº 5939/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:
Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Emanuel Resende Rodrigues, CPF nº 146.***.***-26, aprovado em 26º lugar para o cargo de **Monitor de Tempo Integral**, nomeado pela Portaria nº 5797/2026;
II - Katia Gomes da Silva Lima, CPF nº 016.***.***-08, aprovado em 8º PP lugar para o cargo de Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 5797/2026;
III - Marcelo Nogueira de Oliveira, CPF nº 967.***.***-25, aprovado em 22º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 5797/2026;
IV - Paula Ferreira Oliveira Santos, CPF nº 069.***.***-50, aprovado em 1º lugar para o cargo de Assistente Social, nomeado pela Portaria nº 5797/2026;
V - Thaynara Neves Teixeira, CPF nº 144.***.***-51, aprovado em 17º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 5668/2026;
VI - Vanilza dos Santos Lemes Oliveira, CPF nº 046.***.***-07, aprovado em 4º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela Portaria nº 5825/2026.

Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33B427A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5940/2026

PORTARIA Nº 5940/2026

Torna Sem Efeito a Nomeação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato conforme Portaria vinculada;

CONSIDERANDO que o candidato foi regularmente convocado para apresentação da documentação necessária à posse;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para posse sem que o candidato apresentasse integralmente a documentação exigida e sem que fosse efetivada sua posse no cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e na legislação municipal aplicável;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Amanda do Vale Barbosa, CPF nº 135.***.***-51, aprovada em 3º lugar para o cargo de Psicólogo, constante da Portaria nº 5756/2026;
II- Caetano dos Santos Campos, CPF nº 071.***.***-30, aprovado em 19º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5668/2026;
III- Carlos Henrique Oliveira Nonato, CPF nº 133.***.***-55, aprovado em 15º lugar para o cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I, constante da Portaria nº 5797/2026;
IV- Felipe Magaton Costa, CPF nº 117.073.086-83, aprovado em 2º lugar para o cargo de Operador de Máquinas I - Patrol, constante da Portaria nº 5591/2026;
V- Fernanda Aparecida Ferreira de Araújo, CPF nº 058.***.***-28, aprovado em 3º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Portaria nº 5756/2026;
VI- Filipe de Souza Feital, CPF nº 080.***.***-02, aprovado em 1º PCD lugar para o cargo de Servente Escolar, constante da Portaria nº 5797/2026;
VII- Geovana de Castro Teixeira, CPF nº 130.***.***-03, aprovado em 2º lugar para o cargo de Psicólogo, constante da Portaria nº 5756/2026;
VIII- Giucélio Veiga, CPF nº 067.***.***-24, aprovado em 18º lugar para o cargo de Motorista, constante da Portaria nº 5797/2026;
IX- Isabela Fonseca Teixeira de Amorim, CPF nº 136.***.***-02, aprovado em 22º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, constante da Portaria nº 5797/2026;
X- Jhonatas de Souza Martins, CPF nº 106.***.***-30, aprovado em 1º PP lugar para o cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I, constante da Portaria nº 5566/2026;
XI- João Paulo da Cruz Ramos, CPF nº 074.***.***-54, aprovado em 12º lugar para o cargo de Motorista, constante da Portaria nº 5678/2026;
XII- Larissa Lodron Lucarelli, CPF nº 134.***.***-30, aprovado em 1º lugar para o cargo de Fisioterapeuta, constante da Portaria nº 5756/2026;
XIII- Mario Sergio Teixeira, CPF nº 059.***.***-10, aprovado em 10º lugar para o cargo de Servente Escolar, constante da Portaria nº 5797/2026;
XIV- Natanael Rodrigues Gonçalves, CPF nº 142.***.***-39, aprovado em 15º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5668/2026;
XV- Nayara Cristina Ferreira da Silva, CPF nº 107.***.***-94, aprovado em 15º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, constante da Portaria nº 5728/2026;
XVI- Pedro Henrique Soares Gomes, CPF nº 014.***.***-14, aprovado em 2º lugar para o cargo de Engenheiro Ambiental, constante da Portaria nº 5756/2026;
XVII- Samira Guelber Gropo Pereira, CPF nº 089.***.***-05, aprovado em 27º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5797/2026;
XVIII- Victoria de Oliveira Fernandes, CPF nº 158.***.***-08, aprovado em 10º lugar para o cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I, constante da Portaria nº 5797/2026;
XIX- Vinícius de Souza Vieira, CPF nº 016.***.***-90, aprovado em 2º lugar para o cargo de Auditor de Vigilância Sanitária, constante da Portaria nº 5668/2026;
XX- Wagner Claudiano de Lima, CPF nº 032.***.***-04, aprovado em 18º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5668/2026.

Art. 2º Em razão da não efetivação da posse dentro do prazo legal, fica declarada a perda dos efeitos da nomeação, ficando a Administração Municipal autorizada a promover a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda às anotações administrativas pertinentes e promova a convocação do próximo candidato classificado para o cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B4FAA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5941/2026

PORTARIA Nº 5941/2026

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:

I) Agente de Contratação:
a) Lilian Aparecida da Silva Medina, 157.***.***-10, e
b) Barbara Aparecida dos Santos Pereira, 137.***.***-27.

II – Equipe de Apoio:
Iohana de Oliveira Nogueira, 137.***.***-00;
Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli, 072.***.***-71.

III – Suplente Equipe de Apoio:
a) Simone Silva Rocha, 032.***.***-29.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: José Antônio Ferreira, 382.***.***-00.
II- Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, 042.***.***-97.
III- Secretaria Municipal de Saúde: Nayla Ferrari Amaro, 123.***.***-32.
IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Bruna de Queiroz Pereira, 020.***.***-61.
V- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Cecília Tereza Cação Ferreira, 007.***.***-80.
VI- Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana: Leonardo Peres Pinto, 074.***.***-67.
VII- Secretaria Municipal de Finanças: Luciano Teixeira Ervilha, 007.***.***-05.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos:

I - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**:
a) Almoxarifado: Luiz Carlos Benevenuto, 043.***.***-97.
b) Obras e Saneamento Básico:
b.1) Mauri Pereira Medina, 514.***.***-15; e
b.2) Farlley Alberto Mazala, 093.***.***-05.

II - Pela **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**:
a) Claudio Cosme de Souza, 037.***.***-80.

III - Pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**:
a) Gestão de Pessoas:
a.1) Vitória Andrade Silva, 130.***.***-78, e
a.2) Murilo Lopes de Mendonça, 149.***.***-07.

IV - Pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**:
a) Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS): Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, 664.***.***-91.

b) Esporte, Juventude e Lazer: Fabiana Martins de Paiva Silva, 046.***.***-57;

V - Pela **Secretaria Municipal de Educação**:
a) Departamento de Educação:
a.1) Bruno Santos Trindade, 147.***.***-36;
a.2) Mariana Rodrigues Barreiros da Silva, 131.***.***-90;
a.3) Juliana Aparecida Estevão, 079.***.***-10;
a.4) Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, 030.***.***-00;
a.5) Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, 102.***.***-80, e
a.6) Bruna Maria da Silva, 056.***.***-90.

b) Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, 086.***.***-85;

VI - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**:
a) Almoxarifado:
a.1) Joyce Duriguetto Gonçalves, 019.***.***-63, e
a.2) Lívian da Silva Medina, 157.***.***-25.

b) Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, 111.***.***-50.

c) Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, 046.***.***-26.

VII - Pela **Secretaria Municipal de Finanças**:
a) Controle e Pagamento: Amanda Costa Cruz, 093.***.***-36.

b) Receita, Cadastro e Fiscalização: Lívia Fortuna Veras, 082.***.***-44.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5727/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E665F614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5942/2026

PORTARIA Nº 5942/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Bruno Fernandes da Silva	142.***.***-60	Fisioterapeuta	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Ana Claudia da Silva Carioca	108.***.***-61	Servente Escolar	6º PP
2	Carla Barnosa da Silva Lomba	049.***.***-78	Servente Escolar	12º
3	Ivanessa Braz da Silva	091.***.***-41	Servente Escolar	5º PP
4	Rosângela Cristina Saar Alves	016.***.***-10	Servente Escolar	13º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	William Medeiros Mendonça	162.***.***-30	Assistente Administrativo	38º
2	Wallace Luiz Azevedo Costa Martins	062.***.***-12	Assistente Administrativo	39º
3	Thierry Bonato Lucarelli	109.***.***-83	Assistente Administrativo	42º
4	Junior Fideles Paixão	163.***.***-61	Assistente Administrativo	40º
5	Gustavo Brum Velasco Gonçalves	173.***.***-93	Assistente Administrativo	41º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Ana Carolina de Morais	129.***.***-61	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	23º
2	Ana Luiza Verassani de Souza Grossi	100.***.***-05	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	21º
3	Debora Cristina Virgilino Cruz	089.***.***-31	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	11º PP
4	Joice Expedito Fernandes Medeiros	130.***.***-59	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	10º PP
5	Luana Gomes Amorim	083.***.***-05	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	22º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Esmeraldina Neto Vargas Couto	112.***.***-50	Auxiliar de Serviços Gerais	5º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Iasmine de Oliveira Amaro	083.***.***-93	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	23º
2	Jéssica Martins Luzia Dionizio da Cunha	104.***.***-06	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	20º
3	Letícia Aparecida de Carvalho Costa	487.***.***-01	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	21º
4	Maralice Victorio Fernandes Coelho	070.***.***-80	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	25º
5	Stefany Marques de Oliveira	131.***.***-11	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	24º
6	Tatiane de Aguiar Souza	086.***.***-80	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	22º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Milena Braz Sarmento	144.***.***-80	Monitor de Escola	7º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1BFCCD37

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Município de Rodeiro/MG e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG. Objeto**:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, cujo objeto é a cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Rodeiro ao TRE/MG, em atividades relacionadas às Eleições 2026, nos termos do artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência. Vigência**:** Fica alterada a cláusula de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, passando o prazo de vigência a ser da data de sua publicação até o dia 25 de outubro de 2026 (2º Turno, se houver).

Rodeiro, 13 de agosto de 2026.

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal de Rodeiro e Cristiane Mello Coelho Gasparoni – Juíza de Direito.

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:529F5893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 0652026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – CONTRATO Nº 065/2026

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG e CLODOALDO PAIVA LTDA.

Objeto: Contratação da empresa CLODOALDO PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.968/0001-53, para apresentação artística da BANDA HALLS DO BRASIL, no dia 05 de setembro de 2026, às 22:00h, no evento LIMEIRA FEST, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Valor global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, observada a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para contratação por escopo.

Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: REALIZAÇÃO E APOIO FESTAS CIVICAS/FOLCL/CULTURAIS - 3.3.90.39.00.2.10.03.13.813.0010.2.0085

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:3D203AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 – DISPENSA Nº 029/2026 – CONTRATO Nº 067/2026

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG e FABIO DANIEL DA SILVA
Objeto: Contratação da empresa RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.113/0001-88, para organização, administração e realização do evento "Circuito Mineiro de Motocross" a ser realizado no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer de Rosário da Limeira-MG.

Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 03 (três) meses, observada a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para contratação por escopo.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.10.03.13.813.0010.2.0085 - REALIZAÇÃO E APOIO FESTAS CIVICAS/FOLCL/CULTURAIS.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:79DC4E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Contratante: Município de Rosário da Limeira/MG, CNPJ nº 01.616.837/0001-22.
Contratada: RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 11.425.267/0001-47.

Objeto: Contratação da sociedade de advocacia RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.267/0001-47, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à revisão e elaboração do novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do Município de Rosário da Limeira/MG, compreendendo diagnóstico e análise da legislação vigente, elaboração de relatórios técnicos, pareceres jurídicos de constitucionalidade, minutas dos respectivos projetos de lei, revisão da estrutura de cargos, atribuições, requisitos, vencimentos e critérios de progressão, bem como apresentação, discussão e realização dos ajustes técnicos necessários, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 72 da mesma Lei.

Rosário da Limeira/MG, 11 de agosto de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:F075F72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026

Processo nº: 094/2026
Pregão Eletrônico nº: 037/2026
Ata de Registro de Preços nº: 230/2026

Promitente Fornecedora:FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 53.636.827/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 57.337,05 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Data assinatura: 12 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:47FCBEEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026

Processo nº: 094/2026
Pregão Eletrônico nº: 037/2026
Ata de Registro de Preços nº: 237/2026

Promitente Fornecedora:T & G CLEAN - DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº 28.958.082/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 106.720,50 (cento e seis mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Data assinatura: 12 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:A5FD5C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024

Processo nº: 155/2024
Pregão Eletrônico Nº 061/2024
Contrato nº: 155/2024

2º Aditivo ao Contrato nº 155/2024

Contratada:CAMILA LUANA SILVA DE ÁVILA, CNPJ nº 08.547.848/0001-
47

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 30/09/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 01 de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027.

Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027.

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:07B65FE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026

Processo Licitatório n. º 139/2026
Pregão n.º 062/2026
Contrato nº 183/2026

Contratada: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS, CNPJ: 43.187.819/0001-12

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 35.262,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta
e dois reais), para todos os fins legais.

Vigência: 14/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 14 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C30C6BD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026

Processo Licitatório n. º 139/2026
Pregão n.º 062/2026
Contrato nº 191/2026

Contratada: SUTCARE LTDA, CNPJ: 61.771.120/0001-87

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor deR$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para todos os fins legais.

Vigência: 14/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 14 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0C3D942C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

Processo Licitatório n. º 139/2026
Pregão n.º 062/2026
Contrato nº 192/2026

Contratada: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.481.756/0001-00

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 206.539,05 (Duzentos e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 14/08/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 14 de agosto 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:5E6F3851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

Processo: 119/2026.

Pregão Eletrônico: 048/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: ARNALDO DONIZETTI DA SILVA EQUIPAMENTOS MEDICOS - CPF/CNPJ: 32.344.304/0001-62				
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ITEM 01 - CÓD. INT. 41058 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	60,00	SERVICOS	2.910,00	174.600,00
ITEM 02 - CÓD. INT. 40974 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	5,00	SERVICOS	23.280,00	116.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 291.000,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B879D1A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 072/2026, Processo n.º 156/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/08/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação e desmontagem de painel de led, conforme especificações discriminadas, visando a realização dos eventos a serem realizados no município, sendo estes executados na sede, distritos e comunidades, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Cena Producoes LTDA - CPF/CNPJ: 35.275.267/0001-76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 01 - CÓD. INT. 34629 - PAINEL P3 OUTDOOR Painel P3 outdoor, resolução mínima de 3 mm entre pixels, brilho mínimo de 5.000 nits, proteção IP65 traseira com processadora Full HD, estrutura de sustentação em Q30, cabeamento, aterramento, ART, montagem, operação e desmontagem	1.500,00	METRO QUADRADO	148,50	222.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 222.750,00 (duzentos vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 222.750,00 (duzentos vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9DD8F246

CONTABILIDADE
DECRETO 6666/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06666 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.242 Assistencia a Pessoa com Deficiencia
08.242.0069 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES E
08.242.0069.2007 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ASS
3.3.50.43.00 197 Subvenções Sociais 100.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 100.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0049 GESTAO COMERCIAL E INDUSTRIAL
23.691.0049.2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS IMÓVEIS CO
3.3.90.39.00 970 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 20.000,00
4.4.90.52.00 172 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.490,00

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.490,00
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.04.00 230 Contratação por Tempo Determinado 27.500,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 27.500,00
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUT CENTRO DE CONVIV. PESSOA IDOSA
4.4.90.52.00 267 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDCENTRO DE SEGURANÇA ALI
4.4.90.52.00 1054 Equipamento e Material Permanente 13.010,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 13.010,00
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.3.50.43.00 1119 Subvenções Sociais 10.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
11 Trabalho
11.333 Empregabilidade
11.333.0114 FUMIDE

11.333.0114.2338 AÇÕES DO FUMIDE
3.3.90.39.00 1183 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 100.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

A suplementação visa atender demandas para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros (Mercado e Armazém).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.878.055,45
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 200.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.078.055,45
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 6.873.827,17
Percentual utilizado	5,38%
Atualizado em 14/08/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:942A0E0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO - RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2209/2026, PUBLICADA PELO EXECUTIVO

Retifica o número de identificação da Lei nº 2209/2026, publicada no Diário Oficial, na data de 14/08/2026, Edição nº 4339, Código Identificador 44A12C76, pelo Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais faz saber:

CONSIDERANDO erro no número de identificação da norma publicada pelo Executivo no Diário Oficial, na data de 14/08/2026, Edição nº 4339, Código Identificador 44A12C76.

CONSIDERANDO que a norma em questão foi publicada com o número 2209/2026 e *"dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que na data de 03/08/2026, Edição nº 4330, foi publicada pela Câmara Municipal de Vereadores a Lei Municipal Ordinário nº 2209/2026, Código Identificador B9ABAA2C, que *"dispõe sobre diretrizes municipais para regulamentação, fiscalização e acompanhamento do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede no Município de Santa Bárbara/MG, nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de errata para corrigir o número de identificação da norma publicada pelo Executivo no Diário Oficial, na data de 14/08/2026, Edição nº 4339, Código Identificador 44A12C76, e, assim, evitar a duplicidade de numeração das leis do Município.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração Pública reapreciar seus atos;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica retificado o número de identificação da Lei Municipal nº 2209/2026, publicada no Diário Oficial, na data de 14/08/2026, Edição nº 4339, Código Identificador 44A12C76, que a partir da presente data passa a ser identificada com o seguinte número: **LEI MUNICIPAL DE Nº 2211/2026.**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei Municipal publicada pelo Executivo, que agora passa a ser identificada como Lei Municipal de nº 2211/2026.

Art. 3º. A Lei Municipal publicada pela Câmara Municipal de Vereadores na data de 03/08/2026, Edição nº 4330, Código Identificador B9ABAA2C, permanece com o mesmo número, qual seja: Lei Municipal de nº 2209/2026.

Art. 4º. Proceda-se a retificação determinada neste Ato Administrativo junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Art 5º. A retificação da qual trata o presente Ato tem efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:52C758D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2212/2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar, no orçamento do exercício de 2026, com utilização de superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes, aprovou, e eu, o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município (Lei nº 2.192/2025), crédito suplementar no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à implementação das ações previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, do Conselho Municipal

dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

02.05.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência à Pessoa Idosa

08.241.0028 - Gestão Administrativa da Educação

08.241.0028.2253 – Assistência aos Direitos da Pessoa Idosa

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exclusivamente as adequações necessárias à compatibilização da abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, sem alteração de seu valor, finalidade, fonte de recursos ou dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:ECA9A26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026 - DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

O Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise técnica referente ao pedido de apoio institucional, conforme segue:

Proponente: Ourivaldo Geraldo Viegas;
Evento: Festa de Nossa Senhora da Glória;
Local: Comunidade de Florália;
Data: 08 e 15 de agosto de 2026;
Categoria: I- Atividades tradicionais das comunidades;

Objeto: Apoio institucional para realização de evento de caráter comunitário e não exclusivamente lucrativo, com estimativa de público entre 100 e 300 participantes, com acesso gratuito, visando apoiar uma atividade comunitária tradicional realizada anualmente no município.

Resultado da Análise: DEFERIDO

Forma de Apoio: Fomento indireto, sem transferência de recursos financeiros, condicionado à disponibilidade orçamentária, contratual e operacional do Município.

Itens Aprovados (estimativo):

• Dois sonsde pequeno porte;
• Apresentação artística.

Valor Estimado do Apoio: R$6.819,56

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:F8EA293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Denise Rosane Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.
• Data:19 de agosto de 2026 (quarta-feira).
• Horário: 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
• Local: Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bábara/MG.
• Pauta:
1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
2 – Deliberação de publicação de Editais de Chamamento Público CMDCA
3 – Associação Novo Rumo: Apreciação e deliberação acerca da situação da entidade, considerando o não encaminhamento da documentação pendente no prazo estabelecido, conforme Ofício nº 2.898/2026 – Comunicação de Pendências – Pedido de Inscrição. Apresentação do parecer da Comissão de Inscrição e Recadastramento para deliberação do CMDCA.
4 – Instituto Semear: Regularização de Registro Institucional e Inscrição de Programas/Projetos junto ao CMDCA. Apresentação e apreciação da situação da entidade, considerando o Ofício nº 3.616/2026 e o decurso do prazo concedido para protocolo da documentação, sem que a instituição tenha apresentado a documentação necessária.
5 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.
A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 14 de agosto de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:F4AB7BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2026

PREGÃO ELETRONICO : 20/2026
OBJETO: CURSO: IMERSÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES E, CONTRATOS PÚBLICOS COM FOCO NA APLICAÇÃO DAS NORMAS, NAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, NA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E NA PREVENÇÃO DE ERROS E RESPONSABILIZAÇÃO
CONTRATO Nº 58/2025
VALOR: R$ 1.890,00
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2026 A 14/09/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B771A62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretária de Finanças, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a em curso: Imersão prática em licitações e, contratos públicos com foco na aplicação das normas, nas decisões dos órgãos de controle, na atuação dos agentes públicos e na prevenção de erros e responsabilização empresa CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 13.891.611/0001-19, localizada na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis- SC, CEP: 88.015-710, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026. Local: Dayrell Hotel e Convenções – Rua Espírito Santo, nº 901, Belo Horizonte/MG. Modalidade: presencial. A programação de conteúdo ocorre nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, com credenciamento e retirada do kit no dia 25 de agosto, para servidora Marcia de Souza Pereira (ASSESSORA JURIDICA), valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 14 de agosto de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:49D25555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CMDCA Nº 001/2026

O Município de Santana do Riacho/MG torna público a abertura das inscrições para o Processo de escolha Suplementar Indireta de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santana do Riacho/MG, para o mandato de 2024 a 2028, nos termos da legislação vigente.

Infomações adicionais poderão ser obtidas no site oficial do Município: https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/ou https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/downloads.

Santana do Riacho, 13/08/2026

Responsável:
ISABELA CRISTINA FERREIRA SILVA DE CASTRO
Cargo: Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F04616BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL CMDCA Nº 001/2026

O Município de Santana do Riacho/MG torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Processo de Escolha Suplementar Indireta de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santana do Riacho/MG.

Onde se lê: Homologação Final - 03/08/2026
Leia-se: Homologação Final - 03/09/2026

Santana do Riacho, 14/08/2026

Responsável:
ISABELA CRISTINA FERREIRA SILVA DE CASTRO
Cargo: Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3FC8914E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Partes: Santana do Riacho, MG], por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal e a Associação Brigada Voluntária Cipó, inscrita no CNPJ sob o nº 57.128.322/0001-38
Objeto: Execução do projeto de recuperação e revitalização do Parque Natural Municipal Parque da Tapera mediante estruturação e manutenção de portarias e construção de benfeitorias conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 19.0201-18.541.0025.2301-33504300, fonte 2501000000, ficha 1026.
Vigência: 2 (dois)meses, contados a partir da data de sua assinatura / publicação
Data da Assinatura: 07/08/2026.

Assinam: Fernand Ribeiro Burgarelli e Cíntia Pires de Figueiredo (pela Prefeitura) e Daniel Guimarães Cal (pela Associação) mediante testemunhas.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5A7999E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Partes: Santana do Riacho, MG], por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal e a Associação Maria Bonita em Defesa dos animais, inscrita no CNPJ sob o nº 33.823.474/0001-92.
Objeto: Captura animal, castração cirúrgica, transporte seguro, assistência pós-operatória, devolução dos animais e garantia do bem-estar-animal.
Valor Global: R$20.864.30 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 19.0201-18.542.0025.2300-33504300, fonte 2501000000, ficha 1027.
Vigência: 12 (dois)meses, contados a partir da data de sua assinatura / publicação
Data da Assinatura: 07/08/2026.
Assinam: Fernand Ribeiro Burgarelli e Cíntia Pires de Figueiredo (pela Prefeitura) e Joelma Rosa de Souza Klofer (pela Associação) mediante testemunhas.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:579B7A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 053/2026 - Edital nº 024/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Registro de Preços nº 013/2026. Torna público o extrato de atas(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo a coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobra e entrega de roupas hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 13.08.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D744CCAF

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 - PRC Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 060/2026 - Edital nº 029/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Registro de Preços nº 015/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026, excluindo a redação do "Registro de Preços nº 015/2026". Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para a aquisição de suplementos alimentares, abrangendo fórmulas enterais e infantis, dietas líquidas e em pó, módulos de proteína e produtos nutricionais especializados para pacientes pediátricos e adultos, caracterizados por serem nutricionalmente completos, normocalóricos ou hipercalóricos, hipoalergênicos quando aplicável, isentos de glúten e lactose e enriquecidos com vitaminas, minerais e nutrientes essenciais, visando assegurar o suporte nutricional adequado e seguro aos pacientes da rede municipal de saúde de Santa Rita de Caldas – MG, com entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração e dentro dos quantitativos contratados, durante o prazo de 12 (doze) meses, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 26.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 14.08.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D118DBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público tem como objeto o apoio financeiro com a finalidade de complementar às políticas públicas municipais de saúde e assistência social, por meio da execução continuada do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando atendimento integral, cuidados permanentes e garantia de direitos, com suporte técnico-operacional e equipe profissional indispensável à prestação do serviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o Lar do Idoso Dionísio Sousa Santos de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.12.08.241.0048.2254.3.3.50.41Fonte de Recurso: **1500** Fichas: **142**
Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da assinatura do termo até 28.22.2026.

Santa Vitória, 17 de agosto de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E839E8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 90/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de óculos de grau completo, incluindo armação e lentes, tamanhos adulto e infantil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o Projeto Miguilim, conforme especificações e condições do Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 14 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BE50E45C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 86/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 86/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, PUBLICADO NO DIA 12/08/2026, EDIÇÃO 4337:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 25/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 25/08/2026.**

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/08/2026.**

Santo Antônio do Monte, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D1C50BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 86/2026 – PREGÃO Nº 202026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 86/2026 – PREGÃO Nº 202026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 86/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 vem ADJUDICAR à empresa: JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03, SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 55.442.589/0001-70, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lixeiras urbanas e caçambas estacionárias destinadas à instalação em espaços públicos do Município de São Bento Abade/MG.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026, à empresa: : JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03, situada na PC PREFEITO ARMANDO RIOS, 1 - ******** - CENTRO - SAO PEDRO DOS FERROS - MG com o valor total de R$ 23.925,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais),, SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 55.442.589/0001-70, situada na AV DAS AMERICAS - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 07/08/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6E5328E2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 095/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2024, referente ao Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA AUTOMOTIVAS".
conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: JOSE MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.840.246/0001-71.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Vigência: Prorrogada até 09/08/2027.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 06 de agosto de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/08/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4B04F3D6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 137/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2023, referente ao Processo Licitatório nº 116/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, MINAS GERAIS, ATÉ A ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL, CTR DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, MINAS GERAIS, PARA A DEVIDA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA", conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: LIARTH RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.889/0001-40.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Vigência: Prorrogada até 20/08/2027.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 14 de agosto de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/08/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5CCF9C9C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 094/2026, INEXIGIBILIDADE 027/2026

PROCESSO 094/2026, INEXIGIBILIDADE 027/2026

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL" LICITAÇÕES NA PRÁTICA: DA TEORIA À DECISÃO ADMINISTRATIVA SEGURA"

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74 da lei 14133/21, III,f.

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Administrativo nº 094/2026– Inexigibilidade 027/2026, destinado a participação dos servidores no Curso Presencial "Licitações na Prática: Da Teoria à Decisão Segura", a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto em Pouso Alegre.

CONTRATADO: AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 52.388.018/0001-06
VALOR: R$4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

São Bento Abade, 14 de agosto de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/08/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:BBCAC264

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 98/2026, INEXIGIBILIDADE 29/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 98/2026, INEXIGIBILIDADE 29/2026

PROCESSO 98/2026- INEXIGIBILIDADE 29/2026

OBJETO: Inscrição de servidor para a participação de curso "E-Social para Órgãos Públicos", a ser ministrado pela empresa Diretriz Informática Eireli, nos dias 18 e 19 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f)*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 98/2026– Inexigibilidade 29/2026, destinado à Inscrição de servidor para a participação de curso "E-Social para Órgãos Públicos", a ser ministrado pela empresa Diretriz Informática LTDA, nos dias 18 e 19 de agosto de 2026..
CONTRATADO :DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.493.902/0001-40.
VALOR: R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)

São Bento Abade, 14 de agosto de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/08/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:D8E1987C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL COM O MÍNIMO 02 CORNETAS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 19 de Agosto de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site do município para sanar qualquer dúvida: www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SIRENE MUSICAL ESCOLAR COM NO MÍNIMO 02 CORNETAS - 52 PROGRAMAS DE HORÁRIOS, LEITOR MP3, BLUETOOTH, 1 PORTA USB, 1 PORTA MICRO SD, 1 ENTRADA AUX P2, CONTROLE REMOTO, AMPLIFICADOR 160 WATTS RMS 80+80 EM 4 OHM CONTROLE DE VOLUME, AGUDO, MÉDIO E GRAVE. INSTALADA	UNIDADE	11	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:3CF50458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.

Processo Licitatório Nº 074/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Utensílios de Copa e Cozinha, Outros Materiais e Afins, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, localizado na rua TV Padre Agostinho Van Velsse, n°112, casa, no bairro Serraria, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, cujo CNPJ é 45.740.175/0001-73, neste ato representado por Matheus Marinho Bauer, portador da C.I nº 1083935807, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 031.782.330-24, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30/07/2026 a 29/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Bauer Comércio e Licitações LTDA
MATHEUS MARINHO BAUER
CPF nº 031.782.330-24
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:1FF2660F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

Processo Licitatório Nº 074/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Utensílios de Copa e Cozinha, Outros Materiais e Afins, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, localizado na Rod. Rodrigo Melo Franco de Andrade, n° 45, no bairro Nossa Sra do Carmo, na cidade de Ouro Preto, estado de Minas gerais, cujo CNPJ é 26.427.828/0001-14, neste ato representado por Fabiana Rodrigues Pereira, portador da C.I nº MG 12.648.584, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 072.144.546-29, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 187/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30/07/2026 a 29/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fabiana Rodrigues Pereira
FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 072.144.546-29
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:E4556446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LPK LTDA.

Processo Licitatório Nº 074/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Utensílios de Copa e Cozinha, Outros Materiais e Afins, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **LPK LTDA**, localizado na rua Vereador Batista Pereira, n° 768, no bairro Canto/Balneário, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, cujo CNPJ é 00.535.560/0001-40, neste ato representado por Leoni Parcianello Kilpp, portador da C.I nº 1554336, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 492.350.289-49, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 188/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30/07/2026 a 29/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LPK LTDA
LEONI PARCIANELLO KILPP
CPF nº 492.350.289-49
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:ECF591CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ROCHA E FERREIRA ARMARINHOS E VARIEDADES LTDA.

Processo Licitatório Nº 074/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Utensílios de Copa e Cozinha, Outros Materiais e Afins, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **ROCHA E FERREIRA ARMARINHOS E VARIEDADES LTDA**, localizado na Avenida Presidente Juscelino, n° 1340, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 13.328.647/0001-99, neste ato representado por Marli Rocha da Silva Santos, portador da C.I nº 38059461, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 307.507.208-75, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 192/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30/07/2026 a 29/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rocha e Ferreira Armarinhos e Variedades LTDA
MARLI ROCHA DA SILVA SANTOS
CPF nº 307.507.208-75
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:17DE1349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HELDER REFRIGERACAO.

Processo Licitatório Nº 056/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Eletrodomésticos e de Refrigeração, a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender as Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **HELDER REFRIGERACAO**, localizado na Rua Hermano Diamantino, n° 2427A no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.718.510/0001-39, neste ato representado por Helder Ciro Rosa de Jesus, portador da C.I nº MG-14.242.802, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 068.154.026-57, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 18/07/2026 a 17/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Helder Refrigeracao
HELDER CIRO ROSA DE JESUS
CPF nº 068.154.026-57
Signatária

SIGNATÁRIA TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:5D2F6A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA.

Processo Licitatório Nº 056/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Eletrodomésticos e de Refrigeração, a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender as Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA**, localizado na Rua José Martins de Souza, nº 133 no bairro Justinopolis, na cidade de Ribeirão das Neves, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 21.961.671/0001-99, neste ato representado por Marcelo Silva Vicente, portador da C.I nº MG-14.587.556, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 016.501.006-12, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025**, com fulcro no art. 84 da lei

14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 18/07/2026 a 17/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Validacon Soluções Integradas em Instrumentos de MedidaLTDA
MARCELO SILVA VICENTE
CPF nº 016.501.006-12
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:B40D0003

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ANA MARIA NEVES MENDES

Processo Licitatório nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ANA MARIA NEVES MENDES,** brasileira, portadora do CPF nº 673.695.376-68, RG nº MG- 587830, com endereço Av. Oscar Caetano Gomes nº 1.634, Casa, Bairro Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300 - 000, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 74, V c/c 105 e 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula sétima do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência de 06 (seis) meses, portanto, fica prorrogado de **12 (doze) de julho de 2026 até 12 (doze) de janeiro de 2027**, justifica se o presente aditivo tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de julho de 2026.

São Francisco/MG, 10 de julho de 2026.

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.
Contratante

ANA MARIA NEVES MENDES
CPF nº 673.695.376-68
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:B43F21A8

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ANA MARIA NEVES MENDES

Processo Licitatório nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ANA MARIA NEVES MENDES,** brasileira, portadora do CPF nº 673.695.376-68, RG nº MG- 587830, com endereço Av. Oscar Caetano Gomes nº 1.634, Casa, Bairro Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300 - 000, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 104, I, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica repactuado o valor da contraprestação mensal descrita na Cláusula Quarta do contrato original, com base na redução consensual do valor mensal da locação, reduzido em 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) perfazendo o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) **para R$ 3.000,00 (três mil reais),** mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a destinação do imóvel anteriormente utilizado para instalação e funcionamento da Defensoria Pública de São Francisco/MG, passando a atender às necessidades de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de julho de 2026.

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
Contratante

ANA MARIA NEVES MENDES
CPF nº 673.695.376-68
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:5BDE0698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2026, Contratado: CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo Licitatório nº 50/2026, Concorrência Eletrônica Nº 03/2026, Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia visando a Reforma da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na Avenida 18, nº. 3386, no Bairro Novo Horizonte, no Município de São Francisco de Sales-MG. Vigência: a partir da data de assinatura que será do dia 11/08/2026 até 11/08/2027. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.361.0005.0010.1003.4.4.90.51.00 Ficha 224, Valor Total: R$ 1.431.000,00(Hum milhão quatrocentos e trinta e um mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. São Francisco de Sales-MG, 11 de agosto de 2.026. Juciana Lopes da Silva--Diretora do Departamento de Compras e Material. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, HOMOLOGO o processo licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 03/2026, para todos os fins de direito, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações. São Francisco de Sales-MG, 11 de agosto de 2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pelo presente termo, ADJUDICO à empresa CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 03/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, o objeto licitado, pelo valor de R$ 1.431.000,00(Hum milhão quatrocentos e trinta e um mil reais), para todos os fins de direito. São Francisco de Sales-MG, 11 de agosto de 2026. Gilmar Aparecido Leonel Souto, Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 61/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo licitatório nº 50/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2026 Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia visando a Reforma da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na Avenida 18, nº. 3386, no Bairro Novo Horizonte, no Município de São Francisco de Sales-MG. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, que será do dia 11/08/2026 até a data de 11/08/2027. Dotação orçamentaria: 02.07.02.12.361.0008.0010.1003.4.4.90.51.00 Ficha (224). Fonte de Recurso 1.500.000. Valor Total: R$ 1.431.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e um mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 11/08/2026.

São Francisco de Sales-MG, 11 de agosto de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:A004FD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº. 004/2026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2026
ADESÃO A ATA Nº. 004/2026

O Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu, na qualidade de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025**, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, indexação, certificação digital e gestão eletrônica de documentos, incluindo fornecimento de software em nuvem, mão de obra especializada, equipamentos, suporte técnico e implantação de solução tecnológica completa.

A presente adesão tem por objeto a **contratação de solução tecnológica para gestão de documentos e processos**, compreendendo implantação e configuração da solução, treinamento e capacitação, criação de plano de classificação e tabela de temporalidade documental, digitalização e indexação de documentos nos formatos A4 e A3, carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e locação de solução tecnológica de gestão de documentos e processos, incluindo software de assinatura digital e eletrônica, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Município de São Francisco do Glória/MG

Fornecedor: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 24.361.188/0001-61.

São Francisco do Glória, 14 de agosto de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3DB25042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terapêutico, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, inclusão social e escolar, e melhoria da qualidade de vida dos atendidos, conforme especificações constantes no Edital.

A realização está prevista para o dia **27 de agosto às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 14 de agosto de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:15688DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 006101.2/2026

TERMO ADITIVO Nº. 006101.2/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06102/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, , com sede administrativa na Rua Rua Alvaro Dias, bairro Santa Tereza, na cidade de Bicas , CEP 36600000, representada neste ato pelo Senhor ANTONIO AURELIO CARPINETI DE BARROS, portador do CPF nº 49799983649 ***ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21 279 810/0001-07, com sede na Rua Alvaro Dias, bairro Santa Tereza, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. ANTONIO AURELIO CARPINETI DE BARROS, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M2992573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 497.999.836-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2024, mediante as cláusulas e condições seguinte:

Considerando que os serviços contratados vêm sendo prestados com qualidade e em conformidade com as exigências contratuais;
Considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos vinculados à **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente**, executados por meio da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, garantindo a manutenção da assistência odontológica ofertada à população;
Considerando que há **saldo contratual disponível suficiente para mais um ano de execução**, conforme apuração da área técnica responsável;
Justifica-se a **prorrogação do prazo de vigência do contrato**, conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando descontinuidade e prejuízos à população atendida.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, conforme descrição contida no Edital nº. 019 e seus anexos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 05 de outubro de 2024 (Tendo em vista, que essa empresa e o terceiro colocado da licitação.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 04/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	***ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:88B305F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"APOIO ADMINISTRATIVO"
SEI nº 0000015-62.2026.6.13.8254
Cartório Eleitoral da 254ª Zona Eleitoral de São Gotardo
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral do Foro de São Gotardo/MG, Dr. Miller Freire de Carvalho, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e a Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG, CNPJ nº 18.602.037/0001-55, com sede em São Gotardo/MG, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, doravante denominada(o) Prefeitura de São Gotardo, neste ato representada(o) por seu prefeito, Makoto Edison Sekita, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação Técnica entre os partícipes para execução do Programa Seu Voto Importa.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I. Programa Seu Voto Importa: Programa instituído pela Resolução TSE nº 23.753/2026.

II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à execução do programa e às operações decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo arcará com as obrigações previstas nos incisos abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para execução do Programa e atividades correlatas;

II. divulgar o programa em todo o município, especialmente no âmbito das redes sociais institucionais;

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motorista são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a respectiva seção eleitoral, conforme quantidades, rotas, prazos e cronograma estabelecidos entre os partícipes, descritos no Anexo deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se em 15/08/2026 (quinze de agosto de dois mil e vinte e seis) e encerra-se em 30/10/2026 (trinta de outubro de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de vinte dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD — e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio,
comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito Municipal e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os);
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.
CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

São Gotardo, data da assinatura eletrônica.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
MILLER FREIRE DE CARVALHO
Juiz Eleitoral

Prefeitura Municipal de São Gotardo
MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Viviane Lima Alves de Souza Lopes
Chefe de Cartório - 254ª ZE/MG

Thalita Giovanna Mendes Santos
Técnico Judiciário - 254ª ZE

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Divulgar-se-á, nas rádios e mediante posts nas redes institucionais da prefeitura, o oferecimento de transporte gratuito aos eleitores com deficiência e dificuldade de locomoção.
Estes entrarão em contato com a serventia cartorária e farão a inscrição até o dia 25/09/2026 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e seis).

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:F8D42DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 262 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 262 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente em seu art. 5º, alíneas "i" e "m";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via administrativa ou judicial, a área de terreno urbano com 673,34m² (seiscentos e setenta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados) e perímetro de 142,15m², a ser destacada e desmembrada do imóvel de área total de 2.043,37m², registrado sob a Matrícula nº 31.475 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo/MG, de propriedade presuntiva de CARLOS CEZAR LOPES (inscrito no CPF sob o nº 394.182.786-34), casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ORDÉLIA FERREIRA DA SILVA LOPES (inscrita no CPF sob o nº 735.016.386-04), e de SARA FERREIRA LOPES (inscrita no CPF sob o nº 137.534.206-11).

Art. 2º O imóvel objeto da presente declaração situa-se na Rua Professora Naytheres de Resende, S/N, Bairro Vila Luciana, no Município de São Gotardo/MG, possuindo medidas, divisas e confrontações georreferenciadas (SIRGAS2000, Fuso 23S, UTM) conforme o memorial descritivo Anexo a este decreto.

Art. 3º A desapropriação da área descrita nos artigos anteriores destina-se expressamente à implantação de emissário de esgotamento sanitário integrado ao sistema público de saneamento básico e à abertura e implantação definitiva de via pública municipal de tráfego comum.
Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município e a autoridade expropriante autorizadas a invocar a urgência na desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de São Gotardo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de Agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:1146AB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 70 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 70 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 072, DE 24 DE JUNHO DE 2025, PARA INCLUIR E EXCLUIR SERVIDORES DA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS SANITÁRIOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.404, de 1999, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de Fiscal Sanitário;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2026/Vigilância Sanitária/SMS/São Gotardo, protocolado sob o nº 2026.08.14.103347.117639;
CONSIDERANDO a necessidade de reforço das ações de Vigilância Sanitária no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, no rol de servidores designados para o exercício da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 072, de 24 de junho de 2025, o servidor Emmanuel de Castro Galvão Venturelli, matrícula nº 31.512.

Art. 2º Fica excluído do rol de servidores designados para o exercício da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 072, de 24 de junho de 2025, o servidor Lucas De Castro Pereira, matrícula nº 31.483.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 072, de 24 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:6B73E726

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 117/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.5 DO REFERENCIADO CONTRATO, COMO DESCRITO A SEGUIR: 12.122.0119.2151.33.90.39.99 – FICHA 160 – FONTE 1500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA EDUCAÇÃO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0108.2165.33.90.39.99- FICHA :186 - FONTE 1500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DO APOSTILAMENTO: 14/08/2026. CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA-ME.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Geisimara Junia Frazão
Código Identificador:15785337

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025 OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS DE PREMIAÇÃO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO". DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO 2026. VIGÊNCIA: 06/08/2026 A 06/08/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS-
Secretaria de Esporte-

VICENTE PAULO ROCHA-
Representante da Empresa.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:2C7555A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 006-2025

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA:** BSM ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, das diversas Secretarias do Município e da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Ficam repactuados os preços registrados para o **item 18 – Acém em Cubos**, de R$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) para **R$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, e para o **item 20 – Alcatra Bovina**, de R$ 37,37 (trinta e sete reais e trinta e sete centavos) para **R$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, passando os novos valores a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

São João da Ponte/MG, 13 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:19A8D65E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2026, Contrato de Programa para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS CNPJ: 21.505.692/0001-08
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 31 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6C232FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 E 049/2026.

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento aos Contratos Administrativo Nº 048/2026 e 049/2026, EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS TIPO 3, NA ESCOLA MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU, CONFORME CONVENIO n° 1261002302/2025/SEE, ESCOLA MUNICIPAL CEMEI VOVÓ AMÉLIA CORDEIRO, CONFORME CONVÊNIO N° 1261001840/2025/SEE E NA ESCOLA MUNICIPAL DR. CRISTIANO MACHADO – Distrito de Olimpio Campos, CONFORME CONVÊNIO N° 1261002129/2025/SSE.

Contratada: Simões Fernandes Construtora Ltda CNPJ: 30.618.727/0001-06

Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D214D9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

O Município de São Joao do Pacuí, torna pública a Concorrência nº. 005/2026, Processo Licitatório nº. 036/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO SAPÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481004647/2026/SEDESE. Julgamento: 04/09/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:3EF0A8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 024-2026 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público de retificação do Processo de Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 024/2026, no objeto, onde se lê "registro de preços para aquisições futuras e eventuais de notebook, tablet, computadores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal", leia-se "registro de preços para aquisições futuras aparelhos celulares e tablets, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As demais clausulas do processo permanecem inalterada. As propostas serão recebidas até dia 31/08/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 10:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 14 de agosto de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucivan Jose da Cruz
Código Identificador:2144B04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.731 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.731

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 13/08/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Henrique Fortunato Silva	Professor II – Educação Física	CE – SA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0919173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 07/2026**

O Município de São Lourenço/MG torna público o extrato do **Termo de Colaboração nº 07/2026**, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **C.E.I. S.O.S. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais**, inscrita no CNPJ nº **19.830.637/0001-33**.

Objeto: Formalização de parceria para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, mediante recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 103**, de autoria do Vereador **Paulo Geovani Silva de Almeida**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor da Parceria: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 – Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da efetivação da transferência bancária.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Decreto Municipal nº 7.515/2019; Decreto Municipal nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.

Integram o instrumento:
I. Plano de Trabalho aprovado;
II. Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;
III. Parecer Jurídico;
IV. Demais documentos que instruem o processo administrativo.

São Lourenço, 03 de agosto de 2026.

Data da Publicação: 03/08/2026
Por: Ralph Eboli Lage
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 03/08/2026 a 03/09/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2A87F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 09/2026**

O Município de São Lourenço/MG torna público o extrato do **Termo de Colaboração nº 09/2026**, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **FENICE FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **19.056.050/0001-19**.

Objeto: Formalização de parceria para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, mediante recursos oriundos das **Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº 11,** de autoria da Vereadora **Daniela Aparecida Amaral Bacha**, e **nº 124,** de autoria do **Vereador Herbert Santo de Lima**, aglutinadas na forma do art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 10.494/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Decreto Municipal nº 7.515/2019; Decreto Municipal nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 – Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: 12 meses, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

Integram o instrumento:
I – Plano de Trabalho aprovado;
II – Documentação das Emendas Parlamentares Impositivas nº 11 e nº 124;
III – Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;
IV – Parecer Jurídico;
V – Demais documentos que instruem o processo administrativo.
São Lourenço, 31 de julho de 2026.

Data da Publicação: 31/07/2026/20026
Por: Ralph Eboli Lage
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 31/07/2026 a 31/08/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9BCA907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026
O Município de São Lourenço/MG torna público o extrato do **Termo de Colaboração nº 10/2026**, celebrado com a **Fenice Fundação**, inscrita no **CNPJ nº 19.056.050/0001-19**.
Objeto: Formalização de parceria para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, mediante recursos oriundos da **Programação nº 316370620260004**, do **Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, na modalidade **GND 3 – Custeio**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor da Parceria: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082 – Fonte 1660 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da efetivação da transferência dos recursos.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024; Decreto Municipal nº 7.515/2019; Decreto Municipal nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.
Integram o Termo de Colaboração:
I – Plano de Trabalho aprovado;
II – Espelho da Programação nº 316370620260004;
III – Demais documentos que instruem o processo administrativo.

São Lourenço, 30 de julho de 2026.

Data da Publicação: 30/07/2026
Por: Patrícia Julia de Carvalho Gama Vieira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal nº 10.662/2026
Período de Publicação: 30/07/2026 a 30/08/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21427C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Lourenço, 31 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fundamentação Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Organização da Sociedade Civil: Fênice Fundação.

CNPJ: 19.056.050/0001-19.

Endereço: Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 740, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG.

Objeto: Formalização de parceria para transferência de **recursos oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº 11 e nº 124 da Câmara Municipal de São Lourenço**, aglutinadas na forma do art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.494/2026, destinadas ao **custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
A parceria decorre da destinação nominal da **Fênice Fundação** pelas Emendas Parlamentares Impositivas **nº 11 e nº 124**, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, pela Lei Federal nº 8.742/1993, pela Resolução CNAS nº 109/2009, pelos Decretos Municipais nº 7.515/2019 e nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.

Valor da Parceria: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 – Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da efetivação da transferência bancária.

Instrumento de Parceria: Termo de Colaboração nº 09/2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/FPM/fpm

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E4A1BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Lourenço/MG, 03 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fundamentação Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Organização da Sociedade Civil: C.E.I. S.O.S. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais – Nome Fantasia: Núcleo Dona Terezinha **CNPJ:** 19.830.637/0001-33, **Endereço:** Rua Coronel José Costa Soares, nº 35, Centro, São Lourenço/MG.

Objeto: Formalização de parceria para transferência de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 103**, de autoria do Vereador **Paulo Geovani Silva de Almeida**, destinada ao custeio do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
A parceria decorre da destinação nominal da Organização da Sociedade Civil beneficiária pela Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 103, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, pela Lei Federal nº 8.742/1993, pela Resolução CNAS nº 109/2009, pelos Decretos Municipais nº 7.515/2019 e nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.

Valor da Parceria: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 3 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 – Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da efetivação da transferência bancária.

Instrumento de Parceria: Termo de Colaboração nº 07/2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/FPM/fpm

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:81ABF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

São Lourenço, 30 de julho de 2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Fundamentação Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Organização da Sociedade Civil: Fenice Fundação
CNPJ: 19.056.050/0001-19
Endereço: Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 740, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG.
Objeto: Formalização de parceria, mediante **Termo de Colaboração nº 10/2026**, para transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos da **Programação nº 316370620260004**, do **Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, na modalidade **GND 3 – Custeio**, transferidos fundo a fundo **pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio do ***Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*** **– SCFV**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – **SUAS** e demais legislações aplicáveis. Os rendimentos financeiros eventualmente auferidos na aplicação dos recursos até a data da efetiva transferência integrarão o montante a ser repassado à Organização da Sociedade Civil, permanecendo vinculados ao objeto da parceria e sujeitos às mesmas regras de execução, acompanhamento e prestação de contas.
A parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Federal nº 8.742/1993, da Resolução CNAS nº 109/2009, da Portaria MDS nº 1.044/2024, do Decreto Municipal nº 7.515/2019, do Decreto Municipal nº 10.494/2026 e demais normas pertinentes.
Valor da Parceria: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082 – Fonte 1660 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da efetivação da transferência dos recursos.
Instrumento de Parceria: Termo de Colaboração nº 10/2026.

WALTER JOSE LESSA
Prefeito Municipal
ARS/FPM/FPM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BC1E1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.105 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 4.103 DE 12/08/2026.

PORTARIA Nº 4.105

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 4.103 de 12/08/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.103 de 12/08/2026, que "Nomeia os membros da Comissão Especial Organizadora para organização, avaliação de documentos e julgamento de recursos do Processo Seletivo nº 004/2026."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 4.103 de 12/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E5CC87EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (MASCULINO)

ORDEM	NOME
08	ANDRÉ LUIZ FREITAS DO NASCIMENTO

São Lourenço, 13 de agosto de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1DDAE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL C.E.I. S.O.S. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

Termo de Colaboração Nº 07/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil C.E.I. S.O.S. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa,** inscrito no CPF sob o nº **005.254.798-13**, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **C.E.I. S.O.S. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.830.637/0001-33**, com sede à **Rua Coronel José Costa Soares, nº 35, Centro, São Lourenço/MG**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Valtencir Albertino**, inscrito no CPF sob nº **772.228.146-04**, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014; pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; pela Lei Federal nº 8.742/1993; pela Resolução CNAS nº 109/2009; pelo Decreto Municipal nº 7.515/2019; pelo Decreto Municipal nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
1.2 A parceria será financiada por recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Impositiva Individual**, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Lourenço, conforme discriminação:
I. Emenda nº **103,** de autoria do Vereador **Paulo Geovani Silva de Almeida,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
1.3 O valor da parceria é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
1.4 Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.
1.5 A execução financeira observará a vinculação dos recursos ao objeto pactuado, assegurando a rastreabilidade das despesas por origem da emenda parlamentar.
1.6 Eventuais rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos integrarão o montante executado pela parceria, permanecendo vinculados ao objeto e sujeitos às mesmas regras de execução, acompanhamento e prestação de contas.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Compete à Administração Pública:
I. Transferir os recursos em parcela única;
II. Designar gestor da parceria;
III. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução;
IV. Receber, analisar e encaminhar as prestações de contas;
V. Notificar eventuais irregularidades;
VI. Publicar o extrato do Termo de Colaboração.
2.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:
I. Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
II. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria;
III. Manter escrituração e controle contábil específicos;
IV. Movimentar os recursos em conta bancária exclusiva da parceria;
V. Prestar contas nos prazos estabelecidos;
VI. Permitir acesso aos órgãos de controle interno e externo;
VII. Manter arquivada a documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS
3.1 O valor da parceria é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
3.2 Dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 – Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.**
3.3 Conta bancária específica da parceria: **Banco do Brasil S.A.**, Agência nº **0983-0**, Conta Corrente nº **40.150-1**, de titularidade do **C.E.I. S.O.S. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais**, inscrito no **CNPJ nº 19.830.637/0001-33**, **sendo isenta de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014**.
3.4 A movimentação financeira ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.
3.5 Os rendimentos financeiros da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
São permitidas exclusivamente as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto da parceria, vedadas

aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO
A execução da parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria, competindo-lhe monitorar a execução, emitir relatórios técnicos, identificar eventuais irregularidades e encaminhar as prestações de contas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil apresentará prestação de contas mensal, até o décimo dia do mês subsequente, contendo relatório de execução, demonstrativo das despesas, relação de pagamentos, extratos bancários e documentos comprobatórios, observadas as normas expedidas pelos órgãos de controle, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos atos normativos do Município.
A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados da data da efetivação da transferência bancária.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES
As alterações deste instrumento dependerão de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA 9 – DA TRANSPARÊNCIA
A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a publicidade da parceria e da aplicação dos recursos, observadas as normas de transparência ativa e passiva.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados decorrentes da execução da parceria.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES
Aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 12 – DA RESTITUIÇÃO
Será obrigatória a restituição dos recursos nos casos previstos na legislação, especialmente em caso de não prestação de contas, descumprimento do objeto, desvio de finalidade ou dano ao erário.
CLÁUSULA 13 – DO GESTOR
Fica designado como Gestor da Parceria, **Ralph Eboli Lage**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 9.768/2024**, admitida sua substituição mediante ato administrativo.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido mediante **aviso prévio de 60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA 15 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo de Colaboração:
I. Plano de Trabalho aprovado;
II. Documentação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 103;
III. Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;
IV. Parecer Jurídico;
V. Demais documentos que instruem o processo administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Lourenço/MG, 03 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

VALTENCIR ALBERTINO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F49A0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FENICE FUNDAÇÃO

Termo de Colaboração nº 09/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil FENICE FUNDAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº **18.188.219/0001-21**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Walter José Lessa**, inscrito no CPF sob nº **005.254.798-13**, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **FENICE FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **19.056.050/0001-19**, com sede à **Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 740, Bairro Nossa Senhora de Fátima**, São Lourenço/MG, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Débora Paula Furlani**, inscrita no CPF sob nº **000.221.406-70**, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014; pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; pela Lei Federal nº 8.742/1993; pela Resolução CNAS nº 109/2009; pelo Decreto Municipal nº 7.515/2019; pelo Decreto Municipal nº 10.494/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
1.2 A parceria será financiada por recursos oriundos de **Emendas Parlamentares Impositivas Individuais**, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Lourenço e **aglutinadas na forma do art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 10.494/2026,** mantidas as finalidades previstas pelos respectivos autores das emendas, conforme discriminação:
I. Emenda nº **11**, de autoria da Vereadora **Daniela Aparecida Amaral Bacha**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
II. Emenda nº **124**, de autoria do Vereador **Herbert Santo de Lima**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
1.3 O valor da parceria é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
1.4 Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.
1.5 A execução financeira observará a vinculação dos recursos ao objeto pactuado, assegurando a rastreabilidade das despesas por origem das emendas parlamentares.
1.6 Eventuais rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos integrarão o montante executado pela parceria,

permanecendo vinculados ao objeto e sujeitos às mesmas regras de execução, acompanhamento e prestação de contas.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Da Administração Pública
I – Transferir os recursos em parcela única;
II – Designar gestor da parceria;
III – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução;
IV – Receber e analisar as prestações de contas;
V – Notificar eventuais irregularidades;
VI – Publicar o extrato do Termo de Colaboração.
2.2 Da Organização da Sociedade Civil
I – Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
II – Aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria;
III – Manter escrituração e controle contábil específicos;
IV – Movimentar os recursos em conta bancária exclusiva da parceria;
V – Prestar contas nos prazos estabelecidos;
VI – Permitir acesso aos órgãos de controle interno e externo;
VII – Manter arquivada a documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS
3.1 O valor da parceria é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.
3.2 Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 – Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica – Bloco da Proteção Social Básica.**
3.3 Conta específica da parceria: **Caixa Econômica Federal**, Agência nº **0152**, Operação nº **1292**, Conta Corrente nº **000569712201-9**, de titularidade da Fenice Fundação, inscrita no CNPJ nº **19.056.050/0001-19**, sendo a conta isenta de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.4 A movimentação financeira ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.
3.5 Os rendimentos financeiros da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
São permitidas exclusivamente as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto da parceria, vedadas aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO
A execução da parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria, competindo-lhe monitorar a execução, emitir relatórios técnicos, identificar eventuais irregularidades e encaminhar as prestações de contas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil apresentará prestação de contas mensal, até o décimo dia do mês subsequente, contendo relatório de execução, demonstrativo das despesas, relação de pagamentos, extratos bancários e documentos comprobatórios, observadas as normas expedidas pelo Tribunal de Contas, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos atos normativos do Município.
A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados da data da **efetivação da transferência bancária**.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES
As alterações deste instrumento dependerão de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA 9 – DA TRANSPARÊNCIA
A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a publicidade da parceria e da aplicação dos recursos, observadas as normas de transparência ativa e passiva.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados decorrentes da execução da parceria.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES
Aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 12 – DA RESTITUIÇÃO
Será obrigatória a restituição dos recursos nos casos previstos na legislação, especialmente em caso de não prestação de contas, descumprimento do objeto, desvio de finalidade ou dano ao erário.

CLÁUSULA 13 – DO GESTOR
Fica designado como Gestor da Parceria **Ralph Eboli Lage**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 9.768/2024**, admitida sua substituição mediante ato administrativo.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA 15 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo de Colaboração:
I – Plano de Trabalho aprovado;
II – Documentação das Emendas Parlamentares Impositivas nº 11 e nº 124;
III – Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;
IV – Parecer Jurídico;
V – Demais documentos que instruem o processo administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Lourenço/MG, 31 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

DÉBORA PAULA FURLANI
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:91E27D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FÊNICE FUNDAÇÃO.

Termo de Colaboração Nº 10/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil Fênice Fundação.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa,** inscrito no CPF **nº 005.254.798-13**, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **Fênice Fundação**, inscrita no CNPJ sob nº **19.056.050/0001-19**, com sede à **Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 740, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG**, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Débora Paula Furlani**, inscrita no CPF nº **000.221.406-70**, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1 Execução de serviços socioassistenciais no âmbito da **Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, mediante a oferta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
1.2 Os recursos são oriundos de **transferência fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, vinculados à **Programação nº 316370620260004**, do Programa **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, instituído pela Portaria MDS nº 1.044/2024, destinados ao **custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.
1.3 Aplicação exclusiva no objeto pactuado, conforme normativas do SUAS.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Administração Pública
I. Transferir os recursos;
II. Designar gestor da parceria;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução;
IV. Receber e encaminhar prestações de contas;
V. Notificar irregularidades;
VI. Autorizar alterações no plano de trabalho, vedada a alteração do objeto.
2.2 Organização da Sociedade Civil
I. Executar o objeto conforme plano de trabalho;
II. Aplicar os recursos corretamente;
III. Manter controle contábil específico;
IV. Movimentar os recursos em conta específica;
V. Prestar contas nos prazos estabelecidos;
VI. Permitir acesso aos órgãos de controle;
VII. Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS
3.1 Valor total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
3.2 Origem: Transferência fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente à **Programação nº 316370620260004**, Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, **GND 3 – Custeio**, conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.
3.3 Dotação orçamentária: **Nº 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082– Fonte 1660 – FMAS.**
3.4 Conta específica: **Caixa Econômica Federal, Agência 0152, Produto 1292, Conta Corrente nº 000568706509,** sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.
3.5 Movimentação exclusivamente eletrônica.
3.6 Rendimentos financeiros aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
4.1 Despesas permitidas: conforme plano de trabalho aprovado e normativas do SUAS.
4.2 Vedações:
I. Desvio de finalidade;
II. Multas e juros, salvo exceções legais;
III. Despesas fora da vigência;
IV. Pagamento a agentes públicos do Município;
V. Despesas sem vínculo com o objeto;
VI. Pagamento antecipado irregular;
VII. Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO
5.1 A execução será acompanhada pelo gestor da parceria.
5.2 Compete ao gestor:
I. Acompanhar a execução;
II. Emitir relatórios técnicos;
III. Identificar irregularidades;
IV. Encaminhar prestações de contas à comissão.
5.3 A análise das **prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 Prestação mensal:
6.1.1 Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:
I. Relatório de execução;
II. Demonstrativo de despesas;
III. Relação de pagamentos;
IV. Extrato bancário;
V. Documentos comprobatórios.
6.1.2 O gestor realizará análise preliminar e encaminhará à comissão.
6.2 Prestação final:
I. Prazo de até 90 dias após a vigência;
II. Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA
7.1 Vigência de **12 meses,** a contar de efetivação da transferência bancária.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES
8.1 Mediante termo aditivo.
8.2 Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO
9.1 Publicação do extrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES
10.1 Conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 11 – DA RESTITUIÇÃO
11.1 Devolução obrigatória nos casos legais:
I. Não prestação de contas;
II. Descumprimento do objeto;
III. Desvio de finalidade;
IV. Dano ao erário.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR
12.1 Gestor: **Ralph Eboli Lage, Decreto Municipal nº 9.768/2024**.
12.2 Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO
13.1 Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 14 – DO FORO
14.1 Foro da Comarca de São Lourenço/MG.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Termo:
I. Plano de Trabalho aprovado;
II. Normativas do SUAS aplicáveis;
III. Legislação vigente.
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 30 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

DÉBORA PAULA FURLANI
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

PATRÍCIA JULIA DE CARVALHO GAMA VIEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 10.662/2026

Testemunhas:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1800769

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 025/2026
Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de produção de conteúdo para mídias sociais de fotos, vídeos e artes gráficas para divulgação em massa pela Assessoria de Comunicação do SAAE de obras programas e serviços.
Data: 28/08/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:40BB681B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2026

Ata de Registro de Preços nº 044/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Ideal Asfalto Rápido LTDA – CNPJ: 47.816.435/0001-72.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.
Valor total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais.)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 14/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:76E4CB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Amigos dos Autistas e Psicótico de São Sebastião do Paraíso - AMAPP**, inscrito no CNPJ: 23.767.585/0001-75, com sede neste Município na Rua Luiz Lovo, 20 Verona**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, Número da Programação: 316470420250001, Função Programática: 082455131219G0031, destinados ao pagamento de funcionários da instituição. **Valor:** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02014002.0824408032.255 335041 – ficha 1975. **Vigência:** até 30/07/2027. **Assinatura: 31/07/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:AA97AB4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do 2º Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 199/2025, Processo Administrativo nº 10027/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma e melhoria da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró e no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e ART anexo ao processo. **Alteração – Aditivo Quantitativo:** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Quantitativo. Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 269.753,26** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), que representa o aproximado de 14,589% do valor total inicial do contrato nº 199/2025.

Em favor da Contratada: **SCALLA CONSTRUTORA LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:E0F7D0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO PE 17 MATERIAL ESCOLAR EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026

A Prefeitura Municipal de Sapuca-Mirim/MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 03 de setembro de 2026, às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 999449428 ou ,ainda, pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 14 de agosto de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:1ED30E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 13/2026. Processo n.º 76/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanches, salgados, água e refrigerante), para atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura de Serrania nas suas atividade. Detentoras: A.R.P. 0105/2026 – Luiz Carlos Bueno Esteves CNPJ sob o nº 26.608.071/0001-65 valor R$ 181.450,00. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura.

Serrania, 14 de agosto de 2026. Alexandra

MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2BBE88B6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 84/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 26/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de acesso a plataforma de Inteligência Artificial – IA, incluindo treinamento, manutenção e suporte tecnico. A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e ratificou o processo conforme lei federal 14.133/2021. Empresa: Adapta Educação Ltda CNPJ sob o nº 26.081.999/0001-34. Valor: R$ 5.712,00.

Serrania, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0F3F9B7A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 84/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 26/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de acesso a plataforma de Inteligência Artificial – IA, incluindo treinamento, manutenção e suporte tecnico. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Adapta Educação Ltda CNPJ sob o nº 26.081.999/0001-34. Valor: R$ 5.712,00.

Serrania, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:226F0DED

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 17/2026. Processo Licitatório nº 82/2026. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeiras para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 31 de Agosto de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de agosto de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B662108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para implantação dos portais e sinalização turística no município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. (Recurso do Contrato de Repasse da União N.º 961744/2024/MTUR/CAIXA, realizado por intermédio do Ministério do Turismo, representado(a) pela Caixa Econômica Federal). **Contratada:** EBF CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 59.958.664/0001-00; **Vigência:** 14/08/2026 até 12/12/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:08ACD689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA (REURB–S), ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, DIAGNOSTICO SOCIAL E JURIDICO, ACOMPANHAMENTO .

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 006/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 31 (tinta e um) de agosto de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA (REURB–S), ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, DIAGNOSTICO SOCIAL E JURIDICO, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E REGISTRO IMOBILIARIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO**

PEREIRA. Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 14 de agosto de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:802E9212

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 110/2026 CUJO O OBJETO E A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES AFIM DE ATENDER OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**110/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**AURORA E – COMMERCE LTDA**
Objeto	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES AFIM DE ATENDER OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Fundamento	14.133/2021e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.10.01.26.122.0002.2.0119 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Prazo	**De 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**
Valor	**R$ 81.328,00 (oitenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).**
Data de assinatura	**14 (catorze) de agosto de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Francisca Coelho, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 14 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2F29ED97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, após análise dos questionamentos apresentados em relação ao Edital, verificaram a necessidade de promover adequações e ajustes no instrumento convocatório e/ou em seus anexos, com o objetivo de assegurar maior clareza, precisão e conformidade das informações.

Em decorrência da análise realizada, foram promovidas alterações no Termo de Referência, visando adequar as especificações técnicas dos itens, aperfeiçoar as exigências de habilitação e execução contratual, esclarecer dispositivos do edital e garantir maior segurança jurídica, isonomia e competitividade ao certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as alterações realizadas encontram-se destacadas na cor vermelha no Termo de Referência consolidado, facilitando a identificação dos dispositivos modificados pelos licitantes e demais interessados.

Em razão das alterações realizadas, e considerando que estas podem impactar a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo redesignada a sessão pública para o dia 31 de agosto de 2026, às 09h00min, em observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

Fica consolidada a versão atualizada do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e do respectivo Termo de Referência, passando a vigorar com as alterações ora promovidas, devendo os licitantes observar integralmente seu conteúdo para elaboração das propostas e apresentação da documentação de habilitação.

Teixeiras, 13 de agosto de 2026

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:01294BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - CORREGEDORIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designado pela Portaria nº 036 de 04 de Agosto de 2025, da Corregedoria Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 69, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.209/11, CITA, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO o servidor público Municipal ANDRÉ LUIZ ALVES PEREIRA, matrícula 12.739-9, efetivo no cargo de motorista, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer à Corregedoria Municipal, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1.027–Centro - Teófilo Otoni/MG EDIFICIO PIMENTA II - 2º ANDAR, para apresentar defesa escrita no PAD Nº 04/2025, a que responde, sob pena de Revelia.

Teófilo Otoni, 12 de Agosto de 2026.

EDSON PESSOA NERES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:09E42339

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL Nº 025/2026

EDITAL Nº 025/2026

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **20 de Agosto de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será **https://meet.google.com/pwv-fgun-cgk**, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.10.0683.001.00046-1**– Reclamado/Recorrente: **YURI BAMBERG ANDRADE – VIDRÇARIA FENIX;** Recorrido: **DANILO SOUZA SANTOS**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.10.0683.001.00059-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO PAN S.A.**; Recorrido: **EDMAR PINTO DE MATOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.12.0683.001.00019-3** – Reclamado/Recorrente: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A – BANCO XP S.A. – CLARO S.A.**; Recorrido: **RAI COLARES CARLECH**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **25 de Agosto de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será **https://meet.google.com/pwv-fgun-cgk**, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.08.0683.001.00066-3**– Reclamado/Recorrente: **FEIRAOBH COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - Recorrido: **EBERTON LEMOS SANTOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.10.0683.001.00019-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.** Recorrido: **JUAREZ BARBOSA DE SOUZA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **26.03.0683.001.00100-3** – Reclamado/Recorrente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**; Recorrido: **SELMA ALVES ATAIDE**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **25 de Agosto de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será **https://meet.google.com/pwv-fgun-cgk,** dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.06.0683.001.00017-3**– Reclamado/Recorrente: **DREAM INSUSTRIA E COMERCIO LTDA** - Recorrido: **LUCIANA SOARES LAUAR**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.12.0683.001.00045-3** - Reclamado/Recorrente: **UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA – REDE DE ENSINO FAVENI LTDA.**; Recorrido: **NILTON FERNANDES ALVES FERREIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.12.0683.001.00024-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO SAFRA S.A**; Recorrido: **ENEILDE LUIZ AURELIO**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 14 de agosto de 2026.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:048644D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.977 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.977 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município de Teófilo Otoni a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA ALÔ COMUNIDADE, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA ALÔ COMUNIDADE, inscrita no CNPJ nº 37.210.601/0001-39, sediada na Rua Ribeirão Preto, nº 36, Bairro Jardim São Paulo, neste Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao desenvolvimento e manutenção de atividades socioeducativas, culturais e esportivas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, por meio da execução de ações de inclusão social, formação cidadã e fortalecimento de vínculos comunitários, incluindo, dentre outras, a execução de projetos esportivos, como escolinha de futebol, bem como, de forma acessória, a melhoria e adequação da estrutura física da entidade, quando necessárias à execução das atividades sociais.
Art. 2º O repasse dos recursos previstos no art. 1º será realizado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante de instrumento jurídico a ser celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA ALÔ COMUNIDADE, no qual serão estabelecidas as condições para a execução do repasse, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.
Art. 3º O pagamento será realizado por meio de crédito bancário na conta corrente da entidade beneficiária, conforme dados bancários a serem informados pela instituição no instrumento previsto no art. 2º desta Lei.
Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA ALÔ COMUNIDADE deverá utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades previstas no art. 1º desta Lei, vedado o desvio de finalidade, sob pena de restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.
Art. 5º A entidade deverá prestar contas ao Município, por meio da Secretaria competente, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.

Art. 6º A subvenção de que trata esta Lei possui natureza de transferência corrente, nos termos do art. 12, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, observa o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução da presente Lei, inclusive para formalização do instrumento jurídico pertinente e eventual suplementação orçamentária.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:61F85185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.978 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.978 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.958/1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.958, de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública, para os direitos afins, **INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUCURI**."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria:
VEREADOR RONI FRANCO

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:1883F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.979 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.979 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Teófilo Otoni/MG a música CANÇÃO DA COMUNIDADE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a música **CANÇÃO DA COMUNIDADE**, da poetisa e musicista Hilda Ottoni Porto Ramos (Dona Didinha), reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o anexo único com a respectiva letra da música Canção da Comunidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thalles Contão

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:AC241C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 062, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 062, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 018, **de 04 de março de 2026**, publicada no saguão no dia 05/03/2026 e no DOMM dia 04/03/2026, edição 4226, com o prazo inicial para conclusão dos trabalhos de 30 dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Processante solicitou o sobrestamento nos termos da Comunicação Interna 27/CPAD/2026, tendo em vista que foi solicitado a Divisão de Pessoal da Prefeitura de Teófilo e ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Nordeste e Jequitinhonha – Cisnorj, documentos necessários para subsidiar seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os prazos do PAD 005/2026, a partir da data de 14 de agosto de 2026, até que seja recebidas as das solicitações feitas resposta aos órgãos supra mencionados;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 14 de agosto de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:6B2094F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Escola Infantil Sonho Meu LTDA-CNPJ nº 20.025.181/0001-18 às 16:20 do dia 14/08/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Escola Infantil Sonho Meu LTDA-CNPJ nº 20.025.181/0001-18, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:50 min. (dezesseis horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FB821C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIME RADIOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** ROCHA COMERCIO LTDA **Referência**: Pregão Eletrônico nº 053/2025 Processo Licitatório 105/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do lote 2 de R$2,84 para R$3,13 a partir do dia 16/06/2025, mantendo-se o fornecedor ROCHA COMERCIO LTDA.

Lote	Produto	Valor	Reequilíbrio	Reajuste de

		Licitado	Deferido	Margem de Lucro (%)
2	FILME RADIOLOGICO DIGITAL TAMANHO 20X25 UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY PARA IMPRESSÃO A SECO, PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL.	R$2,84	R$3,13	-1,92%

Teófilo Otoni/MG, 14 de agosto de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DADDC358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2025 – **Objeto: "Aditamento de prazo de vigência ao Contrato de Locação nº 005/2025, imóvel situado a Rua Inhá Maria, 161, Centro, Teófilo Otoni –MG, para instalação e funcionamento do CONSELHO TUTELAR REGIONAL SUL". Locadora: TIZON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNJP n°56.057.109/0001-10. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.01.04.122.2004.4013.3.3.90.39.00 – Ficha:106 – Fonte: 1.600.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 3.816,97 (três mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), o que corresponde a um valor global de R$ 45.803,64 (quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17-07-2026. **Data da Assinatura**: 15/07/2026.

Teófilo Otoni/MG, 14/08/2026.

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:895F8814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021**-Data de Assinatura:** 20/07/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 172/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 172/2024 prorrogado por 03(três) meses contados a partir de 14 de outubro de 2026, findando em 13 de janeiro de 2027, sendo correspondente ao valor global de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a presente renovação equivalente a R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), praticado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE SISTEMA CNTRAINTRUSAO NO MERCADO MUNICIPAL CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, VIDEO MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, MANUTENÇÃO PRESVENTIVAE CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E ATENDIMENTO TÁTICO IMEDIATO APOS DISPARO DO ALARME SENDO 142 PONTOS DE MONITORAMENTO POR MÊS	Mês	03	R$1.200,00	R$3.600,00

Teófilo Otoni/MG 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO ASSIS CARVALHO
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9A331AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0109/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 0109/2025. Credenciamento nº 02/2024 **Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações/MG contratado: Varginha Imagens Médicas LtdaTipo:** O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente **2,37%** em função da inclusão quantitativa de itens**.Autorização:** Cláusula 15.4 do Contrato Original, oriundo do Credenciamento nº 02/2024.**Início Vigência:** 05/08/2026 até 21/08/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 05/08/2026.

Três Corações, 05 de Agosto de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:83AB701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação.Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão eletrônico nº 071/2026. Objeto**: **Contratação de empresa para supressão, transporte e destino final de arvores e residuos gerados.termo: nº 0232/2026.Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Flavio Teodoro de Carvalho valor: r$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**O prazo deste Termo será de **12 (DOZE) MESES.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 03/08/2026.

Três Corações, 03 de Agosto de 2026.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1A6C7F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** à instauração do processo licitatório de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR; MATERIAL ODONTOLÓGICO; DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS; INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS; MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E SANEANTES APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2026 nº

155/2026 , oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2025, processo licitatório nº 074/2025, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos e a forma da aquisição constarão no edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Declaro, nos termos do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal n º 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Determino a preparação do edital bem como o encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para emissão de parecer, nos termos da Lei 14.133/2021.

Solicito andamento do processo licitatório, desde que obedeça aos preceitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1EA404AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026 – PROCESSO N.º 126/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para aquisição de soros fisiológicos e glicosados.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/08/2026. Início da Sessão de Lances: 27/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE AGOSTO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:96F6C823

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026 – PREGÃO N.º 065/2026 – PROCESSO N.º 116/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico, realização de exames e análises clínicas nas unidades da rede municipal de saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.472.743/0001-90, com valor total estimado de R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais). **Vigência:** 13/08/2026 á 13/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8E9D7E94

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026 – PREGÃO N.º 065/2026 – PROCESSO N.º 116/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico, realização de exames e análises clínicas nas unidades da rede municipal de saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: DISTRIBUIDORA PARANHOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.867.357/0001-58, com valor total estimado de R$ 48.974,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais). **Vigência:** 13/08/2026 á 13/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5F0CB640

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026 – PREGÃO N.º 065/2026 – PROCESSO N.º 116/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico, realização de exames e análises clínicas nas unidades da rede municipal de saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.430.441/0001-75, com valor total estimado de R$ 17.917,70 (dezessete mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos). **Vigência:** 13/08/2026 á 13/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1BA3B39D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026 – PREGÃO N.º 065/2026 – PROCESSO N.º 116/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico, realização de exames e análises clínicas nas unidades da rede municipal de saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: LIGHT BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.557.733/0001-98, com valor total estimado de R$ 25.005,00 (vinte e cinco mil, cinco reais). **Vigência:** 13/08/2026 á 13/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:70F7E80F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026 – PREGÃO N.º 065/2026 – PROCESSO N.º 116/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico, realização de exames e análises clínicas nas unidades da rede municipal de saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: OXI QUIMICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, com valor total estimado de R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais). **Vigência:** 13/08/2026 á 13/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9EA503C9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA CASARÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita.DETENTORA: Casarão Materiais e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.565.012/0001-20, com sede R. Antonieta Reis Teixeira, nº 10, Bairro Jardim Orlandia - Varginha – MG, CEP 31.010-120, neste ato representada pelo Sr.º Wellerson Biaggini Basilio. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 314/2025, originária do Pregão Eletrônico n.º 100/2025 - Processo n.º 191/2025, nos termos das seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL1.1 – A celebração deste Termo Aditivo se dá com fulcro no art. 104, inciso I, c/c art. 124, inciso, I, "b", bem como o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e previsão no art. 46, do Decreto Municipal nº 12.179/2022.CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO2.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
01	MT3	726	BRITA 1- GRANITICA	R$ 170,00	R$ 278,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS3.1– Prevalecem as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes em 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5622D263

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2026 REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA OSWALDO CRUZ, N.º 1311, CENTRO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 163.77M², EDIFICADO EM UM TERRENO DE 325,38M², SENDO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, em Três Pontas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominado **LOCATÁRIA**, e na condição de **LOCADORES**, os **Sr. Jordan Beggiato Pereira Carvalho** e o **Sr. Rodrigo Otávio Pereira Carvalho**, Rua Laura Campos, n.° 55, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.185-128**,** celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato n.º 001/2026, firmada em decorrência do Processo Licitatório n.º 267/2025 – Inexigibilidade Nº 059/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data de 10 de agosto de 2026, o Contrato n.º 001/2026, referente a **Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, com área total construída de 163.77m², edificado em um terreno de 325,38m², sendo destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Farmácia Básica Municipal Central**, celebrado em 07 de janeiro de 2026, com a consequente extinção do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 – A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato firmado entre as partes, tendo em vista o interesse da Administração na extinção consensual do ajuste, mediante acordo entre as partes, observadas as formalidades legais, a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e a devida formalização nos autos do processo.

- A presente rescisão contratual decorre da cessação da necessidade de manutenção da locação do imóvel, originalmente contratado para a instalação da Farmácia Central e do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

- O projeto de instalação da Farmácia Central e do CAF no imóvel foi posteriormente cancelado pela Administração Municipal em razão da adoção de medidas de contingenciamento, não subsistindo, portanto, a finalidade inicialmente prevista para a contratação.

- Posteriormente, em razão da necessidade de reforma das instalações do Centro de Especialidades Médicas – CEM, o imóvel foi utilizado provisoriamente para o funcionamento daquele serviço durante o período de execução das obras. Considerando que a reforma do CEM foi concluída, cessou também a necessidade de utilização provisória do imóvel.
- Dessa forma, não subsiste atualmente finalidade que justifique a continuidade da locação, razão pela qual se procede à rescisão antecipada do contrato, de comum acordo entre as partes, visando atender ao interesse público, à economicidade e à adequada aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – As partes distratantes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido, dando a ele quitação total, irrevogável e irretratável.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D5F39B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFIAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 050/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 024/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa EGP – ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, INSCRITO CNPJ 54.276.545/0001-54, visando a inscrição do vereador FERNANDO DO VALE BORGES E JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO, para participar CURSO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONALE REDES SOCIAIS, QUE ACONTECERA NAS DATAS DO DIA 18 A 21 DE AGOSTO DE 2026 EM BELO HORIZONTE-MG, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

TUPACIGUARA-MG, 14 DE AGOSTO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:052D5E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 13.057.440/0001-27, com sede a Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/nº. Distrito Industrial, Setor Rural – Fazenda Monalisa, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP. 38.402-829, por seus representantes legais o **Sr. João Paulo Abdala de Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 10.525.154 SSP/MG, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 038.497.196-26, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, Apto. 300, Fundinho, CEP. 38.400-198 e o **Sr. Eduardo Colantoni de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.896.198 SSP/MG, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 807.711.736-87, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Av. dos Jardins, nº 250, (Alameda das Prímulas, nº. 130), Nova Uberlândia, CEP. 38.412-639, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir mencionadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

A presente alteração contratual encontra amparo na Cláusula 15.2 do Contrato Administrativo, nos arts. 124, inciso II, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.188.209, constante dos autos do processo administrativo, que admite alterações consensuais dos contratos, desde que devidamente justificadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo do item conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE ADITADA	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN.
405460	803	Destinação Final (R$/Tonelada)	TN	R$ 172,35

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$ 138.397,05 (cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tupaciguara/MG, 22 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E381AAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 13.057.440/0001-27, com sede a Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/nº. Distrito Industrial, Setor Rural – Fazenda Monalisa, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP. 38.402-829, por seus representantes legais o **Sr. João Paulo Abdala de Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 10.525.154 SSP/MG, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 038.497.196-26, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, Apto. 300, Fundinho, CEP. 38.400-198 e o **Sr. Eduardo Colantoni de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.896.198 SSP/MG, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 807.711.736-87, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Av. dos Jardins, nº 250, (Alameda das Prímulas, nº. 130), Nova Uberlândia, CEP. 38.412-639, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir mencionadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Agosto de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tupaciguara/MG, 31 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6BDEEBB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 92/2026

PORTARIA Nº 92/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 63 de 28 de março de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C21056D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 93/2026

PORTARIA Nº 93/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º 1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 08, de 22 janeiro de 2026, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:454756CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026

Determina a abertura do processo administrativo NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO os termos consignados no Ofício nº 156/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que solicita que sejam tomadas as providencias cabíveis e legais para pagamento das NF 50, 57 e 66 emitidas pela empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública, totalizando assim o valor total de R$ 51.183,34 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), uma vez que a mesma prestou os serviços de Assessoria em Contabilidade para este Município, no período correspondente as mesmas.
CONSIDERANDO que o processo de inexigibilidade referente a esta contratação findou-se e por circunstancias alheias à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não houve renovação.
CONSIDERANDO que o valor das despesas deve ser alocado na seguinte dotação orçamentaria:
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.
Ficha: 74
Fonte de Recursos: 01.0501.0000.0000.
CONSIDERANDO que os fatos narrados demandam apuração e formalização administrativa, tendo o presente Processo Administrativo por finalidade analisar as circunstâncias que ensejaram a despesa sem cobertura contratual e, constatada a regularidade da prestação dos serviços e a boa-fé da credora, viabilizar o respectivo reconhecimento da dívida e posterior pagamento;
CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, incumbindo ao gestor público adotar as providências necessárias para a adequada solução administrativa da matéria;

RESOLVE:
Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração dos fatos narrados no Município de Tupaciguara.
Art.2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:

I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3° A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6° A Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A9CA6F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 36.195.713 GREGORY PINHEIRO MACHADO, CNPJ: 36.195.713/0001-03. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D1DA6BE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIDIA SOARES CORDEIRO ROCHA, CNPJ: 04.280.909/0001-00. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:79916B07

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: MATHEUS GONÇALVES LOPES, CPF: 113.674.756-78. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2F03E46A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NELIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA 67847331691, CNPJ: 40.550.633/0001-98. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3EDBFD98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 054/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BAESSE SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.610.562/0001-46. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:286D6E98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 055/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA, CNPJ: 02.565.061/0001-21. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2EA3DA3B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 058/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15, CNPJ: 12.117.658/0001-67. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:904E2CB9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 084/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 17, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 35.937.454 OSEIAS RODIGUES BARBOSA, CNPJ: 35.937.454/0001-78. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8C733D87

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 089/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 09, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 41.726,75 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CONSTRUTORA, PRE-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDER LTDA, CNPJ: 20.855.165/0001-52. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4A5D89F7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 090/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: ELSON FERNANDES MACHADO, CPF: 358.733.376-91. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D6FCCE39

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 093/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 33, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 33.926.071 IVAIR PEREIRA PINTO, CNPJ: 33.926.071/0001-79. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5388AEA4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 110/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 09, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 41.726,75 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MILENNA GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 133.990.846-84. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:61CE45FE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 131/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 02, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA LAURA CORDEIRO LOPES, CPF: 109.434.936-41. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:81500062

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 141/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DANIEL SILVA DE MACEDO 06610041636, CNPJ: 30.076.151/0001-94. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C84E2891

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 142/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 17, originalmente

prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: GERMADEIRAS LTDA, CNPJ: 25.483.652/0001-55. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5B0EA0CD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 148/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 61.774.761 MARCOS LEMOS OLIVEIRA, CNPJ: 61.774.761/0001-95. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B240EF4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 156/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 02, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: WELLIGTON GOMES BARROSO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 37.893.283/0001-58. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C364EDCB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 170/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA, CNPJ: 40.172.193/0001-82. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EFCB133B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 173/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 58.281.805 YAGO DE MACEDO SANTOS, CNPJ: 58.281.805/0001-30. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F4B01886

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 181/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: COMERCIAL LOPES PINHEIRO LTDA, CNPJ: 55.868.858/0001-64. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E7EE5AC4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 189/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 17, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.674.720 JOSAFA FERREIRA DE JESUS, CNPJ: 53.674.720/0001-07. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E1994E13

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 192/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 09, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 41.726,75

(quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: R&C TOPOGRAFIA, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.695.623/0001-66. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ABCD67FA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 199/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 07, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CCM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA, CNPJ: 62.842.304/0001-53. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4EEBF8A4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 203/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de quantitativo decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de serviços referentes aos itens 02, originalmente prevista no Edital de Credenciamento nº 021/2025. A alteração de que trata o presente instrumento perfaz o valor global de R$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais). CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: HOME CONCEPT ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CNPJ: 51.378.872/0001-29. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F65B550E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 072/2026, Pregão Presencial nº 006/2026. Objeto: **Contratação de empresa para Permissão onerosa de uso de espaço público, do Parque de Vaquejada Lindolfo Gonçalves Rego, destinado à instalação de 10 (dez) barracas, 3 x 3 metros, 7 barracas 6 x 6 metros, 3 barracas 10 x 10 confeccionada em metalon galvanizada e lona antichama, na cor branca, com balcão à frente e laterais (direita/esquerda), em estrutura com excelente padrão de qualidade, que contemple as exigência do Edital, para exploração de atividade econômica (comercio de comidas típicas e artesanatos, bebidas variadas, dentre outros itens), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Ubaí, exclusivamente por ocasião das festividades da 1ª FESTA DO AGRICULTOR NA XX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, com duração de 5 dias, compreendendo os dias 09, 10,11, 12 e 13 de Setembro de 2026**. Data de abertura: 28/08/2026 as 09:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:83ACAE31

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Presencial nº 001/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS**. Empresa: MARCELO MARTINS DA SILVA – ME, VALOR R$ 101.040,00, VIGÊNCIA: 06/02/2026 A 06/02/2027.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:6D0F4CE8

SETOR DE LICITAÇÕES
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2026, Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Presencial nº 002/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES EM POÇOS ARTESIANOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Empresa: AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, VALOR R$ 636.300,00, VIGÊNCIA: 18/03/2026 A 18/03/2027.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:B6D90E11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG**. Empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR R$ 1.683,00, FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS R$ 60.700,40, IDEO LICITACOES E COMERCIO ME, R$ 598,50, INB COMERCIO LTDA R$ 9.460,00, REPOR DESCARTAVEIS E LIMPEZA R$ 501.979,55, NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA R$ 174.279,80, WTRADE INTERMEDIAÇÃO R$ 53.173,40, VIGÊNCIA: 30/03/2026 A 30/03/2027.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:584551A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2026, Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Empresa: SUPERMERCADO JC, VALOR R$ 1.504.631,00, VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 01/07/2027.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:AA3039A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2026, Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREVISÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG** Empresa: CONSTRUTORA VALE DO URUCUIA, VALOR R$ 2.509.646,04, VIGÊNCIA: 15/07/2026 A 15/07/2027.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:6A8E7107

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2026, Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG** Empresa: MADEIREIRA VALE DO URUCUIA LTDA, VALOR R$ 2.748.427,40, VIGÊNCIA: 21/07/2026 A 21/07/2027.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:D30CA2D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025; ADESÃO A ATA PRP 004/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025, Adesão a Ata PRP 004/2025, Processo licitatório 043/2025, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACAMBIRA MG"**. Contratada: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA; Vigência 03/07/2026 a 03/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:E464F6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5977, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5977, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, empregada pública que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentando pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a empregada pública mencionada, de seu respectivo cargo, conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
LAYS DE JESUS CORDEIRO LEAL	Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família	12/08/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/08/2026.

União de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AB2405EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5978, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5978, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, empregada pública que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentando pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a empregada pública mencionada, de seu respectivo cargo, aprovada no processo seletivo simplificado nº 01/2024, conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ELANE FIRMINO DE SOUSA	Enfermeira (PSF)	17/08/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B3C72E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5979, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5979, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, empregada pública que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentando pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a empregada pública mencionada, de seu respectivo cargo, aprovada no processo seletivo simplificado nº 05/2025, conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
FABIANNY REZENDE REIS	Agente de Apoio	06/08/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/08/2026.
União de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7517E86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 – Processo Administrativo nº 043/2026 – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, CNPJ nº 02.319.394/0001-70. Objeto: contratação do CISALP referente à locação de 01 (um) micro-ônibus para transporte sanitário de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Valor total: **R$ 352.200,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da entrega do veículo, podendo ser prorrogado nos limites legais. Dotações orçamentárias: 080210.302.0043.2031 339339000000 – Ficha 0280 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2031 339339000000 – Ficha 1142 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000; e 080210.302.0043.2037 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. Data da assinatura: **13 de agosto de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:71110314

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 043/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 – Edital de Credenciamento nº 008/2026. Partes: **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG** e **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 46.602.691/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima. Itens credenciados: **03, 19, 22, 23 e 24**. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias: 080210.301.0046.2034 339034000000 – Fichas 1064, 1065 e 1066 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.301.0046.2034 339039000000 – Fichas 0260, 0261 e 0263 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.302.0043.2037 339034000000 – Fichas 1072, 1073 e 1074 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; e 080210.302.0043.2037 339039000000 – Fichas 0300, 0301 e 0302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, IV, 78, I e 79. Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:5E010BE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

– Processo Administrativo nº 043/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 – Edital de Credenciamento nº 008/2026. Partes: **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG** e **SARA NETO SERVIÇOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 59.759.326/0001-40. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima. Itens credenciados: **03, 14, 20, 21, 22 e 23**. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias indicadas no processo administrativo e nos respectivos instrumentos de contratação, conforme: 080210.301.0046.2034 339034000000 – Fichas 1064, 1065 e 1066 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.301.0046.2034 339039000000 – Fichas 0260, 0261 e 0263 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.302.0043.2037 339034000000 – Fichas 1072, 1073 e 1074 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; e 080210.302.0043.2037 339039000000 – Fichas 0300, 0301 e 0302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, IV, 78, I e 79. Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:E790F2E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025. Partes: **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG** e **FERNANDO RODRIGUES DUTRA**, CPF nº 040.xxx.xxx-60. Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 072/2025, firmado em 17 de março de 2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Fisioterapia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: inciso VIII do art. 137 e inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão unilateral produzirá efeitos a partir de **07 de julho de 2026**, assegurado o pagamento dos valores correspondentes aos serviços executados até 06 de julho de 2026, devidamente atestados. A presente rescisão não possui caráter sancionatório, tratando-se de ato administrativo de gestão contratual, fundado em razão de interesse público superveniente devidamente motivado. **Data: 07 de julho de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:74C73F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 138/2026

EXTRATO CONTRATO 138/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026 – DISPENSA 08/2026 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2026 – CONTRATADO – DJALMA BARBOSA DE SOUSA. Valor do contrato: R$63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 12 de agosto de 2027.

Veríssimo/MG, 12 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6112D4F0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 139/2026

EXTRATO CONTRATO 139/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026 – DISPENSA 16/2026 – OBJETO: Aquisição de 1 (um) placar eletrônico poliesportivo, com placa de dígitos em LED, campos de marcação de pontos e de set/faltas, cronômetro de período progressivo e regressivo programável e comunicação sem fio (wireless), com entrega, instalação, testes de funcionamento e treinamento básico de operação, destinado a instalação esportiva do Município de Veríssimo/MG – CONTRATADO – ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Valor do contrato: R$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 12 de outubro de 2026.

Veríssimo/MG, 12 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B9557961

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural foi instituído pela lei municipal nº 374/2010, de 25 de maio de 2010, tendo caráter consultivo e deliberativo para a promoção do desenvolvimento rural sustentável do município. Em cumprimento as normas o CMDR necessita retomar sua nova composição de acordo o artigo 4º da lei, sendo integrantes os representantes da EMATER-MG, administração pública municipal, sindicato rural, Associações e conselhos comunitários, produtores rurais, famílias rurais.

Portanto, vimos convidar para participação da reunião com os seguintes assuntos a serem deliberados:
Informar aos presentes sobre a Lei municipal nº 374 que trata do CMDR;
Instalação de comissão provisória para organização do CMDR Veríssimo;
Apresentação sobre a importância do CMDR e o papel dos conselheiros;
Acolher a indicação e definição de nomes de pessoas e entidades interessadas em participar voluntariamente para composição do Conselho.
Acolher por opção do conselho, indicações de no mínimo 2 representantes do Poder Legislativo Municipal.

Data da reunião: 17 de setembro (Quinta - feira)
Horário: 14h00 (Duas horas da tarde)
Local: Rua João Ítalo da Silva - 320 - Centro - Veríssimo/MG. (Sindicato dos Produtores Rurais de Veríssimo.)

Desde já contamos e agradecemos a participação.

Atenciosamente,

Comissão provisória.

Veríssimo - MG. 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1BE81A6B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA CONTRATO 128/2026

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 128/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026 publicado em 13/08/206 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4338, página 259 - Onde se lê : Processo Licitatório 44/2026 – Pregão Eletrônico 44/2026, leia-se: Processo Licitatório 44/2026 – Pregão Eletrônico 22/2026.

Veríssimo/MG, 14 de agosto 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E0D5553A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público a instauração do Processo de Chamamento Público nº 001/2026, para a Seleção e Chancela de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no CMDCA de Vespasiano/MG, visando autorização para captação de recursos financeiros por meio de destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.O Edital foi publicado no Diario Oficial dos Municípios no dia 07 de Agosto de 2026, e encontra-se à disposição dos intererssados no site www.vespasiano.mg.gov.br, Legislação, sendo que o período de envio das habilitações e dos projetos iniciam-se no dia 26/08/2026 até o dia 25/09/2026-

ANDRÉ LUCIANO VIEIRA COSTA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:E387C56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 073/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 012/2026. Detentora do Registro de Preço: Z E S COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas. Valor Total Estimado: R$ 96.960,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0016.2.0056 (1.661.000).

14/08/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3F822E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 23 do Estatuto Social e nas Cláusulas 25 e 34, inciso III, do Contrato de Consórcio Público, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes formalmente designados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas condições a seguir:
Data: 18 de agosto de 2026 (terça-feira)
1ª CONVOCAÇÃO: 15h, com a presença da maioria dos entes consorciados
2ª CONVOCAÇÃO: 15h20, com qualquer número de entes consorciados
Local: Sede administrativa do CIMGEP, situada na Avenida Doutor Guido, n° 297, Centro, Abaeté/MG.
ORDEM DO DIA
Aprovação da Proposta Orçamentária do CIMGEP para o exercício de 2027, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;
Deliberação sobre a proposta de alteração das tabelas de valores dos serviços ofertados pelo Consórcio;
Deliberação sobre a proposta de alteração do Plano de Empregos e Salários do Consórcio;
Deliberação sobre o Plano de Adequação Institucional, Orçamentária, Contábil, Financeira, Operacional e Patrimonial do CIMGEP à Instrução Normativa nº 01/2026 do TCE-MG, compreendendo: classificações orçamentárias e remessas ao Sicom; contratos de rateio, despesas rateáveis e contratações apartadas do rateio; cotas de participação; imposto de renda retido na fonte; prestação mensal de contas; transparência e acesso público às reuniões; Ouvidoria; e atualização cadastral perante o Tribunal;
Deliberação sobre as propostas de alteração do Estatuto Social, do Contrato de Consórcio Público e, se necessário, do Regimento Interno, para adequação à Instrução Normativa nº 01/2026 do TCE-MG e ao Plano de Adequação aprovado, observada a posterior ratificação legislativa das alterações do Contrato de Consórcio Público por todos os entes consorciados;
Autorização das providências executivas necessárias à implementação das deliberações da Assembleia Geral e ao cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2026 do TCE-MG; e
Assuntos gerais e comunicações de interesse do Consórcio, sem deliberação sobre matérias que não constem expressamente da ordem do dia.
Para fins de regular convocação, determino o encaminhamento deste Edital, por meio eletrônico, aos endereços previamente cadastrados dos Municípios consorciados, bem como sua publicação no órgão oficial do Consórcio e sua divulgação no sítio eletrônico institucional.
A reunião será pública, assegurado o acesso dos cidadãos, nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/2026 do TCE-MG, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo previamente reconhecidas por decisão motivada. A agenda, a ata e as deliberações serão divulgadas em meio eletrônico de acesso público.
Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4E810DBD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Thais de Oliveira Silva,** no Cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 11 de agosto de 2026.

1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:311C4F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 106/2026
Fornecedor (a):**RP COMERCIO DE ALIMENTOS** .
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 106/2026,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:
REFRIGERANTE 200 ML passando de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) para R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) a unidade.
SUCO CONCENTRADO EB DE 500 ML passando de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) a unidade.
MACARRÃO PARAFUSO passando de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) o pacote.
POLVILHO AZEDO passando de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) para R$ 10,11 (dez reais e onze centavos) a unidade.
LEITE UHT INTEGRAL passando de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) o litro.
LEITE UHT ZERO LACTOSE passando de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) o litro.
FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO 1 passando de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) o pacote.
FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1 passando de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos) o pacote..

Alterosa, 14de Agosto de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:DE3EA054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 147/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JULIO CESAR LEMOS 12224916809
Valor: R$13.249,60
Vigência:: 12/08/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 63/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND NH12C, VEÍCULO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Contrato: 148/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DAVY AMORIM CARDOSO
Valor: R$17.600,00
Vigência:: 12/08/2026
Término: 30/09/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 64/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TACÓGRAFOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, SENDO OS ÔNIBUS DE PLACAS HLF-2855, QOV 9596, OWX-5078 E OWV-6136.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Contrato: 149/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WILSON JOSE ALVES -ME
Valor: R$8.800,00
Vigência:: 12/08/2026
Término: 31/08/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 111/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS PRÓTESES A SEREM FORNECIDAS PELA REDE PÚBLICA.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Contrato: 992026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ALFALAGOS LTDA.
Valor: R$224.407,50
Vigência:: 14/08/2026
Término: 14/08/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2026
Objeto da Contratação: O PRESENTE PROCESSO REFERE-SE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA-MG, INCLUINDO ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), UNIDADES AMBULATORIAIS, SALAS DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Contrato: 1002026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HVOalSorP:ITALARES LTDA
R$81.900,00
Vigência:: 14/08/2026
Término: 14/08/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2026
Objeto da Contratação: O PRESENTE PROCESSO REFERE-SE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA-MG, INCLUINDO ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), UNIDADES AMBULATORIAIS, SALAS DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Contrato: 1012026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CIRURGICA UNIAO LTDA
Valor: R$48.800,00

Vigência:: 14/08/2026
Término: 14/08/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2026
Objeto da Contratação: O PRESENTE PROCESSO REFERE-SE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA-MG, INCLUINDO ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), UNIDADES AMBULATORIAIS, SALAS DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Contrato: 1022026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA
Valor: R$967.637,00
Vigência:: 14/08/2026
Término: 14/08/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2026
Objeto da Contratação: O PRESENTE PROCESSO REFERE-SE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA-MG, INCLUINDO ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), UNIDADES AMBULATORIAIS, SALAS DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 85/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONSTRUTORA AMERICA BR LTDA
Valor: R$183.721,96
Vigência:: 10/08/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 3/2026
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO.

Alterosa, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:C5CB810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 169/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO REFERE-SE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA-MG, INCLUINDO ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), UNIDADES AMBULATORIAIS, SALAS DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO.

CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 224.407,50 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sete reais, com cinquenta centavos)

CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 967.637,00 (novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 178/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2026 08:45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ACOMPANHAMENTO DOS ANIMAIS ATENDIDOS.

CONTRATADO: REGIS LUZ CARVALHO 57688397634
VALOR DA DESPESA: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND NH12C, VEÍCULO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: JULIO CESAR LEMOS 12224916809
VALOR DA DESPESA: R$ 13.249,60 (treze mil e duzentos e quarenta e nove reais, com sessenta centavos)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 82/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 193/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO RÍTMICA E ORDEM UNIDA (FANFARRA), VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS EM ALTEROSA/MG, REFERENTE A DATA DE 07 DE SETEMBRO (DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL).

CONTRATADO: JAMILLY DE SOUZA NOGUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.847,94 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais, com noventa e quatro centavos)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 194/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TACÓGRAFOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, SENDO OS ÔNIBUS DE PLACAS HLF-2855, QOV-9596, OWX-5078 E OWV-6136.

CONTRATADO: DAVY AMORIM CARDOSO
VALOR DA DESPESA: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 195/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E PLÁSTICOS PARA MESA DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E ACADEMIAS, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE NESSES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: WASHINGTON LUIZ PEREIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 196/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026 14:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL, VISANDO À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: WF CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 197/2026
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2026 08:29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO QUE SERÃO INSTALADAS NO ENTORNO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: ART FLEX COMUNICAÇAO VISUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.553,84 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais, com oitenta e quatro centavos)

14/08/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:99EC6CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO A DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : Processo Administrativo nº 169/2026
Modalidade : Pregão Presencial nº 38/2026 - Registro de Preços
Objeto : Registro de preços para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde
Recorrente : Alfalagos Ltda. - CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14
Contrarrazoantes : Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. EPP
Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Licitatório nº 169/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2026, destinado ao registro de preços para o fornecimento de materiais médico-hospitalares às unidades da Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** o recurso administrativo interposto pela empresa Alfalagos Ltda., com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contra a decisão que declarou habilitadas as empresas Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Cirúrgica União Ltda. e Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. EPP; **CONSIDERANDO** as contrarrazões apresentadas, conhecidas as da Midas e não conhecidas as da Lumar, por intempestivas; **CONSIDERANDO** a decisão da Pregoeira Oficial que, conhecendo do recurso, negou-lhe provimento, por reconhecer que o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento não constitui documento de porte obrigatório pelas empresas distribuidoras e que a qualificação técnica das licitantes restou comprovada pelos demais documentos exigidos no item 5.2.4 do Edital; **CONSIDERANDO** que a manutenção da habilitação preserva a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o disposto no item 10.2 do Edital e no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:

RATIFICAR integralmente a decisão da Pregoeira Oficial que negou provimento ao recurso administrativo interposto por Alfalagos Ltda. e, em consequência, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do Pregão Presencial nº 38/2026 (Processo Licitatório nº 169/2026) em favor das seguintes empresas:

A) LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 08, no valor total de R$ 967.640,16;

B) CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., vencedora do Lote 05, no valor total de R$ 48.800,00;

C) ALFALAGOS LTDA., vencedora do Lote 06, no valor total de R$ 224.407,50;

D) MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP, vencedora do Lote 07, no valor total de R$ 81.900,00;

Perfazendo o valor global de R$ 1.322.747,66 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinadas a convocação das adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços e as demais providências legais, inclusive a publicidade do resultado na forma do item 9.6 do Edital.

Alterosa/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:69EBCFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidora Notificada: Ayla Ferraz Silva

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga/MG, CEP 35.249-000; **representado** por **Comissão**, **nomeada** por seu Prefeito **Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, através da Portaria **095/2026** de **27** de **Julho** de 2026, para **instaurar** dar o andamento legal, ao Processo Administrativo Disciplinar 003/2026, face à servidora em epígrafe;
Notifica a servidora **Ayla Ferraz Silva**, titular do cargo público Enfermeira desta Administração de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 003/2026, pela Portaria Municipal **095/2026** datada de **27** de **Julho** de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 03 de Fevereiro de 2025, para que compareça ao expediente serviço ou apresente **defesa** em **10** (dez) **dias**, tendo em vista a penalidade de demissão por abandono de cargo, sanção prevista para a conduta, art. 177, II da LCM 738/12.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 14 de Agosto de 2026.

LAUANDA ROBERTA MARTINS SOUZA
Presidente

GISLAINE MARIANA DE SOUZA
Secretária

ALCÍDES CARREIRO NETO
Membro

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:A583133E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidor Notificado: Adriel Patrício de Matos

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga/MG, CEP 35.249-000; **representado** por **Comissão**, **nomeada** por seu Prefeito **Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, através da Portaria **093/2026** de **27** de **Julho** de 2026, para **instaurar** dar o andamento legal, ao Processo Administrativo Disciplinar 001/2026, face ao servidor em epígrafe;
Notifica o servidor **Adriel Patrício de Matos**, titular do cargo público Ajudante de Serviços desta Administração de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 001/2026, pela Portaria Municipal **093/2026** datada de **27** de **Julho** de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde Junho de 2023, para que compareça ao expediente serviço ou apresente **defesa** em **10** (dez) **dias**, tendo em vista a penalidade de demissão por abandono de cargo, sanção prevista para a conduta, art. 177, II da LCM 738/12.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 14 de Agosto de 2026.

LAUANDA ROBERTA MARTINS SOUZA
Presidente

GISLAINE MARIANA DE SOUZA
Secretária

ALCÍDES CARREIRO NETO
Membro

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:276B814B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2026. Processo Administrativo nº 049/2026. O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 020/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Caiana, visando a aquisição de 01 (um) veículo 7 lugares, 1.8, zero quilômetro, ano modelo 2026/2026, destinado a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a capacidade de atendimento à população, proporcionar maior eficiência na execução dos serviços e assegurar melhores condições do Sistema Único de Saúde – SUS e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Antônio Prado de Minas/MG.

Antônio Prado de Minas, 14 de agosto de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:34D36D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº051/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo Nº051/2026, originado do Processo licitatório Nº079/2025, Dispensa de Licitação Nº023/2025. Constitui o objeto do contrato a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA CISALP REFERENTE À LOCAÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70; Representante Legal: Lucélia Soares de Lima.
Dotação: 02.06.02 10 301.0069 2.0035 3.3.93.39 - Fonte de recurso – 500.
Valor estimado do aditivo de contrato: R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).
Vigência: 12(doze) meses.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 14 de agosto de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:1A009FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 69/2026 - DISPENSA Nº 06/2026. Julgamento Menor por ITEM. Objeto: contratação de solução educacional em modalidade de licença anual, composta por plataforma digital, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, materiais didáticos complementares, suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento e painéis de gestão, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Anos Iniciais e do Atendimento Educacional Especializado (AEE)., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Data: até às 07:29h do dia 21/08/2026. Início da sessão e disputa de preços: 21/08/2026 às 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 14 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:50DCF158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 118/2026. Modalidade Dispensa nº 39/2026, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **profissional ritmista com experiência para ensaiar os voluntários da fanfarra que se apresentarão no dia 7 de Setembro.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 20/08/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Processo nº 116/2026. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026**. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no **dia 27/08/2026, às 08h30min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:91D55383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOMATERAPIA, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO, EXECUÇÃO DE CURATIVOS SIMPLES E COMPLEXOS E ACOMPANHAMENTO EVOLUTIVO DE LESÕES, EM ATENDIMENTO DOMICILIAR, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **17/08/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **01/09/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **01/09/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:10616D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.094.126/0001-40, PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO SESC AMANTIKIR 2026, COMPREENDENDO A CURADORIA E CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, CACHÊS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOGÍSTICA, PRODUÇÃO EXECUTIVA, CAMARINS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E DIVULGAÇÃO REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, EM INTEGRAÇÃO À PROGRAMAÇÃO DO BORDA MOTORS 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.094.126/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:113C4912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.094.126/0001-40, PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO SESC AMANTIKIR 2026, COMPREENDENDO A CURADORIA E CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, CACHÊS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOGÍSTICA, PRODUÇÃO EXECUTIVA, CAMARINS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E DIVULGAÇÃO REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, EM INTEGRAÇÃO À PROGRAMAÇÃO DO BORDA MOTORS 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.094.126/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)). Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 599 – 020800 26.695.0003.2035 339039. ASSINATURA: 14/08/2026. VIGÊNCIA: 14/08/2026 à 30/09/2026.

Borda da Mata – MG, 14 de agosto de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A0139B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 DISPENSA Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 143/2026 Dispensa nº 049/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O TRANSPORTE FINAL DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LARA NA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG, COM O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL, A SER COLOCADA PELA EMPRESA EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Contratada: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.774.904/0001-86, localizada na Estrada Miguel Antônio de Moraes, s/n, Bairro: Pessegueiro, CEP: 37.506-899 Itajubá/MG, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Fabio Carvalho de Castro, portador do CPF: 041.239.686-60.

Brazópolis/MG, 14/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026 – Dispensa nº 049/2026 Processo Licitatório nº 143/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O TRANSPORTE FINAL DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LARA NA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG, COM O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL, A SER COLOCADA PELA EMPRESA EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Contratada: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.774.904/0001-86, localizada na Estrada Miguel Antônio de Moraes, s/n, Bairro: Pessegueiro, CEP: 37.506-899 Itajubá/MG, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Fabio Carvalho de Castro, portador do CPF: 041.239.686-60. No valor global estimado para o fornecimento dos serviços é de R$ 45.080,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitenta Reais), referente a 23 viagens com o fornecimento da caçamba Roll On Roll no valor de R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) cada viagem. A Prefeitura se reserva em pagar somente pelas viagens realizadas. Com a vigência de 14/08/2026 a 14/08/2027 – Assinado em 14/08/2026.

Brazópolis, 14/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A3F97C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 150/2026 – Pregão Eletrônico 063/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO,** Abertura: 02/09/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 14/08/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:30868111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 151/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico 064/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS E DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, INCLUINDO BLOQUETES SEXTAVADOS, RETANGULARES, 16 FACES E OUTROS MODELOS SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**

Abertura: 09/09/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 14/08/2026.

HELEN G. AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:26581D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO 14-2026- RETIFICADO

Ata de Registro de Preços nº 138/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 139/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 140/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 141/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 142/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 143/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: 53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 144/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: SEVENTEC COMERCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada

no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 145/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 147/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: FERREIRA FRANCISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 148/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 149/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 150/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 151/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 152/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 153/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026
Partes: 55.218.386 DIEGO HENRIQUE ESTEVAM MENDES
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:14C3DCDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 204/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a licença médica da Diretora Vanessa Cristian de Souza, pelo período de 30 dias;

CONSIDERANDO, que após a licença médica, entrará em licença maternidade.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. LUCILENE LAMBERT DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Diretora Interina do CEIM Maria Hormina Eiras, a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CF989927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 205/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 093/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9BE60748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

REVOGAÇÃO

Revogação do Processo Administrativo Licitatório nº 161/2026, referente à Dispensa nº 039/2026, em razão da impossibilidade de dar continuidade ao procedimento.

A presente solicitação fundamenta-se no fato de que, durante o trâmite do processo, houve alteração nos valores das passagens intermunicipais, circunstância superveniente que modificou as condições inicialmente consideradas para a contratação, comprometendo a adequação dos valores estimados e a continuidade regular do certame.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AAA0031C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Aviso de Revogação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA – MG
PAL nº 157/2026 – Adesão nº 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Cambuquira/MG torna pública a **revogação do Processo Administrativo de Licitação (PAL) nº 157/2026, decorrente da Adesão nº 004/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à construção, ampliação e adequação de redes de distribuição de energia elétrica no Município.
A revogação fundamenta-se no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de fato superveniente relacionado à alteração das prioridades da Administração Municipal e ao redirecionamento de investimentos para novas demandas de interesse público.

Cambuquira/MG, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Cambuquira/MG

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:19F5D7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Extrato de Processo Licitatório. **PRC nº 079/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026**. O Município de Caputira, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o edital de licitação para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, e drenagem pluvial na estrada de acesso no Córrego da Sapucaia "morro do Horácio", em Caputira/MG, consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos do Edital – Recursos CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1231000575/2026 SEAPA- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Abertura: 08/09/2026 às 08h30min**. Maiores Informações pelo site www.caputira.mg.gov.br

ou pelo e-mail licitacao@caputira.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br.

Caputira, 13 de agosto de 2026.

MATEUS GOMES PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:EA60CE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 097/2025**. **Processo Licitatório n.º 075/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n.° 013/2025**. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na rua Manoel Sabino, n.º 62, bairro Centro, para o funcionamento do Conselho Tutelar, conforme especificado no Termo de Referência e nos seus Anexos. **CONTRATADA: SILVANEI EURIPEDES MOREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob **o n.º 049.914.916-57. Objeto do Termo Aditivo:** o aditivo ocasionará na extensão do prazo de vigência do contrato inicial, estendendo a vigência até a data de **29 de julho de 2027,** e o aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N° 3306/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/07/2025.

Carmo do Paranaíba, 28 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C24C1C73

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de curso de brigada de incêndio nível básico, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 24 de agosto de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 14 de agosto 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7C2E586D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO- AMM

Nº DO CONTRATO 109/2026.
Processo Licitatório nº: 101/2026
Forma de Contratação:PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada:AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.087.116/0001-60

Objeto:Aquisição de 2 (dois) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares e 1 (um) ônibus escolar urbano de 30 (trinta) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº **1261002455/2025/SEE, Plano de Trabalho nº 002985/2025** e o Convênio **nº 1261000175/2026/SEE, Plano de Trabalho 000157/2026.**

Vigência: 13/08/2026 – 13/08/2027

Coimbra, 14 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:AAFF23CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2026

OBJETO:Aquisição de 2 (dois) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares e 1 (um) ônibus escolar urbano de 30 (trinta) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº **1261002455/2025/SEE, Plano de Trabalho nº 002985/2025** e o Convênio **nº 1261000175/2026/SEE, Plano de Trabalho 000157/2026.**

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 14.133/21, referente ao **Processo Administrativo nº 101/2026** e Pregão Eletrônico **nº 035/2026**, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação no dia 12/08/2026.

CONTRATADA:
AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.087.116/0001-60.
Valor:R$ R$ 1.557.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil)

COIMBRA-MG, 14 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:AEBA55EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 090/2022

Nº do Termo Aditivo:7º (SETIMO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato nº 067/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 060/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:PORTAL DE CONVENIOS LTDA - CNPJ: 15.757.554/0001-05

Objeto:- A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade, através da Secretaria de Administração, à sua prestação de serviços na administração e captação de convênios e recursos para a administração, tendo por objetivo aumentar os investimentos no Município de Coimbra/MG em geral, além de administrar os recursos já investidos e presentes por meio de emendas e convênios. Sendo assim, torna-se imprescindível o aditamento do prazo de vigência.

Data de Assinatura:14/08/2026

Vigência do aditamento: 17/08/2026 a 17/08/2027

Coimbra-MG, 14 de Agosto de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:216BF2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2025,DO PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2025,PROCESSO LICITATÓRIO N°19/2025,CONSORCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP,CNPJ SOB O Nº 08.753.385/0001-70-,ATRAVÉS DA EMPRESA DEVA VEICULO LTDA.,CNPJ SOB O Nº 23.762.552/0003-02.SENDO UM VEICULO TRANSPORTE SANITARIO (CONFORME A RESOLUÇÃO SES Nº 11.058 DE 27 DE ABRIL DE 2026) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR DE R$ 385.723,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS) E UMA VAN 20 + 1 TIPO VAN/ MINIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-VALOR DE R$ 385.723,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS).CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:104D9985

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56 A 61/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, atraves de sua Equipe de Apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 56 a 61/2026,Processo Licitatorio nº 80/2026 e Pregão Presencial 30/2026,cujo objeto Registro de Preço relativo à A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, expediente e gêneros diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG,com as empresas:

Ata 56/2026 - BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDApessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o n º35.638.331/0001-36,pelo valor estimado global de R$ 49.263,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Tres Reais).
Ata 57/2026 -H.A DISTRIBUIDORA LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrito no sob o n° 01.255.291/0001-21,pelo valor estimado de R$ 47.100,00 (Quarenta e Sete Mil e Cem Reais)
Ata 58/2026 - JL CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrito no sob o n° 60.757.542/0001-35 pelo valor estimado de R$ 2.235,00 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
Ata 59/2026-RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA.pessoa juridica de direito privado,inscrito no sob o n 01.704.747/0001-93,pelo valor estimado de R$ 83.940,00 (Oitenta e Tres Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Ata 60/2026 - SEVEN COPY COMERCIAL LTDA pessoa juridica de direito privado,inscrito no sob o nº 07.416.432/0001-27pelo valor estimado de R$19.680,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Ata 61/2026 - SUPERMERCADO MDM LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrito no sob o nº 10.173.427/0001-45,pelo valor estimado de R$ 61.097,50 (Sessenta e Um Mil e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Com Vigência de 13/08/2026 a 12/08/2027

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BF5C3B0C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 55/ 2026, Processo Administrativo nº 69/2026, Inexigibilidade 01/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa 60.109.670 RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.109.670/0001-72.Objetivo-SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E ME- MICRO EMPRESA INTERESSADOS EM PRESTAR-SERVIÇO (JIU-JITSU) AO CRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS COMO OFICINEIROS EM OFICINAS PRÁTICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS. Valor de R$ 19.452,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais). Vigência 13/08/2026 a 31/12/2026.

Conceição das Pedras, 13 de agosto de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:79AE7240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG.

O Município de Confins, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação das regras referentes à etapa de lances do processo licitatório em epígrafe, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item 7.10. do Edital, especificamente quanto ao **intervalo mínimo entre os lances**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50(cinquenta centavos).**

Passa a constar:

“ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(um centavo).**

2. DO NÚMERO DE CASAS DECIMAIS

Para fins de formulação dos lances e posterior adequação da proposta final, serão admitidas **duas casas decimais** para os valores unitários, devendo os licitantes observar o seguinte padrão:

R$ 0,01 (um centavo) como menor variação possível entre os valores ofertados.
Assim, os valores poderão ser apresentados, por exemplo, como:
R$ 10,00;
R$ 9,99;
R$ 9,98;
R$ 9,97.

Não serão admitidos valores com quantidade de casas decimais superior a duas, salvo se houver disposição específica do sistema eletrônico ou previsão diversa no edital.

DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO À ETAPA DE LANCES

Em razão da presente retificação, ficam esclarecidos os seguintes pontos:
a) O número máximo de casas decimais admitido para o valor unitário dos itens será de **02 (duas) casas decimais**;
b) O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, considerando o valor unitário do item;
c) A alteração tem por finalidade possibilitar maior competitividade e maior precisão na disputa, permitindo que os licitantes apresentem reduções sucessivas de, no mínimo, R$ 0,01 no valor unitário;
d) Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências e disposições constantes do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais disposições do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo licitatório permanecem **inalteradas e plenamente vigentes e a data da sessão continua confirmada para o dia 20/08/2026 ás 09:00 h.**
A presente retificação será divulgada pelos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, dando-se ciência a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade.

Confins, 14 de Agosto de 2026

ANDREIA LUCAS
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Confins

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C341476A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Educação.**
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES, inscrito no **CPF 089.XXX.XXX-55**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 425, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, COM FINALIDADE DE MANTER O PRÉDIO DA CMEI - CRIANÇA FELIZ (CRECHE MUNICIPAL DE TAVARES), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Licitatório nº 083/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2018.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui amparo jurídico no art. 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata dos contratos de locação em que a Administração Pública figura como locatária, aplicando-se, no que couber, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.245/1991. A possibilidade de prorrogação do ajuste, diante da necessidade contínua da Administração, fundamenta-se também no art. 57, inciso II, observado o disposto no §2º do art. 57, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 do Contrato nº 005/2018.
Fica reajustado o valor mensal da locação de R$ 4.354,31 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para R$ 4.746,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), passando o novo valor a vigorar a partir de 01 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 005/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2026, ATÉ

01 DE JUNHO DE 2027, bem como renovado o saldo proporcional para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 56.954,28 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
CONTRATADA: Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES, portadora da Cl no M-9.XXX.XX1 expedida pela SSP/MG e do CPF no 089.XXX.XXX-55
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8B201960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: EVANDRO DIAS JÚNIOR ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrito no **CNPJ 31.030.723/0001-67**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme Processo Licitatório nº 071/2023, na Credenciamento nº 005/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 190 C/C ART. 191, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 119/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 119/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31 de JULHO de 2026, ATÉ 31 DE JULHO DE 2027, bem como,a renovação de saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Evandro Renato Dias Júnior, **CPF** nº. 012.893.126-48 e **CRM-MG** nº 66454
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:B531F0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 129/2026 – Pregão Presencial nº 058/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 01/09/2026 às 13h30min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 14 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:472ADC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 111/2025. PROCESSO N° 008/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025 Edital de credenciamento n° 003/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **PAULO R. B. JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA**. Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família (ESF) e UBS (Unidade Básica De Saúde), incluindo plantões, sobreaviso, pequenos procedimentos e serviços de transportes de urgência e emergência do Município de Divinolândia de Minas. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Divinolândia de Minas – MG, aos 14 de agosto de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:01BD4EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 044/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.873/0001-09 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 61.840,00 – PRAZO DA ARP: 14/08/2026 ATÉ 14/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 044/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.296.343/0001-15 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 74.680,00 – PRAZO DA ARP: 14/08/2026 ATÉ 14/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 044/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.021.146/0001-38 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 175.340,00 – PRAZO DA ARP: 14/08/2026 ATÉ 14/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 044/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.220.279/0001-68 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 347.400,00 – PRAZO DA ARP: 14/08/2026 ATÉ 14/08/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:CF71493E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2024 PARA O DIA 05/08/2027, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21, POSTO QUE O OBJETO CONTRATUAL SE TRATA DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO, ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 – DISPENSA Nº 014/2024 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ SOB O Nº20.513.859/0001-01– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/08/2026 A 05/08/2027 – DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.794,44 -

EUGENÓPOLIS – MG, 05 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:1EDD5E54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NOS TERMOS DOS ARTS. 57, IV, E 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - DISPENSA Nº 010/2023 – CONTRATADA: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.625.750/0001-84 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/07/2026 A 28/07/2027 – DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.509,92 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal -

EUGENÓPOLIS – MG, 28 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:FB96A808

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2026 – OBJETO DO ADITIVO: AUMENTO DE 5.125,23, SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 001/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, I, B, DA LEI 14.133, DE 2021 - PROCESSO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ Nº 75.104.422/0008-82 – DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026 – VALOR TOTAL DO 2º ADITIVO: R$ 5.125,23 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO PÓS-ALTERAÇÃO: R$ 457.724,83 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:8AE511D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 028/2024, CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

Extrato de Contrato: Fernando Caetano Moreira Filho. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma presencial.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:C6159A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: IB TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.056.343/0001-58, estabelecida na Avenida Sidônio Otoni, n.º 249, Bairro Joaquim Pedrosa, na cidade de Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-224, neste ato representada por seu sócio proprietário Íthalo Santos Petzold, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Magela do Espírito Santos, n.º 46, Bairro Matinha, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CPF nº. 127.***.***-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 da **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 13 de agosto de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*ITHALO SANTOS PETZOLD*
Prefeito Municipal	IB Tintas LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D9450881

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: CAMARGOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.42.636.569/0001-98, estabelecida no sítio Camargos, S/N, Zona Rural, na cidade de Malacacheta/MG, CEP 39.690-0000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor João Felipe Camargos de Alvarenga, brasileiro, CPF nº. 106.***.***-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 da **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 13 de agosto de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*JOÃO FELIPE CAMARGOS DE ALVARENGA*
Prefeito Municipal	Camargos Material De Construção LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DFD1104F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: MVS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.293.995/0001-09, estabelecida na Avenida Pedro Abrantes, n.º 139, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, CEP 39.690-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Celso Cristiano Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Geraldo dos Santos Coimbra, n.º 306, bairro Progresso, na cidade de Malacacheta/MG, CPF nº. 100.***.***-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 da **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 13 de agosto de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***CELSO CRISTIANO VIEIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante Legal Da Empresa
Órgão Gerenciador	MVS Serviços E Comercio LTDA
	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:236EF6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: CONSTRU NERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 33.010.601/001-34, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 417, Loja 01, bairro Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Gilson Fernandes Neres, portador do CPF nº. 088.***.***-32, Residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 419.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 da **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 13 de agosto de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	Constru Neres Material De Construção EIRELI
Prefeito Municipal	***GILSON FERNANDES NERES***
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8053E134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
2 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

PARTES: Município de Guaranésia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia (APAE). **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento nº 006/2025 para garantia da continuidade da execução do objeto pactuado. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Parcial em 14/09/2026, Parcial em 14/01/2027 e Final em 14/08/2027. **SIGNATÁRIOS:** Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social) pelo Município, Luis Zagui Junior (Presidente) pela OSC, e ciente do Prefeito João Carlos Minchillo. Data de assinatura: 16 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:235BED3A

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2026(Proc. Admin. Secretaria de Desenvolvimento Social nº 017/2026 - Dispensa nº 009/2026). **PARTES:** Município de Guaranésia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Asilo São Vicente de Paulo (CNPJ nº 19.055.193/0001-06). **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS com disponibilização de vagas, inclusive estratégicas, para atendimento de usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com ou sem determinação judicial, em atendimento à Lei nº 8.742/1993 (LOAS), à Lei nº 13.019/2014, à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). **VALOR:** R$ 48.423,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), repassado em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.80.01.08.122.0052.2.123.33.50.43 – Ficha 624. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Apresentação em duas etapas: prestação de contas parcial com prazo máximo de entrega até 30/12/2026 e prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência. **VIGÊNCIA:** Até 13 de agosto de 2027. **SIGNATÁRIOS:** Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social), João Domingos Cabrera Picon (Presidente da Entidade) e João Carlos Minchillo (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:59F2E796

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.055.193/0001-06. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, com disponibilização de vagas para atendimento de usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR:** R$ 48.423,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.80.01.08.122.0052.2.123.33.50.43 – Ficha 624. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pela OSC em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do instrumento ou ao final de cada exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações municipais aplicáveis. **VIGÊNCIA:** Do ato de sua assinatura até 13 de agosto de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** Guaranésia/MG, 13 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Regina Aparecida Marques – Secretária

Municipal de Desenvolvimento Social; João Domingos Cabrera Picon – Presidente do Asilo São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:6839838B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 371/2026

DECRETO Nº 371, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Regularização de Parcelamentos do Solo no Município de Inimutaba/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos municipais de fiscalização, monitoramento e regularização dos parcelamentos do solo no território municipal;
Considerando a necessidade de organização dos procedimentos administrativos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento dos parcelamentos do solo;
Considerando a competência municipal para o ordenamento territorial e a fiscalização do uso e a ocupação do solo;
Considerando a requisição constante do Ofício nº 362/2026, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0209.0218348.2025-16;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Inimutaba/MG, a Comissão Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Regularização de Parcelamentos do Solo, destinada ao acompanhamento e à fiscalização dos parcelamentos do solo existentes no território municipal, bem como à adoção e ao encaminhamento das providencias administrativas cabíveis.
Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) servidores municipais, sendo:
I – 01 (um) representante do Departamento de Infraestrutura;
II – 01 (um) representante do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;
III – 01 (um) representante do Departamento de Serviços Públicos.
§1º Os membros da Comissão serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§2º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, o apoio técnico ou administrativo de servidores de outros órgãos ou setores da Administração Municipal, bem como requisitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
§3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar o levantamento e a identificação dos parcelamentos do solo existentes no território municipal;
II – acompanhar e fiscalizar as áreas que apresentem indícios de parcelamento irregular ou clandestino;
III – realizar ou solicitar a realização de vistorias e inspeções nas áreas objeto de acompanhamento;
IV – analisar a documentação disponível relativa aos parcelamentos submetidos à fiscalização;
V – identificar eventuais irregularidades e encaminhar as providencias administrativas cabíveis;
VI – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados aos parcelamentos do solo;
VII – acompanhar o cumprimento de notificações, embargos, autos de infração e demais medidas administrativas adotadas;
VIII – manter registro atualizado das áreas e parcelamento submetidos à fiscalização ou acompanhamento; e
IX – elaborar relatórios e encaminhamentos necessários ao acompanhamento das situações identificadas.
Art. 4º A atuação da Comissão observará, sempre que aplicável, o seguinte fluxo de trabalho:
I – identificação da situação, mediante levantamento, denúncia, comunicação ou constatação de possível parcelamento irregular;
II – análise preliminar, com levantamento das informações e documentos disponíveis;
III – vistoria e fiscalização da área, quando necessária;
IV – registro e análise das irregularidades eventualmente constatadas;
V – encaminhamento das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável; e
VI – acompanhamento da situação, até sua regularização, encerramento ou adoção das demais providências administrativas pertinentes.
Parágrafo único. O fluxo previsto neste artigo poderá ser adaptado de acordo com as características e peculiaridades de cada caso.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 14 de agosto de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:72F09B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 69/2026

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Regularização de Parcelamentos do Solo do Município de Inimutaba/MG.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Regularização de Parcelamentos do Solo, instituída pelo Decreto Municipal nº 371, de 14 de agosto de 2026:
I – Gustavo Gomes Silva, representante do Departamento de Infraestrutura;
II – Elton da Costa Oliveira, representante do CODEMA;
III – Wesley Moreira Boaventura, representante do Departamento de Serviços Públicos.
Art. 2º Fica designado o servidor Elton da Costa Oliveira para exercer a função de Coordenador da Comissão, competindo-lhe organizar os trabalhos, convocar as reuniões e acompanhar o cumprimento das providências deliberadas, nos termos do Decreto nº 371, de 14 de agosto de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 14 de agosto de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:A9D036F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026. PROCESSO N° 080/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026. PROCESSO N° 080/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, nas seguintes estradas vicinais municipais: (i) trecho 01, com extensão aproximada de 4,50 km, interligando a sede do município de Iraí de Minas-MG ao povoado Chapadão dos Cocais; e (ii) trecho 02, com extensão aproximada de 600 metros, interligando a sede do município de Iraí de Minas-MG à comunidade de São José do Barreiro, conforme Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. Empresa contratada: WM CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95), com critério de julgamento de menor preço global. Valor adjudicado: R$ 1.943.500,00 (Um milhão e novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 11/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D5909B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO Nº 023/2024 – ADESÃO Nº 29/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNCIONAL DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo nº 023/2024 – Adesão Nº 29/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNCIONAL DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** firmam o presente contrato no valor global: R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos), para aquisição de 01 VEÍCULO SETE LUGARES, ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR, MOTOR 106 CV A 5200 RPM, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO 6 MARCHAS, RODAS ARO 15, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNINA DE 53 LITROS, GM/CHEVROLET MODELO SPIN LT 1.8 - 7 LUGARES 2023/2024, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 14/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AB31C3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PROCESSO N° 030/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PROCESSO N° 030/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a diversas secretarias da administração da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): 51.669.692 ALAN GABRIEL VIEIRA (CNPJ nº: 51.669.692/0001-14)), itens: 20898, 20894, 20897, 20896, 20895, 20888, 20884, 20887, 20886, 20885, 20893, 20889, 20892, 20891, 20890.Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 14/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7105625A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026. PROCESSO N° 080/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026. PROCESSO N° 080/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, nas seguintes estradas vicinais municipais: (i) trecho 01, com extensão aproximada de 4,50 km, interligando a sede do município de Iraí de Minas-MG ao povoado Chapadão dos Cocais; e (ii) trecho 02, com extensão aproximada de 600 metros, interligando a sede do município de Iraí de Minas-MG à comunidade de São José do Barreiro, conforme Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. Empresa contratada: WM CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 1.943.500,00 (Um milhão e novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 11/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:097DD478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 05/2026, proveniente da Dispensa n° 03/2025, objeto: Contratação de serviços de Treinador de futebol infantil, Escolinha da Cidade, para o Município de Jampruca, com **60.343.124 JOCIELIA PEREIRA DE JESUS SOUZA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.343.124/0001-00, neste ato representado por: **JOCIELIA PEREIRA DE JESUS SOUZA, CPF sob o n°: 097.886.736-00**. Fica rescindido o contrato a partir de 14/08/2026, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:3B03C8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 35/2026, Pregão Eletrônico 08/2026. Contrato n. 42/2026 – **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.720.082/0001-70. Objeto: aditamento quantitativamente, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO NOVO / ZERO KM – TIPO HATCH/HATCH STANDARD, PARA O MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, CONFORME SIGCON N.

003123/2026. Base legal art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 ambos da Lei nº 14.133/2021.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:9106C50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

Edital de Pregão Eletrônico 025/2026, referente ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, emulsão asfáltica e serviços de pintura em piso asfáltico com tinta NBR11682, exclusiva para participação de ME, EPP e Equiparadas e com alguns itens destinados à Ampla Concorrência. A realizar-se no dia 01 de setembro de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

JOSE WILSON AMORIM -
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:DAD741CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 018/2026, Processo 060/2026, referente à Contratação de empresa especializada visando planejamento, execução e acompanhamento do Trabalho Técnico Social (TTS) relacionados ao Programa Minha Casa Minha Vida, em favor de Meta Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 57.887.913/0001-99, valor R$ 50.400,00, contrato 0137/2026, Vigência 14/08/2026 a 14/08/2027.
Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4D1E5536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS E PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 004, de 2011, bem como com a Lei Municipal nº 926, de 2025; **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDSON TADEU DE SOUZA**, para o cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS E PROGRAMAS** do Município de Leandro Ferreira/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira, 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2B10E1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 51/2026

PORTARIA Nº 051, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS E PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 004, de 2011, bem como com a Lei Municipal nº 926, de 2025; **RESOLVE**:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **LAURO SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 135.XXX.XXX-26 , para o cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS E PROGRAMAS** do Município de Leandro Ferreira/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira, 14 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:37BB0C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 131/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026. Objeto: Aquisição de rações para cães, gatos e peixes, caixas de transporte, coleiras, gaiolas tipo gatoeira, shampoo antiparasitário e demais materiais destinados ao manejo, contenção, transporte, proteção e bem-estar animal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Lima Duarte/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 28/08/2026. Data de abertura das

propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 28/08/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:372C3649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 089/2026-PREGÃO 028/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 089/2026, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas adultas em atendimento a secretaria municipal de saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026 – Ata de registro de preços nº100/2026. EMPRESA**: SOUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº26.316.451/0001-26, com sede na Rua Sargento Geraldo Miranda Castro, nº259, Bairro: Vila Martins, na cidade de Lavras/MG, neste ato representada pela Sr. Bruno Jose de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nºMG-13.747.847 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº080.958.746-71. Cujo valor total da contratação é R$43.000,00(quarenta e três mil reais).
Vigência: 14/08/2026 a 13/08/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 14/08/2026
RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0F610CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 106/2026-PREGÃO 035/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 106/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas basicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistencia Social da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026 – Ata de registro de preços nº99/2026. EMPRESA**: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.xxx.xxx-24 e portador da cédula de identidade nº MG88xxx593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é R$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 14/08/2026 a 13/08/2027.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 14/08/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C3B4AB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 119/2026, em referência destinada à Contratação de empresa especializada para a gestão ambiental de projetos ambientais, em atendimento às demandas de diversas secretarias do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 – Ata de registro de preços nº061/2026. EMPRESA: **FELIPE REZENDE FERREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º35.042.474/0001-80**,** com sede na Rua José Goulart, nº 60, Area 53, Condominio Flamboyants, em Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. Felipe Rezende Ferreira, brasileiro, empresário e inscrito no CPF n.º150.827.826-80. Cujo valor total da contratação é de R$106.800,00(cento e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/08/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3A6650BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, nº745, Bairro Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000, neste ato representado pelo Sr. Felipe Gabriel Soares Denipotti, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº38.927.518-9 e inscrito no CPF sob o nº228.671.318-98, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 089/2025, a partir do dia 30 de julho de 2026 e término previsto para 29 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços destinada a prestação de serviço de recapagem de pneus, em atendimento revela-se medida imprescindível à garantia da continuidade da referida prestação do serviço de qualidade, bem como à preservação da vantajosidade da contratação, tendo em vista que o valor registrado permanece inferior aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 29de julho de 2026.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2F7BD380

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97, com sede na Av. Vereador Milton Lacerda, 185, Bairro Distrito Industrial JK, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP 35590-000, neste ato representado pelo Sr. Felipe Alves Teixeira Fontes, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nºMG11504642 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 053.428.626-71, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 090/2025, a partir do dia 30 de julho de 2026 e término previsto para 29 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços destinada a prestação de serviço de recapagem de pneus, em atendimento revela-se medida imprescindível à garantia da continuidade da referida prestação do serviço de qualidade, bem como à preservação da vantajosidade da contratação, tendo em vista que o valor registrado permanece inferior aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 29de julho de 2026.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

FELIPE ALVES TEIXEIRA FONTES
Recapagem Felipe Fontes EIRELI-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3CCFE6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATO Nº 036/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA LMS DIAGNÓSTICOS LIMITADA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 056/2024.

PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATO Nº 036/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA LMS DIAGNÓSTICOS LIMITADA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 056/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **LMS DIAGNÓSTICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.140/0001-06, situada

na Rua Coronel Diniz, nº14, Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Arthur Maia Amaral, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF nº 031.940.316-51, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e no julgado contido no **Processo1188209 do TCE-MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam o aditamento em relação ao valor total do contrato, sendo acrescido 50% no Contrato 036/2026, sendo assim fica acrescido o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), partir do dia 14de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
O presente aditamento justifica-se pelo **aumento significativo da demanda pela realização dos exames**, tornando necessária a ampliação da capacidade de atendimento inicialmente prevista, a fim de evitar a interrupção dos serviços e garantir o atendimento adequado aos munícipes. A medida busca adequar o contrato à demanda efetivamente verificada, assegurando a **continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de saúde**, evitando atrasos, demanda reprimida e prejuízos à população, em observância ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 14de agosto de 2026.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ARTHUR MAIA AMARAL
LMS Diagnósticos Limitada
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:506F0F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA MARCIA CRISTINA DE CASSIA MESQUITA SILVA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA MARCIA CRISTINA DE CASSIA MESQUITA SILVA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a**MARCIA CRISTINA DE CASSIA MESQUITA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº23.318.949/0001-30, com sede na Avenida Florenzano, nº303, Centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Aloizio da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº8758540 e inscrito no CPF sob o nº048.647.796-78, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 086/2025, a partir do dia 11de julhode 2026e término previsto para 09 de julhode 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de que tem por objetooregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas para atendimento das necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias, sendo uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento do produtosupracitado e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 08de julho de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

REGINALDO ALOIZIO DA SILVA
Marcia Cristina de Cassia Mesquita Silva-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E1C23783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 019/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 019/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 28/08/2026, às 09:00 horas com critério de

julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, suprimentos, componentes, periféricos, acessórios e equipamentos permanentes de informática e tecnologia da informação, destinados à manutenção, modernização e atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 14 de agosto de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3B07F284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 130/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 01 (uma) Creche completa, destinada a construção da Creche Municipal "Mundo Mágico", na zona urbana deste Município tudo em conformidade com os projetos em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, seguindo todo o Projeto, Planilhas e Memorial, e as condições estabelecidos neste Edital, DFD, ETP e Termo de Referência (doc. Anexos) que fazem parte integrante deste Edital, cujo valor estimado é de R$ 2.516.320,91 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 13/08/2026 até às 12h00min do dia 08/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 12h01min às 12h30min do dia 08/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 08/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A3A34EB9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA ANA LUCIA DA SILVA FONSECA PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAIS PERALTA CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com as disposições da Lei Complementar nº 6, de 27 de outubro de 2022, especificamente Anexo II - Tabela de Quadro de Provimento em Comissão do Magistério Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica designada à servidora ANA LUCIA DA SILVA FONSECA, Mat. E- 1874, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora Escolar, na Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das despesas orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A4C8B790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022, PROCESSO Nº 404/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Vivver Sistemas Ltda, CNPJ sob nº 03.381.389/0001-50.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 10 de agosto de 2026 e

término em 08 de novembro de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 315/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 14 de agosto de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:1C3254D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 38/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, migração de dados e cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão em saúde no município de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 14 de agosto de 2026.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:6FD59996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 39/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de anel. bloquetes, piso retangular e pvs. meio fio, tubo de concreto armado e calhas mf para a secretaria de obras e serviços, no município de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 14 de agosto de 2026.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:047E3941

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 40/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 31 de agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de assessoria técnica especializada para apoiar a implementação de ações estratégicas voltadas à promoção da equidade e ao fortalecimento do conselho municipal de saúde, no município de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 14 de agosto de 2026.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:26182378

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 41/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 01 de setembro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de inclusão e exclusão de registro de contribuintes inadimplentes (negativação), com consulta de situação de crédito e notificação extrajudicial, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 14 de agosto de 2026.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:FCA512D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 42/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 31 de agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de forma parcelada de itens alimentícios sendo eles: vegetais, frutas e verduras, a fim de atender a manutenção do funcionamento do programa Miralimenta, conforme a lei municipal n°1.811/2021, executado e gerenciado por meio da secretaria municipal de assistência social, no município de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 14 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7B08FC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 43/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 01 de setembro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresas para eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre o valor de mercado, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 14 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:4A8DCD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura. Início de recebimento de propostas: 17/08/2026 às 09hs até às 8hs do dia 03/09/2026. Julgamento: 03/09/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.

Aos 14/08/2026.

RONALDO RIBEIRO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:258402B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.808, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 14/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 14/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 14/2026, para a contratação do cargo de Fonoaudiólogo, necessário ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

FONOAUDIÓLOGO			
Classificação	**Inscrição**	**Nome Completo**	**Resultado**
1º	01	Bruna Teixeira Pimentel	Aprovado(a)

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 14 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5AADE453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.809, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que alguns cargos objeto do processo seletivo não foram levados a concurso público em 2025, **DECRETA:**
Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 15 de agosto de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, homologado pelo Decreto nº 4.570, de 15 de agosto de 2024, especificamente para os cargos de Cirurgião Dentista (Distrito de Costas) e de Auxiliar de Farmácia, necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º Durante o período de vigência da prorrogação do prazo de validade do processo seletivo estabelecido no art. 1º deste Decreto, deverá ser atendido o disposto no Decreto nº 4.570/2024, no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024 e nas demais normas legais pertinentes, no que se refere à classificação e convocação dos candidatos.
Art. 3º Incumbe à Superintendência de Recursos Humanos informar, esclarecer e dirimir as eventuais dúvidas dos candidatos a respeito do estabelecido neste Decreto, solicitando, se e quando necessário, o devido parecer do Advogado da Prefeitura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 14 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:BE8D73B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 317/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público o extrato do contrato n. º 317/2026 – Dispensa n.º 051/2026 - Proc. Administrativo n.º 167/2026, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, com disponibilização de retroescavadeiras, incluindo operadores habilitados, combustível, manutenção e mobilização e desmobilização dos equipamentos, para atendimento das necessidades de infraestrutura urbana do Município de Paraisópolis/MG, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: DIONEZE LELIS DE LIMA E SILVA; CNPJ: 47.130.235/0001-61; Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Data de assinatura: 14/08/2026, vigência de 14/08/2026 até 14/11/2026.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:49A01B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.906 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 4.906 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 a 91 da Lei Complementar nº 60/2009, que disciplinam a realização de viagens a serviço e a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara, objetiva e padronizada, os procedimentos relativos às despesas decorrentes de deslocamentos a serviço, visando conferir maior segurança jurídica e uniformidade administrativa;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle da despesa pública, que regem a Administração Pública;

DECRETA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização de viagens a serviço por agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como sobre a concessão de despesas com traslados, diárias e pousadas/hospedagem.
Art. 2º A autorização para realização de viagem a serviço não dispensa as autorizações específicas eventualmente exigidas para participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos ou eventos similares.
Art. 3º Caso a viagem do agente público ultrapasse o período inicialmente autorizado, o pagamento das despesas correspondentes ao período prorrogado ficará condicionado à aprovação do ordenador de despesas, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo interessado.
Art. 4º Os traslados compreendem as despesas com deslocamentos com destino ou origem em terminais rodoviários, dispensada a comprovação individualizada da realização dos gastos.
§ 1º O valor devido a título de traslado será de R$ 100,00 (cem reais) por trecho.
§ 2º Quando o traslado for realizado mediante utilização de veículo custeado pelo Município ou por terceiros, fica vedado o pagamento da verba prevista neste artigo.
Art. 5º As diárias serão concedidas aos agentes públicos que se afastarem da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para realização de viagem a serviço em território nacional, destinando-se à cobertura das despesas com alimentação e locomoção urbana/local, dispensada a comprovação individualizada dos gastos.
§ 1º Consideram-se despesas com alimentação aquelas necessárias à subsistência do agente público durante o deslocamento oficial, tais como café da manhã, almoço, jantar, água, alimentação em trânsito e refeições realizadas durante cursos, congressos, audiências, diligências ou reuniões.
§ 2º Consideram-se despesas com locomoção urbana/local aquelas relativas aos deslocamentos realizados no destino da viagem, distintos do transporte principal, tais como táxi, transporte por aplicativo, transporte coletivo urbano e estacionamento durante diligências.
§ 3º Os valores das diárias observarão a distância entre a sede do Município de Patrocínio/MG e o Município de destino, considerada exclusivamente a quilometragem do trajeto de ida, nos seguintes termos:
I – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para deslocamentos cujo destino esteja situado até 200 km da sede do Município;
II – R$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamentos cujo destino esteja situado a mais de 200 km da sede do Município.
§ 4º Para fins de enquadramento da diária, não será considerado o somatório dos percursos de ida e retorno, mas apenas a distância entre a sede do Município e o local de destino.
§ 5º A diária será devida a partir do dia da partida até o dia do retorno ao Município.
§ 6º Não será devida diária quando o afastamento do agente público da sede do Município, no respectivo dia, for inferior a 4 (quatro) horas.
Art. 6º As despesas com pousada/hospedagem compreendem os gastos decorrentes de pernoite do agente público fora da sede do Município, em razão de deslocamento realizado a serviço.
§ 1º O valor devido a título de pousada/hospedagem será de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de viagem em que houver pernoite.
§ 2º O agente público deverá informar, no relatório de viagem ou documento equivalente, o nome do estabelecimento de hospedagem utilizado.
§ 3º Quando a hospedagem for custeada diretamente pelo Município ou por terceiros, fica vedado o pagamento da verba prevista neste artigo.
Art. 7º A autorização para realização de viagens nacionais e para pagamento das despesas correspondentes será processada pelo órgão ou entidade demandante e dependerá de aprovação do ordenador de despesas, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a partida, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados.
Parágrafo único: A solicitação de viagem deverá ser formalizada em formulário próprio disponibilizado pela Administração, contendo, de forma discriminada, os valores relativos às diárias, traslados, passagens, taxas e demais despesas correlatas.
Art. 8º O resumo do relatório das viagens oficiais nacionais e internacionais realizadas pelos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – nome do agente público;
II – cargo ocupado;
III – destino da viagem;
IV – período de realização da viagem;
V – objetivos da missão oficial e descrição das atividades realizadas;

VI – conclusão acerca do cumprimento dos objetivos da viagem;
VII – benefícios institucionais decorrentes da missão oficial para o Município.
§ 1º O agente público deverá apresentar o relatório de viagem à respectiva Secretaria no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de retorno.
Art. 9° Fica revogado o Decreto 4.827 de 13 de abril de 2026.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:81785EB6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.946 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 5.946 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"DENOMINA DE "DR. OSCAR CARLOS DA SILVA" A RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Rua Dr. Oscar Carlos da Silva" a rua localizada entre a Rua São Benedito e a Rua Adelino Rodrigues da Cunha no Bairro São Vicente (Localização geográfica: -18.948917, -46.987391), em Patrocinio MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Dr. Marco Antônio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B7827B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 92/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 137/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 92/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA IVECO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICAS DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS C-441 E C-442, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B8524EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 164/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 112/2026

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 164/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 112/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA SATÉLITE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E SERVIÇO DE ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspenso o processo licitatório supracitado para análise técnica do Termo de Referência. A nova data para a abertura do processo licitatório será publicada nos termos da Lei 14.133/21.

Patrocínio, 14 de agosto de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:73EA8581

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 118/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 59/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 118/2026
Modalidade: Dispensa nº 59/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA - CIS PARANAÍBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.346.147/0001-87.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover a alteração das dotações orçamentárias vinculadas ao contrato, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Onde se lê: **02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.36.03.1500**
Leia-se: **02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.36.03.1709**

FUNDAMENTO: Com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procede-se ao presente apostilamento, tendo como finalidade a alteração das dotações orçamentárias.

Patrocínio, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:629617BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 156/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 103/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 156/2025
Modalidade: Dispensa nº 103/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTÊNÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RAIO X DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (RECURSO ID 5074).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.928/0001-88.

JUSTIFICATIVA:

O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 4,098050% conforme variação acumulada do índice INPC no período de agosto de 2025 a julho de 2026.

Descrição	Quantidade	Un	Valor Unit.registrado no contrato	Valor Unit. Aditivado pelo Indice INPC	Valor Total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RAIO X LOTUS HF 630M	12	SE	R$ 2.600,00	R$ 2.706,55	R$ 32.478,60

FUNDAMENTO:
O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.39.15.00.1500 – FICHA 621/2

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Patrocínio, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:72BEB890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 174/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 31/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 174/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 31/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BOLÍVIA N° 1.122, BAIRRO NAÇÕES, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.
CONTRATADA: JOÃO BATY ALVES FERNANDES, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 183.264.126-00, com sede/domicílio Rua Carlos Pereira Carlinhos nº 709, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 38742-070.

JUSTIFICATIVA:

O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Fica reajustado em 4,098050% conforme variação acumulada do índice INPC no período de agosto de 2025 a julho de 2026.

Em razão do reajuste, o valor global anual do contrato passa de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para **R$ 74.950,60 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.245,88 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.
FUNDAMENTO:

O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.36.14.001500 – LOCAÇÂO DE IMÓVEIS

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Patrocínio, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0749AB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 074/2026 - Pregão Eletrônico n° 044/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de persianas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 28/08/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 14/08/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D1C7B973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 245/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 245/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 245/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 011/2026 – Data: 01/09/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia de pavimentação asfáltica, incluindo base, sub-base e CBUQ, na Rua Miguel Martins Chaves, bairro Alto da Boa Vista, Ponte Nova**. José Geraldo Cremonezi Júnior (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/ .

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A4E788E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14928

DECRETO Nº 14.928/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.16.00 770 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 33.186,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 33.186,00

4.4.90.52.00 786 Equipamento e Material Permanente.....R$ 14.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 14.000,00

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.1.71.70.00 790 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 1.574,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.574,00

3.3.71.70.00 791 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 2.329,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 2.329,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.3.90.91.00 866 Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

TOTAL:.....R$ 61.089,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.90.39.00 816 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.903,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 27.903,00

17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.1.90.04.00 852 Contração por Tempo Determinado.....R$ 33.186,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 33.186,00

TOTAL:.....R$ 61.089,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,14 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B6C66BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14929

DECRETO Nº 14.929/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.3009 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
4.4.90.52.00 806 Equipamento e Material Permanente.....R$ 270.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 270.000,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.3.90.91.00 866 Sentenças Judiciais.....R$ 86.627,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 86.627,00

TOTAL:.....R$ 356.627,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 356.627,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E011D08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14930

DECRETO Nº 14.930/2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.856/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 825
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Ficha.....: 826
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ficha.....: 859
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.009 – Recomposição de Pavimentos
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
Valor do Lançamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 840
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Projeto.....: 3.008 – Construção de Interceptores
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ficha.....: 843
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Ficha.....: 852
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.009 – Recomposição de Pavimentos
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F10A8C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 101/2023. PROCESSO Nº: 113/2023 – PREGÃO Nº: 003/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 101/2023. PROCESSO Nº: 113/2023 – Pregão Nº: 003/2023. Objeto: prorrogação do contrato 101/2023 para execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, passando a vigorar até 24/08/2027 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e sete), e o reajuste de preços, aplicando-se índice INPC/IBGE 2026. Contratada: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.598.920/0001-96. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DF428FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 099/2023. PROCESSO Nº 106/2022

Extrato de 3o termo de prorrogação e reajuste do Contrato Nº 099/2023. Processo Nº 106/2022 – Pregão Eletrônico Nº 071/2022. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste conforme INPC do **contrato nº 099/2023**, para **Aquisição de Reagentes para Realização de exames com disponibilização de equipamentos em comodato**, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 18/08/2027, com reajuste de aproximadamente **4,32% o valor total de R$ 732.706,90 – setecentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais, e noventa centavos)**. Contratada: ARGUS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 71.323.117/0001-54. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E1C8A57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 225/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Extrato de Adjudicação - **Processo 225/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a adjudicação referente ao **Processo Licitatório 225/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 cujo objeto é a contratação de empresa construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – bairro Paraiso, no município de Ponte Nova**. Contratadas – **TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.647.524/0001-20, R$ 2.718.492,58 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e cinquenta e oito centavos)**; Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5ADF3193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº: 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 216/2025 – Pregão Eletrônico 106/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 231/2026, CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI , CNPJ DENTAL UNIVERSO EIRELI,

CNPJ: 19.994.997/0001-70 no valor total: R$ R$ 30.338,00 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais); Ata de Registro de Preços Nº 232/2026 - KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 50.388.671/0001-40, no valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0C77455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 225/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Extrato de Homologação - **Processo 225/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a homologação referente ao **Processo Licitatório 225/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 cujo objeto é a contratação de empresa construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – bairro Paraiso, no município de Ponte Nova**. Contratadas – **TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.647.524/0001-20, R$ 2.718.492,58 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e cinquenta e oito centavos)**; Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A9A78014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 247/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 247/2026 – Inexigibilidade nº 056/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 247/2026 – Inexigibilidade nº 056/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa através Contrata+Brasil para Serviço de Manutenção das bombas e instalações hidráulicas da fonte da Praça de Palmeiras. Contratado: GUSTAVO RAMOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 56.085.183/0001-40, no valor de R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4207273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA284

PORTARIA Nº 284/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 238/2026 – Concorrência 010/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de calçamento em bloquete sextavado com drenagem pluvial nas Ruas Dr. Márcio Campante Brandão e Maria Consenza, Bairro Vale do Ipê.

Fiscais do contrato:
Matheus Andrade de Rezende Amora, semob@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239 (Ramal 05)
Gestor:
Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239 (Ramal 05)
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1EF611FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.200 DE 4 DE AGOSTO DE 2026

"Promove o embargo administrativo do empreendimento que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **92**, inciso *IX*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo judicial nº **1000034-18.2025.8.13.0527**, no qual fora expedida decisão liminar determinando que o Município de Prados – MG promova o embargo administrativo do empreendimento Fazenda Boa Vista;

CONSIDERANDO a irregularidade do empreendimento, fato este que se visualiza através da constatação de subdivisão de glebas rurais por parte dos vários adquirentes de lotes naquela localidade;

CONSIDERANDO, por final, o interesse público envolvido e a necessidade de se imprimir estrito comprimento à ordem judicial aqui em referência;

Pelo presente, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica embargado, em sua integralidade, o empreendimento denominado Fazenda Boa Vista, situado na zona rural do Município de Prados – MG.

Art. 2º. Fica integralmente ratificado o Decreto Municipal nº **4.965** de 2 de dezembro de 2025, restando convalidados todos os seus termos e respectivas determinações.

Art. 3º. Fica determinada a criação de comissão composta por agentes fiscais do Município de Prados – MG visando ao acompanhamento contínuo da situação do empreendimento Fazenda Boa Vista, à qual caberá relatar, em relatórios aparelhados por fotografias e redigidos

pelo órgão técnico da Prefeitura Municipal, se o empreendimento em tela prossegue sendo ampliado ou, por qualquer forma, objeto de alienações imobiliárias.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ainda relatar qualquer ocorrência de novas vendas imobiliárias, abertura de vias, demarcações, construções, intervenções ambientais e qualquer outro evento incompatível com o embargo ora imposto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 4 de agosto de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6DA4DD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG.
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 153/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão e/ou senha para abastecimento em rede credenciada de postos, destinado à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Prudente de Morais/MG.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 12 de agosto de 2027.
VALOR ESTIMADO: R$199.662,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais), correspondente ao saldo contratual renovado para o período de prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal de Prudente de Morais/MG; Renata
Nunes Ferreira – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:4681E1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Sr.(a) João Onofre Dias de Moura.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAR CHIP ESPECIALIZADA EM CHAVES CODIFICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.205.777/0001-74, com sede na Rua José Bispo, nº 72, Bairro São João I, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Freire da Silva Neto.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda e microchipagem de animais de médio e grande porte no Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
VALOR REGISTRADO: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

João Onofre Dias de Moura – Secretário(a) Municipal de Segurança Pública
Lázaro Freire da Silva Neto – Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:787F40E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 086/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra de ampliação da "Escola Municipal CAIC Professora Mariinha Pontes" em Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 09/09/2026 às 08h. **Início da sessão:** 09/09/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 14/08/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE3B06CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO Nº 192/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e a Associação de Amigos e Protetores dos Animais de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.518.634/0001-97, com sede na Rua Gerardo Marini, S/N, Loja 07, Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2026 a 31/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e HIRA FERNANDA DE LIMA.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:B8F05598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 200/2026
Dispensa n° 056/2026

Objeto: Revisão Kwid 93YRBB004TJ506622.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. DIJON AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.675.625/0003-64 Valor Total de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

RIO POMBA, 13 de Agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CBCFEB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 201/2026
Dispensa n° 057/2026

Objeto: Revisão Kwid 93YRBB006TJ507531.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. DIJON AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.675.625/0003-64 Valor Total de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

RIO POMBA, 13 de Agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0F3AAF61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO E DO JUSTO VALOR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO E DO JUSTO VALOR

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00h, na sala do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, situada na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba, Minas Gerais, CEP 36180-000, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Imóvel nomeada através do Decreto Municipal nº 3.295/2026, composta pelos senhores André Luiz Senra Condé, Marcelo Furtado Santiago e Marcos Luís da Silva, com a finalidade de proceder à análise do Laudo Técnico de Avaliação elaborado em relação ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 3.294/2026, bem como deliberar acerca da aprovação do valor apurado tecnicamente para fins de fixação da justa indenização.

Aberta a reunião, foi inicialmente relembrado que, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, a Comissão, após análise da documentação registral, fiscal e dominial então disponibilizada, concluiu que os valores constantes dos documentos examinados não eram, isoladamente, suficientes para permitir a fixação técnica e segura do valor de mercado do imóvel.

Naquela oportunidade, verificou-se, especialmente, que na Averbação nº 9 da Matrícula nº 12.756 havia sido atribuído à Área 2-A, atualmente objeto da Matrícula nº 13.709, o valor de R$ 495.327,50, bem como que a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, ITR, referente ao exercício de 2025, consignava valor total da terra nua de R$ 540.000,00. A Comissão reconheceu, todavia, que tais valores possuíam natureza e finalidade próprias e não correspondiam, necessariamente, ao efetivo valor de mercado para fins de desapropriação.

Por essa razão, deliberou-se pela contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração de avaliação imobiliária específica, mediante observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente da série ABNT NBR 14.653, devendo o trabalho ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Em cumprimento à deliberação da Comissão, foram adotadas pelo Município as providências administrativas necessárias à contratação dos serviços especializados, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 079/2026, realizada a Dispensa de Licitação nº 025/2026 e celebrado, em 11 de maio de 2026, o Contrato Administrativo nº 085/2026, com a empresa Líder Engenharia e Consultoria Ltda., pelo valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia destinados à avaliação do imóvel objeto da desapropriação e elaboração do respectivo laudo técnico.

A responsabilidade técnica pelos serviços foi assumida pela engenheira civil Polyana Campos de Freitas Lamas, CREA-MG nº 252.104/D, mediante emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, nº MG20264952304, na modalidade inicial, abrangendo a atividade técnica de avaliação do imóvel.

Conforme documentação apresentada à Comissão, a ART registra como contratante o Município de Rio Pomba, faz referência ao Contrato Administrativo nº 085/2026, celebrado em 11 de maio de 2026, e indica como objeto técnico a avaliação da área destinada à desapropriação, correspondente ao imóvel da Matrícula nº 13.709. Consta da ART o início das atividades em 11 de maio de 2026, com previsão formal de término em 11 de maio de 2027, tendo sido a ART registrada em 21 de maio de 2026, com valor de R$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos), devidamente pago.

Passou-se, então, à análise do Laudo Técnico de Avaliação para Desapropriação, elaborado pela referida profissional, referente à Área 2-A, denominada “Sítio Chácara”, com área total de 11,7647 hectares, situada na zona rural do Município de Rio Pomba, objeto da Matrícula nº 13.709 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba.

Consta do trabalho técnico que, apesar da classificação registral do imóvel como rural, a área apresenta inequívoca vocação urbanístico-industrial, especialmente em razão de sua localização estratégica, com confrontação e acesso direto à Rodovia MG-133 e à Avenida Prefeito Paulo de T. Furtado, via de acesso ao Distrito Industrial do Município de Rio Pomba, circunstâncias que lhe conferem relevante potencial econômico, comercial, industrial e logístico.

Registrou-se, ainda, que a engenheira responsável realizou vistoria técnica no imóvel em 15 de maio de 2026, estabeleceu como data-base da avaliação o dia 20 de maio de 2026 e concluiu e subscreveu o trabalho em 21 de maio de 2026.

A Comissão procedeu à análise da metodologia empregada e verificou que o laudo declara observância às normas ABNT NBR 14.653-1, NBR 14.653-2 e NBR 14.653-3, tendo sido utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa mercadológica, tratamento e homogeneização dos elementos comparativos e análise estatística dos resultados.

O trabalho foi enquadrado no Grau II de Fundamentação e no Grau III de Precisão, apresentando memória de cálculo, elementos de pesquisa mercadológica, relatório fotográfico, documentação registral,

Anotação de Responsabilidade Técnica e currículo da profissional responsável.
Na apuração técnica realizada, o laudo apresentou a seguinte faixa de arbitramento do valor de mercado para a área total de 117.647,00 m²:
I. Valor mínimo: R$ 1.231.764,09 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos);
II. Valor médio: R$ 1.424.705,17 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos);
III. Valor máximo: R$ 1.617.646,25 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Após o tratamento técnico dos dados e considerando as características específicas do imóvel, a profissional responsável fixou o valor total de mercado em R$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais)**.**
A Comissão examinou especialmente o fato de o valor final adotado encontrar-se em patamar superior à média obtida na pesquisa. Conforme fundamentado no próprio laudo, tal posicionamento decorreu das características locacionais diferenciadas da área avaliada, notadamente sua frente direta para a Rodovia MG-133, elevada visibilidade, facilidade de acesso, inserção em área estratégica de circulação e logística, confrontação com a avenida de acesso ao Distrito Industrial e potencial de aproveitamento comercial e industrial.
Foi considerado, ainda, que o valor fixado em R$ 1.610.000,00 permanece dentro da faixa de arbitramento tecnicamente obtida, cujo limite superior corresponde a R$ 1.617.646,25, não representando, portanto, valor estranho ou exterior aos resultados da pesquisa mercadológica realizada, mas escolha técnica fundamentada dentro do intervalo apurado pela profissional responsável.
Os membros da Comissão consignaram que a diferença existente entre o valor ora apurado e aqueles anteriormente constantes da documentação registral e fiscal não constitui, por si só, inconsistência, uma vez que os valores indicados em escritura, averbações registrais, documentos fiscais ou declarações destinadas ao ITR não substituem avaliação específica de mercado elaborada para fins expropriatórios, sobretudo quando o imóvel apresenta características particulares de localização, acesso, potencial logístico e vocação industrial.
Ressaltou-se que a função desta Comissão, ao analisar o trabalho técnico apresentado, não consiste em substituir a profissional habilitada na realização dos cálculos e avaliações próprios da engenharia de avaliações, mas em verificar a regularidade do procedimento, a existência de responsabilidade técnica formalmente assumida, a adequação do objeto avaliado, a fundamentação da metodologia utilizada e a razoabilidade administrativa do resultado obtido.
Após detida análise de todo o conteúdo do laudo, de sua memória de cálculo, da pesquisa mercadológica, da documentação registral, do relatório fotográfico e da respectiva ART, os membros da Comissão concluíram que o trabalho técnico se encontra suficientemente fundamentado para subsidiar o procedimento administrativo de desapropriação, não tendo sido identificados elementos que justifiquem a rejeição do resultado apresentado ou a realização de nova avaliação.
Diante disso, a Comissão, por unanimidade, DELIBERA:
I, pelo recebimento e aprovação do Laudo Técnico de Avaliação para Desapropriação**,** elaborado pela engenheira civil Polyana Campos de Freitas Lamas, CREA-MG nº 252.104/D;
II, pelo reconhecimento da regularidade da responsabilidade técnica comprovada pela ART nº MG20264952304, vinculada aos serviços de avaliação do imóvel objeto da Matrícula nº 13.709;
III, pela aprovação do valor de R$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais) **como** justo valor de mercado do imóvel, para fins de instrução do procedimento administrativo de desapropriação e fixação da correspondente oferta indenizatória;
IV, pelo reconhecimento de que o referido valor se encontra respaldado em avaliação técnica específica, pesquisa mercadológica, tratamento dos dados de mercado e critérios técnicos previstos nas normas de avaliação indicadas no laudo;
V, pelo encaminhamento da presente Ata, acompanhada do Laudo Técnico de Avaliação e respectiva ART, aos setores competentes do Município, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas e jurídicas necessárias ao prosseguimento do procedimento de desapropriação.
Fica consignado, assim, para todos os fins administrativos, que a Comissão de Avaliação de Imóvel aprova e adota o valor de R$ 1.610.000,00 como o justo valor de mercado da Área 2-A, denominada "Sítio Chácara", com 11,7647 hectares, objeto da Matrícula nº 13.709, tendo por fundamento o Laudo Técnico de Avaliação elaborado por profissional habilitada e regularmente acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica.
Nada mais havendo a tratar, e sendo esta a deliberação consensual dos membros presentes, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Rio Pomba, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ

MARCELO FURTADO SANTIAGO

MARCOS LUÍS DA SILVA

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B7A42321

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.124/2026

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor total de **R$ 924.096,64** (novecentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao repasse de recursos ao Hospital São Vicente de Paulo para reforço do custeio das ações e serviços de atenção hospitalar, urgência e emergência, conforme as Resoluções SES/MG nº 11.053/2026 e nº 10.895/2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	**02**	**Município de Rio Pomba**	
Unidade	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Subunidade	**02**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10**	**Saúde**	
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas Mãos de Quem Cuida**	
Projeto/Atividade	**2.0229**	**Apoio e Fortalecimento da Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, Hospital São Vicente de Paulo**	
Fonte	**2.621.000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	
Natureza da Despesa	**3.3.50.41.00**	**Contribuições**	**R$ 360.000,00**
Natureza da Despesa	**3.3.50.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**	**R$ 564.096,64**
VALOR TOTAL			**R$ 924.096,64**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculados à fonte 2.621.000, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de **R$ 924.096,64** (novecentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, até o

limite de 30% (trinta por cento) de seus respectivos valores, observada a indicação dos recursos legalmente disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D3866FF6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.125/2026

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor total de **R$ 587.020,68** (quinhentos e oitenta e sete mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), destinado a acobertar despesas com serviços médico-hospitalares prestados pelo Hospital São Vicente de Paulo, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, Componente Cirúrgico, disciplinado pela Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e suas alterações posteriores, com limite financeiro para o exercício de 2026 estabelecido pela Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	**02**	**Município de Rio Pomba**	
Unidade	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Subunidade	**02**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10**	**Saúde**	
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas Mãos de Quem Cuida**	
Projeto/Atividade	**2.0228**	**Custeio do Programa Agora Tem Especialistas, MAC, Componente Cirúrgico**	
Natureza da Despesa	**3.3.50.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**	
Fonte	**2.600.000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
VALOR TOTAL			**R$ 587.020,68**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R$ 587.020,68** (quinhentos e oitenta e sete mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), vinculados à fonte 2.600.000, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, a dotação orçamentária criada por esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor, observada a indicação dos recursos legalmente disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual, PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, e na Lei Orçamentária Anual, LOA, em decorrência da abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:216E5F2D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.126/2026

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba, APAE de Rio Pomba, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.119, de 11 de maio de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	**02**	**Município de Rio Pomba**	
Unidade	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Subunidade	**02**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10**	**Saúde**	
Subfunção	**242**	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas Mãos de Quem Cuida**	
Projeto/Atividade	**2.0227**	**Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, APAE de Rio Pomba**	
Natureza da Despesa	**3.3.50.41.00**	**Contribuições**	
Fonte	**1.621.000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	
VALOR TOTAL			**R$ 360.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, no valor de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), vinculados à fonte 1.621.000, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, a dotação orçamentária criada por esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor, observada a indicação dos

recursos legalmente disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento governamental do exercício de 2026, especialmente no Plano Plurianual, PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, e na Lei Orçamentária Anual, LOA, em decorrência da abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3ACCD8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
030 - 2024 - P.E. 016 - 2024 - R.P. 011 - 2024 - OFICINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 016/2024, **Registro de Preço** Nº 011/2024, **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 034/2024 – Contratado: **49.567.768 FATIMA APARECIDA SOARES**, sob o CNPJ Nº 49.567.768/0001-30, no valor global de R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais) - Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação pessoa física ou jurídica para oficinas da rede municipal de educação, conforme quantidade e descrição dos serviços. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de maio de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração e pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F2B3ED4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
073 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 017 - 2026 - DJ VICENTE FALEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 073/2026, Inexigibilidade Nº 017/2026, Contrato N° 055/2026 – Contratado: **ORBE INSTITUTO - OSC**, com CNPJ Nº 29.930.452/0001-54, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (**DJ VICENTE FALEIRO**), para a celebração do Baile da Rainha do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de agosto de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6BCFBA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 013/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026.
DISPENSA Nº 013/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 037/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 013/2026, em favor do **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-84**, **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, inspeção técnica, verificação de funcionamento e realização dos ajustes necessários no sistema de impressão a seco (Dry) de impressora a laser destinada à impressão de filmes radiológicos, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento, a qualidade das impressões, a continuidade dos serviços e a prevenção de falhas operacionais, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. **Valor global R$ 4.850,50 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, para o exercício do ano de 2026. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Santa Fé de Minas/MG, 13 de agosto de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B7998EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.029/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.058/2026. O Prefeito Municipal de Santa Helena de Minas/MG, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, pelo e-mail licitacao2018@hotmail.com.br onde será recebido as propostas, na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Perfilagem (filmagem) de poço tubular profundo (poço artesiano Joviel) na Aldeia Indígena Maxakali no Município de Santa Helena de Minas/MG. Abertura marcada para o dia 25/08/2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19/08/2026, às 09:00 horas. Informações: licitacao2018@hotmail.com.br e https://santahelenademinas.mg.gov.br/.

Santa Helena de Minas/MG, 14/08/2026.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:D26279B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 27 de agosto de 2026, às 08h15min, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, impressoras e aparelhos de ar-condicionado, destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Ação Social, com recursos do Convênio SIGCON-SAÍDA nº 1261002487/2026/SEE, vinculado ao Plano de Trabalho nº 000499/2026, e da Transferência Especial – Plano de Trabalho nº 002196/2026, Documento SIGCON nº 1905987. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FBC99DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público que a Autoridade Competente **DEIXOU DE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 067/2026 (Dispensa Eletrônica nº 019/2026), restando o certame **FRACASSADO** na plataforma eletrônica, nos termos do Despacho Decisório de 28/07/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se na inconformidade técnica do objeto e acolhe o Parecer Técnico da Secretaria demandante, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021. O processo foi remetido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para readequação do Termo de Referência.

Santa Maria de Itabira/MG, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:6157445B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 029/2023 - **CONTRATANTE:** Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ: 18.299.453/0001-26). **CONTRATADA:** ART Poços Empreendimentos LTDA (CNPJ: 06.229.590/0001-05). **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, instalação de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de moto bomba e peças, para poços artesianos do Município. **PRAZO PRORROGADO:** 12 (doze) meses, no período de 16/08/2026 a 15/08/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2026. S.M.I. 14/08/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:3D28747E

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PRIMEIRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PROCESSO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PRIMEIRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem (hotelaria), incluindo pernoite e café da manhã, destinado a atender às necessidades institucionais do Município de Santa Maria de Itabira/MG. **Primeira Lista de credenciados** disponivel no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br , bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - S.M.I. 14/08/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DBB8EA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 054/2026 – Pregão Presencial 025/2026 – Tipo: Menor Preço por Lote – Lei Federal 14.133/2025, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços Tapa Buracos em Pavimento Asfáltico (CBUQ) e Fornecimento de Concreto Usinado – Entrega dos Envelopes: Dia 27 de agosto de 2026 às 13h00min – Informações com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – Fone (35) 3866-1203 – horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:E164B925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 Processo Nº 161/2026 Adesão Nº 009/2026. Objeto: **Aquisição de Veículo Leve.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **TITONELI VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ

sob o nº 11.448.734/0001-54. Prazo de vigência: 06/08/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:477CCD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2026**, Processo Licitatório Nº 161/2026 na modalidade adesão nº 009/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a adequação do descritivo e valor unitário do contrato nº 071/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **TITONELI VEICULOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: **11.448.734/0001-54**. A partir de 13 de agosto de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A895AA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REMANEJAMENTO - ATA

ADESÃO: 007/2026
OBJETO: Remanejamento de quantitativo de Atas SIGAF.
ATA: 092/2026 – SEPLAG/MG.
VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 04/01/2027.
FORNECEDORES: BH FARMA COMÉRCIO LTDA e MED CENTER COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.901,30.

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:362210EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REMANEJAMENTO - ATA

PROCESSO: 086/2026
ADESÃO: 008/2026
OBJETO: Remanejamento I Quantitativo Atas SIGAF.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
ITEM: Loratadina 10mg – 720 unidades.
VALOR TOTAL: R$ 38,16.
VIGÊNCIA DA ATA: 12/03/2026 a 11/03/2027.

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F2BC85DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 53/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 14/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x C R R OLIVEIRA SISTEMAS
OBJETO DO CONTRATO: **Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para Locação de Impressora a Laser de Impressão Colorida para Atender a Escola Municipal Luzia Cândida de Andrade Morais do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**

DATA DO CONTRATO: 13/08/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.694,96 (dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de agosto de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:739A80B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ- RETIFICAÇÃO

P O R T A R I A Nº 49 DE 21 DE JULHO DE 2026

"**Cancelamento Faz - Retificação"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte AGNALDO ORLANDO DOS REIS, CPF 445.297.837-15, efetuou o pagamento de IPTU do ano de 2022 e consta dívida em aberto de IPTU do mesmo ano no sistema, referente ao imóvel situado a Rua Presidente Castelo Branco, 889 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, com inscrição imobiliária 01.2.000050.000428.0001, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 1259/2026 de 06/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 272,31 (Duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) a AGNALDO ORLANDO DOS REIS, CPF 445.297.837-15, referente ao IPTU do ano de 2022 com inscrição imobiliária 01.2.000050.000428.0001.
Onde se lê "no valor de R$ 272,31 (Duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)", retifica-se para "no valor original de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e os acréscimos de correção, multa e juros,".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal
MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:0CD6E390

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026 PROCESSO Nº 162/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 56/2026
Processo nº 162/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura, a realizar-se no dia 26/09/2026, com Ana Clara Rocha e Ìtalo Poeta em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 158/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Encanto Promoções e Produções de Eventos Ltda– CNPJ - 10.499.311/0001-09
Valor global: R$ 180.000,00
Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura: 13/08/2026
Ratificação em 13 de Agosto de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BE8EFB7A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – PROC. Nº 122/2025

Concorrência nº 09/2025 – Proc. nº 122/2025 - 1º T.A ao Cont nº 169/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência de 15/08/2026 a 14/11/2026 e acréscimo de 24,74% ao valor inicialmente pactuado importando um montante de R$ 148.481,87.
Fundamento Legal: art. 107 e 125, § 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7E991B02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - PROCESSO Nº 141/2025

Dispensa de Licitação nº 049/2025 - Processo nº 141/2025 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 166/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses com término em 11 de Agosto de 2027 do seguro veicular total para o veículo S10 LTZ DD4A veiculo novo - GM / CHEVROLET em atendimento ao Gabinete Municipal.
Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:96FFB432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, nº 011/2026, processo administrativo 039/2026, contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), compreendendo a recarga e/ou a venda/aquisição de vasilhames para ambos, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG. A dispensa será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 08 horas, do dia 19 de agosto de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:BC69A0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 015/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO RP, nº 0015/2026, processo administrativo 037/2026, registro de preços para futura e eventual aquisição de **Trator Agrícola Novo (zero hora)** e **Carreta Agrícola Basculante Nova (sem uso anterior)**, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de fomento à agricultura familiar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Mantimento/MG, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000410/2026/SEAPA, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 28 de agosto de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:D3DE191A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 016/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO RP, nº 016/2026, processo administrativo 038/2026, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresas especializadas para a locação de bens, estruturas decorativas e mobiliários, bem como para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, atrações musicais, suporte de mão de obra especializada e locação de sanitários químicos móveis, destinados a suprir as demandas dos eventos oficiais, culturais, educativos e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG.O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 08 horas, do dia 27 de agosto de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:57917F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 017/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO RP, nº 017/2026, processo administrativo 040/2026, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia viária para a execução de obras de pavimentação, conservação e estruturação da malha viária urbana e rural do Município de São José do Mantimento/MG, compreendendo o fornecimento de insumos, transporte, serviços preliminares de imprimação e pintura de ligação, além da aplicação e compactação mecânica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital. O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 28 de agosto de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:66BB3279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO-FINACEIRO REFERENTE AO PRC Nº. 156/2022 – INEXIGIBILIDADE N°. 09/2022 – CONTRATO N.º 44/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESNVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (AULAS DE CAPOEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 57,86 (CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) HORA, PASSOU PARA R$60,36 (SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) HORA.

CONTRATADO: IVAN CARLOS VITOR.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 a 17/08/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:548A587C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 153/2022 – INEXIGIBILIDADE N°. 06/2022 – CONTRATO N.º 41/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESNVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (AULAS DE XADREZ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$33,66 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) HORA/AULA, PASSOU PARA R$35,11 (TRINTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) HORA/AULA.

CONTRATADO: ALAN CESAR DE OLIVEIRA MARQUES.

VIGÊNCIA: A partir de 12/08/2026 a 12/08/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:991DBC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
TERMO SINTER

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ronaldo Aparecido Dias, CPF nº 973.701.856-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Pedro da União, 12 de agosto de 2026

Prefeito do Município de São Pedro da União/MG

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B82D73A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 002/2026 003/2026 004/2026 005/2026 006/2025DO RESULTADO DO PROCESSO 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 do resultado do Processo 080/2026, Pregão Eletrônico SRP 019/2026. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, empresa DROGARIA SÃO JOSÉ SOUZA E BRUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . Valor Global: R$ 1.650,60 (um mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente ao Lote 01 (Atentah 10 mg). Período de vigência de 12 meses, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 do resultado do Processo 080/2026, Pregão Eletrônico SRP 019/2026. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, empresa EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INFORMAR CNPJ]. Valor Global: R$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais), referente ao Lote 02 (Bupropiona 150mg). Período de vigência de 12 meses, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 do resultado do Processo 080/2026, Pregão Eletrônico SRP 019/2026. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, empresa FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.552.886/0001-07. Valor Global: R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), referente aos Lotes 03 (Clonidina 0,100 mg) e 11 (Donepezila 5mg). Período de vigência de 12 meses, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 do resultado do Processo 080/2026, Pregão Eletrônico SRP 019/2026. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, empresa MG MED HOSPITAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.264.773/0001-27. Valor Global: R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais), referente ao Lote 16 (Lanceta automática descartável para punção digital). Período de vigência de 12 meses, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 do resultado do Processo 080/2026, Pregão Eletrônico SRP 019/2026. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, empresa SAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.317.125/0001-06. Valor Global: R$ 20.801,80 (vinte mil oitocentos e um reais e oitenta centavos), referente aos Lotes 04 (Clorpromazina 100mg), 08 (Desvenlafaxina 50mg), 09 (Divalproato de sódio 250mg), 10 (Divalproato de sódio 500mg), 15 (Hidroxicloroquina 400mg) e 17 (Meloxicam 15mg). Período de vigência de 12 meses, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 do resultado do Processo 080/2026, Pregão Eletrônico SRP 019/2026.Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INFORMAR CNPJ]. Valor Global: R$ 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 18 (Noripurum injetável), 19 (Pioglitazona 30mg), 20 (Topiramato 100mg), 21 (Topiramato 25mg), 22 (Trazodona 50mg) e 23 (Venlafaxina 75mg). Período de vigência de 12 meses, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1F6E2A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de aditivo ARLA 32, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos". Torna público a **Adjudicação e Homologação** do certame e a formalização da **Ata de Registro de Preços nº 0220001/2026**, em favor da empresa **MAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.458.807/0001-67, no valor total registrado de **R$ 26.725,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. Item registrado: ARLA 32, galão de 20 litros, composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, quantidade de 250 galões, ao valor unitário de R$ 106,90, marca SUPER. Vigência da Ata: **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação. Data da Ata: 14/08/2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de agosto de 2026.

DANILO CALDARELI DIAS –
Prefeito Municipal.

Informações: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8A5AA375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Objeto: "Execução de serviços para reforma e adequação do Auditório da Escola Municipal Professor Alves de Souza, consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG". Data e horário para recebimento das propostas: início em 17/08/2026, às 08h00min; data limite: 31/08/2026, às 08h30min; abertura do certame: 31/08/2026, às 09h00min. Local: plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/. Data limite para impugnação: 26/08/2026, até às 23h59min. Edital disponível na íntegra no Portal Eletrônico Oficial do Município: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Informações: email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, telefone: 0800 580 3599, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E7ED842F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 128/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 CREDENCIAMENTO 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 128/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 CREDENCIAMENTO 013/2026. **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ultrassonografia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Credenciada: **VITOR MARCIANO VIEIRA LTDA, CNPJ 42.651.569/0001-93, com sede e administração na Rua Joaquim Campos, nº 99, Bairro Centro, Município de Entre Folhas, MG CEP 35.324-000.** Estima-se o valor global desses contratos em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) meramente estimativo para efeitos legais. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Demais informações no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2DB94BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 070/2026, Inexigibilidade nº 021/2026 Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: **Chamada pública para credenciamento de empresas ou pessoa física para fornecer hospedagem individual com café da manhã, hospedagem quarto duplo com café da manhã, hospedagem simples.**Abertura: 20 de agosto de 2026 á partir das 8h. E PARA INFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br –

ALESSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:CE2EEC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 159/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **COMERCIAL OTTO LTDA - ME - 31.374.156/0001-66,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA - 26.313.494/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.250.918/0001-73,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), LEONE COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 53.346,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais)** e **MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 134.280,00 (cento e trinta quatro mil duzentos e oitenta reais).** Dotações: **0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030610032.134 339030 e 0204001.1030210032.133 339091**. Em 12/08/2026.

- Processo nº. 186/2026, DISPENSA nº 129/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B. Conforme Concorrência nº 001/2026, Processo Administrativo nº 096/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP.** Contratadas: **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 17.712.643/0001-60,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 774.600,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos reais).** Dotações: 02070207.1545215022.137.339039. Em 14/08/2026.

- Processo nº. 186/2026, DISPENSA nº 129/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B. Conforme Concorrência nº 001/2025, Processo Administrativo nº 046/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP.** Contratadas: **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 17.712.643/0001-60,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 102.600,00 (cento e dois mil seiscentos reais).** Dotações: 02070207.1545215022.137.339039. Em 14/08/2026.

- Processo nº. 005/2026. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratadas: **ARAUJO PIMENTA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.535.426/0001-00,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 774.720,00 (setecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais); Dotação: **0204001.1030210042.083.339034.** Em 10/06/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B61C5E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório 0159/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **COMERCIAL OTTO LTDA - ME - 31.374.156/0001-66,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA - 26.313.494/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.250.918/0001-73,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), LEONE COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 53.346,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais)** e **MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 134.280,00 (cento e trinta quatro mil duzentos e oitenta reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 12 de agosto de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório 186/2026, modalidade DISPENSA nº. 129/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B. Conforme Concorrência nº 001/2026, Processo Administrativo nº 096/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 17.712.643/0001-60,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 774.600,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 13 de agosto de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório 186/2026, modalidade DISPENSA nº. 129/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos**

sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B. Conforme Concorrência nº 001/2025, Processo Administrativo nº 046/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP.", e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 17.712.643/0001-60,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 102.600,00 (cento e dois mil seiscentos reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 13 de agosto de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 005/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº.001/2026, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ARAUJO PIMENTA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.535.426/0001-00,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 774.720,00 (setecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**.**

São Tomás de Aquino/MG, 13 de agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3999F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.124/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 007/2024. **Contrato Administrativo** 220/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES CONFORME DECRETO DAS TABELAS DOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO. APENSADO NO PRC 013/2024, INEX 002/2024 PARA CONSULTAS OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAMES DE NASOLARINGOSCOPIA E RINOSCOPIA REALIZADOS NO MUNICIPIO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes até 14/08/2027. Acrescendo um total de R$ 62.586,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339034 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 14/08/2026. **Representantes dos Contratados**: Renan Augusto Felippe**. Autorização:** 14/08/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2A7881D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :053/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Vitória Keury Cerqueira Santana
CNPJ Contratado: 65.765.415/0001-00
Objeto: Contratação de serviços especializados para planejamento, coordenação e realização de uma Imersão Presencial Intensiva em Inteligência Artificial, destinada a capacitação tecnológica, inclusão digital e desenvolvimento socioemocional de jovens do município de Serra dos Aimorés/MG.
VALOR: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:321E28C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :057/2026 – **Processo Administrativo** nº016/2025 – **Credenciamento** nº003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Verde Vales Ltda EPP
CNPJ Contratado: 14.371.996/0001-56
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de Instalação de pavimentos intertravados e guia de meio fio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Serra dos Aimorés.
VALOR: R$644.375,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:AB48780F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, produção e execução do 21º Congresso do Círculo de Oração e Mocidade, compreendendo atrações artísticas, estutura física e serviços operacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Serranópolis de Minas/MG,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 14 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:372ADBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: Contratação de show artístico musical do cantor Edmilson Batista, para apresentação em praça pública durante o evento cultural "Sons, Cores e Sabores", a ser realizado no Município de Serranópolis de Minas/MG no dia 05 de setembro de 2026 às 22:00 horas
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:372D6AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Locação de imóvel urbano destinado à hospedagem e ao alojamento de militares da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que estejam empenhados em diligências, operações policiais e reforços em eventos esporádicos no Município de Serranópolis de Minas/MG, em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Convênio de Repasse Não Financeiro nº 01/2025, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais). Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1CED44AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **116/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA: **CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ:37.134.677/0001-22**

Serranópolis de Minas/MG, 21 de Agosto de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F7FA67DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 119/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – torna pública o extrato de contrato nº **119/2026** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, produção e execução do 21º Congresso do Círculo de Oração e Mocidade, compreendendo atrações artísticas, estutura física e serviços operacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Serranópolis de Minas/MG,** nos termos do ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/21.
Contratada: **FARLEY PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.674/0001-38.**
Valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) .**
VALIDADE: 14 de setembro de 2026.
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:18C98211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 120/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CONTRATO 120/2026 – Contratação de show artístico musical do cantor Edmilson Batista, para apresentação em praça pública durante o evento cultural "Sons, Cores e Sabores", a ser realizado no Município de Serranópolis de Minas/MG no dia 05 de setembro de 2026 às 22:00 horas - Empresa Contratada: **THV SHOWS LTDA**, no Valor Global de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).** VALIDADE: 60 (sessenta) dias, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:52860FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

PROCESSO 050/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa GESTAO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA – CNPJ: 31.623.492/0001-03.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO

CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas.
Valor total da Adesão: R$ 2.088.582,24 (Dois milhões e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 14 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8CBE4C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.
CONTRATANTE: Município de Serranópolis de Minas/MG.
CONTRATADO: ELIVELTON FELIPE DIAS CORDEIRO, CPF nº 104.329.466-08.
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à hospedagem e ao alojamento de militares da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que estejam empenhados em diligências, operações policiais e reforços em eventos esporádicos no Município de Serranópolis de Minas/MG, em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Convênio de Repasse Não Financeiro nº 01/2025, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Agosto de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9A9F591F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2026, Processo Nº 052/2026

Empresa Contratada: **THV SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ 63.077.020/0001-80**.

Objeto: **Contratação de show artístico musical do cantor Edmilson Batista, para apresentação em praça pública durante o evento cultural "Sons, Cores e Sabores", a ser realizado no Município de Serranópolis de Minas/MG no dia 05 de setembro de 2026 às 22:00 horas.**

VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Serranópolis de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9F3D22E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da pessoa física **ELIVELTON FELIPE DIAS CORDEIRO**, inscrito no CPF: 104.329.466-08, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, V, da Lei 14.133/21**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que o imóvel atende perfeitamente para a hospedagem e ao alojamento de militares da Polícia Militar, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a Locação de imóvel urbano destinado à hospedagem e ao alojamento de militares da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que estejam empenhados em diligências, operações policiais e reforços em eventos esporádicos no Município de Serranópolis de Minas/MG, em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Convênio de Repasse Não Financeiro nº 01/2025, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), no valor total contratado de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2DCDA409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 050/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa GESTAO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.623.492/0001-03, sediada na Avenida Dom Pedro II – nº 3.973 – Sala 801 – CEP: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, referente a Adesão a ARP nº 006/2025, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 004/2025, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da

Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas, no valor de R$ 2.088.582,24 (Dois milhões e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6EC074C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação da empresa **FARLEY PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.725.674/0001-38** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, produção e execução do 21º Congresso do Círculo de Oração e Mocidade, compreendendo atrações artísticas, estutura física e serviços operacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Serranópolis de Minas/MG, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Serranópolis de Minas – MG, 14 de agosto de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:796B2E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas de arrecadação e gestão de água e esgoto em atendimento a Prefeitura de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 01 de setembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VERA LUCIA ALVES
(Diretora Municipal de Administração e Fazenda).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:709303E2

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-120/2026.

– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luiz Carlos Gelotti – Sócio. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA . Objeto: Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 37.689,48 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thalerson Sell Ferreira– Sócio. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA . Objeto: Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Patrick Souto Rocha – Representante Legal. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA . Objeto: Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 5.812,70,00 (cinco mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos) , Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maria Delfina Genelhu – Representante Legal . **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 103.714,00 (cento e três mil e setecentos e quatorze reais) , Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mayara Klump Pramio – Representante Legal .

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:31233AA2

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 034/2026, Processo Licitatório n° 137/2026, para contratação de empresa para a prestação de serviço de franquia de seguro para o **M BENZ 416 CDI SPRINTER M 16L PLACA: RUJ-4E17** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado para Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **ODAIR BERTOLACINI DO NASCIMENTO ACESSORIOS,** inscrita no CNPJ: 16.551.146/0001-65, pelo valor total de **R$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I, § 7°, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0B745ADC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 135/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é a Aquisição de Van Tipo Minibus 20 + 1 lugares, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 20/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório Nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, instaurado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, no valor de RS 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais).
Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2366BD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n.°35/2026, Processo 65/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de shows artísticos destinados ao Festival do Município de Toledo/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos. Data da Sessão: 20/08/2026. Horário de recebimento de propostas adicionais: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo/MG, 14 de agosto de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BBB77798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo n.º 028/2026 – Inexigibilidade n.º 007/2026. Objeto: Contratação da empresa **COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.247.639/0001-23, com sede na Rua João Guilherme, n.º 344, Sala 06 - Tarobá - CEP 86.042-290 – Londrina – Paraná/PR, representante exclusivo do show da dupla **João Nelore e Texano**, que se apresentará na 26ª Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas, no Distrito Água Santa de Minas - Tombos/MG, no dia 12/09/2026, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Tombos/MG, 14 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:4F4DFEDC

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo n.º 029/2026 – Inexigibilidade n.º 008/2026. Objeto: Contratação da empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.377.730/0001-98, com sede na Rua dos Ferroviários, nº 05 – casa B - Parque Industrial - CEP 15.030-142 – São José do Rio Preto/SP, representante exclusivo do show da dupla sertaneja "Carreiro e Capataz", que se apresentará na **XXXVI Festa do Café com Leite**, no Distrito de Catuné - Tombos/MG, no dia 29/08/2026, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais),

Tombos/MG, 14 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:EC3D09AF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026 – PREGÃO N.º 017/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026 – PREGÃO N.º 017/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 2025-TF349 - Pregão Eletrônico n.º 90060/2025, promovido pelo Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, tendo por detentora dos preços registrados a empresa PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., visando à aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, potência mínima de 110 CV, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Empresa Fornecedora: PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 54.593.666/0001-20, com valor global de R$ 163.483,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Tombos, 12 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:F34A3EF9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026 – PREGÃO N.º 017/2026 – ADESÃO N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026 – PREGÃO N.º 017/2026 – ADESÃO N.º 005/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 2025-TF349 - Pregão Eletrônico n.º 90060/2025, promovido pelo Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, tendo por detentora dos preços registrados a empresa PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., visando à aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, potência mínima de 110 CV, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Empresa Fornecedora: PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 54.593.666/0001-20, com valor global de R$ 163.483,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Tombos, 12 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FC423D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 15/2026 - DISPENSA N.º 15/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 15/2026 - DISPENSA n.º 15/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, valor: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Tombos – MG, 13 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:134D11B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 16/2026 - DISPENSA N.º 16/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 16/2026 - DISPENSA n.º 16/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.501.070/0001-82, valor: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Tombos – MG, 13 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:4D0DE848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 123/2026, Pregão Eletrônico n° 054/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo do tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 02/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 14 de Agosto de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4FD58B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 –
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 017/2026, por necessidade de análise de impugnações, para aquisição de materiais de serralheria destinados à execução de obras civis, serviços de manutenção, fabricação e reparos de estruturas metálicas, bem como ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana do Município de Visconde do Rio Branco/MG, 14 de agosto de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3E5B45AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 140/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 53.698.453 NAIARA CRISTINA DA SILVA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **140/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente

habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 13/08/2026 - Vigência: 13/08/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 141/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EMERIK SAMUEL RODRIGUES - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **141/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 13/08/2026 - Vigência: 13/08/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 142/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOÃO VICTOR GONÇALVES PAULINO PIMENTA 17843259708 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **142/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 13/08/2026 - Vigência: 13/08/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BF36990B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 252A/2023 - PROCESSO Nº 230/2022 – PREGÃO N° 066/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: UERNESON FERNANDES CARDOSO LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **252A/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de lanternagem e pintura para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, órgãos conveniados e veículos locados para serviços públicos através de licitações, desde que possuam qualidade equivalente, mediante aprovação do Município. **Data: 14/08/2026 - Retroagindo seus efeitos dia 12/06/2026 - Vigência: 12/12/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:29ECAA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 222/2024 - PROCESSO Nº 094/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA – CNPJ: 13.413.601/0001-21- OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **222/2024**, cujo objeto é o Software de Gestão, locação Relógio Ponto Facial, Suporte Técnico in loco e remoto, para atender as necessidades do município. **Data: 14/08/2026 – Retroagindo seus efeitos dia 02/02/2026 - Vigência: 02/08/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:48E71BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 110/2026 - INEXIGIBILIDADE 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 110/2026 – INEXIGIBILIDADE 041/2026. Obj.: Contratação da empresa **ALEXANDRE JOSÉ MAIA REIS, CNPJ: 49.495.263/0001-08,** visando a prestação de serviços artísticos para apresentação da cantora **"Anna Vieira"** na "**XXVI Festa do Café-com-Biscoito"**, no Município de São Tiago. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$13.600,00. Decl. de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 14/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:73E812E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 111/2026 - INEXIGIBILIDADE 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 111/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026. Obj.: Contratação da empresa **PRODUTORA VALÉRIO ARAÚJO LTDA, CNPJ: 17.866.481/0001-15,** visando a prestação de serviços artísticos para apresentação da banda **"Os Imortais – Cover da Rita Lee"** na "**XXVI Festa do Café-com-Biscoito"**, no Município de São Tiago. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$15.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 14/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:5CEFE749

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 112/2026 -INEXIGIBILIDADE 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 112/2026 – INEXIGIBILIDADE 043/2026. Obj.: Contratação da empresa **WALLACCE VIEIRA SANTOS, CNPJ: 21.583.237/0001-12,** visando a prestação de serviços artísticos para apresentação da banda **"WV2"** na "**XXVI Festa do Café-com-Biscoito"**, no Município de São Tiago. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$33.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 14/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:E7528EB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº108/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0108/2026 – Dispensa Eletrônica 033/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva contínuas, avaliação, calibração de equipamentos e periféricos com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados) de ar-condicionado já instalados e eventuais instalações de equipamentos de ar-condicionado novos para as unidades básicas de saúde, unidades de saúde mental, farmácia municipal, sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação e demais setores da administração**. Entrega das propostas: 17/08/2026 à 20/08/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 20/08/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI.

São Tiago, 13/08/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:811B6BD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSSO 109/2026 - INEXIGIBILIDADE 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 109/2026 – INEXIGIBILIDADE 040/2026. Obj.: Contratação da empresa "**OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.759.526/0001-79"** visando a prestação de serviços artísticos para apresentação da Banda "**Detonautas**" na "**XXVI Festa do Café-com-Biscoito"**, no Município de São Tiago. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$140.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 14/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 14/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:EF3AA01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026,
PROCESSO 89/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 088/2026 – P.E. 031/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 27/08/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 089/2026 – P.E. 032/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 28/08/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:1EF878D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2026

SAAE de Itaguara torna publico Processo nº 025/2026 – Dispensa de Licitação Objeto: Aquisição de artefatos de concreto armado para atender às demandas imediatas do SAA, Art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.Propostas: até às 23h59 do dia 20/08/2026. Edital: www.saaeitaguara.com.br

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA –
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:45E1F6AF

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2026

SAAE de Itaguara torna publico o Pregão Presencial para serviços de recapagem e recauchutagem de pneus.
Sessão dia 01/09/2026 às 9 horas.
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:467271C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 027/2026 - PRC Nº 062/2026.

OBJETO: Processo de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água no Município de Cambuí/MG, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG – SAAE, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. A abertura será dia 01 de julho de 2026 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:D4901608

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à construção, reforma e instalação de coberturas metálicas em diversas unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fabricação, montagem e demais serviços necessários à completa execução das obras. A retificação decorre de erro imaterial na descrição dos locais onde serão realizados os serviços contratados indicados no termo de referência. A exclusão do local não altera os valores e quantitativos informados, portanto não havendo necessidade de designação de nova data de abertura
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cambuí, 14 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:80F95DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água e esgoto, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos consumidores da Autarquia, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$3.422,55 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 19 - "3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131- Operação e manutenção do Sistema de Administração". Processo Administrativo 044/2026, Credenciamento 001/2026.

Passos/MG, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:ADE5ABB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 078/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA. **Objeto:** Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e de manutenção do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, "33903000000 - Material de Consumo", Atividade/Projeto: "1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Administrativo Licitatório 053/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Passos/MG, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A48BBEF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. **Objeto:** Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e de manutenção do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$21.657,67 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, "33903000000 - Material de Consumo", Atividade/Projeto: "1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Administrativo Licitatório 053/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Passos/MG, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:94113D08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e de manutenção do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$4.957,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, "33903000000 - Material de Consumo", Atividade/Projeto: "1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Administrativo Licitatório 053/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Passos/MG, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FC17F8DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e WBRITO FERRAMENTAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e de manutenção do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$3.422,55 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, "33903000000 - Material de Consumo", Atividade/Projeto: "1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Administrativo Licitatório 053/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Passos/MG, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6596BEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 064/2026 - DISPENSA Nª 17/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 064/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 17/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ – 34.028.316/0015-09**, tendo por objeto, a prestação de serviços e vendas de produtos pela empresa brasileira de correios e telégrafos – ETC, no valor de R$ **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:890A5212

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 28/08/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 14/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:9463F456

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 31/08/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 14/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:DC4E8D79

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. Processo nº 033/2026 – Pregão nº 025/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: João Batista Barbosa. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, sob demanda, para atendimento das necessidades do SEMASA/Carangola-MG. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e protocolo da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos. Valor unitário Item 01 – R$ 130,00; Item 02 – R$ 100,00/hora; Item 03 – R$ 45,00; Item 04 – R$ 44,00; Item 05 – R$

29,90; Item 06 – R$ 295,00; Item 07 – R$ 575,00; Item 08 – R$ 200,00; Item 09 – R$ 260,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0447.6002-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 06/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:7380FF9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. Processo nº 035/2026 – Pregão nº 027/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Comercial Forte Ltda. OBJETO: aquisição de açúcar cristal, leite integral UHT, margarina cremosa e café torrado e moído. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e protocolo da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos. Valores unitários: Item 01 – R$ 14,23; Item 02 – R$ 6,32; Item 03 – R$ 10,65. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.122.0447.6002-3.3.90.30.00;
17.122.0021.6001-3.3.90.30.00;
17.122.0449.6003-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 14/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:5262A09B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. Processo nº 035/2026 – Pregão nº 027/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Alfari Soluções Ltda. OBJETO: aquisição de açúcar cristal, leite integral UHT, margarina cremosa e café torrado e moído. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e protocolo da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos. Valor unitário: Item 04 – R$ 18,65. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0447.6002-3.3.90.30.00; 17.122.0021.6001-3.3.90.30.00; 17.122.0449.6003-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 14/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:6C59D4E6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026, Processo nº 136/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GTE Gestão Tecnológica Ltda. OBJETO: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto por reconhecimento facial, aquisição de fonte nobreak e locação de software de gestão. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor GLOBAL do contrato: R$ 10.795,60. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.30-40-52.00. Assinatura do Contrato: 13/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:8437484C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Processo Licitatório nº 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é a Locação mensal de 07 (sete) impressoras laser monocromáticas. O certame foi julgado pelo critério de menor preço unitário, constituindo vencedora a empresa: DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTO LTDA, CNPJ nº 32.454.492/0001-81, vencedora do seguinte item e respectivo valor unitário: Item 01 – R$ 498,00, perfazendo o valor total de R$ 5.976,00.

Carangola/MG, 14 de agosto de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor-Geral

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:71313144

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto é a aquisição de açúcar cristal, leite integral UHT, margarina cremosa e café torrado e moído. O certame foi julgado pelo critério de menor preço unitário, constituindo vencedoras as empresas: COMERCIAL FORTE LTDA, CNPJ nº 21.830.893/0001-72, vencedora dos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 01 – R$ 14,23; Item 02 – R$ 6,32; Item 03 – R$ 10,65, perfazendo o valor total de R$ 22.522,32; ALFARI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.862.023/0001-73, vencedora dos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 04 – R$ 18,65, perfazendo o valor total de R$ 14.547,00.

Carangola/MG, 14 de agosto de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor-Geral

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:A4B9EA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Assessoria Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: NC 15/2025.
Objeto: Registro de Peços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender aos servidores do Deparamento de Limpeza e Manutenção da Câmara Municipal de Pirapora.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
A Câmara Municipal de Pirapora mantém servidores responsáveis por atividades de limpeza, conservação e manutenção de suas dependências internas e externas, o que requer o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para garantir a segurança e a integridade física desses trabalhadores durante o desempenho de suas funções.
O fornecimento de EPIs é uma exigência legal estabelecida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-6, que determina a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de equipamentos de proteção adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Os itens a serem adquiridos são de uso rotineiro por servidores que executam tarefas sujeitas a riscos físicos, químicos e biológicos, especialmente na manipulação de produtos de limpeza e manutenção predial.
Assim, a aquisição dos equipamentos de proteção individual visa assegurar condições adequadas de segurança, saúde e salubridade no ambiente de trabalho, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e com os deveres da Administração Pública em zelar pela integridade de seus servidores.
A aquisição pretendida se classifica como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste certame.
QUANTITATIVO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
	TOUCA DESCARTÁVEL TNT. Touca descartável em TNT, gramatura mínima 30 g/m², formato sanfonado, cor branca ou azul, tamanho único, com elástico de ajuste, acondicionada em caixas com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	02
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA. Óculos de Proteção ou Óculos de segurança, lente incolor em policarbonato, com proteção lateral, haste ajustável e tratamento antirrisco, atendendo à norma ABNT NBR ISO 16321, com CA.	UNIDADE	08
	TOUCA ÁRABE BRIM. Touca árabe em brim, cor azul marinho, com fechamento por elástico ou amarração, confeccionada em tecido de algodão ou mista, garantindo conforto térmico e proteção do couro cabeludo.	UNIDADE	08
	BOTA DE SEGURANÇA PVC. Bota de segurança em PVC, cano médio, cor preta, solado antiderrapante, resistente a água e produtos químicos leves, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	08
	LUVA PARA LIMPEZA PESADA. Par de luvas para limpeza pesada confeccionada em látex natural, com revestimento interno flocado, punho longo, espessura mínima de 0,5 mm, antiderrapante, resistente a produtos químicos domésticos, com CA. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	60
	MÁSCARA DESCARTÁVEL. Máscara descartável, tipo cirúrgica, com elástico lateral, material atóxico e hipoalergênico, embaladas em caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4
	AVENTAL IMPERMEÁVEL, ajustável, sem gênero, fabricado em lona ou tecido impermeável, com ajuste no pescoço e cintura.	UNIDADE	10

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021
Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para suprir a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), identificando-se duas alternativas como Solução 01 e Solução 02.
SOLUÇÃO 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de EPIs sob demanda. Descrição: contratação de empresa para fornecimento contínuo de EPIs, incluindo controle de estoque, substituição periódica e entrega programada conforme a necessidade da Câmara Municipal.
Vantagens:
Garantia de fornecimento regular e reposição automática dos itens de segurança.
Menor necessidade de gestão interna de estoque.
Possibilidade de acompanhamento técnico especializado quanto à validade e adequação dos equipamentos.
Desvantagens:
Custo operacional mais elevado devido à inclusão de serviços de logística e gestão.
Dependência de um único fornecedor para reposição.
Redução da autonomia administrativa na aquisição e distribuição direta aos servidores.
Solução 2 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual por meio de licitação própria. Descrição: aquisição direta dos EPIs necessários por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que a Câmara Municipal realize o fornecimento aos servidores conforme a demanda e a periodicidade de reposição.
Vantagens:
Maior economicidade, eliminando custos de gestão terceirizada.
Flexibilidade para adquirir os itens conforme o consumo real e as necessidades sazonais.
Transparência e competitividade, com ampla participação de fornecedores.
Controle direto da Administração sobre qualidade, entrega e uso dos materiais.
Desvantagens:
Exige controle interno de estoque e substituição dos itens desgastados.
Demanda acompanhamento periódico de validade e conservação dos equipamentos.
Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida
Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 2 é a mais adequada à realidade da Câmara Municipal de Pirapora.
A aquisição de EPIs mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permite ampla competitividade entre fornecedores e assegura economicidade na compra.

A adoção do Pregão Eletrônico (SRP) permite aquisições graduais, com maior eficiência orçamentária e transparência no processo competitivo, além de representar vantajosidade pelo fato de que não bloqueia o orçamento público, realizando-se a despesa apenas quanto efetivamente solicitado o produto.
A Câmara dispõe de estrutura física para armazenar os itens e servidores capacitados para realizar o controle de entrega e reposição, tornando desnecessária a terceirização.
Dessa forma, a solução técnica e economicamente mais vantajosa consiste na aquisição direta de EPIs via licitação própria, observando os princípios da economicidade, eficiência e segurança no ambiente de trabalho.
Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O valor total da contratação ficou projetado em R$ 2.578,76 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme consta da tabela a seguir:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL								
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PREÇO 1**	**PREÇO 2**	**PREÇO 3**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT.** Touca descartável em TNT, gramatura mínima 30 g/m², formato sanfonado, cor branca ou azul, tamanho único, com elástico de ajuste, acondicionada em caixas com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	02	R$ 30,35 BALLKE PROD. HOSP. LTDA	R$41,00 DIRECT ODONTO DISTR. DE PRODUTOS	R$ 31,98 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ. ID: PNCP: 26219394000167-1000002/2026	R$34,44	R$68,88
2.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA.** Óculos de Proteção ou Óculos de segurança, lente incolor em policarbonato, com proteção lateral, haste ajustável e tratamento antirrisco, atendendo à norma ABNT NBR ISO 16321, com CA.	UNIDADE	08	R$28,48 MAGAZINE LUIZA S/A	R$33,31 CENTRAL SOLDA COM. DE ACESSÓRIOS	R$21,42 EDITAL DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA ANO: 19/2026	R$27,74	R$221,92
3.	**TOUCA ÁRABE BRIM.** Touca árabe em brim, cor azul marinho, com fechamento por elástico ou amarração, confeccionada em tecido de algodão ou mista, garantindo conforto térmico e proteção do couro cabeludo.	UNIDADE	08	R$25,15 RICO COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	R$27,55 STARWORK COMERC. DE UNIFORME E BRANCOS	R$28,81 EDITAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS 022/2026	R$27,17	R$217,36
4.	**BOTA DE SEGURANÇA PVC**. Bota de segurança em PVC, cano médio, cor preta, solado antiderrapante, resistente a água e produtos químicos leves, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	08	R$31,43 ASTRO DISTR. LTDA.	R$49,90 SILVA&PINTO COM.DE CALÇADOS LTDA	R$47,20 EDITAL DO MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA 83/2026	R$42,84	R$342,72
5.	**LUVA PARA LIMPEZA PESADA.** Par de luvas para limpeza pesada confeccionada em látex natural, com revestimento interno flocado, punho longo, espessura mínima de 0,5 mm, antiderrapante, resistente a produtos químicos domésticos, com CA. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	60	R$19,10 EBAZAR COM. BR. LTDA	R$12,99 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA. ID: PNCP: 41879123000121-1-000010/2026	R$25,44 PADOVANI&PADOVANI LTDA	R$19,18	R$1.150,80
6.	**MÁSCARA DESCARTÁVEL.** Máscara descartável, tipo cirúrgica, com elástico lateral, material atóxico e hipoalergênico, embaladas em caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4	R$19,00 EBAZAR COM. BR. LTDA	R$18,00 MAGNVS LTDA	R$14,21 EDITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO 21/2026	R$17,07	R$68,28
7.	**AVENTAL IMPERMEÁVEL,**ajustável, sem gênero, fabricado em lona ou tecido impermeável, com ajuste no pescoço e cintura.	UNIDADE	10	R$32,00 EBAZAR COM. BR. LTDA	R$45,49 EP DECORLIGHT LTDA	R$75,16 EDITAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO 42/2026	R$50,88	R$508,80

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores obtida por no mínimo três cotações idôneas retiradas de sitios de comércios especializados, de preços homologados em contratações semelhantes a nível estadual, bem como em preços referenciais de editais de licitações de municípios do Estado de Minas Gerais.
Foi utilizada a média aritimética de preços, considerando a baixa variação entre os preços pesquisados nas diversas plataformas.
Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A contratação deverá ocorrer POR ITEM, considerando os princípios do melhor interresse da Administração, da economicidade, da vantajosidade, bem como o dever legal de garantia de ampla competitividade.
Será oportunizado aos participantes a concorrência em todos ou em alguns itens neste certame.
RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus servidores.
POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificados impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação pretendida, com tudo deverão ser observadas as regras da ABNT NBR ISO 16321 quanto aos óculos de segurança.
Todos os produtos deverão apresentar aprovação do INMETRO/ANVISA, bem como Certificação Ambiental.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados o objeto social e os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Não será exigido Balanço Patrimonial considerando tratar-se de Licitação por itens, com baixíssimos valores estimados e entrega imediata, sob demanda.
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 06 de julho de 2026.

SHELBER LUIZ BORGES –
Membro Da Equipe De Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A545ED44

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Assessoria Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: NC15/2025.

DO OBJETO

O certame tem como objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender aos servidores do Departamento de Limpeza e Manutenção da Câmara Municipal de Pirapora*.

DOS DETALHES DO CERTAME

A modalidade de licitação será de **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fundamento no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 50/2023, no que couber.
O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, visando selecionar a proposta que, concomitantemente, atenda aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e que ofereça o menor custo para a Administração Pública em cada item do certame.
Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
O regime de execução será por fornecimento.
A dotação orçamentária a ser utilizada é: Dotação: **3.3.90.30.28** – Material de Consumo – Material de Proteção e Segurança, reduzido **4351**.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade.
O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é indispensável para garantir a segurança e a integridade física dos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Pirapora.
As atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento de Limpeza e Conservação envolvem a exposição a produtos químicos, resíduos e condições insalubres, exigindo o uso contínuo de luvas, botas, máscaras, óculos e toucas protetoras.
A ausência desses materiais comprometeria a salubridade e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, afetando diretamente o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão.
Justificativa da contratação.
A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de Equipamentos de Proteção Individual para atender às demandas rotineiras dos setores operacionais da Câmara Municipal, considerando que o consumo desses itens apresenta variação ao longo do exercício, em função do desgaste natural e da eventual ampliação das frentes de trabalho.
Diante da impossibilidade de se prever, com exatidão, o quantitativo mensal necessário de luvas, botas e toucas, e considerando a limitação física para armazenamento em grande escala, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a forma mais vantajosa e adequada.
O modelo permite aquisições sob demanda, conforme a efetiva necessidade administrativa, garantindo flexibilidade, economicidade e regularidade no fornecimento, sem imobilização de recursos públicos nem risco de vencimento de materiais.

A opção pelo SRP encontra respaldo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 50/2023, sendo especialmente indicada para bens de consumo variável e de necessidade continuada.
A contratação exclusiva de microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, também fomenta o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, o processo licitatório proposto atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando o fornecimento regular de EPIs e a proteção dos servidores que atuam em atividades essenciais ao funcionamento do Legislativo Municipal.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

A descrição da solução como um todo encontra-se presente no ETP e consistiu na **aquisição dos produtos por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP),** garantindo a continuidade das atividades de limpeza e conservação com segurança e proteção dos servidores.
Vale acrescentar que diante da natureza de consumo dos bens objetos deste processo são de uso contínuo, mas de consumo oscilante, nos termos dos artigos 29 e 85 da Lei Federal 14.133/2021, reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente demanda.
Além disso, não é possível prever meticulosamente o quantitativo exato dos itens, bem como não é possível fazer compra global, pois poderia representar prejuízo a Administração Pública ao estocar materiais que não serão utilizados.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.578,76 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do certame se enquadra no conceito de **OBJETO** de natureza **COMUM**, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos em Edital de maneira objetiva por meio especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
Compõem objeto do presente certame os seguintes itens, quantitativos e preços apurados:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL								
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PREÇO 1**	**PREÇO 2**	**PREÇO 3**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	TOUCA DESCARTÁVEL TNT. Touca descartável em TNT, gramatura mínima 30 g/m², formato sanfonado, cor branca ou azul, tamanho único, com elástico de ajuste, acondicionada em caixas com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	02	R$ 30,35 BALLKE PROD. HOSP. LTDA	R$41,00 DIRECT ODONTO DISTR. DE PRODUTOS	R$ 31,98 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ. ID: PNCP: 26219394000167-1000002/2026	**R$34,44**	**R$68,88**
2.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA.** Óculos de Proteção ou Óculos de segurança, lente incolor em policarbonato, com proteção lateral, haste ajustável e tratamento antirrisco, atendendo à norma ABNT NBR ISO 16321, com CA.	UNIDADE	08	R$28,48 MAGAZINE LUIZA S/A	R$33,31 CENTRAL SOLDA COM. DE ACESSÓRIOS	R$21,42 EDITAL DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA ANO: 19/2026	**R$27,74**	**R$221,92**
3.	**TOUCA ÁRABE BRIM.** Touca árabe em brim, cor azul marinho, com fechamento por elástico ou amarração, confeccionada em tecido de algodão ou mista, garantindo conforto térmico e proteção do couro cabeludo.	UNIDADE	08	R$25,15 RICO COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	R$27,55 STARWORK COMERC. DE UNIFORME E BRANCOS	R$28,81 EDITAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS 022/2026	**R$27,17**	**R$217,36**
4.	**BOTA DE SEGURANÇA PVC**. Bota de segurança em PVC, cano médio, cor preta, solado antiderrapante, resistente a água e produtos químicos leves, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	08	R$31,43 ASTRO DISTR. LTDA.	R$49,90 SILVA&PINTO COM.DE CALÇADOS LTDA	R$47,20 EDITAL DO MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA 83/2026	**R$42,84**	**R$342,72**
5.	**LUVA PARA LIMPEZA PESADA.** Par de luvas para limpeza pesada confeccionada em látex natural, com revestimento interno flocado, punho longo, espessura mínima de 0,5 mm, antiderrapante, resistente a produtos químicos domésticos, com CA. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	60	R$19,10 EBAZAR COM. BR. LTDA	R$12,99 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA. ID: PNCP: 41879123000121-1-000010/2026	R$25,44 PADOVANI&PADOVANI LTDA	**R$19,18**	**R$1.150,80**
6.	**MÁSCARA DESCARTÁVEL.** Máscara descartável, tipo cirúrgica, com elástico lateral, material atóxico e hipoalergênico, embaladas em caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4	R$19,00 EBAZAR COM. BR. LTDA	R$18,00 MAGNVS LTDA	R$14,21 EDITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO 21/2026	**R$17,07**	**R$68,28**
7.	**AVENTAL IMPERMEÁVEL,**ajustável, sem gênero, fabricado em lona ou tecido impermeável, com ajuste no pescoço e cintura.	UNIDADE	10	R$32,00 EBAZAR COM. BR. LTDA	R$45,49 EP DECORLIGHT LTDA	R$75,16 EDITAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO 42/2026	**R$50,88**	**R$508,80**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DA ATA

As estimativas foram apuradas pela Equipe de Planejamento desta Casa e as indicações dos quantitativos foram baseadas no consumo dos exercícios anteriores.
Considerando o valor médio apurado pelo Departamento de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração afirmando tal condição.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de Órgãos Ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra.
O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA: Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.
MODELO BÁSICO DE GESTÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA ADESÃO AO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Pregoeira, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,05 (cinco centavos de real).
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários ou inferiores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e redesignada pela Pregoeira, mediante comunicação aos participantes e aviso no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO / MENOR PREÇO POR ITEM**.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema procederá ao desempate, observadas as certidões juntadas aos autos. Não sendo possível o desempate pelo sistema, a Pregoeira deverá aplicar o art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação.
É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A Pregoeira, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto em Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, em igual prazo, após oportuna solicitação da Pregoeira, eventuais documentos complementares.
É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA,** relativo às condições de participação no certame.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃOJURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial serão considerados o objeto social e ou os números de CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

Não será exigido o Balanço Patrimonial considerando tratar-se de Licitação por itens, com baixíssimos valores estimados e entrega imediata, sob demanda.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de fornecimento logístico e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA **LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**:

Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Sempre que possível, os documentos apresentados terão sua autenticidade certificada junto às páginas dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

A apresentação de documentos complementares de habilitação será permitida apenas na fase de diligência, conforme o Art. 64 da Lei 14.133/21, para:

complementar informações de documentos já apresentados; ou

atualizar documentos cuja validade expirou após o recebimento das propostas

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* deste item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante.
Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a Pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à Pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.
Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a CONTRATADA a substituição dos produtos que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em Edital ou Termo de Referência;
Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **Chefe de Departamento de Limpeza, Conservação e Manutenção**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pela Pregoeira ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 082/2026**, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o Despacho de Abertura.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que a CMP já tenha recebido os projetos nos exatos termos definidos por este termo de referência, e que todos os projetos tenham sido aprovados pela Presidência da Casa.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.30.28** – Material de Consumo – Material de Proteção e Segurança, reduzido **4351**.

O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DO REAJUSTE, REVISÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços somente será objeto de reajuste, se prorrogada a vigência, após o interregno de 01 (um) ano.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer Aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que verificadas a ocorrência de áleas extraordinárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

Admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência da ARP nas condições previstas na Lei de Licitações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal de Pirapora.

Pirapora, 07 de julho de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:87CD1F17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM,** com regime de execução por **FORNECIMENTO,** modo de disputa **ABERTO,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pela Instrução Normativa nº 001/2025 CMP; Portaria nº 071/2025 CMP, Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 089/2026, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Thiago Cardoso Silva, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 085/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/08/2026, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF. ID 107278.

DO OBJETO

Objetiva-se o**:** Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender aos servidores do Departamento de Limpeza e Manutenção da Câmara Municipal de Pirapora.

Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.

A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.

Constitui objeto do presente edital:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT.** Touca descartável em TNT, gramatura mínima 30 g/m², formato sanfonado, cor branca ou azul, tamanho único, com elástico de ajuste, acondicionada em caixas com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	02	R$34,44	R$68,88
2.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA.** Óculos de Proteção ou Óculos de segurança, lente incolor em policarbonato, com proteção lateral, haste ajustável e tratamento antirrisco, atendendo à norma ABNT NBR ISO 16321, com CA.	UNIDADE	08	R$27,74	R$221,92
3.	**TOUCA ÁRABE BRIM.** Touca árabe em brim, cor azul marinho, com fechamento por elástico ou amarração, confeccionada em tecido de algodão ou mista, garantindo conforto térmico e proteção do couro cabeludo.	UNIDADE	08	R$27,17	R$217,36
4.	**BOTA DE SEGURANÇA PVC**. Bota de segurança em PVC, cano médio, cor preta, solado antiderrapante, resistente a água e produtos químicos leves, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	08	R$42,84	R$342,72
5.	**LUVA PARA LIMPEZA PESADA.** Par de luvas para limpeza pesada confeccionada em látex natural, com revestimento interno flocado, punho longo, espessura mínima de 0,5 mm, antiderrapante, resistente a produtos químicos domésticos, com CA. Tamanhos variados conforme ordem de fornecimento.	PAR	60	R$19,18	R$1.150,80
6.	**MÁSCARA DESCARTÁVEL.** Máscara descartável, tipo cirúrgica, com elástico lateral, material atóxico e hipoalergênico, embaladas em caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4	R$17,07	R$68,28
7.	**AVENTAL IMPERMEÁVEL,**ajustável, sem gênero, fabricado em lona ou tecido impermeável, com ajuste no pescoço e cintura.	UNIDADE	10	R$50,88	R$508,80

VALOR TOTAL: **R$ 2.578,76 (dois mil, quihentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

DA ÁREA SOLICITANTE

Assessoria Especial de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.

Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração.

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Não poderá participar do presente certame a empresa:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (acompanhada dos documentos de habilitação), até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que cada licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$0,05 (cinco centavos de real).
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários ou inferiores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e redesignada pela Pregoeira, mediante comunicação aos participantes e aviso no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO / MENOR PREÇO POR ITEM**.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do **DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO** dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de **AÇÕES DE EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação.
É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A Pregoeira, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto em Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da Pregoeira, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações acerca dos impedimentos de participação que constem neste Edital.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o tópico anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados o objeto social e os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Não será exigido Balanço Patrimonial considerando tratar-se de Licitação por itens, com baixíssimos valores estimados e entrega imediata, sob demanda.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de fornecimento logístico e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Sempre que possível, os documentos apresentados terão sua autenticidade certificada junto às páginas dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado (condição válida, também, para pagamento dos serviços/fornecimento, se for o caso):
se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a Pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAe m outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à Pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, *e-mail* ou publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
Não haverá cadastro de reserva, pois a plataforma AMM LICITA não permite a adjudicação de cada item para mais de um fornecedor.
Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras de cada item.
APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
A DIRETORIA DE CONTRATOS poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
A DIRETORIA DE CONTRATOS não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência
A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação.
Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos
O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleveo custo do item registrado.
A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador/fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Em tais hipóteses o prestador/fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o prestador/fornecedor deverá cumpriras obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Contratos convocará o prestador de serviços/fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Os prestadores/fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços/fornecedor requerer a Diretoria de Contratos a negociação para a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:
O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado
considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração
poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.
O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
Os prestadores/fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.
A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores/fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.
A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento, total ou parcial, poderá ocorrer nos seguintes casos:
Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador/fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
Quando o prestador/fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;
Quando o prestador/fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
Quando o prestador/fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;
Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;
A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;
Se não houver êxito nas negociações, nos termos deste Edital;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
Por ordem judicial.
Na hipótese de cancelamento do registro de preços por ocasião de sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Todo cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório eda ampla defesa.
A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site institucional, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços/fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.
A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução ou cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.
A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021
Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Diretoria de Contratos poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência.
Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços/fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

A Diretoria de Contratos não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantêlo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverão proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 082/2026, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado, ainda, a designação do gestor no Despacho de Abertura.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.
Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a CONTRATADA a substituição dos produtos que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em Edital ou Termo de Referência;
Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de responsabilidade do prestador ou fornecedor pela desconformidade do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
b) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
c) Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto.
O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra.

O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA: Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA,a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
Adiada sua abertura;
Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora, 13 de agosto de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:43602DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA PARA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO - IPCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-**, doravante denominado simplesmente ORGÃO GESTOR; e, de outro lado, **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.174.668/0001-20, com sede na Avenida Arvelino Durante, nº 3466, Bloco A, Polo Industrial, Sabaudia/PR, neste ato representada pela Sr. João Carlos Lopes Okuyama, inscrito no CPF sob o nº ***.878.319-** doravante denominada simplesmente LICITANTE, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto consiste nas aquisições de medicamentos e soluções paramentais, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1.1 prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata; e 1.1.2 promover o reajuste dos preços registrados para os itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsão constante da Ata e do instrumento convocatório. 1.2 Em decorrência do reajuste ora promovido, os itens registrados passam a vigorar, a partir do início do novo período de vigência da Ata, com os seguintes valores:

Item	Descritivo	Marca	Unidade	SALDO	Valor unitário atual	Percentual (%) reajuste	Valor Unitário Reajustado
01	Capa Protetora para Colchão	VITTAFLEX	**Unidade**	158 unid.	R$144,57	4,44%	R$ 150,99
02	Colchão Hospitalar Impermeável com Capa Protetora	VITTAFLEX	**Unidade**	105 unid.	R$489,32	4,44%	R$ 511,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1 Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 16 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços. 2.2 A prorrogação prevista nesta cláusula fica condicionada à manutenção das condições de vantajosidade e demais requisitos legais aplicáveis à continuidade da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS 3.1** A empresa LICITANTE manifestou interesse na continuidade da Ata de Registro de Preços e solicitou a atualização dos valores registrados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento). 3.2 A atualização dos preços ora formalizada não decorre de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em fato superveniente ou em alegação de aumento extraordinário dos custos de execução, mas da aplicação do índice de reajustamento previsto para atualização dos valores registrados, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços. 3.3 O pedido de atualização dos preços foi submetido à análise do setor jurídico do CISREUNO, que, por meio do Parecer Jurídico nº 36/2026, manifestou-se favoravelmente à aplicação do reajuste dos preços registrados. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, para fins de formalização da prorrogação e do reajuste nele previstos. 4.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 terá início em 16 de agosto de 2026, imediatamente após o encerramento de sua vigência original, permanecendo válida até 15 de agosto de 2027. 4.2 Os preços reajustados previstos na Cláusula Primeira produzirão efeitos a partir de 16 de agosto de 2026, não se aplicando às aquisições realizadas durante o período de vigência original da Ata, até 15 de agosto de 2026. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:C24B4603

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2026

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - SISAGUA

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2026

ANÁLISES REALIZADAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N°888 DE 4 DE MAIO DE 2021

SAÍDA DOS TRATAMENTOS

Inorgânicas	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE
Antimônio Total	(mg/L)	0,006	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Arsênio Total	(mg/L)	0,01	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Bário Total	(mg/L)	0,7	0,013	0,196	0,034	0,015	0,038	0,024
Cádmio Total	(mg/L)	0,003	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Chumbo Total	(mg/L)	0,01	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cobre Total	(mg/L)	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,099
Cromo Total	(mg/L)	0,05	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Mercúrio Total	(mg/L)	0,001	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
NÍquel Total	(mg/L)	0,07	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Nitrato (como N)	(mg/L)	10	0,33	0,083	0,26	0,11	0,20	0,25
Nitrito (como N)	(mg/L)	1	Não Detectado	Não Detectado	0,034	0,033	0,031	0,037
Selênio Total	(mg/L)	0,04	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Urânio Total	(mg/L)	0,03	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado

Orgânicas	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE
1,2 Dicloroetano	µg/L	5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Acrilamida	µg/L	0,5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Benzeno	µg/L	5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Benzo(a)pireno	µg/L	0,4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloreto de Vinila	µg/L	0,5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Diclorometano	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Dioxano	µg/L	48	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Epicloridrina	µg/L	0,4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Etilbenzeno	µg/L	300	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Pentaclorofenol	µg/L	9	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tetracloreto de Carbono	µg/L	4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tetracloroeteno	µg/L	40	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tolueno	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tricloroeteno	µg/L	4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Xilenos	µg/L	500	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado

Agrotóxicos e Metabólitos	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE
2,4 D	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Alacloro	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	µg/L	10	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Aldrin e Dieldrin	µg/L	0,03	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Ametrina	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Atrazina + S-Clorotriazina	µg/L	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Carbendazim	µg/L	120	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Carbofurano	µg/L	7	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Ciproconazol	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Clordano	µg/L	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Clorotalonil	µg/L	45	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
DDT + DDE +DDT	µg/L	1	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Difenoconazol	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Dimetoato + ometoato	µg/L	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Diuron	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Epoxiconazol	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Fipronil	µg/L	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Flutriafol	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Glifosato + AMPA	µg/L	500	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Hidroxi-Atrazina	µg/L	120	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Lindano (gama HCH)	µg/L	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Malationa	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Mancozebe + ETU	µg/L	8	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Metamidofós +Acefato	µg/L	7	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Metolacloro	µg/L	10	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Metribuzim	µg/L	25	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Molinato	µg/L	6	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Paraquate	µg/L	13	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Picloram	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Profenofós	µg/L	0,3	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Propargito	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Protioconazol +ProticonazolDestio	µg/L	3	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Simazina	µg/L	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tebuconazol	µg/L	180	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Terbufós	µg/L	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tiametoxam	µg/L	36	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tiodicarbe	µg/L	90	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tiram	µg/L	6	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Trifluralina	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado

Parâmetros de Aceitação (Padrão Organoléptico de Potabilidade)	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE
Alumínio	(mg/L)	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,072

Amônia (como NH3)	(mg/L)	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloreto	(mg/L)	250	6,80	2,57	3,06	3,87	15,5	6,60
Cor Aparente	u H	15,0	7,0	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0
1,2 diclorobenzeno	(mg/L)	0,001	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
1,4 diclorobenzeno	(mg/L)	0,0003	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Dureza Total	(mg/L)	300	21,752	41,411	16,433	91,418	32,166	30,713
Ferro	(mg/L)	0,3	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,045	0,102
Gosto e Odor	Intensidade	6	0	0	0	0	0	0
Manganês	(mg/L)	0,1	0,068	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,034
Monoclorobenzeno	(mg/L)	0,02	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Sódio Total	(mg/L)	200	8,418	12,22	7,987	5,644	17,3	9,783
Sólidos dissolvidos totais	(mg/L)	500	46,0	53,0	33,0	81	56	43,0
Sulfato	(mg/L)	250	7,83	0,530	1,40	1,44	1,17	10,1
Sulfeto de Hidrogênio	(mg/L)	0,05	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Turbidez	u T	5	0,35	0,47	0,57	0,52	0,85	1,02
Zinco	(mg/L)	5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03	Não Detectado

SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO								
Subprodutos da Desinfecção	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE
2,4,6-Triclorofenol	(mg/L)	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
2,4-Diclorofenol	(mg/L)	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Ácidos Haloaceticos Totais	(mg/L)	0,08	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Bromato	(mg/L)	0,01	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloraminas	(mg/L)	4	Não Detectado	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,1
Clorito	(mg/L)	0,7	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloro Residual Livre	(mg/L)	5	1,6	1,1	0,7	0,9	1,2	0,9
Trihalometanos	(mg/L)	0,1	0,0404	0,00740	0,00811	0,0352	0,00123	0,0110

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C4B8869F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO -ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Número do Contrato: 099/2026
Nº Processo: 106/2026 – LEILÃO 003/2026.
ARREMATANTE: BRUNO EMANUEL DE SOUSA LOPES
Objeto:

02	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS RENAULT MASTER MBUS L3H2 16 LUGARES	2019/20	QXE6323	01216639946	DIESEL	R$ 80.050,00
08	VEICULO TIPO MICROONIBUS RENAULT MASTER REVESCAP L3H2 16 LUGARES	2018/19	QNY3787	01145701555	DIESEL	R$ 75.050,00
TOTAL						R$ 155.100,00

Valor Total do Contrato: R$ 155.100,00
Data de Assinatura: 27/07/2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E31BABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO -ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Número do Contrato: 101/2026
Nº Processo: 106/2026 – LEILÃO 003/2026.
ARREMATANTE: ODEMIR ANDERSON ALVES
Objeto:

07	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS I/M.BENZ SPRINTER M CDI 416 C/ACESSIBILIDADE 16 LUGARES	2020/21	SCF7E89	01292445414	DIESEL	R$ 105.000,00

Valor Total do Contrato: R$ 105.000,00
Data de Assinatura: 27/07/2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3BD81E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO -ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Número do Contrato: 098/2026
Nº Processo: 106/2026 – LEILÃO 003/2026.
ARREMATANTE: EDER ROGERIO GOULART
Objeto:

01	**AUTOMOVEL PASSEIO FIAT PALIO FIRE**	**2015/16**	**PXH8247**	**01076833656**	**FLEX**	**R$ 14.000,00**
TOTAL						**R$ 14.000,00**

Valor Total do Contrato: R$ 14.000,00

Data de Assinatura: 27/07/2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ACD7AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO -ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Número do Contrato: 102/2026
Nº Processo: 106/2026 – LEILÃO 003/2026.
ARREMATANTE: DENNYS MARTINS DE OLIVEIRA
Objeto:

12	**AUTOMOVEL HYUNDAI CRETA 20ª PRESTI**	**2018/19**	**QOV2555**	**01160378409**	**FLEX**	**R$ 55.000,00**
TOTAL						**R$ 55.000,00**

Valor Total do Contrato: R$ 55.000,00
Data de Assinatura: 27/07/2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1A613B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 38/2026			
Resultado da Homologação			
0003 - GASOLINA COMUM - Gasolina comum - Valor Referência: R$ 6,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO CAMPANHA LTDA	6,8500	650.750,0000	Homologado em 14/08/2026 13:40:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - OLEO DIESEL COMUM - Óleo diesel comum - Valor Referência: R$ 7,0100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO CAMPANHA LTDA	6,8500	171.250,0000	Homologado em 14/08/2026 13:40:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - OLEO DIESEL S-10 - raizen - Valor Referência: R$ 7,3100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SHEEP LTDA	7,2800	1.237.600,0000	Homologado em 14/08/2026 13:40:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F9D8C60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇOS, ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA e COMERCIAL NOVA ESPERANÇA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de Papelaria destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Assistência social, Educação, Meio Ambiente e Turismo, obras e infraestrutura, Cultura, Departamento de Esporte e Lazer e Procuradoria, bem como atender os convênios das Polícias Militar e Civil**conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresenta98/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA ANUAL - EM ESPIRAL CAPA DURA COR VARIADA SENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5 CM X 21 CM	UN	60	JANDAIA	R$ 24,30	R$ 1.458,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 PRETA	UN	15	CARBRINK	R$ 4,30	R$ 64,50
03	APAGADOR DE QUADRO BRANCO- APAGADOR COM BASE DE PLASTICO REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM, REFIL SUBSTITUIVEL	UN	50	BRW	R$ 3,50	R$ 175,00
08	BALAO LATEX LISO N 07, CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	350	IDEATEX	R$ 6,80	R$ 2.380,00
10	BASTAO DE COLA QUENTE FINO - REFIL FINO	UN	530	BRW	R$ 0,36	R$ 190,80
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - REFIL GROSSO	UN	50	BRW	R$ 0,85	R$ 42,50
12	BORRACHA BRANCA NUMERO 20	UN	1.500	MERCUR	R$ 0,68	R$ 1.020,00
15	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	2.500	JANDAIA	R$ 5,07	R$ 12.675,00
16	CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA CAPA FINA PEQUENO 48 FOLHAS	UN	610	JANDAIA	R$ 3,80	R$ 2.318,00
17	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL	UN	610	JANDAIA	R$ 4,10	R$ 2.501,00
18	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	UN	610	JANDAIA	R$ 7,25	R$ 4.422,50
20	CANETA 1.0 - PONTA POROSA - TINTA AZUL	UN	1.000	BRW	R$ 2,50	R$ 2.500,00
25	CARTOLINA COMUM- GRAMATURA 120 G/M - CORES VARIADAS	UN	400	V.M.P	R$ 0,75	R$ 300,00
26	CARTOLINA E.V.A NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA	UN	180	V.M.P	R$ 2,30	R$ 414,00
27	CLIPS 2/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	250	BACHI	R$ 1,87	R$ 467,50
28	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	BACHI	R$ 2,30	R$ 460,00
31	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	BACHI	R$ 1,70	R$ 255,00
32	CLIPS NIQUELADO N 6 (GRANDE) CX C/ 500 G	UN	20	BACHI	R$ 7,99	R$ 159,80
34	COLA BRANCA 90 GR	UN	550	IRIS	R$ 1,74	R$ 957,00
37	COLA COM GLITER 35 ml - BICO FINO, LAVAVEL	UN	150	ACRILEX	R$ 1,80	R$ 270,00
38	COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35g	UN	18	ACRILEX	R$ 2,28	R$ 41,04
42	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	120	BRW	R$ 1,54	R$ 184,80
43	ELASTICO PARA DINHEIRO - PACOTE 100 GR	PC	50	FULGOR	R$ 2,58	R$ 129,00
46	ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO C/ TIMBRE	UN	100	SCRITY	R$ 0,59	R$ 59,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	UN	70	CAVIA	R$ 1,20	R$ 84,00
53	FITA ADESIVA 12 MM X 50 MTS	UN	200	ADEL BRAS	R$ 1,35	R$ 270,00
55	FITA CETIM 7MM - FABRICADA 100% POLIESTER ROLO COM 10 MT. CORES VARIADAS	RL	60	PRAFESTA	R$ 2,10	R$ 126,00
56	FITA CREPE 18MM X 50MTS	UN	500	ADEL BRAS	R$ 3,68	R$ 1.840,00
60	FURADOR DE PAPEL GRANDE - Perfurador de papel ate 100 folhas	UN	8	CAVIA	R$ 149,90	R$ 1.199,20
61	FURADOR PARA EVA - CORTE 23 MM	UN	5	BRW	R$ 23,67	R$ 118,35
62	FURADOR PARA EVA - BORBOLETA, CORTE 10 MM	UN	5	BRW	R$ 24,70	R$ 123,50
64	FURADOR PARA EVA - CORTE 5 MM A 8 MM	UN	4	BRW	R$ 29,40	R$ 117,60
65	FURADOR PARA EVA-COROA PRINCESA, CORTE 25 CM	UN	5	BRW	R$ 24,90	R$ 124,50
66	GIZ DE CERA FINO EMBALAGEM 12 CORES	CX	350	WINNER	R$ 1,80	R$ 630,00
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6	UN	50	BRW	R$ 17,10	R$ 855,00
71	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	60	BRW	R$ 1,97	R$ 118,20
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	50	BRW	R$ 23,40	R$ 1.170,00
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5	BRW	R$ 18,49	R$ 92,45
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5	BRW	R$ 28,25	R$ 141,25
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5	BRW	R$ 17,40	R$ 87,00
77	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55G	CX	150	ACRILEX	R$ 3,54	R$ 531,00
81	LIVRO DE PONTO	UN	80	ANIMATIVA	R$ 11,90	R$ 952,00
83	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, CORES DIVERSAS	CX	610	ACRILEX	R$ 2,32	R$ 1.415,20
87	PAPEL CARBONO - FILME 1 FACE	CX	6	CIS	R$ 29,70	R$ 178,20
89	PAPEL CELOFANE - 50 FOLHAS, DIMENSOES 85 X100	UN	15	V.M.P	R$ 55,29	R$ 829,35
90	PAPEL CHUMBO - EM FOLHA; CORES DIVERSAS	UN	80	V.M.P	R$ 2,10	R$ 168,00
93	PAPEL CREPOM 50 X 2M - CORES VARIADAS	UN	90	V.M.P	R$ 1,00	R$ 90,00
103	PASTA COM GRAMPO E TRILHO - TAMANHO OFICIO; 235 mm X 325 mm	UN	80	POLY CART	R$ 1,90	R$ 152,00
104	PASTA DE PLASTICO C/ ABA 50 MM	UN	20	POLY CART	R$ 5,90	R$ 118,00
108	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UN	10	CAVIA	R$ 31,90	R$ 319,00
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA REDONDA 4,0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	900	CIS	R$ 1,20	R$ 1.080,00
114	POST-IT (BLOCO)	BL	30	WINNER	R$ 2,80	R$ 84,00
116	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	UN	300	MAXCRIL	R$ 1,00	R$ 300,00
117	REGUA EM ACO INOX, TAMANHO DE 20 CM	UN	30	WERNEST	R$ 5,34	R$ 160,20
119	REVOLVER PARA COLA QUENTE – PEQUENO	UN	25	CIS	R$ 13,30	R$ 332,50
120	SACO DE PAPEL 18X9 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	150	DOURADÃO	R$ 29,90	R$ 4.485,00

121	TESOURA - LAMINAS ACO INOXIDAVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, 21 CM, USO GERAL	**UN**	**20**	**BRW**	**R$ 5,50**	**R$ 110,00**
128	TINTA PARA PINTURA DE DEDO - COM 6 CORES SORTIDAS	**CX**	**320**	**ACRILEX**	**R$ 3,00**	**R$ 960,00**

ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	**UN**	**500**	**LEO**	**R$ 0,29**	**R$ 145,00**
05	AQUARELA 12 CORES - PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA	**UN**	**250**	**FUTURO**	**R$ 9,00**	**R$ 2.250,00**
09	BARBANTE NUMERO 08 - ROLO C/ 1KG	**RL**	**15**	**JAF**	**R$ 26,37**	**R$ 395,55**
35	COLA BRANCA DE 1 LITRO	**LT**	**20**	**PIRA**	**R$ 7,90**	**R$ 158,00**
39	COLCHETES N 06 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	**CX**	**2**	**TOP**	**R$ 5,30**	**R$ 10,60**
40	COLCHETES N 12 - COLCHETE LATONADO - CX C/ 72 UNIDADES	**CX**	**40**	**TOP**	**R$ 9,45**	**R$ 378,00**
41	COLCHETES N 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	**CX**	**4**	**TOP**	**R$ 12,40**	**R$ 49,60**
45	ENVELOPE OFICO BRANCO 115X230	**CX**	**4**	**FORONI**	**R$ 105,00**	**R$ 420,00**
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3 M - MEDINDO 19M X 50 M	**UN**	**100**	**NASTRO**	**R$ 10,00**	**R$ 1.000,00**
57	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE GRANDE	**UN**	**8**	**NASTRO**	**R$ 5,40**	**R$ 43,20**
59	FITA PVC 45MM X 50MTS TRANSPARENTE	**UN**	**300**	**KETOTECK**	**R$ 3,54**	**R$ 1.062,00**
67	GLITER COLORIDO EM PÓ - POTE DE 500 G NA COR VERMELHA	**PT**	**15**	**P E B**	**R$ 30,00**	**R$ 450,00**
82	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	**UN**	**60**	**GRIFFE**	**R$ 10,00**	**R$ 600,00**
86	PAPEL CAMURÇA 60 X 45CM	**UN**	**60**	**VMP**	**R$ 1,55**	**R$ 93,00**
88	PAPEL CARTAO 50 X 70	**UN**	**60**	**VMP**	**R$ 1,10**	**R$ 66,00**
96	PAPEL OFICIO A4 PCR C/ 500FL	**PC**	**5**	**PAPEX**	**R$ 27,40**	**R$ 137,00**
127	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETA	**UN**	**30**	**RADEX**	**R$ 3,20**	**R$ 96,00**
130	TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL	**UN**	**80**	**RADEX**	**R$ 4,45**	**R$ 356,00**
131	TNT – 1,40 M DE LARGURA	**MT**	**180**	**SANTA FÉ**	**R$ 1,50**	**R$ 270,00**

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ARQUIVO MORTO – CX PAPELAO	**UN**	**2.500**	**GOODIE**	**R$ 3,40**	**R$ 8.500,00**
13	CADERNO BROCHURA – CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS	**UN**	**300**	**JANDAIA**	**R$ 3,30**	**R$ 990,00**
14	CADERNO BROCHURA – CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	**UN**	**610**	**JANDAIA**	**R$ 4,04**	**R$ 2.464,40**
19	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 01 MATERIA, 96 FOLHAS, ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA	**UN**	**150**	**CREDEAL**	**R$ 8,92**	**R$ 1.338,300**
21	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZUL CX. C/ 50	**CX**	**100**	**COMPACTO**	**R$ 31,19**	**R$ 3.119,00**
22	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA CX. C/ 50	**CX**	**100**	**BIC**	**R$ 31,19**	**R$ 3.119,00**
23	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA	**UN**	**15**	**BIC**	**R$ 0,62**	**R$ 9,30**
24	CANETA MARCA TEXTO	**CX**	**350**	**MASTERPRINT**	**R$ 0,71**	**R$ 248,50**
29	CLIPS 3/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES	**CX**	**5**	**BACCHI**	**R$ 2,90**	**R$ 14,50**
30	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	**CX**	**130**	**BACCHI**	**R$ 3,06**	**R$ 397,80**
33	COLA BRANCA 500 gr - COLA LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA	**UN**	**180**	**PIRATININGA**	**R$ 5,35**	**R$ 963,00**
36	COLA BRANCA EM BASTAO 10g; ATOXICA, LAVAVEL, INCOLOR E COLAGEM RAPIDA	**UN**	**550**	**LEONORA**	**R$ 0,80**	**R$ 440,00**
47	ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO S/ TIMBRE MEDIO CX C/ 250	**UN**	**200**	**REIPEL**	**R$ 0,30**	**R$ 60,00**
48	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 - COR PARDO	**UN**	**3.500**	**REIPEL**	**R$ 0,30**	**R$ 1.050,00**
49	ENVELOPE SACO 310 X 410 - GRANDE - COR PARDO	**UN**	**350**	**REIPEL**	**R$ 0,53**	**R$ 185,50**
50	ENVELOPE SACO PEQUENO 176 X 250 - COR PARDO	**UN**	**350**	**REIPEL**	**R$ 0,24**	**R$ 60,00**
51	ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	**UN**	**120**	**MASTERPRINT**	**R$ 1,09**	**R$ 130,80**
58	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5	**UN**	**50**	**MASTERPRINT**	**R$ 4,88**	**R$ 244,00**
63	FURADOR PARA EVA - MARGARIDA, CORTE 18 MM	**UN**	**5**	**BRW**	**R$ 22,00**	**R$ 110,00**
68	GRAMPEADOR CIS C-15 - TAMANHO MEDIO	**UN**	**32**	**RISOVIT**	**R$ 30,00**	**R$ 960,00**
70	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000	**UN**	**15**	**RISOVIT**	**R$ 44,00**	**R$ 660,00**
76	LAPIS	**CX**	**5.000**	**GENIAL**	**R$ 0,19**	**R$ 950,00**
78	LAPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES	**CX**	**610**	**LEONORA**	**R$ 3,30**	**R$ 2.013,00**
79	LAPIS DE COR, COM 36 CORES, SEXTAVADO/HEXAGONAL	**UN**	**310**	**LEONORA**	**R$ 18,10**	**R$ 11.041,00**
80	LIVRO ATA - PAPEL OFFSET, 100 FOLHAS, 75 g/m2, 320 x 220 mm	**UN**	**80**	**SÃO DOMINGOS**	**R$ 10,79**	**R$ 863,20**
84	PALITO DE PICOLE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	**PC**	**30**	**THEOTO**	**R$ 1,98**	**R$ 59,40**
85	PAPEL A4 BRANCO - Formato A4, 210mm x 297mm, caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas, gramatura 75g/m²	**CX**	**800**	**REPORT**	**R$ 235,88**	**R$ 188.704,00**
91	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	**UN**	**5**	**REIPEL**	**R$ 1,00**	**R$ 5,00**
92	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 M	**UN**	**6**	**DAC**	**R$ 61,80**	**R$ 370,80**
94	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	**UN**	**180**	**RIDET**	**R$ 0,32**	**R$ 57,60**
95	PAPEL MICRO-ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS	**PC**	**60**	**REIPEL**	**R$ 4,40**	**R$ 264,00**
98	PASTA ABA ELASTICA - PAPEL - TAMANHO OFICIO	**UN**	**400**	**DAC**	**R$ 1,80**	**R$ 720,00**
99	PASTA AZ LARGA - LOMBO LARGO DUPLA FACE PRETA	**UN**	**800**	**FRAMA**	**R$ 13,70**	**R$ 10.960,00**
100	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS	**UN**	**35**	**DAC**	**R$ 18,00**	**R$ 630,00**
101	PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE CAPA DURA DE CARTOLINA 240 GRAMAS	**UN**	**1.500**	**POLY CART**	**R$ 3,90**	**R$ 5.850,00**
102	PASTA COM DIVISORIA - EM POLIPROPILENO, COM VISOR E 12 DIVISORIAS TRANSPARENTES	**UN**	**26**	**DAC**	**R$ 17,00**	**R$ 442,00**
105	PASTA POLIONDA 2X25X35 - TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE	**UN**	**150**	**POLIBRAS**	**R$ 3,65**	**R$ 547,50**
106	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISORIAS, FORMATO 235x40x330 mm	**UN**	**90**	**DAC**	**R$ 16,30**	**R$ 1.467,00**
107	PASTA SUSPENSA EM CARTAO 240 g/M MARMORIZADO PLASTIFICADA CASTANHA. CAIXA COM 25 UN.	**CX**	**30**	**FRAMA**	**R$ 69,00**	**R$ 2.070,00**
109	PILHA ALCALINA AA - 1,5V, cartela com 4 unidades	**PC**	**30**	**ELGIN**	**R$ 6,21**	**R$ 186,30**
110	PINCEL ATOMICO 110, CORES VARIADAS	**UN**	**80**	**BRW**	**R$ 1,60**	**R$ 128,00**
111	PINCEL ATOMICO 850, CORES VARIADAS - PONTA CHANFRADA	**UN**	**100**	**BRW**	**R$ 1,40**	**R$ 140,00**
113	PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS - COR FUME	**UN**	**15**	**WALEU**	**R$ 10,60**	**R$ 159,00**
115	PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; 33x23 cm	**UN**	**50**	**NOVACRIL**	**R$ 4,90**	**R$ 245,00**
118	REVOLVER PARA COLA QUENTE - GRANDE, 60 WATTS, 110V	**UN**	**25**	**RISOVIT**	**R$ 18,80**	**R$ 470,00**

122	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - MATERIAL INOX CABO DE POLIPROPILENO	**UN**	**10**	**MASTERPRINT**	**R$ 40,80**	**R$ 408,00**
123	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - LAMINA ACO INOX 13 CM, PONTA ARREDONDADA	**UN**	**250**	**MASTERPRINT**	**R$ 1,90**	**R$ 475,00**
124	TESOURA PARA TECIDO EM AÇO	**UN**	**30**	**BRW**	**R$ 9,00**	**R$ 270,00**
125	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	**UN**	**80**	**ACRILEX**	**R$ 11,00**	**R$ 880,00**
126	TINTA GUACHE DE VARIAS CORES	**CX**	**610**	**PIRATINGA**	**R$ 2,90**	**R$ 1.769,00**
129	TINTA PARA TECIDO 37 ML	**UN**	**60**	**ACRILEX**	**R4 4,30**	**R$ 258,00**

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:601E1631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONCORRÊNCIA Nº. **09/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **69/2026**

Às **08:00** do dia **06/08/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO, NESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/07/2026**
Limite de impugnação: **03/08/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **06/08/2026 às 08:00**

Fornecedor: CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		**CNPJ/CPF:** 58.161.531/0001-46	
Data/hora de envio 04/08/2026 16:21:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO	1,00	1	1.829.388,89
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Fechada	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	1.829.000,00	
Lote 1	Fechada	NOVA INFRA CONSTRUCOES LTDA 52.949.485/0001-68	1.820.000,00	
Lote 1	Fechada	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	1.813.600,00	
Lote 1	Fechada	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	1.808.000,00	
Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	1.825.000,00	06/08/2026 08:16:37
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	1.824.900,00	06/08/2026 08:17:43
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	1.824.800,00	06/08/2026 08:19:23
Lote 1	Aberta	NOVA INFRA CONSTRUCOES LTDA 52.949.485/0001-68	1.820.000,00	06/08/2026 08:19:39
Lote 1	Aberta	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	1.821.000,00	06/08/2026 08:19:58
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	1.819.900,00	06/08/2026 08:20:38
Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	1.815.000,00	06/08/2026 08:20:51
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	1.814.800,00	06/08/2026 08:21:12
Lote 1	Aberta	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	1.814.900,00	06/08/2026 08:21:27
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	1.813.700,00	06/08/2026 08:21:43
Lote 1	Aberta	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	1.813.800,00	06/08/2026 08:22:05
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	1.813.600,00	06/08/2026 08:24:11
Lote 1	Aberta	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	1.812.000,00	06/08/2026 08:24:32
Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	1.810.000,00	06/08/2026 08:25:03
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	1.809.900,00	06/08/2026 08:26:03

Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	1.808.000,00	06/08/2026 08:26:33
Lote 1	Aberta	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	1.646.470,96	06/08/2026 08:26:55
Lote 1	Fechada	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	1.646.400,00	06/08/2026 08:33:01
Lote 1	Fechada	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	1.372.097,40	06/08/2026 08:33:29
Lote 1	*Negociação*	*CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46*	*1.372.097,40*	*06/08/2026 08:34:49*

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/08/2026 08:01:08
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/08/2026 08:04:04
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/08/2026 08:04:05
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/08/2026 08:04:20
	Bom dia a todos!	06/08/2026 08:04:28
	Vamos iniciar a fase delances.	06/08/2026 08:05:08
	Lembrando que o modo de disputa será o ABERTO/FECHADO.	06/08/2026 08:05:33
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	06/08/2026 08:07:13
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	06/08/2026 08:22:21
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/08/2026 08:28:34
Fornecedor 1	Prezados, bom dia! ja foi habilitado o lance fechado ?	06/08/2026 08:31:04
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/08/2026 08:35:13
	Fornecedor 02, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	06/08/2026 08:36:01
	Fornecedor 02, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	06/08/2026 08:36:01
Fornecedor 2	Bom dia! Permanecemos com esse desconto.	06/08/2026 08:36:36
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/08/2026 08:37:24

	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	06/08/2026 08:38:18
	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,, Conforme item 9.14.5. do Edital a empresa apresentou a comprovação da situação financeira mediante obtenção de índices no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Ocorre que o edital requer a apresentação dos dois últimos exercícios sociais, ou seja, 2024 e 2025. Dessa forma abre-se uma diligência para que a empresa apresente a declaração com a comprovação dos índices do período de 2024 no prazo 04 (quatro) horas.	06/08/2026 09:03:49
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 06/08/2026 13:05 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	06/08/2026 09:04:07
	Lembrando que a declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil.	06/08/2026 09:05:16
Fornecedor 2	Bom dia! Confirmado	06/08/2026 09:10:44
Fornecedor 2	Iremos anexar	06/08/2026 09:10:50
Sistema	O fornecedor **CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** realizou o envio de documentos complementares	06/08/2026 09:47:54
Fornecedor 2	Bom dia! Foi anexado o arquivo complementar "24. INDICES ECONOMICOS 2024"	06/08/2026 09:48:35
Sistema	O fornecedor **CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	06/08/2026 10:04:28
Sistema	O fornecedor **CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	06/08/2026 10:04:39
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 06/08/2026 10:05:00, Prazo final: 06/08/2026 10:20:00)*.	06/08/2026 10:04:49
	Fica a empresa CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, na condição de licitante vencedora, convocada a apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI, devidamente revisados, atualizados e compatibilizados com o valor da proposta final vencedora, em estrita observância ao disposto no subitem 13.2.1 do Edital. A apresentação da documentação supramencionada constitui condição indispensável ao prosseguimento do certame e à adoção das providências necessárias à adjudicação do objeto e homologação do processo e à posterior formalização da contratação, devendo os documentos refletir fielmente os valores constantes da proposta final apresentada pela licitante vencedora.	06/08/2026 10:23:39
	Destacamos que o percentual de desconto da proposta vencedora deve ser aplicado de forma linear sobre todos os itens da planilha de preços.	06/08/2026 10:24:39
	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	06/08/2026 10:24:54
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/08/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	06/08/2026 10:25:09
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	06/08/2026 10:25:56
Sistema	O fornecedor **CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** realizou o envio de documentos complementares	07/08/2026 10:31:27
Fornecedor 2	Bom dia! Foram anexados os arquivos "26. PROPOSTA DE PREÇOS - V2" ; "27. PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONSTRUMONTES" ; "28. PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONSTRUMONTES"	07/08/2026 10:31:58

	Bom dia! A documentação anexada será enviada ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, para análise a aprovação.	10/08/2026 07:28:08

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	58.161.531/0001-46	1.372.097,40
2	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA	30.061.351/0001-73	1.646.400,00
3	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	30.697.988/0001-50	1.808.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
06/08/2026 08:03:57	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GUILHERME LEAL ANDRADE, MARIA~~ ~~HELENA PIRES PEREIRA, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA, GUILHERME LEAL ANDRADE, MARIA HELENA PIRES PEREIRA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael
	Ramos Prates
	Atualização nos dados do processo
13/08/2026 13:38:22	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GUILHERME LEAL ANDRADE, MARIA~~ ~~HELENA PIRES PEREIRA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos
	Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 13 de Agosto de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0A080998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
Às **08:10:54 horas do dia 29 de Julho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE DANTE MARIA POZZI, NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG. PLANO DE TRABALHO: 003460/2026 Nº INSTRUMENTO: 1481004428/2026.** . O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	30.697.988/0001-50	**Microempresa**
CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA	13.304.889/0001-42	**Microempresa**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**
CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	50.732.276/0001-32	**Microempresa**
ALEX MUNIZ DOS REIS	31.086.956/0001-81	**Microempresa**
TORREE CONSTRUTORA LTDA	59.148.755/0001-80	**Microempresa**
CONSTROI GOMES LTDA	00.355.785/0001-15	**Microempresa**
SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	23.342.609/0001-44	**Grande Porte**
CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	**Microempresa**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70045	PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	30697988000150	x	x	R$ 400.004,64	**Classificada**	A EMPRESA ANEXOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO, E NÃO PROTOCOLOU A GARANTIA DA PROPOSTA, NOS TERMO DO SEGUINTE ITEM DO EDITAL: 8. DA GARANTIA DA PROPOSTA 8.1. Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.2. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. 8.3. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a garantia da proposta deverá ser prestada no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
66105	CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA	13304889000142	X	X	R$ 399.964,67	**Classificada**	--
98550	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	A	A	R$ 400.004,64	**Classificada**	EMPRESA NÃO APRESENTOU A GARANTIA DA PROPOSTA, EMPRESA ANEXOU A CND MUNICIPAL, DESCUMPRINDO O EXIGIDO NO SEGUINTE ITEM DO EDITAL: 8. DA GARANTIA DA PROPOSTA 8.1. Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.2. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. 8.3. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a garantia da proposta deverá ser prestada no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
54463	CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	50732276000132	Própria	Próprio	R$ 391.994,77	**Classificada**	--
83762	ALEX MUNIZ DOS REIS	31086956000181	própria	própria	R$ 391.987,74	**Classificada**	--
97406	TORREE CONSTRUTORA LTDA	59148755000180	.	.	R$ 399.999,99	**Classificada**	--
40878	CONSTROI GOMES LTDA	00355785000115	PROP	PROPR	R$	**Classificada**	--

			RIO	IO	399.998,03		
33601	SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	23342609000144	PROPRIA	PROPRIA	R$ 400.004,64	**Classificada**	--
71066	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51583450000195	proprio	proprio	R$ 399.966,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TORREE CONSTRUTORA LTDA	59.148.755/0001-80	R$ 294.996,59
2º	CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA	13.304.889/0001-42	R$ 297.850,00
3º	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	R$ 298.100,00
4º	CONSTROI GOMES LTDA	00.355.785/0001-15	R$ 299.999,99
5º	ALEX MUNIZ DOS REIS	31.086.956/0001-81	R$ 320.000,00
6º	CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	50.732.276/0001-32	R$ 367.000,00
7º	SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	23.342.609/0001-44	R$ 373.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:43:53 horas do dia 13 de Agosto de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 672B96C85D49D5AC2644557AD606C750

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C4CBC911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.827, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.471, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 24/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens 8.1.1, 8.2.1, 8.3.1, 8.4.1, 8.5.1, 8.6.1, 8.7.1, 8.8.1, 8.10.1, 8.11.1 e 8.12.1 da Tabela 8 do Anexo Único do Decreto nº 6.471, de 19 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

(...)

Tabela 8 – Uso de Espaço Público para Eventos

ITEM	SERVIÇO	VALOR (UFM)	UNIDADE
(...)			
8.1.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.2.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem fins lucrativos, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.3.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, culturais, religiosos, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.4.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, culturais, religiosos, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.5.1	Exclusivamente para eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, religiosos, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.6.1	Exclusivamente para eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, religiosos, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.7.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	

(...)			
8.8.1	Exclusivamente para eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, religiosos, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos eruditos, folclóricos, filantrópicos, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.	ISENTO	
(...)			
8.10.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	ISENTO	
(...)			
8.11.1	Eventos institucionais promovidos em parceria com o Poder Público, religiosos, culturais, esportivos, sociais, de caráter comunitário, recreativos, eruditos, folclóricos, filantrópicos e similares, sem caráter comercial, com autorização da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	ISENTO	
(...)			
8.12.1	Veículo itinerante com fins comerciais	504	por veículo”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:07F4EE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS		Exercício de 2026	
Balanço Financeiro - Anexo 13		Período de: Julho à Julho	
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Despesa: Paga	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**6.873.349,13**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**24.157.641,32**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.888.763,50**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.888.763,50
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**6.873.349,13**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**22.268.877,82**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**4.221.396,10**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**21.818.625,03**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	4.221.396,10	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.818.625,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**2.651.953,03**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**450.252,79**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.651.953,03	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	450.252,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.783.557,79**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.259.215,53	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.524.342,26	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**26.434.446,95**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**15.961.468,62**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	26.434.446,95	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	15.961.468,62
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.988.397,59**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.960.404,63**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.988.397,59	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.960.404,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**-236,89**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-236,89	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**45.079.514,57**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**45.079.514,57**
Nota(s) Explicativa(s):			
AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	***CAMILA FORTUNATO FONTES***		***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA***
Superintendente	Contador - CRC MG-126.957/O-0		Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3773E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/08/2026 – Término: 15/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no

Interesse público, excepcional: Sim	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/08/2026 – Término: 15/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/08/2026 – Término: 15/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
104º	SARA RAQUEL CREMA MARTINELLI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
116º	DIVINA BATISTA DE SOUZA
117º	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED1E87EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 27/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 27/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/09/2026 – Término: 20/03/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

03 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 27/02/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas

Interesse público, excepcional: Sim Contratação indispensável: Sim	Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
9º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
10º	LARISSA MARTINS SANTOS
11º	ANA PAULA DA SILVA
12º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
13º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA
14º	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL
15º	THAÍSE AZEVEDO DE SOUZA
16º	MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA
17º	MARINA SOARES VIANA
18º	THAYSE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZÉBIO
19º	ANNA LUIZA COSTA MONTEIRO DE CASTRO
20º	JULIA JARDIM PEREIRA
21º	EVELIN REIS MACEDO
22º	CÍNTIA ALVES ARAÚJO
23º	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA
24º	CAMILA CRISTINA COSTA BEIRIGO
25º	THIAGO MAGELA RAMOS
26º	RENATA APARECIDA RICARDO
27º	PAOLA KAROL MARTINS LIMA
28º	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ
29º	SANDRA MARIA DE MENDONÇA
30º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE
31º	ELISAMA NOGUEIRA DINIZ BRANDÃO
32º	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL
33º	GABRIELA FERREIRA PEDROSA
34º	MICHELY IZABEL ALVES
35º	AMANDA ALMEIDA DE MORAES
36º	MARIA SALETE DE AVILA
37º	AMANDA FARIA DO COUTO MAIA
38º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA
39º	FABÍOLA CRISTINA DA SILVA
40º	MARLENE ALVES FERREIRA
41º	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA
42º	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
16º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO
17º	JANIO RICARDO VALADARES
18º	MAIRA GUIMARÃES DOS SANTOS
19º	ANDREIA SOUSA SANTOS
20º	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA
21º	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA
22º	BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES
23º	MARJORY KARINE DA SILVA SOARES
24º	YAN CAMARGOS RABELO
25º	GLEINI CARNEIRO FERREIRA
26º	RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR
27º	MICHELE SILVA MENDONÇA
28º	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
29º	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA
30º	MARIA TEREZA COSTA GATO E OLIVEIRA
31º	HAMILTON NOGUEIRA AMARO
32º	LARYSSA FRANCIANE DE SOUSA
33º	GISELE CRISTINA MORAIS
34º	SUELI DIAS DO AMARAL
35º	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA
36º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA
37º	ROSÂNGELA SEBASTIÃO DA SILVA
38º	SONIA MARIA DA COSTA SILVA
39º	GISLENE CRISTINA DUARTE
40º	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
41º	AIMEE MIRIÃ RODRIGUES SANTOS
42º	JOAO VICTOR CAETANO DIAS
43º	FABIANA MARÇAL DE SOUZA
44º	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA
45º	TATYANI VICTORIA AMÉRICO PESSANHA
46º	VANESSA MONTEIRO NEVES
47º	SILVIA BOTELHO PEREIRA
48º	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE
49º	FLÁVIO HENRIQUE FARIA SANTOS
50º	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES
51º	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA
52º	RICIELE NAIR RIBEIRO SOUSA
53º	VALÉRIA APARECIDA DA COSTA
54º	ESTHEFANIA CAROLINE DE MENDONÇA
55º	GLAUCIANE ROSARIA RAMOS
56º	LETICIA DE OLIVEIRA PINTO
57º	JULIANA APARECIDA SILVA MARTINS
58º	TANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
59º	ANA CAROLLINY MOURA SILVA
60º	LORRAYNE SOARES DE MELO

61º	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO
62º	DANIELE ROSANGELA SILVA
63º	KETLYN KEROLLY GIAROLA
64º	KATIA APARECIDA LIMA HONORATO
65º	MARIANA BRANDÃO OLIVEIRA
66º	DANIELE ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA
67º	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
68º	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES
69º	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO
70º	POLYANA MARIA DE FARIA
71º	ERILDA APARECIDA TAVARES
72º	ANIELI APARECIDA SILVA
73º	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA
74º	MARIA EDUARDA COSTA MELO
75º	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
76º	MARIA MARTA DA SILVA
77º	LARISSA CARVALHO DE SOUZA
78º	FLAVIA DANIELA DIMAS
79º	RAFAELA KELE BASILIO
80º	JENNIFER COSTA BORGES DA SILVA
81º	ARTHUR CARVALHO OTAVIANO
82º	RAQUEL APARECIDA DA SILVA ARAUJO
83º	REGINA RODRIGUES DA SILVA
84º	ANDREZA FARIA SOUZA ASSUNÇÃO
85º	LETÍCIA VALQUIRIA SANTOS
86º	LAISIANY CRISTINY VAZ TAVARES SILVA
87º	MARIA ARILDA FERREIRA DOS SANTOS
88º	TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
89º	ROSELY FREITAS DOS SANTOS
90º	ISABELA CRISTINA CÂNDIDO LIMA
91º	ANA AMÉLIA SILVA DE FREITAS
92º	ANGELICA LUCIANA FELICIO
93º	LAURA RAFAELA SILVA QUEIROZ
94º	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA
95º	LUANA DONATO DE OLIVEIRA
96º	RENATO NOGUEIRA ALVES
97º	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA

Técnico de Laboratório	
Classificação	**Nome**
5º	BRUNA SOUZA MELO
6º	THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA
7º	THIAGO WEBER COSTA EUZEBIO
8º	MARIELLE MAYRA RIBEIRO
9º	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO
10º	VITÓRIA VALINHAS VELOSO LIMA
11º	SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA
12º	DANIELLE RODRIGUES DIAS
13º	FLÁVIO VINICIO RIBEIRO
14º	MAURA CARDOSO DO CARMO
15º	EDUARDA KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
16º	PAULA BATISTA MENDES
17º	GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA
18º	JÚLIA GABRIELA ROCHA TAVARES
19º	LETÍCIA APARECIDA CARVALHO SILVA
20º	DANIELLA DOS SANTOS BITTENCOURT
21º	MAYRA GONCALVES DA SILVA
22º	ANA CAROLINA DE SOUZA SILVA
23º	LAURA CARDOSO DO CARMO

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0785C313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 010, DE 11 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos de verificação oficial da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, estabelece a frequência das análises laboratoriais, os critérios para coleta de amostras e os procedimentos relacionados às análises fiscais e de controle de qualidade no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, por meio desta Portaria, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal para a garantia da inocuidade e da segurança dos alimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios, procedimentos e a frequência da verificação oficial da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal elaborados por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG.

Art. 2º. As análises laboratoriais previstas nesta Portaria destinam-se a verificar a inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos de origem animal e da água utilizada nos processos produtivos.

Art. 3º. Os procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise das amostras deverão observar as normas oficiais vigentes expedidas pelos órgãos competentes, bem como o Manual de Procedimentos de Coleta, disposto no Anexo I da presente Portaria.

Art. 4º. Para produtos não contemplados em legislação específica, os parâmetros analíticos serão definidos considerando a similaridade de composição, natureza e processo de fabricação com produtos regulamentados em legislação estadual ou federal.

Art. 5º. Os parâmetros de potabilidade da água deverão atender à legislação vigente do Ministério da Saúde, especialmente à Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º. Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos registrados no SIM deverão atender às normas vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 7º. Os estabelecimentos registrados no SIM poderão utilizar água proveniente de sistema público ou privado de abastecimento.

§ 1º Poderão ser utilizadas soluções alternativas coletivas ou individuais de abastecimento, desde que a água receba tratamento adequado e apresente padrão de potabilidade comprovado.

§ 2º As amostras de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, previamente identificados, bem como descritos no Programa de Autocontrole do estabelecimento.

Art. 8º. Os estabelecimentos de beneficiamento de leite e derivados que utilizem leite cru como matéria-prima deverão realizar, além das análises previstas nesta Portaria, as análises mensais exigidas pela Rede Brasileira de Qualidade do Leite (RBQL), em atendimento ao Plano Nacional de Qualidade do Leite (PNQL).

Art. 9º. As análises fiscais oficiais são realizadas e custeadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 10. As coletas oficiais serão realizadas mensamente, em todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com o planejamento anual elaborado pelo SIM, devendo ser coletadas, no mínimo, uma amostra de água de abastecimento e uma amostra de produto de origem animal por estabelecimento, a cada ano.

§ 1º Serão coletadas, no mínimo, amostras de água e produtos de três estabelecimentos por mês.

§ 2º A definição dos estabelecimentos e dos produtos a serem coletados ocorrerá por meio de sorteio previamente realizado pelo SIM.

Art. 11. Durante as atividades de fiscalização, o Serviço de Inspeção Municipal poderá coletar amostras adicionais sempre que julgar necessário para verificar o cumprimento da legislação vigente.

Art. 12. Os resultados das análises fiscais deverão ser formalmente comunicados ao estabelecimento e arquivados junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 13. As análises de controle de qualidade são de responsabilidade do estabelecimento, inclusive quanto aos custos de coleta, acondicionamento, transporte e análise laboratorial.

Art. 14. A frequência das análises de controle de qualidade deverá ser definida com base em análise de risco, considerando, entre outros fatores:

I – volume de produção;

II – histórico sanitário; e

III – natureza do produto.

Art. 15. Os laudos laboratoriais deverão permanecer arquivados no estabelecimento e disponíveis para apresentação ao SIM sempre que solicitados.

Art. 16. Constatado resultado analítico fora do padrão aceito pela legislação, o estabelecimento deverá:

I – investigar as causas da não conformidade;

II – apresentar plano de ação ao SIM;

III – implementar ações corretivas e preventivas;

IV - realizar nova análise para todos os parâmetros que apresentaram resultados fora do padrão, em período determinado previamente pelo SIM.

Parágrafo único. O SIM poderá determinar a ampliação da frequência de amostragem, coleta de amostras adicionais ou realização de análises complementares.

Art. 17. Quando constatada situação que represente risco à saúde pública, o Serviço de Inspeção Municipal deverá determinar a interdição do estabelecimento, mediante lavratura e preenchimento do respectivo Termo de Interdição, bem como proceder ao recolhimento e à apreensão dos produtos afetados, quando aplicável, mantendo-se as medidas cautelares até a adoção das providências necessárias e a apresentação de resultado analítico conforme, que demonstre a regularização da situação.

Art. 18. Os procedimentos detalhados de coleta, acondicionamento, transporte de amostras, preenchimento da Solicitação Oficial de Análise (SOA), análise pericial e demais instruções operacionais constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 01, de 11 de março de 2026.

Formiga, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para coleta, identificação, acondicionamento, transporte, envio e avaliação de amostras de água de abastecimento e produtos de origem animal, destinados às análises físico-químicas e microbiológicas realizadas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG, garantindo a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados analíticos.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO
Este Manual aplica-se:
I – ao Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG;
II – aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
III – às análises fiscais oficiais;
IV – às análises de controle de qualidade previstas nos Programas de Autocontrole (PAC).
3. DEFINIÇÕES
Para fins deste Manual considera-se:
3.1 Amostra Oficial (Prova)
Amostra coletada por servidor oficial do Serviço de Inspeção Municipal e encaminhada ao laboratório para análise fiscal.
3.2 Amostra de Contraprova
Amostra coletada simultaneamente à amostra oficial, mantida sob responsabilidade do estabelecimento para eventual análise pericial.
3.3 Amostra Testemunha
Amostra coletada simultaneamente à amostra oficial, mantida sob guarda do SIM.
3.4 Análise Fiscal
Análise laboratorial realizada por determinação do Serviço de Inspeção Municipal para verificar o atendimento aos padrões legais vigentes.
3.5 Análise de Controle de Qualidade
Análise laboratorial realizada pelo estabelecimento para monitoramento da qualidade dos produtos e da água de abastecimento.
3.6 Análise Pericial
Análise realizada em amostra de contraprova, mediante solicitação formal do interessado.
3.7 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
Documento oficial destinado ao registro das informações referentes à coleta de amostras.
4. RESPONSABILIDADES
4.1 Do Serviço de Inspeção Municipal
I – planejar e executar as coletas oficiais;
II – supervisionar o cumprimento deste Manual;
III – avaliar os resultados laboratoriais;
IV – adotar medidas fiscais cabíveis diante de resultados insatisfatórios;
V – manter os registros das análises oficiais.
4.2 Dos Estabelecimentos
I – disponibilizar acesso às instalações e produtos;
II – realizar as análises de controle de qualidade previstas nos Programas de Autocontrole;
III – manter os registros atualizados;
IV – implementar ações corretivas quando necessário.
5. PROCEDIMENTOS GERAIS DE AMOSTRAGEM
As amostras deverão:
I – ser representativas do lote ou da água utilizada no processo produtivo;
II – ser coletadas de forma a evitar contaminações cruzadas;
III – ser acondicionadas em recipientes adequados;
IV – ser identificadas e lacradas imediatamente após a coleta;
V – estar acompanhadas da documentação oficial pertinente.
6. COLETA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO
6.1 Análises Microbiológicas
Quantidade mínima
300 mL.
Procedimento
I – higienizar a torneira com álcool 70%;
II – abrir a torneira e deixar a água escoar por aproximadamente três minutos;
III – ajustar o fluxo de água;
IV – realizar a coleta em recipiente estéril contendo tiossulfato de sódio;
V – fechar imediatamente o recipiente;
VI – identificar e lacrar a amostra;
VII – acondicionar em caixa isotérmica.

6.2 Análises Físico-Químicas
Quantidade mínima
1.000 mL.
Procedimento
I – deixar a água escoar por aproximadamente três minutos;
II – coletar a amostra em recipiente apropriado;
III – identificar e lacrar a amostra;
IV – acondicionar adequadamente para transporte.
7. COLETA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
7.1. Análises físico-químicas
Amostragem
As amostras deverão ser coletadas preferencialmente em suas embalagens originais.
Deverão ser coletadas amostras em triplicata, sendo uma amostra encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova.
Uma amostra de contraprova deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra de contraprova deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
As três amostras devem pertencer ao mesmo lote, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo.
Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

Tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial.
Além disso, não são coletadas amostras em triplicata para análise de nitritos e ou nitratos e para quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição à lactose tendo em vista que a natureza do produto não permite a realização de análise de contraprova.

Quantidades mínimas recomendadas

Tipo de análise	Quantidade mínima
Físico-química	600 a 750g
Nitrito/Nitrato	500g
FQ + Nitrito/Nitrato	1.000g

Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto (em função do volume da embalagem frente ao volume mínimo necessário para realização da análise), todas as unidades que compõem cada amostra deverão ser de mesmo lote e devem ser acondicionadas em mesmo saco lacre ou saco.

7.2. Análises microbiológicas

Amostragem

Para cumprimento dos programas oficiais, em geral, devem ser coletadas amostras indicativas (n=1; uma unidade amostral).
Quando houver necessidade de coleta de amostras representativas, deve ser respeitado o número de unidades amostrais proposto no plano de amostragem disposto no regulamento do produto, por exemplo n=5 ou n=10. Nesse caso as amostras coletadas devem pertencer ao mesmo lote de produção, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo.
Não deverão ser coletadas amostras de contraprova para a realização de análises microbiológicas.

Quantidade mínima recomendada

Tipo de análise	Quantidade mínima
Microbiológica	500g ou 500mL

Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto (em função do volume da embalagem frente ao volume mínimo necessário para realização da análise), todas as unidades que compõem cada amostra deverão ser de mesmo lote e devem ser acondicionadas em mesmo saco lacre ou saco.

7.3. Procedimentos de coleta

Em regra, a amostra deverá ser coletada em sua embalagem original, preservando-se as condições de integridade, identificação, conservação e rastreabilidade do produto.
Quando a coleta na embalagem original não for possível ou viável, poderá ser realizado o fracionamento da amostra, desde que efetuado em condições assépticas e utilizando-se embalagem adequada, de primeiro uso, que assegure ao produto condições de conservação e segurança equivalentes às de sua embalagem original.
Sempre que possível, a coleta deverá ser realizada na presença do detentor do produto ou de seu representante legal, conforme o caso, devendo ser observados os procedimentos necessários à garantia da representatividade e da integridade da amostra.
Os materiais necessários para a coleta de produtos são:
I - Mesa ou bancada;
II - Embalagens limpas e íntegras;
III - Lacres ou sacos lacres.
Após a coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
a) acondicionar a amostra em saco lacre ou saco plástico resistente, de primeiro uso, em quantidade suficiente para atender ao peso mínimo amostral estabelecido;
b) lacrar o saco lacre ou o recipiente destinado ao acondicionamento da amostra;
d) acondicionar e conservar a amostra, de forma a preservar suas características e garantir sua integridade até o recebimento pelo laboratório responsável pela análise;
e) preencher e acondicionar o documento oficial de solicitação de análise em envelope próprio, devidamente lacrado, e fixá-lo com fita adesiva na parte externa da tampa da caixa de transporte.

8. ANÁLISES OFICIAIS

As análises fiscais:
I – serão realizadas e custeadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
II – serão coletadas por servidor do SIM;
III – poderão ocorrer de forma programada ou por determinação técnica;
IV – poderão abranger água, matéria-prima, ingredientes, produtos em processamento ou produtos acabados.

Contraprovas

Para análises físico-químicas deverão ser coletadas:

• amostra de prova;
• amostra de contraprova;
• amostra testemunha.

Não serão coletadas contraprovas para análises microbiológicas.

9. ANÁLISES DE CONTROLE DE QUALIDADE

As análises de controle de qualidade:
I – serão de responsabilidade do estabelecimento;
II – deverão estar previstas nos Programas de Autocontrole;
III – deverão ser realizadas em frequência compatível com a análise de risco do estabelecimento;
IV – deverão possuir registros arquivados e disponíveis ao SIM.

10. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

As amostras deverão ser transportadas de modo a preservar suas características originais.

Produtos Refrigerados

Deverão ser mantidos sob refrigeração conforme orientação do fabricante.

Produtos Congelados

Deverão permanecer congelados durante todo o transporte.

Requisitos Gerais

I – utilização de caixas isotérmicas íntegras;
II – utilização de material refrigerante suficiente;
III – separação entre amostras refrigeradas e congeladas;
IV – proteção da SOA contra umidade e danos.

11. LABORATÓRIOS

As análises deverão ser realizadas em laboratórios:
I – credenciados pelo MAPA;
II – acreditados pela CGCRE/INMETRO;
III – habilitados pelo IMA;
IV – reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE

			01- LABORATÓRIO			
() FÍSICO-QUÍMICO () MICROBIOLÓGICO () RBLQ						
02- SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:			03- N° DA SOLICITAÇÃO:			
04- MUNICÍPIO/UF:			05- PROGRAMA:			
06- CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			07- PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA):			
08- NOME COMERCIAL DO PRODUTO:			09- N° REG. PRODUTO	10- MARCA		11- N° DO CNPJ/CPF:
12- ESTABELECIMENTO REGISTRO NO SIM:			13- ENDEREÇO (CIDADE, UF):			
14- DATA DE FABRICAÇÃO:		15- DATA VALIDADE:	16- N° LOTE:	17- TAMANHO DO LOTE KG/ UNIDADES:		18- DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
19- LACRE N° - AMOSTRA FISCAL:			20- LACRE N° CONTRAPROVA LAB SIM:	21- LACRE N° - CONTRAPROVA EMPRESA:		
22- PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS):						
ANO:	CICLO:	AMOSTRA:	HORA DO INÍCIO DO TURNO:	TURNO:	LINHA:	VOLUME E ABATE/DIA:
() 1 () 2 () 3 () 1 () 2 () 3						
23- TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: () CONGELADO SÓLIDO () RESFRIADO () AMBIENTE						24- DATA DA REMESSA:
25- ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):						
26- OBSERVAÇÕES:						
27- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:			28- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:			
29- EMAIL PARA CONTATO – RESPONSÁVEL PELA COLETA:						
30- DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO:			31- N° DE REGISTRO NO LABORATÓRIO:			
32- TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:						
TEMPERATURA(°C):	CONGELADO SÓLIDO:		RESFRIADO:	AMBIENTE:	DECOMPOSIÇÃO:	
33- OBSERVAÇÕES (LABORATÓRIO):						
34- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:						
DOCUMENTO EM 2 VIAS; 1ª VIA S.I.M., 2ª VIA LABORATÓRIO.						
			35- N° DA SOLICITAÇÃO:			
36- CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL:			37- N° DO S.I.M./ MUNICÍPIO/UF:		38- N° DO LACRE:	
39- ANÁLISE(S) REQUERIDAS – CÓDIGOS(S):						
40- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:						

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:600272CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 014, DE 11 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Nossa Senhora da Abadia 574 – Água Vermelha – Formiga – Minas Gerais CEP 35.570-304 Tel.: 3799871-9719 e-mail: dev.rural@formiga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o registro de estabelecimentos que elaboram produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga/MG.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, por meio desta Portaria, considerando a necessidade do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 2º. Todo estabelecimento de produtos de origem animal, que deseja realizar comércio intermunicipal de seus produtos, deve requerer o seu registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3º. A solicitação do registro deve ser realizada através de requerimento próprio, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I – Requerimento – ANEXO 1;
II – Declaração – ANEXO 2;
III – Memorial Descritivo Econômico Sanitário – ANEXO 3;
IV – Declaração de responsabilidade técnica – ANEXO 4;
V – Dados do responsável técnico – ANEXO 5;
VI – Cadastro do produto - ANEXO 6;
VIII – Lista de fornecedores de matéria-prima - ANEXO 7; XI – Endereço para correspondência - ANEXO 8;
X – Registro de higienização da caixa d'água - ANEXO 9;
XI – Cópia documentos pessoais do proprietário;

XII - Cópia do CNPJ e inscrição estadual ou inscrição de produtor rural ou DAP;
XIII – Cópia do contrato social da empresa ou certificado do MEI, cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento;
XIV – Certidão negativa de tributos e taxas municipais;
XV – Planta baixa (em escala 1:100 ou 1:50) com fluxo e Memorial Descritivo da Construção;
XVI – Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento e de produto;
XVII – Atestado de saúde dos manipuladores;
XVIII – Ficha Sanitária Animal;
XX – Alvará de funcionamento;
XXI – Certificado do curso de Boas Práticas de Fabricação;
XXIII – Laudo de aprovação prévia do terreno (quando for realizar construção);
XXIV – Exame de brucelose e tuberculose, juntamente com a ficha sanitária do rebanho leiteiro (para queijaria);
XXVI - Programa de autocontrole (PAC);
XXVII – Cópia do documento emitido pelo respectivo conselho de classe que comprove o registro profissional do responsável técnico, acompanhada da certidão de regularidade profissional (nada consta) e do contrato de prestação de serviços ou vínculo formal com o estabelecimento.
§ 1º As Planilhas de Produção Mensal, Entrada de Matéria-prima e Saída de produto (anexos 10, 11 e 12) devem ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do primeiro certificado ao estabelecimento. A partir desse prazo inicial, o documento deverá ser encaminhado mensalmente, até decimo dia do mês subsequente ao período de produção a que se refere.
§ 2° O Programa de Autocontrole (PAC) e a análise de produto poderão ser entregues 30 (trinta) dias após a data de entrega do certificado de registro do estabelecimento.
Art. 4º. A análise dos documentos encaminhados ao SIM somente será iniciada após a apresentação integral de toda a documentação exigida no **Art 3º.**
§ 1º A conferência da documentação será realizada com base em lista de verificação (checklist) elaborada pelo SIM, destinada a comprovar o atendimento de todos os requisitos documentais exigidos.

§ 2º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o processo permanecerá pendente até a sua devida regularização pelo interessado.
Art. 5º O número de registro do estabelecimento e dos respectivos produtos junto ao SIM será atribuído e disponibilizado por ocasião da entrega do primeiro Certificado de Registro do Estabelecimento.
Parágrafo único. Até o cumprimento do disposto no caput, o produto não poderá utilizar em sua rotulagem ou material de divulgação o número de registro junto ao SIM.
Art. 6º. Os documentos relacionados abaixo deverão ser mantidos válidos e atualizados junto ao SIM, observadas as seguintes periodicidades:
I – Atestado de Saúde: atualização anual;
II – Laudos de análise de água e de produto: atualização anual;
III – Ficha Sanitária: atualização anual;
IV – Certificado de dedetização: atualização mínima semestral;
V – Comprovante de higienização da caixa d'água: atualização mínima semestral;
VI – Certificado de participação em curso de Boas Práticas de Fabricação: atualização mínima a cada 2 (dois) anos.
Parágrafo único. A não atualização dos documentos previstos neste artigo, nos prazos estabelecidos, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelo SIM.
Art. 7º. A fim de se obter o adequado fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada, o projeto arquitetônico do estabelecimento deverá ser aprovado pelo Serviço de Inspeção, antes do início da construção.
Parágrafo único. Em estabelecimentos já construídos, o Serviço de Inspeção deve realizar vistoria antes da concessão do registro para aprovação ou verificação da necessidade de possíveis reformas.
Art. 8º. Satisfeitas às exigências constantes desta Portaria e normas aplicáveis, o SIM emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará a razão social, o nome fantasia, a classificação, localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. O Certificado de Registro de que trata este artigo terá validade de 1 (um) ano ou enquanto não se modificarem quaisquer um dos seus requisitos.
Art. 9º. Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM e pelas normas vigentes.

Art. 10. Os processos de registro, após iniciados, se paralisados por mais de 60 dias, serão notificados e posteriormente cancelados e arquivados.
Art. 11. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.
Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIM.
Art. 12. Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM, de acordo com as normas vigentes.
Art. 13. A ampliação, remodelação ou nova construção no estabelecimento já registrado fica condicionada à prévia aprovação do SIM.
Art. 14. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a três meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIM.
§ 1° A paralisação, o reinicio parcial ou total das atividades industriais, a troca ou a instalação de equipamentos deve ser comunicada ao SIM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2° Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis meses, sem a devida comunicação do SIM, observada a sazonalidade das atividades.

Art. 15. A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e do responsável legal do estabelecimento industrial e da alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIM, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.
§ 1° O alienante, locador ou arrendante do estabelecimento deve comunicar ao SIM, imediatamente e por escrito, caso ocorra alguma das situações citadas no caput.
§ 2° Enquanto a transferência não se efetuar, o representante legal em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo.
§ 3° No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o §1°, e o adquirente, locatório ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, estará sujeito a suspensão do registro do estabelecimento.
Art. 16. No caso de cancelamento de registro, a rotulagem, os documentos, lacres e carimbos serão recolhidos pelo SIM.

Art. 17. O não cumprimento desta Portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 04, de 07 de maio de 2026.

Formiga/MG, 11 de julho de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO 01
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO S.I.M.

Eu,_, RG_, CPF_, Residente na rua , n°_, bairro_, no Município de Formiga, que irá trabalhar com , para comercialização no Município de Formiga, venho requerer de V.Sa., o registro do meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal. no Declaro também ser o proprietário da empresa , com registro CNPJ n° , situado rua , nº_, bairro , no município de Formiga, classificada como_. na Formiga, de de 20_.

Assinatura do requerente

Telefone:_____
E-mail: _____

ANEXO 02 DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem a liberação por meio do certificado, assim como dar não é permitido dar continuidade as mesmas após o vencimento da vali-dade do registro.
Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, estes deverão ser encaminha-dos ao Serviço de Inspeção Municipal, a quem caberá realizar o parecer técnico e auto-rizar a confecção dos mesmos.
Que devo cumprir as adequações nos prazos estabelecidos, e manter meu cadastro atua-lizado anualmente, sob pena da suspensão do registro até sua completa regularização.
Que os servidores do Serviço de Inspeção a que se refere o citado decreto, no exercício de suas funções, tem livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento abrangido pela Lei Complementar nº 251, mediante apresentação da carteira funcional. Que devo adotar e manter durante todo o processamento do produto as medidas de boas práticas de fabricação.
Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Ins-peção Municipal, Decreto Nº de /_/_e Leis/Decretos anteriores/posteriores. Que para produção de produtos diferentes no meu estabelecimento na mesma linha de processamento, devo concluir uma atividade antes do início da outra.

Formiga, de de 20_.

Assinatura do responsável Legal

ANEXO 03

MEMORIAL DESCRITIVO-ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECI-MENTO

1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário:
.

2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação/nome fantasia):
.

3. Localização do estabelecimento:

4. Características e tipo do estabelecimento:
.

5. Produtos que pretende trabalhar:
.

6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos:

7. Procedência da matéria prima:

8. Mercado de consumo que pretende abastecer:

9. Número de funcionários do estabelecimento:

10. Meio de transporte do produto final:

11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição:

12. Destino das águas servidas:

13. Detalhar: Ventilação

Iluminação

14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis:

15. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos:

16. Detalhar a natureza dos:
Pisos
Paredes
Portas
Teto
17. Detalhar o revestimento das:
Mesas tanques

18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório:

19. Informar se existem nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro:

20. Detalhar equipamentos utilizados no estabelecimento:

20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de con-servação, freezer, geladeira, etc.:

Formiga, de de 20 .

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga, que , é o (a) res-ponsável técnico do estabelecimento: , situado em
de propriedade de .

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Formiga, de de 20 .

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO 05

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: . Formação: .

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua:
nº . Bairro: Complemento:
. Cidade: UF: CEP:
. Telefone:

Celular: .
E-mail: .

DOCUMENTOS:
RG:_, Órgão Exp:_.
Data do RG: /_/_ CPF:_. Número de registro profissional: .

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico

ANEXO 06

CADASTRO DO PRODUTO (utilizar uma cópia desta para cada produto).

Nome do produto:

Número do rótulo:

Marca:

Apresentação do Produto:

Classificação do Produto:

Cuidados de Conservação:

Data de fabricação, data de validade e lote:

Característica da embalagem (primária e secundária):

Processo de fabricação:

Matéria-prima (colocar quantidade em Kg ou L):

Ingredientes (colocar quantidade em Kg ou L):

Aromatizantes, conservantes e corantes (quando tiver):

Formiga, de de 20_.

Assinatura do responsável Legal

ANEXO 07

LISTA DE FORNECEDORES DE MATÉRIA PRIMA

MATÉRIA PRIMA	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO FISCALIZADOR DO FORNECEDOR (SIM, IMA, SIF OU VISA)	MATÉRIA PRIMA UTILIZADA EM QUAL PRODUTO?

ANEXO 08

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Produtor (a):

Estabelecimento:

Endereço para correspondência:

Assinatura do responsável Legal

ANEXO 09

REGISTRO DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Estabelecimento:_Endereço:_CNPJ/CPF:

Data da Higienização	Horário	Data da Próxima Higienização	Responsável pela Verificação

ANEXO 10

PLANILHA DE PRODUÇÃO MENSAL

Estabelecimento: Endereço: CNPJ/CPF:
Mês: /

DIA	PRODUTO ELABORADO	QUANTIDADE (Kg ou L)	DESCARTE (quando houver)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
TOTAL			

ANEXO 11

PLANILHA ENTRADA DE MATÉRIA-PRIMA

Estabelecimento: Endereço: CNPJ/CPF:
Mês: /

DIA	MATÉRIA-PRIMA	ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA	QUANTIDADE (Kg ou L)	DESCARTE (quando houver)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

TOTAL	

ANEXO 12
PLANILHA SAÍDA DE PRODUTO

Estabelecimento: Endereço: CNPJ/CPF:
Mês: /

DIA	PRODUTO ELABORADO	DESTIDO DO PRODUTO FINAL	QUANTIDADE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
TOTAL			

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BF3F61F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte de ida e volta, montagem/instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de elementos decorativos e luminosos natalinos, destinados à ornamentação festiva do Paço Municipal (prédio da prefeitura) e da Praça Antônio Carlos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 083|2026 - Dispensa de Licitação nº 020|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte de ida e volta, montagem/instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de elementos decorativos e luminosos natalinos, destinados à ornamentação festiva do Paço Municipal (prédio da prefeitura) e da Praça Antônio Carlos**, através da empresa **REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.742.521/0001-31, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.742.521/0001-31.

LOTE ÚNICO						
Item	**Cod.**	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor uni. (R$)**	**Valor total (R$)**
0001	4896	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação, instalação, manutenção e desmontagem de Sol fotográfico com o diâmetro de 1,80 com banco em madeira personalizado com mangueiras de led na cor amarelo e acabamento em tecido dourado. OBS: Será instalado no canteiro da Praça. Imagem anexa ao processo.	LOC	01	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00
0002	4894	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação, instalação, manutenção e desmontagem de Lua fotográfica com o diâmetro de 1,80 com banco em madeira personalizado com mangueiras de led na cor azul e acabamento em tecido dourado. OBS: Será instalado no canteiro da Praça. Imagem anexa ao processo.	LOC	01	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00
0003	4893	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação, instalação, manutenção e desmontagem de Conjunto de 4 números representando o ano de 2027 construído em metalon 20x20 com pintura na cor branco contornado com mangueiras de led RGB (colorida cores primárias) e controle remoto para mudanças nas cores com as medidas de 1,70 de altura por 0.60cm de largura cada letra colocada em uma estrutura de sustentação para a formação do numeral 2027 com a palavra FELIZ na parte superior construído em ferro e pintura na cor branco com mangueiras de led na cor branco conforme imagem ilustrativa. OBS: Será instalado no canteiro da Praça. Imagem anexa ao processo.	LOC	01	R$ 4.720,00	R$ 4.720,00

0004	4892	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação, instalação, manutenção e desmontagem de Torre de estrelas em ferro com as medidas de 5m de altura por 80cm de largura na base e 5cm na ponta com mangueiras de led RGB (colorida com controle remoto) OBS: Será instalada no Paço Municipal. Imagem anexa ao processo.	LOC	06	R$ 885,00	R$ 5.310,00
0005	4895	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação, instalação, manutenção e desmontagem de Árvore quadrada em ferro (triplo X) com as medidas de 6m de altura por 1,70m com formato curvo em ferro e mangueiras de led com 1 estrela com mangueiras de led. Imagem anexa ao processo.	LOC	01	R$ 7.790,00	R$ 7.790,00

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

Guarani-MG, 14 de agosto de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9108C203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS DE CIMENTO.
CNPJ: 23.364.379/0001-14.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a partir de **15/08/2026 até 15/08/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de R$ 246.975,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais), nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	10944	PRÓPRIA	Bloco de Cimento 10 x 20 x 40	UNI	26100	R$ 3,20	R$ 83.520,00
0004	10945	PRÓPRIA	Bloco de Cimento 15 x 20 x 40	UNI	21100	R$ 3,85	R$ 81.235,00
0008	16798	PRÓPRIA	Bloquete Sextavado 20 x 20	M2	1050	R$ 48,00	R$ 50.400,00
0015	16797	PRÓPRIA	Tubo de Concreto MF 300 x 1000 CF	UNI	370	R$ 86,00	R$ 31.820,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RICARDO GOMES DA SILVA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:57A0FF69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 19.788.965/0001-19.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a partir de **15/08/2026 até 15/08/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de R$ 269.064,00 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais), nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0005	32570	PRÓPRIA	Bloco Retangular 20x10cm (Paver prisma prensado) natural = esp.=8cm	M2	3030	R$ 88,80	R$ 269.064,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JULIANA SILVA PEREIRA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:B6057B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MIRANDA & LANZONI LTDA.
CNPJ: 04.856.064/0001-40.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a partir de **15/08/2026 até 15/08/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de R$ 762.840,00 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	32572	PRÓPRIA	Aduela de Concreto Pré-Moldado = 1,50 x 1,50 m	UNI	30	R$ 2.985,00	R$ 89.550,00
0002	32574	PRÓPRIA	Banco de concreto Pré-Moldado	UNI	50	R$ 589,00	R$ 29.450,00
0006	32571	PRÓPRIA	Bloco retangular 20x10cm (Paver prisma prensado) vermelho = esp.=8cm	M2	1030	R$ 96,00	R$ 98.880,00
0007	32568	PRÓPRIA	Bloco Sextavado (Bloquete) 25 x 25 – esp 6 cm	M2	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
0009	16799	PRÓPRIA	Bloquete Sextavado 25 x 25	M2	3050	R$ 56,00	R$ 170.800,00
0011	16801	PRÓPRIA	Meia Canaleta 40 m	UNI	510	R$ 54,00	R$ 27.540,00
0012	16802	PRÓPRIA	Meia Canaleta 60 m	UNI	510	R$ 61,00	R$ 31.110,00
0013	16803	PRÓPRIA	Poste 7 m	UNI	55	R$ 434,00	R$ 23.870,00
0014	16793	PRÓPRIA	Tubo de Concreto MF 1000 x 1000 CF	UNI	140	R$ 438,00	R$ 61.320,00
0016	16796	PRÓPRIA	Tubo de Concreto MF 400 x 1000 CF	UNI	200	R$ 103,00	R$ 20.600,00
0017	16795	PRÓPRIA	Tubo de Concreto MF 600 x 1000 CF	UNI	570	R$ 177,00	R$ 100.890,00
0018	16794	PRÓPRIA	Tubo de Concreto MF 800 x 1000 CF	UNI	170	R$ 299,00	R$ 50.830,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MÔNICA MIRANDA LANZONI LOPES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:FAA5A37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000016/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000016/2026, Processo Administrativo nº 000062/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.218.914/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 09:28:56			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - (PARTIDAS DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS), SENDO 1 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL , 2 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 1 (UM) MESÁRIO, COM USO DE RÁDIO COMUNICADORES E SPRAY DEMARCATÓRIO (QUANDO SOLICITADO), ALÉM DE FORNECIMENTO DE PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL OU ELETRÔNICA. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	50,00	jogo	945,00	47.250,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 09:28:56			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL - COM HOSPEDAGEM - BASQUETE 3X3, FUTSAL, HANDEBOL, FUTEBOL SOCIETY (ADULTO) OU VOLEIBOL, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM)	300,00	jogo	520,00	156.000,00

ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, COM FORNECIMENTO DE PLACAR ELETRÔNICO COMPLETO (CAMPOS DE PONTOS/GOLS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONÔMETRO; COMANDO WIRELESS; VISIBILIDADE DE 100M), ALÉM DE 02 (DOIS) MÓDULOS MOSTRADORES DE 24" PARA AS MODALIDADES BASQUETEBOL E BASQUETE 3X3. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 09:28:56			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA XADREZ E DAMA - SENDO 1 (UM) COORDENADOR TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) JOGOS COMPLETOS (TAPETE, PELÇAS E RELÓGIO) ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	3,00	Diária	2.600,00	7.800,00
ARBITRAGEM PARA BURACO, TRUCO E POKER - SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 08 (OITO) ÁRBITROS/DEALERS, COM FORNECIMENTO DE FORRO, BARALHOS NOVOS E PRÓPRIOS DE CADA JOGO PARA ATÉ 08 (OITO) EQUIPES/COMPETIDORES SIMULTÂNEOS E MARCADORES DE PONTUAÇÃO, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	Diária	3.500,00	3.500,00
ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA - SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MESAS DE NO MÍNIMO 15MM, 02 (DOIS) PLACARES DE MESA E 70M (SETENTA METROS) LINEARES DE SEPARADORES DE MESAS. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	Diária	3.200,00	6.400,00
ARBITRAGEM PARA SINUCA - SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MESA, 04 (QUATRO) TACOS, 01 (UMA) TACADEIRA E 15 (QUINZE) BOLAS NUMERADAS DE 1 A 15 ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	Diária	3.200,00	3.200,00
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 09:28:56			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS - SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 12 (DOZE) ÁRBITROS DE LUTA, COM O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PARES DE PROTETORES ELETRÔNICOS (COLETES DE TÓRAX), 03 (TRÊS) MONITORES 32" E 03 (TRÊS) NOTEBOOKS PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. INCLUSO LOCAÇÃO DE TATAME. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	UNIDADE	17.900,00	35.800,00
ARBITRAGEM PARA EVENTO DE INICIAÇÃO/INFANTIL - MÚLTIPLAS MODALIDADES - (BOLA AO CESTO, CABO DE GUERRA, FUTSAL, PETECA, QUEIMADA, ENTRE OUTRAS) SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 02 (DOIS) ÁRBITROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INICIAÇÃO (BOLA, PETECA, CABOS, ETC), PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	3,00	Diária	3.500,00	10.500,00
ARBITRAGEM PARA PETECA - SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, COM FORNECIMENTO DE POSTES MÓVEIS, PLACAR ELETRÔNICO COMPLETO (CAMPOS DE PONTOS/GOLS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONÔMETRO; COMANDO WIRELESS; VISIBILIDADE DE 100M), ALÉM DE 02 (DOIS) MÓDULOS MOSTRADORES DE 20", 01 (UMA) TENDA ARTICULADA 3MX3M, 02 (DOIS) COOLERS TÉRMICOS E FITAS DEMARCATÓRIAS DE JOGO. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	40,00	jogo	450,00	18.000,00
ARBITRAGEM PARA ESPORTES DE AREIA - (TÊNIS E PETECA DE AREIA, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS) E DESAFIOS SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 03 (TRÊS) AUXILIARES, ALÉM DE FORNECER 01 (UMA) TENDA 3M X 3M E 02 (DOIS) COOLERSTÉRMICOS. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	10,00	Diária	3.250,00	32.500,00
ARBITRAGEM PARA SKATE - (POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA SKATE, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 02 (DOIS) FISCAIS DE PROVA, 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M, 04 (QUATRO) COOLERS TÉRMICOS, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	UNIDADE	4.500,00	4.500,00
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 09:28:56			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - (POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA ATLETISMO, SENDO 02 (DOIS) COORDENADORES TÉCNICOS E 06 (SEIS) FISCAIS/SECRETÁRIOS QUE ATUARÃO EM PROVAS DE PISTA E CAMPO, COM FORNECIMENTO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA (PHOTOFINISH), 01 (UM) OPERADOR PROFISSIONAL DO EQUIPAMENTO, 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M E 04 (QUATRO) COOLERS TÉRMICOS, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	UNIDADE	12.400,00	24.800,00
ARBITRAGEM PARA CICLISMO - (POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA CICLISMO E BMX, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP E NÚMEROS DE PEITO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES ITENS: 300 (TREZENTOS) CHIPS TAGS DESCARTÁVEIS; 300 (TREZENTOS) NÚMEROS DE PEITO COM A COR E MODELO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA E ALFINETES DE SEGURANÇA; 01(UM) PÓDIO DE 03 LUGARES; 01(UM) PÓRTICO (LARGADA E CHEGADA); 01 (UM) RELÓGIO DISPLAY E 03(TRÊS) TENDAS 3M X 3M, PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	UNIDADE	10.800,00	10.800,00
ARBITRAGEM PARA CORRIDA RÚSTICA - SENDO 02 (DOIS) COORDENADORES TÉCNICOS, 5 (CINCO) FISCAIS DE PERCURSO, CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP E NÚMEROS DE PEITO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES ITENS: 1000 (MIL) CHIPS TAGS DESCARTÁVEIS; 1000 (MIL) NÚMEROS DE PEITO DE PAPEL COM A COR E MODELO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA E ALFINETES DE SEGURANÇA; 01 (UM) PÓDIO DE 03 LUGARES; 01 (UM) PÓRTICO (LARGADA E CHEGADA); 01 (UM) RELÓGIO DISPLAY E 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	4,00	Diária	20.900,00	83.600,00

Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 09:28:56			
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
STAFF DE APOIO LOGÍSTICO - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS ESPORTIVOS COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	250,00	Diária	200,00	50.000,00
STAFF DE APOIO TÉCNICO - SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A EVENTOS ESPORTIVOS COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	200,00	Diária	250,00	50.000,00
COORDENADOR ESPORTIVO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO DE EVENTOS, CERIMONIAIS, COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL OU FISCAL, APOIO E SECRETARIA DE MODALIDADES ESPORTIVAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS. DEVE SER GRADUADO OU GRADUANDO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	Diária	500,00	1.000,00
APOIO ESPORTIVO MÉDICO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOIO MÉDICO A EVENTOS ESPORTIVOS, COMPOSTO POR 1 (UM) PROFISSIONAL: SOCORRISTA, BRIGADISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA OU MASSOTERAPEUTA. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	177,00	Diária	400,00	70.800,00
REPRESENTANTE DE QUADRA/DELEGADO DE JOGO OU PROVA - COM ATRIBUIÇÕES CONFERIR DOCUMENTOS E REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO ÀS EQUIPES OU ARBITRAGEM. DEVE SER GRADUADO OU GRADUANDO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	10,00	Diária	400,00	4.000,00

João Monlevade, 14 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:59AE848D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000016/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000016/2026, Processo Administrativo nº 000062/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.218.914/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 14/08/2026 09:29:02			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - (PARTIDAS DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS). SENDO 1 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL , 2 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 1 (UM) MESÁRIO, COM USO DE RÁDIO COMUNICADORES E SPRAY DEMARCATÓRIO (QUANDO SOLICITADO), ALÉM DE FORNECIMENTO DE PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL OU ELETRÔNICA. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	50,00	jogo	945,00	47.250,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 14/08/2026 09:29:02			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL - COM HOSPEDAGEM - BASQUETE 3X3, FUTSAL, HANDEBOL, FUTEBOL SOCIETY (ADULTO) OU VOLEIBOL, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, COM FORNECIMENTO DE PLACAR ELETRÔNICO COMPLETO (CAMPOS DE PONTOS/GOLS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONÔMETRO; COMANDO WIRELESS; VISIBILIDADE DE 100M), ALÉM DE 02 (DOIS) MÓDULOS MOSTRADORES DE 24" PARA AS MODALIDADES BASQUETEBOL E BASQUETE 3X3. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	300,00	jogo	520,00	156.000,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 14/08/2026 09:29:02			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA XADREZ E DAMA - SENDO 1 (UM) COORDENADOR TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) JOGOS COMPLETOS (TAPETE, PELÇAS E RELÓGIO) ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	3,00	Diária	2.600,00	7.800,00
ARBITRAGEM PARA BURACO, TRUCO E POKER - SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 08 (OITO) ÁRBITROS/DEALERS, COM FORNECIMENTO DE FORRO, BARALHOS NOVOS E PRÓPRIOS DE CADA JOGO PARA ATÉ 08 (OITO) EQUIPES/COMPETIDORES SIMULTÂNEOS E MARCADORES DE PONTUAÇÃO, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	Diária	3.500,00	3.500,00
ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA - SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MESAS DE NO MÍNIMO 15MM, 02 (DOIS) PLACARES DE MESA E 70M (SETENTA METROS) LINEARES DE SEPARADORES DE MESAS. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE	2,00	Diária	3.200,00	6.400,00

PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.				
ARBITRAGEM PARA SINUCA - SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MESA, 04 (QUATRO) TACOS, 01 (UMA) TACADEIRA E 15 (QUINZE) BOLAS NUMERADAS DE 1 A 15 ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	Diária	3.200,00	3.200,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 14/08/2026 09:29:02			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS - SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 12 (DOZE) ÁRBITROS DE LUTA, COM O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PARES DE PROTETORES ELETRÔNICOS (COLETES DE TÓRAX), 03 (TRÊS) MONITORES 32" E 03 (TRÊS) NOTEBOOKS PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. INCLUSO LOCAÇÃO DE TATAME. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	UNIDADE	17.900,00	35.800,00
ARBITRAGEM PARA EVENTO DE INICIAÇÃO/INFANTIL - MÚLTIPLAS MODALIDADES - (BOLA AO CESTO, CABO DE GUERRA, FUTSAL, PETECA, QUEIMADA, ENTRE OUTRAS) SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 02 (DOIS) ÁRBITROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INICIAÇÃO (BOLA, PETECA, CABOS, ETC), PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	3,00	Diária	3.500,00	10.500,00
ARBITRAGEM PARA PETECA - SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, COM FORNECIMENTO DE POSTES MÓVEIS, PLACAR ELETRÔNICO COMPLETO (CAMPOS DE PONTOS/GOLS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONÔMETRO; COMANDO WIRELESS; VISIBILIDADE DE 100M), ALÉM DE 02 (DOIS) MÓDULOS MOSTRADORES DE 20", 01 (UMA) TENDA ARTICULADA 3MX3M, 02 (DOIS) COOLERS TÉRMICOS E FITAS DEMARCATÓRIAS DE JOGO. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	40,00	jogo	450,00	18.000,00
ARBITRAGEM PARA ESPORTES DE AREIA - (TÊNIS E PETECA DE AREIA, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS) E DESAFIOS SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 03 (TRÊS) AUXILIARES, ALÉM DE FORNECER 01 (UMA) TENDA 3M X 3M E 02 (DOIS) COOLERSTÉRMICOS. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	10,00	Diária	3.250,00	32.500,00
ARBITRAGEM PARA SKATE - (POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA SKATE, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 02 (DOIS) FISCAIS DE PROVA, 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M, 04 (QUATRO) COOLERS TÉRMICOS, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	UNIDADE	4.500,00	4.500,00
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 14/08/2026 09:29:02			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - (POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA ATLETISMO, SENDO 02 (DOIS) COORDENADORES TÉCNICOS E 06 (SEIS) FISCAIS/SECRETÁRIOS QUE ATUARÃO EM PROVAS DE PISTA E CAMPO, COM FORNECIMENTO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA (PHOTOFINISH), 01 (UM) OPERADOR PROFISSIONAL DO EQUIPAMENTO, 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M E 04 (QUATRO) COOLERS TÉRMICOS, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	UNIDADE	12.400,00	24.800,00
ARBITRAGEM PARA CICLISMO - (POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA CICLISMO E BMX, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP E NÚMEROS DE PEITO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES ITENS: 300 (TREZENTOS) CHIPS TAGS DESCARTÁVEIS; 300 (TREZENTOS) NÚMEROS DE PEITO COM A COR E MODELO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA E ALFINETES DE SEGURANÇA; 01(UM) PÓDIO DE 03 LUGARES; 01(UM) PÓRTICO (LARGADA E CHEGADA); 01 (UM) RELÓGIO DISPLAY E 03(TRÊS) TENDAS 3M X 3M, PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	1,00	UNIDADE	10.800,00	10.800,00
ARBITRAGEM PARA CORRIDA RÚSTICA - SENDO 02 (DOIS) COORDENADORES TÉCNICOS, 5 (CINCO) FISCAIS DE PERCURSO, CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP E NÚMEROS DE PEITO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES ITENS: 1000 (MIL) CHIPS TAGS DESCARTÁVEIS; 1000 (MIL) NÚMEROS DE PEITO DE PAPEL COM A COR E MODELO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA E ALFINETES DE SEGURANÇA; 01 (UM) PÓDIO DE 03 LUGARES; 01 (UM) PÓRTICO (LARGADA E CHEGADA); 01 (UM) RELÓGIO DISPLAY E 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	4,00	Diária	20.900,00	83.600,00
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 14/08/2026 09:29:02			
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
STAFF DE APOIO LOGÍSTICO - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS ESPORTIVOS COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	250,00	Diária	200,00	50.000,00
STAFF DE APOIO TÉCNICO - SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A EVENTOS ESPORTIVOS COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	200,00	Diária	250,00	50.000,00
COORDENADOR ESPORTIVO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO DE EVENTOS, CERIMONIAIS, COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL OU FISCAL, APOIO E SECRETARIA DE MODALIDADES ESPORTIVAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS. DEVE SER GRADUADO OU GRADUANDO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	2,00	Diária	500,00	1.000,00
APOIO ESPORTIVO MÉDICO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOIO MÉDICO A EVENTOS ESPORTIVOS, COMPOSTO POR 1 (UM) PROFISSIONAL: SOCORRISTA, BRIGADISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA OU MASSOTERAPEUTA. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	177,00	Diária	400,00	70.800,00
REPRESENTANTE DE QUADRA/DELEGADO DE JOGO OU PROVA - COM ATRIBUIÇÕES CONFERIR DOCUMENTOS E REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO ÀS EQUIPES OU ARBITRAGEM. DEVE SER GRADUADO OU GRADUANDO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	10,00	Diária	400,00	4.000,00

João Monlevade, 14 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C17FD9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 32/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Objeto e origem do recurso: Retirada de 02 caixas d'água antigas e instalação completa de 03 novas caixas d'água com as ligações e conexões hidráulicas correspondentes. Construção de um armário em alvenaria, idêntico ao modelo existente no local. Instalação de porta em armação de alumínio com acabamento em acrílico, sobre o vão do armário construído. Montagem e instalação de estrutura metálica levem para fins de cobertura. Instalação de câmeras de monitoramento, internas e externas, incluindo material e mão de obra inclusos. Cinco mesas para as salas de aula, produzidas na madeira peroba rosa c/ 03 gavetas. Um armário em MDF branco. Dois bancos em MDF com pés de ferro. Três prateleiras em MDF branco. Aquisição de material escolar e tatames para o piso. Recurso proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Vigência: 17/08/2026 até 31/12/2026

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	10	02	12	365	0001	2337	335043	349

Data da assinatura: 17/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,LÚCIA LOPES HORTA -Gestora da Parceria eANTÔNIO CARLOS FERNANDES -Presidente do Centro de Educação e Promoção Social

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:49C6B1AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 33/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE TEBAS – AGROPETE.

Objeto e origem do recurso: Realização do XLIV Concurso Leiteiro do Distrito de Tebas, fortalecendo a pecuária leiteira, valorizando os produtores rurais, incentivando o desenvolvimento econômico local, promovendo a integração entre a população urbana e rural e fomentando a cultura e o turismo no Distrito de Tebas.Recurso financeiro proveniente da Lei Municipal n.º 4.953, de 13 de maio de 2026.

Vigência: 17/08/2026 até 30/09/2026

Valor: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	17	02	20	122	0001	2012	335041	1153

Data da assinatura: 12/08/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,RAFAEL LACERDA JUNQUEIRA -Gestor da Parceria eODÉZIO EVANGELISTA DA SILVA -Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE TEBAS - AGROPETE

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:22AFEFE2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 35/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE TEBAS – AGROPETE.

Objeto e origem do recurso: Realização do XLIV Concurso Leiteiro do Distrito de Tebas, fortalecendo a pecuária leiteira, valorizando os produtores rurais, incentivando o desenvolvimento econômico local, promovendo a integração entre a população urbana e rural e fomentando a cultura e o turismo no Distrito de Tebas.Recurso financeiro proveniente de emenda impositiva n.º 15/2026 (R$25.000,00) do vereador Waldair Barbosa Costa.

Vigência: 17/08/2026 até 30/09/2026

Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	17	02	20	608	0021	2878	335041	1173

Data da assinatura: 12/08/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,RAFAEL LACERDA JUNQUEIRA -Gestor da Parceria eODÉZIO EVANGELISTA DA SILVA -Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE TEBAS - AGROPETE

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2E61A85E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 34/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA - APIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA - APIL**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.977 de 05 de agosto de 2026.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/09/2026 a 07/09/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da "36ª Edição da Feira da Paz – Feira do Artesanato" de Leopoldina, a ser realizada nos dias 3 a 7 de setembro de 2026, no Parque de Exposições do Município de Leopoldina/MG.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

5. Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	20	01	13	122	0001	2349	335041	1532

Leopoldina, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D8688333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.380, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7294 Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 11/06/2025

DECRETO Nº 14380, de 7 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319092000000000000.15010000099	65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339039000000000000.15010000099	65.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319092000000000000.15010000099	400.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1068.3449051000000000000.15010000099	400.000,00

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 7 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0841334E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA EQUIPARADA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - **DETENTORA: B W COFFE LTDA – CNPJ Nº 51.180.559/0001-81 -** VALOR TOTAL R$ 32.980,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026 – VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 17/07/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Cód.	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	124005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. O produto deverá possuir selo de pureza e qualidade emitido pela ABIC e/ou apresentação laudo emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/REBLAS ou acreditados pelo MAPA.	PCT	2.000	R$ 16,49	R$ 32.980,00
Total do Lote:					R$ 32.980,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2100680F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE AMBOS NA PLATAFORMA WEB, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE AOS SOFTWARES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS E MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DEMSUR – **CONTRATADA: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, CNPJ Nº 04.225.153/0001-98 -** VALOR TOTAL: R$ 284.402,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS). - DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026 – VIGÊNCIA: 14/08/2026 A 14/08/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM A OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS. (ENCARGO INICIAL)	UNIDADE	1	R$1,00	R$1,00
2	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO. (ENCARGO INICIAL)	UNIDADE	1	R$1,00	R$1,00
3	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 13 LICENÇAS PARA CAMPO, 13 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 13 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
4	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 22 LICENÇAS PARA CAMPO, 22 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	12	R$ 10.700,00	R$ 128.400,00
Total do Lote					R$ 284.402,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8103BEB2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 011/2026 - CISAB/ZM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Para os fins legais, considerando o processo licitatório 007/2026, modalidade de licitação Pregão Eletrônico 005/2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 066/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, ao qual o DEMSUR figurou como órgão participante;
Considerando que o Setor de Licitações realizou os atos administrativos necessários para a formalização interna do procedimento de compra compartilhada;
Considerando a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo contador da autarquia;
Considerando que a aquisição de Reagentes e Vidrarias é demanda contínua e importante da autarquia, conforme solicitação do Bioquímico do Setor de Controle de Qualidade da Água;
Considerando que a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 066/2026 enviou toda a documentação exigida em item 09 do Edital do Pregão Eletrônico 005/2026, devidamente conferida pela Agente de Contratação.
Eu, Patrici de Paula Coelho Pedrosa, Diretora Geral do DEMSUR, RESOLVO AUTORIZAR a formalização do instrumento contratual para execução dos serviços objeto do procedimento licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: CNPJ: 00.377.455/0001-20, com sede na Rua Victorino, 207 - Jardim Mutinga – Barueri/SP – CEP 06.463-29, com valor total de R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Lote 88 do Edital Convocatório				
Descrição	**Quant. Licitada**	**Quant. Aderida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SISTEMA SUBSTRATO ENZIMÁTICO para determinação de coliformes totais e E. coli em amostras de água, com as seguintes características: Constituído pelos substratos ONPG-MUG com resultados confirmativos para a presença de coliformes totais (pelo desenvolvimento de coloração amarela) e E.Coli. (pela observação de fluorescência) em 24 horas; KIT Disponibilizado em pó e em doses unitárias com quantidade suficiente para análise de 100 mL de amostra; Possibilidade de análise quantitativa em cartelas Quanti-Tray ou equivalente; Metodologia de acordo com SMEWW; KIT com 200 unidades; Validade de 8 meses no ato da entrega. Acompanha: Tubo comparador colorimétrico com capacidade aproximada de 100 mL de solução amarelo fluorescente com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. De acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos nesta Portaria devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: SMEWW; APHA, AWWA, WEF; USEPA e ISO; Para este item, a licitante deverá apresentar, no dia do certame, juntamente com a proposta, documento comprobatório de que o produto ofertado utiliza para a determinação dos parâmetros, metodologias analíticas que atendam à alguma das normas nacionais ou internacionais mais recentes. A fim de comprovar que o produto é aprovado para uso em cartelas Quanti-Tray ou equivalente, a licitante deverá apresentar, no dia do certame, documento comprobatório de que o produto apresenta resultados satisfatórios quando utilizado juntamente com as cartelas.	252	**50**	**R$ 1.139,00**	**R$ 56.950,00**

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 13 de agosto de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:7C47A617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2026

Abertura de Inscrições para Contratação Temporária de excepcional interesse público, de pessoal para compor as equipes multiprofissionais da Saúde Mental - Centros de Atenção Psicossocial -CAPS I, CAPS IJ e CAPS AD III.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2479, de 28 de setembro de 2021, e considerando a necessidade de implantação e funcionamento Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e complementação das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil (CAPS I e CAPS IJ), torna Público a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Objeto: O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção e contratação por tempo determinado de profissionais para compor a equipe multiprofissional do Caps AD III (24 horas) e complementação das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil (CAPS I e CAPS IJ), garantindo acolhimento e cuidado integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
1.2. Regime de Contratação: As contratações serão realizadas por tempo determinado, sob o regime administrativo, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.479/2021, não gerando vínculo de natureza efetiva com a Administração Pública Municipal, nem direito à estabilidade.
1.3. Prazo de Validade: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrado o excepcional interesse público.
1.4. Prazo do Contrato: O contrato de trabalho temporário terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de emergência persista e o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 4º, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.479/2021.

2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO ESTIMADA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES.

	Carga Horaria Semanal	Totais de vagas no processo seletivo			Remuneração estimada	Requisitos para Contratação
		Totais	gerais	Reserva PCD		
Faxineiro	40h/s	06	05	01	R$1.672,85	Nível Fundamental
Cuidador (a) social	40h/s	04	04	-	R$2.016,61	Nível Médio; Experiencia e atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.
Monitor (a) oficinas-CAPS	40h/s	05	04	01	R$2.016,61	Nível Médio.; Habilidades manuais: Bordados, crochês e pinturas em geral.
Auxiliar de cuidador social	12/36	03	03	_	R$1.672,85	Nível Fundamental

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• **Monitor de Oficinas CAPS:** Conduzir oficinas terapêuticas; desenvolver atividades de geração de renda; estimular autonomia; atuar conforme Projeto Terapêutico Singular (PTS); registrar evolução em prontuário; atuar e apoiar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);

• **Cuidador Social:** Apoiar reinserção social; realizar busca ativa; desenvolver atividades culturais e sociais; apoiar usuários em atividades de vida diária; participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS);

• **Auxiliar de Cuidador Social:** Apoiar acolhimento diurno e noturno; auxiliar organização da convivência; apoiar atividades coletivas; garantir segurança e apoio aos usuários;

• **Faxineiro:** Realizar limpeza e higienização conforme normas sanitárias; executar serviços de copa, cozinha e lavanderia; controlar materiais de consumo; separar resíduos conforme normas de biossegurança; apoiar logística interna; zelar pela conservação do ambiente terapêutico.

4. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Período e Forma: As inscrições serão realizadas no período de **04 de agosto 2.026** a **21 de agosto 2.026**, em dias úteis, no horário de **12h:30m às 16h:30m**, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Av. Otávio Carneiro, 1.102, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.
3.2. Documentação Exigida: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em original e cópia simples, os seguintes documentos: **a)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). **b)** Comprovante de residência **c)** Comprovante de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração/atestado de experiência, **d).** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, **e)** Curriculum Vitae atualizado. **f)** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral. **g)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino. **h)** Uma foto 3x4 recente. **i)** Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal, com comprovação da compatibilidade de horários, se for o caso. j**)** Declaração de que não possui antecedentes criminais.
3.3. Taxa de Inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
3.4. Atendimento Especial: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da etapa de avaliação deverá indicar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico comprobatório, conforme legislação vigente.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.
4.1. Etapas: O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Etapa	Caráter	Peso
I - Análise Curricular e de Documentos	Eliminatório e Classificatório	50%
II - Entrevista	Classificatório	50%

4.2. Análise Curricular e de Documentos (Etapa I):

4.2.1. Será realizada a verificação e análise da documentação apresentada no ato da inscrição, bem como a avaliação da experiência profissional e formação dos candidatos, conforme os requisitos e pontuações a seguir:

Experiência Profissional (Máx. 25 pontos)			
Critérios	**Pontos por ano**	**Pontuação máxima**	**Descrição**
Experiência na função para qual concorre	2 pontos/ano	até 10 pontos	Considera tempo total de atuação profissional em funções relacionadas (mesmo que não sejam diretamente em CAPS ou RAPS).
Experiência Específica (CAPS ou RAPS)	3 pontos/ano	até 15 pontos	Considera apenas atividades diretamente ligadas a CAPS ou RAPS, comprovadas por documentos ou registros.

Cursos de Qualificação- será considerado a maior somatória de cargas horárias (Máx. 25 pontos)	
Carga horária comprovada	**Pontuação**
Até 20 horas	1 ponto
21 a 40 horas	2 pontos
41 a 80 horas	5 pontos
81 a 120 horas	7 pontos
Acima de 120 horas	10 pontos

4.2.2. Serão considerados eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 3.2 ou que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos na Análise Curricular.
4.2.3 Serão aceitos apenas certificados de cursos de capacitação relacionados às atribuições da função pretendida, bem como às políticas públicas e áreas afins, tais como: Sistema Único de Saúde (SUS), Saúde Mental, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Redução de Danos, Primeiros Socorros, Humanização da Atenção à Saúde, Direitos Humanos, Cuidados a pessoas com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas, Cuidador Social, Monitoria de Oficinas, Segurança do Paciente, Trabalho em Equipe, Comunicação, Oficinas Terapêuticas e atividades relacionadas à arte, música, artesanato, horticultura e geração de renda, estas últimas especialmente para o cargo de Monitor de Oficinas.
4.3. Entrevista (Etapa II): 4.3.1. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos) serão convocados para a Etapa II (Entrevista), no período de **31 de agosto de 2.026 a 03 de setembro de 2026**. A entrevista terá caráter classificatório e será realizada por banca examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3.2. A entrevista avaliará os seguintes aspectos:

Critério de Pontuação	**Pontuação máxima**
Habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal.	Pontuação máxima 10 pontos
Trabalho em equipe e proatividade.	Pontuação máxima 10 pontos
Conhecimento sobre os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Redução de Danos e RAPS.	Pontuação máxima 20 pontos
Conhecimento sobre as atribuições da função e resolução de situações-problema hipotéticas relacionadas à função.	Pontuação máxima 5 pontos
Disponibilidade para escalas, plantões e trabalho em equipe	Pontuação máxima 5 pontos

4.3.3. A pontuação da entrevista será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 30 pontos na entrevista.
4.4. Classificação Final: 4.4.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória das pontuações da Etapa I (peso 50%) e Etapa II (peso 50%).
4.4.2. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Obtiver maior pontuação na Etapa II (Entrevista).
c) Tiver maior pontuação na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos).
d) Tiver maior tempo de experiência comprovada na função.
e) Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público.

5. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO.
5.1. Divulgação dos Resultados: Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirapora, no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapora, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município (www.pirapora.mg.gov.br).
5.2. Prazos para Recursos: Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados provisórios, no prazo de 24horas após a divulgação, devidamente fundamentado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. Divulgação do Resultado Final após recurso: O Resultado definitivo será divulgado dia **11 de setembro de 2.026.**
5.4. Convocação: Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, em ordem rigorosa de classificação final, para apresentação da documentação comprobatória e assinatura do contrato.
5.5. Desistência: O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e irrevogável, sendo convocado o próximo candidato da lista.

6. DA CONTRATAÇÃO.
6.1. Requisitos para Contratação: Além dos requisitos para inscrição, o candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos originais para conferência e cópias (se ainda não entregues), e atender aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
d) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional emitido pela equipe médica municipal do trabalho.
e) Não ter sido demitido a bem do serviço público.
6.2. Regime Jurídico: A contratação será sob o regime jurídico-administrativo, por tempo determinado.
6.3. Remuneração e Benefícios: A remuneração será a constante no item 2.1 deste Edital, acrescida dos benefícios previstos em lei e normas municipais para os contratados temporários.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Este Processo Seletivo Simplificado poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de força maior, conveniência administrativa ou por decisão judicial, sem que isso gere direito a indenização ou recurso de qualquer natureza aos candidatos.
7.6. Fazem parte integrante deste Edital os anexos: I - Formulário de Inscrição e II - Cronograma

Pirapora/MG 03 de agosto de 2026.

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS DORIVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Anexo I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2.026
FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº:

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Cargo Pretendido:		
Nome completo:		**Data de nasc.:**
Identidade:	**Naturalidade:**	**Nacionalidade:**
CPF:	**Estado civil:**	**Sexo:**

ENDEREÇO	**Rua/Av:**	
Nº/Complemento:		**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefones:**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

---_____

Via do Município

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 CANDIDATO *(PREENCHER* COM LETRA DE FORMA)

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	**CPF:**	**Tel.:**
Cargo pretendido:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Anexo II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS N° 03/2026

CRONOGRAMA

SITUAÇÕES	**PRAZO**
PUBLICAÇÃO EDITAL	03 / 08 / 2.026
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	04 / 08 / 2026 a 21 / 08 / 2026 **(** dias úteis, no horário de **12h:30m às 16h:30m)**
CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES	24 / 08 / 2026 a 27/08 / 2026
ENTREVISTAS DOS CANDITADOS.	31 / 08 / 2026 a 03 / 09 / 2026
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	07 / 09 / 2026
RECURSO DO RESULTADO	08/09/2026 a 09 / 09 / 2026
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	11 / 09 / 2026
HOMOLOGAÇÃO	16 / 09 / 2026

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3C6D53B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 28/07/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Rua Cento e Oito, n° 734, bairro Brasília, CEP: 38.360-000; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19,** sediada em FRUTAL-MG, na Rua Loguinhos Batista de Queiroz, n° 1.150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-184; **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.243.318/0001-92,** sediada em ITUMBIARA-GO, na Av. Caio Barcelos Silveira, n° 57, bairro Dom Veloso, CEP: 75.535-767; **HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 36.447.719/0001-12**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua Professor Nelson de Sena, n° 108, bairro Aeroporto, CEP: 31.270-660; **M. A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 15.433.052/0001-29**, sediada em UBERLÂNDIA-MG, na Av. Maranhão, n° 220, bairro Brasil, CEP: 38.400-738; **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38**, sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na Rua Nicodemos Parreira, n° 279, bairro Petrópolis, CEP: 38.475-000; **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.240.575/0001-56**, sediada em PATOS DE MINAS-MG, na Rua Itabirito, n° 200, bairro Distrito Industrial II, CEP: 38.706-740; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.811.487/0001-71**, sediada em ERECHIM-RS, na Rua Raimundo Capeletti, n° 42, bairro Linho, CEP: 99.700-000; **NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.015.846/0001-11**, sediada em CÁSSIA-MG, na Travessa Esperança, n° 45, bairro Distrito Industrial, CEP: 37.980-000; **SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 41.818.239/0001-50**, sediada em UBERLÂNDIA-MG, na Rua Piauí, n° 1.729, sala 01, bairro Brasil,
CEP: 38.405-317; **UBERCOM COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.850.682/0001-85,** sediada em UBERABA-MG, na Rua São João, n° 471, 463 e 479, bairro Parque São Geraldo, CEP: 38.031-100 e **WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.840.655/0001-73,** sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua São Caetano, n° 73, bairro São Francisco, CEP: 31.255-056, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** vencedora para os itens de **n° 13, 17, 18, 39, 42 e 43,** perfazendo o valor total de **R$ 286.507,80 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
13	120	UN	Cesto de lixo, capacidade para 60 litros, com tampa, produto confeccionado em plástico resistente, com alças laterais para locomoção. Lixeira/Coletor de Resíduos 60 Litros Capacidade: Mínima de 60 litros. Material: Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) virgem, garantindo resistência ao impacto e raios UV (ideal para ambientes internos e externos). Estrutura: Injetado, material lavável, higiênico, com cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização. Tampa: Tipo basculante (vai-vem) articulada ao corpo, com sistema de vedação que evita a dispersão de odores e entrada de insetos. Formato: Retangular ou redondo. Dimensões Aproximadas: Largura/Comprimento entre 38cm e 40cm, Altura entre 69cm e 72cm. Cor: CINZA Peso: Aproximadamente 2,2 kg a 2,5 kg (resistente).	Jaguar/ 60L. Com tampa	R$ 59,70	R$ 7.164,00
17	7.000	PC	Copo plástico descartável para café, de polipropileno, atóxico, capacidade 50ml, peso mínimo unitário de 0,75gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002. Material: PP (Polipropileno) (mais flexível e resistente à fratura) ou HIPS/PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) (mais rígido e firme). Temperatura: Suporta líquidos quentes (idealmente resistente até 100°C). Espessura: Copos de parede reforçada, indicados para "uso intenso" ou "premium". Capacidade: 50ml (padrão cafézinho). Cor/Aspecto: Geralmente leitoso (PP) ou branco/cristal (PS), com superfície brilhante e sem deformações nas bordas. Qualidade: Deve atender às normas da ABNT para embalagens plásticas descartáveis (especialmente se for PP). Diferencial de "Forte": Não dobra facilmente ao segurar, resistente a fadiga (não trinca ao apertar) e firme ao toque	Kerocopo	R$ 2,80	R$ 19.600,00
18	22.500	PC	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo unitário de 2,20gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades.Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002. Material: Produzidos principalmente em Polipropileno (PP), que oferece maior durabilidade, flexibilidade e resistência térmica, sendo mais difícil de rachar que o PS comum. Estrutura: Modelo "Super Premium" ou "Encorpado", oferecendo maior segurança e rigidez ao manusear. Segurança: 100% atóxicos e higiênicos, com fabricação que evita contato manual direto. Normas: Atendem à norma ABNT NBR 14.865, garantindo requisitos de resistência e qualidade. Versatilidade: Adequados para bebidas quentes (alguns modelos PP) ou frias, ideais para empresas, eventos e uso diário. Dimensões Comuns: Diâmetro da boca de aproximadamente 69-70mm, diâmetro da base 44-45mm e altura cerca de 78-80mm	Ecocoppo	R$ 5,17	R$ 116.325,00
39	10.000	UN	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO confeccionado com 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, gofrado, picotado, neutro e macio. Embalagem contendo 12 rolos, com o produto atendendo às normas técnicas de licitação. Produto: Papel Higiênico Folha Dupla (Tipo: Max/Premium) Composição: 100% Fibras Celulósicas Virgens Folha: Dupla (intercaladas/coladas) Metragem: 60 metros por rolo Dimensões: Aproximadamente 10 cm de largura Acabamento: Gofrado (textura) e picotado Cor: Branca. Fragrância: Neutra Apresentação: Pacote com 12 ROLOS Diferenciais: Maciez superior, rápida absorção, alta resistência MARCA / REFERÊNCIAS: Mili Max Neve Alveflor Nobre	Paloma/ 12 Rolos	R$ 11,93	R$ 119.300,00
42	5.200	PC	Papel toalha, branco com folhas duplas, embalagem contendo 2 rolos com 60 toalhas de 19 x 22 cm cada, de boa qualidade. MARCA DE REFERENCIA: SNOB BOB SKALA	Santepel	R$ 4,50	R$ 23.400,00
43	120	UN	Pá coletora de lixo em metal galvanizado e cabo longo de madeira	Coafacil	R$ 5,99	R$ 718,80

VALOR TOTAL:	**R$ 286.507,80**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 06, 09, 11, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 64, 65 e 66** perfazendo o valor total de **R$ 724.082,30 (setecentos e vinte e quatro mil oitenta e dois reais e trinta centavos).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
01	6.000	UN	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 2 LITROS, Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto e água. Aspecto líquido límpido, cor levemente amarelada e odor característico. Produto com ação bactericida, alvejante e desinfetante de uso geral Com amplo espectro bactericida contra as principais bacterias: Salmonella choleraesuis Staphylococcus aureus Pseudomonas aeruginosa Escherichia coli Klebsiella pneumoniae EMBALAGEM DE 2 LITROS Deve ser de polietileno de alta densidade, opaca (para proteger da luz), resistente a empilhamento e com tampa de segurança rosqueável. Rotulagem: Deve conter nome do fabricante, CNPJ, data de fabricação, lote, prazo de validade (mínimo de 6 meses no ato da entrega) e instruções de uso. Certificação: Exigir obrigatoriamente o Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERENCIAS (TUFF, QBOA E YPE) APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Flops	R$ 4,69	R$ 28.140,00
02	1.000	UN	AGUA SANITÁRIA Apresentação: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, resistente, com alça e tampa de vedação segura. Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio estabilizada, podendo conter hidróxido de sódio e cloreto de sódio. Características Físico-Químicas: Teor de Cloro Ativo: Entre 2,0% e 2,5% p/p (peso por peso). Aspecto: Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado. pH (puro): Entre 11,5 e 12,5. Ação: Bactericida, germicida e alvejante para uso geral (desinfecção de superfícies, ralos e lavagem de roupas Com amplo espectro bactericida contra as principais bacterias: Salmonella choleraesuis Staphylococcus aureus Pseudomonas aeruginosa Escherichia coli Klebsiella pneumoniae Registro/Notificação: O produto deve estar obrigatoriamente registrado ou notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade: Prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses no momento da entrega. Rotulagem: O rótulo deve conter obrigatoriamente: Nome do fabricante, CNPJ, endereço e telefone do SAC. Número do lote e data de fabricação. Composição química e instruções de uso. Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Nome do técnico responsável e seu respectivo conselho (CRQ) MARCA DE REFERENCIA (TUFF, QBOA E YPE) APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Flops	R$ 11,70	R$ 11.700,00
06	400	UN	Amaciante para todos os tipos de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragância suave, embalagem de 5 litros. Fórmula com agentes tensoativos que amacia, hidrata e protege fibras naturais/sintéticas. Ação antistática, perfume duradouro, biodegradável. Ideal para lavanderias (residenciais/industriais) e tecidos em geral. Produto registrado na ANVISA. Produto: Amaciante de Roupas Concentrado/Plus. Embalagem: Bombona/galão de 5 Litros, resistente e vedada. Características Técnicas: Produto biodegradável, com formulação equilibrada para amaciamento de tecidos (algodão, sintéticos), com ação antistática (fácil passar) e perfumação intensa e duradoura (ex: versões Azul, Aloe Vera ou similar). Finalidade: Ideal para lavanderias hoteleiras, hospitalares e uso geral. Validade: Mínima de 24 a 36 meses a partir da data de fabricação. Registro/Notificação: Produto obrigatoriamente registrado/notificado na ANVISA/Ministério da Saúde Marca Referência: Tuff CONCENTRADO , Ypê Concentrado APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Agudim	R$ 16,60	R$ 6.640,00
09	1.200	UN	Cera liquida incolor para piso, embalagem contendo 2000 ml, de boa qualidade. Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido opaco. Cor: Amarela, Incolor. pH (tal qual): 8,0 – 10,0. Odor: Perfumado. Teor de Sólidos Não Voláteis: 2,5 – 3,5% MARCA DE REFERENCIA POLYLAR, Start Química Tróppel APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Polylar	R$ 14,75	R$ 17.700,00
11	504	UN	Cera líquida para piso, cor vermelha, embalagem contendo 2000 ml, de boa qualidade. Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, corante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido opaco Cor: VERMELHA pH (tal qual): 8,0 – 10,0. Odor: Perfumado Teor de Sólidos Não Voláteis: 2,5 – 3,5% MARCA DE REFERENCIA: Brilho Fácil (Casa KM), POLYLAR E INGLESA APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Polylar	R$ 13,20	R$ 6.652,80
14	300	UN	Cesto para lixo, de plástico, redondo, telado, sem tampa, capacidade para 10 litros, resistente, de boa qualidade.	Plaslider	R$ 3,55	R$ 1.065,00
15	300	BD	Cloro granulado em embalagem contendo 10 kg, para manutenção em piscina de azuleijo. CLORO GRANULADO Hipoclorito de Cálcio 65% 10 KG. Especificações Técnicas: Produto: Cloro granulado para tratamento de água de piscinas (alvenaria/azulejo, fibra e vinil). Princípio Ativo: Hipoclorito de Cálcio. Concentração/Teor de Cloro Ativo: Mínimo de 65% p/p (peso/peso). Aspecto Físico: Pó branco granulado, de fácil dissolução, com odor característico de cloro. Ação: Bactericida, algicida e oxidante de matéria orgânica. Embalagem: Balde plástico reforçado e lacrado, contendo 10 kg líquido. Registro: Produto com registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA. Exigências de Qualidade e Segurança: Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação (ou garantir 80% de vida útil no momento da entrega). Rotulagem: A embalagem deve conter rótulo original com informações claras: nome do fabricante, CNPJ, responsável técnico, número do registro na ANVISA, composição química, instruções de uso, precauções e data de fabricação/validade. Baixo teor de insolúveis: O produto deve garantir baixa turbidez após aplicação. Condições de Entrega: O produto deve ser entregue em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou vazamentos. Substância química ativa: hipoclorito de cálcio; Porcentagem de no mínimo 65 - 70%; Aparência: granulado; temperatura de decomposição: 170ºc; Cor: branco gelo; Peso molecular: 143 (ingrediente ativo); Fórmula: Ca(ClO)2; Ação química: oxidante. REGISTRO ANVISA MARCA DE REFERENCIA HTH, Genco e KeepClor OU SIMILAR APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Acqua Pool	R$ 179,00	R$ 53.700,00
22	14.500	UN	Desinfetante líquido, essência de lavanda, acondicionado em frasco plástico de 2000 ml, de boa qualidade com registro na anvisa. Cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, filtro solar, sequestrante, solvente,conservante, corante, opacificante, fragrância e veículo. pH (tal qual): 5,0 – 10,0 Aparência: Odor: Perfumado LAVANDA. Cor: Possui satisfatória ação bactericida frente as cepas Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus; Deixa sua casa limpa e com um agradável perfume; Produto biodegradável MARCA DE REFERENCIA AZULIM, Ypê , Urca APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Agudim	R$ 4,42	R$ 64.090,00
23	50	UN	DETERGENTE líquido neutro, concentrado, de alto poder de limpeza, desengordurante e desengraxante. Indicado para a lavagem manual de louças, talheres, panelas, superfícies laváveis, pisos, paredes e utensílios em geral. Aspecto Físico: Líquido límpido ou levemente viscoso, biodegradável. pH: Neutro (entre 6,5 a 7,5). Aparência: Líquido límpido (ou conforme amostra). Embalagem: Bombona/Galão plástico resistente, contendo 5 litros. embalagem deve conter internamente dados de identificação, procedência, composição, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Exigências Adicionais: Registro ou notificação na ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA MARCAS DE REFERENCIA Argus, limpol OU SIMILAR	Agudim	R$ 18,75	R$ 937,50
24	21.500	UN	Detergente liquido lava louças, embalagem contendo 500 ml de boa qualidade. líquido, neutro e biodegradável, com alto poder desengordurante e rendimento, ideal para uso doméstico e profissional. Sua fórmula com glicerina é testada dermatologicamente, não agride as mãos, possui pH 5,5 – 8,0 e é indicado para louças, talheres, panelas e superfícies variadas Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Marca/Referência: Limpol (ou	Polylar	R$ 1,32	R$ 28.380,00

			equivalente técnico de qualidade superior). Aspecto/Cor: Líquido viscoso, de cor neutra/amarelada. Características: Neutro, glicerinado, biodegradável, testado dermatologicamente. Composição Ativa: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessantes, conservantes, corante, fragrância e água. Ação: Alto poder de limpeza e remoção de sujeiras/gorduras. Embalagem: Frasco plástico contendo 500ml Finalidade: Limpeza manual de louças, talheres, panelas e superfícies (metais, plásticos, vidros) APREENTAR FICHA TÉCNICA MARCAS DE REFERENCIA: LIMPOL, Ypê, MINUANO			
25	11.000	UN	Detergente líquido multi-uso embalagem contendo 500 ml de boa qualidade. Limpador Multiuso, aroma Original, pronto uso, embalagem 500ml. Versão Tradicional: Álcool etílico, álcool etoxilado, óxido de lauramina,óxido de miristamina / óxido de miristil dimetil amina, aditivo,alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância, sequestrante, solvente e veículo. APRESENTAÇÃO: Caixa com 12 frascos de 500ml cada (total 6 Litros/caixa). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO Tipo: Limpador multiuso de uso geral, líquido. Fragrância: Original (suave/neutra). Composição Ativa: Ácido Sulfônico, tensoativo não iônico, coadjuvante, fragrância, corante e água. pH (tal qual): 9,0 – 11,4. Aparência: Líquido (cor/aspecto conforme padrão original do fabricante). MARCA DE REFERENCIA AZULIM Ypê OU CIF APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Azulim	R$ 3,05	R$ 33.550,00
26	400	UN	Escova para vaso sanitário, em polipropileno, com suporte. Durabilidade Superior: Produzida em polipropileno de alta qualidade, garantindo um produto sólido, resistente a impactos e que não quebra com facilidade. Limpeza Eficaz e Higiênica: Cerdas resistentes projetadas para remover manchas e sujeira com facilidade, sem danificar a cerâmica. Design Compacto e Higiênico: O suporte fechado (ou com tampa) esconde a escova e evita o contato direto, além de dispor de um sistema que facilita a secagem e evita o acúmulo de água. Design Clean: Minimalista e funcional, adapta-se facilmente a qualquer decoração de lavabo ou banheiro. Produto BPA FREE: Seguro e livre de materiais tóxicos. Especificações Técnicas: Material: Polipropileno (PP) de alta resistência. Cerdas: Nylon/PET rígidas, ideais para limpeza profunda. Dimensões: Aproximadamente 35cm (altura total) x 10cm (diâmetro) - compacta e ergonômica.	Brubalar	R$ 8,49	R$ 3.396,00
29	10.000	UN	Esponja para lavar louças, dupla face, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, composta de espuma de poliuretano de fibra sintética com material abrasivo de boa qualidade.Esponja de aço Esponja de aço Esponja de limpeza multiuso dupla face, constituída por duas camadas distintas: uma face de fibra sintética abrasiva (para limpeza pesada/sujeiras difíceis) e uma face de espuma de poliuretano de alta densidade (para limpeza delicada/sujeiras leves). Características Técnicas: Formato: Retangular ou Anatômico (facilita o manuseio). Composição: Fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano com agente antibacteriano/antimicrobiano (que inibe a proliferação de bactérias na esponja). Dimensões Mínimas: Aproximadamente 100 mm x 70 mm x 20 mm (comprimento x largura x espessura). Cor: Amarela (espuma) e Verde (fibra) ou similar de padrão de mercado. Uso: Ideal para lavagem de louças, panelas, talheres, vidros e superfícies variadas. Alta durabilidade: Resistente à abrasão. A embalagem deve ser plástica, transparente e resistente, garantindo a integridade do produto. Deve conter externamente: identificação do fabricante, marca, composição, data de fabricação, informações de validade e instruções de uso. Validade: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou, no mínimo, 30 meses a partir da fabricação (padrão de mercado). Qualidade: Produto deve apresentar alta performance, sendo ideal para uso profissional em cozinhas industriais, restaurantes e limpeza geral. MARCA DE REFERENCIA 3M SCOTCH OU Bettanin (Esfrebom), Ypê, ou similar de qualidade igual ou superior. Apresentação e Embalagem: Pacote com 10 unidades	Limpus	R$ 0,56	R$ 5.600,00
33	400	CX	Fósforo embalagem contendo 10 caixas, de boa qualidade.	Gaboardi	R$ 3,70	R$ 1.480,00
34	300	UN	Isqueiro colorido, que acende no mínimo 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Bic	R$ 4,45	R$ 1.335,00
35	600	UN	Limpa vidro 500ml pH (tal qual): 3,0 – 7,0 Aparência: Líquido Cor: Azul. Odor: Perfumado COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, álcool laurílico etoxilado, álcool lauríllico propoxilado, nonilfenol etoxilado, aditivo, conservante, agente de controle de pH, fragrância, corante e veículo. Spray 500mL: Gire o bico do gatilho para a posição ON. MARCA DE REFERENCIA AZULIM Brilux (Cristalino) Limpol: APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Start	R$ 4,30	R$ 2.580,00
37	2.500	UN	Pano de prato, 100% algodão, liso, com tamanho mínimo de 70 x 35 cm.	Gallo	R$ 2,52	R$ 6.300,00
44	600	UN	Rodo para piso, medindo 40 cm, base em polipropileno, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira com encaixe rosqueado, revestido em plástico.	Nitta	R$ 6,00	R$ 3.600,00
45	800	UN	Rodo para piso, medindo 60 cm, base em polipropileno, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira com encaixe rosqueado, revestido em plástico.	Nitta	R$ 8,10	R$ 6.480,00
46	600	UN	Rodo para piso, medindo 90 cm, confeccionado em aluminio, com reforço na base, com borracha, cabo fixo em aluminio.	Rodobem	R$ 30,95	R$ 18.570,00
47	1.500	GL	Sabonete liquido, perolado, cremoso, fragrância erva doce; ph 5,5 a 6,5; para higiene das mãos; galão de 5 lts; com registro na Anvisa. MARCA DE REFERENCIA Start (Linha Only Beauty/Pro Valência Spartan) APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Premisse	R$ 26,90	R$ 40.350,00
49	3.200	UN	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas.SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO Sabão em barra glicerinado, cor amarela, tipo neutro (multiúso). Composição à base de sais de ácidos graxos, glicerina, alcalinizantes, estabilizantes e corantes, garantindo alto poder de limpeza, espuma consistente e baixa agressividade à pele. Peso de cada barra: 200 gramas. Apresentação: Embalagem plástica tipo pacote (fardo) contendo 05 unidades (barras) de 200g. Peso total por pacote: 1 kg (mínimo). Embalagem: Deve ser resistente, contendo externamente, de forma legível: identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Qualidade: Primeira qualidade, de consistência firme, que não se dissolva rapidamente com o uso (baixa taxa de desgaste). Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA: A obrigatoriedade do registro/notificação é fundamental para garantir o controle sanitário. MARCAS DE REFERENCIAS Ypê, Minuano, Razzo, Minerva) APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Marluce	R$ 6,85	R$ 21.920,00
50	6.000	UN	SABÃO EM PÓDetergente em pó para lavagem de roupas, de 1ª qualidade, formulado com tensoativo aniônico biodegradável. Composição básica contendo: sequestrantes, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, corante e fragrância. O produto deve possuir alto poder de limpeza, remoção de manchas e ação branqueadora. EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem tipo sachê (plástica resistente/flexível), hermeticamente selada, contendo 4 kg líquidos. O rótulo deve apresentar externamente os dados de identificação, marca, composição química, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Ativo: 7,5 – 8,5% pH (solução 1%): 10,0 – 11,0 Alcalinidade: 10,0 – 15,0% Aspecto: Pó. Cor: Azul Odor: Perfumado. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga,emulsificante, fragrância, coadjuvante, branqueador óptico, agente antiredepositantes e veículo. Princípio Ativo: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. MARCA DE REFERENCIA TUFF, BRILHANTE TIXAN APRESENTAR FICHA TECNICA	Tuff	R$ 40,95	R$ 245.700,00
53	6.000	UN	Saco plástico para freezer e geladeira, capacidade 5 litros, composição: 80% polietileno de alta densidade e 20% polietileno linear de baixa densidade. Tamanho: 28cm x 42cm. Composição: 80% polietileno de alta densidade e 20% polietileno linear de baixa densidade. Tamanho: 28cm x 42cm. Saco Plástico para Acondicionamento de Alimentos (Freezer e Geladeira). Capacidade: 5 Litros (ou capacidade de acondicionamento para até 5kg). Dimensões Aproximadas: Largura entre 27cm a 30cm / Altura entre 40cm a42cm. Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% Virgem, atóxico, inodoro e incolor. Resistência Térmica: Capacidade de resistir a temperaturas negativas (congelamento extremo), sem apresentar fissuras ou quebras. Deve ser seguro também para uso em micro-ondas (descongelamento). Espessura: Reforçada (tipo "fundo reto" ou "bag"), compatível com uso industrial/comercial, garantindo vedação e proteção contra odores e queima de congelamento. Apresentação: pacote com 100 unidades	Vabene	R$ 12,80	R$ 76.800,00
64	1.900	UN	Vassoura de coqueiro com cabo resistente de boa qualidade.Vassoura de piaçava tipo coqueiro (ou "caipira"), ideal para limpeza pesada e áreas externas. Cerdas (Palha): Material 100% fibra natural de piaçava/coqueiro, longa, resistente e de	Coqueiro	R$ 13,20	R$ 25.080,00

			alta flexibilidade, com comprimento mínimo da cerda de 9 cm a 10 cm. Cepa (Base): Confeccionada em madeira de reflorestamento, com dimensão aproximada de 35 a 40 cm de largura, com furação reforçada para encaixe da palha. Fixação: A palha deve ser fixada de forma segura na cepa, preferencialmente amarrada com arame galvanizado para aumentar a durabilidade (tipo "reforçada"). Cabo: Cabo de madeira torneado, liso, resistente, com diâmetro aproximado de 23mm a 25mm e comprimento de 1,20m a 1,50m, preferencialmente rosqueável ou encaixado firmemente.			
65	600	UN	Vassoura de nylon luxo, nº 05 com cabo de boa qualidade resistente.Vassoura de nylon tipo "luxo" (multiuso/especial), número 05, ideal para limpeza de áreas internas e externas. Base/Cepa: Madeira resistente ou plástico injetado de alta densidade, medindo aproximadamente 30cm a 35cm de comprimento (tamanho nº 05). Cerdas: Confeccionadas em cerdas de nylon (fios de primeira linha) de alta rigidez/durabilidade, com espessura média de 0,80mm a 1,00mm. Densidade das Cerdas: Dispostas em no mínimo 4 (quatro) carreiras de tufos justapostos e homogêneos, preenchendo toda a base para melhor desempenho. Comprimento das Cerdas (saliente): Mínimo de 11cm a 12cm. Cabo: Acompanha cabo de madeira de alta resistência (tipo eucalipto ou similar) revestido em material plástico (encapado), com rosca na ponta para fixação, medindo no mínimo 1,20m de comprimento. Acabamento: Cerdas plumadas (opcional, dependendo da necessidade de ser macia ou dura) ou cerdas firmes para sujeira pesada. A base deve possuir encaixe rosqueável para o cabo.	Condor	R$ 7,60	R$ 4.560,00
66	810	UN	Vassoura de pelo 30 cm, com base de plástico, com cabo de madeira, de boa qualidade resistente.pelo sintético, 30 cm de largura, ideal para pisos delicados (cerâmica, porcelanato, madeira), com cerdas macias de alta resistência. Cepa (base) de madeira envernizada ou plástico de alta resistência (PP), com orifícios para cerdas, medindo aprox. 30 cm. Inclui cabo de madeira plastificado de (1,20) m. Descrição Detalhada para Termo de Referência: Produto: Vassoura de pelo (cerdas sintéticas/nylon) para pisos internos.Medidas da Base (Cepa): 30 cm de comprimento, com tolerância de (pm 10%).Cerdas: Sintéticas, macias, alta durabilidade, fixadas em no mínimo 3 ou 4 fileiras.Base/Cepa: Madeira ou polipropileno de alta resistência.Cabo: Madeira revestida/plastificada ou madeira lixada, medindo entre 1,20m e 1,50m de comprimento.Finalidade: Ideal para uso em pisos internos como laminados, madeiras e porcelanatos, visando a remoção de poeira e partículas finas.	Rodobem	R$ 9,60	R$ 7.776,00
VALOR TOTAL:						**R$ 724.082,30**

FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.243.318/0001-92,** vencedora para os itens de **n° 41 e 55,** perfazendo o valor total de **R$ 102.540,00 (cento e dois mil quinhentos e quarenta reais).**

FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
41	8.000	UN	Papel toalha interfolhado 2 dobras, branco luxo, folha simples, dimesão aproximada de 22 x 21 cm, pacote com 1000 folhas. MARCAS DE REFERENCIA: Elite Scott Limpevo	Brasil Paper	R$ 9,90	R$ 79.200,00
55	1.200	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 63 x 70cm, capacidade para 60 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 3.500kg.micra 8	Pontal	R$ 19,45	R$ 23.340,00
VALOR TOTAL:						**R$ 102.540,00**

HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 36.447.719/0001-12**, vencedora para o item de **n° 03**, perfazendo o valor total de **R$ 3.427,00 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais).**

HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
03	230	UN	Alcool em gel para mãos, em frasco com 1 litro, antisséptico, áloe vera, 70%, higienizante para as mãos, com bico dosador (válvula pump). Gel a base de álcoois com largo espectro de ação. Utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos. COM ALOE VERA. COMPOSTO POR Aqua; Alcohol; Aloe Barbadensis Extract; Aminomethyl Propanol; Carbomer; Isopropyl Alcohol; Methylparaben; Propylparaben; Propylene Glycol; Parfum; Benzyl Salicylate; Butylphenyl Methylpropional; d-Limonene; Hexyl Cinnamal; Linalool. Aspecto: Gel Cor: Incolor Odor: Característico pH (tal qual): 6,00 – 8,00 Densidade: 0,84 – 0,86 g/cm3 Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 Cp Estado Físico: Gel. Cor: Incolor. Odor e limite de odor: Característico de álcool. pH (tal qual): 6,0 – 8,0. Grau Alcoólico (° INPM): 70,06 – 74,64. Ponto de Fusão: Não disponível. Ponto de Congelamento: Não disponível. Ponto de Ebulição: 78,4 – 78,5° C (1 atm). Ponto de Fulgor: 16º C. Taxa de Evaporação: Não disponível. Inflamabilidade: Produto inflamável. Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não disponível. Pressão de Vapor: Não disponível. Densidade de vapor: Não disponível. Densidade relativa: Não disponível. Solubilidade: Produto solúvel em água. Coeficiente de Partição - n-octanol/água: Não disponível. Temperatura de autoignição: 363° C Temperatura de Decomposição: Não disponível. Viscosidade: Não disponível. 24 meses a partir da data de fabricação. EMBALAGEM Frasco com válvula dosadora:1,0kg (1,2L) MARCA DE REFERENCIA Riocaregel, Asseptgel, Premisse, APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Audax/ Alcool em gel P	R$ 14,90	R$ 3.427,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.427,00**

M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 15.433.052/0001-29**, vencedora para os itens de **n° 12, 27, 28, 30, 32, 38, 40, 48, 51, 54, 56, 57 e 63**, perfazendo o valor total de **R$ 502.634,60 (quinhentos e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
12	300	UN	Cesto com pedal de 60 litros, cor branco, dimensões: 50 de diâmetro e 68cm de altura. Cesto coletor de resíduos (lixeira) com capacidade nominal de 60 litros, dotado de tampa e pedal acoplado para acionamento, fabricado em material plástico de alta resistência. Características Técnicas Capacidade: Mínima de 60 Litros. Material: Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) virgem, com espessura uniforme, garantindo rigidez, resistência a impactos e lavagens repetidas. Corpo: Cesto liso, cantos arredondados para facilitar a higienização, material atóxico, lavável e, preferencialmente, com tratamento contra raios UV (antioxidante). Tampa: Articulada e com vedação eficiente para impedir a dispersão de odores e entrada de insetos. Acionamento (Pedal): Pedal resistente em polímero ou estrutura metálica, acoplado ao corpo da lixeira, permitindo o descarte sem contato manual (higiene). Fixação: Dispositivo interno ou estrutural para fixação do saco de lixo. Dimensões (Aproximadas): Altura entre 600mm e 750mm; Diâmetro/Largura entre 350mm e 500mm. Cor: cinza Normas de Conformidade e Requisitos ANVISA: Deve atender às normas de higiene e vigilância sanitária para coleta de resíduos. Ergonomia: Alças ergonômicas para movimentação manual, se necessário. Estrutura: Deve ser inquebrável ou resistente à ruptura sob uso contínuo em áreas de alto fluxo	Arqplast/ Cesto	R$ 111,85	R$ 33.555,00
27	6.200	PC	Esponja de lâ de aço 8x1 de boa qualidade.ESPONJA DE LÃ DE AÇO 45g (ou 60g) - Fardo com 20 pacotes Esponja de lã de aço para limpeza, Marca Assolan (ou similar de qualidade equivalente), confeccionada em aço carbono de alta qualidade, textura macia, não oxidada. Indicada para limpeza geral, polimento de alumínio e remoção de sujeiras difíceis (incrustações) sem riscar superfícies delicadas. Embalagem/Apresentação: Fardo fechado contendo 20 (vinte)	Assolan/ LA	R$ 25,78	R$ 159.836,00

			pacotes individuais. Cada pacote deve conter 8 (oito) unidades de esponjas (ou 60g) cada. Composição: 100% Aço Carbono. MARCA DE REFERENCIA ASSOLAN, BOMBRIL			
28	1.000	UN	Esponja multiuso poliéster, para limpeza pesada, indicada para: louça, cozinha e sanitários. Embalagem contendo 3 unidades	Alklin/Esponja	R$ 2,19	R$ 2.190,00
30	300	PC	Estopa de cor, pacote contendo 500 gr, de boa qualidade.	Estopano/ Estopa	R$ 11,90	R$ 3.570,00
32	1.800	UN	Flanela 100% algodão, cor laranja, medindo 28x48 cm	CCA/ Flanela	R$ 1,69	R$ 3.042,00
38	8.500	UN	Pano para limpeza de chão em algodão cru (saco de açucar branco alvejado), tamanho grande, medindo aproximadamente 76x 78 cm.Confeccionado em tecido 100% algodão (algodão cru alvejado), tipo sacaria de açúcar. Cor: Branca (alvejado/lavado). Dimensões: Tamanho grande, medindo aproximadamente 76 cm x 78 cm (admitindo-se variação de ± 2 cm devido ao processo de confecção). Estrutura: Tecido de trama fechada (tipo "15 batidas" ou similar), apresentando alta capacidade de absorção, resistência à limpeza pesada e fácil de torcer. Acabamento: Pano no formato de sacaria (fechado), com costuras internas (no avesso) no comprimento e em um dos lados (formato "saco"), garantindo que o tecido seja duplo para maior durabilidade. Qualidade: Material novo, isento de rasgos, furos, manchas ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização ou capacidade de absorção. Uso: Indicado para limpeza pesada e secagem de pisos em geral (residencial, comercial ou institucional). Embalagem: As unidades devem vir limpas e, preferencialmente, embaladas em fardos ou pacotes, contendo a identificação do produto.	BC/Pano	R$ 5,90	R$ 50.150,00
40	1.200	PC	Papel higiênico, embalagem em pacote 8 x 1, folha simples, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, cor branca, em rolo de 300 metros, por 10 cm de largura, de boa qualidade. MARCA DE REFERENCIA Xandy JAPI Higienita	Papel/ Okkay/ Papel	R$ 28,00	R$ 33.600,00
48	36	UN	Saboneteira Dispensador de sabão 1L Capacidade: Reservatório de 1.000 ml (1 Litro). Composição e Material: Corpo injetado em material termoplástico de alta resistência (ABS ou polipropileno), resistente a impactos e à corrosão química de saneantes. Acabamento liso que facilita a higienização externa. Características Funcionais: Acionamento: Sistema de válvula por pressão manual (tecla frontal), projetado para evitar desperdícios e vazamentos. Visor de Nível: Presença de visor frontal transparente que permite a verificação rápida da quantidade de produto sem a necessidade de abertura. Segurança: Possui sistema de abertura e fechamento por chave ou trava de segurança para evitar violações e garantir a integridade do conteúdo. Instalação: Fixação por parafusos e buchas (geralmente acompanham o kit) ou fita dupla face de alta aderência. Exigências para Edital (Qualidade e Conformidade) Compatibilidade: Deve aceitar sabonetes líquidos convencionais Manutenção: Reservatório removível para facilitar a limpeza interna e evitar a contaminação por resíduos antigos. Identificação: Devem constar na embalagem informações do fabricante e instruções de instalação. Código NCM: Geralmente classificado sob o código NCM 3922.90.00 (Aparelhos sanitários e suas partes, de plásticos). Marca de Referência: Qualifood (Start Química).	Nobre/ Sabonete	R$ 40,85	R$ 1.470,60
51	1.000	UN	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 100 litros, com identificação de residuo infectante,constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem; com no mínimo 12 micras, embalagem com 100 unidades.	Plasmul/ Saco	R$ 58,98	R$ 58.980,00
54	1.200	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 40 x 50cm, capacidade para 20 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 1kg.	Plasmul/ Saco	R$ 8,95	R$ 10.740,00
56	2.500	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 75 x 90cm, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 6.700kg.micra 12	Saco	R$ 54,98	R$ 137.450,00
57	4.000	UN	SACO PLÁSTICO TRASPARENTE Saco Plástico Cristal Transparente 60x70 utilizado para entrega de itens avulsos da merenda Escolar Tamanho: 60 cm x 70 cm Cor: Transparente Composição: Plástico Polietileno (PEAD), 0,06 micras, inodoro e incolor. Ótimo Custo x Benefício. para acondicionamento de alimentos (Merenda Escolar). Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), 100% virgem (garante a atoxidade necessária para alimentos). Tipo: Cristal (alto brilho e transparência total). Dimensões: 60 cm (largura) x 70 cm (comprimento). Espessura: 0,06 micras (espessura reforçada para suportar itens avulsos e kits sem rompimento). Características Adicionais: Inodoro, incolor, atóxico e com solda lateral/fundo contínua e resistente. Finalidade: Entrega de itens da merenda escolar, garantindo a higiene e integridade dos produtos. Apresentação: Fardo ou pacote com identificação da marca, lote e dimensões Atoxidade: Exigir que o material seja 100% virgem, pois plásticos reciclados podem conter contaminantes e odores impróprios para merenda.	Saco/ Celo Plast	R$ 0,80	R$ 3.200,00
63	180	UN	Suporte para sabonete liquido, em plástico ABS, c/ reservatório de 800 ml, abertura /fechamento com chave, cor branco; dimensões aproximadas: 12x11x29 cm.Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistente ao impacto. Utiliza sistema de refil com capacidade de 800 ml e válvula de Spray. Dispensa 0,20 ml por acionamento. Proporciona 4.000 apertes, com uso de 1 refil. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla. Design moderno e harmonioso que valoriza e combina com todos os ambientes. Indicado para uso em: Bares, Restaurantes, Clínicas, Escritórios, Fábricas, Residências, Hospitais. Dimensões e peso: Altura: 27,0 cm Largura: 12,0 cm Profundidade: 13,0 cm Peso: 0,602 Kg. MARCAS DE REFERENCIAS: Nobre CASTRO NAVES	Nobre/Suporte	R$ 26,95	R$ 4.851,00
VALOR TOTAL:						**R$ 502.634,60**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38**, vencedora para o item de **n° 16**, perfazendo o valor total de **R$ 5.392,00 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais).**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
16	800	UN	Coador de pano para café, tamanho médio, com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com cabo de madeira e arame galvanizado.	Zaleana	R$ 6,74	R$ 5.392,00
VALOR TOTAL:						**R$ 5.392,00**

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 09.240.575/0001-56**, vencedora para o item de **n° 05**, perfazendo o valor total de **R$ 268.590,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais).**

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
05	3.000	CX	Alcool líquido 70%, em frasco plástico de 1000ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. Álcool etílico e água. Princípio Ativo: Álcool etílico 70% p/p Possui satisfatória ação bactericida frenteàs cepas Pseudomonas aeruginosa,Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus pH (tal qual): 6,5 – 8,5. Aparência: Líquido Límpido. Cor: Incolor. Odor: Característico MARCA REFERENCIA: ASSEPTGEL, TUPI APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO	Prolink/ Alcool 70	R$ 89,53	R$ 268.590,00
VALOR TOTAL:						**R$ 268.590,00**

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.811.487/0001-71**, vencedora para os itens de **n° 58 e 59**, perfazendo o valor total de **R$ 4.039,20 (quatro mil trinta e nove reais e vinte centavos).**

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
58	360	UN	Sapóleo em pó, embalagem contendo 300 gr, de boa qualidade.Saponáceo em pó com detergente; indicado para limpeza pesada e remoção de gorduras em superfícies laváveis (esmaltados, azulejos, inox e louças). Composição mínima: Deve conter agente abrasivo (mineral), tensoativo	Sany	R$ 4,79	R$ 1.724,40

			biodegradável, alcalinizantes e fragrância. Apresentação: Embalagem plástica cilíndrica (frasco) contendo 300g do produto. Requisitos deRotulagem: A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do fabricante, composição química, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e instruções de uso. Certificações Obrigatórias: O produto deve possuir obrigatoriamente registro ou notificação vigente na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERENCIA RADIUM Ypê Assolan APRESENTAR FICHA TÉCNICA			
59	360	UN	Sapóleo Liquido, embalagem contendo 300 gr, de boa qualidade.Saponáceo líquido cremoso, para limpeza pesada e uso geral. Fórmula equilibrada, ideal para desengordurar, remover manchas e dar brilho a superfícies laváveis (inox, azulejos, louças sanitárias, pias, panelas, fogões) sem riscar. Consistência cremosa, fácil de enxaguar. Apresentação: Frasco plástico de, no mínimo, 250ml ou 300ml. Odor: Aroma clássico ou limão (ou similar). Exigências: Produto com notificação/registro na ANVISA, com data de validade não inferior a 12 (doze) meses na entrega. MARCAS DE REFERENCIA Radium, Bombril IPE APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Proquil	R$ 6,43	R$ 2.314,80
VALOR TOTAL:						**R$ 4.039,20**

NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.015.846/0001-11**, vencedora para os itens de **n° 10 e 19**, perfazendo o valor total de **R$ 43.512,32 (quarenta e três mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos).**

NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
10	504	UN	Cera líquida ardosia para piso, cor verde, embalagem contendo 2000 ml, de boa qualidade. Descrição líquida auto brilho, formulada especificamente para tratamento, proteção e embelezamento de pisos de ardósia verde e superfícies porosas (cimento queimado, lajotas). O produto deve proporcionar alto brilho instantâneo, resistência à água e ao tráfego intenso, renovando a cor do piso sem descascar 2. Especificações Técnicas (Composição Mínima): Composição: Dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, polímero acrílico, resinas alkáli-solúveis, agentes niveladores, plastificantes, preservantes, corante VERDE), fragrância e água. Aspecto: Líquido homogêneo. Cor: VERDE Teor de não voláteis (Sólidos): Mínimo de 3% a 5% (garante a qualidade do filme protetor). Ação: Auto brilho (não necessita de polimento intensivo para brilhar). Odor: Característico, perfume suave. Características de Desempenho: Proteção: Impermeabilizante contra sujeiras e água. Durabilidade: Alta resistência a riscos e desgastes. Secagem: Rápida (aprox. 10 a 20 minutos). Embalagem: 2 LITROS A embalagem deve conter rótulo com informações de composição, fabricante, data de validade, número de registro na ANVISA/MS e instruções de uso. MARCAS DE REFERENCIA: Polylar (Start Química) INGLESA E Brilho Fácil APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Marca Propria/ Frasco de 2L.	R$ 36,83	R$ 18.562,32
19	500	UN	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 5 LTS detergente desengordurante de uso geral que combina em sua formulação agentes tensoativos e aditivos em proporções ideais que garantem uma limpeza eficaz pH (tal qual): 9,0 – 11,4 Aparência: Líquido Viscoso Cor: Verde. Odor: Inodoro. COMPOSIÇÃO Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservantes, aditivo, corante e veículo. Aparência: Líquido. pH (tal qual): 9,0 – 11,4 Ponto de Fusão: Não disponível Ponto de Congelamento: Não disponível Ponto de Ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: Não disponível Ponto de Fulgor: Não aplicável Taxa de evaporação: Não disponível Inflamabilidade: Não inflamável Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável Pressão de vapor: Não disponível Densidade de vapor: Não disponível Densidade relativa: Não disponível Solubilidade: Solúvel em água Coeficiente de partição n-octanol/água: Não disponível Temperatura de autoignição: Não aplicável Temperatura de decomposição: Não disponível Viscosidade: 30,0 - 40,0 segundos (CF 6mm) EMBALAGEM DE 5 LTS MARCA DE REFERENCIA Qualifood START Spartan (White Clean CIF Profissional APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Marca Propria/ Galão de 5L.	R$ 49,90	R$ 24.950,00
VALOR TOTAL:						**R$ 43.512,32**

SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 41.818.239/0001-50**, vencedora para os itens de **n° 21 e 52**, perfazendo o valor total de **R$ 306.840,00 (trezentos e seis mil oitocentos e quarenta reais).**

SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
21	6.000	UN	DESINFETANTE Limpador Cloro Gel 5 Litros – Descrição: Limpador desinfetante de alta performance à base de cloro ativo, formulado em consistência de gel. Ideal para limpeza profunda, desinfecção, branqueamento e desodorização de superfícies laváveis. Aplicação: Indicado para uso em pisos, azulejos, vasos sanitários, ralos, pias, banheiras e superfícies esmaltadas. Devido à sua formulação em gel, adere melhor às superfícies verticais, prolongando o tempo de ação e performance. Ação: Elimina 99,9% das bactérias e fungos. Características Técnicas: Aspecto: Gel. Cor: Levemente amarelado. Teor de Cloro Ativo (p/p): 2,7% – 3,3%. pH (tal qual): 4,5 – 5,5. Ação: Não faz espuma, facilitando o enxágue. Embalagem: Galão plástico resistente contendo 5 litros. Registro/Autorização: Produto registrado/notificado na ANVISA (Ministério da Saúde). Marca de Referência: Tipo Clorogel Azulim, Vim Cloro Gel Cloro Gel Valência: APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Top Gel	R$ 47,99	R$ 287.940,00
52	630	UN	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 60 litros, com identificação de resíduo infectante,constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem; com no mínimo 8 micras, embalagem com 100 unidades.	Marca Propria	R$ 30,00	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 306.840,00**

UBERCOM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 10.850.682/0001-85,** vencedora para os itens de **n° 04, 07, 08 e 20,** perfazendo o valor total de **R$ 169.866,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais).**

UBERCOM COMERCIAL LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
04	250	GL	Alcool gel higienizador anti-séptico, sem fragrancia, embalagem de 05 litros. Gel a base de álcoois com largo espectro de ação. Utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos. COM ALOE VERA. COMPOSTO POR Aqua; Alcohol; Aloe Barbadensis Extract; Aminomethyl Propanol; Carbomer; Isopropyl Alcohol; Methylparaben; Propylparaben; Propylene Glycol; Parfum; Benzyl Salicylate; Butylphenyl Methylpropional; d-Limonene; Hexyl Cinnamal; Linalool. Aspecto: Gel Cor: Incolor Odor: Característico pH (tal qual): 6,00 – 8,00 Densidade: 0,84 – 0,86 g/cm3 Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP Estado Físico: Gel. Cor: Incolor.Odor e limite de odor: Característico de álcool. pH (tal qual): 6,0 – 8,0. Grau Alcoólico (º INPM): 70,06 – 74,64. Ponto de Fusão: Não disponível. Ponto de Congelamento: Não disponível. Ponto de Ebulição: 78,4 – 78,5º C (1 atm). Ponto de Fulgor: 16º C. Taxa de Evaporação: Não disponível. Inflamabilidade: Produto inflamável. Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não disponível. Pressão de Vapor: Não disponível. Densidade de vapor: Não disponível. Densidade relativa: Não disponível. Solubilidade: Produto solúvel em água.	Septmix/GL	R$ 54,00	R$ 13.500,00

			Coeficiente de Partição - n-octanol/água: Não disponível. Temperatura de autoignição: 363° C Temperatura de Decomposição: Não disponível. Viscosidade: Não disponível. 24 meses a partir da data de fabricação. EMBALAGEM 4,3 kg (5,1L); MARCA DE REFERENCIA All Clean (Audax), Asseptgel, Premisse APRESENTAR FICHA TÉCNICA			
07	24	SC	Barrilha leve, embalagem contendo 25kg, de boa qualidade. (CARBONATO DE SÓDIO) - Embalagem de 25kg Carbonato de Sódio Anidro (Barrilha Leve), para uso no tratamento de água (correção de pH e alcalinidade) ou uso industrial .Aspecto Físico: Pó fino, branco, inodoro, higroscópico. Composição Química: Carbonato de Sódio ((Na_{2}CO_{3})) com pureza mínima de 99%.Fórmula Molecular: (Na_{2}CO_{3}).Número CAS: 497-19-8.Densidade Relativa: 0,50 a 0,70 (kg/dm^{3}).Acondicionamento: Embalagem sacaria de 25 kg, com lacre original de fábrica, contendo rotulagem com identificação do produto, lote, validade, composição e dados do fabricante. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. FORNECEDORES OU MARCA DE REFERENCIA: Neon, Synth, Interjet, CRQ Química. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Hidroazul	R$ 189,00	R$ 4.536,00
08	5.500	UN	BRILHA ALUMÍNIO Limpa Alumínio Especificação Técnica e Descrição Detergente ácido, desincrustante e polidor de alto rendimento, especialmente formulado para a limpeza, restauração e polimento de superfícies e utensílios de alumínio. O produto remove oxidações, manchas, gorduras e sujeiras incrustadas, devolvendo o brilho original sem a necessidade de esforço físico excessivo. Aparência: Líquido (pode variar entre incolor/verde, dependendo da variação da linha Alumil/Alumil Plus). Aroma: Limão (agradável). pH: Ácido (aprox. 2,5). Concentração: Produto concentrado, permitindo alta diluição e redução de custos. Registro/Notificação: Produto obrigatoriamente registrado/notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERENCIA Alumil (Start Química) , Sevengel Lumin, Quimatic (5 L): APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Premisse	R$ 27,47	R$ 151.085,00
20	50	UN	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS desinfetantes concentrado com alto poder germicida e bactericida, indicado para desinfecção de pisos, superfícies fixas, lixeiras, banheiros e áreas comuns. Princípio Ativo: À base de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário de Amônio) ou Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, com concentração mínima de 1,0% a 1,5% p/p. Forma Física e Aspecto: Líquido límpido ou levemente opaco, homogêneo, livre de partículas em suspensão. Aroma/Fragrância: PINHO Ação Antimicrobiana: Eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas (Ex: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Embalagem: Galão/Bombona plástica resistente, contendo 5 litros líquidos, com lacre de segurança inviolável e tampa rosqueável que garanta a vedação. Rotulagem e Registro: O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome do produto, composição, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e número de registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR FICHA TÉCNICA MARCA DE REFERENCIA Spartan (MLD), Audax (Floral Max), CIF (Limpeza Profissional) e Pinho Sol EMBALAGEM DE 5 LITROS	Triex	R$ 14,90	R$ 745,00
VALOR TOTAL:						**R$ 169.866,00**

WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.840.655/0001-73,** vencedora para o item de **n° 60,** perfazendo o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
60	24	UN	Shampoo automotivo, tipo concentrado, cremoso, cor amarelo, com dissolução: 01 litro do produto por 40 litros de agua, acondicionado em embalagem de 50 litros.Shampoo Automotivo Concentrado de pH Neutro, formulado para limpeza, conservação e brilho de veículos, com alta diluição. Descrição Técnica e Especificações Produto: Shampoo Automotivo Concentrado Plus. Aparência: Líquido (geralmente viscoso) com características de alta espumação. pH: Neutro (pH 7,0 a 7,5). Concentração/Diluição: Alto rendimento. Recomendado diluição inicial mínima de 1:40 (1 parte de produto para 40 partes de água), podendo suportar diluições maiores dependendo da sujidade.Características Técnicas: Não agressivo à pintura, plásticos, borrachas ou metais.Fórmula segura para uso em superfícies com vitrificação, selantes ou ceras aplicadas, sem remover a proteção existente.Alta capacidade de lubrificação, reduzindo o atrito durante a lavagem e minimizando o risco de micro-riscos (swirls).Biodegradável.Aplicação: Recomendado para lavagem manual, em lavadoras de alta pressão ou geradores de espuma (Snow Foam).Acondicionamento: Bombona de polietileno de alta densidade (PEAD) contendo 50 litros , com lacre de segurança e tampa rosqueável. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve estar regularizado junto à ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERÊNCIA: JP Química (Shamool Concentrado Plus) - Start - Shampoo Auto SH 1000. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	Brasquimica	R$ 250,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 6.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Au-torização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou pre-posto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto po-derá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, des-de que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado a Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.2. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.
4.3.3. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente os requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber, bem como atender às especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência.
4.3.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabi-lidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
4.3.9. Vale destacar que a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da prefeitura, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada item.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

Secretaria Municipal de Governo
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo
02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo
02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo
02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30 (186) – Material de Consumo

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30 (204) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30 (273) – Material de Consumo
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30 (282) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 (691) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (748) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo

02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 (793) – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo
02.16.02.23.695.0013.2185.3.3.90.30.00 (812) – Material de Consumo
5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

FABIO REZEMDE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura

GISELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

BRUNO VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

Empresas:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 45.298.480/0001-57
Itens de n° 13, 17, 18, 39, 42 e 43.

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 03.093.668/0001-19
Itens de n° 01, 02, 06, 09, 11, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 64, 65 e 66.

FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 49.243.318/0001-92
Itens de n° 41 e 55.

HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 36.447.719/0001-12
Item de n° 03.

M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES
CNPJ/MF sob o n° 15.433.052/0001-29
Itens de n° 12, 27, 28, 30, 32, 38, 40, 48, 51, 54, 56, 57 e 63.

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ/MF sob o n° 30.804.862/0001-38
Item de n° 16.

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 09.240.575/0001-56
Item de n° 05.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n° 12.811.487/0001-71
Itens de n° 58 e 59.

NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 11.015.846/0001-11
Itens de n° 10 e 19.

SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 41.818.239/0001-50
Itens de n° 21 e 52.

UBERCOM COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 10.850.682/0001-85
Itens de n° 04, 07, 08 e 20.

WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o n° 23.840.655/0001-73
Item de n° 60.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:54D90BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TEO0A54	N200025510	13/05/2026	5002-0	390,46
TEG4I59	N200025511	13/05/2026	5002-0	390,46
TDN2J17	N200025512	13/05/2026	5002-0	390,46
OQG4A57	N200025517	13/05/2026	5002-0	260,32
QOW5I68	N200025519	13/05/2026	5002-0	260,32
TWZ5E39	N200025521	13/05/2026	5002-0	260,32
NXY0418	N200025528	13/05/2026	5002-0	1760,82
FWW7858	N200025529	13/05/2026	5002-0	260,32
TEL3C75	N200025531	13/05/2026	5002-0	260,32
SCW0D25	N200025532	13/05/2026	5002-0	390,46
GUE1871	N200025533	13/05/2026	5002-0	260,32
OWJ1J87	N200025597	13/05/2026	5002-0	390,46
SIU9C93	N200025621	13/05/2026	5002-0	260,32
SFY4E08	N200025690	22/05/2026	5002-0	260,32
TCP6D32	N200025692	22/05/2026	5002-0	390,46
HGZ8H41	N200025693	22/05/2026	5002-0	260,32
TER1I85	N200025694	22/05/2026	5002-0	586,94
QNY2G10	N200025695	22/05/2026	5002-0	260,32
RFQ2D43	N200025696	22/05/2026	5002-0	260,32
OQB4148	N200025697	22/05/2026	5002-0	260,32
HLE8H40	N200025698	22/05/2026	5002-0	260,32
RFJ6F78	N200025699	22/05/2026	5002-0	260,32
RBB2G81	N200025700	22/05/2026	5002-0	260,32
TEP5B95	N200025703	22/05/2026	5002-0	260,32
OPA6596	N200025706	22/05/2026	5002-0	260,32
QNR1271	N200025707	22/05/2026	5002-0	260,32
FWT3C02	N200025708	22/05/2026	5002-0	260,32
GQY0605	N200025709	22/05/2026	5002-0	390,46
PWE5084	N200025710	22/05/2026	5002-0	260,32
SKO4I58	N200025711	22/05/2026	5002-0	260,32
QND0585	N200025712	22/05/2026	5002-0	260,32
RTI9E98	N200025713	22/05/2026	5002-0	260,32
PWX3934	N200025714	22/05/2026	5002-0	260,32
BBI5892	N200025715	22/05/2026	5002-0	260,32
RHN3C30	N200025717	22/05/2026	5002-0	260,32

KOR2251	N200025718	22/05/2026	5002-0	260,32
SET2J04	N200025720	22/05/2026	5002-0	260,32
HLK5G72	N200025721	22/05/2026	5002-0	260,32
PZR1F20	N200025722	22/05/2026	5002-0	390,46
RJT3H70	N200025723	22/05/2026	5002-0	260,32
GUE1871	N200025725	22/05/2026	5002-0	390,46
HES2370	N200025726	22/05/2026	5002-0	260,32
GKO0580	N200025727	22/05/2026	5002-0	260,32
UAB6E04	N200025731	22/05/2026	5002-0	260,32
RTP1B04	N200025732	22/05/2026	5002-0	260,32
RUT8F37	N200025733	22/05/2026	5002-0	260,32
PUT0C91	N200025734	22/05/2026	5002-0	260,32
SJH1G26	N200025735	22/05/2026	5002-0	260,32
TER8A64	N200025736	22/05/2026	5002-0	260,32
QOP1065	N200025737	22/05/2026	5002-0	260,32
ORB2479	N200025738	22/05/2026	5002-0	390,46
QXZ0D76	N200025739	22/05/2026	5002-0	586,94
RMU3G42	N200025740	22/05/2026	5002-0	260,32
SJH1G26	N200025741	22/05/2026	5002-0	260,32
RUJ9B76	N200025742	22/05/2026	5002-0	260,32
QON6I01	N200025743	22/05/2026	5002-0	260,32
EXM3923	N200025744	22/05/2026	5002-0	260,32
HIB1260	N200025745	22/05/2026	5002-0	260,32
TXN2I26	N200025746	22/05/2026	5002-0	260,32
SIA6A61	N200025747	22/05/2026	5002-0	260,32
QKX5G70	N200025748	22/05/2026	5002-0	390,46
HBN4B54	N200025749	22/05/2026	5002-0	260,32
TBK9D30	N200025750	22/05/2026	5002-0	260,32
OXH3061	N200025751	22/05/2026	5002-0	260,32
SHX0C80	N200025752	22/05/2026	5002-0	260,32
TCJ9J49	N200025753	22/05/2026	5002-0	260,32
TEI5A54	N200025754	22/05/2026	5002-0	260,32
RVZ6H91	N200025755	22/05/2026	5002-0	390,46
RMX0G99	N200025756	22/05/2026	5002-0	390,46
SIV5H00	N200025757	22/05/2026	5002-0	260,32
HGJ7B90	N200025758	22/05/2026	5002-0	260,32
QPH9A36	N200025759	22/05/2026	5002-0	1760,82
GQX7340	N200025760	22/05/2026	5002-0	260,32
KRN1093	N200025761	22/05/2026	5002-0	260,32
GQX7340	N200025762	22/05/2026	5002-0	260,32
TCF0H90	N200025763	22/05/2026	5002-0	390,46
RFZ9E50	N200025764	22/05/2026	5002-0	390,46
RUP0I01	N200025765	22/05/2026	5002-0	586,94
QUX5H45	N200025766	22/05/2026	5002-0	390,46
QOU8J26	N200025767	22/05/2026	5002-0	260,32
QOG6F37	N200025768	22/05/2026	5002-0	586,94
TCI2B26	N200025770	22/05/2026	5002-0	260,32
RNP7A90	N200025771	22/05/2026	5002-0	260,32
FDZ7B94	N200025772	22/05/2026	5002-0	260,32
SBI2G24	N200025773	22/05/2026	5002-0	260,32
QQX2617	N200025774	22/05/2026	5002-0	260,32
RTF9H56	N200025775	22/05/2026	5002-0	260,32
PWC5218	N200025776	22/05/2026	5002-0	260,32
RJZ8I68	N200025777	22/05/2026	5002-0	260,32
SHM4H08	N200025778	22/05/2026	5002-0	260,32
SHM4H08	N200025779	22/05/2026	5002-0	260,32
RVO5H32	N200025780	22/05/2026	5002-0	390,46
OWW3A77	N200025782	22/05/2026	5002-0	1760,82
HMR0G70	N200025783	22/05/2026	5002-0	260,32
FCM3D95	N200025784	22/05/2026	5002-0	260,32
SIK1J61	N200025785	22/05/2026	5002-0	260,32
RFD0H53	N200025786	22/05/2026	5002-0	260,32
HND9026	N200025787	22/05/2026	5002-0	260,32
RNV1F19	N200025788	22/05/2026	5002-0	260,32
TOF0G35	N200025789	22/05/2026	5002-0	390,46
SYX4A50	N200025790	22/05/2026	5002-0	260,32
EAZ5968	N200025791	22/05/2026	5002-0	390,46
TXI9E64	N200025792	22/05/2026	5002-0	260,32
TEG2D46	N200025793	22/05/2026	5002-0	260,32
RFJ7F17	N200025794	22/05/2026	5002-0	260,32
TCR5B29	N200025795	22/05/2026	5002-0	260,32
PVQ3H20	N200025796	22/05/2026	5002-0	260,32
GQY0605	N200025797	22/05/2026	5002-0	260,32
PUA2F15	N200025798	22/05/2026	5002-0	260,32
OPK4I87	N200025799	22/05/2026	5002-0	260,32
TDJ3F03	N200025800	22/05/2026	5002-0	390,46
TBJ5I16	N200025801	22/05/2026	5002-0	260,32
TBJ5I16	N200025802	22/05/2026	5002-0	260,32
TXB4E28	N200025803	22/05/2026	5002-0	260,32
LKM5377	N200025804	22/05/2026	5002-0	390,46
GZD3650	N200025805	22/05/2026	5002-0	390,46
OXB8D28	N200025806	22/05/2026	5002-0	586,94
HJP0C53	N200025807	22/05/2026	5002-0	390,46
RFJ6D79	N200025808	22/05/2026	5002-0	390,46
AYD7C84	N200025809	22/05/2026	5002-0	260,32
TXH3G29	N200025812	22/05/2026	5002-0	260,32
TCO5G09	N200025813	22/05/2026	5002-0	260,32
RFX9G03	N200025814	22/05/2026	5002-0	260,32
SIB5I31	N200025815	22/05/2026	5002-0	260,32

GSW1F28	N200025816	22/05/2026	5002-0	260,32
RNN4E56	N200025817	22/05/2026	5002-0	260,32
NXX9812	N200025818	22/05/2026	5002-0	260,32
HNZ4222	N200025819	22/05/2026	5002-0	390,46
SWE7F27	N200025820	22/05/2026	5002-0	260,32
OPA2A42	N200025821	22/05/2026	5002-0	260,32
TCB5F81	N200025822	22/05/2026	5002-0	260,32
QXW9D95	N200025823	22/05/2026	5002-0	260,32
RNN4E56	N200025825	22/05/2026	5002-0	260,32
RFY5G55	N200025826	22/05/2026	5002-0	260,32
TEB5D56	N200025827	22/05/2026	5002-0	260,32
RFX9G03	N200025828	22/05/2026	5002-0	390,46
TEB2J13	N200025829	22/05/2026	5002-0	260,32
RUO7I61	N200025830	22/05/2026	5002-0	260,32
DKA2B47	N200025831	22/05/2026	5002-0	260,32
HCH4F48	N200025833	22/05/2026	5002-0	260,32
HTP2517	N200025834	22/05/2026	5002-0	260,32
RQN2D24	N200025835	22/05/2026	5002-0	260,32
ORR0A14	N200025836	22/05/2026	5002-0	390,46
HGB9839	N200025837	22/05/2026	5002-0	390,46
HJA7A20	N200025838	22/05/2026	5002-0	260,32
OQA3J20	N200025839	22/05/2026	5002-0	390,46
JQQ3369	N200025840	22/05/2026	5002-0	586,94
LKV4E81	N200025841	22/05/2026	5002-0	390,46
ENZ4I24	N200025842	22/05/2026	5002-0	390,46
GXU7211	N200025844	22/05/2026	5002-0	390,46
HJD4J96	N200025845	22/05/2026	5002-0	390,46
HIM2C95	N200025846	22/05/2026	5002-0	390,46
HAL7I42	N200025847	22/05/2026	5002-0	260,32
RVZ0E41	N200025848	22/05/2026	5002-0	260,32
UAA2I55	N200025849	22/05/2026	5002-0	390,46
HEI0D19	N200025850	22/05/2026	5002-0	586,94
PYA5604	N200025851	22/05/2026	5002-0	586,94
QPO3A79	N200025852	22/05/2026	5002-0	390,46
RMQ2E84	N200025853	22/05/2026	5002-0	260,32
TXZ4B25	N200025855	22/05/2026	5002-0	586,94
RMP5E86	N200025856	22/05/2026	5002-0	390,46
SIA8H63	N200025857	22/05/2026	5002-0	390,46
QUO0D70	N200025858	22/05/2026	5002-0	260,32
OQE7H20	N200025859	22/05/2026	5002-0	260,32
PUU2090	N200025860	22/05/2026	5002-0	586,94
HLQ1I77	N200025861	22/05/2026	5002-0	390,46
SYU0F95	N200025863	22/05/2026	5002-0	260,32
QMS8804	N200025864	22/05/2026	5002-0	390,46
SBI2G24	N200025865	22/05/2026	5002-0	260,32
PWZ9952	N200025866	22/05/2026	5002-0	260,32
QMR8I85	N200025868	22/05/2026	5002-0	260,32
HLE8H40	N200025870	22/05/2026	5002-0	260,32
RNS8H56	N200025871	22/05/2026	5002-0	260,32
PUG1C04	N200025872	22/05/2026	5002-0	260,32
HAO7B98	N200025873	22/05/2026	5002-0	586,94
QUA9G89	N200025874	22/05/2026	5002-0	260,32
JDI0C89	N200025875	22/05/2026	5002-0	260,32
RNN2B96	N200025876	22/05/2026	5002-0	260,32
QMR8I85	N200025877	22/05/2026	5002-0	260,32
PUG1C04	N200025879	22/05/2026	5002-0	260,32
RVK9J61	N200025882	22/05/2026	5002-0	260,32
HHR7465	N200025883	22/05/2026	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200025884	22/05/2026	5002-0	260,32
OQS7825	N200025885	22/05/2026	5002-0	260,32
QOA8656	N200025886	22/05/2026	5002-0	260,32
RUD3B70	N200025887	22/05/2026	5002-0	260,32
TDD8G02	N200025888	22/05/2026	5002-0	390,46
HDL3382	N200025889	22/05/2026	5002-0	260,32
QXC0640	N200025890	22/05/2026	5002-0	260,32
SIL5B21	N200025892	22/05/2026	5002-0	260,32
RWK7E57	N200025893	22/05/2026	5002-0	260,32
HDQ9B18	N200025894	22/05/2026	5002-0	260,32
SHC0I78	N200025895	22/05/2026	5002-0	260,32
PEA4J51	N200025896	22/05/2026	5002-0	260,32
EXM3923	N200025897	22/05/2026	5002-0	260,32
QOH0210	N200025898	22/05/2026	5002-0	260,32
DMN4H59	N200025899	22/05/2026	5002-0	390,46
KOR2251	N200025900	22/05/2026	5002-0	260,32
QXK3046	N200025901	22/05/2026	5002-0	260,32
QQZ2900	N200025902	22/05/2026	5002-0	390,46
HLZ2343	N200025903	22/05/2026	5002-0	260,32
GZN6E25	N200025904	22/05/2026	5002-0	260,32
EGH9B05	N200025905	22/05/2026	5002-0	260,32
QQH6E31	N200025906	22/05/2026	5002-0	1760,82
FYA2A53	N200025907	22/05/2026	5002-0	390,46
DMM4F42	N200025908	22/05/2026	5002-0	260,32
DJF6E48	N200025910	22/05/2026	5002-0	260,32
EPO1B66	N200025911	22/05/2026	5002-0	260,32
DMN4H59	N200025912	22/05/2026	5002-0	390,46
SYK4A90	N200025913	22/05/2026	5002-0	260,32
SIG0H23	N200025914	22/05/2026	5002-0	260,32
GVQ9967	N200025915	22/05/2026	5002-0	260,32
QUX8J16	N200025916	22/05/2026	5002-0	1760,82

QPU5D22	N200025917	22/05/2026	5002-0	260,32
PJB9F84	N200025919	22/05/2026	5002-0	260,32
UAZ0J22	N200025920	22/05/2026	5002-0	390,46
TWY7B78	N200025921	22/05/2026	5002-0	390,46
RTQ7E29	N200025923	22/05/2026	5002-0	390,46
ORB7451	N200025924	22/05/2026	5002-0	260,32
QWY8191	N200025925	22/05/2026	5002-0	260,32
TDZ5G83	N200025926	22/05/2026	5002-0	260,32
RTS7G33	N200025928	22/05/2026	5002-0	260,32
SPR6F59	N200025929	22/05/2026	5002-0	260,32
TEU6I12	N200025930	22/05/2026	5002-0	390,46
TEC7I02	N200025931	22/05/2026	5002-0	260,32
TXY1C52	N200025932	22/05/2026	5002-0	260,32
PWK5030	N200025933	22/05/2026	5002-0	260,32
PYU7H17	N200025934	22/05/2026	5002-0	260,32
HEI5956	N200025935	22/05/2026	5002-0	260,32
TCZ6B30	N200025936	22/05/2026	5002-0	260,32
STA2G00	N200025937	22/05/2026	5002-0	260,32
SJB3I89	N200025938	22/05/2026	5002-0	260,32
HDW6H48	N200025939	22/05/2026	5002-0	260,32
TXT6E77	N200025940	22/05/2026	5002-0	390,46
QNV2I75	N200025941	22/05/2026	5002-0	260,32
QUG5H75	N200025942	22/05/2026	5002-0	260,32
PVL4352	N200025943	22/05/2026	5002-0	260,32
GZF8791	N200025945	22/05/2026	5002-0	260,32
OPW6320	N200025946	22/05/2026	5002-0	260,32
OLV7I44	N200025947	22/05/2026	5002-0	260,32
QPJ3649	N200025948	22/05/2026	5002-0	260,32
SJB4G83	N200025949	22/05/2026	5002-0	260,32
TAU2D35	N200025950	22/05/2026	5002-0	260,32
GUW1F71	N200025951	22/05/2026	5002-0	260,32
GXM0887	N200025952	22/05/2026	5002-0	390,46
EOF1566	N200025953	22/05/2026	5002-0	260,32
RQN2D24	N200025954	22/05/2026	5002-0	260,32
TXN1I62	N200025955	22/05/2026	5002-0	260,32
QIV5457	N200025956	22/05/2026	5002-0	260,32
PVY1D41	N200025958	22/05/2026	5002-0	260,32
SIL5B21	N200025959	22/05/2026	5002-0	260,32
TDP8E26	N200025961	22/05/2026	5002-0	260,32
TXE6J75	N200025962	22/05/2026	5002-0	390,46
GXM0887	N200025963	22/05/2026	5002-0	260,32
SYE9D93	N200025965	22/05/2026	5002-0	260,32
TXO0H40	N200025966	22/05/2026	5002-0	260,32
TOF0G35	N200025967	22/05/2026	5002-0	260,32
RUU5D93	N200025968	22/05/2026	5002-0	260,32
TEW4E74	N200025970	22/05/2026	5002-0	260,32
KQV2B22	N200025971	22/05/2026	5002-0	586,94
GXR9A60	N200025972	22/05/2026	5002-0	390,46
PJR7I69	N200025973	22/05/2026	5002-0	260,32
QOK8J11	N200025974	22/05/2026	5002-0	1760,82
HDW6H48	N200025975	22/05/2026	5002-0	260,32
PUU2090	N200025976	22/05/2026	5002-0	390,46
PUU2090	N200025977	22/05/2026	5002-0	260,32
CJV9C11	N200025979	22/05/2026	5002-0	586,94
TEL0F03	N200025980	22/05/2026	5002-0	586,94
HIA8D14	N200025981	22/05/2026	5002-0	586,94
OPV9E26	N200025982	22/05/2026	5002-0	260,32
OPV9E26	N200025983	22/05/2026	5002-0	390,46
PYC2I19	N200025984	22/05/2026	5002-0	260,32
QOZ6738	N200025985	22/05/2026	5002-0	390,46
HDW6H48	N200025986	22/05/2026	5002-0	390,46
QUC0479	N200025987	22/05/2026	5002-0	260,32
GVQ0437	N200025988	22/05/2026	5002-0	390,46
GTD7727	N200025989	22/05/2026	5002-0	390,46
TEC9D80	N200025990	22/05/2026	5002-0	390,46
QQM7A21	N200025991	22/05/2026	5002-0	390,46
OPH4382	N200025992	22/05/2026	5002-0	390,46
HMZ8164	N200025993	22/05/2026	5002-0	390,46
PYN8728	N200025994	22/05/2026	5002-0	586,94
SHU5I30	N200025995	22/05/2026	5002-0	586,94
RNJ9B17	N200025996	22/05/2026	5002-0	586,94
SHO5H93	N200025997	22/05/2026	5002-0	586,94
PUS0210	N200025998	22/05/2026	5002-0	586,94
TXT4H11	N200025999	22/05/2026	5002-0	586,94
TCV3F72	N200026000	22/05/2026	5002-0	260,32
OPX3B62	N200026001	22/05/2026	5002-0	390,46
NXX8B89	N200026002	22/05/2026	5002-0	260,32
PWB8143	N200026003	22/05/2026	5002-0	260,32
QUG7383	N200026004	22/05/2026	5002-0	260,32
TDZ7B99	N200026005	22/05/2026	5002-0	260,32
LQU3D43	N200026007	22/05/2026	5002-0	260,32
HJP0C53	N200026008	22/05/2026	5002-0	390,46
JQT8850	N200026010	22/05/2026	5002-0	390,46
JIP0266	N200026011	22/05/2026	5002-0	390,46
HGL6178	N200026012	22/05/2026	5002-0	586,94
HCY1J52	N200026015	22/05/2026	5002-0	390,46
QUD7A82	N200026018	22/05/2026	5002-0	586,94
HEF5794	N200026019	22/05/2026	5002-0	390,46
HNC4H30	N200026020	22/05/2026	5002-0	176,76

GKL3029	N200026021	22/05/2026	5002-0	176,76
DRP2H80	N200026022	22/05/2026	5002-0	260,32
GUA3F85	N200026023	22/05/2026	5002-0	260,32
FOE2F42	N200026024	22/05/2026	5002-0	260,32
GSW5H17	N200026025	22/05/2026	5002-0	260,32
SIR4A95	N200026026	22/05/2026	5002-0	390,46
FBE9G55	N200026027	22/05/2026	5002-0	260,32
RMX3A56	N200026028	22/05/2026	5002-0	586,94
PWG4049	N200026029	22/05/2026	5002-0	260,32
GLE9877	N200026030	22/05/2026	5002-0	260,32
GIE6D72	N200026031	22/05/2026	5002-0	260,32
TCB6H20	N200026033	22/05/2026	5002-0	586,94
RQN2D24	N200026035	22/05/2026	5002-0	260,32
RQN2D24	N200026036	22/05/2026	5002-0	260,32
SJH1G26	N200026037	22/05/2026	5002-0	586,94
TXT6E77	N200026038	22/05/2026	5002-0	586,94
QWR7I86	N200026039	22/05/2026	5002-0	586,94
SJC3J10	N200026040	22/05/2026	5002-0	586,94
HDV9G78	N200026042	22/05/2026	5002-0	586,94
QOM3404	N200026043	22/05/2026	5002-0	586,94
PUB6G42	N200026044	22/05/2026	5002-0	586,94
HLN7117	N200026045	22/05/2026	5002-0	586,94
QQN2C25	N200026046	22/05/2026	5002-0	586,94
KXJ7F58	N200026047	22/05/2026	5002-0	586,94
NCY2277	N200026048	22/05/2026	5002-0	390,46
GXA3B00	N200026049	22/05/2026	5002-0	586,94
GXA3B00	N200026050	22/05/2026	5002-0	390,46
LUF4D92	N200026051	22/05/2026	5002-0	390,46
RVE4F39	N200026052	22/05/2026	5002-0	260,32
TXN6J60	N200026053	22/05/2026	5002-0	390,46
RFE0C46	N200026054	22/05/2026	5002-0	390,46
BML2I68	N200026055	22/05/2026	5002-0	586,94
KGD8459	N200026058	22/05/2026	5002-0	390,46
HFB6717	N200026059	22/05/2026	5002-0	260,32
SIB3D62	N200026061	22/05/2026	5002-0	260,32
HFW6052	N200026062	22/05/2026	5002-0	260,32
UAU3C03	N200026063	22/05/2026	5002-0	390,46
TXI6G48	N200026064	22/05/2026	5002-0	586,94
SHS0H79	N200026065	22/05/2026	5002-0	390,46
PUU3410	N200026066	22/05/2026	5002-0	390,46
GUU8314	N200026067	22/05/2026	5002-0	390,46
SVA9C47	N200026068	22/05/2026	5002-0	586,94
RTN9G63	N200026070	22/05/2026	5002-0	390,46
CUD7A73	N200026071	22/05/2026	5002-0	390,46
QPO3A79	N200026072	22/05/2026	5002-0	390,46
OKI0301	N200026074	22/05/2026	5002-0	390,46
QNP7G78	N200026075	22/05/2026	5002-0	260,32
PZB0J88	N200026076	22/05/2026	5002-0	260,32
RTA3D78	N200026077	22/05/2026	5002-0	260,32
KRE9G08	N200026078	22/05/2026	5002-0	260,32
QNW4393	N200026079	22/05/2026	5002-0	390,46
RMY5E46	N200026081	22/05/2026	5002-0	390,46
TDO4G02	N200026082	22/05/2026	5002-0	260,32
TDO4G02	N200026083	22/05/2026	5002-0	260,32
KVM5C12	N200026084	22/05/2026	5002-0	390,46
QPD0F78	N200026085	22/05/2026	5002-0	390,46
HAI1D93	N200026086	22/05/2026	5002-0	390,46
TEO5C34	N200026088	22/05/2026	5002-0	1760,82
PZE2B34	N200026089	22/05/2026	5002-0	390,46
ETJ5806	N200026090	22/05/2026	5002-0	390,46
HJA3957	N200026091	22/05/2026	5002-0	260,32
RFO5J99	N200026092	22/05/2026	5002-0	390,46
RNN2F15	N200026094	22/05/2026	5002-0	390,46
QNH6411	N200026095	22/05/2026	5002-0	586,94
HMV0264	N200026096	22/05/2026	5002-0	390,46
HNX5041	N200026097	22/05/2026	5002-0	390,46
PYL7F92	N200026099	22/05/2026	5002-0	260,32
BBR2574	N200026100	22/05/2026	5002-0	390,46
HJN0H63	N200026101	22/05/2026	5002-0	390,46
TEN7H58	N200026103	22/05/2026	5002-0	586,94
HAE1179	N200026104	22/05/2026	5002-0	390,46
HIM2C95	N200026106	22/05/2026	5002-0	390,46
TXC3E93	N200026107	22/05/2026	5002-0	260,32
RGB2G85	N200026109	22/05/2026	5002-0	390,46
RFT5A50	N200026110	22/05/2026	5002-0	586,94
TEO0F85	N200026111	22/05/2026	5002-0	390,46
TYE9B93	N200026112	22/05/2026	5002-0	586,94
GXA2H70	N200026115	22/05/2026	5002-0	390,46
RTT0J68	N200026116	22/05/2026	5002-0	586,94
HGP6A64	N200026117	22/05/2026	5002-0	390,46
PYY1142	N200026118	22/05/2026	5002-0	390,46
QPJ0641	N200026119	22/05/2026	5002-0	390,46
PVR1D83	N200026121	22/05/2026	5002-0	390,46
TXT6E74	N200026122	22/05/2026	5002-0	390,46
FDJ2J82	N200026123	22/05/2026	5002-0	390,46
HCY1J52	N200026125	22/05/2026	5002-0	260,32
TBI1H75	N200026127	22/05/2026	5002-0	390,46
GZT0041	N200026128	22/05/2026	5002-0	390,46
GZT0041	N200026129	22/05/2026	5002-0	260,32

GAQ9H08	N200026130	22/05/2026	5002-0	390,46
SEP5I52	N200026131	22/05/2026	5002-0	390,46
HPL5270	N200026132	22/05/2026	5002-0	390,46
RML0B25	N200026135	22/05/2026	5002-0	390,46
RDE3F79	N200026136	22/05/2026	5002-0	586,94
EJZ2E02	N200026137	22/05/2026	5002-0	260,32
TXC4J48	N200026138	22/05/2026	5002-0	260,32
RMQ4A62	N200026139	22/05/2026	5002-0	586,94
OPS7B56	N200026140	22/05/2026	5002-0	390,46
EFC7D11	N200026141	22/05/2026	5002-0	390,46
PUL4660	N200026143	22/05/2026	5002-0	390,46
GYR4344	N200026144	22/05/2026	5002-0	390,46
HMV0264	N200026145	22/05/2026	5002-0	390,46
STF2E51	N200026147	22/05/2026	5002-0	260,32
QPU8694	N200026149	22/05/2026	5002-0	390,46
EVD2F07	N200026150	22/05/2026	5002-0	260,32
SPU8A46	N200026151	22/05/2026	5002-0	390,46
HJR9700	N200026056	23/05/2026	5002-0	260,32
TXT4H11	N200026153	25/05/2026	5002-0	260,32
TDV1C59	N200026154	25/05/2026	5002-0	586,94
RGA0J22	N200026156	25/05/2026	5002-0	260,32
RTF9H01	N200026157	25/05/2026	5002-0	260,32
SIH0F53	N200026158	25/05/2026	5002-0	390,46
SUY2H70	N200026159	25/05/2026	5002-0	1760,82
SUY2H70	N200026160	25/05/2026	5002-0	390,46
SJF2B71	N200026162	25/05/2026	5002-0	260,32
GTN3B12	N200026166	25/05/2026	5002-0	260,32
QND9210	N200026167	25/05/2026	5002-0	260,32
SVU8F16	N200026168	25/05/2026	5002-0	390,46
QQD3639	N200026169	25/05/2026	5002-0	260,32
QXD3714	N200026170	25/05/2026	5002-0	390,46
QOV6F14	N200026171	25/05/2026	5002-0	260,32
FNG6903	N200026172	25/05/2026	5002-0	390,46
FCQ8H42	N200026174	25/05/2026	5002-0	260,32
TEQ5C12	N200026175	25/05/2026	5002-0	260,32
SHR4B24	N200026176	25/05/2026	5002-0	390,46
SSQ8G64	N200026177	25/05/2026	5002-0	260,32
HMR0J47	N200026178	25/05/2026	5002-0	260,32
TDB0I00	N200026181	25/05/2026	5002-0	260,32
HKN9658	N200026184	25/05/2026	5002-0	260,32
QPW9H35	N200026186	25/05/2026	5002-0	260,32
QXA7G21	N200026189	25/05/2026	5002-0	260,32
SIB4F31	N200026191	25/05/2026	5002-0	260,32
FQO3J62	N200026192	25/05/2026	5002-0	260,32
PCD7I11	N200026194	25/05/2026	5002-0	260,32
TEE9J55	N200026195	25/05/2026	5002-0	260,32
RMQ4A62	N200026196	25/05/2026	5002-0	260,32
SUO9E91	N200026197	25/05/2026	5002-0	260,32
TCZ4G27	N200026198	25/05/2026	5002-0	390,46
QQU1D80	N200026199	25/05/2026	5002-0	390,46
QXB2083	N200026200	25/05/2026	5002-0	260,32
QXO8B46	N200026201	25/05/2026	5002-0	260,32
TXW7F25	N200026202	25/05/2026	5002-0	260,32
QQU1D80	N200026203	25/05/2026	5002-0	390,46
TEB7B86	N200026204	25/05/2026	5002-0	260,32
HAO7127	N200026206	25/05/2026	5002-0	390,46
RTK9B66	N200026207	25/05/2026	5002-0	260,32
PZB7H62	N200026208	25/05/2026	5002-0	260,32
TXT6E93	N200026210	25/05/2026	5002-0	260,32
STP3B57	N200026211	25/05/2026	5002-0	260,32
TEZ4G39	N200026212	25/05/2026	5002-0	260,32
TCZ6E11	N200026213	25/05/2026	5002-0	260,32
RUL6D12	N200026214	25/05/2026	5002-0	390,46
TEG3F76	N200026215	25/05/2026	5002-0	260,32
RNY6A65	N200026216	25/05/2026	5002-0	260,32
TEV7D26	N200026217	25/05/2026	5002-0	390,46
TXV4F99	N200026218	25/05/2026	5002-0	586,94
QUZ0H85	N200026219	25/05/2026	5002-0	390,46
QUZ0H85	N200026220	25/05/2026	5002-0	586,94
GZT0041	N200026222	25/05/2026	5002-0	390,46
SUF1I97	N200026223	25/05/2026	5002-0	390,46
OVE1791	N200026224	25/05/2026	5002-0	390,46
TXC4J48	N200026225	25/05/2026	5002-0	260,32
TWZ1D36	N200026226	25/05/2026	5002-0	260,32
SIA0B38	N200026227	25/05/2026	5002-0	1760,82
HKL9146	N200026229	25/05/2026	5002-0	390,46
PDL1F19	N200026230	25/05/2026	5002-0	390,46
TDV4J51	N200026231	25/05/2026	5002-0	390,46
PUN3394	N200026232	26/05/2026	5002-0	390,46
NYF8I85	N200026233	26/05/2026	5002-0	260,32
OZY7500	N200026235	26/05/2026	5002-0	260,32
EMN8836	N200026237	26/05/2026	5002-0	260,32
PVU5167	N200026238	26/05/2026	5002-0	260,32
EOA3550	N200026244	26/05/2026	5002-0	260,32
RMV1G25	N200026245	26/05/2026	5002-0	390,46
PYY3072	N200026246	26/05/2026	5002-0	260,32
AIW1319	N200026247	26/05/2026	5002-0	260,32
RVB5G87	N200026250	26/05/2026	5002-0	390,46
OPN0E88	N200026251	26/05/2026	5002-0	260,32

HCA8065	N200026253	26/05/2026	5002-0	260,32
RMJ6H82	N200026254	26/05/2026	5002-0	260,32
OMC5G05	N200026255	26/05/2026	5002-0	260,32
OOY9I72	N200026256	26/05/2026	5002-0	260,32
OQL4J18	N200026259	26/05/2026	5002-0	260,32
QMW1D79	N200026261	26/05/2026	5002-0	260,32
HCA8065	N200026262	26/05/2026	5002-0	586,94
LQO7H03	N200026266	26/05/2026	5002-0	260,32
OWI0598	N200026269	26/05/2026	5002-0	260,32
HAE6305	N200026270	26/05/2026	5002-0	260,32
PZT2C93	N200026271	26/05/2026	5002-0	260,32
QXJ3B86	N200026272	26/05/2026	5002-0	390,46
SDZ0E98	N200026274	26/05/2026	5002-0	390,46
OQQ5473	N200026275	26/05/2026	5002-0	260,32
ELO8C35	N200026277	26/05/2026	5002-0	260,32
RUL4A75	N200026284	26/05/2026	5002-0	260,32
OPM6097	N200026285	26/05/2026	5002-0	390,46
OPM6097	N200026288	26/05/2026	5002-0	390,46
SHS6C62	N200026293	26/05/2026	5002-0	586,94
RUS7I61	N200026295	26/05/2026	5002-0	260,32
SHR8F52	N200026296	26/05/2026	5002-0	260,32
SHM1A08	N200026297	26/05/2026	5002-0	260,32
RWC3F52	N200026299	26/05/2026	5002-0	390,46
FEG5C71	N200026310	26/05/2026	5002-0	260,32
KWN2880	N200026311	26/05/2026	5002-0	260,32
RVY6D29	N200026318	26/05/2026	5002-0	586,94
RVW2D99	N200026322	26/05/2026	5002-0	390,46
SFV3F35	N200026324	26/05/2026	5002-0	1760,82
KRP8B51	N200026326	26/05/2026	5002-0	260,32
OWP6379	N200026351	26/05/2026	5002-0	260,32
FOW3E98	N200026354	26/05/2026	5002-0	586,94
SHK8J82	N200026359	26/05/2026	5002-0	260,32
HLJ4756	N200026361	26/05/2026	5002-0	260,32
PVS2742	N200026364	26/05/2026	5002-0	260,32
HEH2790	N200026369	26/05/2026	5002-0	260,32
FYV5E06	N200026370	26/05/2026	5002-0	260,32
QNR8J56	N200026371	26/05/2026	5002-0	260,32
FSO2H57	N200026375	26/05/2026	5002-0	260,32
NNA3D22	N200026376	26/05/2026	5002-0	260,32
NNA3D22	N200026382	26/05/2026	5002-0	1760,82
RFB9F89	N200026387	26/05/2026	5002-0	260,32
RVJ8C91	N200026394	26/05/2026	5002-0	260,32
FSQ4H63	N200026406	26/05/2026	5002-0	260,32
RFV2I54	N200026408	26/05/2026	5002-0	260,32
RUT6D51	N200026410	26/05/2026	5002-0	260,32
DJF4293	N200026413	26/05/2026	5002-0	260,32
RUU2E77	N200026414	26/05/2026	5002-0	260,32
QMX5679	N200026415	26/05/2026	5002-0	390,46
QNL7778	N200026418	26/05/2026	5002-0	260,32
KRP8B51	N200026420	26/05/2026	5002-0	390,46
LQG8783	N200026423	26/05/2026	5002-0	390,46
GVP4845	N200026425	26/05/2026	5002-0	390,46
QNH9E76	N200026426	26/05/2026	5002-0	390,46
GHP8J11	N200026427	26/05/2026	5002-0	390,46
GBU2C73	N200026429	26/05/2026	5002-0	390,46
RMH1C02	N200026430	26/05/2026	5002-0	260,32
SHL3H25	N200026437	26/05/2026	5002-0	260,32
PWK8J85	N200026444	26/05/2026	5002-0	260,32
RFE2H44	N200026449	26/05/2026	5002-0	260,32
NNA3D22	N200026450	26/05/2026	5002-0	260,32
OWJ6716	N200026453	26/05/2026	5002-0	390,46
QXR6E56	N200026454	26/05/2026	5002-0	586,94
HGG9684	N200026455	26/05/2026	5002-0	260,32
SFV3F35	N200026458	26/05/2026	5002-0	260,32
FVJ7G96	N200026460	26/05/2026	5002-0	260,32
HCQ7423	N200026463	26/05/2026	5002-0	260,32
QOM5551	N200026466	26/05/2026	5002-0	586,94
GZV8019	N200026468	26/05/2026	5002-0	390,46
RMX2D87	N200026470	26/05/2026	5002-0	586,94
KED6D07	N200026475	26/05/2026	5002-0	586,94
RNL4F46	N200026480	26/05/2026	5002-0	260,32
RTM8J94	N200026482	26/05/2026	5002-0	260,32
PZQ8204	N200026484	26/05/2026	5002-0	260,32
LRC7848	N200026486	26/05/2026	5002-0	390,46
QXG2404	N200026490	26/05/2026	5002-0	260,32
QUO5006	N200026497	26/05/2026	5002-0	390,46
PYF9401	N200026505	26/05/2026	5002-0	586,94
GFB7C60	N200026506	26/05/2026	5002-0	390,46
PXE7B15	N200026509	26/05/2026	5002-0	390,46
NNA3D22	N200026510	26/05/2026	5002-0	260,32
QQG3C11	N200026511	26/05/2026	5002-0	260,32
GCL6F26	N200026522	26/05/2026	5002-0	390,46
RTA8J65	N200026523	26/05/2026	5002-0	260,32
PZA6632	N200026532	26/05/2026	5002-0	260,32
OLT4I71	N200026533	26/05/2026	5002-0	260,32
RVQ4B80	N200026534	26/05/2026	5002-0	260,32
FYQ9B86	N200026535	26/05/2026	5002-0	260,32
SIG0J62	N200026537	26/05/2026	5002-0	260,32
SHI7C22	N200026538	26/05/2026	5002-0	260,32

GYS5H05	N200026542	26/05/2026	5002-0	260,32
KRP8B51	N200026543	26/05/2026	5002-0	260,32
RTK8F29	N200026545	26/05/2026	5002-0	390,46
FBY4J25	N200026546	26/05/2026	5002-0	260,32
NDQ3I48	N200026548	26/05/2026	5002-0	260,32
KRP8B51	N200026550	26/05/2026	5002-0	260,32
RNT8A43	N200026556	26/05/2026	5002-0	390,46
RUU2E77	N200026560	26/05/2026	5002-0	260,32
FBY4J25	N200026563	26/05/2026	5002-0	390,46
RUR8C83	N200026566	26/05/2026	5002-0	586,94
RVI9I52	N200026575	26/05/2026	5002-0	260,32
QXT3B98	N200026578	26/05/2026	5002-0	260,32
RME7C58	N200026581	26/05/2026	5002-0	260,32
EJX1H29	N200026582	26/05/2026	5002-0	260,32
GZP2413	N200026586	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026587	26/05/2026	5002-0	260,32
FYC0G21	N200026588	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026589	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026591	26/05/2026	5002-0	260,32
BYQ6A45	N200026595	26/05/2026	5002-0	260,32
GAX3F03	N200026597	26/05/2026	5002-0	260,32
RNX1J62	N200026599	26/05/2026	5002-0	260,32
QNH9E76	N200026601	26/05/2026	5002-0	390,46
HGG8122	N200026605	26/05/2026	5002-0	260,32
QNR0A10	N200026608	26/05/2026	5002-0	260,32
RMU0A97	N200026609	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026617	26/05/2026	5002-0	586,94
RVI1C50	N200026619	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026621	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026622	26/05/2026	5002-0	390,46
HGV0033	N200026627	26/05/2026	5002-0	586,94
FXJ9C24	N200026629	26/05/2026	5002-0	260,32
QUZ3241	N200026634	26/05/2026	5002-0	260,32
RIY8F05	N200026637	26/05/2026	5002-0	260,32
RMS2H96	N200026644	26/05/2026	5002-0	260,32
PYU2H15	N200026645	26/05/2026	5002-0	586,94
SIN5I91	N200026647	26/05/2026	5002-0	390,46
RVY6D29	N200026650	26/05/2026	5002-0	586,94
HOD4276	N200026651	26/05/2026	5002-0	260,32
PBV3248	N200026652	26/05/2026	5002-0	260,32
QUF0242	N200026655	26/05/2026	5002-0	260,32
RVI1C50	N200026657	26/05/2026	5002-0	586,94
RMS2H96	N200026659	26/05/2026	5002-0	260,32
QQR0G45	N200026660	26/05/2026	5002-0	260,32
RNS6C03	N200026672	26/05/2026	5002-0	390,46
PBR2011	N200026673	26/05/2026	5002-0	260,32
BEV7E93	N200026676	26/05/2026	5002-0	260,32
RUU6F95	N200026677	26/05/2026	5002-0	260,32
GAH6A53	N200026686	26/05/2026	5002-0	390,46
EOJ8B64	N200026687	26/05/2026	5002-0	260,32
RVM7A66	N200026696	26/05/2026	5002-0	390,46
RVM7A66	N200026697	26/05/2026	5002-0	260,32
KRP8B51	N200026698	26/05/2026	5002-0	260,32
HCM6I40	N200026700	26/05/2026	5002-0	390,46
RUZ1F15	N200026701	26/05/2026	5002-0	260,32
HEH2790	N200026702	26/05/2026	5002-0	260,32
RUP1I25	N200026703	26/05/2026	5002-0	260,32
RUG5B21	N200026705	26/05/2026	5002-0	260,32
QXA2044	N200026709	26/05/2026	5002-0	390,46
NGC6280	N200026710	26/05/2026	5002-0	260,32
FVU0H13	N200026714	26/05/2026	5002-0	390,46
OMF6B49	N200026715	30/05/2026	5002-0	260,32
TXW3F90	N200026723	30/05/2026	5002-0	260,32
SVJ8I41	N200026730	30/05/2026	5002-0	260,32
TXD8C37	N200026737	30/05/2026	5002-0	260,32
PXJ1G57	N200026778	30/05/2026	5002-0	260,32
TXK3E82	N200026779	30/05/2026	5002-0	390,46
TCE8A24	N200026780	30/05/2026	5002-0	260,32
HDL3382	N200026785	30/05/2026	5002-0	586,94
TDX6C05	N200026792	30/05/2026	5002-0	260,32
FJH0478	N200026800	30/05/2026	5002-0	260,32
TWZ5F81	N200026806	30/05/2026	5002-0	260,32
TEE9F60	N200026813	30/05/2026	5002-0	260,32
TDH2G64	N200026816	30/05/2026	5002-0	260,32
TXW2A34	N200026820	30/05/2026	5002-0	260,32
TZA4F02	N200026822	30/05/2026	5002-0	260,32
PXR4321	N200026823	30/05/2026	5002-0	260,32
SYX0E70	N200026824	30/05/2026	5002-0	260,32
RNM5E39	N200026826	30/05/2026	5002-0	260,32
TDT4F29	N200026827	30/05/2026	5002-0	260,32
QXT7B76	N200026831	30/05/2026	5002-0	390,46
QUJ3E44	N200026833	30/05/2026	5002-0	260,32
TXU8G22	N200026834	30/05/2026	5002-0	260,32
HLQ2415	N200026836	30/05/2026	5002-0	260,32
SIL5B21	N200026837	30/05/2026	5002-0	260,32
TEM2H14	N200026839	30/05/2026	5002-0	586,94
TAU2D35	N200026840	30/05/2026	5002-0	260,32
TEO7I56	N200026842	30/05/2026	5002-0	260,32
TEJ7B33	N200026845	01/06/2026	5002-0	260,32

RFF0D21	N200026846	01/06/2026	5002-0	260,32
STD1G12	N200026847	01/06/2026	5002-0	260,32
SHN5F97	N200026848	01/06/2026	5002-0	260,32
HKD3124	N200026850	01/06/2026	5002-0	586,94
SHC6E24	N200026851	01/06/2026	5002-0	260,32
PXH1F59	N200026852	01/06/2026	5002-0	260,32
RNM6I15	N200026853	01/06/2026	5002-0	586,94
RVA7B25	N200026854	01/06/2026	5002-0	586,94
RNZ4F82	N200026855	01/06/2026	5002-0	390,46
NWN7947	N200026856	01/06/2026	5002-0	586,94
GVH0D04	N200026858	01/06/2026	5002-0	390,46
TXO6C08	N200026859	01/06/2026	5002-0	260,32
TYF0H09	N200026860	01/06/2026	5002-0	390,46
SHS0H79	N200026861	01/06/2026	5002-0	390,46
GAG8I29	N200026862	01/06/2026	5002-0	260,32
EJB4805	N200026863	01/06/2026	5002-0	390,46
PVT2F16	N200026865	01/06/2026	5002-0	390,46
OWL2993	N200026866	01/06/2026	5002-0	390,46
OWL2993	N200026867	01/06/2026	5002-0	390,46
PDN4I93	N200026868	01/06/2026	5002-0	586,94
HFT1H34	N200026869	01/06/2026	5002-0	390,46
TCF2B23	N200026871	01/06/2026	5002-0	260,32
SUF1I97	N200026874	01/06/2026	5002-0	390,46
RMH7I40	N200026875	01/06/2026	5002-0	586,94
GZD3650	N200026876	01/06/2026	5002-0	390,46
PUQ1C89	N200026877	01/06/2026	5002-0	390,46
KKS1J71	N200026878	01/06/2026	5002-0	390,46
QUU0466	N200026879	01/06/2026	5002-0	390,46
HJL4G53	N200026880	01/06/2026	5002-0	390,46
GLF3C23	N200026882	01/06/2026	5002-0	586,94
ENQ0A90	N200026883	01/06/2026	5002-0	390,46
HNE7169	N200026884	01/06/2026	5002-0	260,32
TIO6B52	N200026885	03/06/2026	5002-0	260,32
GJW1B52	N200026890	03/06/2026	5002-0	586,94
TXZ6H24	N200026893	03/06/2026	5002-0	260,32
EVW0H23	N200026896	03/06/2026	5002-0	260,32
RVA0C08	N200026900	03/06/2026	5002-0	390,46
SYG4E52	N200026901	03/06/2026	5002-0	260,32
TXW0D08	N200026903	03/06/2026	5002-0	390,46
QNK6C30	N200026904	03/06/2026	5002-0	260,32
PXR4321	N200026910	03/06/2026	5002-0	260,32
QXT7B76	N200026912	03/06/2026	5002-0	260,32
RTK6G72	N200026918	03/06/2026	5002-0	260,32
RUP7G51	N200026919	03/06/2026	5002-0	390,46
UDV9A47	N200026920	03/06/2026	5002-0	260,32
TEJ8G64	N200026921	03/06/2026	5002-0	260,32
RTB6I15	N200026922	03/06/2026	5002-0	260,32
RUP7G51	N200026923	03/06/2026	5002-0	260,32
GVQ7E20	N200026924	03/06/2026	5002-0	260,32
TJV2D92	N200026925	03/06/2026	5002-0	260,32
SIJ6B59	N200026926	03/06/2026	5002-0	260,32
RUZ1B88	N200026927	03/06/2026	5002-0	260,32
RTA7A37	N200026936	03/06/2026	5002-0	586,94
RGD0E40	N200026940	03/06/2026	5002-0	390,46
UEN0E71	N200026941	03/06/2026	5002-0	390,46
RNL3J82	N200026942	03/06/2026	5002-0	586,94
TCQ4I74	N200026944	03/06/2026	5002-0	390,46
PVB3B85	N200026947	03/06/2026	5002-0	260,32
UAW8I39	N200026948	03/06/2026	5002-0	260,32
SHH3C39	N200026950	03/06/2026	5002-0	260,32
SHH3C39	N200026951	03/06/2026	5002-0	390,46
AZM8H31	N200026954	03/06/2026	5002-0	390,46
PUE9968	N200026955	03/06/2026	5002-0	260,32
PUE3H51	N200026956	03/06/2026	5002-0	260,32
PXJ4386	N200026958	03/06/2026	5002-0	390,46
PWD3H91	N200026959	03/06/2026	5002-0	586,94
QUY0120	N200026960	03/06/2026	5002-0	586,94
TEE1I27	N200026962	03/06/2026	5002-0	390,46
HNE1D79	N200026963	03/06/2026	5002-0	390,46
RUG8B37	N200026964	03/06/2026	5002-0	586,94
QNE5780	N200026965	03/06/2026	5002-0	390,46
RUG5B21	N200026966	03/06/2026	5002-0	390,46
HMD9917	N200026967	03/06/2026	5002-0	390,46
FXS4D59	N200026969	03/06/2026	5002-0	586,94
JJB2C95	N200026970	03/06/2026	5002-0	260,32
PXR1807	N200026971	03/06/2026	5002-0	260,32
SIE7F06	N200026973	03/06/2026	5002-0	260,32
SIS8A97	N200026974	03/06/2026	5002-0	260,32
RTS3C21	N200026975	03/06/2026	5002-0	586,94
TDV6H40	N200026977	03/06/2026	5002-0	260,32
TXS6D99	N200026979	05/06/2026	5002-0	260,32
PYR7C03	N200026980	05/06/2026	5002-0	586,94
TCH2F93	N200026981	05/06/2026	5002-0	586,94
PXJ4386	N200026982	05/06/2026	5002-0	260,32
RTI2G44	N200026983	05/06/2026	5002-0	390,46
TXT6F13	N200026985	05/06/2026	5002-0	390,46
SIH0I67	N200026988	05/06/2026	5002-0	260,32
TDJ3F03	N200027040	05/06/2026	5002-0	260,32
TCT3J86	N200027022	05/06/2026	5002-0	390,46

TCP6A11	N200027023	05/06/2026	5002-0	390,46
TCW6J26	N200027025	05/06/2026	5002-0	390,46
QXF9A07	N200027027	05/06/2026	5002-0	260,32
TEB5J05	N200027029	05/06/2026	5002-0	390,46
PBR2012	N200027030	05/06/2026	5002-0	390,46
OQY8307	N200027031	05/06/2026	5002-0	390,46
HFD3C69	N200027032	05/06/2026	5002-0	390,46
FNY3B64	N200027033	05/06/2026	5002-0	586,94
QUL3B97	N200027035	05/06/2026	5002-0	390,46
EOF5B34	N200027039	05/06/2026	5002-0	586,94
RNA5J08	N200027021	05/06/2026	5002-0	390,46
UAI1C63	N200027041	05/06/2026	5002-0	586,94
MVW4H68	N200027042	05/06/2026	5002-0	390,46
PDL1F19	N200027044	05/06/2026	5002-0	390,46
BZG8D11	N200027045	05/06/2026	5002-0	390,46
RQQ0C28	N200027046	05/06/2026	5002-0	586,94
SFN8I71	N200027048	05/06/2026	5002-0	586,94
TDZ7B42	N200027049	05/06/2026	5002-0	586,94
TCL4I30	N200027050	05/06/2026	5002-0	586,94
TJH2D61	N200027051	05/06/2026	5002-0	390,46
RFS6H99	N200027053	05/06/2026	5002-0	260,32
TWZ5F40	N200027006	05/06/2026	5002-0	390,46
RUU3D86	N200026991	05/06/2026	5002-0	260,32
SIY8G27	N200026992	05/06/2026	5002-0	260,32
QPX7A73	N200026993	05/06/2026	5002-0	390,46
MRY6E81	N200026994	05/06/2026	5002-0	390,46
SIQ8G27	N200026996	05/06/2026	5002-0	260,32
PUG3636	N200026997	05/06/2026	5002-0	260,32
TWZ5F40	N200026999	05/06/2026	5002-0	390,46
TCZ6E11	N200027000	05/06/2026	5002-0	260,32
TWZ5F40	N200027002	05/06/2026	5002-0	260,32
TWZ5F40	N200027003	05/06/2026	5002-0	260,32
FYD8E12	N200026990	05/06/2026	5002-0	260,32
TEV2D24	N200027008	05/06/2026	5002-0	260,32
EJY9C67	N200027009	05/06/2026	5002-0	260,32
QUU2430	N200027011	05/06/2026	5002-0	260,32
TWZ5F40	N200027012	05/06/2026	5002-0	1760,82
FGP3J64	N200027013	05/06/2026	5002-0	390,46
PUZ7F72	N200027015	05/06/2026	5002-0	390,46
RVE9D56	N200027016	05/06/2026	5002-0	390,46
TCL5B68	N200027017	05/06/2026	5002-0	586,94
PVI8736	N200027018	05/06/2026	5002-0	390,46
RNA5J08	N200027020	05/06/2026	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 13 de agosto de 2026 – Total de Registros: 790

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A7E87F8D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SHI6F09	N200027887	20/07/2026	5002-0
RTI3B31	N200027888	20/07/2026	5002-0
BZA5A81	N200027889	20/07/2026	5002-0
GSM1486	N200027896	20/07/2026	5002-0
HAL3753	N200027906	20/07/2026	5002-0
RPP1I11	N200027908	20/07/2026	5002-0
RUR1D81	N200027909	20/07/2026	5002-0
PYO8313	N200027910	20/07/2026	5002-0
SHB5J14	N200027912	20/07/2026	5002-0
PZA0242	N200027913	20/07/2026	5002-0
PFR1C21	N200027916	20/07/2026	5002-0
HNS8F83	N200027917	20/07/2026	5002-0

TEE7G17	N200027918	20/07/2026	5002-0
QMZ3A67	N200027920	20/07/2026	5002-0
RMD5B38	N200027921	20/07/2026	5002-0
RNS4I25	N200027922	20/07/2026	5002-0
PVZ1E27	N200027923	20/07/2026	5002-0
EJZ7I09	N200027925	20/07/2026	5002-0
TDS8I96	N200027926	20/07/2026	5002-0
PBS4G78	N200027927	20/07/2026	5002-0
SIA7G78	N200027928	20/07/2026	5002-0
OPE7A60	N200027929	20/07/2026	5002-0
PRP5834	N200027930	20/07/2026	5002-0
HAI3G71	N200027931	20/07/2026	5002-0
JHN6B81	N200027932	20/07/2026	5002-0
HOA7A33	N200027933	20/07/2026	5002-0
NXX5I40	N200027937	20/07/2026	5002-0
TYH6H80	N200027938	20/07/2026	5002-0
HNW8J90	N200027939	20/07/2026	5002-0
OPZ6F50	N200027940	20/07/2026	5002-0
QXV0F63	N200027941	20/07/2026	5002-0
GXP0530	N200027943	20/07/2026	5002-0
TXP1C41	N200027944	20/07/2026	5002-0
QOO0J45	N200027946	20/07/2026	5002-0
RVW4F28	N200027947	20/07/2026	5002-0
TCT6E50	N200027949	20/07/2026	5002-0
HMN2074	N200027951	20/07/2026	5002-0
GOH0F45	N200027952	20/07/2026	5002-0
SIU2F70	N200027953	20/07/2026	5002-0
QOB0C54	N200027954	20/07/2026	5002-0
TEH0A49	N200027955	20/07/2026	5002-0
QQU2679	N200027956	20/07/2026	5002-0
TBK4I67	N200027961	20/07/2026	5002-0
QNU4C27	N200027966	20/07/2026	5002-0
QNU4C27	N200027967	20/07/2026	5002-0
QUC4D39	N200027971	20/07/2026	5002-0
RVV5F26	N200027972	20/07/2026	5002-0
TXJ8D87	N200027973	20/07/2026	5002-0
PYX3H96	N200027976	20/07/2026	5002-0
HIM6896	N200027977	20/07/2026	5002-0
HLH1750	N200027979	20/07/2026	5002-0
TDP5A45	N200027981	20/07/2026	5002-0
TDR1B84	N200027983	20/07/2026	5002-0
HJR5547	N200027984	20/07/2026	5002-0
AQD6H94	N200027986	20/07/2026	5002-0
ANX0C66	N200027987	20/07/2026	5002-0
PUM7G25	N200027990	20/07/2026	5002-0
GYS7A57	N200027991	20/07/2026	5002-0
KWM9G36	N200027992	20/07/2026	5002-0
OPI2D45	N200027994	20/07/2026	5002-0
QMQ4I60	N200027998	20/07/2026	5002-0
TDK1I29	N200027999	20/07/2026	5002-0
RND6H31	N200028003	20/07/2026	5002-0
PWP8954	N200028008	20/07/2026	5002-0
TCK8F77	N200028009	20/07/2026	5002-0
PYG5J35	N200028014	20/07/2026	5002-0
RNB3I60	N200028015	20/07/2026	5002-0
JUV4329	N200028018	20/07/2026	5002-0
HMR0G70	N200028019	20/07/2026	5002-0
PYB8143	N200028020	23/07/2026	5002-0
QUA2E36	N200028021	23/07/2026	5002-0
STK3C83	N200028022	23/07/2026	5002-0
TCP1B30	N200028023	23/07/2026	5002-0
QMR8I85	N200028024	23/07/2026	5002-0
RTC0J06	N200028025	23/07/2026	5002-0
GVH4928	N200028026	23/07/2026	5002-0
OPJ3482	N200028027	23/07/2026	5002-0
QOH0210	N200028028	23/07/2026	5002-0
OQG2B12	N200028029	23/07/2026	5002-0
PUP3026	N200028030	23/07/2026	5002-0
QUW0F86	N200028033	23/07/2026	5002-0
TDB8H45	N200028034	23/07/2026	5002-0
GVW5I90	N200028037	23/07/2026	5002-0
PXJ7277	N200028038	23/07/2026	5002-0
RFW1E19	N200028039	23/07/2026	5002-0
GZT0041	N200028040	23/07/2026	5002-0
TDR4C64	N200028041	23/07/2026	5002-0
TXP0H86	N200028042	23/07/2026	5002-0
LUI6G41	N200028043	23/07/2026	5002-0
GQU3117	N200028044	23/07/2026	5002-0
TDV6J15	N200028045	23/07/2026	5002-0
TXT6E90	N200028046	23/07/2026	5002-0
QOS0081	N200028047	23/07/2026	5002-0
TEE6J34	N200028049	23/07/2026	5002-0
GVQ0D73	N200028051	23/07/2026	5002-0
TDB8H45	N200028052	23/07/2026	5002-0
RFZ6A12	N200028053	23/07/2026	5002-0
SEP5I67	N200028054	23/07/2026	5002-0
RNE7F64	N200028057	23/07/2026	5002-0
TES0H53	N200028058	23/07/2026	5002-0
HNI0515	N200028059	23/07/2026	5002-0

SSJ2J93	N200028060	23/07/2026	5002-0
FKV8J54	N200028062	23/07/2026	5002-0
FKS7B42	N200028063	23/07/2026	5002-0
FLF2I36	N200028064	23/07/2026	5002-0
SIM9E46	N200028065	23/07/2026	5002-0
TCF8C91	N200028066	23/07/2026	5002-0
HJR0435	N200028067	23/07/2026	5002-0
TXF1C67	N200028069	23/07/2026	5002-0
HEH0B70	N200028070	23/07/2026	5002-0
KQV2B22	N200028071	23/07/2026	5002-0
RUE5E90	N200028072	23/07/2026	5002-0
TDP5A45	N200028073	23/07/2026	5002-0
RFA1E18	N200028074	23/07/2026	5002-0
PWQ5800	N200028075	23/07/2026	5002-0
PVL7783	N200028076	23/07/2026	5002-0
FWU2B31	N200028077	23/07/2026	5002-0
NDD0299	N200028078	23/07/2026	5002-0
PWQ5H06	N200028079	23/07/2026	5002-0
TDQ7H85	N200028080	23/07/2026	5002-0
RFF4C77	N200028081	23/07/2026	5002-0
OPK7F31	N200028082	23/07/2026	5002-0
QQL5I62	N200028083	23/07/2026	5002-0
KEA5H95	N200028084	23/07/2026	5002-0
TEG2D55	N200028085	23/07/2026	5002-0
TXK3D03	N200028086	23/07/2026	5002-0
HEX4A75	N200028087	23/07/2026	5002-0
QNU4C27	N200028088	23/07/2026	5002-0
SHK6I38	N200028089	23/07/2026	5002-0
RFK3H11	N200028090	23/07/2026	5002-0
TEY5J28	N200028092	23/07/2026	5002-0
RTI2G44	N200028093	23/07/2026	5002-0
HHM3807	N200028096	23/07/2026	5002-0
RTK0E30	N200028097	23/07/2026	5002-0
TCT8F60	N200028098	23/07/2026	5002-0
RMK6G58	N200028099	23/07/2026	5002-0
FWV1288	N200028101	23/07/2026	5002-0
OWP3G58	N200028102	23/07/2026	5002-0
EQD5F91	N200028103	23/07/2026	5002-0
TCL4I89	N200028104	23/07/2026	5002-0
TXT6E58	N200028105	23/07/2026	5002-0
RUN5A65	N200028106	23/07/2026	5002-0
TCS0A01	N200028107	23/07/2026	5002-0
RVO5E56	N200028108	23/07/2026	5002-0
SUC6G01	N200028109	23/07/2026	5002-0
GSV8E86	N200028110	23/07/2026	5002-0
TXG8D64	N200028111	23/07/2026	5002-0
TXT6E90	N200028114	23/07/2026	5002-0
QEY1540	N200028115	23/07/2026	5002-0
SHT4A90	N200028117	23/07/2026	5002-0
TBK9F79	N200028118	23/07/2026	5002-0
RML2B98	N200028121	23/07/2026	5002-0
TXF3D32	N200028122	23/07/2026	5002-0
TBD1F11	N200028123	23/07/2026	5002-0
RND9G13	N200028125	23/07/2026	5002-0
QMG1A90	N200028126	23/07/2026	5002-0
PWD9I93	N200028127	23/07/2026	5002-0
TXP9H58	N200028128	23/07/2026	5002-0
ANX0C66	N200028129	23/07/2026	5002-0
PVI5H57	N200028130	23/07/2026	5002-0
HEW6D30	N200028132	23/07/2026	5002-0
TEA6B22	N200028133	23/07/2026	5002-0
SGJ2G74	N200028135	23/07/2026	5002-0
TXN1H07	N200028136	23/07/2026	5002-0
OGQ0644	N200028137	23/07/2026	5002-0
OLW7488	N200028138	23/07/2026	5002-0
HLG0332	N200028139	23/07/2026	5002-0
DRO1E73	N200028140	23/07/2026	5002-0
TBR8I34	N200028141	23/07/2026	5002-0
SVU8F16	N200028143	23/07/2026	5002-0
HEX4A75	N200028144	23/07/2026	5002-0
PUP1B18	N200028145	23/07/2026	5002-0
HBZ2E67	N200028146	23/07/2026	5002-0
RUM7B16	N200028148	23/07/2026	5002-0
RTY8F61	N200028149	23/07/2026	5002-0
EMR2E38	N200028150	24/07/2026	5002-0
QUZ4156	N200028151	24/07/2026	5002-0
QMR8I85	N200028154	24/07/2026	5002-0
QMR8I85	N200028155	24/07/2026	5002-0
QMY0I58	N200028156	24/07/2026	5002-0
QMR8I85	N200028157	24/07/2026	5002-0
RFJ1B58	N200028158	24/07/2026	5002-0
LPZ6J64	N200028159	24/07/2026	5002-0
RFY2G23	N200028160	24/07/2026	5002-0
QYT6G38	N200028161	24/07/2026	5002-0
RTB8F76	N200028162	24/07/2026	5002-0
TLF8F03	N200028163	24/07/2026	5002-0
TED5H31	N200028164	24/07/2026	5002-0
TCX2H92	N200028165	24/07/2026	5002-0
TCX2H92	N200028167	24/07/2026	5002-0

QWV0F38	N200028168	24/07/2026	5002-0
JBQ7F63	N200028169	24/07/2026	5002-0
RVX5C41	N200028170	24/07/2026	5002-0
PUJ8B53	N200028171	24/07/2026	5002-0
QOR2I79	N200028172	24/07/2026	5002-0
PWI1G07	N200028173	24/07/2026	5002-0
QMZ9A45	N200028174	24/07/2026	5002-0
RFT8D85	N200028175	24/07/2026	5002-0
QUU8E66	N200028176	24/07/2026	5002-0
GQY0605	N200028177	24/07/2026	5002-0
GJQ9H56	N200028178	24/07/2026	5002-0
PVY4707	N200028179	24/07/2026	5002-0
GQY0605	N200028180	24/07/2026	5002-0
TEI3A80	N200028181	24/07/2026	5002-0
DYH9B85	N200028182	24/07/2026	5002-0
GQY0605	N200028183	24/07/2026	5002-0
QMR8I85	N200028184	24/07/2026	5002-0
OQA9D24	N200028185	24/07/2026	5002-0
EWV0E41	N200028186	24/07/2026	5002-0
RUR5C22	N200028188	24/07/2026	5002-0
SIO4D30	N200028189	24/07/2026	5002-0
QNX5665	N200028190	24/07/2026	5002-0
TKS8A19	N200028191	24/07/2026	5002-0
TKB2C94	N200028193	24/07/2026	5002-0
QQY7C88	N200028194	24/07/2026	5002-0
MQS0G74	N200028195	24/07/2026	5002-0
IYD4D19	N200028196	24/07/2026	5002-0
SHG4G89	N200028198	24/07/2026	5002-0
HIT4I04	N200028199	24/07/2026	5002-0
TXE9H58	N200028200	24/07/2026	5002-0
EWV0E41	N200028201	24/07/2026	5002-0
CJT1D54	N200028202	24/07/2026	5002-0
SIQ8H87	N200028203	24/07/2026	5002-0
TEZ7E05	N200028208	24/07/2026	5002-0
QMR8I85	N200028209	24/07/2026	5002-0
CUQ8G25	N200028210	24/07/2026	5002-0
HNO5G37	N200028211	24/07/2026	5002-0
SSX3A50	N200028212	24/07/2026	5002-0
OZW9135	N200028213	24/07/2026	5002-0
HHI8E56	N200028214	24/07/2026	5002-0
TEK5D24	N200028215	24/07/2026	5002-0
CRR3D67	N200028216	24/07/2026	5002-0
RVE3H90	N200028217	24/07/2026	5002-0
TEQ7B77	N200028218	24/07/2026	5002-0
RUD0J07	N200028219	24/07/2026	5002-0
RGD3C71	N200028220	24/07/2026	5002-0
QPN7939	N200028222	24/07/2026	5002-0
PJJ1862	N200028224	24/07/2026	5002-0
RCA7F28	N200028225	24/07/2026	5002-0
QXC2150	N200028227	24/07/2026	5002-0
HIB1260	N200028228	24/07/2026	5002-0
SIS7H73	N200028229	24/07/2026	5002-0
RNS7D05	N200028230	24/07/2026	5002-0
PUW0384	N200028231	24/07/2026	5002-0
OZW9135	N200028232	24/07/2026	5002-0
HBA5G34	N200028233	24/07/2026	5002-0
FOY4J41	N200028234	24/07/2026	5002-0
KRP2D99	N200028235	24/07/2026	5002-0
QXZ8H41	N200028237	24/07/2026	5002-0
ODG4F91	N200028238	24/07/2026	5002-0
OLF2443	N200028239	24/07/2026	5002-0
HKJ6A17	N200028240	24/07/2026	5002-0
HKE8D54	N200028241	24/07/2026	5002-0
TCY4J91	N200028242	24/07/2026	5002-0
GTN9J01	N200028243	24/07/2026	5002-0
RNJ2D57	N200028244	24/07/2026	5002-0
RFZ6A12	N200028246	24/07/2026	5002-0
TTD8I31	N200028247	24/07/2026	5002-0
HDO3909	N200028248	24/07/2026	5002-0
AON7633	N200028250	24/07/2026	5002-0
RHY2J75	N200028251	24/07/2026	5002-0
EQV9E24	N200028252	24/07/2026	5002-0
OPI5406	N200028253	24/07/2026	5002-0
HHB6973	N200028254	24/07/2026	5002-0
TXC3E50	N200028255	24/07/2026	5002-0
PZJ9995	N200028256	24/07/2026	5002-0
TBS7J76	N200028259	24/07/2026	5002-0
TEB3A47	N200028260	24/07/2026	5002-0
TXT6E77	N200028261	24/07/2026	5002-0
QPO4833	N200028262	24/07/2026	5002-0
QOP6963	N200028263	24/07/2026	5002-0
RTT0B90	N200028264	24/07/2026	5002-0
SIK6C23	N200028266	24/07/2026	5002-0
TXW1I83	N200028267	24/07/2026	5002-0
NLA7D22	N200028268	24/07/2026	5002-0
SIN3C74	N200028269	24/07/2026	5002-0
SIS0B59	N200028271	24/07/2026	5002-0
TEQ5G15	N200028272	24/07/2026	5002-0
QPA6348	N200028273	24/07/2026	5002-0

HGS8554	N200028274	24/07/2026	5002-0
QPW0562	N200028275	24/07/2026	5002-0
RUX9H14	N200028277	24/07/2026	5002-0
HID0065	N200028278	24/07/2026	5002-0
TYL2C91	N200028279	24/07/2026	5002-0
OWR2288	N200028280	24/07/2026	5002-0
TDB0F89	N200028282	24/07/2026	5002-0
TDB0F89	N200028283	24/07/2026	5002-0
RTK9B66	N200028284	24/07/2026	5002-0
QXA3F65	N200028285	24/07/2026	5002-0
GZT4H35	N200028286	24/07/2026	5002-0
TXT6E93	N200028287	24/07/2026	5002-0
QXZ2E16	N200028288	24/07/2026	5002-0
HFW3899	N200028289	24/07/2026	5002-0
HJP3249	N200028290	24/07/2026	5002-0
OTA3F84	N200028291	24/07/2026	5002-0
NYE7C74	N200028292	24/07/2026	5002-0
QUO4D62	N200028294	24/07/2026	5002-0
TCZ0F83	N200028295	24/07/2026	5002-0
RAX8A70	N200028296	24/07/2026	5002-0
TEN4J63	N200028297	24/07/2026	5002-0
HJR5547	N200028298	24/07/2026	5002-0
PVF3295	N200028299	24/07/2026	5002-0
LMF9D41	N200028300	24/07/2026	5002-0
EQO0733	N200028301	24/07/2026	5002-0
OPQ5387	N200028304	24/07/2026	5002-0
TXT6E44	N200028306	24/07/2026	5002-0
GSH3B59	N200028308	24/07/2026	5002-0
GSH3B59	N200028309	24/07/2026	5002-0
EDC1J82	N200028310	24/07/2026	5002-0
FKV8J54	N200028311	24/07/2026	5002-0
EQV9E24	N200028312	24/07/2026	5002-0
SID9F18	N200028313	24/07/2026	5002-0
SIQ8A20	N200028314	24/07/2026	5002-0
STL4I80	N200028316	24/07/2026	5002-0
TDP9A73	N200028317	24/07/2026	5002-0
TEP5F04	N200028318	24/07/2026	5002-0
NXZ3G69	N200028319	24/07/2026	5002-0
HHG2C16	N200028320	24/07/2026	5002-0
SYG4F85	N200028321	24/07/2026	5002-0
HBZ6J16	N200028322	24/07/2026	5002-0
TCI1I53	N200028323	24/07/2026	5002-0
RKK2C28	N200028324	24/07/2026	5002-0
SFB4F26	N200028325	24/07/2026	5002-0
HBA5G34	N200028326	24/07/2026	5002-0
QSW6A29	N200028327	24/07/2026	5002-0
SHJ9E83	N200028328	24/07/2026	5002-0
HJZ2B98	N200028329	24/07/2026	5002-0
SRZ3D99	N200028330	24/07/2026	5002-0
KRS2J56	N200028331	24/07/2026	5002-0
RNV3I33	N200028332	24/07/2026	5002-0
OQL1598	N200028333	24/07/2026	5002-0
KRP2D99	N200028335	24/07/2026	5002-0
QPW5802	N200028337	24/07/2026	5002-0
TDE8E35	N200028340	24/07/2026	5002-0
RNY6A65	N200028341	24/07/2026	5002-0
GXC0139	N200028343	24/07/2026	5002-0
GXC0139	N200028344	24/07/2026	5002-0
CVN1I98	N200028345	24/07/2026	5002-0
KFU6C99	N200028346	24/07/2026	5002-0
SDX8I54	N200028347	24/07/2026	5002-0
GGE1G54	N200028348	24/07/2026	5002-0
TDM0C34	N200028349	24/07/2026	5002-0
SJA1J67	N200028350	24/07/2026	5002-0
LML3G38	N200028352	24/07/2026	5002-0
LML3G38	N200028353	24/07/2026	5002-0
TCK8G04	N200028354	24/07/2026	5002-0
HGE8E16	N200028355	24/07/2026	5002-0
OLO0835	N200028356	24/07/2026	5002-0
GWR9H15	N200028357	24/07/2026	5002-0
HBH5149	N200028358	24/07/2026	5002-0
RVN0B30	N200028359	24/07/2026	5002-0
PUH8729	N200028360	24/07/2026	5002-0
GGE1G54	N200028361	24/07/2026	5002-0
HLA4F57	N200028362	24/07/2026	5002-0
GQY5766	N200028363	28/07/2026	5002-0
GQN3C16	N200028364	28/07/2026	5002-0
RTP1B04	N200028365	28/07/2026	5002-0
QOE7430	N200028366	28/07/2026	5002-0
SIM7D23	N200028367	28/07/2026	5002-0
PYR4A59	N200028368	28/07/2026	5002-0
EKS8H74	N200028369	28/07/2026	5002-0
RMQ6J60	N200028370	28/07/2026	5002-0
KPD8B85	N200028372	28/07/2026	5002-0
OLS8474	N200028373	28/07/2026	5002-0
FCY1G12	N200028376	28/07/2026	5002-0
RMQ6J60	N200028379	28/07/2026	5002-0
TEZ7E00	N200028380	28/07/2026	5002-0
RTJ3H57	N200028383	28/07/2026	5002-0

SJC5E21	N200028384	28/07/2026	5002-0
LUB9E56	N200028389	28/07/2026	5002-0
SIO4D30	N200028393	28/07/2026	5002-0
SVD7B03	N200028395	28/07/2026	5002-0
LUA5C58	N200028398	28/07/2026	5002-0
UAA0F68	N200028399	28/07/2026	5002-0
RLA3E14	N200028400	28/07/2026	5002-0
TAS9C81	N200028406	28/07/2026	5002-0
HGE8E16	N200028407	28/07/2026	5002-0
OMA7B97	N200028409	28/07/2026	5002-0
HJK4I27	N200028410	28/07/2026	5002-0
OQY5055	N200028411	28/07/2026	5002-0
QUS5A66	N200028412	28/07/2026	5002-0
TXZ1I33	N200028413	28/07/2026	5002-0
UDI6A45	N200028414	28/07/2026	5002-0
SIR5E10	N200028415	28/07/2026	5002-0
TXE3J50	N200028416	28/07/2026	5002-0
GLT5C47	N200028420	28/07/2026	5002-0
RNJ9B17	N200028421	28/07/2026	5002-0
BDQ8D07	N200028422	28/07/2026	5002-0
HJP3249	N200028424	28/07/2026	5002-0
TAR3D05	N200028429	28/07/2026	5002-0
SYX0J81	N200028434	28/07/2026	5002-0
SNM9I66	N200028439	28/07/2026	5002-0
TCW6J26	N200028445	28/07/2026	5002-0
SGJ2G74	N200028447	31/07/2026	5002-0
TER9C75	N200028448	31/07/2026	5002-0
RVU0A01	N200028458	31/07/2026	5002-0
SHZ8I60	N200028461	31/07/2026	5002-0
RTE0I06	N200028464	31/07/2026	5002-0
GXF7716	N200028465	31/07/2026	5002-0
GXF7716	N200028468	31/07/2026	5002-0
FKC7B51	N200028469	31/07/2026	5002-0
SYW0J34	N200028470	31/07/2026	5002-0
GXF7716	N200028471	31/07/2026	5002-0
TEG3F76	N200028472	31/07/2026	5002-0
RFC7G49	N200028473	31/07/2026	5002-0
RVC9I03	N200028479	31/07/2026	5002-0
TEW5J00	N200028482	31/07/2026	5002-0
SUJ5H33	N200028483	31/07/2026	5002-0
PVC9587	N200028488	03/08/2026	5002-0
HOD4276	N200028489	03/08/2026	5002-0
TEK1D38	N200028490	03/08/2026	5002-0
PVT3560	N200028493	03/08/2026	5002-0
FWQ9I32	N200028494	03/08/2026	5002-0
SIP9F84	N200028496	03/08/2026	5002-0
SYQ8B80	N200028497	03/08/2026	5002-0
SHH7F33	N200028499	03/08/2026	5002-0
RNB0C49	N200028500	03/08/2026	5002-0
RVZ7H61	N200028501	03/08/2026	5002-0
SRZ7J88	N200028504	03/08/2026	5002-0
KYM9C03	N200028506	03/08/2026	5002-0
SJC5E21	N200028511	03/08/2026	5002-0
TEP5J27	N200028513	03/08/2026	5002-0
RVI4H70	N200028516	03/08/2026	5002-0
QOP0961	N200028518	03/08/2026	5002-0
LMX0D73	N200028521	03/08/2026	5002-0
SCN8B26	N200028524	03/08/2026	5002-0
SCN8B26	N200028525	03/08/2026	5002-0
PXL2905	N200028526	03/08/2026	5002-0
TCY9G66	N200028527	03/08/2026	5002-0
CUA4F75	N200028528	03/08/2026	5002-0
MEZ9G97	N200028529	03/08/2026	5002-0
OCV9E38	N200028530	03/08/2026	5002-0
RFN1C73	N200028532	03/08/2026	5002-0
HEO3881	N200028534	03/08/2026	5002-0
GOZ9I28	N200028536	03/08/2026	5002-0
OOZ0387	N200028537	03/08/2026	5002-0
RTL3B36	N200028538	03/08/2026	5002-0
HIJ4G36	N200028539	03/08/2026	5002-0
PXB6G28	N200028540	03/08/2026	5002-0
QXD1084	N200028541	03/08/2026	5002-0
SYC3I69	N200028542	03/08/2026	5002-0
HDI7J04	N200028543	03/08/2026	5002-0
OOZ0387	N200028544	03/08/2026	5002-0
PPY5E08	N200028546	11/08/2026	5002-0
RFV0B83	N200028549	11/08/2026	5002-0
TER8I53	N200028558	11/08/2026	5002-0
TEO8F02	N200028559	11/08/2026	5002-0
TET6D88	N200028560	11/08/2026	5002-0
TDU5B60	N200028561	11/08/2026	5002-0
PVC9587	N200028562	11/08/2026	5002-0
TCN7E88	N200028570	11/08/2026	5002-0
SIS7H73	N200028573	11/08/2026	5002-0
RVU7C01	N200028575	11/08/2026	5002-0
RTI2G44	N200028576	11/08/2026	5002-0
RNM0A20	N200028578	11/08/2026	5002-0
OWM5H26	N200028579	11/08/2026	5002-0
RVU7C01	N200028580	11/08/2026	5002-0

TXT6E77	N200028589	11/08/2026	5002-0
UDY1D77	N200028591	11/08/2026	5002-0
TDZ0B20	N200028595	11/08/2026	5002-0
SIG5E54	N200028596	11/08/2026	5002-0
TCO9G38	N200028603	11/08/2026	5002-0
TXD4F95	N200028604	11/08/2026	5002-0
TYL9B94	N200028605	11/08/2026	5002-0
SII7I83	N200028607	11/08/2026	5002-0
TDZ6F59	N200028616	11/08/2026	5002-0
RFC7G49	N200028618	11/08/2026	5002-0
TDU5C54	N200028625	11/08/2026	5002-0
SIS9J04	N200028633	11/08/2026	5002-0
TDT4G49	N200028635	11/08/2026	5002-0
TXX0A25	N200028639	11/08/2026	5002-0
TDW0I64	N200028641	11/08/2026	5002-0
SIL5B21	N200028643	11/08/2026	5002-0
PZV2410	N200028647	11/08/2026	5002-0
QQU8H26	N200028652	11/08/2026	5002-0
TCM9C24	N200028654	11/08/2026	5002-0
RNU2D67	N200028658	11/08/2026	5002-0
TEQ5181	N200028668	11/08/2026	5002-0
TLU1C87	N200028670	11/08/2026	5002-0
RMF0J63	N200028674	11/08/2026	5002-0
RTK9C11	N200028676	11/08/2026	5002-0
TDY5G11	N200028677	11/08/2026	5002-0
PUZ7F72	N200028679	11/08/2026	5002-0
SYE5G05	N200028685	11/08/2026	5002-0
FKM3H55	N200028687	11/08/2026	5002-0
QOY8G93	N200028688	11/08/2026	5002-0
UAA0F97	N200028693	11/08/2026	5002-0
GFY2F22	N200028694	11/08/2026	5002-0
QNN7F10	N200028695	11/08/2026	5002-0
TCZ0F83	N200028698	11/08/2026	5002-0
TCS9C87	N200028700	11/08/2026	5002-0
CUY8G08	N200028702	11/08/2026	5002-0
RTG2I31	N200028705	11/08/2026	5002-0
RMQ6J60	N200028710	11/08/2026	5002-0
TTZ1E87	N200028712	11/08/2026	5002-0
RMY9H66	N200028715	11/08/2026	5002-0
TDU1H96	N200028718	11/08/2026	5002-0
PZA5670	N200028726	11/08/2026	5002-0
TDK5F75	N200028727	11/08/2026	5002-0
RFL9F33	N200028728	11/08/2026	5002-0
PXS4B72	N200028729	11/08/2026	5002-0
TDM8C86	N200028733	11/08/2026	5002-0
UAA1I70	N200028735	11/08/2026	5002-0
QNB4426	N200028739	11/08/2026	5002-0
PQF7E83	N200028742	11/08/2026	5002-0
QSO0F40	N200028743	11/08/2026	5002-0
PPB7A29	N200028744	11/08/2026	5002-0
GKC0A53	N200028752	11/08/2026	5002-0
LMQ1C72	N200028754	11/08/2026	5002-0
TEP2H05	N200028756	11/08/2026	5002-0
OLQ5885	N200028759	11/08/2026	5002-0
SHQ1G02	N200028767	11/08/2026	5002-0
TDC7C86	N200028768	11/08/2026	5002-0
TDJ8E60	N200028770	11/08/2026	5002-0
SHQ1G02	N200028772	11/08/2026	5002-0
TCH5B44	N200028775	11/08/2026	5002-0
IWP9A64	N200028778	11/08/2026	5002-0
RNH3A34	N200028783	11/08/2026	5002-0
SIQ0C65	N200028784	11/08/2026	5002-0
HBA8337	N200028786	11/08/2026	5002-0
SHW6F13	N200028788	11/08/2026	5002-0
RMG8H58	N200028789	11/08/2026	5002-0
TEA2A10	N200028793	11/08/2026	5002-0
QXF2I55	N200028794	11/08/2026	5002-0
TXT6F25	N200028795	11/08/2026	5002-0
RGA3D80	N200028796	11/08/2026	5002-0
RED0D93	N200028797	11/08/2026	5002-0
RXS0I09	N200028800	11/08/2026	5002-0
PCG9D37	N200028803	11/08/2026	5002-0
SHW6F13	N200028805	11/08/2026	5002-0
SYU5I72	N200028817	11/08/2026	5002-0
FPC6I51	N200028818	11/08/2026	5002-0
RFW8E47	N200028819	11/08/2026	5002-0
SJA6B14	N200028820	11/08/2026	5002-0
SJA6B14	N200028821	11/08/2026	5002-0
TWZ5I50	N200028822	11/08/2026	5002-0
RNF7D24	N200028829	11/08/2026	5002-0
HIV3J07	N200028831	11/08/2026	5002-0
RFU6F93	N200028834	11/08/2026	5002-0
UAA1I49	N200028837	11/08/2026	5002-0
TXX6G80	N200028840	11/08/2026	5002-0
TYE5B34	N200028842	11/08/2026	5002-0
RUU6H73	N200028843	11/08/2026	5002-0
OPC4568	N200028845	11/08/2026	5002-0
QXC6A94	N200028846	11/08/2026	5002-0
QOY8G93	N200028853	11/08/2026	5002-0

SUR8I20	N200028856	11/08/2026	5002-0
SIL9B16	N200028858	11/08/2026	5002-0
SYQ9H96	N200028860	11/08/2026	5002-0
TDB8A99	N200028865	11/08/2026	5002-0
HNF5524	N200028872	11/08/2026	5002-0
QSQ8E68	N200028874	11/08/2026	5002-0
OPS7B56	N200028876	11/08/2026	5002-0
QOV6F14	N200028878	11/08/2026	5002-0
HNL0F77	N200028879	11/08/2026	5002-0
RVC9I03	N200028880	11/08/2026	5002-0
PXL9G36	N200028883	11/08/2026	5002-0
TDZ1B38	N200028886	11/08/2026	5002-0
TCO3F39	N200028888	11/08/2026	5002-0
SBW9G51	N200028889	11/08/2026	5002-0
TCN5C90	N200028891	11/08/2026	5002-0
TXL3J42	N200028892	11/08/2026	5002-0
QPN7939	N200028893	11/08/2026	5002-0
PVY1D41	N200028903	11/08/2026	5002-0
UDC8E72	N200028904	11/08/2026	5002-0
TCZ6H60	N200028908	11/08/2026	5002-0
TEZ1D96	N200028915	11/08/2026	5002-0
TEQ6C64	N200028919	11/08/2026	5002-0
TXL6D49	N200028923	11/08/2026	5002-0
TCQ2H66	N200028929	11/08/2026	5002-0
RAX4D87	N200028935	11/08/2026	5002-0
QSR6J76	N200028938	11/08/2026	5002-0
QOE7428	N200028943	11/08/2026	5002-0
UBF4D69	N200028944	11/08/2026	5002-0
SHH2J72	N200028949	11/08/2026	5002-0
TDD9A79	N200028950	11/08/2026	5002-0
SHH2J72	N200028951	11/08/2026	5002-0
EOD9B81	N200028954	11/08/2026	5002-0
QST6D76	N200028955	11/08/2026	5002-0
QND7B57	N200028961	11/08/2026	5002-0
TJV2I67	N200028962	11/08/2026	5002-0
PWZ3C19	N200028963	11/08/2026	5002-0
SGZ2E34	N200028964	11/08/2026	5002-0
TXW2A33	N200028966	11/08/2026	5002-0
TXW2A33	N200028967	11/08/2026	5002-0
RUX9G13	N200028973	11/08/2026	5002-0
TKG4B27	N200028974	11/08/2026	5002-0
PUM2I29	N200028976	11/08/2026	5002-0
FNG6903	N200028977	11/08/2026	5002-0
QPC7J13	N200028981	11/08/2026	5002-0
RUS1B79	N200028984	11/08/2026	5002-0
TCH5B44	N200028985	11/08/2026	5002-0
QPE9I32	N200028987	11/08/2026	5002-0
RNR0F83	N200028990	11/08/2026	5002-0
TXW3B76	N200028992	11/08/2026	5002-0
TYG0A65	N200028994	11/08/2026	5002-0
SRW2D13	N200028997	11/08/2026	5002-0
SEA2D85	N200029002	11/08/2026	5002-0
ELR3E78	N200029004	11/08/2026	5002-0
TXN2J82	N200029006	11/08/2026	5002-0
PLZ3E31	N200029009	11/08/2026	5002-0
QXH5C20	N200029010	11/08/2026	5002-0
AYT5A07	N200029011	11/08/2026	5002-0
SYV5D06	N200029013	11/08/2026	5002-0
SSS5I12	N200029014	11/08/2026	5002-0
SYU7E71	N200029016	11/08/2026	5002-0
QWS7132	N200029017	11/08/2026	5002-0
STN5C97	N200029020	11/08/2026	5002-0
TYA7G10	N200029022	11/08/2026	5002-0
BAS6A90	N200029024	11/08/2026	5002-0
TXI6A74	N200029026	11/08/2026	5002-0
TXA3E79	N200029029	11/08/2026	5002-0
TTZ8H55	N200029036	11/08/2026	5002-0
KQV2B22	N200029045	11/08/2026	5002-0
TCV9G09	N200029046	11/08/2026	5002-0
QOF8G36	N200029049	11/08/2026	5002-0
SHQ1G11	N200029050	11/08/2026	5002-0
TXW7F08	N200029052	11/08/2026	5002-0
QOF8G36	N200029053	11/08/2026	5002-0
TEE4B65	N200029055	11/08/2026	5002-0
RTI2G44	N200029056	11/08/2026	5002-0
TXW7F08	N200029057	11/08/2026	5002-0
TEB8G17	N200029058	11/08/2026	5002-0
TJH6C00	N200029060	11/08/2026	5002-0
RVU6E71	N200029061	11/08/2026	5002-0
TEN7H99	N200029063	11/08/2026	5002-0
TXW7F08	N200029065	11/08/2026	5002-0
FGH4H64	N200029067	11/08/2026	5002-0
QOF8G36	N200029069	11/08/2026	5002-0
RUX9G13	N200029070	11/08/2026	5002-0
SHQ1G11	N200029071	11/08/2026	5002-0
QWZ7I38	N200029073	11/08/2026	5002-0
TDZ7C56	N200029074	11/08/2026	5002-0
TDJ9G96	N200029078	11/08/2026	5002-0
REG7B75	N200029083	11/08/2026	5002-0

TXG1I00	N200029087	11/08/2026	5002-0
UBE9B41	N200029091	11/08/2026	5002-0
TXT6E42	N200029099	11/08/2026	5002-0
PUO8994	N200029100	11/08/2026	5002-0
RUY0B52	N200029108	11/08/2026	5002-0
NYB7150	N200029114	11/08/2026	5002-0
SEA2D85	N200029117	11/08/2026	5002-0
GDG5D83	N200029118	11/08/2026	5002-0
TEO7E09	N200029124	11/08/2026	5002-0
TEO7E09	N200029125	11/08/2026	5002-0
OBG5374	N200029135	11/08/2026	5002-0
SYU7J70	N200029142	11/08/2026	5002-0
GDG9A84	N200029143	11/08/2026	5002-0
RNK4C47	N200029144	11/08/2026	5002-0
TEO5E12	N200029145	11/08/2026	5002-0
PVE1H26	N200029149	11/08/2026	5002-0
RFG4A87	N200029151	11/08/2026	5002-0
GZD3G98	N200029152	11/08/2026	5002-0
QXI7355	N200029155	11/08/2026	5002-0
QXH3995	N200029156	11/08/2026	5002-0
JDG0254	N200029158	11/08/2026	5002-0
RUV4A04	N200029159	11/08/2026	5002-0
RMR9G33	N200029160	11/08/2026	5002-0
TEE7H81	N200029164	11/08/2026	5002-0
SYT8B45	N200029166	11/08/2026	5002-0
RUX9G13	N200029168	11/08/2026	5002-0
PXK7I07	N200029169	11/08/2026	5002-0
TIT1A26	N200029177	11/08/2026	5002-0
OWM5H26	N200029182	11/08/2026	5002-0
FBP0389	N200029183	11/08/2026	5002-0
PUZ7F72	N200029184	11/08/2026	5002-0
TJY3D60	N200029185	11/08/2026	5002-0
PDL1E69	N200029187	11/08/2026	5002-0
PDL1E69	N200029188	11/08/2026	5002-0
PUE3H11	N200029189	11/08/2026	5002-0
TKN5F65	N200029190	11/08/2026	5002-0
TEE4B65	N200029191	11/08/2026	5002-0
RML6E97	N200029192	11/08/2026	5002-0
SVV9B52	N200029194	11/08/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 13 de agosto de 2026 – Total de Registros: 674

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:137AD02E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OXJ1C97	R100107307	26/05/2024	7455-0
RNX5G17	R100172292	03/02/2025	7463-0
OWT6A09	R100173508	08/02/2025	7463-0
PWH2A64	R100173408	09/02/2025	7455-0
HJI9F13	R100174169	11/02/2025	7455-0
HJI9F13	R100174218	11/02/2025	7463-0
HJI9F13	R100174235	11/02/2025	7471-0
HJI9F13	R100174350	11/02/2025	7463-0
NMZ3A95	R100174757	13/02/2025	7455-0
HKK8834	R100174632	14/02/2025	6050-3
HIF8B70	R100174902	14/02/2025	6050-3
OXO0948	R100174910	14/02/2025	5673-2
QAN1G13	R100175179	15/02/2025	6050-3
EJI0C91	R100175180	15/02/2025	6050-3

SHU8C11	R100175307	15/02/2025	7455-0
HCN4366	R100175357	16/02/2025	7455-0
TDP7B87	R100175501	16/02/2025	7471-0
HNK0D08	R100175152	16/02/2025	7455-0
QOZ6J15	R100175184	16/02/2025	7463-0
SHU8C11	R100175567	17/02/2025	7463-0
QAN1G13	R100175693	17/02/2025	7455-0
SHC4G50	R100175723	17/02/2025	7463-0
QOT3B07	R100175590	18/02/2025	7455-0
RFS6H99	R100175612	18/02/2025	7471-0
RMX2A75	R100176156	21/02/2025	7455-0
QUV0F82	R100176140	21/02/2025	5673-2
RVE7G14	R100176276	21/02/2025	7455-0
SVJ9F83	R100176829	22/02/2025	5673-2
QQH4B96	R100176499	22/02/2025	7471-0
RMH6B34	R100176362	22/02/2025	7455-0
EJI0C91	R100176612	22/02/2025	7463-0
QQI9935	R100176480	22/02/2025	7455-0
RFO8H21	R100176858	23/02/2025	6050-3
KKA1F01	R100176566	23/02/2025	7471-0
RMH6B34	R100176290	23/02/2025	7455-0
SYE5I26	R100176371	23/02/2025	7455-0
RAX6C25	R100176594	23/02/2025	7471-0
GGT2J59	R100176905	24/02/2025	6050-3
HEI1E05	R100176839	24/02/2025	5673-2
QQX2769	R100177548	25/02/2025	7455-0
OWT6A09	R100177664	25/02/2025	7455-0
SHF7G68	R100177679	25/02/2025	7455-0
SIK4B07	R100177711	25/02/2025	7455-0
RTB2A29	R100177144	26/02/2025	6050-3
GVQ0A88	R100177235	26/02/2025	7455-0
RNG5D75	R100178092	01/03/2025	7471-0
TCJ7A64	R100178584	01/03/2025	7471-0
OQO1C94	R100178259	02/03/2025	7463-0
QXS1J80	R100178268	02/03/2025	7471-0
OQO1C94	R100178310	02/03/2025	7455-0
GSX3456	R100178342	02/03/2025	7455-0
SIV3A92	R100178351	02/03/2025	7463-0
PUR4D27	R100178434	02/03/2025	7455-0
NYD0565	R100178570	02/03/2025	7471-0
QOA9611	R100178707	03/03/2025	7455-0
LNH8F38	R100178933	04/03/2025	6050-3
QXT6E78	R100179101	04/03/2025	7471-0
RTP1B23	R100179260	05/03/2025	5673-2
QNP1J11	R100179451	05/03/2025	7455-0
OXK1G29	R100179538	05/03/2025	7455-0
TCQ5I70	R100179290	06/03/2025	5673-2
TDP1H51	R100179602	08/03/2025	7455-0
GZP5A10	R100179615	08/03/2025	7471-0
RVJ3H02	R100179902	08/03/2025	7455-0
SYY1F34	R100180339	09/03/2025	7471-0
RNA8J10	R100180391	09/03/2025	7471-0
TCA5G25	R100180417	09/03/2025	7471-0
TCJ0J46	R100180040	10/03/2025	7455-0
TDN4H29	R100180187	10/03/2025	7471-0
HJN7C03	R100180118	10/03/2025	7455-0
HJN7C03	R100180130	10/03/2025	7455-0
GQR6I57	R100180265	11/03/2025	7455-0
TCJ0J46	R100180591	12/03/2025	7463-0
SGK3H16	R100180634	12/03/2025	7455-0
SGK3H16	R100180674	12/03/2025	7455-0
SGK3H16	R100180701	12/03/2025	7463-0
OXK8018	R100180767	12/03/2025	7455-0
PWX0541	R100180779	12/03/2025	7463-0
TCJ0J46	R100180888	13/03/2025	6050-3
KKA1F01	R100180954	13/03/2025	7455-0
TCU4I04	R100181020	13/03/2025	7455-0
RNE0H18	R100181029	13/03/2025	7455-0
GTN5E34	R100181082	14/03/2025	6050-3
TCJ0J46	R100181300	15/03/2025	7455-0
OWN3612	R100181318	15/03/2025	7471-0
OWN3612	R100181342	15/03/2025	7463-0
QQY5H01	R100181288	15/03/2025	5673-2
TCA5G25	R100181370	15/03/2025	7463-0
OQA8122	R100181393	15/03/2025	7455-0
QNF0F49	R100181396	15/03/2025	7455-0
SYV4A90	R100181613	16/03/2025	7455-0
QUN8F19	R100181631	16/03/2025	7455-0
QFO1113	R100181551	16/03/2025	6050-3
SYX9E88	R100181821	16/03/2025	7455-0
TCU4I04	R100181908	16/03/2025	7463-0
TCU4I04	R100182074	17/03/2025	7455-0
PBM6H97	R100182102	17/03/2025	7463-0
TCJ0J46	R100182204	18/03/2025	7463-0
SHU8C11	R100182243	18/03/2025	7455-0
GNO6H48	R100182303	18/03/2025	7455-0
SYY8D63	R100182315	18/03/2025	7463-0
TCJ0J46	R100182323	19/03/2025	7455-0
GQR6I57	R100182352	19/03/2025	7455-0

QPB7C30	R100182467	19/03/2025	7471-0
GSV3528	R100182541	20/03/2025	7455-0
SHJ5A04	R100182560	20/03/2025	6050-3
SYY1F34	R100182565	20/03/2025	7463-0
KPW3G70	R100182641	20/03/2025	7455-0
HGB9B85	R100182674	20/03/2025	7455-0
HGB9B85	R100182677	20/03/2025	7455-0
RTQ9I95	R100182790	21/03/2025	7463-0
HGB9B85	R100182862	21/03/2025	7455-0
HKW3966	R100182917	21/03/2025	7455-0
RMP8E22	R100182985	22/03/2025	7463-0
AZE9J59	R100182998	22/03/2025	7463-0
AZE9J59	R100182999	22/03/2025	7463-0
RMP8E22	R100183356	23/03/2025	7455-0
SYY1F34	R100183358	23/03/2025	7463-0
RFA2C25	R100183399	23/03/2025	5673-2
RGA4F22	R100183413	23/03/2025	7455-0
TDS5C47	R100183319	23/03/2025	6050-3
TCJ0J46	R100183710	23/03/2025	7463-0
TCJ0J46	R100183201	24/03/2025	7455-0
PAN1D74	R100183374	24/03/2025	7463-0
PVS9H05	R100183286	24/03/2025	6050-3
RMP8E22	R100183489	24/03/2025	7455-0
TCJ0J46	R100183714	24/03/2025	7455-0
TCJ0J46	R100183715	24/03/2025	7455-0
OXK1G29	R100183511	25/03/2025	7455-0
TCJ0J46	R100183986	26/03/2025	7455-0
QQD4369	R100183959	26/03/2025	7455-0
TCJ0J46	R100183969	27/03/2025	7463-0
OPW5E01	R100183941	27/03/2025	7471-0
TCD9H38	R100184193	28/03/2025	7455-0
QQO8574	R100184070	28/03/2025	5673-2
PUI6B74	R100184315	28/03/2025	7455-0
SYX4C67	R100184138	29/03/2025	7455-0
LMR7G18	R100184490	29/03/2025	7455-0
RHC6J20	R100184647	30/03/2025	7455-0
TCI5A10	R100184663	30/03/2025	7455-0
SYO1A50	R100184738	30/03/2025	7455-0
QJN8A21	R100184675	30/03/2025	5673-2
SYO1A50	R100184605	30/03/2025	7463-0
HAJ1G20	R100184610	30/03/2025	7471-0
SGE2J33	R100184861	30/03/2025	7455-0
SGE2J33	R100184916	30/03/2025	7455-0
TDR1H18	R100184737	31/03/2025	7455-0
OXC4216	R100185066	31/03/2025	7455-0
PXS6322	R100184949	31/03/2025	7455-0
RNU3A76	R100184951	31/03/2025	7471-0
FVH7D71	R100184992	31/03/2025	7455-0
RMT7D52	R100227194	29/09/2025	7455-0
QNC1492	R100227073	29/09/2025	7471-0
PZQ0F26	AG10211896	30/09/2025	5185-1
NYC8D79	R100227683	01/10/2025	7455-0
NYC8D79	R100228209	03/10/2025	7455-0
NYC8D79	R100228210	03/10/2025	7471-0
NYC8D79	R100228244	03/10/2025	7455-0
NYC8D79	R100228246	03/10/2025	7455-0
RTP0D58	R100229281	08/10/2025	7455-0
ORA6E02	R100229288	08/10/2025	7455-0
OPG5F77	AG10219390	08/10/2025	5550-0
GTZ9862	AG10214936	08/10/2025	7633-2
SIE9E16	R100229828	10/10/2025	7471-0
SIE9E16	R100229842	10/10/2025	7471-0
OQV2A64	R100229966	10/10/2025	7455-0
QNF4039	R100230143	11/10/2025	6050-3
QEM1J94	R100230159	11/10/2025	6050-3
RTP0D58	R100230394	12/10/2025	7463-0
OPX1915	R100230444	12/10/2025	5673-2
TCD7C62	R100230520	12/10/2025	7471-0
QWV6I88	R100230578	12/10/2025	7471-0
QEM1J94	R100230320	12/10/2025	7463-0
HNG5I42	AG10220786	12/10/2025	5185-1
QNW9H54	R100230917	13/10/2025	7455-0
JPR1C91	R100231047	13/10/2025	7471-0
SHZ9G70	R100231128	14/10/2025	7455-0
FVE9D66	R100231258	14/10/2025	7455-0
SYO6B41	R100231364	15/10/2025	7463-0
QQD4579	R100231578	15/10/2025	7455-0
GYI8J63	AG10221684	15/10/2025	5550-0
PZG1803	R100231692	16/10/2025	7455-0
CQO5596	R100231997	16/10/2025	7455-0
RTP0D58	R100231613	17/10/2025	7455-0
MVX9096	AG10218641	17/10/2025	7633-1
TDS6F36	AG10223119	17/10/2025	7340-0
OON8H64	R100231791	18/10/2025	6050-3
HLN8815	R100232094	18/10/2025	7455-0
SIZ3E05	R100232225	18/10/2025	7455-0
BCQ2D12	R100232340	18/10/2025	7455-0
BXS8B64	AG10214796	18/10/2025	6530-0
RFB7I99	R100232496	19/10/2025	7455-0

SIG7A94	R100232500	19/10/2025	7455-0
PYC6B68	R100232248	19/10/2025	7471-0
RTP0D58	R100232522	19/10/2025	7455-0
OWT6A09	R100232616	19/10/2025	7455-0
HFX4051	R100232688	19/10/2025	7455-0
HFX4051	R100232689	19/10/2025	7455-0
HFX4051	R100232727	19/10/2025	7455-0
HFX4051	R100232728	19/10/2025	7455-0
TEH7C82	R100232256	19/10/2025	7471-0
NHW3D07	AG10203679	19/10/2025	6602-0
NHW3D07	AG10203680	19/10/2025	6637-2
NHW3D07	AG10203681	19/10/2025	6653-1
NHW3D07	AG10203682	19/10/2025	7030-3
RVK6H28	R100232797	20/10/2025	7463-0
SJB5J47	R100232813	20/10/2025	7471-0
ATR0I23	R100232895	20/10/2025	7455-0
PWO6B69	R100232981	20/10/2025	7455-0
PWO6B69	R100232982	20/10/2025	7455-0
LRZ2F47	R100232994	20/10/2025	7471-0
LRZ2F47	R100233008	20/10/2025	7471-0
RFI7I55	AG10218665	20/10/2025	7366-2
RNV0G19	AG10221971	20/10/2025	5185-1
RNV0G19	AG10221979	20/10/2025	6602-0
PRA1C28	AG10223215	20/10/2025	7030-1
RFL9I33	AG10221276	20/10/2025	7633-1
RMF8I58	AG10219980	20/10/2025	5843-3
RVJ6C73	R100233039	21/10/2025	6050-3
HKW3966	R100233059	21/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100233103	21/10/2025	7455-0
TCF8A66	R100233120	21/10/2025	7471-0
CUN3E64	R100233246	21/10/2025	7471-0
HDN5C48	AG10218698	21/10/2025	7340-0
SJB5J47	AG10221530	21/10/2025	7340-0
HDN5C48	AG10219986	21/10/2025	6637-1
HDN5C48	AG10219987	21/10/2025	6653-1
QXK2701	AG10223152	21/10/2025	7625-1
SYK8C48	R100233275	22/10/2025	7455-0
TEE7B62	R100233301	22/10/2025	7455-0
QPH8365	R100233305	22/10/2025	7455-0
RFA7B48	R100233306	22/10/2025	7463-0
SJB5J47	R100233315	22/10/2025	7455-0
HBS7F00	R100233486	22/10/2025	7471-0
HEK8503	AG10221125	22/10/2025	6491-0
HNZ5151	AG10223251	23/10/2025	5185-1
TDS6F36	AG10223260	23/10/2025	7340-0
ORA6E02	AG10223309	23/10/2025	7633-1
TDS6F36	AG10220027	23/10/2025	7340-0
SJB5J47	AG10222554	23/10/2025	7340-0
SJB5J47	R100233529	23/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100233531	23/10/2025	7455-0
TEA4E78	R100233551	23/10/2025	7455-0
RTP0D58	R100233650	23/10/2025	7455-0
HHR7D03	AG10222950	24/10/2025	5185-1
HJO1767	AG10222117	24/10/2025	6017-4
HNB7098	AG10222136	24/10/2025	5770-5
PWY4645	R100233556	24/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100233564	24/10/2025	7455-0
PDE9H45	R100233884	24/10/2025	7455-0
TCD8G30	AG10223515	24/10/2025	6637-1
NXX7J52	R100234028	24/10/2025	6050-3
TCY2G52	R100234053	25/10/2025	7455-0
RME2E16	R100234205	25/10/2025	7455-0
EGL8J26	R100234269	25/10/2025	7455-0
RVL3E37	R100234348	25/10/2025	7455-0
GXN2C83	AG10203688	25/10/2025	7030-1
SIR5D04	AG10215139	25/10/2025	5274-1
RTP0D58	R100234526	26/10/2025	7455-0
RTP0D58	R100234406	26/10/2025	7463-0
RNM9A72	AG10223005	26/10/2025	7684-1
HGN8131	AG10223011	26/10/2025	7030-1
RNG3I83	AG10223038	26/10/2025	7684-1
TCI8D21	AG10223041	26/10/2025	7684-1
TCI8D21	AG10223042	26/10/2025	7340-0
HKY8990	AG10223049	26/10/2025	6637-2
HKY8990	AG10223050	26/10/2025	7340-0
HKY8990	AG10223051	26/10/2025	7684-1
BZC4A78	AG10215467	26/10/2025	6700-0
BZC4A78	AG10215469	26/10/2025	6602-0
OXI6B33	R100235031	27/10/2025	7455-0
QWV2G44	AG10221571	27/10/2025	5452-1
TCD8G30	AG10223512	27/10/2025	5274-1
TCD8G30	AG10223513	27/10/2025	5843-3
TCD8G30	AG10223514	27/10/2025	6637-1
HDN5C48	AG10223521	27/10/2025	5843-3
HMA6H43	AG10221577	27/10/2025	5185-2
TDO9H70	AG10223185	27/10/2025	7340-0
OPY7H80	AG10223060	27/10/2025	5452-1
SJB5J47	R100235102	28/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100235121	28/10/2025	7455-0

SJB5J47	R100235045	28/10/2025	7455-0
SIR5D04	AG10215142	28/10/2025	5010-0
SIR5D04	AG10215143	28/10/2025	5274-1
SIR5D04	AG10215144	28/10/2025	5835-0
SIR5D04	AG10215145	28/10/2025	6670-0
SIR5D04	AG10215146	28/10/2025	6653-1
SIR5D04	AG10215147	28/10/2025	6637-2
SIR5D04	AG10215148	28/10/2025	6602-0
SIR5D04	AG10215149	28/10/2025	7340-0
TEE4F58	AG10223568	28/10/2025	6637-1
TEE4F58	AG10223569	28/10/2025	7340-0
TEE4F58	AG10223570	28/10/2025	6173-2
PVE4H12	R100235366	29/10/2025	7455-0
RVH1D59	R100235427	29/10/2025	7455-0
RTS9H76	AG10223297	29/10/2025	7633-1
SJB5J47	AG10222675	29/10/2025	7340-0
SYA4C31	AG10220059	29/10/2025	7340-0
RNY4H10	AG10223549	29/10/2025	5010-0
RNY4H10	AG10223550	29/10/2025	7030-1
RNY4H10	AG10223551	29/10/2025	7340-0
RNY4H10	AG10223552	29/10/2025	5835-0
RNY4H10	AG10223553	29/10/2025	6050-2
HKT7018	AG10223909	30/10/2025	5541-1
NXX7J52	R100235566	30/10/2025	7455-0
IPF5A84	AG10223382	31/10/2025	5185-1
FVP0E07	AG10221595	31/10/2025	7340-0
PYL9315	AG10221600	31/10/2025	5568-0
TEE4F58	AG10223566	31/10/2025	7340-0
TEE4F58	AG10223567	31/10/2025	6637-1
HKT7018	AG10223572	31/10/2025	6530-0
RZH0J62	R100235810	31/10/2025	5673-2
NXX7J52	R100235825	31/10/2025	7455-0
RFL8J56	R100235826	31/10/2025	7455-0
TEE4F58	AG10223563	01/11/2025	5843-3
TEE4F58	AG10223564	01/11/2025	6637-1
TEE4F58	AG10223565	01/11/2025	7340-0
RVJ2I23	AG10223081	01/11/2025	5169-1
PWM6J81	R100235907	01/11/2025	7455-0
QQX9I49	R100235953	01/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100235959	01/11/2025	6050-3
RVU1J99	R100236286	01/11/2025	7471-0
RVW2E11	R100236403	02/11/2025	7463-0
NXX7J52	R100236535	02/11/2025	7455-0
PZB8D79	AG10223974	03/11/2025	7340-0
TDC4A55	AG10221765	03/11/2025	7030-1
TCL7D83	R100236851	03/11/2025	7455-0
TCL7D83	R100236751	03/11/2025	7463-0
HEI3191	R100236755	03/11/2025	7463-0
PWM6J81	R100236973	04/11/2025	7463-0
RNL4H01	R100237018	04/11/2025	5673-2
RFB2J27	R100237030	04/11/2025	7471-0
TEE4F58	AG10223400	04/11/2025	7340-0
HKT7018	AG10224102	04/11/2025	7366-2
HDJ1990	AG10223724	04/11/2025	5185-1
OLU3I78	AG10203767	04/11/2025	5274-1
GVT7J58	AG10221486	04/11/2025	5541-1
CQO5596	R100237384	05/11/2025	7455-0
HHE3202	AG10223635	06/11/2025	5452-1
GTM7I55	AG10223741	06/11/2025	5185-1
HKS4A18	AG10215985	06/11/2025	7340-0
PFF2G67	AG10224158	06/11/2025	5550-0
PWM6J81	R100237417	06/11/2025	7455-0
HAR6D46	AG10215992	07/11/2025	5185-1
HAR6D46	AG10215993	07/11/2025	7366-2
QWX3C53	AG10221436	07/11/2025	7633-1
SYQ3B78	AG10221477	07/11/2025	6122-0
OPP1J49	AG10225530	08/11/2025	7340-0
QWR8C10	AG10224936	10/11/2025	5185-1
RUC5A56	AG10224228	10/11/2025	7340-0
RUC5A56	AG10224229	10/11/2025	6599-2
FDY9I52	AG10220359	11/11/2025	5525-0
SIJ6F78	R100238993	12/11/2025	7455-0
HML9218	AG10224342	12/11/2025	7366-2
QXO8E57	AG10224246	12/11/2025	7340-0
PWX2173	AG10220632	12/11/2025	7340-0
HKR9431	AG10225599	14/11/2025	6122-0
FDY9I52	AG10225146	14/11/2025	5010-0
FDY9I52	AG10225147	14/11/2025	7340-0
FDY9I52	AG10225148	14/11/2025	7684-1
QXO8E57	AG10224968	15/11/2025	7030-1
QXO8E57	AG10224969	15/11/2025	5819-1
HML9218	AG10226313	16/11/2025	5185-1
QMX5D66	AG10220374	16/11/2025	6599-2
QMX5D66	AG10220375	16/11/2025	6050-2
QMX5D66	AG10220376	16/11/2025	5045-0
HFF2G68	AG10225832	17/11/2025	5185-1
GSE1960	AG10226475	20/11/2025	6530-0
GSE1960	AG10226476	20/11/2025	5185-1
GSE1960	AG10226478	20/11/2025	6530-0

HOK7999	R100240839	20/11/2025	7455-0
HMY2079	AG10227469	24/11/2025	5185-1
PUG3668	R100243911	30/11/2025	7463-0
NNK1050	AG10228848	01/12/2025	5401-0
PVQ7135	R100244706	02/12/2025	7455-0
RNB8H37	AG10226078	04/12/2025	5185-2
PXD4J89	AG10231020	08/12/2025	5185-1
TEJ0E97	R100246859	10/12/2025	7455-0
QMX0066	R100280962	23/04/2026	6050-3
PSP3G34	R100280967	23/04/2026	6050-3
HNX0118	R100280970	23/04/2026	6050-3
BBG2H78	R100280973	23/04/2026	6050-3
RVG6J09	R100280977	23/04/2026	6050-3
NXZ8I56	R100281035	23/04/2026	6050-3
HFB2359	R100280980	23/04/2026	6050-3
QXM2H39	R100280981	23/04/2026	6050-3
PWW6B65	R100280986	23/04/2026	6050-3
RFB5C88	R100281013	23/04/2026	7455-0
CBH2244	R100281014	23/04/2026	7455-0
HEI5A50	R100281042	23/04/2026	5673-2
HLG7F28	R100281045	23/04/2026	5673-2
HCL2908	R100281046	23/04/2026	5673-2
SIC4D04	R100281048	23/04/2026	5673-2
RVK3C89	R100281051	23/04/2026	5673-2
RDV6G84	R100281054	23/04/2026	5673-2
HOJ6I13	R100281055	23/04/2026	5673-2
ORB7F47	R100281060	23/04/2026	5673-2
OQX7H80	R100281065	23/04/2026	5673-2
NLA5I00	R100281068	23/04/2026	5673-2
PWT4D01	R100281071	23/04/2026	5673-2
NMS9I71	R100281072	23/04/2026	5673-2
OXC4C50	R100281103	23/04/2026	6050-3
TDA5G51	R100281130	23/04/2026	7455-0
GSV1G90	R100281131	23/04/2026	7455-0
GXR1H44	R100281133	23/04/2026	7455-0
HHV7470	R100281140	23/04/2026	7455-0
HDW8C39	R100281141	23/04/2026	7455-0
RFO5E09	R100281142	23/04/2026	7455-0
LKT4D59	R100281143	23/04/2026	7455-0
HCS3B24	R100281144	23/04/2026	7455-0
EPJ1927	R100281163	23/04/2026	7455-0
QUG7H05	R100281164	23/04/2026	7455-0
HFR8597	R100281171	23/04/2026	7455-0
QUG7H05	R100281172	23/04/2026	7455-0
HAE9539	R100281066	23/04/2026	7455-0
GUQ8E41	R100281070	23/04/2026	7455-0
HKN0J89	R100281075	23/04/2026	7455-0
HCW4H94	R100281078	23/04/2026	7455-0
FCR7G39	R100281086	23/04/2026	7455-0
QNG4H25	R100281091	23/04/2026	7455-0
OQJ1720	R100281097	23/04/2026	7455-0
CMH3168	R100281101	23/04/2026	7455-0
FLA7F45	R100281105	23/04/2026	7455-0
HBA9D62	R100281114	23/04/2026	7455-0
FCR7G39	R100281137	23/04/2026	7455-0
TXF8C85	R100281179	23/04/2026	7455-0
TET0C45	R100281186	23/04/2026	7455-0
HNP9977	R100281187	23/04/2026	7455-0
JNO3917	R100281306	23/04/2026	7455-0
SJC7B35	R100281307	23/04/2026	7455-0
HJW2F93	R100281298	23/04/2026	7455-0
QNB4022	R100281308	23/04/2026	7455-0
HHX0912	R100281314	23/04/2026	7455-0
HBU9A38	R100281238	23/04/2026	7455-0
DVD7474	R100281242	23/04/2026	7455-0
HAX5I85	R100281189	23/04/2026	7455-0
QOO6422	R100281220	23/04/2026	7455-0
PUN3B31	R100281221	23/04/2026	7455-0
QSF3I15	R100281224	23/04/2026	7455-0
HEN5J15	R100281258	23/04/2026	7455-0
GZV4F64	R100281263	23/04/2026	7455-0
TYE3D29	R100281321	23/04/2026	7455-0
UIW2D78	R100281322	23/04/2026	7455-0
LPZ6J64	R100281339	23/04/2026	7455-0
HMA4605	R100281340	23/04/2026	7455-0
GQN1474	R100281341	23/04/2026	7455-0
TYA5H23	R100281342	23/04/2026	7455-0
PGB5A44	R100281344	23/04/2026	7455-0
HCY4999	R100281304	24/04/2026	7455-0
HOG6785	R100281324	24/04/2026	7455-0
QDY0H63	R100281326	24/04/2026	7455-0
GVS6223	R100281283	24/04/2026	7455-0
PYV9E06	R100281192	24/04/2026	7455-0
PWS1I64	R100281194	24/04/2026	7455-0
HHE6B05	R100281206	24/04/2026	7455-0
EVU8B71	R100281208	24/04/2026	7455-0
KPY0G50	R100281213	24/04/2026	7455-0
QPA7E57	R100281216	24/04/2026	7455-0
GQE4A90	R100281229	24/04/2026	7455-0

OWV8937	R100281230	24/04/2026	7455-0
LTS6F92	R100281254	24/04/2026	7455-0
GWK6113	R100281255	24/04/2026	7455-0
PVT1H27	R100281264	24/04/2026	7463-0
LMG1I02	R100281316	24/04/2026	7455-0
HHM5H73	R100281317	24/04/2026	7455-0
PUE9F45	R100281320	24/04/2026	7455-0
GVS7670	R100281329	24/04/2026	7455-0
CJZ9A16	R100281332	24/04/2026	7455-0
RNY4F99	R100281333	24/04/2026	7455-0
QXK3C44	R100281334	24/04/2026	7455-0
QUF7582	R100281335	24/04/2026	7455-0
OWI6665	R100281336	24/04/2026	7455-0
HEI2F07	R100281337	24/04/2026	7463-0
QUD1033	R100281338	24/04/2026	7463-0
REQ8F96	R100281346	24/04/2026	7455-0
HBD3H09	R100281347	24/04/2026	7455-0
HKZ1H43	R100281348	24/04/2026	7455-0
GSM1675	R100281352	24/04/2026	7455-0
HJR2E05	R100281353	24/04/2026	7463-0
QPU4573	R100280988	24/04/2026	6050-3
SJA6E17	R100280989	24/04/2026	6050-3
PWW6B65	R100280991	24/04/2026	6050-3
OPY8190	R100280992	24/04/2026	6050-3
GTR3676	R100280993	24/04/2026	6050-3
RTV2C39	R100280994	24/04/2026	6050-3
GXM0887	R100280995	24/04/2026	6050-3
QUL7B38	R100280997	24/04/2026	6050-3
RVN6F29	R100280999	24/04/2026	6050-3
OWN1200	R100281001	24/04/2026	6050-3
PVH5728	R100281003	24/04/2026	6050-3
HEG3085	R100281006	24/04/2026	7455-0
TYM7B20	R100281007	24/04/2026	7455-0
TCM5E36	R100281008	24/04/2026	7455-0
GTV7661	R100281012	24/04/2026	7455-0
TYH5I69	R100281016	24/04/2026	7455-0
DSQ2G75	R100281017	24/04/2026	7463-0
HJH9D49	R100281023	24/04/2026	7463-0
PVZ8H25	R100281025	24/04/2026	7455-0
SIR4A95	R100281027	24/04/2026	7463-0
OQN7753	R100281028	24/04/2026	7455-0
HDT3G04	R100281030	24/04/2026	7455-0
HKN0J89	R100281032	24/04/2026	7455-0
HCT8B34	R100281034	24/04/2026	7471-0
GWO6149	R100281037	24/04/2026	7455-0
PVH8938	R100281040	24/04/2026	7455-0
KOL7E07	R100281201	24/04/2026	5673-2
PUA6589	R100281202	24/04/2026	5673-2
RJT2H02	R100281203	24/04/2026	5673-2
TCR9G85	R100281204	24/04/2026	5673-2
QND0A02	R100281096	24/04/2026	7455-0
QPZ4277	R100281214	24/04/2026	5673-2
TCJ9G76	R100281098	24/04/2026	7455-0
TDN4A56	R100281217	24/04/2026	5673-2
KYP3I75	R100281228	24/04/2026	5673-2
PYE1C15	R100281231	24/04/2026	5673-2
TYA6B12	R100281235	24/04/2026	5673-2
QQY3874	R100281239	24/04/2026	5673-2
HET3841	R100281240	24/04/2026	5673-2
OMD5649	R100281244	24/04/2026	5673-2
DWP8F32	R100281109	24/04/2026	7455-0
PWL9F68	R100281112	24/04/2026	7455-0
LRD2H64	R100281115	24/04/2026	7455-0
TEY0F32	R100281120	24/04/2026	7463-0
PUK7G04	R100281121	24/04/2026	7463-0
QXK4H78	R100281124	24/04/2026	7463-0
HNX4B64	R100281247	24/04/2026	5673-2
SYV5E13	R100281148	24/04/2026	7455-0
PWY5079	R100281150	24/04/2026	7455-0
HJQ9D71	R100281152	24/04/2026	7463-0
HFY5087	R100281248	24/04/2026	5673-2
TDQ7C16	R100281156	24/04/2026	7455-0
HOC0097	R100281165	24/04/2026	7455-0
HBQ9036	R100281166	24/04/2026	7455-0
HAN2058	R100281167	24/04/2026	7455-0
HAE9539	R100281056	24/04/2026	7463-0
LQN5D04	R100281250	24/04/2026	7455-0
HHU1929	R100281251	24/04/2026	7455-0
PUB8514	R100281266	24/04/2026	7455-0
PUN5A52	R100281268	24/04/2026	7455-0
PXF3J39	R100281269	24/04/2026	7455-0
QWS1G24	R100281271	24/04/2026	7455-0
HEA1266	R100281273	24/04/2026	7455-0
HMH4H61	R100281276	24/04/2026	7455-0
PJU2J92	R100281277	24/04/2026	7455-0
EQV9E24	R100281090	24/04/2026	7471-0
PYH6C97	R100281281	24/04/2026	7455-0
SIC0E41	R100281282	24/04/2026	7455-0
RVJ1B94	R100281285	24/04/2026	7455-0

BZF7E19	R100281175	24/04/2026	7463-0
QQD8488	R100281287	24/04/2026	7455-0
QMR5F01	R100281290	24/04/2026	7455-0
HEA1266	R100281292	24/04/2026	7455-0
QOJ9E88	R100281294	24/04/2026	7455-0
GXA5658	R100281299	24/04/2026	7455-0
SJH5C18	R100281300	24/04/2026	7455-0
RTF0C67	R100281301	24/04/2026	7455-0
PXA8688	R100281302	24/04/2026	7455-0
QNG1E82	R100281303	24/04/2026	7455-0
HEN7H54	R100281354	25/04/2026	7471-0
HGN9E55	R100281552	25/04/2026	7455-0
TCF6G37	R100281553	25/04/2026	7455-0
HKB4A66	R100281558	25/04/2026	7455-0
TZD0J82	R100281360	25/04/2026	7463-0
KYP3I75	R100281361	25/04/2026	7463-0
HKL0B92	R100281561	25/04/2026	7455-0
TXQ4A69	R100281568	25/04/2026	7455-0
PXJ1A47	R100281363	25/04/2026	7471-0
RTG9C68	R100281569	25/04/2026	7455-0
RFV4C06	R100281570	25/04/2026	7455-0
HCO7131	R100281571	25/04/2026	7455-0
TEG9E07	R100281572	25/04/2026	7455-0
KHR2H17	R100281574	25/04/2026	7455-0
RNP7F98	R100281577	25/04/2026	7455-0
QOB5G77	R100281578	25/04/2026	7455-0
GSJ4G09	R100281654	25/04/2026	6050-3
OQN2H88	R100281580	25/04/2026	7455-0
HOA3G08	R100281366	25/04/2026	7463-0
RTB8B11	R100281367	25/04/2026	7471-0
QMX3J66	R100281583	25/04/2026	7455-0
TIU5H20	R100281368	25/04/2026	7463-0
HFM7B75	R100281584	25/04/2026	7455-0
QUM0885	R100281585	25/04/2026	7455-0
QQA8F70	R100281586	25/04/2026	7455-0
QFK9I62	R100281369	25/04/2026	7463-0
HCT8B34	R100281371	25/04/2026	7463-0
TYX6D43	R100281591	25/04/2026	7455-0
OAP2B89	R100281592	25/04/2026	7455-0
HMB6313	R100281414	25/04/2026	5673-2
TYX9E94	R100281415	25/04/2026	5673-2
HEN7H54	R100281527	25/04/2026	5673-2
SJF9F83	R100281529	25/04/2026	5673-2
BMG7H24	R100281531	25/04/2026	5673-2
RTH1H15	R100281533	25/04/2026	5673-2
HCW5124	R100281534	25/04/2026	5673-2
GXZ3F62	R100281535	25/04/2026	5673-2
SHP9G68	R100281536	25/04/2026	5673-2
PWQ4432	R100281538	25/04/2026	5673-2
JQM6I15	R100281539	25/04/2026	5673-2
SIW4D49	R100281540	25/04/2026	5673-2
PVL5478	R100281657	25/04/2026	7455-0
QUG5H75	R100281543	25/04/2026	5673-2
HLJ5G20	R100281545	25/04/2026	5673-2
TDX5A02	R100281546	25/04/2026	5673-2
ORA9B44	R100281547	25/04/2026	5673-2
QWS6C54	R100281658	25/04/2026	6050-3
RFE7B72	R100281548	25/04/2026	5673-2
PVK7H32	R100281550	25/04/2026	5673-2
RTZ8A75	R100281659	25/04/2026	6050-3
QUQ5E77	R100281551	25/04/2026	5673-2
HKQ2483	R100281508	25/04/2026	5673-2
TXZ8H59	R100281660	25/04/2026	5673-2
TYK2E32	R100281661	25/04/2026	5673-2
HEE6G27	R100281662	25/04/2026	5673-2
HJO1C59	R100281374	25/04/2026	7463-0
HGR7321	R100281663	25/04/2026	5673-2
HEF6F39	R100281665	25/04/2026	5673-2
PVV0845	R100281666	25/04/2026	5673-2
FXG0I78	R100281669	25/04/2026	5673-2
RKO7H22	R100281670	25/04/2026	5673-2
QPF1930	R100281671	25/04/2026	5673-2
RVM5F05	R100281672	25/04/2026	7455-0
NJO0103	R100281673	25/04/2026	7455-0
GZD0C76	R100281674	25/04/2026	5673-2
RTY0H40	R100281709	25/04/2026	7455-0
SHH8J48	R100281710	25/04/2026	7455-0
QXH2I81	R100281711	25/04/2026	6050-3
SYM5C30	R100281712	25/04/2026	7455-0
OQY7A83	R100281713	25/04/2026	5673-2
TXV8H21	R100281714	25/04/2026	7455-0
TYN7J20	R100281716	25/04/2026	7455-0
SHE5I84	R100281717	25/04/2026	5673-2
PYS8J13	R100281718	25/04/2026	7455-0
HDL0F54	R100281376	25/04/2026	7463-0
HCT2J76	R100281719	25/04/2026	7455-0
TDL5C38	R100281720	25/04/2026	7455-0
TEY3G73	R100281748	25/04/2026	7455-0
PUI0G68	R100281749	25/04/2026	7455-0

HKD3449	R100281750	25/04/2026	7455-0
OMG3158	R100281751	25/04/2026	7455-0
TYO8H77	R100281752	25/04/2026	5673-2
GJZ8B88	R100281753	25/04/2026	6050-3
QQG9J50	R100281754	25/04/2026	7455-0
RNK5B52	R100281755	25/04/2026	7455-0
QXW1D00	R100281756	25/04/2026	5673-2
TDS6D12	R100281757	25/04/2026	7455-0
HCV8G03	R100281758	25/04/2026	7455-0
RVP9D99	R100281759	25/04/2026	7455-0
HHI8B30	R100281760	25/04/2026	7455-0
RVX4C48	R100281761	25/04/2026	7455-0
GWO6149	R100281381	25/04/2026	7463-0
RUM8C18	R100281762	25/04/2026	7455-0
CND8060	R100281763	25/04/2026	7455-0
HJG2794	R100281764	25/04/2026	7455-0
SHO8C78	R100281765	25/04/2026	7455-0
HKI1564	R100281766	25/04/2026	7455-0
HLH4D53	R100281788	25/04/2026	7455-0
PZL6I40	R100281789	25/04/2026	7455-0
HHI6H28	R100281790	25/04/2026	7455-0
SUO8A27	R100281795	25/04/2026	7455-0
HMO4C21	R100281797	25/04/2026	7455-0
IUZ7452	R100281798	25/04/2026	7455-0
MNC0864	R100281799	25/04/2026	7455-0
QPZ6C26	R100281800	25/04/2026	7455-0
LNY6381	R100281801	25/04/2026	7455-0
EEV7G40	R100281802	25/04/2026	7455-0
GWK7F54	R100281803	25/04/2026	7455-0
HLH4D53	R100281808	25/04/2026	7455-0
LMN1D67	R100281809	25/04/2026	7455-0
PUI5059	R100281810	25/04/2026	7455-0
RNA8F89	R100281811	25/04/2026	7455-0
OLU4B59	R100281812	25/04/2026	7455-0
QNT4H04	R100281813	25/04/2026	7455-0
HJR5J92	R100281814	25/04/2026	7455-0
QUZ6F95	R100281815	25/04/2026	7455-0
HMC9G48	R100281816	25/04/2026	7455-0
ELC7201	R100281822	25/04/2026	7455-0
RMI5G38	R100281823	25/04/2026	7455-0
SFR6H51	R100281824	25/04/2026	7455-0
OWL3063	R100281825	25/04/2026	7455-0
PVZ9G26	R100281826	25/04/2026	7455-0
HHH9J43	R100281386	25/04/2026	7471-0
HXY3819	R100281827	25/04/2026	7455-0
HEI3915	R100281828	25/04/2026	7455-0
EDX6A89	R100281829	25/04/2026	7455-0
HDR9839	R100281830	25/04/2026	7455-0
PYC4G41	R100281831	25/04/2026	7455-0
HIM9669	R100281832	25/04/2026	7455-0
RNO9I40	R100281851	25/04/2026	7455-0
HEE7462	R100281852	25/04/2026	7455-0
RFK4H41	R100281853	25/04/2026	7455-0
FQQ6A03	R100281854	25/04/2026	7455-0
PVB7E98	R100281855	25/04/2026	7455-0
OQM9F16	R100281856	25/04/2026	7455-0
EHZ8I45	R100281393	25/04/2026	7463-0
BAD9J87	R100281857	25/04/2026	7455-0
HAB2H43	R100281858	25/04/2026	7455-0
GZN0G97	R100281859	25/04/2026	7455-0
QPX7D06	R100281860	25/04/2026	7455-0
TEE0A85	R100281861	25/04/2026	7455-0
TDW7E45	R100281862	25/04/2026	7455-0
PXC7233	R100281863	25/04/2026	7455-0
GZW0999	R100281864	25/04/2026	7455-0
HIU2A44	R100281865	25/04/2026	7455-0
HHO1B68	R100281866	25/04/2026	7455-0
GVT3E39	R100281867	25/04/2026	7455-0
SRC3G98	R100281868	25/04/2026	7455-0
QQU8B48	R100281869	25/04/2026	7455-0
HIU7D51	R100281870	25/04/2026	7455-0
HJO0640	R100281396	25/04/2026	7463-0
QOH3D98	R100281871	25/04/2026	7455-0
TXS7J80	R100281873	25/04/2026	7455-0
LSD3B35	R100281875	25/04/2026	7455-0
HCW4G65	R100281876	25/04/2026	7455-0
RUV4I76	R100281877	25/04/2026	7455-0
SSX7G42	R100281878	25/04/2026	7455-0
SDW5I23	R100281880	25/04/2026	7455-0
RUU0E41	R100281881	25/04/2026	7455-0
HJZ2B98	R100281882	25/04/2026	7455-0
PUT3C25	R100281883	25/04/2026	7455-0
PWH0J07	R100281885	25/04/2026	7455-0
QNR0A14	R100281886	25/04/2026	7455-0
OPN2243	R100281887	25/04/2026	7455-0
FJP0399	R100281889	25/04/2026	7455-0
JGZ3105	R100281890	25/04/2026	7455-0
HLR8B92	R100281993	25/04/2026	7455-0
HAE0B59	R100281997	25/04/2026	7455-0

OOW4J40	R100281998	25/04/2026	7455-0
HBR3748	R100281999	25/04/2026	7455-0
QXU7G02	R100282000	25/04/2026	7455-0
GWC7D89	R100282001	25/04/2026	7455-0
LTU1J32	R100282003	25/04/2026	7455-0
TXO6B15	R100282004	25/04/2026	7455-0
HFG1A79	R100282005	25/04/2026	7455-0
QPW7E18	R100282006	25/04/2026	7455-0
HKL4720	R100282007	25/04/2026	7455-0
QOV9I61	R100282008	25/04/2026	7455-0
TYE1E78	R100282009	25/04/2026	7455-0
GZL0I61	R100281401	25/04/2026	7463-0
OPB9J19	R100282037	25/04/2026	7455-0
EZI4E73	R100282039	25/04/2026	7455-0
QOM2570	R100282042	25/04/2026	7455-0
HAE9539	R100281382	25/04/2026	7463-0
RCX2F22	R100282043	25/04/2026	7455-0
GFD8I30	R100282044	25/04/2026	7455-0
LRM6H23	R100282045	25/04/2026	7455-0
SUO8A27	R100282047	25/04/2026	7455-0
HJU5A40	R100282059	25/04/2026	7455-0
IUC6D70	R100282064	25/04/2026	7455-0
SIW5B83	R100282066	25/04/2026	7455-0
PZD3F91	R100282079	25/04/2026	7455-0
NXZ1426	R100282143	25/04/2026	7455-0
HDQ0J58	R100282144	25/04/2026	7455-0
PXW5I42	R100281388	25/04/2026	7463-0
HKP5J22	R100281399	25/04/2026	7463-0
SHJ5H82	R100282145	25/04/2026	7455-0
QOZ7A40	R100282146	25/04/2026	7455-0
RMO8C49	R100282148	25/04/2026	7455-0
OPI0045	R100282150	25/04/2026	7455-0
DEH1441	R100282151	25/04/2026	7455-0
POF3D69	R100281404	25/04/2026	7463-0
FEX7J97	R100282152	25/04/2026	7455-0
PYI0A09	R100282153	25/04/2026	7455-0
HEI0268	R100282154	25/04/2026	7455-0
RMM4C64	R100282184	25/04/2026	7455-0
HGH7033	R100282185	25/04/2026	7455-0
TAG8C83	R100282186	25/04/2026	7455-0
HKJ7346	R100282187	25/04/2026	7455-0
QOK3I12	R100282188	25/04/2026	7455-0
BER8B92	R100282189	25/04/2026	7455-0
RTH5C23	R100282191	25/04/2026	7455-0
TXW0I74	R100282192	25/04/2026	7455-0
PWS8676	R100282194	25/04/2026	7455-0
PYI9F59	R100282196	25/04/2026	7455-0
RGD9C70	R100282201	25/04/2026	7455-0
PVT4D29	R100282202	25/04/2026	7455-0
QXM0G13	R100282205	25/04/2026	7455-0
GYB4853	R100282206	25/04/2026	7455-0
HIO2A62	R100281407	25/04/2026	7463-0
TYL0J17	R100281408	25/04/2026	7463-0
HKJ7346	R100282235	25/04/2026	7455-0
QXV1A46	R100282236	25/04/2026	7455-0
OWV8937	R100282239	25/04/2026	7455-0
TCD4J46	R100282240	25/04/2026	7455-0
HMY9825	R100282241	25/04/2026	7455-0
PXP3571	R100282257	25/04/2026	7455-0
RVT1C38	R100282258	25/04/2026	7455-0
OPS7161	R100282259	25/04/2026	7455-0
HZM7F39	R100282260	25/04/2026	7455-0
PVK2F48	R100282261	25/04/2026	7455-0
DKG1C14	R100282262	25/04/2026	7455-0
HAK3E04	R100282263	25/04/2026	7455-0
QOX7817	R100282264	25/04/2026	7455-0
HAB7J26	R100282265	25/04/2026	7455-0
HHX2922	R100282266	25/04/2026	7455-0
PZI6D67	R100282267	25/04/2026	7455-0
QNG3F07	R100282268	25/04/2026	7455-0
FXE4G09	R100282269	25/04/2026	7455-0
RPA6I40	R100282270	25/04/2026	7455-0
PWB5861	R100282271	25/04/2026	7455-0
HBA1765	R100282272	25/04/2026	7455-0
HMR7758	R100281411	25/04/2026	6050-3
HAD8I13	R100281357	25/04/2026	6050-3
QMW5149	R100281358	25/04/2026	6050-3
HNQ5411	R100281359	25/04/2026	6050-3
NNF1G10	R100281412	25/04/2026	6050-3
EXO6B41	R100281603	25/04/2026	6050-3
SFV1D23	R100281604	25/04/2026	6050-3
PXC3I23	R100281605	25/04/2026	6050-3
OYP8H06	R100281606	25/04/2026	6050-3
HEI6522	R100281607	25/04/2026	6050-3
HGS5557	R100281608	25/04/2026	6050-3
GIW0579	R100281609	25/04/2026	6050-3
HKJ6F74	R100281610	25/04/2026	6050-3
AZJ9A55	R100281611	25/04/2026	6050-3
HHT0A68	R100281612	25/04/2026	6050-3

QQV7I28	R100281613	25/04/2026	6050-3
JSS9274	R100281614	25/04/2026	6050-3
AYM4H82	R100281615	25/04/2026	6050-3
PVW0C54	R100281616	26/04/2026	6050-3
OTK8035	R100281617	26/04/2026	6050-3
OPY9I18	R100281618	26/04/2026	6050-3
SHC3J32	R100281619	26/04/2026	6050-3
PVT7J22	R100281620	26/04/2026	6050-3
HNN0A61	R100281621	26/04/2026	6050-3
RNM3J43	R100281622	26/04/2026	6050-3
RNX6E38	R100281623	26/04/2026	6050-3
PZL2H57	R100281624	26/04/2026	6050-3
GSO8C61	R100281625	26/04/2026	6050-3
RFL2D56	R100281626	26/04/2026	6050-3
GXJ9D15	R100281627	26/04/2026	6050-3
PLU7G18	R100281628	26/04/2026	6050-3
PVY0A39	R100281629	26/04/2026	6050-3
HAG1F35	R100281630	26/04/2026	6050-3
TXO1H41	R100281631	26/04/2026	6050-3
QQC9424	R100281632	26/04/2026	6050-3
SHF3H51	R100281468	26/04/2026	7455-0
PWX2H61	R100281469	26/04/2026	7455-0
HEN7H54	R100281471	26/04/2026	7455-0
TEC6G79	R100281475	26/04/2026	7455-0
TCP5A33	R100281476	26/04/2026	7455-0
OPE4923	R100281478	26/04/2026	7455-0
TYI0H15	R100281479	26/04/2026	7463-0
SYY5H13	R100281483	26/04/2026	7463-0
TZC5E07	R100281484	26/04/2026	7463-0
HMZ6609	R100281487	26/04/2026	7455-0
OPQ0D59	R100281490	26/04/2026	7455-0
GZM3J75	R100281493	26/04/2026	7455-0
TYS6J90	R100281494	26/04/2026	7455-0
IVP8D11	R100281495	26/04/2026	7455-0
SIP3E20	R100281497	26/04/2026	7455-0
QCU0H04	R100281499	26/04/2026	7455-0
FAD1E81	R100281501	26/04/2026	7455-0
PYC4I97	R100281503	26/04/2026	7455-0
MVY9I69	R100281505	26/04/2026	7455-0
LKT4D59	R100281506	26/04/2026	7463-0
TYL7B05	R100281524	26/04/2026	7455-0
FYA7B03	R100281593	26/04/2026	7455-0
SHF3H51	R100281656	26/04/2026	6050-3
EPN5846	R100281595	26/04/2026	7455-0
QXC0E88	R100281596	26/04/2026	7455-0
HCT8B34	R100281526	26/04/2026	7463-0
HJU3A65	R100281598	26/04/2026	7455-0
LRF3A37	R100281675	26/04/2026	7455-0
NMS9I71	R100281676	26/04/2026	5673-2
TER9C75	R100281677	26/04/2026	5673-2
QOS7A26	R100281678	26/04/2026	5673-2
TYQ8A34	R100281679	26/04/2026	5673-2
HWU6476	R100281680	26/04/2026	5673-2
KIY6832	R100281681	26/04/2026	5673-2
GQG3A79	R100281682	26/04/2026	7455-0
GTS2J95	R100281683	26/04/2026	5673-2
SYX2H68	R100281509	26/04/2026	7463-0
PUU5245	R100281684	26/04/2026	5673-2
HDB0E90	R100281685	26/04/2026	7455-0
TCU5F26	R100281686	26/04/2026	6050-3
TCB8F11	R100281687	26/04/2026	7455-0
RTI3A87	R100281688	26/04/2026	5673-2
HGX2J61	R100281690	26/04/2026	5673-2
HFD2E73	R100281691	26/04/2026	5673-2
GWF5615	R100281692	26/04/2026	5673-2
TYC7A09	R100281693	26/04/2026	5673-2
PWP9D89	R100281694	26/04/2026	7455-0
RMV1F85	R100281695	26/04/2026	5673-2
GVQ3E31	R100281696	26/04/2026	5673-2
TXE1G25	R100281697	26/04/2026	7455-0
RMR3F53	R100281698	26/04/2026	5673-2
PVD8465	R100281699	26/04/2026	5673-2
AZM8H31	R100281700	26/04/2026	5673-2
HMJ3I43	R100281701	26/04/2026	5673-2
HLH4318	R100281702	26/04/2026	6050-3
OOX0B91	R100281703	26/04/2026	5673-2
HHT1098	R100281704	26/04/2026	5673-2
QNQ7796	R100281705	26/04/2026	5673-2
QNB1E16	R100281706	26/04/2026	5673-2
TEQ5J29	R100281707	26/04/2026	5673-2
RTC5J36	R100281708	26/04/2026	7455-0
HAV0024	R100281512	26/04/2026	7463-0
OMB1B37	R100281721	26/04/2026	7455-0
QPC5A35	R100281723	26/04/2026	7455-0
GWM3726	R100281514	26/04/2026	7463-0
HDW7505	R100281724	26/04/2026	7455-0
HJJ8A11	R100281725	26/04/2026	7455-0
PVD5E88	R100281727	26/04/2026	7455-0
OQY5055	R100281728	26/04/2026	7455-0

HMR6788	R100281729	26/04/2026	7455-0
QXX2E41	R100281730	26/04/2026	5673-2
RFI7F36	R100281731	26/04/2026	7455-0
OBY1C55	R100281732	26/04/2026	7455-0
RFO5E09	R100281733	26/04/2026	7455-0
OQM5F42	R100281734	26/04/2026	5673-2
HFN5344	R100281735	26/04/2026	6050-3
SHF2F72	R100281736	26/04/2026	7455-0
PZR9025	R100281737	26/04/2026	7455-0
QXO4D12	R100281738	26/04/2026	7455-0
GNE4440	R100281739	26/04/2026	7455-0
RTC5J36	R100281516	26/04/2026	7463-0
PYC9657	R100281740	26/04/2026	7455-0
RVM7E45	R100281741	26/04/2026	7455-0
PUP3H55	R100281742	26/04/2026	7455-0
QEU7D94	R100281743	26/04/2026	7455-0
QQE8C56	R100281744	26/04/2026	7455-0
GTH2438	R100281745	26/04/2026	7455-0
PZM2415	R100281746	26/04/2026	7455-0
OOV8965	R100281747	26/04/2026	7455-0
QUO7F96	R100281767	26/04/2026	7455-0
HKI9F84	R100281768	26/04/2026	7455-0
SIU0F50	R100281769	26/04/2026	6050-3
PUR5677	R100281770	26/04/2026	7455-0
RER9A30	R100281771	26/04/2026	7455-0
PYA8B06	R100281772	26/04/2026	7455-0
HEH3162	R100281773	26/04/2026	7455-0
SHL8F18	R100281774	26/04/2026	7455-0
TXJ3J11	R100281775	26/04/2026	6050-3
FML1B61	R100281776	26/04/2026	7455-0
RFU5H71	R100281519	26/04/2026	7463-0
RNJ4F38	R100281777	26/04/2026	7455-0
BWK4I60	R100281778	26/04/2026	6050-3
GZV8F01	R100281779	26/04/2026	7455-0
TXW8H86	R100281780	26/04/2026	7455-0
TEZ9J44	R100281781	26/04/2026	7455-0
TEI3E17	R100281782	26/04/2026	7455-0
RFB4C40	R100281783	26/04/2026	7455-0
TZD0J82	R100281521	26/04/2026	7463-0
RNU1C50	R100281784	26/04/2026	7455-0
RFF9D87	R100281785	26/04/2026	7455-0
RNZ2B91	R100281522	26/04/2026	7463-0
TCI5C23	R100281786	26/04/2026	7455-0
TYJ3A30	R100281787	26/04/2026	7455-0
RNG2I17	R100281791	26/04/2026	7455-0
TEN2E28	R100281792	26/04/2026	7455-0
PWX2C32	R100281793	26/04/2026	7455-0
TCF3J42	R100281794	26/04/2026	7455-0
OMU0328	R100281804	26/04/2026	7455-0
PZN1E83	R100281805	26/04/2026	7455-0
TXM3A69	R100281806	26/04/2026	7455-0
HNY2449	R100281817	26/04/2026	7455-0
JJV6379	R100281818	26/04/2026	7455-0
LYD4J79	R100281819	26/04/2026	7455-0
QQZ3F53	R100281417	26/04/2026	7463-0
TWZ7I97	R100281820	26/04/2026	7455-0
RTS9H76	R100281821	26/04/2026	7455-0
QPG9B93	R100281833	26/04/2026	7455-0
QOD8905	R100281418	26/04/2026	7463-0
TCU4H48	R100281834	26/04/2026	7455-0
QOD8905	R100281835	26/04/2026	7455-0
OOD7H89	R100281836	26/04/2026	7455-0
QLP4H68	R100281420	26/04/2026	7463-0
PDE5G33	R100281837	26/04/2026	7455-0
OWV0149	R100281838	26/04/2026	7455-0
RMW0C09	R100281839	26/04/2026	7455-0
RFG7I53	R100281840	26/04/2026	7455-0
HKU7558	R100281841	26/04/2026	7455-0
DQP7C97	R100281842	26/04/2026	7455-0
RNS7C20	R100281843	26/04/2026	7455-0
GWK6F75	R100281844	26/04/2026	7455-0
PVG7864	R100281845	26/04/2026	7455-0
OVG6H79	R100281846	26/04/2026	7455-0
SHL3H22	R100281847	26/04/2026	7455-0
RVF9E26	R100281848	26/04/2026	7455-0
PVT9058	R100281849	26/04/2026	7455-0
TEA7J64	R100281850	26/04/2026	7455-0
QMV8H83	R100281891	26/04/2026	7455-0
OXJ1901	R100281893	26/04/2026	7455-0
SHR3B07	R100281899	26/04/2026	7455-0
KWK2C85	R100281966	26/04/2026	7455-0
GZQ8779	R100281967	26/04/2026	7455-0
RVS5B16	R100281968	26/04/2026	7455-0
PUT9197	R100281969	26/04/2026	7455-0
HLC9G58	R100281970	26/04/2026	7455-0
HCY3A77	R100281971	26/04/2026	7455-0
RFZ4C16	R100281667	26/04/2026	7455-0
QUO2119	R100281668	26/04/2026	7455-0
HIL1E53	R100281972	26/04/2026	7455-0

SIR8C57	R100281973	26/04/2026	7455-0
GUY1349	R100281974	26/04/2026	7455-0
PVY6B63	R100281975	26/04/2026	7455-0
HNG3493	R100281976	26/04/2026	7455-0
HMQ3G24	R100281429	26/04/2026	7463-0
HMJ8689	R100281977	26/04/2026	7455-0
OMF4300	R100281978	26/04/2026	7455-0
HKP5316	R100281979	26/04/2026	7455-0
RVD4H17	R100281980	26/04/2026	7455-0
PVD4811	R100281981	26/04/2026	7455-0
OWV0149	R100281982	26/04/2026	7455-0
RMW0C09	R100281983	26/04/2026	7455-0
GYZ1G31	R100281433	26/04/2026	7463-0
EZI4E73	R100281984	26/04/2026	7455-0
RMK6B63	R100281985	26/04/2026	7455-0
PVD5967	R100281986	26/04/2026	7455-0
EUR4J32	R100281987	26/04/2026	7455-0
RTI3B50	R100281988	26/04/2026	7455-0
RNU1J32	R100281435	26/04/2026	7463-0
QGS1J91	R100281989	26/04/2026	7455-0
ISL4I79	R100281990	26/04/2026	7455-0
TEW9C22	R100281438	26/04/2026	7463-0
PXW2C88	R100281991	26/04/2026	7455-0
TYI6E07	R100281992	26/04/2026	7455-0
HIY0729	R100281994	26/04/2026	7455-0
QXH2774	R100281995	26/04/2026	7455-0
OQQ1A49	R100281443	26/04/2026	7463-0
SHB2B63	R100282013	26/04/2026	7455-0
HJA2G08	R100281444	26/04/2026	7463-0
JSP6176	R100282014	26/04/2026	7455-0
TCE3J96	R100282016	26/04/2026	7455-0
HJW2E14	R100282017	26/04/2026	7455-0
SJW1C15	R100282019	26/04/2026	7455-0
LUN9D82	R100282021	26/04/2026	7455-0
OXI6B32	R100282022	26/04/2026	7455-0
KNE0399	R100282023	26/04/2026	7455-0
KPI4I97	R100282025	26/04/2026	7455-0
SHY9G28	R100281445	26/04/2026	7463-0
HBW4H80	R100282026	26/04/2026	7455-0
OTK3E74	R100282027	26/04/2026	7455-0
OLV2712	R100282029	26/04/2026	7455-0
OLY4A76	R100282031	26/04/2026	7455-0
QYA4F33	R100281446	26/04/2026	7463-0
GRV1J67	R100282032	26/04/2026	7455-0
HLX3F59	R100281447	26/04/2026	7463-0
QQU2C00	R100281448	26/04/2026	7463-0
TYR4J92	R100282033	26/04/2026	7455-0
KKV6B90	R100282034	26/04/2026	7455-0
QMZ6D74	R100282087	26/04/2026	7455-0
OLZ0H57	R100282090	26/04/2026	7455-0
OLQ0636	R100282091	26/04/2026	7455-0
ETJ3B80	R100282093	26/04/2026	7455-0
OOV5F37	R100282094	26/04/2026	7455-0
HJA8600	R100282095	26/04/2026	7455-0
TCM1I32	R100282096	26/04/2026	7455-0
QWZ0I99	R100282097	26/04/2026	7455-0
TEH9B93	R100282099	26/04/2026	7455-0
DSC1C47	R100282104	26/04/2026	7455-0
OEP4608	R100282106	26/04/2026	7455-0
HAY6315	R100282155	26/04/2026	7455-0
PYB7F88	R100282156	26/04/2026	7455-0
HBU6975	R100282157	26/04/2026	7455-0
HID0094	R100282158	26/04/2026	7455-0
HFX3H59	R100282159	26/04/2026	7455-0
RFI7F36	R100282161	26/04/2026	7455-0
HGB9398	R100282162	26/04/2026	7455-0
ORA2482	R100282163	26/04/2026	7455-0
GUU4056	R100281453	26/04/2026	7463-0
NXX8C60	R100282166	26/04/2026	7455-0
SIZ2A88	R100282167	26/04/2026	7455-0
TXU3B21	R100281455	26/04/2026	7463-0
HKL0B92	R100281456	26/04/2026	7463-0
RUD3B37	R100282168	26/04/2026	7455-0
HCT1930	R100282169	26/04/2026	7455-0
QWT0E05	R100282170	26/04/2026	7455-0
PVQ6B58	R100282171	26/04/2026	7455-0
GXW9656	R100282172	26/04/2026	7455-0
HBA7D11	R100282173	26/04/2026	7455-0
PUK7176	R100282174	26/04/2026	7455-0
TCK0F06	R100282175	26/04/2026	7455-0
HBA7D11	R100282207	26/04/2026	7455-0
QOE1362	R100282208	26/04/2026	7455-0
TCK0F06	R100282209	26/04/2026	7455-0
HHG9C67	R100282210	26/04/2026	7455-0
HFX3H59	R100282211	26/04/2026	7455-0
GXW9044	R100282214	26/04/2026	7455-0
TXW5B97	R100282215	26/04/2026	7455-0
GZW8C39	R100282216	26/04/2026	7455-0
GZG7I99	R100282218	26/04/2026	7455-0

QPH8E51	R100282219	26/04/2026	7455-0
HKL0B92	R100282220	26/04/2026	7455-0
TCU5A76	R100282221	26/04/2026	7455-0
PWA9049	R100281458	26/04/2026	7471-0
PUZ7696	R100282222	26/04/2026	7455-0
HCT1930	R100282223	26/04/2026	7455-0
HCW0032	R100282224	26/04/2026	7455-0
HJQ3G82	R100281461	26/04/2026	7463-0
TCK0F06	R100282242	26/04/2026	7455-0
RNZ2A09	R100282243	26/04/2026	7455-0
QNR1G89	R100282244	26/04/2026	7455-0
HJO1A19	R100282246	26/04/2026	7455-0
QMR2H95	R100282247	26/04/2026	7455-0
HID1763	R100282248	26/04/2026	7455-0
GTH8828	R100282249	26/04/2026	7455-0
TEB0H09	R100282250	26/04/2026	7455-0
HKJ2943	R100281462	26/04/2026	7463-0
HNU9E08	R100282251	26/04/2026	7455-0
TXS9H46	R100282252	26/04/2026	7455-0
GWR4361	R100282273	26/04/2026	7455-0
RFO3I47	R100282274	26/04/2026	7455-0
QXU7D43	R100282275	26/04/2026	7455-0
HLD5386	R100282276	26/04/2026	7455-0
RFO3I47	R100282277	26/04/2026	7455-0
QWZ0I99	R100282278	26/04/2026	7455-0
HGR4H56	R100282279	26/04/2026	7455-0
GSO6B37	R100281467	26/04/2026	7463-0
NXY5999	R100282280	26/04/2026	7455-0
HCS8345	R100282281	26/04/2026	7455-0
QNI0190	R100282282	26/04/2026	7455-0
DEN1758	R100282108	27/04/2026	7455-0
HOI1H95	R100282109	27/04/2026	7455-0
EBB6E64	R100282110	27/04/2026	7455-0
REF9E35	R100282112	27/04/2026	7455-0
GXZ5424	R100282113	27/04/2026	7455-0
HKC7C45	R100282115	27/04/2026	7455-0
TCY4J91	R100282116	27/04/2026	7463-0
TOJ5G33	R100282118	27/04/2026	7455-0
TXT6H14	R100282123	27/04/2026	7455-0
LTI8C74	R100282124	27/04/2026	7455-0
QXZ3F17	R100282125	27/04/2026	7455-0
QWS3F42	R100282126	27/04/2026	7455-0
DVD7474	R100282128	27/04/2026	7455-0
RTN3F49	R100282130	27/04/2026	7455-0
GTY4B89	R100282132	27/04/2026	7455-0
DJH8A49	R100282133	27/04/2026	7455-0
TDU9C10	R100282134	27/04/2026	7455-0
RFL9H15	R100282135	27/04/2026	7463-0
GWV7F96	R100282137	27/04/2026	7455-0
HJD7305	R100282139	27/04/2026	7455-0
HKC7299	R100282140	27/04/2026	7455-0
GVW9E40	R100282141	27/04/2026	7455-0
HHX2417	R100282176	27/04/2026	7455-0
TCK2G46	R100282177	27/04/2026	7455-0
QQU8D01	R100282178	27/04/2026	7455-0
GWF8J16	R100282179	27/04/2026	7455-0
CNA0575	R100282180	27/04/2026	7455-0
PWQ8933	R100282181	27/04/2026	7455-0
PYT5J75	R100282182	27/04/2026	7455-0
TYO1I54	R100282183	27/04/2026	7455-0
QMX3192	R100282225	27/04/2026	7463-0
OQN2H72	R100282226	27/04/2026	7455-0
HNC9D44	R100282227	27/04/2026	7463-0
HJO1A19	R100282228	27/04/2026	7455-0
TCF0J81	R100282229	27/04/2026	7455-0
HAU9I87	R100282230	27/04/2026	7455-0
HAE4194	R100282232	27/04/2026	7455-0
FWA5F05	R100282253	27/04/2026	7455-0
PWQ8933	R100282254	27/04/2026	7455-0
HCN1719	R100282255	27/04/2026	7455-0
OPY9I18	R100282256	27/04/2026	7455-0
NWO6227	R100282283	27/04/2026	7455-0
TCC0J26	R100282284	27/04/2026	7455-0
RML9C97	R100282285	27/04/2026	7455-0
MTB5J47	R100282286	27/04/2026	7455-0
MMC2G98	R100282287	27/04/2026	7455-0
MNN9483	R100282288	27/04/2026	7463-0
GYR4H77	R100282289	27/04/2026	7455-0
QUN5F98	R100282290	27/04/2026	7455-0
TDC2I83	R100282291	27/04/2026	7463-0
HEG3085	R100282292	27/04/2026	7455-0
TCQ0F97	R100282293	27/04/2026	7455-0
OME6B14	R100282294	27/04/2026	7455-0
HEN7H54	R100282295	27/04/2026	7463-0
HHG3C95	R100282296	27/04/2026	7463-0
TYU2I45	R100282298	27/04/2026	7455-0
PUF0990	R100282299	27/04/2026	7455-0
RTJ2I33	R100282300	27/04/2026	7463-0
SHD0E01	R100282301	27/04/2026	7455-0

TXW4B35	R100282302	27/04/2026	7455-0
QQL7A78	R100282303	27/04/2026	7463-0
OQS6B93	R100282304	27/04/2026	7455-0
GNK1943	R100282305	27/04/2026	7455-0
HHY4I21	R100282306	27/04/2026	7463-0
RTO7A22	R100282307	27/04/2026	7455-0
TYH5I69	R100282308	27/04/2026	7455-0
HJB1H03	R100282311	27/04/2026	7455-0
TXK9B18	R100282312	27/04/2026	7455-0
PXL5G37	R100282313	27/04/2026	7455-0
IAP4G75	R100282314	27/04/2026	7463-0
OXC7F27	R100282315	27/04/2026	7455-0
RND7A95	R100282316	27/04/2026	7455-0
TXX1A72	R100282317	27/04/2026	7455-0
TXZ7C12	R100282318	27/04/2026	7455-0
HMW2E48	R100282319	27/04/2026	6050-3
HNL0E57	R100282320	27/04/2026	7455-0
HJQ7I03	R100282321	27/04/2026	7455-0
RTR1H14	R100282322	27/04/2026	7463-0
RFX7E29	R100282323	27/04/2026	7455-0
RJK2H55	R100282325	27/04/2026	7455-0
PVV2928	R100282332	27/04/2026	7455-0
TYX6D43	R100282333	27/04/2026	7455-0
ATM6280	R100282334	27/04/2026	7463-0
TZB2D51	R100282335	27/04/2026	7463-0
TCO5D57	R100282337	27/04/2026	7455-0
TDO0H86	R100282338	27/04/2026	7455-0
TYG7E30	R100282339	27/04/2026	6050-3
PXE7228	R100282341	27/04/2026	5673-2
HEN7H54	R100282344	27/04/2026	7471-0
PYF8660	R100282346	27/04/2026	5673-2
HND3B54	R100282347	27/04/2026	5673-2
HHV6G84	R100282348	27/04/2026	7455-0
PYJ0370	R100282349	27/04/2026	5673-2
PVC4F82	R100282350	27/04/2026	5673-2
QQR7C93	R100282351	27/04/2026	5673-2
HEI5A50	R100282353	27/04/2026	5673-2
SHH5A52	R100282355	27/04/2026	5673-2
PZM7G65	R100282356	27/04/2026	5673-2
AYD7A32	R100282363	27/04/2026	5673-2
RMQ9F22	R100282364	27/04/2026	5673-2
HAS3854	R100282365	27/04/2026	7455-0
HDM9H59	R100282367	27/04/2026	5673-2
PVR2B88	R100282368	27/04/2026	5673-2
UJL5F01	R100282369	27/04/2026	5673-2
BEV6F57	R100282370	27/04/2026	5673-2
TYO8H50	R100282371	27/04/2026	5673-2
EBD9F61	R100282373	27/04/2026	7455-0
HFH0G47	R100282374	27/04/2026	5673-2
GNV0498	R100282375	27/04/2026	5673-2
TYU2G77	R100282376	27/04/2026	5673-2
TWY0H24	R100282377	27/04/2026	5673-2
RVV0B40	R100282378	27/04/2026	5673-2
KIC6I84	R100282380	27/04/2026	5673-2
TXJ8J83	R100282382	27/04/2026	5673-2
SJB6E56	R100282383	27/04/2026	5673-2
OWO1381	R100282384	27/04/2026	5673-2
TXA6A56	R100282385	27/04/2026	5673-2
TDF4E66	R100282387	27/04/2026	7455-0
TYO4D44	R100282388	27/04/2026	7455-0
HOD0164	R100282389	27/04/2026	7455-0
GTZ8798	R100282390	27/04/2026	7455-0
RUG5D95	R100282391	27/04/2026	5673-2
TDG2I77	R100282393	27/04/2026	6050-3
PYA2B34	R100282394	27/04/2026	7455-0
TDH3E97	R100282395	27/04/2026	7455-0
TDH3E97	R100282397	27/04/2026	7455-0
NXZ6040	R100282010	27/04/2026	7455-0
QMY0E28	R100282011	27/04/2026	7455-0
TXV4I08	R100282012	27/04/2026	7455-0
QNN2577	R100282015	27/04/2026	7463-0
HKL2H54	R100282018	27/04/2026	7455-0
HJQ7I03	R100282020	27/04/2026	7463-0
RTR1H14	R100282024	27/04/2026	7455-0
TXZ5B96	R100282028	27/04/2026	7455-0
HHZ3599	R100282030	27/04/2026	7455-0
RFM5G17	R100282035	27/04/2026	5673-2
QQH4609	R100282038	27/04/2026	7455-0
PUU2090	R100282041	27/04/2026	7455-0
RGA1F90	R100282046	27/04/2026	5673-2
SYJ0D92	R100282048	27/04/2026	7455-0
SQD2H62	R100282049	27/04/2026	7455-0
QMB2E80	R100282050	27/04/2026	7455-0
RVI0G79	R100282051	27/04/2026	7455-0
HMU1C39	R100282052	27/04/2026	7455-0
PUW5G81	R100282053	27/04/2026	7455-0
HGM2016	R100282054	27/04/2026	7455-0
PXZ6I14	R100282055	27/04/2026	7463-0
MTP3C15	R100282056	27/04/2026	5673-2

GSG5050	R100282057	27/04/2026	7455-0
TDC2I83	R100282058	27/04/2026	7455-0
TXJ4E09	R100282060	27/04/2026	7455-0
HCQ8J92	R100282061	27/04/2026	7455-0
HMB8J99	R100282063	27/04/2026	7455-0
GTZ8798	R100282065	27/04/2026	7463-0
ITW7J41	R100282067	27/04/2026	7455-0
QQG9J50	R100282068	27/04/2026	7455-0
QXH0I27	R100282069	27/04/2026	7455-0
QOU4F88	R100282070	27/04/2026	7455-0
PUW5G81	R100282071	27/04/2026	7455-0
RUN3C12	R100282072	27/04/2026	7455-0
HMB8J99	R100282073	27/04/2026	7455-0
GPJ7J97	R100282074	27/04/2026	7455-0
REJ9F71	R100282075	27/04/2026	7455-0
PVT1C82	R100282076	27/04/2026	7455-0
SHV1E70	R100282077	27/04/2026	7455-0
OPI4J17	R100282078	27/04/2026	7455-0
TPL7G69	R100282080	27/04/2026	7455-0
QNX3J10	R100282081	27/04/2026	7455-0
SID8E64	R100282082	27/04/2026	7455-0
TDB0G95	R100282083	27/04/2026	7455-0
QPE1C67	R100282084	27/04/2026	7455-0
OMA0267	R100282085	27/04/2026	7463-0
QSW1D70	R100282086	27/04/2026	7455-0
TYL6E60	R100282088	27/04/2026	7455-0
ETL4A54	R100282092	27/04/2026	7455-0
QBW8089	R100281872	27/04/2026	7455-0
RRB4H24	R100281874	27/04/2026	7455-0
RGC9E59	R100281879	27/04/2026	7455-0
TEG0A03	R100281884	27/04/2026	7455-0
TXY8F09	R100281888	27/04/2026	7455-0
TXP3G41	R100281892	27/04/2026	7455-0
OLP5704	R100281894	27/04/2026	7455-0
TYA8B83	R100281895	27/04/2026	7455-0
HOI1D45	R100281896	27/04/2026	7455-0
QOO2733	R100281897	27/04/2026	7455-0
TCG3C21	R100281898	27/04/2026	7471-0
TCG3C21	R100281900	27/04/2026	7463-0
QVD7B50	R100281901	27/04/2026	7455-0
HGV7C11	R100281902	27/04/2026	7455-0
GRK0E56	R100281903	27/04/2026	7455-0
TCU7C23	R100281904	27/04/2026	7455-0
RFJ9E18	R100281905	27/04/2026	7455-0
QPF9H32	R100281906	27/04/2026	7455-0
KGY5F61	R100281907	27/04/2026	7455-0
LRW7E49	R100281908	27/04/2026	7455-0
OMC0689	R100281909	27/04/2026	7455-0
RVJ9G02	R100281910	27/04/2026	7455-0
PUF9964	R100281911	27/04/2026	7463-0
QNT3I59	R100281912	27/04/2026	7455-0
SYN1E99	R100281913	27/04/2026	7455-0
HKY8A43	R100281914	27/04/2026	7463-0
PZG7121	R100281915	27/04/2026	7455-0
LTI8C74	R100281916	27/04/2026	7455-0
OZB5B06	R100281917	27/04/2026	7455-0
PVJ5D40	R100281633	27/04/2026	6050-3
RMU7D22	R100281634	27/04/2026	6050-3
RUL8D88	R100281635	27/04/2026	6050-3
PUE1A79	R100281636	27/04/2026	6050-3
HCK4326	R100281637	27/04/2026	6050-3
ELE4C26	R100281638	27/04/2026	6050-3
PLU7G18	R100281639	27/04/2026	6050-3
GVK9637	R100281640	27/04/2026	6050-3
SHT9F73	R100281641	27/04/2026	6050-3
QUD9E14	R100281642	27/04/2026	6050-3
EQM2F04	R100281643	27/04/2026	6050-3
EKX4H43	R100281644	27/04/2026	6050-3
EET2693	R100281645	27/04/2026	6050-3
QAL3G25	R100281646	27/04/2026	6050-3
TXI0F95	R100281647	27/04/2026	6050-3
PWC8107	R100281648	27/04/2026	6050-3
HKZ4J30	R100281649	27/04/2026	6050-3
KYI4C04	R100281650	27/04/2026	6050-3
HGH6842	R100281651	27/04/2026	6050-3
PZK1421	R100281652	27/04/2026	6050-3
HLW4J55	R100281918	27/04/2026	7455-0
HGY6831	R100281919	27/04/2026	7471-0
RVL9F72	R100281920	27/04/2026	7463-0
PXZ6I14	R100281921	27/04/2026	7455-0
PBI0C95	R100281922	27/04/2026	7463-0
TEP4D40	R100281923	27/04/2026	7455-0
PUU3990	R100281924	27/04/2026	7455-0
SIK2F14	R100281925	27/04/2026	7455-0
HFF0186	R100281926	27/04/2026	7455-0
RTO9C76	R100281927	27/04/2026	7463-0
HNC5750	R100281928	27/04/2026	7455-0
RTO9C76	R100281929	27/04/2026	7463-0
GZG7850	R100281930	27/04/2026	7455-0

RTO9C76	R100281931	27/04/2026	7455-0
TVU9D25	R100281932	27/04/2026	7455-0
QUO6901	R100281933	27/04/2026	7455-0
GMJ1095	R100281934	27/04/2026	7463-0
HKP3H60	R100281935	27/04/2026	7463-0
OWS2871	R100281936	27/04/2026	7455-0
RVP2I27	R100281938	27/04/2026	7455-0
PWE5A59	R100281939	27/04/2026	7455-0
HFD5H93	R100281940	27/04/2026	7455-0
TCV9G09	R100281941	27/04/2026	7455-0
RFM9B79	R100281943	27/04/2026	7455-0
HNB4D67	R100281944	27/04/2026	7455-0
OOX3H46	R100281945	27/04/2026	7455-0
EEJ3A75	R100281946	27/04/2026	7455-0
ROJ7J65	R100281947	27/04/2026	7455-0
TXZ9B07	R100281653	27/04/2026	6050-3
GTP4291	R100283026	28/04/2026	7455-0
UAI7B43	R100283028	28/04/2026	7455-0
SYI5D81	R100283029	28/04/2026	7455-0
DTZ4A95	R100283030	28/04/2026	7455-0
HEJ4766	R100283031	28/04/2026	7455-0
GWA0263	R100283032	28/04/2026	7455-0
HMV5226	R100281948	28/04/2026	6050-3
PYB7618	R100281949	28/04/2026	6050-3
QNF9I44	R100281950	28/04/2026	6050-3
QXI5G34	R100281951	28/04/2026	6050-3
HNM5495	R100281952	28/04/2026	6050-3
QIJ4545	R100281953	28/04/2026	6050-3
TXM8H59	R100281954	28/04/2026	6050-3
DPF4H23	R100281956	28/04/2026	6050-3
TXW7F05	R100281957	28/04/2026	6050-3
TXW7F05	R100281958	28/04/2026	6050-3
RMM9I73	R100281959	28/04/2026	6050-3
QYJ4C88	R100281960	28/04/2026	6050-3
RMY4I50	R100281961	28/04/2026	6050-3
OPF2C74	R100281962	28/04/2026	6050-3
HEN7H54	R100281963	28/04/2026	7471-0
TWZ8J05	R100282098	28/04/2026	7455-0
GYM0954	R100281964	28/04/2026	7463-0
PUT9040	R100282100	28/04/2026	7455-0
GSS7599	R100281965	28/04/2026	7463-0
OWP8372	R100282101	28/04/2026	7463-0
QQL7A78	R100282102	28/04/2026	7455-0
JKD0D83	R100282103	28/04/2026	7455-0
QNE1G34	R100282105	28/04/2026	7455-0
HGE6A92	R100282107	28/04/2026	7455-0
TCQ3B17	R100282111	28/04/2026	7455-0
HJN0G95	R100282114	28/04/2026	7455-0
RKF3J21	R100282117	28/04/2026	7463-0
MQR5696	R100282119	28/04/2026	7455-0
RTP5F09	R100282120	28/04/2026	7455-0
PVT4F37	R100282121	28/04/2026	7455-0
TXY9F64	R100282122	28/04/2026	7463-0
SYF1F85	R100282127	28/04/2026	7455-0
SGG4A00	R100282131	28/04/2026	7463-0
HKF6857	R100282136	28/04/2026	7455-0
TYK2J99	R100282138	28/04/2026	7455-0
HGO1076	R100282142	28/04/2026	7455-0
TCY5B16	R100282147	28/04/2026	7455-0
HHH9J43	R100282160	28/04/2026	7463-0
TTC6F92	R100282164	28/04/2026	7463-0
QUM7E16	R100282190	28/04/2026	7463-0
LTR9C53	R100282193	28/04/2026	7455-0
RKM7G27	R100282195	28/04/2026	6050-3
OQJ4A57	R100282197	28/04/2026	7455-0
OWK7938	R100282198	28/04/2026	6050-3
OEX7A65	R100282199	28/04/2026	5673-2
RUM4C72	R100282200	28/04/2026	5673-2
RTJ9B84	R100282203	28/04/2026	5673-2
HIE5B47	R100282204	28/04/2026	5673-2
OPI6E34	R100282415	28/04/2026	5673-2
HGH6003	R100282213	28/04/2026	5673-2
QUS1J74	R100282217	28/04/2026	5673-2
HAQ4168	R100282231	28/04/2026	7455-0
NNK1050	R100282234	28/04/2026	5673-2
OWY0723	R100282237	28/04/2026	5673-2
HDY7D10	R100282416	28/04/2026	5673-2
RZG9I35	R100282417	28/04/2026	5673-2
QPK6B19	R100282418	28/04/2026	5673-2
SSP1A65	R100282419	28/04/2026	5673-2
RTI9C82	R100282420	28/04/2026	7455-0
OOZ6C05	R100282421	28/04/2026	5673-2
KLQ1500	R100282422	28/04/2026	5673-2
HKE6G09	R100282424	28/04/2026	5673-2
PXN0I23	R100282425	28/04/2026	5673-2
TCQ4E12	R100282426	28/04/2026	5673-2
OPL3C52	R100282427	28/04/2026	5673-2
TCN6C84	R100282428	28/04/2026	5673-2
TMH0I41	R100282429	28/04/2026	7463-0

OQW3E80	R100282430	28/04/2026	5673-2
OXF0119	R100282431	28/04/2026	5673-2
PUX8C49	R100282432	28/04/2026	5673-2
SIX0J36	R100282433	28/04/2026	5673-2
RHQ8D47	R100282434	28/04/2026	5673-2
SGQ7D57	R100282435	28/04/2026	5673-2
FCP0H53	R100282436	28/04/2026	5673-2
RMF0J63	R100282437	28/04/2026	5673-2
TXV5I47	R100282438	28/04/2026	5673-2
SIB9G24	R100282439	28/04/2026	5673-2
TCE7G46	R100282440	28/04/2026	5673-2
RVV9C80	R100282441	28/04/2026	5673-2
GTO2C06	R100282442	28/04/2026	5673-2
OLO5D96	R100282443	28/04/2026	5673-2
OXA6H14	R100282444	28/04/2026	5673-2
GGI0470	R100282446	28/04/2026	5673-2
OQZ6444	R100282447	28/04/2026	5673-2
HHV3967	R100282448	28/04/2026	5673-2
FCI5D05	R100282449	28/04/2026	5673-2
QOZ4J10	R100282450	28/04/2026	5673-2
JIJ8115	R100282451	28/04/2026	5673-2
RFM2G79	R100282452	28/04/2026	5673-2
GVR9A17	R100282453	28/04/2026	5673-2
QUH9D58	R100282454	28/04/2026	5673-2
EGR0251	R100282455	28/04/2026	7455-0
RNH2J86	R100282456	28/04/2026	7455-0
DUL8G18	R100282457	28/04/2026	7455-0
QUL6D03	R100282458	28/04/2026	7463-0
QWU0D78	R100282459	28/04/2026	5673-2
OQK4E49	R100282460	28/04/2026	7455-0
QUJ9J90	R100282461	28/04/2026	7455-0
OXK6839	R100282463	28/04/2026	5673-2
GZP0803	R100282464	28/04/2026	5673-2
HHV3967	R100282465	28/04/2026	7455-0
TXR8F27	R100282466	28/04/2026	7463-0
RFU3J76	R100282467	28/04/2026	7455-0
RTR7G96	R100282468	28/04/2026	5673-2
RUQ8A98	R100282469	28/04/2026	7455-0
HCN6066	R100282470	28/04/2026	7455-0
TEP6C78	R100282471	28/04/2026	7455-0
PPU9021	R100282472	28/04/2026	7455-0
OOV8965	R100282473	28/04/2026	6050-3
OLO7782	R100282474	28/04/2026	7455-0
SIF2J50	R100282475	28/04/2026	7455-0
PXD9A81	R100282476	28/04/2026	7455-0
RFL0H23	R100282477	28/04/2026	7455-0
HJQ9705	R100282478	28/04/2026	7455-0
OLY9E19	R100282479	28/04/2026	7455-0
BDB8H70	R100282480	28/04/2026	7455-0
OQK6225	R100282481	28/04/2026	7455-0
PWQ5808	R100282482	28/04/2026	7455-0
QNG1E82	R100282483	28/04/2026	7471-0
UDA7E92	R100282484	28/04/2026	7455-0
PYJ0370	R100282485	28/04/2026	7455-0
HCA5529	R100282486	28/04/2026	7455-0
SHK2F32	R100282487	28/04/2026	7455-0
TDO4E99	R100282488	28/04/2026	7455-0
TYK2J99	R100282489	28/04/2026	7455-0
HBM5571	R100282490	28/04/2026	7455-0
PWC1H01	R100282491	28/04/2026	7463-0
HJQ8C51	R100282492	28/04/2026	7455-0
RFV6I75	R100282493	28/04/2026	7471-0
OQG5B21	R100282494	28/04/2026	7463-0
TDG2D81	R100282495	28/04/2026	7455-0
QWT3B02	R100282496	28/04/2026	7455-0
OTX8C97	R100282497	28/04/2026	7455-0
RVZ0F61	R100282498	28/04/2026	7455-0
FXU5E84	R100282499	28/04/2026	7455-0
DQK1C94	R100282500	28/04/2026	7455-0
TCM3C56	R100282501	28/04/2026	7471-0
HOD6637	R100282502	28/04/2026	7455-0
PXR8J11	R100282503	28/04/2026	7455-0
HDH1821	R100282504	28/04/2026	7455-0
SHW9D09	R100282505	28/04/2026	7455-0
PXG6883	R100282506	28/04/2026	7455-0
FLF3B84	R100282507	28/04/2026	7455-0
OQR4F37	R100282508	28/04/2026	7455-0
TDI5D00	R100282509	28/04/2026	7463-0
ORO4G35	R100282510	28/04/2026	7455-0
HCF1H85	R100282511	28/04/2026	7463-0
SYZ3H19	R100282512	28/04/2026	7455-0
QUI4E07	R100282513	28/04/2026	7455-0
TYL5J37	R100282514	28/04/2026	7471-0
QXR3E12	R100282515	28/04/2026	7455-0
RMU2G15	R100282516	28/04/2026	7455-0
QWZ2513	R100282517	28/04/2026	7455-0
OPA7475	R100282518	28/04/2026	7455-0
TYO8A71	R100282519	28/04/2026	7455-0
HFG3C47	R100282520	28/04/2026	7455-0

SYL6C36	R100282521	28/04/2026	7463-0
SYL6C36	R100282522	28/04/2026	7471-0
PUQ3I34	R100282523	28/04/2026	7455-0
QOE5C39	R100282524	28/04/2026	7463-0
NYB2315	R100282525	28/04/2026	7463-0
QQK3C15	R100282526	28/04/2026	7455-0
QQL7F09	R100282527	28/04/2026	7455-0
SSV6G15	R100282528	28/04/2026	7455-0
HDD4D96	R100282529	28/04/2026	7455-0
OQC2G52	R100282532	28/04/2026	7455-0
GZD3213	R100282536	28/04/2026	7463-0
HCD1783	R100282539	28/04/2026	7455-0
GYZ2H82	R100282540	28/04/2026	7455-0
PLR0B27	R100282541	28/04/2026	7455-0
SJB9G97	R100282542	28/04/2026	7455-0
SJB9G97	R100282543	28/04/2026	7455-0
TXH6A59	R100282544	28/04/2026	7463-0
RVT3B29	R100282545	28/04/2026	7455-0
GDO2667	R100282546	28/04/2026	7455-0
REF9E35	R100282549	28/04/2026	7455-0
GHS7C09	R100282550	28/04/2026	7455-0
HJO0I22	R100282561	28/04/2026	7455-0
LLR9E13	R100282563	28/04/2026	7463-0
TXP1C41	R100282564	28/04/2026	7455-0
PUN0997	R100282566	28/04/2026	7455-0
QUV7J50	R100282567	28/04/2026	7455-0
TDO4E99	R100282568	28/04/2026	7463-0
TDJ1A81	R100282530	28/04/2026	7455-0
RMP7C43	R100282531	28/04/2026	7455-0
HCS0030	R100282533	28/04/2026	7455-0
RGA4D94	R100282534	28/04/2026	7463-0
TXT1C40	R100282537	28/04/2026	7455-0
RTD7E60	R100282547	28/04/2026	7455-0
GFI2D52	R100282548	28/04/2026	7455-0
PLR0B27	R100282551	28/04/2026	7455-0
OBV8C45	R100282552	28/04/2026	7455-0
RMK7B61	R100282554	28/04/2026	7455-0
SYI5D81	R100282555	28/04/2026	7455-0
HBM0323	R100282556	28/04/2026	7455-0
HKT9972	R100282557	28/04/2026	7463-0
OLR1997	R100282558	28/04/2026	7463-0
OBV8C45	R100282560	28/04/2026	7455-0
HBO6F57	R100282562	28/04/2026	7463-0
HGE9I65	R100282565	28/04/2026	7455-0
TEZ0I75	R100282569	28/04/2026	7463-0
RFU7D44	R100282570	28/04/2026	7455-0
SGN2H86	R100282571	28/04/2026	7455-0
PYC3G98	R100282573	28/04/2026	7455-0
SYC6I80	R100282575	28/04/2026	7455-0
FFP0H14	R100282402	29/04/2026	6050-3
GZN9J85	R100282403	29/04/2026	6050-3
QNP9F72	R100282404	29/04/2026	6050-3
GZT3B39	R100282405	29/04/2026	6050-3
RMW2I61	R100282406	29/04/2026	6050-3
PKC3B14	R100282407	29/04/2026	6050-3
SYW8C42	R100282408	29/04/2026	6050-3
RTL7J55	R100282409	29/04/2026	6050-3
GVS3E69	R100282410	29/04/2026	6050-3
HDM8898	R100282411	29/04/2026	6050-3
QUF7D04	R100282412	29/04/2026	6050-3
TUZ7D51	R100282413	29/04/2026	6050-3
SHM3H84	R100282414	29/04/2026	6050-3
SIX0F64	R100282576	29/04/2026	7463-0
QPG4967	R100282577	29/04/2026	7463-0
TYU0B17	R100282578	29/04/2026	7455-0
RTX8A04	R100282579	29/04/2026	7455-0
OQB4148	R100282582	29/04/2026	7455-0
TBV3B47	R100282583	29/04/2026	7455-0
RNT5D87	R100282597	29/04/2026	7455-0
OWT8D98	R100282635	29/04/2026	7463-0
RMP6F38	R100282645	29/04/2026	7463-0
TCR0C84	R100282646	29/04/2026	7455-0
TXF6B77	R100282648	29/04/2026	7455-0
TXJ5J32	R100282650	29/04/2026	7455-0
SIT4H15	R100282652	29/04/2026	7455-0
PVV8F37	R100282654	29/04/2026	7455-0
OPQ0D59	R100282656	29/04/2026	7463-0
NYD0073	R100282659	29/04/2026	7455-0
HKH0J46	R100282661	29/04/2026	7455-0
TUZ2D52	R100282662	29/04/2026	7455-0
GVV8167	R100282676	29/04/2026	7455-0
PUT0D84	R100282297	29/04/2026	7455-0
TYK9D88	R100282324	29/04/2026	7455-0
SIG8D59	R100282326	29/04/2026	7455-0
QXI3210	R100282327	29/04/2026	7455-0
PUT5007	R100282328	29/04/2026	6050-3
NYD4B23	R100282329	29/04/2026	7463-0
SIX1D41	R100282330	29/04/2026	7471-0
QOA3B67	R100282336	29/04/2026	7455-0

HDD4D96	R100282340	29/04/2026	7455-0
JHT7460	R100282342	29/04/2026	6050-3
TXK9F57	R100282343	29/04/2026	6050-3
OPI5A18	R100282345	29/04/2026	7463-0
HKY3H26	R100282352	29/04/2026	6050-3
PWZ2C54	R100282354	29/04/2026	7455-0
HKJ2H19	R100282357	29/04/2026	7463-0
HCT8B34	R100282358	29/04/2026	7463-0
SHN2I86	R100282359	29/04/2026	7463-0
OLP2C45	R100282360	29/04/2026	7455-0
GYD1J92	R100282361	29/04/2026	6050-3
HDV7B79	R100282362	29/04/2026	7455-0
RFV9C48	R100282366	29/04/2026	7455-0
DVS4I33	R100282687	29/04/2026	5673-2
RUX3A39	R100282689	29/04/2026	5673-2
RML3F95	R100282690	29/04/2026	7463-0
QUC7I65	R100282691	29/04/2026	5673-2
SJH4B10	R100282692	29/04/2026	7455-0
PKD9066	R100282693	29/04/2026	6050-3
QND0585	R100282695	29/04/2026	5673-2
TXT2F37	R100282696	29/04/2026	5673-2
TXW2A60	R100282698	29/04/2026	5673-2
OOV8950	R100282700	29/04/2026	5673-2
SYJ9G89	R100282702	29/04/2026	5673-2
MCQ1E06	R100282705	29/04/2026	5673-2
TEA7F49	R100282707	29/04/2026	5673-2
GHJ6I34	R100282708	29/04/2026	5673-2
RVK6F99	R100282709	29/04/2026	5673-2
HEH0826	R100282710	29/04/2026	5673-2
RNO5F44	R100282711	29/04/2026	5673-2
PYZ2338	R100282712	29/04/2026	5673-2
SHK4I99	R100282713	29/04/2026	5673-2
QMY7F88	R100282714	29/04/2026	5673-2
SIR7H49	R100282715	29/04/2026	7455-0
HBM3G00	R100282716	29/04/2026	5673-2
HEG3I76	R100282717	29/04/2026	5673-2
QAV0E42	R100282718	29/04/2026	7455-0
PZF2C59	R100282719	29/04/2026	5673-2
HLM5H49	R100282720	29/04/2026	5673-2
RMH4H48	R100282721	29/04/2026	5673-2
TZB2D51	R100282722	29/04/2026	5673-2
SIX5J40	R100282723	29/04/2026	5673-2
OLW7154	R100282724	29/04/2026	5673-2
PXC0G64	R100282725	29/04/2026	5673-2
OZR7B51	R100282726	29/04/2026	5673-2
TEZ8A34	R100282728	29/04/2026	5673-2
HCG4271	R100282729	29/04/2026	5673-2
RMH4H48	R100282730	29/04/2026	5673-2
RFB7I99	R100282731	29/04/2026	5673-2
SHM5I73	R100282732	29/04/2026	5673-2
QWV9640	R100282734	29/04/2026	5673-2
TYK9B73	R100282735	29/04/2026	5673-2
OQL2F62	R100282736	29/04/2026	5673-2
SHZ5F82	R100282737	29/04/2026	7455-0
PLE4F25	R100282739	29/04/2026	5673-2
PYS8J13	R100282741	29/04/2026	5673-2
PYA2B34	R100282742	29/04/2026	7455-0
TXR8F27	R100282743	29/04/2026	5673-2
QUA1C39	R100282744	29/04/2026	5673-2
UAA9C57	R100282748	29/04/2026	5673-2
RTF1F86	R100282749	29/04/2026	5673-2
QQH5H28	R100282750	29/04/2026	5673-2
OPH9E95	R100282752	29/04/2026	7455-0
HGC2190	R100282753	29/04/2026	5673-2
PYL9C58	R100282755	29/04/2026	5673-2
SJA0C10	R100282756	29/04/2026	5673-2
TXR8B82	R100282831	29/04/2026	7455-0
RMT5H32	R100282832	29/04/2026	5673-2
OPD8B68	R100282842	29/04/2026	7455-0
HKN0J89	R100282843	29/04/2026	5673-2
GTZ8798	R100282844	29/04/2026	7455-0
HGU9J75	R100282846	29/04/2026	7455-0
HCN2E33	R100282849	29/04/2026	7455-0
TCB0J29	R100282851	29/04/2026	7455-0
SHN2I86	R100282852	29/04/2026	7455-0
QPO6G30	R100282854	29/04/2026	7463-0
TLA0E73	R100282856	29/04/2026	7463-0
SID6H50	R100282857	29/04/2026	7455-0
QUO3480	R100282859	29/04/2026	5673-2
JRO1F07	R100282863	29/04/2026	7455-0
PXP7E14	R100282918	29/04/2026	7455-0
OMC1449	R100282919	29/04/2026	7455-0
RKQ1H24	R100282920	29/04/2026	7455-0
PUU2090	R100282921	29/04/2026	6050-3
TCF7I40	R100282922	29/04/2026	7463-0
OQP6384	R100282924	29/04/2026	5673-2
RVK4E45	R100282927	29/04/2026	7455-0
OPK5H06	R100282929	29/04/2026	7463-0
RVC9I03	R100282931	29/04/2026	7455-0

AVX7044	R100282574	29/04/2026	7455-0
QPH2B74	R100282580	29/04/2026	7455-0
TYQ6B65	R100282581	29/04/2026	7455-0
HJR5026	R100282602	29/04/2026	7455-0
QOK0A17	R100282603	29/04/2026	7455-0
TYM9F10	R100282604	29/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282606	29/04/2026	7455-0
LQN5D04	R100282607	29/04/2026	7455-0
OLW7154	R100282608	29/04/2026	7455-0
HJQ6J10	R100282609	29/04/2026	7455-0
QXD1155	R100282614	29/04/2026	7455-0
ORC5A36	R100282615	29/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282616	29/04/2026	7455-0
MAI3730	R100282617	29/04/2026	7455-0
RMP6F38	R100282625	29/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282626	29/04/2026	7471-0
TYQ1H95	R100282627	29/04/2026	7455-0
SYV5H97	R100282628	29/04/2026	7455-0
SUA1I12	R100282629	29/04/2026	7455-0
GXW1693	R100282647	29/04/2026	7455-0
HCO3658	R100282649	29/04/2026	7455-0
HDX3C47	R100282651	29/04/2026	7463-0
TEW8C16	R100282653	29/04/2026	7455-0
RBA7J85	R100282655	29/04/2026	7471-0
HLZ4E34	R100282657	29/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282658	29/04/2026	7463-0
GIL6D40	R100282660	29/04/2026	7463-0
TDA4H61	R100282663	29/04/2026	7455-0
PVY0024	R100282666	29/04/2026	7455-0
GWS2171	R100282669	29/04/2026	7455-0
TDQ4B47	R100282670	29/04/2026	7455-0
FQO3J62	R100282671	29/04/2026	7455-0
GYM2738	R100282672	29/04/2026	7455-0
UBS1E72	R100282679	29/04/2026	7455-0
SIF2E10	R100282686	29/04/2026	7455-0
OPH4J87	R100282740	29/04/2026	7455-0
SHG1J25	R100282745	29/04/2026	7455-0
HNF7I34	R100282746	29/04/2026	7463-0
PWJ4H58	R100282747	29/04/2026	7455-0
OLZ2G04	R100282754	29/04/2026	7455-0
PWD5E18	R100282757	29/04/2026	7455-0
GQJ4D88	R100282765	29/04/2026	7455-0
SDM5C16	R100282769	29/04/2026	7455-0
QQX9G42	R100282773	29/04/2026	7455-0
QUP1086	R100282776	29/04/2026	7455-0
SIW1B47	R100282780	29/04/2026	7455-0
CRC0C18	R100282783	29/04/2026	7455-0
GUH3077	R100282788	29/04/2026	7455-0
TYR0B36	R100282790	29/04/2026	7463-0
PZS1I99	R100282792	29/04/2026	7455-0
RMQ8D43	R100282796	29/04/2026	7455-0
HDH1821	R100282860	29/04/2026	7455-0
SSB2D45	R100282861	29/04/2026	7455-0
GNH5F33	R100282862	29/04/2026	7455-0
HNK9103	R100282866	29/04/2026	7455-0
QUE5423	R100282868	29/04/2026	7455-0
SHM3A31	R100282872	29/04/2026	7455-0
TDO8J24	R100282874	29/04/2026	7455-0
QQM7A21	R100282875	29/04/2026	7455-0
PWN4C17	R100282876	29/04/2026	7455-0
PUK9C05	R100282877	29/04/2026	7455-0
BVT2531	R100282878	29/04/2026	7455-0
FIO0J76	R100282879	29/04/2026	7455-0
HGO4H04	R100282880	29/04/2026	7455-0
HRR3J09	R100282881	29/04/2026	7455-0
PXR2B61	R100282882	29/04/2026	7455-0
TYM8J11	R100282883	29/04/2026	7463-0
TXY0I29	R100282884	29/04/2026	7455-0
MTV1089	R100282885	29/04/2026	7455-0
GYF9I03	R100282886	29/04/2026	7463-0
HHZ5932	R100282887	29/04/2026	7455-0
OQD2579	R100282933	29/04/2026	7455-0
SHE5E93	R100282888	29/04/2026	7455-0
GSV3J78	R100282889	29/04/2026	7455-0
HFL9515	R100282890	29/04/2026	7463-0
QCL8E22	R100282891	29/04/2026	7455-0
RVT3B29	R100282892	29/04/2026	7455-0
HKD4587	R100282940	29/04/2026	7455-0
QXD1155	R100282941	29/04/2026	7455-0
JQK0B77	R100282942	29/04/2026	7455-0
TDP2F65	R100282943	29/04/2026	7463-0
SIR4J86	R100282944	29/04/2026	7463-0
QMU9011	R100282946	29/04/2026	7455-0
OMB2B29	R100282947	29/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282948	29/04/2026	7455-0
HAO3332	R100282949	29/04/2026	7455-0
HGR3A58	R100282950	29/04/2026	7455-0
HOD0164	R100282951	29/04/2026	7455-0
SIA9F41	R100282952	29/04/2026	7463-0

HOI5745	R100282968	29/04/2026	7463-0
QPF0A22	R100282970	29/04/2026	7455-0
TEQ4C70	R100282972	29/04/2026	7463-0
PZA3A34	R100282973	29/04/2026	7463-0
HMP3298	R100282974	29/04/2026	7463-0
HGV0086	R100282975	29/04/2026	7455-0
HAT0168	R100282976	29/04/2026	7455-0
GUF4522	R100282977	29/04/2026	7455-0
RMD5F22	R100282978	29/04/2026	7455-0
HBZ7C56	R100282979	29/04/2026	7455-0
QNT9F25	R100282980	29/04/2026	7455-0
RFK9G17	R100282994	29/04/2026	7463-0
PWY8609	R100282995	29/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100282996	29/04/2026	7463-0
TXF0B03	R100282997	29/04/2026	7455-0
BQU5H29	R100282998	29/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100282999	29/04/2026	7463-0
RUX6J11	R100283000	29/04/2026	7463-0
FBI2F38	R100282911	29/04/2026	7455-0
QNB5590	R100282912	29/04/2026	7455-0
AVH9E17	R100282913	29/04/2026	7455-0
SIA0B84	R100282914	29/04/2026	7455-0
QNV0024	R100282915	29/04/2026	7455-0
OQI1505	R100282916	29/04/2026	7463-0
RVK4E45	R100282917	29/04/2026	7471-0
PEJ8C61	R100282923	29/04/2026	7455-0
QPQ8H49	R100282926	29/04/2026	7455-0
QPT4B74	R100282928	29/04/2026	7455-0
NYB6304	R100283033	29/04/2026	7463-0
JEL1G94	R100283034	29/04/2026	7455-0
HGE8I65	R100283035	29/04/2026	7455-0
TJK4I03	R100283036	29/04/2026	7463-0
SDX7F17	R100283037	29/04/2026	7463-0
NGV7G61	R100283038	29/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100283039	29/04/2026	7471-0
SJA6C40	R100283040	29/04/2026	7463-0
FVY7J79	R100283041	30/04/2026	7463-0
HCN0G32	R100283042	30/04/2026	7455-0
GQY0605	R100283043	30/04/2026	7471-0
HDV2A26	R100283044	30/04/2026	7455-0
TEH4D71	R100283045	30/04/2026	7463-0
HEN7H54	R100282585	30/04/2026	7455-0
PXL2I30	R100282588	30/04/2026	7455-0
HGK0E01	R100282592	30/04/2026	7455-0
PUR2E07	R100282594	30/04/2026	7455-0
QPU1535	R100282595	30/04/2026	7455-0
PXR5A98	R100282596	30/04/2026	7455-0
SII7F49	R100282637	30/04/2026	7455-0
HFH4E94	R100282639	30/04/2026	7455-0
IXG3I85	R100282640	30/04/2026	7463-0
OPQ0D59	R100282641	30/04/2026	7455-0
PVK0H05	R100282643	30/04/2026	7455-0
TDK8I91	R100282644	30/04/2026	7455-0
HKY4E24	R100282664	30/04/2026	7455-0
TCC0I18	R100282665	30/04/2026	7455-0
QNV1C07	R100282667	30/04/2026	7455-0
HFY6E00	R100282668	30/04/2026	7455-0
PXY9A22	R100282673	30/04/2026	7455-0
TDR5F24	R100282674	30/04/2026	7455-0
TXP9D48	R100282675	30/04/2026	7455-0
HCP2185	R100282372	30/04/2026	7455-0
HDM5159	R100282677	30/04/2026	6050-3
CVT5C05	R100282379	30/04/2026	7455-0
QPP2J78	R100282678	30/04/2026	7463-0
OQY8F35	R100282381	30/04/2026	7455-0
HCL0436	R100282392	30/04/2026	7455-0
SYH6C78	R100282396	30/04/2026	7455-0
RUD0F47	R100282398	30/04/2026	7455-0
RTJ0F45	R100282399	30/04/2026	7455-0
TYJ9C76	R100282680	30/04/2026	6050-3
SJF0C33	R100282400	30/04/2026	7455-0
PVR2D02	R100282401	30/04/2026	7455-0
HHQ3F62	R100282682	30/04/2026	6050-3
RNB5E35	R100282683	30/04/2026	7455-0
FLH8586	R100282685	30/04/2026	6050-3
RVM5F05	R100282759	30/04/2026	7463-0
HEN7H54	R100282760	30/04/2026	6050-3
FJV2698	R100282761	30/04/2026	5673-2
GSF4810	R100282762	30/04/2026	5673-2
GZF5B40	R100282763	30/04/2026	5673-2
OMC7646	R100282764	30/04/2026	5673-2
HFO3F02	R100282766	30/04/2026	5673-2
PVD4A91	R100282767	30/04/2026	7455-0
SHS6A56	R100282768	30/04/2026	7455-0
HEI5A50	R100282770	30/04/2026	5673-2
PZT7014	R100282771	30/04/2026	5673-2
RML3F95	R100282772	30/04/2026	7455-0
HCY0G77	R100282774	30/04/2026	5673-2
QON1516	R100282775	30/04/2026	5673-2

QQM1E88	R100282777	30/04/2026	5673-2
HGX6560	R100282778	30/04/2026	5673-2
KYY9A27	R100282779	30/04/2026	5673-2
QWY2D47	R100282781	30/04/2026	5673-2
PVZ9485	R100282782	30/04/2026	5673-2
HDV2H73	R100282784	30/04/2026	5673-2
PZU0761	R100282785	30/04/2026	5673-2
HAO6975	R100282786	30/04/2026	5673-2
QMX1840	R100282789	30/04/2026	5673-2
QXX0C82	R100282791	30/04/2026	5673-2
LMK5A07	R100282793	30/04/2026	5673-2
HFS2D85	R100282794	30/04/2026	5673-2
RMU6I31	R100282795	30/04/2026	5673-2
TDR4A94	R100282797	30/04/2026	5673-2
RVC4E00	R100282799	30/04/2026	5673-2
PVK5640	R100282800	30/04/2026	5673-2
SJA8G62	R100282802	30/04/2026	5673-2
PYX8H57	R100282804	30/04/2026	5673-2
PYZ2F42	R100282805	30/04/2026	5673-2
PXN5B96	R100282807	30/04/2026	5673-2
TXU5J06	R100282809	30/04/2026	5673-2
RNA5I98	R100282811	30/04/2026	5673-2
PVV1F12	R100282813	30/04/2026	5673-2
HLG9H96	R100282814	30/04/2026	5673-2
SIS8E68	R100282816	30/04/2026	5673-2
GTN5D52	R100282817	30/04/2026	5673-2
TXB2G15	R100282819	30/04/2026	5673-2
HDP3A50	R100282821	30/04/2026	5673-2
GZO8H37	R100282822	30/04/2026	7455-0
PUU0906	R100282824	30/04/2026	7455-0
HKF9144	R100282825	30/04/2026	5673-2
PUU1747	R100282826	30/04/2026	5673-2
RCI6F08	R100282827	30/04/2026	5673-2
HJR5447	R100282828	30/04/2026	5673-2
PXA8985	R100282830	30/04/2026	5673-2
PVR9G65	R100282864	30/04/2026	7455-0
RFE9J16	R100282865	30/04/2026	7463-0
RTZ7D70	R100282867	30/04/2026	5673-2
OWL3A56	R100282869	30/04/2026	5673-2
QNW9C06	R100282871	30/04/2026	7455-0
GCD9A63	R100282873	30/04/2026	7455-0
GSM3J42	R100283013	30/04/2026	6050-3
CRZ4J45	R100283015	30/04/2026	6050-3
PZP7E73	R100283016	30/04/2026	6050-3
IQX1B37	R100283017	30/04/2026	6050-3
QXR6C14	R100283018	30/04/2026	6050-3
QAD3J02	R100283019	30/04/2026	6050-3
GZA6G70	R100283020	30/04/2026	6050-3
HJL6H28	R100283021	30/04/2026	6050-3
HKP9120	R100283022	30/04/2026	6050-3
OQM5I94	R100283023	30/04/2026	6050-3
HOK4183	R100283024	30/04/2026	6050-3
PUW8E38	R100283025	30/04/2026	6050-3
TKV9C01	R100282902	30/04/2026	7463-0
SZD2C94	R100282903	30/04/2026	7455-0
TZE7F12	R100282904	30/04/2026	7455-0
QQH4I12	R100282905	30/04/2026	5673-2
PWY5079	R100282907	30/04/2026	7455-0
TZE9A65	R100282584	30/04/2026	7455-0
QXO5H83	R100282586	30/04/2026	7455-0
JKP0E83	R100282587	30/04/2026	7455-0
GZO8H37	R100282589	30/04/2026	7455-0
GTN5D52	R100282590	30/04/2026	7455-0
RVC9I03	R100282591	30/04/2026	7455-0
TXH4A73	R100282593	30/04/2026	7455-0
PYQ8G69	R100282599	30/04/2026	7455-0
TXR8F27	R100282600	30/04/2026	7455-0
GUA2561	R100282601	30/04/2026	7463-0
MOZ4A27	R100282610	30/04/2026	7455-0
RFF9G38	R100282611	30/04/2026	7455-0
OMD8963	R100282612	30/04/2026	7455-0
JHY6J21	R100282613	30/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282618	30/04/2026	7463-0
QWY7J85	R100282619	30/04/2026	7455-0
TXS8B30	R100282620	30/04/2026	7455-0
HJE6J14	R100282621	30/04/2026	7455-0
HKO9F39	R100282623	30/04/2026	7455-0
HEA8H23	R100282624	30/04/2026	7455-0
GRW3E66	R100282630	30/04/2026	7455-0
QPY8B36	R100282631	30/04/2026	7455-0
TYJ1I27	R100282632	30/04/2026	7455-0
TYA3J14	R100282633	30/04/2026	7455-0
QXR9D16	R100282634	30/04/2026	7455-0
TYM9F10	R100282636	30/04/2026	7455-0
OQV5572	R100282638	30/04/2026	7455-0
SIR1J89	R100282642	30/04/2026	7455-0
QNS0B94	R100282694	30/04/2026	7455-0
TXV8J54	R100282697	30/04/2026	7463-0
RUY9A70	R100282699	30/04/2026	7455-0

TCI3H12	R100282701	30/04/2026	7455-0
NSP0946	R100282703	30/04/2026	7455-0
QOB5628	R100282704	30/04/2026	7455-0
OPZ0257	R100282706	30/04/2026	7455-0
QNP3A51	R100282727	30/04/2026	7463-0
QWX3E52	R100282733	30/04/2026	7455-0
RFZ9B73	R100282798	30/04/2026	7455-0
GZH3H44	R100282801	30/04/2026	7455-0
SYO3J08	R100282803	30/04/2026	7455-0
QXC3E88	R100282806	30/04/2026	7455-0
SHN1E17	R100282808	30/04/2026	7455-0
RTX4F21	R100282810	30/04/2026	7463-0
TYG7C99	R100282812	30/04/2026	7455-0
JGR7629	R100282815	30/04/2026	7455-0
HIR1977	R100282818	30/04/2026	7455-0
HGE6C92	R100282820	30/04/2026	7455-0
HFC6045	R100282823	30/04/2026	7463-0
TCF0J81	R100282829	30/04/2026	7455-0
RNB9H99	R100282833	30/04/2026	7455-0
QRI3A08	R100282834	30/04/2026	7455-0
RUN7D39	R100282835	30/04/2026	7455-0
GZJ8H92	R100282836	30/04/2026	7455-0
QUO4B83	R100282837	30/04/2026	7455-0
KKJ5437	R100282838	30/04/2026	7455-0
TEQ8A89	R100282839	30/04/2026	7455-0
TCL4I89	R100282840	30/04/2026	7455-0
JKJ9B71	R100282841	30/04/2026	7455-0
QXW6B94	R100282845	30/04/2026	7455-0
QQM6984	R100282847	30/04/2026	7471-0
QQI1C31	R100282850	30/04/2026	7455-0
HLT1000	R100282853	30/04/2026	7455-0
TDN5J96	R100282858	30/04/2026	7455-0
RTR1F80	R100282893	30/04/2026	7455-0
QUK4785	R100282894	30/04/2026	7455-0
HGU7744	R100282895	30/04/2026	7455-0
GTF6D69	R100282896	30/04/2026	7455-0
SJF0C33	R100282897	30/04/2026	7455-0
RTA9B99	R100282898	30/04/2026	7455-0
HCW4H94	R100282899	30/04/2026	7455-0
RMP7E45	R100282934	30/04/2026	7455-0
SIK6E00	R100282935	30/04/2026	7455-0
HJN1880	R100282936	30/04/2026	7455-0
PVI1885	R100282937	30/04/2026	7455-0
QQA2267	R100282938	30/04/2026	7455-0
HMB6313	R100282939	30/04/2026	7455-0
PXW5G64	R100282954	30/04/2026	7455-0
HAE9539	R100282955	30/04/2026	7463-0
PYV9E06	R100282956	30/04/2026	7455-0
SHH0H29	R100282957	30/04/2026	7455-0
RFO6I89	R100282958	30/04/2026	7455-0
SFY2B08	R100282959	30/04/2026	7455-0
OWY3593	R100282961	30/04/2026	7455-0
QOL3F69	R100282962	30/04/2026	7463-0
REJ6I13	R100282963	30/04/2026	7455-0
HID1A11	R100282964	30/04/2026	7455-0
RNB3I24	R100282971	30/04/2026	7455-0
HMP8J06	R100282965	30/04/2026	7455-0
GTK1485	R100282966	30/04/2026	7455-0
MQY0C35	R100282967	30/04/2026	7455-0
QKZ7C58	R100282981	30/04/2026	7455-0
FDN9F37	R100282982	30/04/2026	7455-0
EUS1496	R100282984	30/04/2026	7455-0
TXS8B30	R100282985	30/04/2026	7471-0
GQY0605	R100282986	30/04/2026	7463-0
TXO4H16	R100282987	30/04/2026	7455-0
DRB2G18	R100282988	30/04/2026	7455-0
TWY7D22	R100282989	30/04/2026	7455-0
QMY0G67	R100282990	30/04/2026	7455-0
HKJ7346	R100282991	30/04/2026	7455-0
HJR5811	R100282992	30/04/2026	7455-0
TYZ6A38	R100282993	30/04/2026	7455-0
SIJ9H04	R100283001	30/04/2026	7463-0
RVJ3G08	R100283002	30/04/2026	7455-0
SII7F49	R100283003	30/04/2026	7455-0
GQY0605	R100283004	30/04/2026	7471-0
TEW3I49	R100282900	30/04/2026	7455-0
TXN7F71	R100282908	30/04/2026	7455-0
TTY6C18	R100282909	30/04/2026	7463-0
HNC9D44	R100282910	30/04/2026	7455-0
SIP7J95	R100282930	30/04/2026	7455-0
HKO9F39	R100282932	30/04/2026	7463-0
IXG3I85	R100282960	30/04/2026	7455-0
GWL3244	R100283005	30/04/2026	7455-0
TZC5E28	R100283006	30/04/2026	7455-0
HML6944	R100283007	30/04/2026	7463-0
SDW5I23	R100283008	30/04/2026	7455-0
RUF2J69	R100283009	30/04/2026	7471-0
SSJ1E20	R100283010	30/04/2026	7455-0
ELT0G01	R100283011	30/04/2026	7455-0

RFG9J79	R100283012	30/04/2026	7455-0
PZH5H21	R100283046	01/05/2026	7471-0
HHG3C95	R100283047	01/05/2026	7471-0
QPY4E65	R100283080	01/05/2026	7455-0
BAB5969	R100283081	01/05/2026	7455-0
HLA9H41	R100283082	01/05/2026	7455-0
PUF7E55	R100283083	01/05/2026	7455-0
GHM4E77	R100283084	01/05/2026	7455-0
UBP5D70	R100283085	01/05/2026	7455-0
OWQ0431	R100283086	01/05/2026	7455-0
OWR8D71	R100283087	01/05/2026	7455-0
RVT3C28	R100283088	01/05/2026	7455-0
OXJ1901	R100283089	01/05/2026	7455-0
SHM6E28	R100283090	01/05/2026	7455-0
TDJ1J02	R100283094	01/05/2026	7455-0
HNA5G03	R100283095	01/05/2026	7455-0
PWI7I70	R100283096	01/05/2026	7455-0
HJR5894	R100283097	01/05/2026	7455-0
HHQ1440	R100283098	01/05/2026	7455-0
TCG9F13	R100283048	01/05/2026	7463-0
TCT5J76	R100283102	01/05/2026	7455-0
SYY8C06	R100283103	01/05/2026	7455-0
HMQ0H35	R100283109	01/05/2026	7455-0
PZE6763	R100283110	01/05/2026	7455-0
HJF6G20	R100283111	01/05/2026	7455-0
SHZ6G96	R100283112	01/05/2026	7455-0
OWQ3687	R100283113	01/05/2026	7455-0
QUM0885	R100283114	01/05/2026	7455-0
TCM8E60	R100283115	01/05/2026	7455-0
PUG6D94	R100283116	01/05/2026	7455-0
OXB3727	R100283051	01/05/2026	7463-0
HFN5F91	R100283117	01/05/2026	7455-0
HNH8492	R100283118	01/05/2026	7455-0
DZX3I97	R100283119	01/05/2026	7455-0
SHE4C82	R100283120	01/05/2026	7455-0
HCG0C81	R100283121	01/05/2026	7455-0
TCP1D32	R100283052	01/05/2026	7463-0
TYX6D43	R100283135	01/05/2026	7455-0
HAC0J64	R100283136	01/05/2026	7455-0
HNY5I99	R100283053	01/05/2026	7463-0
GTH2438	R100283137	01/05/2026	7455-0
PZX1I41	R100283138	01/05/2026	7455-0
HHX6888	R100283054	01/05/2026	7463-0
OLO2315	R100283139	01/05/2026	7455-0
QOW0F95	R100283140	01/05/2026	6050-3
RTB1F17	R100283141	01/05/2026	7455-0
RVL2E98	R100283142	01/05/2026	6050-3
KKD4F51	R100283143	01/05/2026	7455-0
TCL4A17	R100283144	01/05/2026	7455-0
PVJ5D40	R100283145	01/05/2026	7455-0
KRV3B67	R100283146	01/05/2026	7455-0
TXK9F57	R100283147	01/05/2026	7455-0
QOE1570	R100283148	01/05/2026	7455-0
FVV6C46	R100283055	01/05/2026	7463-0
PYW8C07	R100283149	01/05/2026	7455-0
PVT0I43	R100283154	01/05/2026	7455-0
OPY8950	R100283156	01/05/2026	6050-3
GQY8685	R100283157	01/05/2026	7455-0
IYZ7C52	R100283159	01/05/2026	6050-3
NQW6B82	R100283160	01/05/2026	7455-0
GVR5J98	R100283161	01/05/2026	7455-0
TXA9C61	R100283162	01/05/2026	7455-0
HOG8I65	R100283163	01/05/2026	7455-0
ETI3G80	R100283165	01/05/2026	7455-0
PVR8A36	R100283066	01/05/2026	6050-3
TCV9H94	R100283067	01/05/2026	6050-3
HIU7939	R100283194	01/05/2026	7455-0
QPV2G47	R100283212	01/05/2026	5673-2
HNP4135	R100283213	01/05/2026	5673-2
HJS9B83	R100283231	01/05/2026	6050-3
QWY7A09	R100283234	01/05/2026	5673-2
HDR7A51	R100283238	01/05/2026	5673-2
QXH6B19	R100283260	01/05/2026	5673-2
HKL6D36	R100283288	01/05/2026	5673-2
GNV2604	R100283289	01/05/2026	7455-0
TFE8J48	R100283291	01/05/2026	5673-2
QVW4I41	R100283292	01/05/2026	5673-2
RUH1D15	R100283293	01/05/2026	5673-2
HIR1359	R100283294	01/05/2026	5673-2
HJK0D03	R100283302	01/05/2026	5673-2
FCJ3F46	R100283306	01/05/2026	5673-2
SYH5I63	R100283307	01/05/2026	5673-2
RMX2E10	R100283308	01/05/2026	5673-2
SIE3E53	R100283309	01/05/2026	5673-2
TYM2J62	R100283310	01/05/2026	5673-2
TCV7D52	R100283311	01/05/2026	5673-2
PXQ6466	R100283312	01/05/2026	5673-2
HHX4I57	R100283313	01/05/2026	5673-2
HFF2676	R100283314	01/05/2026	7455-0

RFY2G54	R100283315	01/05/2026	5673-2
TWZ9C32	R100283316	01/05/2026	5673-2
SIJ5A93	R100283317	01/05/2026	5673-2
RMD4B25	R100283318	01/05/2026	7455-0
NQW6B82	R100283319	01/05/2026	6050-3
RUQ4D79	R100283320	01/05/2026	5673-2
SHK2B67	R100283321	01/05/2026	5673-2
HNT9E75	R100283322	01/05/2026	5673-2
HMO0J91	R100283323	01/05/2026	5673-2
OPP7I51	R100283324	01/05/2026	5673-2
QOD4849	R100283325	01/05/2026	5673-2
TYO3E59	R100283326	01/05/2026	6050-3
PVD1663	R100283327	01/05/2026	5673-2
JWF0863	R100283328	01/05/2026	5673-2
HGV5659	R100283329	01/05/2026	5673-2
TAY2F08	R100283330	01/05/2026	6050-3
SHI8I18	R100283331	01/05/2026	6050-3
GWL5827	R100283332	01/05/2026	5673-2
DSH4D89	R100283333	01/05/2026	5673-2
QQP2108	R100283334	01/05/2026	6050-3
QQP2108	R100283335	01/05/2026	7455-0
HBJ0B75	R100283336	01/05/2026	5673-2
SIT3E90	R100283337	01/05/2026	5673-2
RUL1D14	R100283338	01/05/2026	5673-2
TDC2I83	R100283340	01/05/2026	7455-0
PVQ4888	R100283413	01/05/2026	7455-0
QQB0G31	R100283415	01/05/2026	7455-0
JFK5G92	R100283416	01/05/2026	5673-2
RGW2E63	R100283417	01/05/2026	7455-0
QZL1B46	R100283418	01/05/2026	5673-2
HIF6C23	R100283419	01/05/2026	7455-0
QPI7958	R100283420	01/05/2026	5673-2
QUN5F98	R100283421	01/05/2026	7455-0
GZC2A58	R100283422	01/05/2026	7455-0
TDW1B07	R100283423	01/05/2026	7455-0
TXU8J30	R100283425	01/05/2026	7463-0
HCN1F23	R100283426	01/05/2026	7455-0
GQY8685	R100283451	01/05/2026	7455-0
TDN3G25	R100283452	01/05/2026	7455-0
HNR5G18	R100283453	01/05/2026	7455-0
TCL8I37	R100283454	01/05/2026	7455-0
HJN2998	R100283455	01/05/2026	7455-0
FVV6C46	R100283456	01/05/2026	7471-0
FFN0J26	R100283457	01/05/2026	7455-0
QPS0259	R100283458	01/05/2026	7455-0
TYP2G00	R100283459	01/05/2026	7455-0
QNH6480	R100283460	01/05/2026	7455-0
SIF3J60	R100283461	01/05/2026	7455-0
FJF8D03	R100283462	01/05/2026	7463-0
QQP2108	R100283463	01/05/2026	7463-0
TYF8A42	R100283464	01/05/2026	7455-0
NXX9054	R100283466	01/05/2026	7455-0
TYG4J10	R100283467	01/05/2026	7455-0
HIE1J46	R100283468	01/05/2026	7455-0
QUD4G81	R100283469	01/05/2026	7455-0
RNH1B71	R100283494	01/05/2026	7455-0
GZN9I28	R100283495	01/05/2026	7463-0
HFR5271	R100283496	01/05/2026	7455-0
HJR7689	R100283497	01/05/2026	7455-0
QPP3B53	R100283498	01/05/2026	7455-0
FOV2C76	R100283240	01/05/2026	7455-0
TET9J21	R100283241	01/05/2026	7455-0
SNU4C43	R100283242	01/05/2026	7463-0
OYK6626	R100283249	01/05/2026	7455-0
HCK4939	R100283250	01/05/2026	7455-0
RFX9I80	R100283251	01/05/2026	7455-0
ODG1F25	R100283252	01/05/2026	7455-0
GTC4898	R100283253	01/05/2026	7455-0
AVM2J74	R100283254	01/05/2026	7463-0
HNU4241	R100283255	01/05/2026	7455-0
QXX5G42	R100283256	01/05/2026	7455-0
HAB8A60	R100283263	01/05/2026	7463-0
HNE7E79	R100283264	01/05/2026	7455-0
HGS0F13	R100283265	01/05/2026	7455-0
HLN6B88	R100283266	01/05/2026	7455-0
TEO9F21	R100283267	01/05/2026	7455-0
SDM1E15	R100283268	01/05/2026	7455-0
PUF4D83	R100283269	01/05/2026	7463-0
RMN4A19	R100283270	01/05/2026	7455-0
QQC1C97	R100283271	01/05/2026	7463-0
OMF5H65	R100283272	01/05/2026	7455-0
TCU1C46	R100283508	01/05/2026	7455-0
RVL9B15	R100283509	01/05/2026	7455-0
TXE9C18	R100283273	01/05/2026	7455-0
AYJ4G10	R100283274	01/05/2026	7455-0
NIM6E59	R100283275	01/05/2026	7455-0
HDV6F29	R100283276	01/05/2026	7463-0
TDX8G74	R100283285	01/05/2026	7471-0
MCP2617	R100283286	01/05/2026	7463-0

OME6B14	R100283287	01/05/2026	7455-0
KMC3743	R100283290	01/05/2026	7455-0
RVH6B83	R100283295	01/05/2026	7455-0
HFP4862	R100283296	01/05/2026	7463-0
HEF9H67	R100283297	01/05/2026	7463-0
GXO8D60	R100283298	01/05/2026	7455-0
HGR2514	R100283299	01/05/2026	7463-0
PYS7I50	R100283300	01/05/2026	7463-0
FYG3J73	R100283068	01/05/2026	7455-0
HOH5931	R100283069	01/05/2026	7455-0
HLZ7E51	R100283070	01/05/2026	7455-0
QON1F98	R100283071	01/05/2026	7455-0
ODP4603	R100283072	01/05/2026	7455-0
HHM7450	R100283073	01/05/2026	7455-0
SIU6B50	R100283074	01/05/2026	7463-0
OVK8E46	R100283075	01/05/2026	7455-0
QUT2J93	R100283076	01/05/2026	7455-0
GRR8807	R100283543	01/05/2026	7455-0
OHV7777	R100283077	01/05/2026	7455-0
GVJ2H76	R100283078	01/05/2026	7455-0
HTC5582	R100283079	01/05/2026	7471-0
HKR0990	R100283301	01/05/2026	7455-0
SVN6F03	R100283303	01/05/2026	7463-0
SIO7C08	R100283304	01/05/2026	7455-0
QFB6J42	R100283150	01/05/2026	7455-0
PCR0F57	R100283151	01/05/2026	7463-0
AWB1B64	R100283152	01/05/2026	7463-0
SHN8G97	R100283153	01/05/2026	7455-0
PWA8H59	R100283155	01/05/2026	7455-0
RVW6F53	R100283167	01/05/2026	7471-0
SIA6C60	R100283168	01/05/2026	7463-0
PXK7I93	R100283169	01/05/2026	7455-0
OOY8297	R100283669	01/05/2026	7455-0
OOX3D13	R100283670	01/05/2026	7455-0
DUO5D38	R100283671	01/05/2026	7455-0
PUC7A48	R100283672	01/05/2026	7463-0
CVC7736	R100283673	01/05/2026	7455-0
HJR7B48	R100283674	01/05/2026	7455-0
ORB4855	R100283675	01/05/2026	7463-0
OPP2J19	R100283676	01/05/2026	7455-0
GTP1G37	R100283678	01/05/2026	7455-0
QUZ8C46	R100283679	01/05/2026	7455-0
QUT9F46	R100283680	01/05/2026	7471-0
OWS3J40	R100283175	01/05/2026	7455-0
TET0A66	R100283176	01/05/2026	7455-0
SDM1E15	R100283183	01/05/2026	7455-0
HKY5I98	R100283196	01/05/2026	7455-0
TXH7D48	R100283197	01/05/2026	7455-0
FIU6H32	R100283198	01/05/2026	7455-0
LMZ5F67	R100283199	01/05/2026	7455-0
HIC7176	R100283200	01/05/2026	7455-0
RFY5F00	R100283201	01/05/2026	7455-0
HLS8J65	R100283202	01/05/2026	7455-0
SJB7J04	R100283203	01/05/2026	7463-0
RMY5B00	R100283204	01/05/2026	7463-0
QQL6F59	R100283205	01/05/2026	7455-0
SYJ7H01	R100283206	01/05/2026	7455-0
RME7B12	R100283207	01/05/2026	7463-0
TJU8I65	R100283208	01/05/2026	7455-0
TCR6F96	R100283209	01/05/2026	7455-0
TER3I92	R100283210	01/05/2026	7455-0
HDO2077	R100283211	01/05/2026	7455-0
QPC2A27	R100283398	01/05/2026	7455-0
QWY3I84	R100283401	01/05/2026	7455-0
RMD1E64	R100283402	01/05/2026	7455-0
HNV7G87	R100283554	01/05/2026	7455-0
JCC4G50	R100283555	01/05/2026	7463-0
ODW6G90	R100283556	01/05/2026	7455-0
CXT9A19	R100283557	01/05/2026	7455-0
TOK6A42	R100283558	01/05/2026	7455-0
HMO8219	R100283559	01/05/2026	7455-0
HID4571	R100283560	01/05/2026	7463-0
SHV4B77	R100283561	01/05/2026	7455-0
HMV1599	R100283562	01/05/2026	7463-0
HNI1158	R100283563	01/05/2026	7455-0
LSX5H68	R100283564	01/05/2026	7455-0
OWQ3687	R100283565	01/05/2026	7463-0
TXI2G26	R100283566	01/05/2026	7471-0
RGD4C69	R100283587	01/05/2026	7455-0
SHB8B18	R100283588	01/05/2026	7455-0
RTC8A76	R100283589	01/05/2026	7455-0
HNB7C44	R100283591	01/05/2026	7455-0
OLR8G68	R100283749	01/05/2026	7455-0
RTJ7J03	R100283750	01/05/2026	7455-0
RNW8G73	R100283751	01/05/2026	7455-0
EBB6E64	R100283752	01/05/2026	7455-0
RFI4A72	R100283753	01/05/2026	7455-0
OPO2I37	R100283754	01/05/2026	7455-0
QXV4A37	R100283755	01/05/2026	7455-0

HMV8118	R100283756	01/05/2026	7455-0
HMM7B69	R100283757	01/05/2026	7455-0
FAQ6G73	R100283758	01/05/2026	7463-0
OXB5361	R100283759	01/05/2026	7455-0
GIQ3I45	R100283760	01/05/2026	7455-0
RNN2B96	R100283761	01/05/2026	7455-0
OQY2489	R100283762	01/05/2026	7455-0
SSK7G77	R100283763	01/05/2026	7455-0
PZA7021	R100283764	01/05/2026	7455-0
HJE9429	R100283765	01/05/2026	7471-0
HNC0H04	R100283766	01/05/2026	7455-0
RFG5A27	R100283767	01/05/2026	7463-0
QOT9993	R100283768	01/05/2026	7455-0
TDB9E73	R100283769	01/05/2026	7455-0
GMX6329	R100283729	01/05/2026	7455-0
QPU7152	R100283730	01/05/2026	7455-0
GRY2020	R100283731	01/05/2026	7463-0
GWK9925	R100283732	01/05/2026	7455-0
DUO5D38	R100283733	01/05/2026	7455-0
QOM2H58	R100283734	01/05/2026	7463-0
QOW8A96	R100283735	01/05/2026	7463-0
PWA2F73	R100283736	01/05/2026	7463-0
TYX5A35	R100283737	01/05/2026	7455-0
PVM3C06	R100283738	01/05/2026	7455-0
HAX9281	R100283739	01/05/2026	7463-0
PZT9576	R100283740	01/05/2026	7455-0
HAI7515	R100283741	01/05/2026	7455-0
HDM1I50	R100283742	01/05/2026	7455-0
OQL3906	R100283789	01/05/2026	7455-0
GTL2963	R100283790	01/05/2026	7455-0
RWL2D71	R100283791	01/05/2026	7455-0
QNF6143	R100283792	01/05/2026	7455-0
PWQ8933	R100283793	01/05/2026	7455-0
PUK6237	R100283794	01/05/2026	7463-0
HLD2B05	R100283795	01/05/2026	7455-0
PUC7A48	R100283709	01/05/2026	7463-0
JQK8048	R100283710	01/05/2026	7455-0
KTB1C24	R100283711	01/05/2026	7455-0
PVP8546	R100283712	01/05/2026	7455-0
JQK8048	R100283713	01/05/2026	7463-0
ORB4855	R100283523	01/05/2026	7463-0
HCC9B68	R100283568	01/05/2026	7463-0
BBR0E95	R100283569	01/05/2026	7455-0
SIW8D82	R100283585	01/05/2026	7463-0
TCZ5D68	R100283586	01/05/2026	7455-0
EBB6E64	R100283590	01/05/2026	7455-0
QWY7A09	R100283595	01/05/2026	7455-0
RTA9F00	R100283600	01/05/2026	7455-0
SJF9A36	R100283602	01/05/2026	7455-0
QNG1E82	R100283603	01/05/2026	7455-0
PXK7I93	R100283604	01/05/2026	7463-0
OWL0J89	R100283605	01/05/2026	7463-0
RKI7J40	R100283606	01/05/2026	7455-0
TYF8A42	R100283608	01/05/2026	7463-0
RUU6A51	R100283614	01/05/2026	7455-0
HCG0C81	R100283615	01/05/2026	7463-0
HJR7371	R100283618	01/05/2026	7455-0
RNL0J01	R100283619	01/05/2026	7455-0
GUF4B85	R100283623	01/05/2026	7455-0
GNV2604	R100283624	01/05/2026	7455-0
QAZ4E07	R100283625	01/05/2026	7455-0
HKO3G27	R100283627	01/05/2026	7455-0
HBU6F58	R100283629	01/05/2026	7463-0
RFV9H33	R100283644	01/05/2026	6050-3
TYZ1I02	R100283645	01/05/2026	6050-3
PWA4523	R100283646	01/05/2026	6050-3
OQB6875	R100283647	01/05/2026	6050-3
QPK4C72	R100283648	01/05/2026	6050-3
KQI0370	R100283649	01/05/2026	6050-3
GVM1I73	R100283650	01/05/2026	6050-3
QXJ7J59	R100283651	01/05/2026	6050-3
TDA6I22	R100283652	01/05/2026	6050-3
GVU4578	R100283653	01/05/2026	6050-3
PXT9669	R100283654	01/05/2026	6050-3
JGG3H89	R100283655	01/05/2026	6050-3
HET5G54	R100283656	01/05/2026	6050-3
QOM3J62	R100283657	01/05/2026	6050-3
QNE2F43	R100283658	01/05/2026	6050-3
PUB1I51	R100283214	02/05/2026	7455-0
GAX6B28	R100283215	02/05/2026	7455-0
CUD7718	R100283216	02/05/2026	7455-0
PWH0J07	R100283217	02/05/2026	7455-0
QPP0436	R100283218	02/05/2026	7455-0
QPZ4521	R100283219	02/05/2026	7455-0
QNR9831	R100283220	02/05/2026	7455-0
FPC0G68	R100283221	02/05/2026	7455-0
PYR1980	R100283222	02/05/2026	7455-0
TCU3J48	R100283223	02/05/2026	7455-0
GWU7I34	R100283224	02/05/2026	7455-0

GXQ7A69	R100283225	02/05/2026	7455-0
FIN6D14	R100283226	02/05/2026	7455-0
HFK3E58	R100283227	02/05/2026	7455-0
HNV8C54	R100283228	02/05/2026	7455-0
PZZ1352	R100283229	02/05/2026	7455-0
MFF0J41	R100283230	02/05/2026	7455-0
RNL2D77	R100283232	02/05/2026	7455-0
JJB2659	R100283233	02/05/2026	7455-0
QQA1H87	R100283235	02/05/2026	7455-0
RCJ9G66	R100283236	02/05/2026	7455-0
TZG1J16	R100283305	02/05/2026	7455-0
KPD8J94	R100283349	02/05/2026	7455-0
BBM7E75	R100283359	02/05/2026	7455-0
PUF4D83	R100283361	02/05/2026	7455-0
SYP6A51	R100283363	02/05/2026	7455-0
PVG2835	R100283368	02/05/2026	7455-0
HDG6H90	R100283372	02/05/2026	7455-0
POX2C68	R100283375	02/05/2026	7455-0
QNO9F24	R100283377	02/05/2026	7455-0
HEB9D68	R100283378	02/05/2026	7455-0
PXL4037	R100283380	02/05/2026	7463-0
FON8C01	R100283517	02/05/2026	7455-0
OPE6344	R100283518	02/05/2026	7455-0
PXF3C12	R100283519	02/05/2026	7455-0
TYY7B27	R100283520	02/05/2026	7455-0
TEA7J64	R100283521	02/05/2026	7455-0
PWJ1H70	R100283395	02/05/2026	7455-0
UBS1E72	R100283396	02/05/2026	7455-0
TDU4A95	R100283397	02/05/2026	7455-0
HEZ3E96	R100283399	02/05/2026	7455-0
PSH5E46	R100283400	02/05/2026	7455-0
OAG9A71	R100283592	02/05/2026	7463-0
HKZ6E84	R100283593	02/05/2026	7455-0
RFY9J31	R100283594	02/05/2026	7455-0
HJF7G64	R100283596	02/05/2026	7455-0
GLK7947	R100283597	02/05/2026	7455-0
GFM4D62	R100283598	02/05/2026	7455-0
ATU2J53	R100283599	02/05/2026	7455-0
QQE3E41	R100283601	02/05/2026	7455-0
PZW4278	R100283607	02/05/2026	7463-0
HIJ9B09	R100283609	02/05/2026	7455-0
PAH4E42	R100283610	02/05/2026	7455-0
QQM7C80	R100283611	02/05/2026	7455-0
FFM1G13	R100283612	02/05/2026	7455-0
GTW0578	R100283613	02/05/2026	7455-0
HFC7J55	R100283616	02/05/2026	7455-0
SHU2H26	R100283617	02/05/2026	7455-0
PWF6J40	R100283620	02/05/2026	7463-0
HKL0H57	R100283621	02/05/2026	7455-0
HKR8870	R100283622	02/05/2026	7463-0
JPZ0195	R100283626	02/05/2026	7455-0
TDR4D43	R100283628	02/05/2026	7455-0
HJU0G36	R100283771	02/05/2026	7455-0
QXS8B51	R100283772	02/05/2026	7455-0
TDV4A85	R100283773	02/05/2026	7463-0
HHB7924	R100283774	02/05/2026	7455-0
PZK1B14	R100283775	02/05/2026	7455-0
PZV4J32	R100283778	02/05/2026	7463-0
EVB2E76	R100283780	02/05/2026	7455-0
RFW9B85	R100283783	02/05/2026	7463-0
QPX4314	R100283784	02/05/2026	7455-0
HND3607	R100283785	02/05/2026	7455-0
GQQ9F85	R100283786	02/05/2026	7455-0
KZK6B55	R100283723	02/05/2026	7455-0
CRZ9B52	R100283788	02/05/2026	7455-0
QPR0877	R100283724	02/05/2026	7463-0
HMR6967	R100283725	02/05/2026	7455-0
RUU8C25	R100283796	02/05/2026	7463-0
HAV1874	R100283797	02/05/2026	7455-0
GRC4477	R100283684	02/05/2026	7463-0
PUB7979	R100283685	02/05/2026	7455-0
FNG9H23	R100283686	02/05/2026	7455-0
HFS3479	R100283687	02/05/2026	7455-0
OQW5J99	R100283688	02/05/2026	7455-0
EPV3J33	R100283689	02/05/2026	7463-0
TDB8I53	R100283690	02/05/2026	7463-0
HDV9B54	R100283691	02/05/2026	7463-0
OPI1934	R100283692	02/05/2026	7455-0
QQT5C13	R100283693	02/05/2026	7455-0
GLD5I64	R100283694	02/05/2026	7455-0
HKC5F79	R100283695	02/05/2026	7455-0
QUV2G85	R100283696	02/05/2026	7455-0
HMO4775	R100283697	02/05/2026	7455-0
UAA0F53	R100283698	02/05/2026	7455-0
OPM8416	R100283699	02/05/2026	7455-0
HIO7B29	R100283700	02/05/2026	7455-0
HIO7B29	R100283570	02/05/2026	7455-0
FDY9G12	R100283571	02/05/2026	7455-0
GXC0C11	R100283572	02/05/2026	7455-0

TAZ4D86	R100283573	02/05/2026	7455-0
FDY9G12	R100283574	02/05/2026	7455-0
DOG5884	R100283575	02/05/2026	7455-0
OWC7H00	R100283576	02/05/2026	7455-0
RMJ2J56	R100283577	02/05/2026	7455-0
BBR0E95	R100283578	02/05/2026	7463-0
RBM1E48	R100283579	02/05/2026	7455-0
RFA1B60	R100283580	02/05/2026	7463-0
BBR0E95	R100283581	02/05/2026	7455-0
DRG2781	R100283630	02/05/2026	7455-0
OXC4D47	R100283631	02/05/2026	7455-0
HGV2I47	R100283632	02/05/2026	7463-0
RUC5H86	R100283633	02/05/2026	7471-0
OQJ3253	R100283634	02/05/2026	7455-0
HKR6I97	R100283635	02/05/2026	7455-0
HHI2241	R100283636	02/05/2026	7455-0
HDW8B58	R100283637	02/05/2026	7463-0
PYC0B98	R100283638	02/05/2026	7455-0
QQN2E72	R100283639	02/05/2026	7463-0
PVY5B80	R100283640	02/05/2026	7455-0
EVQ9732	R100283659	02/05/2026	6050-3
TDX2G25	R100283660	02/05/2026	6050-3
PZT0419	R100283661	02/05/2026	6050-3
QNR8H18	R100283662	02/05/2026	6050-3
GTZ1C73	R100283663	02/05/2026	6050-3
RVI1J89	R100283664	02/05/2026	6050-3
PDZ0H19	R100283665	02/05/2026	6050-3
TCM3J64	R100283666	02/05/2026	6050-3
HJR7428	R100283667	02/05/2026	6050-3
HHZ3599	R100283668	02/05/2026	6050-3
UIX3C01	R100283341	02/05/2026	7455-0
GWI7C42	R100283342	02/05/2026	5673-2
OKQ6A20	R100283343	02/05/2026	6050-3
SHX0G17	R100283344	02/05/2026	5673-2
GWM3196	R100283345	02/05/2026	5673-2
HAO6F34	R100283346	02/05/2026	5673-2
TES1D50	R100283347	02/05/2026	5673-2
HCO0C24	R100283348	02/05/2026	5673-2
TDG5F64	R100283350	02/05/2026	5673-2
OPD9I03	R100283351	02/05/2026	5673-2
TEH6J46	R100283352	02/05/2026	7455-0
HNK9E71	R100283353	02/05/2026	5673-2
PXE6I13	R100283354	02/05/2026	5673-2
TCO7E11	R100283355	02/05/2026	5673-2
HBY7D69	R100283356	02/05/2026	5673-2
CKE5406	R100283357	02/05/2026	5673-2
HDK7F30	R100283358	02/05/2026	5673-2
DWB9H37	R100283360	02/05/2026	5673-2
HDL6586	R100283362	02/05/2026	6050-3
HCO6598	R100283364	02/05/2026	5673-2
PWO7D50	R100283365	02/05/2026	7455-0
RMG4H63	R100283366	02/05/2026	5673-2
SYC6I19	R100283367	02/05/2026	5673-2
JMX0847	R100283369	02/05/2026	5673-2
HNH8492	R100283370	02/05/2026	7455-0
QPL5500	R100283371	02/05/2026	5673-2
HBM0131	R100283373	02/05/2026	5673-2
SHR9A72	R100283374	02/05/2026	7463-0
RFL8D53	R100283376	02/05/2026	5673-2
KZK7F70	R100283379	02/05/2026	5673-2
HLA9530	R100283381	02/05/2026	5673-2
HEI2160	R100283382	02/05/2026	5673-2
PZQ9363	R100283383	02/05/2026	5673-2
RVQ4B90	R100283384	02/05/2026	5673-2
SRI9D74	R100283385	02/05/2026	5673-2
SYF2F30	R100283386	02/05/2026	5673-2
SHX8D28	R100283387	02/05/2026	5673-2
GSB5073	R100283388	02/05/2026	5673-2
TXW0H93	R100283389	02/05/2026	7455-0
HAD9073	R100283390	02/05/2026	7455-0
PXU7D26	R100283391	02/05/2026	7455-0
HGU8210	R100283392	02/05/2026	5673-2
RNE7F79	R100283393	02/05/2026	5673-2
OQZ7273	R100283394	02/05/2026	5673-2
HHN8543	R100283403	02/05/2026	6050-3
GIC1D54	R100283404	02/05/2026	5673-2
TXT6E12	R100283405	02/05/2026	5673-2
HHN8543	R100283406	02/05/2026	5673-2
TDS8J70	R100283407	02/05/2026	5673-2
RTR5F23	R100283408	02/05/2026	5673-2
RVZ4J14	R100283409	02/05/2026	5673-2
RFH9F66	R100283410	02/05/2026	5673-2
GVS1433	R100283411	02/05/2026	5673-2
PVO2G58	R100283412	02/05/2026	5673-2
GWH4A39	R100283427	02/05/2026	7455-0
PEY5C24	R100283428	02/05/2026	7455-0
GYW6I75	R100283429	02/05/2026	7455-0
SVT4I23	R100283430	02/05/2026	5673-2
OSZ2928	R100283431	02/05/2026	7455-0

PYA2B34	R100283432	02/05/2026	7455-0
NYB7E90	R100283433	02/05/2026	7455-0
HGK0F48	R100283434	02/05/2026	7463-0
HLU7762	R100283436	02/05/2026	7455-0
TCS9A57	R100283437	02/05/2026	7455-0
RMV3F82	R100283438	02/05/2026	7455-0
HHV2E55	R100283439	02/05/2026	7471-0
HAE5B50	R100283440	02/05/2026	5673-2
PXW5139	R100283441	02/05/2026	7455-0
PXU7D26	R100283442	02/05/2026	7471-0
HJO4I45	R100283443	02/05/2026	7455-0
HDF9B59	R100283444	02/05/2026	7455-0
RNY8C93	R100283445	02/05/2026	7455-0
TYR1J99	R100283446	02/05/2026	7455-0
UAI9F89	R100283447	02/05/2026	7455-0
SIP1J99	R100283448	02/05/2026	7455-0
HNH8492	R100283449	02/05/2026	7455-0
HHV0J97	R100283450	02/05/2026	7455-0
GDZ8B54	R100283470	02/05/2026	7455-0
GXI0I94	R100283471	02/05/2026	7455-0
PZL3498	R100283472	02/05/2026	6050-3
HFM9321	R100283473	02/05/2026	7455-0
TDN0F77	R100283474	02/05/2026	6050-3
BED3A38	R100283475	02/05/2026	7455-0
TXK1C84	R100283476	02/05/2026	7455-0
HDI8I18	R100283477	02/05/2026	7455-0
PKT7F01	R100283478	02/05/2026	7455-0
NYE3E94	R100283479	02/05/2026	7455-0
JBC8F27	R100283480	02/05/2026	7455-0
RUZ6C02	R100283481	02/05/2026	7455-0
OXG6057	R100283482	02/05/2026	7455-0
HDD4818	R100283483	02/05/2026	7455-0
SHC8A01	R100283484	02/05/2026	7463-0
SUU5A67	R100283485	02/05/2026	7455-0
TWY9G41	R100283487	02/05/2026	7463-0
OOV8965	R100283488	02/05/2026	7463-0
UAI9F89	R100283489	02/05/2026	7463-0
HNK5G01	R100283490	02/05/2026	7455-0
PJO9D69	R100283499	02/05/2026	7455-0
MSW5956	R100283500	02/05/2026	7455-0
GZP7F46	R100283501	02/05/2026	7455-0
GBR7A43	R100283502	02/05/2026	7455-0
HMI2B76	R100283504	02/05/2026	7455-0
GAP5J69	R100283505	02/05/2026	7455-0
HHH9J43	R100283506	02/05/2026	7455-0
PWU9E52	R100283237	02/05/2026	7455-0
TFH9H48	R100283239	02/05/2026	7455-0
OPO3D98	R100283243	02/05/2026	7455-0
TEE5C78	R100283244	02/05/2026	7455-0
OQL5F43	R100283245	02/05/2026	7455-0
QPX4314	R100283246	02/05/2026	7455-0
TDM6A01	R100283247	02/05/2026	7455-0
QXL1G65	R100283248	02/05/2026	7455-0
HOG2H25	R100283258	02/05/2026	7455-0
HBH9E68	R100283259	02/05/2026	7455-0
GWA6D62	R100283261	02/05/2026	7455-0
GBR7A43	R100283262	02/05/2026	7455-0
QNF1E83	R100283277	02/05/2026	7455-0
PZZ1352	R100283278	02/05/2026	7455-0
OPH7F99	R100283279	02/05/2026	7455-0
TYJ1E94	R100283280	02/05/2026	7455-0
QNV4465	R100283281	02/05/2026	7455-0
PUW0077	R100283282	02/05/2026	7455-0
SYP9A71	R100283283	02/05/2026	7455-0
TXT6E76	R100283284	02/05/2026	7455-0
HBB5D51	R100283091	02/05/2026	7455-0
GOQ1J45	R100283092	02/05/2026	7455-0
QOB3576	R100283093	02/05/2026	7455-0
HBB9J07	R100283099	02/05/2026	7455-0
QOT8309	R100283100	02/05/2026	7455-0
OQJ9594	R100283101	02/05/2026	7455-0
RTI7I49	R100283104	02/05/2026	7455-0
HAZ7D85	R100283049	02/05/2026	7471-0
GZP7512	R100283050	02/05/2026	7463-0
TEY2G40	R100283105	02/05/2026	7455-0
PVC2717	R100283106	02/05/2026	7455-0
SBZ0F92	R100283107	02/05/2026	7455-0
GZS7I19	R100283108	02/05/2026	7455-0
REQ3D45	R100283122	02/05/2026	7455-0
RTB2E98	R100283123	02/05/2026	7455-0
PZF9039	R100283124	02/05/2026	7455-0
PYO9986	R100283125	02/05/2026	7455-0
TYH5I69	R100283126	02/05/2026	7455-0
HKK2786	R100283127	02/05/2026	7455-0
UBA3F22	R100283128	02/05/2026	7455-0
HJO3G49	R100283129	02/05/2026	7455-0
TEE5C56	R100283130	02/05/2026	7455-0
HCT2J76	R100283131	02/05/2026	7455-0
GWR9I10	R100283132	02/05/2026	7455-0

GWZ0471	R100283133	02/05/2026	7455-0
HNH8492	R100283134	02/05/2026	7455-0
PYC0C57	R100283057	02/05/2026	7463-0
SYJ7C31	R100283058	02/05/2026	7463-0
SHO0B70	R100283166	02/05/2026	7455-0
GZO8H37	R100283170	02/05/2026	7455-0
PUT0D84	R100283171	02/05/2026	7455-0
HKK4G49	R100283172	02/05/2026	7455-0
CIV9809	R100283173	02/05/2026	7455-0
TXK5J62	R100283174	02/05/2026	7455-0
RTI5E97	R100283177	02/05/2026	7455-0
PWI3D93	R100283178	02/05/2026	7455-0
GZC3B61	R100283059	02/05/2026	6050-3
RKN6F18	R100283179	02/05/2026	7455-0
GBR7A43	R100283180	02/05/2026	7455-0
LNU2I93	R100283181	02/05/2026	7455-0
TCS9A57	R100283182	02/05/2026	7455-0
TYQ0D78	R100283184	02/05/2026	7455-0
PWZ5259	R100283185	02/05/2026	7455-0
SYK9I86	R100283186	02/05/2026	7455-0
HJK3G98	R100283188	02/05/2026	7455-0
TEN0C08	R100283189	02/05/2026	7455-0
RVM5F05	R100283060	02/05/2026	7471-0
TCP0E89	R100283191	02/05/2026	7455-0
HLS7D00	R100283061	02/05/2026	6050-3
HNH8492	R100283062	02/05/2026	7463-0
HDF9B59	R100283063	02/05/2026	7463-0
RUW6A27	R100283064	02/05/2026	6050-3
HCT8B34	R100283065	02/05/2026	7471-0
UAI9F89	R100283192	02/05/2026	7455-0
HID2528	R100283193	02/05/2026	7455-0
HDL5917	R100283681	02/05/2026	7463-0
OMH3989	R100283714	02/05/2026	7455-0
HLA5J02	R100283715	02/05/2026	7463-0
GYF1J61	R100283716	02/05/2026	7455-0
HMJ4D30	R100283717	02/05/2026	7455-0
RIU3B16	R100283718	02/05/2026	7455-0
BBR0E95	R100283719	02/05/2026	7471-0
RFA1B60	R100283720	02/05/2026	7463-0
MHR1717	R100284143	03/05/2026	6050-3
RNP4J65	R100284144	03/05/2026	6050-3
GNS7069	R100284146	03/05/2026	6050-3
PEG6J21	R100284147	03/05/2026	6050-3
QXF2059	R100284197	03/05/2026	7455-0
HMO6846	R100284198	03/05/2026	7455-0
GSB5I36	R100283721	03/05/2026	7463-0
OQA4C81	R100284199	03/05/2026	7455-0
HLN9J81	R100284200	03/05/2026	7455-0
HGR5200	R100284201	03/05/2026	7455-0
GZX8I82	R100284202	03/05/2026	7455-0
ELP8A17	R100283722	03/05/2026	7463-0
RNL6E17	R100283534	03/05/2026	7463-0
TYT4I75	R100283535	03/05/2026	7463-0
SHF2H56	R100284011	03/05/2026	7455-0
LMV2E26	R100284012	03/05/2026	6050-3
NAE5I22	R100284013	03/05/2026	5673-2
NCZ5C62	R100283800	03/05/2026	5673-2
GWO8564	R100283801	03/05/2026	6050-3
SIV1C10	R100283802	03/05/2026	5673-2
TYN1A16	R100283803	03/05/2026	6050-3
RNB6I26	R100283804	03/05/2026	7455-0
OTZ1B83	R100283805	03/05/2026	5673-2
RNE7E16	R100283806	03/05/2026	5673-2
QTS9H31	R100283807	03/05/2026	5673-2
GTA5793	R100283808	03/05/2026	5673-2
RTK2J05	R100283809	03/05/2026	6050-3
QOP3I30	R100283810	03/05/2026	5673-2
DXX8F32	R100283811	03/05/2026	5673-2
QBB1C86	R100283812	03/05/2026	5673-2
NXY4B12	R100283813	03/05/2026	5673-2
OQQ6A02	R100283814	03/05/2026	5673-2
QNP8275	R100283815	03/05/2026	5673-2
HIQ2F15	R100283816	03/05/2026	6050-3
OXF3B86	R100283817	03/05/2026	5673-2
OWQ3965	R100283818	03/05/2026	7455-0
QNV6A02	R100283819	03/05/2026	5673-2
PUV6326	R100283820	03/05/2026	7455-0
HBB3816	R100283821	03/05/2026	5673-2
HGX2J61	R100283822	03/05/2026	5673-2
HGB9770	R100283823	03/05/2026	5673-2
HKJ4117	R100283824	03/05/2026	5673-2
HLX6549	R100283826	03/05/2026	5673-2
TYP9G64	R100283827	03/05/2026	5673-2
OQM7329	R100283829	03/05/2026	5673-2
KBD2177	R100283830	03/05/2026	5673-2
IAO9I55	R100283831	03/05/2026	5673-2
QPA2I23	R100283832	03/05/2026	6050-3
PUR2E07	R100283833	03/05/2026	7455-0
TCH5G26	R100283834	03/05/2026	7455-0

QQB5A65	R100283835	03/05/2026	5673-2
OQX6C26	R100283836	03/05/2026	5673-2
HAA9249	R100283837	03/05/2026	5673-2
NYC0E16	R100283838	03/05/2026	5673-2
RTH2C18	R100283839	03/05/2026	5673-2
HKY4C81	R100283840	03/05/2026	5673-2
GYR4281	R100283841	03/05/2026	5673-2
QUP6H81	R100283842	03/05/2026	5673-2
HFO2525	R100283843	03/05/2026	6050-3
OCV0G99	R100283844	03/05/2026	5673-2
QXZ2E08	R100283845	03/05/2026	5673-2
PZX4F87	R100283846	03/05/2026	7455-0
KYN6F96	R100283847	03/05/2026	5673-2
AYG5E83	R100283848	03/05/2026	5673-2
ORB9J93	R100283850	03/05/2026	6050-3
RUI6B93	R100283536	03/05/2026	7463-0
SIQ7I13	R100283851	03/05/2026	5673-2
PWR6A40	R100283852	03/05/2026	5673-2
HIY8I93	R100283853	03/05/2026	6050-3
OQT9D37	R100283776	03/05/2026	6050-3
QQH6B05	R100283777	03/05/2026	5673-2
HIV9F73	R100283537	03/05/2026	7463-0
EAB1068	R100283779	03/05/2026	5673-2
ODQ4117	R100283782	03/05/2026	5673-2
OWR8D71	R100283798	03/05/2026	7455-0
RVN6H42	R100283799	03/05/2026	7455-0
TDO4G32	R100283825	03/05/2026	7455-0
LKT4D59	R100283538	03/05/2026	7471-0
OPA4002	R100283828	03/05/2026	7455-0
SHS6D06	R100283849	03/05/2026	7455-0
TKK1B27	R100283854	03/05/2026	7455-0
TYT4I75	R100283539	03/05/2026	7463-0
QXT8B59	R100283855	03/05/2026	7455-0
TXB2G15	R100283856	03/05/2026	7455-0
SIE7J92	R100283857	03/05/2026	7455-0
ELC0861	R100283858	03/05/2026	7455-0
SYS7H78	R100283859	03/05/2026	7455-0
SHY2I60	R100283860	03/05/2026	7455-0
HAL9367	R100283861	03/05/2026	7455-0
QNQ8477	R100283862	03/05/2026	7455-0
PSO2I12	R100283863	03/05/2026	7455-0
HAA3554	R100283864	03/05/2026	7455-0
GXW5363	R100283865	03/05/2026	5673-2
HAR6153	R100283866	03/05/2026	7455-0
OGC3B96	R100283867	03/05/2026	6050-3
NYZ1F00	R100283868	03/05/2026	7455-0
CUQ5F59	R100283869	03/05/2026	5673-2
QNZ0924	R100283870	03/05/2026	7455-0
RVP7A01	R100283871	03/05/2026	7455-0
GAW9C23	R100283872	03/05/2026	7455-0
NXX9877	R100283873	03/05/2026	7455-0
OPW9746	R100283874	03/05/2026	7455-0
SIJ5E86	R100283875	03/05/2026	7455-0
ORD0C22	R100283876	03/05/2026	7455-0
HLK7D89	R100283877	03/05/2026	6050-3
HKT2I82	R100283878	03/05/2026	7455-0
TYK5E36	R100283540	03/05/2026	7463-0
PXL8656	R100283879	03/05/2026	7455-0
SYV9F74	R100283880	03/05/2026	7455-0
TCR9A13	R100283881	03/05/2026	7455-0
QNP7G29	R100283882	03/05/2026	7455-0
TYS6C62	R100283883	03/05/2026	7455-0
HCN6711	R100283884	03/05/2026	7455-0
GVL8I59	R100283542	03/05/2026	7463-0
PJU2D45	R100283885	03/05/2026	7455-0
HLB5D24	R100283492	03/05/2026	7471-0
QQK1820	R100283493	03/05/2026	7463-0
RPR6G92	R100283886	03/05/2026	6050-3
SHT4A87	R100283887	03/05/2026	7455-0
SUO9E91	R100283888	03/05/2026	7455-0
RNQ7I83	R100283889	03/05/2026	6050-3
OPP3J30	R100283890	03/05/2026	6050-3
QOO2733	R100283891	03/05/2026	7455-0
TYA8D13	R100283892	03/05/2026	7455-0
EYX0716	R100283893	03/05/2026	7455-0
SHY5I73	R100283894	03/05/2026	7455-0
BWW1D12	R100283895	03/05/2026	7455-0
NYD8C46	R100283896	03/05/2026	7455-0
PZQ4H63	R100283897	03/05/2026	7455-0
HBX2I75	R100283898	03/05/2026	7455-0
QOS0481	R100283899	03/05/2026	6050-3
GZQ1611	R100283900	03/05/2026	7455-0
HHB3364	R100284014	03/05/2026	7455-0
QUJ8229	R100284015	03/05/2026	7455-0
QOZ1B90	R100284016	03/05/2026	7455-0
GZZ4G36	R100284017	03/05/2026	7455-0
LKT4D59	R100284018	03/05/2026	7455-0
GYB3080	R100284019	03/05/2026	7455-0
MIT0B65	R100284020	03/05/2026	7455-0

SHS6D06	R100284021	03/05/2026	7455-0
PYX3053	R100284022	03/05/2026	7455-0
QXN2950	R100284023	03/05/2026	7455-0
JGT2F76	R100284024	03/05/2026	7455-0
RNW9H19	R100284025	03/05/2026	7455-0
HKD3398	R100284026	03/05/2026	7455-0
TCY5E82	R100284027	03/05/2026	7455-0
LVL5A11	R100284028	03/05/2026	7455-0
PUT8F30	R100284029	03/05/2026	7455-0
AVM2J74	R100284030	03/05/2026	7455-0
PYZ2B25	R100284031	03/05/2026	7455-0
HGS4063	R100284032	03/05/2026	7455-0
QUV2809	R100283507	03/05/2026	7463-0
RKR6J32	R100284033	03/05/2026	7455-0
TYL6I71	R100284034	03/05/2026	7455-0
QPD8D90	R100284035	03/05/2026	7455-0
SIP3J96	R100284036	03/05/2026	7455-0
RUP0D91	R100284037	03/05/2026	7455-0
HMR4F63	R100284038	03/05/2026	7455-0
RTP3F03	R100284039	03/05/2026	7455-0
GZR8G08	R100283510	03/05/2026	7463-0
QPC1D62	R100284040	03/05/2026	7455-0
OEN2H49	R100284041	03/05/2026	7455-0
HGM7C30	R100284042	03/05/2026	7455-0
SIW8D82	R100284043	03/05/2026	7455-0
QOE8444	R100284044	03/05/2026	7455-0
PZB2A67	R100284045	03/05/2026	7455-0
TYH2H20	R100283511	03/05/2026	7463-0
QPT9A28	R100284046	03/05/2026	7455-0
HBL8A89	R100284047	03/05/2026	7455-0
TXM6A50	R100283512	03/05/2026	7463-0
GZE0I28	R100284048	03/05/2026	7455-0
HGP3718	R100284049	03/05/2026	7455-0
SIT4H15	R100284050	03/05/2026	7455-0
GZP2881	R100284051	03/05/2026	7455-0
GOZ6822	R100284052	03/05/2026	7455-0
JIA6008	R100284053	03/05/2026	7455-0
BCL0D09	R100284054	03/05/2026	7455-0
TCJ2G45	R100284055	03/05/2026	7455-0
SJD8A52	R100284056	03/05/2026	7455-0
TXM0J80	R100283513	03/05/2026	7463-0
TYP0H76	R100284057	03/05/2026	7455-0
QNV2844	R100283514	03/05/2026	7463-0
GNO0D93	R100283515	03/05/2026	7463-0
TYC6A78	R100284058	03/05/2026	7455-0
HMG4G22	R100284059	03/05/2026	7455-0
HME7368	R100283522	03/05/2026	7463-0
HCL0239	R100283544	03/05/2026	7463-0
GHA7B97	R100284060	03/05/2026	7455-0
GOW1G64	R100284061	03/05/2026	7455-0
FMN9G49	R100284062	03/05/2026	7455-0
HCL4240	R100284063	03/05/2026	7455-0
SIW8D82	R100283545	03/05/2026	7463-0
TYS3F47	R100284064	03/05/2026	7455-0
PUE1460	R100284065	03/05/2026	7455-0
PXA3B21	R100284066	03/05/2026	7455-0
RCZ6I00	R100284067	03/05/2026	7455-0
QOJ8424	R100284068	03/05/2026	7455-0
GRW2155	R100284069	03/05/2026	7455-0
OXJ0027	R100284071	03/05/2026	7455-0
PYK9018	R100284072	03/05/2026	7455-0
HFX6870	R100283546	03/05/2026	7463-0
EZI4E73	R100284073	03/05/2026	7455-0
HAZ2F49	R100284074	03/05/2026	7455-0
GYA3758	R100284075	03/05/2026	7455-0
OXC2727	R100284076	03/05/2026	7455-0
PJD6H65	R100284077	03/05/2026	7455-0
HGP3718	R100283547	03/05/2026	7463-0
OPC3F01	R100284078	03/05/2026	7455-0
DME4A86	R100284079	03/05/2026	7455-0
QUQ8B70	R100284080	03/05/2026	7455-0
QNB1I50	R100284081	03/05/2026	7455-0
HAB8J70	R100284082	03/05/2026	7455-0
HGN0I46	R100284083	03/05/2026	7455-0
PVV5B17	R100284084	03/05/2026	7455-0
HBY8425	R100284085	03/05/2026	7455-0
HIJ0G41	R100283548	03/05/2026	7463-0
QMX7D97	R100284086	03/05/2026	7455-0
RUG0I43	R100284087	03/05/2026	7455-0
HAR4311	R100284088	03/05/2026	7455-0
HGF2H70	R100284089	03/05/2026	7455-0
GZM2E50	R100283549	03/05/2026	7463-0
NEP8821	R100283550	03/05/2026	7463-0
MST3353	R100284090	03/05/2026	7455-0
FWU5I06	R100283551	03/05/2026	7463-0
SHU2I26	R100284091	03/05/2026	7455-0
RUY9D29	R100283552	03/05/2026	7463-0
HEU0D72	R100284092	03/05/2026	7455-0
PVV5857	R100284093	03/05/2026	7455-0

QOF7094	R100284094	03/05/2026	7455-0
HMI8E97	R100284095	03/05/2026	7455-0
OOD7H89	R100283553	03/05/2026	7463-0
TES1H61	R100284096	03/05/2026	7455-0
HMZ8877	R100284097	03/05/2026	7455-0
ANQ6H96	R100284098	03/05/2026	7455-0
HJQ0B27	R100284099	03/05/2026	7455-0
HJU8803	R100284100	03/05/2026	7455-0
MDM8019	R100283950	03/05/2026	7455-0
JNP9B36	R100283951	03/05/2026	7455-0
SIU7F18	R100283952	03/05/2026	7455-0
OPA8C99	R100283953	03/05/2026	7455-0
EEY6E26	R100283954	03/05/2026	7455-0
RVC1C92	R100283958	03/05/2026	7455-0
SVP8J02	R100283682	03/05/2026	7463-0
DUT9G65	R100283959	03/05/2026	7455-0
PVE4J03	R100283683	03/05/2026	7463-0
RTY4D62	R100283960	03/05/2026	7455-0
OWR8D71	R100283743	03/05/2026	7471-0
GXP3730	R100283961	03/05/2026	7455-0
HNQ5G36	R100283901	03/05/2026	7455-0
TXC9B01	R100283902	03/05/2026	7455-0
HDY0D61	R100283903	03/05/2026	7455-0
SHN5B40	R100283963	03/05/2026	7455-0
FVV2E85	R100283964	03/05/2026	7455-0
RFY6I98	R100283744	03/05/2026	7463-0
RND7A67	R100283965	03/05/2026	7455-0
QWY4498	R100283966	03/05/2026	7455-0
HNG3A04	R100283745	03/05/2026	7463-0
HFO2525	R100283746	03/05/2026	7463-0
RNW6H76	R100283967	03/05/2026	7455-0
GHG1F17	R100283968	03/05/2026	7455-0
HJI1E13	R100283969	03/05/2026	7455-0
QPB0284	R100283747	03/05/2026	7463-0
PXK8F55	R100283748	03/05/2026	7463-0
LSP9C70	R100283726	03/05/2026	7463-0
GZF1F74	R100283970	03/05/2026	7455-0
TYO9A02	R100283727	03/05/2026	7463-0
PVD4B06	R100283971	03/05/2026	7455-0
HLB4760	R100284101	03/05/2026	7455-0
HEU3J82	R100284102	03/05/2026	7455-0
HOI1H95	R100284103	03/05/2026	7455-0
TYA1H42	R100283728	03/05/2026	7463-0
ORB9110	R100283972	03/05/2026	7455-0
HZU5316	R100283973	03/05/2026	7455-0
EQO4J64	R100283974	03/05/2026	7455-0
HMB8974	R100283975	03/05/2026	7455-0
EQO4J64	R100283976	03/05/2026	7455-0
QUV2809	R100283977	03/05/2026	7455-0
HFU5937	R100283978	03/05/2026	7455-0
OWQ4317	R100283979	03/05/2026	7455-0
RFL2D56	R100283980	03/05/2026	7455-0
QWY4I00	R100283701	03/05/2026	7463-0
GZW2827	R100283982	03/05/2026	7455-0
AVM2J74	R100283983	03/05/2026	7455-0
PYP3A77	R100283984	03/05/2026	7455-0
RVD4H17	R100283985	03/05/2026	7455-0
QKU0G09	R100283986	03/05/2026	7455-0
PWT1C70	R100283987	03/05/2026	7455-0
PWS5A28	R100283988	03/05/2026	7455-0
GSB5I36	R100283702	03/05/2026	7471-0
GSB5I36	R100283989	03/05/2026	7455-0
TDB0F08	R100283991	03/05/2026	7455-0
PYW2G34	R100283992	03/05/2026	7455-0
GTN1F20	R100283993	03/05/2026	7455-0
TEH4G32	R100283703	03/05/2026	7463-0
PXY6606	R100283994	03/05/2026	7455-0
RZM8B41	R100283704	03/05/2026	7463-0
OQE3777	R100283705	03/05/2026	7463-0
QQT1G72	R100283706	03/05/2026	7463-0
HGR5200	R100283995	03/05/2026	7455-0
HAK0302	R100283996	03/05/2026	7455-0
QEG0C75	R100283707	03/05/2026	7463-0
FNG9H23	R100283708	03/05/2026	7463-0
OWY2A84	R100283997	03/05/2026	7455-0
HHQ0231	R100283998	03/05/2026	7455-0
OJD0A88	R100283999	03/05/2026	7455-0
HBZ9600	R100284000	03/05/2026	7455-0
AVM2J74	R100284001	03/05/2026	7455-0
HJR6765	R100284002	03/05/2026	7455-0
JOE6650	R100284003	03/05/2026	7455-0
GSB5I36	R100283583	03/05/2026	7463-0
TDN8C60	R100283584	03/05/2026	7463-0
HBB3I98	R100284104	03/05/2026	7455-0
TDI6D38	R100284105	03/05/2026	7455-0
QNA7E64	R100284106	03/05/2026	7455-0
PXY6606	R100284107	03/05/2026	7455-0
RMT0H76	R100284108	03/05/2026	7455-0
GXU3I49	R100284109	03/05/2026	7455-0

HGR5200	R100284110	03/05/2026	7455-0
PJP4G84	R100284111	03/05/2026	7455-0
PJP4G84	R100284112	03/05/2026	7455-0
PJP4G84	R100284113	03/05/2026	7455-0
HHS7233	R100284114	03/05/2026	7455-0
HNI5057	R100284115	03/05/2026	7455-0
HGJ3994	R100284116	03/05/2026	7455-0
HNQ8094	R100284117	03/05/2026	7455-0
SUV8B51	R100283641	03/05/2026	7463-0
HFE0I99	R100284118	03/05/2026	7455-0
RFG7G74	R100284119	03/05/2026	7455-0
HFP5A32	R100284120	03/05/2026	7455-0
QOO2733	R100283642	03/05/2026	7463-0
HKQ2172	R100284121	03/05/2026	7455-0
HDE6E90	R100283643	03/05/2026	7463-0
FMO9H31	R100284122	03/05/2026	7455-0
OWX9095	R100284123	03/05/2026	7455-0
GYV5D96	R100284124	03/05/2026	7455-0
TCO9D69	R100284125	03/05/2026	7455-0
SIG5B51	R100284127	03/05/2026	7455-0
TDS6D12	R100284128	03/05/2026	7455-0
GUI3E21	R100284129	03/05/2026	7455-0
QPX1I53	R100284130	03/05/2026	7455-0
MIT0B65	R100284131	03/05/2026	7455-0
HCS4B86	R100284132	03/05/2026	6050-3
OPX6E60	R100284134	03/05/2026	6050-3
PWT0191	R100284135	03/05/2026	6050-3
JSS9274	R100284136	03/05/2026	6050-3
FXF6G06	R100284137	03/05/2026	6050-3
QXB1C89	R100284142	03/05/2026	6050-3
TLS9J53	R100283524	03/05/2026	7455-0
OHF5D07	R100283525	03/05/2026	7455-0
NXX4930	R100283904	03/05/2026	7455-0
RMZ1J78	R100283905	03/05/2026	7455-0
HFV3I60	R100283906	03/05/2026	7455-0
RVI3G23	R100283907	03/05/2026	7455-0
RUI6B93	R100283955	03/05/2026	7455-0
TYC7A09	R100283908	03/05/2026	7455-0
LKT4D59	R100283909	03/05/2026	7455-0
TXG0C07	R100283910	03/05/2026	7455-0
PVQ3206	R100283911	03/05/2026	7455-0
TCL9C03	R100283912	03/05/2026	7455-0
TEZ1H67	R100283913	03/05/2026	7455-0
OQL8843	R100283914	03/05/2026	7455-0
RVM7G24	R100283915	03/05/2026	7455-0
TEG2H68	R100283916	03/05/2026	7455-0
RUG9E87	R100283917	03/05/2026	7455-0
DWI9J93	R100283918	03/05/2026	7455-0
HKL5F31	R100283526	03/05/2026	7463-0
TXW1B36	R100283919	03/05/2026	7455-0
QUJ2H87	R100283920	03/05/2026	7455-0
TYC6I84	R100283921	03/05/2026	7455-0
OHV7777	R100283922	03/05/2026	7455-0
NXZ0174	R100283923	03/05/2026	7455-0
RFR8E55	R100283527	03/05/2026	7463-0
RTJ2I33	R100283924	03/05/2026	7455-0
HNW5714	R100283925	03/05/2026	7455-0
LLE1D64	R100283926	03/05/2026	7455-0
SHN2A73	R100283927	03/05/2026	7455-0
HNH8492	R100283928	03/05/2026	7455-0
EFP1C91	R100283929	03/05/2026	7455-0
HLG5H25	R100283930	03/05/2026	7455-0
HHB2F79	R100283931	03/05/2026	7455-0
RVI3G23	R100283528	03/05/2026	7463-0
KQQ7I19	R100283932	03/05/2026	6050-3
UBA3B98	R100283933	03/05/2026	6050-3
QQK1820	R100283934	03/05/2026	7455-0
TXL1D11	R100283935	03/05/2026	7455-0
HFY9F03	R100283529	03/05/2026	7463-0
TEB2H56	R100283936	03/05/2026	7455-0
TDM4I43	R100283530	03/05/2026	7471-0
GZO4C60	R100283937	03/05/2026	7455-0
QXB3C41	R100283938	03/05/2026	7455-0
HKL3738	R100283956	03/05/2026	7455-0
GPG9071	R100283939	03/05/2026	7455-0
HDW8548	R100283940	03/05/2026	7455-0
PZP8D61	R100283941	03/05/2026	7455-0
SIK1E18	R100283942	03/05/2026	7455-0
FGX8F98	R100283943	03/05/2026	7455-0
RUW3G16	R100283944	03/05/2026	7455-0
QUH5E18	R100283945	03/05/2026	7455-0
HKJ1G41	R100283946	03/05/2026	7455-0
GYI9A51	R100283947	03/05/2026	7455-0
HBB3I98	R100283948	03/05/2026	7455-0
TZB4B83	R100283949	03/05/2026	7455-0
OXB3596	R100283531	03/05/2026	7471-0
HGS2987	R100283532	03/05/2026	7463-0
OLO9G44	R100283957	03/05/2026	6050-3
HGR6A36	R100284004	03/05/2026	7455-0

GTZ8798	R100284005	03/05/2026	7455-0
GZF1531	R100284006	03/05/2026	6050-3
HRI4819	R100284007	03/05/2026	7455-0
EQO4J64	R100284008	03/05/2026	7455-0
RVV7E61	R100284009	03/05/2026	7455-0
TCV9G45	R100284010	03/05/2026	7455-0
TYL5C12	R100283533	03/05/2026	7463-0
HCT2H76	R100284148	04/05/2026	6050-3
OWO6C73	R100284149	04/05/2026	6050-3
AUJ5F38	R100284150	04/05/2026	6050-3
AXO2344	R100284152	04/05/2026	6050-3
TCY2E89	R100284153	04/05/2026	6050-3
HKT7677	R100284154	04/05/2026	6050-3
EJA0F97	R100284155	04/05/2026	6050-3
NYK1B59	R100284156	04/05/2026	6050-3
RTF0E82	R100284157	04/05/2026	6050-3
PXC3G56	R100284158	04/05/2026	6050-3
OQX6C26	R100284159	04/05/2026	6050-3
HFL2998	R100284160	04/05/2026	7455-0
RTZ0B04	R100284133	04/05/2026	7455-0
QKZ6J57	R100284138	04/05/2026	7455-0
HFI1488	R100284139	04/05/2026	7455-0
GXJ5912	R100284140	04/05/2026	7455-0
QXH5559	R100284141	04/05/2026	7455-0
HHG3C95	R100284145	04/05/2026	7455-0
TYU0B17	R100284151	04/05/2026	7463-0
SYL4A14	R100284161	04/05/2026	7463-0
QSL2I53	R100284169	04/05/2026	7463-0
SIU7E47	R100284170	04/05/2026	7455-0
HBF4781	R100284171	04/05/2026	7455-0
HIU1F40	R100284172	04/05/2026	7455-0
PVW1773	R100284173	04/05/2026	7455-0
GYO4C03	R100284174	04/05/2026	7455-0
GKJ8F81	R100284175	04/05/2026	7455-0
HJQ7J41	R100284176	04/05/2026	7455-0
TXN7I53	R100284178	04/05/2026	7455-0
TDM0B28	R100284179	04/05/2026	7455-0
UAI2D54	R100284180	04/05/2026	7455-0
PWT6H66	R100284181	04/05/2026	7455-0
QXH6B19	R100284182	04/05/2026	7455-0
TEO5H98	R100284183	04/05/2026	7455-0
TXW0D27	R100284184	04/05/2026	7455-0
NSL7G30	R100284185	04/05/2026	7463-0
FBI2F38	R100284186	04/05/2026	7455-0
PGQ6B69	R100284187	04/05/2026	7455-0
OPR7F51	R100284188	04/05/2026	7463-0
HKL8650	R100284189	04/05/2026	7455-0
HNS3088	R100284190	04/05/2026	7463-0
TEG8C75	R100284191	04/05/2026	7455-0
RFX0F30	R100284192	04/05/2026	7455-0
PWH9B07	R100284193	04/05/2026	7455-0
PVI2J06	R100284203	04/05/2026	7455-0
HIE3C75	R100284204	04/05/2026	7455-0
MRR1741	R100284205	04/05/2026	7455-0
IOQ2C56	R100284206	04/05/2026	7455-0
GWB5011	R100284163	04/05/2026	7455-0
PUH3196	R100284164	04/05/2026	7455-0
HAH6616	R100284207	04/05/2026	7455-0
OMA5637	R100284208	04/05/2026	7455-0
JFF7136	R100284209	04/05/2026	7463-0
GYO4C03	R100284210	04/05/2026	7455-0
HDR8I35	R100284211	04/05/2026	7455-0
MTH8E43	R100284212	04/05/2026	7471-0
PVE9047	R100284214	04/05/2026	7463-0
RTI7I30	R100284215	04/05/2026	7455-0
PVI3098	R100284165	05/05/2026	7455-0
TYX3G13	R100284166	05/05/2026	7455-0
TED2A08	R100284167	05/05/2026	7455-0
RMV3A97	R100284168	05/05/2026	7455-0
OQR4A38	R100284213	05/05/2026	7455-0
GKY6J55	R100284217	05/05/2026	7455-0
RTR0A24	R100284218	05/05/2026	7455-0
HBQ6678	R100284219	05/05/2026	7455-0
HHQ5029	R100284220	05/05/2026	7455-0
SHN7B97	R100284221	05/05/2026	7455-0
ORA3312	R100284222	05/05/2026	7455-0
QPE7J51	R100284177	05/05/2026	7463-0
HCD1A94	R100284223	05/05/2026	7455-0
RUN1G90	R100284194	05/05/2026	7463-0
TZD0J82	R100284195	05/05/2026	7471-0
HCT8B34	R100284196	05/05/2026	7471-0
HEI2A64	R100284216	05/05/2026	7471-0
TYY3H02	AG10989934	08/05/2026	6637-2
TYY3H02	AG10989935	08/05/2026	7340-0
GZV3381	AG10989936	08/05/2026	6530-0
HFU0D81	AG10989937	08/05/2026	5878-0
HFU0D81	AG10989938	08/05/2026	5843-4
TEL8G88	AG10252663	09/05/2026	7340-0
HIR1788	AG10252664	09/05/2026	7633-1

PWH5642	AG10250619	09/05/2026	5665-0
QMZ7J48	AG10250621	09/05/2026	5487-0
GXO1111	AG10987843	09/05/2026	5568-0
NKS6B98	AG10987844	09/05/2026	5460-0
OUI9A53	AG10987845	09/05/2026	5460-0
IAF6297	AG10987846	09/05/2026	5541-4
FBN1H91	AG10988504	09/05/2026	6530-0
HIC8481	AG10988507	09/05/2026	6530-0
HIC8481	AG10988508	09/05/2026	6599-2
GWV6628	AG10987923	09/05/2026	6599-2
HOJ7718	AG10987924	09/05/2026	6599-2
QUC0014	AG10987925	09/05/2026	6599-2
HDL5F16	AG10987926	09/05/2026	5010-0
HDL5F16	AG10987927	09/05/2026	7340-0
HDL5F16	AG10987928	09/05/2026	6602-0
HDL5F16	AG10987929	09/05/2026	6653-1
HEX7H63	AG10245073	09/05/2026	6610-2
HEX7H63	AG10245074	09/05/2026	6670-0
HEX7H63	AG10245076	09/05/2026	5843-3
HEX7H63	AG10245077	09/05/2026	6637-2
RVN6B86	AG10252566	09/05/2026	7340-0
HFX6206	AG10252567	09/05/2026	6599-2
GXJ0396	AG10252568	09/05/2026	6599-2
PUR3504	AG10252570	09/05/2026	7340-0
TXR3E76	AG10245078	09/05/2026	7340-0
GSI8331	AG10245081	09/05/2026	5452-1
HJF3E86	AG10245082	09/05/2026	5452-1
SIG7E11	AG10989841	09/05/2026	7030-1
HHG7571	AG10252672	10/05/2026	7633-2
QUS3E84	AG10252673	10/05/2026	7633-2
FXE4G09	AG10252675	10/05/2026	5185-1
HFG0F15	AG10252680	10/05/2026	5185-1
PUW6D83	AG10252682	10/05/2026	5185-1
PYP1384	AG10252683	10/05/2026	7633-2
HHB4D11	AG10252684	10/05/2026	5185-1
JIE1C95	AG10252687	10/05/2026	5185-1
GZA6D51	AG10252689	10/05/2026	5185-1
RUD1D32	AG10989831	10/05/2026	7340-0
GWK9A78	AG10989832	10/05/2026	5185-1
RNB1G26	AG10989833	10/05/2026	7340-0
FFD2H20	AG10989837	10/05/2026	5185-2
TYQ7G14	AG10989839	10/05/2026	7340-0
TZD5G70	AG10989845	10/05/2026	7366-2
GCY2H64	AG10989848	10/05/2026	7366-2
OLS5001	AG10989849	10/05/2026	5185-1
TYK4E73	AG10989850	10/05/2026	7340-0
HYI1614	AG10989855	10/05/2026	7030-1
PXQ0C21	AG10989857	10/05/2026	5185-1
HHV4G78	AG10987930	10/05/2026	7340-0
HHV4G78	AG10987931	10/05/2026	5010-0
HAK9140	AG10988515	10/05/2026	5568-0
NHJ3254	AG10990605	10/05/2026	5525-0
GZN3380	AG10987222	10/05/2026	5185-1
GZW4194	AG10987223	10/05/2026	5185-1
GZN3E33	AG10987227	10/05/2026	5185-1
HMD2F98	AG10987228	10/05/2026	5185-1
GZW3792	AG10987230	10/05/2026	5185-1
HAG0I70	AG10987231	10/05/2026	5185-2
HMY9F54	AG10987233	10/05/2026	5185-1
HNW8888	AG10987241	10/05/2026	5185-1
OHV6H76	AG10987242	10/05/2026	7633-1
HKO3H33	AG10987354	10/05/2026	5550-0
JPU9B16	AG10987357	10/05/2026	5550-0
HMZ4689	AG10987360	10/05/2026	5550-0
JRX2H59	AG10987079	10/05/2026	6530-0
JRX2H59	AG10987080	10/05/2026	5185-1
JRX2H59	AG10987081	10/05/2026	6610-2
JRX2H59	AG10987082	10/05/2026	5207-0
JRX2H59	AG10987083	10/05/2026	6602-0
RSR8H26	AG10988433	10/05/2026	7340-0
RSR8H26	AG10988434	10/05/2026	7030-1
OPH4682	AG10988439	10/05/2026	5487-0
TCT7J18	AG10988516	10/05/2026	6050-2
TCT7J18	AG10988517	10/05/2026	7684-1
HNX4C58	AG10250026	10/05/2026	5010-0
HNX4C58	AG10250027	10/05/2026	6599-2
GXO7313	AG10250622	10/05/2026	5185-1
GXO7313	AG10250623	10/05/2026	6637-2
TZB2C85	AG10987084	10/05/2026	7340-0
TZB2C85	AG10987085	10/05/2026	5010-0
TZB2C85	AG10987086	10/05/2026	5460-0
TZB2C85	AG10987087	10/05/2026	6637-2
TZB2C85	AG10987088	10/05/2026	6726-1
CXI7F18	AG10987941	10/05/2026	6599-2
CXI7F18	AG10987942	10/05/2026	5185-2
CXI7F18	AG10987943	10/05/2026	6858-0
HFG5C36	AG10989926	10/05/2026	6530-0
RVN3A37	AG10990611	10/05/2026	7340-0
RVN3A37	AG10990612	10/05/2026	6726-1

RVN3A37	AG10990613	10/05/2026	7684-1
HLZ4F09	AG10986657	11/05/2026	7633-1
LSR3C17	AG10252692	11/05/2026	5550-0
OQX3B96	AG10250515	11/05/2026	7633-2
HBV2F81	AG10245084	11/05/2026	7633-2
HBV2F81	AG10245085	11/05/2026	7684-1
HAK0054	AG10987773	11/05/2026	7366-2
PWH2H87	AG10987774	11/05/2026	5185-1
HEH1561	AG10987775	11/05/2026	7366-2
QZT8H38	AG10245086	11/05/2026	5495-0
HKJ5052	AG10245087	11/05/2026	5584-0
GTD7721	AG10252695	11/05/2026	5550-0
PWH7C95	AG10252696	11/05/2026	6599-2
HMU3249	AG10251209	11/05/2026	6599-2
HMU3249	AG10251210	11/05/2026	5010-0
SYN7A82	AG10988525	11/05/2026	6653-1
SYN7A82	AG10988526	11/05/2026	7340-0
TXJ5J08	AG10987850	11/05/2026	7340-0
PYQ6903	AG10250518	11/05/2026	7340-0
RUQ1A28	AG10986662	11/05/2026	5185-1
GYM9541	AG10988441	11/05/2026	5185-1
PYR4751	AG10988442	11/05/2026	7366-2
RMP9H40	AG10988443	11/05/2026	5541-4
TZF6G69	AG10988445	11/05/2026	5541-4
HLN9497	AG10252574	11/05/2026	6599-2
OLZ6D03	AG10252576	11/05/2026	5550-0
KOR9467	AG10252577	11/05/2026	5550-0
HLB4J53	AG10252578	11/05/2026	5550-0
HGR4227	AG10986663	11/05/2026	5185-1
OMA0059	AG10986664	11/05/2026	5185-1
HPP6302	AG10986540	11/05/2026	6599-2
JPF7J60	AG10986541	11/05/2026	5380-0
PDZ1G78	AG10986542	11/05/2026	7366-2
TXM1A95	AG10250170	11/05/2026	7340-0
RUM6I13	AG10250028	11/05/2026	5010-0
RUM6I13	AG10250029	11/05/2026	7340-0
RUM6I13	AG10250030	11/05/2026	6637-2
RUM6I13	AG10250031	11/05/2026	6769-0
RUM6I13	AG10250032	11/05/2026	6670-0
RUM6I13	AG10250033	11/05/2026	5622-1
TDJ3G86	AG10987090	11/05/2026	5010-0
GZB5811	AG10986440	11/05/2026	5452-1
FTU2J24	AG10251211	11/05/2026	6530-0
EOG9G91	AG10250035	11/05/2026	6599-2
QUM2719	AG10250036	11/05/2026	7340-0
QUG3I53	AG10250037	11/05/2026	5010-0
QUG3I53	AG10250038	11/05/2026	7340-0
HJN7F08	AG10986343	11/05/2026	5550-0
HEO4129	AG10989995	12/05/2026	6530-0
HNY2E39	AG10989859	12/05/2026	7366-2
QMQ6J03	AG10251320	12/05/2026	5479-0
PWD3254	AG10989867	12/05/2026	5568-0
OQZ6444	AG10989869	12/05/2026	7340-0
RTG7C94	AG10989870	12/05/2026	5541-4
HIH0726	AG10989872	12/05/2026	5509-0
QXO9F34	AG10989873	12/05/2026	7340-0
GZO5A04	AG10989874	12/05/2026	5185-1
NXY8D96	AG10989875	12/05/2026	7366-2
HGR3549	AG10989876	12/05/2026	7366-2
HCL5349	AG10989877	12/05/2026	7366-2
KXG9A09	AG10989878	12/05/2026	5509-0
HLJ2C13	AG10989879	12/05/2026	5541-4
HMI1G17	AG10989880	12/05/2026	5568-0
HJD5267	AG10989881	12/05/2026	5568-0
OUN5290	AG10989882	12/05/2026	5568-0
OBZ4J05	AG10989883	12/05/2026	5541-4
OYJ3A31	AG10989754	12/05/2026	5550-0
RNS9I49	AG10989755	12/05/2026	5550-0
KRV2B03	AG10989756	12/05/2026	5550-0
FDW6E18	AG10989757	12/05/2026	5550-0
PVP6645	AG10989758	12/05/2026	5550-0
GWR0598	AG10989759	12/05/2026	5550-0
HMR3E12	AG10989760	12/05/2026	7366-2
HNN1G80	AG10989761	12/05/2026	7366-2
ELV8402	AG10989762	12/05/2026	5185-1
SQV8J42	AG10989763	12/05/2026	5185-1
HEJ8071	AG10989764	12/05/2026	7366-2
HJG5684	AG10989765	12/05/2026	5550-0
OCZ8H59	AG10989766	12/05/2026	5550-0
NYJ5B62	AG10989767	12/05/2026	5835-0
NYJ5B62	AG10989768	12/05/2026	6599-2
GLL3I92	AG10250171	12/05/2026	6637-1
GYR4819	AG10250172	12/05/2026	5550-0
HMD4463	AG10250173	12/05/2026	5550-0
GTC8F88	AG10250174	12/05/2026	5185-1
QND2042	AG10989884	12/05/2026	5452-1
PWO8D50	AG10989885	12/05/2026	5185-1
PWE4635	AG10989886	12/05/2026	5185-1
HEL6D91	AG10989888	12/05/2026	5185-1

TCF2D35	AG10989889	12/05/2026	5258-3
TCF2D35	AG10989890	12/05/2026	7340-0
PUQ0858	AG10989893	12/05/2026	5185-1
MCN6I55	AG10989894	12/05/2026	7340-0
OZB3H52	AG10989895	12/05/2026	5185-1
HLJ2G58	AG10989896	12/05/2026	5185-1
RMH4H96	AG10989897	12/05/2026	7366-2
RMH4H96	AG10989898	12/05/2026	5185-1
RMH4H96	AG10989899	12/05/2026	6599-2
PUO8568	AG10989900	12/05/2026	7366-2
PXC9322	AG10250175	12/05/2026	5568-0
RUY3B76	AG10989769	12/05/2026	5185-1
BOF5708	AG10989770	12/05/2026	6122-0
EKQ1C35	AG10991301	12/05/2026	5185-1
RUD5C94	AG10991302	12/05/2026	7340-0
HCI8A75	AG10991303	12/05/2026	7366-2
HCI8A75	AG10991304	12/05/2026	5185-1
HCI8A75	AG10991305	12/05/2026	6599-2
HBG6F20	AG10991306	12/05/2026	5185-1
QMS5F67	AG10991307	12/05/2026	5819-1
QMS5F67	AG10991308	12/05/2026	7340-0
GZH0713	AG10987366	12/05/2026	5185-1
OPS0F02	AG10987367	12/05/2026	5509-0
TEI8G19	AG10987369	12/05/2026	5541-4
SYB8B72	AG10987370	12/05/2026	5541-4
HKO9F74	AG10987243	12/05/2026	5550-0
OQZ3B83	AG10987244	12/05/2026	5185-1
GRV5A89	AG10987245	12/05/2026	5185-1
OPM6210	AG10987246	12/05/2026	7633-1
TAT5D65	AG10987247	12/05/2026	7633-1
PWT6784	AG10987248	12/05/2026	5550-0
KDA3272	AG10987249	12/05/2026	5185-1
PZU8D15	AG10987250	12/05/2026	5541-4
GZV7C41	AG10987251	12/05/2026	5541-4
HIO7364	AG10987252	12/05/2026	7633-1
PVK5F21	AG10987253	12/05/2026	5185-1
AUJ5F38	AG10987254	12/05/2026	7633-1
OQH6386	AG10987256	12/05/2026	5185-1
OQH0G04	AG10987257	12/05/2026	5185-1
GOD1C12	AG10987258	12/05/2026	5185-1
SHF5E78	AG10987259	12/05/2026	7633-1
HLN6140	AG10987260	12/05/2026	5185-1
HMJ2B77	AG10987261	12/05/2026	5185-1
RMO2A31	AG10987262	12/05/2026	5185-1
EDL7A68	AG10987264	12/05/2026	5185-1
QPK7331	AG10987265	12/05/2026	7633-2
TZG4B48	AG10987266	12/05/2026	6122-0
HMZ3H30	AG10987267	12/05/2026	5185-1
OWM4I72	AG10987268	12/05/2026	5185-1
NXY7G43	AG10252031	12/05/2026	5568-0
PZK9B44	AG10252032	12/05/2026	7340-0
QPL7A88	AG10252033	12/05/2026	5550-0
HAD8E08	AG10252034	12/05/2026	5541-4
RNW6I22	AG10252035	12/05/2026	5541-4
HGJ5G16	AG10252036	12/05/2026	7625-2
OMG9C76	AG10252037	12/05/2026	5380-0
NDF7D96	AG10252038	12/05/2026	5550-0
HJG4F91	AG10987852	12/05/2026	5568-0
MQF5F93	AG10987853	12/05/2026	5568-0
PWD9I93	AG10987779	12/05/2026	7633-1
NZU1647	AG10250519	12/05/2026	5509-0
QXP4E57	AG10988446	12/05/2026	7633-1
TCC3G09	AG10988447	12/05/2026	5541-4
OOW9D54	AG10988448	12/05/2026	5541-4
HBE6H50	AG10988449	12/05/2026	7340-0
HBE6H50	AG10988450	12/05/2026	6599-2
GVH5538	AG10988451	12/05/2026	6637-1
HJP6A10	AG10988452	12/05/2026	5185-1
HJP6A10	AG10988453	12/05/2026	6599-2
TCL9D73	AG10988454	12/05/2026	7340-0
TEB5A28	AG10988455	12/05/2026	5720-0
GSK9J92	AG10987946	12/05/2026	6599-2
TDT4J03	AG10250039	12/05/2026	5606-0
KMR5754	AG10990616	12/05/2026	6599-2
KMR5754	AG10990617	12/05/2026	5010-0
OQU1D72	AG10990618	12/05/2026	6599-2
PXM0I08	AG10987947	12/05/2026	6599-2
TZD4H80	AG10986441	12/05/2026	5010-0
TZD4H80	AG10986442	12/05/2026	7340-0
MDK6571	AG10987096	12/05/2026	7340-0
MDK6571	AG10987097	12/05/2026	7056-1
MDK6571	AG10987098	12/05/2026	6408-0
MDK6571	AG10987099	12/05/2026	5835-0
LNB8584	AG10252697	13/05/2026	6599-2
SYD9G95	AG10252698	13/05/2026	7366-2
QNC2H99	AG10250520	13/05/2026	7340-0
QOF3311	AG10250521	13/05/2026	6599-2
QOF3311	AG10250522	13/05/2026	6637-1
QWU0C87	AG10252699	13/05/2026	7366-2

HKJ7A36	AG10250523	13/05/2026	5185-1
LRJ4G38	AG10252700	13/05/2026	7633-1
TCF1E36	AG10250524	13/05/2026	7340-0
HEX4B77	AG10989771	13/05/2026	7633-1
PUD8165	AG10250526	13/05/2026	5800-0
GXU3279	AG10250527	13/05/2026	7340-0
SIF3B56	AG10250528	13/05/2026	7340-0
HDV9574	AG10986667	13/05/2026	5185-1
HKJ2A52	AG10250529	13/05/2026	7633-2
QUH9E64	AG10250530	13/05/2026	7340-0
QPD1288	AG10250531	13/05/2026	7633-1
HMJ8D53	AG10986668	13/05/2026	5185-1
RFO6I32	AG10989772	13/05/2026	7633-2
HGO2728	AG10250532	13/05/2026	7633-2
OLW2I13	AG10986669	13/05/2026	5568-0
HJJ4068	AG10986670	13/05/2026	5568-0
HCI8A75	AG10986672	13/05/2026	7633-1
PUV5037	AG10986673	13/05/2026	5185-1
JGO8A44	AG10988901	13/05/2026	5550-0
HLN8C45	AG10988902	13/05/2026	7633-2
RFC0D09	AG10988903	13/05/2026	5550-0
OUN5290	AG10988904	13/05/2026	5550-0
HBX8762	AG10241172	13/05/2026	5550-0
HNI4139	AG10241173	13/05/2026	7633-2
OQQ6H65	AG10988905	13/05/2026	7340-0
RGD5H56	AG10989943	13/05/2026	7633-2
RUC1E28	AG10989945	13/05/2026	6491-0
QPW9892	AG10989946	13/05/2026	6653-1
QPW9892	AG10989947	13/05/2026	6726-1
HFW5E03	AG10989948	13/05/2026	6530-0
GYA8I48	AG10989949	13/05/2026	6815-0
DFI7H24	AG10989950	13/05/2026	6815-0
OPQ3076	AG10989773	13/05/2026	7633-1
QBU0H88	AG10988906	13/05/2026	5452-2
HJP5866	AG10250040	13/05/2026	5185-1
HIA8H39	AG10989774	13/05/2026	5541-4
OQX0H31	AG10989775	13/05/2026	5541-4
FBG6D41	AG10988907	13/05/2026	7340-0
HJP5866	AG10250041	13/05/2026	6637-2
HJP5866	AG10250042	13/05/2026	7340-0
HJP5866	AG10250043	13/05/2026	6726-1
PWD1D12	AG10987855	13/05/2026	7340-0
TDB7C72	AG10987856	13/05/2026	7340-0
GWX6920	AG10987857	13/05/2026	5185-1
HFX3H26	AG10987858	13/05/2026	5185-1
KPT4H95	AG10987859	13/05/2026	5185-1
HKJ2A52	AG10987861	13/05/2026	7633-1
GGZ7H86	AG10987862	13/05/2026	7633-1
PYA5G80	AG10987863	13/05/2026	7633-1
HMH2200	AG10987864	13/05/2026	7633-1
PEU3F93	AG10987865	13/05/2026	7633-1
SHH9C19	AG10987866	13/05/2026	7633-1
FUF8A93	AG10987867	13/05/2026	7633-1
GVQ2A22	AG10987868	13/05/2026	7633-1
RFO1J56	AG10987869	13/05/2026	7633-1
RFO1J56	AG10987870	13/05/2026	6599-2
GQG9409	AG10987871	13/05/2026	6599-2
OZN5A93	AG10986674	13/05/2026	5185-1
REJ2A82	AG10986675	13/05/2026	5185-1
HDZ8E37	AG10987372	13/05/2026	7366-2
HEW1611	AG10988457	13/05/2026	7366-2
HAD1C83	AG10988458	13/05/2026	7366-2
HER0A06	AG10988459	13/05/2026	5541-1
GOI0A02	AG10988460	13/05/2026	5550-0
RTD6D26	AG10988461	13/05/2026	5550-0
OOY6007	AG10252580	13/05/2026	7340-0
JSO1C10	AG10252581	13/05/2026	5185-1
JSO1C10	AG10252582	13/05/2026	6599-2
HGJ1881	AG10252583	13/05/2026	7366-2
JIK1D64	AG10252584	13/05/2026	5185-1
HIM8656	AG10252585	13/05/2026	7366-2
OQX0H31	AG10252586	13/05/2026	5550-0
OQN1147	AG10252587	13/05/2026	6599-2
PXR9J22	AG10252588	13/05/2026	5541-4
TYR7D58	AG10252589	13/05/2026	5541-4
FUL0J62	AG10252590	13/05/2026	6122-0
RFO8D88	AG10252591	13/05/2026	7340-0
OXA1040	AG10252592	13/05/2026	5550-0
SIJ7J92	AG10252593	13/05/2026	5550-0
PXO5226	AG10252594	13/05/2026	5541-1
OLP7108	AG10986677	13/05/2026	5185-1
HGB3069	AG10986678	13/05/2026	5185-1
PUO0E14	AG10986679	13/05/2026	5185-1
GUF2J78	AG10986680	13/05/2026	5185-1
TYK3J17	AG10986546	13/05/2026	7366-2
DXF3F84	AG10986547	13/05/2026	5550-0
RHJ1I34	AG10986550	13/05/2026	7366-2
HJQ7G65	AG10986551	13/05/2026	7340-0
HAO0300	AG10986552	13/05/2026	6599-2

LMO2H46	AG10986553	13/05/2026	5550-0
PVE1F61	AG10250176	13/05/2026	5541-4
EZA0A36	AG10989953	13/05/2026	6491-0
EZA0A36	AG10989954	13/05/2026	7366-2
HGB9280	AG10987495	13/05/2026	5185-1
LRS9A27	AG10987497	13/05/2026	5185-1
OLQ7A15	AG10251212	13/05/2026	6602-0
OLQ7A15	AG10251213	13/05/2026	7340-0
OLQ7A15	AG10251214	13/05/2026	6653-1
OLQ7A15	AG10251215	13/05/2026	5010-0
BHL1B66	AG10987498	13/05/2026	5185-1
GZK3591	AG10987499	13/05/2026	5185-1
RMR1D66	AG10987500	13/05/2026	7340-0
MAR3G13	AG10988701	13/05/2026	5185-1
TDF6A85	AG10988702	13/05/2026	7340-0
OLP9540	AG10990619	13/05/2026	5487-0
HBS9I03	AG10251327	13/05/2026	5231-2
GZW8690	AG10251328	13/05/2026	5231-2
QQY9I89	AG10986346	13/05/2026	7633-1
UAA4E49	AG10986345	13/05/2026	7633-1
SYX1J48	AG10986347	13/05/2026	7340-0
KZK5B17	AG10989317	13/05/2026	5380-0
TXW6F82	AG10989318	13/05/2026	7340-0
HEO4129	AG10989994	13/05/2026	6530-0
OQR6D87	AG10986348	13/05/2026	7340-0
HJQ9A53	AG10991309	13/05/2026	7340-0
GVZ2J60	AG10988908	14/05/2026	7340-0
HLJ0J85	AG10988909	14/05/2026	5185-1
QNI1B47	AG10988910	14/05/2026	5185-1
MTR9E16	AG10987269	14/05/2026	7633-1
TYX5F27	AG10987270	14/05/2026	7633-1
QXQ3D92	AG10987271	14/05/2026	7633-1
FAD5820	AG10987272	14/05/2026	7633-1
PWM8631	AG10987273	14/05/2026	7633-1
HMI7736	AG10987274	14/05/2026	5185-1
HEQ5789	AG10987275	14/05/2026	5185-1
PVZ8757	AG10987276	14/05/2026	7633-1
QPG6D08	AG10987277	14/05/2026	5185-1
TDV5E57	AG10987278	14/05/2026	7633-1
GCZ2J99	AG10987279	14/05/2026	7633-1
HEI2159	AG10987280	14/05/2026	7633-1
QPD2B41	AG10987281	14/05/2026	7633-1
PVH9J68	AG10987282	14/05/2026	5185-1
PVQ0434	AG10987283	14/05/2026	7633-1
NYD8204	AG10987284	14/05/2026	5185-1
PUK9C05	AG10987285	14/05/2026	6122-0
HEE6G27	AG10987286	14/05/2026	7633-1
HKJ9193	AG10987287	14/05/2026	5185-1
HOD4197	AG10987288	14/05/2026	5185-1
GSP1477	AG10987290	14/05/2026	5185-1
HAM6343	AG10987291	14/05/2026	7633-1
GMV8371	AG10987292	14/05/2026	7633-1
SGZ2E88	AG10987293	14/05/2026	7633-1
PUV8J22	AG10987294	14/05/2026	7633-1
GRO7426	AG10987295	14/05/2026	7633-1
HOA3I91	AG10987296	14/05/2026	7633-1
HOA3I91	AG10987297	14/05/2026	5185-1
ORA6E02	AG10987298	14/05/2026	7633-1
HGG8B25	AG10987299	14/05/2026	5185-1
GJJ7F95	AG10987300	14/05/2026	7633-1
OTL6H62	AG10987948	14/05/2026	5010-0
OTL6H62	AG10987949	14/05/2026	6653-1
OTL6H62	AG10987950	14/05/2026	6726-1
RFX8C43	AG10987780	14/05/2026	5509-0
PZL2862	AG10987781	14/05/2026	7633-1
OPR6923	AG10987782	14/05/2026	7633-1
BWZ1J80	AG10987783	14/05/2026	6580-0
PVT9A37	AG10987785	14/05/2026	7633-1
LLV5J62	AG10987786	14/05/2026	7633-1
QQK0E41	AG10987787	14/05/2026	7633-1
GQH4H08	AG10987788	14/05/2026	5525-0
OXH9911	AG10987789	14/05/2026	5525-0
GKR9639	AG10987790	14/05/2026	7633-1
PXR1F28	AG10987791	14/05/2026	5568-0
PYB4082	AG10990701	14/05/2026	5541-4
PUG3F89	AG10990702	14/05/2026	7633-1
FSU3E32	AG10990703	14/05/2026	5541-4
PVG7358	AG10990704	14/05/2026	5550-0
HNZ5151	AG10990705	14/05/2026	7633-1
EBR7F61	AG10990706	14/05/2026	7633-1
HOK8A78	AG10990707	14/05/2026	5185-1
GZF3333	AG10990708	14/05/2026	5185-1
PYN6E55	AG10987374	14/05/2026	6637-1
NCY0359	AG10987375	14/05/2026	5738-0
GYB4A35	AG10987376	14/05/2026	5525-0
PVE0471	AG10987377	14/05/2026	5550-0
DMQ9A58	AG10987378	14/05/2026	5509-0
QWU4I59	AG10987379	14/05/2026	5550-0
HKP7J46	AG10987380	14/05/2026	5550-0

RTD3C40	AG10987381	14/05/2026	5550-0
TEC0E53	AG10252039	14/05/2026	5380-0
OQR7F82	AG10252040	14/05/2026	5738-0
FBW4I40	AG10252041	14/05/2026	5550-0
RUU0E75	AG10252042	14/05/2026	7633-2
RUU0E75	AG10252043	14/05/2026	5592-0
GXH9625	AG10988462	14/05/2026	6637-1
GVZ2J60	AG10988463	14/05/2026	6637-1
GVZ2J60	AG10988464	14/05/2026	6017-4
HFF8F77	AG10988465	14/05/2026	5550-0
HKL1G39	AG10988469	14/05/2026	6653-1
OPB8897	AG10250045	14/05/2026	6599-2
GTT1G82	AG10250046	14/05/2026	6599-2
OWV8E88	AG10250047	14/05/2026	7234-0
OJB7G84	AG10987952	14/05/2026	6599-2
NYF1480	AG10987953	14/05/2026	6599-2
PVN6B76	AG10987954	14/05/2026	6599-2
PVN6B76	AG10987955	14/05/2026	5045-0
GWV5D61	AG10987100	14/05/2026	6599-2
HFY4528	AG10989955	14/05/2026	6637-1
HFY4528	AG10989956	14/05/2026	6726-1
HFY4528	AG10989957	14/05/2026	5274-1
HKA4F81	AG10989958	14/05/2026	5010-0
HKA4F81	AG10989959	14/05/2026	7340-0
HKA4F81	AG10989960	14/05/2026	6726-1
HFY4528	AG10989961	14/05/2026	6602-0
HMY5397	AG10989965	14/05/2026	6530-0
OWX4H57	AG10250178	14/05/2026	5509-0
OTP7D88	AG10250177	14/05/2026	7340-0
PYN6E55	AG10250180	14/05/2026	6408-0
PUX6I73	AG10250181	14/05/2026	5525-0
DJH8A49	AG10250182	14/05/2026	5185-1
HGP6672	AG10250183	14/05/2026	5550-0
OWZ7465	AG10991114	14/05/2026	6599-2
HOJ4048	AG10991115	14/05/2026	6599-2
QNC4E13	AG10991116	14/05/2026	6599-2
PUP1449	AG10991117	14/05/2026	6599-2
SHL5E02	AG10991118	14/05/2026	5010-0
SHL5E02	AG10991119	14/05/2026	6602-0
TEI0A54	AG10250533	15/05/2026	7633-1
OPS8F41	AG10250534	15/05/2026	7633-1
TXC2F41	AG10250535	15/05/2026	5185-1
HIX2D29	AG10250536	15/05/2026	5185-1
HIX2D29	AG10250537	15/05/2026	6599-2
PWU7H96	AG10250538	15/05/2026	7633-2
RTP4B78	AG10250539	15/05/2026	7633-2
HEW9383	AG10986681	15/05/2026	5185-1
OMC0G70	AG10986682	15/05/2026	5185-1
HKZ7701	AG10986683	15/05/2026	7340-0
QXC3I85	AG10250540	15/05/2026	7633-1
PVH2314	AG10250541	15/05/2026	7633-1
SIK0G17	AG10250542	15/05/2026	7340-0
TDP4I61	AG10250543	15/05/2026	7340-0
TZE0I70	AG10250544	15/05/2026	7340-0
LME7B65	AG10252595	15/05/2026	5568-0
RTD9G81	AG10252596	15/05/2026	7366-2
TCJ7D44	AG10252597	15/05/2026	7340-0
PVP5575	AG10252598	15/05/2026	6599-2
GQQ4H36	AG10252599	15/05/2026	5185-1
SSO1B35	AG10252600	15/05/2026	7340-0
OLR5D62	AG10986684	15/05/2026	5568-0
QQK2F54	AG10986685	15/05/2026	5185-1
KYE9J92	AG10250624	15/05/2026	5010-0
HEF7191	AG10987792	15/05/2026	5185-1
HIE4180	AG10987793	15/05/2026	7366-2
HBF4I29	AG10986686	15/05/2026	7340-0
HCN6H03	AG10987794	15/05/2026	7340-0
SYK4H80	AG10987795	15/05/2026	7366-2
HKR6H63	AG10987796	15/05/2026	7366-2
RVH0A12	AG10987797	15/05/2026	7366-2
PUN2C04	AG10987798	15/05/2026	5185-1
TCF2D35	AG10250545	15/05/2026	7340-0
HFJ3284	AG10987799	15/05/2026	5185-1
HDV9F38	AG10989777	15/05/2026	7366-2
HNZ5D29	AG10987800	15/05/2026	5185-1
REH4D03	AG10989778	15/05/2026	7633-2
QNX1J61	AG10989301	15/05/2026	5185-1
HJG9J20	AG10989779	15/05/2026	5541-4
QEU6B74	AG10986687	15/05/2026	6602-0
PWF3I53	AG10989780	15/05/2026	5541-1
GQO2B20	AG10989302	15/05/2026	5185-1
HNQ5022	AG10986688	15/05/2026	5185-1
RND2I62	AG10986689	15/05/2026	7340-0
NJE0A23	AG10989303	15/05/2026	5185-1
OEL3I49	AG10989304	15/05/2026	7366-2
OEL3I49	AG10989305	15/05/2026	6599-2
PWZ5239	AG10989306	15/05/2026	5185-1
OQT5104	AG10989307	15/05/2026	5185-1
QEM4F57	AG10989781	15/05/2026	5541-1

HEN5J15	AG10990620	15/05/2026	6645-0
HEN5J15	AG10990621	15/05/2026	7684-1
HGH6842	AG10989308	15/05/2026	5185-1
HGH5399	AG10989309	15/05/2026	5185-1
OZI6H55	AG10989310	15/05/2026	5185-1
TCF2D35	AG10250547	15/05/2026	7056-1
PXA0C32	AG10987382	15/05/2026	5550-0
PVQ6035	AG10987383	15/05/2026	5550-0
QUN8J24	AG10987384	15/05/2026	5550-0
TEV1C22	AG10987385	15/05/2026	5541-1
FWD5G94	AG10987386	15/05/2026	5525-0
SHH0G39	AG10989312	15/05/2026	7340-0
OQN7G36	AG10989313	15/05/2026	5185-1
QXF3486	AG10988470	15/05/2026	5550-0
QXF3486	AG10988471	15/05/2026	5525-0
HMJ8D53	AG10988473	15/05/2026	5550-0
QNW8568	AG10988474	15/05/2026	5550-0
HDF3608	AG10988475	15/05/2026	5550-0
RUX8J50	AG10988476	15/05/2026	5568-0
HNQ6860	AG10988477	15/05/2026	5185-1
RFB2D69	AG10988478	15/05/2026	5541-4
OPF1F70	AG10988479	15/05/2026	5550-0
OVT3I14	AG10988480	15/05/2026	5550-0
MYA5707	AG10989314	15/05/2026	5185-1
QMU6983	AG10987387	15/05/2026	5541-4
HIR5695	AG10987389	15/05/2026	5550-0
HGX9G40	AG10987390	15/05/2026	5550-0
HBS9226	AG10987391	15/05/2026	5541-4
HOI5240	AG10987392	15/05/2026	5541-4
GVX8380	AG10987393	15/05/2026	5835-0
GUV7D51	AG10987394	15/05/2026	5541-4
GYZ0373	AG10987395	15/05/2026	5541-1
OOX9B13	AG10989315	15/05/2026	7340-0
OGF4B30	AG10989782	15/05/2026	5550-0
GGQ3G74	AG10988601	15/05/2026	7366-2
NXX8A87	AG10988602	15/05/2026	5509-0
HAY2174	AG10986554	15/05/2026	5541-4
EEN5803	AG10986555	15/05/2026	6122-0
DPN6A87	AG10986556	15/05/2026	5550-0
GXU3872	AG10986557	15/05/2026	5550-0
OLQ1C15	AG10986558	15/05/2026	7366-2
LMT3J57	AG10986559	15/05/2026	7366-2
LMT3J57	AG10986560	15/05/2026	6599-2
KVU5B06	AG10989319	15/05/2026	7366-2
TYQ3I57	AG10250627	15/05/2026	5010-0
HJV3I58	AG10250628	15/05/2026	5010-0
HIJ1I99	AG10990622	15/05/2026	5010-0
GNN1F72	AG10250048	15/05/2026	7633-2
TDF6A85	AG10986691	15/05/2026	7340-0
HDN6H27	AG10987956	15/05/2026	6599-2
RMX9I63	AG10986692	15/05/2026	5568-0
HKN0J89	AG10986693	15/05/2026	5185-1
HNQ9196	AG10987957	15/05/2026	6599-2
HNQ9196	AG10987958	15/05/2026	5010-0
HJR7689	AG10987959	15/05/2026	6599-2
HJR7689	AG10987960	15/05/2026	5045-0
TCF2D35	AG10989962	15/05/2026	6637-1
GFX1H56	AG10988001	15/05/2026	6637-2
GFX1H56	AG10988002	15/05/2026	6602-0
GFX1H56	AG10988003	15/05/2026	6726-1
GFX1H56	AG10988004	15/05/2026	5010-0
GFX1H56	AG10988005	15/05/2026	6653-1
GFX1H56	AG10988006	15/05/2026	7340-0
GFX1H56	AG10988007	15/05/2026	6670-0
HMY5397	AG10989963	15/05/2026	6530-0
PUM0C92	AG10988008	15/05/2026	6530-0
PUM0C92	AG10988009	15/05/2026	5207-0
TCF2D35	AG10989964	15/05/2026	7340-0
PUP4567	AG10986447	15/05/2026	5010-0
HER3C37	AG10986448	15/05/2026	5010-0
HER3C37	AG10986449	15/05/2026	7340-0
QOO2I43	AG10986450	15/05/2026	7340-0
QOO2I43	AG10986451	15/05/2026	5010-0
TDG9E74	AG10986452	15/05/2026	6599-2
TYF1G98	AG10986454	15/05/2026	5010-0
TYF1G98	AG10986455	15/05/2026	6726-1
HAY7988	AG10986457	15/05/2026	5185-1
HAY7988	AG10986458	15/05/2026	6610-2
EYZ5E80	AG10988488	15/05/2026	5215-2
HMI8D18	AG10986694	15/05/2026	5185-1
RFA9H02	AG10250195	15/05/2026	5509-0
QNA2560	AG10250196	15/05/2026	5541-1
OPT0169	AG10250197	15/05/2026	5541-1
PWU4112	AG10252044	15/05/2026	5541-1
PXO5226	AG10252045	15/05/2026	5541-4
HNL1H22	AG10986349	15/05/2026	7340-0
OQA7F64	AG10986350	15/05/2026	7633-1
OXC1H02	AG10988604	15/05/2026	6041-2
PPY5J72	AG10241178	15/05/2026	5274-1

PPY5J72	AG10241179	15/05/2026	7340-0
PPY5J72	AG10241180	15/05/2026	7714-1
GQR3915	AG10986453	16/05/2026	6599-2
HLM6176	AG10250548	16/05/2026	7340-0
PZZ8G78	AG10988911	16/05/2026	5550-0
TYP6J97	AG10250549	16/05/2026	5509-0
QOB7G70	AG10250550	16/05/2026	5550-0
OOY0811	AG10988912	16/05/2026	5185-1
GMV7H36	AG10988913	16/05/2026	5185-1
PZJ9B19	AG10988914	16/05/2026	7633-2
QQA8989	AG10988915	16/05/2026	5185-1
GTF5993	AG10988917	16/05/2026	5185-1
CFX0540	AG10250551	16/05/2026	5452-1
GWO1A61	AG10250186	16/05/2026	5550-0
HAO0H87	AG10250187	16/05/2026	5185-1
QWW9F89	AG10250188	16/05/2026	7633-1
OIK1A71	AG10250189	16/05/2026	5185-1
FWK3H34	AG10250190	16/05/2026	5185-1
KDH7F75	AG10250191	16/05/2026	5185-1
GVK9G34	AG10250192	16/05/2026	5193-0
HIM6753	AG10250552	16/05/2026	5541-4
ETB4435	AG10989968	16/05/2026	5509-0
ETB4435	AG10989969	16/05/2026	5452-2
TDV7C01	AG10988528	16/05/2026	7340-0
TDV7C01	AG10988529	16/05/2026	5045-0
TDV7C01	AG10988530	16/05/2026	7056-1
TZH8G27	AG10989974	16/05/2026	6491-0
TEW8G24	AG10989975	16/05/2026	5452-1
GEK4D29	AG10988531	16/05/2026	5193-0
QXY4B10	AG10989976	16/05/2026	5452-1
HBB5G09	AG10989977	16/05/2026	5010-0
HBB5G09	AG10989978	16/05/2026	6637-2
HBB5G09	AG10989979	16/05/2026	6726-1
HLV2C19	AG10250629	16/05/2026	5010-0
PUB3G28	AG10990709	16/05/2026	7633-1
HID0380	AG10990710	16/05/2026	7633-1
HBL6580	AG10990711	16/05/2026	5185-1
GQY8685	AG10990712	16/05/2026	5541-4
QUI9467	AG10990713	16/05/2026	5541-4
OLV3D96	AG10990715	16/05/2026	5185-1
KPZ9F61	AG10990716	16/05/2026	7633-1
PFF1B20	AG10990717	16/05/2026	7633-1
SIW8F69	AG10990718	16/05/2026	5185-1
PWZ8318	AG10990719	16/05/2026	5185-1
RVE2D73	AG10986562	16/05/2026	7633-2
HKI2124	AG10986563	16/05/2026	7633-2
HEH8A33	AG10987397	16/05/2026	5541-4
GOL1747	AG10987399	16/05/2026	5487-0
JEX2E69	AG10987400	16/05/2026	5568-0
OPM2J84	AG10990002	16/05/2026	7625-1
PWJ6I14	AG10990003	16/05/2026	5568-0
SYQ8G53	AG10988482	16/05/2026	7030-1
GOL1747	AG10988483	16/05/2026	5185-1
TDO0F50	AG10988484	16/05/2026	6122-0
NXZ2H11	AG10988485	16/05/2026	5568-0
QRI8H44	AG10988486	16/05/2026	5568-0
TZF3B23	AG10988487	16/05/2026	5568-0
QUV6H95	AG10988489	16/05/2026	7030-1
QUV6H95	AG10988490	16/05/2026	7340-0
OLS5J90	AG10989985	16/05/2026	7340-0
OLS5J90	AG10989986	16/05/2026	6653-1
OLS5J90	AG10989987	16/05/2026	6637-2
OLS5J90	AG10989988	16/05/2026	6602-0
PZK6E43	AG10245089	16/05/2026	6530-0
PZK6E43	AG10245090	16/05/2026	6610-2
PZK6E43	AG10245091	16/05/2026	6670-0
PZK6E43	AG10245092	16/05/2026	5185-2
PZK6E43	AG10245093	16/05/2026	7340-0
HDX3I56	AG10988532	16/05/2026	6610-2
TZG0H12	AG10250049	16/05/2026	7340-0
TZG0H12	AG10250050	16/05/2026	7684-1
TZG0H12	AG10250051	16/05/2026	6637-1
HFD4613	AG10988010	16/05/2026	7633-2
RCA6A44	AG10988011	16/05/2026	5185-1
LLH5F84	AG10988012	16/05/2026	7340-0
HEO4129	AG10989993	16/05/2026	6530-0
GPE9C53	AG10990000	16/05/2026	5371-0
GWR4G66	AG10990624	16/05/2026	5010-0
GWR4G66	AG10990625	16/05/2026	6599-2
HEZ7A66	AG10991104	16/05/2026	5452-2
ETT6C64	AG10991105	16/05/2026	5487-0
HAA6918	AG10986459	16/05/2026	5010-0
HAA6918	AG10986460	16/05/2026	5118-0
HAA6918	AG10986461	16/05/2026	6599-2
HAA6918	AG10986462	16/05/2026	6610-2
HAA6918	AG10986463	16/05/2026	6637-2
GMX3360	AG10241175	16/05/2026	5525-0
QMY3H20	AG10250193	16/05/2026	5541-4
PZZ8G78	AG10250194	16/05/2026	5541-4

RIP6J13	AG10990640	16/05/2026	6637-1
TYO0H03	AG10990643	16/05/2026	6653-1
HEB7357	AG10241176	17/05/2026	5169-1
MTE0027	AG10986696	17/05/2026	5185-1
ORL0C00	AG10986697	17/05/2026	5185-1
QXC1E45	AG10986698	17/05/2026	5185-1
QXC1E45	AG10986699	17/05/2026	7366-2
RTP8F49	AG10986700	17/05/2026	7340-0
RTG2B62	AG10989401	17/05/2026	5193-0
PFE0A39	AG10989402	17/05/2026	5185-1
GWR2C48	AG10989320	17/05/2026	5185-1
GWR2C48	AG10989321	17/05/2026	6599-2
RNB3D70	AG10989404	17/05/2026	6599-2
PUR7A75	AG10989322	17/05/2026	5185-1
OVL2275	AG10989323	17/05/2026	5185-1
HEW6D53	AG10989324	17/05/2026	5185-1
QUL4I04	AG10989405	17/05/2026	7340-0
RTI4A40	AG10989325	17/05/2026	7366-2
GZH0561	AG10989326	17/05/2026	5185-1
HAR5G83	AG10989327	17/05/2026	5185-1
GUE1050	AG10988920	17/05/2026	6599-2
HNZ5E19	AG10989328	17/05/2026	5185-1
HFH8D28	AG10989329	17/05/2026	5185-1
PWO2026	AG10989330	17/05/2026	5185-1
HBB9J44	AG10988921	17/05/2026	6599-2
JFV6495	AG10988922	17/05/2026	6599-2
PWR7F14	AG10989783	17/05/2026	7633-1
HDR4009	AG10988924	17/05/2026	6599-2
HZL6715	AG10988925	17/05/2026	6599-2
GLD7435	AG10988926	17/05/2026	6599-2
GNJ5032	AG10988928	17/05/2026	6599-2
HBO0G41	AG10989784	17/05/2026	7340-0
TDN4C47	AG10245094	17/05/2026	6050-1
PWD3254	AG10989406	17/05/2026	5568-0
HHX4652	AG10989407	17/05/2026	5568-0
GYW3131	AG10988929	17/05/2026	6599-2
HNE0C11	AG10989785	17/05/2026	6599-2
OQS7924	AG10988930	17/05/2026	6599-2
PUB2I98	AG10988533	17/05/2026	6637-1
PUB2I98	AG10988534	17/05/2026	7340-0
TCR5E68	AG10989786	17/05/2026	7340-0
OQZ9034	AG10988013	17/05/2026	7633-2
TYO8H80	AG10989787	17/05/2026	7340-0
SYK4D73	AG10988014	17/05/2026	7340-0
RUL8D88	AG10989331	17/05/2026	5185-1
HBS7J26	AG10989332	17/05/2026	5185-1
HBS7J26	AG10989333	17/05/2026	6599-2
OPY3202	AG10989334	17/05/2026	5185-1
HHU7431	AG10989335	17/05/2026	5185-1
HFR7604	AG10989336	17/05/2026	5185-1
GOK1878	AG10988015	17/05/2026	5185-1
ODL0871	AG10988931	17/05/2026	6599-2
GPY1G30	AG10989337	17/05/2026	5185-1
HGS6D34	AG10989338	17/05/2026	5185-1
GQT0599	AG10988017	17/05/2026	5185-1
QXL0400	AG10989339	17/05/2026	5185-1
RNH3J86	AG10989340	17/05/2026	5185-1
LKT4D59	AG10989341	17/05/2026	5185-1
HDJ9168	AG10989342	17/05/2026	5185-1
HDJ9168	AG10989343	17/05/2026	6599-2
APB7J78	AG10989344	17/05/2026	5185-1
APB7J78	AG10989345	17/05/2026	6599-2
HCA1746	AG10988932	17/05/2026	6599-2
OPP4B44	AG10989788	17/05/2026	7340-0
RMO9C95	AG10989346	17/05/2026	5185-1
GFO1050	AG10988933	17/05/2026	6599-2
FOS4H44	AG10989347	17/05/2026	7366-2
QNQ3G17	AG10989348	17/05/2026	5185-1
QNG8I43	AG10990744	18/05/2026	5185-2
SIG8H24	AG10990745	18/05/2026	5185-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de agosto de 2026 – Total de Registros: 4000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A12E2448

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 165/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –165/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

074ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYY6F27	14/08/2026	07/08/2025	RJ-120/2026	R100213451	INDEFERIDO
SHB9D46	14/08/2026	25/08/2025	RJ-129/2026	AG10213676	INDEFERIDO
SHB9D46	14/08/2026	25/07/2025	RJ-128/2026	R100210396	INDEFERIDO
HJF2E94	14/08/2026	26/07/2025	RJ-127/2026	R100210723	INDEFERIDO
RNW4I40	14/08/2026	25/07/2025	RJ-126/2026	R100210183	INDEFERIDO
QQV1F17	14/08/2026	28/07/2025	RJ-125/2026	R100211109	INDEFERIDO
HBS2G42	14/08/2026	26/07/2025	RJ-124/2026	R100210513	INDEFERIDO
OQN0A63	14/08/2026	13/07/2025	RJ-123/2026	R100207683	INDEFERIDO
FOV2G93	14/08/2026	05/07/2025	RJ-122/2026	R100205716	INDEFERIDO
QXQ6J50	14/08/2026	20/07/2025	RJ-121/2026	R100209890	INDEFERIDO
RVI1D39	14/08/2026	17/07/2025	RJ-106/2026	AG10208121	INDEFERIDO
OLH4B89	14/08/2026	21/08/2025	RJ-119/2026	R100216918	INDEFERIDO
PZF5F12	14/08/2026	14/07/2025	RJ-118/2026	R100207717	INDEFERIDO
RVJ8A27	14/08/2026	16/07/2025	RJ-117/2026	R100208147	INDEFERIDO
RUU9F19	14/08/2026	18/07/2025	RJ-116/2026	R100208795	INDEFERIDO
OWJ9F82	14/08/2026	04/08/2025	RJ-115/2026	AG10207053	INDEFERIDO
GZK3E33	14/08/2026	11/08/2025	RJ-114/2026	AG10206891	DEFERIDO
HFZ1E21	14/08/2026	25/07/2025	RJ-113/2026	R100210387	INDEFERIDO
HFZ1E21	14/08/2026	25/07/2025	RJ-112/2026	R100210291	INDEFERIDO
HFZ1E21	14/08/2026	25/07/2025	RJ-111/2026	R100210133	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9A485580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
43ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 20 de Agosto de 2026, às 08:30h** .

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	71º
JADE ALEXANDRA SILVA SANTOS	516 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	7º
LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	13º
ÉRICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE GOMES	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14º
JULIO CESAR SANTOS MOREIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	100º
JULIANA RODRIGUES BARBOSA	302 - EDUCADOR SOCIAL	103º
NEYLIA MACHADO DE MELO LOPES	302 - EDUCADOR SOCIAL	105º
ITALO RAVIER RAMOS DE GOIS	302 - EDUCADOR SOCIAL	114º
ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES DA CRUZ	302 - EDUCADOR SOCIAL	116º
ANA ALICE NASCIMENTO DE PAULA	302 - EDUCADOR SOCIAL	118º
ROSALIA PEREIRA GOMES	302 - EDUCADOR SOCIAL	121º
STEFANE LETICIA DA SILVA FARIA	302 - EDUCADOR SOCIAL	122º
ADRYAN ESTEVÃO DOS REIS FIGUEIRÓ	302 - EDUCADOR SOCIAL	124º
ARIADALZA CAMILA PEREIRA NOVAIS SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	125º

Ribeirão das Neves 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F28A11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026

Processo: 136/2026.

Pregão Eletrônico: 060/2026.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: JS DOS REIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.628.117/0001-40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - cód. Int. 30048 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO TOCO	2.000,00	HORAS	108,50	217.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 - cód. Int. 29075 - CAMINHÃO PIPA 8.000L	1.000,00	HORAS	175,50	175.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 392.500,00				

Fornecedor: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.720.718/0001-95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - cód. Int. 30052 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 6M)	7.500,00	HORAS	225,00	1.687.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 - cód. Int. 22381 - PREST.SERV.ROLO COMPACTADOR	4.000,00	HORAS	138,00	552.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 - cód. Int. 30050 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M	2.000,00	HORAS	370,00	740.000,00
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 07:43:00**			
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 18 - cód. Int. 39266 - Varredora rebocável por trator, incluindo o trator	5.000,00	HORA	290,00	1.450.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.429.500,00				

Fornecedor: Maria Bruno Rodrigues - **CPF/CNPJ:** 44.471.078/0001-60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - cód. Int. 27814 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-20000L	5.000,00	HORAS	138,50	692.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 - cód. Int. 41090 - Prestação de Serviço de Caminhão Munck Toco	2.500,00	HORA	230,00	575.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.267.500,00				

Fornecedor: RESOLVE MULTISERVICOS E LOCACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.042.921/0001-76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 - cód. Int. 30054 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM)	2.500,00	QUILOMETRO	58,00	145.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 145.000,00				

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.939.876/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 - cód. Int. 22380 - PREST.SERV.MOTONIVELADORA	6.500,00	HORAS	270,00	1.755.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - cód. Int. 30542 - Prestação de serviço de trator com arado	12.000,00	HORAS	190,00	2.280.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.035.000,00				

Fornecedor: PONTUAL LOCACAO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 59.552.192/0001-91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - cód. Int. 27813 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-10000L	6.000,00	HORAS	111,00	666.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 26425 - LOC.CAMINHAO PIPA 20000L POTAV	3.000,00	HORAS	149,00	447.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.113.000,00				

Fornecedor: VFA CONSTRUCOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.232.319/0001-22					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**		**Unitário**	**Sub Total**
Lote 19 - cód. Int. 30538 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR	500,00	HORAS	228,00	114.000,00	
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 20 - cód. Int. 39827 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA 45 PÉS- COM OPERADOR:Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: gasolina/diesel Capacidade de Carga: 227 kg Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	600,00	HORA	305,00	183.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 297.000,00					

Fornecedor: CONSTRUTORA EMPIMAQ LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.225.476/0001-61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 - cód. Int. 35061 - CAMINHÃO PRANCHA	150,00	SERVICOS	1.835,00	275.250,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - cód. Int. 41091 - Serv. Caminhão Prancha BI-TRUCK 8X2	100,00	SERVICOS	2.035,00	203.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 - cód. Int. 41092 - Caminhão prancha bi-truque capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível	2.500,00	QUILOMETRO	39,00	97.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 - cód. Int. 39276 - Caminhão prancha 3x4 (Med. KM): com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2.500,00	QUILOMETRO	31,00	77.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 - cód. Int. 35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X4	150,00	SERVICOS	805,00	120.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 774.500,00				

LOTES FRACASSADOS

Descrição Item	Quantidade	Medida
Lote 10 - cód. Int. 29319 - CAMINHAO CACAMBA	7.000,00	HORAS

TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.454.000,00 (doze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:88827453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 031/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG (RECURSOS FEDERAIS E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS).

Credor:	43205 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R A LTDA	Documento:	26.768.493/0001-06	Habilitado:	S	Vencedor:	S

LOTE:	00001							
Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
1	00000	00000039973-PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prótese Parcial Mandibular Removível - Confecção de Prótese parcial superior (trabalho de confecção de Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior em cobaltocromo, montagem de dentes. Acrilização em resina termo-polimerizável, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos. Especificações dos dentes a serem usados nas próteses: dente artificial com alta resistência mecânica, química e a abrasão, possui estabilidade de cores, ausência total de bolhas e porosidade, produzido por pigmentos biocompatíveis, commodelário e escala de cores adequados a diversas etnias e faixas etárias, com anatomiaconsagrada e harmonizada para dentes de dupla prensagem e com harmonização facial completa, proporcionando excelente resultado estético, excelente adesão a base e posteriores com angulação de 0° a 33°	Marca Própria	60	UN	149,9	8.994,00	S
2	00000	00000039974-PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Prótese Parcial Maxilar Removível - Confecção de Prótese parcial inferior removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível inferior em cobaltocromo, montagem de dentes. Acrilização em resina termo-polimerizável, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos. Especificações dos dentes a serem usados nas próteses: dente artificial com alta resistência mecânica, química e a abrasão, possui estabilidade de cores, ausência total de bolhas e porosidade, produzido por pigmentos biocompatíveis, commodelário e escala de cores adequados a diversas etnias e faixas etárias, com anatomiaconsagrada e harmonizada para dentes de dupla prensagem e com harmonização facial completa, proporcionando excelente resultado estético, excelente adesão a base e posteriores com angulação de 0° a 33°.	Marca Própria	60	UN	149,9	8.994,00	S
3	00000	00000039975-PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - - Prótese Total Mandibular - Confecção de Prótese total superior (trabalho de confecção de chapa de prova com plano de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termopolimerizávelna cor rosa e palato incolor, acabamento e polimento) Especificações dos dentes a serem usados nas próteses: dente artificial com alta resistência mecânica, química e a abrasão, possui estabilidade de cores, ausência total de bolhas e porosidade, produzido por pigmentos biocompatíveis, commodelário e escala de cores adequados a diversas etnias e faixas etárias, com anatomiaconsagrada e harmonizada para dentes de dupla prensagem e com harmonização facial completa, proporcionando excelente resultado estético, excelente adesão a base e posteriores com angulação de 0° a 33°.	Marca Própria	60	UN	149,9	8.994,00	S
4	00000	00000033787-PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Confecção de Prótese Total inferior (trabalho de confecção de chapa de prova com plano de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termopolimerizávelna cor rosa e lingual incolor, acabamento e polimento) Especificações dos dentes a serem usados nas próteses: dente artificial com alta resistência mecânica, química e a abrasão, possui estabilidade de cores, ausência total de bolhas e porosidade, produzido por pigmentos biocompatíveis, commodelário e escala de cores adequados a diversas etnias e faixas etárias, com anatomiaconsagrada e harmonizada para dentes de dupla prensagem e com harmonização facial completa, proporcionando excelente resultado estético, excelente adesão a base e posteriores com angulação de 0º a 33º.	Marca Própria	60	UN	149,9	8.994,00	S
5	00000	00000042987-PRÓTESES CORONÁRIAS - PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS	Marca Própria	60	UN	149,9	8.994,00	S
TOTAL DO LOTE:00001	**44.970,00**							

TOTAL CREDOR:	44.970,00

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 11 de agosto de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 029/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, MATERIAIS DE CONSUMO PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**42343 - DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA.**	**Documento:**	**46.701.753/0001-25**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
49	00000	00000017205-PNEU 90/90/19 DIANTEIRO -	Technic - Technic - TC	36	UN	263	9.468,00	S

TOTAL CREDOR:	**9.468,00**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 11 de agosto de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 029/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, MATERIAIS DE CONSUMO PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**43231 - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**	**Documento:**	**56.933.664/0001-68**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
10	00000	00000023579-CAMARA 1000/20 -	JABUTI - TR78A	80	UN	79	6.320,00	S
11	00000	00000023578-CAMARA 110/90/17 -	JABUTI - TR4	50	UN	40	2.000,00	S
12	00000	00000023580-CAMARA 7.50/16 -	JABUTI - TR75A	60	UN	127	7.620,00	S
13	00000	00000023577-CAMARA 90/90/19 -	JABUTI - TR4	50	UN	49	2.450,00	S
14	00000	00000026678-CÂMARA PARA PNEU 12.4/24 -	JABUTI - TR218A	80	UN	109	8.720,00	S
15	00000	00000026679-CÂMARA PARA PNEU 18.4/30 -	JABUTI - TR218A	100	UN	390	39.000,00	S
23	00000	00000028479-PNEU 10.00 R 20 LISO - PNEU 10.00 R 20 LISO COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO NA CARCACA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICACAO PARA TODOS PNEUS APARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.	JK - JUH3+	100	UN	1495	149.500,00	S
25	00000	00000017704-PNEU 110/90/17 TRASEIRO - moto bros 150	MAGGION - VIPER	34	UN	250	8.500,00	S
26	00000	00000028488-PNEU 12.4/24 - PNEU 12.4/24 (TRATOR DIANTEIRO) -10 LONAS, ORIGINAL - USO COM CÂMARA , COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SPEEDROAD - O1351	20	UN	1165	23.300,00	S
27	00000	00000028486-PNEU 12X16,5 - PNEU 12X16,5 MHS(RETRO-DIANTEIRO), APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA, MODELO NHS, 10 LONAS, USO SEM CÂMARA, EIXO TRAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	SPEEDROAD - O5410	40	UN	749	29.960,00	S
28	00000	00000034528-PNEU 14 X 17,5- 10 PR - RETRO DIANTEIRO	SPEEDROAD - O5410	40	UN	1420	56.800,00	S
29	00000	00000028481-PNEU 14.00X24 (16 LONAS) SEM CAMARA - PNEU 14.00X24 (16 LONAS) SEM CAMARA 16 LONAS, PNEU P/MAQUINA 14.00X24 16 LONAS, PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL *COM CERTIFICADO DO INMETRO.	SPEEDROAD - O9010	20	UN	2190	43.800,00	S
30	00000	00000028484-PNEU 17.5X25R L2 (SEM CAMARA 16 LONAS) - PNEU 17.5X25R L2 (SEM CAMARA 16 LONAS) NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.	SPEEDROAD - O9010	40	UN	2550	102.000,00	S
33	00000	00000028489-PNEU 18.4/30 - PNEU 18.4/30 PNEU 18.4.30(TRATOR TRASEIRO) -12 LONAS, PNEU DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO EM TRATOR, 12 LONAS, "USO COM CÂMARA" COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	SPEEDROAD - O1351	20	UN	2324	46.480,00	S
35	00000	00000028476-PNEU 19.5 X 24 12 PR - PNEU PARA MQUINA 19.5 L 24, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 19.5 L24; NOVO (PRIMEIRA VIDA) PARA MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, MÍNIMO 12 LONAS; "TRASEIRO", COM CERTIFICADO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL	SPEEDROAD - O4510	20	UN	2700	54.000,00	S
36	00000	00000034526-PNEU 195/75 -R 16 C - ARO 16 , 195/765 16 C,	SUNFULL - SF-07	110	UN	450	49.500,00	S

		PARAVEICULO AUTOMOTIVO , MATERIAL DA CARCAÇA EM LONA DDE POLIESTER, MATERIAL DO TALÃO EM ARAME , MATERIAL EM BANDA RODAGEM; BORRACHA ALTA RESISTENCIA , MATERIAL FLANCOS EM MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO DA ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 195/75 R 16 C, RADIAL , COM CERTIFICADO DO INMETRO , GARANTIA MINIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS , A PARTIR DAD DATA DA NF.						
37	00000	00000028480-PNEU 205/70 R15 NOVO SEM CAMARA DE AR - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/70R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC90; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL, COM TREADWEAR MÍNIMO DE 400, TRAÇÃO MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A.	SUNFULL - SF-600	100	UN	420	42.000,00	S
42	00000	00000028477-PNEU 225/75 R16 - PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA PNEUMATICOS PARA UTILITARIOS; DIMENSOES 225/75 R16, CONSTRUCAO NORMAL; IC MÍNIMO 95; NOVO(PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA, PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL. COM TREADWEAR MÍNIMO DE 400, TRAÇÃO MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A.	SUNFULL - SF-07	100	UN	475	47.500,00	S
43	00000	00000031788-PNEU 235/70 16 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL S-10; CONSTRUCAO MISTO, NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSOES 235/70R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC105, COD.VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	SUNFULL - MONT-PRO HT782	42	UN	500	21.000,00	S
44	00000	00000023734-PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO -	SUNFULL - RSHF356	100	UN	1485	148.500,00	S
47	00000	00000024992-PNEU 7,5/16 LISO 12 LONAS -	CHENGSHAN - CSP21	90	UN	845	76.050,00	S
51	00000	00000018373-PROTETOR DE CÂMARA 1000/20 -	JABUTI - JABUTI	50	UN	50	2.500,00	S
52	00000	00000005716-PROTETOR PARA CAMARA 7,50 X 16 -	JABUTI - JABUTI	40	UNID	50	2.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**969.500,00**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 14 de agosto de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 029/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, MATERIAIS DE CONSUMO PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**00594 - IRMAOS ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA**	**Documento:**	**66.344.714/0001-25**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000039968-ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS - ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	PROPRIA	40	SERV	195	7.800,00	S
2	00000	00000039965-ALINHAMENTO DE VEÍCULOS ATÉ 09 PASSAGEIROS - ALINHAMENTO DE VEÍCULOS ATÉ 09 PASSAGEIROS	PROPRIA	100	SERV	75	7.500,00	S
3	00000	00000039966-ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE 10 A 15 PASSAGEIRO - ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE 10 A 15 PASSAGEIROS	PROPRIA	100	SERV	115	11.500,00	S
4	00000	00000039963-BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS ATÉ 09 PAS - BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS ATÉ 09 PASSAGEIROS	PROPRIA	250	SERV	35	8.750,00	S
5	00000	00000039964-BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE 10 A 15 - BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE 10 A 15 PASSAGEIROS	PROPRIA	120	SERV	82	9.840,00	S
6	00000	00000039967-BALANCEAMENTO DE PNEUS EM CAMINHÃO E ÔNIBUS - BALANCEAMENTO DE PNEUS EM CAMINHÃO E ÔNIBUS	PROPRIA	80	SERV	122	9.760,00	S
7	00000	00000028309-BICO PPNEU DE ONIBUS E CAMINHÕES -	SHRADER	100	UN	66	6.600,00	S
8	00000	00000028308-BICO PPNEU MÁQUINA E TRATORES -	SHRADER	100	UN	82	8.200,00	S
9	00000	00000028307-BICO PARA PNEUS 13,14,15,16 -	SHRADER	100	UN	14	1.400,00	S
16	00000	00000039962-COLA CIMENTO - LATA 1KG - ADESIVO DE CONTATO COM RAPIDA CRISTALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM DEMANDAS DE ALTA DURABILIDADE RECOMENDADOS PARA UNIÃO DE SUBSTRATOS COMPATIVEIS TAIS COMO BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, METAL, COURO E CORREIAS TRANSPORTADORAS, FABRICADO A BASE DE POLICLOROPRENO ADITIVADO DE ÓXIDOS METÁLICOS, AGENTES PROTETIVOS, RESINAS DE PEGAJOSIDADE E TRICLOROETILENO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DE ALTA DURABILIDADE	VIPAL	10	KG	118	1.180,00	S
17	00000	00000039961-COLA PARA REMENDO FRIO PARA PNEU - 900ML - COLA PARA REMENDO FRIO PARA PNEU - 900ML	VIPAL	5	UN	106	530,00	S
18	00000	00000026677-MANCHÃO PARA VULCANIZAR PNEU N 10 CX COM 10UN -	VIPAL	20	CX	195	3.900,00	S
19	00000	00000025699-MANCHÃO PARA VULCANIZAR PNEU Nº12 - MANCHÃO PARA VULCANIZAR PNEU Nº12	VIPAL	20	CX	167	3.340,00	S
20	00000	00000039959-MANGUEIRA DE AR E ÁGUA DE 1/2 POLEGADA - CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 300 PSI 21 BAR, PAREDE 2,7MM, REFORÇADA, DIÂMETRO INTERNO 1/2 POLEGADA, EMBORRACHADA, ALTA PRESSÃO, ANTI TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA COMPRESSOR DE AR	PLASTIC	50	MT	19	950,00	S

31	00000	00000028485-PNEU 175 70 R13 82T - PNEU 175 70 R13 82T RADIAL,PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE;CONSTRUCAO RADIAL; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL, COM TREADWEAR MÍNIMO DE 420, TRAÇÃO MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A.	HIFLY	50	UN	255	12.750,00	S
32	00000	00000028474-PNEU 175/70 R 14 - PNEU 175/70 R14,NOVO,SEM CAMARA DE AR RADIAL,PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL;CONSTRUCAO RADIAL; DIMENSOES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC84; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL, NO MÍNIMO 6 LONAS.	HIFLY	150	UN	200	30.000,00	S
34	00000	00000034525-PNEU 185/65 R 15 - PNEU NOVO PARA AUTOMOVEL 185/65 ,R 15 , PARA AUTOMOVEL DE PASSEIO . MEDIDAS, PRIMEIRA VIDA , PARA VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ,PRIMEIRA LINHA, NOVO, SEM CÂMERA , MODELO RADIAL, FLANCOS REFORÇADOS , PROTEÇÃO LATERAL , CONTRA IMPACTOS E ROÇAMENTO EM MEIO FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	HIFLY	40	UN	210	8.400,00	S
38	00000	00000028490-PNEU 20560R16 NOVO SEM CAMARA DE AR - PNEU 20560R16 NOVO SEM CAMARA DE AR CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 16; IC MÍNIMO 100; NOVO(PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.	HIFLY	150	UN	250	37.500,00	S
39	00000	00000034527-PNEU 215/65 R 16 C -	WANLI	150	UN	360	54.000,00	S
40	00000	00000028475-PNEU 215/75 R 17,5 LISO - PNEU 215/75-R17.5, SEM CAMARA - RADIAL LISO - 24 LONAS, PNEUMATICOS PARA UTILITARIOS; DIMENSOES 215/75 R17,5, CONSTRUCAO RADIAL LISO;NORMAL;ARO 17.5 IC MÍNIMO 120; NOVO(PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO DO INMETRO - LISO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA, PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.	HIFLY	150	UN	550	82.500,00	S
41	00000	00000023624-PNEU 215/75 R17,5 - PNEU 215/75-R17.5, SEM CAMARA - RADIAL BORRACHUDO - 24 LONAS, PNEUMATICOS PARA UTILITARIOS; DIMENSOES 215/75 R17,5, CONSTRUCAO RADIAL BORRACHUDO;NORMAL;ARO 17.5 IC MÍNIMO 120; NOVO(PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO DO INMETRO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA, PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.	HIFLY	100	UN	570	57.000,00	S
45	00000	00000028483-PNEU 275/80R 22,5 MISTO - PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO-MISTO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE - REFERÊNCIA 149/146 L, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 19MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	HIFLY	100	UN	1300	130.000,00	S
50	00000	00000032989-PNEUMATICO 235.75 R15 - PNEUMATICO 235.75 R15; CONSTRUCAO MISTO, NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSOES 235/75R15; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; PECA DE REPOSICAO ORIGINAL	HIFLY	40	UN	560	22.400,00	S
53	00000	00000023581-REMENDO QUENTE -	VIPAL	10	ROLO	97	970,00	S
54	00000	00000024998-REMENDO RÁPIDO - CAIXA COM 25 UNIDADES -	VIPAL	50	CX	103	5.150,00	S
55	00000	00000025700-REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA (PAVIO) -	VIPAL	15	CX	97	1.455,00	S
56	00000	00000039960-VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL - AUTOMOTIVA BRANCA - EMBALAGEM POTE 1 QUILO	VIPAL	10	UN	77	770,00	S

TOTAL CREDOR:	**524.145,00**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 14 de agosto de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:BFD2C511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Marias, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
J.D.GOMES GRAFICA LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2026						
0001	Receituário amarelo 20x1 (bloco com 20 folhas)		200,0000	bl	19,0000	3.800,0000
0002	Receituário de talidomida 50 x 2 (bloco com 50 folhas)		15,0000	bl	39,0000	585,0000
Total do Fornecedor: 4.385,00						
Total Geral: 4.385,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:09BCF307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000056/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000056/2026
Data 30/07/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000748	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	25000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		361.400,00
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.635,00
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.600,00
0000078	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16.000,00
0000109	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.087,21
0000191	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		81,33
0000204	02004003.0824108012.047	ATENCAO AO IDOSO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		3.000,00
0000285	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.927,45
0000292	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		20.000,00
0000294	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.172,61
0000295	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000,00
0000311	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10.350,00
0000337	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.116,09
0000339	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.775,00
0000346	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.199,79
0000362	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		990,68
0000364	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080,09
0000365	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		7.404,53
0000367	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
0000373	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16.908,00
0000469	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.214,92

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO** **MINAS GERAIS** **18.666.172/0001-64** **DECRETO Nº 0000056/2026** **Data 30/07/2026**				
0000494	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.589,79
0000502	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.000,00

0000525	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.820,92
0000532	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.116,14
0000533	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.569,47
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0000547	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		40.000,00
0000548	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000550	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.207,83
0000561	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.845,90
0000563	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.437,90
0000629	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		824,16
0000648	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		150,00
0000658	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000669	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.119,98
0000677	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
TOTAL:				**719.624,79**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marçode 1964.
Superávit Financeiro: R$ 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 358.224,79 (trezentos e cinqü enta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000185	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		81,33
0000286	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.032,21
0000397	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.624,39
0000418	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.199,79
0000463	02008001.2678204021.067	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		43.390,06
0000470	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.214,92

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000056/2026
Data 30/07/2026

0000503	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.705,93
0000518	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	16000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.820,92
0000524	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.269,98
0000527	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.685,01
0000529	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.777,30
0000531	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.422,95
0000559	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.000,00
TOTAL:				**358.224,79**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CAF91345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE DANTE MARIA POZZI, NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG. PLANO DE TRABALHO: 003460/2026 Nº INSTRUMENTO: 1481004428/2026.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TORREE CONSTRUTORA LTDA - 59.148.755/0001-80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UNIDADE	.	.	R$ 1.092,26	R$ 1.092,2600	R$ 1.481,61	R$ 1.481,61	R$ 389,35
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADAOM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EMSTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM,NCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADOOM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.....										
1	2	134,20	METRO	.	.	R$ 58,25	R$ 7.817,1500	R$ 78,98	R$ 10.599,12	R$ 2.781,97
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDASONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X),NCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARAARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO....										
1	3	10,41	M³	.	.	R$ 76,88	R$ 800,3208	R$ 104,24	R$ 1.085,14	R$ 284,82
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL H < 1,50M (CINTAMENTO BALDRAME)...										
1	4	9,15	M³	.	.	R$ 76,88	R$ 703,4520	R$ 104,24	R$ 953,80	R$ 250,34
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL H < 1,50M (SAPATAS/BLOCO)....										
1	5	5,51	M³	.	.	R$ 250,53	R$ 1.380,4203	R$ 339,70	R$ 1.871,75	R$ 491,33
Descrição: PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCAA TRADO,INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETOESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIALESCAVADO (ESTACAS)....										
1	6	44,67	M²	.	.	R$ 14,46	R$ 645,9282	R$ 19,60	R$ 875,53	R$ 229,60
Descrição: APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACAVIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO...										
1	7	255,77	Kg	.	.	R$ 12,53	R$ 3.204,7981	R$ 16,99	R$ 4.345,53	R$ 1.140,73
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (12,5MM).....										
1	8	452,64	Kg	.	.	R$ 12,54	R$ 5.676,1056	R$ 17,01	R$ 7.699,41	R$ 2.023,30
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (10,0MM)....										
1	9	174,59	Kg	.	.	R$ 12,92	R$ 2.255,7028	R$ 17,52	R$ 3.058,82	R$ 803,11
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (8,00MM).....										
1	10	241,02	Kg	.	.	R$ 13,22	R$ 3.186,2844	R$ 17,93	R$ 4.321,49	R$ 1.135,20
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4.2MM A 5.0MM).....										
1	11	25,07	M³	.	.	R$ 625,55	R$ 15.682,5385	R$ 848,21	R$ 21.264,62	R$ 5.582,09
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK-25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.....										
1	12	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 2.020,89	R$ 24.250,6800	R$ 2.740,19	R$ 32.882,28	R$ 8.631,60
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2015.....										
1	13	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 800,76	R$ 9.609,1200	R$ 1.085,77	R$ 13.029,24	R$ 3.420,12
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2016.....										
1	14	1.085,28	M²	.	.	R$ 45,59	R$ 49.477,9152	R$ 61,82	R$ 67.092,01	R$ 17.614,09
Descrição: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF07/2019.....										
1	15	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 2.380,36	R$ 28.564,3200	R$ 3.227,55	R$ 38.730,60	R$ 10.166,28
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILAR DUPLADO ENRIGECIDO EM AÇO, DIMENSÃO (0,30 X 0,20 X 4,40M) COM CHAPA DE BASE E CHUMBADOR TIOPO J, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2015....										
1	16	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 2.380,36	R$ 28.564,3200	R$ 3.227,55	R$ 38.730,60	R$ 10.166,28
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILAR DUPLADO ENRIGECIDO EM AÇO, DIMENSÃO (0,30 X 0,20 X 5,00M) COM CHAPA DE BASE E CHUMBADOR TIOPO J, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2016.....										
1	17	1.085,28	M²	.	.	R$ 90,54	R$ 98.261,2512	R$ 122,77	R$ 133.239,83	R$ 34.978,57
Descrição: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL,TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVEACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO...										
1	18	57,20	METRO	.	.	R$ 55,14	R$ 3.154,0080	R$ 74,76	R$ 4.276,27	R$ 1.122,26
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP=0,5MM, (CSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL...										
1	19	64,00	METRO	.	.	R$ 93,28	R$ 5.969,9200	R$ 126,48	R$ 8.094,72	R$ 2.124,80
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EMTUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES ESUPORTES...										
1	20	147,20	METRO	.	.	R$ 31,93	R$ 4.700,0960	R$ 43,29	R$ 6.372,29	R$ 1.672,19
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**

Descrição: PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS,TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDOANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COMLIXAMENTO (FRONTÃO EM TELHA GALVANIZADA)....					
Subtotal Adjudicado:	**R$ 294.996,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 400.004,64**	**26,2517%**	**R$ 105.008,05**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 294.996,59	R$ 400.004,64	26,2517%	105.008,05

Córrego Danta-MG , 14 de Agosto de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B6C2E34C

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE DANTE MARIA POZZI, NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG. PLANO DE TRABALHO: 003460/2026 Nº INSTRUMENTO: 1481004428/2026.*

Fornecedor : TORREE CONSTRUTORA LTDA - 59.148.755/0001-80										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	.	.	R$ 1.092,26	R$ 1.092,26	R$ 1.481,61	R$ 1.481,61	--	R$ 389,35
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADAOM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EMSTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM,NCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADOOM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.....										
1	134,20	METRO	.	.	R$ 58,25	R$ 7.817,15	R$ 78,98	R$ 10.599,11	--	R$ 20,73
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDASONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X),NCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARAARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO....										
1	10,41	M³	.	.	R$ 76,88	R$ 800,32	R$ 104,24	R$ 1.085,13	--	R$ 27,36
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL H < 1,50M (CINTAMENTO BALDRAME)...										
1	9,15	M³	.	.	R$ 76,88	R$ 703,45	R$ 104,24	R$ 953,79	--	R$ 27,36
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL H < 1,50M (SAPATAS/BLOCO)....										
1	5,51	M³	.	.	R$ 250,53	R$ 1.380,42	R$ 339,70	R$ 1.871,74	--	R$ 89,17
Descrição: PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCAA TRADO,INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETOESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIALESCAVADO (ESTACAS)....										
1	44,67	M²	.	.	R$ 14,46	R$ 645,92	R$ 19,60	R$ 875,53	--	R$ 5,14
Descrição: APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACAVIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO...										
1	255,77	Kg	.	.	R$ 12,53	R$ 3.204,79	R$ 16,99	R$ 4.345,53	--	R$ 4,46
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (12,5MM).....										
1	452,64	Kg	.	.	R$ 12,54	R$ 5.676,10	R$ 17,01	R$ 7.699,40	--	R$ 4,47
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (10,0MM)....										
Subtotal Adjudicado						**R$ 294.996,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 400.004,64**	**26,2517%**	**R$ 105.008,05**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	174,59	Kg	.	.	R$ 12,92	R$ 2.255,70	R$ 17,52	R$ 3.058,81	--	R$ 4,60
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (8,00MM).....										
1	241,02	Kg	.	.	R$ 13,22	R$ 3.186,28	R$ 17,93	R$ 4.321,48	--	R$ 4,71
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4.2MM A 5.0MM).....										
1	25,07	M³	.	.	R$ 625,55	R$ 15.682,53	R$ 848,21	R$ 21.264,62	--	R$ 222,66
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK-25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.....										

1	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 2.020,89	R$ 24.250,68	R$ 2.740,19	R$ 32.882,28	--	R$ 719,30
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2015.....										
1	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 800,76	R$ 9.609,12	R$ 1.085,77	R$ 13.029,24	--	R$ 285,01
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2016.....										
1	1.085,28	M²	.	.	R$ 45,59	R$ 49.477,91	R$ 61,82	R$ 67.092,00	--	R$ 16,23
Descrição: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF07/2019.....										
1	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 2.380,36	R$ 28.564,32	R$ 3.227,55	R$ 38.730,60	--	R$ 847,19
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILAR DUPLADO ENRIGECIDO EM AÇO, DIMENSÃO (0,30 X 0,20 X 4,40M) COM CHAPA DE BASE E CHUMBADOR TIOPO J, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2015....										
1	12,00	UNIDADE	.	.	R$ 2.380,36	R$ 28.564,32	R$ 3.227,55	R$ 38.730,60	--	R$ 847,19
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILAR DUPLADO ENRIGECIDO EM AÇO, DIMENSÃO (0,30 X 0,20 X 5,00M) COM CHAPA DE BASE E CHUMBADOR TIOPO J, INCLUSO IÇAMENTO. AF12/2016.....										
1	1.085,28	M²	.	.	R$ 90,54	R$ 98.261,25	R$ 122,77	R$ 133.239,82	--	R$ 32,23
Descrição: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL,TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVEACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO...										
1	57,20	METRO	.	.	R$ 55,14	R$ 3.154,00	R$ 74,76	R$ 4.276,27	--	R$ 19,62
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP=0,5MM, (CSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL...										
1	64,00	METRO	.	.	R$ 93,28	R$ 5.969,92	R$ 126,48	R$ 8.094,72	--	R$ 33,20
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EMTUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES ESUPORTES...										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 294.996,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 400.004,64**	**26,2517%**	**R$ 105.008,05**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	147,20	METRO	.	.	R$ 31,93	R$ 4.700,09	R$ 43,29	R$ 6.372,28	--	R$ 11,36
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS,TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDOANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COMLIXAMENTO (FRONTÃO EM TELHA GALVANIZADA)....										
								Subtotal Lote	R$ 294.996,59	
					Subtotal Adjudicado	**R$ 294.996,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 400.004,64**	**26,2517%**	**R$ 105.008,05**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 294.996,59					R$ 400.004,64	26,2517%				105.008,05

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 14 de Agosto de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C82D31A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RNV2D36	R100296321	27/06/2026	7455-0
TXG0C07	R100296324	27/06/2026	7455-0
HNX1D80	R100296328	27/06/2026	7455-0
GPA4912	R100296331	27/06/2026	7455-0
HHP9B63	R100296335	27/06/2026	7455-0
TYS0G66	R100296342	27/06/2026	7455-0
SIX7I33	R100296344	27/06/2026	7455-0
RTL5H22	R100296348	27/06/2026	7463-0
TCH5B49	R100296350	27/06/2026	7455-0
QOX6F58	R100296351	27/06/2026	7455-0
MEM4756	R100296353	27/06/2026	7463-0
OOW6E62	R100296356	27/06/2026	7463-0
OPA8216	R100296360	27/06/2026	7455-0
SJH5J20	R100296361	27/06/2026	6050-3
HLA0E07	R100296362	27/06/2026	7455-0
RMM9A42	R100296363	27/06/2026	7455-0
HJN2666	R100296365	27/06/2026	7455-0
HIE1J46	R100296367	27/06/2026	7455-0
CRM1A49	R100296373	27/06/2026	7455-0
HGR2933	R100296375	27/06/2026	5673-2
JPD4304	R100296377	27/06/2026	5673-2
RNI4G73	R100296378	27/06/2026	7455-0
QQR2A26	R100296380	27/06/2026	5673-2
ORB5601	R100296381	27/06/2026	5673-2
QND0585	R100296384	27/06/2026	5673-2
TZB0A74	R100296389	27/06/2026	5673-2
MNH0552	R100296395	27/06/2026	5673-2
GJL7H78	R100296401	27/06/2026	5673-2
HMU4H85	R100296404	27/06/2026	5673-2
PUB7119	R100296407	27/06/2026	7455-0
EST3E83	R100296424	27/06/2026	7455-0
HNQ8942	R100296430	27/06/2026	5673-2
KWI9A71	R100296438	27/06/2026	5673-2
PZI9577	R100296442	27/06/2026	5673-2
HNS7G80	R100296443	27/06/2026	5673-2
QOL4E20	R100296444	27/06/2026	5673-2
TYQ3H44	R100296450	27/06/2026	5673-2
OOY7C80	R100296455	27/06/2026	5673-2
QMV5A32	R100296326	27/06/2026	5673-2
PYJ3D75	R100296461	27/06/2026	7455-0
ORB6I29	R100296462	27/06/2026	5673-2
RFO5E09	R100296465	27/06/2026	6050-3
HIK8G19	R100296481	27/06/2026	6050-3
HMO2898	R100296484	27/06/2026	7455-0
PXA4960	R100296486	27/06/2026	5673-2
DRQ2G08	R100296487	27/06/2026	7455-0
JXH6B76	R100296489	27/06/2026	7455-0
TYH6B47	R100296490	27/06/2026	7463-0
PYJ3D75	R100296432	27/06/2026	7455-0
OLP6D52	R100296437	27/06/2026	7455-0
PXW3G21	R100296491	27/06/2026	7455-0
RJO0I87	R100296391	27/06/2026	7463-0
HGU5F98	R100296392	27/06/2026	7455-0
FBR6G01	R100296396	27/06/2026	7455-0
LBT9757	R100296408	27/06/2026	7463-0
OXI2196	R100296411	27/06/2026	6050-3
TDZ5G40	R100296419	27/06/2026	7455-0
GYV1666	R100296422	27/06/2026	7455-0
RFO5E09	R100296470	27/06/2026	7471-0
HAG1241	R100296472	27/06/2026	7455-0
ODH0B56	R100296475	27/06/2026	6050-3
PUK3248	R100296477	27/06/2026	6050-3

PPG6D08	R100296478	27/06/2026	6050-3
GYX6G32	R100296498	28/06/2026	7463-0
HHV0262	R100296499	28/06/2026	7455-0
HMS5341	R100296500	28/06/2026	7455-0
PLE4I55	R100296502	28/06/2026	7455-0
PVO0609	R100296553	28/06/2026	7463-0
HLM5I16	R100296563	28/06/2026	7455-0
HIV6J68	R100296564	28/06/2026	7455-0
HLS6I01	R100296565	28/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100296566	28/06/2026	7455-0
PWQ7B31	R100296570	28/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100296580	28/06/2026	7455-0
QWS0G59	R100296581	28/06/2026	7455-0
EYI0J05	R100296584	28/06/2026	7455-0
TYH2D19	R100296585	28/06/2026	7455-0
DTK3401	R100296588	28/06/2026	7455-0
HDD7563	R100296590	28/06/2026	7463-0
PYC4I97	R100296596	28/06/2026	6050-3
HKX7D41	R100296599	28/06/2026	6050-3
SIA9F18	R100296600	28/06/2026	7455-0
JUS3G98	R100296601	28/06/2026	7455-0
TZS1G93	R100296602	28/06/2026	7455-0
FFR1A40	R100296603	28/06/2026	7455-0
OQJ6E27	R100296608	28/06/2026	7463-0
RNI0J16	R100296611	28/06/2026	7455-0
QMZ7J48	R100296614	28/06/2026	7455-0
TWZ5H69	R100296615	28/06/2026	7455-0
OYJ3H21	R100296618	28/06/2026	7455-0
SHQ3E99	R100296628	28/06/2026	7455-0
GPK8545	R100296635	28/06/2026	5673-2
PUY6J85	R100296636	28/06/2026	5673-2
AZO3D47	R100296638	28/06/2026	5673-2
NNN0A22	R100296504	28/06/2026	5673-2
PYY2F90	R100296505	28/06/2026	5673-2
TCD3D97	R100296510	28/06/2026	5673-2
HGV9D30	R100296513	28/06/2026	5673-2
HCD1G44	R100296515	28/06/2026	5673-2
TDB0C64	R100296516	28/06/2026	5673-2
NXZ9H12	R100296517	28/06/2026	5673-2
TDG4G00	R100296518	28/06/2026	5673-2
RVS6A62	R100296524	28/06/2026	5673-2
OPH9E95	R100296528	28/06/2026	7455-0
PVZ5J01	R100296531	28/06/2026	5673-2
HCJ6A44	R100296532	28/06/2026	6050-3
QOG3955	R100296535	28/06/2026	7463-0
GZT3C21	R100296536	28/06/2026	7455-0
HLA7F04	R100296537	28/06/2026	7455-0
RJS4E90	R100296538	28/06/2026	7455-0
QPW2B35	R100296540	28/06/2026	7455-0
SHT9H15	R100296545	28/06/2026	7455-0
OPZ0770	R100296548	28/06/2026	7455-0
OPH9E95	R100296550	28/06/2026	7463-0
RJN1I62	R100296552	28/06/2026	7455-0
RNC6A92	R100296572	28/06/2026	5673-2
GXB8691	R100296582	28/06/2026	7463-0
HIZ6F96	R100296589	28/06/2026	7455-0
HDW6G78	R100296597	28/06/2026	7455-0
GWC0J96	R100296631	28/06/2026	7455-0
RNL5C77	R100296639	28/06/2026	7455-0
QMZ7J48	R100296640	28/06/2026	7455-0
GQL2830	R100296641	28/06/2026	7455-0
GZV7J49	R100296648	28/06/2026	7455-0
TDJ9D67	R100296651	28/06/2026	7455-0
KWR3C33	R100296670	28/06/2026	7455-0
HHP0C07	R100296676	28/06/2026	7455-0
MBN3E08	R100296682	28/06/2026	7455-0
PVY6I72	R100296685	28/06/2026	7471-0
GZN6431	R100296688	28/06/2026	7455-0
PXS1012	R100296691	28/06/2026	7463-0
HIF6I71	R100296693	28/06/2026	7455-0
GYH5I29	R100296695	28/06/2026	7463-0
TYB2E67	R100296700	28/06/2026	7463-0
HFC5595	R100296701	28/06/2026	7455-0
QNP6409	R100296702	28/06/2026	7455-0
QPS9272	R100296706	28/06/2026	7455-0
PQS1E98	R100296710	28/06/2026	7455-0
TYH8I92	R100296712	28/06/2026	7455-0

HMI3357	R100296714	28/06/2026	7455-0
QPA6348	R100296715	28/06/2026	7455-0
RXK0D13	R100296716	28/06/2026	7455-0
TZK8F70	R100296720	28/06/2026	7455-0
PWB5861	R100296726	28/06/2026	7455-0
TZT3J05	R100296730	28/06/2026	7455-0
OUX9959	R100296737	28/06/2026	7455-0
HII5701	R100296738	28/06/2026	7455-0
GWK7156	R100296743	28/06/2026	6050-3
JKB3A50	AM03577878	28/06/2026	5452-1
LRY9J94	R100296753	29/06/2026	6050-3
TDT5C76	R100296761	29/06/2026	7455-0
QXI5854	R100296766	29/06/2026	7455-0
HNX1D80	R100296767	29/06/2026	7455-0
HKD4B68	R100296768	29/06/2026	7455-0
HED0A80	R100296769	29/06/2026	7455-0
TXG0C07	R100296770	29/06/2026	7463-0
HIF6C26	R100296771	29/06/2026	7455-0
RGA6A47	R100296772	29/06/2026	7471-0
RNU3D35	R100296773	29/06/2026	7455-0
SHX6J55	R100296774	29/06/2026	7463-0
RFY1D54	R100296776	29/06/2026	7455-0
SQY7A97	R100296829	29/06/2026	7455-0
QWR5F86	R100296832	29/06/2026	7455-0
QPJ1A82	R100296835	29/06/2026	7455-0
GFJ1J11	R100296840	29/06/2026	7455-0
CRM1A49	R100296841	29/06/2026	7455-0
GVT0326	R100296843	29/06/2026	6050-3
GYZ8A99	R100296844	29/06/2026	5673-2
TDI6J54	R100296846	29/06/2026	5673-2
QOK4640	R100296848	29/06/2026	5673-2
HKT1154	R100296858	29/06/2026	5673-2
OQH9H93	R100296861	29/06/2026	5673-2
HLB7869	R100296865	29/06/2026	5673-2
GVR7856	R100296659	29/06/2026	5673-2
PWW9983	R100296662	29/06/2026	5673-2
GQU7719	R100296665	29/06/2026	7455-0
PXG0D21	R100296671	29/06/2026	5673-2
LBI0796	R100296678	29/06/2026	7455-0
QNT6C52	R100296687	29/06/2026	7455-0
PXW3G21	R100296694	29/06/2026	7455-0
TDT8D68	R100296729	29/06/2026	7455-0
PVC7213	R100296735	29/06/2026	7455-0
PBQ1H83	R100296736	29/06/2026	7455-0
SYF5H81	R100296739	29/06/2026	7455-0
MRX1352	R100296741	29/06/2026	7463-0
TCF3D53	R100296751	29/06/2026	7463-0
HGZ0323	R100296759	29/06/2026	7455-0
QDQ8350	R100296762	29/06/2026	7463-0
QQR0C45	R100296782	29/06/2026	7455-0
QPC2H69	R100296783	29/06/2026	7455-0
QPW4B95	R100296784	29/06/2026	7463-0
QYQ3I33	R100296785	29/06/2026	7455-0
GXZ7H06	R100296787	29/06/2026	7455-0
PWB1B08	R100296793	29/06/2026	7455-0
QMZ7J48	R100296794	29/06/2026	7463-0
SJI9E59	R100296796	29/06/2026	7463-0
OLS4D63	R100296798	29/06/2026	7455-0
SYJ5G28	R100296799	29/06/2026	7455-0
DOD0B93	R100296801	29/06/2026	7455-0
QYQ3I33	R100296802	29/06/2026	7455-0
QNR2965	R100296804	29/06/2026	7455-0
SYY2G65	R100296812	29/06/2026	7455-0
QMZ0D23	R100296814	29/06/2026	7455-0
SFL6A31	R100296815	29/06/2026	7455-0
TYC8A43	R100296819	29/06/2026	7455-0
TES1D11	R100296820	29/06/2026	7455-0
TXP9A37	R100296822	29/06/2026	7463-0
OOW5870	R100296823	29/06/2026	7455-0
OQO5464	R100296825	29/06/2026	7455-0
HPB5I68	R100296827	30/06/2026	7455-0
SGI5C31	R100296866	30/06/2026	7455-0
QUF1C60	R100296867	30/06/2026	7463-0
HLI2J41	R100296868	30/06/2026	7455-0
SDW3A91	R100296870	30/06/2026	7455-0
HCS1D60	R100296871	30/06/2026	7455-0
TED1J79	R100296874	30/06/2026	7463-0

GVQ6C96	R100296878	30/06/2026	7455-0
TXJ8G94	R100296879	30/06/2026	6050-3
QQN2887	R100296880	30/06/2026	7455-0
PBP0H29	R100296881	30/06/2026	7455-0
QNC9G98	R100296887	30/06/2026	7455-0
SYW9H67	R100296893	30/06/2026	6050-3
FSW5J45	R100296894	30/06/2026	5673-2
TCX4C43	R100296895	30/06/2026	5673-2
QPZ4186	R100296896	30/06/2026	5673-2
PXJ1065	R100296897	30/06/2026	5673-2
OPT1H83	R100296903	30/06/2026	5673-2
HLM5894	R100296904	30/06/2026	5673-2
GTM3G12	R100296905	30/06/2026	5673-2
HNA1253	R100296906	30/06/2026	5673-2
TZJ3G12	R100296908	30/06/2026	5673-2
HDW6F08	R100296910	30/06/2026	5673-2
OMC6718	R100296911	30/06/2026	5673-2
PRU6H47	R100296917	30/06/2026	5673-2
HDM9F77	R100296920	30/06/2026	5673-2
RVQ5B29	R100296921	30/06/2026	7455-0
GTF3402	R100296924	30/06/2026	5673-2
RMZ8E67	R100296926	30/06/2026	7455-0
GTZ8798	R100296927	30/06/2026	7455-0
HJN6J84	R100296928	30/06/2026	5673-2
HBJ6F51	R100296930	30/06/2026	5673-2
GTR2423	R100296931	30/06/2026	5673-2
RVW3C73	R100296933	30/06/2026	7455-0
RMK4A98	R100296935	30/06/2026	7455-0
DOE7G76	R100296936	30/06/2026	5673-2
TED2A03	R100296937	30/06/2026	7455-0
RNG2C16	R100296938	30/06/2026	7455-0
TCZ7F84	R100296939	30/06/2026	7463-0
QOO5A01	R100296940	30/06/2026	7455-0
RTH2B60	R100296943	30/06/2026	7455-0
HJG5F78	R100296945	30/06/2026	7455-0
SIL2I95	R100296947	30/06/2026	7471-0
TYX2B20	R100296948	30/06/2026	7455-0
HOD4B86	R100296951	30/06/2026	7455-0
GTZ8798	R100296957	30/06/2026	7455-0
NYA7H15	R100296959	30/06/2026	6050-3
OQJ6E27	R100296961	30/06/2026	7463-0
QOS0417	R100296964	30/06/2026	7455-0
HAI5F14	R100296965	30/06/2026	7455-0
RAW7A21	R100296969	30/06/2026	7455-0
TBS7A12	R100296971	30/06/2026	7471-0
FOR8D81	R100296972	30/06/2026	7455-0
FWY6B50	R100296977	30/06/2026	7455-0
EOD6G46	R100296980	30/06/2026	7455-0
HGP3E60	R100296982	30/06/2026	7455-0
HJO3817	R100296983	30/06/2026	7455-0
FLA9H37	R100296987	30/06/2026	7455-0
QNL1511	R100296963	30/06/2026	7455-0
TCU7C06	R100296967	30/06/2026	7455-0
QMR6B58	R100296975	30/06/2026	7463-0
HGB9982	R100296978	30/06/2026	7455-0
RMZ8E67	R100296989	30/06/2026	7463-0
PXD0757	R100296990	30/06/2026	7455-0
HBU0420	R100297004	30/06/2026	7455-0
QWU7I06	R100297005	30/06/2026	7455-0
TYN7J27	R100297009	01/07/2026	7455-0
PXS8457	R100297016	01/07/2026	7455-0
PYZ4E50	R100297021	01/07/2026	7455-0
HHI8E56	R100297024	01/07/2026	7455-0
NVD7F49	R100297028	01/07/2026	7455-0
TDS4I18	R100297033	01/07/2026	7455-0
OPX6J67	R100297036	01/07/2026	7455-0
RVC6G67	R100297040	01/07/2026	7455-0
RUQ1B70	R100297091	01/07/2026	5673-2
RMG2C62	R100297046	01/07/2026	5673-2
CEY1G22	R100297048	01/07/2026	5673-2
PVO6B92	R100296992	01/07/2026	5673-2
GSV0D55	R100296993	01/07/2026	5673-2
TEV0F46	R100296994	01/07/2026	7455-0
HAL7159	R100296995	01/07/2026	5673-2
PVL5D88	R100296996	01/07/2026	5673-2
RFO9F66	R100297000	01/07/2026	7455-0
TEH9D54	R100297001	01/07/2026	5673-2

OQE4F96	R100297050	01/07/2026	7455-0
QPG6D08	R100297054	01/07/2026	5673-2
QXR3E78	R100297092	01/07/2026	5673-2
OLO1E41	R100297093	01/07/2026	5673-2
SFB5A18	R100297094	01/07/2026	7455-0
QUI7581	R100297095	01/07/2026	5673-2
PVC6650	R100297096	01/07/2026	7455-0
PXO0B90	R100297097	01/07/2026	7455-0
RHF7B74	R100297099	01/07/2026	7455-0
PWG8882	R100297101	01/07/2026	5673-2
PVV4F44	R100297102	01/07/2026	7455-0
KIW3I34	R100297104	01/07/2026	7455-0
SYU4F00	R100297105	01/07/2026	7455-0
RTN8I72	R100297107	01/07/2026	7455-0
RVQ4B90	R100297108	01/07/2026	7455-0
PVY2074	R100297111	01/07/2026	5673-2
PWC1H01	R100297112	01/07/2026	7455-0
NYB9H32	R100297113	01/07/2026	7455-0
RUE2E70	R100297114	01/07/2026	7455-0
TXY6F87	R100297116	01/07/2026	7455-0
SYI8D84	R100297142	01/07/2026	7455-0
UBT2A44	R100297143	01/07/2026	5673-2
GKE9J01	R100297144	01/07/2026	7455-0
TTS1A55	R100297145	01/07/2026	6050-3
OTG6203	R100297146	01/07/2026	6050-3
HEJ0738	R100297147	01/07/2026	5673-2
FKP8E96	R100297148	01/07/2026	7455-0
QXZ2J50	R100297149	01/07/2026	7455-0
HNS7G64	R100297150	01/07/2026	7455-0
TZM0D49	R100297151	01/07/2026	7455-0
SUL3C52	R100297152	01/07/2026	7463-0
RTW9C89	R100297153	01/07/2026	7455-0
SFB5A18	R100297154	01/07/2026	7455-0
QWW7339	R100297155	01/07/2026	7455-0
TEX8C28	R100297156	01/07/2026	7455-0
TCC9I59	R100297157	01/07/2026	7455-0
RUL3F68	R100297158	01/07/2026	7455-0
OPI1B57	R100297159	01/07/2026	7455-0
SYE4I31	R100297160	01/07/2026	7455-0
HGU1C87	R100297161	01/07/2026	7455-0
DHK4B60	R100297162	01/07/2026	7455-0
QQX3A98	R100297163	01/07/2026	7471-0
TZM4E72	R100297165	01/07/2026	7455-0
GUR2A79	R100297167	01/07/2026	7455-0
DOE7G76	R100297168	01/07/2026	7455-0
OOX5415	R100297169	01/07/2026	7455-0
QPP1J99	R100297171	01/07/2026	7455-0
HHQ3159	R100297178	01/07/2026	7471-0
TDC1B79	R100297179	01/07/2026	7455-0
QPG0437	R100297180	01/07/2026	7455-0
HNM0J97	R100297182	01/07/2026	7463-0
SIK0B73	R100297183	01/07/2026	7455-0
PUT1D73	R100297185	01/07/2026	7455-0
HMR5017	R100297187	01/07/2026	7455-0
TXA5B67	R100297188	01/07/2026	7455-0
QPG0437	R100297191	01/07/2026	7455-0
OWZ9543	R100297192	01/07/2026	7463-0
TXT6F09	R100297194	01/07/2026	7455-0
SHF2B35	R100297195	01/07/2026	7455-0
RNY9H32	R100297196	01/07/2026	7455-0
HAO0821	R100297197	01/07/2026	7463-0
PZU6I18	R100297198	01/07/2026	7455-0
HJO4A91	R100297199	01/07/2026	7455-0
PXD8348	R100297200	01/07/2026	7455-0
UAX7A50	R100297201	01/07/2026	7455-0
PWM0E42	R100297203	01/07/2026	7455-0
QND4G03	R100297204	01/07/2026	7455-0
PAX4E73	R100297205	01/07/2026	7455-0
GTZ4E72	R100297207	01/07/2026	7455-0
TDE9F37	R100297208	01/07/2026	7463-0
TEE2E77	R100297210	01/07/2026	7463-0
OPA6H32	R100297047	01/07/2026	6050-3
KGR6C79	R100297052	02/07/2026	6050-3
SHI6C78	R100297056	02/07/2026	7455-0
HLS6I01	R100297065	02/07/2026	7455-0
NYE9A89	R100297066	02/07/2026	7455-0
TMP9D27	R100297068	02/07/2026	7455-0

SVN2G45	R100297069	02/07/2026	7463-0
NZA6G17	R100297073	02/07/2026	7455-0
GVK4285	R100297074	02/07/2026	7455-0
SIK5I02	R100297075	02/07/2026	7471-0
HIY6370	R100297076	02/07/2026	7455-0
PXA2089	R100297077	02/07/2026	7455-0
TCQ2F53	R100297078	02/07/2026	7455-0
SIZ5F65	R100297079	02/07/2026	7455-0
SYW0B02	R100297080	02/07/2026	7455-0
TYJ7F14	R100297081	02/07/2026	7471-0
QMX7607	R100297082	02/07/2026	7455-0
TBL2D35	R100297083	02/07/2026	7463-0
TXK9G22	R100297084	02/07/2026	7455-0
SIU8D21	R100297085	02/07/2026	7463-0
GXV5I25	R100297086	02/07/2026	7455-0
UAA1I89	R100297087	02/07/2026	7455-0
RMH4H48	R100297088	02/07/2026	7455-0
OPX9D50	R100297089	02/07/2026	7455-0
OTG6203	R100297090	02/07/2026	6050-3
PYL3809	R100297098	02/07/2026	7455-0
RTN3G38	R100297100	02/07/2026	7455-0
GOQ7I21	R100297103	02/07/2026	7463-0
SWK0E33	R100297106	02/07/2026	7455-0
LSA6J96	R100297141	02/07/2026	5673-2
JRE9I66	R100297211	02/07/2026	7455-0
DJC6H08	R100297212	02/07/2026	5673-2
HFP0D00	R100297213	02/07/2026	5673-2
RNF0A26	R100297214	02/07/2026	5673-2
RMY1F58	R100297215	02/07/2026	5673-2
QJX0C88	R100297217	02/07/2026	5673-2
FDA5D33	R100297218	02/07/2026	5673-2
OLP1431	R100297221	02/07/2026	5673-2
QND0I69	R100297223	02/07/2026	5673-2
GOK5465	R100297224	02/07/2026	5673-2
OMF4F42	R100297226	02/07/2026	5673-2
OQX1D61	R100297229	02/07/2026	5673-2
RNM2E07	R100297231	02/07/2026	5673-2
OOX9H52	R100297232	02/07/2026	5673-2
OOX5G56	R100297233	02/07/2026	5673-2
HMB7224	R100297234	02/07/2026	5673-2
RTK6B98	R100297235	02/07/2026	5673-2
EZZ8E42	R100297236	02/07/2026	5673-2
GWR3532	R100297238	02/07/2026	5673-2
GSP5I70	R100297306	02/07/2026	7455-0
GQD7J41	R100297307	02/07/2026	5673-2
HJO1A19	R100297308	02/07/2026	7471-0
QNO8A03	R100297309	02/07/2026	7455-0
QQP8I73	R100297310	02/07/2026	7455-0
GZK0E72	R100297311	02/07/2026	7455-0
RNH4I16	R100297312	02/07/2026	7455-0
QPD1C64	R100297313	02/07/2026	7455-0
GOQ7I21	R100297349	02/07/2026	7463-0
LRI3E00	R100297314	02/07/2026	7463-0
SIP3I23	R100297315	02/07/2026	7455-0
TXQ1D55	R100297277	02/07/2026	7455-0
TER3J68	R100297278	02/07/2026	7471-0
RVC6G67	R100297279	02/07/2026	7455-0
OYQ6F19	R100297280	02/07/2026	7463-0
HMW9I47	R100297281	02/07/2026	7463-0
TEC7B86	R100297282	02/07/2026	7463-0
HRI4819	R100297283	02/07/2026	7463-0
SYK6A62	R100297297	02/07/2026	7463-0
QUR1A94	R100297298	02/07/2026	7455-0
TDZ4I42	R100297299	02/07/2026	7455-0
RND1G07	R100297300	02/07/2026	7455-0
ANX9C66	R100297301	02/07/2026	7455-0
TZL0B68	R100297302	02/07/2026	7455-0
QOD7B05	R100297303	02/07/2026	7455-0
PZE6763	R100297304	02/07/2026	7455-0
RMY6H28	R100297305	02/07/2026	7455-0
TZO8C17	R100297334	02/07/2026	7463-0
QIF2B20	R100297335	02/07/2026	7463-0
PUT1D73	R100297336	02/07/2026	7455-0
LLD9I46	R100297337	02/07/2026	7455-0
GWZ9G63	R100297338	02/07/2026	7463-0
FLF1F77	R100297339	02/07/2026	7455-0
UAA0G09	R100297340	02/07/2026	7455-0

EGH9A88	R100297347	02/07/2026	7463-0
FJM1I80	R100297348	02/07/2026	7455-0
RGA6E57	R100297164	02/07/2026	7455-0
TEB5D56	R100297166	02/07/2026	7455-0
RVF5C53	R100297170	02/07/2026	7455-0
PRR5G14	R100297172	02/07/2026	7463-0
RMH4G84	R100297173	02/07/2026	7463-0
GXW3647	R100297174	02/07/2026	7455-0
PWM0953	R100297219	02/07/2026	7455-0
GOL9740	R100297220	02/07/2026	7455-0
RMP5I52	R100297227	02/07/2026	7455-0
TCJ0D32	R100297228	02/07/2026	7455-0
TCV3C76	R100297230	02/07/2026	7463-0
SHV9E40	R100297237	02/07/2026	7455-0
OLS7594	R100297239	02/07/2026	7455-0
OQH8E37	R100297133	03/07/2026	6050-3
AOE2J46	R100297134	03/07/2026	7455-0
RVC4C78	R100297135	03/07/2026	7455-0
QQD8677	R100297136	03/07/2026	7455-0
NYP0583	R100297137	03/07/2026	7455-0
GTZ8798	R100297138	03/07/2026	7455-0
GZA6234	R100297139	03/07/2026	7455-0
EES8J86	R100297140	03/07/2026	7455-0
TCZ2D40	R100297241	03/07/2026	5673-2
HNK0H49	R100297242	03/07/2026	5673-2
OXF5F44	R100297243	03/07/2026	5673-2
GYA7796	R100297245	03/07/2026	5673-2
UAA8H68	R100297246	03/07/2026	5673-2
HGS4B15	R100297247	03/07/2026	5673-2
HNE1D06	R100297248	03/07/2026	5673-2
SGH7C70	R100297249	03/07/2026	5673-2
UAI1G06	R100297251	03/07/2026	5673-2
HOJ2239	R100297252	03/07/2026	7455-0
PXK1D62	R100297253	03/07/2026	5673-2
UAI9D95	R100297264	03/07/2026	7455-0
OPE7005	R100297266	03/07/2026	5673-2
STO0A36	R100297269	03/07/2026	5673-2
QNA1I79	R100297270	03/07/2026	5673-2
KMD2B55	R100297290	03/07/2026	5673-2
GWR3540	R100297291	03/07/2026	5673-2
SIP2C34	R100297292	03/07/2026	7455-0
RYE1D23	R100297293	03/07/2026	5673-2
TYI0D97	R100297294	03/07/2026	5673-2
OME0A14	R100297295	03/07/2026	5673-2
TZF7C21	R100297296	03/07/2026	5673-2
NOU8I60	R100297350	03/07/2026	5673-2
EXO2H45	R100297351	03/07/2026	5673-2
FHW9F67	R100297352	03/07/2026	5673-2
GTN4H38	R100297353	03/07/2026	5673-2
SIM6B77	R100297354	03/07/2026	5673-2
PYI2394	R100297355	03/07/2026	5673-2
PYU7I10	R100297356	03/07/2026	5673-2
PYJ5H33	R100297357	03/07/2026	5673-2
FHY7G74	R100297358	03/07/2026	5673-2
SDM8C43	R100297368	03/07/2026	5673-2
RFQ4B53	R100297359	03/07/2026	7455-0
OMG6C79	R100297382	03/07/2026	5673-2
HLX2134	R100297360	03/07/2026	5673-2
OQT9G99	R100297361	03/07/2026	5673-2
QNU1517	R100297362	03/07/2026	5673-2
HBJ5B20	R100297363	03/07/2026	7455-0
TXM1C02	R100297364	03/07/2026	7463-0
QXZ7B74	R100297365	03/07/2026	5673-2
GTG1466	R100297316	03/07/2026	7455-0
SSV6G15	R100297284	03/07/2026	7463-0
TIS8J03	R100297285	03/07/2026	7455-0
PZX2F34	R100297286	03/07/2026	7455-0
RTW9D18	R100297287	03/07/2026	7455-0
GXR4666	R100297288	03/07/2026	7455-0
OMD0459	R100297289	03/07/2026	7463-0
SYP8H11	R100297271	03/07/2026	7463-0
UFV0H39	R100297272	03/07/2026	7455-0
OQE5C69	R100297273	03/07/2026	7455-0
QOV0A10	R100297274	03/07/2026	7455-0
TCY9I12	R100297275	03/07/2026	6050-3
PYQ5E69	R100297276	03/07/2026	6050-3
PWE8C47	R100297317	03/07/2026	7455-0

TXQ1D55	R100297318	03/07/2026	7455-0
PUR5677	R100297319	03/07/2026	7455-0
QPK1874	R100297320	03/07/2026	5673-2
HIE1J46	R100297321	03/07/2026	7455-0
QMT2A33	R100297322	03/07/2026	7455-0
BBU9D62	R100297323	03/07/2026	7455-0
OMD0459	R100297324	03/07/2026	7455-0
TZU3G18	R100297325	03/07/2026	7455-0
SMD2C06	R100297326	03/07/2026	7455-0
PZJ2D98	R100297327	03/07/2026	7455-0
TBF3A92	R100297328	03/07/2026	7455-0
OPJ4B06	R100297329	03/07/2026	7455-0
TZJ2H37	R100297330	03/07/2026	7463-0
AUN7E83	R100297331	03/07/2026	7455-0
HBJ5B20	R100297332	03/07/2026	7455-0
TXM1C02	R100297333	03/07/2026	7463-0
TDL4A11	R100297341	03/07/2026	7455-0
SYF7A81	R100297342	03/07/2026	7455-0
RTO9C76	R100297343	03/07/2026	7455-0
PYJ5H33	R100297344	03/07/2026	7455-0
QNL9E03	R100297345	03/07/2026	7463-0
PYY8E16	R100297346	03/07/2026	7455-0
MKG5I74	R100297175	03/07/2026	7463-0
HMR8I52	R100297176	03/07/2026	7455-0
ING6A44	R100297177	03/07/2026	7455-0
QPQ3316	R100297181	03/07/2026	7463-0
QNC3A68	R100297184	03/07/2026	7455-0
SIJ2J98	R100297186	03/07/2026	7455-0
TXX7J68	R100297189	03/07/2026	7463-0
PYP2C26	R100297190	03/07/2026	7463-0
UIW1I53	R100297193	03/07/2026	7455-0
PWE6C89	R100297202	03/07/2026	7455-0
LAO0I65	R100297206	03/07/2026	7463-0
GCT3D52	R100297209	03/07/2026	7455-0
HJB3C00	R100297216	03/07/2026	7455-0
QQM5E07	R100297222	03/07/2026	7455-0
OQB8C53	R100297225	03/07/2026	7455-0
GJW7638	R100297240	03/07/2026	7455-0
STL1H31	R100297244	03/07/2026	7455-0
TDS9F67	R100297250	03/07/2026	7455-0
QOI9F92	R100297254	03/07/2026	7455-0
RVL7A11	R100297255	03/07/2026	7455-0
QNX4B93	R100297256	03/07/2026	7455-0
SYF5A52	R100297257	03/07/2026	7463-0
QPE9A14	R100297258	03/07/2026	7463-0
MSS9065	R100297259	03/07/2026	7455-0
TXM1C02	R100297260	03/07/2026	7471-0
SIO0H62	R100297059	03/07/2026	7455-0
HJQ7J41	R100297060	03/07/2026	7455-0
TXM1C02	R100297063	03/07/2026	7455-0
TXD4D87	R100297067	03/07/2026	7463-0
EPS7F25	R100297070	03/07/2026	7455-0
QPR2A78	R100297071	03/07/2026	7455-0
TYY2D92	R100297072	03/07/2026	7455-0
TZH6A87	R100297109	03/07/2026	7455-0
OWV6H03	R100297110	03/07/2026	7463-0
SJF0E36	R100297115	03/07/2026	6050-3
TPZ4G37	R100297117	03/07/2026	7455-0
TDG8D37	R100297118	03/07/2026	7463-0
NIN3D04	R100297119	03/07/2026	7455-0
PUU2E13	R100297120	03/07/2026	7455-0
TXQ5F92	R100297121	03/07/2026	7463-0
SRI9D74	R100297122	03/07/2026	7463-0
PYC9I86	R100297123	03/07/2026	7455-0
ASF6J53	R100297124	03/07/2026	7455-0
HHY4916	R100297125	03/07/2026	6050-3
TEO5H98	R100297126	03/07/2026	7455-0
TEM8G20	R100297127	03/07/2026	7463-0
TYN7G36	R100297128	03/07/2026	7463-0
RVL0G08	R100297129	03/07/2026	7455-0
PKC2I49	R100297130	03/07/2026	7455-0
OXD6178	R100297131	03/07/2026	7455-0
QAE6D70	R100297132	03/07/2026	7455-0
RTD6E26	R100297261	03/07/2026	6050-3
OWO8265	R100297262	03/07/2026	6050-3
SYA7I30	R100297263	03/07/2026	6050-3
HJP3E35	R100297265	03/07/2026	6050-3

GYV7979	R100297267	03/07/2026	6050-3
OPH8270	R100297268	03/07/2026	6050-3
PUQ3I83	R100297484	04/07/2026	6050-3
QOO7B89	R100297485	04/07/2026	6050-3
PWD3135	R100297486	04/07/2026	6050-3
JPN9C96	R100297487	04/07/2026	6050-3
QQM3F37	R100297524	04/07/2026	7463-0
TZT4J03	R100297525	04/07/2026	7455-0
TYO5E42	R100297526	04/07/2026	7463-0
PUL5025	R100297527	04/07/2026	7455-0
JRE9B35	R100297528	04/07/2026	7455-0
TYA5E72	R100297529	04/07/2026	7455-0
FZS1C48	R100297530	04/07/2026	7463-0
TYR5G89	R100297488	04/07/2026	7463-0
QUO1A18	R100297489	04/07/2026	7455-0
HJX4I80	R100297490	04/07/2026	7455-0
PZF5743	R100297491	04/07/2026	7455-0
HHI1I53	R100297492	04/07/2026	7455-0
QMQ3F78	R100297493	04/07/2026	7455-0
HLA8252	R100297494	04/07/2026	7455-0
QFL6E67	R100297495	04/07/2026	7455-0
RMY6F29	R100297496	04/07/2026	7455-0
EII2I17	R100297497	04/07/2026	7471-0
HBW2B53	R100297498	04/07/2026	7455-0
TXY4G87	R100297499	04/07/2026	7455-0
OPS2C69	R100297500	04/07/2026	7471-0
HGU3A60	R100297366	04/07/2026	5673-2
RFW7C74	R100297367	04/07/2026	5673-2
CUE2E80	R100297369	04/07/2026	5673-2
LQB2550	R100297370	04/07/2026	5673-2
TYA1F48	R100297371	04/07/2026	5673-2
GKJ4F22	R100297372	04/07/2026	5673-2
GZQ8402	R100297384	04/07/2026	5673-2
HBJ2377	R100297373	04/07/2026	7455-0
HJR5404	R100297374	04/07/2026	5673-2
TYX2B20	R100297375	04/07/2026	7455-0
JFV1J31	R100297376	04/07/2026	5673-2
OMC0D07	R100297377	04/07/2026	5673-2
TZE9D70	R100297378	04/07/2026	5673-2
TYO9A60	R100297379	04/07/2026	5673-2
SCW3A75	R100297380	04/07/2026	5673-2
GYF9D54	R100297388	04/07/2026	5673-2
PVK1425	R100297381	04/07/2026	5673-2
QUS7B30	R100297383	04/07/2026	5673-2
QNK3518	R100297389	04/07/2026	5673-2
PVL6559	R100297385	04/07/2026	5673-2
QMR2B74	R100297390	04/07/2026	5673-2
OWM4A49	R100297386	04/07/2026	5673-2
QXZ4C24	R100297387	04/07/2026	5673-2
CSE8092	R100297391	04/07/2026	5673-2
TCD7C72	R100297392	04/07/2026	7455-0
SIC2G01	R100297393	04/07/2026	7455-0
HHK7E87	R100297394	04/07/2026	5673-2
SYL8H15	R100297395	04/07/2026	5673-2
OWS7735	R100297396	04/07/2026	5673-2
HNR6291	R100297397	04/07/2026	7463-0
JRE9I66	R100297398	04/07/2026	7455-0
TEJ0A74	R100297399	04/07/2026	7455-0
PVC4915	R100297400	04/07/2026	5673-2
MRP1I90	R100297401	04/07/2026	5673-2
PYJ7D82	R100297402	04/07/2026	5673-2
QPZ9J43	R100297403	04/07/2026	7455-0
HNU8C39	R100297404	04/07/2026	7455-0
DTY1H75	R100297405	04/07/2026	7455-0
QMQ5B53	R100297406	04/07/2026	7455-0
SHJ2E25	R100297407	04/07/2026	6050-3
HJU3C83	R100297408	04/07/2026	7455-0
QQI7F43	R100297409	04/07/2026	6050-3
SRI9D74	R100297410	04/07/2026	7455-0
QMZ9G22	R100297411	04/07/2026	7455-0
TZT3J05	R100297413	04/07/2026	7455-0
TXS7J88	R100297414	04/07/2026	7463-0
OPC7J88	R100297415	04/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297416	04/07/2026	7463-0
OLS1557	R100297417	04/07/2026	7455-0
QOZ8B98	R100297418	04/07/2026	7455-0
QWW7339	R100297419	04/07/2026	7455-0

QXZ2J50	R100297420	04/07/2026	7455-0
HCN6711	R100297421	04/07/2026	7455-0
RUS6G69	R100297422	04/07/2026	7455-0
FJO4B62	R100297423	04/07/2026	7455-0
GZE6G80	R100297424	04/07/2026	7455-0
TKK1B27	R100297426	04/07/2026	7455-0
PVT4H12	R100297428	04/07/2026	7455-0
OQQ8D85	R100297429	04/07/2026	7455-0
PXG2725	R100297432	04/07/2026	6050-3
OWU4857	R100297433	04/07/2026	7455-0
QNP6409	R100297434	04/07/2026	7455-0
RUR1I14	R100297435	04/07/2026	7455-0
EIN8D66	R100297436	04/07/2026	6050-3
TTM7I64	R100297437	04/07/2026	7463-0
HKI1F24	R100297438	04/07/2026	7463-0
HOI3E68	R100297439	04/07/2026	6050-3
PYC8I69	R100297441	04/07/2026	7455-0
OWX7399	R100297443	04/07/2026	7463-0
PWU9E52	R100297412	04/07/2026	7455-0
HFP8A69	R100297425	04/07/2026	6050-3
RTM6B14	R100297427	04/07/2026	7471-0
TXD9H87	R100297430	04/07/2026	7455-0
NRO2I90	R100297431	04/07/2026	7455-0
TDP9H43	R100297440	04/07/2026	7455-0
TCM5I97	R100297442	04/07/2026	7463-0
SYN5H35	R100297444	04/07/2026	7471-0
QNV8B29	R100297445	04/07/2026	7455-0
QNV8B29	R100297446	04/07/2026	7455-0
RVV4J08	R100297447	04/07/2026	7455-0
PZY2J09	R100297448	04/07/2026	7463-0
PUS2J17	R100297449	04/07/2026	7455-0
OWR4659	R100297450	04/07/2026	7455-0
HHX3E23	R100297451	04/07/2026	7455-0
RFA1J52	R100297452	04/07/2026	7455-0
RME4F54	R100297453	04/07/2026	7455-0
QUZ8I09	R100297454	04/07/2026	7463-0
HLS6H29	R100297455	04/07/2026	7455-0
QNV8730	R100297456	04/07/2026	7455-0
SJA8F17	R100297457	04/07/2026	7455-0
PWO4902	R100297458	04/07/2026	7455-0
TZR1H94	R100297459	04/07/2026	7463-0
QQG0081	R100297460	04/07/2026	7471-0
HJJ4H27	R100297461	04/07/2026	7455-0
OLT3E01	R100297462	04/07/2026	7455-0
HEG4I82	R100297463	04/07/2026	7455-0
QWR7C05	R100297464	04/07/2026	7455-0
HLB8397	R100297465	04/07/2026	7455-0
HGG4E31	R100297466	04/07/2026	7455-0
GAX6I38	R100297467	04/07/2026	7463-0
PUB1I51	R100297468	04/07/2026	7455-0
QNV8B29	R100297469	04/07/2026	7455-0
RGC5G94	R100297470	04/07/2026	7455-0
QUY5H79	R100297471	04/07/2026	7455-0
RTF2G72	R100297472	04/07/2026	7463-0
TDS8A18	R100297473	04/07/2026	7455-0
QSR9D34	R100297474	04/07/2026	7455-0
HMI7802	R100297475	04/07/2026	7455-0
SSO1G11	R100297476	04/07/2026	7455-0
PUS2J17	R100297477	04/07/2026	7455-0
FYV9469	R100297478	04/07/2026	7455-0
NXX2D29	R100297479	04/07/2026	7455-0
TCC8I88	R100297480	04/07/2026	7455-0
RFY2G23	R100297481	04/07/2026	7455-0
QOT6103	R100297482	04/07/2026	7455-0
GBR3G40	R100297483	04/07/2026	7471-0
QOR9H84	R100297501	04/07/2026	7455-0
RNZ2B91	R100297502	04/07/2026	7455-0
HEP9J57	R100297503	04/07/2026	7455-0
HEG8125	R100297504	04/07/2026	7455-0
HIL1F11	R100297505	04/07/2026	7455-0
KPW5C73	R100297506	04/07/2026	7455-0
HDY0227	R100297507	04/07/2026	7455-0
QNE4H76	R100297508	04/07/2026	7463-0
SYF7G17	R100297509	04/07/2026	7455-0
TCV2B25	R100297510	04/07/2026	7455-0
HEW4A81	R100297511	04/07/2026	7455-0
SQM2H27	R100297512	04/07/2026	7455-0

HNR6291	R100297513	04/07/2026	7463-0
TXP2G43	R100297514	04/07/2026	7455-0
HNF1D26	R100297515	04/07/2026	7455-0
GXW0I53	R100297516	04/07/2026	7463-0
GYN3039	R100297517	04/07/2026	7455-0
PYL2958	R100297518	04/07/2026	7463-0
QNE8J76	R100297519	04/07/2026	7455-0
NPC3H24	R100297520	04/07/2026	7455-0
RMJ2J69	R100297521	04/07/2026	7455-0
RVD9H84	R100297522	04/07/2026	7455-0
HIT0E57	R100297523	04/07/2026	7455-0
JKW5336	R100297712	05/07/2026	7455-0
TZF0G48	R100297582	05/07/2026	5673-2
RNR2D65	R100297713	05/07/2026	7455-0
FVJ4B03	R100297583	05/07/2026	6050-3
HJA2G08	R100297584	05/07/2026	7455-0
IXN6J94	R100297585	05/07/2026	7455-0
OWT4826	R100297586	05/07/2026	7455-0
OZG3H85	R100297587	05/07/2026	7455-0
TYN6G83	R100297588	05/07/2026	7455-0
RFH3C38	R100297589	05/07/2026	7455-0
RMD9E55	R100297590	05/07/2026	7463-0
QUQ6688	R100297591	05/07/2026	7455-0
PVI0F30	R100297592	05/07/2026	7455-0
OWQ8459	R100297593	05/07/2026	5673-2
SYX3D55	R100297594	05/07/2026	7455-0
RUE1B25	R100297595	05/07/2026	7455-0
OYO3E64	R100297596	05/07/2026	6050-3
TZI9E20	R100297597	05/07/2026	7463-0
TYU2F08	R100297598	05/07/2026	6050-3
LTF9I64	R100297599	05/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297600	05/07/2026	7463-0
RNG7C79	R100297601	05/07/2026	7455-0
RVW3C73	R100297602	05/07/2026	7463-0
BBJ5H69	R100297603	05/07/2026	7455-0
PWQ1B78	R100297604	05/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297605	05/07/2026	7463-0
TEM3J03	R100297606	05/07/2026	7455-0
HEH0J83	R100297607	05/07/2026	7455-0
SYL0C13	R100297608	05/07/2026	7455-0
FXE2G70	R100297609	05/07/2026	7455-0
FVJ4B03	R100297610	05/07/2026	6050-3
GLA9954	R100297611	05/07/2026	7455-0
QMX3J66	R100297612	05/07/2026	7455-0
TCF7G77	R100297613	05/07/2026	7455-0
TJO8H06	R100297614	05/07/2026	7463-0
TEA9H94	R100297615	05/07/2026	7455-0
GJM7I68	R100297616	05/07/2026	7455-0
HDQ1604	R100297617	05/07/2026	7455-0
HLK8B50	R100297618	05/07/2026	7455-0
OLT1983	R100297619	05/07/2026	7455-0
GUV7519	R100297620	05/07/2026	7455-0
TJE7E76	R100297621	05/07/2026	7471-0
QQZ9040	R100297622	05/07/2026	7455-0
TXS7J88	R100297623	05/07/2026	7455-0
PZY3I79	R100297624	05/07/2026	7455-0
RFM3I53	R100297625	05/07/2026	7455-0
RFW7F02	R100297626	05/07/2026	7455-0
OOV8965	R100297627	05/07/2026	7455-0
QPC9E27	R100297628	05/07/2026	7455-0
QDX4I28	R100297629	05/07/2026	7455-0
HCN2H90	R100297630	05/07/2026	7463-0
QXM7I69	R100297714	05/07/2026	7455-0
GZT6150	R100297631	05/07/2026	6050-3
EYX7G29	R100297715	05/07/2026	7463-0
TZA1G81	R100297716	05/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297717	05/07/2026	7463-0
PUB1I51	R100297718	05/07/2026	7455-0
HDY9C19	R100297719	05/07/2026	7455-0
TXN2I26	R100297720	05/07/2026	7455-0
OME0F73	R100297772	05/07/2026	7455-0
NAW9C33	R100297773	05/07/2026	7455-0
PVP9H63	R100297774	05/07/2026	7455-0
TXU3E18	R100297635	05/07/2026	7455-0
QQZ8E65	R100297636	05/07/2026	7455-0
MSK1C17	R100297637	05/07/2026	7455-0
SIK9G72	R100297638	05/07/2026	7455-0

TCK1G47	R100297639	05/07/2026	7455-0
OQM1960	R100297640	05/07/2026	7455-0
HBZ8H97	R100297641	05/07/2026	7455-0
UBG5H47	R100297642	05/07/2026	7455-0
PUS4338	R100297643	05/07/2026	7463-0
GEU2F78	R100297644	05/07/2026	7455-0
OQF9428	R100297645	05/07/2026	7455-0
PWI4A07	R100297646	05/07/2026	7463-0
OWS4997	R100297647	05/07/2026	7455-0
HNQ3896	R100297648	05/07/2026	7455-0
HMA6F59	R100297649	05/07/2026	7455-0
HIX3H72	R100297650	05/07/2026	7455-0
DCD7H59	R100297651	05/07/2026	7455-0
HEW9993	R100297652	05/07/2026	7455-0
HMP7C75	R100297653	05/07/2026	7455-0
PVH2580	R100297654	05/07/2026	7455-0
HEW4B47	R100297655	05/07/2026	7455-0
RNV5A48	R100297656	05/07/2026	7471-0
TYF7J40	R100297657	05/07/2026	7455-0
PVU5102	R100297775	05/07/2026	7455-0
RVH4I78	R100297658	05/07/2026	7455-0
NHP3C20	R100297659	05/07/2026	7455-0
PVU5102	R100297660	05/07/2026	7463-0
TEZ7G37	R100297661	05/07/2026	7455-0
TZT4J03	R100297662	05/07/2026	7455-0
HEY5B93	R100297663	05/07/2026	7455-0
TEM5D43	R100297664	05/07/2026	7455-0
RNC7C91	R100297665	05/07/2026	7455-0
HCS8345	R100297666	05/07/2026	7455-0
OPW9A78	R100297667	05/07/2026	7455-0
PWB5861	R100297668	05/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297669	05/07/2026	7471-0
SDS9E02	R100297670	05/07/2026	7455-0
FQF2F65	R100297671	05/07/2026	7455-0
EWJ4E54	R100297672	05/07/2026	7455-0
JPS7A27	R100297673	05/07/2026	7455-0
RME1E95	R100297674	05/07/2026	7455-0
RFL4G97	R100297675	05/07/2026	7455-0
TYW1G33	R100297676	05/07/2026	7455-0
TZJ1H83	R100297677	05/07/2026	7455-0
SUJ6I74	R100297678	05/07/2026	7463-0
QQI9A43	R100297679	05/07/2026	7455-0
TZL1B74	R100297680	05/07/2026	7455-0
HLB6G95	R100297681	05/07/2026	7455-0
BYI0J83	R100297682	05/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297683	05/07/2026	7455-0
QNS8797	R100297684	05/07/2026	7455-0
PZT4C66	R100297632	05/07/2026	6050-3
SYG0B31	R100297633	05/07/2026	6050-3
OLX2376	R100297634	05/07/2026	6050-3
EWJ4E54	R100297721	05/07/2026	7455-0
TDT2J07	R100297722	05/07/2026	7455-0
TCU2H66	R100297723	05/07/2026	7455-0
SHD2B44	R100297724	05/07/2026	7455-0
HHV0262	R100297725	05/07/2026	7455-0
RGD5F84	R100297727	05/07/2026	7455-0
GUV7519	R100297728	05/07/2026	7463-0
OXI8E21	R100297730	05/07/2026	7455-0
HCV0734	R100297731	05/07/2026	7455-0
SYA0J14	R100297732	05/07/2026	7455-0
HJP1344	R100297734	05/07/2026	7455-0
PXZ6245	R100297735	05/07/2026	7455-0
PWS7F18	R100297736	05/07/2026	7455-0
OMA7686	R100297737	05/07/2026	7463-0
GZF4H57	R100297739	05/07/2026	7455-0
FTN7651	R100297740	05/07/2026	7463-0
SIX8F76	R100297742	05/07/2026	7455-0
GTO1675	R100297743	05/07/2026	7455-0
RNG7C79	R100297744	05/07/2026	7455-0
TFO0I22	R100297745	05/07/2026	7455-0
HFG6600	R100297746	05/07/2026	7455-0
SJD0F71	R100297748	05/07/2026	7455-0
HED6D09	R100297750	05/07/2026	7455-0
URF9G79	R100297751	05/07/2026	7471-0
HCA7I83	R100297753	05/07/2026	7463-0
SXX9D60	R100297754	05/07/2026	7463-0
QNY3H18	R100297756	05/07/2026	7455-0

NRP3E18	R100297757	05/07/2026	7455-0
HKK4B87	R100297758	05/07/2026	7471-0
TDG7A99	R100297760	05/07/2026	7455-0
HIK2A91	R100297761	05/07/2026	7455-0
HEJ4520	R100297762	05/07/2026	7455-0
UAA9H13	R100297764	05/07/2026	7455-0
OPE3A43	R100297765	05/07/2026	7455-0
SIK9I70	R100297726	05/07/2026	7455-0
HGX6E77	R100297729	05/07/2026	7455-0
OQF1J26	R100297733	05/07/2026	7455-0
HDK5H44	R100297738	05/07/2026	7455-0
HNG6999	R100297531	05/07/2026	6050-3
TXM9I64	R100297741	05/07/2026	7455-0
GTY4991	R100297747	05/07/2026	7455-0
TZJ2A57	R100297749	05/07/2026	7455-0
RMW9B55	R100297752	05/07/2026	7455-0
OQE8879	R100297755	05/07/2026	7455-0
TZC5G07	R100297759	05/07/2026	7455-0
SHS7H85	R100297763	05/07/2026	7455-0
TYT3E24	R100297766	05/07/2026	7463-0
MST9175	R100297767	05/07/2026	7455-0
RFD7G07	R100297768	05/07/2026	7455-0
HGC7F20	R100297532	05/07/2026	6050-3
QPC6G55	R100297769	05/07/2026	7455-0
RVZ0J58	R100297770	05/07/2026	7455-0
TYF7J43	R100297685	05/07/2026	7455-0
TZJ9F07	R100297686	05/07/2026	7463-0
TEC1E29	R100297687	05/07/2026	7455-0
RFQ3E05	R100297688	05/07/2026	7455-0
QPW7E34	R100297689	05/07/2026	7455-0
GRR9A75	R100297690	05/07/2026	7455-0
SIW1G98	R100297533	05/07/2026	6050-3
TXU9F07	R100297691	05/07/2026	7463-0
HGK8C67	R100297692	05/07/2026	7455-0
GKU0010	R100297693	05/07/2026	7455-0
SYX3D55	R100297694	05/07/2026	7471-0
SIX0I30	R100297695	05/07/2026	7455-0
SBX4D51	R100297696	05/07/2026	7455-0
PVC6650	R100297697	05/07/2026	7455-0
TDH7J82	R100297771	05/07/2026	7455-0
HEQ4G63	R100297698	05/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100297699	05/07/2026	7455-0
HCP9D23	R100297534	05/07/2026	6050-3
PYB9786	R100297535	05/07/2026	5673-2
OQK6E21	R100297536	05/07/2026	6050-3
FHJ9E64	R100297537	05/07/2026	5673-2
TXI9E12	R100297538	05/07/2026	5673-2
RMZ9D21	R100297539	05/07/2026	5673-2
HAY3B46	R100297540	05/07/2026	5673-2
JSF9F61	R100297541	05/07/2026	5673-2
GXF6B16	R100297542	05/07/2026	5673-2
OPK1434	R100297543	05/07/2026	5673-2
HCL4154	R100297544	05/07/2026	5673-2
PYC1G31	R100297545	05/07/2026	5673-2
RTY5J95	R100297546	05/07/2026	6050-3
TCD4F59	R100297547	05/07/2026	5673-2
GTZ8798	R100297700	05/07/2026	7463-0
QOS3F42	R100297548	05/07/2026	5673-2
UBD5H83	R100297549	05/07/2026	5673-2
RTW5E43	R100297701	05/07/2026	7455-0
RFC2F39	R100297550	05/07/2026	5673-2
OWW9433	R100297551	05/07/2026	5673-2
TXR8F27	R100297702	05/07/2026	7455-0
RUC8G48	R100297552	05/07/2026	6050-3
NBS8I72	R100297553	05/07/2026	5673-2
PYL7F88	R100297554	05/07/2026	6050-3
SUJ6I74	R100297555	05/07/2026	5673-2
TZT4I07	R100297703	05/07/2026	7455-0
RNT8J43	R100297556	05/07/2026	5673-2
TDP8H13	R100297557	05/07/2026	5673-2
EQL6A47	R100297558	05/07/2026	5673-2
RME9E18	R100297704	05/07/2026	7455-0
GSV5C12	R100297559	05/07/2026	5673-2
SSO5B12	R100297560	05/07/2026	5673-2
RVI8I61	R100297561	05/07/2026	5673-2
UAC1J11	R100297705	05/07/2026	7463-0
HCT8B34	R100297706	05/07/2026	7463-0

QNV6521	R100297562	05/07/2026	5673-2
PVW7016	R100297563	05/07/2026	5673-2
HOI5678	R100297564	05/07/2026	5673-2
PXP2309	R100297565	05/07/2026	5673-2
QUL9E33	R100297566	05/07/2026	5673-2
QSP3B99	R100297567	05/07/2026	5673-2
SYO1A52	R100297568	05/07/2026	6050-3
IYQ9G15	R100297569	05/07/2026	5673-2
TBY6C96	R100297570	05/07/2026	5673-2
PUE3D08	R100297571	05/07/2026	5673-2
SYW7I37	R100297572	05/07/2026	5673-2
RVZ1D92	R100297573	05/07/2026	5673-2
KDQ0975	R100297574	05/07/2026	6050-3
TXP9I97	R100297575	05/07/2026	5673-2
OPA4F61	R100297576	05/07/2026	5673-2
TXQ9D31	R100297577	05/07/2026	5673-2
SYS4F91	R100297578	05/07/2026	5673-2
GXG7G33	R100297579	05/07/2026	5673-2
OMD1D86	R100297707	05/07/2026	7455-0
TXI6B06	R100297580	05/07/2026	5673-2
RUU6H87	R100297708	05/07/2026	7455-0
FVI2D67	R100297709	05/07/2026	7455-0
HJQ7611	R100297710	05/07/2026	7455-0
GEO1A77	R100297711	05/07/2026	7455-0
TXT6E12	R100297581	05/07/2026	6050-3
QSV2D29	R100297776	06/07/2026	6050-3
HLB7082	R100297777	06/07/2026	6050-3
PWY9C65	R100297778	06/07/2026	6050-3
OQY4D86	R100297779	06/07/2026	6050-3
TEN1D54	R100297780	06/07/2026	6050-3
PUE1D67	R100297781	06/07/2026	7471-0
TEM4J15	R100297782	06/07/2026	7455-0
PZB7J46	R100297783	06/07/2026	7455-0
HJO8B83	R100297784	06/07/2026	7455-0
HNX1D80	R100297785	06/07/2026	7455-0
TXN9D62	R100297786	06/07/2026	7455-0
NYG8D88	R100297787	06/07/2026	7455-0
PZC8I59	R100297788	06/07/2026	7455-0
OQF6B73	R100297789	06/07/2026	7455-0
HLS6I01	R100297790	06/07/2026	7463-0
GZP2120	R100297791	06/07/2026	7455-0
TMP9D27	R100297792	06/07/2026	7455-0
ORG3I13	R100297793	06/07/2026	7455-0
PYZ8G78	R100297794	06/07/2026	7455-0
HDM9H59	R100297795	06/07/2026	7455-0
DUU7I20	R100297796	06/07/2026	7455-0
ENW8H92	R100297797	06/07/2026	7455-0
TXU9F21	R100297798	06/07/2026	7455-0
RNR0J96	R100297799	06/07/2026	7455-0
HCE0J30	R100297800	06/07/2026	7455-0
TZL4H34	R100297801	06/07/2026	7455-0
HKN9D48	R100297802	06/07/2026	6050-3
NYP0583	R100297803	06/07/2026	7463-0
QUQ0E22	R100297804	06/07/2026	7455-0
QRT0H75	R100297805	06/07/2026	7463-0
RFT9F33	R100297806	06/07/2026	7455-0
TDB6J79	R100297807	06/07/2026	7455-0
SIE8E54	R100297808	06/07/2026	7455-0
RMF8H14	R100297809	06/07/2026	7455-0
OOZ4036	R100297810	06/07/2026	7455-0
TEA4E78	R100297811	06/07/2026	7455-0
OWP9830	R100297812	06/07/2026	7455-0
GEM6H34	R100297813	06/07/2026	7463-0
RDB4B55	R100297814	06/07/2026	7455-0
HKL2910	R100297815	06/07/2026	7455-0
TDM8F58	R100297816	06/07/2026	7455-0
TZU4J47	R100297817	06/07/2026	7471-0
QQF5A07	R100297818	06/07/2026	7455-0
PXY6C12	R100297819	06/07/2026	5673-2
PXK8649	R100297820	06/07/2026	5673-2
HIA8E32	R100297821	06/07/2026	5673-2
TYF9A78	R100297822	06/07/2026	7455-0
QOK0I49	R100297823	06/07/2026	5673-2
RFW9J41	R100297824	06/07/2026	5673-2
RVV1C34	R100297825	06/07/2026	5673-2
PVZ8E45	R100297826	06/07/2026	5673-2
KWA4H55	R100297827	06/07/2026	5673-2

TZS1G93	R100297828	06/07/2026	7471-0
TYP0A78	R100297829	06/07/2026	5673-2
GTN9H08	R100297830	06/07/2026	6050-3
TXC3I25	R100297831	06/07/2026	6050-3
SIF3B53	R100297832	06/07/2026	5673-2
QUJ4065	R100297833	06/07/2026	5673-2
TZE8G05	R100297834	06/07/2026	5673-2
HBN3A96	R100297835	06/07/2026	5673-2
RTV2H37	R100297836	06/07/2026	5673-2
HEF7806	R100297837	06/07/2026	5673-2
HLE2C56	R100297838	06/07/2026	6050-3
HEQ9E96	R100297839	06/07/2026	5673-2
HCG1531	R100297840	06/07/2026	5673-2
QND1C72	R100297875	06/07/2026	5673-2
OPY1J45	R100297841	06/07/2026	7455-0
PYY6J83	R100297842	06/07/2026	6050-3
TDU5A46	R100297843	06/07/2026	6050-3
MQM5H32	R100297844	06/07/2026	7455-0
GYV9C45	R100297845	06/07/2026	5673-2
PCF8C56	R100297846	06/07/2026	5673-2
TYK2E14	R100297911	06/07/2026	6050-3
PUW5G81	R100297847	06/07/2026	5673-2
HNP4436	R100297848	06/07/2026	5673-2
TEV8H50	R100297912	06/07/2026	5673-2
EBI3B29	R100297913	06/07/2026	6050-3
QSV1B07	R100297876	06/07/2026	5673-2
TCV3F72	R100297877	06/07/2026	7455-0
SJF6B74	R100297878	06/07/2026	5673-2
PXQ7I26	R100297879	06/07/2026	5673-2
HJO7130	R100297880	06/07/2026	7455-0
PUT1J99	R100297881	06/07/2026	7455-0
PZE8B90	R100297882	06/07/2026	7455-0
HCE2939	R100297883	06/07/2026	5673-2
HNI3262	R100297884	06/07/2026	6050-3
TYZ5C08	R100297885	06/07/2026	7455-0
TZI4C03	R100297886	06/07/2026	7455-0
QND1998	R100297887	06/07/2026	7455-0
TZK3C96	R100297888	06/07/2026	7455-0
RNR2D65	R100297889	06/07/2026	7455-0
TET4F47	R100297890	06/07/2026	7455-0
PVJ9C98	R100297891	06/07/2026	5673-2
RDB4B55	R100297892	06/07/2026	7455-0
QUO4D62	R100297893	06/07/2026	6050-3
QOM0A75	R100297894	06/07/2026	6050-3
QQF5A07	R100297895	06/07/2026	7455-0
QQF5A07	R100297896	06/07/2026	7463-0
TYR5B84	R100297897	06/07/2026	7455-0
OLU7E08	R100297898	06/07/2026	7455-0
LTF9I64	R100297899	06/07/2026	7455-0
RFD9H43	R100297900	06/07/2026	7463-0
TDM4G76	R100297901	06/07/2026	7455-0
GUG6C30	R100297902	06/07/2026	7455-0
TYQ9J72	R100297903	06/07/2026	7455-0
RMJ0G54	R100297904	06/07/2026	7455-0
HAD2254	R100297905	06/07/2026	7455-0
PYQ0B26	R100297906	06/07/2026	7463-0
TDH7J82	R100297907	06/07/2026	7455-0
OPT4902	R100297908	06/07/2026	5673-2
QFK9I62	R100297909	06/07/2026	7463-0
GZP2120	R100297910	06/07/2026	6050-3
TWY7C63	R100297849	06/07/2026	6050-3
UBA3A18	R100297850	06/07/2026	6050-3
KYS6E95	R100297851	06/07/2026	7455-0
TZU1I48	R100297852	06/07/2026	7455-0
TYB6E05	R100297853	06/07/2026	7471-0
QQE9H50	R100297854	06/07/2026	7463-0
HKY6B98	R100297855	06/07/2026	7463-0
AMV3D85	R100297856	06/07/2026	7455-0
RNO6G50	R100297857	06/07/2026	7455-0
RTD3F49	R100297858	06/07/2026	7463-0
RHQ7F90	R100297859	06/07/2026	7455-0
HDH8D17	R100297860	06/07/2026	7455-0
TCX1B79	R100297861	06/07/2026	7455-0
FHU0C08	R100297862	06/07/2026	7455-0
TXT6F01	R100297863	06/07/2026	7455-0
QQC6894	R100297864	06/07/2026	7455-0
QNE8979	R100297865	06/07/2026	7455-0

GXP8774	R100297866	06/07/2026	7455-0
HKD3E58	R100297867	06/07/2026	7455-0
TZN8G85	R100297868	06/07/2026	7455-0
TZJ8C83	R100297869	06/07/2026	7463-0
OPQ5E21	R100297870	06/07/2026	7455-0
OXB0E43	R100297871	06/07/2026	7455-0
GTN6C63	R100297872	06/07/2026	7455-0
TYK1H64	R100297873	06/07/2026	7455-0
UBD6A35	R100297874	06/07/2026	7455-0
HKA1982	R100297928	07/07/2026	6050-3
EOO5F97	R100297929	07/07/2026	7455-0
HKL3D96	R100297930	07/07/2026	7463-0
PXZ6245	R100297931	07/07/2026	7455-0
GUZ9804	R100297932	07/07/2026	7455-0
OQW7262	R100297933	07/07/2026	7455-0
HKG5H98	R100297934	07/07/2026	7455-0
HBY2H97	R100297935	07/07/2026	7455-0
TXU6B95	R100297936	07/07/2026	7455-0
KXD8611	R100297937	07/07/2026	7455-0
HJE2C54	R100297938	07/07/2026	7463-0
LSR3C17	R100297939	07/07/2026	7455-0
SHZ4H77	R100297940	07/07/2026	7463-0
RJE6J03	R100297941	07/07/2026	7455-0
QOK6C37	R100297942	07/07/2026	7455-0
TZF7A31	R100297943	07/07/2026	7455-0
HBU6F04	R100297944	07/07/2026	7455-0
SEB7E03	R100297945	07/07/2026	7455-0
FGC9I45	R100297946	07/07/2026	7455-0
SJE5G80	R100297947	07/07/2026	6050-3
OPA2497	R100297948	07/07/2026	7455-0
MVI8I66	R100297949	07/07/2026	7455-0
RMN2B43	R100297950	07/07/2026	7463-0
HLY0A71	R100297951	07/07/2026	7455-0
OQT8482	R100297952	07/07/2026	7455-0
QMR1802	R100297953	07/07/2026	7455-0
TBL2D26	R100297954	07/07/2026	7463-0
TXL5H37	R100297955	07/07/2026	7455-0
HJF5628	R100297956	07/07/2026	7471-0
HDM9H59	R100297957	07/07/2026	7455-0
HCS3B24	R100297914	07/07/2026	5673-2
HDE0C91	R100297915	07/07/2026	7455-0
LLY5E25	R100297916	07/07/2026	6050-3
EDD0D26	R100297917	07/07/2026	7455-0
PUP1B43	R100297918	07/07/2026	5673-2
HMJ9546	R100297919	07/07/2026	5673-2
UGC0I94	R100297920	07/07/2026	5673-2
SYJ5I32	R100297921	07/07/2026	7463-0
QQF6A33	R100297958	07/07/2026	7455-0
HAG9I82	R100297959	07/07/2026	7463-0
TCU0F88	R100297960	07/07/2026	7455-0
HNQ3H50	R100297961	07/07/2026	5673-2
PGN9E95	R100297962	07/07/2026	5673-2
GKM8G00	R100297963	07/07/2026	5673-2
OQH4412	R100297964	07/07/2026	5673-2
PXE7423	R100297965	07/07/2026	5673-2
PWQ3B48	R100297966	07/07/2026	5673-2
TYX3G23	R100297969	07/07/2026	5673-2
GZT7147	R100297967	07/07/2026	5673-2
PVI5F98	R100297968	07/07/2026	5673-2
TEY7B65	R100297970	07/07/2026	5673-2
QEM1J94	R100297971	07/07/2026	5673-2
RFE9J16	R100297972	07/07/2026	7455-0
HJX0877	R100297973	07/07/2026	5673-2
PXN5F23	R100297974	07/07/2026	7455-0
HLJ7J80	R100297975	07/07/2026	5673-2
QNR6I08	R100297976	07/07/2026	5673-2
HGL0468	R100297977	07/07/2026	5673-2
HNI6105	R100297978	07/07/2026	5673-2
QPQ6G53	R100297979	07/07/2026	5673-2
GSM5874	R100297922	07/07/2026	7455-0
TES6E78	R100297923	07/07/2026	7455-0
OMB6I01	R100297924	07/07/2026	7455-0
HLN8E24	R100297925	07/07/2026	7455-0
RNT0C58	R100297926	07/07/2026	7455-0
HHG3531	R100297927	07/07/2026	5673-2
AUU3359	R100297980	07/07/2026	6050-3
RUV2D32	R100297981	07/07/2026	7455-0

GRC8A27	R100297982	07/07/2026	7455-0
OWK3281	R100297983	07/07/2026	7455-0
KFQ0I51	R100297984	07/07/2026	6050-3
HGP3312	R100297985	07/07/2026	6050-3
QPZ9J43	R100297986	07/07/2026	6050-3
LRC5B51	R100297987	07/07/2026	7455-0
OQE7H20	R100297988	07/07/2026	7455-0
SYF4F87	R100297990	07/07/2026	7455-0
LWL9B01	R100297993	07/07/2026	7455-0
STZ3E86	R100297995	07/07/2026	7455-0
QOC9I60	R100297997	07/07/2026	7455-0
TXE2E76	R100297998	07/07/2026	7455-0
RUH0J20	R100297999	07/07/2026	5673-2
TZJ2D77	R100298000	07/07/2026	7455-0
TDI5D59	R100298004	07/07/2026	7455-0
HCP2185	R100298006	07/07/2026	7455-0
RWH9E36	R100298007	07/07/2026	7463-0
RMK5J51	R100298011	07/07/2026	7455-0
TDN2E38	R100298013	07/07/2026	6050-3
RMR9E55	R100298016	07/07/2026	6050-3
TEB4C49	R100298018	07/07/2026	7455-0
TDQ4H63	R100298020	07/07/2026	7455-0
JLQ9E23	R100298023	07/07/2026	7455-0
SYR7G87	R100298026	07/07/2026	7463-0
QUM1C88	R100298029	07/07/2026	7455-0
GZN8999	R100298031	07/07/2026	7455-0
OPL7F38	R100298033	07/07/2026	7455-0
SYJ8H44	R100298034	07/07/2026	7455-0
TXO0C23	R100298035	07/07/2026	7455-0
HFG3F62	R100298036	07/07/2026	7455-0
PZG7121	R100298019	07/07/2026	7455-0
RTD9B99	R100298021	07/07/2026	7455-0
HAO9B08	R100298022	07/07/2026	7455-0
TZO2G77	R100298024	07/07/2026	7455-0
GSW1I62	R100298025	07/07/2026	7455-0
TDC6G05	R100298027	07/07/2026	7455-0
GZJ8H92	R100298028	07/07/2026	7463-0
QPB6G25	R100297989	07/07/2026	7455-0
GEC0H65	R100297991	07/07/2026	7463-0
JSU2404	R100297992	07/07/2026	7455-0
SYK2B68	R100297994	07/07/2026	7455-0
HCY0E90	R100297996	07/07/2026	7455-0
SIU6G88	R100298001	07/07/2026	7463-0
HJQ6490	R100298030	07/07/2026	7463-0
TXE8D77	R100298002	07/07/2026	7455-0
PYR9001	R100298003	07/07/2026	7463-0
RVX7F32	R100298005	07/07/2026	7455-0
QEU7D94	R100298008	07/07/2026	7455-0
OWV2F83	R100298009	07/07/2026	7455-0
FJX3F99	R100298010	07/07/2026	7455-0
TCN6F78	R100298012	07/07/2026	7463-0
GTQ3I87	R100298014	07/07/2026	7455-0
GZO8J58	R100298015	07/07/2026	7455-0
TCW8E76	R100298032	07/07/2026	7455-0
PKL4D77	R100298017	07/07/2026	7455-0
SED1E39	AG10997494	07/07/2026	5185-1
HHK8824	AG10997665	07/07/2026	5185-1
PVA8C85	AG10997666	07/07/2026	7633-1
GWA7882	AG10997667	07/07/2026	5185-1
QNG1A12	AG10997668	07/07/2026	7633-1
OQY3084	AG10997670	07/07/2026	5185-1
HAI6C67	AG10997674	07/07/2026	5185-1
HBA7I96	AG10997675	07/07/2026	5185-1
DHU2E55	AG10997681	07/07/2026	5185-1
HAD9554	AG10997682	07/07/2026	5185-1
HCZ2605	AG10997683	07/07/2026	5185-1
HLO4018	AG10997684	07/07/2026	7633-1
HCO0I77	AG10997687	07/07/2026	5185-1
MPX3000	AG10994978	07/07/2026	5550-0
OPM1F25	AG10994980	07/07/2026	6530-0
OPM1F25	AG10994981	07/07/2026	5185-1
TCK6I37	AG10997689	07/07/2026	7633-1
JHB4486	AG10997690	07/07/2026	6599-2
HDQ8J20	AG10997901	07/07/2026	5185-1
HJR5003	AG10997905	07/07/2026	6122-0
AAW9005	AG10992271	07/07/2026	5452-2
HCS7F82	AG10992273	07/07/2026	5541-1

CIX9066	AG10992274	07/07/2026	5541-1
PXF4C43	AG10992275	07/07/2026	5541-1
PQK6C12	AG10995860	07/07/2026	6599-2
HNM1379	AG10995861	07/07/2026	5738-0
HNM1379	AG10995862	07/07/2026	5185-1
SIV1E51	AG10995863	07/07/2026	5738-0
RUU6J61	AG10991611	07/07/2026	5738-0
RUU6J61	AG10991612	07/07/2026	6530-0
RUU6J61	AG10991613	07/07/2026	5835-0
GXZ9E50	AG10997215	07/07/2026	5010-0
GXZ9E50	AG10997216	07/07/2026	5185-1
GXZ9E50	AG10997217	07/07/2026	7340-0
PZQ3293	R100298066	08/07/2026	6050-3
MTN2B83	R100298056	08/07/2026	6050-3
MUO8G84	R100298057	08/07/2026	6050-3
GSY1E76	R100298067	08/07/2026	6050-3
TXD8F63	R100298037	08/07/2026	7455-0
OQH5181	R100298038	08/07/2026	7455-0
GSX4C88	R100298039	08/07/2026	7455-0
OPP9D70	R100298040	08/07/2026	7455-0
NYE9A89	R100298041	08/07/2026	7455-0
RBT0B32	R100298058	08/07/2026	7463-0
RVG8G54	R100298059	08/07/2026	7463-0
GRE8296	R100298060	08/07/2026	7463-0
QQR6139	R100298042	08/07/2026	7455-0
TBJ7G72	R100298043	08/07/2026	7455-0
JQM2272	R100298061	08/07/2026	7463-0
GYD2D08	R100298062	08/07/2026	6050-3
SIZ9A40	R100298044	08/07/2026	7455-0
SHR8I50	R100298045	08/07/2026	7455-0
HJO6181	R100298063	08/07/2026	7463-0
QPD1598	R100298064	08/07/2026	7463-0
OWM0J49	R100298046	08/07/2026	7455-0
QPE8147	R100298047	08/07/2026	7455-0
TEO5E49	R100298065	08/07/2026	6050-3
SIM9H69	R100298048	08/07/2026	7455-0
PYQ4I54	R100298049	08/07/2026	7455-0
OWU4I33	R100298068	08/07/2026	7463-0
HOI5686	R100298050	08/07/2026	7455-0
PUF7004	R100298051	08/07/2026	7455-0
TCM3C62	R100298052	08/07/2026	7455-0
HOK5E36	R100298053	08/07/2026	7455-0
RHU4I28	R100298054	08/07/2026	7455-0
TXE9B83	R100298055	08/07/2026	7455-0
TZT4G87	R100298069	08/07/2026	7463-0
PYA8099	R100298070	08/07/2026	7455-0
GWR6C47	R100298071	08/07/2026	7455-0
OWW7E27	R100298084	08/07/2026	5673-2
HMW6C01	R100298086	08/07/2026	5673-2
PYO0H87	R100298088	08/07/2026	5673-2
TEV0G38	R100298089	08/07/2026	5673-2
TYU9I77	R100298072	08/07/2026	6050-3
GDN4F22	R100298090	08/07/2026	5673-2
PYJ0812	R100298073	08/07/2026	7455-0
HHX8E21	R100298091	08/07/2026	5673-2
SHD5D95	R100298092	08/07/2026	5673-2
GXU3I68	R100298093	08/07/2026	5673-2
GKZ7010	R100298094	08/07/2026	5673-2
PVD8I08	R100298074	08/07/2026	7455-0
HGS4B15	R100298095	08/07/2026	5673-2
PWT1538	R100298096	08/07/2026	5673-2
HOC2199	R100298097	08/07/2026	5673-2
UIY5F41	R100298098	08/07/2026	5673-2
QNM1I56	R100298099	08/07/2026	5673-2
QNL1C34	R100298100	08/07/2026	5673-2
RNP1J96	R100298075	08/07/2026	7455-0
QBE8I10	R100298076	08/07/2026	5673-2
RCU0C24	R100298077	08/07/2026	7455-0
RJG5A57	R100298078	08/07/2026	5673-2
TZA4H93	R100298079	08/07/2026	5673-2
RVZ9I32	R100298080	08/07/2026	5673-2
HKO7614	R100298081	08/07/2026	5673-2
PVK1425	R100298082	08/07/2026	5673-2
JIA3J45	R100298083	08/07/2026	5673-2
GNU9G43	R100298085	08/07/2026	5673-2
GWC8J58	R100298087	08/07/2026	5673-2
SHG3A97	R100298101	08/07/2026	5673-2

PXL3J84	R100298102	08/07/2026	5673-2
HMV2I51	R100298103	08/07/2026	5673-2
UAB7E16	R100298104	08/07/2026	7455-0
HFB3G14	R100298105	08/07/2026	5673-2
QPK2A66	R100298106	08/07/2026	5673-2
RFW7B83	R100298107	08/07/2026	5673-2
OXK1G29	R100298108	08/07/2026	5673-2
PAI4J38	R100298109	08/07/2026	5673-2
TYR9B26	R100298110	08/07/2026	7455-0
PZR9I00	R100298111	08/07/2026	5673-2
GVX8G81	R100298112	08/07/2026	5673-2
UAA0F66	R100298113	08/07/2026	5673-2
QOC6724	R100298114	08/07/2026	7455-0
HJF3607	R100298115	08/07/2026	5673-2
QMT7G93	R100298116	08/07/2026	5673-2
GGL4I62	R100298117	08/07/2026	7455-0
RVR3C52	R100298118	08/07/2026	7455-0
QPO3584	R100298119	08/07/2026	7455-0
QUG0I95	R100298120	08/07/2026	7455-0
TYI2I90	R100298121	08/07/2026	7455-0
HJH5867	R100298122	08/07/2026	7455-0
GNW7131	R100298123	08/07/2026	5673-2
TYB6F53	R100298124	08/07/2026	7455-0
QLE5C76	R100298125	08/07/2026	7471-0
RTT6E49	R100298126	08/07/2026	5673-2
QQJ8J83	R100298127	08/07/2026	7455-0
QUB1F81	R100298128	08/07/2026	7455-0
GZO6I90	R100298129	08/07/2026	6050-3
PXF7C23	R100298130	08/07/2026	7455-0
RMT0E79	R100298131	08/07/2026	5673-2
QWW9425	R100298132	08/07/2026	5673-2
TZB4E55	R100298133	08/07/2026	6050-3
QPW2C98	R100298134	08/07/2026	6050-3
QQA3942	R100298135	08/07/2026	7455-0
QOP7B17	R100298136	08/07/2026	7455-0
TDL4H73	R100298137	08/07/2026	7455-0
RFK3B80	R100298138	08/07/2026	7455-0
HIO2H05	R100298139	08/07/2026	7455-0
MNL8723	R100298140	08/07/2026	7455-0
HOI3J10	R100298141	08/07/2026	7455-0
PZJ6J45	R100298142	08/07/2026	7455-0
SNU6G28	R100298143	08/07/2026	6050-3
RVU6F99	R100298144	08/07/2026	7455-0
HBB8745	R100298145	08/07/2026	7455-0
TZJ3I19	R100298146	08/07/2026	7463-0
TCN2F74	R100298147	08/07/2026	6050-3
TDL1G85	R100298148	08/07/2026	7455-0
QXO5D03	R100298149	08/07/2026	7455-0
RTO3G64	R100298150	08/07/2026	6050-3
TEE8C94	R100298151	08/07/2026	7455-0
TXA1A81	R100298152	08/07/2026	6050-3
ENL1G60	R100298153	08/07/2026	7455-0
REI3I82	R100298154	08/07/2026	7455-0
RUX0E79	R100298155	08/07/2026	7463-0
FSJ7A17	R100298156	08/07/2026	7463-0
RTV2E86	R100298157	08/07/2026	7463-0
RMG2G64	R100298158	08/07/2026	7455-0
TXC9A19	R100298159	08/07/2026	7463-0
SYK4D20	R100298160	08/07/2026	7455-0
RMV3E75	R100298161	08/07/2026	7455-0
QMQ7846	R100298162	08/07/2026	7455-0
RMH5C12	R100298163	08/07/2026	7463-0
RFC5F33	R100298164	08/07/2026	7463-0
JRX1I04	R100298165	08/07/2026	7455-0
QXE3I45	R100298166	08/07/2026	7455-0
MTJ1931	R100298167	08/07/2026	7455-0
PVV8I90	R100298168	08/07/2026	7455-0
OMG1669	R100298169	08/07/2026	7455-0
RGA3I28	R100298170	08/07/2026	7455-0
HCJ0B59	R100298171	08/07/2026	7455-0
SVN2G45	R100298172	08/07/2026	7463-0
OXE5C74	R100298173	08/07/2026	7455-0
TYJ9D30	R100298174	08/07/2026	7455-0
QPG4195	R100298175	08/07/2026	7463-0
QOO0G76	R100298176	08/07/2026	7455-0
HBW8I43	R100298177	08/07/2026	7455-0
MGU9D48	R100298178	08/07/2026	7455-0

TXZ3F00	R100298179	08/07/2026	7455-0
QNL4I97	R100298180	08/07/2026	7455-0
HCZ3I41	R100298181	08/07/2026	7455-0
OJG0B22	R100298182	08/07/2026	7455-0
UPH7E25	R100298183	08/07/2026	7455-0
OMD6F99	AG10995425	08/07/2026	6599-2
RFZ7H68	AG10993300	08/07/2026	5541-4
RTA6J43	AG10993330	08/07/2026	5550-0
RFA7G71	AG10994985	08/07/2026	7366-2
TYN6E82	AG10996012	08/07/2026	7340-0
GQG7561	AG10994991	08/07/2026	7366-2
HHV3A25	AG10992280	08/07/2026	7340-0
OWR9940	AG10996169	08/07/2026	7633-1
OWR9940	AG10996170	08/07/2026	6599-2
RVP8H32	AG10996171	08/07/2026	5738-0
HDY6317	AG10992282	08/07/2026	7340-0
TDD6G79	AG10994994	08/07/2026	5568-0
GXM6644	AG10995871	08/07/2026	5541-4
OWL5185	AG10995873	08/07/2026	5550-0
TCY9J94	AG10995027	08/07/2026	7340-0
JQJ9G13	AG10995029	08/07/2026	5541-4
CIX9066	AG10995030	08/07/2026	5185-1
GWF5B19	AG10995031	08/07/2026	5550-0
TXJ4E97	AG10995032	08/07/2026	5550-0
RTE4C63	AG10997218	08/07/2026	6653-1
RTE4C63	AG10997219	08/07/2026	7340-0
RTE4C63	AG10997220	08/07/2026	6637-2
RTE4C63	AG10997221	08/07/2026	6726-1
SYI6F68	AG10997222	08/07/2026	5010-0
SYI6F68	AG10997223	08/07/2026	6599-2
SYI6F68	AG10997224	08/07/2026	6602-0
SYI6F68	AG10997225	08/07/2026	6726-1
TDE6E20	AG10991563	08/07/2026	5010-0
TDE6E20	AG10991564	08/07/2026	7340-0
TDE6E20	AG10991565	08/07/2026	6637-2
TDE6E20	AG10991566	08/07/2026	6726-1
TDE6E20	AG10991567	08/07/2026	6610-2
TDE6E20	AG10991568	08/07/2026	6769-0
TXH7D28	AG10991570	08/07/2026	6017-1
AAW9005	AG10991571	08/07/2026	5550-0
RMO0D58	AG10995334	08/07/2026	5550-0
GTJ4I86	AG10997232	08/07/2026	6530-0
TDL5C55	AG10997557	08/07/2026	5452-1
UAI1A93	AG10997561	08/07/2026	5967-0
HFC8H08	AG10995300	08/07/2026	5185-1
CUG6C44	AG10996702	08/07/2026	5568-0
OPQ5576	AG10996703	08/07/2026	5550-0
SVV1H87	AG10996707	08/07/2026	7366-2
HMU2J73	AG10996708	08/07/2026	7340-0
KLN9I25	AG10996709	08/07/2026	5185-1
TEJ3B96	AG10990391	08/07/2026	7633-1
PVB4D81	AG10996712	08/07/2026	7366-2
HLX5H20	AG10996713	08/07/2026	5185-1
SEV5E13	AG10997696	09/07/2026	7633-1
QUL1G62	AG10997698	09/07/2026	7633-1
HJR6E68	AG10997700	09/07/2026	5185-1
HJR6E68	AG10998601	09/07/2026	6599-2
HHI6D63	AG10998604	09/07/2026	5185-1
GTA4113	AG10998605	09/07/2026	5185-1
GZO5A04	AG10998607	09/07/2026	5185-1
GZS7157	AG10998608	09/07/2026	5185-1
HNN6311	AG10998609	09/07/2026	5185-1
HBS9021	AG10998611	09/07/2026	7633-1
HBS9021	AG10998612	09/07/2026	5185-1
ALF8A21	AG10998613	09/07/2026	7633-1
HIS2B39	AG10998614	09/07/2026	5550-0
GOU0923	AG10998615	09/07/2026	5550-0
OMG9184	AG10998619	09/07/2026	7633-1
GMU3558	AG10998622	09/07/2026	5185-1
PYF2I46	AG10998623	09/07/2026	5185-1
PWD3C54	AG10998628	09/07/2026	7633-1
GSJ2182	AG10998633	09/07/2026	5185-1
HCW4B17	AG10998635	09/07/2026	5185-1
OPK9506	AG10998639	09/07/2026	7633-1
GZO3B25	AG10998642	09/07/2026	5185-1
OPO1D07	AG10998644	09/07/2026	5185-1
GKJ8351	AG10998645	09/07/2026	5185-1

QGI5F15	AG10998649	09/07/2026	5185-1
QXP1F35	AG10998651	09/07/2026	7633-1
AZA6790	AG10998652	09/07/2026	7633-1
HIK4A06	AG10998654	09/07/2026	5185-1
HGF5C85	AG10998655	09/07/2026	7633-1
GXH0J44	AG10998658	09/07/2026	7633-1
DQQ1427	AG10998661	09/07/2026	5185-1
HFN7I73	AG10998662	09/07/2026	5185-1
HHY8E86	AG10998663	09/07/2026	5185-1
HFN7I73	AG10998664	09/07/2026	6599-2
FXE2G70	AG10998666	09/07/2026	6122-0
JIT9G16	AG10998667	09/07/2026	7633-1
QQR9D13	AG10998668	09/07/2026	7633-1
QXF0I52	AG10998671	09/07/2026	6122-0
HOJ5I07	AG10998672	09/07/2026	6599-2
HOJ5I07	AG10998673	09/07/2026	6122-0
AXR5694	AG10998674	09/07/2026	7633-1
QWU3I73	AG10998679	09/07/2026	7633-2
LQF2307	AG10994995	09/07/2026	5185-1
HDQ3289	AG10994996	09/07/2026	5738-0
PBU4C83	AG10998685	09/07/2026	7633-1
ARK3F03	AG10998686	09/07/2026	5185-1
PZZ7024	AG10998687	09/07/2026	5185-1
HDV5543	AG10998688	09/07/2026	5185-1
QNU8830	AG10998689	09/07/2026	6122-0
JXH6B76	AG10998690	09/07/2026	5185-1
GVS7663	AG10997909	09/07/2026	5541-4
GWT7328	AG10997912	09/07/2026	7366-2
HIO1B72	AG10997913	09/07/2026	5185-2
KWJ8C20	AG10997914	09/07/2026	7633-1
SHS1A53	AG10997915	09/07/2026	5185-2
EBT4H52	AG10997921	09/07/2026	7633-1
QWX7F41	AG10997926	09/07/2026	5185-1
KSQ8F89	AG10997929	09/07/2026	7633-1
HIZ6H20	AG10997932	09/07/2026	5185-1
LJF8576	AG10997939	09/07/2026	5185-1
LJF8576	AG10997940	09/07/2026	6599-2
LJF8576	AG10997941	09/07/2026	7366-2
TXO0H40	AG10997943	09/07/2026	7633-1
QXT8I24	AG10997946	09/07/2026	5452-1
JOB9205	AG10997949	09/07/2026	5568-0
HIS2B39	AG10997952	09/07/2026	5568-0
HCD1H03	AG10997953	09/07/2026	5738-0
OQZ9B99	AG10997957	09/07/2026	5185-1
EJA9A59	AG10997965	09/07/2026	7633-1
AIC8E17	AG10997969	09/07/2026	5185-1
AIC8E17	AG10997970	09/07/2026	6599-2
HBR2241	AG10997972	09/07/2026	7366-2
HMX1E00	AG10996302	09/07/2026	6122-0
QWT1E79	AG10996303	09/07/2026	5193-0
QXP3D79	AG10992693	09/07/2026	5185-1
HBQ1282	AG10992694	09/07/2026	5185-1
PWQ3828	AG10992695	09/07/2026	5185-1
OOX4E79	AG10995880	09/07/2026	5738-0
QNN9775	AG10995883	09/07/2026	5738-0
QNN9775	AG10995884	09/07/2026	7340-0
QNN9775	AG10995885	09/07/2026	6599-2
TCP6D96	AG10995888	09/07/2026	5738-0
TCP6D96	AG10995889	09/07/2026	6068-1
TCP6D96	AG10995890	09/07/2026	6050-2
TCP6D96	AG10995891	09/07/2026	5258-3
TCP6D96	AG10995892	09/07/2026	5215-1
QXX9H43	AG10995895	09/07/2026	5550-0
HCN2F62	AG10991573	09/07/2026	5274-1
HCN2F62	AG10991574	09/07/2026	7030-1
HCN2F62	AG10991575	09/07/2026	7340-0
HKL5C74	AG10997562	09/07/2026	6637-1
HKL5C74	AG10997563	09/07/2026	7048-1
TZB8F44	R100298184	09/07/2026	6050-3
QXJ5E84	R100298185	09/07/2026	6050-3
RUD1C60	R100298210	09/07/2026	7455-0
OHK9I98	R100298214	09/07/2026	7455-0
TYG2I71	R100298215	09/07/2026	7455-0
GUA6732	R100298216	09/07/2026	7455-0
SIH7G64	R100298217	09/07/2026	7463-0
PWJ2C11	R100298218	09/07/2026	7455-0
MQM5H32	R100298219	09/07/2026	7471-0

HEG8704	R100298220	09/07/2026	7455-0
OLU7H74	R100298221	09/07/2026	7455-0
PZT1F18	R100298222	09/07/2026	7455-0
RMM9A42	R100298223	09/07/2026	7455-0
HKY9E71	R100298224	09/07/2026	7455-0
HJO8405	R100298225	09/07/2026	7455-0
QPR8H14	R100298226	09/07/2026	7455-0
TZB0A55	R100298227	09/07/2026	7463-0
KXL4D56	R100298228	09/07/2026	7455-0
OWN9D60	R100298229	09/07/2026	7455-0
OLS2C72	R100298232	09/07/2026	6050-3
TYI2I90	R100298234	09/07/2026	7463-0
SYN9H73	R100298235	09/07/2026	7455-0
HBA9758	R100298237	09/07/2026	7455-0
TED1J79	R100298239	09/07/2026	7455-0
OAF6B45	R100298240	09/07/2026	7463-0
OMA3105	R100298250	09/07/2026	5673-2
HMU1F10	R100298251	09/07/2026	5673-2
HOB0179	R100298252	09/07/2026	5673-2
RFO7G71	R100298253	09/07/2026	5673-2
HKK5A95	R100298254	09/07/2026	7455-0
DUF4G23	R100298255	09/07/2026	5673-2
QNH9A47	R100298256	09/07/2026	5673-2
QXK3A54	R100298257	09/07/2026	7455-0
PYL9C58	R100298258	09/07/2026	7455-0
OQG0989	R100298259	09/07/2026	5673-2
BGF9835	R100298260	09/07/2026	7455-0
OQK2027	R100298261	09/07/2026	7455-0
MQM5H32	R100298262	09/07/2026	7455-0
TYE0G33	R100298263	09/07/2026	7455-0
FRC2I81	R100298264	09/07/2026	6050-3
QPS0140	R100298265	09/07/2026	6050-3
MTV2B36	R100298266	09/07/2026	7455-0
TEW9A54	R100298267	09/07/2026	7471-0
PZH3C44	R100298268	09/07/2026	7455-0
ETI5D20	R100298269	09/07/2026	7455-0
PYP1328	R100298270	09/07/2026	7455-0
TEW6D37	R100298271	09/07/2026	7455-0
SHD9I91	R100298272	09/07/2026	7455-0
TES7E01	R100298273	09/07/2026	7455-0
QQE3B08	R100298274	09/07/2026	7455-0
TKV9I01	R100298275	09/07/2026	7455-0
TBD8C64	R100298276	09/07/2026	7455-0
OWP7J03	R100298277	09/07/2026	7455-0
RMO8H55	R100298278	09/07/2026	6050-3
RLV6B28	R100298279	09/07/2026	6050-3
RNK1D03	R100298280	09/07/2026	6050-3
RUZ6C02	R100298281	09/07/2026	7455-0
PYH2I07	R100298282	09/07/2026	7455-0
HKL5A05	R100298283	09/07/2026	7463-0
QQT4H93	R100298288	09/07/2026	7455-0
GTG6003	R100298289	09/07/2026	7455-0
QNA6G28	R100298290	09/07/2026	7455-0
RVW1D93	R100298291	09/07/2026	7455-0
RVR2J56	R100298292	09/07/2026	7455-0
HKP8965	R100298293	09/07/2026	7455-0
HFM2201	R100298294	09/07/2026	7455-0
RVB4E29	R100298298	09/07/2026	7455-0
SFQ4E59	R100298299	09/07/2026	7455-0
RFW8G89	R100298300	09/07/2026	7455-0
OPI5493	R100298301	09/07/2026	7471-0
OQA7J12	R100298302	09/07/2026	7455-0
SYO1H84	R100298303	09/07/2026	7455-0
HKT3153	R100298304	09/07/2026	7455-0
HNC9356	R100298305	09/07/2026	7463-0
HGK8441	R100298306	09/07/2026	7455-0
TZT8E93	R100298245	09/07/2026	7455-0
QPM1J22	R100298246	09/07/2026	7455-0
OPH6655	R100298247	09/07/2026	7463-0
HOJ7616	R100298248	09/07/2026	7455-0
RBR8G26	R100298308	09/07/2026	7463-0
SVN2G45	R100298309	09/07/2026	7471-0
RFO4F86	R100298310	09/07/2026	7455-0
HHW2324	R100298311	09/07/2026	7455-0
GOG8700	R100298312	09/07/2026	7455-0
TCT2G95	R100298313	09/07/2026	7455-0
OPF7I70	R100298314	09/07/2026	7455-0

TZA4D70	R100298315	09/07/2026	7463-0
QOZ2G16	R100298316	09/07/2026	7455-0
QBB1C86	R100298317	09/07/2026	7455-0
EUD7B41	R100298318	09/07/2026	7463-0
RFF1I95	R100298319	09/07/2026	7455-0
HNK9258	R100298340	09/07/2026	7455-0
RFW9J12	R100298341	09/07/2026	7463-0
TYG0H65	R100298342	09/07/2026	7455-0
PJZ2I55	AG10995129	10/07/2026	5185-1
TES6A92	AG10995431	10/07/2026	5010-0
HXY2H64	AG10996305	10/07/2026	5550-0
PUG9E87	AG10995433	10/07/2026	7633-1
FNM8J92	AG10995335	10/07/2026	7633-2
GOQ3B00	AG10995434	10/07/2026	5550-0
KHP8D23	AG10997102	10/07/2026	5541-4
OME6920	AG10990392	10/07/2026	6599-2
OPG5H77	AG10990393	10/07/2026	7030-1
UAB7E16	AG10990394	10/07/2026	7633-1
HHV5148	AG10991576	10/07/2026	5010-0
HHV5148	AG10991577	10/07/2026	6726-1
SYW4F25	AG10991093	10/07/2026	6599-2
SYW4F25	AG10991094	10/07/2026	5010-0
SYW4F25	AG10991095	10/07/2026	6726-1
SYW4F25	AG10991096	10/07/2026	6637-2
SYW4F25	AG10991097	10/07/2026	7340-0
PYG8A16	R100298186	10/07/2026	6050-3
GYW0E87	R100298187	10/07/2026	6050-3
RGA2D80	R100298188	10/07/2026	6050-3
PZY2094	R100298189	10/07/2026	6050-3
TEG3F67	R100298190	10/07/2026	6050-3
TDC4A30	R100298191	10/07/2026	6050-3
HAE4636	R100298192	10/07/2026	6050-3
RMG8H50	R100298193	10/07/2026	6050-3
OWI1I76	R100298194	10/07/2026	6050-3
GSG5908	R100298195	10/07/2026	6050-3
QUS2H46	R100298211	10/07/2026	7455-0
TYH5H39	R100298212	10/07/2026	7463-0
TCQ9F22	R100298213	10/07/2026	7463-0
OLS8594	R100298241	10/07/2026	7455-0
RTQ2G29	R100298243	10/07/2026	7455-0
HEI8854	R100298244	10/07/2026	7455-0
HJO7130	R100298249	10/07/2026	7455-0
GYM1H56	R100298284	10/07/2026	7455-0
PYQ3B99	R100298285	10/07/2026	7463-0
QOG5H68	R100298286	10/07/2026	7455-0
HBV2H12	R100298287	10/07/2026	7455-0
NYF8527	R100298295	10/07/2026	7455-0
OXB1G94	R100298296	10/07/2026	7455-0
RTD6D26	R100298297	10/07/2026	7455-0
QPV3E80	R100298307	10/07/2026	7455-0
RFP0D03	R100298230	10/07/2026	7455-0
HNJ2G50	R100298231	10/07/2026	7455-0
RUT3D51	R100298233	10/07/2026	7455-0
HFZ4H85	R100298236	10/07/2026	7455-0
NGU4961	R100298238	10/07/2026	7455-0
QXL9531	R100298242	10/07/2026	7455-0
OPH8270	R100298320	10/07/2026	7455-0
ELO3B45	R100298321	10/07/2026	7455-0
QFQ5J21	R100298322	10/07/2026	7463-0
QUF0I75	R100298323	10/07/2026	7455-0
HIX2624	R100298324	10/07/2026	7455-0
GXG1771	R100298325	10/07/2026	7463-0
PXU0936	R100298326	10/07/2026	7455-0
TXH5B65	R100298327	10/07/2026	7463-0
QPR2A87	R100298328	10/07/2026	7455-0
TEA8B14	AG10997564	10/07/2026	5010-0
DHK6E59	AG10995348	11/07/2026	5452-1
PVE0G76	AG10995351	11/07/2026	6637-1
PVE0G76	AG10995352	11/07/2026	6610-2
RPL0I22	AG10995353	11/07/2026	6637-1
GUP7A74	AG10995355	11/07/2026	5550-0
QXQ1E54	AG10991623	11/07/2026	5010-0
EAV8285	AG10997250	11/07/2026	6530-0
TXW2F04	AG10994575	11/07/2026	7340-0
QXQ0G00	AG10994576	11/07/2026	7633-2
OPZ4F17	AG10994579	11/07/2026	6530-0
HDR9J53	AG10997257	11/07/2026	6530-0

HGR4E04	AG10991581	11/07/2026	6041-2
HGR4E04	AG10991582	11/07/2026	5185-1
TZV4E15	AG10991583	11/07/2026	7030-1
TXF8B65	AG10997273	11/07/2026	7340-0
GZN3433	AG10997276	11/07/2026	6530-0
RMU2F28	R100298196	11/07/2026	6050-3
OQP3E45	R100298197	11/07/2026	6050-3
OPJ1I70	R100298198	11/07/2026	6050-3
QOF4G27	R100298199	11/07/2026	6050-3
QPW9I94	R100298200	11/07/2026	6050-3
RMG1J53	R100298201	11/07/2026	6050-3
OXJ4185	R100298329	11/07/2026	7463-0
TXK9E93	R100298330	11/07/2026	7455-0
PWA7I88	R100298331	11/07/2026	7455-0
QNT5H50	R100298332	11/07/2026	7455-0
BBA6C01	R100298333	11/07/2026	7455-0
TZB3A47	R100298334	11/07/2026	7463-0
QOZ7C43	R100298335	11/07/2026	7455-0
TYW3D22	R100298336	11/07/2026	7455-0
TET9J21	R100298337	11/07/2026	7455-0
HGO0029	R100298338	11/07/2026	7455-0
OPA0J04	R100298339	11/07/2026	7463-0
TEZ9F67	AG10997986	11/07/2026	5258-3
GXW8J60	AG10251388	11/07/2026	6530-0
GZN3433	AG10251390	11/07/2026	6530-0
TEZ9F67	AG10999001	11/07/2026	5258-3
HIQ5C90	AG10991620	11/07/2026	6645-0
HIQ5C90	AG10991621	11/07/2026	6637-2
HIQ5C90	AG10991622	11/07/2026	6653-1
HGG9A73	AG10995608	11/07/2026	5185-1
HBH4463	AG10995609	11/07/2026	5185-1
HBJ3D11	AG10995610	11/07/2026	7633-2
TYN9E33	AG10997104	11/07/2026	7030-1
HFS6241	AG10997107	11/07/2026	5738-0
HDB8436	AG10997108	11/07/2026	6068-1
HDB8436	AG10997109	11/07/2026	5835-0
HDB8436	AG10997110	11/07/2026	5185-1
HHN8A81	AG10997111	11/07/2026	7340-0
HHN8A81	AG10997112	11/07/2026	6653-1
HEY4823	AG10997113	11/07/2026	7340-0
HEY4823	AG10997114	11/07/2026	6653-1
PVG7695	AG10997115	11/07/2026	6068-1
OWT9I59	AG10997121	11/07/2026	5738-0
OWT9I59	AG10997122	11/07/2026	6068-1
GYF8605	AG10995339	11/07/2026	5010-0
GYF8605	AG10995340	11/07/2026	6637-1
GYF8605	AG10995341	11/07/2026	5452-1
GYF8605	AG10995342	11/07/2026	6602-0
GYF8605	AG10995343	11/07/2026	6610-2
GYF8605	AG10995344	11/07/2026	6726-1
TER9H62	AG10995345	11/07/2026	5010-0
TER9H62	AG10995346	11/07/2026	5452-1
HCO6H80	AG10991580	11/07/2026	5460-0
HHR4947	AG10997245	11/07/2026	5843-3
OXJ8J34	AG10997246	11/07/2026	5622-2
OXJ8J34	AG10997247	11/07/2026	5380-0
JGD0446	AG10997248	11/07/2026	5452-2
JGD0446	AG10997249	11/07/2026	5843-1
QOR9467	R100298202	12/07/2026	6050-3
HFB8G82	R100298203	12/07/2026	6050-3
GZD3A80	R100298204	12/07/2026	6050-3
QXM7I75	R100298205	12/07/2026	6050-3
RFQ2D43	R100298206	12/07/2026	6050-3
RTM4H79	R100298207	12/07/2026	6050-3
RUB6G28	R100298208	12/07/2026	6050-3
RNS1H21	R100298209	12/07/2026	6050-3
MIZ5D77	R100298353	12/07/2026	7455-0
TXF9B06	R100298354	12/07/2026	7455-0
EBE1294	R100298355	12/07/2026	7463-0
TYW2D04	R100298356	12/07/2026	7455-0
MTA9108	R100298357	12/07/2026	7455-0
GHT8G03	R100298358	12/07/2026	7463-0
PUH3984	R100298359	12/07/2026	7455-0
GSB6900	R100298360	12/07/2026	7455-0
HEF6318	R100298361	12/07/2026	7455-0
RMI4B18	R100298362	12/07/2026	7455-0
PUI9H28	R100298363	12/07/2026	7455-0

RNR0J59	R100298364	12/07/2026	7455-0
RMW2F47	R100298365	12/07/2026	7455-0
HKU7558	R100298366	12/07/2026	7455-0
HEK2G57	R100298367	12/07/2026	7455-0
PUI9H28	R100298368	12/07/2026	7463-0
GZO2908	R100298369	12/07/2026	7463-0
TXJ2A15	R100298370	12/07/2026	7455-0
GPL7J01	R100298382	12/07/2026	7455-0
RMU0I71	R100298383	12/07/2026	7455-0
KXD2I25	R100298384	12/07/2026	7455-0
OXH7950	R100298385	12/07/2026	7455-0
KPI2E68	R100298386	12/07/2026	7463-0
QDS0B24	R100298387	12/07/2026	7455-0
RNJ0C63	R100298388	12/07/2026	7455-0
TZM8F54	R100298389	12/07/2026	7471-0
GVG2745	R100298390	12/07/2026	7455-0
PUS2J17	R100298393	12/07/2026	7455-0
TXL4D59	R100298395	12/07/2026	7455-0
RMI4H18	R100298397	12/07/2026	7463-0
GLZ1J02	R100298398	12/07/2026	7455-0
GTK0I52	R100298399	12/07/2026	7455-0
HHP3E91	R100298400	12/07/2026	7455-0
QPE5108	R100298401	12/07/2026	7455-0
PYC1G31	R100298402	12/07/2026	7455-0
TCX6H55	R100298403	12/07/2026	7455-0
RTJ0D55	R100298404	12/07/2026	7455-0
JGK0829	R100298405	12/07/2026	7455-0
SDS9E06	R100298407	12/07/2026	7455-0
GOK4F17	AG10994580	12/07/2026	5568-0
HBA4333	AG10995611	12/07/2026	7366-2
PZG6A55	AG10995612	12/07/2026	7633-2
OLU8703	AG10992286	12/07/2026	5738-0
TCW4J17	AG10992293	12/07/2026	7340-0
HLV4I72	AG10992294	12/07/2026	7340-0
GVW5C17	AG10986246	12/07/2026	5509-0
HIF7806	AG10991624	12/07/2026	5010-0
HIF7806	AG10991625	12/07/2026	6726-1
HIF7806	AG10991626	12/07/2026	7340-0
HIF7806	AG10991627	12/07/2026	6610-2
HIF7806	AG10991628	12/07/2026	6653-1
HIF7806	AG10991629	12/07/2026	6602-0
TDM0E29	AG10992295	12/07/2026	7340-0
HIF7806	AG10991631	12/07/2026	6637-1
MXR8I50	AG10992296	12/07/2026	5185-1
HIF7806	AG10991632	12/07/2026	6769-0
HIF7806	AG10991633	12/07/2026	7684-1
GRG8H54	AG10991635	12/07/2026	5452-1
OPZ0J33	AG10991636	12/07/2026	5452-1
HEF9613	AG10995036	12/07/2026	7366-2
HIF7102	AG10995037	12/07/2026	7340-0
TXL7C12	AG10995038	12/07/2026	7340-0
JEY7614	AG10995039	12/07/2026	5185-1
TDJ4E26	AG10995040	12/07/2026	7366-2
QXV6J88	AG10995041	12/07/2026	5738-0
QNP6409	AG10995042	12/07/2026	5738-0
PWP2183	AG10997254	12/07/2026	6491-0
HDR9J53	AG10997255	12/07/2026	6530-0
HDR9J53	AG10997256	12/07/2026	6530-0
TCE3A61	AG10991638	12/07/2026	6726-1
TES4E50	AG10996728	12/07/2026	7340-0
PWD3C54	AG10996732	12/07/2026	5550-0
PXJ2G52	AG10991639	12/07/2026	5010-0
HFL9D63	AG10997265	12/07/2026	5010-0
HFL9D63	AG10997266	12/07/2026	5274-1
HFL9D63	AG10997267	12/07/2026	7056-2
HFL9D63	AG10997268	12/07/2026	5215-1
HFL9D63	AG10997269	12/07/2026	7340-0
PXJ2G52	AG10991640	12/07/2026	6599-2
PXJ2G52	AG10991641	12/07/2026	6637-2
PXJ2G52	AG10991642	12/07/2026	7340-0
PXJ2G52	AG10991643	12/07/2026	6726-1
OQD9F81	AG10991644	12/07/2026	6769-0
OQD9F81	AG10991645	12/07/2026	6602-0
OQD9F81	AG10991646	12/07/2026	6726-1
OQD9F81	AG10991647	12/07/2026	6653-1
OQD9F81	AG10991648	12/07/2026	5010-0
HFS1F96	AG10991649	12/07/2026	6530-0

PXJ2G52	AG10991650	12/07/2026	6637-1
TDT2J07	AG10997270	12/07/2026	7340-0
TZH2H45	AG10997272	12/07/2026	7137-0
TYC8D87	AG10997274	12/07/2026	5738-0
GZN3433	AG10997275	12/07/2026	6530-0
PIA1B54	AG10995358	12/07/2026	5622-1
RMY9J31	AG10995359	12/07/2026	5452-1
GZK5C26	AG10997283	12/07/2026	5398-0
RUL1C57	R100298343	13/07/2026	6050-3
OXE3F88	R100298344	13/07/2026	6050-3
TCS3A30	R100298345	13/07/2026	6050-3
JFL8A35	R100298346	13/07/2026	6050-3
PXI3F60	R100298347	13/07/2026	6050-3
HJU9B24	R100298348	13/07/2026	6050-3
QOC5H04	R100298349	13/07/2026	6050-3
QON9B24	R100298350	13/07/2026	6050-3
HFR5194	R100298351	13/07/2026	6050-3
NCP6B13	R100298352	13/07/2026	6050-3
SID8B51	R100298409	13/07/2026	7455-0
HMC1397	R100298410	13/07/2026	7455-0
TCF3F23	R100298411	13/07/2026	7455-0
HDY5I79	AG10995130	13/07/2026	7340-0
TZA3A79	AG10995133	13/07/2026	7340-0
TEU6A42	AG10995136	13/07/2026	7048-1
TEU6A42	AG10995137	13/07/2026	7030-1
TEB4J53	AG10995138	13/07/2026	7030-1
TDX8G74	AG10995140	13/07/2026	7030-1
QXM2H39	AG10999019	13/07/2026	5568-0
HBS3925	AG10999020	13/07/2026	5541-4
NYG7347	AG10999021	13/07/2026	5185-1
OPX3B86	AG10999023	13/07/2026	5185-1
GNP6160	AG10999024	13/07/2026	5185-1
GNP6160	AG10999025	13/07/2026	6599-2
ENK0B99	AG10999027	13/07/2026	5185-1
PUX1792	AG10999031	13/07/2026	6580-0
QNG5I50	AG10999032	13/07/2026	5185-1
GTK6841	AG10999033	13/07/2026	7366-2
RUO5G09	AG10999034	13/07/2026	7340-0
RUO5G09	AG10999035	13/07/2026	6599-2
RUO5G09	AG10999036	13/07/2026	6645-0
TCU5F62	AG10999042	13/07/2026	5738-0
JSC1A22	AG10999045	13/07/2026	5185-2
RFM8H88	AG10999047	13/07/2026	5185-1
ALA7F16	AG10999049	13/07/2026	5185-1
ALA7F16	AG10999050	13/07/2026	6599-2
OQG4A57	AG10999055	13/07/2026	5185-1
HBS7H82	AG10999056	13/07/2026	5185-1
HBS7H82	AG10999057	13/07/2026	6599-2
GXS8776	AG10999058	13/07/2026	5185-1
RGD8H60	AG10999060	13/07/2026	5738-0
EJA9A59	AG10999062	13/07/2026	5185-1
PUG3F89	AG10999063	13/07/2026	5185-1
OLU8703	AG10999064	13/07/2026	7340-0
OLU8703	AG10999067	13/07/2026	5738-0
QWV6E21	AG10999068	13/07/2026	7340-0
QPG7C95	AG10998921	13/07/2026	7633-1
TCM0A60	AG10998922	13/07/2026	5185-1
GVW1112	AG10998923	13/07/2026	5185-1
GYM6346	AG10998927	13/07/2026	5185-1
GTC2I22	AG10998928	13/07/2026	6599-2
GTC2I22	AG10998929	13/07/2026	5185-1
HEW3418	AG10998931	13/07/2026	5185-1
HCI5E60	AG10998932	13/07/2026	5185-1
PXA7G22	AG10998933	13/07/2026	5185-1
HCF0880	AG10998934	13/07/2026	5185-1
TEP2B50	AG10999070	13/07/2026	7030-1
TEP2B50	AG10999071	13/07/2026	6017-1
HGR1H79	AG10997132	13/07/2026	5274-1
GWZ4945	AG10994101	13/07/2026	6599-2
GWZ4945	AG10994102	13/07/2026	5045-0
HAC0E87	AG10991586	13/07/2026	6653-1
HAO2850	AG10991651	13/07/2026	6653-1
CCT4370	AG10994118	13/07/2026	5525-0
HBR6545	AG10995148	13/07/2026	5541-4
HBS3965	AG10992699	13/07/2026	5541-4
HFN9G79	AG10996610	13/07/2026	5541-4
OXC2B22	AG10996611	13/07/2026	5541-4

ERW5339	AG10996614	13/07/2026	5541-4
HCO4774	AG10997284	13/07/2026	6599-2
HCO4774	AG10997285	13/07/2026	6637-2
HJP1700	AG10997286	13/07/2026	6599-2
OUM6A87	AG10252191	13/07/2026	5452-1
OUM6A87	AG10252192	13/07/2026	6653-1
OUY7J26	R100298412	14/07/2026	6050-3
HAK2A31	R100298413	14/07/2026	6050-3
HDB7677	R100298414	14/07/2026	6050-3
TXM0B16	R100298391	14/07/2026	6050-3
QPA6348	AG10995448	14/07/2026	7366-2
HMY5925	AG10995449	14/07/2026	5550-0
KVJ5E49	AG10995450	14/07/2026	7625-2
QUK7503	AG10996322	14/07/2026	7366-2
LRC1I35	AG10251393	14/07/2026	6599-2
GHS0C10	AG10997566	14/07/2026	5185-1
TDI5D59	AG10991654	14/07/2026	6653-1
TDI5D59	AG10991655	14/07/2026	7340-0
TDI5D59	AG10991656	14/07/2026	5010-0
PYH4A59	AG10996323	14/07/2026	5541-4
HKD1B75	AG10996327	14/07/2026	5541-4
HAK4280	AG10996329	14/07/2026	6122-0
RWB3B91	AG10996179	14/07/2026	7633-2
HGE9J84	AG10995043	14/07/2026	5541-4
HDY1G99	AG10992297	14/07/2026	7340-0
OXH0D71	AG10995048	14/07/2026	5550-0
HPI4I71	AG10995050	14/07/2026	5550-0
HDY1G99	AG10992298	14/07/2026	6599-2
HNT2432	AG10997133	14/07/2026	5185-1
AXQ6B17	AG10997134	14/07/2026	5185-1
GWO1B47	AG10997138	14/07/2026	5541-1
EKY1C97	AG10997139	14/07/2026	5541-4
HDQ2268	AG10997140	14/07/2026	5541-4
HCS0030	AG10997143	14/07/2026	5550-0
GQS9E70	AG10997144	14/07/2026	5509-0
GSW5D32	AG10995613	14/07/2026	7633-1
PXL7D17	AG10995614	14/07/2026	7340-0
DCW9088	AG10995615	14/07/2026	6599-2
TDC2I83	AG10995617	14/07/2026	7340-0
TZV4F96	AG10991657	14/07/2026	5010-0
TZV4F96	AG10991658	14/07/2026	6726-1
TZV4F96	AG10991659	14/07/2026	6580-0
JPC8756	AG10997280	14/07/2026	5487-0
JPC8756	AG10997281	14/07/2026	6599-2
GWS1E78	AG10997568	14/07/2026	5550-0
TZO7F57	AG10997570	14/07/2026	5550-0
HCJ8F38	AG10997571	14/07/2026	5550-0
UAC1E96	AG10991660	14/07/2026	5010-0
PZL8B37	AG10995360	14/07/2026	5452-1
HBN4B70	AG10990399	14/07/2026	7633-1
SIJ5C40	AG10989699	14/07/2026	5550-0
HGA8926	AG10998405	15/07/2026	5010-0
HGA8926	AG10998406	15/07/2026	6637-1
HGA8926	AG10998407	15/07/2026	6599-2
OYP8H06	AG10252189	15/07/2026	5967-0
TZC0A38	R100298392	15/07/2026	6050-3
RVS8G10	R100298371	15/07/2026	6050-3
HMZ4547	R100298372	15/07/2026	6050-3
PPA9G27	R100298373	15/07/2026	6050-3
RVJ9F92	R100298374	15/07/2026	6050-3
TCO5G09	R100298375	15/07/2026	6050-3
HDH4199	R100298376	15/07/2026	6050-3
RMJ1I33	R100298377	15/07/2026	6050-3
TZB0G19	R100298378	15/07/2026	6050-3
HMF8270	R100298379	15/07/2026	6050-3
PUN1067	R100298380	15/07/2026	6050-3
ORY4A41	AG10995457	15/07/2026	7633-2
HCW5147	AG10999072	15/07/2026	5185-2
NXZ2541	AG10999074	15/07/2026	5185-1
NXZ2541	AG10999075	15/07/2026	6599-2
QTS9H31	AG10999077	15/07/2026	5185-1
TDO0F71	AG10999078	15/07/2026	6653-1
TDO0F71	AG10999079	15/07/2026	6408-0
RNK2G71	AG10999080	15/07/2026	7633-2
HNI8J45	AG10999081	15/07/2026	5185-1
QPD0E62	AG10999082	15/07/2026	5185-2
QPD9H71	AG10999083	15/07/2026	5568-0

HFT3J32	AG10999084	15/07/2026	5185-1
HAB0099	AG10999085	15/07/2026	5185-1
HAB0099	AG10999086	15/07/2026	5738-0
HAB0099	AG10999087	15/07/2026	7366-2
PWQ0C40	AG10999088	15/07/2026	5738-0
GZI9203	AG10999089	15/07/2026	5185-1
PUZ4H70	AG10999090	15/07/2026	5738-0
GXE8I96	AG10999091	15/07/2026	7340-0
PZD6B90	AG10999092	15/07/2026	5185-1
QQZ4D19	AG10999094	15/07/2026	5738-0
QQZ4D19	AG10999095	15/07/2026	7633-1
GPU4678	AG10999096	15/07/2026	5274-1
QNY1C69	AG10999098	15/07/2026	6599-2
HLA9F46	AG10999099	15/07/2026	5185-2
GZN3A96	AG10999100	15/07/2026	5185-2
HLZ4G81	AG10995458	15/07/2026	5550-0
TYO5E72	AG10995460	15/07/2026	7340-0
TCM1D11	AG10995461	15/07/2026	5550-0
HLJ9497	AG10996615	15/07/2026	5541-4
JUO3071	AG10995462	15/07/2026	5541-4
PZK3639	AG10995362	15/07/2026	5452-1
KJO3015	AG10995463	15/07/2026	5185-1
UIW4F43	AG10998938	15/07/2026	7633-1
BNO4283	AG10998939	15/07/2026	5185-1
EJL9D81	AG10998940	15/07/2026	5185-1
QAP5E94	AG10998941	15/07/2026	7633-1
HMA8286	AG10998942	15/07/2026	5185-1
GSY6A51	AG10998943	15/07/2026	5185-1
GZD1153	AG10998944	15/07/2026	7633-1
HCV4293	AG10998945	15/07/2026	5185-1
HCV4293	AG10998946	15/07/2026	6599-2
HYA5209	AG10998947	15/07/2026	5185-1
OQP3361	AG10998948	15/07/2026	5185-1
QOP7J66	AG10998949	15/07/2026	7633-1
OPU1041	AG10998950	15/07/2026	5185-1
PUX9B24	AG10998951	15/07/2026	5185-1
QNP9F95	AG10998952	15/07/2026	5185-1
PWC7B29	AG10998953	15/07/2026	7633-1
KKM3A09	AG10998954	15/07/2026	5185-1
GSY6A51	AG10998955	15/07/2026	7633-1
GTZ9175	AG10998956	15/07/2026	7633-1
OXC8E72	AG10998957	15/07/2026	5185-1
HHG8D40	AG10998958	15/07/2026	7633-1
HHP3987	AG10998959	15/07/2026	7633-1
HJD9152	AG10998960	15/07/2026	5185-1
HAD9593	AG10998961	15/07/2026	5185-1
GSZ0F89	AG10998962	15/07/2026	5185-1
GSZ0F89	AG10998963	15/07/2026	6599-2
SDX4J36	AG10998964	15/07/2026	7633-1
SDX4J36	AG10998965	15/07/2026	5185-1
HIR0G90	AG10998966	15/07/2026	5185-1
HIR0G90	AG10998967	15/07/2026	7633-1
TXB0H01	AG10998968	15/07/2026	7633-1
HJP0C53	AG10998969	15/07/2026	7633-1
HJP0C53	AG10998970	15/07/2026	5185-1
RFD6C71	AG10998971	15/07/2026	7633-1
GZD3650	AG10998972	15/07/2026	5185-1
HKN8C65	AG10998973	15/07/2026	5185-1
GYO4248	AG10998974	15/07/2026	5185-1
GLG4G26	AG10998975	15/07/2026	5185-1
EDX0I15	AG10998976	15/07/2026	5185-1
HNZ8149	AG10998977	15/07/2026	5185-1
DKF5I55	AG10998978	15/07/2026	5185-1
LOF7015	AG10998979	15/07/2026	7633-1
OQB6870	AG10998980	15/07/2026	5185-1
HIB1C16	AG10998981	15/07/2026	6599-2
HIB1C16	AG10998982	15/07/2026	5185-1
HHX9A43	AG10998983	15/07/2026	5185-1
KCM6A15	AG10998984	15/07/2026	6599-2
KCM6A15	AG10998985	15/07/2026	5185-1
HBU4B13	AG10998986	15/07/2026	5185-1
HJF9304	AG10998987	15/07/2026	7633-1
SYP5E93	AG10250694	15/07/2026	5428-3
HLJ9497	AG10995464	15/07/2026	5550-0
HIO9C86	AG10996616	15/07/2026	5541-4
TKB2C94	AG10995465	15/07/2026	5819-6
HJJ7E84	AG10996330	15/07/2026	5738-0

TZK8J27	AG10996331	15/07/2026	5738-0
GVS9G49	AG10998988	15/07/2026	5185-1
PZW7E17	AG10998989	15/07/2026	7633-1
HLW0441	AG10998990	15/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10999402	15/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10999403	15/07/2026	6599-2
GXE8I96	AG10999404	15/07/2026	7340-0
ABJ4J21	AG10999405	15/07/2026	5185-1
RVE4J98	AG10999406	15/07/2026	5185-2
HLB5B93	AG10999407	15/07/2026	5185-1
HGI5833	AG10999408	15/07/2026	5185-1
OPW2194	AG10999409	15/07/2026	7633-2
FBB9259	AG10999410	15/07/2026	5541-4
QNH6E89	AG10999411	15/07/2026	5541-4
PUG5A47	AG10999413	15/07/2026	5541-4
OLX0501	AG10999414	15/07/2026	7625-2
HBZ6A02	AG10999415	15/07/2026	5541-4
FLI4H49	AG10999416	15/07/2026	5568-0
PWX4D13	AG10999417	15/07/2026	5541-4
HLZ4G81	AG10999418	15/07/2026	5541-4
OQC8A00	AG10999419	15/07/2026	7633-2
TYH0E54	AG10995363	15/07/2026	5452-1
TZA1G81	AG10997145	15/07/2026	7340-0
TED1H03	AG10997146	15/07/2026	5738-0
TED1H03	AG10997147	15/07/2026	6068-1
TED1H03	AG10997148	15/07/2026	6050-2
RCM3A85	AG10997149	15/07/2026	5738-0
RCM3A85	AG10997150	15/07/2026	6068-1
RCM3A85	AG10997151	15/07/2026	6050-2
CBC7458	AG10997152	15/07/2026	5738-0
EHV6061	AG10997153	15/07/2026	6599-2
KRK3799	AG10997154	15/07/2026	6599-2
MQR1091	AG10994119	15/07/2026	6599-2
MQR1091	AG10994120	15/07/2026	5010-0
HJF2J16	AG10991661	15/07/2026	5460-0
HHS3527	AG10991662	15/07/2026	5460-0
OCJ0A01	AG10991663	15/07/2026	6637-2
NYB2660	AG10991664	15/07/2026	5460-0
HEA0646	AG10996619	15/07/2026	5185-1
LUV9C40	AG10996620	15/07/2026	5185-1
RMR4H16	R100298381	16/07/2026	6050-3
RVR8B80	R100298394	16/07/2026	6050-3
TYZ6A38	R100298396	16/07/2026	6050-3
OQE0G17	R100298406	16/07/2026	6050-3
RMG6H88	R100298408	16/07/2026	6050-3
OPF4J00	R100298415	16/07/2026	6050-3
PUN7D47	AG10995466	16/07/2026	7633-1
HDH1821	AG10995468	16/07/2026	5550-0
HKO7H16	AG10995469	16/07/2026	5550-0
RFB6H18	AG10995472	16/07/2026	7340-0
RND8B59	AG10995475	16/07/2026	5550-0
PUI3998	AG10993337	16/07/2026	5550-0
HNW2871	AG10993338	16/07/2026	5550-0
HOB5603	AG10252709	16/07/2026	5550-0
SHD6D90	AG10996333	16/07/2026	5550-0
QOH0I19	AG10996334	16/07/2026	5550-0
PZV1459	AG10996335	16/07/2026	5550-0
EJA9A59	AG10997159	16/07/2026	5185-1
QUA0017	AG10995620	16/07/2026	6599-2
HGU3A60	AG10995623	16/07/2026	7366-2
TEP9F66	AG10995626	16/07/2026	5550-0
HHF5D71	AG10996618	16/07/2026	5193-0
QRD8I66	AG10997289	16/07/2026	5843-3
QRD8I66	AG10997290	16/07/2026	7633-2
DVK0362	AG10997291	16/07/2026	6530-0
MPF3569	AG10997292	16/07/2026	6599-2
MPF3569	AG10997293	16/07/2026	6050-3
HFU0D81	AG10997294	16/07/2026	6050-3
HFU0D81	AG10997295	16/07/2026	5215-1
HHV8774	AG10997296	16/07/2026	6653-1
PIS3B16	AG10997297	16/07/2026	6637-1
QOJ4D30	AG10995364	16/07/2026	5550-0
HGE5A80	AG10995365	16/07/2026	5568-0
HGU4369	AG10995366	16/07/2026	5568-0
PGA7D84	AG10995367	16/07/2026	5452-1
RFH2I94	AG10995368	16/07/2026	5452-1
TZU3B12	AG10995369	16/07/2026	5452-1

HCJ8G55	AG10995370	16/07/2026	5550-0
OKM3F23	AG10995371	16/07/2026	5452-1
RGD6A42	AG10995372	16/07/2026	5550-0
GVT0217	AG10996185	16/07/2026	6530-0
GVT0217	AG10996186	16/07/2026	6599-2
HBA8093	AG10996187	16/07/2026	5185-1
GKS1H20	AG10996188	16/07/2026	5185-1
EPF0A96	AG10996189	16/07/2026	5185-1
GYZ7H81	AG10998404	16/07/2026	6530-0
QXT5A01	AG10995158	16/07/2026	6122-0
GYB9D16	AG10996736	16/07/2026	5185-1
GYB9D16	AG10996737	16/07/2026	6599-2
RMV1D50	AG10996738	16/07/2026	5509-0
HLX8D55	AG10996739	16/07/2026	5185-1
SHD0H98	AG10996740	16/07/2026	5550-0
GYC5H70	AG10996741	16/07/2026	7366-2
QPH9A91	AG10996191	17/07/2026	6068-1
HEJ5D29	AG10996192	17/07/2026	5185-1
HMO8666	AG10996193	17/07/2026	5185-1
BUQ8H09	AG10996194	17/07/2026	5738-0
TCV2D79	AG10996195	17/07/2026	5185-1
DOT8797	AG10995477	17/07/2026	5185-1
HNP4G40	AG10995478	17/07/2026	7340-0
SYV0H41	AG10996196	17/07/2026	7340-0
PXY7175	AG10996197	17/07/2026	5185-1
KNF4713	AG10996198	17/07/2026	5185-1
GPY3A66	AG10996199	17/07/2026	5185-1
HMR3J16	AG10996200	17/07/2026	5185-1
HLL3G92	AG10996622	17/07/2026	7633-2
HCO2A28	AG10998991	17/07/2026	5185-1
HDT8J78	AG10998992	17/07/2026	7633-1
QUG5H75	AG10998993	17/07/2026	7633-1
HIJ4462	AG10998994	17/07/2026	7633-1
CYA9C87	AG10998995	17/07/2026	7633-1
HKP6A24	AG10998996	17/07/2026	5185-1
OSZ2928	AG10998997	17/07/2026	7633-1
GTM5104	AG10998998	17/07/2026	5185-1
TAJ8G52	AG10998999	17/07/2026	7633-1
GYC1C95	AG10999000	17/07/2026	5185-1
QOX4H22	AG10998201	17/07/2026	5185-1
OQV8C16	AG10998202	17/07/2026	5185-1
OQV8C16	AG10998203	17/07/2026	7366-2
HDD2E41	AG10998204	17/07/2026	5185-1
GML0350	AG10998205	17/07/2026	5185-1
PWZ3H77	AG10990127	17/07/2026	5541-1
PWZ3H77	AG10990128	17/07/2026	5185-1
SYJ6J71	AG10996623	17/07/2026	7340-0
HGG3274	AG10996624	17/07/2026	5185-1
HFC6173	AG10996625	17/07/2026	5185-1
SBP2B64	AG10996626	17/07/2026	5738-0
SBP2B64	AG10996627	17/07/2026	7340-0
GSV5254	AG10999420	17/07/2026	6050-1
QXV4D73	AG10999421	17/07/2026	5185-1
HCS9039	AG10999422	17/07/2026	5185-1
GXD7878	AG10999423	17/07/2026	5185-1
OPE1F82	AG10999424	17/07/2026	5185-2
TDQ7C16	AG10999425	17/07/2026	7340-0
HBU6878	AG10999427	17/07/2026	5185-1
OPR8752	AG10999428	17/07/2026	5541-4
OPR8752	AG10999429	17/07/2026	6599-2
QWS8F26	AG10999430	17/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10999432	17/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10999433	17/07/2026	6599-2
GVS8F55	AG10999435	17/07/2026	5185-1
KUW7254	AG10999436	17/07/2026	5185-2
OWX7690	AG10999437	17/07/2026	5185-2
HGR6187	AG10999439	17/07/2026	6599-2
HHV8354	AG10999441	17/07/2026	7030-1
EMA2F29	AG10999442	17/07/2026	7340-0
RQB2F84	AG10999443	17/07/2026	5738-0
HIO1240	AG10999444	17/07/2026	5185-2
TZB0G55	AG10999445	17/07/2026	5738-0
OHB9A37	AG10999446	17/07/2026	5185-2
QOR7J76	AG10999447	17/07/2026	5185-1
PWA6H03	AG10999448	17/07/2026	5185-1
HLU5D37	AG10999449	17/07/2026	7633-2
SYS6D23	AG10999450	17/07/2026	5541-4

AYF3970	AG10999452	17/07/2026	5541-4
FBZ8G43	AG10999453	17/07/2026	5541-4
GQD8D21	AG10999454	17/07/2026	5185-1
OQH2E65	AG10999455	17/07/2026	5185-1
OPE7D76	AG10999456	17/07/2026	7340-0
HGZ8H41	AG10999457	17/07/2026	7633-1
TAS5A39	AG10999458	17/07/2026	5185-1
JLV2B31	AG10999459	17/07/2026	7633-2
PRM2F09	AG10999460	17/07/2026	5185-1
OLO0I70	AG10999462	17/07/2026	7633-1
QOM0A89	AG10999463	17/07/2026	7633-2
HEI0C85	AG10999464	17/07/2026	6530-0
RZH1A48	AG10999466	17/07/2026	5185-1
RUG5D95	AG10999467	17/07/2026	7366-1
EVA5I33	AG10999468	17/07/2026	5185-1
KLQ9D55	AG10999469	17/07/2026	5185-1
HID4571	AG10999470	17/07/2026	5185-2
HID4571	AG10999471	17/07/2026	6599-2
RZH1A48	AG10999472	17/07/2026	7633-1
HOD5D66	AG10999474	17/07/2026	5185-2
MSP1B89	AG10999475	17/07/2026	5185-2
KLD6B72	AG10999478	17/07/2026	5258-3
KLD6B72	AG10999479	17/07/2026	7056-2
KLD6B72	AG10999480	17/07/2026	5525-0
KLD6B72	AG10999481	17/07/2026	7030-1
KLD6B72	AG10999482	17/07/2026	7340-0
KLD6B72	AG10999483	17/07/2026	6076-0
KLD6B72	AG10999484	17/07/2026	7633-1
QNH6B97	AG10999485	17/07/2026	7366-2
OLO0I70	AG10999302	17/07/2026	5185-1
GYC1C95	AG10999303	17/07/2026	6599-2
HNV4900	AG10999304	17/07/2026	5185-1
GFI4I10	AG10999305	17/07/2026	5185-1
GRY7A74	AG10999306	17/07/2026	5185-1
HMP8990	AG10999307	17/07/2026	5185-1
QUP8A27	AG10999308	17/07/2026	7633-1
HNN6920	AG10999309	17/07/2026	5185-1
PUS2A23	AG10999310	17/07/2026	5185-1
HDD5A56	AG10999311	17/07/2026	5185-1
GWK9E00	AG10999312	17/07/2026	5185-1
NMN4A02	AG10999314	17/07/2026	5185-1
HMN4D27	AG10999316	17/07/2026	7633-1
LCE1563	AG10999317	17/07/2026	5185-1
LCE1563	AG10999318	17/07/2026	6599-2
PWY0E79	AG10995374	17/07/2026	5550-0
TXR8C21	AG10995375	17/07/2026	5452-1
OPM1F25	AG10995376	17/07/2026	6530-0
TEW1A96	AG10995377	17/07/2026	5452-1
QOS4J42	AG10995378	17/07/2026	5673-1
GZK8295	AG10996339	17/07/2026	6122-0
DPM6723	AG10996341	17/07/2026	5550-0
PUI1232	AG10996342	17/07/2026	5509-0
QPP5J97	AG10997160	17/07/2026	5550-0
NYC9663	AG10997161	17/07/2026	5568-0
QUP1905	AG10997162	17/07/2026	7340-0
FFQ4D37	AG10997300	17/07/2026	5843-4
LTD5B04	AG10998401	17/07/2026	5843-4
GYZ7H81	AG10998403	17/07/2026	6530-0
TYG0J42	AG10997573	17/07/2026	5819-7
GYV5E34	AG10997574	17/07/2026	5819-7
LUA5C51	AG10997575	17/07/2026	5819-7
MYB3C36	AG10997576	17/07/2026	5819-7
TYU0F43	AG10997577	17/07/2026	5819-7
OPY8D10	AG10997578	17/07/2026	5819-7
FQW0D11	AG10997579	17/07/2026	5819-7
BXN9E10	AG10997580	17/07/2026	5819-7
SHR9B85	AG10997583	17/07/2026	5819-7
QPF9B28	AG10997584	17/07/2026	5819-7
RUU0E75	AG10997585	17/07/2026	5819-7
HCB6A70	AG10997586	17/07/2026	5819-7
EXT9278	AG10997588	17/07/2026	5819-7
TXT6F25	AG10997589	17/07/2026	5819-7
DXR1J80	AG10991587	17/07/2026	5550-0
DXR1J80	AG10991588	17/07/2026	5525-0
DXR1J80	AG10991589	17/07/2026	6599-2
HDR6A04	AG10991590	17/07/2026	5550-0
HDR6A04	AG10991591	17/07/2026	5525-0

PYV0D08	AG10991592	17/07/2026	5550-0
PYV0D08	AG10991593	17/07/2026	5525-0
PZW6786	AG10991594	17/07/2026	5550-0
EEZ9A50	AG10991595	17/07/2026	5550-0
OXI8H30	AG10995153	17/07/2026	5185-1
HNR6I70	AG10995154	17/07/2026	5185-1
TXN8A32	AG10995155	17/07/2026	5185-1
QWV1G52	AG10995156	17/07/2026	5738-0
QWV1G52	AG10995157	17/07/2026	5835-0
HFS5816	AG10997590	17/07/2026	5525-0
PWX2C32	AG10999486	17/07/2026	5541-4
FUV7A21	AG10999487	17/07/2026	5541-4
OWJ2805	AG10999488	17/07/2026	5541-4
RNS5C01	AG10999489	17/07/2026	5541-4
PVS3066	AG10999490	17/07/2026	5541-4
HKP6A24	R100298416	17/07/2026	6050-3
HFK1I86	R100298417	17/07/2026	6050-3
GKZ1819	R100298418	17/07/2026	6050-3
UCD8G80	R100298419	17/07/2026	6050-3
GYJ9J03	R100298420	17/07/2026	6050-3
HLH8495	R100298421	17/07/2026	6050-3
TCF4E65	AG10997597	17/07/2026	5819-7
TCF4E65	AG10997599	17/07/2026	7293-0
TCF4E65	AG10997600	17/07/2026	5738-0
GSF0589	AG10998001	17/07/2026	5169-1
GSF0589	AG10998002	17/07/2026	6599-2
GSF0589	AG10998003	17/07/2026	5819-7
KEP2F45	AG10998416	17/07/2026	6530-0
RVS7J38	AG10998420	17/07/2026	5738-0
HRI5B70	AG10998421	17/07/2026	5452-2
RVP7H42	AG10998422	17/07/2026	5843-4
GRK9I55	R100298422	18/07/2026	6050-3
PVL3A40	R100298423	18/07/2026	6050-3
OMD0J80	AG10997591	18/07/2026	5525-0
AXP0A81	AG10997592	18/07/2026	5525-0
GRY7594	AG10997593	18/07/2026	5525-0
TZD6A37	AG10997594	18/07/2026	5410-0
HCA5321	AG10997595	18/07/2026	5380-0
RVU7C05	AG10997596	18/07/2026	5380-0
RFM5C08	AG10995479	18/07/2026	5541-4
HCL3386	AG10998206	18/07/2026	5452-6
CQL0G72	AG10998207	18/07/2026	5541-1
RVW8A54	AG10998208	18/07/2026	7633-1
PVB2199	AG10997163	18/07/2026	7366-2
PYB1I11	AG10997164	18/07/2026	5568-0
TCM5I93	AG10992300	18/07/2026	7340-0
SSB4F74	AG10996401	18/07/2026	7340-0
PCW5C98	AG10996402	18/07/2026	7340-0
TXT2A96	AG10996403	18/07/2026	7340-0
HEG2904	AG10996404	18/07/2026	7340-0
TZM4D82	AG10996405	18/07/2026	7340-0
HEY1G40	AG10996406	18/07/2026	7340-0
TEB0J91	AG10996407	18/07/2026	7340-0
HGU8330	AG10994121	18/07/2026	6599-2
HGU8330	AG10994122	18/07/2026	5010-0
HGH9514	AG10996408	18/07/2026	5738-0
STB3H82	AG10996344	18/07/2026	5550-0
DBW1E85	AG10995052	18/07/2026	5541-4
MVA2283	AG10995053	18/07/2026	5541-4
PZG1779	AG10995055	18/07/2026	7340-0
QPW9E27	AG10995056	18/07/2026	7340-0
GTD7169	AG10995057	18/07/2026	7366-2
TYO9I47	AG10995058	18/07/2026	7366-2
HDY0E50	AG10995379	18/07/2026	6653-1
QBB1B19	AG10997165	18/07/2026	5541-4
PZV3A16	AG10997166	18/07/2026	5541-4
HMV4H61	AG10997167	18/07/2026	5452-2
KWS4D93	AG10996742	18/07/2026	5185-1
GVW1241	AG10996743	18/07/2026	5185-1
TEB0J91	AG10996744	18/07/2026	7340-0
HCK4I40	AG10996745	18/07/2026	5185-1
PWE5A65	AG10996746	18/07/2026	5185-1
UFQ0A04	AG10996409	18/07/2026	5738-0
TCR5E68	AG10250695	18/07/2026	7340-0
TCR5E68	AG10250696	18/07/2026	6653-1
TYO8H80	AG10250697	18/07/2026	6653-1
TYO8H80	AG10250698	18/07/2026	5010-0

TYO8H80	AG10250699	18/07/2026	7340-0
PWX8D54	AG10995380	18/07/2026	5541-1
PWX8D54	AG10995381	18/07/2026	5479-0
UAE0E55	AG10250700	18/07/2026	5045-0
HMC3D52	AG10994583	18/07/2026	5045-0
DQF3B36	AG10998209	18/07/2026	6530-0
HBU7A20	AG10991665	18/07/2026	5738-0
KMP5650	AG10991666	18/07/2026	6530-0
LWL9B01	AG10996628	18/07/2026	5185-1
KAN8D86	AG10996629	18/07/2026	6530-0
KAN8D86	AG10996630	18/07/2026	5185-1
KAN8D86	AG10996631	18/07/2026	6599-2
GTJ1G98	AG10996632	18/07/2026	5185-1
SJG5C91	AG10252193	18/07/2026	5274-2
HEB1D03	AG10994123	18/07/2026	6610-2
ECU9E83	AG10999340	18/07/2026	5509-0
HGL3H48	AG10999341	18/07/2026	5541-1
HBL7F41	AG10999342	18/07/2026	5541-1
PYC5J00	AG10999344	18/07/2026	5487-0
HLK7714	R100298424	19/07/2026	6050-3
QWU1C16	R100298425	19/07/2026	6050-3
HAY7787	R100298426	19/07/2026	6050-3
RFI0G33	R100298427	19/07/2026	6050-3
OQK8C86	R100298428	19/07/2026	6050-3
DXB3E48	AG10996634	19/07/2026	5185-1
DXB3E48	AG10996635	19/07/2026	6599-2
HED6J24	AG10996636	19/07/2026	5185-1
GTE1016	AG10996637	19/07/2026	5185-1
GYM8950	AG10996639	19/07/2026	5185-1
HAB2668	AG10252194	19/07/2026	5169-1
HAB2668	AG10252195	19/07/2026	5738-0
OXC8E72	AG10995481	19/07/2026	5185-1
HHT6868	AG10995482	19/07/2026	5185-1
HID0A76	AG10995483	19/07/2026	5185-1
QNC1F73	AG10995484	19/07/2026	5185-1
HNW2108	AG10995486	19/07/2026	5185-1
HKZ5C40	AG10995488	19/07/2026	5185-1
IAK7A76	AG10995489	19/07/2026	7633-2
GUK6D04	AG10995490	19/07/2026	5185-1
KCM6A15	AG10995491	19/07/2026	5185-1
OPS2C71	AG10995492	19/07/2026	5185-1
RME7G76	AG10995493	19/07/2026	7633-2
HLZ7J48	AG10995495	19/07/2026	5185-1
TEW5J00	AG10995496	19/07/2026	5185-1
OXC8E72	AG10995497	19/07/2026	7633-2
MSE2217	AG10995498	19/07/2026	5185-1
HCV8614	AG10995499	19/07/2026	5185-1
GTX5A37	AG10995500	19/07/2026	5185-1
QQK8C00	AG10998501	19/07/2026	5185-1
HHW0H51	AG10998504	19/07/2026	5185-1
HBN0786	AG10998505	19/07/2026	5185-1
PXS1E26	AG10996640	19/07/2026	5185-1
QQD1173	AG10996641	19/07/2026	5185-1
SJG8A13	AG10996644	19/07/2026	5185-1
QUB3086	AG10996646	19/07/2026	5185-1
IYK5G64	AG10996647	19/07/2026	5185-1
RVG5D40	AG10996648	19/07/2026	7340-0
HAT4F77	AG10996649	19/07/2026	5720-0
HJO4F16	AG10996650	19/07/2026	7340-0
HII5155	AG10996651	19/07/2026	7340-0
HEP6C16	AG10996652	19/07/2026	7340-0
HAE8G30	AG10998210	19/07/2026	5452-7
HAB8687	AG10996653	19/07/2026	5185-1
HAB8687	AG10996654	19/07/2026	5835-0
QOQ8I18	AG10996655	19/07/2026	5738-0
PUP5I34	AG10999491	19/07/2026	7633-2
CSW6A17	AG10999492	19/07/2026	5568-0
KZE6H55	AG10999493	19/07/2026	7633-1
HAE0450	AG10999495	19/07/2026	5568-0
PWV0G94	AG10999496	19/07/2026	6599-2
PWV0G94	AG10999497	19/07/2026	5525-0
LNY3661	AG10999498	19/07/2026	5185-2
FEB9939	AG10999499	19/07/2026	5185-1
FEB9939	AG10999500	19/07/2026	7366-2
GQR5125	AG10999319	19/07/2026	5185-1
GQR5125	AG10999320	19/07/2026	6599-2
PZI7C46	AG10999321	19/07/2026	5185-1

HCJ7926	AG10999322	19/07/2026	7633-1
PVM6J69	AG10999323	19/07/2026	5185-1
KCM6A15	AG10999324	19/07/2026	6599-2
HFR6666	AG10999325	19/07/2026	5185-1
HHO9C37	AG10999326	19/07/2026	5185-1
GTP2511	AG10999327	19/07/2026	5185-1
HAO6384	AG10999328	19/07/2026	7633-1
HAO6384	AG10999329	19/07/2026	5185-1
GWR0G83	AG10999330	19/07/2026	5185-1
LAO0I65	AG10999331	19/07/2026	5185-1
HKN2688	AG10999332	19/07/2026	5185-1
HJU6J57	AG10999333	19/07/2026	5185-1
HEB1D03	AG10994124	19/07/2026	6610-2
HIU2886	AG10999334	19/07/2026	5185-1
HIU2886	AG10999335	19/07/2026	6599-2
NYP6H21	AG10999336	19/07/2026	5185-1
HGV1B02	AG10999337	19/07/2026	5185-1
HBH9C66	AG10999338	19/07/2026	5185-1
PYQ5465	AG10999339	19/07/2026	5185-1
GNN8D29	AG10996656	19/07/2026	5185-1
TDV2F53	AG10996657	19/07/2026	5185-1
TDV2F53	AG10996658	19/07/2026	5738-0
GVV6B49	AG10996345	19/07/2026	6530-0
KVU9297	AG10994125	19/07/2026	6599-2
FEB9939	AG10999901	19/07/2026	6599-2
HCY6A12	AG10999902	19/07/2026	5185-1
SHO8J95	AG10999903	19/07/2026	7340-0
PUU0J92	AG10999904	19/07/2026	5819-1
RML6A51	AG10999905	19/07/2026	5185-1
LUH8E43	AG10999906	19/07/2026	7340-0
RFP1I98	AG10999907	19/07/2026	7340-0
PWY1H17	AG10999908	19/07/2026	5185-1
GWC9F00	AG10999909	19/07/2026	5185-1
GWC9F00	AG10999910	19/07/2026	7633-2
GWC9F00	AG10999911	19/07/2026	6599-2
PSX4G39	AG10999912	19/07/2026	5738-0
PSX4G39	AG10999913	19/07/2026	6068-1
PSX4G39	AG10999914	19/07/2026	5835-0
HHB0E14	AG10999915	19/07/2026	5185-1
HFV2J33	AG10999918	19/07/2026	6408-0
GXP4B89	AG10999919	19/07/2026	5185-1
PXD2I69	AG10999920	19/07/2026	7340-0
HBN2C87	AG10999921	19/07/2026	5185-1
HNQ5J35	AG10999922	19/07/2026	6076-0
HHB6372	AG10999923	19/07/2026	5185-1
HNQ5J35	AG10999924	19/07/2026	5835-0
HNQ5J35	AG10999925	19/07/2026	5738-0
HDQ3C22	AG10999926	19/07/2026	5185-1
TYZ3A34	AG10999927	19/07/2026	5185-1
HJR6163	AG10999928	19/07/2026	5185-1
TYQ1D77	AG10999929	19/07/2026	5738-0
TYQ1D77	AG10999930	19/07/2026	6076-0
HJR6163	AG10999931	19/07/2026	6599-2
EYE7J43	AG10999932	19/07/2026	5185-2
EYE7J43	AG10999933	19/07/2026	6599-2
TYQ1D77	AG10999934	19/07/2026	5185-2
SYQ6J62	AG10997171	19/07/2026	5738-0
SYQ6J62	AG10997172	19/07/2026	6599-2
TYO9I47	AG10997173	19/07/2026	7340-0
HII5155	AG10997174	19/07/2026	7340-0
RUJ4A07	AG10997175	19/07/2026	7030-1
OPK5A77	AG10994131	19/07/2026	6599-2
OPK5A77	AG10994132	19/07/2026	5045-0
GSA6514	AG10994133	19/07/2026	6599-2
GSA6514	AG10994134	19/07/2026	5010-0
HEH6C21	AG10994135	19/07/2026	6599-2
MQT9G65	AG10994136	19/07/2026	6599-2
RUC8J52	AG10994584	19/07/2026	5010-0
RUC8J52	AG10994585	19/07/2026	6599-2
RUC8J52	AG10994586	19/07/2026	7340-0
RUC8J52	AG10994587	19/07/2026	7714-2
RUC8J52	AG10994588	19/07/2026	5720-0
RUC8J52	AG10994589	19/07/2026	6610-2
RUC8J52	AG10994590	19/07/2026	6637-1
RUC8J52	AG10994591	19/07/2026	6653-1
GQL6852	AG10994137	19/07/2026	5010-0
GQL6852	AG10994138	19/07/2026	6599-2

RNF6I80	R100298430	20/07/2026	6050-3
GNJ5561	R100298431	20/07/2026	6050-3
PZL1C30	R100298433	20/07/2026	6050-3
SOB8C15	R100298435	20/07/2026	6050-3
QOY1G56	R100298436	20/07/2026	6050-3
HGL9756	AG10998506	20/07/2026	5541-4
OMU2266	AG10995059	20/07/2026	5541-4
HNW0C72	AG10995060	20/07/2026	6122-0
HEZ3274	AG10996411	20/07/2026	6599-2
EGY2303	AG10991667	20/07/2026	6599-2
EGY2303	AG10991668	20/07/2026	5037-1
EGY2303	AG10991669	20/07/2026	6637-1
EGY2303	AG10991670	20/07/2026	6610-2
OWS0169	AG10995160	20/07/2026	6122-0
TXY2F44	AG10995161	20/07/2026	6122-0
GTN8J44	AG10995162	20/07/2026	7056-2
OPH0268	AG10990129	20/07/2026	6599-2
OPH0268	AG10990130	20/07/2026	5010-0
OPH0268	AG10990131	20/07/2026	7340-0
OPH0268	AG10990132	20/07/2026	6637-1
GQQ9315	AG10996346	20/07/2026	5550-0
PVR1C97	AG10996347	20/07/2026	7366-2
QUY5H79	AG10996348	20/07/2026	7625-1
GQQ9636	AG10996349	20/07/2026	5541-4
RNN6B63	AG10996351	20/07/2026	5550-0
HNP4B84	AG10996352	20/07/2026	5550-0
QUN0C08	AG10991671	20/07/2026	5185-1
QUN0C08	AG10991672	20/07/2026	6530-0
QXS2G44	AG10999345	20/07/2026	7340-0
PVB0D28	AG10997178	20/07/2026	7366-2
QNY7766	AG10997179	20/07/2026	5541-4
PMD1B80	AG10997180	20/07/2026	5550-0
EKH9H03	AG10995061	20/07/2026	5550-0
HFY4221	AG10995062	20/07/2026	7340-0
GZF3D25	AG10995063	20/07/2026	5550-0
OWZ5D70	AG10995064	20/07/2026	5550-0
SYK2F52	AG10996412	20/07/2026	7340-0
HKK9G62	AG10994140	20/07/2026	6637-1
HKK9G62	AG10994141	20/07/2026	6726-1
HKK9G62	AG10994142	20/07/2026	7340-0
HKK9G62	AG10994143	20/07/2026	5010-0
HBY9I12	AG10998408	20/07/2026	6530-0
HBY9I12	AG10998409	20/07/2026	6637-2
HBY9I12	AG10998410	20/07/2026	6610-2
TCS3F29	AG10998411	20/07/2026	6653-1
TCS3F29	AG10998412	20/07/2026	7340-0
TCS3F29	AG10998413	20/07/2026	7684-1
KEP2F45	AG10998414	20/07/2026	6530-0
KEP2F45	AG10998415	20/07/2026	6726-1
PWF5G93	AG10998417	20/07/2026	5452-2
PWF5G93	AG10998418	20/07/2026	6530-0
LLM7I95	AG10990401	20/07/2026	5010-0
LLM7I95	AG10990402	20/07/2026	6726-1
LLM7I95	AG10990403	20/07/2026	7340-0
LLM7I95	AG10990404	20/07/2026	6602-0
LLM7I95	AG10990405	20/07/2026	6670-0
LLM7I95	AG10990406	20/07/2026	6610-2
GYW0088	AG10998213	20/07/2026	7234-0
NYC0C94	AG10995382	20/07/2026	5622-1
TYN9E54	AG10995383	20/07/2026	5452-1
NOA6G55	AG10995384	20/07/2026	6530-0
SHY6I74	AG10995385	20/07/2026	5550-0
QQJ6778	AG10995386	20/07/2026	5550-0
QQB9I46	AG10995387	20/07/2026	5550-0
QQE3B08	AG10995388	20/07/2026	5452-1
SHQ4J99	AG10995389	20/07/2026	5452-1
HKL6882	AG10995390	20/07/2026	5452-1
HJQ7D58	AG10998004	20/07/2026	5452-1
QSD1A56	AG10998005	20/07/2026	5568-0
RMV1F78	AG10998007	20/07/2026	5819-6
OQJ9E25	AG10998008	20/07/2026	5819-6
PUH9982	AG10998009	20/07/2026	5819-6
GSZ5F37	AG10998010	20/07/2026	5819-6
OYY0G40	AG10998011	20/07/2026	5819-6
HOA3I91	AG10996413	20/07/2026	5185-1
FCE0502	AG10993345	20/07/2026	5550-0
OVS0C03	AG10994596	20/07/2026	6530-0

QOU9290	AG10994597	20/07/2026	7030-1
TZA1G81	AG10993415	20/07/2026	5274-2
TXW4D78	AG10998423	20/07/2026	5738-0
TXW4D78	AG10998424	20/07/2026	6637-2
UAU4B23	AG10996747	20/07/2026	5541-4
PBT8E77	AG10996749	20/07/2026	5541-4
OBU8B19	AG10998429	20/07/2026	6637-1
OBU8B19	AG10998430	20/07/2026	6637-2
GAI3D69	AG11000208	20/07/2026	7366-2
GAI3D69	AG11000209	20/07/2026	6599-2
HGL9756	AG11000210	20/07/2026	5568-0
UBT1J04	AG11000211	20/07/2026	5452-1
OWY4228	AG11000212	20/07/2026	5185-2
GZP7G79	AG11000213	20/07/2026	7633-1
OMB3028	R100298437	21/07/2026	6050-3
QQG5B16	AG10996414	21/07/2026	5185-1
OPO9C66	AG10996415	21/07/2026	7340-0
OPQ1493	AG10996417	21/07/2026	6599-2
OPQ1493	AG10996418	21/07/2026	5185-1
HMO8209	AG10996419	21/07/2026	6041-2
PEJ8C61	AG10996421	21/07/2026	5185-1
PEJ8C61	AG10996422	21/07/2026	6599-2
PEJ8C61	AG10996423	21/07/2026	6530-0
OQX3B96	AG10996424	21/07/2026	5738-0
RWW4I04	AG10996425	21/07/2026	5010-0
AIR4A62	AG10998214	21/07/2026	5185-1
QOU9290	AG10998215	21/07/2026	7340-0
RJR1H26	AG10999935	21/07/2026	7633-1
GZF6925	AG10999936	21/07/2026	5185-1
PZB0A10	AG10999938	21/07/2026	5185-1
TDS4E23	AG10999939	21/07/2026	7633-1
QNA7E64	AG10999940	21/07/2026	5185-1
PUO1J44	AG10999941	21/07/2026	7366-2
HNF7022	AG10999942	21/07/2026	7366-2
QXQ4D37	AG10999943	21/07/2026	7633-1
OOX6B83	AG10999944	21/07/2026	7633-1
OXH2569	AG10999945	21/07/2026	7340-0
PXC9994	AG10999946	21/07/2026	5185-1
OXA9C44	AG10999948	21/07/2026	5738-0
OXA9C44	AG10999949	21/07/2026	5185-1
PYC3F38	AG10999950	21/07/2026	5185-1
SYA1B18	AG10999952	21/07/2026	7340-0
AZW0466	AG10999953	21/07/2026	5185-2
GZK6474	AG10999954	21/07/2026	5185-2
HBS9I21	AG10999955	21/07/2026	5185-1
HKV6I15	AG10999956	21/07/2026	5185-2
OPE8I90	AG10999957	21/07/2026	5185-1
FYR2A20	AG10999958	21/07/2026	7340-0
FYR2A20	AG10999959	21/07/2026	6645-0
HFC0821	AG10999960	21/07/2026	5185-1
SYC3J99	AG10999961	21/07/2026	7633-1
SYC3J99	AG10999962	21/07/2026	5835-0
HEA5424	AG10999963	21/07/2026	5185-1
HEA5424	AG10999964	21/07/2026	5738-0
HEA5424	AG10999965	21/07/2026	6068-1
TUJ1E65	AG10999966	21/07/2026	5738-0
LYY9G15	AG10999967	21/07/2026	5185-1
PWM3A89	AG10999968	21/07/2026	5568-0
HNZ1D61	AG10999969	21/07/2026	7633-1
FGP8F78	AG10999970	21/07/2026	5185-1
TXU0B29	AG10999971	21/07/2026	6122-0
TXH6G78	AG10999972	21/07/2026	5185-1
HAQ7G39	AG10999973	21/07/2026	7340-0
HDQ3F73	AG10999974	21/07/2026	5185-1
HDQ3F73	AG10999975	21/07/2026	6599-2
RVG7J64	AG10999976	21/07/2026	5738-0
QUK9D64	AG10999977	21/07/2026	5509-0
HBS6D61	AG10998216	21/07/2026	5185-1
HJZ0F15	AG10998217	21/07/2026	5185-1
OOW2I80	AG10998218	21/07/2026	5185-1
POA1E07	AG10998219	21/07/2026	5185-1
QWR6H91	AG10998220	21/07/2026	7633-1
RTI9J50	AG10998221	21/07/2026	7340-0
QYP4A40	AG10998222	21/07/2026	7633-1
OUK8I34	AG10998223	21/07/2026	5185-1
NYC1G92	AG10998224	21/07/2026	5185-1
OLX3441	AG10998225	21/07/2026	5185-1

RMD0A37	AG10999346	21/07/2026	6068-1
QUE4C47	AG10999347	21/07/2026	6068-1
PVA1E12	AG10999348	21/07/2026	5185-1
QXB2083	AG10999349	21/07/2026	7633-1
QPG9B93	AG10999350	21/07/2026	7633-1
GUZ4D43	AG10999351	21/07/2026	7633-1
GUZ4D43	AG10999352	21/07/2026	6599-2
HHX6B69	AG10999353	21/07/2026	5185-1
SYI0H95	AG10999354	21/07/2026	7633-1
HNN7547	AG10999355	21/07/2026	5185-1
QOZ7G75	AG10999356	21/07/2026	7633-1
GTJ5424	AG10999357	21/07/2026	5185-1
GTJ5424	AG10999358	21/07/2026	6599-2
LNR0D57	AG10999359	21/07/2026	5185-1
QOD9A59	AG10999360	21/07/2026	5185-1
QOD9A59	AG10999361	21/07/2026	6599-2
DLP8F40	AG10996354	21/07/2026	5819-6
OPC1107	AG10996355	21/07/2026	5819-6
HNX6B19	AG10993341	21/07/2026	7633-2
PYO3I49	AG10993342	21/07/2026	5185-1
HLU7A83	AG10993343	21/07/2026	5541-4
QQS4E47	AG10999978	21/07/2026	7633-1
GQP9967	AG10999979	21/07/2026	5525-0
HKQ9D70	AG10999980	21/07/2026	7633-1
CKN8838	AG10999981	21/07/2026	7633-2
SYO7G12	AG10999982	21/07/2026	7633-2
QQJ0E11	AG10999984	21/07/2026	5738-0
QOB0C54	AG10999985	21/07/2026	7633-2
HNO8G17	AG10999986	21/07/2026	7633-1
HCA5J07	AG10999987	21/07/2026	5185-1
PVL3637	AG10999988	21/07/2026	6637-1
RFE5I29	AG10999989	21/07/2026	6068-1
RFE5I29	AG10999990	21/07/2026	5738-0
RFE5I29	AG10999991	21/07/2026	5835-0
JGL6764	AG10997181	21/07/2026	7633-1
MSG9H13	AG10997182	21/07/2026	7633-1
EIU2D85	AG10997183	21/07/2026	7633-1
HDV2575	AG10997184	21/07/2026	7633-1
LRQ4F19	AG10997185	21/07/2026	6653-1
LRQ4F19	AG10997186	21/07/2026	6602-0
SYE4C05	AG10997187	21/07/2026	6122-0
OCV1J16	AG10998226	21/07/2026	5185-1
JLX1479	AG10994592	21/07/2026	5185-1
GWM8034	AG10994144	21/07/2026	6599-2
OMD3C26	AG10994145	21/07/2026	6599-2
GOW5I64	AG10994146	21/07/2026	6599-2
GUT0J42	AG10994147	21/07/2026	6599-2
SHU3G46	AG10998012	21/07/2026	5010-0
SHU3G46	AG10998016	21/07/2026	6653-1
SHU3G46	AG10998017	21/07/2026	5118-0
HHG2C36	AG10252196	21/07/2026	5010-0
HHG2C36	AG10252197	21/07/2026	6726-1
HHG2C36	AG10252198	21/07/2026	6912-0
GZQ7G79	AG11000214	21/07/2026	7366-2
RJR1H26	AG11000205	21/07/2026	7366-2
SYO4H33	AG11000206	21/07/2026	6122-0
SYO4H33	AG11000207	21/07/2026	5266-3
MLH9D60	R100298438	22/07/2026	6050-3
RFO6I89	R100298439	22/07/2026	6050-3
QNX5293	R100298441	22/07/2026	6050-3
RUN9A45	R100298442	22/07/2026	6050-3
SHU3G46	AG10998013	22/07/2026	7340-0
SHU3G46	AG10998014	22/07/2026	7684-2
SHU3G46	AG10998015	22/07/2026	6580-0
RVH0G35	AG10994593	22/07/2026	6726-1
RVH0G35	AG10994594	22/07/2026	6653-1
RVH0G35	AG10994595	22/07/2026	6602-0
PWO4H17	AG10996357	22/07/2026	7366-2
TXK1F97	AG10996358	22/07/2026	5541-4
TYL5C44	AG10998228	22/07/2026	7340-0
HBB8A12	AG10252199	22/07/2026	6610-2
HBB8A12	AG10252200	22/07/2026	6637-2
HBB8A12	AG10993401	22/07/2026	6602-0
KET4773	AG10993402	22/07/2026	6610-2
KET4773	AG10993403	22/07/2026	6769-0
HCN1F23	AG10993404	22/07/2026	5010-0
HCN1F23	AG10993405	22/07/2026	6637-2

HCN1F23	AG10993406	22/07/2026	7340-0
HCN1F23	AG10993407	22/07/2026	6602-0
HJQ6929	AG10993408	22/07/2026	6653-1
HJQ6929	AG10993409	22/07/2026	6610-2
HJQ6929	AG10993410	22/07/2026	6726-1
JNP8G73	AG10993411	22/07/2026	6530-0
JNP8G73	AG10993412	22/07/2026	7366-2
JNP8G73	AG10993413	22/07/2026	5185-1
JNP8G73	AG10993414	22/07/2026	6610-2
HII5155	AG10996427	22/07/2026	7340-0
KNH9J72	AG10996032	22/07/2026	5541-1
DTW7627	AG10998229	22/07/2026	5541-4
GON6448	AG10998507	22/07/2026	5541-4
GON6448	AG10252710	22/07/2026	5550-0
JES6H67	AG10996033	22/07/2026	6599-2
HDY1A80	AG10252711	22/07/2026	5550-0
NYD0073	AG10996428	22/07/2026	6076-0
PYG7F47	AG10998230	22/07/2026	7340-0
PXP0H84	AG10998231	22/07/2026	5738-0
FOT4B67	AG10998425	22/07/2026	7633-2
FOT4B67	AG10998426	22/07/2026	5843-3
TZA1G81	AG10998427	22/07/2026	7633-2
HFX4H65	AG10995065	22/07/2026	7366-2
RSR8H26	AG10995066	22/07/2026	7340-0
RUI9G89	AG10995067	22/07/2026	7366-2
OQE4E89	AG10997188	22/07/2026	5550-0
GTG1E88	AG10997189	22/07/2026	7366-2
QKQ8J89	AG10997190	22/07/2026	5541-4
AQO2170	AG10997191	22/07/2026	5550-0
HYP0I19	AG10991673	22/07/2026	6530-0
HYP0I19	AG10991674	22/07/2026	5185-1
HYP0I19	AG10991675	22/07/2026	6602-0
HCJ4J65	AG10995701	22/07/2026	7633-1
OPR7B05	AG10995702	22/07/2026	7366-2
UAI9I93	AG10999992	22/07/2026	7340-0
TDP9J59	AG10999995	22/07/2026	7340-0
REN8B64	AG10998019	22/07/2026	5550-0
TXQ5H19	AG10994598	22/07/2026	7340-0
TCG0B51	AG10999996	22/07/2026	7340-0
TYO9I41	AG10999997	22/07/2026	7340-0
JBJ1A32	AG10996750	22/07/2026	5185-1
RUG6H40	AG10999999	22/07/2026	7340-0
GZN3C05	AG10996751	22/07/2026	5185-1
PUG9E87	AG10996752	22/07/2026	5185-1
HJJ6743	AG10996753	22/07/2026	5185-1
HAO7B98	AG10995163	22/07/2026	6122-0
NAE5I22	AG10995164	22/07/2026	6122-0
OWR6E48	AG10995165	22/07/2026	6122-0
ERS0B90	AG10995166	22/07/2026	5541-4
OPB6G65	AG10995167	22/07/2026	5541-4
HGQ7C77	AG10995168	22/07/2026	6122-0
PWK9E44	AG11000000	22/07/2026	6122-0
QMV7747	AG10994599	22/07/2026	6050-2
OWU2390	AG10996755	22/07/2026	5185-1
RFJ8I08	AG10996756	22/07/2026	5550-0
QUZ5A79	AG11000201	22/07/2026	6122-0
HLB3998	AG10995391	22/07/2026	5550-0
RNW4C95	AG10995392	22/07/2026	5622-1
RTM1B55	AG10995393	22/07/2026	5568-0
TXL3A60	AG10995394	22/07/2026	5509-0
HFZ4D65	AG10995395	22/07/2026	5550-0
HLN6I72	AG10995396	22/07/2026	5550-0
RVS6F92	AG10995397	22/07/2026	7030-1
GUF3H57	AG10995398	22/07/2026	5550-0
GYM0954	AG10995399	22/07/2026	5568-0
PXX8J36	AG10995400	22/07/2026	5452-1
PZQ7C74	AG11000203	22/07/2026	6122-0
OWY7E30	AG10996757	22/07/2026	5193-0
GSB6698	AG10996758	22/07/2026	5185-1
LSR3C17	AG10996759	22/07/2026	5541-1
OBU8B19	AG10998428	22/07/2026	6637-1
HFX0B17	AG10990133	22/07/2026	6050-2
RMF2J53	AG10991596	22/07/2026	5010-0
RMF2J53	AG10991597	22/07/2026	6599-2
TDK4F34	AG10998232	22/07/2026	6025-0
OOX9F81	AG10991598	22/07/2026	5401-0
OOX9F81	AG10991599	22/07/2026	5193-0

PGF3C93	AG10991600	22/07/2026	5550-0
PUP8I29	AG10996201	22/07/2026	5550-0
FBT3D60	AG10997701	22/07/2026	5452-1
TZI0H69	AG10997702	22/07/2026	5452-1
HDE0093	AG10997703	22/07/2026	5452-1
GSB2E22	AG10997704	22/07/2026	5550-0
TYM2B75	AG10998431	22/07/2026	5738-0
DGQ8B67	AG10998432	22/07/2026	5452-2
PUB6247	AG10997705	22/07/2026	5452-2
OXC5H23	AG10996429	22/07/2026	6076-0
FMN6B54	AG10996763	22/07/2026	5509-0
SYJ9E28	AG10996431	23/07/2026	6122-0
OXB8543	AG10996432	23/07/2026	5541-1
HHM1291	AG10996433	23/07/2026	5185-1
PYM7G78	AG10996434	23/07/2026	5185-1
OWT2E12	AG10996435	23/07/2026	5185-1
OPH5373	AG10996436	23/07/2026	5185-1
PVD1H82	AG10996437	23/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10996438	23/07/2026	5185-1
RTJ3I99	AG10996439	23/07/2026	5185-1
HCY5C12	AG10996440	23/07/2026	5185-1
QPH8H83	AG11000215	23/07/2026	6050-2
GYB8547	AG11000216	23/07/2026	7366-2
SYK4E20	AG11000217	23/07/2026	7633-1
HKS2H03	AG11000218	23/07/2026	6599-2
HKS2H03	AG11000219	23/07/2026	5258-3
HKS2H03	AG11000220	23/07/2026	7340-0
ORA6C88	AG11000221	23/07/2026	5452-1
DQO0282	AG11000222	23/07/2026	5541-4
QND0A02	AG11000223	23/07/2026	7633-1
PXR9J22	AG11000225	23/07/2026	7633-1
HDV1G61	AG11000226	23/07/2026	5509-0
HMF6414	AG11000227	23/07/2026	5185-1
HBS7794	AG11000228	23/07/2026	5185-1
QXE3778	AG11000229	23/07/2026	5185-1
SIT2D90	AG11000230	23/07/2026	7340-0
SIT2D90	AG11000231	23/07/2026	6645-0
HKL4747	AG11000232	23/07/2026	5185-1
LOL3H82	AG11000233	23/07/2026	5185-1
GZK6474	AG11000234	23/07/2026	5185-1
EJX4A81	AG11000235	23/07/2026	5185-1
HGJ3994	AG11000236	23/07/2026	5185-1
HNU8980	AG11000237	23/07/2026	5185-1
PWR2E76	AG11000239	23/07/2026	5568-0
HFU4F15	AG11000240	23/07/2026	5568-0
HNE0014	AG11000241	23/07/2026	7633-1
HJR8338	AG11000242	23/07/2026	5185-2
HJR8338	AG11000243	23/07/2026	6599-2
PVD5J52	AG11000244	23/07/2026	6017-1
PYZ8H39	AG11000245	23/07/2026	7030-1
HGO5669	AG10999362	23/07/2026	5185-1
HGO5669	AG10999363	23/07/2026	6599-2
HLZ7A67	AG10999364	23/07/2026	5185-1
HLZ7A67	AG10999365	23/07/2026	7633-1
HBN3E60	AG10999366	23/07/2026	5185-1
QQY9D09	AG10999367	23/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10999368	23/07/2026	5185-1
DGW8J58	AG10999369	23/07/2026	6599-2
HGV6B83	AG10999370	23/07/2026	5185-1
QMR4307	AG10999371	23/07/2026	5185-1
DIL2J78	AG10999372	23/07/2026	5185-1
PUY5I53	AG10999373	23/07/2026	5185-1
FEH8A73	AG10999374	23/07/2026	5185-1
HEA1309	AG10999375	23/07/2026	5185-1
GQZ8241	AG10999376	23/07/2026	5185-1
TYH1G18	AG10999377	23/07/2026	7633-1
TDL0G70	AG10999378	23/07/2026	5541-4
REQ7J29	AG10999379	23/07/2026	5541-4
HGV9D56	AG10999380	23/07/2026	5541-4
HJJ6J28	AG11000246	23/07/2026	7633-1
HJJ6J28	AG11000247	23/07/2026	6173-2
RME5G30	AG10996360	23/07/2026	5452-2
OQR2890	AG10996361	23/07/2026	5452-1
QQX9B81	AG10996364	23/07/2026	7625-1
PUZ3511	AG10996365	23/07/2026	5185-2
TEC1H77	AG10997192	23/07/2026	5452-1
TYK6E73	AG10997193	23/07/2026	5738-0

GVJ2C39	AG10997194	23/07/2026	5738-0
RMT5I05	AG10997195	23/07/2026	7633-1
HID0C20	AG10997196	23/07/2026	5185-2
HIR0G90	AG10994148	23/07/2026	5010-0
HIR0G90	AG10994149	23/07/2026	6637-2
HIR0G90	AG10994150	23/07/2026	6610-2
HIR0G90	AG10994151	23/07/2026	6726-1
HIR0G90	AG10994152	23/07/2026	5185-1
HIR0G90	AG10994153	23/07/2026	7340-0
HIR0G90	AG10994155	23/07/2026	6599-2
OLU4041	AG10998020	23/07/2026	6726-1
QNZ6A58	AG10998021	23/07/2026	5037-1
SYU1B41	AG10997706	23/07/2026	7340-0
SYU1B41	AG10997707	23/07/2026	7684-2
TEM6F37	AG10998023	23/07/2026	5037-1
HDD3814	AG10994156	23/07/2026	6599-2
GYT3I36	AG10994157	23/07/2026	5010-0
GYT3I36	AG10994158	23/07/2026	6645-0
GYT3I36	AG10994159	23/07/2026	7340-0
HKD4287	AG10998433	23/07/2026	6726-1
HKD4287	AG10998434	23/07/2026	7340-0
HKD4287	AG10998435	23/07/2026	5010-0
HKD4287	AG10998436	23/07/2026	6556-1
RML4C88	AG10998437	23/07/2026	6599-2
TYY3J39	AG10998438	23/07/2026	5010-0
SHO1J37	AG10993346	23/07/2026	7633-2
PUA7643	AG10993347	23/07/2026	5819-6
PZN2G49	AG11000808	23/07/2026	7056-2
PZN2G49	AG11000809	23/07/2026	5258-3
PZN2G49	AG11000810	23/07/2026	7340-0
SYO2E02	R100298444	23/07/2026	6050-3
PVB6B09	R100298445	23/07/2026	6050-3
RUP8B23	AG10996760	24/07/2026	5185-1
IAH3646	AG10996034	24/07/2026	5541-1
OZJ8J29	AG10996035	24/07/2026	7633-1
RFD6B19	AG10997197	24/07/2026	5550-0
QUA9831	AG10997198	24/07/2026	5550-0
HCO9A63	AG10997199	24/07/2026	5380-0
GYA4687	AG10997200	24/07/2026	5738-0
SHL2J55	AG10996441	24/07/2026	7340-0
QZY0I17	AG10997708	24/07/2026	5452-1
OPP0F75	AG10995170	24/07/2026	5541-4
OQI0G42	AG10995171	24/07/2026	5622-2
GSL9224	AG10995172	24/07/2026	5967-0
GSL9224	AG10995173	24/07/2026	7340-0
GSL9224	AG10995174	24/07/2026	6602-0
SGS6H38	AG10998025	24/07/2026	7030-1
RVG7J12	AG10996659	24/07/2026	7633-1
OKZ7E56	AG10996761	24/07/2026	7366-2
QXW6F21	AG10996762	24/07/2026	5452-2
PXL1C51	AG10996660	24/07/2026	7633-1
GYO9G58	AG10999501	24/07/2026	5550-0
GLI8739	AG10995068	24/07/2026	5380-0
JEY7614	AG10995069	24/07/2026	6530-0
HNG5H13	AG10995070	24/07/2026	5525-0
TXI6B17	AG10995071	24/07/2026	7366-2
DTV7073	AG10995072	24/07/2026	5541-4
GZJ4B80	AG10995073	24/07/2026	6599-2
PXB6F40	AG10995074	24/07/2026	6122-0
OXK3761	AG10995075	24/07/2026	5550-0
SHD0E01	AG10995076	24/07/2026	7340-0
RNR5E73	AG10995077	24/07/2026	5738-0
SIQ5H92	AG10995703	24/07/2026	7633-1
TZY3D25	AG10997709	24/07/2026	5010-0
TZY3D25	AG10997710	24/07/2026	5738-0
GWO1C56	AG10994600	24/07/2026	5525-0
PVR6G80	AG10998026	24/07/2026	6653-1
PVR6G80	AG10998027	24/07/2026	7340-0
PVR6G80	AG10998028	24/07/2026	5274-1
TEY1D40	AG10998233	24/07/2026	6068-1
TEW1I96	AG10996662	24/07/2026	5738-0
TEW1I96	AG10996663	24/07/2026	6726-1
RTX3I98	AG10998234	24/07/2026	7234-0
TEW1I96	AG10996664	24/07/2026	6599-2
DXW1I00	AG10998439	24/07/2026	6530-0
RUT7I96	R100298446	24/07/2026	6050-3
GOW5D45	R100298447	24/07/2026	6050-3

OQK6E21	R100298448	24/07/2026	6050-3
HGB6H48	R100298449	24/07/2026	6050-3
AMH6102	AG11000037	24/07/2026	5541-1
PMD1B80	AG10996764	24/07/2026	7366-2
HGF1205	AG10996765	24/07/2026	5568-0
RNY0F34	AG10996766	24/07/2026	5185-1
NCK6992	AG10996767	24/07/2026	5185-1
RVI0J23	AG10996768	24/07/2026	5541-4
HMJ7992	AG10996769	24/07/2026	5525-0
QXX5H61	AG10999381	25/07/2026	7633-1
HLN4B77	AG10999382	25/07/2026	5185-1
GMU3558	AG10999383	25/07/2026	5185-1
OQI5F89	AG10999384	25/07/2026	5185-1
HIM8G88	AG10999385	25/07/2026	5185-1
HMP1144	AG10999386	25/07/2026	5185-1
HBS8543	AG10999387	25/07/2026	7633-2
HMP1144	AG10999388	25/07/2026	6599-2
GRZ1126	AG10999389	25/07/2026	5185-1
PWB5950	AG10999390	25/07/2026	5185-1
OQG9D94	AG10999391	25/07/2026	7633-1
DMB7314	AG10999392	25/07/2026	5185-1
CJP4H79	AG10999393	25/07/2026	5185-1
HHJ3I40	AG10999394	25/07/2026	7633-1
GPX9118	AG10999395	25/07/2026	5185-1
HIM6C06	AG10999396	25/07/2026	5185-1
HEY4897	AG10999397	25/07/2026	5991-0
EYN8E97	AG10999398	25/07/2026	5185-1
SHD2I90	AG10999399	25/07/2026	7633-1
HJR6366	AG10999400	25/07/2026	5185-1
HEA1309	AG10998235	25/07/2026	5185-1
QOL5D65	AG10997301	25/07/2026	5568-0
HHB2A66	AG10998236	25/07/2026	5185-1
PYA2F17	AG10998237	25/07/2026	7340-0
OPY4H92	AG10998238	25/07/2026	5185-1
QMX1C98	AG10998239	25/07/2026	5835-0
QNQ8477	AG10998240	25/07/2026	5185-1
GQG6G23	AG10998241	25/07/2026	5185-1
HOH7F79	AG10986247	25/07/2026	5010-0
HCO1I75	AG10998242	25/07/2026	5185-1
DHO2B78	AG10998243	25/07/2026	5185-1
PVY2B14	AG10998244	25/07/2026	5185-1
HOH7F79	AG10986248	25/07/2026	6548-0
HJF6G06	AG10998245	25/07/2026	5835-0
GXW5667	AG10998246	25/07/2026	5185-1
DKQ1G43	AG10998247	25/07/2026	5185-1
UBZ7F17	AG10998248	25/07/2026	5185-1
RFR2B85	AG10998249	25/07/2026	5185-1
GYB7A44	AG10998250	25/07/2026	5185-1
HIX3033	AG10991676	25/07/2026	5010-0
HIX3033	AG10991677	25/07/2026	6599-2
HIX3033	AG10991678	25/07/2026	6530-0
HIX3033	AG10991679	25/07/2026	6610-2
HIX3033	AG10991680	25/07/2026	7340-0
HIX3033	AG10991681	25/07/2026	6637-1
LPK5G14	AG10991682	25/07/2026	6599-2
LPK5G14	AG10991683	25/07/2026	5037-1
QMQ4732	AG10997302	25/07/2026	7030-1
QMQ4732	AG10997303	25/07/2026	5622-1
LPK5G14	AG10991684	25/07/2026	5185-1
TZY0A85	AG10991685	25/07/2026	7030-1
QFC5F44	AG10990407	25/07/2026	5410-0
PXJ8323	AG11000249	25/07/2026	5541-4
LBW7J39	AG11000251	25/07/2026	7633-1
LBW7J39	AG11000252	25/07/2026	5185-1
QEK5A00	AG11000253	25/07/2026	5452-2
QEK5A00	AG11000254	25/07/2026	5568-0
QPI6A75	AG11000255	25/07/2026	5452-1
ORM8E19	AG11000256	25/07/2026	7366-2
OXA5306	AG11000257	25/07/2026	5185-1
TZB2B63	AG11000258	25/07/2026	7340-0
HNJ9J19	AG11000259	25/07/2026	5185-1
TZB2E44	AG11000260	25/07/2026	7340-0
HID0A14	AG11000261	25/07/2026	5185-1
QGT0I12	AG11000262	25/07/2026	5185-1
HKW8200	AG11000263	25/07/2026	5185-2
HMF7G22	AG11000264	25/07/2026	5185-1
HCV0701	AG11000265	25/07/2026	7633-1

MTD2907	AG11000266	25/07/2026	7633-1
HNU7153	AG11000267	25/07/2026	5185-1
HKD4A47	AG11000268	25/07/2026	5967-0
HIM7F03	AG11000269	25/07/2026	7633-1
HIM7F03	AG11000270	25/07/2026	5185-1
RFV2H95	AG11000271	25/07/2026	7633-1
HCH4795	AG11000273	25/07/2026	5185-1
HCH4795	AG11000274	25/07/2026	6599-2
HBK4673	AG11000275	25/07/2026	7633-1
HLZ5I83	AG11000276	25/07/2026	7340-0
HIZ1149	AG11000279	25/07/2026	7340-0
HIZ1149	AG11000280	25/07/2026	6599-2
PZG8H44	AG11000281	25/07/2026	5185-2
OQO5868	AG11000283	25/07/2026	5541-4
OPA1E93	AG11000284	25/07/2026	5541-4
DUL8E20	AG11000285	25/07/2026	7633-1
QMZ0H19	AG11000286	25/07/2026	7633-2
TWZ8D21	AG11000287	25/07/2026	5541-4
LRS2J11	AG11000288	25/07/2026	5541-4
PUO8780	AG11000289	25/07/2026	5550-0
GZB9041	AG11000290	25/07/2026	5738-0
OQN9I85	AG11000291	25/07/2026	6645-0
OQN9I85	AG11000293	25/07/2026	6912-0
TDJ3I07	AG11000294	25/07/2026	7340-0
OQN9I85	AG11000297	25/07/2026	7056-2
OQN9I85	AG11000298	25/07/2026	5258-3
OQN9I85	AG11000299	25/07/2026	6408-0
OQN9I85	AG11000300	25/07/2026	6602-0
HJQ7F57	AG10997711	25/07/2026	5282-0
PUN0H06	AG10996366	25/07/2026	6122-0
OXB2H51	AG10996367	25/07/2026	5185-1
RVO5J33	AG10996368	25/07/2026	7366-2
TDF7D37	AG10996369	25/07/2026	6122-0
PVA6D30	AG10996370	25/07/2026	6122-0
HKO8A22	AG10996371	25/07/2026	5185-1
HCO3I39	AG10996372	25/07/2026	7366-2
QUG4H10	AG10996373	25/07/2026	7366-2
HEH6C21	AG10996374	25/07/2026	5185-1
NTK0J39	AG10997712	25/07/2026	5452-1
TYS7B68	AG10997713	25/07/2026	5452-1
IUH0D64	AG10997714	25/07/2026	5550-0
HMD1165	AG10997715	25/07/2026	5550-0
HKR5381	AG10997716	25/07/2026	5568-0
SJA5B79	AG10997717	25/07/2026	5452-1
HBR0I10	AG10997718	25/07/2026	5550-0
HCY1962	AG10997304	25/07/2026	7366-2
JJE5079	AG10997719	25/07/2026	5010-0
PUS0013	AG10997720	25/07/2026	5452-1
HDD9786	AG10998440	25/07/2026	5169-1
TEJ3H13	AG10991686	25/07/2026	5010-0
OPI9012	AG11000001	25/07/2026	5185-1
JPE3682	AG11000002	25/07/2026	5185-1
HNO8B17	AG11000003	25/07/2026	5185-1
QFM6G70	AG11000004	25/07/2026	7633-1
JHC7F76	AG11000005	25/07/2026	5185-1
HAL7159	AG11000007	25/07/2026	5185-1
HCY6C70	AG11000008	25/07/2026	5185-1
HNB5E77	AG11000009	25/07/2026	5185-1
HHP6H64	AG11000010	25/07/2026	5185-1
QQP0886	AG11000011	25/07/2026	5185-1
JPR0708	AG11000012	25/07/2026	5738-0
HCA6009	AG11000802	25/07/2026	7366-2
HEN7405	AG11000805	25/07/2026	7030-1
HEN7405	AG11000806	25/07/2026	7633-1
HEN7405	AG11000807	25/07/2026	5258-3
TEJ3H13	AG10991687	25/07/2026	6637-2
HDD9786	AG10998441	25/07/2026	7579-0
TEJ3H13	AG10991688	25/07/2026	7056-1
HCP0121	AG10998029	25/07/2026	5380-0
PCJ2D04	AG10998030	25/07/2026	5380-0
OPG5435	AG10998031	25/07/2026	5380-0
QVF6I27	AG10998032	25/07/2026	5380-0
OXB5E90	AG10998033	25/07/2026	5380-0
HNK2A15	AG10998034	25/07/2026	5525-0
TXS4F25	AG10998035	25/07/2026	7340-0
TXS4F25	AG10998036	25/07/2026	7684-2
HHX2910	AG10997721	25/07/2026	5452-1

HFD6460	AG10997722	25/07/2026	5452-1
HFW0D42	AG10997723	25/07/2026	5550-0
EPR2307	AG10997724	25/07/2026	5550-0
HLH1G17	AG10986249	25/07/2026	5010-0
HLH1G17	AG10986250	25/07/2026	7579-0
HLH1G17	AG10986251	25/07/2026	6530-0
HLH1G17	AG10986252	25/07/2026	6610-2
HLH1G17	AG10986253	25/07/2026	5185-1
JOB9940	AG10986268	25/07/2026	6530-0
GRC9191	AG10986269	25/07/2026	6530-0
SHJ4I00	AG10993348	25/07/2026	5720-0
HMF5C91	AG10993349	25/07/2026	7633-2
PVE8H48	AG10993350	25/07/2026	5738-0
PWU9H91	AG10993351	25/07/2026	7366-2
HDD6668	AG10998446	25/07/2026	5185-2
HDD6668	AG10998447	25/07/2026	6530-0
HDD6668	AG10998448	25/07/2026	6610-2
RTS3C03	R100298450	25/07/2026	6050-3
GKB4I03	R100298451	25/07/2026	6050-3
PUV4644	R100298452	25/07/2026	6050-3
GRY7513	R100298453	25/07/2026	6050-3
GNT5700	R100298455	26/07/2026	6050-3
QUK3B66	R100298456	26/07/2026	6050-3
GYH6D00	R100298457	26/07/2026	6050-3
TEU1H34	R100298458	26/07/2026	6050-3
HFO2923	R100298459	26/07/2026	6050-3
HBH5H90	AG10986255	26/07/2026	6610-2
HBH5H90	AG10986256	26/07/2026	6530-0
HBH5H90	AG10986257	26/07/2026	6726-1
HBH5H90	AG10986258	26/07/2026	6602-0
HBH5H90	AG10986259	26/07/2026	5185-1
HBH5H90	AG10986260	26/07/2026	5185-2
HBH5H90	AG10986261	26/07/2026	6700-0
KEP2F45	AG10986262	26/07/2026	6530-0
KEP2F45	AG10986263	26/07/2026	7366-2
KEP2F45	AG10986264	26/07/2026	5185-1
KEP2F45	AG10986266	26/07/2026	6610-2
KEP2F45	AG10986267	26/07/2026	6670-0
PXZ9F97	AG10996442	26/07/2026	6599-2
GRR9H42	AG10998508	26/07/2026	6599-2
HKT2568	AG10998509	26/07/2026	6599-2
GZG2926	AG10998510	26/07/2026	6599-2
GOV4964	AG10997305	26/07/2026	7625-2
HHG8D40	AG10997306	26/07/2026	7625-1
TYF1G98	AG10997725	26/07/2026	5010-0
TYF1G98	AG10997726	26/07/2026	7030-1
TYF1G98	AG10997727	26/07/2026	7340-0
TYF1G98	AG10997728	26/07/2026	6645-0
TYF1G98	AG10997729	26/07/2026	6653-1
HLB6D05	AG10986270	26/07/2026	5185-1
GYX6G09	AG10991689	26/07/2026	6726-1
GYX6G09	AG10991690	26/07/2026	6637-1
GXP2H35	AG10991691	26/07/2026	5010-0
GXP2H35	AG10991692	26/07/2026	6599-2
GXP2H35	AG10991693	26/07/2026	6726-1
HID7G21	AG10998251	26/07/2026	7633-1
GXP2H35	AG10991694	26/07/2026	6637-2
IWS3J71	AG10998252	26/07/2026	7633-2
MWT8960	AG10998511	26/07/2026	5550-0
GWM2122	AG10996443	26/07/2026	6599-2
GPK4H95	AG10997307	26/07/2026	5185-1
GPK4H95	AG10997308	26/07/2026	5185-2
RMX0C93	AG10996444	26/07/2026	6599-2
OMD6F99	AG10995078	26/07/2026	5509-0
NXY4186	AG10995079	26/07/2026	5550-0
HIY1F83	AG10998442	26/07/2026	5835-0
HIY1F83	AG10998443	26/07/2026	5258-3
HIY1F83	AG10998444	26/07/2026	6610-2
TZR1G43	AG10990134	26/07/2026	7340-0
TZR1G43	AG10990135	26/07/2026	6637-1
TZR1G43	AG10990136	26/07/2026	6637-2
SYV0H41	AG10997730	26/07/2026	6637-1
SJA1E56	AG10998037	26/07/2026	6670-0
SJA1E56	AG10998038	26/07/2026	6769-0
SJA1E56	AG10998039	26/07/2026	6726-1
SJA1E56	AG10998040	26/07/2026	7684-2
SJA1E56	AG10998041	26/07/2026	5010-0

SJA1E56	AG10998042	26/07/2026	5118-0
MIX7H66	AG10998043	26/07/2026	5452-1
RUV5D93	AG10997731	26/07/2026	6637-1
RUV5D93	AG10997732	26/07/2026	5037-1
RMS8J62	AG10997309	26/07/2026	6637-1
RMS8J62	AG10997310	26/07/2026	6645-0
RMS8J62	AG10997311	26/07/2026	5010-0
RMS8J62	AG10997312	26/07/2026	7340-0
HND4A79	AG10998044	26/07/2026	5398-0
OXH3B95	AG10997733	26/07/2026	6530-0
RVY0C87	AG10997734	26/07/2026	5452-1
RUH1F06	AG10997735	26/07/2026	5452-1
HFC5595	AG10993418	26/07/2026	6599-2
HFC5595	AG10993419	26/07/2026	7579-0
QPC7I24	AG10993420	26/07/2026	5010-0
QPC7I24	AG10993421	26/07/2026	6599-2
QPC7I24	AG10993422	26/07/2026	6637-1
QPC7I24	AG10993423	26/07/2026	6726-1
QPC7I24	AG10993424	26/07/2026	6653-1
QPC7I24	AG10993425	26/07/2026	7340-0
QPC7I24	AG10993426	26/07/2026	6602-0
QPC7I24	AG10993427	26/07/2026	6769-0
GRL5445	AG10993428	26/07/2026	6653-1
GRL5445	AG10993429	26/07/2026	6637-1
GRL5445	AG10993430	26/07/2026	5010-0
HMG2D70	AG10993431	26/07/2026	6530-0
HMG2D70	AG10993432	26/07/2026	5525-0
RNU6E74	AG10995704	26/07/2026	7340-0
RNU6E74	AG10995705	26/07/2026	7684-2
HML0E01	AG10993355	26/07/2026	6530-0
DTA3095	AG10996203	26/07/2026	5550-0
TXX7J65	AG10996204	26/07/2026	5550-0
HDW7017	AG10996205	26/07/2026	5550-0
QVO6D64	AG10996206	26/07/2026	5550-0
QVO6D64	AG10996209	26/07/2026	5525-0
OBK4A04	AG10993352	27/07/2026	5550-0
PUK4986	AG10993353	27/07/2026	5541-4
FWJ9C19	AG11000811	27/07/2026	7633-2
FWJ9C19	AG11000812	27/07/2026	5185-1
SYY6A85	AG11000813	27/07/2026	5738-0
SYY6A85	AG11000814	27/07/2026	6017-1
PUS1D29	AG11000815	27/07/2026	5738-0
RME3A04	AG11000816	27/07/2026	7633-1
RTH3J36	AG11000817	27/07/2026	5185-2
TEV4J07	AG11000818	27/07/2026	7340-0
TEV4J07	AG11000819	27/07/2026	6645-0
HHR3G93	AG10997736	27/07/2026	6041-2
PZW9H86	AG10995175	27/07/2026	5185-1
HNH1A19	AG10995176	27/07/2026	7633-1
QNX3C37	AG10995177	27/07/2026	5185-1
HKN3I25	AG10995178	27/07/2026	5835-0
TDN2G04	AG10995179	27/07/2026	5835-0
QOK5329	AG10995180	27/07/2026	5185-1
DZC1E87	AG10995181	27/07/2026	5185-1
GXW5667	AG10995182	27/07/2026	5185-1
DMN5C21	AG10995183	27/07/2026	5185-1
HOE2F14	AG10995184	27/07/2026	5185-1
RMI6G53	AG10995185	27/07/2026	5185-1
DOC3574	AG10995186	27/07/2026	5185-1
DDD3H25	AG10995187	27/07/2026	5185-1
OOY5876	AG10995188	27/07/2026	5185-1
QNP9F72	AG10995189	27/07/2026	5185-1
SHP4A32	AG10995190	27/07/2026	5185-1
RUI4I69	AG10997313	27/07/2026	6599-2
RUI4I69	AG10997314	27/07/2026	5452-1
RUI4I69	AG10997315	27/07/2026	6602-0
RUI4I69	AG10997316	27/07/2026	6637-1
RUI4I69	AG10997317	27/07/2026	6610-2
TYU6B98	AG11000820	27/07/2026	7633-2
HAM9897	AG11000821	27/07/2026	5185-1
UAA4F88	AG11000822	27/07/2026	7633-2
UAA4F88	AG11000823	27/07/2026	6653-1
HKZ6E83	AG11000824	27/07/2026	5541-1
HNO1D04	AG11000825	27/07/2026	5185-2
HGU1G87	AG11000826	27/07/2026	5541-4
PAB8G84	AG11000827	27/07/2026	5541-4
TED5H15	AG11000828	27/07/2026	7340-0

HOG6900	AG11000829	27/07/2026	5185-1
HBH2J08	AG11000830	27/07/2026	7633-1
HBH2J08	AG11000831	27/07/2026	5185-1
TXM1A13	AG11000832	27/07/2026	6122-0
TXM1A13	AG11000833	27/07/2026	6653-1
PZA5G72	AG11000834	27/07/2026	7340-0
HIT0969	AG11000835	27/07/2026	7633-1
HIT0969	AG11000836	27/07/2026	6122-0
HML8C67	AG11000837	27/07/2026	5185-1
HOF2B63	AG11000838	27/07/2026	6530-0
HNF7441	AG11000839	27/07/2026	5185-2
HNF7441	AG11000840	27/07/2026	6599-2
QNO1B53	AG11000841	27/07/2026	7340-0
QNO1B53	AG11000842	27/07/2026	6645-0
HKC1F92	AG11000843	27/07/2026	7633-1
HCA5H56	AG11000844	27/07/2026	5185-1
RUA4B52	AG11000845	27/07/2026	6122-0
HDF2614	AG11000846	27/07/2026	5185-2
TYP1I67	AG11000847	27/07/2026	7633-2
HFI7I80	AG11000848	27/07/2026	7633-2
TEP9D62	AG11000849	27/07/2026	6122-0
TEP9D62	AG11000850	27/07/2026	6912-0
NXY3F02	AG10996665	27/07/2026	7633-2
PZH5D62	AG10996666	27/07/2026	5185-1
HJU3878	AG10996667	27/07/2026	7625-2
QMS1A76	AG10996668	27/07/2026	7625-2
TDN4J04	AG10996376	27/07/2026	6122-0
HFS3A86	AG10996378	27/07/2026	5568-0
GCZ2J99	AG10996380	27/07/2026	5509-0
HCY5C12	AG11000013	27/07/2026	5185-1
QMR4307	AG11000014	27/07/2026	5185-1
AQL1C32	AG11000015	27/07/2026	5185-1
PVN9F27	AG11000016	27/07/2026	5185-1
EVJ8J07	AG11000017	27/07/2026	5185-1
HMB8H21	AG11000018	27/07/2026	5185-1
KHT4588	AG11000019	27/07/2026	5185-1
QAE5C03	AG11000020	27/07/2026	7633-1
OLW9J22	AG11000021	27/07/2026	5185-1
ORA2F68	AG11000022	27/07/2026	5185-1
HEY5725	AG11000023	27/07/2026	5185-1
SYU8D80	AG11000024	27/07/2026	7633-1
HKZ6E83	AG11000025	27/07/2026	5541-4
TZJ5I58	AG11000027	27/07/2026	5541-4
RMT5H32	AG11000028	27/07/2026	7633-1
OON8H64	AG11000029	27/07/2026	5541-4
OPL3H74	AG11000030	27/07/2026	7633-1
HDR3C23	AG11000031	27/07/2026	5185-1
FVD8H38	AG11000033	27/07/2026	5185-2
OPZ2896	AG11000034	27/07/2026	7633-1
RQV5I64	AG11000035	27/07/2026	6122-0
PZN2G49	AG11000852	27/07/2026	5258-3
PZN2G49	AG11000853	27/07/2026	7056-2
QOC9C06	AG10990137	27/07/2026	7340-0
QOC9C06	AG10990138	27/07/2026	6637-1
QOC9C06	AG10990139	27/07/2026	7684-1
QOC9C06	AG10990140	27/07/2026	6556-4
TCD8G30	AG10993433	27/07/2026	6653-1
TCD8G30	AG10993434	27/07/2026	7340-0
HHU8313	AG10993435	27/07/2026	5010-0
HGR8F41	AG10993436	27/07/2026	5010-0
GOZ6822	AG10993437	27/07/2026	5010-0
HAL4J71	AG10993438	27/07/2026	5010-0
GXZ8B10	AG10998706	27/07/2026	6530-0
GXZ8B10	AG10998707	27/07/2026	5185-1
GXZ8B10	AG10998708	27/07/2026	7633-2
HGI5468	AG11000406	27/07/2026	6599-2
HNA0245	AG11000407	27/07/2026	6599-2
KFQ0I51	AG11000408	27/07/2026	6599-2
JUV7B52	AG10996669	28/07/2026	5550-0
PLQ2D26	AG10998512	28/07/2026	5550-0
GDH3G50	AG10997318	28/07/2026	5568-0
NYP6I10	AG10998513	28/07/2026	5550-0
FIB9E91	AG10998514	28/07/2026	5550-0
TXQ2B26	AG11000038	28/07/2026	5541-1
OQB1136	AG11000039	28/07/2026	6122-0
QXE5D52	AG11000040	28/07/2026	7340-0
PZK1517	AG10993354	28/07/2026	5380-0

SHT4G22	AG11000041	28/07/2026	7633-2
NXZ4I58	AG11000042	28/07/2026	7633-1
QPO5E13	AG10998515	28/07/2026	7633-1
FUX5A89	AG11000043	28/07/2026	7633-1
HAU9086	AG10998516	28/07/2026	7366-2
SYN1H71	AG10996383	28/07/2026	5738-0
OYJ4A26	AG10996384	28/07/2026	5541-4
BMD4161	AG10995083	28/07/2026	5460-0
GSF6F22	AG10995084	28/07/2026	5550-0
QNH7I69	AG10995085	28/07/2026	5380-0
PWX7G55	AG10995087	28/07/2026	5550-0
OXK5I79	AG10995088	28/07/2026	5550-0
SHT4G22	AG10999503	28/07/2026	7366-2
PVM4D73	AG10999504	28/07/2026	5550-0
HNM5F19	AG10999505	28/07/2026	5541-4
OWT0E39	AG10997319	28/07/2026	7048-1
OWT0E39	AG10997320	28/07/2026	5010-0
GLB8457	AG10996670	28/07/2026	5452-1
PUL4B99	AG10996671	28/07/2026	5541-4
HBN9I85	AG10996770	28/07/2026	7366-2
OPR0D61	AG10996771	28/07/2026	5185-1
OLX7635	AG10996772	28/07/2026	5185-1
RFA4G56	AG10996773	28/07/2026	7366-2
GTF4C20	AG10996774	28/07/2026	7366-2
GTF4C20	AG10996775	28/07/2026	6599-2
RUQ2H75	AG10996776	28/07/2026	7366-2
TCB8B53	AG10996777	28/07/2026	7366-2
OWJ8G44	AG10996778	28/07/2026	5185-1
HHT1G47	AG10996779	28/07/2026	5185-1
QXK2E14	AG10996780	28/07/2026	5380-0
OLO1382	AG10997737	28/07/2026	5550-0
GZF8547	AG10990141	28/07/2026	5550-0
PZL0B61	AG10996208	28/07/2026	5550-0
PVL5D88	AG10989700	28/07/2026	5541-4
SYG3G41	AG10995501	28/07/2026	5452-2
TEE4H81	AG11000879	28/07/2026	6122-0
OPZ4412	AG10993443	28/07/2026	5045-0
HDU5F38	AG10993441	28/07/2026	6599-2
HDU5F38	AG10993440	28/07/2026	5010-0
OPZ4412	AG10993447	28/07/2026	6599-2
GSS7599	AG10993446	28/07/2026	5010-0
GSM4032	AG10993439	28/07/2026	6610-2
HET3588	AG10993448	28/07/2026	5010-0
QNT2D08	AG10993450	28/07/2026	6726-1
QNT2D08	AG10993451	28/07/2026	6769-0
HET3588	AG10993449	28/07/2026	6599-2
GSS7599	AG10993445	28/07/2026	6599-2
HKD1174	AG10993452	28/07/2026	6653-1
HKD1174	AG10993453	28/07/2026	6645-0
RNB9A57	AG10993454	28/07/2026	5037-1
QUB8G68	AG10993455	28/07/2026	6610-2
QUB8G68	AG10993456	28/07/2026	5010-0
HES9688	AG11000880	28/07/2026	6122-0
HJR6784	AG10995711	28/07/2026	5550-0
QUE8F41	AG10995709	28/07/2026	5550-0
STJ2D34	AG10995706	28/07/2026	7633-1
GSR6G34	AG10995710	28/07/2026	5550-0
PWC7I45	AG10995712	28/07/2026	5509-0
NSD9B70	AG10995707	28/07/2026	5550-0
HIS0J98	AG10995708	28/07/2026	7340-0
OLY8395	AG10995713	28/07/2026	5550-0
RUH4A90	AG10997738	28/07/2026	5568-0
TGE3D79	AG10998466	28/07/2026	5843-4
SIX2D09	AG10998470	28/07/2026	5525-0
GSK5650	AG10998471	28/07/2026	5843-3
GWR6493	AG10998472	28/07/2026	6530-0
TZJ1H66	AG10998473	28/07/2026	5193-0
JSX7171	AG10996675	29/07/2026	5410-0
HDQ4H56	AG10996676	29/07/2026	5541-4
PZU5D81	AG10996677	29/07/2026	7633-2
UBP5J75	AG10995090	29/07/2026	5541-1
RJW9G40	AG10996445	29/07/2026	5738-0
GYV3851	AG10995627	29/07/2026	7625-2
HDQ4H56	AG10995628	29/07/2026	5550-0
RMT5F73	AG10995629	29/07/2026	5550-0
OKB9D34	AG10995630	29/07/2026	5550-0
DZH9J07	AG10995091	29/07/2026	5550-0

HEL0090	AG10995092	29/07/2026	5550-0
GRE8G84	AG10996678	29/07/2026	7625-2
TDA5B29	AG11000854	29/07/2026	7340-0
TDA5B29	AG11000855	29/07/2026	6653-1
MWT5C80	AG11000856	29/07/2026	7633-2
HEL0090	AG11000860	29/07/2026	5738-0
HLR0511	AG11000864	29/07/2026	5185-1
HNE7E16	AG11000865	29/07/2026	5541-4
RVG3J17	AG11000875	29/07/2026	5622-2
RMU5E39	AG11000876	29/07/2026	5487-0
NYD2G26	AG11000878	29/07/2026	6530-0
JVO6H12	AG10995631	29/07/2026	5550-0
HNT2H24	AG11000044	29/07/2026	5185-1
HJG5G41	AG11000045	29/07/2026	5185-1
QOS3D57	AG11000046	29/07/2026	5185-1
PUH9564	AG11000047	29/07/2026	5185-1
RMP7B20	AG11000049	29/07/2026	7633-1
TYX1B49	AG11000051	29/07/2026	5185-1
PVV1A27	AG11000052	29/07/2026	5185-1
RVK9I78	AG11000053	29/07/2026	7633-1
NYB2J78	AG11000054	29/07/2026	7633-1
SEB2H93	AG11000055	29/07/2026	5185-1
HFE2F94	AG11000056	29/07/2026	7633-1
HFE2F94	AG11000057	29/07/2026	6599-2
QXG2G70	AG11000058	29/07/2026	5185-1
HEA2E94	AG11000059	29/07/2026	5185-1
GRY9399	AG11000061	29/07/2026	5185-1
GWV6B54	AG11000062	29/07/2026	5185-1
KYA1C12	AG11000063	29/07/2026	5185-1
QNS4C31	AG11000064	29/07/2026	5185-1
HNN5A17	AG11000066	29/07/2026	5185-1
GYO2464	AG11000069	29/07/2026	5185-1
PFP5G48	AG11000070	29/07/2026	7633-1
QOS0B81	AG11000071	29/07/2026	5185-1
UCE7B59	AG11000073	29/07/2026	5487-0
PWJ8629	AG11000074	29/07/2026	6122-0
HCS4792	AG11000077	29/07/2026	5185-1
DZA6E95	AG10995192	29/07/2026	5185-1
OOZ2E50	AG10995193	29/07/2026	5185-1
HDV9B54	AG10995194	29/07/2026	5541-4
HDQ4H56	AG10995195	29/07/2026	5541-4
DCW3C33	AG10995196	29/07/2026	5541-4
MQP3D83	AG10995199	29/07/2026	5541-1
CEF4E85	AG10994163	29/07/2026	6599-2
CEF4E85	AG10994164	29/07/2026	5010-0
CEF4E85	AG10994165	29/07/2026	6637-2
RFX0G32	AG11000409	29/07/2026	5010-0
HKD4334	AG11000410	29/07/2026	6599-2
HII5155	AG11000411	29/07/2026	6637-2
CRK8604	AG11000412	29/07/2026	6599-2
CRK8604	AG11000413	29/07/2026	5045-0
HJR6201	AG10998517	30/07/2026	5380-0
RNA1F44	AG10998256	30/07/2026	7633-2
PZN2G29	AG10998257	30/07/2026	7633-1
OPW8J85	AG10998259	30/07/2026	7633-1
PZC6F79	AG10998260	30/07/2026	7633-1
NWR5613	AG10998261	30/07/2026	5185-1
OQY2489	AG10998262	30/07/2026	7633-1
TDE6F87	AG10998263	30/07/2026	7633-1
PWT9I22	AG10996681	30/07/2026	7633-1
HMD0H34	AG10998265	30/07/2026	7633-1
GZD9D94	AG10998266	30/07/2026	5185-1
HEQ8J27	AG10998268	30/07/2026	7633-2
GZP2876	AG10998701	30/07/2026	6599-2
GZP2876	AG10998702	30/07/2026	6726-1
GZP2876	AG10998703	30/07/2026	5592-0
GZP2876	AG10998704	30/07/2026	5380-0
HAA7H79	AG10998519	30/07/2026	5550-0
LBO6G14	AG10997328	30/07/2026	6610-2
LBO6G14	AG10997329	30/07/2026	6530-0
LBO6G14	AG10997330	30/07/2026	6637-2
LBO6G14	AG10997331	30/07/2026	6670-0
HAV2760	AG10998520	30/07/2026	7633-1
SFQ4E59	AG11000881	30/07/2026	6122-0
TDF1D49	AG10998522	30/07/2026	7633-1
SIU1G45	AG10995200	30/07/2026	5452-1
HEA9H58	AG10997801	30/07/2026	5185-1

GRV0735	AG10997806	30/07/2026	5185-1
GVW1D56	AG10995715	30/07/2026	5509-0
UAE1F94	AG10995716	30/07/2026	7340-0
ENN5F92	AG10995718	30/07/2026	7633-1
PVD2F69	AG10998269	30/07/2026	6122-0
TYG2H69	AG10996683	30/07/2026	7340-0
HDE8I38	AG10996684	30/07/2026	7340-0
GYT3I36	AG10998270	30/07/2026	7340-0
TYH3B14	AG10996685	30/07/2026	7340-0
QNS5J89	AG10996686	30/07/2026	7340-0
HDD1621	AG10996687	30/07/2026	5185-1
HDD1621	AG10996688	30/07/2026	6599-2
OWI4E07	AG10998271	30/07/2026	7340-0
OQZ7G98	AG10996689	30/07/2026	7340-0
EUN4D90	AG11000078	30/07/2026	5509-0
ODP4G47	AG11000079	30/07/2026	5541-1
FHJ2H08	AG10252712	30/07/2026	5541-4
RZC9G39	AG11000883	30/07/2026	5541-4
HTN8H79	AG10995096	30/07/2026	7633-2
SYP9C39	AG10995097	30/07/2026	7366-2
TYM3G56	AG10995099	30/07/2026	7633-1
UCB3G98	AG10996385	30/07/2026	5541-4
TXT6E69	AG10996386	30/07/2026	5550-0
PWD6923	AG10996387	30/07/2026	5550-0
SHX6A39	AG10998273	30/07/2026	7340-0
PYG5981	AG10997739	30/07/2026	5550-0
RNV3F35	AG10997740	30/07/2026	5550-0
TYG9D14	AG10997741	30/07/2026	6530-0
TYG9D14	AG10997742	30/07/2026	7633-2
QUI5C55	AG10997743	30/07/2026	6530-0
HCT1I00	AG10994167	30/07/2026	6157-0
HCT1I00	AG10994168	30/07/2026	7340-0
HCT1I00	AG10994169	30/07/2026	7684-2
GVT2J97	AG10994170	30/07/2026	6530-0
QOA9C03	AG10997744	30/07/2026	5568-0
TXA6H23	AG10997746	30/07/2026	5568-0
NKJ1857	AG10993462	30/07/2026	6599-2
NKJ1857	AG10993463	30/07/2026	6726-1
NQG3B99	AG10998493	30/07/2026	6530-0
SHU4J96	AG10998494	30/07/2026	5843-4
SHU4J96	AG10998495	30/07/2026	7340-0
SHU4J96	AG10998496	30/07/2026	5967-0
SHU4J96	AG10998498	30/07/2026	6653-1
PUT0121	AG10998499	30/07/2026	5843-4
HMV9105	AG10995720	30/07/2026	7340-0
TEG5C99	AG10995721	30/07/2026	7340-0
QPV0I69	AG10995722	30/07/2026	5509-0
TZQ7D76	AG10996693	31/07/2026	6068-1
GTD3080	AG10998274	31/07/2026	7633-2
OQT1F06	AG10996446	31/07/2026	7625-2
GKJ1672	AG10998275	31/07/2026	5185-1
NXX5G60	AG10998276	31/07/2026	7633-1
GNJ4G92	AG10998277	31/07/2026	5185-1
GYW6B81	AG10998278	31/07/2026	5185-1
GRV8941	AG10998279	31/07/2026	5185-1
HMD1B40	AG10998280	31/07/2026	5185-1
TYQ2G40	AG10998281	31/07/2026	5185-1
GXS0666	AG10998282	31/07/2026	5185-1
RVB3J38	AG10998283	31/07/2026	5185-1
SIB5G14	AG10998284	31/07/2026	5185-1
HJW4277	AG10998285	31/07/2026	5185-1
TCQ1E29	AG10998286	31/07/2026	7633-1
SIU1G45	AG10997807	31/07/2026	5452-1
DBB2H65	AG10997808	31/07/2026	5185-1
SYS5J23	AG10997809	31/07/2026	7633-2
SYS5J23	AG10997810	31/07/2026	5185-1
TWY7C63	AG10997811	31/07/2026	5185-1
TYA2A71	AG10997812	31/07/2026	5185-1
HDQ7I47	AG11000082	31/07/2026	5541-4
SIQ6E15	AG11000083	31/07/2026	5185-1
RMQ2I99	AG11000085	31/07/2026	5185-1
TDS8G07	AG11000087	31/07/2026	5185-1
HMM9D06	AG11000088	31/07/2026	5185-1
PAW3C77	AG11000091	31/07/2026	7633-1
HMB8J99	AG11000094	31/07/2026	5185-1
OSZ2928	AG11000096	31/07/2026	7633-1
HNF7G41	AG11000097	31/07/2026	7633-1

GYR4344	AG10997747	31/07/2026	5452-1
QUV6506	AG10997751	31/07/2026	5550-0
HGU7204	AG10997752	31/07/2026	5452-1
RUL0E85	AG10996218	31/07/2026	6610-2
RUL0E85	AG10996219	31/07/2026	6726-1
HJE0A80	AG10998453	31/07/2026	6645-0
NXZ9E05	AG10994174	31/07/2026	6599-2
RVP6I37	AG10994177	31/07/2026	6599-2
HJE0A80	AG10998454	31/07/2026	6637-1
HJE0A80	AG10998455	31/07/2026	6530-0
SYL8G56	AG10993465	31/07/2026	6599-2
HDP5691	AG10993466	31/07/2026	6599-2
OPY4897	AG10993478	31/07/2026	6530-0
SJF4G95	AG10997756	31/07/2026	5452-1
TCY9H87	AG10998467	31/07/2026	7340-0
UAG9C31	AG10997757	31/07/2026	5452-1
QPS3E62	AG10997758	31/07/2026	5452-1
OPN2083	AG10997759	31/07/2026	5452-1
RNR0J96	AG10997760	31/07/2026	5452-1
TCC3D91	AG10997761	31/07/2026	5452-1
TBY6D18	AG10997762	31/07/2026	5452-1
PYY6I99	AG10997763	31/07/2026	5452-1
HBH6A51	AG10997764	31/07/2026	6530-0
TEY7B65	AG10997765	31/07/2026	5568-0
GWR6493	AG10998483	31/07/2026	6530-0
GWR6493	AG10998484	31/07/2026	5185-1
SHZ6A41	AG10998485	31/07/2026	7633-2
QXJ2D38	AG10998486	31/07/2026	5657-0
QXJ2D38	AG10998487	31/07/2026	5592-0
QXJ2D38	AG10998488	31/07/2026	6599-2
QXJ2D38	AG10998489	31/07/2026	5185-1
NQG3B99	AG10998492	31/07/2026	6530-0
HDB9D98	AG10993356	31/07/2026	5185-1
IRC5D23	AG10993357	31/07/2026	5819-6
QIQ4G97	AG10993358	31/07/2026	5819-6
OPF7A95	AG10993361	31/07/2026	7633-2
PAW3C77	AG10993364	31/07/2026	7366-2
AXB1F19	AG10993365	31/07/2026	5185-1
HFK1711	AG10996781	01/08/2026	5185-1
RUY0B18	AG10996782	01/08/2026	7366-2
RUY0B18	AG10996783	01/08/2026	6599-2
HKT1814	AG10996784	01/08/2026	5185-1
HFN4555	AG10998524	01/08/2026	5550-0
RNL0J17	AG10996785	01/08/2026	7340-0
IOZ7J33	AG10996787	01/08/2026	5185-1
PWC7C64	AG10998525	01/08/2026	7625-1
SYV0H72	AG10996788	01/08/2026	7340-0
HMB6348	AG10996390	01/08/2026	5541-4
KNP8C27	AG10996391	01/08/2026	5541-4
PLU7G18	AG10998530	01/08/2026	7633-2
PXO5G03	AG10996790	01/08/2026	7366-2
OPF4J41	AG10996791	01/08/2026	5185-1
PZT4C66	AG10996793	01/08/2026	5185-1
KOZ8G70	AG10996794	01/08/2026	5185-1
QOG3A65	AG10998302	01/08/2026	5550-0
OQY0B83	AG10998303	01/08/2026	5550-0
ETX9F97	AG10998304	01/08/2026	5509-0
TZM9A44	AG10998305	01/08/2026	5550-0
LRY2E23	AG10998306	01/08/2026	5550-0
OPT4532	AG10998307	01/08/2026	5550-0
FJP1J46	AG10998308	01/08/2026	5509-0
FCB4947	AG10998311	01/08/2026	5550-0
HDJ4B93	AG10998312	01/08/2026	5550-0
HJB1765	AG10998313	01/08/2026	5550-0
PUU9F60	AG10998314	01/08/2026	7633-1
PZU0G21	AG10998316	01/08/2026	7633-1
HJI9960	AG10998318	01/08/2026	7340-0
HAR1137	AG10998319	01/08/2026	6599-2
RVC7C47	AG10998320	01/08/2026	7340-0
HIU3B14	AG10999510	01/08/2026	5550-0
GTV1E31	AG10999511	01/08/2026	5509-0
JXK2C86	AG10999515	01/08/2026	7366-2
GOR8G41	AG10996695	01/08/2026	5185-1
PUU9F60	AG10996696	01/08/2026	5185-1
HHM7B58	AG10996697	01/08/2026	5185-1
TCU2G48	AG10996698	01/08/2026	7340-0
RFG2I70	AG10996699	01/08/2026	7340-0

HLG3867	AG10996700	01/08/2026	7633-1
PZS1I99	AG10999802	01/08/2026	7633-1
HMU0E73	AG10998289	01/08/2026	7340-0
RFI2C08	AG10998290	01/08/2026	7340-0
SIG2I91	AG10998292	01/08/2026	7340-0
GYP6H66	AG10998295	01/08/2026	7340-0
TZU4J47	AG10998296	01/08/2026	7340-0
JGH1G32	AG10995633	01/08/2026	5541-4
QOX1F78	AG10995634	01/08/2026	5541-4
TXS8E24	AG10995635	01/08/2026	7340-0
OWV3C58	AG10995637	01/08/2026	7366-2
RVH4I78	AG10995638	01/08/2026	7340-0
RVH4I78	AG10995639	01/08/2026	7684-2
BVY8I97	AG10995641	01/08/2026	7366-2
MEL8229	AG10999804	01/08/2026	7340-0
MEL8229	AG10999805	01/08/2026	6599-2
DRL7J67	AG10995724	01/08/2026	5550-0
QOT5J09	AG10995727	01/08/2026	5550-0
PVM1739	AG10995729	01/08/2026	5550-0
PYG5942	AG10995733	01/08/2026	5550-0
OEC7H68	AG10995735	01/08/2026	7633-1
RTM4D67	AG10995736	01/08/2026	7340-0
RTB2I98	AG10993367	01/08/2026	5380-0
OQN3B36	AG10993369	01/08/2026	5509-0
PZR5A34	AG10993371	01/08/2026	7340-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13 de agosto de 2026 – Total de Registros: 3783

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trãnsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1937E889

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 24/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 24/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
UAA8H32	AG10223109	19/10/2025	7340-0
PVV9A83	AG10221139	19/10/2025	6530-0
UAI0E24	R100232820	20/10/2025	6050-3
RUK1B38	R100232898	20/10/2025	7455-0
SIU4I09	R100233158	21/10/2025	7455-0
HNQ2241	R100233187	21/10/2025	7463-0
RUE9A84	R100233340	22/10/2025	7455-0
RTZ3C60	R100233468	22/10/2025	7471-0
RUE9A84	R100233507	22/10/2025	7455-0
RUP5H72	R100233759	24/10/2025	7471-0

TCH9I83	R100234027	25/10/2025	7455-0
TCY2G52	R100234070	25/10/2025	7455-0
TCY2G52	R100234106	25/10/2025	7455-0
TCJ3E57	AG10216342	25/10/2025	5568-0
HCL8373	AG10222653	25/10/2025	7625-2
RTS5F38	R100234489	26/10/2025	7455-0
OPQ8A63	R100234573	26/10/2025	7455-0
OLQ0710	R100234448	26/10/2025	7463-0
SHM5I69	R100234764	26/10/2025	7455-0
PJX6026	R100234776	27/10/2025	6050-3
RTS5F38	R100234819	27/10/2025	7455-0
HEL7H43	AG10223324	27/10/2025	7633-1
RNL4H01	R100235065	28/10/2025	7455-0
PJY5G16	R100235170	28/10/2025	7463-0
RTO6F93	R100235208	28/10/2025	7463-0
RTP0D58	R100235329	29/10/2025	7455-0
NJW2J39	R100235361	29/10/2025	7471-0
PXQ0C21	AG10223300	29/10/2025	5185-1
TEA8F39	AG10222184	30/10/2025	7366-2
TDA3H62	R100235598	30/10/2025	5673-2
TEO8F79	R100235625	30/10/2025	7471-0
RTP0D58	R100235816	31/10/2025	7455-0
SYJ3I27	AG10203694	01/11/2025	6653-1
SYJ3I27	AG10203695	01/11/2025	7340-0
SYJ3I27	AG10203696	01/11/2025	6637-2
SYJ3I27	AG10203697	01/11/2025	6726-1
SYJ3I27	AG10216106	01/11/2025	6602-0
SHL4D35	AG10223951	01/11/2025	7340-0
SHL4D35	AG10223952	01/11/2025	6599-2
HCN0I65	AG10215156	01/11/2025	5720-0
TCC1H73	R100235987	01/11/2025	6050-3
QPH4B21	R100236017	01/11/2025	5673-2
OWT6B66	R100236498	02/11/2025	7455-0
QQE2D38	R100236518	02/11/2025	7455-0
PXI2J13	R100236573	02/11/2025	7455-0
QQM1E88	R100236616	02/11/2025	7455-0
QXP3A20	AG10222742	03/11/2025	5541-4
HEY4681	R100236792	03/11/2025	7455-0
RTP0D58	R100237008	04/11/2025	7463-0
SIQ5E08	AG10220089	04/11/2025	7340-0
PVZ6B18	AG10225202	04/11/2025	5843-3
HIV0I20	AG10225518	04/11/2025	7340-0
RTO6F93	R100237281	05/11/2025	7463-0
HBA6G10	AG10220893	05/11/2025	6530-0
GKN6D77	R100237699	07/11/2025	7455-0
RGC1J91	R100237706	07/11/2025	7455-0
RTI9J50	R100237656	07/11/2025	6050-3
RTP0D58	R100237731	07/11/2025	7455-0
HAV5B38	R100237812	07/11/2025	7455-0
QUC4J73	R100237860	07/11/2025	7455-0
QXA7839	R100238366	09/11/2025	7471-0
SSM3B46	AG10219111	10/11/2025	5819-1
RTI9J50	AG10225571	10/11/2025	7340-0
HKT7018	AG10220354	11/11/2025	6599-2
HKT7018	AG10220355	11/11/2025	6610-2
HKT7018	AG10220356	11/11/2025	5185-1
HKT7018	AG10220357	11/11/2025	6530-0
HKT7018	AG10220358	11/11/2025	5274-1
FVS8F22	AG10220364	11/11/2025	6530-0
FVS8F22	AG10220365	11/11/2025	6700-0
FVS8F22	AG10220366	11/11/2025	5185-1
FQN5E02	AG10220642	12/11/2025	5541-4
HNP4157	AG10224597	13/11/2025	7030-1
SJC3D42	AG10221006	13/11/2025	6599-2
SJC3D42	AG10221007	13/11/2025	6726-1
SJC3D42	AG10221008	13/11/2025	6637-1
SJC3D42	AG10221009	13/11/2025	6769-0
SJC3D42	AG10221010	13/11/2025	7340-0
SJC3D42	AG10221011	13/11/2025	7684-1
SJC3D42	AG10221012	13/11/2025	7714-1
SJC3D42	AG10221013	13/11/2025	5207-0
SJC3D42	AG10221014	13/11/2025	5843-1
SJC3D42	AG10221015	13/11/2025	7358-0
TXK6C53	AG10222467	13/11/2025	5665-0
OMC1H76	R100239231	13/11/2025	7455-0
GKL1708	AG10224079	14/11/2025	5541-4
QGM6F02	AG10227128	14/11/2025	5665-0

QUR7I89	AG10226906	14/11/2025	5185-1
GYI8J63	AG10224430	14/11/2025	5185-1
HMJ9J95	AG10224803	14/11/2025	6530-0
RFB7I99	R100239382	14/11/2025	7471-0
PWP0535	R100239435	14/11/2025	7455-0
KLJ2688	AG10225814	15/11/2025	5185-1
HCS1E54	AG10227153	15/11/2025	5185-1
HKW3966	AG10224094	15/11/2025	5509-0
RUP2I08	R100240632	18/11/2025	7455-0
PZL5563	R100240724	19/11/2025	7455-0
HFJ9922	AG10222224	19/11/2025	6530-0
OPQ4B28	AG10227815	19/11/2025	7633-1
RNY2A09	AG10221067	19/11/2025	7056-1
RNY2A09	AG10221068	19/11/2025	5274-1
FVP0E07	AG10226479	20/11/2025	6491-0
RFB7I99	R100240876	20/11/2025	7471-0
QOF9D01	R100241039	20/11/2025	7463-0
QDM0C53	AG10226297	26/11/2025	7633-1
TEJ0G66	AG10229255	27/11/2025	7633-1
HHQ3940	AG10228836	27/11/2025	7340-0
HHQ3940	AG10228837	27/11/2025	5819-5
HMG8738	AG10226590	27/11/2025	7366-2
HMG8738	AG10226591	27/11/2025	5185-1
ORC1D13	R100243067	27/11/2025	7471-0
HID4F32	AG10226793	28/11/2025	5185-1
PVB6269	R100243377	28/11/2025	7455-0
SRC2J14	R100243515	28/11/2025	7455-0
GOP2H42	AG10229694	01/12/2025	5185-1
OPQ8A63	R100244966	03/12/2025	7455-0
OOW0D65	AG10228236	04/12/2025	5185-1
SIM7C62	R100244691	04/12/2025	7455-0
HGP4458	R100247123	12/12/2025	5673-2
QLK6I43	AG10231521	13/12/2025	7030-1
QLK6I43	AG10231522	13/12/2025	7340-0
TDV4H09	R100247372	13/12/2025	7455-0
FBD0C58	AG10228406	14/12/2025	5568-0
SYM9J23	R100248689	16/12/2025	7463-0
SEI4E01	AG10225070	19/12/2025	5568-0
HJS0378	AG10229868	20/12/2025	5550-0
PXH2G78	AG10235057	23/12/2025	7056-2
PXH2G78	AG10235058	23/12/2025	6645-0
TEW9D56	AG10235093	23/12/2025	7340-0
OPM4040	AG10234995	23/12/2025	5185-1
TEW9D56	AG10234476	23/12/2025	7340-0
OPI4J17	R100250935	24/12/2025	7455-0
TDX3A08	AG10233103	27/12/2025	7340-0
TXE6I69	R100284443	04/05/2026	5673-2
STZ1I66	R100284447	04/05/2026	5673-2
QOW2C96	R100284448	04/05/2026	5673-2
SQI6D02	R100284450	04/05/2026	7455-0
SJF0G25	R100284451	04/05/2026	5673-2
TBL2D65	R100284452	04/05/2026	5673-2
OWK3E59	R100284453	04/05/2026	5673-2
SEP5I52	R100284454	04/05/2026	5673-2
OPC8804	R100284456	04/05/2026	6050-3
TDG2F98	R100284457	04/05/2026	5673-2
OMG8257	R100284458	04/05/2026	7455-0
TCG2J39	R100284459	04/05/2026	5673-2
ELP6582	R100284462	04/05/2026	5673-2
NYG1E86	R100284464	04/05/2026	7455-0
HMV4982	R100284466	04/05/2026	5673-2
SYX7I78	R100284467	04/05/2026	7455-0
HJG2799	R100284468	04/05/2026	5673-2
KZI6I86	R100284469	04/05/2026	5673-2
RMS7C74	R100284470	04/05/2026	5673-2
GYG0105	R100284471	04/05/2026	5673-2
FZJ8J56	R100284472	04/05/2026	5673-2
GUH3034	R100284473	04/05/2026	5673-2
HHQ9693	R100284474	04/05/2026	5673-2
GWA3H01	R100284476	04/05/2026	5673-2
HET4D16	R100284477	04/05/2026	7455-0
LPZ3D70	R100284478	04/05/2026	5673-2
QMZ6I58	R100284480	04/05/2026	7455-0
HBW5572	R100284481	04/05/2026	7455-0
RNR2D65	R100284482	04/05/2026	7455-0
TCM2B39	R100284483	04/05/2026	6050-3
TXE6I69	R100284486	04/05/2026	5673-2

PXP3I80	R100284487	04/05/2026	7455-0
NXY4B12	R100284489	04/05/2026	5673-2
QOR9J45	R100284490	04/05/2026	7455-0
HKL2H54	R100284289	04/05/2026	7463-0
SWK9A78	R100284290	04/05/2026	7471-0
SUU5A67	R100284491	04/05/2026	7455-0
TYE0F96	R100284492	04/05/2026	7455-0
OPQ7409	R100284494	04/05/2026	7455-0
QMY3B43	R100284495	04/05/2026	7455-0
SYK9C86	R100284496	04/05/2026	7455-0
HMK6I29	R100284497	04/05/2026	7455-0
QMX9J11	R100284498	04/05/2026	6050-3
HLP5B17	R100284502	04/05/2026	7455-0
TJI7C21	R100284503	04/05/2026	7455-0
PWH9B07	R100284444	04/05/2026	7455-0
RVB6A30	R100284505	04/05/2026	7455-0
RNB7J19	R100284506	04/05/2026	7455-0
OQE1608	R100284507	04/05/2026	7455-0
TDQ7C64	R100284508	04/05/2026	7455-0
UBG8D06	R100284510	04/05/2026	7455-0
TED6E35	R100284511	04/05/2026	7463-0
QUW7A22	R100284513	04/05/2026	7455-0
QWX3C99	R100284515	04/05/2026	7455-0
QXM2F35	R100284516	04/05/2026	7455-0
JHJ4G84	R100284517	04/05/2026	7455-0
SNM0G60	R100284518	04/05/2026	7455-0
OMH1H01	R100284519	04/05/2026	7455-0
FQY1C75	R100284521	04/05/2026	7455-0
HNI8696	R100284522	04/05/2026	7455-0
TCA8E86	R100284524	04/05/2026	7455-0
TDU5H74	R100284526	04/05/2026	7455-0
NYA8C85	R100284528	04/05/2026	7455-0
HIA8302	R100284530	04/05/2026	7455-0
QMZ1A13	R100284533	04/05/2026	7455-0
KWP5E62	R100284534	04/05/2026	7455-0
RUU0F78	R100284535	04/05/2026	7455-0
HHC5I85	R100284536	04/05/2026	7455-0
SIX1E41	R100284537	04/05/2026	7455-0
RUH9A55	R100284538	04/05/2026	7455-0
OYA7D49	R100284539	04/05/2026	7463-0
ETU6B37	R100284541	04/05/2026	7463-0
GVX6336	R100284542	04/05/2026	7455-0
QXA9A21	R100284545	04/05/2026	7455-0
PWZ2C54	R100284546	04/05/2026	7455-0
LQU9D84	R100284547	04/05/2026	7455-0
PHB2I08	R100284548	04/05/2026	7455-0
TYH3I53	R100284363	04/05/2026	7471-0
PWO7H60	R100284550	04/05/2026	7455-0
NMO5G88	R100284551	04/05/2026	7455-0
MBC7320	R100284552	04/05/2026	7455-0
RAH5D78	R100284554	04/05/2026	7455-0
TEP9C22	R100284560	04/05/2026	7455-0
FAO5C97	R100284563	04/05/2026	7455-0
MLA2H89	R100284564	04/05/2026	7455-0
HNQ7J66	R100284566	04/05/2026	7455-0
TDP4I01	R100284570	04/05/2026	7455-0
QXF0J86	R100284571	04/05/2026	7455-0
SYO8D14	R100284572	04/05/2026	7463-0
DWA7D96	R100284573	04/05/2026	7455-0
QMZ6I58	R100284575	04/05/2026	7455-0
HIB6957	R100284576	04/05/2026	7455-0
PZP3H04	R100284577	04/05/2026	7455-0
TYJ2B47	R100284580	04/05/2026	7455-0
HDL2D39	R100284583	04/05/2026	7463-0
TOJ7B30	R100284584	04/05/2026	7455-0
HLZ7269	R100284585	04/05/2026	7455-0
QWS8602	R100284587	04/05/2026	7455-0
PVG6475	R100284590	04/05/2026	7463-0
RMX5F14	R100284592	04/05/2026	7455-0
RFM1E55	R100284593	04/05/2026	7455-0
RVM7C03	R100284594	04/05/2026	7463-0
HFE0934	R100284595	04/05/2026	7455-0
SHC3G63	R100284597	04/05/2026	7455-0
GAM8H15	R100284599	04/05/2026	7463-0
PPU9021	R100284600	04/05/2026	7463-0
HKO0361	R100284601	04/05/2026	7455-0
QXH4E15	R100284602	04/05/2026	7455-0

OPM4A40	R100284574	04/05/2026	7455-0
TXF9A99	R100284603	04/05/2026	7455-0
SYM9F35	R100284606	04/05/2026	7455-0
QQA5E18	R100284607	04/05/2026	7455-0
HMU3A44	R100284224	05/05/2026	7455-0
RMD4B25	R100284225	05/05/2026	7455-0
PVV2928	R100284226	05/05/2026	7455-0
HAC0J64	R100284227	05/05/2026	7455-0
SYJ6J92	R100284228	05/05/2026	7455-0
MTV2B36	R100284229	05/05/2026	7455-0
PYQ3484	R100284230	05/05/2026	7455-0
GEX2B27	R100284231	05/05/2026	7455-0
HGR1H11	R100284233	05/05/2026	7455-0
PWH5G92	R100284234	05/05/2026	7455-0
QDK1B84	R100284235	05/05/2026	7455-0
SYL6F67	R100284236	05/05/2026	7455-0
TDS4I88	R100284237	05/05/2026	7455-0
TYD9I78	R100284238	05/05/2026	7455-0
HJI1E13	R100284239	05/05/2026	6050-3
SPQ4B41	R100284242	05/05/2026	7455-0
TDX8G74	R100284243	05/05/2026	7463-0
HNR8I05	R100284244	05/05/2026	6050-3
RUO7I55	R100284245	05/05/2026	7455-0
TXN9C71	R100284246	05/05/2026	5673-2
PYA2B34	R100284247	05/05/2026	7455-0
HMJ9546	R100284248	05/05/2026	5673-2
HCA5H58	R100284249	05/05/2026	5673-2
HLQ9H79	R100284250	05/05/2026	5673-2
NYF6019	R100284251	05/05/2026	7455-0
PSZ2G53	R100284252	05/05/2026	5673-2
GNI8B51	R100284253	05/05/2026	5673-2
PWN7320	R100284254	05/05/2026	5673-2
QNK1G99	R100284255	05/05/2026	5673-2
TYQ7G14	R100284256	05/05/2026	5673-2
HOG9F03	R100284257	05/05/2026	5673-2
QOG1J84	R100284258	05/05/2026	5673-2
OLP7H29	R100284259	05/05/2026	5673-2
EYV9J73	R100284260	05/05/2026	5673-2
TDF2F69	R100284261	05/05/2026	5673-2
QOC9780	R100284262	05/05/2026	7455-0
EYN3B04	R100284263	05/05/2026	5673-2
GUC3795	R100284264	05/05/2026	5673-2
RNJ7I26	R100284265	05/05/2026	5673-2
QPU4B83	R100284266	05/05/2026	5673-2
SSX6G92	R100284267	05/05/2026	5673-2
OMG2585	R100284268	05/05/2026	5673-2
QOC9780	R100284269	05/05/2026	5673-2
SYR4G08	R100284270	05/05/2026	5673-2
RTI7E50	R100284271	05/05/2026	5673-2
SYL6F67	R100284272	05/05/2026	7455-0
SJF0G28	R100284273	05/05/2026	5673-2
PUI5059	R100284274	05/05/2026	5673-2
TEY0H48	R100284275	05/05/2026	5673-2
QXP9H31	R100284276	05/05/2026	5673-2
TDR7B20	R100284277	05/05/2026	5673-2
SIB7F05	R100284278	05/05/2026	5673-2
FNZ8C75	R100284279	05/05/2026	5673-2
PPF4J94	R100284280	05/05/2026	5673-2
OPA4342	R100284281	05/05/2026	5673-2
RFZ7F75	R100284282	05/05/2026	5673-2
HLM1C57	R100284283	05/05/2026	5673-2
ENI6G22	R100284284	05/05/2026	7455-0
TDO4G32	R100284285	05/05/2026	7455-0
QUD1A26	R100284291	05/05/2026	5673-2
HKE6G09	R100284295	05/05/2026	5673-2
HJO9I81	R100284297	05/05/2026	7463-0
SIB6B56	R100284298	05/05/2026	6050-3
TEY3D11	R100284299	05/05/2026	7455-0
TYW2G58	R100284300	05/05/2026	7463-0
HFS6I42	R100284301	05/05/2026	7455-0
QMZ4I58	R100284302	05/05/2026	7455-0
TLA0E73	R100284310	05/05/2026	7455-0
PWQ6646	R100284312	05/05/2026	7455-0
GSP1477	R100284313	05/05/2026	7455-0
RMR6H44	R100284316	05/05/2026	7455-0
TYN5E41	R100284317	05/05/2026	7455-0
TEI0E95	R100284318	05/05/2026	7455-0

HEK6774	R100284319	05/05/2026	7455-0
QMQ2E31	R100284320	05/05/2026	7455-0
RMD4B25	R100284321	05/05/2026	7455-0
QMZ4I58	R100284322	05/05/2026	7455-0
RHQ0H14	R100284327	05/05/2026	7455-0
TDO4G32	R100284329	05/05/2026	7463-0
SHY2I60	R100284330	05/05/2026	7455-0
RUO7I55	R100284331	05/05/2026	7455-0
GWA3H01	R100284332	05/05/2026	7463-0
RUH1J96	R100284333	05/05/2026	7455-0
TXT6F15	R100284334	05/05/2026	7455-0
TBS3B70	R100284335	05/05/2026	7463-0
NBM2823	R100284336	05/05/2026	7455-0
HHP1211	R100284337	05/05/2026	7463-0
RNV2G94	R100284338	05/05/2026	7455-0
SUV8B51	R100284340	05/05/2026	7463-0
UAB5F46	R100284343	05/05/2026	7455-0
OMF1F33	R100284344	05/05/2026	7455-0
TBY6C72	R100284349	05/05/2026	7463-0
RMT4D53	R100284350	05/05/2026	7455-0
HCK4658	R100284352	05/05/2026	7455-0
TTL4F65	R100284354	05/05/2026	7463-0
TYR6E20	R100284360	05/05/2026	7455-0
PWO7H60	R100284364	05/05/2026	7455-0
RVY6I46	R100284365	05/05/2026	7455-0
HNK7797	R100284366	05/05/2026	7455-0
HCL3E85	R100284368	05/05/2026	7455-0
HCK4658	R100284373	05/05/2026	7455-0
NOB2280	R100284374	05/05/2026	7455-0
ECN7C11	R100284376	05/05/2026	7455-0
SEC2C48	R100284378	05/05/2026	7455-0
QWY2D59	R100284379	05/05/2026	7455-0
OQS2B04	R100284286	05/05/2026	7455-0
PUB1I51	R100284380	05/05/2026	7455-0
TXG6F63	R100284381	05/05/2026	7455-0
OUG4C86	R100284296	05/05/2026	7455-0
PVL4I00	R100284389	05/05/2026	7455-0
HGN8689	R100284391	05/05/2026	7463-0
HOK8C91	R100284392	05/05/2026	7455-0
TXA0B07	R100284393	05/05/2026	7455-0
HAB3401	R100284396	05/05/2026	7455-0
SIC9C34	R100284397	05/05/2026	7455-0
HAO2038	R100284398	05/05/2026	7455-0
HDR2A91	R100284399	05/05/2026	7455-0
DWL8I46	R100284403	05/05/2026	7455-0
QQN4C03	R100284404	05/05/2026	7455-0
PVI6H35	R100284406	05/05/2026	7455-0
TZB6E63	R100284407	05/05/2026	7455-0
QQN4C03	R100284408	05/05/2026	7455-0
QQN4C03	R100284410	05/05/2026	7455-0
SIB9J87	R100284411	05/05/2026	7455-0
DWL8I46	R100284412	05/05/2026	7463-0
HDW1J64	R100284413	05/05/2026	7455-0
PWU4112	R100284418	05/05/2026	7463-0
QPP3E29	R100284420	05/05/2026	7455-0
GXQ0003	R100284421	05/05/2026	7455-0
HNK7J77	R100284424	05/05/2026	7455-0
HMO9G14	R100284426	05/05/2026	7455-0
PXF8548	R100284427	05/05/2026	7455-0
HGX0832	R100284429	05/05/2026	7455-0
RFX0F30	R100284431	05/05/2026	7455-0
QNR4B28	R100284435	05/05/2026	6050-3
EBU7I08	R100284436	05/05/2026	6050-3
OSV3I81	R100284437	05/05/2026	6050-3
HIO5H51	R100284438	05/05/2026	6050-3
ORC9D98	R100284609	06/05/2026	6050-3
HJB3623	R100284610	06/05/2026	6050-3
QOE8J63	R100284612	06/05/2026	6050-3
RUI9I07	R100284615	06/05/2026	6050-3
HMI8622	R100284617	06/05/2026	6050-3
QKZ6J57	R100284636	06/05/2026	7455-0
HHG3C95	R100284639	06/05/2026	7463-0
TYC7A09	R100284650	06/05/2026	7455-0
HMO2633	R100284652	06/05/2026	7455-0
KZJ7B90	R100284655	06/05/2026	7455-0
JEZ0603	R100284657	06/05/2026	7455-0
QMZ1C03	R100284659	06/05/2026	7455-0

HMW2A68	R100284660	06/05/2026	7455-0
RTQ5J51	R100284662	06/05/2026	7455-0
PUI1654	R100284663	06/05/2026	6050-3
SYG6B57	R100284664	06/05/2026	6050-3
SIM7D23	R100284667	06/05/2026	7455-0
HGS9495	R100284668	06/05/2026	7455-0
RVS1G95	R100284670	06/05/2026	7455-0
HAC0J64	R100284677	06/05/2026	7455-0
RUZ1C40	R100284678	06/05/2026	7455-0
MSB4H19	R100284680	06/05/2026	5673-2
GNC4104	R100284682	06/05/2026	5673-2
SYR5H45	R100284684	06/05/2026	5673-2
HMJ0H77	R100284685	06/05/2026	5673-2
RVX8A41	R100284686	06/05/2026	5673-2
QXM6042	R100284688	06/05/2026	7463-0
QXD1E02	R100284689	06/05/2026	5673-2
HNV9I33	R100284692	06/05/2026	5673-2
RFM9H62	R100284694	06/05/2026	7455-0
QOM0D84	R100284695	06/05/2026	5673-2
LVE1F08	R100284696	06/05/2026	5673-2
PZI0C46	R100284697	06/05/2026	5673-2
RUG8J22	R100284699	06/05/2026	5673-2
PVE4A17	R100284701	06/05/2026	5673-2
HJO1E59	R100284702	06/05/2026	7455-0
OXK1F65	R100284703	06/05/2026	5673-2
QOU7894	R100284704	06/05/2026	7455-0
TYO0H03	R100284705	06/05/2026	6050-3
GGI1A23	R100284707	06/05/2026	5673-2
TYO0H03	R100284709	06/05/2026	5673-2
OPA6245	R100284710	06/05/2026	5673-2
JFK6H26	R100284712	06/05/2026	5673-2
RFB8H47	R100284713	06/05/2026	5673-2
CHR6A63	R100284714	06/05/2026	5673-2
TYA9J08	R100284715	06/05/2026	6050-3
LMK5A07	R100284716	06/05/2026	5673-2
QNH5F45	R100284717	06/05/2026	5673-2
EZB5A22	R100284718	06/05/2026	5673-2
RMD9E81	R100284719	06/05/2026	5673-2
RUU4D76	R100284725	06/05/2026	5673-2
PTA3G78	R100284727	06/05/2026	5673-2
RFO3I14	R100284729	06/05/2026	5673-2
TXX7C85	R100284733	06/05/2026	5673-2
PUN3160	R100284743	06/05/2026	7463-0
OQN6E08	R100284745	06/05/2026	7455-0
RUR3I60	R100284763	06/05/2026	5673-2
HAE7137	R100284769	06/05/2026	6050-3
PYA2B34	R100284777	06/05/2026	7455-0
PUZ7A94	R100284781	06/05/2026	7455-0
SJG5D52	R100284786	06/05/2026	7455-0
DIS1007	R100284788	06/05/2026	7455-0
MQB7F63	R100284789	06/05/2026	7455-0
SIE0G03	R100284791	06/05/2026	7455-0
TTR1H73	R100284793	06/05/2026	7455-0
FNE8H30	R100284794	06/05/2026	7455-0
TYH7B36	R100284795	06/05/2026	7463-0
RMH6A85	R100284797	06/05/2026	7463-0
TOU8B53	R100284798	06/05/2026	7455-0
HNF8661	R100284800	06/05/2026	7455-0
RUL7A79	R100284803	06/05/2026	7455-0
SYD5H76	R100284805	06/05/2026	7455-0
ROQ1H64	R100284812	06/05/2026	7455-0
RME3F36	R100284813	06/05/2026	7455-0
RTD5H42	R100284814	06/05/2026	7455-0
KXF5A06	R100284816	06/05/2026	7455-0
TTH9F52	R100284817	06/05/2026	7455-0
TYK2E84	R100284818	06/05/2026	7455-0
RTM9G78	R100284822	06/05/2026	7455-0
GFE9F74	R100284823	06/05/2026	7463-0
SYA1E32	R100284824	06/05/2026	7455-0
HAZ3A22	R100284826	06/05/2026	7455-0
QSC2H80	R100284828	06/05/2026	7463-0
ERE0F45	R100284829	06/05/2026	7455-0
SIH6D37	R100284832	06/05/2026	7455-0
FUF4071	R100284837	06/05/2026	7455-0
QXP6A92	R100284840	06/05/2026	7455-0
BEF0B26	R100284845	06/05/2026	7455-0
QQX1J46	R100284846	06/05/2026	7455-0

TDE8J00	R100284746	06/05/2026	7455-0
RME0A44	R100284749	06/05/2026	7455-0
TXW2G15	R100284751	06/05/2026	7471-0
OQY4A27	R100284752	06/05/2026	7455-0
QQM6E09	R100284756	06/05/2026	7455-0
HCY8B36	R100284758	06/05/2026	7455-0
KRU4I74	R100284759	06/05/2026	7455-0
OPC7427	R100284761	06/05/2026	7455-0
HFB9G91	R100284847	06/05/2026	7455-0
QXI8H25	R100284850	06/05/2026	7455-0
GOD1C12	R100284835	06/05/2026	7455-0
FMN2G63	R100284836	06/05/2026	7455-0
TUY9E71	R100284838	06/05/2026	7455-0
HHI8B30	R100284839	06/05/2026	7455-0
SHP8A55	R100284841	06/05/2026	7455-0
TXF5B28	R100284844	06/05/2026	7455-0
PYU6645	R100284851	06/05/2026	7455-0
FWT3J23	R100284852	06/05/2026	7455-0
RVT3I57	R100284854	06/05/2026	7455-0
LUQ2F50	R100284856	06/05/2026	7455-0
PZU9D92	R100284857	06/05/2026	7455-0
DAU5G99	R100284858	06/05/2026	7463-0
RMH1J20	R100284860	06/05/2026	7455-0
PVC1B07	R100284861	06/05/2026	7463-0
TYN5D54	R100284862	06/05/2026	7455-0
QXY5J74	R100284864	06/05/2026	7455-0
RTF6D71	R100284865	06/05/2026	7455-0
RTI9E98	R100284869	06/05/2026	7463-0
TCE3F04	R100284871	06/05/2026	7455-0
QFL0F15	R100284877	06/05/2026	7455-0
HOI7I91	R100284878	06/05/2026	7455-0
QKZ6J57	R100284765	07/05/2026	7455-0
RTH5A53	R100284766	07/05/2026	7455-0
SJI9F42	R100284770	07/05/2026	7455-0
KZB4F93	R100284772	07/05/2026	7455-0
PXA7D14	R100284779	07/05/2026	7455-0
RUR7C79	R100284783	07/05/2026	7455-0
HMO7508	R100284784	07/05/2026	7455-0
QMY0I04	R100284923	07/05/2026	7455-0
SIM7D23	R100284939	07/05/2026	7455-0
TBY6D18	R100284940	07/05/2026	6050-3
SYG9A52	R100284811	07/05/2026	7463-0
GDR4B39	R100284944	07/05/2026	7455-0
TYA7I74	R100284947	07/05/2026	7455-0
TDR8H72	R100284948	07/05/2026	7455-0
PUY4C40	R100284949	07/05/2026	7455-0
PUT0D84	R100284950	07/05/2026	7455-0
TCW5C69	R100284889	07/05/2026	7455-0
TXR2G86	R100284891	07/05/2026	7455-0
PZN9794	R100284819	07/05/2026	7463-0
QXS6B85	R100284894	07/05/2026	5673-2
RTN7B52	R100284895	07/05/2026	5673-2
TXR8F27	R100284820	07/05/2026	7463-0
HCN0613	R100284897	07/05/2026	5673-2
OLT6023	R100284899	07/05/2026	5673-2
SJH9B52	R100284963	07/05/2026	6050-3
KLO8E71	R100284903	07/05/2026	5673-2
QPM7G78	R100284907	07/05/2026	5673-2
DBW6G63	R100284909	07/05/2026	5673-2
OWL0H95	R100284910	07/05/2026	5673-2
TYP0B48	R100284965	07/05/2026	7455-0
SHQ1D50	R100284966	07/05/2026	5673-2
QNR5E93	R100284968	07/05/2026	5673-2
OWV0I85	R100284969	07/05/2026	5673-2
PAS6J06	R100284971	07/05/2026	5673-2
PWV0D03	R100284972	07/05/2026	5673-2
QKD5A47	R100284974	07/05/2026	5673-2
TXV5I47	R100284976	07/05/2026	5673-2
QUG4D32	R100284978	07/05/2026	5673-2
QQC3I15	R100284979	07/05/2026	7455-0
TXX8F89	R100284980	07/05/2026	5673-2
SEC2J21	R100284981	07/05/2026	5673-2
HFY0A79	R100284982	07/05/2026	7455-0
TYC4E30	R100284987	07/05/2026	5673-2
QMY0J03	R100284827	07/05/2026	7463-0
SIM9E41	R100285013	07/05/2026	7455-0
PWJ8G38	R100285014	07/05/2026	7455-0

RMN3F21	R100285015	07/05/2026	7455-0
TYN5D59	R100285016	07/05/2026	7455-0
QMU9C15	R100285020	07/05/2026	7455-0
TCF5A31	R100285021	07/05/2026	7455-0
QLC5D69	R100285022	07/05/2026	5673-2
HGG1E28	R100285026	07/05/2026	7455-0
QOZ7A65	R100285028	07/05/2026	7455-0
SHW1E07	R100285030	07/05/2026	5673-2
HNY3D21	R100285031	07/05/2026	7455-0
TYA7I74	R100285032	07/05/2026	7455-0
PZK9F68	R100284626	07/05/2026	7471-0
RNL3E19	R100285034	07/05/2026	7455-0
RUW7B73	R100284628	07/05/2026	7463-0
HDE0C91	R100285052	07/05/2026	7455-0
SHO8C78	R100284629	07/05/2026	7463-0
PZN9794	R100284986	07/05/2026	7455-0
HJQ8101	R100284990	07/05/2026	7455-0
TYL4H83	R100284991	07/05/2026	7455-0
HEN6967	R100284994	07/05/2026	7455-0
HNG2327	R100284996	07/05/2026	7455-0
TGK1B76	R100285000	07/05/2026	7455-0
PVT0997	R100285002	07/05/2026	7455-0
PZK9F68	R100284642	07/05/2026	7463-0
HMP6964	R100285003	07/05/2026	7455-0
HHM8H31	R100285048	07/05/2026	7455-0
RVW3J78	R100285054	07/05/2026	7455-0
FAG5A10	R100285056	07/05/2026	7455-0
HKN2G05	R100285058	07/05/2026	7455-0
TCB7G37	R100285060	07/05/2026	7455-0
GTE4H98	R100285086	07/05/2026	7455-0
KNC2996	R100285090	07/05/2026	7455-0
SYO7A88	R100285091	07/05/2026	7455-0
OPF2C74	R100285099	07/05/2026	7455-0
PVZ8H14	R100285100	07/05/2026	7455-0
HMO5035	R100285115	07/05/2026	7455-0
RVI9J98	R100284646	07/05/2026	7463-0
RTE4C87	R100284619	07/05/2026	6050-3
HBZ6205	R100284620	07/05/2026	6050-3
HDP0E38	R100284622	07/05/2026	6050-3
OJS6B88	R100284623	07/05/2026	6050-3
HOK5A23	R100284625	07/05/2026	6050-3
SEW7G90	R100284630	07/05/2026	6050-3
RTL8A96	R100284631	07/05/2026	6050-3
PZD3A08	R100284632	07/05/2026	6050-3
RUD6F86	R100284633	07/05/2026	6050-3
RFQ7G00	R100284634	07/05/2026	6050-3
IVQ5D00	R100284648	07/05/2026	7463-0
OLZ1A73	R100285130	07/05/2026	7455-0
RVA3B17	R100285131	07/05/2026	7455-0
TKP4G40	R100285132	07/05/2026	7455-0
REC9A47	R100285133	07/05/2026	7455-0
HKK6553	R100285134	07/05/2026	7455-0
QNQ9J47	R100284649	07/05/2026	7463-0
SYS2D39	R100285135	07/05/2026	7455-0
JYN0C75	R100285136	07/05/2026	7455-0
HHY3J72	R100285157	07/05/2026	7455-0
HEQ0G99	R100285158	07/05/2026	7455-0
TEP2G73	R100285195	07/05/2026	7455-0
SYA2B81	R100285196	07/05/2026	7455-0
SYL7E10	R100285198	07/05/2026	7455-0
PUK9067	R100285200	07/05/2026	7455-0
HTT7H44	R100285201	07/05/2026	7455-0
SYO7A88	R100285203	07/05/2026	7455-0
HMH0B25	R100285204	07/05/2026	7455-0
RNY2J85	R100285205	07/05/2026	7455-0
GTN5I91	R100284723	07/05/2026	7463-0
UDA7E92	R100284726	07/05/2026	7463-0
PZZ3I39	R100285235	07/05/2026	7455-0
GCP7J28	R100285236	07/05/2026	7455-0
TYC4E72	R100285237	07/05/2026	7455-0
KYQ4A29	R100285239	07/05/2026	7455-0
OMF3684	R100284728	07/05/2026	7471-0
EGX0B72	R100285242	07/05/2026	7455-0
PPU9021	R100284731	07/05/2026	7463-0
RUK8J35	R100284732	07/05/2026	7463-0
GLW9F69	R100285252	07/05/2026	7455-0
TXA9B50	R100284735	07/05/2026	7463-0

PZQ8F92	R100285255	07/05/2026	7455-0
TXA9B50	R100284738	07/05/2026	7463-0
QXY3D59	R100285259	07/05/2026	7455-0
DKX0901	R100285275	07/05/2026	7455-0
TDK0C16	R100285276	07/05/2026	7455-0
RUW7B73	R100284742	07/05/2026	7463-0
OEQ0F17	R100285137	08/05/2026	7455-0
TEY3A35	R100285138	08/05/2026	7455-0
FRY8F50	R100285139	08/05/2026	7455-0
HMF3375	R100285141	08/05/2026	7455-0
GQQ2431	R100285142	08/05/2026	7455-0
OPE3F03	R100285143	08/05/2026	7455-0
TCJ5H95	R100285144	08/05/2026	7455-0
PYI0053	R100285147	08/05/2026	7455-0
TZA2I09	R100285148	08/05/2026	7455-0
QNZ6J06	R100285149	08/05/2026	7455-0
HCE2H26	R100285059	08/05/2026	7463-0
SPQ4H71	R100285064	08/05/2026	7463-0
PZB5C29	R100285152	08/05/2026	7455-0
UDA7E92	R100285206	08/05/2026	7455-0
GWZ9H63	R100285076	08/05/2026	7463-0
EHV6061	R100285209	08/05/2026	7455-0
PVE8H48	R100285210	08/05/2026	7455-0
QXG3B12	R100285212	08/05/2026	7455-0
PVI9D53	R100285213	08/05/2026	7455-0
GZD7G07	R100285214	08/05/2026	7455-0
TYD5B45	R100285217	08/05/2026	7455-0
RNA3B40	R100285219	08/05/2026	7455-0
OQN2D22	R100285220	08/05/2026	7455-0
RMN0G98	R100285221	08/05/2026	7455-0
QMS1F71	R100285224	08/05/2026	7455-0
QUP5796	R100285226	08/05/2026	7455-0
FDM9H38	R100285082	08/05/2026	7463-0
TDN0C63	R100285229	08/05/2026	7455-0
HIR2097	R100285231	08/05/2026	7455-0
BDZ1J12	R100285232	08/05/2026	7455-0
QNI5F08	R100285233	08/05/2026	7455-0
EZU6I92	R100285085	08/05/2026	7463-0
QZC7J21	R100285244	08/05/2026	7455-0
RDA4I35	R100285245	08/05/2026	7455-0
TCL6A61	R100285248	08/05/2026	7455-0
OQN3624	R100285093	08/05/2026	7463-0
FNI9J08	R100285257	08/05/2026	7455-0
HNQ7J69	R100285258	08/05/2026	7455-0
QZC7J21	R100285102	08/05/2026	7463-0
TXE0C54	R100285261	08/05/2026	7455-0
TCL6A61	R100285263	08/05/2026	7455-0
QXC4H33	R100285107	08/05/2026	7463-0
OPZ9C70	R100285265	08/05/2026	7455-0
OXG5E61	R100285268	08/05/2026	7455-0
SHB3B80	R100285270	08/05/2026	7455-0
HBB3I98	R100285271	08/05/2026	7455-0
QPM1I52	R100285277	08/05/2026	7455-0
QWT3402	R100285280	08/05/2026	7455-0
HAN1I23	R100285111	08/05/2026	7463-0
HOI6F07	R100285281	08/05/2026	7455-0
FWY4A25	R100285284	08/05/2026	7455-0
QXG3B12	R100285285	08/05/2026	7455-0
PYN8G78	R100285286	08/05/2026	7455-0
OQA1F67	R100285287	08/05/2026	7455-0
DUL1920	R100285288	08/05/2026	7455-0
RTU0H07	R100285289	08/05/2026	7455-0
HIO9G15	R100285290	08/05/2026	7455-0
QBW8089	R100284901	08/05/2026	6050-3
PUP2G52	R100284904	08/05/2026	6050-3
FUF8A93	R100284906	08/05/2026	6050-3
OQL5E03	R100284912	08/05/2026	6050-3
SYM2F79	R100284914	08/05/2026	7455-0
TDM6I07	R100284916	08/05/2026	7455-0
RUI2J03	R100284917	08/05/2026	7455-0
HHG3C95	R100284918	08/05/2026	7463-0
QWY9E19	R100284919	08/05/2026	7455-0
TYQ7E31	R100285162	08/05/2026	7455-0
KMJ8D95	R100285164	08/05/2026	7455-0
RND1H94	R100285165	08/05/2026	7455-0
TLD9A14	R100284927	08/05/2026	7455-0
SYI4C61	R100284928	08/05/2026	7455-0

TEP2G95	R100284929	08/05/2026	7455-0
QNE3C71	R100284930	08/05/2026	7455-0
FTG0F31	R100284935	08/05/2026	7455-0
OQA1F67	R100284936	08/05/2026	7455-0
FZH5G06	R100284937	08/05/2026	7455-0
FGQ3F72	R100284952	08/05/2026	7455-0
TCQ7A02	R100284953	08/05/2026	7463-0
PUT0D84	R100284955	08/05/2026	7455-0
EXE0728	R100284956	08/05/2026	7455-0
OQA1F67	R100284958	08/05/2026	7455-0
PXW9J04	R100284959	08/05/2026	7455-0
OLY3H24	R100284960	08/05/2026	7455-0
QXW8F88	R100284961	08/05/2026	6050-3
HCF0G29	R100284962	08/05/2026	7455-0
QQH5328	R100284872	08/05/2026	7463-0
HNP9852	R100284876	08/05/2026	7455-0
OWZ9A95	R100284884	08/05/2026	7463-0
HNS3088	R100284885	08/05/2026	7463-0
QMS3C94	R100284887	08/05/2026	7455-0
RTE1E26	R100284988	08/05/2026	7455-0
TWZ0F18	R100284992	08/05/2026	7455-0
PYA4719	R100284997	08/05/2026	5673-2
HAN1I23	R100284999	08/05/2026	5673-2
TCA3C17	R100285007	08/05/2026	5673-2
BDZ1J12	R100285009	08/05/2026	5673-2
TZB7B69	R100285167	08/05/2026	5673-2
SYI4I51	R100285169	08/05/2026	5673-2
TDO4G32	R100285170	08/05/2026	5673-2
OQA1F67	R100285174	08/05/2026	5673-2
SIQ4D63	R100285175	08/05/2026	5673-2
HKQ3142	R100285177	08/05/2026	5673-2
RMM7B53	R100285179	08/05/2026	5673-2
TEW9E24	R100285182	08/05/2026	5673-2
SWL6A49	R100285183	08/05/2026	5673-2
BCP6I80	R100285184	08/05/2026	5673-2
LUM6G33	R100285185	08/05/2026	5673-2
PZD0752	R100285186	08/05/2026	5673-2
RMZ8I61	R100285190	08/05/2026	5673-2
RJN9J05	R100285191	08/05/2026	5673-2
TBM2A49	R100285192	08/05/2026	5673-2
RMH1J20	R100285296	08/05/2026	5673-2
PUE4998	R100285297	08/05/2026	5673-2
HIY1J15	R100285298	08/05/2026	7455-0
TDX8D68	R100285300	08/05/2026	6050-3
QOM0F53	R100285292	08/05/2026	5673-2
TEU9B31	R100285294	08/05/2026	5673-2
PXG0I42	R100285282	08/05/2026	5673-2
HEJ8289	R100285283	08/05/2026	7455-0
RUC8D68	R100285036	08/05/2026	7455-0
PZH5D39	R100285037	08/05/2026	7463-0
LTD1A93	R100285038	08/05/2026	7455-0
OWZ9A95	R100285040	08/05/2026	7463-0
OFF1D00	R100285041	08/05/2026	7455-0
SWK9A78	R100285043	08/05/2026	7455-0
RNQ7I83	R100285045	08/05/2026	7455-0
RTP2G80	R100285049	08/05/2026	5673-2
TEU1C05	R100285005	08/05/2026	7455-0
SHO8C78	R100285023	08/05/2026	7471-0
QUN7046	R100285042	08/05/2026	7455-0
TUF3E99	R100285044	08/05/2026	7455-0
SYY2D49	R100285046	08/05/2026	7471-0
PPY1H59	R100285065	08/05/2026	7455-0
PYH1D10	R100285069	08/05/2026	7455-0
SYL7E10	R100285072	08/05/2026	7455-0
NYA8B88	R100285073	08/05/2026	7455-0
PXK2F74	R100285075	08/05/2026	7455-0
GUF6H42	R100285077	08/05/2026	7455-0
HJR5026	R100285078	08/05/2026	7455-0
SEC2C10	R100285081	08/05/2026	7455-0
RNG9B01	R100285084	08/05/2026	7455-0
TXK9G94	R100285097	08/05/2026	7471-0
HBQ2758	R100285103	08/05/2026	7455-0
HCJ7F07	R100285113	08/05/2026	7455-0
TKV9C01	R100285114	08/05/2026	7455-0
UAA5I53	R100285104	08/05/2026	7463-0
PWL4I97	R100285123	08/05/2026	7455-0
OQX3H43	R100285106	08/05/2026	7463-0

HBZ3243	R100285124	08/05/2026	7455-0
MGF3381	R100285125	08/05/2026	7455-0
GJE7F32	R100285108	08/05/2026	7463-0
RFX1B34	R100285126	08/05/2026	7455-0
HLL1D90	R100285316	09/05/2026	7455-0
HDJ0H95	R100285317	09/05/2026	7455-0
TDR8F26	R100285320	09/05/2026	7455-0
TXN4D38	R100285321	09/05/2026	7455-0
PHG3B26	R100285323	09/05/2026	7455-0
HDN8E97	R100285325	09/05/2026	7455-0
OQB6G11	R100285326	09/05/2026	7455-0
NYD9I07	R100285327	09/05/2026	7455-0
KMJ8D95	R100285329	09/05/2026	7455-0
TCK0H86	R100285331	09/05/2026	7455-0
LBJ0475	R100285333	09/05/2026	7455-0
EZU6I92	R100285334	09/05/2026	7455-0
HDE6F94	R100285335	09/05/2026	7455-0
PWH0I13	R100285337	09/05/2026	7455-0
HNQ7G46	R100285338	09/05/2026	7455-0
HEK0D12	R100285339	09/05/2026	7455-0
SIR0J91	R100285342	09/05/2026	7455-0
TDI2I00	R100285343	09/05/2026	6050-3
QUY0120	R100285345	09/05/2026	6050-3
SSU7B64	R100285346	09/05/2026	6050-3
FEI6F81	R100285347	09/05/2026	6050-3
QOX0I10	R100285348	09/05/2026	6050-3
PYJ5155	R100285349	09/05/2026	6050-3
SIS5C64	R100285352	09/05/2026	7455-0
TCD7C72	R100285353	09/05/2026	7455-0
RFQ4D30	R100285355	09/05/2026	7455-0
OYW2294	R100285356	09/05/2026	6050-3
SHR1G79	R100285358	09/05/2026	7455-0
TDF5G34	R100285359	09/05/2026	7455-0
PVG8463	R100285362	09/05/2026	7455-0
QPN1J80	R100285364	09/05/2026	7455-0
PWE8C47	R100285366	09/05/2026	7455-0
RMD4B25	R100285368	09/05/2026	7455-0
SIU1A12	R100285369	09/05/2026	7455-0
PUP0G96	R100285371	09/05/2026	6050-3
SHH6I68	R100285372	09/05/2026	5673-2
RNF8B44	R100285373	09/05/2026	5673-2
RNQ4D72	R100285376	09/05/2026	7455-0
HCI8B41	R100285377	09/05/2026	5673-2
FHX4J06	R100285379	09/05/2026	6050-3
GMG2H21	R100285380	09/05/2026	5673-2
QLC5D69	R100285381	09/05/2026	5673-2
OPG1428	R100285382	09/05/2026	5673-2
RTW0C42	R100285386	09/05/2026	5673-2
PXJ4386	R100285388	09/05/2026	5673-2
HKL7I06	R100285389	09/05/2026	5673-2
HZQ4561	R100285391	09/05/2026	5673-2
SIE1B07	R100285392	09/05/2026	5673-2
TEV9C33	R100285395	09/05/2026	6050-3
HHE1J45	R100285396	09/05/2026	5673-2
GXY2511	R100285397	09/05/2026	5673-2
RFK0H82	R100285399	09/05/2026	5673-2
RUU8B95	R100285404	09/05/2026	5673-2
DZB1B70	R100285405	09/05/2026	7463-0
OLP2C45	R100285406	09/05/2026	5673-2
TZC5H51	R100285407	09/05/2026	5673-2
RNS8D87	R100285408	09/05/2026	5673-2
PYB9F34	R100285414	09/05/2026	5673-2
TZI5C72	R100285416	09/05/2026	7463-0
RMU4C23	R100285417	09/05/2026	7455-0
OWU8654	R100285420	09/05/2026	7455-0
TKA0B34	R100285422	09/05/2026	7455-0
SIU5D51	R100285425	09/05/2026	7463-0
GRZ6B46	R100285428	09/05/2026	7455-0
RNB1I51	R100285429	09/05/2026	7455-0
PZR3D53	R100285430	09/05/2026	7455-0
QUN7046	R100285432	09/05/2026	7455-0
HMT8853	R100285433	09/05/2026	7455-0
TDV1A13	R100285434	09/05/2026	7455-0
TXP5A42	R100285435	09/05/2026	7455-0
RVG5E13	R100285050	09/05/2026	7471-0
QXU3F07	R100285437	09/05/2026	7455-0
QWU0G33	R100285439	09/05/2026	7455-0

QPC0377	R100285440	09/05/2026	7455-0
RFH4A40	R100285442	09/05/2026	7455-0
TYE7D00	R100285444	09/05/2026	7455-0
PVU0B96	R100285446	09/05/2026	7455-0
HIU9229	R100285447	09/05/2026	7455-0
TMB2E46	R100285448	09/05/2026	7455-0
OQM7I63	R100285449	09/05/2026	7455-0
FYO9498	R100285452	09/05/2026	7455-0
TEB6G80	R100285456	09/05/2026	7455-0
HFR4E54	R100285459	09/05/2026	7455-0
HLI2B22	R100285460	09/05/2026	7455-0
FYO9498	R100285461	09/05/2026	7455-0
ENS3F51	R100285463	09/05/2026	7455-0
MPT3555	R100285464	09/05/2026	7455-0
GYB5H26	R100285465	09/05/2026	7455-0
OQG5I33	R100285466	09/05/2026	7455-0
PYD4690	R100285469	09/05/2026	7455-0
SHN8C46	R100285470	09/05/2026	7463-0
PUB1I51	R100285476	09/05/2026	7455-0
SIS5G31	R100285478	09/05/2026	7455-0
HTC1973	R100285481	09/05/2026	7463-0
PZN0G85	R100285482	09/05/2026	7463-0
HCW5C11	R100285483	09/05/2026	7463-0
SHL5A82	R100285484	09/05/2026	7455-0
RFX5F87	R100285485	09/05/2026	7455-0
TCR6B94	R100285486	09/05/2026	7455-0
TDZ5E59	R100285489	09/05/2026	7455-0
OPH6241	R100285490	09/05/2026	7455-0
HKU2I24	R100285491	09/05/2026	7463-0
FZP5D82	R100285492	09/05/2026	7455-0
TXW2H97	R100285493	09/05/2026	7463-0
TYH9C03	R100285494	09/05/2026	7455-0
RUU5B36	R100285495	09/05/2026	7463-0
TDY4D70	R100285156	09/05/2026	7471-0
EVY2J09	R100285497	09/05/2026	7455-0
PZB9F03	R100285498	09/05/2026	7455-0
QPK3J99	R100285301	09/05/2026	7455-0
PZW7052	R100285302	09/05/2026	7455-0
TBL9C94	R100285303	09/05/2026	7455-0
OLU5G05	R100285500	09/05/2026	7455-0
SHP5G14	R100285501	09/05/2026	7455-0
TDR3D29	R100285503	09/05/2026	7463-0
QPJ9141	R100285505	09/05/2026	7455-0
HOG1691	R100285506	09/05/2026	7455-0
QPQ3D74	R100285511	09/05/2026	7455-0
QNG3F08	R100285512	09/05/2026	7455-0
GWG0023	R100285516	09/05/2026	7455-0
SGJ8J43	R100285517	09/05/2026	7455-0
PYS8813	R100285518	09/05/2026	7455-0
TDD1E51	R100285520	09/05/2026	7463-0
GSP4863	R100285521	09/05/2026	7463-0
NEV8C94	R100285522	09/05/2026	7471-0
JEJ8894	R100285523	09/05/2026	7455-0
TYS7D51	R100285525	09/05/2026	7463-0
QXV4I87	R100285526	09/05/2026	7463-0
GZP7512	R100285527	09/05/2026	7455-0
QXB9E32	R100285530	09/05/2026	7455-0
HGL4E83	R100285531	09/05/2026	7455-0
TXH3I79	R100285533	09/05/2026	7455-0
TDC6J81	R100285534	09/05/2026	7455-0
FRX7J18	R100285535	09/05/2026	7455-0
HAY7127	R100285538	09/05/2026	7455-0
SHN5E47	R100285539	09/05/2026	7455-0
OXG5E61	R100285542	09/05/2026	7455-0
QNF2665	R100285543	09/05/2026	7455-0
RTT1G75	R100285545	09/05/2026	7455-0
NYA4662	R100285548	09/05/2026	7463-0
HMW0411	R100285552	09/05/2026	7463-0
OWV5235	R100285553	09/05/2026	7455-0
RVS7E86	R100285558	09/05/2026	7455-0
HJE6I45	R100285559	09/05/2026	7455-0
NYF6E77	R100285560	09/05/2026	7455-0
PYS0367	R100285561	09/05/2026	7463-0
QNU8B44	R100285563	09/05/2026	7455-0
HAY7127	R100285566	09/05/2026	7463-0
HKI2H91	R100285569	09/05/2026	7455-0
FQY4618	R100285570	09/05/2026	7455-0

HGL4E83	R100285572	09/05/2026	7455-0
SYP9D58	R100285573	09/05/2026	7463-0
OQL2G11	R100285575	09/05/2026	7455-0
STC7F96	R100285791	10/05/2026	7463-0
QQY6962	R100285792	10/05/2026	7455-0
PXH3J50	R100285793	10/05/2026	7455-0
QOH4D84	R100285794	10/05/2026	7455-0
TBE3G52	R100285795	10/05/2026	7455-0
RMO4A12	R100285796	10/05/2026	7455-0
OLZ4084	R100285797	10/05/2026	7455-0
CDR5J94	R100285798	10/05/2026	7455-0
GWL3E23	R100285800	10/05/2026	7455-0
HML6J84	R100285801	10/05/2026	7455-0
RUY8D42	R100285802	10/05/2026	7463-0
TBS9A36	R100285803	10/05/2026	7455-0
RUM8D96	R100285808	10/05/2026	7455-0
GWM9133	R100285810	10/05/2026	7455-0
RTP3F03	R100285811	10/05/2026	7455-0
PXX6C31	R100285819	10/05/2026	7463-0
HAB2668	R100285820	10/05/2026	7463-0
QEX8H74	R100285831	10/05/2026	7455-0
PWQ3022	R100285833	10/05/2026	7455-0
PUB1I51	R100285835	10/05/2026	7455-0
TCL8J83	R100285836	10/05/2026	7455-0
PVA2568	R100285837	10/05/2026	7455-0
TDW7E45	R100285838	10/05/2026	7455-0
HNA5H76	R100285306	10/05/2026	7455-0
TES4D27	R100285308	10/05/2026	7455-0
JJL7A21	R100285310	10/05/2026	7455-0
PZV8E51	R100285840	10/05/2026	7463-0
HEA0943	R100285841	10/05/2026	7455-0
HHM6J75	R100285842	10/05/2026	7455-0
SJC5G15	R100285843	10/05/2026	7455-0
PYI0F41	R100285844	10/05/2026	7455-0
SJA0C24	R100285845	10/05/2026	7455-0
RMT0E79	R100285846	10/05/2026	7463-0
HKJ6065	R100285847	10/05/2026	7455-0
OQL3906	R100285848	10/05/2026	7455-0
HBL5613	R100285849	10/05/2026	7455-0
TYN5E32	R100285850	10/05/2026	7455-0
PBF8D04	R100285852	10/05/2026	7455-0
PQD5F64	R100285853	10/05/2026	7455-0
PXQ2119	R100285858	10/05/2026	7455-0
QMV8794	R100285859	10/05/2026	7463-0
TEO9G98	R100285860	10/05/2026	7455-0
PGE9660	R100285861	10/05/2026	7455-0
PCN9D60	R100285862	10/05/2026	7463-0
PXY9F72	R100285863	10/05/2026	7455-0
TYM3B31	R100285864	10/05/2026	7455-0
TYC5J87	R100285867	10/05/2026	7455-0
PXP4287	R100285868	10/05/2026	7455-0
TEX1F95	R100285870	10/05/2026	7455-0
PWH7D15	R100285871	10/05/2026	7455-0
EUX1H95	R100285872	10/05/2026	7455-0
EUE4B29	R100285727	10/05/2026	7463-0
HLB2D44	R100285730	10/05/2026	7455-0
SHH8H83	R100285731	10/05/2026	7455-0
SDS8J41	R100285733	10/05/2026	7455-0
SJH0H42	R100285753	10/05/2026	7455-0
HGV5461	R100285760	10/05/2026	7455-0
PVZ6240	R100285762	10/05/2026	7455-0
HHG6B91	R100285765	10/05/2026	7455-0
HAQ7G49	R100285769	10/05/2026	7463-0
HJK3F44	R100285784	10/05/2026	7455-0
HLB2D44	R100285788	10/05/2026	7455-0
SDS8J41	R100285807	10/05/2026	7455-0
OOX9E16	R100285813	10/05/2026	7455-0
UBD8A24	R100285815	10/05/2026	7455-0
SYX9E83	R100285816	10/05/2026	7455-0
HBB3I98	R100285817	10/05/2026	7455-0
CWO8F67	R100285824	10/05/2026	7455-0
OWJ1G92	R100285827	10/05/2026	7463-0
HMR9210	R100285832	10/05/2026	7455-0
ESS7I33	R100285873	10/05/2026	7463-0
NUF0E96	R100285875	10/05/2026	7471-0
TDN3C31	R100285877	10/05/2026	7463-0
BDB7B71	R100285879	10/05/2026	7455-0

HLB2D44	R100285886	10/05/2026	7463-0
OSN7I95	R100285887	10/05/2026	7455-0
SDS8J41	R100285889	10/05/2026	7455-0
PZN5635	R100285896	10/05/2026	7455-0
HKI0I18	R100285897	10/05/2026	7455-0
TDS2A49	R100285898	10/05/2026	7455-0
RVC8C00	R100285899	10/05/2026	7455-0
GUV1F58	R100285904	10/05/2026	7455-0
QOT6J11	R100285927	10/05/2026	6050-3
QQY9385	R100285929	10/05/2026	6050-3
PUB8514	R100285930	10/05/2026	6050-3
HOK7D37	R100285931	10/05/2026	6050-3
PUJ7F72	R100285935	10/05/2026	6050-3
EBI2G89	R100285597	10/05/2026	7455-0
TYC7A09	R100285598	10/05/2026	7455-0
QUM5H10	R100285600	10/05/2026	7455-0
QXP9J56	R100285601	10/05/2026	7455-0
HEN7405	R100285604	10/05/2026	7455-0
KPC9H75	R100285608	10/05/2026	7455-0
RNG8F50	R100285609	10/05/2026	7455-0
GWZ9H48	R100285611	10/05/2026	7455-0
TBT1H71	R100285614	10/05/2026	7455-0
SIJ5E86	R100285615	10/05/2026	7455-0
QMV8794	R100285616	10/05/2026	7455-0
ELX3858	R100285617	10/05/2026	7455-0
HDJ0654	R100285618	10/05/2026	7455-0
HEQ0I29	R100285619	10/05/2026	7455-0
JJL7A21	R100285620	10/05/2026	7455-0
PVV4G42	R100285621	10/05/2026	7455-0
PVO0H40	R100285591	10/05/2026	6050-3
HCW3611	R100285592	10/05/2026	6050-3
OQT7I17	R100285593	10/05/2026	6050-3
OWH8609	R100285594	10/05/2026	6050-3
QPW1J61	R100285596	10/05/2026	6050-3
CRM1A49	R100285629	10/05/2026	7455-0
TEM7G30	R100285631	10/05/2026	7455-0
TDR8G29	R100285632	10/05/2026	7455-0
PSO4B73	R100285633	10/05/2026	6050-3
TXX0A45	R100285634	10/05/2026	7463-0
RNA4A54	R100285636	10/05/2026	7455-0
RKN6F18	R100285637	10/05/2026	7455-0
EUE4B29	R100285638	10/05/2026	7455-0
TYX7I67	R100285639	10/05/2026	7463-0
PVY2226	R100285640	10/05/2026	7455-0
QOE1570	R100285641	10/05/2026	7455-0
TYK1I30	R100285642	10/05/2026	6050-3
SVU7D76	R100285643	10/05/2026	6050-3
PBJ7I44	R100285644	10/05/2026	7463-0
QXP8B41	R100285645	10/05/2026	7455-0
TYI8I96	R100285646	10/05/2026	7463-0
TDW4H12	R100285648	10/05/2026	7455-0
PZW5G27	R100285650	10/05/2026	7455-0
RFR2C67	R100285652	10/05/2026	7463-0
PYV6728	R100285654	10/05/2026	7455-0
TJL7E98	R100285655	10/05/2026	7455-0
HFC5C86	R100285656	10/05/2026	7455-0
GWZ1B76	R100285657	10/05/2026	6050-3
OPS3J68	R100285658	10/05/2026	7463-0
QUC1409	R100285659	10/05/2026	7455-0
HKY3076	R100285662	10/05/2026	7455-0
TEH0E22	R100285664	10/05/2026	5673-2
PVA0B10	R100285665	10/05/2026	5673-2
FCU1A74	R100285666	10/05/2026	5673-2
PUR5677	R100285670	10/05/2026	7455-0
GXU3F29	R100285671	10/05/2026	7455-0
PXO8702	R100285672	10/05/2026	5673-2
HCS3C88	R100285673	10/05/2026	5673-2
STN4B91	R100285675	10/05/2026	5673-2
TYV2D75	R100285676	10/05/2026	5673-2
QXE6H17	R100285677	10/05/2026	5673-2
TCB0J29	R100285679	10/05/2026	5673-2
HCG4683	R100285681	10/05/2026	5673-2
OQS0G47	R100285682	10/05/2026	5673-2
QBN6H56	R100285683	10/05/2026	5673-2
HIA2013	R100285685	10/05/2026	5673-2
EXW6B91	R100285686	10/05/2026	5673-2
OPC3J41	R100285687	10/05/2026	5673-2

QPT0H76	R100285690	10/05/2026	5673-2
HNE4453	R100285691	10/05/2026	5673-2
QGT5G70	R100285695	10/05/2026	7463-0
HAD9228	R100285698	10/05/2026	5673-2
PWB4716	R100285699	10/05/2026	5673-2
OLW9F15	R100285700	10/05/2026	5673-2
HNC1751	R100285702	10/05/2026	5673-2
PUM2C07	R100285706	10/05/2026	5673-2
SHC2J08	R100285708	10/05/2026	7455-0
HKT8074	R100285709	10/05/2026	5673-2
GGI0470	R100285710	10/05/2026	5673-2
GLZ8F33	R100285713	10/05/2026	5673-2
KPD0616	R100285714	10/05/2026	5673-2
CRM1A49	R100285716	10/05/2026	7463-0
HGB9676	R100285718	10/05/2026	7455-0
HNM5474	R100285720	10/05/2026	5673-2
NZM8I33	R100285721	10/05/2026	7455-0
QMT4G50	R100285722	10/05/2026	7455-0
SYB2I90	R100285723	10/05/2026	7455-0
SIK8J92	R100285724	10/05/2026	5673-2
RNW4I73	R100285725	10/05/2026	5673-2
PWC7082	R100285726	10/05/2026	7455-0
GWZ1B76	R100285736	10/05/2026	7455-0
QOA5B84	R100285738	10/05/2026	5673-2
OME2417	R100285739	10/05/2026	5673-2
TDV5E97	R100285742	10/05/2026	7455-0
PWH9G01	R100285744	10/05/2026	7455-0
TCG3F50	R100285745	10/05/2026	7455-0
BSZ5E57	R100285746	10/05/2026	7455-0
SIN4G19	R100285748	10/05/2026	7455-0
OQT8C73	R100285751	10/05/2026	7455-0
JQH0892	R100285755	10/05/2026	7455-0
PBI8F01	R100285759	10/05/2026	7455-0
TLS1E73	R100285767	10/05/2026	7455-0
QNF6143	R100285768	10/05/2026	7455-0
TCR6I17	R100285770	10/05/2026	7455-0
QUC1409	R100285771	10/05/2026	7455-0
BYZ8G62	R100285772	10/05/2026	7463-0
PBI8F01	R100285773	10/05/2026	7455-0
HMR0042	R100285776	10/05/2026	7455-0
CDR5J94	R100285777	10/05/2026	7455-0
REI3I82	R100285778	10/05/2026	7455-0
TDK4E42	R100285779	10/05/2026	7463-0
RFG7G92	R100285781	10/05/2026	7455-0
TEO8E38	R100285783	10/05/2026	7455-0
HMU2A12	R100285786	10/05/2026	7455-0
OMH9532	R100285787	10/05/2026	7463-0
MGF3381	R100285789	10/05/2026	7463-0
TEI0E97	R100285624	11/05/2026	6050-3
PND7I10	R100285625	11/05/2026	6050-3
OWX1326	R100285626	11/05/2026	6050-3
PZQ9A71	R100285628	11/05/2026	6050-3
SIT8D52	R100286111	11/05/2026	7463-0
SIB4B06	R100286113	11/05/2026	7463-0
RFU0H57	R100285582	11/05/2026	7455-0
QOY8G05	R100286114	11/05/2026	7455-0
GWQ3G04	R100285911	11/05/2026	7455-0
GZA6C20	R100285912	11/05/2026	7455-0
GYJ5J11	R100285914	11/05/2026	7455-0
PUU1F86	R100285915	11/05/2026	7455-0
RMK9F84	R100285922	11/05/2026	7463-0
TXN1H70	R100285923	11/05/2026	7455-0
PBC7H60	R100285932	11/05/2026	6050-3
QQZ2C53	R100285936	11/05/2026	6050-3
TBJ0D34	R100285939	11/05/2026	7471-0
TYC7A09	R100285940	11/05/2026	7455-0
HHG3C95	R100285941	11/05/2026	7463-0
QQA3942	R100285944	11/05/2026	7455-0
PXL4C61	R100285945	11/05/2026	7455-0
TLI7C34	R100285946	11/05/2026	7455-0
RNR4C82	R100285947	11/05/2026	7455-0
TZB0G19	R100285948	11/05/2026	7455-0
GYO4C03	R100285949	11/05/2026	7455-0
QQY9F73	R100285950	11/05/2026	7455-0
RGA9E89	R100285951	11/05/2026	7455-0
HOG2G73	R100285955	11/05/2026	7455-0
RFQ4B84	R100285956	11/05/2026	7455-0

HKO7014	R100285957	11/05/2026	6050-3
TDW8J86	R100285960	11/05/2026	7455-0
HBZ3F66	R100285962	11/05/2026	7455-0
QPQ6353	R100285963	11/05/2026	7455-0
PWA9B89	R100285965	11/05/2026	7455-0
PZA0E29	R100285966	11/05/2026	7455-0
FSU4J76	R100285967	11/05/2026	6050-3
TBL2D35	R100285968	11/05/2026	7455-0
HKD4790	R100285970	11/05/2026	7455-0
PXW5H54	R100285972	11/05/2026	5673-2
HIK9178	R100285976	11/05/2026	5673-2
SIM6B77	R100285984	11/05/2026	5673-2
OLL5D18	R100285986	11/05/2026	5673-2
QOM0D84	R100285990	11/05/2026	5673-2
GXI0I25	R100285992	11/05/2026	5673-2
RMP4G45	R100285998	11/05/2026	5673-2
OQJ4890	R100285999	11/05/2026	7455-0
HBH8J89	R100286000	11/05/2026	5673-2
TDV1A13	R100286003	11/05/2026	6050-3
HNK1017	R100286004	11/05/2026	5673-2
PXC9B49	R100286005	11/05/2026	5673-2
HBZ4315	R100286006	11/05/2026	5673-2
RFM9H62	R100286008	11/05/2026	7455-0
RTV8B85	R100286009	11/05/2026	5673-2
HCG6170	R100286011	11/05/2026	5673-2
TYR5C36	R100286012	11/05/2026	5673-2
RUQ2E80	R100286013	11/05/2026	5673-2
HKQ3142	R100286014	11/05/2026	5673-2
QPQ8849	R100286016	11/05/2026	7455-0
QPX6H19	R100286017	11/05/2026	7463-0
RVQ8E54	R100286019	11/05/2026	5673-2
PFS0E58	R100286022	11/05/2026	7455-0
HMZ3H30	R100286024	11/05/2026	7455-0
RUS9H84	R100286025	11/05/2026	7463-0
EGG3386	R100286027	11/05/2026	6050-3
TEB5G88	R100286031	11/05/2026	7455-0
TKK3D61	R100286032	11/05/2026	7455-0
PWY5A35	R100286033	11/05/2026	7455-0
RMV5D62	R100286034	11/05/2026	7455-0
PPO7I86	R100285919	11/05/2026	7455-0
QUP4I53	R100285920	11/05/2026	7455-0
QOA3091	R100285921	11/05/2026	7455-0
SHN3G23	R100285924	11/05/2026	7455-0
OIN4A13	R100285980	11/05/2026	7455-0
GVN6I00	R100285981	11/05/2026	7455-0
SSR7I02	R100285982	11/05/2026	7455-0
DIU7669	R100285994	11/05/2026	7455-0
OMC6J77	R100286002	11/05/2026	7455-0
RMU0F60	R100286037	11/05/2026	7455-0
PZB2D74	R100286038	11/05/2026	7455-0
ANZ3A20	R100286039	11/05/2026	7455-0
PWW4754	R100286040	11/05/2026	7463-0
HDJ0144	R100286041	11/05/2026	7455-0
TXN7F71	R100286045	11/05/2026	7455-0
RUO7J79	R100286046	11/05/2026	7455-0
HBZ8D08	R100286048	11/05/2026	7455-0
RGP1A34	R100286049	11/05/2026	7455-0
SGR8G61	R100286050	11/05/2026	7455-0
QWS0I33	R100286051	11/05/2026	7455-0
OPV6G93	R100286052	11/05/2026	7463-0
TEP8B21	R100286053	11/05/2026	7463-0
FVT9C23	R100286056	11/05/2026	7455-0
OPI2702	R100286058	11/05/2026	7455-0
HMT1D27	R100286059	11/05/2026	7455-0
TXU5H25	R100286060	11/05/2026	7455-0
MFQ1J97	R100286061	11/05/2026	7455-0
FAQ5C80	R100286062	11/05/2026	7455-0
QUQ8F18	R100286063	11/05/2026	7455-0
HLJ3229	R100286066	11/05/2026	7455-0
PXT4G72	R100286067	11/05/2026	7455-0
HKY6025	R100286068	11/05/2026	7455-0
HAB1C06	R100286069	11/05/2026	7455-0
PUD8F80	R100286070	11/05/2026	7455-0
STK1B22	R100286072	11/05/2026	7463-0
QNQ5B87	R100286074	11/05/2026	7455-0
SYG1H96	R100286076	11/05/2026	7455-0
OWZ7465	R100286077	11/05/2026	7455-0

GHP3F07	R100286078	11/05/2026	7455-0
TAQ1I73	R100286081	11/05/2026	7455-0
GIH9B25	R100286087	11/05/2026	7455-0
HNV7A32	R100286088	11/05/2026	7455-0
EVL6947	R100286089	11/05/2026	7455-0
HKV2J67	R100286090	11/05/2026	7455-0
TXN1F43	R100286092	11/05/2026	7455-0
RUP0H81	R100286093	11/05/2026	7455-0
ARU7D31	R100286097	11/05/2026	7463-0
HEY1J86	R100286101	11/05/2026	7455-0
RTW8I93	R100286102	11/05/2026	7455-0
PLK8E08	R100286103	11/05/2026	7455-0
GNH9036	R100286104	11/05/2026	7463-0
TXR3A76	R100286105	11/05/2026	7455-0
PGI7J83	R100286107	11/05/2026	7455-0
HKT9207	R100286108	11/05/2026	7463-0
REN5F56	R100286110	11/05/2026	7455-0
QPC5H49	R100285312	11/05/2026	7455-0
TWZ6I45	R100285313	11/05/2026	7455-0
SHZ6G78	R100285314	11/05/2026	7455-0
OWL5876	R100286146	12/05/2026	7455-0
TEA6A11	R100286150	12/05/2026	7455-0
RFG7G70	R100286152	12/05/2026	6050-3
SHM7H68	R100286155	12/05/2026	7455-0
PYZ7A42	R100286156	12/05/2026	7455-0
OPU1A06	R100286159	12/05/2026	7455-0
TER9I10	R100286160	12/05/2026	7455-0
TDV5C77	R100286164	12/05/2026	5673-2
TBH0H93	R100286166	12/05/2026	5673-2
RFL0G77	R100286167	12/05/2026	5673-2
GZQ9I13	R100286169	12/05/2026	5673-2
OIS3J11	R100286174	12/05/2026	5673-2
GSP1477	R100286175	12/05/2026	7455-0
PYP1328	R100286176	12/05/2026	5673-2
PWM3012	R100286177	12/05/2026	5673-2
OCK0H11	R100286178	12/05/2026	5673-2
HJR8C27	R100286180	12/05/2026	5673-2
OWS1G65	R100286182	12/05/2026	5673-2
QUF7B80	R100286189	12/05/2026	5673-2
OXC9447	R100286190	12/05/2026	5673-2
EJY7G06	R100286192	12/05/2026	5673-2
HLX9I78	R100286199	12/05/2026	5673-2
PYG8A16	R100286204	12/05/2026	5673-2
HMG3A25	R100286205	12/05/2026	5673-2
TEX1H17	R100286206	12/05/2026	5673-2
RUQ2E80	R100286207	12/05/2026	5673-2
SIB2A93	R100286211	12/05/2026	6050-3
HIR0092	R100286212	12/05/2026	7455-0
HFQ1E94	R100286213	12/05/2026	7463-0
SJE5I62	R100286214	12/05/2026	7455-0
RUJ9F53	R100286217	12/05/2026	7455-0
SYS2F98	R100286218	12/05/2026	7455-0
TZD0I52	R100286219	12/05/2026	7463-0
TDS2B02	R100286220	12/05/2026	7455-0
TER9I10	R100286221	12/05/2026	7455-0
TXR5J77	R100286158	12/05/2026	7463-0
QQK1820	R100286161	12/05/2026	7463-0
GXJ0591	R100286222	12/05/2026	7455-0
SYR4H38	R100286223	12/05/2026	7455-0
TYI2C31	R100286226	12/05/2026	7455-0
HLM4270	R100286227	12/05/2026	7455-0
TYK8J95	R100286228	12/05/2026	7455-0
NYE7330	R100286229	12/05/2026	7455-0
TBI9D74	R100286232	12/05/2026	7455-0
PXY4548	R100286233	12/05/2026	7455-0
KTD8I83	R100285584	12/05/2026	7455-0
GXB4B87	R100286263	12/05/2026	6050-3
PYV6728	R100285585	12/05/2026	7455-0
SHX0B43	R100286267	12/05/2026	7471-0
QXR4D96	R100286314	12/05/2026	7455-0
QMT4C26	R100286315	12/05/2026	7455-0
NYD4382	R100286316	12/05/2026	7455-0
OWW6234	R100286319	12/05/2026	7455-0
TXJ5H61	R100286321	12/05/2026	7455-0
HJW3472	R100286332	12/05/2026	7455-0
QMY3B43	R100286333	12/05/2026	7455-0
SYP6I40	R100286337	12/05/2026	7455-0

HMB8J99	R100286339	12/05/2026	7455-0
QQT7F94	R100286340	12/05/2026	7455-0
HAV5023	R100286116	12/05/2026	7463-0
HJO1A19	R100286117	12/05/2026	7455-0
QXR0F76	R100286118	12/05/2026	7455-0
NGW7F17	R100286120	12/05/2026	7455-0
PZA0B76	R100286121	12/05/2026	7463-0
SYN5C83	R100286124	12/05/2026	7455-0
PXR8J54	R100286128	12/05/2026	6050-3
SEE7F53	R100286130	12/05/2026	6050-3
NXX2826	R100286134	12/05/2026	6050-3
SHE3I23	R100286135	12/05/2026	7455-0
GYJ9J03	R100286138	12/05/2026	7455-0
HMP6092	R100286140	12/05/2026	7455-0
SHX8D64	R100286141	12/05/2026	7455-0
GYS4E17	R100286142	12/05/2026	7455-0
PRQ8G47	R100286237	12/05/2026	7455-0
RFM5I35	R100286239	12/05/2026	7455-0
KPG6C40	R100286240	12/05/2026	7455-0
RVO3D02	R100286241	12/05/2026	7455-0
PXH4728	R100286242	12/05/2026	7455-0
TZI1I41	R100286246	12/05/2026	7455-0
TEL0F10	R100286247	12/05/2026	7455-0
SJG5B06	R100286179	12/05/2026	7463-0
PYR9001	R100286251	12/05/2026	7455-0
EPA9B41	R100286252	12/05/2026	7455-0
QOL6D76	R100286253	12/05/2026	7455-0
HAQ7G39	R100286254	12/05/2026	7455-0
PWV7531	R100286258	12/05/2026	7455-0
RTE4F37	R100286261	12/05/2026	7455-0
TES3D12	R100286262	12/05/2026	7455-0
OWP7422	R100286264	12/05/2026	7455-0
GSW7H44	R100286265	12/05/2026	7455-0
PYP3I60	R100286183	12/05/2026	7471-0
TWZ5G28	R100286266	12/05/2026	7455-0
EYT6J16	R100286269	12/05/2026	7455-0
GXP7043	R100286270	12/05/2026	7455-0
DEL7F32	R100286275	12/05/2026	7455-0
NUJ6A45	R100286276	12/05/2026	7455-0
GSZ0G61	R100286278	12/05/2026	7455-0
CVM0222	R100286283	12/05/2026	7455-0
PSR1288	R100286284	12/05/2026	7455-0
HNV4J65	R100286285	12/05/2026	7455-0
HNV4J65	R100286287	12/05/2026	7455-0
DSM5113	R100286288	12/05/2026	7455-0
OQR3463	R100286289	12/05/2026	7455-0
TYK2G56	R100286290	12/05/2026	7455-0
HMJ1H63	R100286292	12/05/2026	7455-0
PVZ0924	R100286293	12/05/2026	7455-0
TIU0D47	R100286295	12/05/2026	7455-0
LTA9J11	R100286297	12/05/2026	7455-0
TLX9D73	R100286298	12/05/2026	7455-0
GYZ8B47	R100286299	12/05/2026	7455-0
HKZ7A35	R100286301	12/05/2026	7455-0
PWR1292	R100286303	12/05/2026	7455-0
KVS5D91	R100286305	12/05/2026	7455-0
SHG3H91	R100286306	12/05/2026	7455-0
QQK2I25	R100286307	12/05/2026	7455-0
OXG0G10	R100286308	12/05/2026	7455-0
RVS6G81	R100286309	12/05/2026	7455-0
PZH2H25	R100286311	12/05/2026	7455-0
OPL9H77	R100286320	12/05/2026	7455-0
HKP6723	R100286322	12/05/2026	7455-0
JSO6C74	R100286323	12/05/2026	7455-0
QSU3I90	R100286325	12/05/2026	7455-0
SYS2G66	R100286201	12/05/2026	7463-0
PYX0B41	R100286231	12/05/2026	7463-0
GZK6474	R100286329	12/05/2026	7455-0
HKP6723	R100286330	12/05/2026	7455-0
HKP6723	R100286335	12/05/2026	7455-0
QMQ7737	R100286336	12/05/2026	7455-0
OWS1G65	R100286338	12/05/2026	7455-0
JKA8E42	R100286280	12/05/2026	7455-0
SIA5C57	R100286244	12/05/2026	7471-0
SYF2F30	R100286282	12/05/2026	7455-0
CVI2A89	R100286312	12/05/2026	7455-0
TES0A03	R100286313	12/05/2026	7455-0

QQT7F94	R100286255	12/05/2026	7463-0
TYT4G80	R100286602	13/05/2026	7455-0
GTZ9086	R100286603	13/05/2026	7455-0
PXZ9C84	R100286604	13/05/2026	7455-0
TJY3E60	R100286605	13/05/2026	7463-0
RTI4E08	R100286606	13/05/2026	7455-0
RMK4G79	R100286607	13/05/2026	7455-0
KDD3766	R100286623	13/05/2026	7455-0
HDH1564	R100286624	13/05/2026	7455-0
DTD7D45	R100286625	13/05/2026	7455-0
EBV9H75	R100286627	13/05/2026	7463-0
GOC8484	R100286630	13/05/2026	7455-0
HFG1618	R100286633	13/05/2026	7455-0
RTS8E76	R100286634	13/05/2026	7455-0
OBP5859	R100286637	13/05/2026	7463-0
SHI6G27	R100286640	13/05/2026	7463-0
PYF1I51	R100286648	13/05/2026	7455-0
UDA7E92	R100286636	13/05/2026	7455-0
QWV2B90	R100286638	13/05/2026	7455-0
RFZ1G25	R100286641	13/05/2026	7455-0
SIP4C72	R100286646	13/05/2026	7463-0
HNS7B56	R100286647	13/05/2026	7455-0
EBV9H75	R100286652	13/05/2026	7455-0
TWY5B62	R100286662	13/05/2026	7455-0
PXQ2119	R100286665	13/05/2026	7463-0
AOU3076	R100286666	13/05/2026	7463-0
QQH9845	R100286667	13/05/2026	7455-0
RFA7A81	R100286668	13/05/2026	7455-0
TDR8E17	R100286671	13/05/2026	7455-0
GFX9E74	R100286672	13/05/2026	7455-0
RUC0C65	R100286714	13/05/2026	7463-0
EMD1D97	R100286719	13/05/2026	7455-0
SSU5J81	R100286744	13/05/2026	7455-0
OPR0I90	R100286747	13/05/2026	7455-0
FKD2B14	R100286748	13/05/2026	7463-0
GWK9280	R100286750	13/05/2026	7455-0
SHD2H06	R100286754	13/05/2026	7455-0
HAH4I84	R100286755	13/05/2026	7463-0
PYJ6751	R100286764	13/05/2026	7455-0
TBL7J83	R100286766	13/05/2026	7455-0
HKF7B07	R100286688	13/05/2026	7455-0
RFJ6B22	R100286692	13/05/2026	7455-0
SHT8J47	R100286705	13/05/2026	7463-0
HKF7B07	R100286706	13/05/2026	7455-0
TDV6H05	R100286708	13/05/2026	7455-0
QOD4J79	R100286709	13/05/2026	5673-2
QXU6G24	R100286710	13/05/2026	7455-0
TYH5H73	R100286712	13/05/2026	7463-0
SHZ5F82	R100286713	13/05/2026	7455-0
TZG9B07	R100285586	13/05/2026	7455-0
QXC6D79	R100285587	13/05/2026	7455-0
PUC2268	R100286693	13/05/2026	7455-0
TKG9B03	R100286697	13/05/2026	7455-0
OIA1J74	R100286698	13/05/2026	7455-0
EQZ1D41	R100286700	13/05/2026	7455-0
QPI1C74	R100286417	13/05/2026	7455-0
TDN6G56	R100286423	13/05/2026	7455-0
PWM9E03	R100286424	13/05/2026	7455-0
PXB3B13	R100286427	13/05/2026	7455-0
GWP4999	R100286343	13/05/2026	7463-0
RFM8J79	R100286428	13/05/2026	7455-0
QOW1J32	R100286430	13/05/2026	7455-0
TDP9C76	R100286431	13/05/2026	7455-0
PLS1J27	R100286433	13/05/2026	7455-0
OLU0014	R100286434	13/05/2026	7455-0
TDS2B73	R100286435	13/05/2026	7455-0
QXN4112	R100286437	13/05/2026	6050-3
PYU3875	R100286443	13/05/2026	7455-0
HKK4716	R100286445	13/05/2026	6050-3
QUB1B30	R100286439	13/05/2026	5673-2
QWS6601	R100286440	13/05/2026	5673-2
SHL7H85	R100286459	13/05/2026	5673-2
OPU8227	R100286460	13/05/2026	5673-2
OLP5C44	R100286464	13/05/2026	5673-2
TDW5D91	R100286467	13/05/2026	7455-0
NYA8B88	R100286470	13/05/2026	5673-2
QQV5D98	R100286471	13/05/2026	5673-2

PZG1854	R100286472	13/05/2026	5673-2
HJC5J63	R100286474	13/05/2026	5673-2
OXF0C79	R100286476	13/05/2026	5673-2
SHP5G33	R100286478	13/05/2026	5673-2
SIL1B59	R100286483	13/05/2026	5673-2
GBE0J24	R100286485	13/05/2026	5673-2
RUT1E97	R100286487	13/05/2026	5673-2
RTS5F91	R100286489	13/05/2026	5673-2
QLC5D69	R100286490	13/05/2026	5673-2
HIV9F73	R100286492	13/05/2026	5673-2
TDA3H62	R100286493	13/05/2026	5673-2
TDW2D50	R100286494	13/05/2026	7455-0
TEE0A68	R100286497	13/05/2026	5673-2
HHG7G54	R100286503	13/05/2026	5673-2
TDZ7E53	R100286508	13/05/2026	5673-2
HHX5B73	R100286611	13/05/2026	5673-2
SYV2E66	R100286548	13/05/2026	7455-0
TCK2J43	R100286549	13/05/2026	7455-0
FHV9B13	R100286550	13/05/2026	5673-2
NAA1G07	R100286551	13/05/2026	7455-0
PYJ6G10	R100286552	13/05/2026	7455-0
RVT3C51	R100286553	13/05/2026	7455-0
SSP0A28	R100286554	13/05/2026	7455-0
QMQ5C13	R100286555	13/05/2026	7455-0
SHU2H30	R100286556	13/05/2026	7455-0
HCP0G38	R100286621	13/05/2026	5673-2
HKJ2H19	R100286557	13/05/2026	7455-0
PXH6D47	R100286558	13/05/2026	7455-0
TER9I10	R100286559	13/05/2026	7455-0
SVB9J73	R100286345	13/05/2026	7471-0
SHK9F91	R100286573	13/05/2026	7455-0
TXJ5I28	R100286576	13/05/2026	7455-0
RUL0I11	R100286577	13/05/2026	7455-0
GVS5193	R100286579	13/05/2026	7455-0
QUM0E62	R100286580	13/05/2026	7455-0
GWL4361	R100286581	13/05/2026	7463-0
RTI6H11	R100286589	13/05/2026	7455-0
NTM8H67	R100286591	13/05/2026	7455-0
GFX9E74	R100286593	13/05/2026	7455-0
HLL4480	R100286351	13/05/2026	6050-3
SIT2I78	R100286353	13/05/2026	6050-3
HEW4209	R100286357	13/05/2026	6050-3
TYJ8C15	R100286377	13/05/2026	7455-0
HJE0431	R100286378	13/05/2026	7455-0
HDR3389	R100286379	13/05/2026	7455-0
TYC7A09	R100286380	13/05/2026	7455-0
EFK9J63	R100286381	13/05/2026	7455-0
QXS5F48	R100286391	13/05/2026	7455-0
GWL4361	R100286394	13/05/2026	7455-0
HLA6D83	R100286395	13/05/2026	7455-0
SHV1E70	R100286407	13/05/2026	7455-0
SIS9H99	R100286410	13/05/2026	7455-0
PZN7666	R100286356	14/05/2026	6050-3
HNL2G97	R100286362	14/05/2026	6050-3
ELA8C72	R100286363	14/05/2026	6050-3
ELG3E41	R100286364	14/05/2026	6050-3
SUF0G72	R100286368	14/05/2026	6050-3
PTP5H23	R100286369	14/05/2026	6050-3
TYA7G10	R100286370	14/05/2026	6050-3
REJ9F71	R100286374	14/05/2026	6050-3
QKZ6J57	R100286387	14/05/2026	7455-0
PUF1871	R100286388	14/05/2026	7455-0
QXW1B00	R100286389	14/05/2026	7455-0
HNE2073	R100286390	14/05/2026	7455-0
HJR0868	R100286398	14/05/2026	7455-0
QSL2I53	R100286401	14/05/2026	7455-0
HNU7515	R100286402	14/05/2026	7463-0
HJO1A19	R100286412	14/05/2026	7455-0
QNY8966	R100286701	14/05/2026	7455-0
TFM8G52	R100286702	14/05/2026	7455-0
RTN8H81	R100286796	14/05/2026	7463-0
RZL3J16	R100286704	14/05/2026	7463-0
GWA7C31	AG10251332	14/05/2026	5550-0
GWA7C31	AG10251331	14/05/2026	5452-1
EXY8D48	R100286612	14/05/2026	7455-0
TYQ4G12	R100286615	14/05/2026	7455-0
OOS7F63	R100286620	14/05/2026	7455-0

NYG6940	R100286622	14/05/2026	7463-0
QHV3C33	R100286654	14/05/2026	7455-0
PWS4D40	R100286655	14/05/2026	7455-0
PTW6H65	R100286656	14/05/2026	7463-0
RTA4I98	R100286659	14/05/2026	7463-0
SIZ1F89	R100286660	14/05/2026	7455-0
FLM5G95	R100286663	14/05/2026	7455-0
QUP3B89	R100286626	14/05/2026	7455-0
KYX4I68	R100286632	14/05/2026	7463-0
RNM8I87	R100286673	14/05/2026	7455-0
HJR6475	R100286674	14/05/2026	7455-0
TKU9H37	R100286675	14/05/2026	7455-0
TXA3F36	R100286677	14/05/2026	7455-0
HLZ7A67	R100286678	14/05/2026	7455-0
SYU7E71	R100286685	14/05/2026	7455-0
RFH1B19	R100286689	14/05/2026	7455-0
SYZ8H90	R100286690	14/05/2026	7455-0
HIO9G65	R100286691	14/05/2026	7455-0
QUM2B81	R100286694	14/05/2026	7455-0
PVM2E02	R100286695	14/05/2026	7463-0
QPO3693	R100286733	14/05/2026	7455-0
HKG1J62	R100286735	14/05/2026	7463-0
UBJ1F78	R100286741	14/05/2026	7455-0
HFY6641	R100286757	14/05/2026	7455-0
HKG1J62	R100286758	14/05/2026	7455-0
HCL6I94	R100286761	14/05/2026	7455-0
QOO1H84	R100286777	14/05/2026	7455-0
TXW4D62	R100286779	14/05/2026	7455-0
HKG1J62	R100286716	14/05/2026	7455-0
HJO1A19	R100286718	14/05/2026	7455-0
TZG6B50	R100286676	14/05/2026	7455-0
RNT9C58	R100286728	14/05/2026	7455-0
PUR5677	R100286729	14/05/2026	7455-0
TEO2C11	R100286739	14/05/2026	7455-0
HMJ1H63	R100286740	14/05/2026	7455-0
TXW0H93	R100286749	14/05/2026	7455-0
QXK3C44	R100286752	14/05/2026	7463-0
HKL5E33	R100286756	14/05/2026	7455-0
RVX9J99	R100286770	14/05/2026	7455-0
TYL5D33	R100286771	14/05/2026	7455-0
RNL1I10	R100285590	14/05/2026	7455-0
SYA8F92	R100286450	14/05/2026	6050-3
GVE8H20	R100286451	14/05/2026	6050-3
TEG4D95	R100286454	14/05/2026	7455-0
TEO5H98	R100286455	14/05/2026	7455-0
PVD9F93	R100286457	14/05/2026	6050-3
SHM7F04	R100286458	14/05/2026	7455-0
QPV3505	R100286393	14/05/2026	7455-0
RUI0I67	R100286418	14/05/2026	7455-0
RHU4I28	R100286420	14/05/2026	7455-0
NXT0A70	R100286422	14/05/2026	7455-0
RTM7B48	R100286426	14/05/2026	7455-0
PUM0B20	R100286463	14/05/2026	5673-2
QOX6J75	R100286466	14/05/2026	5673-2
TXZ5G05	R100286473	14/05/2026	5673-2
QUG0I95	R100286475	14/05/2026	5673-2
RMK3C46	R100286482	14/05/2026	5673-2
PVI1G32	R100286486	14/05/2026	5673-2
OQN1147	R100286488	14/05/2026	5673-2
SJB4A23	R100286491	14/05/2026	5673-2
TDM6C07	R100286617	14/05/2026	5673-2
RVV2E31	R100286495	14/05/2026	5673-2
PFE1A27	R100286500	14/05/2026	5673-2
SHU7B48	R100286501	14/05/2026	5673-2
SRS3B69	R100286505	14/05/2026	7455-0
OXJ3011	R100286507	14/05/2026	5673-2
QUL9G42	R100286509	14/05/2026	5673-2
HNY3E80	R100286512	14/05/2026	7455-0
TXX5E77	R100286516	14/05/2026	5673-2
PUF0B12	R100286517	14/05/2026	5673-2
EDS8E82	R100286519	14/05/2026	5673-2
GYV6G33	R100286520	14/05/2026	5673-2
GWR2A50	R100286522	14/05/2026	5673-2
QLC5D69	R100286619	14/05/2026	6050-3
SIJ4E06	R100286523	14/05/2026	5673-2
SHR5J74	R100286524	14/05/2026	5673-2
HNM5D26	R100286525	14/05/2026	5673-2

HMV2I51	R100286526	14/05/2026	5673-2
SNV6D56	R100286528	14/05/2026	6050-3
TDP3D14	R100286530	14/05/2026	5673-2
HKY4E24	R100286533	14/05/2026	5673-2
SDX6F40	R100286536	14/05/2026	5673-2
OWY6E68	R100286537	14/05/2026	5673-2
HMN0I20	R100286539	14/05/2026	5673-2
SHC0G76	R100286545	14/05/2026	5673-2
OXG1F51	R100286546	14/05/2026	5673-2
SHO8C78	R100286547	14/05/2026	7455-0
SHL6D18	R100286564	14/05/2026	7455-0
GSP1477	R100286566	14/05/2026	6050-3
RSZ9J88	R100286567	14/05/2026	7455-0
PZL6F78	R100286583	14/05/2026	7455-0
KRN8J04	R100286585	14/05/2026	7455-0
HJA5139	R100286594	14/05/2026	7455-0
HBZ6A02	R100286595	14/05/2026	7455-0
QTT7A78	R100286822	15/05/2026	7455-0
MEQ7608	R100286823	15/05/2026	7455-0
RFE9J16	R100286824	15/05/2026	7455-0
RNK7F88	R100286825	15/05/2026	7455-0
PUT0D84	R100286826	15/05/2026	7455-0
SHI8F80	R100286827	15/05/2026	7463-0
PZE0I04	R100286829	15/05/2026	7455-0
GNE4440	R100286831	15/05/2026	7455-0
GAX6I38	R100286836	15/05/2026	7455-0
TER9I10	R100286838	15/05/2026	7455-0
HBE6I43	R100286840	15/05/2026	7455-0
OPA4322	R100286842	15/05/2026	7455-0
RFU4I62	R100286844	15/05/2026	7455-0
QLC5D69	R100286847	15/05/2026	5673-2
RMF3F49	R100286848	15/05/2026	5673-2
QNH6458	R100286849	15/05/2026	5673-2
RFS5F81	R100286851	15/05/2026	5673-2
HNY9B60	R100286852	15/05/2026	5673-2
RMG1C39	R100286854	15/05/2026	5673-2
SIL9H05	R100286857	15/05/2026	5673-2
SHT8J47	R100286858	15/05/2026	7455-0
TDB8H41	R100286859	15/05/2026	5673-2
PZR4875	R100286861	15/05/2026	5673-2
HDD9851	R100286890	15/05/2026	5673-2
PZV9864	R100286893	15/05/2026	5673-2
HGV2169	R100286904	15/05/2026	5673-2
PVK9I29	R100286908	15/05/2026	5673-2
LMA3F71	R100286909	15/05/2026	5673-2
SYT0E93	R100286911	15/05/2026	5673-2
PZE5G79	R100286912	15/05/2026	5673-2
PYV7A32	R100286914	15/05/2026	5673-2
QQW9H64	R100286915	15/05/2026	5673-2
FUO9I19	R100286810	15/05/2026	5673-2
RVU8A97	R100286853	15/05/2026	5673-2
HJR8G41	R100286862	15/05/2026	5673-2
SYK2A47	R100286864	15/05/2026	5673-2
RNS9I92	R100286866	15/05/2026	5673-2
RMZ0I01	R100286868	15/05/2026	5673-2
TDN6C59	R100286869	15/05/2026	5673-2
UGC0I94	R100286917	15/05/2026	5673-2
TES7E18	R100286919	15/05/2026	7455-0
TYN5D84	R100286921	15/05/2026	7455-0
SHM9C50	R100286923	15/05/2026	5673-2
TEO8F28	R100286927	15/05/2026	5673-2
HAV5D63	R100286928	15/05/2026	5673-2
TEM5C24	R100286929	15/05/2026	7455-0
TYC3B73	R100286930	15/05/2026	7455-0
TYO4D66	R100286931	15/05/2026	7455-0
HMT8853	R100286932	15/05/2026	7455-0
TDW2D50	R100286933	15/05/2026	7455-0
HMP8218	R100286936	15/05/2026	7455-0
PWL8G20	R100286937	15/05/2026	7455-0
TES7E18	R100286938	15/05/2026	7471-0
OPA4322	R100286939	15/05/2026	7455-0
RVG5E13	R100286940	15/05/2026	7463-0
TER9I10	R100286941	15/05/2026	7455-0
SUS1E87	R100286945	15/05/2026	7455-0
QXM3F62	R100286948	15/05/2026	7455-0
RVP4E27	R100286952	15/05/2026	7455-0
HFE0D39	R100286958	15/05/2026	7455-0

PWU7H73	R100286961	15/05/2026	7455-0
HGS5H34	R100286962	15/05/2026	7455-0
OQS2B10	R100286963	15/05/2026	7455-0
TKV2I25	R100286982	15/05/2026	7455-0
QQV6D53	R100286986	15/05/2026	7455-0
QQS6430	R100286987	15/05/2026	7455-0
QPV5F29	R100286989	15/05/2026	7463-0
TDS5I56	R100286990	15/05/2026	7455-0
QUB6315	R100286992	15/05/2026	7471-0
HMI8H85	R100286995	15/05/2026	7455-0
UAA0F71	R100286998	15/05/2026	7455-0
TEA8A42	R100287000	15/05/2026	7463-0
TZA4I94	R100287001	15/05/2026	7455-0
SJI3H43	R100287005	15/05/2026	7455-0
RFB5G30	R100287007	15/05/2026	7455-0
QXU3B38	R100287009	15/05/2026	7463-0
TYO5G73	R100287011	15/05/2026	7463-0
TDP5F64	R100287012	15/05/2026	7463-0
PUD1291	R100287013	15/05/2026	7455-0
HGR3D20	R100287015	15/05/2026	7455-0
TXV9I55	R100287016	15/05/2026	7455-0
QOD2621	R100287017	15/05/2026	7455-0
GRV7980	R100287019	15/05/2026	7455-0
OMC6B98	R100287020	15/05/2026	7455-0
KRQ7C27	R100287024	15/05/2026	7455-0
QXK0783	R100287025	15/05/2026	7463-0
RMV5F47	R100287026	15/05/2026	7455-0
QJF3G45	R100287027	15/05/2026	7455-0
TXQ8F12	R100286877	15/05/2026	7455-0
QOF9F61	R100286878	15/05/2026	7455-0
RUD3G20	R100286879	15/05/2026	7455-0
RTY6F55	R100286880	15/05/2026	7455-0
OOQ1C00	R100286881	15/05/2026	7455-0
QOL4J83	R100286882	15/05/2026	7455-0
PWS5488	R100286885	15/05/2026	7455-0
KZY8H59	R100286896	15/05/2026	7463-0
STC0C64	R100286901	15/05/2026	7455-0
PXV4C83	R100286903	15/05/2026	7455-0
SSO8C04	R100286906	15/05/2026	7463-0
QUC4931	R100287032	15/05/2026	7463-0
TDT4G37	R100286951	15/05/2026	7455-0
OQZ5E85	R100286954	15/05/2026	7455-0
RND6I55	R100286957	15/05/2026	7471-0
TXX5F86	R100286966	15/05/2026	7455-0
RFX1B50	R100286967	15/05/2026	7455-0
RGC2B23	R100286783	15/05/2026	6050-3
OPG4J37	R100286787	15/05/2026	6050-3
PWA6054	R100286788	15/05/2026	6050-3
HIV8A42	R100286789	15/05/2026	6050-3
FQD9G67	R100286793	15/05/2026	6050-3
HCA7J79	R100286794	15/05/2026	6050-3
RML4D31	AG10986351	15/05/2026	7340-0
LTK0052	R100286799	15/05/2026	7455-0
RTU7J78	R100286800	15/05/2026	7455-0
HED0H57	R100286801	15/05/2026	7463-0
HCV0734	R100286803	15/05/2026	7455-0
ATH0E83	R100286811	15/05/2026	7455-0
GZK6474	R100286813	15/05/2026	7455-0
TDI5D49	R100286816	15/05/2026	7455-0
PYD6250	R100286817	15/05/2026	7455-0
TXB3A88	R100286818	15/05/2026	7455-0
OPT1F86	R100286819	15/05/2026	7455-0
TES7E18	R100286820	15/05/2026	7455-0
PYY1H01	R100286821	15/05/2026	7455-0
HBN3A96	R100286974	15/05/2026	7455-0
TDB8H41	R100286975	15/05/2026	7455-0
UGC0I94	R100286978	15/05/2026	7455-0
UGC0I94	R100286988	15/05/2026	7455-0
RNM3H54	R100287034	15/05/2026	7455-0
QXU3F07	R100287037	15/05/2026	7455-0
HHE7939	R100286781	15/05/2026	6050-3
TYQ8H91	R100287048	15/05/2026	7463-0
TYC3B73	R100287050	15/05/2026	7455-0
SHZ2I22	R100287051	15/05/2026	7455-0
HDJ1005	R100287052	15/05/2026	7463-0
GCE9B34	R100287035	15/05/2026	7455-0
RTY7J42	R100287036	15/05/2026	7455-0

RHQ0H14	R100287039	15/05/2026	7455-0
RNL6J02	R100287040	15/05/2026	7455-0
GCE9B34	R100287042	15/05/2026	7463-0
HLT1000	R100287047	15/05/2026	7455-0
GST2H60	R100287054	15/05/2026	7463-0
PYI3G22	R100287291	16/05/2026	7455-0
PVS4276	R100287292	16/05/2026	7455-0
TDU3F67	R100287293	16/05/2026	7455-0
HJQ7G74	R100287294	16/05/2026	7455-0
RGD2H96	R100287296	16/05/2026	7455-0
HIF6355	R100287299	16/05/2026	7455-0
HIV9F57	R100287300	16/05/2026	7455-0
KRV4B53	R100287378	16/05/2026	7455-0
TOJ7C19	R100287387	16/05/2026	7463-0
HIZ9E85	AG10989981	16/05/2026	6637-1
HIZ9E85	AG10989982	16/05/2026	6637-2
HIZ9E85	AG10989983	16/05/2026	6653-1
HIZ9E85	AG10989984	16/05/2026	6726-1
RTF1H40	AG10989989	16/05/2026	6602-0
RTF1H40	AG10989990	16/05/2026	6637-2
RTF1H40	AG10989991	16/05/2026	7340-0
GBF4A26	R100287055	16/05/2026	6050-3
DXY3J09	R100287057	16/05/2026	6050-3
HFH6378	R100287058	16/05/2026	6050-3
GZP1G55	R100287060	16/05/2026	6050-3
RTF3F26	R100287062	16/05/2026	6050-3
PGZ7D50	R100287063	16/05/2026	6050-3
SIE3D16	R100287064	16/05/2026	6050-3
HLJ2A20	R100287066	16/05/2026	6050-3
HDH2I74	R100287067	16/05/2026	6050-3
PXB5D36	R100287069	16/05/2026	6050-3
PYY2240	R100287115	16/05/2026	7455-0
TYC7A09	R100287116	16/05/2026	7463-0
GVI1J37	R100287117	16/05/2026	7455-0
MSS2B85	R100287126	16/05/2026	7455-0
TEJ0A57	R100287127	16/05/2026	7455-0
TED6B20	R100287130	16/05/2026	7455-0
HOA9E04	R100287133	16/05/2026	7455-0
HJO1A19	R100287134	16/05/2026	7463-0
EJS6D90	R100287135	16/05/2026	7455-0
TZF2F17	R100287136	16/05/2026	7455-0
ONC6C32	R100287137	16/05/2026	7455-0
QXG2B62	R100287138	16/05/2026	7463-0
TDN5F73	R100287139	16/05/2026	7455-0
TXF0A77	R100287141	16/05/2026	7471-0
RVH7B86	R100287142	16/05/2026	7455-0
OLU0014	R100287143	16/05/2026	7455-0
QWU2505	R100287145	16/05/2026	7455-0
IYP1G55	R100287147	16/05/2026	7455-0
BYR4E64	R100287149	16/05/2026	7455-0
OLM8F95	R100287150	16/05/2026	7455-0
TZA6D62	R100287152	16/05/2026	7455-0
SHI8F80	R100287071	16/05/2026	6050-3
SYF2F30	R100287153	16/05/2026	7455-0
RUE7C76	R100287155	16/05/2026	7455-0
OQJ4149	R100287072	16/05/2026	6050-3
HHV1G20	R100287157	16/05/2026	7455-0
SSR0E24	R100287160	16/05/2026	7455-0
HBS2530	R100287161	16/05/2026	7455-0
TZI7F83	R100287162	16/05/2026	7455-0
TXL6J86	R100287165	16/05/2026	7463-0
PXU7D26	R100287167	16/05/2026	7471-0
HCN2E33	R100287171	16/05/2026	7455-0
HDL3258	R100287073	16/05/2026	5673-2
OWH2B40	R100287074	16/05/2026	5673-2
HOA9E04	R100287172	16/05/2026	7463-0
TDW3C64	R100287077	16/05/2026	6050-3
OLP2B83	R100287078	16/05/2026	5673-2
SYQ8G53	R100287080	16/05/2026	5673-2
EOA0C21	R100287081	16/05/2026	5673-2
HBW2142	R100287083	16/05/2026	5673-2
HDV8D23	R100287085	16/05/2026	5673-2
GZY8E80	R100287087	16/05/2026	6050-3
LTB5J10	R100287089	16/05/2026	5673-2
QPJ1A94	R100287090	16/05/2026	5673-2
QUF2226	R100287091	16/05/2026	5673-2
SHW9B95	R100287092	16/05/2026	5673-2

HFY7H48	R100287093	16/05/2026	5673-2
HAY3G20	R100287094	16/05/2026	5673-2
QNZ7D82	R100287095	16/05/2026	5673-2
SIV4G76	R100287097	16/05/2026	5673-2
PUE6534	R100287098	16/05/2026	5673-2
HDQ2633	R100287099	16/05/2026	5673-2
RTE2F23	R100287100	16/05/2026	5673-2
JVX2C30	R100287101	16/05/2026	5673-2
TYP7I31	R100287103	16/05/2026	5673-2
HNC3091	R100287104	16/05/2026	5673-2
OWS2I40	R100287173	16/05/2026	7455-0
NJI0A14	R100287105	16/05/2026	5673-2
UAA0F97	R100287106	16/05/2026	5673-2
TDN1C87	R100287107	16/05/2026	5673-2
SYN5B66	R100287108	16/05/2026	6050-3
HNS3088	R100287174	16/05/2026	7463-0
OMH0640	R100287110	16/05/2026	5673-2
TXL7D68	R100287175	16/05/2026	5673-2
PGE6G27	R100287177	16/05/2026	5673-2
TDA4I61	R100287178	16/05/2026	5673-2
QPS2I49	R100287179	16/05/2026	5673-2
OWN9D60	R100287181	16/05/2026	5673-2
RUH7B47	R100287182	16/05/2026	5673-2
TXY1F52	R100287184	16/05/2026	7463-0
PXT0D23	R100287185	16/05/2026	7455-0
RNC4C43	R100287186	16/05/2026	7455-0
GSZ4G64	R100287188	16/05/2026	5673-2
NZR8G64	R100287190	16/05/2026	5673-2
HNS3088	R100287191	16/05/2026	7463-0
RVM8J29	R100287193	16/05/2026	7463-0
TXY5E05	R100287195	16/05/2026	7455-0
GTB7J66	R100287197	16/05/2026	7455-0
GSV3217	R100287199	16/05/2026	7455-0
HKK1F85	R100287201	16/05/2026	7455-0
SYE5E69	R100287203	16/05/2026	7471-0
TDA1E63	R100287204	16/05/2026	7455-0
NTG5D34	R100287208	16/05/2026	7455-0
PJG0F43	R100287209	16/05/2026	7463-0
QOZ2D71	R100287210	16/05/2026	7455-0
TZC0D54	R100287217	16/05/2026	7455-0
HLA3162	R100287219	16/05/2026	7455-0
QRZ4F58	R100287220	16/05/2026	7455-0
HMB2947	R100287223	16/05/2026	7455-0
JQY4610	R100287224	16/05/2026	7455-0
GUP2166	R100287225	16/05/2026	7455-0
PZD4676	R100287226	16/05/2026	7463-0
RFA3I53	R100287229	16/05/2026	7455-0
RNC1C84	R100287230	16/05/2026	7455-0
HKC1E54	R100287234	16/05/2026	7455-0
TEY0D51	R100287235	16/05/2026	7463-0
OQR3C58	R100287236	16/05/2026	7463-0
PXM0A16	R100287237	16/05/2026	7455-0
TDN5F73	R100287238	16/05/2026	7455-0
BAQ1C69	R100287239	16/05/2026	7455-0
UBE0I70	R100287241	16/05/2026	7463-0
RNG5G72	R100287242	16/05/2026	7455-0
RVM4E19	R100287243	16/05/2026	7455-0
UBE0I70	R100287248	16/05/2026	7455-0
HHU1J14	R100287249	16/05/2026	7455-0
TYF8B40	R100287254	16/05/2026	7455-0
AIV2712	R100287261	16/05/2026	7455-0
HCA1A49	R100287264	16/05/2026	7455-0
SYA5B08	R100287213	16/05/2026	7463-0
HOA9E04	R100287221	16/05/2026	7455-0
JKJ7D73	R100287228	16/05/2026	7455-0
HDD9468	R100287231	16/05/2026	7455-0
SHV6A48	R100287250	16/05/2026	7455-0
ONR4G33	R100287257	16/05/2026	7463-0
TCI4A66	R100287258	16/05/2026	7455-0
LVL5A11	R100287259	16/05/2026	7455-0
PMI1I47	R100287262	16/05/2026	7455-0
PVX1F59	R100287269	16/05/2026	7455-0
OMV6B30	R100287270	16/05/2026	7455-0
HNQ7C07	R100287271	16/05/2026	7455-0
RNC0D05	R100287272	16/05/2026	7455-0
QXD2812	R100287273	16/05/2026	7463-0
TDZ0I28	R100287274	16/05/2026	7463-0

FJD0C66	R100287277	16/05/2026	7455-0
HIC4H72	R100287278	16/05/2026	7463-0
RBF9J56	R100287279	16/05/2026	7455-0
OPA4322	R100287312	16/05/2026	7455-0
TAU6E25	R100287313	16/05/2026	7455-0
RVX7J07	R100287318	16/05/2026	7455-0
OPU7086	R100287320	16/05/2026	7455-0
PYL5B63	R100287321	16/05/2026	7455-0
RTT9F26	R100287322	16/05/2026	7455-0
TCI2G30	R100287323	16/05/2026	7455-0
HBB5707	R100287344	16/05/2026	7455-0
QBW8089	R100287350	16/05/2026	7455-0
GWM3101	R100287353	16/05/2026	7455-0
QWW7E14	R100287355	16/05/2026	7455-0
HJO1A19	R100287364	16/05/2026	7455-0
HEI0033	R100287367	16/05/2026	7455-0
RFM1J45	R100287368	16/05/2026	7455-0
QST6D76	R100287370	16/05/2026	7455-0
QUM1C88	R100287372	16/05/2026	7455-0
TYH5G71	R100287328	16/05/2026	7471-0
GZW7F92	R100287329	16/05/2026	7463-0
PZA1D48	R100287331	16/05/2026	7455-0
RNX6F36	R100287333	16/05/2026	7463-0
HJR8636	R100287334	16/05/2026	7455-0
HBW4350	R100287335	16/05/2026	7455-0
QPX0A68	R100287336	16/05/2026	7455-0
SSV5H63	R100287337	16/05/2026	7455-0
HOH9924	R100287280	16/05/2026	7455-0
QQS7895	R100287281	16/05/2026	7471-0
SYW0H71	R100287285	16/05/2026	7463-0
RNL6J02	R100287287	16/05/2026	7455-0
TBI8B65	R100287288	16/05/2026	7455-0
GXZ2218	R100287289	16/05/2026	7455-0
GPB3F08	R100287751	17/05/2026	7455-0
TCI0E00	R100287753	17/05/2026	7455-0
UBI9D17	R100287755	17/05/2026	7455-0
JHT8D61	R100287756	17/05/2026	7455-0
RFE9B86	R100287758	17/05/2026	7455-0
HMS3H49	R100287759	17/05/2026	7455-0
RMN9B27	R100287760	17/05/2026	7455-0
TDY8D75	R100287761	17/05/2026	7455-0
HVV4B41	R100287338	17/05/2026	7463-0
HCA2G24	R100287762	17/05/2026	7455-0
RTY7J42	R100287509	17/05/2026	6050-3
UBS9F94	R100287511	17/05/2026	7455-0
GLF2333	R100287512	17/05/2026	7455-0
QPI8614	R100287516	17/05/2026	7455-0
TXR9J29	R100287520	17/05/2026	7455-0
TED8J97	R100287521	17/05/2026	7463-0
OQH7I86	R100287523	17/05/2026	7455-0
TZB4B83	R100287524	17/05/2026	7455-0
TYE0A73	R100287528	17/05/2026	7455-0
LVE1F08	R100287529	17/05/2026	7455-0
TDH2G64	R100287534	17/05/2026	7455-0
HDR2A91	R100287537	17/05/2026	7463-0
HEX6861	R100287538	17/05/2026	7455-0
HCO1565	R100287539	17/05/2026	7455-0
QQN2E72	R100287541	17/05/2026	6050-3
RNQ1B29	R100287544	17/05/2026	7455-0
SJI8H60	R100287546	17/05/2026	7455-0
QNA2G90	R100287560	17/05/2026	6050-3
QUU2392	R100287563	17/05/2026	5673-2
PZC1808	R100287565	17/05/2026	5673-2
TXR2J41	R100287566	17/05/2026	6050-3
QWS6C54	R100287429	17/05/2026	6050-3
HHU0H97	R100287435	17/05/2026	5673-2
PVR0I15	R100287439	17/05/2026	5673-2
TBN5J19	R100287450	17/05/2026	7455-0
PYU2C64	R100287451	17/05/2026	5673-2
QOZ2J99	R100287453	17/05/2026	5673-2
OUH3B86	R100287459	17/05/2026	7455-0
OPC7449	R100287464	17/05/2026	5673-2
GZD0561	R100287467	17/05/2026	5673-2
OPR3398	R100287473	17/05/2026	5673-2
PXM2C71	R100287475	17/05/2026	7455-0
PVK8H49	R100287495	17/05/2026	5673-2
RNF6C63	R100287501	17/05/2026	5673-2

PWY0E79	R100287531	17/05/2026	5673-2
PWU4275	R100287536	17/05/2026	5673-2
QNA3601	R100287569	17/05/2026	6050-3
QNO9C20	R100287570	17/05/2026	6050-3
TYQ2G38	R100287545	17/05/2026	5673-2
SHH0H87	R100287551	17/05/2026	5673-2
MNP1866	R100287556	17/05/2026	5673-2
OPS7902	R100287571	17/05/2026	5673-2
OQA7I32	R100287572	17/05/2026	6050-3
PUS5J14	R100287573	17/05/2026	6050-3
PZF9D49	R100287574	17/05/2026	5673-2
GTM8467	R100287575	17/05/2026	7455-0
PXH6D47	R100287577	17/05/2026	7455-0
JJV6379	R100287580	17/05/2026	7455-0
SDC4E68	R100287581	17/05/2026	7455-0
SIP6G52	R100287582	17/05/2026	7455-0
QQH4609	R100287586	17/05/2026	7463-0
HDY8I41	R100287591	17/05/2026	7455-0
OPN5A47	R100287595	17/05/2026	7463-0
PZQ5600	R100287596	17/05/2026	6050-3
PVN8257	R100287597	17/05/2026	5673-2
PEG6J21	R100287599	17/05/2026	7455-0
PZZ7D88	R100287600	17/05/2026	7455-0
HJP2704	R100287601	17/05/2026	7455-0
SHF2F74	R100287603	17/05/2026	7455-0
RME3A47	R100287604	17/05/2026	7455-0
RFB7I99	R100287607	17/05/2026	7455-0
HDY8B97	R100287608	17/05/2026	7455-0
PXH6D47	R100287609	17/05/2026	7455-0
GTI8I61	R100287610	17/05/2026	7455-0
TXW7F08	R100287611	17/05/2026	7455-0
GRR8C23	R100287411	17/05/2026	7463-0
RUP0D91	R100287612	17/05/2026	7455-0
QQF0A39	R100287613	17/05/2026	7455-0
HKT9374	R100287614	17/05/2026	7455-0
TYW1A24	R100287618	17/05/2026	7455-0
OPT2075	R100287763	17/05/2026	7455-0
OQB1394	R100287390	17/05/2026	7463-0
QNY0916	R100287668	17/05/2026	7455-0
QUX0A17	R100287391	17/05/2026	7463-0
TXW2E85	R100287670	17/05/2026	7455-0
GXR5709	R100287683	17/05/2026	7455-0
TDR8F39	R100287684	17/05/2026	7455-0
HEJ5683	R100287685	17/05/2026	7455-0
OOV0593	R100287695	17/05/2026	7455-0
HHY9I38	R100287698	17/05/2026	7455-0
HKY6H24	R100287701	17/05/2026	7455-0
OPV6229	R100287712	17/05/2026	7455-0
QNX8082	R100287717	17/05/2026	7455-0
TCU1D86	R100287722	17/05/2026	7455-0
RMS6G19	R100287726	17/05/2026	7455-0
TMF5G65	R100287734	17/05/2026	7455-0
SIK2F15	R100287395	17/05/2026	7463-0
HKA6H26	R100287738	17/05/2026	5673-2
HJH2H64	R100287739	17/05/2026	7455-0
SHX0B43	R100287396	17/05/2026	7463-0
GTI8I61	R100287740	17/05/2026	7455-0
GCE9B34	R100287741	17/05/2026	7455-0
GSP1477	R100287397	17/05/2026	7463-0
HBE6330	R100287765	17/05/2026	7455-0
OQK2027	R100287423	17/05/2026	6050-3
HFC8D97	R100287425	17/05/2026	6050-3
TYG1C31	R100287428	17/05/2026	6050-3
PXP7366	R100287431	17/05/2026	6050-3
RML1E60	R100287433	17/05/2026	6050-3
PZF9C00	R100287434	17/05/2026	6050-3
TDF4D22	R100287436	17/05/2026	6050-3
KXA5683	R100287437	17/05/2026	6050-3
RUK6E46	R100287438	17/05/2026	6050-3
TDC1C06	R100287449	17/05/2026	6050-3
HNE5D70	R100287454	17/05/2026	6050-3
RTT7E15	R100287456	17/05/2026	6050-3
KPE8721	AG10988919	17/05/2026	6599-2
GKL3120	AG10988018	17/05/2026	5185-1
QNQ3G17	AG10989349	17/05/2026	6599-2
JOU3112	AG10988019	17/05/2026	5185-1
KQW3H96	AG10989350	17/05/2026	5185-1

QNV8I08	AG10989351	17/05/2026	5185-1
PYB6683	AG10989352	17/05/2026	5185-1
HGS5I97	AG10989353	17/05/2026	5185-1
HKH7455	AG10989354	17/05/2026	5185-1
HIT0B29	AG10989355	17/05/2026	7340-0
PUQ7B32	AG10989356	17/05/2026	7366-2
PUQ7B32	AG10989357	17/05/2026	6599-2
HCQ8202	AG10989358	17/05/2026	5185-1
HJM3261	AG10989359	17/05/2026	7366-2
PAQ4F93	AG10989361	17/05/2026	5185-1
HCY7F22	AG10988603	17/05/2026	7366-2
HHM9J49	AG10988492	17/05/2026	5185-1
HMA8B41	AG10988494	17/05/2026	5185-1
QQD3626	AG10988495	17/05/2026	5185-1
KDK5E62	AG10988497	17/05/2026	7366-2
SYD6F80	AG10988498	17/05/2026	7366-2
OWH0195	AG10986565	17/05/2026	5452-2
TEC7I83	AG10250554	17/05/2026	7633-1
LMS8C40	AG10250556	17/05/2026	7340-0
TYZ6H28	AG10988535	17/05/2026	5568-0
FRX4C82	AG10986352	17/05/2026	7633-1
QSK5A08	AG10990652	17/05/2026	6530-0
QSK5A08	AG10990653	17/05/2026	5185-1
SHH1H77	AG10986355	17/05/2026	7633-2
RMI1I59	R100287468	17/05/2026	7455-0
GVV2C70	R100287469	17/05/2026	7463-0
OMR4E23	R100287471	17/05/2026	7455-0
FHN9E73	R100287477	17/05/2026	7455-0
PXM4887	R100287480	17/05/2026	7455-0
HGH0G02	R100287482	17/05/2026	7463-0
HEJ9455	R100287486	17/05/2026	7455-0
RMN2H46	R100287488	17/05/2026	7455-0
TDP5C28	R100287489	17/05/2026	7455-0
QOR1E95	R100287491	17/05/2026	7455-0
FJD0C66	R100287496	17/05/2026	7455-0
PVZ8028	R100287497	17/05/2026	7455-0
HEN1497	R100287499	17/05/2026	7455-0
OWS5B12	R100287500	17/05/2026	7455-0
RFK8F96	R100287502	17/05/2026	7455-0
SHZ6G96	R100287503	17/05/2026	7463-0
RME3A47	R100287505	17/05/2026	7455-0
TCU5F26	R100287507	17/05/2026	7455-0
QXE8930	R100287508	17/05/2026	7455-0
TXX8H04	R100287620	17/05/2026	7455-0
GZA6770	R100287621	17/05/2026	7455-0
TXH8C99	R100287623	17/05/2026	7455-0
SIP8C68	R100287625	17/05/2026	7455-0
PYE8H95	R100287626	17/05/2026	7455-0
RTH2D87	R100287412	17/05/2026	7463-0
QNV6217	R100287628	17/05/2026	7455-0
RNT2H00	R100287629	17/05/2026	7455-0
TXC2C84	R100287634	17/05/2026	7455-0
TYT4F35	R100287635	17/05/2026	7455-0
JKM7G31	R100287636	17/05/2026	7455-0
GYG2680	R100287638	17/05/2026	7455-0
PVH9814	R100287639	17/05/2026	7455-0
QOD2639	R100287641	17/05/2026	7455-0
HAB2668	R100287642	17/05/2026	7455-0
TDU9E35	R100287644	17/05/2026	7455-0
HLW2524	R100287416	17/05/2026	7463-0
HKP7174	R100287645	17/05/2026	7455-0
JGO4E20	R100287417	17/05/2026	7463-0
PYE8H95	R100287646	17/05/2026	7455-0
UBB6F16	R100287647	17/05/2026	7455-0
TXB2H17	R100287649	17/05/2026	7455-0
RTH2D87	R100287419	17/05/2026	7463-0
QOZ1B16	R100287420	17/05/2026	7463-0
TCK1B44	R100287654	17/05/2026	7455-0
TCA5A37	R100287421	17/05/2026	7463-0
RVW5I88	R100287657	17/05/2026	7455-0
OQW0836	R100287659	17/05/2026	7455-0
SHD7J37	R100287373	17/05/2026	7463-0
NYD0073	R100287583	17/05/2026	7455-0
GWB4B27	R100287606	17/05/2026	7455-0
TEP8B21	R100287380	17/05/2026	7471-0
PCU5F37	R100287381	17/05/2026	7463-0
OZQ4D27	R100287627	17/05/2026	7455-0

TYT4F35	R100287382	17/05/2026	7463-0
TBS9A36	R100287383	17/05/2026	7463-0
HFC5864	R100287640	17/05/2026	7455-0
SVJ9J73	R100287652	17/05/2026	7455-0
RFN8H18	R100287385	17/05/2026	7471-0
QWY9B64	R100287656	17/05/2026	7455-0
HKT7805	R100287658	17/05/2026	7455-0
TCU1F58	R100287661	17/05/2026	7455-0
PQY9J51	R100287386	17/05/2026	7463-0
RUR9I27	R100287662	17/05/2026	7455-0
HDH2I74	R100287664	17/05/2026	7455-0
HOG2G73	R100287665	17/05/2026	7455-0
OXD0217	R100287389	17/05/2026	7463-0
PYZ3767	R100287666	17/05/2026	7455-0
QXJ8783	R100287667	17/05/2026	7455-0
TEH4H79	R100287399	17/05/2026	7463-0
HFU0B17	R100287669	17/05/2026	7455-0
OLU1F08	R100287671	17/05/2026	7455-0
JKO2F09	R100287673	17/05/2026	7455-0
EVB4G08	R100287674	17/05/2026	7455-0
HGV4B74	R100287400	17/05/2026	7463-0
GPB3F08	R100287401	17/05/2026	7463-0
RFW7B31	R100287676	17/05/2026	7455-0
SHU8E72	R100287677	17/05/2026	7455-0
GZA6770	R100287678	17/05/2026	7455-0
NZK2A35	R100287679	17/05/2026	7455-0
HIM6592	R100287681	17/05/2026	7455-0
BCY5E74	R100287682	17/05/2026	7455-0
KYB1A32	R100287403	17/05/2026	7463-0
TCO0B51	R100287687	17/05/2026	7455-0
HKO1232	R100287691	17/05/2026	7455-0
PWK0615	R100287693	17/05/2026	7455-0
HHX2125	R100287694	17/05/2026	7455-0
FGH5935	R100287697	17/05/2026	7455-0
RZE2E76	R100287699	17/05/2026	7455-0
HKR0224	R100287700	17/05/2026	7455-0
SHH0F73	R100287405	17/05/2026	7463-0
OJG0F12	R100287702	17/05/2026	7455-0
FAH5I84	R100287703	17/05/2026	7455-0
SHE6I08	R100287705	17/05/2026	7455-0
OXH8G02	R100287706	17/05/2026	7455-0
GVU4494	R100287709	17/05/2026	7455-0
QNX7451	R100287710	17/05/2026	7455-0
QOV4J14	R100287711	17/05/2026	7455-0
HHT6043	R100287713	17/05/2026	7455-0
HML8G21	R100287716	17/05/2026	7455-0
OQN1147	R100287720	17/05/2026	7455-0
QPL4496	R100287721	17/05/2026	7455-0
TEX3H65	R100287723	17/05/2026	7455-0
HHM4799	R100287724	17/05/2026	7455-0
RNV9E59	R100287727	17/05/2026	7455-0
TYW2C96	R100287728	17/05/2026	7455-0
TXD8D95	R100287731	17/05/2026	7455-0
SLX6D31	R100287732	17/05/2026	7455-0
OQN1147	R100287743	17/05/2026	7455-0
PVN8E05	R100287744	17/05/2026	7455-0
HHM4799	R100287375	17/05/2026	7463-0
RFE2F54	R100287376	17/05/2026	7463-0
TXE1D32	R100287746	17/05/2026	7455-0
EGY5126	R100287330	17/05/2026	7471-0
OQT6E32	R100287747	17/05/2026	7455-0
HIB6957	R100287826	18/05/2026	7455-0
GYW2609	R100287827	18/05/2026	7455-0
RVQ9G83	R100287832	18/05/2026	7455-0
RNM8G19	R100287833	18/05/2026	7455-0
QXV0F91	R100287834	18/05/2026	7455-0
EAM6G76	R100287836	18/05/2026	7455-0
RFT4F45	R100287837	18/05/2026	7455-0
TYA9J15	R100287839	18/05/2026	7455-0
GYA3758	R100287840	18/05/2026	7455-0
SIR2D25	R100287842	18/05/2026	7455-0
PVH9933	R100287847	18/05/2026	7455-0
SIC0G56	R100287848	18/05/2026	7455-0
HNM8A77	R100287850	18/05/2026	7455-0
SQD2A32	R100287853	18/05/2026	7455-0
TJL6D60	R100287856	18/05/2026	7455-0
LVL5A11	R100287858	18/05/2026	7455-0

QOG6274	R100287861	18/05/2026	7455-0
UBJ1G15	R100287863	18/05/2026	7455-0
RFU5E46	R100287865	18/05/2026	7455-0
TCP5A11	R100287866	18/05/2026	7455-0
PZL6F53	R100287867	18/05/2026	7455-0
ODL1H50	R100287870	18/05/2026	7455-0
GZE0H41	R100287871	18/05/2026	7455-0
PBX9D03	R100287875	18/05/2026	7455-0
AVF8C54	R100287876	18/05/2026	7455-0
SYQ1F01	R100287877	18/05/2026	7455-0
OXG1H72	R100287879	18/05/2026	7455-0
GSE9943	R100287883	18/05/2026	7455-0
HHM4A74	R100287885	18/05/2026	7455-0
HJR2738	R100287886	18/05/2026	7455-0
HAD8J65	R100287887	18/05/2026	7455-0
SYN1E69	R100287888	18/05/2026	7455-0
QNT7852	R100287889	18/05/2026	7455-0
SSV9J33	R100287891	18/05/2026	7455-0
HGG7H33	R100287892	18/05/2026	7455-0
HJU4091	R100287893	18/05/2026	7455-0
OXG1H72	R100287894	18/05/2026	7455-0
TEC3I93	R100287895	18/05/2026	7455-0
PXZ5A48	R100287899	18/05/2026	7455-0
GKY1412	R100287900	18/05/2026	7455-0
TDO5A82	R100287902	18/05/2026	7455-0
TYA1D52	R100287903	18/05/2026	7455-0
TXE4E93	R100287904	18/05/2026	7455-0
LON3949	R100287907	18/05/2026	7455-0
OQP9D99	R100287749	18/05/2026	7471-0
THG3E88	R100288039	18/05/2026	7455-0
TXE1B12	R100288041	18/05/2026	7455-0
HHM8294	R100288042	18/05/2026	7455-0
TDR3I75	R100288043	18/05/2026	7455-0
RFA7A81	R100288045	18/05/2026	7455-0
HFS1940	R100288048	18/05/2026	7455-0
SYG6B93	R100288049	18/05/2026	7455-0
SHX0B43	R100288051	18/05/2026	7455-0
GCE9B34	R100287764	18/05/2026	7471-0
NMU3J37	R100288052	18/05/2026	7455-0
GIN9C76	R100288071	18/05/2026	7455-0
TEU1H34	R100288073	18/05/2026	7455-0
TEZ1C18	R100287912	18/05/2026	7455-0
PYO6C94	R100287913	18/05/2026	7455-0
RFB0J78	AG10989408	18/05/2026	6041-1
TXY5E07	AG10241177	18/05/2026	6726-1
PWQ6J12	AG10989410	18/05/2026	7633-1
TXV4J87	AG10241186	18/05/2026	5010-0
HEH2B56	AG10986568	18/05/2026	5185-1
OWJ6D78	AG10986569	18/05/2026	5452-2
HBM7198	AG10989411	18/05/2026	5541-4
OPE6D19	AG10989412	18/05/2026	5541-4
RUX9H55	AG10990720	18/05/2026	7633-1
OPQ7E69	AG10990721	18/05/2026	7633-1
TYR2J04	AG10990722	18/05/2026	7633-1
HMO2166	AG10990723	18/05/2026	7633-1
GWC0175	AG10990724	18/05/2026	5185-1
SHT7C53	AG10990726	18/05/2026	7633-1
HJI8E80	AG10990727	18/05/2026	7633-1
HKJ8059	AG10990728	18/05/2026	5185-1
RTD1E96	AG10990729	18/05/2026	5185-1
RVD3B96	AG10990731	18/05/2026	5185-1
HKT1E61	AG10990732	18/05/2026	5185-1
FTH4I74	AG10990733	18/05/2026	7633-1
RTN8C62	AG10990737	18/05/2026	5185-1
HJP5544	AG10990738	18/05/2026	7633-1
HKJ9193	AG10990739	18/05/2026	5185-1
PXD4F83	AG10990740	18/05/2026	5185-1
DRI7I42	AG10990741	18/05/2026	7633-1
QXK0783	AG10990748	18/05/2026	7633-1
QXK0783	AG10990749	18/05/2026	6599-2
HJG4587	AG10990751	18/05/2026	5185-1
GXW4139	AG10990755	18/05/2026	5185-1
OWZ9F06	AG10990756	18/05/2026	5185-1
HMG7330	AG10990757	18/05/2026	5185-1
HMG7330	AG10990758	18/05/2026	6599-2
SHN2I82	AG10990761	18/05/2026	7633-1
LUS3C20	AG10990762	18/05/2026	6122-0

GXM6F62	AG10990764	18/05/2026	5185-1
OLW2G77	AG10990765	18/05/2026	7633-1
RVI7D89	AG10990768	18/05/2026	7633-1
EII6G93	AG10990769	18/05/2026	5991-0
TYT4D95	AG10990774	18/05/2026	5185-2
NYE9G59	AG10990775	18/05/2026	5185-1
TZB0G90	AG10990777	18/05/2026	5185-1
PUA2J66	AG10990780	18/05/2026	7633-1
GSZ0G61	AG10990781	18/05/2026	5185-1
GSZ0G61	AG10990782	18/05/2026	6599-2
OPR7B05	AG10990009	18/05/2026	7340-0
PZP3H04	AG10990012	18/05/2026	5550-0
HFD6264	AG10991316	18/05/2026	5541-4
PZX4H90	AG10991317	18/05/2026	5622-5
RNP5E15	AG10991318	18/05/2026	5185-1
RMX5B29	AG10991320	18/05/2026	6653-1
RMX5B29	AG10991321	18/05/2026	7340-0
QUF3A24	AG10991322	18/05/2026	6050-2
QUF3A24	AG10991323	18/05/2026	7340-0
HGH8D35	AG10991324	18/05/2026	5185-1
QNQ2I73	AG10991327	18/05/2026	7340-0
QNQ2I73	AG10991328	18/05/2026	6645-0
OWT7J40	AG10991330	18/05/2026	5568-0
CUM3I57	AG10991332	18/05/2026	7366-2
CUM3I57	AG10991333	18/05/2026	7340-0
CUM3I57	AG10991334	18/05/2026	6122-0
HKV0301	AG10991335	18/05/2026	5568-0
HIT0042	AG10988023	18/05/2026	5010-0
HIT0042	AG10988024	18/05/2026	7340-0
HIT0042	AG10988025	18/05/2026	6726-1
OXD5180	AG10991338	18/05/2026	5452-1
HIU4G95	AG10988026	18/05/2026	6530-0
HIU4G95	AG10988027	18/05/2026	5207-0
HMF2J90	AG10987963	18/05/2026	6599-2
TEB5C02	R100287787	18/05/2026	7455-0
PWK8196	R100287788	18/05/2026	7455-0
SIO4F04	R100288092	18/05/2026	7463-0
TEE7F89	R100288093	18/05/2026	7463-0
RGC3E78	R100287790	18/05/2026	7455-0
MGF3381	R100287550	18/05/2026	7471-0
GYW4H67	R100288095	18/05/2026	6050-3
CCJ5I22	R100287794	18/05/2026	7455-0
OXG3196	R100287795	18/05/2026	7455-0
RUT4D52	R100287797	18/05/2026	7455-0
HFF3296	R100287798	18/05/2026	7455-0
HHV2241	R100288096	18/05/2026	7463-0
RNA8B24	R100287799	18/05/2026	7455-0
SYQ6E98	R100287802	18/05/2026	7455-0
TCH5D76	R100288097	18/05/2026	5673-2
HJC1781	R100288098	18/05/2026	5673-2
QXO9B93	R100288100	18/05/2026	5673-2
TDE1C65	R100288102	18/05/2026	5673-2
PPY5E08	R100288104	18/05/2026	5673-2
GXJ7923	R100287805	18/05/2026	7455-0
QPO9E14	R100288105	18/05/2026	5673-2
SYR6D58	R100288107	18/05/2026	5673-2
OPG1428	R100288109	18/05/2026	5673-2
SJB4D93	R100288110	18/05/2026	5673-2
PXL6501	R100288111	18/05/2026	5673-2
GNH9036	R100288112	18/05/2026	6050-3
TCV9G54	R100288114	18/05/2026	5673-2
QOU0I35	R100287807	18/05/2026	7455-0
TWY2F55	R100288115	18/05/2026	5673-2
HOE9865	R100288117	18/05/2026	6050-3
OGD6I33	R100288118	18/05/2026	5673-2
QNX6I46	R100288120	18/05/2026	5673-2
SIM7E58	R100288121	18/05/2026	5673-2
SIE0F80	R100288126	18/05/2026	5673-2
SIW0A94	R100288130	18/05/2026	5673-2
PVN6D53	R100288119	18/05/2026	5673-2
SJE4E96	R100288133	18/05/2026	5673-2
HGD3D00	R100288135	18/05/2026	5673-2
GZO5759	R100288136	18/05/2026	5673-2
FVP0E07	R100288137	18/05/2026	5673-2
SYP8E70	R100288054	18/05/2026	5673-2
GWL3432	R100288056	18/05/2026	5673-2
PWC8E52	R100288103	18/05/2026	5673-2

OOZ7B31	R100287809	18/05/2026	7455-0
BAD1C94	R100287811	18/05/2026	7455-0
TCA7C85	R100287812	18/05/2026	7455-0
HKF5C77	R100287815	18/05/2026	7455-0
PZB5J25	R100287818	18/05/2026	7455-0
OWY9049	R100287820	18/05/2026	7455-0
NXZ7598	R100287824	18/05/2026	7455-0
PPY5E08	R100287440	18/05/2026	6050-3
TXR2I86	R100287458	18/05/2026	6050-3
QOS0B81	R100287460	18/05/2026	6050-3
ETS6J78	R100287461	18/05/2026	6050-3
GWZ0F43	R100287462	18/05/2026	6050-3
HHM9I87	R100287465	18/05/2026	6050-3
QQZ9G30	R100287466	18/05/2026	6050-3
RFJ6F42	R100288078	18/05/2026	6050-3
TEZ7D38	R100288079	18/05/2026	6050-3
PUR5677	R100287767	18/05/2026	7455-0
SYE7G57	R100287769	18/05/2026	7455-0
SYY4E65	R100287770	18/05/2026	7455-0
TDW8J47	R100287773	18/05/2026	7455-0
OQH5181	R100287775	18/05/2026	7455-0
HEW7893	R100287777	18/05/2026	7455-0
RUW2F07	R100287778	18/05/2026	7455-0
PWP4170	R100287780	18/05/2026	7455-0
OWU8G11	R100287781	18/05/2026	7455-0
QXJ8J55	R100287785	18/05/2026	7455-0
APR5J47	R100287786	18/05/2026	7455-0
FQB0I60	R100288086	19/05/2026	6050-3
HUX6C05	R100288089	19/05/2026	6050-3
QXR8B73	AG10988934	19/05/2026	5193-0
RML4C88	AG10250558	19/05/2026	7340-0
RML4C88	AG10250559	19/05/2026	6599-2
HAK9D33	AG10988935	19/05/2026	6599-2
RNV6C81	AG10250561	19/05/2026	7633-2
HIO2739	AG10250562	19/05/2026	7633-2
SHU4J96	AG10250563	19/05/2026	7340-0
KPD0616	AG10250565	19/05/2026	7633-1
NYV8C16	AG10250566	19/05/2026	7633-2
SIF3B56	AG10250567	19/05/2026	7340-0
TEU9G99	AG10250568	19/05/2026	7340-0
SIB9J87	AG10250569	19/05/2026	7340-0
HGX0A96	AG10991339	19/05/2026	5487-0
EUF9022	AG10988937	19/05/2026	5541-4
PXW5046	AG10252046	19/05/2026	5550-0
SHF7H84	AG10252048	19/05/2026	5541-4
TYW2G81	AG10988500	19/05/2026	5738-0
RVC9B57	AG10988939	19/05/2026	7366-2
RVJ4I17	AG10990017	19/05/2026	5541-4
PXZ8187	AG10989789	19/05/2026	7340-0
HGT5109	AG10989791	19/05/2026	7340-0
NYA2A19	AG10988941	19/05/2026	5541-4
TDM1G95	AG10990502	19/05/2026	5541-4
FMS3G64	AG10990018	19/05/2026	5509-0
HIC1211	AG10988606	19/05/2026	5541-1
FYJ6H09	AG10988607	19/05/2026	5541-1
IQT7B57	AG10988608	19/05/2026	7625-2
EUF9022	AG10988609	19/05/2026	5550-0
HDQ8B53	AG10988610	19/05/2026	5550-0
PXZ6890	AG10988618	19/05/2026	5541-4
BEP8B94	AG10988619	19/05/2026	5550-0
OWP8217	AG10986572	19/05/2026	5550-0
KAS8822	AG10986573	19/05/2026	7366-2
RUN2I95	AG10986578	19/05/2026	7633-2
HGN8G73	AG10986579	19/05/2026	7340-0
PWE8028	AG10986357	19/05/2026	5452-1
QNA1292	AG10986358	19/05/2026	5550-0
TEN5C12	AG10989363	19/05/2026	5541-1
GZN4E28	AG10989364	19/05/2026	5550-0
HDQ8B53	AG10989365	19/05/2026	5550-0
EUF9022	AG10989366	19/05/2026	5550-0
TYO8H80	AG10250063	19/05/2026	5967-0
QKZ6J57	R100287916	19/05/2026	7455-0
TAS9C81	R100287917	19/05/2026	7455-0
HFY7640	R100287918	19/05/2026	7455-0
GFN2D63	R100287923	19/05/2026	7455-0
OEX5F36	R100287924	19/05/2026	7455-0
TYZ6C84	R100287927	19/05/2026	7455-0

QUM8J76	R100287928	19/05/2026	7455-0
SYM6I02	R100287929	19/05/2026	7455-0
RMV0A43	R100287933	19/05/2026	7455-0
HKG5H52	R100287934	19/05/2026	7455-0
KYV2517	R100287935	19/05/2026	7455-0
KUS9I84	R100287936	19/05/2026	7455-0
TCX5E21	R100287938	19/05/2026	7455-0
HKJ2H19	R100287939	19/05/2026	7455-0
HGT5E70	R100287940	19/05/2026	7455-0
TYZ6B44	R100287941	19/05/2026	7455-0
HEZ3797	R100287942	19/05/2026	7455-0
GTN8H77	R100287944	19/05/2026	7455-0
TDO4G32	R100287946	19/05/2026	7455-0
HGN8H96	R100287947	19/05/2026	7455-0
TXK8E38	R100287948	19/05/2026	7455-0
IAM5F53	R100287949	19/05/2026	7455-0
RKN6F18	R100287950	19/05/2026	7455-0
TYC0H30	R100287951	19/05/2026	7455-0
QUO5006	R100287954	19/05/2026	7455-0
NYF9006	R100287956	19/05/2026	7455-0
QNP4J92	R100287957	19/05/2026	7455-0
SHH8H21	R100287958	19/05/2026	7455-0
TYW0A51	R100287959	19/05/2026	7455-0
BAY1E22	R100287960	19/05/2026	7455-0
BDS5J32	R100287964	19/05/2026	7455-0
PBW0F90	R100287965	19/05/2026	7455-0
PAS8E40	R100287966	19/05/2026	7455-0
PWI6854	R100287972	19/05/2026	7455-0
RVE7E08	R100287973	19/05/2026	7455-0
SJD8I77	R100287974	19/05/2026	7455-0
SHD5C09	R100287975	19/05/2026	7455-0
KGX7B22	R100287977	19/05/2026	7455-0
RVR9G81	R100287980	19/05/2026	7455-0
OQS2B10	R100287982	19/05/2026	7455-0
TYI5C38	R100287983	19/05/2026	7455-0
TYI9F36	R100287984	19/05/2026	7455-0
IWO6A99	R100287985	19/05/2026	7455-0
TEI6D24	R100287986	19/05/2026	7455-0
TDH9E16	R100287987	19/05/2026	7455-0
TEN0H80	R100287988	19/05/2026	7455-0
HLN9A93	R100287990	19/05/2026	7455-0
TBS9A36	R100287991	19/05/2026	7455-0
RUJ4A33	R100287992	19/05/2026	7455-0
TDE4E37	R100287993	19/05/2026	7455-0
TEX6G01	R100287994	19/05/2026	7455-0
OPC1G22	R100287995	19/05/2026	7455-0
LTU1J32	R100287996	19/05/2026	7455-0
GXJ4779	R100288000	19/05/2026	7455-0
TXJ2D06	R100288002	19/05/2026	7455-0
OLQ6B87	R100288003	19/05/2026	7455-0
PYV2I12	R100288004	19/05/2026	7455-0
SYX5C12	R100288031	19/05/2026	7455-0
GWT2935	R100288007	19/05/2026	7455-0
SYO9C53	R100288008	19/05/2026	7455-0
PZO9I32	R100288009	19/05/2026	7455-0
SIR0J96	R100288012	19/05/2026	7455-0
IXE5C73	R100288013	19/05/2026	7455-0
DWQ6065	R100288014	19/05/2026	7455-0
HJO1A19	R100288019	19/05/2026	7455-0
HLQ1J31	R100288022	19/05/2026	7455-0
OPK6A91	R100288023	19/05/2026	7455-0
RMW9A33	R100288024	19/05/2026	7455-0
RVA6I40	R100288025	19/05/2026	7455-0
FKQ1H42	R100288026	19/05/2026	7455-0
OPO0G70	R100288028	19/05/2026	7455-0
OQO7584	R100288029	19/05/2026	7455-0
RUX0C04	R100288038	19/05/2026	7455-0
SIU1G20	AG10989372	19/05/2026	7366-2
HFS4731	AG10989373	19/05/2026	7366-2
RGC7E90	AG10989374	19/05/2026	7366-2
HAE3034	AG10989375	19/05/2026	5185-1
GSP1477	R100288055	19/05/2026	7455-0
TCW8C79	R100288058	19/05/2026	7455-0
SHW6G96	R100288059	19/05/2026	7455-0
UAA5H92	R100288060	19/05/2026	7455-0
QUL6D03	R100288061	19/05/2026	7455-0
HKW9763	R100288062	19/05/2026	7455-0

TDO5H54	R100288064	19/05/2026	7455-0
EXV8I67	R100288065	19/05/2026	7455-0
PZD4A21	R100288067	19/05/2026	7455-0
TEC5F74	R100288068	19/05/2026	7455-0
QQS3H55	R100288077	19/05/2026	7455-0
GWR6305	AG10988709	20/05/2026	5550-0
QPX3957	AG10988945	20/05/2026	5185-1
OQP6H00	AG10988946	20/05/2026	5185-1
OQZ5014	AG10988947	20/05/2026	7633-2
RMJ6H33	AG10988711	20/05/2026	5541-4
IPN2336	AG10988712	20/05/2026	5541-4
PXO3F38	AG10252052	20/05/2026	5541-4
QXI7829	AG10252053	20/05/2026	5380-0
PYI2B19	AG10990019	20/05/2026	5525-0
HAY0488	AG10989800	20/05/2026	5509-0
KGE5F35	AG10990201	20/05/2026	5509-0
OWP2391	AG10990204	20/05/2026	5509-0
CIY0B10	AG10990205	20/05/2026	5185-1
GIC1D54	AG10990206	20/05/2026	5630-0
OMD8A80	AG10990208	20/05/2026	5185-1
QFK4H89	AG10986359	20/05/2026	6050-1
GWR6305	AG10991341	20/05/2026	5550-0
GZB8368	AG10991343	20/05/2026	5568-0
PUO2H34	AG10991344	20/05/2026	5568-0
HEH5G55	AG10991345	20/05/2026	5550-0
QWS3390	AG10991346	20/05/2026	7366-2
SHM1D54	AG10991347	20/05/2026	6017-1
PUR9606	AG10991348	20/05/2026	7340-0
RNC7C91	AG10991352	20/05/2026	5738-0
SHY4E23	AG10991353	20/05/2026	5452-1
TYV3C82	AG10991354	20/05/2026	5568-0
PYA2704	AG10991358	20/05/2026	7366-2
FET0A53	AG10991359	20/05/2026	5568-0
GZI1950	AG10991360	20/05/2026	5185-1
GPL2412	AG10991363	20/05/2026	5541-4
OOY8E34	AG10991364	20/05/2026	6530-0
OOY8E34	AG10991365	20/05/2026	5185-1
PUF4A01	AG10991366	20/05/2026	5185-1
QXH5161	AG10991367	20/05/2026	5185-1
DCF1H72	AG10991368	20/05/2026	5185-1
QUP5E41	AG10991372	20/05/2026	7340-0
PFE0A39	AG10991378	20/05/2026	5185-1
HFU1J37	AG10991379	20/05/2026	5185-1
OPO5H90	AG10991383	20/05/2026	5185-1
HAM2G53	AG10986581	20/05/2026	5550-0
GBB4E44	AG10988802	20/05/2026	5452-6
TDE1C65	AG10990217	20/05/2026	7366-2
RUZ4A18	AG10990218	20/05/2026	7366-2
PVG2J08	AG10986582	21/05/2026	7633-2
OPX2A27	AG10986583	21/05/2026	5550-0
QOW9H45	AG10986584	21/05/2026	7366-2
QOW9H45	AG10986585	21/05/2026	6599-2
PVN3265	AG10986586	21/05/2026	5185-1
HEM0523	AG10990212	21/05/2026	5550-0
HJA4214	AG10986588	21/05/2026	7366-2
PXP3D69	AG10241191	21/05/2026	7633-2
TYK7I00	AG10988951	21/05/2026	7366-2
DMX1750	AG10988953	21/05/2026	6599-2
RUB8D27	AG10990215	21/05/2026	7340-0
OPN5A47	AG10986590	21/05/2026	7340-0
OWR9G38	AG10986591	21/05/2026	7366-2
STJ1I44	AG10991384	21/05/2026	5550-0
GZW8386	AG10988957	21/05/2026	6599-2
HCH5749	AG10990023	21/05/2026	5550-0
HEM1F42	AG10990024	21/05/2026	5452-2
PUV6364	AG10990025	21/05/2026	5550-0
SIH8H37	AG10990027	21/05/2026	7366-2
FXA8H01	AG10990029	21/05/2026	7366-2
TEZ7D38	AG10990031	21/05/2026	7366-2
QUP7460	AG10990032	21/05/2026	7366-2
SHK3A54	AG10988621	21/05/2026	7340-0
GXO8G19	AG10988623	21/05/2026	5185-1
FAO2F46	AG10990505	21/05/2026	7366-2
OWV8903	AG10990509	21/05/2026	7366-2
PWT9G58	AG10990511	21/05/2026	7366-2
RFC0D85	AG10990514	21/05/2026	5550-0
RFV1I76	AG10990515	21/05/2026	5509-0

SHX6A23	AG10990516	21/05/2026	5509-0
HKW7695	AG10987967	21/05/2026	6530-0
QOH9C28	AG10986592	21/05/2026	7366-2
DAU7C77	AG10986593	21/05/2026	5550-0
HII5020	AG10988804	21/05/2026	5509-0
RNG9C44	AG10250069	21/05/2026	6637-2
HJC7052	AG10988536	21/05/2026	5550-0
HNT2234	AG10988537	21/05/2026	5550-0
SIB5J29	AG10988541	21/05/2026	5452-1
JHD2H65	AG10990657	21/05/2026	5550-0
GKJ2088	AG10988556	21/05/2026	6530-0
QPP1A99	AG10986361	21/05/2026	7633-1
DXW1I00	AG10986364	21/05/2026	5550-0
HMY2035	AG10986365	21/05/2026	5550-0
FYJ6H09	AG10990221	22/05/2026	6599-2
FYJ6H09	AG10990222	22/05/2026	5185-1
TDZ9B31	AG10991386	22/05/2026	7366-2
GYF9834	AG10990783	22/05/2026	5541-4
PYH9C57	AG10990784	22/05/2026	5541-4
HNE4G85	AG10990785	22/05/2026	7633-1
HNQ5G80	AG10990786	22/05/2026	5185-1
RUH6I60	AG10990787	22/05/2026	7633-1
HAE3524	AG10990790	22/05/2026	5185-1
TCI3B25	AG10990791	22/05/2026	7633-1
HAY4246	AG10990792	22/05/2026	5185-1
TEX7G90	AG10990793	22/05/2026	5185-1
RVH7B57	AG10990794	22/05/2026	7633-1
RVH7B57	AG10990795	22/05/2026	5185-1
OSZ2928	AG10992404	22/05/2026	5185-1
OPI6I43	AG10992405	22/05/2026	5568-0
EWL5H14	AG10992408	22/05/2026	5185-1
QPF0046	AG10992409	22/05/2026	5568-0
JIA6590	AG10992410	22/05/2026	5452-1
TAJ8G52	AG10990037	22/05/2026	5541-4
TXW0A04	AG10990038	22/05/2026	5541-4
HJT3I27	AG10990039	22/05/2026	5185-1
ETF0B93	AG10990040	22/05/2026	5452-1
QQI2E87	AG10991901	22/05/2026	5185-1
HJN7F85	AG10991903	22/05/2026	5185-1
KVJ2787	AG10991904	22/05/2026	5185-1
TER2F12	AG10991907	22/05/2026	5185-1
HMY7F84	AG10991908	22/05/2026	7633-1
HHQ1590	AG10991910	22/05/2026	6122-0
GSP1477	AG10991911	22/05/2026	5185-1
HJN3D96	AG10991915	22/05/2026	5185-1
FEA4604	AG10991918	22/05/2026	5185-1
HAV2626	AG10991922	22/05/2026	5185-1
GZI4I74	AG10991923	22/05/2026	7633-2
GZI4I74	AG10991924	22/05/2026	5185-1
OQU1247	AG10991130	22/05/2026	6653-1
OQU1247	AG10991131	22/05/2026	6726-1
OQU1247	AG10991132	22/05/2026	5843-3
RFX6D33	AG10991145	22/05/2026	6530-0
HAC3J00	AG10991147	22/05/2026	5843-3
TDI5B97	AG10991149	22/05/2026	7340-0
RMN6G50	AG10990223	22/05/2026	7366-2
HBS7J26	AG10990225	22/05/2026	5185-1
HBS7J26	AG10990226	22/05/2026	6599-2
KXM1F80	AG10990659	22/05/2026	5550-0
KXM1F80	AG10990660	22/05/2026	5525-0
TDW0J55	AG10988542	22/05/2026	5452-1
HLG0F48	AG10988543	22/05/2026	5568-0
PVQ1D79	AG10988544	22/05/2026	5452-1
HLB7082	AG10988545	22/05/2026	5550-0
QOX7D11	AG10988547	22/05/2026	5568-0
HAL3G26	AG10988548	22/05/2026	5568-0
QXF9A12	AG10252055	22/05/2026	7625-2
OWN1394	AG10252056	22/05/2026	7030-1
ODO6F88	AG10988808	22/05/2026	5185-1
QMS5H93	AG10988806	22/05/2026	5185-1
SHH6H58	AG10991177	22/05/2026	7340-0
HKT1E61	AG10990232	22/05/2026	5185-1
BBN0D06	AG10990235	22/05/2026	7366-2
OXJ4A93	AG10990236	22/05/2026	5185-1
KXI2C43	AG10990238	22/05/2026	5185-1
HJE9772	AG10990241	22/05/2026	5185-1
RTA5C11	AG10990242	22/05/2026	5185-2

FCC9J65	AG10990246	22/05/2026	7366-2
SHO9B22	AG10990247	22/05/2026	5185-1
OPA5349	AG10990248	22/05/2026	5185-1
HCY7F22	AG10990251	22/05/2026	5185-1
HDM2G51	AG10990254	22/05/2026	7366-2
HEZ6J77	AG10990255	22/05/2026	6122-0
NYJ1D64	AG10990256	22/05/2026	5185-1
MTG9002	AG10990258	22/05/2026	6122-0
EPK8269	AG10990262	22/05/2026	5185-1
OMG4J57	AG10990267	22/05/2026	7366-2
SIB5J29	AG10990269	22/05/2026	7366-2
HIK4I72	AG10990271	22/05/2026	5185-1
HJU1136	AG10990272	22/05/2026	5185-1
HMY7F84	AG10990274	22/05/2026	7366-2
HHR1663	AG10990275	22/05/2026	5185-1
CKC4A80	AG10990277	22/05/2026	5185-1
NMU3J37	AG10990279	22/05/2026	5185-1
HKR6165	AG10990281	22/05/2026	5185-2
PJU9E00	AG10990282	22/05/2026	6122-0
RVD3C45	AG10990283	22/05/2026	7366-2
QPS7C60	AG10990284	22/05/2026	6122-0
HGH5389	AG10990286	22/05/2026	5185-1
HKO1554	AG10990290	22/05/2026	5550-0
TEB8C25	AG10990291	22/05/2026	5550-0
GZH8D71	AG10990292	22/05/2026	5185-1
PXE4705	AG10986366	23/05/2026	7340-0
HGG2G92	AG10986368	23/05/2026	5193-0
OMD4347	AG10241194	23/05/2026	5509-0
QOS8C49	AG10241197	23/05/2026	6157-0
SHU4J96	AG10989376	23/05/2026	7340-0
HKN9682	AG10989380	23/05/2026	5185-1
HAO7740	AG10989384	23/05/2026	5185-1
TDN0C63	AG10989386	23/05/2026	7366-2
TXQ1B96	AG10990043	23/05/2026	5541-4
SJC7B67	AG10989387	23/05/2026	5185-1
PYU4E59	AG10988960	23/05/2026	5550-0
GSP1477	AG10989388	23/05/2026	5185-1
PUN7974	AG10988631	23/05/2026	7340-0
MTR2237	AG10988633	23/05/2026	6599-2
RTN3G03	AG10986597	23/05/2026	7340-0
TYP7J85	AG10986598	23/05/2026	6017-1
OSS4A31	AG10250573	23/05/2026	5541-1
EZI0E62	AG10990519	23/05/2026	5550-0
JRT1152	AG10990520	23/05/2026	5550-0
RFW5B06	AG10990523	23/05/2026	7366-2
SST4A41	AG10990524	23/05/2026	5185-2
TXA9D75	AG10990662	23/05/2026	5010-0
TXA9D75	AG10990663	23/05/2026	7684-2
TXA9D75	AG10990664	23/05/2026	7340-0
HGN8770	AG10990665	23/05/2026	6599-2
HCK7J58	AG10988032	23/05/2026	7030-1
HCK7J58	AG10988033	23/05/2026	7048-1
TXR9J21	AG10250632	23/05/2026	5460-0
GFC4C68	AG10250633	23/05/2026	6599-2
GFC4C68	AG10250634	23/05/2026	5010-0
GFC4C68	AG10250635	23/05/2026	7340-0
ORC4C76	AG10986464	23/05/2026	6769-0
ORC4C76	AG10986465	23/05/2026	6653-1
ORC4C76	AG10986466	23/05/2026	6637-1
CRX8F75	AG10992437	23/05/2026	7340-0
CRX8F75	AG10992438	23/05/2026	6645-0
GUH0680	AG10992439	23/05/2026	5568-0
EZJ2J08	AG10992440	23/05/2026	5541-4
TXR3A19	AG10992441	23/05/2026	5541-4
TXC3C67	AG10992442	23/05/2026	7366-2
GWI7027	AG10992448	23/05/2026	7366-2
GWI7027	AG10992449	23/05/2026	5185-1
HCL3G13	AG10989392	23/05/2026	5185-1
KXJ0I64	AG10989393	23/05/2026	7340-0
QUP0003	AG10989396	23/05/2026	5541-4
BBR8J89	AG10989397	23/05/2026	5550-0
GSV1619	AG10991926	24/05/2026	7633-1
HAE9G49	AG10988961	24/05/2026	5185-1
KXI0G94	AG10988962	24/05/2026	5185-1
PVQ7A36	AG10988963	24/05/2026	7633-2
HGF5632	AG10988965	24/05/2026	5185-1
JNN7777	AG10988971	24/05/2026	5185-1

HFG7J70	AG10988973	24/05/2026	5185-1
CIY0B10	AG10988974	24/05/2026	5185-1
GWL4683	AG10988975	24/05/2026	5185-1
ECI1C31	AG10988978	24/05/2026	5185-1
DPN2113	AG10988979	24/05/2026	5185-1
GSV1619	AG10991927	24/05/2026	5185-1
HHX9A43	AG10991928	24/05/2026	5185-1
ACZ0J04	AG10991930	24/05/2026	5185-1
TYB6A81	AG10991931	24/05/2026	5185-1
AWQ0I95	AG10991934	24/05/2026	5185-1
PVN0317	AG10991935	24/05/2026	5185-1
PYY4320	AG10991936	24/05/2026	5185-1
GRV5A89	AG10991938	24/05/2026	5185-1
GVS5679	AG10991939	24/05/2026	5185-1
HIB1J12	AG10991942	24/05/2026	5185-1
HIK7E07	AG10991944	24/05/2026	7633-1
HIK7E07	AG10991945	24/05/2026	5185-1
HMG0I44	AG10991946	24/05/2026	5185-1
HMG0I44	AG10991947	24/05/2026	7633-1
PWE1886	AG10991949	24/05/2026	7633-1
PWE1886	AG10991950	24/05/2026	5185-1
QOY6080	AG10991951	24/05/2026	5185-1
PWO2026	AG10991952	24/05/2026	5185-1
RMP8D83	AG10991960	24/05/2026	7633-1
NUR3C43	AG10991961	24/05/2026	5185-1
OWV3C58	AG10991965	24/05/2026	5185-1
HML8I60	AG10991966	24/05/2026	6599-2
HML8I60	AG10991967	24/05/2026	5185-1
PUU5B16	AG10991968	24/05/2026	5185-1
HJP0H55	AG10991972	24/05/2026	5185-1
QPV7B76	AG10991973	24/05/2026	5185-1
QPV7B76	AG10991974	24/05/2026	6599-2
HCV7H49	AG10991976	24/05/2026	5185-1
FUS1A15	AG10991978	24/05/2026	5185-1
HID5249	AG10991979	24/05/2026	5185-1
HKR8I53	AG10991980	24/05/2026	5185-1
FAQ4F96	AG10991982	24/05/2026	5185-1
HFN6H82	AG10991983	24/05/2026	5185-1
SHD8D32	AG10991987	24/05/2026	7633-1
RUJ6F92	AG10988034	24/05/2026	5231-1
SJD8A98	AG10986599	24/05/2026	7366-2
OPZ7I99	AG10989502	24/05/2026	5185-1
GHZ1D24	AG10989503	24/05/2026	5185-1
HGV9860	AG10991990	24/05/2026	5185-1
GSM8J11	AG10991992	24/05/2026	6599-2
GSM8J11	AG10991993	24/05/2026	5185-1
RFF2B51	AG10991997	24/05/2026	5991-0
HJJ6J34	AG10992901	24/05/2026	5185-1
HNA4I82	AG10992903	24/05/2026	5185-1
RFB2E70	AG10992904	24/05/2026	7633-1
RFB2E70	AG10992905	24/05/2026	5185-1
OLO0C31	AG10992906	24/05/2026	5185-1
HJK4216	AG10992908	24/05/2026	5185-1
QQN6G84	AG10989389	24/05/2026	5193-0
LRG8375	AG10989390	24/05/2026	7633-1
TCD9F83	AG10988035	24/05/2026	7340-0
TCD9F83	AG10988036	24/05/2026	5010-0
TCD9F83	AG10988037	24/05/2026	6653-1
BCN3E64	AG10252059	24/05/2026	5452-2
PYI3F79	AG10252060	24/05/2026	5274-1
TEB5J34	AG10252062	24/05/2026	7366-2
TDX7E25	AG10252063	24/05/2026	5193-0
HEA9H58	AG10992914	24/05/2026	5185-1
HFS1F05	AG10989505	24/05/2026	5185-1
HLC2850	AG10992413	24/05/2026	5185-1
PVJ9672	AG10992416	24/05/2026	5185-1
OQJ1I65	AG10992417	24/05/2026	7366-2
OQJ1I65	AG10992418	24/05/2026	5185-1
QMZ6I58	AG10992420	24/05/2026	7340-0
RVO9B96	AG10992422	24/05/2026	7340-0
KOS6C05	AG10992423	24/05/2026	7340-0
HIQ3631	AG10992427	24/05/2026	5185-1
GSY0712	AG10992428	24/05/2026	5185-1
HMY7988	AG10992432	24/05/2026	5568-0
LTU1B25	AG10992436	24/05/2026	5568-0
OQO8E50	AG10991162	24/05/2026	6530-0
QOD2621	AG10251224	24/05/2026	5738-0

GXT6I26	AG10990047	24/05/2026	5550-0
RQX5G66	AG10990295	24/05/2026	7366-2
MUW7820	AG10990296	24/05/2026	5185-1
TAE6H69	AG10250637	25/05/2026	5967-0
OYX7C54	AG10250575	25/05/2026	7633-2
HFE2I59	AG10250576	25/05/2026	7633-2
OQD0I78	AG10990227	25/05/2026	5550-0
RMK5J59	AG10990228	25/05/2026	5550-0
RNA4E99	AG10988714	25/05/2026	7633-1
HCO5J21	AG10988715	25/05/2026	5568-0
OLZ2H88	AG10988716	25/05/2026	5568-0
TLU1G94	AG10988717	25/05/2026	5568-0
RBF8E38	AG10988983	25/05/2026	5550-0
UBO1F75	AG10988718	25/05/2026	5568-0
QWS6968	AG10988719	25/05/2026	5568-0
PUE3B08	AG10988720	25/05/2026	5568-0
QAA9H91	AG10988986	25/05/2026	5550-0
TEW7A23	AG10988987	25/05/2026	7625-2
TYS7F25	AG10250578	25/05/2026	6122-0
RTM4H79	AG10988988	25/05/2026	5550-0
PVV4689	AG10250581	25/05/2026	7633-2
GZF8547	AG10988989	25/05/2026	5541-4
OOV3E56	AG10988990	25/05/2026	5541-4
RND7A95	AG10250582	25/05/2026	7340-0
RMY5C42	AG10250638	25/05/2026	5541-1
TXT6F25	AG10250583	25/05/2026	7633-1
RTB8F64	AG10991169	25/05/2026	7633-2
QXH5506	AG10990048	25/05/2026	5541-4
HKH6I45	AG10990049	25/05/2026	5541-4
TXE1B92	AG10989507	25/05/2026	7340-0
OOV3E56	AG10989510	25/05/2026	5550-0
SHT2G42	AG10989511	25/05/2026	5550-0
KWI4G11	AG10989513	25/05/2026	7633-2
QXI7829	AG10989514	25/05/2026	5380-0
HNW0986	AG10989516	25/05/2026	5185-1
HJD7C82	AG10989517	25/05/2026	7366-2
RNB1G26	AG10991180	25/05/2026	7340-0
RVC9F70	AG10988722	25/05/2026	7633-1
HNX2376	AG10988809	25/05/2026	5380-0
HLP9F07	AG10988810	25/05/2026	5550-0
PYL6G56	AG10988812	25/05/2026	5550-0
QPA1579	AG10989400	25/05/2026	7366-2
HNB0D69	AG10252101	25/05/2026	7625-1
GZT2J80	AG10252105	25/05/2026	6530-0
GZT2J80	AG10252106	25/05/2026	5185-1
GZT2J80	AG10252107	25/05/2026	6700-0
GZT2J80	AG10252108	25/05/2026	6610-2
LLU9594	AG10991187	25/05/2026	5843-3
RUI8D92	AG10991188	25/05/2026	5843-3
GYM9603	AG10252114	25/05/2026	6530-0
GYM9603	AG10252115	25/05/2026	7366-2
GYM9603	AG10252116	25/05/2026	6610-2
GYM9603	AG10252117	25/05/2026	5185-1
SHI8F80	AG10988559	25/05/2026	5452-1
LNU2A17	AG10988560	25/05/2026	5452-1
EAZ4B52	AG10988048	25/05/2026	6530-0
EAZ4B52	AG10988049	25/05/2026	6637-2
EAZ4B52	AG10988050	25/05/2026	7340-0
HCY0267	AG10986369	25/05/2026	5380-0
RNH0H12	AG10986374	25/05/2026	7633-1
TEA7D20	AG10986372	25/05/2026	7323-2
KNZ3A83	AG10991709	25/05/2026	7366-2
HNW0986	AG10991713	25/05/2026	5380-0
SHV9E77	AG10252125	26/05/2026	5665-0
GSZ0G61	AG10988992	26/05/2026	7633-2
QUX8H89	AG10988723	26/05/2026	7633-2
TEL8E21	AG10252126	26/05/2026	5738-0
HJW3B50	AG10988995	26/05/2026	5185-1
SHO1J47	AG10991803	26/05/2026	7633-2
SJE9F64	AG10988561	26/05/2026	5568-0
POB4B13	AG10992915	26/05/2026	5185-1
GQY8685	AG10992917	26/05/2026	7633-1
GQY8685	AG10992918	26/05/2026	5185-1
PVO4A66	AG10992919	26/05/2026	6122-0
NYD3667	AG10992920	26/05/2026	5185-1
TDJ4H02	AG10992923	26/05/2026	7633-1
POP7I98	AG10992924	26/05/2026	5185-1

HNU5J62	AG10992925	26/05/2026	6599-2
SVV0C18	AG10992926	26/05/2026	7633-1
HEA0835	AG10992927	26/05/2026	5185-1
SDS9E05	AG10992929	26/05/2026	5185-1
TWZ4C01	AG10992930	26/05/2026	7633-1
TWZ4C01	AG10992931	26/05/2026	5185-1
MFG0408	AG10992938	26/05/2026	6122-0
GZH0753	AG10992939	26/05/2026	5185-2
GWP8J83	AG10992942	26/05/2026	5185-1
TEV5J77	AG10992944	26/05/2026	7633-1
TEV5J77	AG10992946	26/05/2026	5185-1
OXE6E06	AG10992948	26/05/2026	5185-1
JRG9477	AG10992951	26/05/2026	5185-1
MOO5I57	AG10992955	26/05/2026	5185-1
TEE7G63	AG10992956	26/05/2026	6122-0
HGR3G77	AG10992959	26/05/2026	5185-1
HJW2J24	AG10992963	26/05/2026	7633-1
HJW2J24	AG10992964	26/05/2026	5185-1
HIQ3J73	AG10992965	26/05/2026	5185-1
KYK6G32	AG10992975	26/05/2026	5185-1
HHT7737	AG10992976	26/05/2026	7633-1
DEC9410	AG10992977	26/05/2026	5185-1
HNV3C10	AG10992982	26/05/2026	7633-1
HNV3C10	AG10992983	26/05/2026	6599-2
HAE5I33	AG10992986	26/05/2026	7633-1
PYF1991	AG10992992	26/05/2026	5185-1
HCY9587	AG10992993	26/05/2026	5185-1
FQN8F07	AG10992994	26/05/2026	5185-1
GOH2D62	AG10992998	26/05/2026	5185-1
KOW5954	AG10992999	26/05/2026	7633-1
RNR1J64	AG10993001	26/05/2026	7633-2
HIX9087	AG10989521	26/05/2026	5568-0
LQD3E12	AG10989524	26/05/2026	5185-1
CEF3910	AG10989526	26/05/2026	6157-0
TEV0I25	AG10989527	26/05/2026	7340-0
HGI5I31	AG10989530	26/05/2026	5185-1
GTY3810	AG10989533	26/05/2026	5185-1
HFR7J20	AG10990054	26/05/2026	6122-0
OMH0640	AG10990057	26/05/2026	5452-2
QXK7249	AG10990059	26/05/2026	5541-1
RVA0F39	AG10990061	26/05/2026	5550-0
FDA1896	AG10992450	26/05/2026	7366-2
OWF8H76	AG10992453	26/05/2026	5541-4
RVQ6J47	AG10992456	26/05/2026	5568-0
PWK5033	AG10992458	26/05/2026	5568-0
HMT9E61	AG10992459	26/05/2026	5568-0
QWU5C65	AG10992462	26/05/2026	7366-2
NOD4A26	AG10990529	26/05/2026	6122-0
TXM2G98	AG10990530	26/05/2026	5550-0
QMR2302	AG10987975	26/05/2026	7340-0
SHX6A39	AG10987976	26/05/2026	7340-0
TYO9G62	AG10989414	27/05/2026	7633-1
PPW7A84	AG10991804	27/05/2026	7633-1
EIF6F10	AG10991805	27/05/2026	5380-0
RLU1I56	AG10250585	27/05/2026	7340-0
KPE8E53	AG10991806	27/05/2026	5541-4
HHR2723	AG10250586	27/05/2026	7633-1
GZT0G13	AG10991807	27/05/2026	5541-4
JSC0I70	AG10991808	27/05/2026	5541-4
GJJ1B56	AG10250588	27/05/2026	7633-1
GJJ1B56	AG10250589	27/05/2026	6599-2
QUR7E67	AG10250592	27/05/2026	7633-2
NYI3G99	AG10991809	27/05/2026	5550-0
OOT0A03	AG10251240	27/05/2026	5185-1
OOT0A03	AG10251241	27/05/2026	6530-0
OOT0A03	AG10251242	27/05/2026	6599-2
EFW0231	AG10991810	27/05/2026	6599-2
GZA6156	AG10991811	27/05/2026	6599-2
HOK6235	AG10991812	27/05/2026	6599-2
HCG9A12	AG10991701	27/05/2026	5185-1
RMS9I42	AG10991814	27/05/2026	5509-0
PUS5G95	AG10988816	27/05/2026	5550-0
HHS7086	AG10988817	27/05/2026	5380-0
PUG4A62	AG10988819	27/05/2026	5509-0
HEW6G44	AG10991815	27/05/2026	5550-0
DQV2C42	AG10990065	27/05/2026	5541-4
GTZ4529	AG10990067	27/05/2026	5541-4

GWS3F31	AG10990068	27/05/2026	5541-4
HJQ9D45	AG10990070	27/05/2026	5819-1
TCK7G10	AG10989415	27/05/2026	7366-2
HAB3401	AG10990071	27/05/2026	5185-1
GZT0613	AG10988636	27/05/2026	5550-0
AYD7A32	AG10988638	27/05/2026	5550-0
HNE9600	AG10988640	27/05/2026	5185-1
GUM7924	AG10988642	27/05/2026	6599-2
TCY5E82	AG10989534	27/05/2026	5380-0
HMB5216	AG10989537	27/05/2026	5550-0
QNG0B00	AG10989538	27/05/2026	5550-0
HMT8853	AG10989539	27/05/2026	7340-0
RUQ4G73	AG10989542	27/05/2026	7340-0
HJO2J15	AG10990532	27/05/2026	5550-0
EGG3J00	AG10990533	27/05/2026	5509-0
HJA7018	AG10990534	27/05/2026	7366-2
QQO8972	AG10990535	27/05/2026	5541-4
TYQ0B90	AG10990537	27/05/2026	7366-2
PZY7D22	AG10991702	27/05/2026	5185-1
HEU3D21	AG10991190	27/05/2026	5550-0
HIB1C75	AG10991192	27/05/2026	7340-0
HIB1C75	AG10991193	27/05/2026	6491-0
HIB1C75	AG10991194	27/05/2026	5991-0
RUQ4J94	AG10991195	27/05/2026	6491-0
RUQ4J94	AG10991196	27/05/2026	7340-0
PXA2578	AG10991197	27/05/2026	5215-2
PXA2578	AG10991198	27/05/2026	6653-1
PXA2578	AG10991199	27/05/2026	6050-1
PVF6A18	AG10991703	27/05/2026	5568-0
OQX9934	AG10991704	27/05/2026	5185-1
PXA2578	AG10992108	27/05/2026	7056-2
PXA2578	AG10992109	27/05/2026	5215-2
PXA2578	AG10992110	27/05/2026	6653-1
PXA2578	AG10992111	27/05/2026	5843-3
PXA2578	AG10992112	27/05/2026	6726-1
OXJ7596	AG10987882	27/05/2026	7340-0
LSU9B94	AG10250073	27/05/2026	6599-2
PYL8F94	AG10250074	27/05/2026	5037-1
SYK2F52	AG10250075	27/05/2026	5835-0
SYK2F52	AG10250076	27/05/2026	5967-0
SYK2F52	AG10250077	27/05/2026	6599-2
HNZ4766	AG10992116	27/05/2026	5738-0
GOK0A65	AG10992117	27/05/2026	6530-0
TZK5E44	AG10988562	27/05/2026	5568-0
DWZ1H66	AG10986376	27/05/2026	7340-0
TZG0E21	AG10986375	27/05/2026	6394-1
PYF6E91	AG10992138	27/05/2026	7340-0
GTN6E90	AG10992140	27/05/2026	7340-0
LMP5C86	AG10986379	27/05/2026	7340-0
SHB5B98	AG10986378	27/05/2026	7633-1
KOH1212	AG10991824	28/05/2026	7633-2
AQL1C32	AG10991828	28/05/2026	5185-1
HGJ6213	AG10991829	28/05/2026	7633-2
FTS1I40	AG10991831	28/05/2026	7633-2
OQA7I32	AG10991833	28/05/2026	5185-1
RNL4E86	AG10991836	28/05/2026	7340-0
HMY4E20	AG10991837	28/05/2026	5185-1
ARR7G10	AG10991842	28/05/2026	5185-1
GLT8779	AG10991843	28/05/2026	5185-1
QOH9C28	AG10991846	28/05/2026	5185-1
PBF2F02	AG10991847	28/05/2026	7633-2
NYC8H82	AG10991850	28/05/2026	5550-0
GXX8495	AG10991851	28/05/2026	5568-0
KRL9500	AG10991853	28/05/2026	7633-2
PYX2D74	AG10991854	28/05/2026	7633-2
TEN0H75	AG10991855	28/05/2026	5185-1
KOZ4173	AG10993003	28/05/2026	5185-1
GTV0652	AG10993004	28/05/2026	5185-1
PYU8650	AG10993007	28/05/2026	5185-1
HIO1240	AG10993009	28/05/2026	7633-1
HIO1240	AG10993010	28/05/2026	5185-1
PUS6A12	AG10993012	28/05/2026	7633-1
OZE2D42	AG10993013	28/05/2026	6599-2
OZE2D42	AG10993014	28/05/2026	5185-1
FUO9G68	AG10993015	28/05/2026	5185-1
RUC1B34	AG10993019	28/05/2026	7633-1
OLY6B83	AG10993021	28/05/2026	5185-1

OSZ2928	AG10993022	28/05/2026	7633-1
GTQ0399	AG10993026	28/05/2026	5185-1
HDM3590	AG10993027	28/05/2026	6599-2
HDM3590	AG10993028	28/05/2026	5185-1
QXY0J64	AG10993033	28/05/2026	7633-1
GZT9980	AG10993035	28/05/2026	5185-1
QUH7E78	AG10993039	28/05/2026	7633-1
QUH7E78	AG10993040	28/05/2026	5185-1
GVU4494	AG10993043	28/05/2026	5185-1
NYB3I79	AG10993044	28/05/2026	5185-1
HGO5243	AG10993045	28/05/2026	5185-1
KOO6B65	AG10993047	28/05/2026	7633-1
RUV3F20	AG10993050	28/05/2026	5185-1
TDV4A85	AG10993052	28/05/2026	7633-1
SEB3I74	AG10993053	28/05/2026	7633-1
HLX3337	AG10993055	28/05/2026	7633-1
HNK1017	AG10993058	28/05/2026	5185-1
HJJ1D75	AG10993060	28/05/2026	5185-1
MVE1I95	AG10993061	28/05/2026	5185-1
GWM3636	AG10993062	28/05/2026	5185-1
QXA5A08	AG10993063	28/05/2026	5185-1
QQI2E87	AG10993064	28/05/2026	5185-1
OWQ0093	AG10993070	28/05/2026	5185-1
PXA8G86	AG10993071	28/05/2026	7633-1
HCG7223	AG10992707	28/05/2026	5185-1
PWE8709	AG10992711	28/05/2026	5185-1
GZA6156	AG10992712	28/05/2026	5185-1
GZA6156	AG10992713	28/05/2026	6599-2
QXJ8834	AG10992714	28/05/2026	5185-1
QXR3E30	AG10992716	28/05/2026	5185-1
GZK4912	AG10992718	28/05/2026	5185-1
PWE8709	AG10992719	28/05/2026	7366-2
GWJ0405	AG10992723	28/05/2026	5185-1
GZA6A75	AG10992724	28/05/2026	5185-2
GTQ9522	AG10992725	28/05/2026	5185-1
LTX2009	AG10992728	28/05/2026	5185-1
GXH9200	AG10992731	28/05/2026	7366-2
TXT4H11	AG10992732	28/05/2026	7366-2
HGG3D55	AG10992733	28/05/2026	7366-2
PUQ6H58	AG10992736	28/05/2026	7366-2
OLV2D48	AG10992738	28/05/2026	7366-2
HHB0F66	AG10992743	28/05/2026	5185-1
SNT0F13	AG10992745	28/05/2026	7366-2
FAO9B24	AG10992750	28/05/2026	5185-1
HBY4887	AG10992466	28/05/2026	7366-2
TDB5D43	AG10992467	28/05/2026	7366-2
OPZ9224	AG10992468	28/05/2026	7366-2
MLZ9C87	AG10992471	28/05/2026	5185-1
TXJ5I28	AG10992475	28/05/2026	7366-2
RFH1I31	AG10992476	28/05/2026	7340-0
GWI4I53	AG10992480	28/05/2026	5185-1
HMO4210	AG10992481	28/05/2026	5568-0
HLU7105	AG10992483	28/05/2026	5568-0
PBF2F02	AG10992484	28/05/2026	5568-0
TDL4H78	AG10992487	28/05/2026	5185-1
SIG9G74	AG10992488	28/05/2026	7340-0
QEK5A00	AG10992489	28/05/2026	7366-2
QEK5A00	AG10992490	28/05/2026	5185-1
ETT5E11	AG10992500	28/05/2026	5185-1
PJC1H73	AG10250641	28/05/2026	6050-2
PWM1A76	AG10250642	28/05/2026	6050-2
TZK8B71	AG10993076	28/05/2026	6122-0
PZI7D45	AG10993077	28/05/2026	7633-1
PEG6J21	AG10993078	28/05/2026	5185-1
MQI1D09	AG10993079	28/05/2026	5185-1
FKP2B82	AG10993080	28/05/2026	7633-1
FKP2B82	AG10993081	28/05/2026	5185-1
BBH0057	AG10993082	28/05/2026	7633-1
BBH0057	AG10993083	28/05/2026	5185-1
OXF0C67	AG10993103	28/05/2026	5185-2
TCR7I60	AG10993104	28/05/2026	5185-1
QXZ9C27	AG10993109	28/05/2026	7340-0
QXZ9C27	AG10993110	28/05/2026	6645-0
HEN0A37	AG10993113	28/05/2026	7030-1
HEN0A37	AG10993114	28/05/2026	6599-2
QQV1B99	AG10993115	28/05/2026	5185-1
HHP6919	AG10992751	28/05/2026	5185-2

RTS6F70	AG10990074	28/05/2026	6122-0
NQS9D91	AG10990075	28/05/2026	6122-0
PZP0841	AG10252068	28/05/2026	7633-2
MRG6D41	AG10252070	28/05/2026	5193-0
RMP6A60	AG10252075	28/05/2026	7366-2
QXN1888	AG10252077	28/05/2026	5819-6
QQN8I31	AG10252080	28/05/2026	5665-0
QQN8I31	AG10252081	28/05/2026	5193-0
PJG2D13	AG10991715	28/05/2026	7633-1
TEM0H01	AG10991716	28/05/2026	7633-1
OMC7646	AG10991717	28/05/2026	7633-1
PYD6797	AG10991718	28/05/2026	5550-0
JAZ3I65	AG10251338	28/05/2026	5568-0
QQU1G86	AG10988820	28/05/2026	7340-0
PWG3590	AG10988822	28/05/2026	5185-1
MZL1282	AG10988821	28/05/2026	7633-2
QQN8I31	AG10988828	28/05/2026	5550-0
OQK3447	AG10988831	28/05/2026	5550-0
TEU6F70	AG10250596	29/05/2026	7633-2
HOA1644	AG10991857	29/05/2026	6599-2
OMH9953	AG10250597	29/05/2026	5185-1
QQJ4J22	AG10250598	29/05/2026	5185-1
SHH5F96	AG10987884	29/05/2026	5568-0
SII0F96	AG10987885	29/05/2026	5568-0
GXW7J79	AG10991858	29/05/2026	6599-2
EGG9644	AG10250599	29/05/2026	7633-1
PPB1E33	AG10987889	29/05/2026	5185-1
TEY7H84	AG10987890	29/05/2026	7633-1
GLV6715	AG10987891	29/05/2026	5185-1
OPI2226	AG10990906	29/05/2026	7633-2
HJU7929	AG10252087	29/05/2026	5185-2
TYC6I57	AG10991860	29/05/2026	5738-0
TCJ7I38	AG10991861	29/05/2026	6599-2
PYD1128	AG10991862	29/05/2026	7340-0
PYD1128	AG10991863	29/05/2026	6599-2
JFO2248	AG10991864	29/05/2026	6599-2
QMS5C66	AG10990078	29/05/2026	5541-1
PUE3H55	AG10990079	29/05/2026	7366-2
PWH3G50	AG10990673	29/05/2026	5010-0
PWH3G50	AG10990674	29/05/2026	6599-2
QPR5360	AG10991722	29/05/2026	5185-1
OQR7E36	AG10991866	29/05/2026	7633-2
HCI6I37	AG10988726	29/05/2026	7633-1
QUG7A01	AG10991725	29/05/2026	5509-0
RMK8I44	AG10991867	29/05/2026	5509-0
OXA7A91	AG10991726	29/05/2026	5185-1
TDD7H16	AG10991727	29/05/2026	7340-0
HGE6C92	AG10991728	29/05/2026	5185-1
QPD2A76	AG10991731	29/05/2026	7366-2
QNV2844	AG10987893	29/05/2026	5185-1
OQF6E53	AG10988727	29/05/2026	6122-0
MCR4I38	AG10987984	29/05/2026	6599-2
GYZ8807	AG10250644	29/05/2026	6599-2
HLI3A64	AG10245098	29/05/2026	5487-0
QOD0G30	AG10245099	29/05/2026	5584-0
RTN5H96	AG10991739	29/05/2026	7340-0
SPE1J86	AG10988646	29/05/2026	7340-0
HER3336	AG10988644	29/05/2026	5550-0
GPC4792	AG10988645	29/05/2026	5509-0
GYM5601	AG10988643	29/05/2026	7366-2
AYD7A32	AG10986381	29/05/2026	5550-0
OOY1A30	AG10986382	29/05/2026	5550-0
SYB6F07	AG10986380	29/05/2026	5550-0
EVY4620	AG10986384	29/05/2026	7633-1
PUI6B73	AG10988835	29/05/2026	5550-0
PWL5299	AG10988837	29/05/2026	5541-4
HOH1C88	AG10991766	29/05/2026	6068-1
HOB9F76	AG10988055	30/05/2026	6610-2
HOB9F76	AG10988056	30/05/2026	6530-0
HOB9F76	AG10988057	30/05/2026	6637-2
HOB9F76	AG10988058	30/05/2026	6726-1
HOB9F76	AG10988059	30/05/2026	6637-1
GSO7B34	AG10988060	30/05/2026	5185-1
GSO7B34	AG10988061	30/05/2026	5185-2
OOX9392	AG10986201	30/05/2026	6610-2
RNC6G57	AG10986202	30/05/2026	5010-0
PEA2G34	AG10988064	30/05/2026	5568-0

SYJ9A54	AG10251345	30/05/2026	6599-2
HCY9D31	AG10251346	30/05/2026	6599-2
DXP6J90	AG10251347	30/05/2026	6599-2
GRZ7C47	AG10988067	30/05/2026	5568-0
TXS6D89	AG10250082	30/05/2026	5525-0
HMO2852	AG10988730	30/05/2026	5550-0
TDI5B97	AG10992118	30/05/2026	5452-1
FCQ7C18	AG10988731	30/05/2026	5550-0
HCN6A30	AG10992122	30/05/2026	6017-4
HCN6A30	AG10992123	30/05/2026	5487-0
RUX3G15	AG10992124	30/05/2026	6599-2
RUX3G15	AG10992125	30/05/2026	7340-0
RUX3G15	AG10992126	30/05/2026	6637-2
RUX3G15	AG10992127	30/05/2026	6726-1
RUX3G15	AG10992128	30/05/2026	6602-0
RUX3G15	AG10992129	30/05/2026	5274-1
TEX9E67	AG10992130	30/05/2026	6491-0
FXP4E63	AG10990082	30/05/2026	6530-0
HNI8H55	AG10990084	30/05/2026	7366-2
HEH2B56	AG10989543	30/05/2026	5185-1
QXJ9017	AG10993118	30/05/2026	5568-0
PVC2629	AG10993119	30/05/2026	5185-1
HDQ7027	AG10993121	30/05/2026	5568-0
OLU2595	AG10988072	30/05/2026	7366-2
HLJ8431	AG10992146	30/05/2026	6599-2
HBX3D73	AG10250647	30/05/2026	7340-0
TCL1F85	AG10988568	30/05/2026	6637-1
HGN9787	AG10988569	30/05/2026	5010-0
HGN9787	AG10988570	30/05/2026	7340-0
GVS0F14	AG10988571	30/05/2026	5037-1
GUX8657	AG10987995	30/05/2026	5622-2
RNX1A00	AG10987996	30/05/2026	5622-2
FWI2F36	AG10987997	30/05/2026	5622-2
PUF7252	AG10987999	30/05/2026	5622-2
RGB2H70	AG10988000	30/05/2026	6181-0
QMR4882	AG10991001	30/05/2026	5622-2
OMB8314	AG10991002	30/05/2026	7633-2
HNF9J77	AG10991004	30/05/2026	5622-2
HMR7106	AG10991008	30/05/2026	5622-2
OYX3G04	AG10991009	30/05/2026	6181-0
TCF7F64	AG10991012	30/05/2026	6637-2
GVE2J44	AG10991013	30/05/2026	5622-2
PXP4F47	AG10991014	30/05/2026	6181-0
QOK5B08	AG10991017	30/05/2026	5622-2
TYX3J71	AG10991018	30/05/2026	6637-2
SYT2J05	AG10250649	30/05/2026	6599-2
HKY0170	AG10250650	30/05/2026	6599-2
RNA8E44	AG10250656	30/05/2026	6637-1
TYB1G74	AG10992161	30/05/2026	6653-1
TYB1G74	AG10992162	30/05/2026	7340-0
TER9C75	AG10992163	30/05/2026	5452-2
HXI7713	AG10988587	30/05/2026	5010-0
HTF6G71	AG10988728	30/05/2026	5185-1
PUY4C40	AG10252129	30/05/2026	5606-0
OMD0432	AG10991737	31/05/2026	5185-1
TCL0E16	AG10988079	31/05/2026	7340-0
CQM4J53	AG10988080	31/05/2026	5185-1
RNI7D83	AG10988081	31/05/2026	7340-0
SIC9I79	AG10988082	31/05/2026	7340-0
EMD0145	AG10991868	31/05/2026	6599-2
HJR0F19	AG10991741	31/05/2026	5185-1
HJR0F19	AG10991742	31/05/2026	6599-2
HIO1240	AG10991745	31/05/2026	5185-1
QPR2F17	AG10991873	31/05/2026	7633-1
QUO0E76	AG10991746	31/05/2026	5185-1
HBA8093	AG10991748	31/05/2026	5185-1
OWW4969	AG10990090	31/05/2026	5550-0
OQS0G47	AG10990091	31/05/2026	5550-0
FTU3F75	AG10990092	31/05/2026	5568-0
FHM5H61	AG10991749	31/05/2026	5185-1
SHD1C26	AG10991750	31/05/2026	5185-1
RVE5D47	AG10991751	31/05/2026	7366-2
TEC4C74	AG10988084	31/05/2026	5568-0
RMM2F05	AG10988087	31/05/2026	7374-0
HIU4528	AG10988088	31/05/2026	7374-0
OPP2A26	AG10988089	31/05/2026	7374-0
TDW6I85	AG10992168	31/05/2026	7340-0

OQF7I81	AG10992170	31/05/2026	5525-0
SHY3B90	AG10990538	31/05/2026	5622-2
PUL8E69	AG10990539	31/05/2026	5185-1
OWI4465	AG10988650	31/05/2026	5550-0
CKS3G08	AG10988651	31/05/2026	6599-2
SHG2C11	AG10989544	31/05/2026	7366-2
LUZ5875	AG10988834	31/05/2026	5509-0
PJZ0J82	AG10991023	31/05/2026	6530-0
MQI1309	AG10992172	31/05/2026	5452-2
TLJ3I85	AG10992173	31/05/2026	5738-0
RFE6D78	AG10992175	31/05/2026	5452-2
FDR7G07	AG10251249	31/05/2026	5010-0
HAV2F49	AG10250657	31/05/2026	7579-0
RMV0A60	AG10986207	31/05/2026	5169-1
QXR9D33	AG10988845	31/05/2026	7340-0
SYJ8H54	AG10988844	31/05/2026	7340-0
TZH9D86	AG10992190	31/05/2026	5860-0
DYJ6I64	AG10992195	31/05/2026	6530-0

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de agosto de 2026 – Total de Registros: 3339

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C5FBE8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (22ª ALTERAÇÃO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO – GOIANÁ- GUARANI-GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (22ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.

O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

· Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.

· Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
· Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.

· Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
· Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
3.1 Município de Chiador

· Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
· Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
· Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
· Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
· Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

· Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
· Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
· Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
· Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
· Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.

· Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

· Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
· Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
· Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
· Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 0395-30

Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental.

4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos e áreas comuns, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de redes hidráulicas, sanitárias e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo peças e garantindo o adequado funcionamento dos sistemas.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras e manutenção.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Operador de Retroescavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, manutenção de estradas, movimentação de solo e apoio às atividades de obras públicas, operando retroescavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.11 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.12 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.13 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores.

4.14 Servente – CBO 7170-20

Auxilia equipes de obras no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza do canteiro e apoio geral às atividades operacionais.

4.15 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e segurança operacional.

4.16 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

· Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
· Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
· Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
· Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
· O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.

· Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Considerando a natureza dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o presente Plano Operativo contempla provisionamento financeiro para eventual realização de horas extras e pagamento de adicional noturno, observadas as hipóteses legalmente admitidas, a efetiva necessidade do serviço, a autorização prévia da Administração Municipal e a comprovação por meio dos respectivos controles de jornada. Os referidos valores possuem caráter estimativo e preventivo, destinando-se exclusivamente à cobertura de despesas trabalhistas decorrentes da execução contratual, não constituindo autorização automática para sua realização, tampouco obrigação de utilização integral dos montantes provisionados.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços. Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Assinado de forma digital por ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Dados: 2026.08.12 14:24:49 -03'00'

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Assinado de forma digital por GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Dados: 2026.08.12 15:10:33 -03'00'

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANA	ESCALA	SALÁRIO BRUTO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	VALE ALIMENTA ÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANT .	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	0395-30	40H	DIURNO	R$ 1.731,00	R$ -	-	-	3.832,765	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	20	R$ 72.226,91
3	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	44H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	3	R$ 15.942,18
4	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	24x72	DIURNO/ NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	4	R$ 21.256,23
5	ELETRICISTA	8511-05	40H	DIURNO	R$ 4.200,00	R$ -	-	-	9.299,602	1	R$ 9.299,60
6	ENCARREGADO	4101-05	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
7	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	9	R$ 49.819,30
8	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	2	R$ 11.070,96
9	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 324,20	-	-	6.253,318	18	R$ 112.559,73

10	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40H	DIURNO	R$ 6.900,00	R$ -	-	R$ 1.000,00	16.277,91 8	1	R$ 16.277,92
11	PEDREIRO	7151-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	5	R$ 44.173,11
12	PINTOR	7166-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
13	RECEPCIONISTA	4221-05	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	9	R$ 32.502,11
14	SERVENTE	7170-20	40H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	21	R$ 111.595,23
15	TRATORISTA	7151-25	40H	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ -	-	-	8.895,734	1	R$ 8.895,73
16	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12X36	NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	354,46	-	6.098,901	2	R$ 12.197,80
17	PROVISIONAMENTO HORA EXTRA				R$ 7.000,00				15.499,33 7		R$ 15.499,34
18	PROVISIONAMENTO ADICIONAL NOTURNO				R$ 2.000,00				4.428,382		R$ 4.428,38
19	PROVISIONAMENTO ALIMENTAÇÃO				R$ 745,00				-		R$ 745,00
TOTAL MENSAL										**99**	**R$ 559.991,53**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:33C8CDD0

